SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2844

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 0001/2023
Modalidade de Licitação: Empreitada por preço global, tipo menor preço

Fica retificado o Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 16, Processo nº passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

Leia-se:

Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

Quanto à Habilitação Jurídica:

certificado de cadastro em vigência, conforme item 06.1;

Os demais itens e subitens constantes do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 permanecem inalterados.

Fica mantida a data de abertura das propostas no dia 28/08/2023, ás 14h00min.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2023.

***JESSIKA LUFT***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**ECC2F0A5

## ESTADO DO PARANÁ
## CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

### GABINETE DO PRESIDENTE
### ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2023

| **Anulação de Aviso de Licitação** | |
|---|---|
| **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP** | |
| Londrina, 24 de agosto de 2023. | |
| Processo Administrativo | **008/2023** |
| N.º Edital | **005/2023** |
| UASG | **926108** |
| Modalidade | **Pregão Eletrônico** |
| Objeto | **Torna sem efeito o aviso do Pregão, por equívoco, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário escolar, em atendimento aos entes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.** |

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**DF4AFC10

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### QUINTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CON Nº 074.2022

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 074/2022.
Número do Aditivo: 005/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ:90.180.605/0001-02.
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 73.267,97 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura:24/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**F633AC82

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO PE 63-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Instrutor para Aulas de Canto Categoria Infantil. Valor máximo estimado: R$ 13.996,24 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**5A447392

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023**
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, por prazo indeterminado, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**F3D48AC7

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 182/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Topa Confecções Ltda. CNPJ: 07.272.256/0001-05. Objeto: Acréscimos de quantidades e valores. Valor do Aditivo: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leo Luiz Webber, pela Empresa.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**5AAD11BC

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PE 57/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Licitatório: nº 123/2023**
**Pregão Eletrônico:** nº 57/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – ADAC**

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, resta à licitação **DESERTA.**

Chopinzinho, 24 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**63BC7E89

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 246/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LPA - Lima's Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 91.288.597/0001-77. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Show de Abertura do Natal 2023, que será realizado no dia 24 de novembro de 2023, no Parque do Lago do Município de Chopinzinho – PR, com início às 20h e duração de 1h20min. Valor: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 29/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2088) FONTE: 000. Data da assinatura: 17/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Lorena Maria Scholles Lima, pela Empresa.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**C0042308

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO INEX 29/2023

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total |
|---|---|---|
| LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA | 91.288.597/0001-77 | R$ 104.000,00 |

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**31A0B4FE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 240/2023_DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO N° 240, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 07 de Setembro, Independência do Brasil, feriado nacional, conforme Lei Federal n° 662, de 06 e abril de 1949, e a Portaria n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022 expedida pelo Ministério de Estado da Economia;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, fica instituído ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023; e,
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
**DECRETA:**
Art. 1º **Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), referente ao feriado nacional de 07 de setembro, Independência do Brasil.**
Art. 2º **Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.**
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**28F2CAD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2023_S.C.L.**

**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°014/2023.**

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
**RESOLVE:**
**I -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado S.C.L., verifica-se possível ofensa aos artigos 155, X, 156, I e 165, V da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 2.611/2023, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
**II -** Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através dos Decretos n. 262/2016 e 187/2022,** Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Carlos Antonio Ansiliero, RG. 45034720, cargo Agente Administrativo, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
**III -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**7D657D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1054 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR**

**PORTARIA Nº 1.054/2023**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 25 de agosto de 2023, para Caibi SC, para fazer o retorno de família atendida e acompanhada pelo CREAS da Cidade de Caibi SC, para residir com familiares na cidade de Chopinzinho PR, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**22AA5E3B

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº157,Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20;**CONTRATADA:**L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 01/2023, fica reajustado o seguinte produto:

| Item | Descrição | Valor Atual | Valor Solicitado | Valor Unitário Ajustado |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Diesel S10 | R$ 5,18 | R$ 5,61 | R$ 5,61 |
| **TOTAL DO ADITIVO: 37.814,20 (trinta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)** | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**O valor total do contrato passa a ser R$ 1.774.948,79 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF:021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**CB7BB3F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, nº 01/2023, fica reajustado o seguinte produto:

| Item | Descrição | Valor Atual | Valor Solicitado | Valor Unitário Ajustado |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Diesel S10 | R$ 5,61 | R$ 6,35 | R$ 6,35 |
| **TOTAL DO ADITIVO: 65.075,60 (sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do contrato passa a ser R$ 1.840.024,39 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**41F27002

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 1785/2023**

**DECRETO N. º 1785/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 367 | 14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10176 | 100.000,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **100.000,00** |
| **Origem de Recursos** | | | | | |
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | | **Vínculo** | **Valor** |
| Excesso | | 4171957010800000000 | | 10176 | 100.000,00 |
| | | **Total** | | **100.000,00** | |
| **Resumo por Vínculos** | | | | | |
| **Vínculo** | | **Excesso** | | **Superávit** | |
| 10176 | | 100.000,00 | | 0,00 | |
| **Total** | | **100.000,00** | | **0,00** | |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 24 de agosto de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**7644F71E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA 3808/2023**

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal NERIS BONIN MAZON, e da outras providências.

**EDSON LUPATINI,** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 751/2023 de 22/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **NERIS BONIN MAZON**, RG nº 4.961.794-1 SSP/PR, CPF nº 708.957.249-87, com remuneração do cargo de Professora, no período de **22/08/2023 a 05/10/2023**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 05/06/2009 a 04/06/2014.
**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 22/08/2023.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Boaventura Michels
**Código Identificador:**973FD9D8

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023 - VIAÇÃO GARCIA LTDA.**

**TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo** do contrato nº 30/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 09/2023 de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM DESTINO DE FÊNIX A CURITIBA E RETORNO DE CURITIBA PARA FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07, com sede no endereço Av. Celso Garcia Cid, 1100, CENTRO, Boa Vista Londrina-PR neste ato representada por **JOSÉ BOIKO,** portador do RG n° 555.846-8, portador do CPF sob n° 129.427.589-53, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.977,44 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), considerando solicitação feita pela empresa para os reajustes das passagens rodoviárias divido ao aumento do combustível diesel, autorizado para ANP, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 22 de agosto de 2023.

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| Município De Fênix | Viação Garcia LTDA |
| CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30 | CNPJ nº. 78.586.674/0001-07 |
| ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** | ***JOSÉ BOIKO*** |
| Prefeito Municipal | CPF n° 129.427.589-53 |
| | RG n° 555.846-8 |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**56299B17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023 - CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI – ME.**

**TERMO ADITIVO**

**4° Termo aditivo** do contrato nº 05/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Rua Presidente Kennedy, 438, Centro, Terra Boa-PR neste ato representada por PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO, portador do RG n° 7.876.775-8, portador do CPF sob n° 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 21 de agosto de 2023.

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| Município De Fênix | Clinica Medica Patricia Volpato EIRELI – ME |
| CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30 | CNPJ nº. 27.041.373/0001-67 |
| ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** | ***PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO*** |
| Prefeito Municipal | CPF n° 032.686.639-66 |
| | RG n° 7.876.775-8 |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**A26BB321

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2021 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA.**

**TERMO ADITIVO**

**5° Termo aditivo** do contrato nº 04/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Rua Dr. Joaquim Vicente De Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI**,** portador do RG n° 10.887.066-4, portador do CPF sob n° 073.202.179-02, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 65, I, inciso b, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 21 de agosto de 2023.

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| Município De Fênix | Bernini Clinica Médica LTDA |
| CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30 | CNPJ nº.: 23.922.904/0001-70 |
| ***ALTAIR MOLINA SERRANO*** | ***RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI*** |
| Prefeito Municipal | CPF n°.: 073.202.179-02 |
| | RG n°.: 10.887.066-4 |
| | Representante Legal |

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**717A5FB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1° TERMO ADITIVO DA ATA Nº 10/2023 - PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**

**TERMO ADITIVO**

**1° Termo aditivo** da Ata nº 10/2023, decorrente de Pregão n° 13/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, com sede no endereço Rua Ricardo Debertolis, 150, CENTRO, Parque Industrial CAMBE-PR neste ato representada por **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI,** portador do RG n° 4.407.802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com finalidade de reajustes do combustível Diesel S500, autorizado pela ANP, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 23 de agosto de 2023.

Contratante
Município de Fênix
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30
***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal
Contratada

Petrolium Combustiveis LTDA
CNPJ nº 00.179.490/0001-35
***ANA CLARA FRANZNER CHIODINI***
CPF n° 006.219.329-57
RG n° 4.407.802
Representante Legal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**C6D98177

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a seguinte empresa:

| ITEM | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA | 35.198.344/0001-31 |

Fênix, 24 de agosto de 2023.

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Presidente

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Membro

***DANIELA DODORICO***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**98D3C16B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA - EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA.**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023.**

A Comissão de Licitação comunica aos interessados do objeto do **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023**, que após a análise e verificação da documentação, decidiu habilitar e classificar a empresa abaixo:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| ITEM | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA | 35.198.344/0001-31 |

Fênix, 24 de agosto de 2023.

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Presidente

***DANIELA DODORICO***
Membro

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**EE512399

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 189/2023**

**PORTARIA Nº 189/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o (a) Servidor (a), **FRANCYANI RUDEK**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 16 de agosto de 2023.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 24 de agosto de 2023.**

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**6488D76A

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 190/2023**

**PORTARIA Nº 190/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o (a) Servidor (a), **SILVIA MARA PERTERNELLI**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias conforme atestado médico, a partir de 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 22 de agosto de 2023.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 24 de agosto de 2023.**

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**9BC1B687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL 01/2023 – PROFESSOR DE ARTE : EDITAL Nº 03/2023 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL 01/2023 – PROFESSOR DE ARTE.**

**EDITAL Nº 03/2023 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor de Arte, usando das atribuições que lhes são conferidas na Portaria nº 73/2023, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a homologação do **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) na área da Educação em específico na disciplina de **"ARTE",** nos termos que seguem.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | Nº FILHOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Dulcinéia Santos Costa Furlan | 92 | 17/12/1973 | 02 | 1º |
| 01 | Leonardo Queiroz dos Santos | 90 | 01/04/1996 | - | 2º |
| 02 | Sandra Judite Aliano de A. de Aguiar | 84 | 27/08/1988 | 01 | 3º |

**Fênix, 25 de agosto de 2023**

_____
***COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO***

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**21F52950

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 433/2023**

Errata da Portaria n° 432/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no dia 24/08/2023, Edição 2843.

***Onde se lê:***
**PORTARIA N° 432/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais) a favor da Srª. Tatiane Marchioreto Pinto, Educadora infantil, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 23/08/2023 a 23/08/2023 para Ivaiporã – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

***Leia-se:***

**PORTARIA N° 433/2023**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a favor da Srª. Tatiane Marchioreto Pinto, Educadora infantil, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 23/08/2023 a 23/08/2023 para Ivaiporã – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**9A431883

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 109/2023**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) municipal, JULIANA MARCHIORETO IANI - Matrícula: 944 para exercer a função de fiscal do contrato n° 162/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 28/2023.

**Art. 2º** Designar o (a) servidor (a) municipal, TATIANE MARCHIORETO PINTO - Matrícula: 733 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 162/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 28/2023.

**Art. 3º** Designar o (a) servidor (a) municipal, MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES – Matricula nº 1176 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 162/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 28/2023.

**Art. 4°** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**18DB1F46

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA 19/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2023**

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a publicação e o Termo de Adjudicação e Homologação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra/treinamento para os servidores da Secretaria de Educação com carga horaria total de 08 horas, abordando temas: Educação emocional, Comunicação positiva, atendimento, comprometimento, controle emocional, proposito, visão, valores, ressignificação de crenças e desbloqueio emocionais e atendimento individual para líderes de setor da educação com teste de análise comportamental, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência; em atendimento das necessidades da administração pública municipal. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2843, datada do dia 24 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

**ONDE LÊ-SE:**

*O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:*

**LEIA-SE:**
*O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:*

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**68BBEC26

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023**

**Ref:** Inexigibilidade de Licitação 28/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA:** MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.545.935/0001-81, sediado (a) na Avenida 14 de Dezembro, nº761, Sala II, centro, em Nova Esperança, estado do Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ubirajara de Oliveira Soares Junior, conforme atos constitutivos da empresa.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de palestra/treinamento para os servidores da Secretaria de Educação com carga horaria total de 08 horas, abordando temas: Educação emocional, Comunicação positiva, atendimento, comprometimento, controle emocional, proposito, visão, valores, ressignificação de crenças e desbloqueio emocionais e atendimento individual para líderes de setor da educação com teste de análise comportamental, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência; em atendimento das necessidades da administração pública municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 487 | 2023 | 08005123610010280933903900000 | 1107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais),

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2023

**FORO**: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Teixeira Costa
**Código Identificador:**690998AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 108/2023**

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;
**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 032/2023, os Servidores: MARCOS AURELIO DE LUCENA, matrícula n° 132, designado como fiscal titular, e o servidor público municipal, JOEL SOARES DE ARAUJO, matrícula n° 132, como fiscal suplente referente ao Contrato nº 161/2023; que tem como objeto: **PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 124 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, lote nº 01**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.
**Art. 2°** Fica designado responsável pelo recebimento do objeto licitado o Servidor Luciano Cavalheiro matricula nº 934, e fica designado o Servidor Cananor Mariano de Almeida Junior, matricula nº 1080, como Gestor do Contrato 161/2023 do Pregão Eletrônico nº 032/2023.

**Art. 3°** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**BF14D739

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2023**

**Ref: Pregão Eletronico n° 032/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 08.671.846/0001-65**

**OBJETO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 124 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, lote nº 01**.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 24 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**C0E1F2C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2965/2023**

SÚMULA:Institui o Dia do Desapego Literário no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria daVereadora IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA".

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Desapego Literário no Município de Sarandi, ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

**Parágrafo Único -**VETADO

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**DC54BFE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 446/2023**

**REPUBLICAÇÃO:**

SÚMULA**:** Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art.1°** Ficam incluídos os Art. 43-A, Art. 43-B e Art. 43-C na Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, com as seguintes redações.

**"Art. 43-A Será exigido Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, para os seguintes níveis de cargos de provimento em Comissão:**
**I – Diretores, com simbologia CC2;**
**II – Chefes, com simbologia CC3;**
**III – Assessores de Departamento, com simbologia CC3;**
**IV – Assessor de Relações Comunitárias, com simbologia CC2;**
**V – Assessor de Assuntos Comunitárias, com simbologia CC3;**
**VI – Assessor de Assuntos Específicos, com simbologia CC3;**
**VII – Assessores de Departamento do Gabinete do Prefeito, com simbologia CC4.**
**Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará a cargos, cuja exigência acadêmica definida na criação do cargo seja superior ao disposto neste artigo.**
**Art. 43-B Será exigido Certificado de Conclusão de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, para os seguintes níveis de cargos de provimento em Comissão:**
**I – Coordenadores, com simbologia CC1;**
**II – Procurador Jurídico, com simbologia PJ;**
**III – Chefe de Gabinete, com simbologia CG;**
**IV – Gerente de Projeto, com simbologia GP.**
**Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará a cargos, cuja exigência acadêmica definida na criação do cargo seja superior ou mais específica ao disposto neste artigo.**
**Art. 43-C Os servidores já nomeados terão prazo até 31/12/2024 para se capacitarem, conforme Art. 43-A e Art. 43-B, sendo obrigatório para os novos nomeados respeitar os requisitos, desta Lei, para a investidura." (AC)**

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi-PR, 21 de agosto de 2023

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**1BBD58BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1589/2023**

SÚMULA:Reajustedos Índices aplicaveis aos valores das diárias estabelecidas na Lei 2685/2021 , na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecido o ìndice de correção monetária de 3,53% (três virgula cinquenta e três por cento) a serem aplicados nos valores das diárias conforme estabelecido no Art. 8º, § 1º, da Lei nº 2685/2021,referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** O reajuste estabelecido neste decreto possui efeito "*ex nunc*"**.**

**Art. 3º** Ficam expressamente revogados todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 deagostode 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**5219E4CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1592/2023**

SÚMULA: Reajuste dos Índices aplicaveis aos valores das diárias estabelecidas na Lei 2754/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica estabelecido o ìndice de correção monetária de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) a serem aplicados nos valores das diárias conforme estabelecido no Art. 9º, Lei nº 2754/2021, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** O reajuste estabelecido neste decreto possui efeito "*ex nunc*"**.**

**Art. 3º** Ficam expressamente revogados todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**2769BEF6

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONRATO Nº 366/2023 ID: 9328 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**Fornecedor:** EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 82.039.025/0001-63

| Item | Cód. | Descrição | Referência do valor unitário | Total estimado | Percentual de desconto contratado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44697 | Serviço para manutenção mecânica em automóveis. | R$ 186,43 por hora serviço | R$ 233.253,00 | 20% |
| 2 | 44950 | Peças originais ou genuínas para manutenção mecânica em automóveis. | Tabela | R$ 217.231,95 | 20% |
| 3 | 44951 | Peças paralela para manutenção mecânica em automóveis. | Tabela | R$ 201.547,93 | 30% |

**Valor total: R$ 652.032,88 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

**Validade: 12 meses.**

**Sarandi, 18 de agosto de 2023.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique de Souza Dilmann
**Código Identificador:**91F0CB64

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 507/2022 ID: 8935 TOMADA DE PREÇO 09/2022 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2841 EM 22/08/2023.**

**Onde se lê:**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 507/2022**
**ID: 8935**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **TOMADA DE PREÇO 09/2022** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **Extracon – Mineração e Obras LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **02.539.384/0001-40** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do Jardim Verão, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, projetos, quantitativos e composições unitárias.** |
| **ADITIVO:** | **Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 19.690,13 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), devido quantidade de CBUQ e fornecimento de CAP utilizado na obra, fora inferior ao Contratado"** |
| **ASSINATURA:** | **16 de agosto de 2023.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Deve-se ler:**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 507/2022**
**ID: 8935**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **TOMADA DE PREÇO 09/2022** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **Extracon – Mineração e Obras LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **02.539.384/0001-40** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de drenagem pluvial, meio fio e sarjeta, recapeamento e pavimentação asfáltica no Jardim Jalmar e parte do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.** |
| **ADITIVO:** | **Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 19.690,13 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), devido quantidade de CBUQ e fornecimento de CAP utilizado na obra, fora inferior ao Contratado"** |
| **ASSINATURA:** | **16 de agosto de 2023.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 507/2022**
**ID: 8935**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **TOMADA DE PREÇO 09/2022** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **Extracon – Mineração e Obras LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **02.539.384/0001-40** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de drenagem pluvial, meio fio e sarjeta, recapeamento e pavimentação asfáltica no Jardim Jalmar e parte do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.** |
| **ADITIVO:** | **Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 19.690,13 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), devido quantidade de CBUQ e fornecimento de CAP utilizado na obra, fora inferior ao Contratado"** |
| **ASSINATURA:** | **16 de agosto de 2023.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique de Souza Dilmann
**Código Identificador:**61727F8C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-PMS**

**OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como credenciada(s) por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

**Nome**
GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 49.042.973/0001-82
E SOUZA PILAN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.– CNPJ: 39.970.747/0001-08
PROGRESSO SAÚDE LTDA. – CNPJ: 44.758.976/0001-01

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

**Sarandi, 24 de agosto de 2023**

**Atenciosamente,**

***RENATO HIRAN AUSEK***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**4ED9B8DF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 - PMS - UASG 988461**

**Secretaria Municipal de Administração**
Divisão de Licitação

**COMUNICADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PMS – UASG 988461**
**OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição de BICICLETAS, para premiação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR que apresentarem melhor redação ao fim do Programa Educacional de Resistência a Drogas e Violência (PROERD), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR.
Foi solicitado a rescisão contratual amigável. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de julgamento de proposta e habilitação, para que seja feita negociação e conseguinte habilitação da próxima proponente, e assim, ser dada continuidade ao processo
Será realizada o retorno de fase, na plataforma do ComprasGov, às 09:00h do dia 28 de agosto de 2023.

Sarandi, 24 de agosto de 2023.

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**F8D99D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 122750/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AYJ7582 | 116100T000297731 | 31/05/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| BXG6380 | 284610J000071595 | 22/03/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| CEY0358 | 284610J000071610 | 24/03/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| CEY0358 | 284610J000071613 | 24/03/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| JZP4I48 | 284610J000083545 | 25/03/2023 | 55250 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**52CB764C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA 123122/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADH4530 | 116100T000604763 | 29/07/2023 | 54600 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**9952927C

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RETIFICACAO DA PUBLICACAO DA LEI Nº. 1.529/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DA LEI MUNICIPAL 1529/2023, DE 23/08/2023**

Informamos que foi retificada a publicação da Lei nº. 1.529/2023, de 23 de agosto de 2023, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 431 a 432 da edição nº. 2843 do dia 24/08/2023 pelo motivo de incorreções no texto. No título da lei onde foi publicado LEI Nº. 1.529/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, o correto é LEI Nº. 1.533/2023, DE 23 AGOSTO DE 2023. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto da referida Lei.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**EAF1F104

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 099/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 099/2023 DE 24 AGOSTO DE 2023.**

Corrige o valor de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados no Município de Saudade do Iguaçu, através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" do Governo Federal, atualizando os valores conforme determina a Lei 853/2014 de 05 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica corrigido o valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de Saúde do Munícipio de Saudade do Iguaçu, que passa a ser de R$ 3.051,90 (três mil e cinquenta e um reais e noventa centavos), valor este atualizado conforme art. 6º da Lei Municipal 853/2014.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 128/2022, de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**85428B71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 141-2023**

**PORTARIA Nº 141/2023,** de 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante, na portaria 130/2023

CONSIDERANDO a ausência de citação em conformidade com o artigo 216 da Lei Municipal 376/2006 - Estatuto do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Anular Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através de Portaria 130/2023, de 03 de agosto de 2023

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2023

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**F12F1268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 142-2023**

**PORTARIA Nº 142/2023,** de 24 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº1268-8, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso V do artigo 181 da Lei 376/2006.

**Art. 2°** Ficam designados os servidores **SIDNEI LUIZ DERLAN**, matrícula n° 604-1, **IVÂNIA MARIA RISSARDI,** matrícula n°951-2**,** matrícula n°1022-7, e **RAFAELA CHIUCHETTA ZILIO,** matrícula n° 789-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

**Art. 3°.** Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 4º.** O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 24 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**5F811516

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 20/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. M. Rezende & Cia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 17/08/2023 a 16/10/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**50FE81E9

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 214/2023

**Portaria Nº 214, de 24 de Agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Interromper,** as férias concedidas a Servidora, **IOLANDA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PÚBLICAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedida através da **Portaria Nº 198 de 11 de Agosto de 2023**, a partir do dia **15/08/2023**, com retorno em **04/09/2023.**

O interrompimento se refere a **11 (onze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **24/08/2023.**
**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2023.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**A24BD112

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 55/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: M B M Rezende & Cia Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato.
VIGÊNCIA: 24/08/2023 a 23/12/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**242FB4A0

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXT. DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP. Nº 79/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 79/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Reajuste do preço registrado do litro da gasolina para R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) e o litro do diesel S10 para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 19/12/2023.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**E45FB952

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 419/2023 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

**PORTARIA nº 419/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** - Fica admitido o Sr. **KIONE FERNANDO DA MOTA CORDEIRO**, portador da RG nº 11.096.061-1 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, com vencimento de "Nível 101 - CC-14".
**PARAGRAFO ÚNICO** – Tendo como atribuições do cargo: promover as ações de coordenação e representação social e política do Prefeito; assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais; promover a organização da agenda de audiência, entrevistas e reuniões do Prefeito; prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo; assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; receber e encaminhar correspondências aos Secretários e órgãos da administração municipal; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Agosto de 2023.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**EFB5FB94

### LICITAÇÕES
### RESOLUÇÃO Nº 276/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

**RESOLUÇÃO Nº 276/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico
**CONTRATADA:** Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda.
**VALOR:** R$ 167.303,15 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e três reais e quinze centavos)
**PRAZO**: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 24 de Agosto de 2023.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**8D23D744

**LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 277/2023 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 277/2023**
**EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**
**CONTRATADA**: **O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de Serviços da Saúde, compreendendo lixo hospitalar e resíduos do gênero, conforme resoluções ANVISA Nº 306 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA Nº 358 ( Conselho Nacional do Meio Ambiente), nos pontos geradores deste Município nos locais informados pela Secretaria de Saúde.
**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir de 25/08/2023

Adrianópolis, 24 de Agosto de 2023.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**D24136F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 095/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a desistência de **Alanderson Rodrigues da Silva,** candidato ao emprego público de Médico Veterinário, realizado via e-mail.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 24 de agosto de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**6580D222

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
**CONVOCAR**

**Art. 1º** A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 25 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

| Classificação | Nome | Emprego Público | Concorrência |
|---|---|---|---|
| 8º | Maria Antonia Pestana Calazans | Médico Veterinário | Ampla Concorrência |

**Art. 2º** A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 24 de agosto de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**602F3364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/08/2023 até às 13h00min do dia 11/09/2023.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 11/09/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 11/09/2023.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**DB735E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.49/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.49/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.117/2023**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV DO CRAS
**CONTRATADA:** 23.989.503 JOSÉ CEDINEI ALVES
**CNPJ:** 23.989.503/0001-37
**ENDEREÇO:** RUA SEZINA M F ALVES, SN, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
**VALOR GLOBAL**: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
**03- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA
29 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FIA - PRIM. INFÂNCIA

Agudos do Sul, 24 de agosto de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**A48FBF4B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO Nº022/2023**

RESOLUÇÃO N.º 022/2023

Dispõe da Aprovação da Atualização do PMS (Plano Municipal de Saúde)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária,realizada dia 23 de Agosto 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

**ART.1º** - Aprovar atualização do PMS (Plano Municipal de Saúde), em anexo Organização do Sistema de Saúde – Gestão SUS.

**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART.3º -** Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de agosto de 2023

***ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**06A7AEF6

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO Nº023/2023**

RESOLUÇÃO N.º 023/2023

Dispõe da Aprovação da Rescisão do contrato com a Empresa MEDSERV.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária,realizada dia 23 de Agosto 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

**ART.1º** - Aprovar a rescisão do contrato com a Empresa Medserv de serviços médicos.

**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART.3º -** Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de agosto de 2023

***ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**91292576

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO 024/2023**

RESOLUÇÃO N.º 024/2023

Dispõe da Aprovação de Contrato Emergencial.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária,realizada dia 23 de Agosto 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578,

de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

**ART.1º** - Aprovar Contrato Emergencial para contratação de serviços médicos.

**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**ART.3º -** Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 23 de agosto de 2023

***ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Antonio Jose Pedroso de Moraes
**Código Identificador:**DFE40592

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E KALUNGA SA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2023, no processo administrativo nº 436/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Computador e notebook, que será fornecido pela empresa Kalunga S.A. (CNPJ nº 43.283.811/0012-02), pelo valor máximo global de R$ 18.665,28 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2023.

***MARIA SILVANA BUZATO***
Diretora Presidente do IPMAT

**Publicado por:**
Michelle Goinski
**Código Identificador:**A81D5615

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2023**

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 030/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOGSAFE ENGENHARIA LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DESASTRES PARA A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Data de Assinatura: 18.08.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **06.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** |
| 04.122.0004.2.108 | Eventos Municipais |
| 3.3.90.39.00 – 1000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **95** |

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**F7009EA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2023**

Procedimento Licitatório: Dispensa Emergencial Nº 031/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.
Objeto:"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão do contrato, sendo que a execução dos serviços iniciará na data de 24 de agosto de 2023.
Valor: R$ 1.270.838,46 (Um milhão, duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 23.08.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **08.01** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** |
| 04.122.0004.2.024 | Construção e Manutenção de Próprios Municipais |
| 3.3.90.39.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **135** |
| **03.02** | **SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** |
| 17.512.0029.2.090 | Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo |
| 3.3.90.39.00 - 1511 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **507** |

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**73F99E4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**2ª FESTA DO MORANGO**

**Objeto: "**CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY".

**Período Prorrogado:** até 02 de outubro de 2023, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

**Local:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

**Informações Complementares:** O Edital estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Parque Anibal Khury, 1350 – Almirante Tamandaré/Pr. – e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou através do link: https://www.tamandare.pr.gov.br/noticias/geral/licitacoes-festa-do-morango-2023.

**Esclarecimentos:smct@tamandare.pr.gov.br**.

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2023.

***RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5B087B31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**COMUNICADO 01**

Prezados,

No item **"7.2"** (pág. 4) do edital, ***"DAS CATEGORIAS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES":***

***Onde se lê:***

Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

**Estilo(s) musical(s)**

| Quantidade de apresentações | Descrição |
|---|---|
| 2 | Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais |

***Leia-se:***

Os Artistas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação da Festa Municipal do Morango, com base nas seguintes categorias:

**Estilo(s) musical(s)**

| Quantidade de apresentações | Descrição |
|---|---|
| 3 | Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais |

No item **"6**" (pág. 13) do termo de referência (anexo II) do edital, ***"FORMAÇÃO DO VALOR":***

***Onde se lê:***

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os artistas locais e regionais, por meio de cotações e chegamos ao valor correspondente a esta prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| Quantidade de apresentações | DESCRIÇÃO DOS ESTILOS MUSICAIS | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais | 960,00 | 1.500,00 | 1.700,00 | 1.386,66 |

***Leia-se:***

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os artistas locais e regionais, por meio de cotações e chegamos ao valor correspondente a esta prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| Quantidade de apresentações | DESCRIÇÃO DOS ESTILOS MUSICAIS | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Bandas musicais com no mínimo 3 integrantes, no palco principal e secundário com duração de 1h.Os artistas deverão utilizar seus equipamentos musicais | 960,00 | 1.500,00 | 1.700,00 | 1.386,66 |

Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2023

***RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**F3BC7D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BOND MÓVEIS - EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, E O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR: R$ 47.060,00 (QUARENTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS)).
DATA DE ASSINATURA: 16.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA |
| 04.122.0004.1.001 | Modernização da Estrutura Administrativa |
| 4.4.90.52.00 – 1000 | Equipamentos e Material Permanente 305 |

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**4D9E90FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, E O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR: R$ 54.319,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 16.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA |
| 04.122.0004.1.001 | Modernização da Estrutura Administrativa |
| 4.4.90.52.00 – 1000 | Equipamentos e Material Permanente 305 |

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**DDF33458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES
LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, E O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR: R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 16.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA |
| 04.122.0004.1.001 | Modernização da Estrutura Administrativa |
| 4.4.90.52.00 – 1000 | Equipamentos e Material Permanente 305 |

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**3D95BF15

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## CONCURSO DE FOTOGRAFIA "ALMIRANTE TAMANDARÉ PELAS MINHAS LENTES"

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Cultura E Turismo atesta que: as inscrições realizadas pelos candidatos nos protocolos abaixo relacionados, encontram-se de acordo com as especificações do Edital de Concurso 001/2023. Aptas para a etapa de exposição e julgamento, seguimos o cronograma.

| | PROTOCOLO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 0018.000012566/2023 | GIOVANNA TALAMINI | 26/07/2023 |
| 2 | 0018.003.00002.000000020/2023 | LUCIANA SIPLA | 14/08/2023 |
| 3 | 0018.003.00002.000000021/2023 | WELLINGTON RUBENS DOS SANTOS | 14/08/2023 |
| 4 | 0018.000162650/2023 | PATRINY KELLY ANDRE ALVES | 14/08/2023 |
| 5 | 0018.000162651/2023 | CARMEM APARECIDA ANDRE | 14/08/2023 |
| 6 | 0018.000162652/2023 | WALTER ALVES | 14/08/2023 |
| 7 | 0018.000162676/2023 | EMERSON LEITE PIEKAS | 15/08/2023 |
| 8 | 0018.000162681/2023 | ROSIMARA JUKOWSKI | 15/08/2023 |
| 9 | 0018.000162679/2023 | RENATA JUKOWAKI | 15/08/2023 |
| 10 | 0018.000162715/2023 | LUANA CRISTINA SIPLA DE FARIA | 15/08/2023 |
| 11 | 0018.000162716/2023 | LUARA BEATRIZ SIPLA | 15/08/2023 |
| 12 | 0018.000162795/2023 | LUCIA BINI | 16/08/2023 |
| 13 | 0018.000162797/2023 | MOISES FERNANDO BINI | 16/08/2023 |
| 14 | 0018.000162799/2023 | ESTER ROSA FIGUEIREDO | 16/08/2023 |
| 15 | 0018.000162801/2023 | CRISTIAN FALEIROS BINI | 16/08/2023 |
| 16 | 0018.000162933/2023 | RAQUEL JULIA MODESTO BAPTISTA | 17/08/2023 |
| 17 | 0018.000162934/2023 | THAMIRES JULIA BAPTISTA | 17/08/2023 |
| 18 | 0018.000162948/2023 | JORDANA BROTTO DE SIQUEIRA DALLAGO | 18/08/2023 |
| 19 | 0018.000162949/2023 | BRUNO AUGUSTO BITTENCOURT DALLAGO | 18/08/2023 |
| 20 | 0018.000162952/2023 | JOCELINE SANTOS AMADOR | 18/08/2023 |
| 21 | 0018.000162960/2023 | MARIA LUCINETE BROTTO | 18/08/2023 |
| 22 | 0018.000162961/2023 | DIEGO BROTTO DE SIQUEIRA | 18/08/2023 |
| 23 | 0018.000162987/2023 | IZADORA RITA BARROS DE SIQUEIRA | 18/08/2023 |
| 24 | 0018.000162986/2023 | HELOIZA NELI BARROS DE SIQUEIRA | 18/08/2023 |
| 25 | 0018.000162993/2023 | ALEXANDRE FERNANDES CORREA | 18/08/2023 |
| 26 | 0018.000162996/2023 | KELLY RENATA BUTEWICZ | 18/08/2023 |
| 27 | 0018.000162997/2023 | WALKER NATTA DOS SANTOS | 18/08/2023 |
| 28 | 0018.000162999/2023 | JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO | 18/08/2023 |
| 29 | 0018.000163001/2023 | JOZÉLIA DOS SANTOS | 18/08/2023 |
| 30 | 0018.000163005/2023 | DÉBORA ALVES DOS SANTOS | 18/08/2023 |

Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2023.

***JOSE LUIZ AFORNALLI***
Comissão de Avaliação e Acompanhamento
SMCT

***THAIS MARIA DE BRITO***
Comissão de Avaliação e Acompanhamento
SMCT

***DIOCLECIO UCHOA BARROSO***
Comissão de Avaliação e Acompanhamento
SMCT

***JOSÉ LUIZ TAVARES***
Comissão de Avaliação e Acompanhamento
SMCT

***LUANA PEREIRA LOPES***
Comissão de Avaliação e Acompanhamento
SMCT

***ERICA CLAUDINO***
Comissão de Avaliação e Acompanhamento
SMCT

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**BDE87A74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rufos e execução de vedação de goteiras no telhamento de zinco da cobertura metálica em arco do ginásio de Esportes, Zeninho Pires Martins.
**VALOR:** O valor de R$ 20.059,04 (vinte mil cinquenta e nove reais e quatro centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30(trinta) dias subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
**CONTRATADO: RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960,** CNPJ n° 18.039.576/0001-28, com sede na Cidade de Altamira do Paraná, à Rua Antonio Felicio, Bairro: Conjunto Habitacional Aristeu Alves Vilela, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Rafael Wilson de Souza, incrito no CPF n° 060.395.249-60, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.794.083-7.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência, e, por ter o menor valor de orçamento prestado.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.001.27.812.0018.1121 – REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – fonte de recurso: Emendas especiais
**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se torna imprescindível diante da necessidade de realizar as intervenções no sistema de cobertura do ginásio de esportes Zeninho Pires Martins. O ginásio passou pela substituição do telhamento das áreas de apoio. O telhamento antigo encontra-se com diversas avarias, que culminou no final de sua vida útil. Assim, foi executado novo telhamento com estrutura de cobertura em madeira e telhas de fibrocimento com espessura de 6 mm, a execução foi direta, ou seja, executada pela municipalidade com aquisição de materiais de forma indireta por meio de contrato administrativo devidamente firmado com fornecedor de materiais para construção. Entretanto, para finalizar o sistema de telhamento é necessário a instalação dos rufos, os quais não são executados pelos servidores do município, por se tratar de um serviço específico.
Com relação à cobertura metálica do ginásio, a mesma apresenta diversos pontos de infiltração referente ao surgimento de pequenos furos nas telhas metálicas. A umidade advinda das águas pluviais é demasiadamente prejudicial aos materiais e componentes internos do ginásio, e inviabiliza a prática esportiva em dias chuvosos. Neste sentido, os reparos devem ser realizados com urgência, e por se tratar da execução de serviço em altura elevada, requer dispositivos de segurança apropriados, tornando-se inviável a execução direta.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

Altamira do Paraná, 22 de agosto de 2023

***VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**3EE32375

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rufos e execução de vedação de goteiras no telhamento de zinco da cobertura metálica em arco do ginásio de Esportes, Zeninho Pires Martins.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960, CNPJ n° 18.039.576/0001-28.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**3F4807C9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RAFAEL WILSON DE SOUZA 06039524960,** CNPJ n° 18.039.576/0001-28, com sede na Cidade de Altamira do Paraná, à Rua Antonio Felicio, Bairro: Conjunto Habitacional Aristeu Alves Vilela, CEP: 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Rafael Wilson de Souza, incrito no CPF n° 060.395.249-60, portador da cédula de identidade civil RG n° 8.794.083-7, doravante denominada **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 074/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rufos e execução de vedação de goteiras no telhamento de zinco da cobertura metálica em arco do ginásio de Esportes, Zeninho Pires Martins.
**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** R$20.059,04 (vinte mil cinquenta e nove reais e quatro centavos).
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**06.001.27.812.0018.1121 – REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES**
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – fonte de recurso: Emendas especiais

Altamira do Paraná, 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**09CA9B8C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ N° 42.937.368/0001-20.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
**CONTRATADA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ N° 42.937.368/0001-20,** residente na Avenida Jaime Canet, nº 152, centro, Altamira do Paraná**.** Neste ato representado pela Sra. Canijia Pedro Bitencourt, portadora do CPF de n° 107.962.219-52.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 030/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 3 (TRES) profissionais enfermeiros (a) com habilitação para responsabilidade técnica com carga horaria máxima de 200 (duzentas) horas mensais por profissional, sendo distribuído em plantões, de 12 (doze) horas, 2(dois) profissionais para atuar no período diurno, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 24/08/2024), conforme solicitação da secretaria de Saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de Agosto de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Responsável Legal da Contratante

***CANIJIA PEDRO BITENCOURT***
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**F636FFFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ N° 42.937.368/0001-20.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
**CONTRATADA: C P BITENCOURT LTDA, CNPJ N° 42.937.368/0001-20,** residente a Avenida Jaime Canet, nº 152, centro, Altamira do Paraná. Neste ato representado pela Sra. Canijia Pedro Bitencourt, inscrita no CPF n° 107.962.219-52.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 140/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da inexigibilidade **nº 030/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 3 (TRES) profissionais enfermeiros (a) com habilitação para responsabilidade técnica com carga horaria máxima de 200 (duzentas) horas mensais por profissional, sendo distribuído em plantões, de 12 (doze) horas, 2(dois) profissionais para atuar no período diurno, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 61.045,20 (sessenta e um mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Responsável Legal da Contratante

***CANIJIA PEDRO BITENCOURT***
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**3FE6FCCF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** O presente procedimento tem por objetivo a contratação de Empresa para confecção de camisetas que serão ofertadas aos membros da organização do Pedala Paraná – Altamira do Paraná 2023 / Rota Gamelão.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 03 de agosto de 2023

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**AE7BCCB4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 050/2023**

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos servidores municipais do magistério.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a realização das avaliações de desempenho funcional de servidores efetivos do magistério e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida promoção horizontal aos servidores efetivos do Magistério abaixo relacionados, conforme prevê os Art. 44 e 45 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e a Lei nº 556/2017.

| MATRÍCULA | PROFESSOR(A) | DATA DE ADMISSÃO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 38109 | ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS | 21/02/1994 | PD III-09 | PD III-10 |
| 42327 | SOLANGE DE FATIMA LOURES CAETANO | 10/02/1998 | PD III-07 | PD III-08 |
| 42971 | ELIANA APARECIDA DE ASSIS | 18/02/1999 | PD III-08 | PD III-09 |
| 11438 | DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA | 18/05/2011 | PD III-04 | PD III-05 |
| 14119 | JOICE DA SILVA MARIA | 18/05/2011 | PD III-04 | PD III-05 |
| 42320 | DORACI SOUZA DA SILVA | 18/05/2011 | PD III-04 | PD III-05 |

**Art. 2º** - A promoção será com a data de 01 (primeiro) agosto de 2023, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da promoção horizontal, considerando a data de referência de cada um dos servidores, no mês de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-S E, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Everton Andrade do Santos
**Código Identificador:**79EDD5EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – ID 2769**

**Processo Administrativo nº 136/2022**
**Pregão Eletrônico nº 059/2022**
**SRP nº 049/2022**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

**DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:***
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
**Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10**, no valor de **R$ 5,88** (Cinco reais e oitenta e oito centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
**Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10**, no valor de **R$ 6,19** (Seis reais e dezenove centavos) **por litro.**

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS***
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 – Óleo Diesel Aditivado S10**, no valor de **R$ 6,19** (Seis reais e dezenove centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **25/08/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2023.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**1D0CF80F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO QUINTO TERMO DE REEQUILIBRIO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – ID 2739**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**
**SRP Nº 043/2022**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

**DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:***
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
**Lote 01 –** Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 5,48** (Cinco reais e quarenta e oito centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
**Lote 01 –** Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 5,85** (Cinco reais e oitenta e cinco centavos) **por litro.**

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS***
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 5,85** (Cinco reais e oitenta e cinco centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **25/08/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2023.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**2148E770

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – ID 2810**

**Processo Administrativo nº 008/2023**
**Pregão Eletrônico nº 007/2023**
**SRP nº 007/2023**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

**DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:***
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
**Lote 01 –** Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,27** (Cinco reais e vinte e sete centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
**Lote 01 –** Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,77** (Cinco reais e setenta e sete centavos) **por litro.**

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS***
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,77** (Cinco reais e setenta e sete centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **25/08/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2023.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**D9CFCBD6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - ILUMINAÇÃO EM LED - CONVENIO SECID Nº 341/2023**

**SECID/PARANACIDADE - PAM**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**
O MUNICÍPIO de **Amaporã**, torna público que às 09h00 horas do dia 06/09/2023, na Plataforma eletrônica comprasbr.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led | 1.015 unidades | R$ 1.347.206,11 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Municipio de Amaporã, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3437-8325 - E-mail licitacao@amapora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, nº 021,

CENTRO, CEP 87850-000, Amaporã Paraná, Brasil, das 08h00 às 17h00 horas.

**Amaporã**, 24 de Agosto de 2023.

***ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**D0D29979

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NO 173/2023**

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 374/2011, 586/2014, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

**DECRETA:**

**Art.1o -**Nomeia a Sra. **SEBASTIANA DOS SANTOS VIDAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.863.050-2 e inscrita no CPF nº 040.209.099-38, para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, previsto nas Leis Municipais no 374/2011, 586/2014, 955/2022, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 046/2023 a partir de **24/08/2023**.
**Art.2o -** Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art.3o -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**CC895B86

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

**O** Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **25 de agosto a 08 de setembro 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - AFRODESCENDENTE**

| Nome | Nº RG | Nº Inscrição | Nota Final |
|---|---|---|---|
| Juliana Marcelo Xavier | 1459895 | 614904 | 52,0 |

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir a formalidade para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
**Registro no Órgão de Classe** (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
**Carteira Nacional de Habilitação - CNH** para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

**O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.**

Amaporã, 24 de agosto de 2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**68978A20

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ- ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), ano 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 23 de agosto de 2023.

***MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
**Código Identificador:**772BDEF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 094/2023 VINUCLADO AO PREGÃO ELETRONICO N°. 032/2023 DE 23/08/2023.

o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA:** a empresa**, MIZAEL DA SILVA S/S LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, 886, Centro, Anahy/PR CEP: 85.425-000, inscrita no **CNPJ nº. 23.723.046/0001-34**, representada neste ato pelo Sr. **MIZAEL DA SILVA**, portador do RG: 66557120 SESP-PR e CPF: 021.334.379-75. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, para atuar na rede municipal de ensino atendendo a escola e CMEIS do Município de Anahy-PR, com carga horária de 48 horas mensais. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO**: Mensalmente, até o 15° dia útil de cada mês, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento, e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VALOR CONTRATUAL**: R$65.832,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R$5.486,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy-PR, 24 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**40EE6169

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes, PR 474, SAÍDA PARA BR 369 no município de Anahy/Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2023, conforme segue o vencedor:

| Proponente Vencedora | Lote | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05 | 01 | R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) |
| **VALOR TOTAL R$** | | **R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais)** |

**Anahy-PR, 24 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**223A5234

### LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO**: Registro de Preços visando a aquisição de gás de cozinha, para utilização nos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 Registro De Preços Nº 028/2023**,** conforme segue o vencedor:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1 e 2 | AUTO POSTO GRANDO LTDA CNPJ: 81.400.434/0001-80 | R$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais). |
| **VALOR TOTAL** | | **R$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).** |

**Anahy-PR, 24 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**5F4112DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº. 17.417 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.*** *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal****, ÍTALO MOISÉS FERREIRA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo****:*** *25 - 08 - 2022 a 24 - 08 - 2023.*

***Art. 2º****. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º****. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**8F4DD405

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**
**DECRETO Nº. 10.025 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO***

***DECRETO Nº. 10.025 DE 23 DE AGOSTO DE 2023***

*Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.226,00 (Onze mil, duzentos se vinte e seis reais , autorizado pela Lei nº. 3.718 de 22 de agosto de 2023.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES* | |
| *2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas* | |
| *3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *6.226,00* |
| *13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA* | |
| *2.115. Manter o Departamento de Agricultura* | |
| *4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *5.000,00* |

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

| | |
|---|---|
| *12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES* | |
| *2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia* | |
| *4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *11.226,00* |

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**25A667DF

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 078/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, cujo objeto é a DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa SOFFCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.**

Andirá, 24.08.2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***FERNANDO SANTOS***
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**1B97E788

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 135/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/08/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATO / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**VENCEDOR:**
**EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910,** inscrito no **CNPJ/CPF: 27.317.795/0001-12,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.050,00** (oitenta e sete mil e cinquenta reais).

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**97C757A6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022, cujo objeto é a DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa T.H.T. ANDIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.**

Andirá, 24.08.2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ADILSON ROBERTO PAVAN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**F3A9BC71

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.026 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.*

*IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;*

***Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

***Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** referente a saldo de empenhos não processado do exercício de 2022, conforme abaixo:*

| *Empenho* | *Credor* | *Valor R$* |
|---|---|---|
| *4359/2022* | *Soc. Hospitalar Beneficente de Andirá* | *12.400,00* |
| *8678/2022* | *Soc. Hospitalar Beneficente de Andirá* | *21.600,00* |
| ***SOMA*** | | ***34.000,00*** |

*Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**0482E824

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MÓVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/08/2023 à 06/09/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 06/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 06/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/09/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 24 de Agosto de 2023.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**62293424

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - ORIGEM: CONTRATO Nº 075/2023 – ID 3516 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR**, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

**CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÃO EIRELI**, com **CNPJ Nº** 18.309737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – cidade de Campo Largo/PR, Telefone: 41-99637-2669, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Paulo César dos Santos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20.682.222-86, CPF nº 854.948.109-25.

**OBJETO**: O objeto do presente Contrato é a execução da Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada em preparo de superfície e pintura de fachadas de prédios históricos contendo pinturas em alvenaria, pinturas em esquadrias de madeira, pinturas esquadrias metálicas e todo material/serviços necessários para realizar tais pinturas inclusos tintas minerais e todo o processo de lixamento e lavagem das superfícies, conforme indicação predial e de cores da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através do Projeto de Revitalização do Centro Histórico aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme descrito no Termo de Referência anexo I, Projeto e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos

**VALOR:** Ao presente contrato é atribuído o valor, de proposta de **R$ 378.624,57 (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico 12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 1000**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços em referência serão executados no prazo de 12 (dose) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

**PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**DATA: 23/08/2023**

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Paulo César dos Santos, representante da empresa contratada.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**A700120F

**SAMAE DE ANTONINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 04/2023. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 19/2023. CONTRATO Nº 14/2023 RATIFICADO EM: 21/08/2023**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede na Rua Bento Cego, 220 – Centro –Antonina-PR.

**CONTRATADA**: FSS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 28.038.532/0003-07 FILIAL, estabelecida na Rua Engº Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 856, Bairro Itapema, Cidade de Antonina, Estado do Paraná.

**OBJETO**: Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de recebimento de faturas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE/Antonina/PR, adequadas ao padrão FEBRABAN.

**VALOR:** R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.001.17.512.0008.2077 3.3.90.39.00.00 – Fonte 76.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023.

**ASSINADO POR:** Ilmo. Sr. Cleber de Araujo Cezarino, Diretor Geral do SAMAE e pelo Sr. Fernando Santana Salvador representante legal da Contratada.

**Publicado por:**
Deoclecio de Oliveira Millezi
**Código Identificador:**D7583481

**SAMAE DE ANTONINA**
**RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 11/2022. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.**

**DO OBJETO:** 1º Aditivo de Prazo e Valor do Contrato 11/2022 para fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MORRETES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.084.372/0001-43, estabelecida na Praça Benedito A de oliveira, nº 17, Bairro Centro, Cidade Morretes, Estado do Paraná.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em face à necessidade de abastecimento da frota do SAMAE de Antonina, faz-se imprescindível a aquisição dos combustíveis abaixo descritos, uma vez que estes possibilitam a prestação de serviços desta autarquia, seja em âmbito administrativo ou operacional.

Ainda, devemos considerar o aumento no valor dos combustíveis para justificar o valor, já que a alta durante os meses vigência do contrato é inevitável, tendo em vista o ocorrido nos últimos meses.

Por fim, o Aditivo de Prazo e Valor do Contrato 11/2022, se mostra necessário para fiel atendimento ao interesse público.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).

**DA BASE LEGAL:** *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

**DA AUTORIZAÇÃO:** Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 24 de agosto de 2023.

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

**Publicado por:**
Deoclecio de Oliveira Millezi
**Código Identificador:**5DFE9922

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 146/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023-PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°146/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ/MF: 09.106.791/0001-03;
**OBJETO**: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução do serviço de empreitada global para extensão de rede de baixa tensão com implantação de postes ornamentais (escavação fiação e concretagem) na Praça Ermelindo Lopes Barroso, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2023, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.003.15.452.0017.1015.4.4.90.51.00.00 - 1490
**VIGÊNCIA:** A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Madhavan Dhaiany Uda Saldanha Guimarães
Menegazzo.
**DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**C41DA006

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 19/2023**

Súmula: Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras conforme anexo I da Resolução SESA nº 1107/2023.

.
O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 184 de 23 de agosto de 2023.
RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro no valor de R$ 150.000,00 destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras conforme anexo I da Resolução SESA nº 1107/2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 23 de agosto de 2023.

***MARIA APARECIDA DA SILVA***
Presidente do C.M.S. de Astorga

***JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA***
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**43F22847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 20/2023**

Súmula: Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme anexo I da Resolução SESA nº 1108/2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 184 de 23 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento no valor de R$ 250.000,00 para o Transporte Sanitário conforme anexo I da Resolução SESA nº 1108/2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 23 de agosto de 2023.

***MARIA APARECIDA DA SILVA***
Presidente do C.M.S. de Astorga

***JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA***
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**5DB00580

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 113/2023**

SÚMULA: Autoriza a Secretaria Municipal de Administração E FINANÇAS a publicar Edital Convocatório para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse pÚblico do Poder Executivo Municipal de Astorga observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da ConstituiÇÃO Federal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 149/2021, de 27 de agosto de 2021 e na Lei Municipal nº 3.122/2021, de 04 de agosto de 2021, visando a garantir a continuidade da prestação de serviço publico essencial, com a qualidade e a quantidade de colaboradores minimamente necessárias no âmbito das Secretarias municipais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para seleção de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando a contratação de coletores de lixo, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal nº 149/2021, de 27 de agosto de 2021 e da Lei Municipal nº 3.122/2021, de 04 de agosto de 2021.

**Art. 2° -** Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos da legalidade, publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência, conforme contido no parágrafo único, do artigo 3°, do Decreto Municipal nº 149/2021:

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**0D92ABEA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa: **46.154.758 JULIO CEZAR WINKLER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.154.758/0001-85, com sede à Estrada da Faxina, s/nº, Jardim Boa Vista, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa para a realização de formação e acompanhamento das equipes que farão parte do projeto "Festival do Foguete", totalizando o valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 23 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**352AEA39

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ - AMP, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.694.132/0001-22, com sede à Praça General Osório, nº. 400, 4º Andar, CJ 0401, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais, no valor total de até R$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2006-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 23 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**A20C03E0

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO às empresas: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ASSOMEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.768.291/0001-61, com sede à Avenida Candido de Abreu, nº. 427, Centro Cívico, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais, no valor total de até R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2006-3.3.90.39.00.00.000.

Balsa Nova, 24 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suéli Luciane Roecker de Souza
**Código Identificador:**FF85E7B1

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 383/2023**

**PORTARIA N.º 383/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 9070/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. – Exonerar a pedido **LUCAS VINICIUS DE BRITO,** registrado na matrícula n.º 47334, do cargo de "PSS – Educador/Cuidador", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/08/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**99F6BB25

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 384/2023**

**PORTARIA N.º 384/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 9199/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º**. – Exonerar a pedido **NEU MARIA BOENA ESTEVÃO,** registrada na matrícula n.º 47335, do cargo de "PSS – Educadora/Cuidadora", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22/08/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**C379BA9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**PORTARIA Nº014/2023**

Súmula: Dispõe sobre Licença Prêmio de funcionária da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio de 45 dias – (27/08/2023 a 10/10/2023) à servidora pública **Camila Mazur Vieira,** inscrita na matrícula 69, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos a partir de 27 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 24 de agosto de 2023.

***NÉLIO JOSÉ CHIQUITO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**F503E02B

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**PORTARIA Nº 015/2023**

Súmula: Regulamenta a utilização da assinatura digital para celebração de instrumentos contratuais e demais Atos Administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Balsa Nova/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR., no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal de Balsa Nova.
**CONSIDERANDO** o disposto na medida provisória nº 2.200-2, de 24 de janeiro de 2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.063/2020 que dispõe "sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde";
**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.709/2018 "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.726/2018, que "racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o "Selo de Desburocratização e Simplificação";
**CONSIDERANDO** o objetivo de promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, eficiência, transparência e economicidade, bem como de ampliar a sustentabilidade ambiental, com a redução do consumo de papel;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** A presente Portaria dispõe sobre a utilização da assinatura digital para celebração dos instrumentos contratuais e demais

procedimentos administrativos a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.
**Art. 2º** Os documentos produzidos deverão ser criados no próprio sistema ou anexados ao referido aplicativo e deverão tramitar exclusivamente por meio eletrônico, no software de Gestão Pública, disponível no *site balsanova.oxy.elotech.com.br/compras*, ou *outro* sistema que vier a ser implantado.
**Art. 3ª** Os documentos assinados por Agentes Públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova deverão conter assinatura eletrônica.
**Art. 4º** A adoção da assinatura digital, nos termos desta Portaria, nos documentos de alcance externos, terá caráter preferencial em relação à utilização de assinatura física, devendo o agente público responsável pela coleta da assinatura consultar a parte signatária quanto à possibilidade de celebração do ajuste de forma eletrônica.
**Parágrafo único:** Esses documentos de alcance externos, assinados eletronicamente, deverão conter no mínimo assinatura eletrônica avançada.
**Art. 5º** O documento a ser assinado eletronicamente, originado da Câmara Municipal, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à parte signatária do ajuste, que o assinará digitalmente e o devolverá. pelo referido meio, à Câmara Municipal de Balsa Nova, para prosseguimento quanto às demais providências para a conclusão de sua celebração.
**Parágrafo único**: Na impossibilidade do signatário não puder realizar a assinatura eletronicamente, o documento será impresso em 2(duas) vias e requererá que o referido signatário, faça a assinatura presencialmente nas dependências da Câmara Municipal.
**Art. 6º** O documento assinado fisicamente, será digitalizado e juntado ao processo administrativo correspondente.
**Art. 7º** O editais de Licitações, avisos de dispensa de licitações, contratos administrativos e instrumentos congêneres deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de assinatura digital, conforme disposto nesta Portaria.
**Parágrafo único.** Para os contratos vigentes, a assinatura eletrônica poderá ser implementada quando da formalização de eventual termo aditivo.
**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.
**Parágrafo Único.** Os ajustes celebrados por esta Câmara Municipal, quando emitidos por outras instituições, poderão seguir o regramento próprio de assinatura solicitada, observando-se a legislação pertinente à matéria.
**Art. 9º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Publique-se.

Balsa Nova, 24 de agosto de 2023.

***NÉLIO JOSÉ CHIQUITO***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**110B588D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 29 de agosto de 2023 (Terça-feira), às 14:00 horas, para elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual – 2024) referente ao exercício de 2024

Barbosa Ferraz, 18 de agosto de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**BA694329

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**
Nº Processo: 06/2023. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 75, inciso II e XV, da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços de organização planejamento e realização de concurso Público visando o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reservas de nível superior e médio da Câmara de Barra do Jacaré. Valor de R$ 27.020,00 (Vinte e sete mil e vinte reais), adjudicado à empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ- FAFIPA, CNPJ: 05.566.804/0001-73.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 24 de agosto de 2023.

***WESLLEY ORSINI RIA***
Presidente

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**B0347CC1

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº. 1650, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo de MONITOR DE ALUNOS – (PSS) (Empregado Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 149/2023 em 24/08/2023.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), **a partir de 21/08/2023**, a Srª. NILSEIA APARECIDA DOS SANTOS DONHA – Matr. 360637, portadora de cédula de identidade RG nº. 3.657.159-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 540.722.479-87, cargo de MONITOR DE ALUNOS – (PSS), nomeada desde 11/04/2023 conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 002/2023 de 11/04/2023.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 21/08/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**18A1DA4E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

| | |
|---|---|
| **1.0.** | **DO OBJETO** |
| 1.1. | O objeto da presente licitação é o fornecimento de uniformes infantil e chuteira society, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| 1.2 | O VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 15.875,20 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). |
| **2.0.** | **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** |
| 2.1. | Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 03/09/2023 às 08h00min. do dia 13/09/2023. |
| 2.2. | Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 13/09/2023. |

| | |
|---|---|
| | Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 13/09/2023. |
| **3.0.** | **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** |
| 3.1. | Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço. |
| **4.0.** | **DO FORNECIMENTO DO EDITAL** |
| 4.1. | Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212. |

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 24/08/2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8B408010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 12/09/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
**Valor Total:** R$ 384.832,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/08/2023 às 08h30min do dia 12/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 12/09/2023 às 08h59min do dia 12/09/2023.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/09/2023.**
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 40/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 24/08/2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**E33071EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 80 de 2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

**Objeto**: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICOS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
**Edital:** O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

**Apresentação de Documentação:** A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 24 de agosto de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**7F57D447

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 121/2023**

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna – Paraná.

**RODRIGO ROSSONI,** Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna - Estado do Paraná, com o objetivo de articular e propor as políticas públicas intersetoriais de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental.

**Art. 2º** - O referido Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Fundação Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;
Secretaria Municipal de esportes e Lazer
Representante Prestadores de Serviço SUS
Representante Escolas Estaduais;
Representante Conselho Tutelar;
Representante Sociedade Civil.

**§ 1º** - Para cada segmento representado deverá haver um suplente.

**§ 2º** - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos de governo e/ou de organizações da sociedade civil sempre que se fizer necessário.

**§ 3º** - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 3º** - A coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental estará sob a responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O Comitê elegerá, entre seus membros, um coordenador adjunto, secretário e secretário adjunto.

**Art. 5º** - O comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo único –** o integrante do Comitê que faltar, injustificadamente, 02 (duas) vezes consecutivas ou 04 (quatro) vezes alternadas, será excluído, cabendo ao órgão ou entidade que representa indicar um novo representante.

**Art. 6º** - O mandato dos representantes do Comitê terá validade de 02 (dois) anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados por igual período.

**Art. 7º -** Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna:

Articular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental;
Articular a ação dos diversos órgãos da administração pública municipal e da sociedade civil organizada de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da saúde mental;
Assessorar a rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à saúde mental do município na implantação e implementação de ações locais;
Estimular e acompanhar para que as ações da rede intersetorial de saúde mental sejam incorporadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos municipais envolvidos;
Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços e programas desenvolvidos pela administração pública e pelas entidades na área da promoção à saúde mental e prevenção de agravos;

**Art. 8º** - O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Bituruna norteará suas ações, através das seguintes diretrizes:

**a)** integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da saúde mental, evitando ações sobrepostas e desarticuladas;
**b)** observar os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Políticas de Direitos Humanos e Cidadania, e, das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social.

**Art. 9º** - Os membros do Comitê serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de portaria.

**Art. 10 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**63FCBBD3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023 ADITIVO N.º 001/2023**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF 041.179.229-63, e a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. DOM LUIS, 807, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.093.776/0003-53, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 3/2023 – Pregão Eletrônico n.º 2/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
1.1 Fica aditado em 9,11% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 030/2023, que visa a Aquisição de Veículo, tipo VAN para composição da Frota Municipal, totalizando o valor de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO**
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-Por acordo das partes:*
*§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."*

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando o Pedido da empresa, Parecer Jurídico e Parecer Contábil, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 24 de agosto de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Contratante

***MANUPA COM EXP IMP EQUIP E VEÍCULOS ADAP LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**CE9C0014

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 123/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM | |
| 02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$130.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 130.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$80.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 80.000,00 |
| 02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |
| 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd | 50.000,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de agosto de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**821A6BB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 55/2023.

**PROCESSO SELETIVO 002/2022**
**EDITAL Nº 55/2023.**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022 nomeada pela portaria nº 69/2022 que visa a Contratação de Menor Aprendiz, no uso de suas atribuições vem:
**TORNAR PÚBLICO:**
**A CONVOCAÇÃO DO MENOR APRENDIZ**
Edital que convoca a Candidata relacionada, aprovada no Menor Aprendiz PSS 02/2022, a comparecer do dia 23/08/2023 a 24/08/2023, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro. Munido da documentação exigida no Item 06 e 6.1 do edital 20/22, para confirmar a aceitação da vaga.

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| HENRIQUE HEY | 64 | 28 |

**O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS**.

**DA CONTRATAÇÃO**
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Comprovante de endereço atualizado.
d) Dados bancários, Banco do Brasil ou Cresol.
e) Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico.
f) Carteira de Trabalho

**PARA MENORES DE 18 ANOS**;
A) Carteira de Identidade do Responsável legal.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável legal.

***MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão

Boa Ventura de São Roque 23 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**A82A082E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 56/2023

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

Edital de Convocação N.º 56/2023

**O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019:**
**CONVOCA**

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de Motorista, a comparecer de 25 de Agosto de 2023 até o dia 31 de Agosto 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro, **munido da documentação exigida no Anexo I** , para confirmar a aceitação da vaga.

| MOTORISTA | | | |
|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | NASC. | CLASSIFICAÇÃO |
| 079334 | LUCIANO PEREIRA DA ROSA | 11/0 8/1986 | 10º |

**O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.**

Revogada as disposições em contrário este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque - PR, 24 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA REGISTRO**

**• Carteira de Trabalho.**
**• Certificado Militar (fotocopia)**
**• Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação (fotocopia autenticada)**
**• Cédula de Identidade (fotocopia autenticada)**
**• C.P.F( fotocopia autenticada)**
**• Extrato do NIS- retirar na Caixa Econômica.**
**• Certidão de Casamento/nascimento e CPF do cônjuge (fotocopia).**
**• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos ate 16 anos (fotocopia)**
**• Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico (fotocopia autenticada)**
**• Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas (fotocopia autenticada)**
**• 01 foto 3x4-recente**
**• Comprovante de residência (fotocopia)**
**• Declaração de bens que constituem seu patrimônio Anexo II.**
**• Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo III.**
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
**• Certidão Negativa emitidas pelo fórum.**
**• Termo de Posse.**

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS**

Eu _____, residente e domiciliado (a). _____, nº _____, Bairro, _____na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue:

Bens Moveis:

Bens Imóveis:

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Local, data.

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu,_ _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA CONCURSO 01/2019**

Eu,_____ ___, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de MOTORISTA no Concurso 01/2019 do MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

Cidade:_____
Data:_____

ASSINATURA

_____

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**24BB22C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 297/2023**

**PORTARIA Nº 297/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** Ao Servidor **Henrique Viana** matricula numero: 417719 nomeado através do decreto de Nº 118/2021 para exercer o cargo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 10/08/2022 à 09/08/2023 que serão fruídos a partir de 30/10/2023 a 03/11/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**A9FBDD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 296/2023**

**PORTARIA Nº 296/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

CONCEDER. Ao Servidor Josemar Cesar Miranda, matricula de n° 241-1 nomeado através da portaria 542/99 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 02/01/2019 á 01/01/2020, e 02/01/2022 a 01/01/2023 que serão fluidos a partir de 28/08/2023 a 16/09/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**A3F0BF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**
**Pregão Nº 35/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME.**
**OBJETO (S):** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 14.292,50 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 21/08/2023 a 20/08/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 21/08/2023.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***DENISE FONTES DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**C75AE612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2023.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023**
**Pregão Nº 35/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**OBJETO (S):** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 897,40 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 21/08/2023 a 20/08/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 21/08/2023.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***CASSIANO TIAGO CHIES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**F4192878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2023.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023**
**Pregão Nº 35/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP.**
**OBJETO (S):** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 21/08/2023 a 20/08/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 21/08/2023.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**26151615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022**

***3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022***

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 01/12/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/09/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***CHARLES JOSE DELLAI*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____

_____

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**CEF542B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: ICAP ANDRIO SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ARARANGUA, 50 - CEP: 89204310 - BAIRRO: AMERICA– Joinville/SC, inscrita no CNPJ n.º 50.721.946/0001-15

**OBJETO (S):** AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NA 2° EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE CONTROLE INTERNO.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até vinte e um dia de setembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**: 22/08/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***ANDRIO PINOTTI DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**15ECB9A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: BETTEGA & GRANDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 466 KM 226, 355 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 77.889.954/0001-21

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS PARA A 28° FESTVENTURA, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 4.215,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.39.23.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**: 18/08/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***ADEMAR ANTONIO BETTEGA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**AF5C9A59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704 TERREO - CEP: 87301020 - BAIRRO: CENTRO– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.245.733/0001-06

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE VARIEDADES NA FESTVENTURA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**: 18/08/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| **EDSON FLAVIO HOFFMANN** | **EDILAINE MARIA DE CASTRO** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**03E6F04E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2023**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

***PARTES:***

***LOCATÁRIO:*** **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

**LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE**, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

***OBJETO (S):*** Locação de imóvel de dois andares, medindo 200 m², com 04 (quatro) banheiros e 11 (onze) salas, localizadas na Avenida Dalzotto esquina com a Rua Saldanha Marinho s/n, para sede da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

**VALOR GLOBAL: 19.200,00** (Dezenove Mil e Duzentos Reais), **sendo R$1.600,00 (**um mil e seiscentos**) mensais.**

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1500 | 05.001.12.122.0501.2026 | 103 | 3.3.90.36.00.00 | Do Exercício |

***PERÍODO/VIGÊNCIA***: Até 06/08/2024 (seis dias de agosto de 2024).

***DATA DA ASSINATURA***: 07/08/2023(sete dias de agosto de 2023).

***FORO***: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/08/2023.

| | |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***IVONE RICALDES ERVITE*** |
| Prefeito Municipal/Locatário | Proprietária/Locador |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ **NOME:** **CPF:** | _____ **NOME:** CPF: |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**1BC19851

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 185/2023**

**PORTARIA N° 185/2023**
**DATA: 23/08/2023**

SÚMULA: Concede Diárias.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

**Nome:** MAYCON JEFERSON DOS REIS
**Função:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
**Cidade:** APUCARANA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00

Data: 23/08/2023.

**Justificativa:** Representar o município quando em viagem levar paciente realizar procedimento na Clinica Urusaude.

**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**EA986743

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** R$ 801.494,45 (oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R$ 889.978,53 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**A185B843

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 043/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 043/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

**- DATA DE ABERTURA: 12/09/2023**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**D4CFB88E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de agosto de 2023**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**C4F4FFB3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de agosto de 2023**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**D4C22FD3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: S V MOI VALEA AVALIAÇÕES PERÍCIAS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E RURAL, EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS REPRODUTIVAS OU NÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de agosto de 2023**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**F9B5D575

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

**VALOR DO CONTRATO: R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** ANTONIO JORGE PAZ.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de agosto de 2023**.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**18F15EA6

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 139/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**OBJETO:** contratação de empresa para Revitalização da Avenida Tancredo Neves (lote 01) e da Praça Central (lote 02) do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.864.473,56 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

**FISCAL DO CONTRATO:** Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**2E06228F

---

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização da Avenida Tancredo Neves (lote 01) e da Praça Central (lote 02) do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 818.667,93 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

**FISCAL DO CONTRATO:** Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**C512B573

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 186 2023**

**PORTARIA nº 186/2023**
Data: 23/08/2023

*SÚMULA: Concede licença por motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva, e dá outras providências.*

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do contido nos Autos n 0001194-22.2023.8.16.0062;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedida licença por Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva **Srª. Jocélia Amaro dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, inscrita na matricula nº 11552-5, lotada na Secretaria de Saúde – Departamento Vigilância Ambiental/Endemias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos ao mês de agosto/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**644AFFB9

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Daniele Regina dos Santos.**
**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Cozinheiro - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
**VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Deisiane Alves Barbosa.**
**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Cozinheira - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

**VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Sandra Rodrigues Pereira Feil.**
**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Cozinheira - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
**VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Cleusa maria Fernandes da Silva.**
**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Cozinheira - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
**VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PARTE:** Município de Boa Vista da Aparecida e **Luiz da Silva.**
**OBJETO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Transporte Escolar - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
**VALOR: R$ 2.018,21 (dois mil e dezoito reais e vinte e um centavos).**
**LEGISLAÇÃO:** Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**441678EF

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 187 2023**

**DECRETO nº 187/2023**
Data: 24/08/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Cozinheiro, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

**CARGO: COZINHEIRO – TEMPORÁRIO**

| Servidor (a) | CPF | Inicio | Término |
|---|---|---|---|
| DANIELE REGINA DOS SANTOS | 101.675.049-83 | 24/08/2023 | 22/06/2024 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**B8A84382

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 187 2023**

**PORTARIA nº 187/2023**
Data: 24/08/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados, pelos períodos de 30 (trinta) e 10 (dez) dias, conforme segue:

| Nome | Matricula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Mateus Panisson Zucco | 1179870 | Assistente Administrativo | 28/08/2023 a 06/09/2023 | 2022/2023 |
| Raiza Cristina Muller Graciani | 0076 | Técnico de Enfermagem – Temporário | 21/09/2023 a 20/10/2023 | 2022/2023 |
| Sara Carina Cardoso dos Santos | 0348 | Médico – ESF | 11/09/2023 a 20/09/2023 | 2022/2023 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**DDB82957

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, DE NO MÍNIMO 300 MB POR FIBRA

ÓPTICA COM 1 IP FIXO E PLANO SIMÉTRICO DE DOWNLOAD E UPLOAD.

Termo de contrato que em si celebram a **DIRECT WIFI TELECOM LTDA**, Contratada; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

**1-OBJETO**
1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet, de no mínimo 300 MB por fibra óptica com 1 IP fixo e plano simétrico de download e upload.
.
**2-PREÇOS**
**2.1** Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada o valor total de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**3-DO RECURSO FINANCEIRO**
**3.1** O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97.00.00 – Despesas de Teleprocessamento

**4-VIGÊNCIA**
**4.1** O presente contrato terá validade de 16/08/2023 à 16/08/2024.

Bocaiúva do Sul, 16 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Fernanda Borato Schlickmann
**Código Identificador:**14A3625B

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 184/23 -DESIGNAR COMISSÃO

**PORTARIA Nº 184/23**

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os Funcionários efetivos para composição de Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais de Saúde, sob a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, Conforme abaixo relacionados:

Lucilene da Silva Castro Mocelin - Presidente
Alexandre Narozny de Carvalho - membros
Alenise Maria Ceccon - membros
Ana Paula Carneiro de Goes - membros
Caio Morilo Santos de Oliveira - membros

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de agosto de 2023.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**AF72E6A1

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 185/2023 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 185/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE SETEMBRO A 20 DE SETEMBRO DE 2023
Angelica Cristina da Silva
Carina Polli Baldon
Erivelton Fracaro de Brito
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Fabiano Brais
Flavia Maria Alberti
Francisco Augusto Santos
João Renato Santos da Silva
Lucia Domingos Martins dos Santos
Rubens José da Silva

DE 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO DE 2023

Antonio Luiz de Britto
Ezequiel Lima Gonçalves
Solange dos Santos Cordeiro

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de agosto de 2023.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**52DDCB6A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 1126/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

**DECRETO Nº 1126/2023**

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F103 | 09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar | | |
| 252 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 80.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **80.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F103 | 09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar - Creche | | |
| 343 | 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 80.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **80.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**82EABAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 023/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E FAZ PUBLICAR NOVA RELAÇÃO DE NOMES QUE CONSTARÃO NAS URNAS ELETRÔNICAS E NÚMEROS DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO 2024-2027**

**RESOLUÇÃO Nº024/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Revoga a resolução nº 023/2023 de 17 de agosto de 2023 e faz publicar nova relação de nomes que constarão nas urnas eletrônicas e números dos candidatos do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares para o mandato 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Conselheiros Tutelares, instituída pela Resolução nº004/2023 do CMDCA, no uso das atribuições, baseado nas Lei Municipal nº 799/2023, na resolução nº231/2022 do CONANDA e baseado nas orientações prestadas pelo Fórum Eleitoral da Comarca de Bocaiúva do Sul

RESOLVE:

Art.1º Publicar a relação de nomes que constarão nas urnas eletrônicas e números dos candidatos do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares para o mandato 2024-2027

| Nome que constará na urna | Nº do candidato (a) |
|---|---|
| Adilson Lenz | 33 |
| Adriane Arcanjo | 55 |
| Alexandre Souza | 12 |
| Carolina Bueno | 22 |
| Carol Biora | 10 |
| Eduardo Ramos | 66 |
| Manu Mocelim | 15 |
| Francieli Moreira | 21 |
| Gisele Mottin | 28 |
| Ivete Veloso | 11 |
| Kaina Porcote | 14 |
| Keila Mehl | 44 |
| Kelly Celeste | 25 |
| Leandro Nicodemos | 77 |
| Luciane Fazolo | 36 |
| Neusa Ribas | 17 |
| Tati Scremin | 26 |
| Tiago Chiquiti | 50 |

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 24 de agosto de 2023.

***JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Fabiola Alberti
**Código Identificador:**FAC8FD61

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 180-2019**

**TERMO ADITIVO**

**Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 180/2019**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.084.019/0001-42, com sede à Rua Nelson Moroni, nº 115, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
Fica aditivado o presente contrato em R$ 37.200,01 (trinta e sete mil e duzentos reais com um centavo) de acordo com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de agosto de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**8FC5940D

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 89-2021**

**TERMO ADITIVO**

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 89/2021**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO**, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.084.019/0001-42, com sede à Rua Nelson Moroni, nº 115, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**
Fica aditivado o presente contrato em R$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de agosto de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
- Contratante-

***GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO***
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**5378E365

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5200/2023**

Concede Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2023, de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2° -** Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

**Art. 3°** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.**

| NOME SERVIDOR | ADMISSÃO | Situação Atual | | Situação Nova | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL |
| **AGENTE APOIO I** | | | | | |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** | | | | | |
| IVANES DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 13/10/2014 | B | 04 | C | 04 |
| **PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS** | | | | | |
| **PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HORAS** | | | | | |
| MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA | 16/04/2002 | A | 11 | B | 11 |

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2023.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**AF719449

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, primeiro semestre 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

Em consonância com o deliberado em Plenária ordinária de nº 010/2023, realizada em 24 de agosto de 2023;

**RESOLVE**:

Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor e forma o Prestação de Contas, primeiro semestre 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2023.

***CARINA DONINI RUPPEL***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**62327B6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-224/2023.
DATA- 24 de agosto de 2023.

-Concede Plantões-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede as Servidoras públicas Municipais, lotadas no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, plantões realizados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 200277 | Maria das Graças Geremias | Aux Enfermagem | 19/08/23 |
| 900044 | Mafalda Fernandes | Aux Enfermagem | 25/07; 04/08; 18/08 e 20/08/23. |

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**77852483

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-225/2023.
DATA- 24 de agosto de 2023.

- licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**-C O N C E D E R -**

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Simone Aparecida Pereira de Souza, matricula nº-203954 -cargo Comissionado- Assessor da Divisão de Apoio Administrativo- CC-10, 60(sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- de 24/08/23 a 22/10/23 devendo retornar suas atividades normais em 23/10/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**EA438B21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 05/2023 - *Processo Licitatório 67/2023***

**Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 05/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.906.326/0001-58, com o valor global de R$ 109.298,18 (Cento e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 24 de Agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**D5BD1750

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 09 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022**
**CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.**
**CNPJ: 95.407.714/0001-25**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **Óleo Diesel S-500** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição do Item | Preço Contratado (R$) | Valor do Último Reajuste (R$) | Novo valor com reajuste (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). | 6,68 | 5,05 | 5,95 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Magáli Novadzki
**Código Identificador:**205EC7AB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022**
**CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.**

**CNPJ: 95.407.714/0001-25**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição do Item | Preço Contratado (R$) | Valor do Último Reajuste | Novo valor com supressão (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Combustível, tipo Óleo Diesel S-10**, em conformidade com os Padrões | 6,79 | 5,08 | 6,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). | | | |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Magáli Novadzki
**Código Identificador:**0C3E8897

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06-2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** Softcam Soluções Ltda – Me
CNPJ: 24.092.271/0001-82

Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gerenciador de Processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web; Portal web; integração com o Poder Executivo; protocolo eletrônico; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, hospedagem e suporte para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Braganey, 24 de agosto de 2023.

***ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

**Publicado por:**
Elaine Salete da Rocha
**Código Identificador:**FB1FAF76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 038/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ:02.651.304/0001-44.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ:02.651.304/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369 KM 499 + 500M, Sala 02, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Bruno Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 7.776.128-4 SESP/PR** e **CPF nº 062.624.769-11.C**elebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação Poliédrica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital**. Que serão divididos em 02 (dois) lotes: LOTE 01 – Pavimentação com pedras irregulares na Avenida Getúlio Vargas e na Rua Tigre – LOTE 02 – Pátio da UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 78 (setenta e oito) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **01/05/2023 até a data de 17/07/2023.**

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 25 de maio de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Liotto Ltda – Epp
CNPJ:02.651.304/0001-44
***BRUNO LUIZ LIOTTO EIRA***
RG: 7.776.128-4 SESP/PR e CPF nº 062.624.769-11
Contratada

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**3FE72034

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO 004/2023

OBJETO: Cadastrar pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para **prestação de serviços de clínica neuro pediátrica para pacientes do município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE

**(01) CLINICA NEUROLOGIA NEUROCENTER, inscrita sob o CNPJ: 36.514.217/0001-67**
O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade n° 010/2023 – Credenciamento 004/2023.

Braganey, 24 de agosto de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**6752F452

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Cafeara/PR. CNPJ; 75.845.545/0001-06
EMPREGADO: Sidnei Davi de Paula – Matrícula nº 557

Em razão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 01/07/2022;

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 25/08/2022, com vencimento em 24/08/2023 prorrogado até 01/07/2024 ou da realização de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do 2023.

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

***SIDNEI DAVI DE PAULA***
Matrícula nº 557

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**0241FCAC

### GOVERNO MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2023

Processo dispensa Nº. 74/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 74/2023, de 24/08/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇAO DE TESTE PSICOLÓGICO WISC IV" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP, CNPJ Nº 03.669.919/0001-60 no valor total de R$6.328,80 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de agosto de 2023.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**AB047912

### GOVERNO MUNICIPAL
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 162/2023
DISPENSA Nº 74/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA A PRÁTICA COTIDIANA DO SETOR DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: **R$ 6.328,80** *(Seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).*
**Lei 8666/93**
Vigência: 6 meses
Assinatura: **24/08/2023**

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**81423C28

### GOVERNO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 45/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR**, com abertura no dia 12/09/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de agosto de 2023

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D89814F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.**
**Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, Rua Intes Dolar Fontana, 686, CEP: 85.415-000 - Bairro: Parque São Paulo, e-mail: medeirosconstrutora@live.com, Cidade: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG Nº 101483797, devidamente inscrito no CPF N° 427.835.269-72.

**Objeto**: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 210 (duzentos e dez) dias findando-se em 12/01/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico. Fica alterada a cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 210 (duzentos e dez) dias findando-se em 12/01/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
**Assinaturas:** Culestino Kiara e Jocelia Lucia Bento**.**
**Data da Assinatura**: 16/06/2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**229B077F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
**Contratado: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.911.409/0001-09, endereço Rua Mato Grosso, Nº 613 - CEP: 85.813-020 - Bairro: São Cristóvão, Cidade de Cascavel/PR, E-MAIL cleverton@paranaambiental.com.br, Telefone: (45) 3099-4451, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Marcio Roberto Sales, portador da cédula de identidade RG Nº 31262201, devidamente inscrito no CPF N° 019.348.029-80.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda (**vigência do contrato**) do contrato em decorrência da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, findando-se o presente contrato em 31/08/2024, conforme ofício da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula oitava (**critério de pagamento**) do contrato originário, reajustando o valor de contrato de **R$ 946.545,60 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)** para **R$ 984.312,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Doze Reais),** sendo o preço da tonelada de R$ 292,95 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado do mês de agosto, de 3,99%. Fica renovada a quantidade original do contrato, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Assinaturas:** Culestino Kiara e Marcio Roberto Sales.
**Data da Assinatura**: 24/08/2023.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C329515E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°132/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°073/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preço para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestação de serviços de aulas, realização de oficinas, com instrutores qualificados destinados a atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de setembro de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de agosto de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5B8CE783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 131/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**, do tipo menor preço por **item**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, de maneira complementar, disponibilizando médico, clínico geral para assegurar o atendimento da demanda no Estratégia de Saúde da Família - ESF, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de setembro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de agosto de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**867004D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIÇOS E PEÇAS E DIAGNÓSTICO DE BOMBA INJETORA – VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA**

**DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA),** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| RP DIESEL SERVICE LTDA CNPJ 49.722.359/0001-61 | 220.000,00 | DUZENTOS E VINTE MIL REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

O valor total da licitação R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Cafelândia/PR, 22 de agosto de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E4A3C9D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **RP DIESEL SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.722.359/0001-61, endereço RUA MANOEL DOS REIS DUQUE, 1336 - CEP: 87507780 - BAIRRO: JARDIM SANTIAGO ANEXO 01, CIDADE Umuarama/PR E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR, TELEFONE: (44) 3034-4456 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VALDEMIR RUFATO, portador da cédula de identidade RG Nº 5.294.615-8, devidamente inscrito no CPF N° 750.201.909-00.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIÇOS E PEÇAS E DIAGNÓSTICO DE BOMBA INJETORA – VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
**Valor Total: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e VALDEMIR RUFATO
**Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024.**
**Data da Assinatura**:24/08/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E633B13E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 090/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 125/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 067/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SERVIÇOS E PEÇAS E DIAGNÓSTICO DE BOMBA INJETORA – VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| RP DIESEL SERVICE LTDA CNPJ 49.722.359/0001-61 | 220.000,00 | DUZENTOS E VINTE MIL REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de agosto de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B8297A1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 014/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

**TORNAR PUBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito

do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 014/2023.

| NºInsc. | NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 0039330 | MICHELLI CRISTIANE FREITAG MACORIM | ODONTÓLOGO | 1º |

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 de Agosto de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**C20AFE7D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 188

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
**PORTARIA Nº 188/2023**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**
**Artº. 1º -** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

| Servidor(a) | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| NAIARA PAULA KOWALKI COSTA | 27/04/2022 a 26/04/2023 | 08/09/2023 a 17/09/2023 |
| THAIELLY AMANDA DA SILVA | 03/11/2020 a 20/12/2021 | 30/08/2023 a 08/09/2023 |
| VANDERLEIA FRIZATI DE REZENDE | 05/08/2022 a 04/08/2023 | 11/09/2023 a 30/09/2023 |
| EUNICE DOS SANTOS | 07/10/21 a 28/10/22<br>29/10/22 a 29/10/22 | 01/09/2023 a 30/09/2023 |

**Artº. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23° dia do mês de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**60C8BBAA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini, nomeado pela Portaria n° 110/2022 de 13 de junho de 2023, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que a Tomada de Preços em epigrafe, que ocorreria às 09h00min do dia 31 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução DA CASA DOS PEREGRINOS. Conforme termos e condições o edital, foi SUSPENSO para retificação do Termo de referencia. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no site www.california.pr.gov.br e pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de agosto de 2023.

***JULIANO PAZINI***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**4FC3779B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 175/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 175/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.013 | Secretaria de Saúde | |
| 05.013.10.301.0012.2.022. | Manutenção do Centro de Saúde | |
| 3.3.90.93.00.00 797 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.000,00 |
| Total Suplementação: | | 50.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte:
797 APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**7270A76F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 172**

**DECRETO Nº 172/2023**

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CALIFÓRNIA – PR, A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18.02.98, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 9.608, de 18.02.98, que dispõe sobre o serviço voluntário;
CONSIDERANDO que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes, bacharéis e licenciados que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia;
CONSIDERANDO por fim, os benefícios que poderão ser gerados para o Município de Califórnia ao contar com o serviço voluntário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, conforme os anexos deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 24 de agosto de 2023.

**PAULO WILSON MENDES**
**PREFEITO**
**ANEXO I**
**REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Este regulamento é o conjunto das disposições que regem a participação de prestadores de serviços voluntários junto à Prefeitura do Município de Califórnia.
**Art. 2º** Será permitido aos estudantes de nível superior e egressos de curso superior, maiores de 18 (dezoito) anos, a prestação de serviços voluntários na Prefeitura do Município de Califórnia em atividades técnicas ou especializadas, de natureza temporária, desde que não acarrete ônus para o órgão, nos termos da Lei Federal n° 9.608, de 18.02.98.
**Art. 3º** A aceitação, por parte do estudante ou bacharel ou licenciado da condição de prestador de serviço voluntário, constituirá em serviço prestado voluntariamente, não lhe cabendo nenhum tipo de remuneração nem gerando vínculo empregatício, previdenciário, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária ou outra afim.
**Art. 4º** A prestação do serviço voluntário será celebrada por meio de Termo de Adesão entre o Município de Califórnia e o estudante de nível superior, bacharel ou licenciado, dele devendo constar o objeto e as condições do exercício, na forma dos Anexos I e II, que integram este Decreto.
**Art. 5º** O estudante, bacharel, ou licenciado durante o período de realização de suas atividades de serviço voluntário, se compromete a observar e cumprir a legislação pertinente ao Município de Califórnia.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** Todo prestador de serviço voluntário tem direito a desempenhar uma tarefa que o valorize.
**Art. 7 º** O prestador de serviço voluntário exercerá as atividades pertinentes ao setor onde estiver designado, observada a pertinência do curso superior que estuda ou concluiu com a área de atuação e conforme a orientação do supervisor imediato.
**Art. 8 º** Todo prestador de serviço voluntário deve ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário.
**Art. 9 º** O prestador de serviço voluntário não poderá ser designado para nenhuma função administrativa ou representativa do setor onde estiver designado ou do Município de Califórnia.
**Art. 10.** Ao prestador de serviço voluntário, no exercício das atividades previstas neste Decreto, será permitido participar de reuniões do órgão onde está atuando, com direito a voz, mas não a voto.
**Art. 11.** A carga horária de prestação de serviço voluntário deverá observar o horário do expediente do setor onde estiver designado, bem como a necessidade e o interesse do órgão e a disponibilidade do voluntário.
**Art.12.** A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício de atividade que possa causar conflito de interesses com o Município de Califórnia.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 13.** Incumbirá ao Departamento de Recursos Humanos a supervisão da seleção, o cadastro e o controle dos prestadores de serviço voluntário.
**Art. 14.** A efetivação do serviço voluntário se dará:
I – pelo termo de adesão devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo II deste Decreto, acompanhado de: cópia de documento de identidade; cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF); comprovante de matrícula se estudante; cópia de diploma ou cópia de certificado de conclusão do curso, se bacharel ou licenciado, bem como comprovante de residência;
II – pela entrega de outros documentos, considerando a atividade a ser desempenhada pelo prestador de serviço voluntário, se necessários.
**Art. 15.** O início da participação do voluntário somente será válido depois de firmado o TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.
Parágrafo único. O Termo de Adesão terá as seguintes vias:
I – a 1ª via, que deverá ser arquivada em pasta própria;
II – a 2ª via, que será destinada ao voluntário.
**Art. 16**. Cada prestador de serviço voluntário terá pasta própria, que conterá todos os documentos relativos ao serviço voluntário.
**Art. 17.** O término da prestação do serviço voluntário ocorrerá:
I – por manifestação de vontade do voluntário;
II – por decisão justificada do Secretário responsável.
Parágrafo único. A comunicação do término da prestação de serviço voluntário deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, contendo o período e a carga horária cumprida pelo voluntário, em duas vias assim especificadas:
I – 1ª via, que será destinada ao voluntário;
II – 2ª via, que será arquivada em pasta própria.
**Art. 19**. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atividades.
**Art. 20**. As questões omissas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
**Art. 21.** A critério da Administração, poderá ser deferida ao servidor ou empregado municipal a prestação de serviço voluntário no âmbito da Prefeitura Municipal, com possibilidade de redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do cargo ou emprego efetivo, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Ao servidor ou empregado que se enquadrar na disposição deste artigo poderá ser exigida a compensação de horário, caso haja redução da carga horária do cargo ou emprego efetivo.
§ 2º O ato de redução e compensação da carga horária se dará mediante portaria.
§ 3º A redução da carga horária concedida ao servidor ou empregado, a fim de que este possa prestar serviço voluntário, não gera direito adquirido, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, atendidos os critérios da conveniência e oportunidade.

**ANEXO II**
**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Termo de adesão que celebra _____,acadêmico do curso de _____ou egresso do curso superior de _____.
com o Município de Califórnia, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18.02.98 e do Decreto Municipal nº 172/2023.

Pelo presente Termo de Adesão,_____,nacionalidade _____,estado civil _____, registrado(a) no Registro Geral nº._____, UF_____, cadastrado(a) no CPF nº. _____, profissão _____,
telefone:_____, endereço de e-mail_____, residente e domiciliado(a) _____, no Estado de _____, compromete-se a prestar serviço voluntário na Prefeitura Municipal de Califórnia, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O prestador de serviço voluntário, exercerá suas atividades junto à Secretaria _____, submetido a uma jornada diária de _____horas, durante os seguintes dias da semana:_____, nos seguintes horários:_____.
2. As atividades do prestador de serviço voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o Município de Califórnia, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9608/98.
3. O prestador de serviço voluntário não poderá ser designado para quaisquer cargos ou função de administração ou representação no âmbito da Secretaria onde estiver designado.
4. O prestador de serviço voluntário poderá participar das reuniões da Secretaria, com direito à voz, mas sem direito a voto.
5. O prestador de serviço voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação do Município de Califórnia.
6. O prestador de serviço voluntário compromete-se ainda, a exercer suas atividades com zelo e responsabilidade; atuar com urbanidade e respeito, com observância dos procedimentos adequados; manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do
trabalho voluntário, tiver conhecimento; observar o cumprimento das normas legais e complementares; zelar pela guarda e conservação dos bens que lhes forem confiados.
7. O prestador de serviço voluntário compromete-se a comunicar previamente à Administração qualquer ausência ao setor onde estiver designado.
8. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
9. A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.
10. O prestador de serviço voluntário apresentará, a cada seis meses, relatório sucinto sobre as atividades que desenvolveu.
11. O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.
12. O presente Termo vigorará pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus para o Município.
13. Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.
14. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Marilândia do Sul, estado do Paraná.

Califórnia, _____ de _____ do ano de _____.

_____
(NOME E ASSINATURA DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO)

_____
(NOME E ASSINATURA DO PREFEITO)

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**EB166A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 082/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 25.115.613/0001-03**
**VALOR TOTAL: R$ 4.360,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FB3511B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 083/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50**
**VALOR TOTAL: R$ 3.848,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**0FAD933B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 084/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44**
**VALOR TOTAL: R$ 50.940,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**81766DA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 085/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78**
**VALOR TOTAL: R$ 339,90 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**2DBBEB6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 086/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: J.E. PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87**
**VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**B899EC41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 087/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91**
**VALOR TOTAL: R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**1D422631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 088/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02**
**VALOR TOTAL: R$ 8.112,00 (OITO MIL CENTO E DOZE REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**

**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**25F14AC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 089/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68**
**VALOR TOTAL: R$ 11.240,00 (ONOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FC43A38A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023**

**Extrato da Ata Registro de Preços n° 090/2023**
**Processo Licitatório nº 061/2023**
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023**

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.**

**VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 17/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA COMPRASGOV, tendo um valor total de R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

**Fornecedor: SANJU PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87**
**VALOR TOTAL: R$ 191.033,96 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02**
**DATA: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**8D9F48DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 189**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 189/2023**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

| Servidor(a) | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| JAIR VALDIR DERETTI | 24/03/2022 à 23/03/2023 | 01/09/2023 à 30/09/2023 |
| JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO | 20/07/2022 à 19/07/2023 | 07/09/2023 à 26/09/2023 |
| SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA | 01/01/2022 à 31/12/2022 | 25/08/2023 à 08/09/2023 |

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24° dia do mês de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**287CB388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 190**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 190/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º - CONCEDER** progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

| Servidor | Matrícula | CPF | Cargo | A partir de: |
|---|---|---|---|---|
| Monise Emile Misquevis | 555 | 064.015.249-XX | Técnico em Enfermagem | 11/082023 |
| Ériquis Fernando Toschi | 546 | 048.308,619-XX | Motorista 12 x 36 | 23/07/2023 |
| Flávio de Paula Neto de Moura | 558 | 001.186.420-XX | Enfermeiro 12 x 36 | 26/08/2023 |
| Leandro Krupniski Barrinouevo | 559 | 054.405.339-XX | Motorista | 10/09/2023 |
| Edinei Amâncio | 552 | 060.708.129-XX | Operador de Máquinas | 27/07/2023 |
| Jaqueline Gonçalves de Araújo | 544 | 085.361.919-02 | Escriturário | 20/07/2023 |
| Fabrício Felipe Rodrigues de Souza | 560 | 083.763.139-XX | Escriturário | 14/09/2023 |

**Artº. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de Agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karymen Follador de Melo
**Código Identificador:**96BE505D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO 176**

**DECRETO Nº 176/2023**

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025

**GOVERNAMENTAL:**

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Andréia Regina Alexandrino

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Marilza Tardivo Chiconatto

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

IV- Departamento Jurídico:
Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva
Suplente: Leiliane Soares de Oliveira

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

**NÃO GOVERNAMENTAL:**

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Valdecir José de Souza
Suplente: Fernanda Amadeu

Titular: Barbara Isabela de Oliveira Rossi Machado
Suplente: Mauro Santoni

Usuários da Assistência Social
Titular: Leia Veloso dos Santos
Suplente: Jaqueline Braguim Del Conte

Titular: Rosana da Silva
Suplente: Renata Priscila Fagundes

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Regiana de Souza Dubas

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 24 de agosto de 2023

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Neuzeli Federovicz
**Código Identificador:**85A81FFC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REGULAMENTO DO CONCURSO DA GAROTA CAMPINENSE**

DO OBJETIVO

ART. 1º - O concurso da Garota Campinense da 28° festa do Município tem por objetivos fundamentais:

– O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da Garota Campinense, que se realizará no dia 06/10/2023.

A eleita terá como objetivo representar a 28º festa e os valores sociais, históricos e culturais do Município até a próxima edição no ano subsequente.

DO CONCURSO

2.1- O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês escolhido para o evento e será constituído de (03) fases, a saber;

Fase 1 – Inscrições;
Fase 2 – Desfile, julgamento e divulgação das notas;
Fase 3 – Coroação da Garota Campinense;
2.2 – A fase 1 Inscrições do concurso da Garota Campinense, realizar-se de 25/08/2023 à 15/09/2023, para garotas acima de 15 anos.
2.3 – A fase 2 – Desfile, julgamento e divulgação de notas do concurso, acontecerão no dia 06 de outubro de 2023 às 19:30h. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e poderão desfilar 01 traje estilo country, sendo:
Calça, camisa, chapéu, cinto e bota.
- Quesitos
A comissão julgadora avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 0 a 10 ( sem frações);
01 – Beleza
02 – Postura
03 – Simpatia
04 – Desenvoltura
2.4 – As notas e escolhida será divulgada na mesma noite (06/10) após a apuração dos votos e em sequência será feita a coroação.
2.5 – O mandato da eleita se estenderá até a próxima festa do Municipal.
2.6 DA PRODUÇÃO
2.6.1 – A maquiagem, cabelo e traje serão de responsabilidade das candidatas.
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A comissão organizadora será composta por membros a serem definidos;
Caberá à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;
– O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competências e imparciais, sem quaisquer parentescos e ou vinculação com as candidatas, que ficarão responsáveis pela eleição da Garota Campinense.

DAS CANDIDADTAS E DOS REQUISITOS E ELEGIBILIDADE
– Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:
Ter disponibilidade para representar o Município de Campina do Simão nos eventos locais e regionais que envolverem o mesmo.
Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados.
Não ter vínculo ou compromisso com agencias ou empresas que, de alguma forma, venha prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita para representatividades objeto do concurso;
– Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagem, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação da FESTA, em qualquer de suas edições.

DAS INSCRIÇÕES
- As interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de inscrição, na prefeitura Municipal de Campina do Simão com a Janaina Aparecida da Silva e Crislaine de Paula Freitas.
Junto com a ficha de inscrição, a candidata deverá enviar os seguintes documentos:
Fotocópia da carteira de identidade;

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de inscrição (modelo em anexo);
No caso da candidata ser menor de idade deverá constar a autorização dos pais ou responsáveis ( modelo em anexo);
– O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 5.2, não será desenvolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora;
Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data estipulado pela Comissão Organizadora.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate.
§1° - O presidente da mesa será escolhido entre os membros do corpo de jurados.
6 – DA PREMIAÇÃO
6.1 – A GAROTA CAMPINENSE DA 28º FESTA DO MUNICÍPIO receberá o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) + coroa e faixa, 2° garota Campinense receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + faixa, 3° garota Campinense receberá R$ 100,00 (cem reais) + faixa.
7- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:
a) A ficarem à disposição da comissão Organizadora para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a atos de divulgação e representação do Município;
b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do Município;
c) Participar todos os dias da festa (ou o máximo de tempo possível);
7.2 Com o recebimento da Ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.
7.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Campina do Simão, 24 de agosto de 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
Residente no Município de _____, portadora do RG _____, com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escolha da Garota Campinense da 28º FESTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

CAMPINA DO SIMÃO, PR _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura da Candidata

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____
IDADE _____
PAI _____
MÃE _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____SIGNO _____
PROFISSÃO: _____
MÚSICA PREFERIDA:_____
HOBBY: _____
FRASE: __

**MEDIDAS**

CM BUSTOS: _____
CM CINTURA: _____
CM QUADRIL: _____
CM ALTURA: _____
PESO: _____KG

**FICHA DE INSCRIÇÃO – AUTORIZAÇÃO**

Eu, _____
Portador (a) do RG n°_____, autorizo a menor, cuja cópia de Certidão de Nascimento e RG, encontram-se em anexo, a participar do Concurso "Garota campinense" da 28º festa do Município de Campina do Simão. Fazendo-se ciente de que a inscrevendo no referido concurso a imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

Campina do Simão, PR ____/____/2023.

_____
Assinatura do Responsável Legal.

RG N° _____ CPF N° _____.

BIOGRAFIA RESUMIDA

_____

ANEXOS
ANEXAR AUTORIZAÇÃO DOS PAIS (se for menor);
CÓPIA DO RG DOS PAIS OU RESPONSÁVEL (se for menor);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
CÓPIA DE RG DA CANDIDATA;

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**5F0D4AD1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 28 de agosto de 2023, ao término da Sessão Ordinária regimental, para as discussões e votações destas proposituras:**Projeto de Lei n.º 018/2023 do Executivo Municipal (autuado sob n.º 033/2023),** que altera a Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências;**Projeto de Lei n.º 51/2023 da Mesa Diretora,** que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal n.º 454, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**AA8AB351

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12(doze) meses.
Justificativa: A prestação desse serviço não é apenas um instrumento útil, mas essencial para o desempenho das atividades periódicas da Câmara, sem os recortes eletrônicos não é possível acompanhar todas as intimações administrativas e judiciais realizadas em nome desta Casa de Leis, posto que, independente do advogado cadastrado, saindo a intimação em nome da Câmara, a empresa repassará o recorte

da publicação, para que o departamento jurídico tome providências necessárias caso a caso respeitando os prazos legais.
Fornecedor: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.579.777/0001-46
Valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: 21/08/2023 a 20/08/2024
Data assinatura: 21/08/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**6561139A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023**

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Fornecedor: Copel Distribuição S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor de R$R$12.237,62 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
NOTA DE ESCLARECIMENTO - ausência de contrato próprio Para fins de formalização do contrato para fornecimento de: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. Mediante dispensa de licitação, da Empresa Copel Distribuição S.A, com o CNPJ: 04.368.898/0001-06. Foi utilizado o contrato por adesão da empresa Copel. Conforme registrado sob a matricula da concessionaria 5678692. E será registrado sob contrato número 20 2023 Câmara Municipal de Campina Grande do Sul /PR.

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**2F63FB5D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 25/2023**

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa: A contratação de fornecimento de energia elétrica pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul justifica-se perante a evidente necessidade que se faz em o poder legislativo utilizar-se deste serviço para o devido funcionamento de seus trabalhos, vez que sem esse tornar-se inviável a continuidade das rotinas da Casa e efetivo atendimento a sociedade. A estimativa levou em conta o quantitativo do ano corrente anterior o qual foi de R$ 9.119,62 mais o acréscimo de 34,19%, composto por 3,19% de IPCA acumulado do período 12 meses mais 31% de despesas adicionais de valor como aquisição de novos equipamentos de informática e valores imprevisíveis, tais como bandeira vermelha/amarela, crise hídrica, etc.
Fornecedor: Copel Distribuição S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor de R$R$12.237,62 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Data da homologação: 23/08/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**137E7590

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 24/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva no carro oficial, compreendendo trocas de peças e produtos acessórios, bem como serviços especializados necessários, conforme detalhamento do Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: A contratação se faz necessária para garantir o correto, perfeito e seguro funcionamento do carro oficial deste Órgão, considerando que manutenção deve ser feita de forma periódica e preventiva, constatou-se que devido uso padrão do veículo, o mesmo necessitava de reparos, onde mesmo estando fora da garantia, objetivasse a manutenção do bem em perfeito estado, de modo o oferecer a segurança necessária na utilização e o respeito as normas de trânsito vigente.
Fornecedor: Sehnem e Sehnem Centro Automotivo Ltda
CNPJ: 05.991.262/0001-89
Valor de R$12.207,00 (doze mil duzentos e sete reais)
Data da homologação: 23/08/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**B7E50E8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 13/2023**

Objeto: Realização de 2 (duas) inscrições, para os Vereadores Anderson de Jesus Cardoso e Amarido Alegro Bandeira que participarão no curso: "Oficina de criação e funcionamento de CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito" de 08 a 11 de agosto de 2023, em Florianópolis - SC, promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP.
Fornecedor: Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Valor de R$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Justificativa: O curso aborda temas relevantes sobre a compreensão e conhecimento sobre a criação e elaboração de CPIs, assim sendo as atribuições dos solicitantes compreende o interesse público na participação no referido curso. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e aperfeiçoamento da solicitante, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**D6890664

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA 83, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Concede progressão funcional à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 81/2023 e no Edital de Convocação nº 01/2023, RESOLVE:
**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional à servidora ELIZETE MACHOWSKI, matrícula funcional sob nº 304, para o nível de referência B, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior – NS-1, de seu cargo de Analista Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2023.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**7EC92C55

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Concede progressão funcional à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 81/2023 e no Edital de Convocação nº 01/2023, RESOLVE:
**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional à servidora MICHELY PENKAL MACHADO VIANA, matrícula funcional sob nº 213, para o nível de referência D, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior – NS-2, de seu cargo de Advogada, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2023.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**701BED34

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**PORTARIA 85, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Concede progressão funcional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 81/2023 e no Edital de Convocação nº 01/2023, RESOLVE:
**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional ao servidor ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA, matrícula funcional sob nº 272, para o nível de referência C, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior - NS-2, de seu cargo de Contador, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2023.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**FA6C2506

**GABINETE**
**DECRETO N°. 2048, 22 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº. 2048, 22 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866 de 16 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a seguir especificado:

| | | |
|---|---|---|
| 40.000.00.000.0000.0.000 | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP | |
| 40.001.09.272.0101.2.102 | Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp | |
| 3.3.90.14.00.00 | Diárias - Civil | 30.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 40.000.00.000.0000.0.000 | PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GRANDE DO SUL - PREVICAMP | CAMPINA |
| 40.001.09.272.0101.2.102 | Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros P.Juridica | 20.000,00 |

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela Lei nº 808, de 15 de dezembro de 2021, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**6578F12C

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/2023**

**Protocolo nº. 1968/2023**
**Interessado: Antonio Asonio Colaço**
**Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída**

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 1968/2023, instaurado a partir do requerimento formulado pelo servidor **ANTONIO ASONIO COLAÇO**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
O referido processo foi objeto de parecer jurídico nº. 09/2023, da Procuradoria Geral do Município, qual constatou que o requerente preencheu os requisitos necessários à concessão de licença prêmio e opinou pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº. 11/2023 do setor de Recursos Humanos apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída ao servidor.
É o relatório.
Passo a decidir
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal

nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº. 30/1997.
Considerando que o servidor ANTONIO ASONIO COLAÇO ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
Considerando que a licença prêmio não usufruída em atividade pelo servidor pode ser paga a título de indenização após o fim do vínculo profissional, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº. 787 de 19 de outubro de 2021;
**DECIDO** pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída o servidor ANTONIO ASONIO COLAÇO, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da administração pública municipal.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bontorin Waller
**Código Identificador:**E2EFC4B4

## GABINETE
## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2023

**Protocolo nº. 19618/2023**
**Interessado: Dirlene Maria de Jesus Ribeiro Speranceta**
**Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída**

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 19618/2023, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora **DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
O referido processo foi objeto de Parecer Jurídico nº. 30/2023, da Procuradoria Geral do Município, qual constatou que a requerente preencheu os requisitos necessários à concessão de licença prêmio e opinou pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº. 31/2023 do Setor de Recursos Humanos apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída a servidora.
É o relatório.
Passo a decidir
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº. 30/1997.
Considerando que a servidora DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
Considerando que a licença prêmio não usufruída em atividade pelo servidor pode ser paga a título de indenização após o fim do vínculo profissional, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº. 787 de 19 de outubro de 2021;
**DECIDO** pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída a servidora DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da administração pública municipal.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 11 de agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bontorin Waller
**Código Identificador:**CCC42401

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇAO PREGAO 93 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 93/2023
Processo nº. 142/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 142/2023, Pregão n.º 93/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES INCLUINDO CAIXA DE MEDIÇÃO E PERIFÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| LUMEN PROJETOS LTDA | 19.373.750/0001-37 | R$ 775.000,00 |

Campina Grande do Sul, 24/08/2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2D13517F

## SETOR DE COMPRAS
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO PREGAO 117 2023

Pregão Eletrônico nº. 117/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” E "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 1.735.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais).
Data de abertura: 11 de setembro de 2023 às 09h00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras.
Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BFB2663E

## SETOR DE COMPRAS
## AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO 118 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 118/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 246.877,40 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Data de abertura: 12 de setembro de 2023 às 09h00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**490BE551

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO PREGAO 119 2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, COMPOSTO POR MÓDULOS, COM A CONCESSÃO DE TABLETES EM COMODATO E PACOTES DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 57.672,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais)
Data de abertura: 11 de setembro de 2023 às 14h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**CC27A1B8

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº3 CC 02 2023**

CSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 03 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**Concorrência nº.** 02/2023
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

**CONSIDERANDO** que dentro do prazo concedido nenhum licitante participante do processo licitatório em epígrafe manifestou e/ou interpôs recurso administrativo quanto à fase de PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nº. 02);

**COMUNICO** aos interessados que a Comissão Permanente de Licitações, a fim de dar continuidade ao julgamento do certame, realizará a abertura dos **envelopes nº. 03 (Proposta de Preços)** dos licitantes habilitados no dia **28 de agosto de 2023** às **09:00 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2023.

***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Secretário da CPL

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**82DA8460

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 042/2023**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1111/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.289.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais):
**04 - SECRETARIA DE SAÚDE**
**04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE**
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
**0540 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….....….R$ 62.000,00**
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**0545 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….……..….R$ 11.000,00**
1051 – Transferencias provenientes do Governo Fedral destinadas a vencimentos ACS
**0560 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL …..…….....R$ 4.,000,00**
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**0650 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO……...…….....…….R$ 50.000,00**
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00 – 15%)
**0710 – 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……....R$ 200.000,00**
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00 – 15%)
**0720 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……...……...R$ 54.000,00**
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do ensino Fundamental
**1111- 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO...……..R$ 7.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**1315 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 1.500,00**
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

**1575 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……...R$ 119.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**1595 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ...….....…..R$ 4.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**1620 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 57.000,00**
0101 – FUNDEB 70%
**1635 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....….…..….....R$ 24.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
**1842 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……..……...R$ 105.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**1865 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**1905 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... ….....R$ 25.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**1165 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO……..R$ 3.000,00**
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
**06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**
**001.06 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
08.244.0008.2020 - Manutenção do Municipal de Assistência Social

**2330 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO……..……R$ 80.000,00**
0000 – Recursos Ordinários ( Livres)
**07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
**07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
**2800 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….R$ 100.000,00**
0000 – Recursos Ordinários ( Livres)
**08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
18.541.0008.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
**3160 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….R$ 131.000,00**
0000 – Recursos Ordinários ( Livres)
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
**3330 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……...R$ 223.000,00**
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
**09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
**3380 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……..…...R$ 24.000,00**
0000 – Recursos Ordinários ( Livres)
**TOTAL…….,,,,,,,,.R$ 1.289.500,00**
Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:
**ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:**
**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
**1480 – 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……...R$ 1.500,00**
0107 – Salário Educação

| FONTE | RECEITA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 0000 | Recursos Ordinários ( Livres) | 558.000,00 |
| 0101 | FUNDEB 70% | 57.000,00 |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB. | 292.000,00 |
| 0303 | Saúde – Receitas Vinculadas ( E.C. 29/00 – 15%) | 250.000,00 |
| 0494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 120.000,00 |
| 1051 | Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas a vencimentos ACS | 11.000,00 |
| TOTAL | | 1.288.000,00 |

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 18 de julho de 2023.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

***INÊS MARIA WENER***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**83E8D6FE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2023

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica denominada Rua Veneranda de Medeiros Damas a CM 127, localizada na localidade Morro da Formiga/Dabor, transversal à Rua Mauro Medeiros Damas, no Bairro Centro, sendo a Rua Sem Saída, com extensão de 496 metros.
**Art. 2º.:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
**Art. 3°.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**F269592A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2023**

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica denominada Rua Pastor Paulo Nazareno Cabral a CM 361, localizada na localidade de Juruqui/Passaúna, transversal a Rua Umberto Budel e Rua CM 360, com extensão de 95,00 metros.
**Art. 2º.:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
**Art. 3°.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito

**Autoria do Poder Executivo Municipal**
**Prefeito Claudio Cesar Casagrande**

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**EA35751C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2023**

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica denominada Rua Cesar Roberto Garbin a CM 360, localizada na localidade de Juruqui/Passaúna, transversal à Rua CM 361, também no Juruqui/Passaúna, com extensão de metros.

**Art. 2º.:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
**Art. 3°.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito

**Autoria do Poder Executivo Municipal**
**Prefeito Claudio Cesar Casagrande**

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**0B5B4031

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2023**

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica denominada Rua Laura Paulin a CM 372, localizada na localidade de Juruqui/Passaúna, transversal a Rua CM 361 também no Juruqui/Passaúna, com extensão de 87,36 metros.

**Art. 2º.:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
**Art. 3°.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito

**Autoria do Poder Executivo Municipal**
**Prefeito Claudio Cesar Casagrande**

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**C5BF38AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2023**

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** Fica denominada Rua Calêndulas, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como Rua Amilton Vendramin (CM-187).
**Art. 2°** Fica denominada Rua Amilton Vendramin, aquela registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental como CM-192, a qual se inicia na Rua Úrsula Ercole Cumim e termina na CM-187, com extensão de 1.062,00 metros, na localidade Campo Novo.
**Art.3°** Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
**Art.4°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito

**Autoria do Poder Legislativo Municipal**
**Vereadora Cristina Balestra**
**Vereador Josnei Rosa**

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**9C16D4EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 327/2023**

"RETIFICA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 617/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, letras "e" e "h", e 6º, do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 617 de 15 de dezembro de 2022 e publicada na edição 2668 na data de 16 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná , para fins de ampliação do sistema de esgotamento sanitário em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o item 1 do artigo 1º na forma como segue:

IMÓVEL : SERVIDÃO DE PASSAGEM
PROPRIETÁRIO: JAIMIR ZANELLA E S/M, OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO/PR COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CERTIDÃO DE REGISTRO : MATRÍCULA Nº 9.377 – CRI ALMIRANTE TAMANDARÉ
ÁREA: 804,57 – EXTENSÃO: 268,19M – LARGURA DA FAIXA: 3,00M

Imóvel: Terreno rural, com área de 50.972,00 m², situado no lugar denominado Passaúna, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 28, de coordenadas N 7191854.587 m e E 665559.433 m, que confronta com Lote de Terreno Rural de Cultura (Transcrição n°10.632), deste segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 26°30'31" e 3,80m até o vértice PV 29, de coordenadas N 7191857.984m e E 665561.127m, com o azimute e extensão: 7°14'17" e 84,70 m até o vértice PV 30, de coordenadas N 7191942.009m e E 665571.799m, com o azimute e extensão: 16°55'49" e 14,15 m até o vértice PV 31, de coordenadas N 7191955.545m e E 665575.919m, com o azimute e extensão: 36°31'19" e 86,90 m até o vértice PV 32, de coordenadas N 7192025.381m e E 665627.636m, com o azimute e extensão: 44°45'58" e 35,10 m até o vértice PV 33, de coordenadas N 7192050.301m e E 665652.354m, com o azimute e extensão: 0°20'18" e 43,54 m até o vértice EST 33, de coordenadas N 7192078.543m e E 665652.524 m perfazendo a área total de 804,57 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados
No plano de projeção UTM. ( memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo Renato Sucheki Silveira – CREA -PR: 101211/d- ART Nº 1720195862345-PR

**Passa a ter a seguinte redação:**

Codificação: **007S-SES-0378-322757-PEXE-MD-CTPASSAUNA-R0**
Projeto/Unidade Construtiva: **FAIXA DE SERVIDÃO - REDE COLETORA DE ESGOTO**
Imóvel: **TERRENO RURAL COM ÁREA DE 50.972,00m²**
Proprietário: **JAIMIR ZANELLA E MARIA ISABEL SANZOVO ZANELLA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **CAMPO MAGRO** UF: **PARANÁ**
Comarca: **ALMIRANTE TAMANDARÉ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MAt 9.377 do 1¹ CRI DE ALM. TAMANDARÉ**
Área de Atingimento: **600,27 m²**; Extensão da Faixa: **200,09 m**
Largura: **3,00 m**
Área sobreposta ao R.2 da Mat 9.377: **17,94 m²;**
Área total da nova servidão: **584,76 m².**

**DESCRIÇÃO**

**FAIXA 01**

A descrição da faixa tem início no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=665.560,768 m e N=7.191.856,027 m,** localizado na divisa lote com o lote pertencente a Gilson Stival**;** deste segue pelo interior do lote, com os seguinte azimute e distância: 27°20'44" e 3,23 m até o vértice **'PV29' (E=665.562,252 m e N=7.191.858,897 m),** 8°03'47" e distância de 54,45 m até o vértice **'PV30' (E=665.569,889 m e N=7.191.912,806 m)**, 60°06'21" e distância de 16,33 m até o vértice **'PV30A' (E=665.584,044 m e N=7.191.920,944 m)**, 54°03'10" e distância de 5,96 m até o vértice **'E2' (E=665.588,868 m e N=7.191.924,442 m),** localizado na divisa do lote com o Rio Passauna**;** perfazendo uma extensão de **79,97 m**, atingindo uma área de **239,91 m².**

**FAIXA 02**

A descrição da faixa tem início no vértice denominado **'E3'**, de coordenadas **E=665.613,960 m e N=7.191.966,969 m,** localizado na divisa lote com o Rio Passauna**;** deste segue pelo interior do lote, com os seguinte azimute e distância: 24°57'52" e 3,96 m até o vértice **'PV30D' (E=665.615,626 m e N=7.191.970,548 m),** 23°02'50" e distância de 24,73 m até o vértice **'PV301' (E=665.625,309 m e N=7.191.993,307 m)**, 21°37'01" e distância de 27,20 m até o vértice **'PV32' (E=665.635,329 m e N=7.192.018,595 m)**, 28°14'01" e distância de 35,90 m até o vértice **'PV33' (E=665.652,354 m e N=7.192.050,301 m),** 0°20'19" e distância de 28,25 m até o vértice **'PVE4' (E=665.652,521 m e N=7.192.078,546 m)** localizado na divisa do lote com um arroio**;** perfazendo uma extensão de **120,12 m**, atingindo uma área de **360,36 m².**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Memorial Descritivo elaborado pelo Geógrafo Paulo Cezar Tosin /CREA: PR-11.534/D ART nº 1720226045076.

**Art 2º -** Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 617 /2022 de 15 de dezembro de 2022 e publicado na edição 2668 na data de 16 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná .

**Art. 3º** - Este Decreto não dispensa ou substitui certidões, licenças e alvarás de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 4º**: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 24 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**905D4698

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 323/2023

Regulamenta a lei 1.315/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.286,04 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais, com quatro centavos) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.286,04 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais, com quatro centavos), como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| UNIDADE: 02–FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2.023 – Proteção Social Básico | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0822 | 13.286,04 |
| | | **Total** | **13.286,04** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos no valor de R$ R$ 13.286,04 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais, com quatro centavos), na fonte 0822 conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL | | | |
| 2.154 – Credenciamento e Acolhimento – Adulto de 18 a 59 | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico | 0822 | 13.286,04 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**B0727E17

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 324/2023

Regulamenta a lei 1.316/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), como segue:

| **ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE: 04–FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | | |
| 2.082 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 0000 | 2.000,00 |
| | | **Total** | **7.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos no valor de R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais), na fonte 0000 conforme segue:

| **ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | | |
| 2.082 – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | 0000 | 7.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**E6C40568

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Fazenda Rio Grande/PR ou outro local indicado pela municipalidade, e coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis – coleta seletiva – até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade localizada no Município de Campo Magro/PR ou outro local indicado pela municipalidade.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, torna público, nos termos do artigo 49 da lei Geral de licitações (8.666 de 21 de junho de 1993) e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**, conforme justificativa constante no processo, alicerçado pelo parecer jurídico n.º 376/2023 e baseado no princípio da supremacia do interesse público.

**Publique-se no Diário Oficial do Município para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

Campo Magro/PR, 24 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**EDADFDCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 34/2021
## ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
**CNPJ:** 40.030.053/0001-70.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4120/2023, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de agosto de 2023 até 23 de fevereiro de 2024, conforme cláusula 2 º do 3º termo de aditivo do instrumento contratual.
**DO VALOR:** O valor para execução do presente aditivo contratual será de até R$ 410.175,00 (quatrocentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** | **Valor R$ Hora** | **Valor R$ Total: (Qtd X Valor R$ hora)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde para o Enfretamento à COVID -19, em caráter emergencial e temporário. | Hora | 3.750 | R$ 109,38 | R$ 410.175,00 |

**VALOR TOTAL**: R$ 410.175,00 (quatrocentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais).
**DATA DE ASSINATURA**: 07 de agosto de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**94B5AE2A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO 2°ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2022
## ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
**CNPJ:** 75.110.585/0001-00
**DO OBJETO:** Prestação de serviços para compreender, construir e disponibilizar um conjunto de soluções que atendam às necessidades do empreendedor para seu crescimento e sustentabilidade, contribuindo desta forma para o desenvolvimento econômico da cidade no âmbito do que propõe as Secretarias de Indústria e

Comércio, Turismo, Educação e Assistência Social, através de suas estratégias locais.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 4533/2023, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, passando de 06 de setembro de 2023 para 06 de março de 2024, conforme cláusula nona do instrumento contratual.
**DATA DE ASSINATURA**: 21 de agosto de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/1993.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**C3A480EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro e a Câmara Municipal, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de agosto de 2023.

***HERICK MARTINS VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**8AA84FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, manutenção, montagem, lataria e pintura, funilaria, estofaria e tapeçaria, balanceamento alinhamento e cambagem, para pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, motos, listados da frota municipal ou que por ventura sejam agregados a frota de veículos, da Prefeitura do município de Campo Magro, com fornecimento de peças genuínas, originais e primeira linha em atendimento a todas as secretarias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),**no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de agosto de 2023.

***HERICK MARTINS VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**9823C6C9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 427/2023**

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão Eleitoral, em conformidade com os Decretos nº 11/2021 e nº 339/2023, para prosseguir com normativas decorrentes das eleições para diretor (a) nas Escolas e Cmei's municipais, nomeada pela Portaria nº 425/2023, como segue:
**INCLUIR:**
**Silvana Nunes Carvalho Martim –** Representante da Escola Municipal do Campo Miguel Martin.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**35F14DE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023
Horário: às 15 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**4F589930

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 346/2023**

**DECRETO Nº 346/2023**
DATA: 24/08/2023

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos períodos que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as festividades da XVIII Festa Nacional do Charque e o aniversário de emancipação do Município de Candói:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas:

**I – no dia 25/08/2023, a partir das 13:00 horas**;
II - **no dia 28/08/2023, somente até as 12:00 horas**, com ressalva da Secretaria de Saúde, a qual, neste dia, funcionará normalmente.

**Art. 2º** Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

**Art. 3º.** Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de agosto de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**7B61CB87

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ**
**PROCESSO Nº 2.058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 056/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
**OBJETO:** Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
**MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Em sede de resposta ao pedido de esclarecimento à uma empresa interessada no certame, constatou-se a necessidade de alteração do edital para correção do valor estimado do lote 436 que constava equivocado, assim, na forma do Art. 55, § 1º, o edital será novamente divulgado, entretanto mantido inalterado a data de abertura uma vez que há prazo hábil legal entre a divulgação do edital alterado e a data marcada para o julgamento e habilitação.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 1.648.590,30.
**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
**LOCAL:** BLL COMPRAS (https://bll.org.br).
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 06/09/2023 - 8:30h**.**
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do sistema eletrônico ou protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**F7423683

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ**
**PROCESSO Nº 2.878/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 055/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
**OBJETO:** Registro de preços de serviços de desmonte de rochas com explosivos em cascalheira do Município, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária.
**MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Impugnação do Edital pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, assim, na forma do Art. 55, § 1º da Lei 14.133, de 2021, o edital será novamente divulgado com fixação de nova data de abertura e julgamento.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 446.240,00.
**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
**UASG:** 985499.
**LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 12/09/2023 - 8:30h**.**
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**18BF4A95

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 511/2023**

**PORTARIA Nº 511/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Jacir João Horn | Motorista | 01 (uma) | três Barras do Paraná PR | 17 de agosto de 2023 | Conduzir atletas da Equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para mais um jogo de Campeonato AMOP de futsal 2023 em Três Barras do Paraná PR... |
| Jardel Avelino Ortolan | Secretário de Esporte | 01 (uma) | três Barras do Paraná PR | 17 de agosto de 2023 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**DBD0C6C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 510/2023**

**PORTARIA Nº 510/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Eduarda Bortolini | Agente de Administração | 01 (uma) | Cascavel PR | 23 de agosto de 2023 | Reunião Gestores Municipais de Cultura em Cascavel PR. |
| Ederson Carlos Pothin | Motorista | 01 (uma) | Cascavel PR | 18 de agosto de 2023 | Transporte de alunos do Colégio Antônio de Castro Alves para uma sessão de cinema em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**81709733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 509/2023**

**PORTARIA Nº 509/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Nakiély Cristina Lopes | Procuradora Jurídica | 03 (três) | Umuarama PR | 29 a 31 de agosto de 2023 | Participar de Curso Receita Municipal e Estruturação de Dívida Ativa – em Umuarama PR. |
| Gean Carlos Barea | Fiscal de Tributos | 03 (três) | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**63D5E7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 514/2023**

**PORTARIA Nº 514/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| João Marcos Ribeiro | Secretario de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda | 02 (duas) | Cascavel PR | 25 e 26 de agosto de 2023 | II Congresso de Turismo Riquezas do Oeste em Cascavel PR. |
| Renata Adélia da Silva | Agente de Administração | 02 (duas) | Cascavel PR | 25 e 26 de agosto de 2023 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**F3DEFE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 515/2023**

**PORTARIA Nº 515/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| João Marcos Ribeiro | Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda | 01 (uma) | Capanema PR | 28 de agosto de 2023 | Oficina Territoriais PPPEA PNI em Capanema PR. |
| Renata Adélia da Silva | Agente de Administração | 01 (uma) | Capanema PR | 28 de agosto de 2023 | |
| Tatiane Girardi | Agente Ambiental | 01 (uma) | Capanema PR | 28 de agosto de 2023 | |
| Leandro Chiodi | Agente Ambiental | 01 (uma) | Capanema PR | 28 de agosto de 2023 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**EDFD23E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 011 2023-CMDCA**

Resolução n° 011/2023 - CMDCA

*SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 2° semestre de 2021 FIA – Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 17 de agosto de 2023 às 10:00 horas.
**RESOLVE:**
**Art. 1°-** Aprovar a prestação de contas do 2° semestre de 2021 do Fundo Nacional da Infância e adolescência FIA- do Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.
**Art. 2°-** Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).
**Art. 3°-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 24 de agosto de 2023.

***JULIANA CRISTINA DE CASTRO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Vilma Alves da Silva
**Código Identificador:**00290D99

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 0225/2023**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03** |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus |
| Vigência do Contrato: | 22/08/2023 à 22/08/2024 |
| Valor Contratual: | **R$ 2.002,77 (dois mil e dois reais e setenta e sete centavos)** |

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal – Contratante

***TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**C57121C9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 0225/2023**

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54** |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus |
| Vigência do Contrato: | 22/08/2023 à 22/08/2024 |
| Valor Contratual: | **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** |

Dotação Orçamentária
«Dotação_Completa»

Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***EDSON L. CORREA PECAS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**26043108

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 - DISPENSA N° 037/2023- PROCESSO INTERNO Nº 133/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO)**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a Empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.745.254/0001-92** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial II, no município de Curiúva Paraná, CEP: 84280000, Telefone: **(43)3545-1057**, E-mail **Licitacao@cbrasilserv.com.br** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora **Pamella Carneiro Kulik,** brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº– 12.774.376-2 , SSP-PR e CPF nº 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Curiuva Paraná**, q**ue, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, conforme Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto a Contratação em caráter emergencial de empresa para Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para atender demanda da Casa Lar, Cmeis, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR**
Fica aditivado o valor de R$ 49.597,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais) ao valor mensal pago, conforme estabelecido no contrato nº 119/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**
O presente Aditivo mantem o prazo do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 119/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de agosto de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Contratante

***C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**D96C7FAB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 PROCESSO INTERNO Nº 132/2023**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46** |
| Objeto | Prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias |
| Vigência do Contrato | 24/08/2023 à 24/08/2024 |
| Valor Contratual | **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023. |

***HIROSHI* Kubo**
Prefeito Municipal – Contratante

***F P DO NASCIMENTO***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8C4BFA81

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| **EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM CNPJ: 30.547.823/0001-00** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD DE HORAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 500 | Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 226,00 | 113.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **113.000,00** |
| **EMPRESA: M. J. ZANINI - TERRAPLANAGEM CNPJ: 36.516.841/0001-01** | | | | |
| **ITEM** | **QTD DE HORAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 500 | Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 240,00 | 120.000,00 |
| 3 | 500 | Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 160,00 | 80.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **200.000,00** |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de agosto de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**C2BB8102

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 147/2023 REGULAMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO**

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 278 de 20 de julho de 2023,
DECRETA:

**Art. 1º - Fica estabelecida a forma de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas para o ano de 2023, extraído do Anexo I da Lei Municipal nº 278/2023, que estabeleceu o Plano de Amortização em conformidade com o Cálculo Atuarial 2023, nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1.467/2022, devendo ser repassado à PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Unidade Gestora do CATANDUVASPREV (fundo de previdência próprio municipal), a partir do primeiro dia do mês de outubro e até o dia 31 de dezembro de 2023, o valor de R$ 1.839.576,25 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Parágrafo único –** Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo e o valor não tenha sido repassado à conta do RPPS, serão aplicadas as penalidades constantes do art. 79 da Lei Municipal nº 18/2001, utilizando-se o IPCA para correção dos valores em atraso, cumulado com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 278/2023.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
**Código Identificador:**666B06DA

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CATANDUVAS
**CONTRATADA:**
**EMPRESA:** AGROTOPO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA
**CNPJ:** 21.603.199/0001-12
**ENDEREÇO:** Rua Santa Rosa, 587, Bairro Pioneiros Catarinense, loteamento Roma, Cascavel/PR, CEP 85.805-650
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CERTIFICAÇÃO DO INCRA E APRESENTAÇÃO/REGISTRO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DO IMOVEL DO MUNICIPIO SOB MATRICULA Nº 12.628.**
**PREÇO:** R$ 11.000,00 (onze mil reais).
**PRAZO DE ENTREGA:** Até 150 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas - PR, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**D17B37AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 3189/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 3189/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos tributários, inclusive os inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora, para pagamento de débitos decorrentes de obrigações tributárias junto ao Município de Centenário do Sul, inclusive os ajuizados e os inscritos ou não em Dívida Ativa, em relação aos fatos ocorridos até **31 de julho de 2023**, através de Incentivo à Regularização Fiscal, a iniciar-se na data de publicação desta Lei até o dia **31 de dezembro de 2023**, nas seguintes condições:
I - Desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária, para adesão e pagamento até o dia **31 de dezembro de 2023.**
II – O pagamento poderá ser efetuado em até **03** (três) parcelas**,** devendo a **1ª** parcela ser quitada em 5 (cinco) dias após a adesão, a **2ª** parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da **1ª** parcela e a **3ª** parcela até o dia **31 de dezembro de 2023**.
**Art. 2º** - Nos casos em que haja execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, impugnação ao lançamento ou ação judicial proposto pelo sujeito passivo, em que se discute toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com desconto previsto nesta Lei, somente poderá aderir aos benefícios fiscais desta lei se cumpridas às seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:
I - No caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com renuncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;
II - No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:
a) a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c" do Novo Código de Processo Civil (NCPC), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceção de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
b) a comprovação de recolhimento de custas judiciais junto à escrivaninha em que tramita a ação;
c) o recolhimento de honorários advocatícios após apurado e depositado na conta de sucumbência especifica do Município a ser indicada no momento da adesão ao presente benefício fiscal.
**Art. 3º** - Também poderão aderir aos benefícios desta lei, os contribuintes que já aderiram a outros programas de Regularização Fiscal;
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2023

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**441C806A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº3188/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº3188/2023**

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, encaminha para aprecioação legislativa, o seguinte

**PROJETO DE LEI**:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00(hum milhão e setecentos mil reais, como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** | |
| **08.002** | **FUNDEB** | |
| **12.365.0023.2-047** | **Manutenção dos Centros de Educação Infantis.** | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 102 | Fundeb 30% | 697.400,00 |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 402.600,00 |
| 104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 600.000,00 |
| TOTAL | | 1.700.000,00 |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício nas seguintes fonte e receitas:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| 000 | 1113..03.11.01.00 – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho do Poder Executivo | 300.000,00 |
| 000 | 1711.51.11.00.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal | 1.100.000,00 |
| -000 | 1721.51.01.00.00 – Cota-parte do IPVA | 300.000,00 |
| TOTAL | | 1.700.000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de Agosto de 2023

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**6000B503

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 184/2023**

**DECRETO Nº 184/2023**

Súmula : Decreta luto oficial e feriado municipal pelo falecimento da Srª Veralice Pazzotti, Ex-Prefeita do Município de Centenário do Sul.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**CONSIDERANDO** o falecimento da Ex Prefeita deste Município, Srª Veralice Pazzotti,
**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados à comunidade centenariense no decorrer de sua vida, como Cidadã, Professora, Vereadora e Prefeita,
**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável,

**CONSIDERANDO** finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da comunidade,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Decretar luto oficial no município de Centenário do Sul, nos dias, 23, 24 e 25 de agosto de 2023, **e Feriado Municipal, a partir das 12:00 horas do dia 23 de agosto de 2023,** em respeito ao falecimento da Ex Prefeita, Srª Veralice Pazzotti.
**Artigo 2º -** Permanecerão em atividade, o Hospital Municipal e os Serviços de Limpeza Pública.
**Artigo 3°** - Revogadas neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de agosto de 2023.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal.

***PUBLIQUE-SE.***

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**488880C5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO Nº01/2023**

**TERMO ADITIVO Nº01/2023**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **CENTENÁRIO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **09.333.796/0001-79**, com sede a P**raça Padre Aurélio Basso, 378** na cidade de **Centenário do Sul** – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Melquiades Tavian Junior** portador da cédula de identidade RG nº 7712285-0 PR e do CPF nº 033.523.419-40, residente e domiciliado em Antônio Pereira da Silva n°272, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$* ***40.000,00*** *ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$* ***10.000,00****, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 29 de junho de 2023

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**DF3E6545

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Cerro Azul, 23 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração, fundamentada nas Cláusulas Quinta e Oitava do contrato n° 103/2023 firmado entre o Município de Cerro Azul e a empresa RGDS Imóveis Transportes e Serviços LTDA, vem, por meio da presente, promover NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face de RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.601.181/0001-04, pelos motivos que seguem:

O Sr. João Henrique Mottim, profissional motorista Categoria "B", contratado pela empresa RGDS Imóveis Transportes e Serviços, apresentou Requerimento (anexo) em 10/08/2023 ao Secretário de Governo Willians Tiblier (Secretaria de lotação funcional), no qual aduz não ter recebido o pagamento das horas extraordinárias realizadas por ele no montante de 40h, evidenciando a veracidade dos argumentos através do holerite (anexo) que contém apenas os lançamentos referentes ao Salário Base e Vale Alimentação, juntamente do desconto relativo ao INSS.

Pois bem, conforme estabelecido no rito administrativo que embasa os pagamentos pelo Município, a RGDS apresentou a planilha com o fechamento mensal do motorista em questão e estratificou a composição da sua remuneração, incluindo as horas extraordinárias, conforme pode-se extrair da figura abaixo:
*FIGURA I*
Para que a Administração ateste o fechamento mensal, os Secretários responsáveis pelos profissionais encaminham memorando de validação do cumprimento da jornada realizada por eles durante o mês e somente ao cotejar as informações trazidas pela prestadora de serviços e a Secretaria de atuação, é realizada a solicitação de pagamento.

Na situação em tela, a Secretaria de Governo endossou o pagamento do Sr. João Henrique Mottim, por meio do memorando n° 331/2023 - SMG e, portanto, corroborou a execução das horas extraordinárias referentes ao mês de julho do corrente ano.
A Administração, por sua vez, por meio do memorando n° 389/2023 - SMA, solicitou o pagamento da empresa RGDS na integralidade do que restou demonstrado, incluindo o repasse dos valores relativos às horas extraordinárias em análise.
Destarte, considerando o repasse realizado pelo Município, dos valores referentes à efetiva execução das horas extraordinárias e as obrigatoriedades pactuadas no contrato n° 039/2023, NOTIFICA-SE:

A empresa RGDS deve ***realizar imediatamente o pagamento das 40 (quarenta) horas extraordinárias*** devidas ao Sr. João Henrique Mottim, referentes ao mês de julho de 2023 e comprová-lo junto à Administração até o prazo estipulado na presente Notificação;

***Apresentar o holerite de todos os funcionários*** vinculados ao referido contrato a fim de propiciar a fiscalização do efetivo pagamento das verbas conforme o relatório de fechamento da RGDS e o Endosso do respectivo Secretário. Caso a empresa identifique eventual erro análogo nos lançamentos dos demais colaboradores, regularize dentro do mesmo prazo;

Visto que o contrato celebrado finda no dia 31/08/2023, reforçamos a importância de mitigar eventuais erros de lançamento para não acarretar abatimento dos valores devidos ou eventual ação de regresso sobre valores de natureza similar não honrados durante a vigência.

Cientificamos vossa senhoria, da possibilidade de apresentar DEFESA no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data dessa notificação ou em caso de recusa de recebimento, da publicação da mesma. Caso isso não ocorra, medidas administrativas cabíveis poderão ser tomadas de acordo com as legislações pertinentes.
Primando pelo princípio da publicidade, informa-se que essa notificação também será publicada no Diário Oficial dos Municípios, sítio que reúne os Atos Oficiais do Município de Cerro Azul.

Atenciosamente,

***ÉRICO S. EVANGELISTA***
Secretário de Administração
Decreto n° 153/2021

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**8C61AB12

## SECRETARIA GOVERNO
## OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Cerro Azul, 23 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a organização administrativa prevista na Lei n° 10/2018, **CONVOCA todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de GUARDIÃO da Prefeitura Municipal de Cerro Azul**, para participarem de capacitação direcionada com foco em nivelamento técnico, palestra, apresentação individual, trabalho em equipe, gestão de conflitos, prevenção ao vandalismo, defesa pessoal, entre outros componentes do conteúdo programático, com carga horária de 40h, ministrada pelo Instrutor Arrais (Instagram - @instrutorarrais), na Rua Athanagildo de Souza Laio, 375 - O Galpão, obedecendo rigorosamente o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA SEMANAL

| | SEGUNDA 28/08 | TERÇA 29/08 | QUARTA 30/08 | QUINTA 31/08 | SEXTA 01/09 |
|---|---|---|---|---|---|
| MANHÃ | 8h às 12h | 8h às 12º | 8h às 12h | 8h às 12h | 8h às 12h |
| Intervalo | | | | | |
| TARDE | 13h às 17h | 13h às 17h | 13h às 17h | 13h às 17h | 13h às 17h |

É **obrigatório** o comparecimento presencial de todos os convocados de acordo com o cronograma.
Observando o princípio da publicidade, informa-se que a presente Convocação também será publicada no Diário Oficial dos Municípios, sítio que reúne os Atos Oficiais do Município de Cerro Azul.

**Nos períodos da manhã e da tarde será ofertado um coffee break para os servidores e convidados.*
***O intervalo será destinado ao almoço que NÃO será abarcado pelo Município.*

Fica o Chefe da Divisão de Segurança Pública, VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS, com a incumbência de comunicar os servidores sobre a Convocação.

Atenciosamente,

***ÉRICO S. EVANGELISTA***
Secretário de Administração
Decreto n° 153/2021

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**C1883D9E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### GABINETE
### PORTARIA 181

**PORTARIA N°181/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Terrenos considerados inservíveis para a Administração Municipal.

**RAFAELA MARTINS LOSI,** Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Terrenos, considerados inservíveis para a Administração Municipal.

| Membros | Matrícula/ CPF |
|---|---|
| Lucia Jacinta Preus Tonial | 2722-7 |
| Letícia Fogolari De Ávila Rozzatti | 3041-4 |
| Anatália Schneider da Costa | 3117-0 |
| Thomaz Henrique Loyola | 1472-9 |
| Maria Paula Prata Martins Vieira Severo | 062.579.819-80 |
| Dilamar José Gomes | 604.388.869-68 |
| Heloisa Batistella | 057.677.279-88 |

**Art. 2º**. Revoga- se a Portaria n°153/2023 e as demais disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**745C9793

### GABINETE
### PORTARIA 182

**PORTARIA N°182/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar a servidora **ROSANE THERESINHA KOPCZUK SALDANHA matrícula 1433-8,** a exercer suas funções de trabalho conforme atribuições do cargo de Artesã pertinentes ao seu concurso público, junto ao Cras - Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE AGOSTO DE 2023**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**B222810A

**GABINETE**
**EDITAL 27-2023**

**EDITAL Nº 27/2023**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MÃE SOCIAL/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - MÃE SOCIAL (40 horas) .
**TORNA PÚBLICO,** a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**Art. 1°-** Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 25 de agosto de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 09° | TANIA MARIA TONIAL |
| 10° | MARLI CARDOSO |

**Art. 2°-** O não comparecimento na data e local marcados , para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

**Clevelândia, Paraná, 24 de Agosto de 2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**57CD1A4C

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO -16- ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

**RESOLUÇÃO Nº. 016/2023**

Sumula: Dispõe sobre aprovação de prestação de contas parcial do 2º semestre de 2021 e da justificativa do saldo em conta referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando reunião ordinária realizada em 24 de Agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do 2º semestre de 2021 referente à execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do FIA Incentivo para Fortalecimento das Ações voltadas à Primeira Infância (Deliberação 96/2018 CEDCA/PR).

Art. 2º - Aprova a Justificativa feita pela gestão da Secretaria de Assistência Social quanto ao saldo superior em 50% no segundo semestre de 2021;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**43BBCBAE

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 17- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 017/2023

Sumula: Aprova a prestação de contas parcial do recurso referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 24 de Agosto de 2023.;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao recurso na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e risco social – Incentivo à Criança e Adolescente – FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa da gestão quanto ao saldo superior a 50% em conta bancária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**608D9021

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 18 - ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

**RESOLUÇÃO Nº. 018/2023**

Sumula: Aprova a prestação de contas final do recurso referente ao Cofinanciamento Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA - Deliberação 089/2019;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 24 de Agosto de 2023.;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao recurso na modalidade fundo a fundo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e

risco social – Incentivo à Criança e Adolescente – FIA/PR, conforme a Deliberação 089/2019, referente ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**98E3D282

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 19 - ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

Sumula: Aprova a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2021 do repasse do recurso para ações de aprimoramento e fortalecimento da atuação do CMDCA, conforme deliberação 084/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 24 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2021 do repasse do recurso na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do estado do Paraná, conforme deliberação 084/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**023520EE

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 20 - ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 020/2023

Sumula: Aprova a prestação de contas FINAL referente ao primeiro semestre de 2022 do repasse do recurso para ações de aprimoramento e fortalecimento da atuação do CMDCA, conforme deliberação 084/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 24 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL referente ao primeiro semestre de 2022 do repasse do recurso na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do estado do Paraná, conforme deliberação 084/2019-CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**1947D1FA

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO -21 - ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 021/2023

Sumula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19 do pagamento até 30 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 24 de Agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19-do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo existente em conta corrente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C6589ADB

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 22 - ASSISTENCIA SOCIAL**

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 022/2023

Sumula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, na modalidade Fundo a Fundo para

"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19 do segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 24 de Agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19-do período do segundo semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo existente em conta corrente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**145B9126

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 004- 2023- SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N º. 004/2023**

Dispõe sobre aprovação do Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reuniões ordinárias, conforme ata número 002 de 2023, emitida em reunião ordinária do dia 20 de janeiro de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Fica aprovado o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas;

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 24 de agosto de 2023

***EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**DF3EA8AE

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 005 - 2023 - SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N º. 005/2023**

Dispõe sobre aprovação do Programa Municipal de Distribuição de Dietas e Fórmulas Especiais, Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reuniões ordinárias, conforme atas número 006 de 2023, emitida em reunião ordinária no dia 23 de junho de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

**Resolve:**
**Art. 1º.** – Fica aprovado o Programa Municipal de Distribuição de Dietas e Fórmulas Especiais, Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais;
**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 24 de agosto de 2023

***EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**D79B582D

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 006 - 2023 - SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N º. 006/2023**

Dispõe sobre aprovação do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reuniões ordinárias, conforme ata número 007 de 2023, emitida em reunião ordinária no dia 28 de julho de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

**Resolve:**
**Art. 1º.** – Fica aprovada a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) 2023;
**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 24 de agosto de 2023

***EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**44266773

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO - 23 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar**

**Resolução CMDCA nº 023/2023**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Clevelândia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.683/2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

**Art. 1o** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar será permitida somente após a reunião das condutas vedadas com os candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2o** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Clevelândia e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 2.683/2019, e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

**Art. 3o** O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4o** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 2.683/2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
**§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
**§4º** As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Crescêncio Martins, nº 1060, bairro Soledade, Clevelândia, das 07:30 as 11:30 horas.
**§5º** As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número 46.3252.19323 (com WhatsApp) ou para o e-mail assistencia.social@clevelandia.pr.gov.br ;
**§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
**§ 7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5o** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

**Art. 6o** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
**§ 1o** No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
**§ 2o** Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
**§ 3º** As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 7o** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
**§ 1o** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
**§ 2o** No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8o** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9o** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
**§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e

condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Clevelândia, 24 de Agosto de 2023.

***HENRIQUE DALL'ASTA***
Presidente da Comissão Especial
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BF60FEBF

**GABINETE**
**DECRETO 171 - 2023**

**DECRETO N°171/2023**

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Passam a integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, sob a presidência do primeiro, os representantes abaixo relacionados:
**Presidente:** Leandro Cardosa da Silva
**Vice-Presidente:** Juarez de Jesus Flores Junior
**Secretária**: Thais Loureiro
**Tesoureiro:** Roberto José Zorzi
**Departamento Municipal de Agricultura:**
Titular: Claudimir Luiz Tretto
Suplente: Sandronei da Chaga

**Departamento Municipal de Obras e Viação:**
Titular: João Aureo Pacheco
Suplente: Vinicius Sampaio de Lima

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: Celestino Marcante
Suplente: Nelson Kasamarek
**Sindicato Rural:**
Titular: Ari Lorenzato
Suplente: Thiago Galina

**Centro Estadual de Educação Assis Brasil:**
Titular: Rafael Stedille
Suplente: Nelson Alexandre Zarth

**Assentamentos:**
Titular: Celio de Oliveria Almeida
Suplente: José de Lima Rodolfo

**Associação Comercial e Empresarial:**
Titular: Antonio Chiarani Neto
Suplente: Heloisa Batistella

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR:**
Titular: Paulo Portes
Suplente: Rosane Bragato

**Cooperativas:**
Titular: Nelson Debortoli
Suplente: Julinho Tonus
**Agentes Financeiros:**
Titular: Edilson Fortunatti
Suplente: João Anisio Rodrigues da Silva

**Agricultores:**
**Titulares**:
José Caetano Pacheco
Fernando Jacobsen
Idevaldo Zardo Junior
Valmir Gustmann
Maritânia Passini
**Suplentes:**
Wagner Magri
Celestino Marcante
Neomar Mattei
Firmino Carneiro

**Art.2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua pubçicação, revogando o Decreto n°050/2019 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICPAL DE CELVELÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**65303472

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA 114**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº. 072/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VERDES MARES EMPRESITADA DE OBRAS LTDA**
1. OBJETO:
1.1. Registro de preços visando a contratação de uma empresa especializada em serviço de corte de grama para atendimento da necessidade de todas as secretarias Municipais de Clevelândia pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os itens fornecidos no mês imediatamente anterior.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 463.776,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 22/08/2023 e finalizando em 21/08/2024.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciando em 22/08/2023 e finalizando em 21/08/2024.
FORO: Clevelândia – PR.

**DATA ASSINATURA: 22/08/2023**

Clevelândia, 23 de agosto de 2023.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edson Luiz Modena
**Código Identificador:**C922BE90

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 135**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº. 76/2023**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CEGE ENGENHARIA LTDA.**
**OBJETO:** Serviços de revestimento em CBUQ nas ruas Tupinamba, rua Tamoio, rua Kaigangue, rua Tupi, rua Ianomami, rua Kaiapó, recape e reparo em trecho danificado em rodovia municipal para São

Luis, totalizando de 26.151,32m²., em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro, projeto técnico em anexo.
**VALOR TOTAL:** R$ 5.763.920,13 (cinco milhões setecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais e treze centavos).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de 270 (duzentos e setenta) dias com início em 01/09/2023 e seu término em 30/04/2024.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 300 (trezentos) dias com início em 01/09/2023 e seu término em 30/05/2024.
**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR
**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2023

Clevelândia, 23 de agosto de 2023.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edson Luiz Modena
**Código Identificador:**E125624F

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 54/2023

Processo Administrativo: 94/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 003/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de setembro de 2023, ás 08:30:00 horas, na www.bll.org.br "Acesso identificado, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 54/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

**Finalidade:**

Registro de preços visando Contratação de empresas especializadas em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

Clevelândia - PR,24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Odorczik
**Código Identificador:**68BAEC4C

## LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 38/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
**Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa de Firewall com fornecimento de materiais, equipamentos, licenças e softwares em regime de locação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Clevelândia – PR".**
**GUARDA E PIMENTEL LTDA – CNPJ: 08.983.236/0001-05**

| Item | Qtde | Descrição | Valor mensal | Valor anual |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | appliance de 9,6Gbps de capacidade de firewall com serviço de instalação treinamento do sistema de firewall utm serviço de prestação de suporte técnico remoto 8x5 appliance utm 9,6GBPS de capacidade de firewall. Configuração de Access Point com dois SSIDs para a rede corporativa interna e rede de visitantes. Marca/Fabricante: BlockBit | R$8.583,00 | R$102.996,00 |
| Valor total R$102.996,00 (cento e dois mil novecentos e noventa e seis reais) | | | | |

Clevelândia, 24 de agosto de 2023.

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**66DF6EF8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 55/2023

**DECRETON.º 055 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

"Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de LixoExercício 2023, conforme especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido o dia **25 de setembro de 2023**, como data de vencimento da cota única para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - Exercício 2023.

**Art. 2º -** O pagamento não ocorrendo na data, a Taxa de Coleta de Lixo de 2023 será incluída em Dívida Ativa e, automaticamente para o próximo exercício será incluída na conta de água do imóvel emitida pela Sanepar.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em, 24 de Agosto de 2023

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**4A1C8806

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 636/2023

**PORTARIA N.º 636/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º– Exonerar** a servidora **JULIANE MANIKA**, portadora do RG n.º 7.285.488-8, CPF n.º 052.878.889-29, inscrita na matrícula n.° 14213, da funçãode GESTORA LAR CASA DE ALICE, no Departamento de Proteção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de agosto de 2023.

**Art. 2º– Designar** a servidora **JULIANE MANIKA**, portadora do RG n.º 7.285.488-8, CPF n.º 052.878.889-29, inscrita na matrícula n.° 14213, para a função de GESTORA CASA DA MULHER COLOMBENSE, no Departamento de Proteção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de agosto de 2023.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**4DD9F8E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 643/2023**

**PORTARIA N.º 643/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Nomear** os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal, do Contrato n.° 381/2023, Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 073/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções HaaS (Hardware como Serviço), IaaS (Infraestrutura com Serviço), SaaS (Software como Serviço), prestação de serviços de digitalização, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de fluxos de trabalhos, arquivamento e gerenciamento eletrônico de conteúdo coorporativo/institucional, fornecimento de Plataforma de Suporte a Transformação Digital disponibilizada em arquitetura Cloud Computing (Computação em Nuvem) na modalidade PaaS (Plataforma como Serviço) com alta disponibilidade, acesso ágil, seguro e monitorado através de um SOC (Centro de Operações e Segurança) presencial dedicado, em conformidade com Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**
Cláudio Celestino dos Santos - RG n.° 5.615.290-3, CPF n.º 855.745.119-91

**Fiscal Técnico:**
Douglas Jefferson da Silva - RG n.° 6.279.586-7, CPF n.º 033.506.079-00.

Diversas Secretarias

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**45DCB581

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 637/2023**

**PORTARIA N.º 637/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º–Exonerar**a servidora **NILCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 8.285.771-0, CPF n.º 054.420.719-00, matrícula n.° 14276, da função de GESTORA DA CASA DE PASSAGEM SANTA TEREZINHA, no Departamento de Proteção Social, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de agosto de 2023

**Art. 2º–Designar** a servidora**NILCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 8.285.771-0, CPF n.º 054.420.719-00, matrícula n.° 14276, para a função de **GESTORA LAR CASA DE ALICE**, no Departamento de Proteção Social, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de agosto de 2023.

**Art. 3º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**AC1A42AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 639/2023**

**PORTARIA N.º 639/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º – Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **DIRCEU XAVIER DA SILVA**, CPF n.° 510.357.909-04, do cargo de ERVENTE - a partir de 05/08/2023, por motivo de Óbito.

**Art.2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**B2CFED3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 646/2023**

**PORTARIA N.º 646/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Nomear** os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 456/2022, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 024/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Pedro Nodari,compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos,conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**
Luiz Pereira - RG n.° 3.393.755-5,CPF n.° 456.542.809-10.

**Fiscal Técnico:**
Valdir Ribeiro Netto - RG n.° 5.358.8432-3, CPF n.° 718.388.569-00 CREA: PR-207338/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**54BA6D0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 644/2023**

**PORTARIA N.º 644/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Nomear** os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 384/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 106/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à construção muro de alvenaria para fechamento de equipamentos públicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**
Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0 PR, CPF n.º 063.283.999-60.

**Fiscal Técnico:**
Alessandra Mariano Duarte Frizon- RG n.º 13.024.532-3,CPFn.º 103.446.609-74, CREA PR –191.440/D.

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**3690ADA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 642/2023**

**PORTARIA N.º 642/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **ADRIANO NOBRE REIS FILHO** CPF n.º 084.064.789-18, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR,a partir de 01/08/2023.

**Art.2º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ANA LUIZA LEAL BARK** CPF n.º 034.884.689-41, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 03/08/2023.

**Art.3º – Exonerar a pedido** o Servidor Público Municipal**ANDERSON MARCELO PETCHAK DE OLIVEIRA**CPF n.º 631.396.009-25, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/08/2023.

**Art.4º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ANDRESSA IGNACIO DA SILVA** CPF n.º 059.627.299-51, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/08/2023.

**Art.5º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **ARION JUNIOR DE PAULA SANTOS** CPF n.º 029.281.969-27, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS , a partir de 09/08/2023.

**Art.6º – Exonerar a pedido a**Servidora Pública Municipal **BEATRIZ SILVA LIMA** CPF n.º 115.516.244-78, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 17/08/2023.

**Art.7º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE** CPF n.º 010.358.912-04, do cargo de MOTORISTA , a partir de 02/08/2023.

**Art.8º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **DELMA DE LARA,** CPF n.º 065.489.999-16, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 04/08/2023.

**Art.9º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **EDUARDO PORTELA LAUREANO** CPF n.º 041.405.979-41, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/08/2023.

**Art.10º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **FABIO RASMUSEN DIAS** CPF n.º 044.043.959-06, do cargo de ENFERMEIRO , a partir de 04/08/2023.

**Art.11º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **FLÁVIA SOARES VIANA,** CPF n.º 088.453.439-10, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 02/08/2023.

**Art.12º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **GUSTAVO THAYLLON FRANÇA SILVA** CPF n.º 105.790.416-38, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 04/08/2023.

**Art.13º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **JESSICA AYRES CORREIA PINTO** CPF n.º 069.844.439-62, do cargo de MÉDICO GENERALISTA , a partir de 21/08/2023.

**Art.14º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **JESSICA STEPHANI DO AMARAL** CPF n.º 089.132.239-61, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/08/2023.

**Art.15º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **JESSICA TOMIKO ARAUJO MITSUUCHI** CPF n.º 085.896.879-70, do cargo de PROFESSOR - 20hs , a partir de 04/08/2023.

**Art.16º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **JOAO HENRIQUE SANTOS SOUZA,** CPF n.º 084.472.489-09, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 01/08/2023.

**Art.17º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **JOHN FIORESE** CPF n.º 072.950.299-66, do cargo de PROFESSOR - 40hs, a partir de 02/08/2023.

**Art.18º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **LETICIA BELLO FELIPE** CPF n.º 116.328.519-62, do cargo de MEDUCADOR INFANTIL , a partir de 01/08/2023.

**Art.19º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **MARLON HENRIQUE KAVISKI** CPF n.º 065.658.269-35, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS , a partir de 01/08/2023.

**Art.20º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT DIAZ** CPF n.º 089.673.159-61, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 13/08/2023.

**Art.21º – Exonerar a pedido o** Servidor Público Municipal **RONDINEI MACHADO FLORO,** CPF n.º 032.415.779-70, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 01/08/2023.

**Art.22º – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **SIMONE OLIVEIRA SANTOS DE ALENCAR** CPF n.º 040.177.639-52, do cargo de PROFESSOR - 20hs , a partir de 14/08/2023.

**Art.23 – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA** CPF n.º 004.168.529-63, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 08/08/2023.

**Art.24 – Exonerar a pedido a** Servidora Pública Municipal **ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA,** CPF n.º 041.663.469-97, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 16/08/2023.

**Art.25 –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**F39A3366

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADAS E FICADINHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 079/2023
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fincadinhas e Execução de Calçadas, com fornecimento de MATERIAL para atendimento das necessidades desta prefeitura.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por "lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**BF859433

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

**Processo:** 15152/2023
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contratos do Sr. José Ribeiro Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.416.582-4 e do CPF nº 037.066.789-18 e da Fiscal de Contrato Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27.
**Contratada:** KM JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.851/0001-84
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é aquisição por meio do sistema de registro de preços de substratos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
**Valor:** R$ 197.183,67 (cento e noventa e sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
**Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
**Local e data da Emissão:** Colombo, 23 de agosto de 2023
Assinatura: Jeronimo Strapasson - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Publicado por:**
Janile de Freitas Milistete Chemin
**Código Identificador:**D7964F5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 284/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**Processo:** 11309/2023.
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratada:** ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
**Fiscalização:** A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador da cédula de identidade/RG 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador da cédula de identidade/RG 5.358.8432-3 e CPF: 718.388.569-00 CREA: PR-207338/D.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Mendel compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o Prazo de execução até 28/09/2023 e Prazo de vigência até 30/11/2023
**Local e data da Emissão:** Colombo, 01 de agosto de 2023.
**Assinatura:** Italo Perini Neto

**Publicado por:**
Janile de Freitas Milistete Chemin
**Código Identificador:**60E45FE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**
A Secretária Municipal de Assistência Social e o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
**R E S O L V E M:**
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas.

**LOTE 01:**
**VENCEDOR:** GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
**VALOR: R$ 229.698,03** (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).

**LOTE 02:**
**VENCEDOR:** GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

**VALOR: R$235.319,00** (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais).

**LOTE 03:**
**VENCEDOR:** HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.
**VALOR: R$ 248.697,80** (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

**LOTE 04:**
**VENCEDOR:** HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.
**VALOR: R$359.435,28** (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.073.150,11** (um milhão e setenta e três mil e cento e cinquenta reais e onze centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de agosto de 2023.

***ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSÉ APARECIDO GOTARDO***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**3167DA78

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 402/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO – ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E EDUCATIVOS**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 910.234,80 (NOVECENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/08/2023 às 08h30min. do dia 11/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/09/2023 às 10h:00min. do dia 11/09/2023.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/09/2023.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de agosto de 2023

***MAYNARA CORDEIRO***
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**0D0E98FA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 408/2023**

**Objeto:** Registro de Preços, **objetivando futuras aquisições de brinquedos pedagógicos, para distribuição aos alunos das Escolas Municipais e CMEIS da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 109.525,00 (cento e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/08/2023 às 08h30min. do dia 12/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/09/2023 às 10h:00min. do dia 12/09/2023.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/09/2023.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de agosto de 2023

***MAYNARA CORDEIRO***
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**9169C8E5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 413/2023**

**Objeto:** Registro de Preços para **Aquisição de Cesta Básica para Concessão de Benefícios Eventuais**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 202.510,00 (Duzentos e dois mil quinhentos e dez reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/08/2023 às 08h30min. do dia 13/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/09/2023 às 10h:00min. do dia 13/09/2023.
**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/09/2023.**

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e

**bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de agosto de 2023.

***MAYNARA CORDEIRO***
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**7397D29A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023**
**TOMADA DE PREÇOS 007/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas, Médico Auditor, Médico Perito e Clinico Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
**VALOR TOTAL: R$ 277.371,50** (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 09 de setembro de 2023 até 24 de outubro de 2023.**
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 09 de outubro de 2023 até 24 de novembro de 2023.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

07003103020019204733903400000 fonte 3369
07003103020019204733903400000 fonte 369
07003103025001904733903400000 fonte 1000
07003103020019204733903400000 fonte 303
07003103020019204733903900000 fonte 303
07003103020019204733903900000 fonte 10000
07003103010019204333903900000 fonte 303
07003103010019204333903900000 fonte 1000

**CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 19.850.311/0001-78**
**DATA: 24/08/2023**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**BAF37582

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para a Reforma da Escola Municipal Vanilda Dzierwa**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | JULGAMENTO | EMPRESA | VALOR GLOBAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|
| 1º | Proposta Válida | C.RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ nº 01.795.562/0001-31. | R$ 239.625,59 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). |
| 2º | Proposta Válida | RODRIGO FALAT CNPJ nº 16.807.367/0001-51. | R$ 241.856,13 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos). |
| 3° | Proposta Válida | HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ nº 10.569.078/0001-85. | R$ 273.428,58 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). |
| 4° | Proposta Válida | TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº35.183.667/0001-51 | R$ 273.545,40 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). |

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 24 de agosto de 2023.

***FABIO SANTOS FERNANDES***
Presidente – Nesta Sessão

***MAYNARA CORDEIRO***
Membro

***C.RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS***
Participante

***RODRIGO FALAT***
Participante

***HELENA GAWLAK***
Membro

***HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA***
Participante

***JULIANA GOOD SOARES***
Membro

***TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA***
Participante

***CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA***
Membro

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**D7A0AD23

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**ANEXO À ATA DA SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

**ANEXO À ATA DA SEGUNDA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

| PROPOSTA TÉCNICA - RESULTADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | DECISÃO | PONTUAÇÃO | MOTIVO |
| 1º | SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING | CLASSIFICADA | 97,00 | ..... |
| 2º | SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI | CLASSIFICADA | 88,33 | ..... |
| 3º | TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING | CLASSIFICADA | 87,33 | ..... |
| 4º | POTENCIA COMUNICAÇÃO DIGITAL | DESCLASSIFICADA | 77,66 | Por não atender o disposto do item 10.5 do Edital. |

**Contenda/PR, 23 de agosto de 2023.**

***FABIANO VEIGA OLIVA***
Presidente
**.....**
***FABIO SANTOS FERNANDES***
**.....**
***MAYNARA CORDEIRO***
**.....**
***JULIANA GOOD SOARES***
**.....**
***HELENA GAWLAK***
**.....**
***BRUNA PAOLA DZIURA***

**Publicado por:**
Fabio Santos Fernandes
**Código Identificador:**22B7AD0F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 202/2023**

SÚMULA: Alteração de cargo de nomeação.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica alterado o cargo do (a) servidor (a) ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado (a), a partir de 01/08/2023, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | Do cargo | Para o cargo |
|---|---|---|
| ELINEI DE OLIVEIRA HASS | Chefe da Divisão de Tributação | Chefe da Divisão de Tesouraria |

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**26EE7F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 052/2023**

Súmula: Designa servidor responsavel técnico.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as legislações em vigor, e considerando ainda o ato de designação da Secretaria Municipal de Saúde, do dia 24 de agosto de 2023,

**R E S O L V E**

Art.1º - Designar a servidora MARIELLA FRANCISCA KLECHEVICZ, inscrita no RG sob o nº 12.460.405-2/PR e no CRF-PR N°34149, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico e registrada sob a matricula nº 37337, para o exercício de Responsabilidade Técnica do Hospital e Mat. Miquelina Franco e B. Padilha CNES (0015180), em atendimento ao disposto na Resolução CFF 700/21, cuja jornada de trabalho é de 40 horas semanais, sendo das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Luis Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E2DC3F32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial o art. 11 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 08h30min com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, e em segunda convocação às 09h00min com a presença de no mínimo ⅓ (um terço) dos consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
**1.** Relatório de Atividades;
**2.** Deliberação Sobre Aquisição de Novos Equipamentos;
**3.** Deliberação Sobre Acordo Judicial nos Autos nº 0014010-62.2019.8.16.0131;
**4.** Outros Assuntos de Interesse do Consórcio.

Coronel Vivida/PR, 25 de agosto de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Presidente do Consórcio Pinhais

**Publicado por:**
Simone Terezinha Sozo
**Código Identificador:**753303AD

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 8233/2023**

**DECRETO Nº. 8.233, de 23 de agosto de 2023.**

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
**Art. 1º. Fica exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2220/2023, ocupante do cargo de Assistente Social, **ANDRESSA BARETA ANTONIO**, a partir de 23 (vinte e três) de agosto de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**111AA062

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28 de agosto de 2023 até às 08h do dia 11 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 11 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 480.792,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**06A0D806

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADITIVO**

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 93/2022 - Dispensa de Licitação nº 36/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Prorroga-se o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, de 14 de julho de 2023 a 13 de janeiro de 2024. Fica reduzido o valor correspondente a -50% mensais, ou seja, -R$ 1.750,00, passando o valor mensal a ser de R$ 1.750,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 10.500,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**4959E211

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 63**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 170/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 63/2023. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção, instalação, conserto e aquisição de central telefônica; Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 253/2023, DATADO em 24-08-2023, VIGÊNCIA de 12 (doze) meses.

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP"**, Inscrito no CNPJ nº 10.738.123/0001-88. | R$ 10.090,14 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**8D97214A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2053/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.243.0014.6.037. | Manutenção do CREAS | |
| 207 - 3.3.90.39.00.00 935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 20.000,00 |
| | JURÍDICA | |

**Total Suplementação: 20.000,00 Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.243.0014.6.037. | Manutenção do CREAS | |
| 202 - 3.1.90.11.00.00 935 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 206 - 3.3.90.30.00.00 935 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |

**Total Redução: 20.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**C6EF89A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2051/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
168 - 3.3.90.36.00.00 103
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
70.000,00
**Total Suplementação: 70.000,00**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
165 - 3.3.90.30.00.00 103
MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
**Total Redução: 70.000,00**
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**E8BD1A86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ADITIVO PR 77/2022**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 24 de agosto de 2023.
JOSE CARLOS ZAMPROGNA RODRIGUES
CONTRATANTE
CONTRATADA
ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ:330.744.330-00140
RG:
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.389/2022, decorrente de Pregão n° 77/2022 de CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO; CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.074.433/0001-40, com sede no endereço RUA ADONIRAN BARBOSA JARDIM CENTRAL/PARQUE MONJOLO, 794, CENTRO, MONJOLO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato
representada por JOSE CARLOS ZAMPROGNA RODRIGUES, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 091.095.419-42, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/09/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 389/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 77/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28-09-2023).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:091.095.419-42
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**A624D515

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ADITIVO PR 77/2022**

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
DIAMANTE DO OESTE 24 de agosto de 2023.
JOSE CARLOS ZAMPROGNA RODRIGUES
CONTRATANTE
CONTRATADA
ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ:330.744.330-00140
RG:
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.389/2022, decorrente de Pregão n° 77/2022 de CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO; CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 33.074.433/0001-40, com sede no endereço RUA ADONIRAN BARBOSA JARDIM CENTRAL/PARQUE MONJOLO, 794, CENTRO, MONJOLO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por JOSE CARLOS ZAMPROGNA RODRIGUES, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 091.095.419-42, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 389/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 77/2022, com base na cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula seguda. Tendo um aumento de 25%, sendo o aumento global de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
se
CPF:091.095.419-42
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**00349BDE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19879/2023**

**DECRETO Nº 19879/2023**

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, à servidora Cleusa Alves de Meira.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Administração em Saúde Pública, junto ao Centro Universitário Fael – UNIFAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **CLEUSA ALVES DE MEIRA**, matrícula funcional 18304-1, portadora do RG 7.658.095-2/PR e do CPF/MF 035.665.969-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, a partir de 01 de agosto de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AD7FFE90

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19885/2023**

**DECRETO Nº 19885/2023**

Exonera, a pedido, a servidora Roseli Mandrik Gallina do cargo de provimento efetivo de Servente.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSELI MANDRIK GALLINA**, matrícula 17748-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.423.297-1/PR e do CPF nº 039.149.989-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, a partir de 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 10216/2013.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**4D564FB7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19888/2023**

**DECRETO Nº 19888/2023**

Concede Férias Aos Servidores Municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

| Matricula Funcional | Nome | Período aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| 2860-1 | Ademir Luiz Battistella | 2021/2022 | 21/08/2023 a 09/09/2023 |
| 19435-1 | Ana Caroline Santini | 2022/2023 | 21/08/2023 a 30/08/2023 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7A60F561

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19891/2023**

**DECRETO Nº 19891/2023**

Revogam- se os Decretos que concederam Bolsa Auxílio aos servidores.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revogam-se os Decretos que concederam Bolsa Auxilio aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2023 nos termos da legislação vigente:

| Matrícula | Nome | CPF | Revoga-se o Decreto |
|---|---|---|---|
| 19343-1 | Aleson Deivid Tozetto | 057.830.789-80 | 19129/2023 |
| 19400-1 | Diego Roberto da Silva Apulinario | 106.499.159-92 | 19374/2023 |
| 19531-1 | James Douglas de Oliveira | 074.599.779-18 | 19142/2023 |
| 19561-1 | Lucas Jose Beal | 041.320.349-25 | 19569/2023 |
| 17230-1 | Ritiela Bergamaschi | 051.563.699-10 | 19143/2023 |
| 18829-1 | Romeu Santoro | 052.492.239-07 | 19373/2023 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5C4E3306

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19892/2023**

**DECRETO Nº 19892/2023**

Concede Licença Maternidade à servidora Vanessa Paludo Andretto.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Licença Maternidade à servidora **VANESSA PALUDO ANDRETTO,** matrícula funcional 19240-1, portadora do RG n.º 10.248.409-6/PR e do CPF/MF n.º 090.734.439-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, no período de 16 de agosto de 2023 a 11 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**31791E7C

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 19893/2023**

**DECRETO Nº 19893/2023**

Concede férias à servidora Rute Cunha Alves.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE férias regulamentares no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023, à servidora **RUTE CUNHA ALVES**, matrícula funcional 13789-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.960.338-0/PR e do CPF/MF n.º 057.091.229-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7E3579E5

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a cobertura dos bens patrimoniais imóveis do município de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 108/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: GENTE SEGURADORA SA,** *CNPJ* Nº 90.180.605/0001-02, no valor total de **R$ 78.608,22 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0B21A56C

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI N.º 2730/2023**

**LEI N.º 2730/2023**

Altera a redação do Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
*"Art. 109 O servidor que, no ato da rescisão por motivo de aposentadoria, contar com tempo de serviço público municipal igual ou superior a 10 (dez) anos ininterruptos prestados ao Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, receberá, além das verbas rescisórias, o prêmio pelo tempo de serviço público, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra.*

*Parágrafo único. Além das condições dispostas no Caput deste Artigo, para o servidor público ter direito a concessão do prêmio pelo tempo de serviço público, o mesmo deverá cumprir com os seguintes requisitos:*
*I - Apresentar Carta de Concessão da aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;*
*II - Completar as demais exigências para a Aposentadoria Voluntária, de acordo com a legislação vigente."*

**Art. 2º** O prazo de vigência da alteração normativa descrita no Art. 1º, será de 180 dias a contar da data de publicação desta Lei, sendo a data final, regulamentada especificamente mediante decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Sobrevindo o prazo previsto no Art. 2º e no competente ato regulamentador, a presente Lei perderá imediatamente sua eficácia, retomando o Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011 sua validade normativa anterior.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F8552943

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 078/2023

**PORTARIA N.º 078/2023**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Carlos Ventura Junior | | |
| **Matrícula Funcional** | 19007-1 | **RG nº** 13.964.285-6 | **CPF nº** 103.847.309-81 |
| **Função** | Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião na SANEPAR para tratar de assuntos pertinentes a Saneamento Básico da Linha São Lourenço e visita a SEAB para tratar de Convênio devolutivo e pedido de verbas. | | |
| **Período** | 08, 09 e 10/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Felipe Antunes dos Santos | | |
| **Matrícula Funcional** | 19677-1 | **RG nº** 9.854.682-0/PR | **CPF nº** 072.807.169-03 |
| **Função** | Procurador Geral do Município | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda na Associação dos Municípios do Paraná – AMP referente a Programa Habitacional. | | |
| **Período** | 08, 09 e 10/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Catia Bonin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19025-1 | **RG nº** 6.968.761-0/PR | **CPF nº** 007.564.959-46 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião com o Presidente do Cogemas e reunião na Itaipu Binacional para apresentação do Projeto Natal Solidário | | |
| **Período** | 15, 16 e 17/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rosilei de Godois | | |
| **Matrícula Funcional** | 17870-1 | **RG nº** 10.789.769-64/PR | **CPF nº** 003.613.690-50 |
| **Função** | Diretora | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Assistência Social e Cidadania | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião com o Presidente do Cogemas e reunião na Itaipu Binacional para apresentação do Projeto Natal Solidário | | |
| **Período** | 115, 16 e 17/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | João Carlos Lima | | |
| **Matrícula Funcional** | 13593-1 | **RG nº** 5.660.795-6/PR | **CPF nº** 022.722.899-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Maringá | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas do vôlei de praia para participar do Circuito Paranaense | | |
| **Período** | 10, 11, 12 e 13/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.000,00 (um mil reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Alcinei Tadiotto | | |
| **Matrícula Funcional** | 19549-1 | **RG nº** 7.799.726-1/PR | **CPF nº** 039.815.829-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Mariópolis | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar jogadores do Galo Futsal para competição | | |
| **Período** | 14 e 15/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode | | |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 | **RG nº** 6.139.667-5/PR | **CPF nº** 856.212.859-72 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Ampere, Cascavel e Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 21, 24, 25, 26 e 27/07/2023 e 01 e 02/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Loanda e Piraquara | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 27/07/2023 e 01 e 02/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão e Piraquara | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 25, 26, 27 e 28/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 255,00 duzentos e cinquenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Piraquara | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Período** | 02/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Loanda | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Período** | 27/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Josmar Américo da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 13110-1 | **RG nº** 3.911.881-5/PR | **CPF nº** 867.153.059-00 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 31/07/2023 e 02 e 04/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão e Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 10, 18, 20 e 27/07/2023 e 01, 02 e 03/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Maria Luiza Winharski | | |
| **Matrícula Funcional** | 16894-1 | **RG nº** 10.240.061-5 | **CPF nº** 087.104.439-08 |
| **Função** | Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária | | |
| **Secretaria** | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação Inspeção de Ambiente – 8° Regional | | |
| **Período** | 03/08/2023 | | |

| | |
|---|---|
| **Valor das diárias** | R$ 130,00 (cento e trinta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 31/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | São Paulo | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 02, 03 e 04/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 03 e 07/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 | **RG nº** 4.014.393-9/PR | **CPF nº** 545.937.519-34 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 21 e 27/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Weliton Brtolon | | |
| **Matrícula Funcional** | 18842-1 | **RG** 8.512.422-6/PR | **CPF nº** 040.778.019-07 |
| **Função** | Técnico em Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Piraquara | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Período** | 27/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdemar da Silveira | | |
| **Matrícula Funcional** | 19786-1 | **RG nº** 4,461,940-7/PR | **CPF nº** 627.714.429-49 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Habitação | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda na Associação dos Municípios do Paraná - AMP referente ao programa de habitação. | | |
| **Período** | 08, 09 e 10/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Marcio Trentini | | |
| **Matrícula Funcional** | 18474-1 | **RG nº** 8.571.077-0 | **CPF nº** 074.628.479-90 |
| **Função** | Engenheiro Civil | | |
| **Secretaria** | Departamento de Habitação | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Agenda na Associação dos Municípios do Paraná - AMP referente ao programa de habitação. | | |
| **Período** | 08, 09 e 10/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Diles Lepechacki Bernardo | | |
| **Matrícula Funcional** | 17867-1 | **RG** 6.903.652-0 /PR | **CPF nº** 017.993.139-30 |
| **Função** | Técnica de Enfermagem – PSF | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Piraquara | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Data** | 07 e 08/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Cleunice Aparecida Prestes | | |
| **Matrícula Funcional** | 14204-1 | **RG** 7.994.638-9/PR | **CPF nº** 047.982.689-76 |
| **Função** | Téc. Em Vigilância em Saúde | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação Inspeção de Ambientes - 8ª Regional | | |
| **Período** | 03/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FAB9E91F

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 079/2023

**PORTARIA Nº 079/2023**

Designa servidor para a defesa de indiciado revel no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 063/2023.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prescrita pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição da República; e

CONSIDERANDO que, após ultimada a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor goza do prazo de 10 (dez) dias para apresentar a sua defesa escrita; porém, se tratando de indiciado revel, de ofício, a Administração Pública deve designar um outro servidor, se possível de mesma classe e categoria, para a realizar a defesa *ad hoc* do indiciado, conforme dispõem os arts. 210 e 211 da Lei Municipal 577/1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designa-se o servidor **Claudinei Schreiber**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, vinculado administrativamente com o Município de Dois Vizinhos sob a matrícula funcional nº 13401-1, para a elaboração da defesa do indiciado revel no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 063/2023, com fundamento no art. 211 da Lei Municipal 577/1993.

**Art. 2º** Ao defensor *ad hoc* é assegurado o pleno acesso aos autos, devendo a sua defesa escrita ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação oficial do presente ato administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0AB17256

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 081/2023

**PORTARIA N.º 081/2023**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Volnei Antonio Ubiali | | |
| **Matrícula Funcional** | 18379-1 | **RG nº** 8.202.140-0 | **CPF nº** 037.485.789-03 |
| **Função** | Agente Administrativo | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão – PR | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação técnica - AMSOP | | |
| **Período** | 23/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Alex Brendon Souza Wronski | | |
| **Matrícula Funcional** | 19665-1 | **RG nº** 12.902.715-0/PR | **CPF nº** 104.702.299-00 |
| **Função** | Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação técnica - AMSOP | | |
| **Período** | 23/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Nilton de Almeida | | |
| **Matrícula Funcional** | 19569-1 | **RG nº** 7.742.255-2/PR | **CPF nº** 034.488.939-43 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação técnica - AMSOP | | |
| **Período** | 23/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | João Carlos Lima | | |
| **Matrícula Funcional** | 13593-1 | **RG nº** 5.660.795-6/PR | **CPF nº** 022.722.899-59 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cruzeiro do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar atletas do futebol para participar da Copa Sudoeste de Futsal | | |
| **Período** | 17/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adenilso Vieira Schmitz | | |
| **Matrícula Funcional** | 16594-1 | **RG nº** 9.066.473-5/PR | **CPF nº** 050.416.699-96 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Rolândia, Ampere | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 11, 14/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 | **RG nº** 4.682.604-3/PR | **CPF nº** 718.847.509-15 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportes de pacientes | | |
| **Período** | 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Angelo Cardoso da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 18148-1 | **RG nº** 7.408.062-6/PR | **CPF nº** 034.657.369-66 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 01, 05/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 70,00 (setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Claudete Meurer | | |
| **Matrícula Funcional** | 17949-1 | **RG nº** 6.136.634-9/PR | **CPF nº** 905.411.629-34 |
| **Função** | Secretária | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Reuniões Amsop, 8ª Regional, CRESEMS e Cir | | |
| **Data** | 04, 11, 14, 16/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Campo Largo | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 13, 14/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 01, 03, 07, 10, 11/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 255,00 duzentos e cinquenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jakson Marcel da Silva Oliveira | | |
| **Matrícula Funcional** | 18716-1 | **RG nº** 8.921.159-0/PR | **CPF nº** 054.675.259-48 |
| **Função** | Farmacêutico | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação: Cuidado Farmacêutico no SUS | | |
| **Período** | 02, 03, 04/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 04, 05, 07/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 190,00 (cento e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Chapecó/SC | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 02/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 102,00 (cento e dois reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 07, 09, 10, 11/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Dionisio Cerqueira/SC | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 08/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 102,00 (cento e dois reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |

| | |
|---|---|
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes |
| **Data** | 09, 11/08/2023 |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 | **RG nº** 9.793.168-8/PR | **CPF nº** 054.562.469-02 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 02, 03, 11/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ricardo Besson | | |
| **Matrícula Funcional** | 18060-1 | **RG nº** 6.880.418-3/PR | **CPF nº** 033.539.379-94 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel, Campo Largo, Pato Branco | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 01, 03, 07, 10, 11, 13/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Roberto Fabiano Brandão | | |
| **Matrícula Funcional** | 18295-1 | **RG nº** 121420822/MG | **CPF nº** 052.301.206-30 |
| **Função** | Farmacêutico | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Foz do Iguaçu | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação: Cuidado Farmacêutico no SUS | | |
| **Data** | 02, 03, 04/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 645,00 (seiscentos e quarenta cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Roberto Fabiano Brandão | | |
| **Matrícula Funcional** | 18295-1 | **RG nº** 121420822/MG | **CPF nº** 052.301.206-30 |
| **Função** | Farmacêutico | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Buscar medicamentos | | |
| **Data** | 10/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 05/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 35,00 (trinta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Valdecir da Silva | | |
| **Matrícula Funcional** | 16489-1 | **RG nº** 4.014.393-9/PR | **CPF nº** 545.937.519-34 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes, buscar medicamentos | | |
| **Data** | 04, 07, 08, 10, 11/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Sirlene Pereira Rosa | | |
| **Matrícula Funcional** | 17560-1 | **RG nº** 10.584.033-0 | **CPF nº** 068.079.729-70 |
| **Função** | Suporte pedagógico | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Fancisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Participar do evento Oficina da Educação 1 e 2 | | |
| **Período** | 22/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jailene Dal Bosco | | |
| **Matrícula Funcional** | 177981 | **RG nº** 8.599.498-0 | **CPF nº** 037.692.709-75 |
| **Função** | Suporte Pedagógico | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Participar do evento Oficina da Educação 1 e 2 | | |
| **Período** | 22/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leda Maria Ferrari | | |
| **Matrícula Funcional** | 9900-1/9900-2 | **RG nº** 6.317.541-2 | **CPF nº** 023.426.399-70 |
| **Função** | Diretora Departamento de Ensino | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Participar do evento Oficina da Educação 1 e 2 | | |
| **Período** | 22/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vilmar Possato Duarte | | |
| **Matrícula Funcional** | 13380-1 | **RG nº** 4.082.603-3/PR | **CPF nº** 554.442.539-68 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | AMP – Projeto de Habitação de interesse social, participar de reunião na Casa Civil, em audiência na Assembleia e reunião do Conselho Estadual de Educação referindo-se à escola em tempo integral. | | |
| **Período** | 17 e 18/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19183-1 | **RG nº** 8.239.790-6/PR | **CPF nº** 007.404.249-12 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Deslocamento do prefeito para cumprir agenda na 8° Regional de Saúde. | | |
| **Período** | 21/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 130,00 (cento e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Giovane Cezar Rosin | | |
| **Matrícula Funcional** | 19183-1 | **RG nº** 8.239.790-6/PR | **CPF nº** 007.404.249-12 |
| **Função** | Diretor do Departamento de Gestão de Frotas | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Deslocamento do prefeito e secretários para cumprir agenda na AMP – Projeto de Habitação de interesse social, participar de reunião na Casa Civil, em audiência na Assembleia e reunião do Conselho Estadual de Educação referindo-se à escola em tempo integral. | | |
| **Período** | 16, 17 e 18/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Felipe Antunes dos Santos | | |
| **Matrícula Funcional** | 19677-1 | **RG nº** 9.854.682-0/PR | **CPF nº** 072.807.169-03 |
| **Função** | Procurador Geral do Município | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | AMP – Projeto de Habitação de interesse social, participar de reunião na Casa Civil, em audiência na Assembleia e reunião do Conselho Estadual de Educação referindo-se à escola em tempo integral. | | |
| **Período** | 17 e 18/08/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5CFCD173

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E GÁS OXIGÊNIO**

**MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 568.625,90 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 23 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9B38C97C

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023.
OBJETO**: Aquisição de utensílios e equipamentos médico hospitalares e de informática para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da Resolução SESA 860/2022 - Com Lote/item Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 97/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**
**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, *CNPJ* Nº 33.068.320/0001-32, Lote 01, Itens 1 e 5, no valor total de R$ 5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), Lote 03, Item 20, no valor total de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), **CAIO CASTRO FRIZEIRO**, *CNPJ* Nº 46.656.337/0001-52, Lote 03, Item 16, no valor total de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais),
**CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, *CNPJ* Nº 73.334.476/0001-32, Lote 01, Itens 6 e 7, no valor total de R$ 5.545,02 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), Lote 03, Itens 1 e 4, no valor total de R$ 3.216,84 (três mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), **GERVASIO MARQUES NETO LTDA**, *CNPJ* Nº 76.839.083/0003-30, Lote 03, item 17, no valor total de R$ 7.609,80 (sete mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos), **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, *CNPJ* Nº 26.965.679/0001-47, Lote 01, Item 8, no valor total de R$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais), **ILMA CHAVES PEREIRA**, *CNPJ* Nº 19.026.964/0001-37, Lote 01, Item 4, no valor total de R$ 1.198,28 (um mil cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, , *CNPJ* Nº 21.971.041/0001-03, Lote 02, Item 1, no valor total de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), **MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, *CNPJ* Nº 24.384.602/0001-58, Lote 01, Item 2, no valor total de R$ 720,90 (setecentos e vinte reais e noventa centavos), Lote 03, itens 6, 9, 10, 12, 13, 14,15, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 6.514,58 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, *CNPJ* Nº 11.089.732/0001-16, Lote 03, Itens 7, 8 e 11 no valor total de R$ 421,84 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, *CNPJ* Nº 32.597.474/0001-59, Lote 03, Itens 5 e 26, no valor total de R$ 4.975,14 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**ED38C879

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 120/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 120/2023.

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 310/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2023 |
| Empresa | Globexx do Brasil Importacao e Exportacao Ltda - CNPJ nº 20.164.580/0001-60. |

| Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022 – Tomada de Preços n° 012/2022. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | A. G. Schmite – Serviços de Limpeza - CNPJ n° 04.304.495/0001-01. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até o dia 21 de fevereiro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até o dia 21 de maio de 2024. |
| Data de Assinatura | 23 de agosto de 2023. |

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**F738E056

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 0066/2023 - LTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO TESTE SELETIVO 001/2023.

**PORTARIA Nº. 0066/2023**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Alterar a composição da comissão executiva responsável pela condução administrativa do Teste Seletivo 001/2023, ao qual foi nomeada através da Portaria 0064/2023, ficando conforme descrito abaixo:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| JURANDIR KAPP JUNIOR | 072.668.469-43 | SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO |
| GUILHERME ONEDA | 071.970.889-33 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| MARILAND ANTONIA DE CARVALHO | 489.638.289-72 | PROFESSORA |

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EF19762D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

| NOME | Nº de Insc. | CARGO |
|---|---|---|
| LUCAS DE JESUS WOLCHER | 27 | MORTORISTA SETE QUEDAS |

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 24/08/2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**5976F152

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO N° 002/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO**

**TESTE SELETIVO N° 002/2023**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, senhor Moiseis Branco da Silva que no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de apresentar de forma mais clara e objetiva todos os procedimentos do presente certame;

RESOLVE

I – Fica incluído no item 2.4, o subitem abaixo descrito, que tem por finalidade melhor especificar os critérios para reserva de vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais:
2.4.2 – Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência sobre os cargos ofertados no presente Teste Seletivo, a ser calculada sobre o numero de vagas ofertadas por cargo.
2.4.3 – Para o caso do cargo do agente comunitário de saúde o cálculo deverá ser efetuado de acordo com o número de vagas ofertadas por microrregião, afim de se preservar a concorrência de forma regionalizada por cargo;
2.4.4 – Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente inferior;
2.4.5 - Quando o número de vagas reservadas aos Portadores de Deficiência Física resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.4.6 – Quando o número de vagas resultar ofertadas por cargo ou cargo/microrregião resultar em fração que não possibilite a reserva de vagas, o candidato portador de necessidades especiais irá concorrer as vagas pela lista geral de candidatos.

II – Fica retificado o item 4 do edital de regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:
A admissão do candidato se dará mediante a aprovação dos seguintes requisitos:
4.1 – Ser morador da área para a qual está se candidatando, conforme delimitação e descrição das microrregiões. Apresentada no item 2.3;
4.2 – Apresentar documentação regular (original e cópia legível), da carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, para o caso dos candidatos ao cargo de agente de combate a endemias e para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência, comprovando que o candidato reside e mora na microrregião desde a data de publicação do edital de regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2023 (em 08/2023), em seu nome ou em nome de seus pais ou cônjuge, devendo no caso de comprovante de residência em nome de terceiros, estar acompanhada de declaração de residência com firma do declarante reconhecida em cartório.
4.3 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.4 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.10- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos.
4.11 – Apresentar diploma ou documento equivalente de curso de formação inicial para Agentes Comunitários de Saúde no caso de candidatos ao cargo de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, no caso de candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.

III - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Doutor Ulysses – Pr, 23 de Agosto de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**1449DF90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

*****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC

147/2014 e será dado tratamento diferenciado para as empresas sediadas localmente (no Município de Fernandes Pinheiro) conforme artigo 48 da referida lei complementar, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 06/09/2023, às 09 horas.
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**15D4C8C5

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**PORTARIA Nº 99/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**
CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora Marielly dos Santos Pacheco, solicitando redução de jornada de trabalho;
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pelo Assessor Jurídico do Munícipio;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder redução em 50% da carga horária semanal, a pedido da servidora Marielly dos Santos Pacheco, matrículas 883-1 e 883-2, ocupante de cargos efetivos de Professor 20H, por motivo de acompanhamento em tratamento de seu filho menor de idade, portador de Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2°- A redução de jornada será concedida por prazo indeterminado, condicionada a apresentação pela servidora da apresentação de laudos que comprovem a necessidade do acompanhamento a cada 6 meses.
Art. 3º- A requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da jornada.
Art. 4°- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de agosto de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**D0C7BB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 12/09/2023, às 09 horas.
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

***CARMEN LUCAINE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**6856185D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**REABERTURA DE SESSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA**
**PROCESSO: 45/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**
**Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul.**
A sessão pública designada para o dia 24 de Agosto de 2023 ás 09:00h encontra-sesuspensa em virtude de Atestado Médico da Engenharia Civil.
Reabriremos a sessão no dia 28 de Agosto de 2023, as 9:00 (nove) horas, ocasião em que será analisado a Proposta Técnica das empresas habilitadas (Envelope 02).

Flor da Serra do Sul, 24 de Agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**FB0AC140

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº.....: 78/2023 - Contrato Nº: 192/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE DA ROSA EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 24/08/2023 Término: 24/08/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no interior do Município de Flor da

Serra do Sul/PR, de acordo com o convenio n° 201/2022 - SEAB / FEAP.

Flor da Serra do Sul, 24 de Agosto de 2023

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**58950127

**RH**
**PORTARIA 263/2023**

**PORTARIA Nº 263/2023**

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSEMARY REINA**, inscrita no RG sob nº 6.290.879-3 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08 de agosto de 2023 até 05 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 08/08/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**E60EF10B

**RH**
**PORTARIA 264/2023**

**PORTARIA Nº 264/2023**

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, inscrito no RG nº 2544765– 12/R-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas , conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 30/08/2023 até 25/02/2024.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**51ED5D1F

**RH**
**PORTARIA 265/2023**

**PORTARIA Nº 265/2023**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 29/08/2023 até 24/02/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**BA8C2012

**RH**
**PORTARIA 266/2023**

**PORTARIA Nº 266/2023**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 28/08/2023 até 24/12/2023, quando deverá passar por nova avaliação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**A15F24AC

**RH**
**PORTARIA 267/2023**

**PORTARIA Nº 267/2023**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 84558508 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 29 de agosto de 2023 até 26 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**1624EA0C

**RH**
**PORTARIA 268/2023**

**PORTARIA Nº 268/2023**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ELAINE VAZ ROSSETTO**, inscrita no RG sob nº 68549752 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 31 de agosto de 2023 até 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**6527FC8B

**RH**
**PORTARIA 269/2023**

**PORTARIA Nº 269/2023**

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI**, inscrita no RG nº 65053390 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 29/08/2023 até 27/10/2023, quando deverá passar por nova avaliação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**C7560E3C

**RH**
**PORTARIA 270/2023**

**PORTARIA Nº 270/2023**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** PCONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISQUELI CRISTINA CAUS**, inscrita no RG sob nº 103574323 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente administrativo, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 28 de junho de 2023 até 28 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 28/06/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**46C1868F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 004/2023 de 8 de agosto de 2023

**Resolve:**

**Art.1º** Fica automaticamente desclassificado do Concurso Público nº 001/2021 o candidato **Fabiano Antunes da Cruz**, aprovado na 11ª ordem de classificação para o cargo de Motorista, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 004/2023.

**Art.2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida-PR, 21 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**CD6EB7E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2023**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 84/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 84/2023
**CONTRATADA: MARCOS MOREIRA GARCIA**
**CNPJ:** 07.318.353/0001-83.
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças e mão de obra especializada.
**VALOR:** R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**890FA240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 4.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao servidor João Cornélio de Souza Filho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 21 de agosto de 2023 a 20 de novembro de 2023, ao servidor João Cornélio de Souza Filho, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, matrícula nº 2-01132, referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**24A5A8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.084, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.084, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, matrícula 2-01099, até a data de 4 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Flórida, 23 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**D9F2A3DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.081, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.081, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Eliane Fátima Bérgamo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedido, à servidora Eliane Fátima Bérgamo, matrícula 2-01221, antecipação de 20 (vinte) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, para ser usufruída no período de 14 de agosto de 2023 a 2 de setembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**97C62800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.083, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 2.083, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Patrícia Amaral de Sousa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Patrícia Amaral de Sousa, matrícula 2-01274, com data de início em 31 de julho de 2023 e término em 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2023.

Flórida, 17 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**4052BA4C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 230-SME, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 230-SME, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando os atestados médicos da professora de educação infantil Patrícia Amaral de Sousa, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Luzia de Fatima Leonardo, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01248, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 22 de agosto de 2023 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Flórida, 21 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***LUCIANA BOVO ANDRETTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**E107EB8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**PORTARIA 32/2023**

**PORTARIA Nº. 32/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023**

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

**Art. 1º -** Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

· Nome da Vereadora: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
· Nome da Vereadora: NORECI CLARO;
N.º de Diárias: 01 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Foz do Iguaçu – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
"Tipos Padrão de Objetivo: CURSO – ''TREINAMENTO COM O TEMA; '' ''ENCONTRO DE MULHERES LATINO – AMERICANAS".

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 24 de Julho de 2023.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Degelso Strapazzon
**Código Identificador:**7142B569

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**HOMOLOGAÇÃO DL 12/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação N°. 012/2023**

**DATA: 24.08.2023**

**OBJETO:** O objeto do presente processo **Dispensa de Licitação é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento/serviço de** REFORMA PREDIAL INCLUÍDOS OS MATERIAIS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, (CNAE 41.20-4-00 – Construção de Edifícios).**
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 012/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto a licitante:

Ø Empresa **CONSTRUTORA PJW LTDA, CNPJ nº 07.762.543/0001-95**, pelo valor total de R$ 78.562,60 (Setenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2023.

Foz do Jordão, 24 de agosto de 2023.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**
Degelso Strapazzon
**Código Identificador:**25A9169D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023**

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 84.938.430/0004-91)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO DOS CAMINHÕES DE PLACAS RHQ-8B74 E RHI-6J15 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 3.561,72 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**F6E8C050

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023**

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 04.675.147/0001-32)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DA AMBULÂNCIA TIPO VAN PLACAS RPM-9H75 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 1.062,15 (Um Mil e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**44644249

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 267/2023**

**PORTARIA Nº 267/2023**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

**MATRÍCULA** – 10000207
**NOME** – MARIANE DE FATIMA BACHECHEN
**CARGO** – FARMACEUTICA
**PERÍODO** – 22/08/2023 – 05/09/2023

Foz do Jordão, 24 de Agosto de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Aparecida de Cristo Borges
**Código Identificador:**61FB48FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DEVOLUÇÃO DA TAXAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR**, conforme segue:

**Art. 1º** - Conforme Edital de Continuidade, publicado na data de 19 de julho de 2023, os candidatos abaixo relacionados, em razão de nova data da aplicação do certame, solicitaram a devolução da taxa de inscrição e não participaram do referido certame.

| INSC | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 200691 | JESSICA BERTOLINO FERNIANI | SECRETARIO ESCOLAR |

**Art. 2º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 24 de agosto de 2023.

***FATIMA M.M. ALMEIDA MACEDO***
Presidente da Comissão
Decreto 008/2022

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**C9447D82

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**5004_23 - PERMUTA - AGROPECUÁRIA**

**LEI MUNICIPAL N.º 5.004, DE 30 DE JUNHO DE 2023**
(Republicado por incorreção no DOM de 04/07/2023 edição 2806)

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza subdivisão de 96.000,00m² (noventa e seis mil metros quadrados) dos Lotes Rurais n.º 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) e 10 (dez) da Gleba 26-FB, matrículas 5.968, 270 e 3.574 e Lotes Rurais n.º 15, 23 e 24 (quinze, vinte e três e vinte e quatro) e 16-A (dezesseis "a") da Gleba n.º 86-FB, matrículas 271 e 2.270, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, propriedade AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA.

Art. 2º Fica desafetado e o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar área de 40.000,00m² (quarenta mil metros), com a respectiva benfeitoria, parte dos Lotes n.º 10 e 14 (dez e quatorze) da Gleba 92-FB, matrícula n.º 41.809, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei se presta para investimentos em projetos de infraestrutura.

Art. 4º Os bens objeto da presente transação serão permutados pelos seguintes valores:
I – Fração de solo descrita no Art. 1º no valor de R$ 2.265.600,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais);
II – Fração de solo descrita no Art. 2º no valor de R$ 2.251.108,53 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e cento e oito reais e cinquenta e três centavos);

Art. 5º A diferença entre os valores no importe de R$ 14.491,47 poderá ser deduzida do tributo a ser recolhido a título de ITBI pelo Permutante.

Art. 6º Ficam autorizadas as subdivisões, alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, sendo que os emolumentos incidentes sobre a referida transação correrão às expensas da Fazenda Pública.

Art. 7º Eventual complementação ou retificação de informações para fins de regularização da permuta poderá ocorrer através de ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E1D9FE11

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**TERMO_DE_COOPERACAO_CESUL_SEC_EDUCACAO_FCO_BEL_ASSINADO_3_**

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado, **CESUL – CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPEIROR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.756.462/0001-69, com sede à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, n.º 1.222, Centro cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-270, através de seu representante legal NÉVIO URIO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF
n.º 027.233.959-87, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica, por intermédio de sua
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF n.º
77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira do Santos, n.º 382, Centro, cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, através da Secretária Municipal de Educação, **MARIA IVONETE SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública, titular da CI RG n.º 4.776.776-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 839.917.869-15, adiante denominado **MUNICÍPIO**, têm entre si justos e acordados a celebração deste Termo de Cooperação, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo estabelecer a cooperação entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o MUNICÍPIO para a realização de ações conjuntas que promovam o desenvolvimento educacional, social e cultural, visando a troca de conhecimentos e experiências entre ambas as partes.

**CLÁUSULA 2 - DAS AÇÕES**

As partes se comprometem a colaborar mutuamente em projetos e atividades que estejam em conformidade com seus objetivos e finalidades.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderá disponibilizar recursos, como infraestrutura, equipamentos, materiais e profissionais qualificados, para apoiar as atividades do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO poderá colaborar com a INSTITUIÇÃO oferecendo oportunidades de estágio, participação em programas de voluntariado e compartilhando experiências práticas em sua área de atuação.

**CLÁUSULA 3 - DA RESPONSABILIDADE**

São obrigações do Município:

Zelar pela execução deste termo com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Possibilitar condições para o acompanhamento das atividades NA INSTITUIÇÃO por parte dos responsáveis técnicos pelo seu desenvolvimento;

Zelar pelo cuidado com os espaços e materiais da INSTITUIÇÃO;

Prestar o apoio necessário e indispensável à INSTITUIÇÃO para que seja alcançado o objeto do Termo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;

Elaborar relatórios do trabalho desenvolvido sempre que necessário;

Comunicar à INSTITUIÇÃO quaisquer impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do
Termo de Cooperação;

Informar à INSTITUIÇÃO os atos normativos e orientações da Administração
Pública Municipal que interessem à execução do Termo de Cooperação;

Abrir para o desenvolvimento de atividades pela INSTITUIÇÃO quando necessário, respeitando a legalidade e disponibilidade.

Certificar, se necessário, atividades desenvolvidas por meio desta parceria;

Responsabiliar-se pelo gerenciamento financeiro necessário à execução doobjeto do Termo de Cooperação;

Garantir a manutenção de espaços que sejam (limpeza, organização etc.); São obrigações da INSTITUIÇÃO CESUL:

Zelar pela execução deste termo com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo MUNICÍPIO sempre que necessário, disponibilizando responsáveis técnicos para isso;

Disponibilizar espaços para o desenvolvimento das atividades, quando possível,respeitando a legalidade;

Zelar pelo cuidado com os espaços e materiais do MUNICÍPIO, quando houver parceria.

Zelar pela boa execução deste termo de cooperação;

Prestar o apoio necessário e indispensável ao MUNICÍPIO para que seja alcançado o objeto do Termo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;

Apresentar relatórios dos trabalhos desenvolvimento se necessário;

Garantir a manutenção de espaços que sejam (limpeza, organização etc.);

Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como as alterações de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;

Comunicar AO MUNICÍPIO quaisquer impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

k)Submeter previamente à parceira qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida no Termo de Cooperação;

l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do objeto do Termo de Cooperação;

**CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, desde que haja interesse e concordância mútua.

**CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por escrito, por qualquer uma das partes, desde que comunicada com antecedência mínima de 30
(trinta) dias.

Também poderá ser rescindido:

Mediante comunicação por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (sessenta) dias por escrito ao outro partícipe;

Por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal por qualquer uma das partes.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos mediante comunicação escrita.

Em caso de rescisão, as partes se comprometem a encerrar as atividades de forma adequada, garantindo a continuidade dos projetos em andamento, sem que haja direito de renteção ou indenização por qualquer dos partícipes, ressalvada apuração de indenização decorrente de ato ilícito.

**CLÁUSULA 6 - DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais compartilhadas no âmbito deste Termo, não as divulgando a terceiros sem autorização expressa da outra parte.

Serão responsáveis pela execução desta parceria o senhor NÉVIO URIO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF n.º 027.233.959-87, telefone (46) 99102-4779, pelo CESUL e a senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública, titular da CI RG n.º 4.776.776-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 839.917.869-15, telefone (46) 9975-8338, pela COOPERANTE.

Os responsáveis pela cooperação, também são responsáveis pela fiscalização das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO. Ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade deverão dar imediata ciência a outra parte.

**CLÁUSULA 7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste Termo de Cooperação, os PARTÍCIPES se comprometem a observar as disposições previstas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), realizando todas as atividades de tratamento dos dados pessoais eventualmente fornecidos pelo outro PARTÍCIPE e/ou por terceiros e de qualquer forma disponibilizados exclusivamente no contexto deste instrumento, de forma compatível com as previsões da LGPD e outros dispositivos legais aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**CLÁUSULA 8 - DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Para a execução do objeto do presente Termo não haverá transferência de recursos entre as Partes, e cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

As atividades desenvolvidas a partir deste termo serão executadas de forma gratuita.

**CLÁUSULA 9 - DAS DECLARAÇÕES**

As Partes declaram e garantem que:

Não devem incorrer (e garantir que os seus diretores, funcionários e colaboradores não incorrerão) em qualquer atividade, prática, ou conduta que constitua em corrupção, suborno ou qualquer outro ato com oferecimento de vantagem indevida em troca da formalização de uma negociação ou para qualquer outro fim, devendo ser observadas em qualquer contratação as normas da Legislação Brasileira sobre atos de corrupção;

Possuem e mantêm, durante todo o prazo deste Instrumento, políticas apropriadas, procedimentos e treinamentos, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos adequados sob a legislação brasileira sobre atos de corrupção, destinadas a impedir atos de suborno e corrupção pelos seus diretores, colaboradores, empregados e/ou terceiros; e

Não violarão o Código Penal Brasileiro (seções 332 e 333), a Lei de ImprobidadeAdministrativa Brasileira (Lei n. 8.429/1992), o Estatuto brasileiro do Servidor Público Federal (Lei n. 8.027/1990), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), ou qualquer outro regulamento anticorrupção ou código de conduta aplicável aos funcionários públicos que são, ou tornar-se-ão eficaz, durante o prazo do

Instrumento, e não devem exercer quaisquer atividades que possam ser razoavelmente consideradas uma violação aos princípios da Administração Pública no Brasil ou que possam ser classificados como atos de suborno e práticas corruptas sob qualquer norma internacional da qual o Brasil é signatário.

**CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo de Cooperação, serão resolvidos mediante acordo entre os PARTÍCIPES.

O presente instrumento não implica o estabelecimento de vínculo empregatício ou de qualquer relação societária, de subordinação ou coordenação, entre os PARTÍCIPES, não gerando, entre elas, qualquer solidariedade, com relação às suas respectivas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou comerciais.

**CLÁUSULA 11 - DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Francisco Beltrão providenciará a publicação deste instrumento por Extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA 12 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

As partes informam os seguintes endereços eletrônicos para fins de comunicados, notificações, intimações ou qualquer outro expediente referente ao presente termo, sendo endereço de e-mail nevio@cesul.br e semed.franciscobeltrãoeducacao.pr.gov.br, e número de Whatsapp (46) 99102-4779 e

(46) 9975-8338.

**CLÁUSULA 13 - DO OBRIGATORIEDADE DE TENTATIVA DE AUTOCOMPOSIÇÃO**

Para dirimir dúvidas referentes ao presente termo, no tocante à execução, as partes envidarão seus esforços no sentido de alcançar a solução consensual. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão-PR., 07 de AGOSTO de 2023.

CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior
NÉVIO URIO
Representante Legal do Cesul
***MARIA S***

Município de Francisco Beltrão
***MARIA IVONETE SILVA***
Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão

Testemunhas:

**Lucas B**
Nome: Lucas Bernardon Machado
RG: 10.668.737-4

**Jamaili V**
Nome: Jamaili Veronez Waschburger
RG: 10.188.099-0

**Suelen F**
Suelen Aparecida Felicetti
RG: 10.632.479-4
7

Autenticação eletrônica 8/9
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 11 ago 2023 às 17:15:40
Identificação:
#e19fda209bf98405ee6fc1a11eb97396ed451d1c38cdac171
Página de assinaturas
Jamaili V Lucas B
**Jamaili Veronez Lucas Bernardon** 074.003.999-77 063.253.429-09 Signatário Signatário
**Suelen F**
**Suelen Felicetti Névio Urio**
081.512.079-65 CESUL CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO... Signatário Signatário
**Maria S**
**Maria Silva**
839.917.869-15 Signatário
**HISTÓRICO**
**ago 2023 Jamaili Veronez Waschburger** criou este documento. (E-mail: sec.academica@cesul.br)
15:09:54
**ago 2023 Suelen Aparecida Felicetti** *(E-mail: suelensmecfb@gmail.com, CPF: 081.512.079-65)* visualizou este
08:43:38 documento por meio do IP 177.101.138.83 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**09 ago 2023 Suelen Aparecida Felicetti** *(E-mail: suelensmecfb@gmail.com, CPF: 081.512.079-65)* assinou este
08:43:38 documento por meio do IP 177.101.138.83 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**11 ago 2023 Maria Ivonete da Silva** *(E-mail: semed.franciscobeltrao@educacao.pr.gov.br, CPF: 839.917.869-15)*
17:15:40 visualizou este documento por meio do IP 177.101.138.83 localizado em Francisco Beltrão - Parana -
Brazil
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original
#2681036e33e13b21e0f0b8b0690cb799eb0a5691e7cf040cfc1ef675
9d656e00 https://valida.a
/e19fda209bf98405ee6fc1a11eb97396ed451d1c38cdac171
Autenticação eletrônica 9/9

Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 11 ago 2023 às 17:15:40
Identificação:
#e19fda209bf98405ee6fc1a11eb97396ed451d1c38cdac171
**11 ago 2023Maria Ivonete da Silva** *(E-mail: semed.franciscobeltrao@educacao.pr.gov.br, CPF: 839.917.869-15)* assinou
17:15:40este documento por meio do IP 177.101.138.83 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**08 ago 2023Névio Urio** *(Empresa: CESUL CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR, E-mail: financeiro@cesul.br,*
15:12:27*CPF: 027.233.959-87)* visualizou este documento por meio do IP 177.101.138.2 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**10 ago 2023Névio Urio** *(Empresa: CESUL CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR, E-mail: financeiro@cesul.br,* 16:14:45*CPF: 027.233.959-87)* assinou este documento por meio do IP 177.101.138.2 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**08 ago 2023Lucas Bernardon** *(E-mail: lucasbernardon94@gmail.com, CPF: 063.253.429-09)* visualizou este documento 15:18:47por meio do IP 177.101.138.2 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**08 ago 2023Lucas Bernardon** *(E-mail: lucasbernardon94@gmail.com, CPF: 063.253.429-09)* assinou este documento por 15:18:50meio do IP 177.101.138.2 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**08 ago 2023Jamaili Veronez** *(E-mail: jamaili.veronez@gmail.com, CPF: 074.003.999-77)* visualizou este documento por
15:12:13meio do IP 177.101.138.2 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
**08 ago 2023Jamaili Veronez** *(E-mail: jamaili.veronez@gmail.com, CPF: 074.003.999-77)* assinou este documento por 15:12:17meio do IP 177.101.138.2 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original
#2681036e33e13b21e0f0b8b0690cb799eb0a5691e7cf040cfc1ef6759d6
56e00
https://valida.ae/e19fda209bf98405ee6fc1a11eb97396ed451d1c38cdac171

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**446400E8

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**
**PROCESSO Nº 082/2023**

**Objeto:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição da servidora Iani Mara da Silveira no curso "O Papel do Controle Interno – na Nova Lei de Licitações", que será realizado nos dias 29,30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor.Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda | 1 | 2.290,00 | 2.290,00 |
| | **TOTAL** | | | 2.290,00 |

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 026/2023, Processo nº. 82/2023 é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 24 de agosto de 2023.

***FELIPE MELLO***
Agente de Contratação

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**5EAFA878

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**
**PROCESSO Nº 084/2023**

**Objeto:** Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Leandro Roas no curso "Servidores Municipais – Redação – Atendimento – Comunicação – Cerimonial – Assessoria - Atos", que será realizado nos dias 29,30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor.Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda | 1 | 2.290,00 | 2.290,00 |
| | **TOTAL** | | | 2.290,00 |

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 027/2023, Processo nº. 84/2023 é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 24 de agosto de 2023.

***FELIPE MELLO***
Agente De Contratação

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**0A036E84

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## PORTARIA Nº 057, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

| Nome | Nº Autorização | Nº. Diárias | Destino |
|---|---|---|---|
| Iani Mara da Silveira Santos | 078/2023 | 4 | Curitiba-PR |
| Leandro Roas | 079/2023 | 4 | Curitiba-PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2023

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**C976D832

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**PORTARIA Nº 058, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificados e dá outras providências.

| Nome | Nº Autorização | Nº. Diárias | Destino |
|---|---|---|---|
| Tiago Antunes Correa | 080/2023 | 3 | Curitiba-PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2023

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**4AEED8A8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023**

OBJETO: Aquisição de um filtro para instalação no poço tubular profundo que abastece o sistema de água da Comunidade do Rio do Mato.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR**: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
**CNPJ Nº**: 26.274.828/0001-21

| Item nº | Código | Especificação | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 20799 | Filtro de água para a retenção de sólidos, vazão máxima de 05 (cinco) metros cúbicos por hora, incluindo a instalação do produto. | 15.800,00 |

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 99/2023: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**BA403BE7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 05/2023/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 28 de setembro de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos Bairros: Lote 1- 26.197,08m2: Bairros Jardim Floresta, Jupiter, Antonio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia e Jardim Itália; Lote 2 – 25.813,28: Loteamento Cesar, Aeroporto e Lago das Torres; Lote 3 – 28.149,00m2: Bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy e Nova Petrópolis; Lote 4 – 29.532,05: Bairros Industrial, São Cristóvão, e Água Branca e Lote 5 – 29.078,56m2: Bairros Marrecas 1, Marrecas 2, Novo Mundo e São Miguel, no município de Francisco Beltrão-PR. Prazo de Execução 360(trezentos e sessenta) dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**CC190046

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – Processo nº 567/2023.
OBJETO: Contratação de solução integrada de gestão de ponto eletrônico visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos da Municipalidade, incluindo locação de registradores de ponto, serviço técnico especializado para instalação e licença de uso de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
**1 – WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME. CNPJ Nº 10.786.517/0001-01.** ITEM 01 R$ 518.395,50.
**VALOR TOTAL R$ 518.395,50 (quinhentos e dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2023.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**F366FCD0

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 988-2023**

**PORTARIA Nº 988/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREIA SANTOS PETRY,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **25/08/2023 até 13/09/2023** com retorno em **14/09/2023.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**EE548163

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 902-2023**

**DECRETO nº. 902/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.
**DECRETA**
**ART. 1°** - Fica **EXONERADA a pedido,** no dia 24 de Agosto de 2023, **ELIANE BERNARDI SCHEID** inscrita no CPF sob n°.: 026.613.879-94, do cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 24 de Agosto de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**992BC91C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL PSS Nº001/2023 11° – CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:
**TORNAR PÚBLICO:**
**Conforme Cronograma**, a Convocação dos Classificados no Processo Seletivo para Escolha de Turma - Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.

O Ato **ocorrera dia 29 de agosto de 2023** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os Classificados devem se apresentar no local das 08:00 até as 09:30. O não comparecimento no horário e local estipulado implica da desclassificação do candidato.
**1 – CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA CLASSIFICADOS PROFESSOR REGENTE:**

| Class. | Nome | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 67 | Jucelha Aparecida Fernandes | 084.932.729-65 | 75 |
| 68 | Karine Pelentier | 081.503.909-36 | 75 |
| 69 | Naiara da Silva | 094.779.089-67 | 75 |
| 70 | Francineli Ribeiro Branco | 088.323.879-99 | 75 |
| 71 | Ana Caroline de Paula | 085.923.829-63 | 75 |
| 72 | Elza Aparecida Muller | 088.178.589-00 | 75 |
| 73 | Michele Portman de Lima | 092.462.739-58 | 75 |
| 74 | Keli Cristiane Gelaski | 099.620.719-84 | 75 |
| 75 | Eny Joyce Marrana Muller | 110.310.869-78 | 75 |
| 76 | Maiara Camargo Cordeiro | 094.779.089-67 | 75 |
| 77 | Roberta Danilau | 052.672.529-05 | 75 |
| 78 | Lucelena Kukul | 094.576.399-95 | 75 |
| 79 | Ana Flavia Puff | 073.830.759-94 | 47 |

**2 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:**
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

**3 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**6AD5722D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na cidade de **Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 1440 – Aragarça – CEP: 86.037-010** inscrita no CNPJ nº. **48.778.881/0001-00** neste ato representada pela Sr(a) **YAGO BIENIEK MENDES**, denominada de **CONTRATADA,** a

seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 96 | Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades. | 80 | UND | R$ 6,69 | R$ 535,20 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 535,20. (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**D2209696

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **MASCARELLO & SANTOS LTDA** sediada na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2321 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85906680 Toledo – PR inscrita no CNPJ nº. 41.339.637/0001-94 neste ato representada pela Sr(a) **JEFERSON DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Lixeira com Pedal 100 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca. | 50 | UND | R$ 170,00 | R$ 8.500,00 |
| 79 | Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias | 150 | UND | R$ 8,60 | R$ 1.290,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 9.790,00. (nove mil setecentos e noventa reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar

todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**FA336820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS** sediada na Rua: Acesso BR 282, Plinio Arlindo de Nes 6911 Bairro : Belvedere Chapecó-SC inscrita no CNPJ nº. 33.842.718/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **GISELE DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 150 | UND | R$ 8,80 | R$ 1320,00 |
| 27 | Creme dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 200 | UND | R$ 2,20 | R$ 440,00 |
| 64 | Palito Roliço De Madeira p/ Dente com 100 unidades | 50 | UND | R$ 0,97 | R$ 48,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 1.808,50. (um mil oitocentos e oito reais e cinqüenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**79C806A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME** sediada na Endereço: Rua Dr Falcon, 062, Bairro União Cidade/UF: Aratiba - RS inscrita no CNPJ nº. 18.449.927/0001-79 neste ato representada pela Sr(a) **ROBERTO CARLOS DE CONTO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 55 | Lixeira Com Pedal 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca. | 50 | UND | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |
| 56 | Lixeira Com Pedal 30 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca. | 50 | UND | R$ 49,00 | R$ 2.450,00 |
| 57 | Lixeira Com Pedal 50 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca. | 50 | UND | R$ 74,00 | R$ 3.700,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 7.400,00. (sete mil e quatrocentos reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**15ADCB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 003**
**Contrato n° 025/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro
**Contratada:** AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
**Objetivo:**Reajuste Econômico Financeiro

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT. ANTIGO | PREÇO UNIT. NOVO |
|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum | R$ 5,50 | R$ 5,85 |

**Base Legal Lei n° 8666/93**;
**Pregão Eletrônico nº 001/2023**; e,
**Processo Licitatório nº 002/2023**.
**Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Etanol, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**748241D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Processo Administrativo:** nº 133/2023
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Licitação:** nº 050/2023

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

A Srª. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura de General Carneiro – PR, designado pelo Decreto n° 647/2023 de 04 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Tornar público que o Processo Licitatório **133/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** sob nº **050/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**. Fica dado como **FRACASSADAO** em virtude da inabilitação/desclassificações das empresas participantes.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**38802C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Administrativo 143/2023
Pregão Eletrônico 056/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **040/2023**, Processo Administrativo nº **143/2023** cujo objeto é **"Aquisição de Equipamento de Segurança destinada a Defesa Civil de General Carneiro em atendimento a Emenda Impositiva n° 004/2022 junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**", a data de abertura do certame será remarcada para o dia 11 de setembro de 2023, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 24 de agosto de 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

General Carneiro, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**660FB72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 044/2023
Processo Licitatório nº 144/2023
Adjudicação: 24/08/2023
Contratada: **VERITÀ VEICULOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA SDW-8E92".

***SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**04501D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 044/2023
Processo Licitatório nº 144/2023
Homologação: 24/08/2023
Contratada: **VERITÀ VEICULOS LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA SDW-8E92".**

Valor da Despesa: **R$ 1.187,86 (um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**5DB25A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 133/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Adjudicação: 24/08/2023
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Fornecedores Vencedores:

| EMPRESAS | QNT ITEM |
|---|---|
| AR LIMP LTDA | 01 |
| CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA | 02 |
| D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI | 16 |
| EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 03 |
| FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 02 |
| GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI | 01 |
| MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME | 05 |
| SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA | 06 |
| UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 01 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 37 |

General Carneiro - Paraná, 24 de agosto de 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**D82956FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 133/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023
Homologação: 24/08/2023
Objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Fornecedores Vencedores:

| EMPRESAS | QNT ITEM |
|---|---|
| AR LIMP LTDA | 01 |
| CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA | 02 |
| D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI | 16 |
| EXCLUSIVE COMERCIO LTDA | 03 |
| FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | 02 |
| GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI | 01 |
| MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME | 05 |
| SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA | 06 |
| UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 01 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 37 |

General Carneiro - Paraná, 24 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**3BEB2EE3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 8.355/2023

INSTITUI O REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto nos artigos 289, parágrafo único e 320, ambos da Lei Complementar Municipal nº 49/2020 (Código de Posturas),

**DECRETA:**

**Título I**
**Definições e Normas de Legitimidade**

**Art. 1º** Os Cemitérios Municipais de Goioerê serão administrado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, obedecendo as disposições deste regulamento.
**Art. 2º** Para fins de aplicação deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Jazigo: local onde se inumam as urnas funerárias.
II – Sepultura: local escavado no solo, sem revestimento lateral, destinado a vários sepultamentos;
III - Carneiro/gavetas: local escavado no solo, com revestimento lateral de tijolo ou similar, destinado a vários sepultamentos;
IV – Urna funerária: caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento de cadáveres.
V – Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder a sua inumação ou cremação;
VI – Inumação: a colocação de cadáver em jazigo;
VII – Exumação: a abertura de jazigo onde se encontra inumado o cadáver;
VIII – Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que encontram, a fim de serem novamente inumados, cremados ou colocados em ossuário;
IX – Cremação: a redução do cadáver ou ossada a cinzas;
X – Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;
XI – Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
XII – Ossuário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
XIII – Restos mortais: cadáver, ossada e cinzas.

**Art. 3º** Têm legitimidade para requerer a prática dos atos previstos nesta Lei, sucessivamente:
I – o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
II – o cônjuge sobrevivente;
III – a pessoa que viva, até o momento do óbito, com o falecido, em união estável;
IV – herdeiro;
V – familiar;
VI – pessoa ou entidade que demonstre legítimo interesse.
**Art. 4º** Os Cemitérios Municipais destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos no Município de Goioerê.
§ 1º Poderão, ainda, ser inumados nos Cemitérios Municipais, observadas as disposições legais e regulamentares:
I – os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município, que se destinem à inumação em jazigos perpétuos;
II - os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município, mas que tinham à data do falecimento, o seu domicílio habitual no Município de Goioerê;
III – os cadáveres de indivíduos que possuam familiares no Município;
IV – os cadáveres de indivíduos não abrangidos nos incisos anteriores, em face de circunstâncias relevantes reconhecidas pela Administração ou mediante prévia autorização do Poder Judiciário, quando for o caso.
§ 2º Quando se tratar de cadáver de indivíduo que possuía, no momento da morte, residência ou domicílio registrado no bairro Jaracatiá, a inumação ocorrerá preferencialmente no Cemitério do referido bairro.
**Título II**
**Do Cemitério Municipal**

**Art. 5º** Não será permitido executar nos Cemitérios Municipais obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides no período de 28 de outubro a 03 de novembro de cada ano, exceto em ocorrência de óbitos.
**Parágrafos único.** Não será permitido executar nos Cemitérios Municipais limpezas de jazigos, sepulturas ou carneiros, bem como pinturas, no período de 30 de outubro a 03 de novembro de cada ano.
**Art. 6º** Os Cemitérios Municipais estarão abertos para visitação das 08h (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), inclusive aos fins de semana, salvo no dia de Finados, quando o horário poderá ser estendido, por determinação da Administração.
**Parágrafo único.** Quando se tratar de obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides, em períodos normais, por pessoas físicas ou prepostos de pessoas jurídicas prestadoras de serviço, somente ocorrerão em dias úteis, das 08h às 11h30, das 14h00 às 17h30, ressalvados casos excepcionais durante recessos administrativos fixados pelo Poder Executivo.
**Art. 7º** É livre a visitação do Cemitério Municipal durante o horário de abertura ao público, desde que resguardados os usos e bons costumes.
**Art. 8º** Não será permitido o acesso ao Cemitério de:
I – absolutamente incapazes, desacompanhados de responsável;
II – vendedores ambulantes;
III – pessoas acompanhadas de animais.
**Art. 9º** Todo jazigo deverá apresentar condições para que não haja liberação de gases ou odores pútridos que possam poluir ou contaminar o ar.
**Título III**
**Das Inumações/Sepultamentos**

**Art. 10** As inumações somente poderão ser realizadas das 08h às 11h00, das 14h00 às 17h00, salvo determinação da Administração.
**Art. 11** As inumações somente serão realizadas mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Atestado de óbito ou Certidão de óbito do *de cujus*;
II – Pagamento da taxa de serviço de sepultamento;
III – Quitação de taxa que ateste direito concessionário sobre terreno devidamente individualizado.
**Parágrafo único.** Em caso de inumação aos fins de semana ou feriados ficam os familiares do *de cujus* dispensados de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de serviço de sepultamento.
**Art. 12** Quando for o caso, a agência funerária que atue como Concessionária do serviço funerário, deverá comunicar a ocorrência

de inumações, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, em caso de inumação em Sepultura ou Carneiro, sob pena de não ser realizado o sepultamento, por ausência de tempo hábil para abertura do jazigo.
**Art. 13** Em caso de inumação em sepultura temporária, as agências funerárias deverão comunicar a ocorrência de inumações, com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência.
**Art. 14** As famílias que possuírem jazigos familiares poderão optar pela inumação em Sepultura ou Carneiro.
**Título V**
**Do Ossuário**

**Art. 15** Os nichos do ossuário serão identificados através de uma combinação de letras e números.
I – As letras serão atribuídas ao patamar em que o ossuário se encontra, iniciando-se com a Letra A.
II – Os números de identificação serão atribuídos ao ossuário em cada patamar, iniciando-se com 01.
**Art. 16** Após a deposição da ossada nas gavetas de ossuário, esta será lacrada através da deposição de polímero em linha contínua na cavidade interna da borda da caixa.
**Art. 17** Todas as tampas de acabamento das gavetas do ossuário receberão uma plaqueta de identificação, contendo o nome do *de cujus*, data de nascimento, data do óbito e a numeração de identificação do nicho do ossuário.
**Art. 18** Em nenhuma hipótese a Administração Municipal poderá comercializar os nichos do ossuário.
**Art. 19** O ossuário acomodará apenas os restos mortais removidos na forma do § 6º do art. 294, da Lei Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), bem como nas hipóteses de trasladação de que trata o Título subsequente.
**Título VI**
**Da Trasladação**

**Art. 20** Decorridos no mínimo 03 (três) anos da data da inumação em sepultura provisória, de que trata o § 1º do art. 294 da Lei Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas), deverá ocorrer a abertura da gaveta de sepultamento temporário e a trasladação dos restos cadavéricos.
§ 1º Competirá à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, por meio de equipe especifica para esse fim, proceder à trasladação dos restos cadavéricos para o ossuário.
§ 2º A trasladação antes do prazo previsto no *caput* deste artigo somente poderá ocorrer por determinação judicial.
§ 3º A trasladação ocorrerá em data e hora previamente estabelecida e na presença do administrador do cemitério, que providenciará a respectiva abertura, o transporte dos restos mortais e o novo sepultamento no ossuário, após o término das diligências.
**Art. 21** A trasladação dos restos cadavéricos para sepultamento no ossuário poderá ocorrer somente em dias uteis, no horário compreendido entre 08h e 11h00, das 14h00 às 17h00.
**Art. 22** Todo o processo de trasladação para o ossuário deverá ocorrer no mesmo dia, não sendo autorizado que restos cadavéricos sejam mantidos insepultos.
**Art. 23** Após o sepultamento dos restos cadavéricos no ossuário, competirá à Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas, comunicar de forma oficial aos familiares do *de cujus*, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sobre a ocorrência do novo sepultamento.
**Título VII**
**Da Escrituração do Cemitério**

**Art. 24** Os Cemitérios Municipais terão, obrigatoriamente:
I – Livro de Registro de Sepultamentos;
II – Livro de Registro de Trasladação;
III – Livro de Registro de Ossuários.
**Art. 25** No livro de registro de sepultamentos serão anotados todos os sepultamentos ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.
§ 1º O registro conterá todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que tiver ocorrido o sepultamento.
§ 2º O registro conterá os nomes, sobrenomes, apelidos, etc. dos sepultamentos de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.
§ 3º O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento, tal como atestado de óbito, certidões e declarações.
**Art. 26** No livro de registro de trasladação serão anotadas todas as trasladações ocorridas no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.
**Parágrafo único**. Obedecer-se-á, quanto do registro de trasladações, ao disposto nos parágrafos do artigo anterior, para o registro de sepultamentos.
**Art. 27** No livro de registro de ossuários serão anotados todos os sepultamentos de restos mortais (ossos) ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.
**Parágrafo único**. Obedecer-se-á, quanto ao registro de usuários, ao disposto nos parágrafos do artigo 25, para o registro de sepultamentos.
**Art. 28** Os livros de registro de sepultamento, trasladação e ossuários serão escritos por extenso, sem abreviações, nem algarismos, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza.
**Das Disposições Finais**
**Art. 29** O Cemitério é um bem público, de uso especial, não estando sujeito a atos da vida civil, sendo objeto apenas de concessão de uso e títulos perpétuos.
**Art. 30** Os servidores envolvidos na exumação e higienização do compartimento deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes com os serviços.
**Art. 31** Os casos não previstos neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, desde que inseridos no âmbito de atribuições da mesma, seguindo à autoridade competente, quando necessário, se necessário, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
**Parágrafo único.** Competirá ao Secretário de Viação e Obras Públicas a edição de instruções normativas ou outros atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto ou à resolução de casos omissos.
**Art. 32** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**7B668D88

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 8.357/2023**

DISPÕE SOBRE SEGURANÇA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DAS NORMAS E PADRONIZA A JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 30, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB),

**DECRETA:**

**Art. 1º** As autoridades públicas atuarão com vistas a aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, por meio de súmulas administrativas de modo a garantir a uniformização de entendimento da Administração Municipal.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, considera-se súmula administrativa a interpretação da Administração Pública Municipal, baseada em decisões reiteradas no âmbito administrativo ou judicial, sobre determinada matéria.

**Art. 3º** Fica condicionada a eficácia da súmula administrativa à aprovação conjunta pela Secretaria Municipal de Administração,

Procuradoria-Geral e Controle Interno, e devidamente ratificada pelo Chefe do Poder Executivo do Município.
§ 1º Os órgãos públicos mencionados no *caput* poderão se valer de consultas a órgãos técnicos da Administração municipal, quando o tema demandar conhecimento específico.
§ 2º As súmulas administrativas serão publicadas no Diário Oficial do Município, com numeração sequencial contínua, seguida do ano em que foi editada.
**Art. 4º** As súmulas administrativas possuem efeito vinculante para toda a Administração direta e indireta.
**Art. 5º** As revisões e atualizações das súmulas administrativas poderão ser realizadas por meio de ato normativo conjunto, nos termos do art. 3º deste Decreto.
**Art. 6º** Compete à Secretaria de Administração, por meio de órgão competente, manter atualizados, em seus sítios eletrônicos, os atos normativos complementares e as súmulas administrativas de que trata este Decreto.
**Art. 7º** Quanto a elaboração das súmulas administrativas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto nº 8.142/2023.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**17725775

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 613/2.023**

Substitui membro de e comissão e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Bruno Guilherme Munuera Halben, inscrito no CPF nº 109.502.439-65, pelo servidor Maikon André Ceolato, inscrito no CPF nº 076.274.709-94, alocado na Secretaria de Fazenda, para constituir a Comissão para desenvolver as atividades inerentes ao processo de reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal designado pela Portaria nº 444/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F60B62A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 609/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal DAIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Maite Flavia Shirley, no período de 14 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B0966A99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 8.354/2023**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º FICA EXONERADO A PEDIDO, EM 24 DE AGOSTO DE 2023 , O SENHOR RODRIGO SABINO DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM ADMISSÃO EM 12/09/2022, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 24 de agosto de 2023, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**D4BE9B1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2023
HOMOLOGAÇÃO:24/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Revisão de 20.000 mil km do caminhão de lixo orgânico, RHI4F94, CHASSI 9536E8237NRO023646, MARCA 0041, MODELO 24LDE4, ANO FAB/MOD 2021/2021, COR BRANCA, FROTA 900, em período de garantia na concessionaria autorizada.

ORÇAMENTO EM ANEXO. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê-PR.
CONTRATADO: CHIAPETTI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA:R$ 7.515,75 (sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 24/08/2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Inae da Silva Kozar
**Código Identificador:**6299D10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2.023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2.023**
**REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.**
A empresa**, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens **192. AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML**, da Ata de Registro de Preço nº 150/2023, devido ao aumento do valor do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao **item acima solicitado**, sendo acatado o valor de acordo com a média praticada no mercado.
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 25 de agosto de 2023.

| Item | Descrição do Objeto | Valor Registrado R$ | Valor Cedido R$ |
|---|---|---|---|
| 192 | AMIODARONA SOLUÇÃO INJ (BR0271710) 50MG/ML | 2,0872 | 2,60 |

Goioerê-Pr, 24 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**5DDB7072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 079/2.023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Republicado em virtude de alteração no item 46 do Termo de Referência.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/08/2023.
Abertura das propostas: 11/09/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 24 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**34945FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 24/08/2023 | 48.555,72 |

Goioerê, 24 de Agosto de 2.023.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**F0B1CB55

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO CONTÁBIL Nº 11/2023**

**DECRETO CONTABIL N.º 11/2023**

Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotaões no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes contas de despesas:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **06.001** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **15.782.0005.2022** | **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS** | |
| **33.90.30.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| 00690 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 300.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **06.001** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
| **15.782.0005.2022** | **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS** | |
| **33.90.39.00.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | |
| 00700 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA** | |
| **09.005** | **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA À PECUARIA** | |
| **20.609.0008.2044** | **APOIO AO PRODUTOR RURAL** | |
| **33.90.30.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| 01910 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 100.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de agosto de 2023.

***MARI TEREZINHA DA SILVA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jocelio Kordiaki
**Código Identificador:**5CAAFA1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 133/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **INAREJA & PASCUA LTDA** (10783862000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**70D7EB3A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 06/09/2023**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/09/2023**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 06/09/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra/PR, 24 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**5DC26765

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2023**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos e maquinários pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 06/09/2023**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 06/09/2023**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 06/09/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra/PR, 24 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**A956E607

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 141/2023**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

**NO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA, FICA SUPRIMIDO O ITEM 04 (DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO) E ONDE CONSTAR NO EDITAL.**

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 141/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**DFE5D187

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 133/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **INAREJA & PASCUA LTDA** (10783862000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**D9450ECA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 137/2023**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição de produtos alimentícios perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação, frios e laticínios), outros produtos alimentícios diversos não perecíveis e materiais para manuseio de alimentos, a serem utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social, nas atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado -CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, (3ª idade) na Equipe Volante do Centro de Referência-CRAS e Abrigo Institucional -Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente - CEACA, a seguir:

**Fica esclarecido que no Termo de Referência (Anexo I), Lote 01 do Edital (Item 13 CAFÉ TRADICIONAL)**, poderá ser apresentado o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café e/ou Laudo Técnico em plena validade emitido por Laboratório credenciado pela RESBLAS/ANVISA.

Fica mantida todas as demais condições do edital.

O Edital e anexos poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**4D20F627

**CONSAMU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **06/09/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E EMBALAGENS."** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **06/09/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 24 de agosto de 2023.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**8ADCB7CB

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 250/2023**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Catherine Copas Pontes, RG nº: 13.090.119-0 SSP PR, com gratificação de 10%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 245/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de agosto de 2023.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**0B2B9E37

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 057/2023**

O Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, nos termos do Edital nº 046/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 206/2023, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA:**

**1º** - Resposta aos pedidos de recursos apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

| Inscrição | Status | Resposta |
|---|---|---|
| 013º | Parcialmente DEFERIDO | Alteração da pontuação de 2,5 pontos para 3,9 pontos. |
| 024º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 8,0 pontos. |
| 041º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 8,0 pontos. |
| 042º | Parcialmente DEFERIDO | Alteração da pontuação de 4,0 pontos para 4,6 pontos. |
| 044º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 7,05 pontos. |
| 053º | INDEFERIDO | Não atendimento item 2, subitem 2.2.2, alínea (c) Edital nº 046/2023. |
| 061º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 3,3 pontos. |
| 063º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 2,95 pontos. |
| 118º | Parcialmente DEFERIDO | Alteração da pontuação de 3,8 pontos para 4,4 pontos. |
| 121º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 7,0 pontos. |
| 147º | INDEFERIDO | Mantém a pontuação de 2,75 pontos. |
| 159º | INDEFERIDO | Não atendimento item 2, subitem 2.2.2, alínea (c) Edital nº 046/2023. |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 24 de agosto de 2023.

***ANGELA DA SILVA***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora.

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**CF10BAF9

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 25/2023**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
**Despesa:** 3.3.90.37.00.00 – locação mão-de-obra
**Fonte de Recurso:** 3 – Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

**Art. 2º** A importância **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
**Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
**Fonte de Recurso**: 3- Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Agosto de 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**975C44BE

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 26/2023**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 25/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina | 3 Despesa Corrente | R$ 260.000,00 |

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina | 3 Despesa Corrente | R$ 260.000,00 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Agosto de 2023.

***LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**10FF61C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO COM NO MÍNIMO DE 33 LUGARES, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARACI.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de agosto de 2023.

***ADRIANO ALVES DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**FE7675D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 215/2023**

**PORTARIA Nº 215/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**R E S O L V E:**
Conceder 01 (uma) diária em seu favor no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em favor dos Servidores Luiz Fernando Tourinho Rocha, Alison Rodrigo da Silva, Elton Valdinei de Marchi e Claudio Eduardo Pereira, para participar de evento na Delegacia da Receita Federal de Londrina para assinatura de Termo de Cooperação e recebimento de equipamentos, no dia 24/08/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Londrina e Maringá/Pr entre os dias 18 a 23/08/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**D2DFF6BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 216/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das conselheiras Tatiane Karina de Souza e Simone Ambrosio de Abreu, para acompanhar adolescente ao retorno de seus responsáveis, no dia 25 de agosto, com saída às 08:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Rio Bom - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Sra. Kátia Cilene de Mendonça e dos servidores Izabella Garcia Camargo e Ricardo Henrique Prado Marçal, para participar de reunião técnica no Núcleo Regional de Educação de Londrina, no dia 24 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar o veículo oficial ônix – RHV2C95 em revisão mecânica, no dia 22 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para levar amostra para monitoramento de raiva, no dia 24 de agosto, com saída às 08:30h e retorno às 14:00, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de agosto de 2023

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**AB9ECD05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 088/2023**

**DECRETO N.º 088/2023**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo:
**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – Departamento de Educação**
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-Escola
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 559..... R$ 13.500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 560..... R$ 10.500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 24.000,00**
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
**10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
**004 – Departamento de Tesouraria**
99 – Reserva de Contingência
0999 – Reserva de Contingência Geral
9999 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência - Cód. 144..... R$ 24.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 24.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**2C45CDD2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**ATO Nº 005/2023. DA PRESIDENTE**

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Resolução nº 004/2023, que compete ao Legislativo Municipal na pessoa da presidente;

Resolve, TORNAR PUBLICO.

Caro(a) Municipes, gostaríamos de convidá-lo(a) para participar de uma SESSÃO ITINERANTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.
Será uma oportunidade única de debatermos questões importantes e ouvir as vozes da nossa comunidade. Sua presença é fundamental!

Data: 30 de agosto de 2023
Horário: 13h.
Local: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE ILHA DAS PEÇAS

Contamos com a sua participação e contribuição nessa importante discussão. Não deixe de comparecer e traga suas ideias!

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 24 de agosto de 2023.

***LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**89308F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA 005/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, ás 15:00hrs, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Luiz Ramos Figueira,nº 144 ,neste Município de Guaraqueçaba-Pr, reuniram-se os membros da Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a pauta eleição do novo presidente. Iniciou-se a reunião com a fala da presidente Rosinelle Botelho Leocádio agradecendo a presença de todos e iniciou a pauta informando a todos os presentes a sua saída como presidente do Comitê Municipal do transporte escolar, abriu as entidades representativas se há interesse no cargo de presidente do Comitê do transporte escolar e apenas o senhor Cleiton Sans Matsumoto, inscrito no CPF: 046.253.769-20 colocou-se a disposição para o cargo. Os presentes votaram e elegeram por unanimidade o presidente do comitê para a gestão da presente data a Dezembro de 2024.
Em seguida foi dado posse ao novo presidente do comitê do transporte escolar, que agradeceu a todos pela confiança. Complementa ainda a presidente Rosinelle, sobre o novo membro suplente dos representantes dos pais o senhor Mauro do Carmo Rita, sob o numero do RG:6.196.956-0, inscrito no CPF:885.648.276-72. Apresentado o novo integrante do comitê como representantes dos pais, foi aprovado por unanimidade por todos.

E não havendo mais nada a relatar encerra-se esta reunião, lavrada por mim Rosinelle Botelho Leocadio e segue assinada por todos os presentes:

**Presidente:**Rosinelle Botelho Leocadio

RG:13997234-1
CPF:032.334.896-33
Assinatura:

**Suplente:** Elisete Cunha Batista
RG:6871164-9
CPF:022.442.079-86

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular**: Marcos Antônio Pontes Simão
RG:12527107-3
CPF:083.317.179-88
Assinatura:

**Suplente:** Alípio Rederd Neto
RG:9573985-7
CPF:057.642.919-84
Assinatura:

**Representante da Direção das Escolas Municipais**
Elisabete Padovani Pinto
RG:5135729-3
CPF:720.956.529-91
Assinatura:

**Representante da direção do Centro de Educação Infantil**
Roseane Mendes Deud
RG:4.499.065-2
CPF:636.148.479-34
Assinatura:

**Representante dos Pais**
**Titular**: Luísa dos Santos Barcelos
RG:12.527033-6
CPF:084.497.399-85
Assinatura:

**Suplente:** Cleiton SansMatsumoto
RG:7684654-5
CPF:046.253.769-20
Assinatura:

**Publicado por:**
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
**Código Identificador:**50DAB27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/2023**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias,** computados a partir de **28/08/2023,** ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | THOMAS VICTOR PINTO LORENZO | 417 | 01/08/2021 à 31/07/2022 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 4596/23 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
**Código Identificador:**FE1C79EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023.

ITENS (01, 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GCS AUTO PARTS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **33.281.724/0001-00**
ESPÉCIE: Contrato nº 59/2023– Processo nº 28/2023 - Pregão nº 20/2023.
OBJETO: **Aquisição de lixeiras para o município de Honório Serpa – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com arte e modelos em anexo.**
VALOR TOTAL: **R$ R$ 97.475,20 (Noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 401 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 3.3.90.30 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 106 | 12/001 | 20.608.0003.2.026 | 3.3.90.30 | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 126 | 12/002 | 20.608.0003.2.028 | 3.3.90.30 | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

***LUCIANO DIAS*** **–**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**B3E13EF9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2023.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP.**
CNPJ: **12.014.626/0001-36**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 24/2023– Processo nº 30/2023 - Pregão nº 21/2023.
OBJETO: **Registro de Preços visa o fornecimento de pranchas, vigas, ripas, palanques, tabuas e mourões, para atender a demanda de prestação de serviços pelo departamento de Obras, Viações e Urbanismo principalmente na manutenção e construção de pontes nas áreas rurais do município.**
VALOR TOTAL: **R$ 221.399,80 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 38 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 33.90.30. | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 401 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 33.90.30. | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 106 | 12/001 | 20.608.0003.2.026 | 33.90.30. | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 417 | 14/001 | 10.301.0005.2.034 | 33.90.30. | 3303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 416 | 14/001 | 10.301.0005.2.034 | 33.90.30. | 3495 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 438 | 15/001 | 15.451.0004.2.053 | 33.90.30. | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 258 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 33.90.30. | 1103 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 259 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 33.90.30. | 1104 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 260 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 33.90.30. | 1107 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 308 | 16/005 | 27.812.0014.2.064 | 33.90.30. | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 463 | 17/001 | 08.243.0023.2.066 | 33.90.30. | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 4.4.90.52 | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 408 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 4.4.90.52 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 110 | 12/001 | 20.608.0003.2.026 | 4.4.90.52 | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 164 | 14/001 | 10.301.0005.2.034 | 4.4.90.52 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 422 | 14/001 | 10.301.0005.2.034 | 4.4.90.52 | 3495 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Atenção Básica

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 444 | 15/001 | 15.451.0004.2.053 | 4.4.90.52 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 267 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 4.4.90.52 | 1103 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 268 | 16/001 | 12.361.0021.2.057 | 4.4.90.52 | 1107 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Salário Educação

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 313 | 16/005 | 27.812.0014.2.064 | 4.4.90.52 | 1000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 465 | 17/001 | 08.243.0023.2.066 | 4.4.90.52 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

***LUCIANO DIAS*** **–**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**C1536F98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023.

ITENS (01, 02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**
CNPJ: **48.957.221/0001-89**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 25/2023– Processo nº 33/2023 - Pregão nº 23/2023.
OBJETO: **Registro de Preços para futura aquisição de grama para manutenção dos espaços públicos, incluindo os cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 122.500,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 401 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 3.3.90.30 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** LIVRES

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 438 | 15/001 | 04.451.0015.2.053 | 3.3.90.30 | 3000 |
| | | | | |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

***LUCIANO DIAS*** **–**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**90E08234

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**EDITAL N.º 117/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

**Cargo: Motorista de Veículos Leves:**

| Classificação | Candidato (a) | RG |
|---|---|---|
| 7ª | Cesar Pedrozo | 8.757.238-2 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 24 Agosto de 2023.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**1CBF62EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**
**PORTARIA N° 27/2023**

**PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA N° 27/2023**

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

***JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO***, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 024/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a estrutura administrativa e institui organograma da câmara municipal de Iguaraçu, estado do paraná e dá outras providências" c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 7º, XVII c/c 37 e ss. da CF,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor SÉRGIO COSTA (Mat.: 10041), detentor do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO (COM/2) da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 30 (trinta) dias de férias regulamentares a serem usufruídos entre 21/08/2023 à 19/09/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 02/01/2022.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2023 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

***JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO***
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Decio Vicente Galdino Cardin
**Código Identificador:**F0FBA3B4

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 190/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO nº 190/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para Adequação e Reformulação do Estatuto dos Servidores Efetivos do Quadro Geral (Lei Municipal nº 005/1997), bem como a atualização da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Gerais do Município (Lei Municipal nº 002/2014).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU. Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Comissão para adequação e reformulação da Lei Municipal nº 005/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Efetivos do Quadro Geral bem como a atualização da Lei Municipal nº 002/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Gerais do Município.
**CONSIDERANDO** que a referida reformulação tem como objetivo alcançar melhorias no estatuto dos servidores públicos do quadro geral e no plano de cargos, carreira e vencimentos para assim realizar futuramente a abertura de concurso público, diante da escassez de mão de obra técnica, operacional e burocrática efetiva nesta municipalidade.
**CONSIDERANDO** que o atual estatuto dos servidores tem muitas divergências quanto à aplicabilidade de licenças, concessão de adicionais, entre esses, o adicional de tempo de serviço, entre outros, de modo que é conveniente esse diagnóstico para a colaboração com os mecanismos da gestão administrativa do Município.
**CONSIDERANDO** que com o surgimento de novos e atuais mecanismos de gestão administrativa, bem como a própria sociedade e as relações trabalhistas que evoluíram muito até então, a execução e valorização dos servidores e empregados públicos são importantíssimas para a excelência funcional pública.
**CONSIDERANDO** que a regulamentação e atualização visa valorizar os servidores das carreiras e possibilitar a administração futuro concurso público amplo a fim de atender às peculiaridades de cada departamento público deste município.

**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica nomeado os servidores abaixo relacionados como membros para composição da Comissão para Adequação e Reformulação do Estatuto dos Servidores Efetivos do Quadro Geral, bem como a atualização da Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Gerais do Município de Iguaraçu conforme a representatividade a seguir:
**REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO**
Titular: João Maria Capocci

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Titular: Carla Susana Sanches Cella
Suplente: Marilza Aparecida da Silva Carli

**III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Jhonatas Bueno Barbosa
Suplente: Edna Barboza Rocha

**IV. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
Titular: Marco Antônio Lemos Alves
Suplente: Aline Juliana Aparecida Marchetto

**V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Vânia Paula de Souza

**Art. 2º**. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se à disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**18F67BF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 187/2023**
**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 102/2023**

**Contrato n° 187/2023**
Assunto: Pregão Eletrônico 035/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** R&M Alimentos Ltda, com sede à Rodovia PR317 Km 06, 6330 – Box 229 – Pq Industrial, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24.

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para fornecimento as famílias de baixa renda de acordo com análise de cadastro na Secretaria de Assistência Social desta municipalidade pelo período de 12 meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 24/08/2023 à 23/08/2024.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 035/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**0EED1054

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 029/2023**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 101/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

**HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 035/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para fornecimento as famílias de baixa renda de acordo com análise de cadastro na Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**ADJUDICO,** o contrato com à Empresa R&M Alimentos Ltda, com sede à Rodovia PR317 Km 06, 6330 – Box 229 – Pq Industrial, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 24 de Agosto de 2023.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**A07CDE20

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 189/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 189/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.600,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 555 - 339030 - 00820 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.300,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 556 - 339039 - 00820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.300,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 557 - 449052 - 00820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.500,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S | |
| Despesa - 558 - 339036 - 00820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 80.600,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172951010100000000 - 278 - Incremento Primeira Infância
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de agosto de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 189/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.600,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 555 - 339030 - 00820 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.300,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 556 - 339039 - 00820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.300,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL - | |
| Despesa - 557 - 449052 - 00820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.500,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S | |
| Despesa - 558 - 339036 - 00820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 80.600,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
172951010100000000 - 278 - Incremento Primeira Infância
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de agosto de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**E4220485

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
### RESOLUÇÃO 06/2023

**RESOLUÇÃO Nº 6/2023, de 03 de julho de 2023.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

**TOTAL:..... .....R$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... .....R$ 40.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 40.000,00**
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 03 de julho de 2023.

***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Presidente do CONDER

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**2B75F619

## GOVERNO MUNICIPAL
## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais, tais como coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ n° 34.028.316/0020-76. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 24 de Agosto de 2023.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**5F6E2061

## GOVERNO MUNICIPAL
## CONTRATO Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023.

**CONTRATO Nº 080/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de chaveiro, destinado as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PONSERCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 21.918.947/0001-56. Valor Contratado: R$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais). Prazo de Execução: 22/08/2023 a 21/08/2024. Prazo de Vigência: 22/08/2023 a 21/09/2024. Assinatura: 22/08/2023.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**33425B97

## GOVERNO MUNICIPAL
## EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

**TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
**CONTRATO Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ da Contratada n° 34.098.522/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 30/07/2024, prazo de vigência até o dia 30/08/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual: R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais). Assinatura: 31/07/2023.

**TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
**CONTRATO Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IONE MEIRA TRANSPORTES ME - CNPJ da Contratada n° 19.339.074/0001-85. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 30/07/2024, prazo de vigência até o dia 30/08/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual: R$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais). Assinatura: 31/07/2023.

**TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
**CONTRATO Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 30/07/2024, prazo de vigência até o dia 30/08/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor total Contratual: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais). Assinatura: 31/07/2023.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**E2FBEF1D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

SÚMULA: Convocação de 1° Suplente do Vereador Aparecido Pereira de Souza, em razão de seu impedimento deliberado pelo plenário, nos termos do artigo 210, do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 36, XIX, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a Denúncia de que o vereador Aparecido Pereira de Souza teria sido beneficiado com vantagens oriundas da 1ª EFAPI ocorrida no ano de 2022 e que por essa razão teria suspeição no julgamento dos fatos apurados pela Comissão Processante 001/2023, a qual tem votação convocada para o próximo dia 29/08/2023 para seu relatório final;

CONSIDERANDO, que após o exercício constitucional da ampla defesa e do contraditório o plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, em obediência aos termos do artigo 210 de seu Regimento Interno, votou e acatou a denúncia do impedimento do vereador Aparecido Pereira de Souza em participar da votação do relatório final da Comissão Processante n. 001/2023;
CONSIDERANDO, a necessidade legal de composição do *quórum* de votação do relatório final da comissão processante n. 001/2023 e a previsão de convocação do suplente do vereador impedido de votar.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DECLARAR** o impedimento do Vereador Aparecido Pereira de Souza para compor o quórum de votação do Relatório Final da Comissão Processante nº 001/2023, conforme decisão do plenário da Câmara Municipal ocorrido em sessão extraordinária ocorrida em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três (24.08.2023);

**Art. 2° - CONVOCAR**, nos termos do artigo 36, XIX, do Regimento Interno, a Sra. ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE, Primeira suplente diplomada e filiada ao Partido Social Liberal PSL, hoje, União Brasil, para compor o plenário na vaga pertencente ao vereador APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, única e exclusivamente na sessão extraordinária de Julgamento da Comissão Processante n° 001/2023 designada para o dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29.08.2023), às nove horas (09h00m), em razão do impedimento do referido vereador.

PARAGRAFO UNICO: - A convocada deverá apresentar no início da sessão cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, contendo número do seu registro geral e número de seu Cadastro de Pessoa Física perante o Ministério da Fazenda, comprovante de residência atual com menos de 60 (sessenta dias) de vencimento; título de eleitor; certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 3º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR PELLEGRINI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**03450931

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Súmula: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, o rito procedimental para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, ficando a critério da presidência.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação do plenário da Câmara Municipal.
§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.
§ 2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota pelo Plenário e pelas Comissões, conforme o caso, ficando a critério da presidência a escolha pela modalidade remota.
COLEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS EM SESSÕES REMOTAS
Art. 2º As sessões na modalidade remota devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.
Parágrafo único: As sessões na modalidade remota serão convocadas pelo Presidente da Câmara nas situações em que, de maneira justificada, entender inexequível a realização na modalidade presencial.
Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, permitindo a participação do Vereador à distância nos debates e votações das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:
Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento de cada parlamentar;
Exigência de requisitos para a verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;
Permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;
Permissão e controle do tempo para o uso da palavra por cada Vereador;
Registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;
Captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
Disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;
Proclamação do resultado, após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.
SESSÕES REMOTAS
Art. 4º As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.
as sessões, na modalidade remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;
ao iniciar a sessão, os Vereadores, no exercício do mandato, receberão o endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;
os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;
ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder informar o nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,
a sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Art. 5º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente, ouvidas as lideranças.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.
USO DA PALAVRA
Art. 6º Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.
§ 1º A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.
§ 2º Não havendo oradores inscritos, o Presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.
VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS
Art. 7º A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifique o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.
§ 1º A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrados.
§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.
§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.
§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.
Art. 8º Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o Presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.
Parágrafo único: Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.
ATA DAS SESSÕES PELA MODALIDADE REMOTA
Art. 9º As atas das sessões serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao Presidente a decisão.
§ 1º Concluída a sessão, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.
§ 2º O registro completo estará contido na ata da sessão, a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
DEVERES DO VEREADOR PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO REMOTA
Art. 10. Caberá ao Vereador:
providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,
portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.
Parágrafo único: Aplica-se às sessões a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.
INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Art. 11. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.
CASOS OMISSOS
Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.
SUPORTE AOS VEREADORES
Art. 13. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar o número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.
VIGÊNCIA
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 24 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR PELEGRINI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**DE39E5AE

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 4.978/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 4978/2023 de 24/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.042. | | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | |
| 508 - 3.1.90.11.00.00 | 11051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.720,00 |
| 10.002.10.305.0013.2.130. | | PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS | |
| 509 - 3.1.90.11.00.00 | 11051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 42.240,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **168.960,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000 | Fonte: 11051 | 126.720,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.31.00.00000000 | Fonte: 11051 | 42.240,00 |
| **Total da Receita:** | | **168.960,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Ferreira Goncalves
**Código Identificador:**ADC6BEE9

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023
Processo Administrativo nº 036/2023
**OBJETO:** Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Alexandre Sextak Batistela Junior-Comercial de alimentos e Material de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90 e IE nº 9060275774, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000, neste ato representada por Alexandre Sextak Batistela, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.998.168-6 e do CPF nº 822.630.949-20, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 94.890,00 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 079/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 24 de agosto de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**77E00F45

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023
Processo Administrativo nº 036/2023
**OBJETO:** Aquisição de Gênero Alimentício para composição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** MR Oliveira Comercio de Alimentos e Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.516.954/0001-61, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Francisco Lopes, nº 289, CEP 86.210-000, neste ato representada por Marcos Roberto de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Francisco Lopes, nº 289, CEP 86.210-000, inscrito no CPF/MF sob nº 017.504.309-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.097.904-7.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 078/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 24 de agosto de 2023.

***MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**72D85DB4

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO 46/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 12/09/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 23 de agosto de 2023

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**865D7A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 349/2023**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 095/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| Tatiane da Silva | 900053 | Agente Comunitário de Saúde | 13/01/2022 A 12/01/2023 | 11/09/2023 | 10/10/2023 |

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**267A1296

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023-ID/TCE: 42641**

CONTRATANTE: Município de Itambé, Estado do Paraná, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CGC/MF nº 76.282.698/0001-

47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 533.612.619-53, e

CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 44.550.728/0001-62

OBJETO: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação.

VALOR: R$ 102.999,97 (cento e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 6.001.15.451.0012.1059.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé/PR, 24 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**BFA40C59

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
**CONTRATO Nº 107/2022 - ID/TCE Nº 42487**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

**OBJETO**: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de item e realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d" e § 1o, da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 211.237,00 (duzentos e onze mil e duzentos e trinta e sete reais), com vigência dos novos valores a partir de 22/08/2023 e consolidando demais aditamentos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 22/08/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**9A6255FF

---

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 133/23 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta**e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
564 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.000,00
**Total Suplementação: 65.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 24 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**FE31EC51

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1411/2023**

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal 1.309/2019, de 30.04.2019, bem como da LM n.º 1.363/2022, de 12.04.2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Ru, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

**Art. 1.º** - Acresce o inc. VI, ao art. 65 da Lei Municipal 1.039/2019, de 30.04.2019, que versa sobre "a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal no 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e o art. 227, da Constituição Federal e do CONANDA", passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 65 – [...]
[...]
VI – Vale Alimentação, conforme dispuser legislação municipal específica." (NR)

**Art. 2.º** - Dá nova redação ao *caput* do art. 1.º d Lei Municipal n.º 1.363/2022, de 12.04.2022, a qual dispõe sobre "a concessão de vale alimentação aos servidores do Município de Itambé, Estado do Paraná", passando a viger com a seguinte redação:

~~"Art. 1.º - Autoriza a instituição de programa de alimentação aos servidores municipais, alcançando os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, empregados públicos e detentores de cargos em comissão, cujo benefício será concedido nos termos da presente lei:~~ [...]
Art. 1.º - Autoriza a instituição de programa de alimentação aos servidores municipais, alcançando os servidores detentores de cargos

de provimento efetivo, empregados públicos, conselheiros tutelares e detentores de cargos em comissão, cujo benefício será concedido nos termos da presente lei: [...]" (NR)

**Art. 3.º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**2B676F72

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1412/2023**

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Ru, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

**Art. 1.º -** Fica, por força da LF n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, LF n.º 14.581, de 11 de maio de 2023, c/c Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, estabelecido que a menor contraprestação remuneratória custeada pelos cofres públicos aos profissionais da área da enfermagem, calculada proporcionalmente aos profissionais que executam jornada inferior a 8h (oito horas) diárias ou 44h (quarenta e quatro horas) semanais, equivalente a 220h (duzentas e vinte horas) mensais, dar-se-á nos termos abaixo:
I - R$4.750 aos enfermeiros;
II – R$ 3.325,00 aos técnicos de enfermagem;
III – R$ 2.375,00 aos auxiliares de enfermagem.
**§1.º -** O custeio da contraprestação salarial de que trata o *caput*, objeto da LF n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, dar-se-á à título de complementação de vencimentos, mediante efetivo repasse do Governo Federal, nos limites financeiros citados na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e futuras normativas e/ou atos regulatórios dos repasses financeiros à esta municipalidade e, ainda, em estrita observância do *decisum* do Pretório Excelso, inserto nos Autos - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.222 – DISTRITO FEDERAL, datada de 30/06/2023, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: m
**§2.º -** A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de "assistência financeira complementar", pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022).
**§3.º -** Uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária/jornada laboral inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 2.º -** Para fins de apuração da eventual incidência da complementação salarial de que trata esta Lei, além da jornada laboral indicada no caput e §3.º do artigo anterior, serão aplicadas as seguintes condicionantes:
I – Não será contabilizado para fins de concessão do Piso:
a. Parcelas indenizatórias;
b. Vantagens pecuniárias variáveis, individuais e/ou transitórias.

II – Será contabilizado para fins de concessão do Piso:
a. Vencimento Base;
b. Vantagens pecuniárias, gerais e permanentes.

**Art. 3.º -** As demais disposições dos Anexos I e II, partes integrantes da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, consolidando-se suas alterações, não alcançadas por esta Lei, restam inalteradas.

**Art. 3.º -** As despesas advindas da eficácia desta Lei restam consignadas em rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**8663661A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1413/2023**

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

**Art. 1.º -** Cria o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada laboral de 40h (quarenta horas) semanais, atribuindo-lhe 05 (cinco) vagas, Referência VIII, com vencimento inicial (base da carreira) de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais),
**Parágrafo único**. Em razão das disposições do *caput*, fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, passando a viger com a inclusão da Referência VIII, com a seguinte redação:

**Art. 2.º -** Altera a jornada laboral do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, passando de 20h (vinte horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, majorando, proporcionalmente o vencimento inicial (base da carreira) do cargo em tela.
**Parágrafo único.** Em razão das disposições do *caput*, fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Profissional – GOP – Referência VIII, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

**Art. 3.º -** Altera a jornada laboral do cargo de provimento efetivo de Advogado, passando de 20h (vinte horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, majorando, proporcionalmente o vencimento inicial (base da carreira), atribuindo-lhe a nomenclatura de Advogado(a) I.
**Parágrafo único.** Em razão das disposições do *caput*, fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Profissional – GOP – Referência VIII, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

**Art. 4.º -** Cria o cargo de provimento efetivo de Advogado(a) II, com jornada laboral de 20h (vinte horas) semanais, atribuindo-lhe 01 (uma) vaga, Referência IX, com vencimento inicial (base da carreira) de R$ 2.776,01 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo),
**Parágrafo único**. Em razão das disposições do *caput*, fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Profissional – GOP, passando a viger com a inclusão da Referência IX, com a seguinte redação:

**Art. 5.º -** Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Profissional – GOP – Referência II, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

**Art. 6.º -** As demais disposições dos Anexos I e II, partes integrantes da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, consolidando-se suas alterações, não alcançadas por esta Lei, restam inalteradas.

**Art. 7.º -** As despesas advindas da eficácia desta Lei restam consignadas em rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**AA5F9D0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2023

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº063/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.".** Cujo vencedor foi a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 85.477.586/0001-32**, no valor de **R$ 178.704,95 (cento e setenta e oito mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de agosto de 2023.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**BD1F64F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 099/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubiene de Fatima Costa Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.924.809-1/PR,** matrícula **5130-1,** ocupante do Cargo **Secretária Municipal**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 020/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**8B4D7F96

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 101/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.309.532-3/PR,** matrícula **604-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**54253C53

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 103/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG 9.285.109-5, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 33 (trinta) horas referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**4AC9E174

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 104/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG 5.749.240-6, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 20 (vinte) horas referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**B434B069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 106/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG 8.731.668-8, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 15 (quinze) horas referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**C5A6B98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 107/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG 10.985.692-4 Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 12 (doze) horas referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**3CAA3B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 108/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG 4.771.259-9, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro), horas extras referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**722204B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 109/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG 6.687-282.3, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**8D42F074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 110/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
**Art. 1º-** Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG 7.400.995-6, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 20/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Miranda
**Código Identificador:**69B3AEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°066/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **43** Horas Extras, ao servidor **ADIR GOMES FERREIRA**, portador do **RG:3.496.090-9,** matricula **54081,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Julho de 2023.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário de Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**D67421B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°067/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **19,52** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do **RG:81156727** matrícula **10231,** ocupante do cargo de **carpinteiro,** referente ao **mês de Julho de 2023.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário de Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**229DE023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°068/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **46,78 Horas Extras**, ao servidor **JOANE ORTIZ PAULISTA**, portador do **RG:7.571.139-5,** matricula **5417-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao **mês de Julho de 2023.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário De Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**8F9D05C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°069/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **26,57 Horas Extras**, ao servidor **JOSÉ GILMAR DE GODOI**, portador do **RG:5.419.959-7,** matricula **5468-1,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente **ao mês de Julho de 2023.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário De Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**BBA20C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°070/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **43** Horas Extras, ao servidor **MILTON MARCILIO**, portador do **RG:1.500.898-9,** matricula **54091,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de Julho **de 2023.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário de Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**0F85E8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°071/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **43 Horas Extras**, ao servidor **PABLO HENRIQUE TOMÉ**, portador do **RG:9.847.986-4,** matricula **55721,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** referente ao mês de **Julho** de 2023**.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário de Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**70711A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N°072/2023 de 07 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de **43** Horas Extras, ao servidor **PEDRO PEREIRA DE LARA**, portador do **RG:4.192.928-6** matricula **54121,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** referente ao mês de **Julho** de 2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário De Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**069DB3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N° 073/2023 de 02 de agosto de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **João Maria Moraes de Castro**, portador do **RG:3.900.578-6,** matrícula **4258-1,** ocupante do Cargo de **Operador de Máquinas**. Referente ao Período Aquisitivo **2022/2023** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Setembro de 2023 à de 13 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário De Obras Públicas

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**31CC698B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
**PORTARIA**

**Portaria N° 065/2023 de 28 de Julho de 2023.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Joelso do Carmo de Jesus**, portador do **RG:6.875.982-0,** matrícula **9281,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**. Referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Setembro de 2023 à de 03 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR***
Secretário de Obras Públicas

**Publicado por:**
Eunice Gefer Stresser de Jesus
**Código Identificador:**56A4F729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 528/2023 DE 05 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Conceder Extensão de Jornada de 10 horas semanais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser revogado a critério da Administração, à servidora **Marcelle Fabiane Bontorim**, RG: 8.543.497-7/PR sob o número de matricula **44251**, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**40E3EB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 545/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao

servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.051.727-0 PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**852F92E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 546/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**C297CC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 547/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **5 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0 PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**6D05FCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 548/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **61 horas e 20 minutos extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG 58801976 PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**0FF0CEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 549/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **31 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 10.632.013-6 PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**50B5B57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 550/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.681.175-7 PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**85ACD0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 551/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG 7.170.584-6 PR**, matricula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**F2CCCF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 552/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.283.793-8 PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**4F1E0694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 553/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **63 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 75375018 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**65563025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 554/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12.804.772-7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**DF5B4E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 555/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.691.825-8PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**D342CF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 556/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **15 horas e 13 minutos extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 85331698 PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**2EBCB043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 557/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador do **RG 131284713 /PR**, matricula **56011**, ocupante do cargo de **Dentista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**0D939B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 558/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **23 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Arigas,** portadora do **RG 5687194-2/PR**, matricula **38001**, ocupante do cargo de **Agente comunitária de saúde.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**3A49CDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 559/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **21 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Nilza Roza Andreta,** portador do **RG 10.821.538-0/PR**, matricula **56871**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**C25ED2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 560/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jonathan Mayron de Lima Gutierrez,** portador do **RG 12.747.452-4/PR**, matricula **56661**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**03B8112C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 561/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **21 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Kauana Camila Paske,** portadora do **RG 1368553-5 PR**, matricula **56401**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**2D6DCD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 562/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Albertina Martinho Leder,** portadora do **RG 97847924 PR**, matricula **56711**, ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**3E2C2226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 563/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ivonete Borges de Lima,** portadora do **RG 8.935.261-4 PR**, matricula **56671**, ocupante do cargo de **Cozinheira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**BF259B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 564/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Antonia Machado,** portadora do **RG 4501864-4/PR**, matricula **55851**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**B5B24C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 565/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora do **RG 12378550-9/PR**, matricula **56721**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**AE3D3620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 566/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5827835-1 PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**C428917B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 567/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.207.575-3 /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**D6CFCCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 568/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **44 horas e 34 minutos extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska,** portadora do **RG 12.583.601-1/PR**, matricula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**B109F231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 569/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6723664-5 /PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**B100C693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 570/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 14.353.896-6 PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**AA452849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 571/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Thiago Andrade de Souza,** portador do **RG 9731795-0/PR**, matricula **56651**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**338220E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 572/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8871926-3 /PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**4BFCC97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 573/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**AC3C583E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 574/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Djanine Naiana dos Santos,** portadora do **RG 10682957-8 PR**, matricula **52371**, ocupante do cargo de **Auxiliar de farmácia.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**49A115D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 575/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **40 horas e 30 minutos extras** realizados durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6840812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**3BA426F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 576/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **29 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.294.294-9 PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**92DD3AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 577/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **11 horas e 57 minutos extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora do **RG 4.327.544-5/PR**, matricula **44251**, ocupante do cargo de **Psicóloga.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**E34AA80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 578/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.283.793-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**45925B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 579/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**03D86DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 580/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7537501-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**A2875DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 581/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**91C8F33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 582/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6 PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**8C56B03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 583/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**031ACBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 584/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **24 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador do **RG: 5.880.197-6/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**7A4EEE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 585/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**896BE71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 586/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3681175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**8F60F109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 587/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**76E7940F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 588/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.051.727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**2AA853E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 589/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**213D8563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 590/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **56 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gislaine Adriane Vieira Guimarães,** portadora do **RG 6689924 /PR**, matricula **53681**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**1EB751F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 591/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5682712-9/PR,** matrícula **10321,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2023.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço das férias **em abono pecuniário**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**4ECE4C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 598/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **07 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker** portadora do **RG 8669722-0 PR**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educadora Física.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**0F52A36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 599/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de julho de 2023, para o servidor **Sergio Luis Margune Junior,** portador do **RG 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal De Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**F6D72D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 600/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **30 horas e 23 minutos extras** realizados durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG 1145105-2 PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Autorizar o pagamento de **9 horas e 33 minutos extras** realizados durante o mês de junho de 2023.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**4A418A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 601/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **5 horas e 57 minutos extras** realizados durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora do **RG 81764417 PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **médica.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**14084AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 603/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 88172590/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**8ABD80C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 604/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Terezinha Aparecida Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **5.687.133-0/PR,** matrícula **57451,** ocupante do Cargo de **Cozinheira,** conforme solicitação através do memorando 307/2023-SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kemily Priscila Prestes Santos
**Código Identificador:**7EB68672

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**C O N V I T E**
A Administração Municipal de Itaúna do Sul - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de Agosto de 2023 às 14:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 24 de Agosto de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**3248F97C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, LICITAÇÃO 01/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 05/2023**
**LICITAÇÃONº 001/2023**
**PREGÃO Nº 001/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**Tipo de licitação: Menor preço.**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí.**
**CONTRATADA: Anderson Lucio Verenka Materiais Elétricos**
**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaí**
**VALOR GLOBAL: R$ 50.410,91.**
**VALOR MENSAL: R$ 4.200,91.**
**VIGÊNCIA: 12 meses**
**Data da assinatura: 18/08/2023**

***PAULO CEZAR DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

***ANDERSON LUCIO VERENKA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Edson Domareski
**Código Identificador:**CA4BD3AB

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2020 LICITAÇÃO N.º 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

***6º TERMO ADITIVO***
***CONTRATO Nº 056/2020***
***LICITAÇÃO N.º 014/2020***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020***

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Piraí, Nº s/n, CEP. 84.240-000,cidade Piraí do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominadaCONTRATADA, representada pelo Senhor **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, bairro Bom Retiro, cidade Joinville (SC), CEP 89223-255, portador da carteira nacional de habilitação nº 01475787268, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 026.946.789-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 16/02/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.*

*Ivaí (PR), 08 de fevereiro de 2023.*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***MARCIANO KUVIATKOSKI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deborah Francine Pereira
**Código Identificador:**DA908EF4

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020 - LICITAÇÃO N.º 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

***7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020 - LICITAÇÃO N.º 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020***
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Piraí, Nº s/n, CEP. 84.240-000,cidade Piraí do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominadaCONTRATADA, representada pelo Senhor **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, bairro Bom Retiro, cidade Joinville (SC), CEP 89223-255, portador da carteira nacional de habilitação nº 01475787268, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 026.946.789-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

*Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, ficam alterados os preços dos itens, conforme abaixo:*

*Item: 38638*

*Descrição: TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARTINDO DO MUNICIPIO DE IVAI, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS*
*" CLASSE II ", EM ATERRO DE PROPRIEDADE PRIVADA DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONTANDO COM A ESTRUTURA DE 02 (DUAS) CAIXAS DE TRANSBORDO DE 37,5 M³ E 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM O SISTEMA ROLL-ON-OFF, SENDO A COLETA REALIZADA UMA VEZ POR SEMANA.*
*Valor atual (tonelada): R$ 130,00*
*Valor reajustado: R$ 135,85*
*Percentual de reajuste: 4,50 %*

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.*

*Ivaí (PR), 09 de fevereiro de 2023.*

***IDIR TREVISO –***
Prefeito Municipal

***MARCIANO KUVIATKOSKI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deborah Francine Pereira
**Código Identificador:**FDD754A1

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 158/2023 PREGÃO Nº 136/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 158/2023**

**PREGÃO Nº 136/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Contratação de empresa para realização de ensaios de Sondagem do tipo SPT e ensaios de Sondagem CBR.**
**Sessão de julgamento: 11/09/2023 as 09h30min.**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**5158FFC7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 100/2023**

**DECRETO N.º 100/2023**

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

**D E C R E T A**

Art. 1º - O Servidor **ETSON DEMERVAL SOMER**, Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60,0 % ( sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 24 de agosto de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**785FAD01

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023**

**CONTRATO: 003/2023**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
**FORNECEDOR:** YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
**CNPJ:** 19.864.408/0001-30
**CONTRATO:** 003-2023
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO E PASTAS PERSONALIZADAS – FICHA OURO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
**VALOR:** R$ 392,00
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/11/2023
**DATA DO CONTRATO:** 22/08/2023

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**E1B669DA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 471/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

| NOME | MATRICULA | CARGO | PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| MARIA LUIZA ALVES | 31001 | ESCRITURARIO | 18/07/2023 a 15/10/2023 (90 dias), conf. requerimento n.º 3733/2023 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 23 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**88D82369

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO:** ELETRO MECANICA ASSISTEC LTDA
**CNPJ:** 00.884.677/0001-30
**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção em bomba centrífuga para o recalque de água do reservatório elevado.
**VALOR:** R$ 2.606,14 (dois mil, seiscentos e seis reais e quatorze centavos)
**DATA:** 23/08/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**8F6BAF7C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

LOCADORA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 189/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2023 E 20.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 6;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**56EF2996

## GABINETE
## DECRETO N° 27219, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 20.056/2023, de 24/08/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.804.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Quatro Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria de Educação | |
| 06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 2273: 0012.0361.0015 - Repasse Estadual - PEATE | |
| 496: 3.3.90.33.00.00.139 - Passagens e despesas com Locomoção | R$ 358.000,00 |
| 2274: 0012.0361.0015 - Manter Linhas - Transporte Escolar | |
| 498: 3.3.90.33.00.00.103 - Passagens e despesas com Locomoção | R$ 500.000,00 |
| 500: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com Locomoção | R$ 750.000,00 |
| 2275: 0012.0361.0015 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) | |
| 504: 3.3.90.33.00.00.1043 - Passagens e despesas com Locomoção | R$ 182.000,00 |
| 2470: 0012.0362.0015 - PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio | |
| 507: 3.3.90.33.00.00.1043 - Passagens e despesas com Locomoção | R$ 14.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.804.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta 17.027-5 | R$ 358.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8 | R$ 500.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5 | R$ 750.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 1043, conta 28.357-6 | R$ 196.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 1.804.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Agosto de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C152FC16

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/LAPAPREVI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: FICA ALTERADA O ENDEREÇO DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, PASSANDO A SER:
RUA CORONEL ALMEIDA, 132, SALA 02, CENTRO, ARAQUARI/SC, CEP 89.245-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E5327BC0

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
## EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/LAPAPREVI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25046, DE 15.02.2021), SR. ALTAIR EUKO
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ELIEZER DA SILVA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL A SER PAGO PELOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, PELO ÍNDICE DE 3,74% (TRÊS VÍRGULA SETENTA E QUATRO POR CENTO), RESULTADO DA CORREÇÃO PELO INPC.
O VALOR CONTRATUAL MENSAL PASSA A SER R$ 1.419,66 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$614,40 (SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1420;
ÓRGÃO: 17 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAPA;
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2256 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA;
VINCULO: 1 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES);
SUBELEMENTO: 3.339.035.010.200.000.000 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURIDICA – PESSOA JURÍDICA.
OS EFEITOS FINANCEIROS PASSAM A AGIR A PARTIR DE 14/05/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 15/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**97EF4431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2023 - UASG 987657 - SRP**

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares, Atenção Básica do Município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/09/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 19/09/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.431.087,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 23 de agosto de 2023.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**57E29554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 191/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 191/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2023 E 20.08.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.696,64 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1224;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1224;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F173BA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 156/2023**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 (PD Nº 14866/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33.
OBJETO: OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1232/2023 (PD N° 18986/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1297;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;
AÇÃO: 2224 - AMPLIAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;
VÍNCULO: 874 - CONVÊNIO Nº 508/2022 SEDU CONSTRUÇÃO MURO NO CANIL MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.019.900.000.000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 1296;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL;
AÇÃO: 2224 - AMPLIAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.019.900.000.000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**43B8578B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO BUTIÁ E CAPÃO BONITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
LOTE 1: ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO BUTIÁ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.106.224,81 (UM MILHÃO, CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), SENDO R$185.845,77 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE A MÃO DE OBRA E R$920.379,04 (NOVECENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE A MATERIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1582;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
ELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO;
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33.
DATA: 10/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**912561FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2023**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PD Nº 27716/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO BUTIÁ E CAPÃO BONITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I.
LOTE 2: ITEM 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO CAPÃO BONITO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.912.560,64 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$321.310,19 (TREZENTOS E VINTE UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) REFERENTE A MÃO DE OBRA E R$1.591.250,45 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AO MATERIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1582;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2391 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA NA ÁREA RURAL;
ELEMENTO: 3449051910000000000 - OBRAS EM ANDAMENTO;
VÍNCULO: 643 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA Nº 0614326-33.
DATA: 10/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**359BC8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADA QUALITATIVAMENTE O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FIS-CAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDE-RAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SU-PERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO 20 (VINTE) DIAS APÓS A CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL E A ENTREGA DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO DEVENDO, PORTANTO, COMPUTAR QUALQUER CUSTO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DAS FATURAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPE-RIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVI-DÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9F0D950F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 (PD 12999/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022, PASSANDO A SER DE R$ 995,92 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$14.655,36 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.06.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EE5D8E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.618,36 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$11.672,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 20.06.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**16C0E253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 134/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 (PD 15571/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.190,43 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$11.333,52 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.06.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1039;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2305 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 303 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FFC0CC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS 5, 6 E 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

| ITEM | CÓDIGO BR | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNID. |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 444608 | 44286 | ATADURA GESSADA 08 CM X 2 METROS **MARCA: POLARFIX; REGISTRO MS: 8003400048** | UNID. |
| 6 | 444609 | 41943 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS **MARCA: POLARFIX; REGISTRO MS: 8003400048** | UNID. |
| 7 | 444613 | 41944 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS **MARCA: POLARFIX; REGISTRO MS: 8003400048** | UNID. |

***LEIA-SE:***

| *ITEM* | *CÓDIGO BR* | *CÓD. PROD.* | *PRODUTO - DESCRIÇÃO* | *UNID.* |
|---|---|---|---|---|
| *5* | *444608* | *44286* | *ATADURA GESSADA 08 CM X 2 METROS* ***MARCA: POLARFIX; REGISTRO MS: 8003400035*** | *UNID.* |
| *6* | *444609* | *41943* | *ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS* ***MARCA: POLARFIX; REGISTRO MS: 8003400035*** | *UNID.* |
| *7* | *444613* | *41944* | *ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS* ***MARCA: POLARFIX; REGISTRO MS: 8003400035*** | *UNID.* |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023.
DATA: 17/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3D5E8882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023.
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: FICA SUBSTITUÍDO GESTOR E FISCAL NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR O SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA 81067 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL O SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA 9963, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 237, DE 09 DE MARÇO DE 2020 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1137/2023 (PD 17243/2023).
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR E FISCAL NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA DO CONTRATO SUPRA, EXCLUSIVAMENTE PARA UMA UNIDADE DO ITEM 07 QUE PASSOU A SER DO PÁTIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PASSANDO A SER: GESTOR O SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA 81067 DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL O SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA 9963, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 237, DE 09 DE MARÇO DE

2020 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1137/2023 (PD 17243/2023).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D1ACD778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, PASSANDO A SER R$ 3.067,58 (TRÊS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 36.810,96 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**103E35B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 266/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2019 FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.08.2023 E 22.08.2024, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 65.250,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**303F439E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009**

ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORA: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/09, PASSANDO A SER R$ 3.710,81 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 44.529,72 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 13.06.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3E498F0B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 006/2023 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min do dia 08/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 08/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 08/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 017/2023.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL. Informações através do telefone: (42) 98835-8916 e e-mail: licitacaociscentro@gmail.com.

Guarapuava/PR, 24 de agosto de 2023.

***ANA PAULA MOURA MERNICK***
Diretora Executiva
Cis Centro Oeste

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**A0FBD66D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**PORTARIA 023/2023**

**PORTARIA 023/2023**
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

**R E S O L V E**
**Art. 1º**. Nomear Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais, a qual será composta pelos seguintes membros:
**Nadia Bini** – Diretora Financeira;
**MAURO SERGIO BAPTISTA –** Contador;
**GABRIELE GUIMARÃES KOMECHE** – Assistente Administrativo;
**Parágrafo Único**: a presente Comissão ficará sob a presidência do Sr. **MAURO SERGIO BAPTISTA.**
**Art. 2º**. Caberá aos membros da Comissão avaliar os bens Patrimoniais e gerar relatório a ser apresentado ao conselho de prefeitos do CIS CENTRO OESTE.
**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Guarapuava, 24 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Presidente do Conselho de Prefeitos
Cis – Centro Oeste

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**1C697E19

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 017/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)",** que será fornecido pela empresa, **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, N° 2067, Bairro Centro, Cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-280, pelo valor de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).**

Guarapuava, 22 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.949.668/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, N° 2067, Bairro Centro, Cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-280, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ PRIMAK**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 759.124-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. º 213.894.899-49, residente e domiciliado no município de Guarapuava-PR. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)"** – **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). - Vigência:** 30(trinta) dias, iniciando na data de **22 de agosto de 2023** e terminando na data de **22 de setembro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 22/08/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**6B3FADF2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 017/2023, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, que será fornecido pela empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Losso, bairro São Cristóvão, Guarapuava-Pr, CEP 85060-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, pelo valor de **R$ 2.984,10**(dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Guarapuava, 22 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**EF92E37C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Losso, bairro São Cristóvão, Guarapuava-Pr, CEP 85060-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, portadora da Carteira de Identidade sob nº. 7.807.224-5 SSPR e inscrita no CPF sob o nº 034.472.969-92. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**– **Valor global: de R$ 2.984,10**(dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **- Vigência:** 06 (seis) meses, iniciando na data de **22 de agosto de 2023** e terminando na data de **22 de fevereiro de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 22/08/2023** – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Presidente do Conselho dos Prefeitos

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**E02D7F9E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
Chamamento Público nº 01/2022
Credenciamento nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:33.458.003/0001-22, com sede na Rua Santos Dumont nº 620 BAIRRO: Centro CEP: 86.600-109 CIDADE: Rolândia PR, neste ato representado pelo Srº THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, natural de Bandeirante PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.921.030-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming nº 840 Gleba Fazenda Palhano Centro CEP: 86.050-464 CIDADE: Londrina PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo e valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 01/2022, Inexigibilidade nº 01/2022, Chamamento Público nº 01/2022.
DATA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**A0D86007

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
Tomada de Preços nº 02/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** LOCALAR LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30 com o endereço na Rua Quinze de novembro nº 2448 - CEP: 85.301-050 - BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representada por: ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 1.524.479-8 e inscrito no CPF sob nº: 541.548.399-34 residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 - CEP: 85.301-240 - Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul PR.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS LIGANDO PINHAL GRANDE/ZOCA COM 8,7 KM E CASCALHAMENTO DA ESTRADA RURAL LIGANDO CARLÃO / RIO DO SUSTO COM 11,3 KM.
**NÚMERO:** 1º Termo Aditivo de Prazo.
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 10/2023, Tomada de Preços nº 02/2023.
**DATA DO CONTRATO:** 30 de agosto de 2023.
**VIGÊNCIA:** 03 meses.
**FORO:** Comarca de Palmital - Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**50642650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 339/2023**

**PORTARIA N° 339/2023**

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da servidora ROSENILDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 305.619.958-18, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção –Saúde.
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**573D8663

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PML
PROCESSO Nº. 175/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio

Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 12 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B35BED14

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023-PML
PROCESSO Nº. 176/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 13 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BF60CE9F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-PML
PROCESSO Nº. 177/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios, aparelhos clinicos de fisioterápia e domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 14 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 21.511,86 (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**CA4BC805

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 - PML**

AVISO DE ABERTURA
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023-PML**
PROCESSO Nº. 178/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **24 de agosto de 2023**, o chamamento público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 23 de agosto de 2.023.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B7EA9839

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite desnatado, leite zero lactose, bebida vegetal e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **R & M ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.421.808/0001-24, vencedora dos Lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$298.060,76(duzentos e noventa e oito mil, sessenta reais e setenta e seis centavos).

Loanda, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1D235A86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **FUNERARIA SÃO DIMAS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.176.201/0001-20, vencedora dos Lotes, 01, perfazendo o valor global de R$205.000,00(duzentos e cinco mil reais).

Loanda, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DA85E568

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 559/2023**

PORTARIA Nº. 559/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966010, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 21/08/2023, devendo retornar ao trabalho em 22/08/2023.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**287AAFD7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 561/2023**

**PORTARIA Nº. 561/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5210/2023 de 22/08/2023;

**RESOLVE:**

**Exonerar** a pedido, a servidora **ANDREIA CARVALHO DE SANTIAGO ALEIXO,** CPF/MF nº. 057.700.029-21, matricula nº. 966906, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 22/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B438D783

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 267/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**
**AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI EM CURSO ONLINE.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação da servidora pública municipal **Marina Ferreira dos Santos Massini**, portadora do RG. nº. 10.048.202-9 SESP-PR e CPF nº. 065.259.959-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Orientador Social**, com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,** na modalidade de Educação a Distância, oferecida pela EGPR - Escola de Gestão do Paraná, conforme segue abaixo:

O curso **FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** está pautado na Ação 9 do Pacto Infância Segura do Paraná da Força Tarefa da Infância Segura- FORTIS, cujo acordo entre as instituições signatárias

foi selado em 21/02/2019 no Tribunal de Justiça do Paraná. Esta ação, prevê a formação continuada e interdisciplinar dos profissionais que atuam na Rede de Proteção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Nome do Curso: **FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**
Modalidade : EAD
Carga Horária: 08 horas
Início do Curso : 15/08/2023
Data da Inscrição : 15/08/2023
Data do término : 30 dias contados a partir da data de inscrição
Órgão Solicitante : Escola de Gestão do Paraná.
Ponto Focal Órgão Solicitante: Aline Albano Justus
Validação do Curso Órgão Solicitante : EGPR
Designer Instrucional e Coordenador Pedagógico do curso: Andréia Cristina Ferreira Pinto.

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|
| • Processo Histórico do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Ordenamento Jurídico correspondente;<br>• A infância e a adolescência no passado e no presente;<br>• Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Cooperação Interinstitucional;<br>• Modelo de Gestão do ECA;<br>• Pacto Infância Segura do Paraná. | 08 horas |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos 15/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**1E405ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 270/2023 DE 24 AGOSTO DE 2023 CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME VIEIRA GONÇALVES.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **10 dias** de **Férias,** ao servidor público municipal **Guilherme Vieira Gonçalves,** portador do RG. nº. 9.604.054-7/SESP-PR e CPF nº. 068.216.609-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista 40hrs, a serem usufruídas de **21/08/2023 a 30/08/2023**, referente ao período aquisitivo de **23/05/2022 a 22/05/2023**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos de **21/08/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**0732905C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 135/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 002/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

SÚMULA – Altera o artigo 1º do Decreto nº. 002/2023 de 11 de janeiro de 2023.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007,

**DECRETA**

**Art. 1º -** O artigo 1º do Decreto nº. 002/2023, de 11 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/01/2023**, a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz**, portadora do RG nº. 5.640.748-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 041.568.859-09, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

| NOME | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|
| SELANE CRISTINA PAZ | 001 | 003 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**D5264373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 271/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA PORTARIA Nº. 204/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Dar nova redação ao Artigo 1º. da Portaria nº. 204/2016 de 15 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial a servidora pública municipal Andréia Machado Ferreira, portadora do RG. nº. 4.830.699-3/SESP-PR e CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de* Enfermeiro*, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de 12/08/2002 a 10/08/2007, a contar de 16/12/2016 a 15/03/2017, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".***

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**11B974CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL - OITAVO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 099/2018**

Pregão Presencial n. º 044/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP.: 90020-060 neste ato representada pelo **Senhor MARCELO WAIS**, portador da Carteira de Identidade RG n.° 7009036166 SESP/RS e cadastrado no CPF/MF n°. 632.005.380-15.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 044/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto do Aditamento:**
Ficam diante das previsões contidas na cláusula quarta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:
a) Prazo de execução: 24.08.2024.
b) Prazo de vigência: 24.08.2024.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 34.681,25 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos),** consolidando-o aos demais aditamentos.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do pacto primitivo (consolidando-se demais aditamentos), não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas, devendo ser cumpridas fielmente pelas partes, sob pena de serem aplicadas as penalidades legais.

Lobato/PR., aos 24/08/2023.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**9FF0DB5E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 136/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.531/2023-E de 22/08/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14.00** | | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** | |
| **14.001** | | **Samae** | |
| **28.846.0019.0006** | | **Outros Encargos Especiais - Pasep** | |
| 3.3.90.47.00.00 | 10076 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| **17.122.0021.2070** | | **Manutenção dos Serviços Administrativos** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 10076 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação | 2.000,00 |
| **17.512.0021.2072** | | **Operação e Manutenção Sistema de Água** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 10076 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | 10076 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | | **Total das Suplementações** | **150.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **14.00** | | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE** | |
| **14.001** | | **Samae** | |
| **17.122.0021.1028** | | **Construção, Ampl. e Ref. de edificação para Administração.** | |
| 4.4.90.51.00.00 | 10076 | Obras e Instalações | 24.000,00 |
| **17.512.0021.1029** | | **Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água.** | |
| 4.4.90.51.00.00 | 10076 | Obras e Instalações | 99.000,00 |
| **17.122.0021.2070** | | **Manutenção dos Serviços Administrativos** | |
| 3.3.72.39.00.00 | 10076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 3.3.91.47.00.00 | 10076 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.000,00 |
| **17.512.0021.2072** | | **Operação e Manutenção Sistema de Água** | |
| 4.4.90.52.00.00 | 10076 | Equipamento e Material Permanente | 9.000,00 |
| | | **Total dos Cancelamentos** | **150.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte três.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**18A7599D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 6º | Advogado | João Victor Stein Ferreira |

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **25, 28 e 29 de agosto de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;

- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**086D07EA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 03/2023 – REAJUSTE**

Contrato nº 70/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM REAJUSTADO: "OLEO DIESEL S500"
- ÓLEO DIESEL S500:
SALDO EXISTENTE: 35.516,887 (LITROS)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ 11.365,40 (onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 433.299,77 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Lupionópolis, 23 de AGOSTO de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**213BDF1D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 04/2023 – REAJUSTE**

Contrato nº 70/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM REAJUSTADO: "GASOLINA COMUM"
- GASOLINA COMUM:
SALDO EXISTENTE: 36.090,831 (LITROS)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTADO:
R$ 11.188,16 (onze mil e cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 444.487,93 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Lupionópolis, 23 de AGOSTO de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**8AE7D320

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 006/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 006/2023 de 22 de agosto de 2023.**
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MALLET**

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob nº 1927/2023, oriundo da Portaria nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares,** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99.

**CONSIDERANDO** o contido no processo fly nº 2090/2023;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

**RESOLVE**:

**Art. 1°. PRORROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob nº 1927/2023 oriunda da Portaria nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**B75A4351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 007/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 007/2023 de 22 de agosto de 2023.**
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MALLET**

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob nº 1926/2023, oriundo da Portaria nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares,** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99.
**CONSIDERANDO** o contido no processo fly nº 2089/2023;
**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
**RESOLVE**:
**Art. 1°. PRORROGAR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob nº 1926/2023 oriunda da Portaria nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***LORENA APARECIDA SOARES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**988C5E03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 009/2023 RESULTADO TERCEIRA ETAPA - PSS 003/2023**

**EDITAL 009/2023 RESULTADO TERCEIRA ETAPA - PSS 003/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 003/2023, **TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA**, dos candidatos para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná,

**1.** Torna público o resultado da avaliação psicológica aos quais as candidatas habilitadas em conformidade com o edital 008/2023 do PSS 003/2023 foram submetidas.
**2.** O resultado está divulgado com o nome da candidata como "apta".
**3.** Será considerada aprovada a candidata que obtiver parecer **APTA** emitido pelo técnico.
**4.** O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 25 de agosto de 2023.

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

***JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH***
Presidente

***ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA***
Secretária

***NAYARA SCHRAMM***
Membro

**ANEXO I**

**AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**

| Nome | Resultado |
|---|---|
| ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS | APTA |
| ANDREIA SCHRAMM | APTA |
| KAIANE FERREIRA DA SILVA | APTA |
| LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO | APTA |
| NOELI APARECIDA BARANEK | APTA |

**CUIDADOR RESIDENTE**

| Nome | Resultado |
|---|---|
| ANDREA DE ALMEIDA VOLKMAN | APTA |
| BEATRIZ PAVELSKI | APTA |
| ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | APTA |
| LUCIANE KULKA | APTA |

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**3A973C4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 001 - REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023**

**ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023**

Na publicação do Extrato de Contrato nº 081/2023 veiculado no Diário Oficial deste Município em 22 de agosto de 2023, onde lê-se:

**"VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.574,80 (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)."**

Leia-se:

**"VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.747,20 (cinco mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)."**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de agosto de 2023.

***RAFAELLA CARUS GODOY***
Diretora de Licitações

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**207B2864

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**I – OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para realização de sondagem a trado conforme procedimentos da NBR 9603/2015 e de laudo de percolação conforme NBR 13969/1997, para atender as demandas do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A Secretaria Municipal de Planejamento por meio do seu Setor de Habitação está promovendo diversos projetos voltados para a construção de moradias visando diminuir o *déficit* habitacional no município.
Dentre os projetos em desenvolvimento cabe destacar:
Empreendimento habitacional de caráter social, vinculado a programas de financiamento do governo federal, com a previsão de construção de 70 unidades habitacionais voltadas para a população que não possui a casa própria;
Pro-Moradia, programa de financiamento voltado para a poder público, com o objetivo de fornecer moradia adequada para a população excluídas dos programas padrões de financiamento habitacional;
Inclusão do município no programa "Vida Nova" do Governo Estadual, através da COHAPAR para construção de um loteamento de habitação popular.
Para dar viabilidade aos projetos acima descritos é necessário a realização de teste de sondagem a trado conforme parâmetros estabelecidos pelo NBR 9603/2015 bem como teste de percolação dos terrenos que não são servidos por rede de esgoto de acordo com os parâmetros da NBR 7229/1983.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**
A escolha da empresa **ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI, CNPJ 28.972.460/0001-09**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 183 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2026.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20186048580.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA/PR.
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA, emitida pelo CREA-PR.
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, emitida pelo CREA-PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso III, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de agosto de 2023.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**539AF9CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria nº 009, de 08 de fevereiro de 2022, informa a quem interessar possa que, na data de 24 de agosto de 2023 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação das proponentes JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF: 282.426.029-72; RICARDO FERREIRA GOMES, CPF: 005.114.589-83 e POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA, CPF: 474.882.041-15 no Credenciamento 005/2023, cujo objeto contempla a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leiloes públicos visando à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Mallet/PR, incluindo o levantamento dos bens, a avaliação, elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, sua realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. A proponente JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA não encaminhou todos os documentos de habilitação, estando ausentes os seguintes: a) Certidão negativa de antecedentes criminais estadual, conforme item 1.1.2 do Anexo 02 e b) CPF – Cadastro de Pessoa Física, conforme item 1.1.4 do Anexo 02. A proponente será informada via e-mail para que possa complementar os documentos de habilitação. As demais proponentes atenderam aos requisitos editalícios estando, portanto, habilitadas. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com relação à habilitação das proponentes que atenderam aos requisitos do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de agosto de 2023.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**B4E450F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 135/2022**

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **DIONISIO COSTIN, CPF 221.872.279-87**, brasileiro, domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 763, no município de Mallet, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 135/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023, encerrando em 30 de agosto de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 135/2022.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 8.199,36 (oito mil e cento noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Rafaella Carus Godoy
**Código Identificador:**E0006B77

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 192/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº. 192/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

**PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 11º | AMANDA CARVALHO DA SILVA | 71 |

Mandaguari, 22 de agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E20E9D7E

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 191/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

**EDITAL Nº. 191/2023**

CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS |
|---|---|---|---|
| 49809524 | DÉBORA DA SILVA CRUZ | 87,50 | 72 |

Mandaguari, 22 de agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**01F1D46D

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 190/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL Nº. 190/2023**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no

prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

**PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 10º | VANDA RODRIGUES PEREIRA (Cota PA) | 67 |

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 57º | MARIANA MOREIRA MANHOLAR | 20 |

Mandaguari, 22 de agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**AEE1CB37

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 189/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 189/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023.

**MONITOR PEDAGOGICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 19º | ALINE MARIA DE ASSIS | 30 |

Mandaguari, 22 de agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**7D698A11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 188/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº. 188/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

**MÉDICO PLANTONISTA 36H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 7º | Emanuelle Ferreira Marcomini | 15,00 |

Mandaguari, 22 de agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**D2299705

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 187/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N º. 187/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

**TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 12º | ADALBERTO CORREIA DA SILVA | 68,00 |

Mandaguari, 22 de Agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**8B8FA25B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.725.725/0001-35, com endereço na Rua 222, 246, Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLITO MELLO DE LIZ, inscrito no CPF sob o nº. 181.488.089-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LEIS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de agosto de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***CARLITO MELLO DE LIZ***
Liz Servicos Online LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**6C61CF07

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: SDM COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.478.521/0001-50, com endereço na Avenida Carlos Correa Borges, 678, Zona 05, CEP: 87.015-170, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO WILSON BORTOLOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 172.956.299-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR CONTROLADORES DIVISOR DE PULSO MASTER (CDPM) DE SEMÁFOROS COM INFORMAÇÃO DE TEMPO, HOMOLOGADOS PELO CONTRAN.

**VALOR:** 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de julho de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***PEDRO WILSON BORTOLOTTO***
SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**F1645C26

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 15/2023**
**TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023**
**PROCESSO N. 09/2023**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.205.667/0001-04, com endereço na Avenida João Domingues, 891, Centro, CEP: 86.125-000, na cidade de Tamarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SONIA MARIA CREPALDI, inscrita no CPF sob o nº. 145.940.288-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Tomada de Preços 01/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 15/2023 por mais 03 (três) meses, a contar da data de 06/09/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referente a prorrogação será de R$12.849,99 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: Serviços de orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores, destinados aos servidores públicos lotados nas áreas administrativas, sendo elas: tributação e contabilidade, através de sua equipe técnica, conforme as descrições elencadas abaixo:

A) Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento do sistema de informática implantado pelo município nos módulos: contabilidade e tributação, como também, com conhecimento em todos os sistemas de Prestação de Contas, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, whatsApp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante;

B) Disponibilização de 02 (dois) consultores técnicos, sendo no mínimo 01 (um) advogado e 01 (um) contador, ambos com registro no respectivo conselho de classe, cumprindo uma carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e 48 (quarenta e oito) horas durante todo o período de contrato, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, na Avenida Amazonas sito nº 500, Centro – Mandaguari – PR a fim de prestar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Planejamento, Fianças e Gestão; Departamento Tributário e Departamento de Contabilidade, mediante orientação e capacitação dos servidores públicos.
Quantidade: 03
Valor Unitário: R$4.283,33
Valor Total: R$12.849,99

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 17 de Agosto de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***SONIA MARIA CREPALDI***
Tresol Soluções Administrativas LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**818CBF80

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO, QUE SERÃO OFERTADOS À USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS até o dia **25 de setembro de 2023**, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, situado na Rua João Ernesto Ferreira, nº 661 - Centro, Mandaguari – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 24 de agosto de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**508B8611

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SENDO UMA TRINCHEIRA E DOIS VIADUTOS, ALÇAS DE ACESSO E VIAS MARGINAIS NA PR 444.**

**RECEBIMENTO PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2023.

**ABERTURA**: Às 08:00 (oito) horas do dia 13 de outubro de 2023, na FAFIMAN, Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, CEP: 86975-000.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 24 de agosto de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**CD9F37E5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.405.860/0001-04, com endereço na Rua Uirapuru, 987, Centro, CEP: 86.701-010, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOMINGOS ANTONIO ANDRE JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 106.592.779-72.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1ª REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL MODELO STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX, DA MARCA FIAT, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**VALOR:** 776,65 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de julho de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**A106CF4A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, CEP: 87.053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR LUIZ MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 037.454.219-81.

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, OBJETIVANDO O REPASSE DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

**VALOR:** 2.000.000,00 (dois milhões reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de julho de 2023.
***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**371B581E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, CEP: 87.053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR LUIZ MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 037.454.219-81.

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023.

**VALOR:** 25.984,35 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de julho de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**0C8F57ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de publicação
Publicação 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 03/2022
**CONTRATADO: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
**CNPJ:** 14.798.740/0007-15
**OBJETO:** Adição ao Contrato nº 03/2022 a necessidade da contratada informar, de forma destacada, na Nota Fiscal do valor correspondente à retenção na fonte do Imposto de Renda.
**FUNDAMENTO:** Decreto Municipal 1288/2023.
**DATA: 08/08/2023**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**ABE9A3A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ESPECIAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**A3B61337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADA**: BETHA SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 01.256.046/0001-39
**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM BOSQUES, PARQUES, PRAÇAS, PRÓPRIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, REFILAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO RASPAGEM, CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS GERADOS.**
**VALOR:** R$ 5.494,63 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**3D608B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos

interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R$ 1.580.625,00 (Hum milhão quinhentos e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA* -**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**6028E90D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 1291/2023**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 235.677,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**
**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**
**04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 820,00
**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**
**10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0495) 89.138,08
**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00
**09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0821) 70.000,00
**10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA**
**08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
**08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0820) 30.000,00
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0512) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.838,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 4.256,55
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 21,81
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 3.602,81
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0512) 1.000,00

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 820,00
**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**
**28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP**

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0512) 16.000,00
**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 1.000,00
**09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
**09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 4.000,00
**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
**08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

**10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA**
**08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
**10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA**
**08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA**

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
**10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA**
**08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 130,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 22,20
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 39,34
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 21,81
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 3.602,81
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
**12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**
**15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 141,01
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 3.217,21
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 545,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 1.000,00

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 100.000,00

**Art. 4°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0495 89.138,08

**Art. 5** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Agosto de 2023**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DDEB30C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 1292/2023**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.300,69 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057) 47.573,20
**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE**
**10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0374) 17.499,84
**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104) 50.000,00
**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 26.126,15
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 225,12
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 186,28
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0056) 5.891,45
**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**
**11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO**
**15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057) 5.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057) 5.500,00
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057) 29.798,65

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT**
**09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**
**12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 225,12
**09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 611,16
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 186,28
**12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 20.514,99
**09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102) 5.000,00

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0104 50.000,00
GRUPO/FONTE 0374 17.499,84
GRUPO/FONTE 0056 5.891,45
GRUPO/FONTE 0057 88.371,85

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2023**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DB4AED43

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**DECRETO N.° 1293/2023**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 797.789,27 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 25.171,02
**05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**
**28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO**

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 12.226,41
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 2.959,34
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 870,00
**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**
**13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO**
**06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 751.562,50
**13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA**
**06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**
**04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV**

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 2.959,34
**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**
**26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 870,00
**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**
**13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA**
**06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**
**14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
**20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.344,51

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 7.052,92

**Art. 3°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 751.562,50

**Art. 4** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2023**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**29A6CBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 177/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 177/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
**CNPJ:** 76.105.550.0001/37
**CONTRATADO:** COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
**CNPJ Nº:** 72.124.837/0001-53
**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA 05/2021 – DISPENSA LICITAÇÃO 23/2022
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.407,68 m², SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONCORRÊNCIA n.º 05/2021 ORIUNDOS DO CONTRATO 18/2022 EM CONFORMIDADE COM Art. 24 XI da Lei 8.666/93..
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023
**DA SUPRESSÃO:** As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o percentual de 2,07% (dois virgula zero por cento) do valor original do contrato, representando o valor de R$ 20.191.27 (vinte mil cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**4E551730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 124/2023 – PE 54/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2023 – PE 54/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: A.2.S MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF nº 01.445.412/0001-06
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 54/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA MÉDICA, RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 53.999,50 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/08/2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**B4F4F2E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023 – UASG 455978**

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata torna público o **ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN,** da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNO**.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**7992C2E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 251 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Técnico Administrativo, ao servidor, **EDER JOB DE OLIVEIRA**, matrícula 500039**,** portador da Cédula de Identidade n.º 47.452.376-7/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 368.979.408-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**09028DC2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 160-2023**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021**
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**
**CONTRATADA: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO**
**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.329,63(Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **22/12/2023**, conforme Pregão nº 76/2021 e Contrato original nº 160/2021.
**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/08/2023

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Andrea Soster
**Código Identificador:**56641C90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 251/2023**

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2023.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos na Pá Carregadeira W20 do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 034/2023 em favor da empresa/pessoa física: **NOEL APARECIDO POLICARPO 00562242902**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Paraná, nº389, Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000, inscrita no CNPJ nº44.298.613/0001-22, com sua proposta no valor de R$ 9.330,00 (nove mil e trezentos e trinta reais).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**3BEA3F02

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** NOEL APARECIDO POLICARPO 00562242902, CNPJ 44.298.613/0001-22;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS NA PÁ CARREGADEIRA W20 DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R$ 9.330,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
**Código Identificador:**1F19B9CA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 250/2023**

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal Especial de Avaliação.

**José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para avaliar as áreas de terras urbanizável a seguir relacionadas:

I - Chácara "A" -1, medindo 2.7350 hectares, originário da subdivisão de uma área maior denominada Chácara 284, medindo 12,25 hectares, do patrimônio Marilena, 1ª Parte, Gleba Ribeirão do Tigre Secção "A" Colônia de Paranavaí, Município de Marilena, comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Com a seguintes divisas e confrontações. Partindo de um marco cravado na divisa entre uma Estrada Municipal e chácara 285, segue confrontando com o ultimo pelo rumo NW 51º35'48" SE e distância de 390,88 metros; deflete à esquerda confrontando com Lote "B" pelo sumo SW 37º46'17" NE e distância 69,06 metros; deflete à esquerda confrontando com o lote "A", no rumo SE 51º19'08" NW e distância de 390,23 metros; deflete à esquerda confrontando por uma Estrada Municipal pelo rumo NE 38º32'33" SW e distância de 69,61 metros até o ponto inicial de descrição deste roteiro.

II – Chácara "A" -2, medindo 5.831,10m² subdivisão de uma área maior denominada Chácara 284, medindo 12,25 hectares, do patrimônio Marilena, 1ª Parte, Gleba Ribeirão do Tigre Secção "A" Colônia de Paranavaí, Município de Marilena, comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Com a seguintes divisas e confrontações. Partindo de um marco cravado na divisa entre uma Estrada Municipal e Lote "A", confrontando com o ultimo pelo rumo NW 55º27'08" SE e distância de 388,84 metros; deflete à esquerda confrontando com Lote "B" pelo sumo SW 37º46'17" NE e distância 15,00 metros; deflete à esquerda confrontando com a faixa de domínio da PR569, no rumo SE 55º27'08" NW e distância de 388,48 metros; deflete à esquerda confrontando por uma Estrada Municipal pelo rumo NE 38º32'33" SW e distância de 15,00 metros até o ponto inicial de descrição deste roteiro.

**- Presidente: EMERSON HENRIQUE MOREIRA**
**- Membro: WESLEY DOS SANTOS LIMA**
**- Membro: REGISON GENTIL SCOTTA**

**Art. 2º -** Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desse decreto, para comissão apresentar os Laudos de Avaliação, podendo a mesma contratar empresas especializadas no ramo imobiliário para auxiliar e dar suporte nas elaborações dos referidos laudos.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**431CC8EB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 252/2023**

SÚMULA: DEFINE o horário de funcionamento as atividades das mineradoras de areia e pedra.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, visando regulamentar código de posturas municipal, RESOLVE:**

*Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225, caput, da Constituição Federal);*
*Considerando o gradativo aumento das atividades turísticas de esporte e lazer no Município de Marilena;*
*Considerando a necessidade de serem editadas normas específicas pelo município para a regulamentação da mineração, especialmente de areia e seixo;*

**decreta:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido o horário das atividades e funcionamento das empresas de mineração localizadas no distrito de Ipanema, extração e transporte de areia e pedra:

I. As atividades das dragas, portos e empresas de extração de areia e pedra, inclusive transporte, somente poderão ser desenvolvidas de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00h às 18:00h.

II. Fica ainda proibida qualquer atividade de mineração e transporte de areia e pedra no período noturno, em finais de semana e feriados Nacionais, Estaduais ou Municipais.

III. Fica permitido a realização de manutenção/reparos das dragas fora dos dias e horários estabelecidos neste Decreto desde a embarcação esteja em local próprio, restando terminantemente proibido o seu deslocamento e navegação.

**Art. 2º -** O Descumprimento das disposições deste Decreto sujeitam os infratores às penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de acordo com a natureza da infração cometida, podendo variar de 05 (cinco) a 1000 (mil) vezes a Unidade Fiscal (UF) vigente no município;

III - Interdição ou embargo total ou parcial da atividade;

IV - Suspensão ou revogação de licença expedida para exploração mineral;

§ 1º - Se os infratores cometerem, simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às sanções a eles cominadas;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE agosto DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**687EEC45

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE VALOR AO CONTRATO Nº 117/2022.**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÁLCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO.

**DO VALOR CONTRATUAL** - A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILIBRIO FINANCEIRO SOBRE OS PREÇOS UNITARIOS, DOS SEGUINTES ITENS: **GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10**, DEVIDO A OSCILAÇÃO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS NA REFINARIA ABASTECEDORA, OS MESMOS OSCILARAM AUMENTO DE VALORES NA GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10, E UMA BAIXA NO VALOR UNITÁRIO DO ETANOL CONFORME ACOMPANHAM AS COMPROVAÇÕES, ATRAVÉS DE FOTOS RECENTES E AVERIGUAÇÕES DE VALORES EM BOMBAS DA REGIÃO. OS VALORES REAJUSTADOS TERÃO VALIDADE PARA AS QUANTIDADES DE LITROS EM SALDO RESTANTES DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DESTE TERMO ADITIVO.

O VALOR DO CONTRATO TERÁ UM REEQUILIBRIO FINANCEIRO NO VALOR DE **R$ 122.982,84** (-CENTO E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS-), CONFORME SALDO DE LITROS RESTANTES NO CONTRATO, CONFORME RELATORIO EM ANEXO, O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ PARA **R$ 2.999.526,73** (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).

MARILENA, 24 DE AGOSTO DE 2023.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**917277E7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº253/2023**

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:**

I - Que a autoridade competente deve anular, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Que no processo licitatório em epígrafe foi constatado a ocorrência de vícios insanáveis no edital que impossibilitam o aproveitamento dos Atos.

**DECRETA:**

**Art. 1 – Fica declarada a nulidade do** procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2023, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

**Art. 2** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**DB6C07F6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº235/2023**

SÚMULA**:** Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto no Plano Diretor Municipal, na Lei Municipal n°. 2005/2022.

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**Art. 1 0** Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 20** O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

**Art. 3 0** É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso

**Art. 40** Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD.

**CAPÍTULO II**
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E
INFORMAÇÕES

**Art. 50** O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.
O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
VII - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
VIII - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

IX - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
X - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
XI - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
XII - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
XIII documento, dado ou informação relativa:
c) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
d) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

**Art. 60** É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**Art. 70** A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

**CAPÍTULO III**
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

**Art. 80** O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores oudetentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

**Art. 90** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Pinhais por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Administração.
I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;
II- endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;
III- especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

**Art. 10.** Cabe à Assessoria Jurídica:
I - disponibilizar aos agentes de tratamento consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre eventuais dúvidas jurídicas acerca da Lei no 13.709/2018; e
II - disponibilizar minutas de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal 13.709/2018.
**Art. 11.** Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, observada, no mínimo:
I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do artigo 40 , inciso III parágrafo único deste Decreto

**Art. 12.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 13.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3 0 deste Decreto.

**Art. 14.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim especifico e determinado, observado o disposto na Lei Federal no 12527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP), nos termos da regulamentação federal a que se refere o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal no 13.709/2018;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal no 13.709/2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 12, inciso II, deste Decreto;
c) nas hipóteses do art. 14, caput, deste Decreto. Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso
compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 16**. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5 0, deste Decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, SI 0, e do art. 27, parágrafo único, ambos da Lei Federal no 13.709/2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**CAPÍTULO IV**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** As Secretarias Municipais deverão comprovar ao encarregado estarem em conformidade com o disposto no artigo 40 deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 18.** As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal no 13.709/2018.

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**94B3D03B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°117/2023

**PORTARIA N° 117/2023 DATA: 21/08/2023**

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal e Vertical aos Servidores a seguir relacionados".

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal e Vertical aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019;

| Mudanças de níveis nas classes Horizontais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Nome* | *Cargo* | *Matrícula* | *Nível Anterior:* | *Avançou para Nível:* |
| Alice R. Machado Silveira | Zeladora | 470-7 | *IV* | V |
| Claudete Liria dos Santos Fim | Técnica em enfermagem plantonista | 755-2 | I | II |
| Oscar Deotti | Motorista | 311-5 | IX | X |

| Mudança de nível na classe Vertical | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Nome* | *Cargo* | *Matrícula* | *Nível Anterior:* | *Avançou para Nível:* |
| Ivanete Antônia Bordin Casagrande | Professora | 391-3 | I-C 2 | IIC 2 |

**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**33E3A0BE

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°118/2023

**PORTARIA N° 118/2023**
**DATA: 24/08/2023**

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira. "

**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ART. 1°-** ALTERAR da CLASSE II-2 do Grupo Ocupacional professor pós-graduação, Agente Profissional, para a CLASSE III-2 concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira,** Matrícula N° 598-3, em conformidade ao Art. 40 § 4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo N°: 0007502023.

**ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Harthcopf
**Código Identificador:**00147C9D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 3ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTODE 2023.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; NÍVEA CARRARO GURSKI;RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 3ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Silvério Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 4ª Sessão Extraordinária realizada em 09de maiode 2023, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 010/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre o Programa de Aluguel Social no âmbito do Município de Matinhos concedido às famílias ocupantes de áreas afetadas pela obra de revitalização da orla de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 010/2023em 1ª discussão. Em seguida, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 010/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 019/2023**, Súmula: "*Inclui meta no Anexo III do Plano Plurianual (PPA), Lei n° 2290 de 09 de novembro de 2021"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 019/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 020/2023**, Súmula: "*Inclui meta no Anexo I - LDO, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 2429 de 18 de novembro de 2022"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 020/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 021/2023**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 021/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 036/2023**, Súmula: "*Inclui meta no Anexo I - LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Lei n° 2429 de 18 de novembro de 2022"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 036/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 037/2023**, Súmula: "*Incluiu Meta no Anexo III do Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2290 de 09 de novembro de 2021"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 037/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 038/2023**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento geral do Município"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 038/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Complementar Substitutivo 024A/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei Complementar Substitutivo 024A/2023em 1ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanhã, 23 de agosto de 2023, a próxima Sessão Extraordinária para segunda votação dos projetos que entraram em pauta na presente Sessão.**ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

***JOSÉ FERNANDO DE LIMA***
Presidente

***JAIR DE BORBA ROSA***
Vice-Presidente

***MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE***
1ºSecretário

***ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Jose Fernando de Lima
**Código Identificador:**7FF11C62

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 3ª SESSÃO LEGISLATIVADA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTODE 2023.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; Vice-Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; 1ºSecretário– MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 2º Secretário - ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; NÍVEA CARRARO GURSKI;RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:30 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 6ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 3ª Sessão Legislativa da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O Vereador Gerson da Silva Junior solicita que seja colocado em deliberação doPlenário a justificativa de ausência do Ver. Lucas Pesco, o qual não se faz presente por motivos de saúde onde realizou uma cirurgia na data de hoje. O **Sr. Presidente** coloca em deliberação do Plenário a justificativa de ausência apresentada, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 5ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2023, sendo a mesma

aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário, VereadorMarcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 010/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre o Programa de Aluguel Social no âmbito do Município de Matinhos concedido às famílias ocupantes de áreas afetadas pela obra de revitalização da orla de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 010/2023em 2ª discussão. Em seguida, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 010/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 019/2023**, Súmula: "*Inclui meta no Anexo III do Plano Plurianual (PPA), Lei n° 2290 de 09 de novembro de 2021"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 019/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 020/2023**, Súmula: "*Inclui meta no Anexo I - LDO, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 2429 de 18 de novembro de 2022"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 020/2023em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 021/2023**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 021/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 036/2023**, Súmula: "*Inclui meta no Anexo I - LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Lei n° 2429 de 18 de novembro de 2022"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 036/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 037/2023**, Súmula: "*Incluiu Meta no Anexo III do Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2290 de 09 de novembro de 2021"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 037/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 038/2023**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento geral do Município"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 038/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretárioque faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei Complementar Substitutivo 024A/2023**, Súmula: "*Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal"*,de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Após colocar o presente projeto em discussão, o**Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei Complementar Substitutivo 024A/2023em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ FERNANDO DE LIMA***
Presidente

***JAIR DE BORBA ROSA***
Vice-Presidente

***MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE***
1ºSecretário

***ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Jose Fernando de Lima
**Código Identificador:**33F9BE80

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
## TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

**A P R O V A R**

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, conforme PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E WEBSITE INTEGRADOS ENTRE OUTROS, reajusta-se o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93. Sendo o reajuste de 3,53%.

.

.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 23 de agosto de 2023.

Câmara de Matinhos
***JOSE FERNANDO DE LIMA***
CPF: 019.112.669-33
Presidente Interino da Câmara Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jose Fernando de Lima
**Código Identificador:**4DD40B75

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO 006.2023 - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

**CMAS**
**RESOLUÇÃO N.º 006/2023**

Súmula: Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) e 2º (segundo) Semestre (Janeiro a Dezembro) do ano de 2022, Conforme Termo de Adesão Municipal: Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente Termo tem como objeto ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para aquisição de itens de investimento para o CRAS e/ou CREAS, com objetivo de aprimoramento da oferta de serviços destas unidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **22 de Agosto de 2022, Ata nº 264/2023.**

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Aprovar Prestação de contas do 1º (primeiro) Semestre de Janeiro a Junho do ano de 2022, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

**Artigo 2º** - Aprovar Prestação de contas do 2º (segundo) Semestre (Julho a Dezembro) do ano de 2022, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 22 de Agosto de 2023.

***VIRGINIA MARIA SANTANA***
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

**Publicado por:**
Virginia Maria Santana
**Código Identificador:**72731B19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 16/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 16/2023**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: Reunião, Itaipu Binacional, lançamento do programa Itaipu mais que energia.

DATA: SAÍDA: 18/08/2023 RETORNO: 18/08/2023

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

***AUTORIZADO***
Mesa Diretora

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**D0B5C171

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 17/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 17/2023**

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: Itaipu Binacional, entrega de veículo ao município de Mato Rico.
DATA: SAÍDA: 22/08/2023 RETORNO: 22/08/2023

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

***MESA DIRETORA***
Autorizado

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**B791DA27

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**LEI 675/2023**

**LEI N° 675/2023**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

**LEI**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Esta lei regula no município de Mato Rico/PR, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Mato Rico, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
**Art. 3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Mato Rico;
**Art. 4º** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Mato Rico;
**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Mato Rico e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11.** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

**Art. 12**. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Mato Rico, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
**Art. 15**. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
**Art. 24**. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
**Art. 25.** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
**Art. 26.** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Mato Rico deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
**Art. 27.** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
**Art. 29.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um

processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

**Art. 31.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

**Art.33.** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - outros que venham a ser constituídos.

**Art. 36.** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XV - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

**Art. 37.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 38.** Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

**Art. 39.** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Mato Rico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40.** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 07 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes;
c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo 02 representantes;
d) Secretaria Municipal de Esportes, 02 representantes;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes;
f) Secretaria Municipal de Agropecuária Indústria e Comércio, 02 representantes;
g) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 02 representantes;
II – 07 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artesanato, 02 representantes;
b) Fórum Setorial de Audiovisual, 02 representantes;
c) Fórum Setorial de Música, 04 representantes;
d) Fórum Setorial de Dança, 04 representantes;
e) Fórum Setorial de Fanfarras, 02 representantes;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
**Art. 41.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
**Art. 42.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de

Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Mato Rico para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
**Art.43.**Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
**Art.44.**Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
**Art. 45.** Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
**Art. 46.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territóriais.
**Art. 47.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

**Art. 48.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. Todos os representantes da sociedade civil presentes na Conferência Municipal de Cultura – CMC, serão considerados delegados, com direito ao voto.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

**Art. 49.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

**Art. 50.** O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
**Art. 51.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

**Art. 52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Mato Rico :
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
**Art. 54.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
**Art. 55.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mato Rico e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de

Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
**Art. 57.** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
**Art. 58**. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
**Art. 59.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura – SEMEC.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
**Art. 60.** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
**Art. 61.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS –
SMIIC

**Art. 62.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
**Art. 63.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
**Art. 64.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
**Art. 65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA –
PROMFAC

**Art. 66.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
**Art. 67**. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

**Art. 68.** Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
**Art. 69.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
II - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
**Art. 70.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura

federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
**Art. 71.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
**Art. 72.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
**Art. 73.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

**Art. 74.** O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
**Art. 75.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
**Art. 76.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
**Art. 77.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territóriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 78.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
**Art. 79.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
**Art. 80.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 81**. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
**Art. 82.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 83.** O Município de Mato Rico – PR, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
**Art. 84.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
**Art. 85.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 24 de Agosto de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**F44E578A

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA A E ZAVADOSKI – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **A E ZAVADOSKI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.460.185/0001-12, sediada na avenida das Araucárias s/n, centro na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor, **ANTONIO EDER ZAVADOSKI,** portador do RG nº 9.433.665-1SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 060.595.189-66, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de fornecimento nº 47/2022, referente ao Pregão Presencial nº 15/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, §§ 1º e 2º e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de materiais para construção sistemas independentes de abastecimento de água potável e tratada em comunidades do Município de Mato Rico.

**Cláusula Segunda – DOS PRAZOS**
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 01/02/2024.

**Cláusula Terceira**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de agosto de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

A E Zavadoski - ME
***ANTÔNIO EDER ZAVADOSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**F2CA6D8A

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 46/2022, referente ao Pregão Presencial nº 15/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de materiais para construção sistemas independentes de abastecimento de água potável e tratada em comunidades do Município de Mato Rico.

**Cláusula Segunda – DOS PRAZOS**
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 01/02/2024.

**Cláusula Terceira**- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de agosto de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

Bee Mat. De Construção Ltda – ME
***ABEL VAZ DE OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**EF7B881D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
### EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

**Contrato nº:** 007/2018

**Pregão Presencial:** 003/2018

**Origem:** Processo Administrativo 025/2023

**Contratante:** Câmara Municipal de Morretes

**Contratada:** Fernando Andrade Moreira Eireli

**CNPJ:** 03.182.785/0001-59

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área de serviços gerais, controlador de acesso, recepcionista para Câmara Municipal de Morretes.

**Dotação orçamentária:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
**Valor:** R$ 69.513,57 (sessenta e nove mil quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).
**Prazo de Vigência**: 21 de agosto de 2023 a 20 de novembro de 2023.

**Data de Assinatura:** 18 de agosto de 2023.

***LUCIANE COSTA COELHO***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**52A13BBD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI ORDINÁRIA Nº 787 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**LEI ORDINÁRIA Nº 787 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

*(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.440/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)*

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro

disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente Urbanismo e Cultura

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente Urbanismo e Cultura

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

**TOTAL: ---------- R$ 800.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

| Código de Receita: | Fonte: | Valor: |
|---|---|---|
| 1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00 – Desassoreamento | 1005 | **R$ 800.000,00** |

**TOTAL**: ---------- **R$ 800.000,00**

**Art. 3º.** O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA,** Morretes, em 23 de agosto de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**E54D87E7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de agosto de 2023.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**414B9A92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE APOSTILAMENTO

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com**

**dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de agosto de 2023.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**DBDAA32E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de agosto de 2023.

***FERNANDO NEVES SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**C3E6386E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 2996 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N° 2996 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, nos dias 29,30,31/08/2023; 12,13,14/09/2023, Paranaguá/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,24 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Francielin Fátima Apolinário de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocará até Paranaguá/PR nos dias 29,30,31/08/2023; 12,13,14/09/2023, para participar nas Oficinas de Microplanejamento para Retomada das coberturas vacinais na 1ª RS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de agosto de 2023.**

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**061E290C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 120/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais;
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**
**FORNECEDORES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2023 – ID 237/2023**
EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL - ME
CNPJ N.º 24.226.159/0001-97;
LOTE: 3
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.475,80 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2023 – ID 236/2023**
EMPRESA LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO
CNPJ N.º 41.620.960/0001-31;
LOTES: 1 E 2.
NO VALOR TOTAL DE R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**DATA DO FIRMAMENTO**: 22/08/2023

**ASSINADO POR:** SR. FERNANDO NEVES SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. MIZAEL DOS SANTOS ARAUJO PELA EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL – ME E SR. LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO PELA EMPRESA LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO – GESSO.

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**9812DD07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3002 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N° 3002 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**
**DESPESA DE ALIMENTAÇÃO**

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Vanessa Alves Costa Foss, nos dias 29,30,31/08/2023; 12,13,14/09/2023, Paranaguá/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 378,24 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Vanessa Alves Costa Foss**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocará até Paranaguá/PR nos dias 29,30,31/08/2023; 12,13,14/09/2023, para participar nas Oficinas de Microplanejamento para Retomada das coberturas vacinais na 1ª RS.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de agosto de 2023.**

***LOANA CONFORTO FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**87B02124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 856 DE 21 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 856/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 464.289,66 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s)seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| Suplementação | | |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.0160.1.005 | Construção - Ampliação de Postos de Saúde | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 03501 | Receitas de Alienações de Ativos | R$ 409.727,66 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 03501 | Receitas de Alienações de Ativos | R$ 54.562,00 |
| Total Suplementação: | | R$ 464.289,66 |
| Total Vinculado: | | 464.289,66 |
| Total Ordinário: | | 0,00 |
| Resumo por Fonte | | |
| Fonte | Descrição | Valor Suplementado |
| 3501 | Receitas de Alienações de Ativos | 464.289,66 |
| Total | | 464.289,66 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**0DFC223E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1075 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 1075 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

"Altera a composição dos membros definidos no Decreto n° 841 de 02 de março de 2023 e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE**, do município de Morretes, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1**) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR – Loana Conforto Ferreira
SUPLENTE – Andreia Luciana Zeliotto Segalla

TITULAR: Murilo Cereda da Silva
SUPLENTE: Lilian Cristiane Machado

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
TITULAR – Juceli de Fátima da Silva
SUPLENTE – Leandro Bonsenhor Zanciskoski

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
TITULAR – Renata Arantes Reis
SUPLENTE – Clodoaldo Tonetti

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
TITULAR – Elenice de Freitas
SUPLENTE – Laureci Alves de Souza

TITULAR – Samira Ananias Choinski
SUPLENTE – Marcelli Delacy Assunção

TITULAR – João Custódio Bueno
SUPLENTE – Luis Alberto Pereira Júnior

TITULAR – Saimon Elias Vidal
SUPLENTE – Hillary Alves de Souza

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**

**APAE DE MORRETES 1**
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE – Maria Roseli Zaccachuck Pinheiro

**APAE DE MORRETES 2**
TITULAR – Ivanise Maria Scremim Pinto
SUPLENTE – Tatiane Robassa

**FUNDAÇÃO GIOVANNI MALUCELLI**
TITULAR – Josinêz Malucelli Mellinger
SUPLENTE – Ellen Maria Consentino Malucelli

**MORRETES CONVENTION & VISITORS BUREAU**
TITULAR – Mauricio Scucato dos Santos
SUPLENTE – Lourenço Rolando Malucelli Neto

**PASTORAL DA CRIANÇA DE MORRETES 1**
TITULAR – Luciene Geraldo do Nascimento
SUPLENTE – Denise da Conceição Ribeiro

**PASTORAL DA CRIANÇA DE MORRETES 2**
TITULAR – Vera Lúcia Silvério
SUPLENTE – Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides

**SANAHU – SOCIEDADE EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS**
TITULAR – Maria Angélica Addad
SUPLENTE – Cleonice Maria da Silva Raimundo

**SINDICATO RURAL DE MORRETES**
TITULAR – Aguinaldo Ramos Forbecci
SUPLENTE – Wilson Simão

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** – Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

**Paço Nhundiaquara, Morretes, 23 de agosto de 2023.**

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**6B99CE73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO APOSTILAMENTO**

**SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**1.1** O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de agosto de 2023.

***GUILHERME WICTHOFFET MACHADO***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**C3F11129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**1.** O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.32.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de agosto de 2023.

***GUILHERME WICTHOFFET MACHADO***
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**7B46D5A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 – ID Nº 41/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022, sendo o objeto da Tomada de Preços nº 03/2021 a **contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Padrão tipo 2 do FNDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte**.

**1.1** O presente instrumento advém da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022, e outro lado a **MTECH EDIFICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, situada na Rua Pardal, nº 351, bairro Pontal do Sul na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo sr. JURANDIR LINO PEREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 3.950.341-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.925.389-72, **CONTRATADO.**

**1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 41/2022 vinculado a Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

**1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Construção – ampliação centro de educação infantil**
06.002.12.365.0220.1.003.4.4.90.51.00.0 fonte 31107

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 08/2022 – ID nº 41/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de agosto de 2023.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**982E1162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27/2023**

Súmula: *Aprovar "AD REFERENDUM" a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1° Semestre 2022 e 2º Semestre 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º –** Aprova a Prestação de Contas do**Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1° Semestre 2022 e 2º Semestre 2022.**

**Art.2º –** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se**

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**07A262AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 28/2023**

Súmula: *Aprova "AD REFERENDUM" a Prestação de Contas do Incentivo para fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância – 2º semestre de 2021.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art.1º –** Aprova a Prestação de Contas doIncentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância – 2º semestre de 2021.

**Art.2º –** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se**

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**2D76A481

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ADITIVO 02/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021**
**ADITIVO Nº 002/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais, firmado em 06/08/2021, que entre si celebram a *CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU* e *o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM*.

Ao sexto dia do mês de agosto de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 81266058000183, com sede administrativa na Rua vereador Valmor Gomes, neste ato representado pelo(a) seu(a) Ver. Presidente o(a) Senhor(a) Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101, nesta cidade e do outro lado **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, neste ato representado pelo senhor Luís Fernando Ramos, celebram o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 6 de agosto de 2023, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando para **R$1.659,97** (hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**D846D02C

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ADITIVO 03/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 014/2021**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Divo Malacarne, portador do RG nº 1.951.131-6 e inscrito no CPF nº 409.304.169-53, residente domiciliado na Rua Costa e Silva, 336, nesta cidade, e |
| **CONTRATADA** | **PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, nº 837, Centro Nova Prata do Iguaçu PR, CEP: 85685-000, inscrito no CNPJ nº **36.307.580/0001-01**, representada neste ato pelo senhor Antônio Stang, Administrador, portador do RG nº 4.482.287-3 SESP/PR, do CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 535, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O objeto deste Contrato é aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível gasolina comum, conforme especificações e quantidades descritas na tabela do anexo I do Edital do Pregão n.º 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES** – Conforme preceitua a cláusula quinta, parágrafo terceiro "CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" do contrato: *O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração do legislativo desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após solicitação da empresa contratada e levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES –** Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de gasolina de 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), aumenta para R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), tendo um acréscimo de R$ 0,46 por litro de gasolina sobre o restante no saldo de 3.251,93 litros de gasolina comum, totalizando um acréscimo no valor do contrato de R$ 1.495,88 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA –** Fica ajustado o prazo de execução do presente contrato, sendo acrescido 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de agosto de 2023.

| *CÂMARA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU* | *PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS* |
|---|---|

**Publicado por:**
Andreia Aparecida Hoffelder
**Código Identificador:**77625BDF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**
**OBJETO**: Aquisição de luminárias, braços de fixação e materiais elétricos, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
**1º - JUSTIFICATIVA:** Em virtude de solicitação de esclarecimento e impugnação formalizada por empresas interessadas na participação do certame, verificou-se a necessidade de alteração da data para apresentação de amostra dos itens 09, 10 e 11 do termo de referência.
**2º** - Fica alterado o descrito onde se lê **"DOCUMENTOS E AMOSTRAS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS",** lê-se: **"DOCUMENTOS E AMOSTRAS A SEREM APRESENTADOS PELO VENCEDOR EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS".**
**3º** - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **12/09/2023**, às **08:30 horas**.
**4º** - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
**5º** - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO FAUST -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**349532FA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2023, tendo como objeto a Aquisição de materiais para testes e atividades psicológicas, para atuação de profissional de psicologia, na análise de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a seguinte empresa: **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.605.710/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
**ITENS DESERTOS: 17 e 20.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** PSI – Testes Psicológicos E Pedagógicos Ltda – CNPJ Nº 04.605.710/0001-04 – Cascavel - PR.
**OBJETO**: Aquisição de materiais para testes e atividades psicológicas, para atuação de profissional de psicologia, na análise de alunos com dificuldades no processo de aprendizagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**VALOR**: R$ 3.103,78 (três mil cento três reais e setenta oito centavos).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**3C661DBE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023**
**CONTRATO Nº 009/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES** – O ajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
**§ 1º -** Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS –** Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

**Item 01 – Diesel S10** – Quantitativo restante = **46.276,29 litros** - Passando o valor unitário de R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta seis centavos).
**Item 02 – Diesel Comum** – Quantitativo restante = **64.388,95 litros** - Passando o valor unitário de R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R$ 5,61 (cinco reais e sessenta um centavos).
**Item 03 – Gasolina Comum** – Quantitativo restante = **53.341,34 litros** - Passando o valor unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) para R$ 5,44 (cinco reais e quarenta quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR –** Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 108.565,27 (cento oito mil, quinhentos sessenta cinco reais e vinte e sete centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**D10070F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18406/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 12/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de agosto de 2023

***DIEGO JOSÉ LOPES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**2C16CD58

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11394/2023**

**Objeto**: Aquisição de recargas de crédito para celular da operadora TIM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Fundamentação**: inciso II do art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Dotação Orçamentária:** 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
**Fonte:** 2001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Contratada:** ALEXANDRE SCHAMNE NETO, portador do CNPJ nº. 03.471.903/0001-49 com o valor total de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

24 de agosto de 2023

***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**3F376507

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18174/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 12/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de Agosto de 2023
***MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**F8EF6B68

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16591/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 13/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de planos telefônicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de agosto de 2023

***MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**C9A0105E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1407/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Guarapuava, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.757.610/0001-22**, representada pelo senhor **FERNANDO FRANCO NETTO,** inscrito no CPF/MF **594.546.107-59**, diretor presidente em exercício, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 19425/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e, no que couber, as Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1407/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE CARGO:** Por meio deste termo fica excluído do certame o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, considerando que a comissão organizadora do concurso não possui os critérios exigidos pelo artigo 19, da Lei Complementar n.º 27/2023 do Município de Palmeira, o qual dispõe que "a Comissão encarregada de concurso para ingresso no cargo de Procurador Municipal será presidida pelo Procurador-Geral e integrada por, no mínimo, dois outros Procuradores do Município."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE CANDIDATOS AVALIADOS POR MEIO DE PROVA PRÁTICA:** Fica acrescida em 30 (trinta) a quantidade de candidatos avaliados na prova prática para o cargo de motorista II, uma vez que a quantia inicialmente apresentada no edital poderá não suprir as possíveis aprovações e, por consequência, deixar de atender às necessidades do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Devido à necessidade de exclusão do cargo acima mencionado, bem como do acréscimo de 30 (trinta) candidatos a serem avaliados na prova prática para o cargo de motorista II, o valor do contrato fica reajustado em **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato n.º 1407/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, ___ de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***PATRICIA PHILIPPSEN***
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Fundação de Apoio ao Des. da Universidade Estadual do Centro-Oeste
CNPJ/MF sob o n.º 03.757.610/0001-22
***FERNANDO FRANCO NETTO***
CPF/MF sob o n.º 594.546.107-59
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**CAROLINE PASSONI**
**R.G n.º 13.121.005-1**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES**
**R.G n.º 12.932.340-0**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**D41513D1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17503/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 13/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de plainas e retroescavadeiras agrícolas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de agosto de 2023

***ANTÔNIO ELVES COCHEVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**1F396BF5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15354/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 13/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda itens expositores visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico

www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de Agosto de 2023
***IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**A5D83827

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18413/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 14/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de agosto de 2023

***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**4FCB9DD6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16676/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 15/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais educativos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de Agosto de 2023
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**650220ED

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18401/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 15/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de Agosto de 2023
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**8FD6EFE8

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18838/2023**

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 15/09/2023** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de Agosto de 2023
***MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**36FC0DD4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.749 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.576, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE CRIA O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Altera os parágrafos 3º e 4º, do artigo 1º, da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***§3º** O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de 16 (dezesseis) VRM`s (Valor de Referência do Município) mensais por família;*
***§4º** A concessão de Bolsa Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 05 (cinco) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. O número de famílias poderá ser alterado nas situações em que for decretada situação de calamidade pública, onde o valor poderá aumentar.*

**Art. 2º** Altera o *caput* do artigo 5º**,** da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***Art. 5º** A eleição do imóvel a ser locado, a negociação e a contratação da locação será de responsabilidade exclusiva da imobiliária que será contratada por este Município, através de procedimento licitatório próprio, para esta finalidade.*

**Art. 3º** Revoga os artigos 6º e 7º da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022.

**Art. 4º** Altera o artigo 8º**,** da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***Art. 8º** O benefício será concedido pelo prazo de até doze meses, prorrogável se necessário uma única vez por menor ou igual período.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.576, de 06 de setembro de 2022**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**B5F83C44

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.750 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE RURAL DE CANTAGALLO.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação dos Moradores da Localidade Rural de Cantagallo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.157.838/0001-82, com sede na Estrada Municipal Orlando Mezzadri, s/n, Cantagallo, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito dos seguintes bens públicos:
I- 01 (uma) plaina agrícola traseira, placa 6000/2022;

II- 01 (uma) retroescavadeira agrícola (acoplável em trator).

**Art. 2º** Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
**Parágrafo único.** Compete a permissionária prestar contas quanto ao regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
**Art. 3º** A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, à manutenção e à guarda dos bens públicos, bem como eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.
**§ 1º** O custeio do combustível para uso dos equipamentos aqui cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações pela associação será de responsabilidade da associação.
**§ 2º** A entidade compromete-se a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
**Art. 4º** As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Acordo de Cooperação, cujo objeto é a permissão de uso de bens públicos, o qual será lavrado, especificamente, para esta finalidade.
**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da entidade permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, por meio da qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
**Art. 6º** O Acordo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações impostas por esta lei, pelo Acordo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**Art. 7º** O Acordo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.
**Art. 8º** O Acordo de Cooperação autorizado por esta lei decorre do resultado do Chamamento Público nº 03/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
**Art. 9°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**E1F1E5A0

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º 996 DE 03/08/2023 - RETIFICA A PORTARIA Nº 528 DE 27/12/2018, QUE TRATA DA APOSENTADORIA DE DIRLEY RISTOW MANSANI**

**Portaria n.º 996 de 03/08/2023**
**(Republicada por incorreção)**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 4196/2018, em que é requerente **Dirley Ristow Mansani;**
Considerando, ainda, o contido no processo administrativo nº 412/2023, especialmente a Instrução nº 10916/2023 – CAGE (Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão).

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria n° 528 de 27/12/2018 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF), concedida a partir de 01/01/2019, da servidora municipal **Dirley Ristow Mansani**, matrícula funcional n.º 2-00605, portadora do R.G. 475.xxx-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 869.xxx.xx9-04, ocupante do cargo de efetivo de "Cirurgião Dentista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando o valor dos proventos de R$ 7.429,87 (mil e quatrocentos e dezessete reais, vinte e seis centavos) para R$ 6.792,77 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Destarte, considerando os efeitos da Portaria ME Nº 9/2019, da Portaria SEPRT Nº 3659/2020, da Portaria EPRT Nº 477/2021, da Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12/2022 e da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26/2023, as quais tratam dos reajustes para os benefícios sem paridade, os proventos corresponderão à totalidade do cálculo da média do servidor atualizada, ou seja, R$ 9.032,67 (nove mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**04183908

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO) PORTARIA Nº 994 DE 03/08/2023 - RETIFICA A PORTARIA Nº 530 DE 27/12/2018, QUE TRATA DAAPOSENTADORIA DE EVANDRO PACHECO DOS SANTOS**

**Portaria n.º 994 de 03/08/2023**
**(Republicada por incorreção)**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 9183/2017, em que é requerente **Evandro Pacheco dos Santos;**
Considerando, ainda, o contido no processo administrativo nº 398/2023, especialmente a Instrução nº 10902/2023 – CAGE (Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão).

Resolve:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria n° 530 de 27/12/2018 no que diz respeito aos proventos de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF), concedida a partir de 01/01/2019, para o servidor público municipal **Evandro Pacheco dos Santos,** matrícula funcional n.º 2-01546, portador do R.G. 5.2xx.xx5-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 855.xxx.xx9-68, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de saúde bucal",* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, alterando o valor dos proventos de R$ 1.417,26 (mil e quatrocentos e dezessete reais, vinte e seis centavos) para R$ 1.296,06 (mil e duzentos e noventa e seis reais e seis centavos).

**Art. 2º** - Destarte, considerando os efeitos da Portaria ME Nº 9/2019, da Portaria SEPRT Nº 3659/2020, da Portaria EPRT Nº 477/2021, da Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12/2022 e da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26/2023, as quais tratam dos reajustes para os benefícios sem paridade, os proventos corresponderão à totalidade do cálculo da média do servidor atualizada, ou seja, R$1.723,43 (mil e setecentos e vinte e três reais, quarenta e três centavos), e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**48AAED1C

---

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 16.420 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo;
**Considerando** a Lei nº 5.715 de 22 de Junho de 2023 a qual cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, institui o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC de Palmeira, bem como cria o Conselho Municipal de Defesa Civil – CODEC,
**Considerando** o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5238/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC a qual será composta pelos seguintes membros:

**I – Presidente:**
**a)** Paulo Cezar de Almeida;

**II – Dois servidores para compor a Diretoria de Operações:**
**a)** Jaime Mika (bombeiro);
**b)** Daiana Santana;

**III – Dois Munícipes**
**a)** Antonio Carlos Carneiro Junior;
**b)** Wagner Haniskievicz.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora- Geral Interina do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**05636324

---

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.412 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19026/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil a qual será composta pelos seguintes membros:

**I - Presidência;**
a) Presidente:
Prefeito Municipal - Sérgio Luis Belich;
b) Adjunto:
Vice-Prefeito - Jonatas Boaventura Schulli.

**II - Diretoria de Operações:**
a) Coordenação:
Titular: Daiana Santana
Suplente: Sandro Miguel Iasiak

b) Diretor de Operações:
Titular: Mauricio Ripka
Suplente: Sabrina Ristow da Mota

b) Secretária:
Titular: Maira Najara Crocetti
Suplente: Andreza Schmidt Gonçalves

**III– Grupo de atividades fundamentais – GRAF**
a) Adriana Rochinski
b) Andreia Aparecida Osorio Miranda
c) Maira Najara Crocetti;
d) Lauro de Araújo;
e) Ariosto Hartmann
f) Haydan de Freitas Osako;
g) Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle;
h) Antonio Elves Cocheva;
i) Jean Guilherme Kapp;
j) Maurício Vidal;
k) Daiane Americano da Cruz;
l) Sabrina Ristow;
m) Ápio Conti Ricci;
n) Ighor Alessandro Dombroski;
o) Maurício Ripka;
p) Sandro Miguel Iasik;
q) Kamila Bach Diedrichs;
r) Angela Hass Dias;
s) Claudinéia Ferreira Machado;
t) Rafael Kreitlow;
u) Fabiola Mereles;
v) Mariane Pietrala;
w) Marilena Tauffer de Paula dos Santos;
x) Gisele Schnell Bus;
y) Joelma Ponchek Bach.

**IV - Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG:**
a) Sindicato Rural Patronal de Palmeira:
Terezio Schmne.

**V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC:**
a) Corpo de Bombeiros:
Subtenente BM Dionei Teixeira de Freitas;
b) Câmara Municipal de Palmeira:
Titular: Odair Sanson Junior
Suplente : Karina Vanessa Albano

**VI - Máquinas e Caminhões:**
a) Caminhão Pipa: Placa RHW - Geraldo Ferreira dos Santos;
b) Caminhões - Placa AXX 6521 – Adriana Rochinski - Placa BAG 9277.
c) Retroescavadeira - Operador: Fabiano Conceição Catarina

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora-Geral Interina do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**771CCB49

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.742 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.092.648,56**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.092.648,56 (um milhão e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
671 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 661.348,56

11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
682 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 431.300,00

**Total Suplementação: R$ 1.092.648,56**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
673 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 661.348,56

11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
684 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 431.300,00

**Total Redução: R$ 1.092.648,56**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**7C2D78FB

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.743 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 600.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
319 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
357 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
359 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 300.000,00
361 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 60.000,00

**Total Suplementação: R$ 600.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
362 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
377 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

**Total Redução: R$ 600.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**E7A01065

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.744 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 490.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
456 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 490.000,00

**Total Suplementação: R$ 490.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1494 R$ 490.000,00

**Total da Receita: R$ 490.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**AA3FE50B

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.745 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 500.000,79**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,79 (quinhentos mil reais e setenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
832 - 3.3.90.33.00.00 31013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 500.000,79

**Total Suplementação: R$ 500.000,79**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 31013 R$ 500.000,79

**Total da Receita: R$ 500.000,79**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**EE04F60A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.746 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 157.510,43**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 157.510,43 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
831 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 157.510,43

**Total Suplementação: R$ 157.510,43**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 1013 | R$ 157.510,43 |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**ECA464D2

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.747 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 250.000,00**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
27 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00

**Total Suplementação: R$ 250.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
533 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

**Total Redução: R$ 250.000,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**86D0A415

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**LEI Nº. 5.748 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 2.527.793,29**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.527.793,29 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.754.544,30

326 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 445.248,99
327 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00
335 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250.000,00

**Total Suplementação: R$ 2.527.793,29**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
7 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.225,00

02.001.06.182.0005.2.127. Atividades relacionadas à Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil
14 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
32 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.199,60
33 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.493,00
37 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.950,00

04.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.002.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
39 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.122.0005.2.018. Apoio aos Conselhos Municipais
43 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.136,00

05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
49 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 2.000,00
51 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 30.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
52 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00
54 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
56 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.715,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
84 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
86 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
88 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.523,05

05.003.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
92 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300,00

05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
98 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

05.003.26.782.0007.2.033. Manutenção da frota de máquinas leves e pesadas
104 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
111 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
112 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.523,37
113 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 21.970,00

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
117 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
119 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 61.108,71
120 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 431,44

05.005.23.691.0010.1.036. Fomento do comércio e serviço
126 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.381,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
127 - 3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 33.526,66

06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
134 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.396,20
137 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
141 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 202,61

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.332.0013.2.041. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
145 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.895,42
146 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20,00

06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
06.003.04.122.0014.2.043. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações
149 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 60,00
150 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
156 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.475,16

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
168 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.735,70
170 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.1.052. Projeto de modernização da administração tributária - PMAT
201 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
203 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00
204 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
206 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
207 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
209 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.582,00

06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.007.04.129.0008.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
216 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
229 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
314 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
320 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00
321 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 95.248,99

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
366 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
379 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.060,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
389 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 33.355,45
390 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 79.179,00

08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
394 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
500 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 799,40
501 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
505 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
513 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
517 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
518 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00
519 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
520 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.319,76

10.002.08.244.0032.2.098. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
521 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
523 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
526 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00
530 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
532 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
534 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 756,00

10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
592 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10,00
593 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.927,37

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
612 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000,00
614 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

10.004.08.241.0037.2.111. Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso - FMDI
615 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
616 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
617 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00
618 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.128.0038.2.115. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
623 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
629 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 10.000,00

11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
630 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00
632 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 500,00
635 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
636 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.001.13.392.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
637 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.114,00
638 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
639 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00

11.001.13.392.0038.2.131. Manutenção das Atividades do Cine Teatro Municipal
642 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
643 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

11.001.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
644 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
645 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00
646 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
647 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turística municipal
650 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
652 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
655 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
656 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 60.000,00
657 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.000,00
658 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 27.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.002.24.128.0039.2.119. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
659 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

11.002.24.131.0039.1.120. Ampliação de mecanismos de transparência
660 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
661 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.002.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação
662 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00
663 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
665 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
666 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.000,00
667 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.501,36

11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.128.0040.2.122. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
668 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
674 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 79.700,00

11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
680 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.472,04

11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
685 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.003.18.544.0042.2.125. Manutenção das atividades correlatas aos recursos hídricos
688 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00
689 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

**Total Redução: R$ 2.527.793,29**

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**2422E842

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## DECRETO Nº. 16.413 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.092.648,56

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.742 de 24/08/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.092.648,56 (um milhão e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 –

Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
671 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 661.348,56

11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
682 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 431.300,00

**Total Suplementação: R$ 1.092.648,56**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
673 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 661.348,56

11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
684 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 431.300,00

**Total Redução: R$ 1.092.648,56**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**8692B45B

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.414 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.743 de 24/08/2023,
**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
319 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
357 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
359 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 300.000,00
361 - 3.3.90.33.00.00 122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 60.000,00

**Total Suplementação: R$ 600.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
362 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
377 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

**Total Redução: R$ 600.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**141FDC4E

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.415 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 490.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.744 de 24/08/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.090. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
456 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 490.000,00

**Total Suplementação: R$ 490.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1494 R$ 490.000,00

**Total da Receita: R$ 490.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**1AB96B73

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.416 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,79

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.745 de 24/08/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,79 (quinhentos mil reais e setenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
832 - 3.3.90.33.00.00 31013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 500.000,79

**Total Suplementação: R$ 500.000,79**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 31013 R$ 500.000,79

**Total da Receita: R$ 500.000,79**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**42F5DA64

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.417 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 157.510,43

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.746 de 24/08/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 157.510,43 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
831 - 3.3.90.33.00.00 1013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 157.510,43

**Total Suplementação: R$ 157.510,43**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 1013 | R$ 157.510,43 |

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**9B3D28B3

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.418 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.747 de 24/08/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
27 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00

**Total Suplementação: R$ 250.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
533 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

**Total Redução: R$ 250.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**436F7AFE

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
## DECRETO Nº. 16.419 DE 24/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.527.793,29

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.748 de 24/08/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.527.793,29 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.754.544,30
326 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 445.248,99
327 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 70.000,00
335 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250.000,00

**Total Suplementação: R$ 2.527.793,29**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
7 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.225,00

02.001.06.182.0005.2.127. Atividades relacionadas à Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil
14 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
32 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.199,60
33 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.493,00
37 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.950,00

04.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.002.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
39 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.122.0005.2.018. Apoio aos Conselhos Municipais
43 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.136,00

05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
49 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 2.000,00
51 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 30.000,00

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
52 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00
54 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
56 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.715,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
84 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00

05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
86 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
88 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.523,05

05.003.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
92 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

93 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300,00

05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
98 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

05.003.26.782.0007.2.033. Manutenção da frota de máquinas leves e pesadas
104 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
111 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
112 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 115.523,37
113 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 21.970,00

05.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
05.005.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
117 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
119 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 61.108,71
120 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 431,44

05.005.23.691.0010.1.036. Fomento do comércio e serviço
126 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.381,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
127 - 3.1.90.01.00.00 000 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$ 33.526,66

06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
134 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.396,20
137 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00
141 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 202,61

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.332.0013.2.041. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
145 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.895,42
146 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00
148 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20,00

06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Compras e Licitações
06.003.04.122.0014.2.043. Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Licitações
149 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 60,00
150 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
06.004.04.122.0015.2.045. Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
156 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.475,16

06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
168 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.735,70
170 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.1.052. Projeto de modernização da administração tributária - PMAT
201 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
203 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.000,00
204 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
206 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
207 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
209 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.582,00

06.007.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Mobiliária
06.007.04.129.0008.2.126. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Mobiliária
216 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

06.010.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Monitoramento
06.010.26.782.0009.2.032. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Monitoramento
229 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
314 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
320 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00
321 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 95.248,99

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
366 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

08.001.12.365.0023.6.073. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
379 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.060,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
389 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 33.355,45
390 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 79.179,00

08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura
394 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar
500 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 799,40
501 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
505 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social
513 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00
514 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
516 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
517 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
518 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00
519 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
520 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.319,76

10.002.08.244.0032.2.098. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
521 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
523 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social
526 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00
530 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
532 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
534 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 756,00

10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
592 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10,00
593 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.927,37

10.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
10.004.08.241.0037.2.110. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
612 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.000,00
614 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

10.004.08.241.0037.2.111. Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso - FMDI
615 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 2.000,00
616 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
617 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00
618 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.128.0038.2.115. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
623 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
629 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 10.000,00

11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
630 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00
632 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 500,00
635 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
636 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.001.13.392.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
637 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.114,00
638 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
639 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 200.000,00

11.001.13.392.0038.2.131. Manutenção das Atividades do Cine Teatro Municipal
642 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
643 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

11.001.13.392.0038.2.132. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
644 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
645 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00
646 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500,00
647 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00

11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turística municipal
650 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
652 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
655 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
656 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 60.000,00
657 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.000,00
658 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 27.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Comunicação
11.002.24.128.0039.2.119. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
659 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.000,00

11.002.24.131.0039.1.120. Ampliação de mecanismos de transparência
660 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
661 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.002.24.131.0039.2.118. Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação

662 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00
663 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
665 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
666 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.000,00
667 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.501,36

11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.128.0040.2.122. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
668 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

11.003.18.541.0040.1.123. Proteção e conservação da flora
674 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 79.700,00

11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
680 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.472,04

11.003.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
685 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

11.003.18.544.0042.2.125. Manutenção das atividades correlatas aos recursos hídricos
688 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00
689 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

**Total Redução: R$ 2.527.793,29**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**C19795DB

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO PO INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.409 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 14.654 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 QUE CONSTITUI COMISSÕES PROCESSANTES.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19058/2023,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I, alíneas *b, c* e *d* e inclusa a alínea *"e"* ao art. 1º do Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
*I ----------*
*a) ----------*
*b) Apio Conti Ricci - matrícula funcional nº 301387 – Vice - Presidente;*
*c)Bruna Fernanda Venc dos Santos - matrícula funcional nº 203857 - Membro;*
*d) Michele Aparecida Batista - matrícula funcional n° 203949 - Membro;*
*e) Anderson Luiz Gonçalves - matrícula funcional n° 301446 – Suplente;*
*----------*
*--------" (NR)*

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso II, alíneas a, *b, c* e *d* e inclusa a alínea *"e"* ao art. 1º do Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
*I ----------*
*II----------*
*a) Elisama Nogueira- matrícula funcional n° 203740 – Presidente;*
*b) Bruna Costa- matrícula funcional n° 301394 - Vice - Presidente.*
*c) Bruno Renan Mioduski dos Reis- matrícula funcional n° 301362 - Membro.*
*d) Rosélio Olibratoski - matrícula funcional nº 204049 - Membro;*
*e) Tadeu Mayer Júnior - matrícula funcional n° 204119- Suplente;*
*----------*
*----------" (NR)*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.654 de 27 de Agosto de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora-Geral Interina do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**E7B31D9C

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.430 DE 24/08/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19403/2023, e
RESOLVE:
**Art. 1º:** Cancelamento de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/08/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, a servidora abaixo relacionada,

| MATRICULA | NOME | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 203797 | CASSIELI COELHO | PSICÓLOGO | SAÚDE |

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**9DB08333

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.421 DE 24/08/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19600/2023, e

Decreta:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT**, matrícula 301444, portador do RG nº 12.6xx.xx9-0, inscrito no CPF sob nº. 084.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/08/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**D92E5E60

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 157/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – DAIANE MARIA RIBAS SANTO.**

Processo nº: 5465/2023
ADITIVO Nº. 157/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Contratada:** DAIANE MARIA RIBAS SANTO
Matrícula: 600658
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023.
Prorrogação 1: 04/10/2023 a 15/02/2024.
Data: 24/08/2023.

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**ED802911

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 21.431 DE 24/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ISABELA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 7819/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ISABELA VIANTE,** matrícula 203833, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 01/07/2023, encerrando em 31/12/2023, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**C91F58C5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 21.432 DE 24/08/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15760/2023,
RESOLVE:
**Art. 1º:** Cancelamento de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/08/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, aos servidores abaixo relacionados,

| MATRICULA | NOME | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 203108 | JOSE ANTONIO ALVES | TRABALHADOR BRAÇAL | RURAL |
| 201527 | JOSE VALDIR GONCALVES NUNES | TRABALHADOR BRAÇAL | RURAL |

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**2EF1A151

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 21.435 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO CAROLINE PASSONI LEDERER.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19447/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas visando reparos emergenciais, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretora de Administração, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Caroline Passoni Lederer* | *091.xxx.xxx-65* | *R$ 249,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**C26F32AD

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.433 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19302/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Jorge Luiz Wansovicz* | *634.xxx.xxx-68* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**CF99AFD7

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.434 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19304/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Ivo Francisco Alves de Oliveira* | *357.xxx.xxx-59* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**EEAEC234

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 12/2023**

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1235/2022 (LOA 2023), resolve:

**Art. 1º** Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

**Codificação/ Especificação/ Valor R$**
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 30.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

**Codificação/ Especificação/ Valor R$**
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) - 30.000,00

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**DCBE650C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2023**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Vereadora:** SILVANA TEREZINHA SCHLUTER DE OLIVEIRA
**Data início:** 24/08/2023
**Data fim:** 24/08/2023

**Nº de Diárias:**
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
**Município de destino/UF:** LARANJAL/PR
**Código do IBGE do Município destino:** 4113254
**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
**Objetivo da viagem:** Participar de reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi, afim de viabilizar recursos para o Município.
**Meio de Transporte:** Veículo Próprio.

Palmital, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**6E272F3C

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2023**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

**Nome do Servidor:** FERNANDO CARNEIRO
**Data início:** 24/08/2023
**Data fim:** 24/08/2023
**Nº de Diárias:**
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
**VALOR TOTAL:** R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
**Município de destino/UF:** CASCAVEL/PR
**Código do IBGE do Município destino:** 4104808
**Tipo objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
**Objetivo da viagem:** Realizar o transporte de retorno dos vereadores Joelson Gonçalves e Silvionei de Jesus Alves.
**Meio de Transporte:** Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Vereador - Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**FC12BA25

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01**

**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 01**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

Termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro – contrato de fornecimento de combustível, oriundo da Licitação Pregão Presencial n° 01/2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, n°1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Vereador Antonio Machado de Jesus Filho,** (contratante) e **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Maria Aparecida Nadolny Franco** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2023, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **reequilíbrio econômico-financeiro** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA - DA REDUÇÃO OU REAJUSTE DO PREÇO, do Contrato Administrativo nº 001/2023, o valor para aquisição de combustível Gasolina Tipo Comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço fixado no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro é o seguinte:

Gasolina Tipo Comum valor unitário – R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando o acréscimo contratual do valor de R$ 3.578,33 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), referente aos 5.111,91 litros ainda disponíveis no contrato em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

***MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO***
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS**:**

Nome: Sirley Terezinha Visentin
CPF: 016.451.659-06

Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**C3F9A962

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES**.**

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com

sede na Rua Moisés Lupion, n°1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO,** (contratante) e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR** (Contratada), já qualificados no Processo de Inexigibilidade nº 06/2022, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:** Prorrogam-se por 12 (doze) meses o item 02 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 07/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2022, constante na CLÁUSULA QUARTA, para **R$ 322,36** (trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), valor este correspondente ao reajuste de **3,99%** decorrente do índice do IPCA acumulado no período de 01/08/2022 a 31/07/2023 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

ITEM: 01 – QUANTIDADE: 12 MESES – DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE BACKUP DO BANCO DE DADOS, REMOTAMENTE, SEMANALMENTE - **VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 322,36 - VALOR TOTAL: R$ 3.868,32**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
*ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo*
*UNIDADE: 001 – Câmara Municipal*
*CLASSIFICAÇO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo*
*NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica*
*FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)*

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Presidente

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Ribeiro
CPF: 087.360.489-09

Nome: Monica Laís Kuznharski
CPF: 069.388.159-33

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**14D2A41F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS DOIS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Vereador – Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**6ECF25EE

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS DOIS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2023, Dispensa de Licitação n° 012/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO***
Vereador – Presidente

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**9E1EFCA7

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ERRATA DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA 09/2023**

**ERRATA**

**RATIFICAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

**Onde se lê:**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 08/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ 23710246000152 representante legal LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - ENG. CIVIL – CREA PR 148662/D.

**Leia-se:**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° **09/2023**, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ 23710246000152 representante legal LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - ENG. CIVIL – CREA PR 148662/D.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***INDIANARA DE ANDRADE***
Técnica Legislativa

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**75BF1969

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ERRATA DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010/2023**

**ERRATA**

**RATIFICAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**Onde se lê:**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 06/2022, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.080.965/0001-58.

**Leia-se:**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° **010/2023**, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 11.080.965/0001-58.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***INDIANARA DE ANDRADE***
Técnica Legislativa

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**B77A6087

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2023**

**ERRATA**

**HOMOLOGAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**Onde se lê:**

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 021/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.857.601/0001-79.

**Leia-se:**

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° **022/2023**, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.857.601/0001-79.

**RATIFICAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

**Onde se lê:**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 06/2022, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.857.601/0001-79.

**Leia-se:**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° **011/2023**, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.857.601/0001-79.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***INDIANARA DE ANDRADE***
Técnica Legislativa

**Publicado por:**
Jairo Jose Menezes
**Código Identificador:**D52144C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023**

DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I**
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Art. 1º Esta Lei ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Palmital, de suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio.

**CAPÍTULO II**
**DAS FINALIDADES**
Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados

pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

**CAPÍTULO III**

**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - beneficiário: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

II - cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, desde que vinculado ao regime estatutário;

III - carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;

IV - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;

V - equilíbrio atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

VI - equilíbrio financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em cada exercício financeiro;

VII - folha líquida de benefícios: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos segurados;

VIII - fundo previdenciário capitalizado: aquele que possui fases distintas de contribuição e de pagamento de benefícios, e possibilita acumulação progressiva e antecipada de toda a reserva necessária para assegurar o pagamento dos benefícios contratados;

IX - hipóteses atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

X - percentual de contribuição ordinária: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

XI - plano de benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus segurados e beneficiários;

XII - plano de custeio: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;

XIII - recursos garantidores: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

XIV - reserva matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de segurados e beneficiários em gozo de benefícios; e a benefícios a conceder, no caso de segurados que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

XV - reserva técnica: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do superávit ou déficit;esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

XVI - reservas por amortizar: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária ou aportes periódicos definido em lei própria;

XVII - segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados.

**CAPÍTULO IV**

**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º Os recursos garantidores integralizados do Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

§ 1º O gozo individual pelo segurado, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o caput fica condicionado ao implemento de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.

§ 2º O desligamento do segurado do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício;ou

III - a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 6º É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

Parágrafo único. Os convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal n° 9.717/98 deverão garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até 27 de novembro de 1998, sendo vedada a concessão de novos benefícios a partir dessa data.

Art. 7º Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.

§ 1º Os percentuais de contribuição ordinária dos segurados e beneficiários não serão inferiores à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

§ 2º O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos segurados e beneficiários nem superior ao dobro deste percentual.

Art. 8º Será assegurado pleno acesso aos segurados e beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

**TÍTULO II**

**DA REORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA RESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE GESTORA**

Art. 9º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital será gerido pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital– PALMITALPREV, entidade Autárquica Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n. 438/2001, inscrita no CNPJ/MF n. 04.887.994/0001-60, com patrimônio e receitas próprias, com autonomia administrativa, técnica e financeira, tendo como finalidade operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos vinculados.

§1º. A PALMITALPREV terá quadro próprio de servidores públicos, podendo, ainda, receber servidores cedidos da Administração Direta e Indireta, com ou sem ônus, para desenvolvimento de suas atividades.

§2º. A PALMITALPREV utilizará a taxa de administração prevista no art. 97 desta Lei para sua manutenção, e no caso de insuficiência incumbe ao Poder Executivo Municipal aportar os recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 10. Deverão ser transferidos após a sua constituição, todos os bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 11. É vedado à entidade de previdência de que trata este capítulo assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas as suas finalidades.

Parágrafo único. Excepcionalmente, sem nenhum ônus financeiro, mesmo de custeio administrativo, a PALMITALPREV poderá assumir a administração do pagamento de benefícios totais ou parciais devidos pelo Município aos segurados e beneficiários, bem assim a administração de benefícios de natureza assistencial definidos em lei.

Art. 12. A PALMITALPREV será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Previdenciário.

§ 1º Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.
§ 2º No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.
§ 3º Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior, além de certificação na forma dos atos normativos vigentes.
§ 4º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§ 5º As atribuições dos Diretores serão estabelecidas em regulamento.

**CAPÍTULO II**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá como membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior e certificação na forma exigida pelos atos normativos vigentes, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município;
II – 2 (dois) representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 1 (um) representante dos segurados em atividade e 1 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento;
§ 1º Os membros do CMP serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.
§ 2º O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º Os membros do CMP não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.
§ 4º O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões semestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 5º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Presidente do PALMITALPREV.
§ 6º O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.
Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do PALMITALPREV;
IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o PALMITALPREV, na forma da Lei;
V – deliberar sobre as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
XI – aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
XIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
XIV – autorizar a contratação de empresas especializadas para realização de auditorias contábeis e estudos jurídicos, atuariais ou financeiros;
XV – autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.
§1º As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
§2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
§3º Não poderão integrar o CMP, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco consangüíneo ou afim até segundo grau.
Art. 15. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do PALMITALPREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
Parágrafo único: Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

**CAPÍTULO III**
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 16. O PALMITALPREV terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:
I – 1 (um) representante do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e
II – 1 (um) representante dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, eleitos, entre seus pares, na forma do regulamento.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 3º do art. 13.
§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.
§ 3º O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.
Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
III – lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V – relatar ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
XI – examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do PALMITALPREV;
XII – solicitar à administração do PALMITALPREV pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
XIII – submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.

**CAPÍTULO IV**

**DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E DO GESTOR**

Art. 18. A PALMITALPREV terá um Comitê de Investimentos composto de até três membros, que participará do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, observado os requisitos para nomeação e composição previstos em regulamento.

§1º. Dentre os membros do Comitê um será designado Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social, presidindo referido órgão.

§2º. Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.

§3º. No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§4º. Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior, observando quanto a exigência de certificação os atos normativos vigentes.

§5º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§6º. As atribuições do Comitê de Investimento serão estabelecidas em regulamento.

**TÍTULO III**
**DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS**

**CAPÍTULO I**
**DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS**

Art. 19. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) todos aqueles especificados no inciso XVII do art. 3º.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo; no caso de se licenciar do cargo efetivo para se dedicar exclusivamente ao mandato eletivo, será vinculado exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência social.

§ 3º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital, observando-se o que dispõe a lei quanto a contribuição previdenciária sobre horas extraordinárias ou prorrogação de turno.

§ 4º O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente ao RPPS, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

§ 6º Quando houver acumulação de cargo efetivo com cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 20. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos segurados, exclusivamente:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, enquanto perdurarem quaisquer destas condições;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, enquanto perdurarem quaisquer destas condições.

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado, o enteado e o menor sob tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira na forma da lei e regulamento.

§ 3º A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor e regulamento.

§ 5º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos e da data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

§ 6º O(a)cônjuge, companheiro ou companheira homossexual de servidor ou servidora integrará o rol dos dependentes, concorrendo para fins de pensão com os demais dependentes previstos no inciso I deste artigo, observando-se as mesmas regras vigentes para os heterossexuais.

§ 7º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

**CAPÍTULO II**
**DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES**

Art. 21. A filiação do segurado ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações, e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 22. Incumbe ao segurado, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida.

§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição de dependente:

I - cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: declaração, contrato ou escritura pública de união estável, podendo ser suprida pela certidão de casamento religioso; certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado, ou de óbito, se for o caso;

III - enteado: certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o (a) genitor (a) desse enteado;

IV - equiparado a filho: documento de outorga de tutela ao segurado e certidão de nascimento do dependente;

V - pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade de seus progenitores; e

VI - irmão: certidão de nascimento.

§2º Além dos documentos enumerados no parágrafo anterior, deverá ser apresentado documento de identidade, CPF/MF e NIT/PIS do dependente habilitado, salvo justificativa de impossibilidade técnica.

§3º Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 21 (vinte e um) anos.

§4º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo de 3 (três), dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

VI - declaração específica feita perante tabelião;

VII - prova de mesmo domicílio;

VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - conta bancária conjunta;

XI - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do segurado;
XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de segurados;
XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;
XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou
XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar nos termos do regulamento.
§ 5º Qualquer fato superveniente à filiação do segurado, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato à PALMITALPREV, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.
§ 6º O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.
§ 7º No caso de dependente inválido, para fins de mera inscriçãoserá admitido laudo ou atestado médico que atenda os parâmetros fixados em regulamento.
§ 8º A inscrição enquanto dependente não gera direito adquirido e para a concessão de benefício deverá ser comprovada a qualidade de dependente no processo de concessão do benefício.
§ 9ºA invalidez do dependente por ocasião da concessão do benefício será comprovada mediante laudo médico-pericial homologado por junta médica do RPPS.
§ 10º Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tornadas automaticamente ineficazes.
Art. 23. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras.
Art. 24. Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante apresentação de documentos e declaração firmada perante a PALMITALPREV.

**CAPÍTULO III**
**DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO OU DEPENDENTE**

Art. 25. Perde a qualidade de segurado o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico a este título com o Município, suas autarquias e fundações.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
Art. 26. A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:
I - para o cônjuge, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos:
a) pela separação judicial ou divórcio;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) pelaseparação de fato reconhecida voluntariamente ou por decisão judicial;
d) pelo óbito; ou
e) por sentença transitada em julgado.
II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.
Parágrafo único. A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.
Art. 27. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I – afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;
II – cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios;
III – durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.
§ 1º O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 58, porém não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.
§ 2º Incumbe ao cessionário, na hipótese dos incisos II e III deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor cedido.
§ 3º No termo ou ato de cessão do servidor será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao Regime Próprio de Previdência Social de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.
§ 4º O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses dos incisos I, II e III será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo de que o servidor é titular.
§ 5º Não serão devidas contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social em que o servidor cedido esteja em exercício, nem ao Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias complementares não correspondentes à remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário.
§ 6º No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 97.
Art. 28. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**CAPÍTULO IV**
**DOS BENEFÍCIOS**

Art. 29. O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:
I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária comum;
d) aposentadoria voluntária especial.
II - quanto ao dependente, exclusivamente pensão por morte.

**Seção I**
**Da Aposentadoria por Invalidez**

Art. 30. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz permanentemente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de reabilitação e readaptação para o exercício de outra atividade no órgão ou entidade a que se vincule.
§1º É obrigatória a realização e submissão do aposentado às avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por invalidez, sob pena de suspensão do pagamento e cancelamento do benefício.
§2º Os proventos de aposentadoria por invalidezserão calculados conforme o art. 41 e seus parágrafos, enquanto o segurado permanecer neste estado, sendo:
I – com proventos integrais, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho
II – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.
§3º Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua

capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao ente público empregador para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, ainda que em veículo de propriedade do segurado;
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado;
e) nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§5º A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo de junta médica designada pela PALMITALPREV que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§6º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§7º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o segurado que tiver direito a retornar à atividade, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido por junta médica designada pela PALMITALPREV.
§8º O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal.

**Seção II**
**Da Aposentadoria Compulsória**

Art. 31. O segurado titular de cargo efetivo será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma que dispuser a lei complementar federal vigente.
§1º Os proventos serão calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.
§2º Os efeitos financeiros da aposentadoria de que trata o caput dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço.

**Seção III**
**Da Aposentadoria Voluntária Comum**

Art. 32. A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Seção IV**
**Da Aposentadoria Voluntária Especial**

Art. 33. Os servidores públicos municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade para ambos os sexos, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - o titular do cargo municipal de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
Parágrafo único: A aposentadoria a que se refere o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal e o inciso I do *caput* observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

**Seção V**
**Do Abono Permanência**

Art. 34. O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária comum ou especial, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, ou optar por ser aposentar voluntariamente.
Parágrafo único: O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício mediante requerimento do segurado.

**Seção VI**
**Da Pensão por Morte**

Art. 35. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida, sendo os efeitos financeiros do benefício contados:
I – da data do óbito ou da decisão judicial que declarar a morte presumida, desde que requerida em até 180 (cento e oitenta) dias para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias para os demais dependentes, contados do óbito ou da decisão judicial;
II - do requerimento administrativo do benefício, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo.
§1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação tardia.
§2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§3º Nas ações em que a PALMITALPREV for parte, esta poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§4º Julgada improcedente a ação prevista no §2º ou §3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§5º O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.

§6º O cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, o ex-companheiro ou ex-companheira, desde que recebam pensão de alimentos por decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, concorrerão com os dependentes referidos no art. 20, I desta Lei, recebendo uma cota igual, que será limitada ao valor da pensão alimentícia que recebia.
§7º Se a pensão alimentícia referida no parágrafo anterior for:
I - temporária, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, desde que não incida outra hipótese de cancelamento da pensão alimentícia nos termos da lei civil;
II - por tempo indeterminado, aplicam-se os prazos de duração da pensão prevista para o cônjuge e companheiro, desde que não incida outra hipótese de cancelamento da pensão alimentícia nos termos da lei civil.
§8º Qualquer dependente que concorra com o cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, ex-companheiro ou ex-companheira, poderá, fazendo prova da hipótese de cancelamento da pensão alimentícia, requerer o reconhecimento da extinção da pensão por morte decorrente.
§9º Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.
§10º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior.
§11 Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé ou retardamento na comunicação do fato.
§12 O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser submetido a exame médico-pericial a cargo de junta médica designada pela PALMITALPREV, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.
Art. 36. A pensão por morte concedida a dependente de segurado será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor inativo ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor inativo ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§4º A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais.
Art. 37. A parte individual da pensão por morte extingue-se:
I - pela morte do pensionista;
II - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;
V - para o cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b”, “c” e “d”;
b) em 4 (quatro) meses, se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado e não tenham filhos comuns;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;
6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
d) se segurado e beneficiário tiverem filhos comuns, os prazos de duração da pensão previstos na alínea “c” serão aplicados em dobro, não se exigindo o tempo mínimo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável por ocasião do óbito.
VI - nas demais hipóteses previstas em lei.
§1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do *caput*, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§2º Os prazos previstos na alínea “c” do inciso V do *caput* observarão a expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, observando-se as atualizações promovidas para o Regime Geral de Previdência Social na forma do art. 77, §2º-B da Lei Federal nº 8.213/1991.
§3º Extingue-se a pensão, quando extinta a parte devida ao último pensionista.
§4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§5º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§6º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo administrativo ou judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Seção VII**

**Das regras relativa a acumulação de benefícios**

Art. 38. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no

âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social.
§2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§4º Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:
I - aposentadoria com auxílio-doença;
II - mais de uma aposentadoria;
III - salário-maternidade com auxílio-doença;
IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge;
V - mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e
VI - mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.
§5º Nos casos dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.
§6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

**Seção VIII**

**Da Gratificação Natalina**

Art. 39. Será devida gratificação natalina ao segurado, ou ao beneficiário, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu aposentadoria ou pensão por morte.
§ 1º Este abono será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano, ou do mês da alta ou cessação do benefício.
§ 2º A gratificação de trata o caput deste artigo poderá ser paga antecipadamente dentro do exercício financeiro a ele correspondente, desde que autorizada pelo Conselho Municipal de Previdência.

**CAPÍTULO V**

**DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO**

**Seção I**

**Da Base de Cálculo dos Benefícios**

Art. 40. Os benefícios terão as seguintes bases de cálculo:
I – aposentadoria: será considerada a remuneração de contribuição, conforme disposto no art. 89 e seus parágrafos;
II – pensão por morte: o valor dos proventos daaposentadoria recebida pelo servidor inativo ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por invalidez permanente na data do óbito;
§1º Sujeitam-se ao que dispõe o inciso I deste artigo as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que comporão os proventos de aposentadoria.
§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência.
Art. 41. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o disposto no art. 89 e parágrafos.
§1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento) da média.
§3º O valor do benefício de aposentadoria por invalidez corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º,quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§4º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§5º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§6º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para Regime Próprio de Previdência Social por fato não imputável ao segurado a base de cálculo dos proventos será a remuneração do segurado no cargo efetivo.
§7º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma da lei, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e a partir da implantação do Regime de Previdência Complementar, se aplicável.
§8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a Regime Previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§9º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o §2º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§10 Em qualquer hipótese, será garantida a percepção de pelo menos um salário-mínimo nacional a título de proventos de aposentadoria, ressalvada as hipóteses de incidência das regras de cumulação de benefício.
§11 É vedado que os proventos sejam superiores ao valor dos vencimentos ou subsídios recebidos enquanto na atividade, ressalvados os casos de cumulação de cargos públicos permitidos pela Constituição Federal.

**Seção II**

**Da Atualização dos Proventos**

Art. 42. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, observando-se os mesmos índices aplicados.
Parágrafo único: Os benefícios concedidos com direito a paridade, serão reajustados nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos servidores ativos.

**CAPÍTULO VI**

**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO E DA PRESERVAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO**

**Seção I**

**Direito adquirido dos servidores inativos e pensionistas em gozo de benefício em 31/12/2003**

Art. 43 Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício em 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional Federal nº. 41

mantêm o direito adquirido de revisãodos proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**Seção II**

**Direito adquirido para a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte até 31/12/2003**

Art. 44. Os servidores ou dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção de benefício de aposentadoria ou pensão por morte até 31/12/2003, com base na legislação vigente na época, têm direito de requerer o benefício com base na legislação antiga, observados os prazos de prescrição e decadência, assegurado o direito de recebimento do abono permanência enquanto na atividade.

**Seção III**

**Direito adquirido dos servidores inativos e pensionistas em gozo de benefício após 31/12/2003 até a vigência da presente lei**

Art. 45. Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício concedido posteriormente a 31/12/2003, até a data de vigência desta lei, mantêm o direito adquirido de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões dos dependentes, conforme a legislação aplicada para a concessão do benefício.

**Seção IV**

**Das regras de transição para os servidores ativos**

Art. 46. Resguardado o direito de opção pelas regras de aposentadoria previstas nesta Lei, para os servidores públicos detentores de cargo efetivo que ingressaram no serviço público até a data da entrada em vigor da presente Lei, aplicam-se exclusivamente as regras de transição previstas nesta seção, ressalvados os casos de direito adquirido.

Art. 47. Assegurado o direito de opção pela regra disposta no art. 48, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente pela regra do somatório da idade e do tempo de contribuição, quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 51 (cinqüenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para os servidores a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem; e

II - a partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no §8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não faça a opção pelo regime de previdência complementar (art. 101, *caput* e parágrafo único), desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o §4º;

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, o cálculo do benefício utilizará a média aritmética simples das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência; e

III – ovalor dos proventos de aposentadoria apurado na forma do inciso II, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento) da média.

§7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor do salário mínimo nacional e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;

II - nos termos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, na hipótese prevista no inciso II, do §6º.

§8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo ou no inciso I do §2º do art. 48, exclusivamente o valor constituído pelos subsídios ou vencimentos, bem como verbas que integrem este por força de lei, desde que tenha incidido contribuição.

Art. 48. Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - em relação ao servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar (art. 101, *caput* e parágrafo único), à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no §8º do art. 47; e

II - para o servidor público não contemplado no inciso I, o cálculo do benefício será utilizado a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições para o regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que não faça a opção pelo regime de previdência complementar (art. 101, *caput* e parágrafo único);
III – o valor dos proventos de aposentadoria apurado na forma do inciso II, corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética.
§3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo;
II - nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, na hipótese prevista no inciso II, do § 2º deste artigo.
§4º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 2º, o valor constituído exclusivamente o valor constituído pelos subsídios ou vencimentos, bem como verbas que integrem este por força de lei, desde que tenha incidido contribuição.
Art. 49. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumprido o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo emque for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 68 (sessenta e oito) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 78 (setenta e setenta e oito) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 88 (oitenta e oito) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§1º A partir de 1º de janeiro de 2022, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput serão acrescidas de um ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis pontos), para ambos os sexos.
§2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º.
§3º A base de cálculo da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá ao valor da média aritmética simples das remunerações adotada como base para as contribuições para os regimesde previdência, atualizados monetariamente, correspondentes 100% (cem por cento) do período contributivodesde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que não faça a opção pelo regime de previdência complementar (art. 101, *caput* e parágrafo único).
§ 4º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no §3º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que trata o inciso I desde artigo e de 20 (vinte) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam os incisos II e III, em qualquer caso limitado a 100% (cem por cento) da média.
Art. 50. Assegurado o direito de opção pelas regras dispostas nos artigos anteriores, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, poderão aposentar-se voluntariamente por idade, quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
II – 15 (quinze) anos de contribuição, se mulher, e 20 (vinte) anos de contribuição, se homem;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
§1º A base de cálculo da aposentadoria de que trata este artigo corresponderá ao valor da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições para os regimes de previdência, atualizados monetariamente, correspondentes 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que não faça a opção pelo regime de previdência complementar (art. 101, *caput* e parágrafo único).
§2º O valor do benefício de aposentadoria concedido nos termos deste artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no §1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, limitado a 100% (cem por cento) da média.

**TÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS**
**CAPÍTULO I**
**DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Art. 51. Quanto a contagem recíproca e emissão de certidão de tempo de contribuição, será considerada a legislação local, bem como a legislação e regulamento federal, sendo que na análise de certidão recebida de outros entes poderá ser exigida a apresentação da legislação municipal ou estadual para fins de esclarecimentos.
Art. 52. O segurado terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos Regimes Próprios de Previdência Social Municipal, Estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.
Art. 53. O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:
I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e
II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.
Parágrafo único. O tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, será contado como tempo de contribuição.
Art. 54. A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida e homologada pelo PALMITALPREV após a comprovação da quitação de todos os valores devidos pelo segurado, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.
Parágrafo único. O setor competente do PALMITALPREV deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.
Art. 55. O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:
I - pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou

II - pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 56. A certidão de tempo de contribuição de que trata o art. 54 e o art. 55 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:
I - órgão expedidor;
II - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;
III - período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;
IV - fonte de informação;
V - discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

VI - soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;
VII - declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VIII - assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;
IX - indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;
X - relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;
XI - homologação da unidade gestora do RPPS, no caso da certidão ser emitida por outro órgão da administração do ente federativo.
§1º Deverá ser adotado os modelos de Certidão de Tempo de Contribuição e de Relação das Remunerações de Contribuições padronizados conforme regulamento e legislação federal.
§2º As assinaturas necessárias na Certidão de Tempo de Contribuição poderão ser eletrônicas, mediante utilização de certificação digital.
§3º A Certidão de Tempo de Contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.
§4º A primeira via original da Certidão de Tempo de Contribuição deverá compor o processo de averbação de tempo de contribuição perante o regime instituidor do benefício, bem como o processo da aposentadoria em que houver a contagem recíproca de tempo de contribuição.
§5º A segunda via da certidão, com recibo do interessado, deverá ser arquivada no órgão emissor ou na unidade gestora do RPPS, para fins de controle.
§6º Poderá ser exigida a comprovação das remunerações de contribuição mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas
§7º A Certidão de Tempo de Contribuição só poderá ser fornecida para os períodos de efetivo vínculo ao RPPS, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, podendo ser certificados os períodos de afastamento, desde que tenha havido a correspondente contribuição ao RPPS.
Art. 57. A Certidão de Tempo de Contribuição só poderá ser emitida para ex-servidor.
§1º No caso de acumulação lícita de cargos efetivos no mesmo ente, só poderá ser emitida Certidão de Tempo de Contribuição relativamente ao tempo de contribuição no cargo do qual o servidor se exonerou ou foi demitido.
§2º Não é permitida a desaverbação de tempo no Regime Próprio de Previdência Social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor público em atividade.
Art. 58. Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.
Parágrafo único. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração de que trata o art. 27, inciso I, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.
Art. 59. A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos ser contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.
§1º A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:
I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica; e
II - dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.
§2º É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.
Art. 60. Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO II**
**DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

Art. 61. Os benefícios concedidos vigoraram:
I - aposentadoria por invalidez: a partir da expedição e publicação do respectivo ato de concessão,com efeitos financeirosdesde a data do laudo médico-pericial inicial, a cargo de junta médica designada pela PALMITALPREV, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho;
II – aposentadoria compulsória: a partir da expedição e publicação do respectivo ato de concessão, com efeitos financeiros a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço;
III – aposentadoria voluntária comum ou especial: a partir da expedição e publicação do respectivo ato de concessão, com efeitos financeiros a partir do dia que se afastar do trabalho e deixar de perceber pelos cofres públicos, limitado a data do requerimento administrativo de concessão do benefício;
IV – pensão por morte: a partir da expedição e publicação do respectivo ato de concessão, com efeitos financeiros conforme art. 35 desta lei, observadas as regras de decadência, prescrição e habilitação tardia.
§1º É vedada a percepção cumulativa para o mesmo período de vencimentos, subsídios ou qualquer outra vantagem na condição de servidor ativo com proventos de aposentadoria decorrente do mesmo cargo, sendo abatido nestes os valores recebidos.
§2º Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas.
Art. 62. É vedada a inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.
Art. 63. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se a exame médico-pericial a cargo de junta médica designada pela PALMITALPREV, sempre que determinado.
Art. 64. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.
Art. 65. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias voluntárias, regra geral ou de transição, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à concessão do benefício.
Parágrafo único. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o requisito de tempo respectivo deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
Art. 66. O teto remuneratório dos benefícios concedidos pela PALMITALPREV observará o que dispuser a Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais para os benefícios concedidos que não estejam sujeitos ao teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 67. O teto do Regime Geral de Previdência Social será aplicado às aposentadorias e pensões na forma que dispõe a presente Lei, tanto aos servidores que ingressaram após a sua publicação, quanto aos que tendo ingressado anteriormente optarem pelo Regime de Previdência Complementar.
Art. 68. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e em atividades da iniciativa privada.
Parágrafo único. As hipóteses de recebimento conjunto de aposentadoria estabelecida no caput não se aplicam aos casos de aposentadoria por invalidez.
Art. 69. A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.
Parágrafo único. Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do segurado que falecer após a perda dessa qualidade de segurado, verificada a situação de elegibilidade descrita no caput.
Art. 70. Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores considera-se função de magistério a atividade docente exercida em sala de aula, as atividades exercidas por Supervisor Educacional, Orientador Ocupacional, Técnico Pedagógico, Diretor de Escola e Diretor de CMEI/Creche.
Art. 71. É de 05 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do aposentado e pensionista para requerer a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.
§1º Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da legislação civil.
§2º. O direito da PALMITALPREV anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em 10 (dez) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovado má-fé quando poderá ser anulado a qualquer tempo.
§3º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial previsto no §2º contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 72. Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.
Art. 73. A PALMITALPREV pode descontar da renda mensal do segurado aposentado e do beneficiário:
I - contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;
II - pagamentos de benefícios além do devido, observado o disposto nesta Lei;
III - imposto de renda retido na fonte;
IV - pensão de alimentos decorrentes de sentença judicial;
V - mensalidades de associações, sindicatos e demais entidades legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por escrito pelo beneficiário;
VI - empréstimos consignados, conforme convênio e legislação federal;
VII - outras hipóteses previstas no Estatuto do Servidor Público e na legislação.
Parágrafo único. O desconto a que se refere o inciso V do caput dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios do PALMITALPREV.
Art. 74. A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, ou em quantas vezes necessárias para liquidação do débito, devidamente atualizada, na forma do parágrafo único do art. 97, preservada a percepção mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor de benefício mensal.
§1º Caso o débito seja originário de erro da PALMITALPREV, o segurado ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado, devendo cada parcela corresponder a no máximo 30% (trinta por cento)e no mínimo 10% (dez por cento) do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.
§2º No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da PALMITALPREV, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.
§3º Será fornecido ao segurado ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.
Art. 75. O benefício será pago diretamente ao segurado ou beneficiário.
§1º Em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, poderá o segurado ou beneficiário constituir procurador, com mandato não superior a 12(doze) meses, para recebimento do benefício, podendo ser renovado ou revalidado pelo setor de benefícios da PALMITALPREV.
§2º O procurador do segurado ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante o PALMITALPREV, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, revogação ou renúncia, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.
Art. 76. A PALMITALPREV apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.
Art. 77. Somente será aceita a constituição de procurador com mais de uma procuração, ou procurações coletivas, nos casos de representantes credenciados de leprosários, sanatórios, asilos e outros estabelecimentos congêneres, nos casos de parentes de primeiro grau, ou, em outros casos, a critério do PALMITALPREV.
Art. 78. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.
§ 1º Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no caput, por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
§ 2º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental que afete a capacidade para os atos da vida civil será feito ao:
I - ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório; ou
II - ao próprio segurado ou beneficiário, no caso de tomada de decisão apoiada, salvo decisão firmada conjuntamente com os apoiadores e observado os limites do apoio.
Art. 79. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Parágrafo único: Independe de alvará judicial o pagamento quando todos os legitimados estando de acordo firmarem requerimento de pagamento perante a PALMITALPREV, observando a legislação de regência quanto a partilha.
Art. 80. Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pela PALMITALPREV.
Parágrafo único. Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de sua competência, podendo ser prorrogado até o 10º dia da competência subseqüente a critério da Diretoria-Executiva.
Art. 81. Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados, contratados ou do quadro próprio de servidores municipais.
Art. 82. Os segurados aposentados e os beneficiários poderão a qualquer tempo solicitar a documentação relativa a concessão de

benefício e memória de cálculo do valor respectivo, dispensada a expedição de comunicação formal.
Art. 83. O primeiro pagamento da renda mensal do benefício será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da apresentação, pelo segurado ou beneficiário, da documentação necessária à sua concessão.
Parágrafo único. O prazo fixado no caput fica prejudicado nos casos de justificação administrativa ou outras providências a cargo do segurado ou beneficiário, que demandem a sua dilatação, iniciando-se essa contagem a partir da data da conclusão das mesmas.
Art. 84. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso superior a 60 (sessenta) dias por responsabilidade da PALMITALPREV será atualizado pelo mesmo índice referido no art. 42, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.
Art. 85. A apresentação de documentação incompleta não pode constituir motivo de recusa de protocolo do requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo de que trata o art. 83, na dependência do cumprimento de exigência.
Art. 86. A PALMITALPREV manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.
§1º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a PALMITALPREV notificará o segurado ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento para o endereço constante nos assentos do segurado ou beneficiário.
§3º A PALMITALPREV expedirá notificação via cartório extrajudicial no caso de inexistir entrega de correspondência no endereço do beneficiário ou segurado.
§4º Reputa-se válida a notificação expedida para o endereço constante nos assentos do segurado ou beneficiário quando tiver mudado sem comunicar a PALMITALPREV, ou, quando recebida por terceiro devidamente identificado.
§5º Na impossibilidade de localização do segurado ou beneficiário, será suspenso o benefício e expedida notificação por edital resumido, publicada uma vez no órgão oficial do município, sem prejuízo da incidência da regra do §4º.
§6º Decorrido o prazo concedido pela notificação ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pela PALMITALPREV como insuficiente ou improcedente a defesa apresentada, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

**TÍTULO V**
**DO PLANO DE CUSTEIO**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO CUSTEIO**

Art. 87. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo único. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.
Art. 88. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 90, 91 e 92, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, indicar a necessidade de revisão da alíquota.

**CAPÍTULO II**
**DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES**
**Seção I**
**Da Remuneração de Contribuição**

Art. 89. Considera-se remuneração de contribuição o subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido dos adicionais de caráter individual, bem como das vantagens pecuniárias permanentes e outras vantagens expressamente definidas em lei como incorporáveis, inclusive verba de representação, gratificação de natal, abono anual ou 13º (décimo terceiro) salário.
§1º Estão expressamente excluídas da remuneração de contribuição, sem prejuízo de outras hipóteses que decorrerem da interpretação da norma prevista no caput deste artigo ou de previsão em lei como não incorporável, as seguintes vantagens:
I – as diárias para viagens, bem como os adiantamentos ou ressarcimentos;
II – a ajuda de custo em razão de mudança;
III – a indenização de transporte e gratificação de deslocamento;
IV – o salário-família;
V – o abono de permanência;
VI – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, quando seu valor for recebido acumuladamente com os vencimentos do cargo efetivo;
VIII – a parcela que exceder a remuneração do cargo efetivo do servidor, quando nomeado para exercício de cargo ou função comissionada, inclusive de Secretário Municipal ou Procurador-Geral do Município;
IX – o adicional de férias;
X – o adicional noturno;
XI – a gratificação por serviço extraordinário, inclusive quanto ao adicional respectivo, ou qualquer verba de natureza semelhante;
XII – as horas de pronto atendimento, pagas aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
XIII – as horas em regime segundo turno ou de jornada suplementar, pagas aos profissionais do magistério;
XIV – a gratificação de direção de instituição educacional, gratificação de suporte pedagógico, gratificação de educação especial e outras assemelhadas;
XV – o prêmio assiduidade pago aos professores que estiverem em efetivo exercício das funções de docência na educação infantil ou ensino fundamental;
XVI – a gratificação de exercício em instituições educacionais de difícil acesso ou provimento;
XVII – o adicional por mérito pago ao profissional do magistério;
XVIII – a gratificação e adicional de produtividade;
XIX – a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
XX – a gratificação pela execução de trabalho técnico e científico;
XXI – a gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde, inclusive adicional de insalubridade e periculosidade;
XXII – os adicionais por grau de instrução (fundamental, técnico, superior e especializações lato sensu e stricto sensu), exceto quando integrarem a tabela de vencimentos do plano de carreira, com direito de alteração de classe ou nível, hipóteses em que são incorporados aos vencimentos;
XXIII – a ajuda de custo e gratificações para incentivo ao aperfeiçoamento e à especialização profissional dos servidores;
XXIV – a participação nos honorários advocatícios de sucumbência;
XXV – a gratificação por exercício da função de procurador-geral ou substituto de procurador;
XXVI – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
XXVII – a gratificação por encargo de curso ou concurso;
XXVIII – a gratificação de risco e insalubridade de operadores de Raio X;
XIX – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
§2º. Quanto aos aposentados e pensionistas considera-se remuneração de contribuição os proventos recebidos pelo segurado ou beneficiário, inclusive gratificação de natal, abono anual ou 13º (décimo terceiro) salário, incidindo a contribuição nas hipóteses e na forma do art. 91.
§3º. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

**Seção II**
**Das Contribuições**
Art. 90. A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o artigo 89 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.
§1º. As contribuições dos segurados em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.
§2º. Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal à base de cálculo da contribuição devida ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital, aos servidores detentores de cargo efetivo e demais agentes públicos, que ingressarem no serviço público após a publicação desta Lei, independentemente de sua adesão ao Regime de Previdência Complementar por ela instituído.
§3º Estão igualmente sujeitos ao limite previsto no §3º os servidores que exercerem a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o parágrafo único do artigo 101.
Art. 91. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§1º Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o caput, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere dois salários mínimos nacional.
§2º Para fins do disposto no §1º, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento.
§3º O estabelecimento de alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, será precedido de avaliação atuarial, dependendo de demonstração de que sua adoção contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do §1º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 92. A alíquota de contribuição do Município, de suas autarquias e fundações corresponderá a 19,23% (dezenove vírgula vinte e três por cento)da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, destinado 16,23% (dezesseis vírgula vinte e três por cento) para o custo normal do planto de benefícios e 3,00 (três por cento) para custeio da de taxa de administração.

§1º A taxa de administração poderá ser alterada conforme dispõe o art. 97 e seus parágrafos, ou, ainda, através de lei de iniciativa do Poder Executivo.
§2º Para equacionamento do déficit atuarial eventualmente apurado, seráeditada lei própria, permanecendo em vigor a legislação existente quanto ao tema até que ocorra sua revisão.
§3º O cálculo atuarial realizado anualmente apontará a necessidade de revisão das alíquotas patronal e funcional.
Art. 93. Permanece existindo o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados e beneficiários de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O Fundo Previdenciário Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas:
I – contribuição prevista no art. 90 e parágrafos, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;
II – contribuição prevista no art. 91 e parágrafos, no tocante aos aposentados e pensionistas dos segurados de que trata o caput do presente artigo;
III – contribuição do Município, suas autarquias e fundações, prevista no art. 92 e seus parágrafos, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;
IV – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no caput do presente artigo;
V – do produto da alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social;
VI – do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao Regime Próprio de Previdência Social;
VII – de doações e legados;
VIII – de superávits obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas as normas da legislação federal regente;
IX – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial e na forma que dispuser a lei específica que trata o art. 92, §2º;
X – outras fontes conforme dispuser a legislação.
Art. 94. Os benefícios de aposentadoria e pensão de responsabilidade do Tesouro Municipal continuam sob responsabilidade do mesmo.
Art. 95. A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações ao PALMITALPREV será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o dia 12 do mês subseqüente ao da competência.
Parágrafo único: Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, à PALMITALPREV, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPCA – Amplo (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, sobre o valor originalmente devido.
**Seção III**
**Dos Recursos Garantidores**
Art. 96. As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que trata o art. 99.
§ 1º As contribuições e os recursos de que trata o caput serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
§ 2º As aplicações financeiras dos recursos de que trata o caput atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.
**Seção IV**
**Das Despesas Administrativas**
Art. 97. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município corresponderá a 3% (três inteiros por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.
§1º. Eventuais sobras do valor referido no caput constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§2º. A taxa de administração poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), desde que embasada em avaliação atuarial,ocorra adesão ao pró-gestão e os valores acrescidos sejamdestinados ao custeio de despesas administrativas do RPPS conforme regulamento do Governo Federal, inclusiveaprimoramento e qualificação dos gestores e conselheiros.
§3º. O valor anual da taxa de administração poderá ser alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:
I) para adequação quando ocorrer alteração no nível de classificação ISP divulgado pelo Governo Federal;
II)para implementação da elevação que trata o §2º deste artigo no caso de adesão do RPPS ao pró-gestão.
**Seção V**
**Dos Registros Financeiros e Contábeis**
Art. 98. O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.
Parágrafo único. A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.
Art. 99. O Município encaminhará ao órgão competente da Uniãopara fiscalização dos Regimes Próprios de Previdência Social as informações exigidas conforme legislação e regulamento vigentes em cada competência, observando-se os prazos estabelecidos.

Art. 100. O Município, suas autarquias e fundações, manterão registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterá:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;
IV – valores mensais da contribuição do segurado;
V – valores mensais da contribuição do ente federativo;e
VI – outras informações exigidas por lei ou previstas em regulamento.
§1º O segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas às informações constantes do seu registro individualizado, mediante requerimento por escrito.
§2º Os dados constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis e atuariais.

**TÍTULO VI**
**DA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 101. Fica instituído, no âmbito do Município de Palmital o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, de caráter facultativo, aplicando-se aos que ingressarem no serviço público municipal a partir da publicação desta Lei, abrangendo todos os servidores titulares de cargos efetivos.
Parágrafo único: Mediante prévia e expressa opção, que será irrevogável e irretratável, a ser exercida no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, o servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei poderá optar pelo Regime de Previdência Complementar, ficando sujeito a todas as normas aplicáveis aos servidores que ingressaram posteriormente.
Art. 102. Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital, aos servidores detentores de cargo efetivo e demais agentes públicos, que ingressarem no serviço público do Município após a publicação desta Lei, independentemente de sua adesão ao Regime de Previdência Complementar instituído.
Parágrafo único: Estão igualmente sujeitos ao limite previsto no *caput* os servidores que exercerem a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o parágrafo único do artigo 101.
Art. 103. O Município de Palmital é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Secretário de Administração que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 104. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 101 será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existentes ou plano próprio em Entidade de Previdência Complementar.

**CAPÍTULO II**
**DO PLANO DE BENEFÍCIOS**
**Seção I**
**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 105. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Palmital detentores de cargos efetivos.
Art. 106. O Município de Palmital somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II**
**Do Patrocinador**

Art. 107. O Município de Palmital é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§2º O Município de Palmital será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 108. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**Seção III**
**Dos Participantes**

Art. 109. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município de Palmital.
Art. 110. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 111. Os servidores efetivos sujeitos ao Regime de Previdência Complementar com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Palmital, sendo seu silêncio ou

inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

**Seção IV**

**Das Contribuições**

Art. 112. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social estabelecidasno art. 89 desta Lei, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 113. O Patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, conforme legislação em vigor; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do Patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social observado o art. 112 desta Lei.
§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).
§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 114. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

**Seção V**

**Do Processo de Seleção da Entidade**

Art. 115. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

**TÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**CAPÍTULO I**

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 116. Cabe à Secretaria de Municipal de Administração prover os meios necessários, até a instituição da entidade citada no art. 104 desta Lei, para articular as gestões e providências pertinentes à implementação e ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 117. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Palmital que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 101 desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 118. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I – O montante de despesas necessárias, aberta mediante créditos adicionais para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O montante de despesas necessárias, abertas mediante créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

**CAPÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, I, “b”, da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.
Art. 120. O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 121. O Regime Próprio de Previdência Social nos casos omissos observará no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social, desde que não colidam com as regras estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único: A presente regra não se aplica para concessão de benefício previdenciário ou qualquer vantagem financeira que não esteja previsto no plano de benefícios instituídos pela presente Lei.
Art. 122. A nova composição do Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal, previstos nos artigos 13 e 17, respectivamente, será observada para o próximo mandato destes órgãos.
Art. 123. O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser extinto através de Lei Complementar, observadas as exigências previstas nas normas federais.

Art. 124. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.
Parágrafo Único: Deverá ser editado regulamento no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias.
Art. 125. Nos termos do art. 36 inciso II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada, para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital:
I – As alterações promovidas pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal;
II – A revogação do §21 do Art. 40 da Constituição Federal, na forma do Art. 35, inciso I, alínea "a", da Emenda constitucional nº 103/2019;
III – A revogação dos arts. 2º, e 6º -A Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, na forma prevista pelo art. 35, III, da Emenda Constitucional Federal nº 103/25019;
IV – A revogação do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, na forma prevista pelo art. 35, IV, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.
Art. 126. Fica assegurado aos funcionários o seguinte:
**Parágrafo Único.** Fica assegurado pela Lei 679/2008 o funcionário que tiver direito a aposentadoria nos 60 (sessenta) meses seguintes do início da vigência desta Lei. Ficará assegurado ao servidor a fazer a opção de cálculo de seus benefícios pela Lei 679/2008 ou pela nova Lei.
**I-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos 12 (doze) meses seguintes a vigência desta Lei, ficarão isentos do pagamento de pedágio;
**II-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 18 (dezoito) meses seguintes da vigência, pagarão somente 5% (cinco por cento) de pedágio;
**III -** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 24 (vinte quatro) meses seguintes da vigência, pagarão somente 10% (dez por cento) de pedágio;
**IV-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 30 (trinta) meses seguintes da vigência, pagarão somente 15% (quinze por cento) de pedágio;
**V-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 36 (trinta e seis) meses seguintes da vigência, pagarão somente 20% (vinte por cento) de pedágio;
**VI-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 42 (quarenta e dois) meses seguintes da vigência, pagarão somente 25% (vinte cinco por cento) de pedágio;
**VII-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 48 (quarenta e oito) meses seguintes da vigência, pagarão somente 30% (trinta por cento) de pedágio;
**VIII-** Funcionários que tiverem direito a aposentadoria nos últimos 54 (cinqüenta e quatro meses) meses seguintes da vigência, pagarão somente 35% (trinta e cinco por cento) de pedágio;
Art. 127. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de fevereiro de 2022.
Art. 128. Ficam Convalidados todos os atos praticados sob a égide da Lei Ordinária nº 1211/2022, inclusive os benefícios, pensões e aposentadoria através dela concedidos.
Art. 129. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos Vinte Quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte Três.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**916029E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO Nº 47/2023**

**DECRETO Nº 047/2023**

AUTORIZA O USO DA PRAÇA ANTONIO BARBOSA PARA EVENTO DA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE PALMITAL-PR**.**

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o Contido no Art. 88, inciso I, alínea "j"

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado nos termos do art. 88, inciso I, alínea "j" da Orgânica do Município o uso da Praça Antônio Barbosa, localizada no centro de Palmital, pela IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE PALMITAL, dia 26 de Agosto de 2023, para realização do evento "Pegue esse Balão!".

**Art. 2º** O local destinado à realização do evento deverá ser restituído, ao final, em idêntico estado de conservação, e os eventuais danos ou avarias causados nas instalações existentes do imóvel, decorrentes do uso inapropriado ou decorrente de depredações, quando constatados em vistoria a ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, deverão ser recompostos em 05 (cinco) dias independentemente de notificação às custas do (a) Realizador (a).

**Art. 3º** O Município não se responsabiliza por quaisquer obrigações ou custas de qualquer natureza oriundas e ocasionadas em razão do evento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Agosto de 2023.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**8B40EF59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 166/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: SOLOAGRO CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - BAIRRO: PARQUE SAO BASILIO, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANGELA LANDGRAF, portador do RG nº 72343697 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.584.939-61 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
**DATA DO CONTRATO:** 21/08/2223
**VIGÊNCIA:** 20/08/2024
**VALOR TOTAL:** R$ 353.528,48 (Trezentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).
**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**DD6736CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**Pregão Eletrônico Nº 63/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito Joao Cecura, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.379.973/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 18.643.064-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.151.148-29 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**

**DATA DO CONTRATO:** 24/08/2023 (vinte e quatro dias de agosto de 2023)
**VIGÊNCIA:** 21/02/2024 (vinte e um dias de fevereiro de 2024).
**VALOR TOTAL:** R$ 670.838,82 (Seiscentos e Setenta Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**69AFCF43

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 596/2023
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: Telefônica Brasil S.A.
**OBJETO**: É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços de telefonia móvel por mais 12 (doze) meses.
**VALOR**: R$ 109.996,68 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

***FABIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Cassiano José de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3A0D0230

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
**Local:** Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
**Data: 5 dias úteis – 28/08/2023 a 01/09/2023**.
**Horário:** 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

**EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 2 (DUAS) VAGAS.**

| **Classificação** | **Listagem** (Edital de Resultado Final) | **Nome** |
|---|---|---|
| 122 | CLASSIFICAÇÃO GERAL | AMANDA KUSTER RODERJAN |
| 123 | CLASSIFICAÇÃO GERAL | GABRIELE DA SILVA |

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.

Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

**Bens imóveis**
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

**Bens móveis**
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

**Conta bancária**
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

**.PSS FASP N.º 03/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**
**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.**

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**DBF345C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.659**

**DECRETO Nº 4.659**

"Regulamenta a Readaptação Funcional Definitiva dos Servidores Públicos Municipais do Município de Paranaguá e estabelece outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que preceitua o artigo 32, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e conforme processo administrativo nº 38.882/2023

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos deste decreto, considera-se Readaptação Funcional a condição em que o servidor público titular de cargo efetivo passa a exercer funções cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para a função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual. Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por exame médico ocupacional, que inviabilizem a realização de funções consideradas essenciais ao cargo original.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Saúde Ocupacional - DSO, através de equipe multiprofissional de saúde ocupacional, promover a Readaptação Funcional de seus servidores.

Art 3º O processo de readaptação poderá ser iniciado:

I - a pedido do servidor via protocolo oficial com documentação do médico assistente que subsidie a solicitação;
II - via chefia imediata por meio de preenchimento de relatório circunstanciado conforme portaria nº 6693/2023;
III - pelo médico perito do Município, quando constatada ocorrência das condições previstas neste decreto.

Art. 4º O servidor considerado insuscetível de Readaptação Funcional, será encaminhado ao órgão Médico Pericial do Município para avaliação quanto à deflagração de processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 5º Os servidores municipais detentores de cargos efetivos acumuláveis na forma do art 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, poderão sofrer restrição, em um ou ambos os cargos, quando a natureza da restrição assim o exigir.

Art. 6º Antes da efetivação do processo de Readaptação Funcional definitiva, o DSO deverá convocar o servidor para ciência quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional e ao término do processo, tornar-se-á compulsória a efetivação das medidas determinadas.

Art. 7º É garantido ao servidor recorrer do resultado do processo de Readaptação Funcional formalmente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua ciência somente quando apresentar prova técnica da inexistência da patologia.

Art 8º Os servidores que ingressaram no serviço público na condição de “pessoa com deficiência” somente poderão ser readaptados quando houver alteração do seu estado inicial através da avaliação de seu exame admissional.
Art 9º O servidor em estágio probatório não poderá ser readaptado e o caso será remetido à Comissão de Estágio Probatório para avaliação, excetuando-se os casos de acidente de trabalho.

Art. 10. O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste decreto ensejará apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 11. O servidor readaptado será alocado de acordo com indicação da equipe multidisciplinar responsável por seu processo de readaptação em um prazo máximo de 30 dias a contar da data da conclusão do processo, ainda que como excedente, que deve respeitar a seguinte ordem de critérios:

I - quanto à função:

a) o de maior compatibilidade com as atribuições originárias;
b) do mesmo Grupo Ocupacional;
c) em Grupo Ocupacional diverso.

II - quanto à lotação:

a) dentro da mesma Secretaria;
b) em Secretaria diversa.

Art 12. Com a finalização do processo após todas as deliberações da equipe do DSO, chefias e servidor, o mesmo será encaminhado para Secretaria Municipal de Administração para deliberação do secretário e providências formais para readaptação do servidor público, devendo ser elaborada portaria e anotado na ficha funcional.

Art. 13. A readaptação funcional não implicará em mudança de cargo.

Art. 14. Caberá a equipe técnica interdisciplinar do DSO (Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional):

I - receber os processos com os pedidos dos servidores e/ou os relatórios circunstanciados das chefias imediatas, analisando e encaminhando as situações conforme a natureza da demanda relatada, podendo solicitar o acréscimo de mais documentos ao servidor para melhor subsídio do processo;

II - realizar avaliação do servidor, emitindo parecer relativo à condição de saúde psicossocial, indicando, quando necessário, avaliações complementares com o objetivo de fornecer subsídios para o encaminhamento ao médico do trabalho, em um prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do processo;

III - prestar informações e/ou orientações sobre o processo de readaptação, quando solicitadas pelo servidor, pela chefia imediata ou pelo setor de recursos humanos;

IV - prestar suporte técnico na sua esfera de competência, quando solicitado;

V - acompanhar a evolução das condições sociais, funcionais e ocupacionais do servidor no decorrer do processo de readaptação funcional.

Art. 15. Caberá ao setor de Perícia Médica, integrante da equipe multiprofissional de saúde ocupacional:

I - analisar o pedido do servidor ou relatório circunstanciado da chefia imediata, os antecedentes clínicos funcionais do servidor em conjunto com o parecer da equipe interdisciplinar;

II - prestar informações e/ou orientações do processo de readaptação, quando solicitadas pelo servidor, pela chefia imediata ou pelo setor de recursos humanos competente;

III - prestar suporte técnico na sua esfera de competência, quando solicitado.

Art. 16. Caberá ao setor de medicina do trabalho:

I - realizar exame médico-ocupacional, acrescido ou não de avaliações complementares;

II - emitir ASO detalhado a respeito das possíveis restrições laborais bem como as atividades que o servidor esteja apto a realizar especificando em caso de readaptação em um prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do processo;

III – requisitar, quando necessário, relatório do local de trabalho para o SESMT;

IV - recomendar a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, quando identificar que a patologia apresentada pelo servidor foi gerada e/ou agravada por acidente de trabalho ou doença ocupacional;

V - prestar informações e/ou orientações do processo de readaptação, quando solicitadas pelo servidor, pela chefia imediata ou pelo setor de recursos humanos competente;

VI - prestar suporte técnico na sua esfera de competência, quando solicitado;

VII - realizar visita técnica quando solicitado

Art. 17. Caberá à chefia imediata do servidor:

I - acompanhar o desempenho funcional do servidor e manter-se informada sobre as condições de saúde que estejam causando ou possam vir a causar repercussões funcionais importantes ou duradouras;

II - elaborar relatório circunstanciado e confidencial sempre que necessário conforme portaria 6693/2023, com a ciência do servidor, ou a pedido do DSO, onde constem informações atualizadas referentes ao comprometimento do desempenho deste, indicativos de sua condição de saúde, enviando-o para equipe interdisciplinar do DSO;

III - tomar ciência da convocação e liberar o servidor para comparecimento ao Departamento de Saúde Ocupacional a fim de realizar avaliação da equipe multiprofissional;

IV - determinar ao servidor somente a realização de atividades que respeitem as restrições de saúde indicadas na finalização do processo de readaptação, sob pena de responsabilização administrativa em caso de não cumprimento.

Art. 18. Caberá ao servidor comparecer no dia e horário indicados às convocações realizadas pelo DSO, atendendo as solicitações dentro dos prazos previstos e acatar as restrições ou recomendações sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 19. Determinada pela equipe multiprofissional a deflagração do processo de Readaptação Funcional do servidor, será verificado se o servidor virá a completar a totalidade dos requisitos constitucionais para aposentadoria nos 03 (três) meses posteriores, hipótese na qual a Administração poderá optar por não iniciar o processo de readaptação;

Parágrafo Único. Na hipótese do "caput" deste artigo, a decisão negativa de deflagração da Readaptação Funcional deverá desde logo determinar as medidas a serem adotadas para preservação da saúde do servidor, bem como o prazo para implementação.

Art. 20. O servidor que exerça atividade em decorrência da qual receba qualquer tipo de gratificação quando readaptado terá direito à integralidade dessa verba desde que permaneça em local de trabalho compatível com esta e que seja atestado pelo médico do trabalho do Município que a modificação de seu estado de saúde tenha sido gerada por acidente de trabalho e/ou doença ocupacional.

Parágrafo Único. É vedada a percepção cumulativa de gratificação de idêntico fundamento legal, bem como de gratificações cuja acumulação seja vedada em lei, garantida a opção ao servidor.

Art. 21. Em qualquer hipótese o servidor deverá ter seu processo de readaptação concluído.

Art. 22. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou do chefe imediato, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou, adequação do local de trabalho.

Art. 23. Em caso de apuração de fraude, o ato de readaptação será declarado nulo e a autoridade e/ou servidor readaptando que dela tenha participado ou lhe dado causa, ou ainda, não a tenha denunciado, quando dela comprovadamente tinha conhecimento, ficará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá.

Art. 24. Fica expressamente revogado o decreto nº 533 de 06 de novembro de 2017.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**1BD71A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.658**

**DECRETO Nº 4.658**

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.143.000,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.349 de 22 de Agosto de 2023:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.143.000,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3350850000 - Contrato de gestão | 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) | R$ 3.143.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.143.000,00 | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A196CE9F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 7.157

**PORTARIA Nº 7.157**

"Adverte em ficha funcional o servidor Jeferson Nunes Rocha."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 17.380/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Advertir em ficha funcional o servidor JEFERSON NUNES ROCHA, matrícula n° 6.203-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**D1EDDE8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 4.660

**DECRETO Nº 4.660**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 56.158,24 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 56.158,24 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Segurança | | |
| Unidade Orçamentária: | Superintendência Municipal de Trânsito | |
| 20.003 | | |
| Funcional Programática: | Atividade: | |
| 20.003.0006.0181.0023.2202 | Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal. | |
| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01509 - Gerenciamento do Trânsito | R$ 56.158,24 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 56.158,24 | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo

anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**6BD9C93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.156**

PORTARIA Nº 7.156

"Designa servidores interinamente para as Funções Gratificadas de Diretoras das Escolas Municipais e Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.629/2023, e

CONSIDERANDO o afastamento por 180 dias decorrente da Licença Maternidade das gestoras em exercício,

RESOLVE:

I – Designar interinamente, a partir de 25 de agosto de 2023, as servidoras municipais abaixo nominadas, para as funções gratificadas de Diretoras de Escolas e Diretoras de CMEIs, Símbolo "FG-D", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme discrimina:

**C.M.E.I "PAULO FREIRE"**
ANALINE RAMOS FRANCISCO, Matrícula: 93.858-2

**C.M.E.I "ANGÊLA CATARINA POLETI DE CARVALHO"**
CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL, Matrícula: 97.263-1

**ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "EDINÉA MARIZE MARQUES GARCIA"**
CLAUDINALI DINA RAMOS, Matrícula: 8.768-3

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**135F6DFE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.664**

**DECRETO Nº 4.664**

"Exonera André Ricardo Mendes Modesto do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANDRÉ RICARDO MENDES MODESTO, do cargo de Diretor de Regulação, Controle e Avaliação, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**905946EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.158**

**PORTARIA Nº 7.158**

"Exclui o nome da servidora Vanessa Duma da Silva da Portaria nº 7.079, de 08 de agosto de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 27.280/2022,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 7.079, de 08 de agosto de 2023, o nome da servidora VANESSA DUMA DA SILVA, matrícula n° 11.254-3, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (T), que rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**36430175

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.159**

**PORTARIA Nº 7.159**

"Rescinde o contrato de trabalho temporário de Vanessa Duma da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº 3.863, de 07 de novembro de 2019, em seu Art. 13, inciso III, e o contido no protocolado nº 27.280/2022 e,

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio do Decreto nº 2.345 de 07 de janeiro de 2021 para análise do processo nº 27.280/2022, instaurado por meio de relatório de auditoria, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário de VANESSA DUMA DA SILVA, matrícula nº 11.254-3, Agente de Combate à Endemias (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**126061E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL PROCESSO Nº 43.002/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPUGNANTE: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90 PROCEDIMENTO LIC**

**JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, alegando necessidade de retificação do Edital da licitação, numa breve síntese:

Necessidade de "alterar o descritivo do item 110 para excluir a marca mencionada".

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou pedido por e-mail em 16 de agosto do presente ano, às 15h35min, conforme documento em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, tratando-se de questões eminentemente técnicas ao objeto licitado, foi a impugnação submetida ao corpo técnico dos setores da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela elaboração Termo de Referência e dispensação dos medicamentos.

**Necessidade de "alterar o descritivo do item 110 para excluir a marca mencionada".**

Alega a impugnante que o presente certame apresenta necessidade de reforma do descritivo do item 110 com exclusão de marca citada, bem como, esclarece que não existe compatibilidade entre as tiras reagentes e monitores de marcas distintas, conforme se extraí da Impugnação:

Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, submetida ao corpo técnico responsável pela elaboração do TR, obtivemos o seguinte esclarecimento:
*"Em atenção ao contido na peça de impugnação formulada pela empresa* ***MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****, meio pelo qual afirma que "****Ao analisar o edital é possível verificar direcionamento para marca específica no item 110 para as TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA OKMETER MATCH II."*** *e prossegue: "****Como se vê, o descritivo do item 110 deverá ser reformado, excluindo o nome da marca citada, podendo exigir o fornecimento gratuito dos monitores. Essa é a única forma de devolver a legalidade do processo licitatório. Caso contrário o certame é nulo de pleno direito e passível de Denúncia no Tribunal de Contas do Estado"***
*Ao final requer "****que esta Administração de digne de alterar o descritivo do item 110 para excluir a marca mencionada, podendo a Administração exigir da vencedora o fornecimento dos monitores em comodato – sem custo adicional."***
*Diante do contexto destacamos que o item 110, objeto da presente impugnação, foi descrito em conformidade com as necessidades anteriormente existentes no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "João Pereira", em especial na realização de exames para determinação do nível de glicemia nos pacientes que exigem o atendimento de Urgência e Emergência.*
*Ademais, em atenção as orientações técnicas de Saúde da Unidade, registramos que no âmbito da UPA já existem diversos aparelhos que realizam a determinação do nível de glicemia e a sua compatibilidade exigida está consubstanciada a marca descrita no referido item.*
*Neste sentido, do aspecto técnico, manifesto pela rejeição da impugnação."*

De igual forma, as questões suscitadas pela impugnante, foram submetidas ao corpo técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, responsável pela dispensação, sendo obtido o seguinte esclarecimento:
*"Contudo, acreditamos que a decisão pela solicitação de marca, deva-se justamente ao fato dos equipamentos disponíveis em todos os serviços de saúde desta Secretaria, serem aqueles adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde.*
*Parece-nos razoável solicitar as tiras compatíveis com os equipamentos disponíveis. Desta maneira, garante-se inclusive maior otimização de recurso, pois dispensa a contratação de equipamento.*
*É possível cancelar o item?*
*Realizamos regularmente a aquisição deste item pelo CPS (Consórcio Paraná Saúde)." (grifo nosso)*
Vejamos o que diz o art. 7 §5 da Lei nº 8.666/1993:
*"§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."(grifo nosso)*

Diante dos esclarecimentos divergentes entre os setores para a mesma questão, verifica-se que inexiste justificativa para maiores esclarecimentos do motivo e/ou fundamentação da respectiva indicação da marca estabelecida no Termo de Referência, entretanto, constata-se que a pretendida aquisição já tem sido realizada por meio do Consórcio Paraná Saúde em quantidade suficiente e que atende a demanda e necessidade atual, sem apresentar prejuízo o respectivo cancelamento do item 110 no certame.
Frente ao exposto e, em especial, ao posicionamento técnico da CAF que opina pelo cancelamento do item 110 no presente certame, considerando que não prejudicará o abastecimento deste item, que já vem sendo adquirido da marca em questão por meio do Consórcio Paraná Saúde, compreendo pelo indeferimento da pretensão da licitante interessada, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
**III – DA CONCLUSÃO**
Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise dos corpos técnicos, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, cancelando o item 110 e mantendo todos os demais todos os demais termos do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, Registro de Preços nº 041/2023 , uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como, estar em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 18 de agosto de 2023.

***ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA***

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4C77021B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023**

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: – Concorrência Pública nº 011/2023 dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
**R E S O L V E:**
**I.** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.704/2022, sobre o Processo Licitatório: **– Concorrência Pública nº 011/2023,** que tem por objeto: Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lotes descritos no edital de licitação e leis municipais nº 4302/2023, 4303/2023 e 4304/2023. **LOCALIZAÇÃO DOS LOTES*:* 01 - "**Frente ao SUDESTE para a Rua Alípio dos Santos medindo 12,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 276,57 metros, confrontando 123,13 metros com a área B, posse da Cattalini Terminais Marítimos S.A, em 20,38 metros com a Rua Fabiano Andreta e em 133,06 metros com a Área A, posse de Cattalini Terminais Marítimos S.A; na lateral esquerda de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 275,00 metros, confrontando com a Área A, Matricula 60.269, propriedade de Cattalini Terminais Marítimos S.A; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo12,10 metros, confrontando com a Estrada Velha do Rocio; o referido imóvel contém a área total de 3.309,10 m2 (três mil, trezentos e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados)". **Lote 02**: "Frente ao SUDESTE para a Rua Francisco Machado medindo 20,43 metros; na lateral direita de quem da Rua Francisco Machado olha o imóvel, ao NORDESTE, mede 86,29 metros, confrontando com a Área A,; na lateral esquerda de quem da Rua Francisco Machado olha o imóvel, ao SUDOESTE, mede 85,89 metros, confrontando com a área B,; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 20,38 metros, confrontando com a Rua Dino Cattalini; o referido imóvel contém a área total de 1.721,80 m² (um mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)". **Lote 03**: "Frente ao NORDESTE para a Rua Alípio dos Santos medindo 8,65 metros; na lateral direita de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 60,68 metros, confrontando em 25,00 metros com o Lote 35, de Matrícula 41.652, confrontando em 11,10 metros com o Lote 39 de Matrícula 28.618, confrontando em 11,00 metros com o Lote 40 de Transcrição 30.783, e em 13,58 metros com o Lote da Carta de Data 3.661 de Transcrição 23.153, na lateral esquerda de quem da Rua Alípio dos Santos olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 58,79 metros, confrontando em 40,00 metros com a Área C, de Matrícula 53.775. e confrontando em 18,79 metros com o Lote A, imóvel sem titulação conhecida, fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 9,78 metros, confrontando com imóvel de propriedade de Rocha Terminais Portuários e Logística S.A; o referido imóvel contém a área total de 532,30 m2 (quinhentos e trinta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados)."

**II.** Adjudico os Lotes 01, 02 e 03, da Alienação bem imóvel dominical**,** conforme lotes acima descriminados, à CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S/A - C.N.P.J. nº 75.633.560/0001-82.
**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Agosto de 2023.

***KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**9B809D38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 033/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Resolução 33/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Edital 002/2023 local disponibilizado para realização da Eleição para conselheiros tutelares para gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral convida toda população parnanguara a participar das eleições para conselheiros tutelares de Paranaguá que acontecerá no dia 1º de outubro de 2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica estabelecido que as eleições 2023 para conselheiros tutelares será em local único sendo utilizado urnas eletrônicas.

**Art. 2º** Local: **Colégio Estadual José Bonifácio**, localizado à Alameda Cel. Elizio Pereira, s/n, bairro Estradinha, Cep 83206-000.

**Art. 3º** A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, no horário compreendido entre 09h00min e 18h00min em cumprimento ao item 15.6 do edital 002/2023.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**1FA915B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 034/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Resolução 034/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Altera a Composição da Comissão Especial Eleitoral para eleição para conselheiros tutelares de 2023 para mandato de 2024 a 2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13/07/1990;

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Leis Municipais nº 1651/90 alterado pela Lei n° 3176/2011;

**CONSIDERANDO** Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** que nenhum conselheiro presente se prontificou fazer parte da comissão e assim plenária aprovou na reunião realizada em 14 de fevereiro de 2023 que o presidente fizesse as indicações de forma paritária e pessoas convidadas para fazer parte da equipe de apoio;

Considerando que a integrante indicada pela SESPOR, não encontra-se mais no quadro funcional da referida secretaria

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar criação da Comissão Especial Eleitoral para dar andamento ao processo para eleição de conselheiros tutelares para mandato de 2024 a 2027.

**Art.2º** Composição conforme indicações do presidente:

**Conselheiros governamentais:**

Cristiane da Silva Pinto Pereira (SEMEDI)

Marinalva Graces Barbosa (SMAD)

Janaina de Farias Arantes Silva (SEMAS)

**Conselheiros Organizações da Sociedade Civil:**

Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (ACEDA)

Márcia Regina Pinheiro Rabery (APAE)

Marciney Santos de Oliveira (INAT)

**Equipe de apoio:**

Gustavo Luiz Alves (Sala dos Conselhos)

Jeyson Hebert Laureano (TI da Semas)

**Art.3 º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2023.

***MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**E8C3B230

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 036/2023**

**LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Dheymezangela Inácio Belizário para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Solução Network Provedor Ltda., CNPJ nº 12.693.643/0001-47, em 02 de agosto de 2023, que tem por objeto o fornecimento de link de internet através de fibra ótica para a Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Designar a servidora Elisete Pereira para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 23 de agosto de 2023.

***LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO***
Presidente

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**1BDA68E4

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME, com sede na Rua ERCILIO LUZ, Nº 281, JD SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-280, CNPJ 18.630.977/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Joaquim Gomes Barbosa - 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**4BE06823

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, 650, inscrita no CNPJ sob nº 41.763.174/0001-93, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE EDSON VIDAL CHAGA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***JOSE EDSON VIDAL CHAGAS***
Sociedade Individual de Advocacia

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**87EF9B1D

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME, com sede na Rua Passagem 11, Nº 620, LOTE 14 e 15;, Chácara José S. Leite-Paranavaí/PR- CEP87702-870, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.350/0001-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor VO DONIZETE CASSORILO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**9C27E778

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - UTRILA & MORENTE LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa UTRILA & MORENTE LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 3.340, Jd. Belo Horizonte – CEP: 87.711-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.571/0001-73, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor CRISTOVAO UTRILA GARCIA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***UTRILA & MORENTE LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**EA8D0BBA

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - EUCLIDES BIAVA JUNIOR**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa EUCLIDES BIAVA JUNIOR, com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 870, PAVMTO FUNDOS;, Centro-Paranavaí/PR-CEP 87701-310, CNPJ 31.089.531/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor EUCLIDES BIAVA JUNIOR, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Euclides Biava – 87703671 x Rua José Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***EUCLIDES BIAVA JUNIOR***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**21705B6B

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, com sede na Rua Rodovia BR 376 KM 105, Nº S/N, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87701-970, CNPJ 25.381.789/0001-07, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor GUSTAVO DE PIZA PEIXOTO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Jose Valentim Peixoto - 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**1EBA6DB3

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO -ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, 422, Centro, CEP 87.701.000, CNPJ 03.731.303/0001-72, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor ANTONIO CARLOS MEIRA UTRILA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Jose Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**CD11CC2C

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA, com sede na Rua OTAVIO DE FERREIRA TOLEDO, Nº 827, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87703-674, CNPJ 29.954.311/0001-71, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE LUIS BISERRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Otavio de Ferreira Toledo - 87703-674, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**83CE89D9

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº SN, QUADRA 01;LOTE 02, JARDIM OURO BRANCO - Paranavaí/PR - CEP 87704-270, CNPJ 29.170.232/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Joaquim Gomes Barbosa – 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**2B7AEE1F

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTD**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2165, VILA YARA - Paranavaí/PR - CEP 87702-130, CNPJ 24.270.718/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MIRIAM CARVALHO RODRIGUES, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**1E91803B

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 25.295/2023**

Institui limite diário para emissão da NFP – Nota Fiscal de Produtor Rural impressa (modelo 4) pela Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Nota Fiscal de Produtor Rural eletrônica foi instituída pelo estado do Paraná em 2018 e sua emissão está disponível no portal Receita/PR, tanto para as operações internas quanto para as interestaduais, bastando ao produtor rural utilizar-se do portal Receita/PR para ter acesso ao Sistema emissor de NFP-e, possibilitando agilidade e economia tanto ao produtor quanto aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a emissão da Nota Fiscal de Produtor eletrônica para operações interestaduais já é obrigatória no estado do Paraná desde 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o município vem há dois anos trabalhando no incentivo ao produtor rural na migração da Nota Fiscal de Produtor Rural impressa (modelo 4)para a Nota Fiscal de Produtor eletrônica (modelo 55) ou Nota Fiscal Fácil;

CONSIDERANDO a significativa quantidade de Notas Fiscais de Produtor Rural em formulário Modelo 4 habitualmente emitidas, e elencando as vantagens da emissão da Nota Fiscal de Produtor eletrônica e a Nota Fiscal Fácil;

CONSIDERANDO a agilidade da emissão das Notas Fiscais de Produtor eletrônicas, que automaticamente alimentam a base de dados da Receita Estadual, evitando a necessidade de manuseio de papéis evitando assim erros de escrituração na confecção de relatórios para a composição do Índice de Participação do Município no ICMS;

CONSIDERANDO que tais medidas não acarretam prejuízo aos produtores, uma vez que as duas opções disponíveis para emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural eletrônica são gratuitas: O aplicativo Nota Fiscal Fácil, para celulares com sistemas operacionais android e iOS e o portal RECEITA-PR, no site da Secretaria da Fazenda do governo do estado de Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Paranavaí é aderente à Rede Nacional de Governo Digital e tem como finalidade promover o intercâmbio de informações e a articulação de medidas conjuntas relacionadas à expansão da Estratégia de Governo Digital.

**DECRETA**

**Art. 1°** Este Decreto estabelece limite diário para emissão da NFP – Nota Fiscal de Produtor Rural impressa (modelo 4) pela Secretaria Municipal de Fazenda, em razão da substituição pela Nota Fiscal de Produtor Rural eletrônica – NFP-e (modelo 55) e Nota Fiscal Fácil – NFF.

**Art. 2º** Fica instituído o limite diário de emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural impressa (modelo 4) por contribuinte (CPF/CNPJ) para 1 (um) formulário.

**Art. 3º** A emissão do formulário da Nota Fiscal de Produtor Rural impressa (modelo 4) fica condicionada à comprovação de utilização do formulário anteriormente emitido.
**Parágrafo único.** A comprovação de utilização do formulário se dá com a apresentação da 5ª via da Nota Fiscal de Produtor à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** O Município promovendo a transformação digital fomentará a utilização da Nota Fiscal de Produtor eletrônica – NFP-e (modelo 55) ou Nota Fiscal Fácil, devendo orientar, informar e prestar atendimento ao produtor rural quanto ao uso de tais sistemas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**8BDE4C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.304/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando** o Memorando n° 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração** da servidora **ALINE CAMARGO SOARES,** Matrícula nº. 7046-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 15.243/2014, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**4D3D9EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.305/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando*** *o Memorando n° 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração** da servidora **REGIANE MARIA SCARPELLI ARAÚJO,** Matrícula nº. 728-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 16.288/2015, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**76ADEE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.306/20223**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando*** *o Memorando nº. 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;*
***Considerando*** *o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** do servidor **JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JÚNIOR,** Matrícula nº. 6405-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**1DF3A3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.307/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando*** *o Memorando nº. 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;*
***Considerando*** *o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** da servidora **KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS,** Matrícula nº. 10875-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**694482C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.308/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando*** *o Memorando nº. 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;*
***Considerando*** *o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** da servidora **EDILEUZA LOPES DA CRUZ,** Matrícula nº. 7536-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**01669647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.312/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando** o Memorando nº. 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;*
***Considerando** o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** da servidora **ALINE CAMARGO SOARES,** Matrícula nº. 7046-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3BD68CD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.313/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando** o Memorando nº. 067/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;*
***Considerando** o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **nomeação** da servidora **REGIANE MARIA SCARPELLI ARAÚJO,** Matrícula nº. 728-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2017E90A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2021**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)**

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATO Nº 052/2021**

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, E A EMPRESA BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.

**CONTRATADA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, localizada na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP – 80.610-040, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular Sr. **JULIO CESAR BORINI,** portador da cédula de identidade RG nº 4.484.252-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 713.351.539-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81200-521, cidade de Curitiba - Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONTRATO ORIGINAL**

O presente contrato tem por objeto a **o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, tudo em conformidade com os documentos que instruem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 06/2021**, através da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021** de: **R$ R$ 43.038,88 (quarenta e três mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), e** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e reajuste de valor no valor de **R$ 47.682,58 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos),** pago pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **26 de Agosto de 2024**, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade através do Memorando nº 397/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 276/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR**

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula quarta – "Do Prazo de Execução e Vigência" - do Contrato Original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Agosto de 2023, no percentual de **3,527423%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2022 a Agosto/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**§ 1º** - O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 49.364,64 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** pelo período de 12(doze) meses.

**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
**296 - 04.001.0010.0302.0006.2243.333903025 – Secretaria Municipal de Saúde**
**304 - 04.001.0010.0302.0006.2243.333903917 – Secretaria Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2021), datado de 26 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ULTIMA ASSINATURA DIGITAL

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

***JULIO CESAR BORINI***
Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA
Contratada

***SIMONE CRISTINA BAGGIO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**2B005135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2021**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)**

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATO Nº 053/2021**

2º (segundo) Termo Aditivo do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, E A EMPRESA BORINI SERVIÇOS REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ME., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.

**CONTRATADA: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, localizada na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP – 80.610-040, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por sua Sócia Gerente Sra. **ALESSANDRA CEOLIN BORINI,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.152.415-2/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 742.945.719-34, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81200-521, cidade de Curitiba – Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONTRATO ORIGINAL**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 06/2021**, através da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021** de: **R$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais), e** 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e reajuste de valor no valor de **R$ 36.759,97 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos),** pago pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **26 de Agosto de 2024**, nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade através do Memorando nº 398/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 277/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR**

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula quarta – "Do Prazo de Execução e Vigência" - do Contrato Original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 26 de Agosto de 2023, no percentual de **3,527423%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2022 a Julho/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

**§ 1º** - O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 38.056,68 (trinta e oito mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** pelo período de 12(doze) meses.

**§ 2º** - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
**296 - 04.001.0010.0302.0006.2243.333903025 – Secretaria Municipal de Saúde**
**304 - 04.001.0010.0302.0006.2243.333903917 – Secretaria Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021), datado de 26 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ULTIMA ASSINATURA DIGITAL.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***ALESSANDRA CEOLIN BORINI***
Borini Serviços Representantes Comerciais LTDA ME
Contratada

***SIMONE CRISTINA BAGGIO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**CA5DE0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 25.311/2023**

**Decreto Nº25311 de 24 de agosto de 2023**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2168) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2219 | **Atividade:** Estruturação Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado | R$ 720.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | **R$ 720.000,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 1518 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde - BL Investimento do Estado da fonte 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**AB1A6A59

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 59/2023**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2023**

Objeto: Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Considerando que não houve apresentação de proposta para o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 33/2023, o processo em epígrafe resta DESERTO.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

***RODRIGO SARTOR MAYER***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**7AA2DC2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR N° 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição á dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas ás crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 99.059,24.
**DATA DE ABERTURA:** 12 de setembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

***THAIS LOVE.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**EB54817C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - PROCESSO Nº 162/2023**

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vacina para brucelose e brincos para bovinos, que serão utilizados no Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose – PMCEBT e aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos, a partir de caminhões tanque licenciados para o "Programa Municipal de Inseminação Artificial - PIA", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 30.934,20. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 15 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

***EDUARDO JOSÉ GREZELE -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**CC3CB361

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2023/GP**

INEXIGIBILIDADE N.º 89/2023 – PROCESSO N.º 91/2023. PARTES: Município de Pato Branco e ***Associação Iguais nas Diferenças***. OBJETO: Constitui objeto da parceria o custeio, manutenção e auxílio na aquisição de ferramentas e materiais voltados à inclusão da participação desportiva dos atendimentos pelos programas de reabilitação/inclusão realizados pela entidade, na forma do Plano de Trabalho; que é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração para todos os fins e efeitos. VALOR TOTAL: R$ 84.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1787-19258. GESTOR: Karime Clariane Redivo.

Pato Branco, 24 de agosto 2023.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

***ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**AE98EEE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 107/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 82/2023 - PROCESSO N.º 84/2023**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros à referida PROPONENTE, visando o atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiências, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais. **VALOR TOTAL**: ***R$ 589.901,90*** (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2025-20203 - FUNDEB. **GESTOR:** Cristina Denise Alves.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2023.

***GISELE DALLA COSTA -***
Presidente.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**6E715A87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - PROCESSO Nº 164/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo hatchback com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2023/2023 ou superior, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 165.990,00. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

***EDUARDO JOSÉ GREZELE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**811AAB76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 684/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.027, de 23 de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARINA JAKYMIU**, Matrícula nº 11443-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**C610749D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 680/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.693, de 18 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARIA ISABEL SPONCHIADO**, Matrícula nº 11169-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Operacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**C68BC82B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 683/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Despacho nº 2 do Memorando nº 23.971, de 22 de agosto de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao seguinte servidor lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 8838-2 | Edson Luiz Costa Zaparoli | Médico Radiologista | 24/08/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de admissão constante no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**8C6C3217

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 681/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o contido na Instrução nº 11288/2023 - GATBC, expedida no âmbito do Processo nº 388714/23 em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, bem como no Memorando nº 21.454/2023, do Departamento de Recursos Humanos e do Gabinete Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Portaria nº 464, de 30 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
a) Bianca Rech Bett - Formação: Curso Superior em Pedagogia, Especialização em Arte e Educação e Especialização em Administração e Gestão de Pessoas;
b) Fernanda Aparecida Andrade - Formação: Curso Superior em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar;
c) Flávio Krassota - Licenciatura Plena em Educação, Especialização em Educação Física Escolar e Treinamento Esportivo;
d) Fernando Henrique Mayer - Formação: Bacharel em Educação física;
e) Carlos Alberto Andretta - Formação: Engenharia da computação;
f) MarieliGalvanBocheseCenci - Formação: Curso Superior Ciências biológicas;
g) Jean Emanuel Venâncio - Formação: Graduação em artes - especialização em música e arte educação;
h) GiedraRegina Moccelini - Formação: Historia e Geografia - especialização em Metodologia do Ensino - Mestrado Ciências da Educação;
i) KatiaCileniVariani - Formação: Educação física - especialização em Educação Física Escolar." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**F5C7FF3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 676/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 23.859, de 21 de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde:

| MAT. | NOME | CARGO | % |
|---|---|---|---|
| 7742-9 | Vanessa da Silva | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo - T | 50% |
| 5435-6 | Ofelia Regina Vilalva Trindade | Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais | 50% |
| 5460-7 | Geraldo Lopes dos Santos | Agente de Apoio – Motorista II | 50% |
| 5481-0 | Jocemara Toledo | Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais | 30% |
| 6222-0 | Marli Aparecida Oliveira Ferronatto | Agente de Apoio – Servente de Limpeza | 20% |
| 7223-0 | Maristela Mallmann | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo – S | 30% |
| 8476-0 | Paulo Antonio Duarte | Agente de Apoio – Motorista II | 50% |
| 5994-3 | Flavio Oldoni | Agente de Apoio – Motorista II | 40% |

**Art. 2º** Revogar as funções gratificadas - FG concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I – Portaria nº 766, de 9 de junho de 2021;
II – Portaria nº 582, de 2 de junho de 2022;
III – Portaria nº 355, de 14 de abril de 2023;
IV – Portaria nº 548, de 23 de maio de 2022;
V – Portaria nº 864, de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**858E6718

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 677/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.859, de 21 de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Extinguir as funções gratificadas - FGs e as gratificações de funções concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, através das seguintes Portarias:

| MAT. | NOME | CARGO | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| 5124-1 | Joceli Consoladora Rossoni | Agente de Apoio - Telefonista | Portaria nº 582/2022 |
| 5198-5 | Lauri Lopes | Assistente em Gestão - Assistente Administrativo - M | Portaria nº 460/2021 |
| 5761-4 | Dineu Alex Signore | Agente de Apoio – Motorista II | Portaria nº 435/2021 |
| 6847-0 | Eliane Aparecida Machado Padilha | Assistente em Gestão - Assistente Administrativo - M | Portaria nº 582/2022 |
| 7618-0 | Micheli Aline Duarte | Educador (a) Físico | Portaria nº 476/2019 |
| 7883-2 | Rodolfo Engelbert | Médico Generalista | Portaria nº 200/2022 |
| 8163-9 | Julio Cesar Souza Rodrigues | Agente de Apoio - Eletricista Predial | Portaria nº 247/2023 |
| 8293-7 | Ariane Aparecida Ronskoski | Fisioterapeuta | Portaria nº 144/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**7841D5CC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 685/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.352, de 16 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LUCIANA MERLIN** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Símbolo CC6, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**3786566F

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| MHJ9D86 | 277510Z000014495 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| OKG2A95 | 277510T000047516 | 05/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**7FDCD54A

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
| BEG0G13 | 277510T000044512 | 14/03/2023 | 57030 | R$ 130.16 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**74405C1B

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
| ANP4369 | 277510T000054077 | 13/04/2023 | 72930 | |
| AYE5G07 | 277510T000054079 | 13/04/2023 | 55500 | |
| AYX4E56 | 116100T000672347 | 12/04/2023 | 72340 | |
| IDU4B16 | 277510T000015542 | 14/04/2023 | 73662 | 4880166380 |
| SED7B38 | 277510T000015543 | 14/04/2023 | 73662 | 5441369903 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**018B1431

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 037/2023**

Altera a Portaria nº 566 de 16 de outubro de 2019, que concedeu aposentaria especial a servidora Ana Maria Barossi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 87/2019.

**CONSIDERANDO:**

A significativa redução do valor do beneficio em que a servidora fez a opção inicial, após diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 19122/2022- CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média;

Requerimento da servidora pela opção de troca de regra – para concessão de seu benefício embasado no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 40 da LC 74/2018, do qual também tinha direito no momento da concessão de sua aposentadoria;

Requerimento de revisão do valor do benefício, com a publicação da Portaria nº 605/2023 do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco – reconhecendo a homologação do direito a promoção na carreira de período anterior ao ato de inativação;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Proceder a revisão da regra de aposentadoria, com alteração dos artigos 1º e 2º, da Portaria nº 566, de 16 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
**Art.1º** Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** à senhora **Ana Maria Barossi,** matrícula 10018, inscrita no CPF sob o nº 441.420.999-49, e RG sob nº 1.865.962, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art.2º** Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 7.364,67 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reias e sessenta e sete centavos) oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), **com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 52/2020 e 27/2022, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 24 de agosto de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente
PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**5915A682

## SECRETARIA DE GABINETE
## TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** |
| **OBJETO:** | O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, de serviço de fretamento de uma escavadeira hidráulica, marca John Deere, partindo da Bacia de Contenção do Bonato até a sede da Garagem Municipal. |
| **VIGÊNCIA:** | 30/08/2023 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**CC2EE670

## SECRETARIA DE GABINETE
## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43A/2023

| | |
|---|---|
| **PARTES:** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, CÂMPUS PATO BRANCO.** |
| **OBJETO:** | O objeto a cooperação técnica entre as partes, visando à participação da Equipe Pato a Jato, formada por acadêmicos da UTFPR-PB, na Shell Eco-Marathon, competição de protótipos de carros ultraeficientes que visa fomentar a pesquisa energética e encontrar alternativas para solucionar o futuro da energia. A competição ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, entre os dias 28 de agosto de 2023 e 3 de setembro de 2023. |
| **VIGÊNCIA:** | 30/08/2023 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 21 de agosto de 2023.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**075364FC

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a utilização do Parque de Exposições e do Centro de Eventos do Município de Pato Branco, para a realização de eventos pela sociedade civil.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e com fundamento no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a utilização do Parque de Exposições e do Centro de Eventos do Município de Pato Branco para a realização de eventos por pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS E DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

**Art. 2º** Havendo interesse na utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, o interessado deve protocolar o requerimento constante no Anexo I junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.
Parágrafo único. No prazo de 5 (cinco) dias, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico se manifestará sobre a utilização do espaço, considerando os requisitos previstos neste Decreto e a disponibilidade do local, e encaminhará o seu parecer ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

**Art. 3º** Sendo autorizada a utilização do espaço, o requerente deverá formalizar novo protocolo junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município para que seja emitida a licença para realização do evento e as guias de recolhimento das taxas de licença e locação do espaço.
§ 1º Quando o evento envolver a comercialização de alimentos e/ou bebidas, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o protocolo também à Divisão da Vigilância Sanitária, para emissão da licença no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 2º Assim que recebido o requerimento, o Setor de Tributação e Fiscalização encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a emissão da Carta de Anuência.
§ 3º Sendo necessária a instalação de estruturas além daquelas já existentes nos espaços públicos, o requerente deverá apresentar as licenças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 4º Para eventos com a participação de menores, deverá ser apresentada a Portaria expedida pela Vara da Infância e da Juventude.
§ 5º Nos eventos com público estimado de mais de duas mil pessoas, o requerente deverá, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, comprovar a contratação da ambulância e da equipe de paramédicos que permanecerão no local durante todo o evento, nos termos da Lei Estadual nº 17.598, de 12 de junho de 2013, e da Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** As desistências deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em até 10 (dez) dias antes da data reservada.
Parágrafo único. Não havendo o comunicado de desistência pelo requerente dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFMs.

**Art. 5º** O requerente deve apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, o contrato formalizado com o artista, quando houver, bem como o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste Decreto, ficando responsável por todo e qualquer dano decorrente do evento, seja à Administração Pública ou à terceiros.
Parágrafo único. Não havendo a apresentação do contrato de que trata o caput deste artigo, o protocolo será indeferido e a data reservada ficará disponível novamente.

**Art. 6º** Havendo mais de uma solicitação para utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto na mesma data, será deferida a solicitação que tiver sido efetuada por primeiro.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará a vistoria do espaço na presença do requerente, para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, devendo emitir os respectivos Termos de Vistoria.
Parágrafo único. As vistorias de que trata o caput deste artigo serão agendadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

**Art. 8º** Para a utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, serão cobrados os seguintes valores a título de taxa de locação:
I - 300 (trezentas) UFMs por evento, quando for necessária a instalação de estruturas; e
II - 4 (quatro) UFMs por hora, quando o evento não exigir a instalação de estruturas.
§ 1º Serão concedidos até 4 (quatro) dias para instalação e retirada das estruturas, sem acréscimo no valor da locação.
§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 1º deste artigo, será cobrada taxa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados da data que exceder o referido prazo.

**Art. 9º** Além da taxa de locação de que trata o art. 8º deste Decreto, o requerente deverá recolher a taxa de licença e o Imposto sobre Serviços - ISS referente ao número estimado de ingressos comercializados, antes da realização do evento.

§ 1º O requerente fica obrigado a apresentar os comprovantes de pagamento das taxas previstas neste Decreto à Chefia do Setor de Tributação e Fiscalização do Município, até o último dia útil antes da data reservada, sob pena de interdição do evento.
§ 2º Após a realização do evento, o requerente deverá apresentar ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município, em até 3 (três) dias corridos, o relatório oficial expedido pela plataforma digital de vendas, contendo o número total de ingressos vendidos e os valores arrecadados, para fins de cobrança complementar do ISS, se for o caso.
§ 3º Em caso de não apresentação do relatório de que trata o § 2º, o valor do ISS complementar, se for o caso, será ser arbitrado pelo Setor de Tributação e Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 15 deste Decreto.
**Art. 10.** Em observância ao interesse público e mediante parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando o evento for promovido por entidades que comprovarem que este se destina exclusivamente à sua manutenção, serão aplicadas as seguintes taxas de locação:
I - 10 (dez) UFMs por evento, quando for necessária a instalação de estruturas; e
II - 1 (uma) UFM por hora, quando o evento não exigir a instalação de estruturas.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão também aplicadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 8º.

**Art. 11.** Os eventos considerados de interesse público e/ou de utilidade pública, que sejam totalmente gratuitos, estarão isentos da cobrança das taxas instituídas por este Decreto.
Parágrafo único. A constatação do previsto no caput deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a emissão de parecer devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

**Art. 12.** Nos eventos com duração maior do que 03 (três) horas, para a utilização do espaço público, o requerente ficará obrigado a providenciar a instalação de banheiros químicos no espaço público, ficando também responsável pela retirada e pelos custos da instalação.

**Art. 13.** São responsabilidades do requerente:
I - cumprir todas as normas estabelecidas na legislação vigente e responsabilizar-se pelo pagamentos das despesas diretas e indiretas relativas à realização do evento;
II - não permitir a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas a menores de idade;
III - acompanhar o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na vistoria para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, para elaboração dos Termos de Vistoria, em data agendada pela referida Secretaria;
IV - ressarcir ao Município os danos causados ao local e aos bens públicos utilizados na realização do evento, conforme descrito nos Termos de Vistoria;
V - arcar com todos os encargos trabalhistas, fundiários, civis, previdenciários e penais oriundos da realização do evento, bem como com eventuais taxas, alvarás, licenças e outras exigências legais necessárias para a realização do evento;
VI - todos os danos causados à Administração Pública ou à terceiros, decorrentes da realização do evento, incluindo as responsabilidades civil e criminal.

**Art. 14.** O requerente fica obrigado a entregar o espaço limpo e organizado, nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
**Art. 15.** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - multa de até 300 (trezentas) UFMs, a ser arbitrada pelo Setor de Tributação e Fiscalização, de acordo com a gravidade da infração;
II - interdição do evento para cumprimento das recomendações sanitárias ou para apresentação das licenças exigidas neste Decreto;
III - proibição de utilização dos espaços públicos de que trata este Decreto, até que sejam sanadas todas as irregularidades ou quitadas todas as taxas pendentes, incluindo os danos de qualquer natureza oriundos da realização do evento, causados à Administração Pública ou à terceiros.
Parágrafo único. Havendo a infração de duas ou mais disposições deste Decreto, o infrator ficará impedido de utilizar qualquer espaço público do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os valores oriundos das taxas de que trata este Decreto serão formalizados por lançamento pelo Setor de Tributação e Fiscalização, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.

**Art. 17.** O cumprimento dos prazos previstos neste Decreto deve ser realizado dentro dos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, com exceção dos feriados, nos quais não há expediente.

**Art. 18.** Não se aplicam as disposições deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, à luz da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, e dos princípios do Direito Administrativo, cabendo ao Secretário adotar as providências cabíveis e necessárias.

**Art. 20.**Os agentes de fiscalização do Município, no exercício da ação fiscalizadora, têm a entrada franqueada nas dependências do evento, onde podem permanecer pelo tempo que se fizer necessário, bem como solicitar o auxílio das autoridades policiais e do Instituto Água e Terra - IAT no desempenho da ação fiscalizadora.

**Art. 21.** Os recursos oriundos das taxas de locação previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DO CENTRO DE EVENTOS

DADOS DO REQUERENTE:

Nome completo:
RG: CPF:
CNPJ (se pessoa jurídica):
Endereço:
Telefone: Whatsapp: ( ) Sim ( ) Não
Denominação do evento:
Finalidade do evento:
Data do evento:
Horário de início e término do evento:
Estimativa de público:
Necessidade de instalação de estruturas: ( ) Sim ( ) Não

Tempo necessário para instalação e retirada das estruturas:
Anexar Memorial Descritivo do evento, contendo:
1. Descrição do evento através de texto explicativo, com informações sobre a temática proposta e detalhamento das atividades a serem realizadas;
2. Planta ou croqui com layout das estruturas a serem instaladas no espaço.
Pato Branco, / /.
Assinatura do requerente

**ANEXO II**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, portador do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado , declaro que estou ciente do disposto no Decreto Municipal nº 9.620, de 24 de agosto de 2023, e me responsabilizo pela utilização do espaço público denominado do Município de Pato Branco, bem como por todos os danos causados à Administração Pública e à terceiros por conta da realização do evento denominado , a ser realizado na data de .

Pato Branco, / /.

Assinatura do requerente

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**4E2A668E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 736/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA N.º 736/2022 – de 24 de Agosto de 2023.**

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 735/2023 – de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobreo pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n.º 735/2023 – de 23 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 24/08/2023, edição 2843, que dispõe sobre o pagamento de diária para servidor municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**E70072FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 12/2023

**RESOLUÇÃO Nº 12/2023, de 24 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 24 de agosto de 2023.

***CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***CARINA BALSANELLO***
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**1373CEA1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº 13/2023

**RESOLUÇÃO Nº 13/2023, de 24 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Oferecimento e Inserção do Implante Subcutâneo Liberador de Etonogestrel – Implanon.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 24 de agosto de 2023.

***CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***CARINA BALSANELLO***
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

***MARIA ROSEMEIDE KIMITA***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**F8B135A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 112.2023 TOMADA DE PREÇO 05/2023 -**

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.*** O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

Considerando que, algumas empresas interessadas em participar do presente certame informaram a esta equipe de licitação que não obtiveram acesso a Pasta Técnica e toda documentação pertinente, que se encontra exclusivamente com o setor de Engenharia/Planejamento.

Considerando que, esta equipe de licitação também não consegui acesso a toda documentação, em consulta ao departamento jurídico desta prefeitura, afim de garantir a participação de maior número de licitantes **adia-se a presente sessão** que está prevista para o dia: *28 de agosto de 20223 ás 09h00min*, ficando definida nova data para o dia: ***05 de setembro de 2023.***

**ALTERAÇÕES DO EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**
~~**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**~~
~~**1.1.** Até às **08h30min** (oito horas e trinta minutos), do dia **28,** do mês de **agosto,** do ano de **2023,**~~
~~**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**~~
~~**2.1.** Às **09h** (nove horas), do dia **28,** do mês de **agosto,** do ano de **2023,**~~

**LEIA-SE:**
**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**
1.1. Até às **08h30min** (oito horas e trinta minutos), do dia **05**, do mês de **setembro,** do ano de **2023**,
**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
**2.1.** Às **09h** (nove horas), do dia **05**, do mês de **setembro,** do ano de **2023**,

**Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.**

*Paula Freitas, 24 de agosto de 2023.*

***TADEU RAFAEL CORDEIRO***
Pregoeiro Municipal e Presidente da CPL

***LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL***
Procurador Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Tadeu Rafael Cordeiro
**Código Identificador:**F49D5AD7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 77/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 109/2023;
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 103/2023;
**VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para confecção de placas de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulo Frontin – Paraná.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e o Secretário **Janderson Repczuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, **Janderson Repczuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**BA41FE27

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 111/2023;
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 106/2023;
**VALOR TOTAL: R$ 6.447,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de ares-condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin – Paraná.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor **Rogério Vial**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e o Secretário **Rogério Vial**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, **Rogério Vial**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**9349ED7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 81/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 114/2023;
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 108/2023;
**VALOR TOTAL: R$ 1.987,20 (mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de itens para avaliação psicológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulo Frontin – Paraná.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e a Secretária **Michelle Regina Potuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**3D1A61CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 116/2023;
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 109/2023;
**VALOR TOTAL: R$ 6.940,80 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uniformes desportivos com representação do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin – Paraná.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e o Secretário **Michelle Regina Potuk**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**D735FC67

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 14/2023 FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 22/2023.
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 20/2023.
**VALOR TOTAL:** R$ 3,115,00 (três mil, cento e quinze reais).
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 188/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 21 de agosto de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**26867FE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 FMS**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2023 FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 25/2023;
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 21/2023;
**VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uniformes para a vigilância sanitária, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – Paraná.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor **Bruna Markevicz**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor **Alexandra Wiese** e a presidente da Fundação, **Bruna Markevicz**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Presidente da Fundação, **Bruna Markevicz**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**1B45D7A1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N**.º 110/2023;
**PROCESSO DE COMPRA Nº.** 105/2023;
**VALOR TOTAL: R$ 2.282,27 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro total e contra terceiros pelo período de um ano para o veículo Saveiro Trendline 1.6 flex, ano de fabricação 2017/ ano modelo 2018, marca Volkswagen, licença BBU7830.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Educação Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 190/2023 elaborado pelo Servidor Jeferson Luiz Sirena.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin, 23 de agosto de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**650CB754

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023 DO PROCESSO Nº 105/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 94/2023**
**----------**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais;
CNPJ: 61.198.164/0001-60;
Responsável: Roberto de Souza Santos;
Valor: R$ 2.282,27 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.012;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro total e contra terceiros pelo período de 1 (um) ano para o veículo Saveiro Trendline 1.6 flex, ano de fabricação 2017/ ano modelo 2018, marca Volkswagen, licença BBU7830, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin - Paraná.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**1797DF73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023**
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

**Contratada JOÃO CARLOS MORESCO.**
CNPJ/MF nº 78.055.498/0001-87
Endereço: Av. Brasília, n° 1483, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.** |

Perola D'Oeste-Pr, 24 de agosto de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**EB02A80F

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 150/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

**Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.**
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

**Contratada JOÃO CARLOS MORESCO.**
CNPJ/MF nº 78.055.498/0001-87
Endereço: Av. Brasília, n° 1483, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.** |

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**B76B78AC

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

| EMPRESA LICITANTE | SITUAÇÃO |
|---|---|
| JOÃO CARLOS MORESCO | CREDENCIADO |

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***LAIS FERNANDA GINDRI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**72AC58EF

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

**Contratada TIAGO RODRIGO BRESSAN.**

CNPJ/MF nº 15.139.072/0001-91
Endereço: Av. Brasília, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM**

**COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 24 de agosto de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**B56C8234

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 151/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

**Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.**
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

**Contratada TIAGO RODRIGO BRESSAN.**
CNPJ/MF nº 15.139.072/0001-91
Endereço: Av. Brasília, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.** |

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**17574C16

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

| EMPRESA LICITANTE | SITUAÇÃO |
|---|---|
| TIAGO RODRIGO BRESSAN | CREDENCIADO |

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***LAIS FERNANDA GINDRI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**0879DB31

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: JOÃO CARLOS MORESCO.**
**ORIGEM:** Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.
**VALOR: R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 24/08/2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**BDC04A68

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN.**
**ORIGEM:** Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.
**VALOR: R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 24/08/2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**98404275

---

**ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 227/2023**

Declara apoio a Mobilização organizada pela AMP – Associação do Município do Paraná, com

fundamento na luta contra a queda do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) na data que menciona e dá outras providências.

**EDSOM LUIZ BAGETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o apoio do Município de Pérola D´Oeste/PR, com a campanha "Sem repasse justo, não dá!", aprovado em assembleia da AMP;

Considerando a necessidade de iniciativas concretas na solução dos problemas dos municípios brasileiros;

Considerando a redução dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Fica declarado apoio do Município de Pérola D´Oeste e determina a mobilização no dia **30 de agosto de 2023** em todas as repartições públicas do Município de Pérola D´Oeste, em apoio a mobilização organizada pela AMP – Associação do Município do Paraná, com fundamento na luta contra a queda do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2.023.

**PUBLIQUE-SE:**

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dpto de Projetos e Planejamento
**Código Identificador:**9033D93F

---

**ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 228/2023**

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

**Edsom Luiz Bagetti,** Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **08 de setembro de 2.023**, em consequência do feriado nacional do dia **07 de setembro**, o qual se comemora o dia da declaração de **Independência do Brasil.**

**Art. 2º.** As disposições do presente Decreto não se aplicam à Secretaria de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, UBS, considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, onde deverão observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

**Art. 3º.** As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão ao Calendário Escolar.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 24 de agosto de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dpto de Projetos e Planejamento
**Código Identificador:**C10874C7

---

**ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 113/2023**

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Especial Revisora de Controle de Jornada de Trabalho.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 65, IX da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º.** Substituir Rafaela Lavarda, matricula nº 1697, Secretária de Adm. Industria e Comércio, por Andressa Maiara Lang, matricula nº 1793, Secretaria de Adm. Industria e Comércio, sendo esta, integrante da Comissão Especial Revisora de Jornada de Trabalho.

**Art. 2°.** Ficam ratificadas as demais partes constantes na Portaria nº 37/2023, de 08 de fevereiro de 2023.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/PR, em 24 de agosto de 2023.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dpto de Projetos e Planejamento
**Código Identificador:**BF15961F

---

**CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE**
**EXTRATO CONTRATO 05/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023**

**OBJETO: Compra de equipamentos de informática para o setor de trabalho do Diretor Executivo e reparos nos equipamentos dos demais setores e aquisição de câmera de filmagem para transmissão de sessões do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste.** De acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023.
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE/PR.
**CONTRATADA**: **ECLESIO CASSIA FERNANDES**
**ORIGEM:** Licitação Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023.
**VALOR: 3991,40 (três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos )**
**VIGÊNCIA:** 3 meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) da Lei n.14.133/2021
**DATA DO FIRMAMENTO: 21/08/2023**

***MAURO CIRINEU PALHARINI***
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pérola D'Oeste/PR

**Publicado por:**
Jaqueline Casarin Silveira
**Código Identificador:**6E930C14

---

**CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº04/2023, que Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2021/2024, Exercício Financeiro de 2021, Processo nº 215263/22, Acórdão de Parecer Prévio nº 108/23 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de Agosto de 2023.

***MAURO CIRINEU PALHARINI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Daiana Maria Campra
**Código Identificador:**3585252B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLAUDIA ESPEJO BLANCO MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA ESPEJO BLANCO MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.010.987/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 354, Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.833.056, Fone (11) 999901850, por seu representante legal, sra. **CLAUDIA ESPEJO BLANCO**, inscrita no CPF sob nº. 236.390.828-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** o Prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 03 (três) meses.

**Cláusula Segunda**: O valor do contrato fica acrescido em R$ 26.627,52 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos.) sendo as mesmas exigências e especificações do contrato original.

**Cláusula Terceira**: As demais clausulas permanecem inalteradas.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:**
Onde lê-se: O valor do contrato fica acrescido em R$ 26.627,52 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos.)
Leia-se: O valor do contrato fica acrescido em R$ 29.627,52 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos.)

Piên/PR, 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**7C0D45C8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2023

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 083/2023**

**PROTOCOLO: 2699/2023**
**Objeto:** Pagamento de 04 (quatro) inscrições de servidores no III Seminário Undime/PR com o tema "Alfabetização e Letramento: Processos de Ensino e Aprendizagem que será realizado nos dias 12 e 13/09/2023 em Londrina-PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME PR
**CNPJ:** 81.398.588/0001-85
**VALOR:** R$ 800,00 (Oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO 24/08/2023**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**CDF3CEC0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### OFÍCIO Nº 398/2023

Ofício nº 398/2023 Piên, 23 de agosto de 2023.

**A**
**Câmara de Vereadores de Piên / PR**
**Ilustríssimo Senhor**
**Giomar da Rosa**
**Presidente da Câmara Municipal de Piên**

**Ref.:** Crédito de recursos financeiros – Convênio nº 927289/2022

O município de Piên, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente notificar os partidos políticos, o crédito de recursos financeiros, sob desbloqueio, no dia 21 de agosto de 2023, no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), na conta vinculada ao Convênio nº 927289/2022, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, que tem por objeto a aquisição de dois veículos para inspeção municipal.
Sendo o que apresento para o momento, e certo de poder contar com vossa compreensão, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito de Piên

Ilustríssimo Senhor
***GIOMAR DA ROSA***
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**66F7577D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**OFÍCIO Nº 399/2023**

Ofício nº 399/2023 Piên, 23 de agosto de 2023.

**A**
**Câmara de Vereadores de Piên / PR**
**Ilustríssimo Senhor**
**Giomar da Rosa**
**Presidente da Câmara Municipal de Piên**

**Ref.:** Crédito de recursos financeiros – Convênio nº 901639/2020

O município de Piên, neste ato representado pelo abaixo assinado, vem através do presente notificar os partidos políticos, o crédito de recursos financeiros, sob desbloqueio, no dia 23 de agosto de 2023, no valor de R$ 206.089,35 (Duzentos e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), na conta vinculada ao Convênio nº 901639/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, que tem por objeto a aquisição patrulha mecanizada – Retroescavadeira.
Sendo o que apresento para o momento, e certo de poder contar com vossa compreensão, reitero votos de estima e apreço.
Atenciosamente

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito de Piên

Ilustríssimo Senhor
***GIOMAR DA ROSA***
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**10943304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 34/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**TESTE SELETIVO Nº 01/2023**
**PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014**

EDITAL 34/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

**RESOLVE:**
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**25deagostode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Professor**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 31º | Daniela Gertler |
| 32º | Larissa Gertrudes Vieira Fragoso |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em24 de agosto de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**3B54B6EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 060/2023**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

**51308431 ROGERIO BENICIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.308.431/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de agosto de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**A622C2A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 061/2023**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais, para as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

**SHIRLEI DA ROCHA 04329815940**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.278/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 49.502,97 (quarenta e nove mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de agosto de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**422B6C54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 158/2023**

**DECRETO N.º 158/2023**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 76.000,00.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:**

**DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 76.000,00, mediante as seguintes providências:

**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.122.0003.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.3.22.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 574 | 00812-Repasse Federal 922438 - Retro | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.002 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20.606.0008.2017 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1735 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 33.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1800 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 73.000,00 |
| | TOTAL | 76.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **76.000,00** |

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.002 | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 20.606.0008.2017 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1770 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| | SUBTOTAL | 40.000,00 |
| | TOTAL | 40.000,00 |

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - FONTE 812 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - FONTE 504 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | 33.000,00 |
| | TOTAL | 36.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....** | **76.000,00** |

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de agosto de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**515980E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **André Assis da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.920.047-0/PR matrícula funcional 4765786, ocupante do cargo público de **Assessor de Area II - Esporte,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Jogos da Juventude | 18/08/2023 | Palmeira/PR | 2 (DOIS) | 400,00 | 6802/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**4062371D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1026, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1026, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 15 de agosto a 18 de agosto de 2023, ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.935/SC e matrícula funcional 4765290, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início da concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**FE2E8C02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1028, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1028, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de agosto a 23 de agosto de 2023, a servidora pública **Rubia Forteski**, matrícula 101781, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**28C40DAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1029, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1029, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2023, a servidora pública **Maria Luciane Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR e matrícula funcional 21941, ocupante do cargo público de **Técnica de enfermagem.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**0147E336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1030, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1030, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, concedida pela portaria 885/2023 à servidora pública **Teresinha Amália Gibbert** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR e matrícula funcional 106191, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de julho de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**EBF282EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1031, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1031, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, concedida pela portaria 363/2023 à servidora pública **Eliane Malinovski Tschoeke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401-6/PR e matrícula funcional 17671, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de julho de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**FF74244E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1032, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1032, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 08 de agosto de 2023, à servidora pública **Silmara Rodrigues Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR e matrícula funcional 104461, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de agosto de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**3BA12AB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1033, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1033, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 08 de agosto de 2023, à servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.475.670-3/PR e matrícula funcional 102441, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de agosto de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A1D58785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1034, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1034, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 09 de agosto de 2023, à servidora pública **Carla Schroth Wedekind**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC e matrícula funcional 4765192, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de agosto de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**0F6FC815

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1035, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1035, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 14 de agosto de 2023, à empregada pública **Leticia Pscheidt Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.877.291-8/PR e matrícula funcional 4765800, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de agosto de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**43BBDA2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1036, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 1036, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002/2021, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais para 05 horas semanais, a contar de 21 de agosto de 2023, à empregada pública **Suzana Liriam Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.911.607-6/PR e matrícula funcional 4765842, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21 de agosto de 2023.

Piên/PR, 18 de agosto de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A14B1584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1037 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1037 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao empregado público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR matrícula funcional 4765333, ocupante do emprego público de **Engenheiro,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Jornada BIM Paraná | 21/08/2023 | Curitiba/PR | 2 (dois) | 250,00 | 6901/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**4E83D0E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1038 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1038 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para empregado(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao empregado público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.021.837-7/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do emprego público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Jornada BIM Paraná | 21/08/2023 | MON – Museu Oscar Niemeyer | 2 (dois) | 250,00 | 6902/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9B9452FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1039 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1039 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao empregado público **Marcilene do Carmo Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do servidor público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Planificasus | 22/08/2023 | Piraquara | 1 (UM) | 50,00 | 6903/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**CF13D65C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1039 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1039 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Planificasus | 22/08/2023 | Piraquara | 1 (UM) | 50,00 | 6903/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**9F9DC4CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1040 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1040 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC matrícula funcional 424631, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Planificasus | 22/08/2023 | Piraquara | 1 (um) | 50,00 | 6904/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**A7E577CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1041 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1041 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108-1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo público de Assessor de Area 1 – Licitações**,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Simpósio Paranaense Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios | 24/08/2023 | Curitiba/PR | 2 (dois) | 330,00 | 6905/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**BAC8ACED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1042 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1042 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do servidor público de **Secretário de Planejamento Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagema | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Simpósio Paranaense Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios | 24/08/2023 | Curitiba/PR | 2 (dois) | 330,00 | 6906/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**38DD2050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1043 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1043 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **THAYNARA EVELINE DO PRADO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.784.267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - Convênios,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Simpósio Paranaense Lei Licitações e contratos administrativos nos municípios | 24/08/2023 | Curitiba/PR | 2 (dois) | 330,00 | 6907/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**C6BAB0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1044 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 1044 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7/PR matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Conferência regional de segurança alimentar e nutricional | 23/08/2023 | Curitiba/PR | 1 (um) | 50,00 | 6910/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**E6D3E3CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº122 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para prestar serviços à administração municipal, com vistas a assessoria financeira e orçamentaria, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal,** conforme processo de Pregão nº 56/2023.

**CONTRATADO: MCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL SC LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 23/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**768E2BFC

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 204/2023**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 25/08/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ademar Lopes Brito com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde da Família e Rosa Alves Stefen com acompanhante para consulta Instituto da Visão e Suely da Rosa Alves para com Hospital de Olhos, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência a Saúde da Família e Ceonc, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de agosto de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**64502103

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**No extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 58/2023 – Processo n.º 18.293/2023,** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 31/07/2023 – Edição nº 2825, página 216, **onde se lê:** "Ata n.º 295/2023 - Detentora: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 7, 10, 13, 19, 20, 25, 36, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 101, pelo valor total de R$ 654.377,42 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). e Ata n.º 297/2023 - Detentora: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 2, 8, 15, 68, 79, 97, pelo valor total de R$ 103.655,42 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)", **leia-se:** "Ata n.º 295/2023 - Detentora: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 5, 7, 10, 11, 13, 19, 20, 25, 36, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 101, pelo valor total de R$ 713.544,22 (setecentos e treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte dois centavos). e Ata n.º 297/2023 - Detentora: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 2, 8, 15, 16, 17, 68, 79, 97, pelo valor total de R$ 113.663,42 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)".

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**FE8D8F7D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 79/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.060/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 79/2023, que encontrava-se suspenso, e que tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos. Após as devidas retificações no sistema de compras governamentais, segue nova data de abertura: **06/09/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de agosto de 2023.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU*** -
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**44ABEB26

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.950/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 2.950/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 17/2023**, da contratação de **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTATUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, sob o valor de **R$ 89.250,00** (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), visando a contratação de serviços técnicos especializados para organização, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos interposto pelos candidatos e execução plena de concurso público do Município de Piraquara (servidores estatutários – regime jurídico) para preencher o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Piraquara, 24 de agosto de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**644DB0B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
### RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

**RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três servidoras, visando a participação no curso "imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB", com custo de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 23 de agosto de 2023.

***VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**EBF957CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

**RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV, inscrita no CNPJ sob n° 05.763.089/0001-61, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um vereador, visando a participação no workshop "benefícios previdenciários, aposentadoria especial e dos não concursados", com custo de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 23 de agosto de 2023.

***VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira
**Código Identificador:**96A29699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 76/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 076/2023 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 16/08/2023 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS, PARA INSTALAÇÃO DE 18 USINAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, QUE ATENDA UMA GERAÇÃO TOTAL DE NO MÍNIMO 900 KW DE POTÊNCIA INSTALADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. |

FORNECEDOR: TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 41.482.138/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 64.790,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 64.790,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no órgão de classe com emissão de responsabilidade técnica devidamente emitida pelo órgão de classe para fornecimento de projetos elétricos, para instalação de 18 usinas de geração fotovoltaica em prédios públicos do município, que atenda uma geração total de no mínimo 900 kW de potência instalada. Materiais: Deveram ser dimensionados corretamente de alta qualidade e eficiência; Sistema de geração e monitoramento: deverá ser considerado em projeto um sistema que possibilite acesso remoto para monitoramento e consulta em tempo real da geração por usina e por inversor de frequência; DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar o levantamento dos prédios públicos do Município de Pitanga, para dimensionamento das usinas fotovoltaicas, relacionando a capacidade disponível de potência a ser instalada com a capacidade de área de telhado disponível para instalação, além da viabilidade da COPEL em relação a disponibilidade do sistema com o parecer de acesso; os projetos de instalação deveram seguir as normas NBRs, COPEL e deverão ser devidamente aprovado na COPEL, elaborando também lista de materiais por projeto e lista de materiais geral conforme dimensionamento dos projetos. Os projetos deverão ser disponibilizados em meio digital e uma via física para futura licitação de instalação. | PRÓPRIA | SERV | 1 | 64.790,00 | 64.790,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.790,00 (sessenta e quatro mil , setecentos e noventa)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 455/2023.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TARX CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO DE CLASSE COM EMISSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS ELÉTRICOS, PARA INSTALAÇÃO DE 18 USINAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, QUE ATENDA UMA GERAÇÃO TOTAL DE NO MÍNIMO 900 KW DE POTÊNCIA INSTALADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA..
VALOR: 64.790,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

**VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2024
**DATA DA ASSINATURA**: 24 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 76/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**9C318263

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023, às 16h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do 2º (Segundo) Quadrimestre do exercício de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

***ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**5315CF6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMS**

**DATA:** 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: Aprova a adesão do Município aos recursos financeiros relativos à Resolução SESA nº 507/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** APROVAR a adesão do Município aos recursos financeiros da Resolução SESA nº 507/2023 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 23 de agosto de 2023.

***CARLOS ALEXANDRE SGORLON***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**71665B44

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMS**

**DATA:** 23 de agosto de 2023.

SÚMULA: Aprova a adesão do Município aos recursos financeiros relativos à Resolução SESA nº 1.108/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2023,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** APROVAR a adesão do Município aos recursos financeiros da Resolução SESA nº
1108/2023 para Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

**Art. 2º –** Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 23 de agosto de 2023.

***CARLOS ALEXANDRE SGORLON***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**D9379935

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 10.740.545/0001-98
**CONTRATADA:** LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
**CNPJ/MF:** 17.211.866/0001-44
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2022, cujo término passa a ser em 24/05/2024. Constitui também o objeto do presente Termo Aditivo, alterar o fiscal do contrato, que passará a ser Camila Gattini Lazaroni, Diretora Executiva do SAAE.
**SIGNATÁRIOS:** Camila Gattini Lazaroni e Saulo José Possamai.
**DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023.

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**D0299D6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 243/2022, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de Horas Maquinas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 30/11/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***MARCIO ANDRE ULSENHEIMER***
Marcio Andre Ulsenheimer.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**17C402D4

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IVAR TERRAPLANAGEM LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MATEUS ROGERI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 242/2022, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de Horas Maquinas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 30/11/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***MATEUS ROGERI***
Ivar Terraplenagem LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**40F638C2

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 244/2022, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de Horas Maquinas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 30/11/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS***
Marli Fatima de Moura Kolas.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**F18CC995

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IBANES GABRIEL PECCIN.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IBANES GABRIEL PECCIN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **IBANES GABRIEL PECCIN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 249/2022, firmado entre as partes em data de 06 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 07/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***IBANES GABRIEL PECCIN***
Ibanes Gabriel Peccin.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**66B61FC1

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 250/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BOARETTO E LATTMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BOARETTO E LATTMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **BERNARDO VIGANÓ LATTMANN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 250/2022, firmado entre as partes em data de 06 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 07/12/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***BERNARDO VIGANÓ LATTMANN***
Boaretto e Lattmann Serviços Médicos LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**5F4263D6

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 256/2022, firmado entre as partes em data de 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 07/03/2024.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ELIAS RAFAEL FRITZEN***
Elias Rafael Fritzen.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.393.781-7/PR**

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9 / PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**EBDA4904

## LICITAÇÃO
## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Luiz de Macedo Júnior, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 246/2022, firmado entre as partes em data de 05 de setembro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de

Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de B.I. - Business Intelligence, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL do Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 144.243,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 159.843,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

| Item | Objeto | Quant | Unid | Preço Unit. | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro | 12 | Mês | 1.300,00 | 15.600,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **15.600,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 159.843,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
**RG:**

_____
NOME:
**RG:**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**DB26EF3D

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 244/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.
**CONTRATANTE:** Município de Planalto
**CONTRATADA:** LEONARDI ENGENHARIA LTDA – ME.
**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR.
**VALOR TOTAL:** R$ 307.640,00 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**C7B1A34E

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR.
**EMPRESA ADJUDICADA**: LEONARDI ENGENHARIA LTDA
**VALOR TOTAL**: R$ 307.640,00 (trezentos e sete mil seiscentos e quarenta reais).
**DATA**: 24 de agosto de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**21B7329C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
### PORTARIA 117/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a mudança de cargo de servidor comissionado."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Efetuar mudança de cargo do (a) servidor (a) municipal Roberto Luiz Machado, atual ocupante do cargo de ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA DA MESA - CC-07, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR - CC-09 a partir do dia 22/08/2023.

Pontal do Paraná, em 22 de agosto de 2.023.

***SINEDIR DA ROSA CARDOZO***
Presidente

| **Osni Alves de Abreu** | ***DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA*** |
|---|---|
| 1º Secretário | 2º Secretário |

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**E69B96AC

### CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
### PORTARIA 118/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGOSúmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

**Resolve:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**CARGO:CC-7-ASS. DA 1ª SECRETARIA DA MESA**
**SERVIDOR:**ANA CAROLINA REPINOSKI PEREIRA DA SILVA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

***SINEDIR DA ROSA CARDOZO***
Presidente

***OSNI ALVES DE ABREU***
1º Secretario

***DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**CEBCD7F2

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 REPUBLICAR EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**
**REPUBLICAR EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023**
**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa ELLOA LIANDRA DA ROCHA OLIVEIRA, CNPJ n.º 51.161.232/0001-62 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Elloa Liandra da Rocha Oliveira, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.**Oficina de acompanhamento pedagógico, 792 horas**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564.88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

***REBECA CARINE DE OLIVEIRA***
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná 24 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**C56A5ECA

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023**
**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa Lilian Paula Andreacci, CNPJ n.49.203.621/0001-61 firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinha, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciada para Oficina de Inteligência Emocional, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira

Pontal do Paraná,06 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**11D08126

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Reparação da Rede de Iluminação Pública no Município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 12/09/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***AUREA MUNHOZ***
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**50A5D168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 960 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.038/2023**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Designar o(a) servidor(a) **MARCELO ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MEDICO VETERINARIO,** para responder como **Responsável Técnico -RT,** conforme segue:
**- Serviço de Inspeção Municipal – SIM**
**-Projetos de controle populacional de cães e gatos por meio de procedimento cirúrgico.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9F6D0491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 961 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e contido no **MEMORANDO n° 11.400/2023- 1DOC**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Gratificação de Função a servidora **LISANGELA MARI BRAINTA** , lotada no **Procuradoria Geral Municipal** , conforme descrito no **Art.3º, V do Decreto nº7203/2018.**

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

**Artigo 3º** – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FB2BC8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 962 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL 1810/2018 artigo 3º, §2º, e em conformidade com o MEMORANDO Nº 11.400/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao servidor municipal **MARCELO HENRIQUE LOPES-, MATRICULA: 323507,** ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, considerando que o mesmo desempenha atribuições de Diretor-Geral desta PGM, lotado na **Procuradoria Geral Municipal** .

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F33187C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 963 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 024/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO:** PROFESSOR SÉRIES INICIAIS- POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS
**NOME:** MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI
**CPF:** 036.402.479-81
**CLASSIFICAÇÃO:** 121º
**ADMISSÃO:** 23.08.2023

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de agosto de 2023 .**

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0388145B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 964 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º -** Revoga a **PORTARIA N.º 824 de 21 de junho de 2023**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data .

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**541C7C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 966 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.544/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **-ANTONIO RAMOS FILHO- MATRICULA 5311,** ocupante do cargo de **PINTOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/04/2015 a 05/04/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2023.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**76FC725F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 967 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Lei Municipal nº 1810/2018, Art 3º , § 2º e em conformidade com o MEMORANDO Nº 14.226/2023.**

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **PAULO RICARDO SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º** , a partir de **Agosto/2023.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**15BEA990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 968 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9969/2023.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDREIA GOMES DOS SANTOS - MATRICULA 206481,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 25/10/2015 a 24/10/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2023.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0839EABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11229/2023 DE 22/08/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 11229/2023 de 22/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 13.001.27.812.0032.2.060. | | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 881 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B9F498D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 11.230 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula:Nomeia Membros da equipe técnica para revisão e atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE :

**Art.1º -** Nomear membros da equipe técnica para revisão e atualização do **Plano Diretor Municipal** e dá outras providências.

-**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI** – Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
- **JACKSON CESAR BASSFELD**- Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- **JOSE JUVANETE PEREIRA** - Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- **VERGINIA MARA PEDROSO** – Procuradora Geraldo Município;
- **VINICIUS EPPINGER** – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
- **FABIANO BOESE CECON** - Engenheiro Civil
- **VINÍCIUS CARLI** – Engenheiro Civil
- **ROSELI APARECIDA DO VALLE** – Gerente do Departamento de Direitos Humanos
-**GILBERTO KESERLE** – Assessor do Gabinete do Poder Executivo.

**Art.2°** - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9943 de 20 de outubro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**3ED33330

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 11.231 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JANPIER DAIEN SAPPELLI ,** brasileiro, portador do **RG nº. 12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**8A2D760D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 11.232 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula:" NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GILBERTO BELARMINO ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 7.382.370-6 PR e CPF n.º 022.060.379-04** a partir desta data .

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de **21 de agosto de 2023.**

**Arti.3º -** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D1351D89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 11.234 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Considerando a necessidade de regulamentação, por meio do Poder Normativo, da Lei Municipal nº 1.893, de 03 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Sanitária em Estabelecimento que produzam produtos de origem animal", para se garantir a efetividade de seus dispositivos legais, tendo vista o requerido no **Memorando nº 14.076/2023**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único do artigo 31, da Lei n° 1.893/2018.

D E C R E T A:

**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Pontal do Paraná, o Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal.

**§1º** A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, destinados ou não à alimentação humana.

**§2º** A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por

ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

**Art. 2º** Para efeito deste regulamento, considera-se:

**I- Estabelecimento:** a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;

**II - Inspeção e fiscalização:** os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim

como durante as fases de elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

**III- Registro:** o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

**IV - Matéria-prima:** toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

**V - Ingrediente:** é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

**VI - Análise fiscal:** ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

**VII - Suspensão das atividades:** medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – S.I.M/P.O.A., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado; VIII - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

**IX - Apreensão:** consiste em o S.I.M/P.O.A. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

**X - Inutilização:** medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

**XI - Rotulagem:** é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

**XII - Embalagem:** é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

**XIII - Memorial descritivo:** documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

**XIV - Agroindústrias familiares de pequeno porte:** os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispondo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

Estarem instaladas em propriedade rural;
Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;
50% da matéria prima empregada seja oriunda da propriedade.

**XV - Agricultor familiar:** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal N° 11.326 de 24/07/06, em especial:

Não deter, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;
Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

**§ 1°** - Excetuam-se de exigência da alínea "c", inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria prima principal seja a carne.

**§ 2º** - O disposto na alínea "a" do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 04 (quatro) módulos fiscais.

**Capítulo II**
**DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – S.I.M/P.O.A., **vinculado ao Departamento de Agricultura e Pesca**, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio dentro do município.

**Art. 4º** Os servidores do S.I.M/P.O.A., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposta,

armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

**Art. 5º** Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pelo **Departamento de Agricultura e Pesca**, da qual constará, além da denominação do órgão, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade

**Parágrafo único.** Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

**Art. 6º** O **Departamento de Agricultura e Pesca** poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

**Art. 7º** Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - S.I.M/P.O.A.:

Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;
Expedir registro de estabelecimentos;
Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;
Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;
Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.
Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

**Art. 8º** O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M/P.O. A, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

**Art. 9º** A Inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;
Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

**Art. 10** A concessão de inspeção pelo S.I.M/P.O.A., isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

**Art. 11** A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M/P.O.A. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

**§1º** É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

**§2º** Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

**Art. 12** Para a consecução dos objetivos da **Lei Municipal nº 1.893/2018** e do presente regulamento, fica o **Departamento de Agricultura e Pesca**, autorizado a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

**Capítulo III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M/POA.**

**Art. 13** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – S.I.M/P.O.A, é órgão vinculado ao **Departamento de Agricultura e Pesca,** encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Pontal do Paraná.

**Art. 14** As atividades do S.I.M/P.O.A. são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções.

**Art. 15** Para o exercício efetivo de suas atividades, o S.I.M/P.O.A. apresenta a seguinte estrutura organizacional:

Direção e Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal;
Setor de Controle e Documentação;
Equipe Técnica.

**Art. 16** São atribuições de cada setor:

**Direção e Coordenação:**

Representar e responder pelo S.I.M/P.O.A. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;
Organizar as atividades do S.I.M/P.O.A., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação de atividades de inspeção e fiscalização;
Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;
Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

**Setor de Documentação e Controle:**

Zelar e manter atualizados (as):
As pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M/P.O.A.;
Banco de dados do S.I.M/P.O.A. no que se refere a: arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M/P.O.A.;
Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;
Arquivos de certificados sanitários emitidos;
Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M./P.O.A.;
Outros documentos e informações correlatas.

**Equipe Técnica:**

Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Pontal do Paraná, exercendo as funções determinadas no Art. 7º, nos locais estabelecidos no Art. 8º deste Regulamento;
Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;
Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

**Art. 17** Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:

**De nível Médio:**
Técnico em Agropecuária;
Fiscal Municipal;
Auxiliar administrativo.

**De nível Superior:**
Medicina Veterinária;
Ciências Biológicas;
Outras relacionadas às atividades desenvolvidas pelo S.I.M..

**Art. 18** No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

**Capítulo IV**
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 19** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

Matadouro–Frigorífico;
Fábrica de Produtos Cárneos;
Entreposto de Carnes.

**§1º** Entende-se por Matadouro-Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não

dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

**§2º** Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos cárneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

**§3º** Entende-se por Entreposto de Carnes o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, desossa, acondicionamento, conservação pelo frio e distribuição de carnes e derivados das diversas espécies de abate, aves domésticas, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para industrialização de produtos comestíveis e aproveitamento de produtos não comestíveis.

**Art. 20** Os estabelecimentos de pescado são classificados em:

Entreposto de Pescado e Derivados;
Fábrica de Produtos de Pescado;

**§1º** Entende-se por Entreposto de Pescado e Derivados o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem, distribuição ou comercialização do pescado e derivados, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

**§2º** Entende-se por Fábrica de Produtos de Pescado, o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados, dependendo do tipo de produto a ser elaborada para recepção, lavagem, preparação, transformação, acondicionamento, frigorificação, conservação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos de pescado e seus derivados e dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

**Art. 21** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

Granja Avícola;
Entreposto de Ovos;
Fábrica de Produtos de Ovos;

**§1º** Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, classificação, acondicionamento, identificação e expedição de ovos em natureza, oriundos da própria granja, podendo a classificação ser facultativa quando tal atividade for realizada em Entreposto de ovos.

**§2º** Entende-se por Entreposto de ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados.

**§3º** Entende-se por Fábrica de Produtos de Ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, industrialização, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de ovos.

**Art. 22** Os estabelecimentos de leite são classificados em:

Posto de Refrigeração;
Granja Leiteira;
Usina de Beneficiamento;
Fábrica de Laticínios;

**§1º** Entende-se por posto de refrigeração: é o estabelecimento intermediário entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de produtos lácteos, destinado ao recebimento, seleção, pesagem, filtração, clarificação, refrigeração e expedição de leite a outros estabelecimentos industriais;

**§2º** Entende-se por granja leiteira é o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção;

**§3º** Entende-se por usina de beneficiamento: é o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, pré-beneficiar, beneficiar e acondicionar o leite destinado ao consumo direto de acordo com a legislação específica. Para a realização das atividades de recebimento, processamento, maturação, fracionamento ou estocagem de outros produtos lácteos, de fabricação própria ou não, deverá ser dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento;

**§4º** Entende-se por fábrica de produtos lácteos: é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos, com exceção do leite de consumo direto. Permite-se que a fábrica de produtos lácteos fracione, mature e estoque produtos lácteos oriundos de outros estabelecimentos com Inspeção Oficial, desde que dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento.

**Art. 23** Os estabelecimentos de produtos das abelhas são classificados em:

Apiários;
Entrepostos de mel e cera de abelhas.

**§1º** - Entende-se por "Apiário", o estabelecimento destinado a produção, extração, industrialização, classificação e estocagem do mel e seus derivados.

**§2º** - Entende-se por "Entreposto de Mel e Cera de abelhas", o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel, cera de abelhas e demais produtos apícolas.

**CAPÍTULO V**
**DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

**Art. 24** Apresentados os documentos exigidos na **Lei Municipal nº 1.893/2018**, o Serviço de Inspeção Municipal procederá à vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

**§ 1º.** Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

**§ 2º**. Caberá ao Departamento de Agricultura e Pesca a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da Lei nº 1893/2018.

**Art. 25** A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M./P.O.A, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

**Art. 26** Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M./P.O.A

**CAPÍTULO VI**
**DO REGISTRO DOS PRODUTOS**

**Art. 27** Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

Contrato de responsabilidade técnica celebrado entre o estabelecimento e o Médico Veterinário;
Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

**§1º –** Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

**§2º** Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

**§ 3º** Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

**Art. 28** Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

**Art. 29** Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M./P.O.A.

**§1º** Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

**§2º** Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

**Art. 30** Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

**Art. 31** Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M./P.O.A., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

**Capítulo VII**
**DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.**

**Seção I**
**DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES**

**Art. 32** Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

**Art. 33** O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:
Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;
Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

**§ 1°**O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

**§2º** Este sistema deverá ficar à disposição do agente de fiscalização.

**Art. 34** Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;
Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;
As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;
Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 05 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;
O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;
O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição.
Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;
As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;
As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;
As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;
Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;
O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acumulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;
Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;
Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;
Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;
A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;
As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;
Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;
As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;
Paredes com pé-direito de no mínimo 03 (três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas às condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;
A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte,

canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;
Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo o momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;
Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;
Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;
Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;
Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;
Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;
Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;
As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;
Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho
Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

**Seção II**
**DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

**Art. 35** Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;
As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;
Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;
Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;
Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;
Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;
Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

**Art. 36** Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

**Capítulo VIII**
**DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS**

**Seção I**
**DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**Art. 37** Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

**Art. 38** Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

**Art. 39** O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

**Art. 40** Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

**Art. 41** Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

**Art. 42** Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

**Art.43** Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

**Art. 44** Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

**Parágrafo único:** Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

**Art. 45** É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

**Art. 46** Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

**§1º** Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

**§2º** Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

**§3º** Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

**§4º** A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.
Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;
Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

**§5º** Os praguicidas, a que se refere o parágrafo terceiro, deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

**Seção II**
**DA HIGIENE PESSOAL**

**Art. 47** É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

**Art. 48** Os manipuladores devem:

- Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
- Usar cabelos presos e protegidos com touca;
- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;
- Não fumar nas dependências do estabelecimento;
- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;
- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;
- Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;
- Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

**Art. 49** Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo único:** O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

**Art. 50** Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

**Art. 51** Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

**Parágrafo Único:** A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

**Art. 52** Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

**§1º** Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica. §2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

**Art. 53** O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

**Art. 54** A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

**Art. 55** Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

**Capítulo IX**
**DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS**

**Art. 56** Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microrganismos patogênicos e causadores de putrefação.

**Art. 57** Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

**Parágrafo Único**. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

**Art. 58** As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

**Parágrafo Único:** As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

**Art. 59** As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

**Art. 60** Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

**Art. 61** Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

**Art. 62** As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

**Art. 63** É proibida a reutilização de embalagens.

**Art. 64** Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

**Art. 65** As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

**Art. 66** Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

**Art. 67** O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

**Parágrafo único:** Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

**Capítulo X**
**DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

**Art. 68** Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

**Art. 69** Secretaria Municipal responsável pelo Departamento de Agricultura e Pesca regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

**Parágrafo único:** Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

**Art. 70** O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

**Capítulo XI**
**DA ROTULAGEM**

**Seção I**
**DA ROTULAGEM EM GERAL**

**Art. 71** Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;
Marca comercial ou nome fantasia do produto;
Razão social ou nome do produtor;
CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;
Endereço completo do estabelecimento produtor;
Carimbo oficial da Inspeção Municipal;
Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;
Indicação do número de registro do produto no S.I.M./P.O.A;
Identificação da origem;
Conservação do produto;
Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.

**§1º** Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

**§2º** A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M./P.O.A. sob o número...";

**Art. 72** O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

**Art. 73** Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

**Art. 74** Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

**Art. 75** No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

**Art. 76** Os rótulos dos produtos coloridos artificialmente devem conter a expressão "COLORIDO ARTIFICIALMENTE".

**Art. 77** Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

**Art. 78** No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável, obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

**Art. 79** A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações Municipais, Estaduais e Federais de rotulagem.

**Seção II**
**DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS**

**Art. 80** O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M./P.O.A.

**§1º** Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

**§2º** Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Agricultura obedecerão às seguintes especificações:

Forma: circular;
Dimensões: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.
Dizeres: Acompanhando a margem da face externa inferior o nome "Departamento de Agricultura e Pesca" e, internamente, de cima para baixo, "Pontal do Paraná - PR", "Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal", "S.I.M./P.O.A." e o número de registro.
Modelo:

**Capítulo XII**
**REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 81** Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

**§ 1º**. Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

**§ 2º** - Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, os reinspecionando antes da liberação.

**Art. 82** Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

**Parágrafo Único:** É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

**Art. 83** Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

**§ 1º** - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

**§ 2º** - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

**Art. 84** Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;
Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
**V.** Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

**Capítulo XIII**
**DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

**Art. 85** O S.I.M./P.O.A. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

**§1º**As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

Características sensoriais;
Composição centesimal;
Índices físico-químicos;
Aditivos ou substâncias não permitidas;
Verificação de identidade e qualidade;
Presença de contaminação ou alteração microbiana;
**VII-** Presença de contaminantes físicos.

**§2º** A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

**§3º** A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

**§4º** Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

**§5º** Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

**§6º** As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

**§7º** A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

**Art. 86** Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M./P.O.A. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

**§1°.** Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

**§2°.** Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M./P.O.A., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

**§3°.** O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

**Art. 87** Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M./P.O.A. deverá:

**I -** Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;
**II -** Lavrar o auto de infração.

**Art. 88** No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

**§1°.** Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

**§2°.** Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

**§3°.** O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

**§4°.** Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

**§5°.** A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

**§6°.** A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M/P.O.A.

**Art. 89** Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M./P.O.A, sendo o seu resultado considerado o definitivo.

**Art. 90** Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

**Parágrafo único:** Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M./P.O.A. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

**Art. 91** A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M./P.O.A.

**Capítulo XIV**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 92** Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;
Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M./P.O.A.;
Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M./P.O.A.;
Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou mantê-lo desatualizado;
Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M./P.O.A.
Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M./P.O.A.;
Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M./P.O.A.;
Reutilizar embalagens;
Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M./P.O.A.;
Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;
Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;
Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;
Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;
Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;
Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
**XXX.** Utilizar água não potável no estabelecimento;
Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;
Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interessam à fiscalização do S.I.M./P.O.A.;
Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M./P.O.A.

**Art. 93** As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

**§1°** Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

**§2°** Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

**§3°** Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**Capítulo XV**
**DAS PENALIDADES**

**SEÇÃO I**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 94** Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à **Lei Municipal nº 1.893/2018** e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

Advertência;
Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;
Apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos:
;
Inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;
Suspensão das atividades do estabelecimento;
Interdição do estabelecimento;
**VII.** Cancelamento de registro.

**Parágrafo Único**. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

**SEÇÃO II**
**DA ADVERTÊNCIA**

**Art. 95** A advertência será cabível nas seguintes condições:

O infrator ser primário;
O dano puder ser reparado;
A infração cometida não causar prejuízo a terceiros;
O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;
**V.** A infração ser classificada como leve.
Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

**Seção III**
**DA MULTA PECUNIÁRIA**

**Art. 96** A pena de multa será cobrada em Unidade Fiscal do Município - UFM, obedecidos aos seguintes critérios:

**I** - de 01 (uma) a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM, nas infrações leves;
**II** - mais de 10 (dez) a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município - UFM, nas infrações graves;
**III** - mais de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM nas infrações gravíssimas.

**§1º** A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

**§2º** O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

**Seção IV**
**DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO**

**Art. 97** As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

**§1º** A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

**§2º** No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

**§3º** Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 c/c artigo 652 do Código Civil/2002 caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

**Art. 98** Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

**I.** Matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:
Sejam destinados ao comércio sem estar registrado nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;
Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
Forem adulterados ou falsificados;
Se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;
Não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

**II.** Rótulos e embalagens, onde:
Não houver aprovação do S.I.M. /P.O.A. para o uso;
Divergirem dos aprovados no ato do cadastro.

**III.** Utensílios e/ou equipamentos que:
Forem utilizados para fins diversos ao que se destina;
Estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênico-sanitárias insatisfatórias.

**§1º** Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M./P.O.A.

**§2º** Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

**§3º** Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser

aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

**§4º** Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

**§5º** Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M./P.O.A.

**Art. 99** Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

- Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;
- Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
- Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;
- Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;
- Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M./P.O.A.;
- Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;
- Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;
- Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;
- Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

**Art. 100** A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 93 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha. Parágrafo Único. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

**Art. 101** As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

**Seção V**
**DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO**

**Art. 102** A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos da infração consistir em risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas.

**§1º** A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**§2º** Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 06 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M./P.O.A.

**Art. 103** A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

**§1º** A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em re inspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

**§2º** Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 06 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M./P.O.A.

**Art. 104** As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

**Art. 105** As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

**Seção VI**

**DA GRADAÇÃO DA PENA**

**Art. 106** Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

- As circunstâncias atenuantes e agravantes;

- A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a ordem econômica e para a saúde humana;

- Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

**Art. 107** Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

**I.** Atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
O infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
Se a falta cometida for de pequena monta;
A falta cometida não contribuir para dano à saúde humana.

**II.** Agravantes:
Ser o infrator reincidente;
Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;
Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;
Coagir outrem para execução material da infração;
Ter a infração consequência danosa à saúde humana;
Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

**Parágrafo Único.** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

**Capítulo XIV**
**DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS**

**Art. 108** Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

**Art. 109** As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

**Parágrafo único:** Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

**Art. 110** Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art.108 deste regulamento.

**Art. 111** Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

**Capítulo XV**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**
**DO PROCESSO**

**Art. 112** O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

**Art. 113** O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M./P.O.A.

**Parágrafo Único:** O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

**Art. 114** O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M./P.O.A.

**Seção II**
**DA AUTUAÇÃO**

**Art. 115** A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**Art. 116** Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários para sua qualificação e identificação civil;

Local e hora da infração;

Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;

Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;

Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.

**§1º** Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

**§2º** Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

**§3º** A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e o outro permanente no bloco do agente de fiscalização.

**Seção III**
**DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 117** O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

**Art. 118** O processo administrativo receberá parecer do técnico responsável sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

**Art. 119** Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e em segunda instância ao Diretor de Departamento de Agricultura e Pesca.

**Seção IV**
**DO JULGAMENTO DO PROCESSO**

**Art. 120** As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

Administrativamente;

**II.** Judicialmente.

**Art. 121** serão executadas por via administrativa:

A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;

A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;

A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;

A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;

A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

**Art. 122** Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

**Art. 123** Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

**Art. 124** Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

Inscrição da dívida ativa;

Certidão de dívida ativa;

Documento Único de Arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

**Parágrafo único:** A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da Gerência de Tributos juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

**Art. 125** A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo município.

**Art. 126** As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

**Art. 127** Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 128** A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

**Seção V**
**DA DEFESA E DO RECURSO**

**Art. 129** O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M./P.O.A., dirigida ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

**Art. 130** Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no Art. 117 deste regulamento, a comissão de primeira instância proferirá o julgamento e encaminhará resumo da decisão para ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 131** Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

**Art. 132** Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

**Seção VI**
**DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO**

**Art. 133** A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do S.I.M./P.O.A.

Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e pelo Secretário responsável pela pasta.

**§1º** As comissões de primeira e segunda instância processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

**§2º** Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

**§3º** Todos os participantes das comissões deverão ser servidores municipais concursados, estar no exercício de suas funções e ter formação em curso superior em uma das seguintes áreas:

**I –** Engenharia de Alimentos;
**II –** Medicina Veterinária;
**III –** Nutricionismo;
**IV –** Biologia;
**V –** Outros profissionais de áreas afins que venham a compor a Equipe do S.I.M.

**Capítulo XVI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 134** O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

**Art. 135** Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M./P.O.A.

**Art. 136** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8104 , de 19 de agosto de 2019

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JACKSON CESAR BASSFELD***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**82FE420D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogado o prazo para recebimento de propostas referentes ao Termo de Referência para aquisição de fragmentadora de papel e telefone sem fio para uso das áreas administrativas da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2023, ano XII, nº 2827, página 290.

As propostas poderão ser encaminhadas até o dia 15/09/2023 pelo email nlpolegatti@yahoo.com.br , até as 17:00 horas, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 08 às 17:00 horas.

Porecatu, 24 de agosto de 2023

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Nadir Luciano Polegatti
**Código Identificador:**EF9E2D4C

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO: Aquisição de Freezer para Secretaria de Educação.**

**Valor: R$ 9.116,66 (nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**

**Dotação Orçamentária**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
**ORGÃO:** 08 secretaria de educação
**UNIDADE:** 02 divisão de educação
**DOTAÇÃO:** 123650170.2.033.4490.52.00.00 equipamentos e material permanente

**Download do edital**: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**D5841868

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO: Aquisição de freezer para Secretaria de Saúde.**

**Valor: R$ 9.116,66 (nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

**Dotação Orçamentária**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**
**ORGÃO:** 11 secretaria de saúde
**UNIDADE:** 01 fundo municipal de saúde
**DOTAÇÃO:** 103010200.2.042.4490.52.00.00 equipamento e material permanente

**Download do edital**: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**228C3ED2

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 81/2023
Tomada de Preço nº 48/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 81/2023
**Tomada de preço** nº 48/2023
**Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
**Contratada**: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA CNPJ nº 47.725.565/0001-08
**Valor**: R$ 8.821,60 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), referente aos itens (5, 6, 7, 8, 14, 16, 45, 46, 49 e 50).
**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Administração:
ORGÃO: 05 secretaria de administração
UNIDADE: 01 gabinete do secretário e servi
DOTAÇÃO: 041220140.2.008.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**4849A897

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 81/2023
Tomada de Preço nº 48/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Procedimento Licitatório** 81/2023
**Tomada de preço** nº 48/2023
**Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
**Contratada**: MBEM COMERCIO E DESTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ nº 39.700.820/0001-21
**Valor**: R$ 30.731,00 (trinta mil setecentos e trinta e um reais), referente aos itens (2, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 48, 52, 56, 59, 61 e 62).
**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Administração:
ORGÃO: 05 secretaria de administração
UNIDADE: 01 gabinete do secretário e servi
DOTAÇÃO: 041220140.2.008.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**956C2111

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 81/2023
Tomada de Preço nº 48/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 81/2023
**Tomada de preço** nº 48/2023
**Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
**Contratada**: A R PINTO STUDIO A CNPJ nº 28.005.449/0001-61
**Valor**: R$ 7.464,93 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente aos itens (1, 3, 4, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 36, 44, 47, 51, 54, 55, 63 e 64).
**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Administração:
ORGÃO: 05 secretaria de administração
UNIDADE: 01 gabinete do secretário e servi
DOTAÇÃO: 041220140.2.008.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**D6164777

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 81/2023
Tomada de Preço nº 48/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 81/2023
**Tomada de preço** nº 48/2023
**Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
**Contratada**: S & K INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 03.655.629/0001-68
**Valor**: R$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais), referente aos itens (57, 58 e 60).
**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Administração:
ORGÃO: 05 secretaria de administração
UNIDADE: 01 gabinete do secretário e servi
DOTAÇÃO: 041220140.2.008.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**6D924A53

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 81/2023
Tomada de Preço nº 48/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 81/2023
**Tomada de preço** nº 48/2023
**Objeto**: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.
**Contratada**: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº 15.272.796/0001-09
**Valor**: R$ 2.509,16 (dois mil quinhentos e nove reais e dezesseis centavos), referente aos itens (34, 35, 37, 38, 39, 40 e 41).
**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Administração:
ORGÃO: 05 secretaria de administração
UNIDADE: 01 gabinete do secretário e servi
DOTAÇÃO: 041220140.2.008.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa

Porecatu, 24 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**8066F3B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA SRP 063/2023 BF INDÚSTRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n°30.809.696/0001-62, situada na Rua do Comércio, n°236, Centro, cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por **LUAN DOUGLAS BALESTRIN**, inscrito no CPF/MF n°023.606.800-80 e portador do RG n°1098407834, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 026 | DETERGENTE P/ LOUÇA NEUTRO PRONTO-USO (5 LITROS) - 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. | GL | 244 | R$ 9,49 | R$ 2.315,56 |

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº068/2022.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver em nenhum destes locais, o espaço destinado para estocar grandes quantidades de mercadorias;

3 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e em até 15 (quinze) úteis dias após o pedido. Em caso da (as) empresa (as) vencedora (as) não entregar (rem) os produtos no prazo previsto, terá contrato rescindido e a (as) empresa (as) sofrerá (rão) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4 Os prazos de que tratam o item 3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5 Durante todo o período de execução do contrato, a (as) empresa (as) vencedora (as) devem manter ativo um número de telefone fixo ou móvel, e um endereço de e-mail para o recebimento das solicitações de entrega dos produtos, sendo considerado para efeitos de contagem de prazos a data de envio do e-mail, ou do comunicado de envio por telefone.

6 A entrega do pedido **independe** de quantidades mínimas do (s) produto (s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens, alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto no item 3.

9 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.315,56** (dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), passando a vigorar dia 25/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/01/2024.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°068/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 24/08/2023.

| ***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA*** | ***BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8967A288

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REPASSE DE ITENS**

**ATA DE REPASSE DE ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°068/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°914/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 hs (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse de itens do Pregão Eletrônico n°068/2022, tendo em vista que a empresa LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA EIRELI- CNPJ 16.984.454/0001-84 vencedora do certame solicitou desistência para fornecer os itens n°026 - Detergente p/ louça neutro pronto-uso (5 litros) - 1ª qualidade composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável, item n°053 - Limpador de pisos de madeira com brilho (500 ml) - 1ª qualidade, item n°082 - Papel higiênico com folha dupla e macia c/ 08 rolos de 30 metros cada de alta qualidade, primeira linha, pacote com 8 rolos de com no mínimo 30 metros cada, texturizado e picotado. O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente e item n°094 - Sabão em pó (1 kg) aplicação: lavar roupas, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, embalagem de 1kg. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -CNPJ

33.716.536/0001-67 passará a fornecer o item N°026 pelo valor unitário de R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos). A empresa EDICLEIA APARECIDA ZACHESKI DA SILVA -CNPJ 32.656.339/0001-37 passará a fornecer o item N°053 pelo valor unitário de R$ 15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos). A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA -CNPJ 36.046.750/0001-41 passará a fornecer o item N°082 pelo valor unitário de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos). A empresa COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI -CNPJ 11.412.547/0001-10 passará a fornecer o item N°094 pelo valor unitário de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos). Nada mais a constar a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios –AMP e encaminhada às empresas para ciência.

***LARISSA APARECIDA COSTA***
Presidente

***SUZANA ANTUNES CEZAR***
Vice- Presidente

***THAISE KRAUSE***
Membro

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**6FEF0DCE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ANEXO XII**
**CRONOGRAMA**

**NOVO CRONOGRAMA DO PSS Nº 001/2023 CONFORME ATA Nº 4 – COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO EXECUTORA**

| ATO | DATA |
|---|---|
| Divulgação Oficial do Edital | 10/07/2023 A 24/07/2023 |
| Inscrições/apresentação dos títulos | 25/07/2023 A 07/08/2023 |
| Divulgação dos Inscritos | 09/08/2023 |
| Divulgação Provisória da Classificação | 10/08/2023 |
| Prazo de Recursos | 16/08/2023 e 17/08/2023 |
| Divulgação da Classificação pós recursos | 21/08/2023 |
| Convocação para Realização da Prova Pratica de Operador de Máquinas | 22/08/2023 |
| Realização da Prova Prática | 27/08/2023 |
| Divulgação do Resultado da Avaliação das Provas Práticas | 29/08/2023 |
| Resultado Provisório de Titulos e Prova Prática | 29/08/2023 |
| Prazo para Recurso sobre o Resultado da Avaliação Prática | 30/08/2023 A 31/08/2023 |
| Resultado e Classificação Final | 05/09/2023 |
| Homologação | 06/09/2023 |
| Convocação para Contratação dos Aprovados | A partir de 12/09/2023 |

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**8288D538

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - DECRETO N° 122/2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE MONITORA E AVALIA AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

**REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO**
**DECRETO Nº 122 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e IX do artigo 64 daLei Orgânicado Município e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 358/2023 Protocolado nesta municipalidade sob n.º 1067/2023 pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**
Art. 1ºAltera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, ficando composta conforme expresso abaixo:

**Presidente**: ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER - Departamento de Educação e Cultura.
**Secretária**: SHEILA MOLKENTHIN – Departamento de Assistência Social.
**Membros**:
I - MARILIANE DUDZIAKI – Departamento de Educação e Cultura.
II - GISLAINE CARVALHO DE QUADROS SOUZA – Departamento de Educação e Cultura.
III - THIAGO ARNALDO ROCHINSKI – Departamento de Assistência Social.
IV - MARCOS DA SILVA PEREIRA – Departamento de Saúde.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 21 de 17 de março de 2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n° 024 de 11 de agosto de 2017.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**76BDB937

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°013/2023**

**EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº013/2023**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, adjudicando o objeto: contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº75.624.932/0001-04, estabelecida na Avenida Coronel José Osório, n°673, Centro, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, para confecção e fornecimento de 3.000 (três mil) jogos em 4 vias Form. Nota Fiscal de Produtor Rural, pelo valor total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 24 de agosto de 2023.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele de Oliveira Martins
**Código Identificador:**9A2648AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o horário de expediente, atendimento ao público e jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O art. 1º da Resolução Nº 4, de 04 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1ºA** Câmara Municipal funcionará nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 18h00."*

**Art. 2º.** O art. 5º da Resolução Nº 4, de 04 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º.** A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto pelo art. 4º e parágrafo único, será cumprida, obrigatoriamente, da seguinte forma:*
*I - Auxiliar Legislativo: segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h;*
*II - Técnico Legislativo: segunda a sexta-feira das 12h às 18h;*
*III - Diretor Administrativo: segunda a sexta-feira das 12h às 18h."*

**Art. 3º.** O art. 8º da Resolução Nº 4, de 04 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º.** O servidor que, eventualmente, não cumprir a totalidade da carga horária semanal deverá efetivar a devida compensação das horas não trabalhadas em até 30 (trinta) dias depois da ocorrência, mediante justificativa aceita e autorização subscrita pelo Presidente da Câmara.*
***§ 1º** O servidor que, eventualmente, gerar carga horária extraordinária deverá efetivar a devida compensação até o último dia útil do mês subsequente."*
**Art. 4º.** Fica revogada a Resolução Nº 3, de 25 de novembro de 2021.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prado Ferreira, 25 de agosto de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**0FEE8DA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**PORTARIA Nº 28/2023**

**PORTARIA Nº 28/2023**

Dispõe sobre flexibilização do horário de expediente de trabalho de servidor na Câmara Municipal de Prado Ferreira.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com o art. 9º da RESOLUÇÃO nº 04/2020:

**CONSIDERANDO** que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do Art. 205 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** que o servidor WALLYNGSON BRUNO é aluno matriculado no 10º período do curso de Direito - Bacharelado, no turno Noturno para o período de 24/07/2023 a 09/12/2023;
**CONSIDERANDO** o Art. 9º da Resolução nº 04/2020, a qual autoriza os servidores a flexibilizar o horário de expediente de trabalho;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor WALLYNGSON BRUNO – Matrícula 400067, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a realizar jornada de trabalho de segunda a sexta-feira das 11h às 17h;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até 09/12/2023.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 24 de agosto de 2023.

***MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**F563F3A0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Aquisição de materiais para o setor de fiscalização do Orcispar, usar em locais de trabalho em suas atividades regulatórias., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 745,733 (Setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, em favor da empresa **RETEMA MÁQINAS E FERRAMETNAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.956.246/0001-62, com endereço na Av. Colombo, Nº 7266, Zona 07, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de agosto de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo Cispar

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**B146CA28

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água pertencentes ao Saae de Bandeirantes-Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite

previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **34.850,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J: 41.480.605/0001-04**, com endereço na Rua Dom José Marello, nº 228, Vila Feliz, situada na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, CEP: 86.808-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
**Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 22 de agosto de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**03747634

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de mão obra especializada de empresa jurídica em serviços de recuperação de moto bombas submersas e carro guincho, para o Samae de Jaguapitã-Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 22.663,70 (Vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** em favor da empresa **ANTONIO CELSO LINDONFO - ME – CNPJ: 33.457.255/0001-37**, com endereço na R. Fagundes Varela, nº 17, Zona 06, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.015-520, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
**Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 20 de junho de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**F42178E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de conjunto moto bomba para o Sistema de Água - Barro Preto, para o Samae de Abatia-Pr, Consorciado Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 31.121,00 (Trinta e um mil e cento e vinte e um reais)**, em favor da empresa MARGEM SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.244.632/0001-14, com endereço na Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, situado na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.015-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 23 de agosto de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**F2E9FCD5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 230/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 75,87 (setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Andréa Cristina Totti Prescendo***, RG nº 8.953.034-2 e CPF nº 041.857.829-00, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**0C7C11B0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 232/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.
*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 28,29 (vinte e oito reais e vinte e nove centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**4D667B94

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 22,77 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Regiane Aparecida Barbosa Carvalho*** RG nº 6.380.396-0 e CPF nº 015.856.039-61, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**B91F737A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 234/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Aparecida Cristiane de Castro,*** RG nº 6.218.601-1 e CPF nº 906.165.709-10, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**002280C6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Silvane da Silva Fundato,*** RG nº 7.392.611-4 e CPF nº 038.472.009-92, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**3408A443

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 236/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 19,00 (dezenove reais)***, em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Rosangela Maria Sint,*** RG nº 5.623.005-0 e CPF nº 798.105.789-20, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado para o Curso "Abordagem e Atualização a Dor Torácica Aguda SCA, no dia 23/08/2023, na sede do SAMU, em Londrina/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**0C3984D8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 237/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, no qual participou do Lançamento do Projeto Falcão, no dia 18 de agosto de 2023

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**1FC519C3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 228/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

***RESOLVE:***

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100215, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022 a serem gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**2AA3CD8A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 229/2023**

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

**A Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 324/2022:

***RESOLVE:***

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de folga indenizatória em favor da servidora ROBERTO RODRIGUES, Odontólogo 30H, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, que serão usufruídos dos dias 31 de agosto a 19 de setembro de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**5B52731D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 231/2023**

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

**A Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 324/2022:

***RESOLVE:***

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de folga indenizatória em favor da servidora MARINES PEREIRA DOS SANTOS ROSA, Técnico em Higiene Dental, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100361, que serão usufruídos dos dias 11 a 15 de setembro de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**33B5583F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**CONTRATO 13-2021**

**ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR 02/2023**

DATA DO ADITIVO: 25/08/2023 (A contar do dia 01 de setembro 2023).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/UPDATE DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: IDEALCLIK INTERNET E DESIGN LTDA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.806,75 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 01/09/2023 a 01/09/2024.

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**07E0898A

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DISPENSA - 38/2023**

HOMOLOGAÇÃO:24/08/2023
Objeto: Emissão de passagens aéreas Curitiba/Brasilia - Brasília/Curitiba, data de ida: 18 de setembro de 2023 e data de volta:

22 de setembro de 2023. Em consonância com o parecer Jurídico 145/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: VISIT AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.415,68 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

**Publicado por:**
Maylon Knapik de Alvarenga
**Código Identificador:**8AA2B281

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9416/2023

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriado nacional o dia 7 de setembro;

**DECRETA**

Art. 1º Decreta PontoFacultativonas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023 - sexta-feira, em decorrência do feriado do Dia da Independência do Brasil.
Parágrafo Único.Nopontofacultativo, os serviços essenciais de saúde, segurança pública e limpeza pública trabalharão mediante escala a ser organizada por cada setor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**4CEE76A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5531/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 5531/2023**
ALEXANDRE ZOLET – RG. XX.XXX.366-0/PR
I) Processo Administrativo n° 12857/2023
II) Cargo do servidor: PROCURADOR GERAL - PGM
III)Período de afastamento: 24/08/2023 (09h) 25/08/2023 (18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26(Setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para no "I Simpósio Paranaense Lei de Licitações e Contratos Administrativos nos Municípios".

Quatro Barras, 24 de agosto de 2023

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**67E1ABA2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA 056/2023

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 056/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 07/07/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | JOSE EDUARDO REGINATO REGINI | | |
| **CPF:** | 925.233.829-20 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA - DF | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| CUMPRIR AGENDA JUNTAMENTE COM O PODER EXECUTIVO NA CIEDEPAR, COM RELAÇÃO A ASSUNTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 DE EM CURITIBA - PR. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 23/08/2023 ÁS 15:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 24/08/2023 ÁS 18:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 01 (UMA) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **1** | **718,11** | R$. 718,11 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 718,11** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

***MARCIO CRISTIANO ESSER***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**2B6B35A7

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
## ATO DE DIÁRIA 057/2023

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 057/2023 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 07/07/2023 | | |
| **FAVORECIDO:** | MARCIO CRISTIANO ESSER | | |
| **CPF:** | 076.149.689-05 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | CURITIBA-PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| CUMPRIR AGENDA JUNTAMENTE COM O PODER EXECUTIVO NA CIEDEPAR, COM RELAÇÃO A ASSUNTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 DE EM CURITIBA - PR. | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 23/08/2023 ÁS 15:00 HORAS | | |
| **RETORNO:** | 24/08/2023 ÁS 18:00 HORAS | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 01 (UMA) | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | **1** | **718,11** | R$. 718,11 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$. 718,11** |

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

***JOSE EDUARDO REGINATO REGINI***
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ângela Santos Barcelos
**Código Identificador:**D427FCF7

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO TP 7**

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
- **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (25x25x8) EM ÁREA RURAL - ESTRADA PORTO 18 -**
**SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.782.368/0001-42, Rua São Cristovão, 804, Zona Industrial – Nova Londrina – Paraná,** convênio nº 925547/2021, Operação 1082192-09, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MIDR.
**Valor da proposta - R$ 815.312,56 (oitocentos e quinze mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**

Querência do Norte Pr, 24 de agosto de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**2F971388

**LICITAÇÃO**
**DECRETO 111 TP 1 2023**

DECRETO Nº 111/2023

SÚMULA: CANCELA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a revisão que o Município fez no valor final do presente processo;
CONSIDERANDO que os valores superam a previsão inicial do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de novos estudos e atualização orçamentária;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica CANELADO, na íntegra, a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.
Artigo 2º Fica prejudicado os recursos em relação ao edital do presente processo.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 22 de agosto de 2023

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**AFF524CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**EMENDA Nº 02/2023 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

EMENDA Nº 02/2023 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Inclui o artigo 74-A na Lei Orgânica do Município de Quitandinha, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas individuais de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e altera o percentual das emendas individuais de vereadores, conforme a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

Os membros da Mesa da Câmara, com fundamento no § 3º do inciso II do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha:
**Art. 1º**. A Lei Orgânica do Município de Quitandinha passa a vigorar acrescida do artigo 74-A com a seguinte redação:
Art. 74-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.
§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo Municipal, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º**.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em lei orçamentária anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

§4º. Para fins do §3º e §5º deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, individual ou de bancada.

§ 5º. A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares desta Casa, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 6º. Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se bancada o partido político individualmente considerado com representatividade no Poder Legislativo Municipal, ou seja, que possua ao menos 1 (um) vereador em exercício.

§ 7º. As programações orçamentárias previstas no caput e § 3º e § 5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 8º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º e § 5º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 9º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 8º, as programações Orçamentárias previstas no § 3º e § 4º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 8º.

§ 10. Para fins de cumprimento do disposto no § 3º e § 5º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 11. No que se refere às emendas parlamentares, individuais ou de bancadas, previstas neste artigo, os valores dos saldos orçamentários que se verifiquem no final de cada exercício serão inscritos em Restos a Pagar.

§ 12. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 3º e § 5º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada.

§ 13. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º e § 5º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 14. As programações de que trata o § 5º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 15. Enquanto estiver no exercício da vereança, o autor da emenda individual poderá indicar nova destinação aos recursos que apresentem impedimento de ordem técnica, conforme § 7º e § 8º deste artigo.

§ 16. Na hipótese do parágrafo anterior, em que houver impedimento de ordem técnica, no caso do autor da emenda não estar mais no exercício da vereança, as alterações dos recursos serão indicadas pelo plenário do Poder Legislativo Municipal.

§ 17. A bancada que seja autora de emenda, enquanto mantenha representatividade no Poder Legislativo Municipal, poderá indicar nova destinação aos recursos que apresentem impedimento de ordem técnica, conforme § 7º e § 8º deste artigo, observando-se o parágrafo anterior em caso de perda da representatividade.

**Art. 2º** Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03, de 29 de agosto de 2018 ficando mantidos todos os seus efeitos durante a execução do Orçamento Anual de 2023.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2024.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

***VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL***
Presidente

***AMILTON GODK FILHO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**816390DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO N° 58/2023-PMQ**

AVISO PREGÃO N° 58/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS**
**Data limite do cadastramento das propostas:** 11 de setembro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 11 de setembro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 23 de agosto de 2023.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Matheus Lesinhoski Barchechen
**Código Identificador:**BFC1F0D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DISPENSA DIRETA N° 21/2023**

**DISPENSA DIRETA N° 21/2023**

Foi dispensada a licitação para FORNECIMENTO DE INTERNET PARA UBS DA ZONA RURAL, no valor total de R$ 7.196,40 (Sete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme protocolo 18135/2023.
**Justificativa:** Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:

ST TECH LTDA – CNPJ 29.750.895/0001-63

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2023.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Lesinhoski Barchechen
**Código Identificador:**CF3EA019

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO**

**REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023**

**ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018**

| DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO | |
|---|---|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL | **33.628,11** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL | **5.249,52** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL | **127,00** |
| TOTAL GERAL(R$) | **39.004,63** |

| | |
|---|---|
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$) | **64.808,40** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$) | - |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$) | **15.220,96** |
| TOTAL GERAL | **80.029,36** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023**

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

| **DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO** | |
|---|---|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL | **33.628,11** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL | **5.249,52** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL | **127,00** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA | **423,34** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS | **376,16** |
| TOTAL ARRECADADO (R$) | **39.804,13** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$) | **64.808,40** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$) | **-** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$) | **15.220,96** |
| CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR | **3.682,35** |
| TOTAL GERAL (R$) | **83.711,71** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**38CA8194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 327/2023**

PORTARIA N° 327/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

| Nome | Cargo | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|
| Anderson De Jesus | Motorista II | M2E | M2F |
| Cleusa De Andrade Wosniacki | Auxiliar Operacional Geral | M2B | M2C |
| Leandro Cesar Da Fonseca | Auxiliar de Manutenção e Conservação | M1D | M1E |
| Luciana Moreira Da Silveira | Auxiliar Operacional Geral | M2B | M2C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**D8F41631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 328/2023**

PORTARIA N° 328/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

| Nome | Cargo | Padrão | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|---|
| Aline Aparecida Lorkievicz | Professor | I | N3B | N3C |
| Inez Bernadete Rodrigues | Professor | I | N3I | N3J |
| Inez Bernadete Rodrigues | Professor | II | N3E | N3F |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**7A192F79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 329/2023**

PORTARIA N° 329/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 17392/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

| Nome | Cargo | Para nível | Para classe |
|---|---|---|---|
| Jorge Cordeiro | Motorista II | IV | M4C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**0969DDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 330/2023**

PORTARIA N° 330/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 17697/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

| Nome | Cargo | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|
| Vanderlei Ribas Pinto | Auxiliar Administrativo | M3F | M3G |

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1C32BC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 331/2023**

**PORTARIA N° 331/2023**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 17875 e 18034/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

| Nome | Professor Padrão | De Classe | Para Classe |
|---|---|---|---|
| Aline Aparecida Lorkievicz | Professor /I | N3C | N3D |
| Norbena Maria Matias Da Rocha | Professor /I | N3G | N3H |

**Art. 2º**A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**68F109F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 332/2023**

PORTARIA N° 332/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 18143/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 04/08/2023 a 09/08/2023, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6CCFAD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 333/2023**

PORTARIA N° 333/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 18208/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 07/08/2023 a 20/09/2023, para ANDERSON FRANCA, RG nº. 5.359.689/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3F637688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 334/2023**

PORTARIA N° 334/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 18328/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, GRACIELE DOS SANTOS IEGER, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**B01617DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023.**

**CONTRATANTE**: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
**CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 06.092.588/0001-37.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para atendimento de Benefício Eventual vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, visando atender os objetivos e demandas desta administração, para entrega de forma gratuita com base na necessidade de atendimento as famílias as quais comprovadamente se encontram em situação vulnerável, pautadas na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93 e Lei Municipal nº420/05/2009.
**VALOR TOTAL**: **R$ 64.700,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos reais).**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023**
**DATA DO CONTRATO: 24/08/2023**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/08/2024.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 24 de Agosto de 2023.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**E742EFE3

**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**RESOLUÇÃO Nº 273/08/2023**

SÚMULA: "Dispõe sobre a *Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao exercício de 2021, Sem Ressalvas.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Presidente

***ANTONIO AMARO ALVES***
1º Secretário

**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
**Código Identificador:**AFD85DDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.278/2023 24/08/2023**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 28/08/2023:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| GISIELI INÊS THOMAZI DA CUNHA | 22/23 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**8DEAC18F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVITE**

**PAULO CEZAR CASARIL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 28 de agosto de 2023, com início às 15h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, com a finalidade de apreciar e definir a elaboraçãoda **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2024.**

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6AF745DE

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 4.616/2023 11/08/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 39.021,20 (trinta e nove mil e vinte e um reais e vinte centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.2017** | Atividades do Departamento de Administração |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 20000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 6.623,70 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 81000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.842,67 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 139000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 290,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 142000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 11.059,04 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 215000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 2.000,00 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 273000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.098,20 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.1.90.94.00.00** | Indenizações e Restituições Trabalhistas |
| 376000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.241,59 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 377000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 14.020,00 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 378000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 846,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria de Administração |
| **03.001** | Departamento de Administração Geral |
| **04.122.0402.1021** | Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 27000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 6.623,70 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias – Civil |
| 80000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.628,67 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 83000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 214,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2077** | Capacitação de Professores |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 131000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 11.059,04 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 138500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 290,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.3.90.36.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 216000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 2.000,00 |
| | |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.002** | Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano |
| **15.452.1501.2097** | Manutenção do Departamento de Obras e Viação |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 270500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.098,20 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.31.00.00** | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas |
| 380000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.087,59 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2163** | Integrando a População com Lazer |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 385000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 14.020,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BBE7F0CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.279/2023 24/08/2023**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

**Art. 1º- CONCEDER** Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de
Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 18/06/2018 a 17/06/2023, a partir da data de 28 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**96766254

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 279/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CONSORA CONSTRUTORA
**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO JUVENIL SUBSTITUIÇÃO DE PISOS INTERNOS
**ADITIVO:** acrescentar R$ 12.420,93 (doze mil quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos), relativos à modificação do projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 8/2023
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2023

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**6A815C3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará reabrirá a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 165/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO**: Formação de Registro de Preços, para eventual **Contratação de pessoa jurídica para execução de sinalização de trânsito horizontal e vertical em vias urbanas**
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 12 de Setembro de 2023.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Agosto de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A027A7B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que reabrirá a realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 195/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO**: **Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO,** para construções habitacionais unifamiliares no perímetro urbano do município.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 18 de Setembro de 2023 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de agosto de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**B836CE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 232/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO**: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de Padrão de Energia, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 15 de setembro de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de setembro de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5862F526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2023**

**ABERTURA: DIA: 17/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E COMPOSTOS ORGÂNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- **SERGIO KOSERSKI-ME,** ITENS 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 157.400,00.**

- **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA,** 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 191.359,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 348.759,00** (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE AGOSTO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**F4BA1F78

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 489/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 46.223.527/0001-86, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2455 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E COMPOSTOS ORGÂNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 120/2023
**VALOR TOTAL:** R$191.511,76 (Cento e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 490/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: SERGIO KOSERSKI-ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.493.231/0001-23, com sede na R Maua, 2632 - CEP: 85770000 - Bairro:Centro, Realeza/PR.
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES E EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E COMPOSTOS ORGÂNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 120/2023
**VALOR TOTAL:** R$157.400,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**FB7F2EAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 120/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Recipientes e embalagens para acondicionamento de resíduos e compostos orgânicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de agosto de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5C7652DF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2023**

**ABERTURA: DIA: 17/08/2023 ÀS 13:15 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DIRETOR PARA OFICINA DE CINEMA, TEATRO MUSICAL E TEATRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA,**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- **GABRIEL ZILIO,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 62.579,00** (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE AGOSTO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**F06B2D33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 121/2023, cujo objeto é a Contratação de professor diretor para oficina de cinema, teatro musical e teatro para prestação de serviço em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de agosto de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5598D4F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 491/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: GABRIEL ZILIO,** Inscrita no CNPJ sob nº. 36.347.841/0001-17, com sede na Rua Paraná, 2871 CASA - CEP: 85770000 - Bairro:Centro, Realeza/PR.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DIRETOR PARA OFICINA DE CINEMA, TEATRO MUSICAL E TEATRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
**REFERENTE:** Pregão Nº 121/2023
**VALOR TOTAL:** R$62.579,00 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**3480CB4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, de 23 de agosto de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XVII.
**PERÍODO DE EXECUÇÃO**: até 15 dias após emissão da ordem de serviço.
**VALOR CONTRATADO –** R$ 5.147,00 (cinco mil cento e quarenta e sete reais).
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO TRITURADOR LIPPEL PTU 300, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.
**CONTRATADO**:
**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**, CNPJ sob nº 23.691.899/0001-31, Nova Trento – Sc.
**TRATOR PEÇAS CHAPECÓ LTDA,** CNPJ sob n° 75.472.043/0001-79, Chapecó - Sc.
**CONTRATANTE**: Município de Renascença - Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**0C9B4FD5

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PMR**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.***
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13 de setembro de 2023 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 23 de agosto de 2023.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Agente de Contratação

**AVISO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMR**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.***
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Arla 32, Aditivos, Óleos e Graxas Lubrificantes, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de setembro de 2023 às 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** http://www.gov.br/compras/pt-br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 23 de agosto de 2023.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**E5D250FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS PELO CONTRATANTE, PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE VENHAM A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** a proponente **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 10.347.576/0001-83, com importância de R$ 284.499,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de agosto de 2023

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**7C8846B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.347.576/0001-83, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, 0 SALA 02 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 53/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS PELO CONTRATANTE, PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE VENHAM A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 284.499,00(Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**9A26870F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** ODAIR JOSE NUNES DA SILVA 08245788996, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.415.171/0001-54
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA ATENDER A BANDA VILA LOBOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 18.570,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta reais)
**NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**18 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**9C0D84BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

| | DESCRIÇÃO | MENOR VALOR MUNICIPIO | MÉDIA ANP | DESCONTO 0,5% | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | R$5,89 | R$5,88 | R$0,008 | R$ 5,88 |
| 2 | DIESEL S500 | R$6,12 | R$5,16 | R$0,003 | R$5,64 |
| 3 | DIESEL S10 | R$6,49 | R$5,30 | R$0,003 | R$5,89 |
| 4 | ARLA32 BALDE COM 20 LITROS | | | | R$145,66 |

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS DO CREDENCIAMENTO DAS INEGIBILIDADES 07, 08 e 09/2023.

RESERVA DO IGUAÇÚ, 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**
Luciana Antunes Pereira
**Código Identificador:**B0AD3FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, CEP: 89163554 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, representado pelo Sr. **ANACLETO FERRARI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3R1428772 e CPF/MF sob o n.º 523.140.819-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**
Fundamenta - se o presente Termo Aditivo de Cancelamento de Item, apresentada pela empresa Contratada, na data de 03 de abril de 2023.; referente a ata de registro de preço nº. 076/2023, firmado entre as partes; no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, cancelar o lote 182, sendo o produto CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJ FRASCO-AMPOLA, CÓDIGO BR 448844, da Ata de Registro de Preços nº. 076/2023, a partir de 24 de agosto de 2023, consoante disposto na Cláusula Décima Sexta da referida Ata de Registro de Preços, uma vez que a entrega se tornou impossível devido ao um equívoco na cotação do sistema interno dessa distribuidora. No momento da cotação ocorreu um erro humano ao digitar em seu sistema interno considerando o custo do item "CETOPROFENO 100 MG". Sendo assim, infelizmente digitado errado, cotado "COMPRIMIDO ", e não irá

atender de fato as necessidades desta administração que deverá ser "INJETÁVEL ".
1.2. O aludido cancelamento do lote 182 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

**DATA DE ASSINATURA:**23 de agosto de 2023.

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**D9E24488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Executivo Municipal**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento deDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025//2023, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CICLOVIA MUNICIPAL DE E DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE NAS VIAS URBANAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".** A proponente: A. A. Santos Della Vechia - Engenharia, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.103.153/0001-83, com importância de R$: 30.600,00(trinta mil e seiscentos reais).

Reserva do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Sueli Lima Dos Santos
**Código Identificador:**C84BA128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.
**CONTRATADA: SILVANA APARECIDA RIBEIRO,** com sede na Rua Maria do Belem Martins, n.º 417, Bairro: Santa Clara, Candoí-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 50.097.358/0001-52, representado pela sra. **SILVANA APARECIDA BENTO,** portador da Carteira de Identidade RG nº.88814266 e CPF/MF sob o n.º 041.692.069-16.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**
Fundamenta - se o presente Termo Aditivo de Cancelamento de Item, apresentada pela Secretaria de edcucação, na data de 22 de agosto de 2023.; referente a ata de registro de preço nº. 0201/2023, firmado entre as partes; no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, cancelar o Lote 061, sendo o produto **MUSCULO BOVINO CORTADO EM CUBOS DE 3X3CM SEM GORDURA**, da Ata de Registro de Preços nº. 201/2023, a partir de 19 de julho de 2023, consoante disposto na Cláusula Décima Nona da referida Ata de Registro de Preços, uma vez que a entrega se tornou impossível devido ao um equívoco na digitação do sistema interno dessa administração. No momento da transcrição ocorreu um erro humano ao digitar em seu sistema interno do item "MUSCULO BOVINO CORTADO EM CUBOS DE 3X3CM SEM GORDURA". Sendo assim, infelizmente digitando errado, e cortando a parte "SEM OSSOS", e não irá atender de fato as necessidades desta administração. O aludido cancelamento do lote 061 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

**DATA DE ASSINATURA:**24 de agosto de 2023.

Reserva do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**81A0A662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Executivo Municipal**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento deDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024//2023, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES".** A proponente: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.461.088/0001-04, com importância de R$: 17.500,00(dezessete mil e seiscentos reais.

Reserva do Iguaçu, 24 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Lima Dos Santos
**Código Identificador:**476D6F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº056/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº056/2023**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº056/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS "CLÍNICO GERAL."**, a proponente **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 46.602.691/0001-02, com importância de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais.), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de agosto de 2023

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
CPF/MF Sob Nº. 045.143.419-67

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**340B4217

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA n.º16 /2023**

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2023, com vistas à contratação da empresa IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.211.917/0001-96, com sede na Rua 19 de Dezembro, 280, 1º andar, sala 05, IRATI /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 24 de agosto de 2023.

***MARIANO VICENTE TYSKI***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**E038A5DE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º16 /2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º16 /2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA**: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ Nº 04.211.917/0001-96
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, ida e volta, para duas pessoas, sem bagagem despachada.

**VALOR:** R$ 2.584,16 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

**PRAZO DE FORNECIMENTO**: 30 dias
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 24 de agosto de 2023.

***MARIANO VICENTE TYSKI***
Vereador Presidente
Contratante

***ESTELA MARA ROSA***
Irati Viagens e Turismo
Contratada

**Publicado por:**
Giovana Lewandowski
**Código Identificador:**685377E6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 093-2023-RH**

**DECRETO Nº. 093/2023**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica**Exonerado**a partir desta data por motivo de falecimento, oServidor oSr. **CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA**,lotado no cargo de **PROFESSOR**, conforme Decreto de nomeação de nº 082/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07dias do mês de Agostode 2023.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**0777357C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 261/2023- RH**

PORTARIA Nº.261/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 02 de Agosto de 2023 até dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**20508F74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 260/2023- RH**

**PORTARIA Nº. 260/2023**

SÚMULA: Nomeia Médico Veterinário Responsável Técnico pelo Programa de Inseminação Artificial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO**

**ARTIFICIAL** no âmbito do município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, o servidor **Marcos Alberto da Silva Marinho**, inscrito no **RG nº 9,911,674-9** e no **CRMV/PR nº 10.703**, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas no município de Rio Branco do Ivaí, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta nomeação tem efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos técnicos legais para o cargo ocupado e revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**8BA66B24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.856/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD**, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Exonerar**, MARCIA OLIVEIRA DA SILVA FARIA,** portadora do RG 6.640.545-1/PR, da matricula 90201-1, do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Educação nomeada pelo Decreto nº 5.667/2021, a partir de 21 de Agosto de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2023.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**A66B5620

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 20/2023

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Matrícula 92631, é servidor concursado e exerce a função de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço, cuja função é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o mesmo não tem cumprido com suas atividades laborais;

**CONSIDERANDO** que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seu artigo 139;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de abandono de cargo, pelo servidor Matriculado sob o número 92631, tipificadas nos art. 139, inciso X, 158 e 159 da Lei 465/97, estando sujeito a sanção prevista no art. 153, inciso II do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

**Art. 3º** A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 24 de Agosto de 2023.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**4A6BED08

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 6645/2023,** no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a "**Aquisição de Materiais Hidraúlicos, Tubos e Conexões**", que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia **06/09/2023 às 09h00min**, no mesmo local mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO**: R$ 131.111,24. O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br no link Portal da Transparência, do dia **25/08/2023 ao 06/09/2023**. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: **(41) 98881-6632,** das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. Rio Branco do Sul, 23/06/2023.

***RENAN VICTOR DE FARIA***
Pregoeiro
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**D7AE15C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023**

PROCESSO Nº 25/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Instalação de 5 equipamentos de ar condicionado 18.000 BTUs e 1 equipamento de ar condiconado de 36.000 BTUs.

2 – EXECUTOR/CNPJ:
ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 24.940.419/0001-91

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Tal modalidade se justifica, tendo em vista que pelo valor se enquadra nos quesitos da modalidade

4 – PREÇO:
R$ 12.610,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 24 de agosto de 2023

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***WILSON MENDES JUNIOR***
Membro

***CLEONICE WITT***
Presidente

***MARISTELA POPPER DANIELEVIZ***
Membro

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**F2416022

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 012/2023**

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 25/2023, que tem por objeto a **Instalação de 5 equipamentos de ar condicionado 18.000 BTUs e 1 equipamento de ar condiconado de 36.000 BTUs**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

| Item | Fornecedor Vencedor |
|---|---|
| 1 | ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA |
| 2 | ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA |
| 3 | ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA |
| 4 | ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA |
| 5 | ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA |
| 6 | ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA |

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 24 de agosto de 2023.

Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Wilson Mendes Junior
**Código Identificador:**F6BA32AC

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI Nº 3316/2023**

Dispõe sobre alteração do anexo da Lei nº 659, de 24 de maio de 1991, que cria o quadro único dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica alterado o anexo da Lei nº 659, de 24 de maio de 1991, cria o quadro único dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Grupo Ocupacional: Ensino Médio completo**
**Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais**
**Título do Cargo: Fiscal do Obras e Posturas**

**Descrição do Cargo: O Fiscal de Obras e Posturas, munido do poder de polícia administrativa, tem como principal função garantir o cumprimento das normas contidas na legislação municipal sobre obras públicas e particulares, bem como quanto ao cumprimento do Código de Postura do Município, fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município, como a presença de camelôs e ambulantes, regularidade de feiras livres, feiras de comidas, bebidas, automóveis, artesanatos e demais atividades correlatas.**

**Atividades Típicas: Fiscalização no exercício do poder de polícia administrativa, em especial:**
**1- Verificar a existência de obras clandestinas, fazer vistorias para fins de expedição de certidões de construção e habita-se, fazer vistoria em imóveis com pedido de alvará, conferir a metragem de áreas construídas em relação à planta aprovada, inspecionar processo em diligência, examinar modificações de projetos e afins, fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras; fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas; fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento das normas; fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas; efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis; efetuar levantamentos internos e externos de dados e/ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização; fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas; fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo patrimônio público municipal; verificar a regularidade do registro do R.T. - Responsável Técnico, junto à Prefeitura; fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura; fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;**
**2-Verificar a execução de atividades sem a devida licença municipal/estadual ou federal; bem como quanto a sua viabilidade em cumprimento a Lei de Uso e Ocupação do Solo; verificar horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço; coibir exposição de mercadorias em locais inadequados; aferir licenças para comércio ambulante; efetuar o enquadramento, lavrar autos de infração,**

**apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição;**
**3 - Notificação, cálculos e aplicação de multas por infração às normas e leis; realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal;emitir notificações, elaborar informações em processos e outros expedientes; elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município; zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades; verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal; executar outras tarefas correlatas previstas em legislação; orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade;**
**4 - Verificar obstrução de calçadas/espaços públicos; apurar condições e estrutura de calçadas e muros; fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios; fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública; comunicar a existência de material e outros, em vias públicas para as providências cabíveis; intimar a retirada de material de construção de vias públicas; fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme a legislação; fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais; fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;**
**5 - Verificar publicidade irregular, poluição visual ou sonora, distribuição de panfletos e *flyers* em locais e/ou de forma não autorizados; fiscalizar, orientar, coibir atividades irregulares e tomar atitudes preventivas evitando que o bem estar coletivo seja comprometido, atender a denúncias sobre perturbação do sossego;**
**6 - Efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal; lavrar autos de infração e embargo onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal; informar processos de renovação e transferência de alvará, aprovação e modificação de projetos e outros casos afins; executar tarefas afins.**
**...**
**...**
**Título do Cargo: Fiscal de Tributos B**

**Atividades Típicas:**
**...**
**...**
**07. Executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico e/ou no cumprimento da função.**
**08.Efetuar lançamentos de créditos tributários.**
**09.Elaborar informações em processos e outros expedientes;**
**10.Elaborar pareceres de caráter tributário, réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município.” (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 659, de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 24 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**E73CFC3A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 123/2023**

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 018, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º...**
**...**
**IV - ...**
**c) ...**
**…**
**Suplente: Mariana Hirt Ribas.**
**...” (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 018, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 24 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3B84341B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 885/2023**

Dispõe sobre a lotação de servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora municipal ***Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow***, matrícula nº 2426-0/1, ocupante do cargo de “Assistente Social A”, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

***Rio Negro, 23 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8FE1BF74

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 886/2023**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública temporária, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 23 de agosto de 2023, a servidora pública ***Gabriela Caroline Taborda,*** com matrícula nº 110073-4/2, ocupante do cargo temporário de "Fiscal Ambiental", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 058, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

***Rio Negro, 23 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FA843F97

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 23 de Agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 2º -** Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR, período de Julho 2022 à Dezembro/2022.

**Art. 3º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 4º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID – Deliberação 43/2021 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 5º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 6º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2021 – Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 7º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Implantação e Fortalecimento de Ações/ Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas – Deliberação nº 109/2017 – FMDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 8º -** Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Implantação e Fortalecimento de Ações/ Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e Outras Drogas – Deliberação nº 109/2017 – FMDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 9º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 10º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, período de Julho/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 11º -** Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR, período de Outubro/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 12º -** Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR, período de Outubro/2022 à Dezembro/2022.

**Art. 13º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 23 de Agosto de 2023.

***IVANILDE KÜHL FERNANDES***
Vice-Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2BFC99CD

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 887/2023**

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de análise do contido no ofício nº 029/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e demais documentos anexos ao processo digital nº 12288/2023.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Carolina Valerio Soares;
III - Membro: Conrado Schultz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 24 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**120C17E2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 888/2023**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de outubro a 31 de outubro de 2023, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Jorge Alberto Candeo,*** com matrícula nº 0402-2/1, ocupante do cargo de "Desenhista", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

***Rio Negro, 24 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**8510BC0A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 889/2023**

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Anderson Martins Ferreira,*** com matrícula nº 2198-9/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

***Rio Negro, 24 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**AC9592C0

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 891/2023**

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2023, o servidor municipal abaixo:

| | ***SERVIDOR*** | ***MATRÍCULA*** |
|---|---|---|
| 126 - | Luisiane Krachinski | 0916-4/1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 019, de 2023.

***Rio Negro, 24 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**817EA5BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 5/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Anita Hermann.. Vigência: 18/08/2023 até 18/12/2023. Execução: 02 (dois) meses. Preço: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Recursos: 13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1035 Fonte 10136 . Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/08/2023

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**55582418

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2023**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOLGELSANGER, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 3/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Ernesto Brunquel - Distrito do Lageado dos Vieiras.. Vigência: 21/08/2023 até 21/12/2023. Execução: 02 (dois) meses. Preço: R$ 537.915,15 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos). Recursos: 13.003.0015.0451.0002.1019.3449051020200000000-1409 Fonte 10171. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/08/2023

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**18517EDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 075/2023 - UASG 987823**

Processo: 297/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de agosto de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D654FFA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2018 REF.: PREGÃO Nº 060/2018**

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini**, n.º **1376**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **02.558.157/0001-62**, neste ato representada por, ALEX EDUARDO DE FREITAS, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 070.661.598-02 e por ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 822.144.090-68 a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** do referido contrato, a partir do dia **25/07/2023.** A fundamentação legal para tal excepcionalidade consta no art. 57, §4º da Lei 8.666, de 1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 3.000,00** (três mil reais), totalizando o valor para os dois meses a importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 113 – 05-002-04.122.0002.2.11.3.3.90.40.14. – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**34FA55C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 066/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2023 do processo de Inexigibilidade nº 066/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

| Ordem de credenciamento | Proponente | CNPJ | Data da Proposta |
|---|---|---|---|
| 5º | 12.044.740 EMERSON QUIRIANO ZANVETTOR | 12.044.740/0001-09 | 14/08/2023 |

Registre-se que o credenciamento nº 009/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 23 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**E628E708

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023**

OBJETO: Contratação de serviço de Atualização Cadastral Imobiliária do Distrito de Lageado dos Vieiras. INTERESSADO: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA. CNPJ.: 17.531.702/0001-02. JUSTIFICATIVA: A CTMGEO é a empresa que executa atualmente o serviço de georreferenciamento no município, fez o levantamento e atualização cadastral do perímetro urbano, desta maneira tendo como base o princípio da eficiência não existe justificativa plausível na escolha de outra empresa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de agosto de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**43877C79

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**PSS N º 005-2021 – SMS - 46ª CONVOCAÇÃO**

***PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

*46ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
1. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

| | |
|---|---|
| DATA | **31/08/2023** |
| HORÁRIO | **8:00 horas** |
| LOCAL | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>**Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.** |

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**:
a) 01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
b) 01 (uma) fotografia 3x4;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
d) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
e) Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
f) Ficha cadastral (disponível no site);
g) Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
h) Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

**OBSERVAÇÕES:**
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

***ENFERMEIRO***

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | AFRO | PCD |
|---|---|---|---|---|
| 35 | 268 | SUELI DA SILVA PAULINO | NÃO | NÃO |

***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***

| CLASS. | INSC. | NOME DO CANDIDATO | AFRO | PCD |
|---|---|---|---|---|
| 79 | 34 | MARCELA INACIO | NÃO | NÃO |

Rolândia, 24 de agosto de 2023

***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**0099590C

---

**SECRETARIA GERAL**
**PSS N º 002-2023 – SMS - 12ª CONVOCAÇÃO**

**PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

**RESOLVE,**

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

1. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

| | |
|---|---|
| DATA | **31/08/2023** |
| HORÁRIO | **8:00 horas** |
| LOCAL | **Secretaria Municipal de Saúde**<br>**Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.** |

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**:
a) 01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
b) 01 (uma) fotografia 3x4;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
d) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
e) Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
f) Ficha cadastral (disponível no site);
g) Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
h) Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

**OBSERVAÇÕES:**
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**CONDUTOR SOCORRISTA**

| CLASS | NOME |
|---|---|
| 12 | Samuel de Rocco Junior |

Rolândia, 24 de agosto de 2023

***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**6F9D47B5

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**35ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA**

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS:

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|
| 250 | MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL | **AUSENTE** |
| 251 | LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE | **DESCLASSIFICADO** |
| 252 | ROSINEIDE DA CRUZ MARTINS | **AUSENTE** |
| 253 | ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA | Candidata já contratada através da 2ª chamada. |
| 254 | LUANA MARIA DA ROCHA | **APTO** |
| 255 | MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO | **APTO** |

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | RESULTADO |
|---|---|---|
| 24 | BEATRIZ VIEIRA | **AUSENTE** |

***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**E8B8B112

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 3.064, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeação dos membros para compor a Comissão Interinstitucional Permanente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**DESIGNAR:**

I. Os membros da Comissão Interinstitucional Permanente terão a seguinte composição:
Representando a Administração Municipal:
- **VANIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA**, Diretora da Atenção Especializada;
- **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**, Secretária Municipal de Saúde;
- **WILSON SOCIO JUNIOR**, Procurador Geral do Município;
Representando o Conselho Municipal de Saúde:
- **ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA**, Segmento dos Trabalhadores;
- **ITAMARADA SILVA TOMAZ ARAÚJO**, Segmento de Usuários;
Representando o Hospital São Rafael:
- **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo;
- **GILBERTO VICENTE BERG**, Gestor da Assistênciae coordenador das escalas médicas.

II. A Comissão será responsável pela fiscalização do contrato 080/2021, assim como a avaliação do desempenho institucional, com o objetivo de validar a transferência de recursos, os quais serão disponibilizados de acordo com a análise de cumprimento das escalas propostas.

III. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros, sendo pelo menos 1 (um) representante de cada segmento.

IV. Revogadas as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 24 de agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**1C9E13E1

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 299, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: Altera membro da Coordenação Municipal Intersetorial do ProgramaBolsa Família - CMIPBF.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora CARLA PATRÍCIA MASTELINI, matrícula nº 335487, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social na Coordenação Municipal Intersetorial do ProgramaBolsa Família – CMIPBF, nomeada pelo Decreto nº 9.391/2019, em substituição da servidora MICHELE DA SILVA PEREIRA.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 24 de agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F69743E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 - PMR. PROCESSO Nº 237/2023.**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de carreta reboque com grade e carreta reboque com grade e banheiro químico, e carreta prancha com as características descritas no Anexo I.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por ITEM.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total R$:** 236.016,75.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até as 13:00 horas do dia 13/09/2023.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 13:30 horas do dia 13/09/2023.
**LOCAL**: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
**Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.**

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de Agosto de 2023.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**586826A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 1º ADITIVO DO CONTRATO 156/2022

**1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2022**

**Referente à Tomada de Preços Nº 010/2022**

*CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA JOACIR MONZON POUEY LELOEIRO PUBLICO OFICIAL, NA FORMA ABAIXO:*

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOACIR MONZON POUEY LELOEIRO PUBLICO OFICIAL** CNPJ 31.443.416/0001-08, localizada na Rua André de Barros nº 226, sala 401, 4º andar, Condominio Novo Centro na cidade de CURITIBA - PR, CEP 80.010-080 E-mail **joacirleiloesmp@gmail.com** fone (41) 98505.5505 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **JOACIR MONZON POUEY**, casado , portador da cédula de identidade R.G. Nº 15.302.524-0 SSP/PR e do CPF nº 007.917.900-29, residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR** , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula décima terceira deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência com início em **01/09/2023** e término em **30/08/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná**, em 17 de agosto de 2023.

| ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** | ***JOACIR MONZON POUEY LELOEIRO PUBLICO OFICIAL*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **PAULO ROGÉRIO DE LIMA** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Administração |

***RODIRLEI AZEREDO CAMPI***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**69CBC9B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 251108 | Cheila Milena Rodrigues | Professor | 32º |

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se,

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**A8C402F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 229, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 229, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
**Artigo 1º**- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 01 de agosto de 2023, a servidora Pública Municipal **GENNY HASELBAUER (382)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**EE72EF7E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 618-2023**

**PORTARIA Nº.618, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

SÚMULA: - Interrompe o Pagamento de Pensão a Sr(a) Maria Santos Souza**,** e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Interrompe por motivo de Falecimento o pagamento de Pensão a Sr(a) Maria Santos Souza, Matrícula 2127/2, pensionista, conforme protocolo do TCE-PR nº 5748-9/04 e Certidão de Óbito Matrícula nº 083436 01 55 2023 4 00055 345 0023745 55, a partir de 14 de Agosto de 2023**.**
**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**34B15779

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 619/2023**

**PORTARIA Nº619, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

SÚMULA: - Concede Férias Regulares a Servidora Municipal JANETE DE SOUZA SOUTO e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares a partir do dia 24 de Agosto de 2023, a servidora Municipal **JANETE DE SOUZA SOUTO,** brasileira, portadora da Matrícula 1343/9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do quadro efetivo, admitido em 08/06/2022, período aquisitivo 2022/2023, restando 15 (quinze) para usufruir oportunamente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**CF739497

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, através da Inexigibilidade nº 10/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10

VALOR REGISTRADO: 1.044.800,00 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:24/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S10

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**82DEA6EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 703/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE LARVAS IMATURAS DO AEDES, no dia 24 de agosto de 2023, das 08h30 às 13h30, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**E5F05E58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 705/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para a servidora pública municipal **KEYLA DE OLIVEIRA AYALLA**, matrícula 3560- 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA II**,** para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO NORTE DO PIONEIRO, no dia 24 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**2B052291

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 704/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política ALINE MONTEIRO VILALVA, matrícula 3562-1, ocupante de Secretária Municipal da Assistência Social, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE SOCIOEDUCAÇÃO DO NORTE DO PIONEIRO, no dia 24 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**5BC9F91D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 695/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 28 ao dia 31 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**A00F37C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 696/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 28 ao dia 31 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**47AFE1A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 697/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para transportar pacientes para realizar sessões de HEMODIÁLISE, nos dias 28 ao dia 31 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**7EA856E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 698/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 4 (quatro) diárias no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio- Paraná, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 28 ao dia 31 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**416F6BF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 699/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 01 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**08579BDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 700/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 01 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**38B25AB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 701/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para transportar pacientes para realizar sessões de HEMODIÁLISE, no dia 01 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**931A0CD0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 702/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio- Paraná, com o objetivo de transportar pacientes no dia 01 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**4426B754

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 694/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana - Paraná, com o objetivo de transportar a paciente Ster Gabrielly Cavalheiro Furkin para consulta pré operatória com profissional OTORRINORALINGOLOGISTA no CIS, no dia 26 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**46184879

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA N° 708/2023**

Onde se lê: " Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1..."
Leia-se: "Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (Noventa reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1..."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**DD1A692B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 709/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos jogos da LIGA CATEGORIA DE BASE, no dia 27 de agosto de 2023, conforme Parecer do controle interno nº 142/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**193F9777

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 710/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos jogos da LIGA DE CATEGORIA DE BASE, no dia 27 de agosto de

2023, , conforme Parecer do controle interno nº 141/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**9B1ECBFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 711/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar atletas para os jogos da LIGA DE CATEGORIA DE BASE, no dia 27 de agosto de 2023, de acordo com o parecer nº 139/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**386023A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 712/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar atletas para os jogos da LIGA DE CATEGORIA DE BASE, no dia 27 de agosto de 2023, de acordo com o parecer nº 140/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**7C8DD95A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 713/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art.1° Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a servidora pública municipal **ANGÉLICA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula 3559-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ||**, para o deslocamento até a cidade de Maringá – PR com o objetivo de participar do CURSO DE IMPOSTOS DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**EE358FB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 714/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula 3546-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ||**, para o deslocamento até a cidade de Maringá – PR objetivo de participar do CURSO DE IMPOSTOS DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**1DD7D24C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 715/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1° ° Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3530-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para o deslocamento até a cidade de Maringá – PR com o objetivo de participar do CURSO DE IMPOSTOS DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**E975294C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 716/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1° ° Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) ao servidor público municipal **RAFAEL RODRIGUES**, matrícula 3522-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR** |, para o deslocamento até a cidade de Maringá – PR com o objetivo de participar do CURSO DE IMPOSTOS DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de agosto de 2023

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**ABFE2F11

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 117/2023**

**Autorização de Diária nº. 117/2023**

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 23 e 24 de Agosto de 2023.

**OBJETIVO**

**- Assembleia CIEDEPAR**
**- Assembleia AMP**
**- Agenda nos Órgãos do Governo de Estado.**
**- Data e horários previstos para saída: 22/08/2023 as 13h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 24/08/2023 as 23h30m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de Agosto de 2023.

***FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN***
Controle Interno.

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**517905EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DESTITUIÇÃO DE DESIGNAÇÃO**

***TERMO DE DESTITUIÇÃO DE DESIGNAÇÃO***

**Ref. Ato de designação nº 002/2023 de 12 de maio de 2023.**
A **Prefeitura Municipal** , CNPJ nº 76.290.691/0001-77 situada a Rua Jerônimo Farias Martins Nº 514 na cidade Santa Cecília do Pavão, mantenedora da instituição de ensino **Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues**, através de seu representante legal **Srª Rosimari de Oliveira Ynoue,** Secretária Municipal de Educação, portadora da RG Nº 4.699.157-5, CPF nº 018.128.269-07, no uso de suas atribuições legais, através do presente Termo fica destituída a partir da presente data a **Srª Nádia Francioli Faustino** portador do RG nº 9.220.780-3 CPF nº 048.586.799-00 da função de DIRETORA desta Instituição de Ensino.

Santa Cecília do Pavão, 01 de agosto 2023

***ROSIMARI DE O. YNOUE***
Secretária Municipal de Educação
Port. 014/2021- 08/01/2021 – RG: 4.699.157-5

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**56D19557

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023**
**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023**

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

O Fundo Municipal de Saúde de município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º08.857.186/0001-01, torna público que ÀS 09H00MIN DO DIA 12 de SETEMBRO de 2023, Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Eventual Prestação de Serviços de Profissionais na Área de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem (serviço complementar), para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade do Pronto Atendimento (UPA) desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está

disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**D37104BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**

O Munícipio de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de setembro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal situada à Av. Paulo Libânio, n.º 700 em Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguintes(s) obra(s):
Local do Objeto: Rua Guaporé nº 235 – Jardim Novo Centro
Objeto: Construção de Barracão Industrial
Quantidade e unidade de medida: 573,86 m²
Prazo de execução (dias): 240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas e pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**31B13342

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 019/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**EDITAL Nº 019/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
**01 (uma)** candidata aprovada para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**
candidatos aptos (classificados) do Edital Normativo nº 011/2023 listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e 2.198/2023, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 14 do Edital Normativo.
**1** - Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 7 deste Edital (documentos originais).

**2 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 6 (seis) meses anteriores
- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
- Para Certidão do interior do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
- Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
- Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
**3 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

- Se residiu nos últimos 5 (cinco) anos em diferentes Estados, entregar certidões
correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
- Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
- Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
**4. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:**
- Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
- Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
**5. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, conforme Anexo II.**
Caso o Atestado de Aptidão entregue na convocação para entrega da documentação estiver dentro do prazo de validade, poderá o candidato utilizar o mesmo, ficando assim excluído a necessidade de apresentar novo atestado.
**6. Fotocópia da baixa na carteira de trabalho, rescisão contratual ou ato de exoneração,** com data de até 1 (um) dia anterior à assinatura do Contrato de Trabalho (em caso de vínculo não acumulável);
**7. Declaração de Carga Horária do vínculo atual**, contendo horário de entrada e saída, carga horária semanal e timbre da Instituição (em caso de vínculo acumulável).
O candidato deverá comparecer nas datas e horários estipulados no Anexo
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu Contrato de Trabalho rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no dia e hora estipulados, ou não apresentar algum documento obrigatório, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**DATA:** prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 24/08/2023 (sexta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 28/08/2023 (segunda-feira) até o dia 30/08/2023 (quarta-feira).

**LOCAL:** Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
**HORÁRIO:** 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 23º | 17 | Taisis Gimenes Lemos de Almeida | Ensino Fundamental |

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**82F40CC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 020/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**EDITAL Nº 020/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
**03 (três)** candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
**1** – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
**1.1** - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
**2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:**
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

**3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:**
**a)** Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**b)** Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
**c)** Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
**d)** Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

**4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:**
**4.1.** PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
**4.2.** PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;
**4.3.** PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.

**5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (se registrado no formulário de inscrição):
**5.1** Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
**1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
**2.** Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
**3.** Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

**6 - TÍTULOS** (se registrado no formulário de inscrição):
**6.1.** Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
**1**. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
**2.** Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido

por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
**3.** Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
**6.2.** As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

**7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE** (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

**8. OUTROS DOCUMENTOS:**
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**9.1.** A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
**9.2.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
**9.3.** É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
**9.4.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
**9.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
**9.6.** O candidato é responsável pelos custos:
**9.6.1.** Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
**9.6.2.** Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
**9.6.2.1.** Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
**9.7.** No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).
**9.8.** O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
**9.9**. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
**9.10.** Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
**9.11.** Os documentos entregues não serão devolvidos.
**9.12**. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
**9.13.** As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
**9.14**. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA:** prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 25/08/2023 (sexta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 28/08/2023 (segunda-feira) até o dia 30/08/2023 (quarta-feira).
**LOCAL:** Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
**HORÁRIO:** 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

**CONVOCADOS:**
**1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**
QUANTIDADE: 03 CANDIDATOS

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 24º | 01 | Brenda Bibiano Rosa | Ensino Fundamental |
| 25º | 12 | Jorgiane Cristina Estefan das Mercês | Ensino Fundamental |
| 26º | 42 | Francieli Rodriguês Lucheti dos Santos | Ensino Fundamental |

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**4295F74C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS**
**CONCORRÊNCIA 07.23**

**COMUNICADO**

**REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS**
**PROCESSO Nº120/2023 – CONCORRENCIA Nº07/2023**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 23.927,97m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Presidente, torna público, que após transcorrido o prazo de recurso do Edital de Concorrência nº 07/2023, ficam convocadas as empresasJUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e POZZEBON ENGENHARIA LTDA para realizar a abertura das propostas de preços. Dessa forma, fica determinada a data de **30 de agosto de 2023 às 10h30min**.

Santa Izabel do Oeste, 22 de agosto de 2023.

***CAMILA DE CARLI GRABOVSKI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**5A247159

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 41.2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023**

**EMPRESA VENCEDORA:**
**G. L. FOCHI E CIA LTDA**
**CNPJ 04.477.334/0001-01**
**R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 266, BAIRRO CANGO**
**FRANCISCO BELTRÃO – PR**
**CEP 85.604-020**
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de tapete sob medida destinado ao prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

**VALOR TOTAL:** R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.30.21.00 – 26

**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 17 de agosto de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**A6CD849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 163/2023 AO CONTRATO Nº 05/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2022**
**CREDENCIAMENTO N° 06/2022**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FEDRIGO FISIOTERAPIA LTDA ME**
**OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%)**
**DATA:14/08/2023**.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 172/2023 AO CONTRATO Nº 361/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
**OBJETO:**Prorrogação de Prazo Até 17/10/2024
**DATA:**22/08/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 397/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N° 65/2023**
**PRECESSO LICITATORIO N° 128/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JORGE ITAMAR TAVARES - ME**
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, premiações, uniformes e agasalhos a serem utilizados em treinamentos e eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
**VIGENCIA: 16/08/2024**
**VALOR TOTAL:** R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).
**DATA: 16/08/2023**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**8143135A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS LTDA**
**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso nas atividades do Viveiro Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
**VIGÊNCIA:**23/08/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
**DATA:**23/08/2023

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 174/2023 AO CONTRATO Nº 142/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GSA CONSTRUTORA EIRELI ME**
**OBJETO:**Prazo Até 24/10/2023
**DATA:**24/08/2023

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**D33C153E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 089/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 051/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE REVISÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**
**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.074.498/0001-93, situada na Av. Presidente Vargas, Nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, Maravilha SC, neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR LINCK, portador do RG nº 40.447.221-16 SSP RS e inscrito no CPF nº 653.338.100-87.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | marca | Preço Unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REVISÃO E CALIBRAGEM PARA CÂMARAS DE VACINAS | 6,00 | própria | 800,00 | 4.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | **4.800,00** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elyeser Gonçalves Leszcznski
**Código Identificador:**9C8927E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1169/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01168/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 045.235.379-33
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE LEVAR ATLETAS DA ESCOLINA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE COMPETIÇOES DE FUTSAL MASCULINO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 12/08/2023-
**Data de Retorno**: 12/08/2023 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Agosto de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**540E67C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1169/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01169/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 045.235.379-33
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE LEVAR INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL FAZER APRESENTAÇÃO NO 6º EVENTO GASTRONOMICO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 27/08/2023-
**Data de Retorno**: 27/08/2023 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Agosto de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**01241FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL**

**CMPC – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Dá posse aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com fundamento na Lei nº 615/2022, de 27 de outubro de 2022, artigo 1º, esta Lei regula no município em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Art.40. O Conselho de Política Cultural será constituído por membros titulares e iguais números de suplentes, com a seguinte composição:
I – Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativo:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, dois (02) representante sendo um deles o Secretário de Cultura, como titular e a Gestora de Cultura como suplente;
Titular: Reinaldo Mello Machado
Suplente: Elizabeth da Silva Munhoz

Secretaria Municipal de Educação, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, um (01) representante como suplente;
Titular: William Melo de Lorena
Suplente: Lucimar Alcará

Secretaria Municipal de Assistência Social, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um (01) representante como suplente;
Títular: Jorge Martins dos Santos
Suplente: Edina Maria Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Turismo, um (01) representante como titular e da Secretaria Municipal de Saúde, um (1) representante como suplente;
Títular: Mauri da Luz
Suplente: Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, um (01) representante como titular e do Sistema Municipal de Museus, um (01) representante como suplente;
Titular: Maria Salete da Silva
Suplente: Cristiane Leal

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um (01) representante como titular e da Secretaria de Obras, um (01) representante como suplente.
Titular: Antonio Borges
Suplente: Elias Delgado
II– Seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:
Fórum Setorial de Artes Visuais, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Artesanato, um (01) representante como suplente;
Titular: Fabio de Campos Borges dos Santos
Suplente: Terezinha Oliveira Maier

Fórum Setorial do Comércio - ACESMO, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Música, um (01) representante como suplente;
Titular: Ana Maria Alves Szember
Suplente: Celso Martins

Fórum Setorial de Dança, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Popular (Tropeiros), um (01) representante como suplente;
Títular: Cleber Luiz de Souza
Suplente: Veroni de Jesus Nunes

Fórum Setorial de Cultura Povos Assentado da Reforma Agrária, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial de Cultura Tradicionalista Gaúcha (CTG), um (01) representante como suplente;
Títular: Daniela Kunrath da Luz
Suplente: Gelson Moleta

Fórum Setorial de Cultura Ucraniana, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial da Cultura Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um (01) como representante como suplente;
Títular: João Carlos Tomem
Suplente: Verci Corrêa

Fórum Setorial da Casa Familiar Rural, um (01) representante como titular e do Fórum Setorial do Conselho da Mulher, um (01) representante como suplente;
Títular: Daniel Brausius
Suplente: Maria da Aparecida Geffer

Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com mandato de dois anos
05/ 2023 a 05/2025.
PRESIDENTE: Ana Maria Szember
Vice-Presidente: Celso Martins
1ª Secretária – Maria Salete Leal
2ª Secretária – Elizabeth da Silva Munhoz

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, em 22 de agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**7E75F03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
**CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 23 de agosto de 2023

RESOLUÇÃO 07/2023

SÚMULA: Aprova a Programação da Estruturação da rede de serviços do SUAS Portaria 886/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 22 de agosto 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a Programação da Estruturação da rede de serviços do SUAS Portaria 886/2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***WILLIAN MELLO DE LORENA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Talita Maria Soares
**Código Identificador:**EBB4E78F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.927/2023**

Determina a suspensão disciplinar da servidora, Cátia Iser, agente de serviços da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a instauração de Processo de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 4.031/23, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 10/08/2023. Edição 2833.
Considerando as conclusões exaradas Nos autos de Sindicância nº 02/2023, instaurada em desfavor da Servidora **CÁTIA ISER GIUSTI**, ocupante do cargo Agente de Serviços da Saúde, por descumprimento do 482, Incisos “b”; “e” e “h” da CLT;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Aplicar a pena de **suspensão** pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração a partir de 25 de AGOSTO de 2023.

Parágrafo Único: Durante o período de suspensão a Servidora deverá ficar afastada de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**9247E7FF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.926 /2023**

Determina a suspensão disciplinar da servidora, JÉSSICA FERNANDA GERALDI MASETTO, agente de serviços da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando a instauração de Processo de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 4.031/23, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 10/08/2023. Edição 2833.
Considerando as conclusões exaradas Nos autos de Sindicância nº 01/2023, instaurada em desfavor da Servidora **JÉSSICA FERNANDA GERALDI MASETTO**, ocupante do cargo Agente de Serviços da Saúde, por descumprimento do 482, Incisos "b"; "e" e "h" da CLT;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Aplicar a pena de **suspensão** pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração a partir de 25 de AGOSTO de 2023.

Parágrafo Único: Durante o período de suspensão a Servidora deverá ficar afastada de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**B0221368

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.928/2023**

Determina a suspensão disciplinar da servidora, NICOLE EMANUELE HEINZEN DE MATTOS, agente de serviços da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando a instauração de Processo de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 4.031/23, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 10/08/2023. Edição 2833.
Considerando as conclusões exaradas Nos autos de Sindicância nº 03/2023, instaurada em desfavor da Servidora **NICOLE EMANUELE HEINZEN DE MATTOS**, ocupante do cargo Agente de Serviços da Saúde, por descumprimento do 482, Incisos "b"; "e" e "h" da CLT;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Aplicar a pena de **suspensão** pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração a partir de 25 de AGOSTO de 2023.

Parágrafo Único: Durante o período de suspensão a Servidora deverá ficar afastada de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**1903E9F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 130-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA R. GARDIM LOCACOES.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 130-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa R. GARDIM LOCACOES.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R. GARDIM LOCACOES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PIONEIRO ALFREDO JOSE DA COSTA Nº 467 – JARDIM ALVORADA - CEP: 87.035-270 - MARINGÁ – PARANÁ inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70 representada pelo sr. **RICARDO GARDIM**, brasileiro(a),, portador da Cédula de Identidade nº 8.942.226-4 SSP/PR e CPF nº 037.434.299-77, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA 2ª SERRA FEST, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

*Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;*
*Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Administração;*
*Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;*
*Considerando o interesse e concordância das partes no aditivo destes termos;*
*Considerando o interesse público;*

**Resolvem:**
Celebrar o presente termo aditivo equivalente a 25% no valor de **R$ 3.618,75 (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** ao contrato administrativo nº 109/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor, conforme solicitação da Secretaria de Administração, anexo ao processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo**
**Prazo de Vigência: permanece o mesmo.**

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 109/2023.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de

igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 23 de agosto de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***R. GARDIM LOCACOES***
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**B9150280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 115 E 116/2023 - PE 071/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2022
CONTRATO Nº 115/2023.
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas, caminhões e ônibus para atender a demanda do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **ADÃO RAYMUNDO BATERIAS -ME**, JUSCELINO KUBITSCHEK, 3900 SALA3 - BAIRRO: VILA IPIRANGA, CEP: 86.020-000 - CIDADE: LONDRINA – PR, CNPJ nº 29.114.558/0001-80.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**ADÃO RAYMUNDO BATERIAS –ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2022
CONTRATO Nº 116/2023.
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas, caminhões e ônibus para atender a demanda do município de São Jerônimo da Serra.**
CONTRATADA: **SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, Avenida Pedro Ferreira da Costa, 696, centro, CEP: 86270-000, São Jerônimo da Serra, Paraná, CNPJ nº 27.219.883/0001-81.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**F52AF2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que em Ato Público será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** VALOR MÁXIMO: **R$ 148.785,15 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).** Realização **dia 14/09/2023** às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Deolindo. 191, Centro, São jerônimo da Serra-Pr – CEP. 86.270-00. Informações sobre o Edital deverão ser obtidas pelo site da prefeitura www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, e também pelo telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra,24 de agosto de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**888E9225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES EM METAL, PARA SEREM UTILIZADOS NO CMEI DO DISTRITO DE TERRA NOVA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O valor máximo estimado é de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais).**

**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 25/08/2023 a partir das 08:00 hrs até 29/08/2023 as 17:00 hrs.**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 30/08/2023 as 09:00 hrs.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 24 de agosto de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**BBFBFB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O valor máximo estimado é de R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).**

**Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 25/08/2023 a partir das 08:00 hrs até 29/08/2023 as 17:00 hrs.**

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 30/08/2023 as 09:00 hrs.**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 24 de agosto de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**F52E7D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 96 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 962023/2023 de 24 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.173,47 (cinco mil e cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO** | |
| **03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA** | |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0815) | 525,64 |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0825) | 2.128,88 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** | |
| **08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0803) | 2.518,95 |
| Excesso de Arrecadação | 5.173,47 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**734FAD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 97 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**DECRETO N° 972023/2023 de 24 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 314.300,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | |
|---|---|
| **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO** | |
| **03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA** | |
| 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) | 4.000,00 |
| **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | |
| **12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) | 8.350,00 |
| **12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) | 138.000,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) | 25.000,00 |
| **12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0117) | 16.000,00 |
| **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0329) | 100.000,00 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **18.122.0013.2073 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) | 22.950,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

| | |
|---|---|
| GRUPO/FONTE 0000 | 51.950,00 |
| GRUPO/FONTE 0103 | 8.350,00 |
| GRUPO/FONTE 0104 | 138.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0117 | 16.000,00 |
| GRUPO/FONTE 0329 | 100.000,00 |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barbara Correa
**Código Identificador:**147719EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

ERRATA - REF: PREGÃO Nº. 24/2023

O Pregoeiro Oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica que foram verificados equívocos com relação aos valores registrados para o fornecedor Sheila Priscila Castelhone de Deus ME, publicados nas datas de 22 de agosto de 2023 (Ano XII, nº 2841) e 24 de agosto de 2023 (Ano XII, nº 2843), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Desta forma, onde LIA-SE: R$ 17.129,58, LEIA-SE: R$ 16.292,85.

Todos os atos do pregão encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 24 de agosto de 2023.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**B43E1D5E

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 214/2023**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 66/2023 – Pregão nº 26/2023, tendo por objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica prestadora de serviços em alimentação e nutrição humana para Secretaria Municipal de Educação;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato a Senhora Diana Maria Picon Campos – Diretora da Secretaria Municipal de Educação e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 66/2023 o servidor Municipal, senhor Sandro Vilela da Silva, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**26BAF06C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato n° 58/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 26/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): JLV Nutrição Ltda ME.
Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica prestadora de serviços em alimentação e nutrição humana para Secretaria Municipal de Educação.
Valor total da Contratação: R$ 41.883,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 24/08/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e JLV Nutrição Ltda ME.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**ADE39464

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº 26/2023
OBJETO: "Contratação de serviços de pessoa jurídica prestadora de serviços em alimentação e nutrição humana para Secretaria Municipal de Educação"
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente: JLV Nutrição Ltda ME no valor total de R$ 41.883,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**7346DDF0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 078/2023**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o desligamento da Servidora temporária Hiléia Maria Santos da Silva, conforme Portaria Municipal 170/2023
CONSIDERANDO o Ofício 167/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 124º Vilma Aparecida Pereira, após convocada, apresentou Termo de Desistência

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Classificação** | **Nome** | **Nº INSCRIÇÃO** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 125º | EDINEIDE SILVA SANTOS | 1609 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 126º | HELOIZE RIBEIRO COUTINHO | 1682 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **25/08/2023 à 31/08/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 24 de agosto de 2023***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**E9A2D250

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 064/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022- SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de funilaria/pintura) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** LUIZ CARLOS BATISTI
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta reais), para R$ 128.320,00 (Cento e vinte e oito mil trezentos e vinte reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2023 para 31 de agosto de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 24 de agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**298A8740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 062/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022- SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** CIVONETE ZAMBAN
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2023 para 31 de agosto de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**8232637B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 063/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões, e serviços de auto elétrica e scanner para veículos e maquinários) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** Wilson Sussumu Takaqui
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 104.080,00 (Cento e quatro mil e oitenta reais), para R$ 208.160,00 (Duzentos e oito mil e cento e sessenta reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2023 para 31 de agosto de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**79306DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022- SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de funilaria/pintura) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** MARCIO FASSICOLO
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2023 para 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**E32207F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021- SJP**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos.
**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.
**Contratada:** Wilson Sussumu Takaqui - ME
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais), para R$ 132.600,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2023 para 31 de Agosto de 2024.
A Cláusula Nona - fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Sra Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**AB052AD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022- SJP**
**PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
**Contratado:** GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa a gasolina de R$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos) o litro, para R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 584.635,35 (Quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**082F4EC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023- SJP**
**PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**Objeto:** – Aquisição de combustível óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
**Contratado:** GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço do óleo diesel S10 constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 5,06 (Cinco reais e seis centavos) o litro, para R$ 6,39 (Seis reais e trinta e nove centavos) por litro, passando o total do contrato de R$ 573.530,62 (Quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), para R$ 662.334,06 (Seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos). Até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**D92CB07E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022**

**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022- SJP**
**PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à

atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
**Contratado:** CPA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 41.880,80 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para R$ 47.715,50 (Quarenta e sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**6EB27147

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIARIA Nº 291

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 291 | DATA | 23 | 8 | 2023 |
| | | DOUGLAS NAKADOMARI | | | |
| DESTINO VIAGEM | | MARINGA - PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE DE RETIRAR DOCUMENTOS E ASSINAR TERMO DE ENTREGA DE NOTAS DO PRODUTOR RURAL NA AGENCIA ESTADUAL DO PARANA, NO DIA 29/08/2023 | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 29-ago-23 | 6:00 | horas | | |
| RETORNO | 29-ago-23 | 17:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 53,22 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 53,22 | | | |
| Autorizo A Concessão: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**962F8A86

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIARIA Nº 292

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 292 | DATA | 24 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | MURILO FARIA CAETANO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR O ONIBUS PLACA BWG 1F03, PARA AFERIÇÃO DO TACOGRAFO, NO DIA 25/08/2023. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 25-ago-23 | 6:00 | horas | | |
| RETORNO | 25-ago-23 | 12:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 53,22 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 53,22 | | | |
| Autorizo A Concessão: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**5403F54A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 6/2023

**CONTRATO 6/2023 POR PRAZO DETERMINADO**

**REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**

**Contrato nº 6-2023 - PSS - 1/2021.**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o(a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI, RG Nº 14.897.018-1 e CPF 171.272.658-79, PIS/PASEP nº 124.59631.48-2,** residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 140, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 90/2021, Edital de Resultado Final de PSS Nº 116/2021 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 345/2021, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de Professor de Educação Especial, para prestação de serviços de apoio nos estabelecimentos de ensino indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
A vigência do presente contrato terá início em 24/08/2023 e término em 23/08/2024, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.044.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Contratação por Tempo Determinado**.**

**CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO**
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 90/2021, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS**
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

**CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES**
São deveres do contratado em regime especial:
participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; II - zelar pela aprendizagem dos alunos; III - estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; V - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; VII - preencher Livro de

Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; VIII - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; IX - desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

**CLAUSULA NONA – DA RECISÃO**
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.
**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 24 de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

_____
***ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI***

**Publicado por:**
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
**Código Identificador:**E0E656EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N.º 109, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

*A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e;*

*Considerando a Carta Ofício nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira – Pr;*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados e reconduzidos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, os seguintes representantes:
**I - Representante(s) do Poder Público:**
**Membro titular:** Glaucia Yuriko Kogio Takasumi
**Membro suplente:** Wanderley Ferreira Figueiredo

**Membro titular:** Eduardo de Oliveira
**Membro suplente:** Adão Rodrigues

**II - Representantes dos Prestadores de Serviços:**
**Membro Titular:** Ana Maria Ramalho Motta - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
**Membro Suplente:** Jucieny Gomes de Oliveira - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**III – Representantes Profissionais da área de Saúde:**
**Membro Titular:** Cláudia Sayuri Arase Maruyama
**Membro Suplente:** Rafael Soares Vidotti

**Membro Titular:** Kelly Franco de Lima
**Membro Suplente**: Anieli Antonina Piola Barbosa

**Membro Titular:** Fabiane Aparecida da Silva Candioto
**Membro Suplente:** Karina Menezes Souto

**IV - Representantes dos usuários:**

***Representantes da Pastoral da Saúde:***
**Membro Titular:** Ercília Aparecida Miguel
**Membro suplente:** Hilda Ivone Roque Miguel

***Representantes da Associação Centro Comunitário:***
**Membro Titular:** Bruna Cristina Alves dos Santos
**Membro suplente:** Claudio Fabri

***Representantes da Ação Social Bom Samaritano:***
**Membro Titular:** Maria de Lourdes Siena Santos
**Membro suplente:** Abigail Domingues Paes

***Representantes da Associação Estrela Da Manhã:***
**Membro Titular:** Eric Leopold Maria Verdegem
**Membro suplente:** Daniel Matilde de Oliveira

***Representantes da Congregação Cristã no Brasil:***
**Membro Titular:** Daniely Rodrigues de Araujo
**Membro suplente:** Neiva Rodrigues de Araujo

***Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:***
**Membro Titular:** Eliazir Dell Anhol
**Membro suplente:** Lourdes dos Santos de Moraes”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 210 de 09 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de agosto de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**7502D4B0

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Seguros Sura S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 12995 – 4º Andar – Bairro Brooklin Novo, CEP 04.578-000, em São Paulo/SP, representado pela Procuradora Sra. Ana Paula Araújo Santana, RG nº 56.066.087-X SSP/SP e CPF nº 405.321.169-95.

**OBJETO**
**DO ADITIVO** - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 236/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 26/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 24/08/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 236/2022 do valor de R$ 1.919,98 (um mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).
- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

**FORO** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**0C1BE589

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**LEI Nº 1443/2023.**

**LEI Nº 1443/2023.**

SÚMULA: Institui o Programa de Compras Governamental denominado "SAPOPEMA COMPRA AQUI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica instituído o Programa de Compras Governamental, denominado **"SAPOPEMA COMPRA AQUI"** em atendimento as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 3º**. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Munícipio através de sua administração direta e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Munícipio deverão:

**I-** Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar os microempreendedores individuais, microempresas empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

**II-** Elaborar e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

**III**- Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

**IV**- Na definição do objetivo da contratação, utilizar especificações básicas, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

**V-** Utilizar licitação por item, assim entendida, aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados à licitantes distintos;

**VI**- Definir até 31de dezembro, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município, para o ano seguinte.

**Parágrafo único.** Para atender o disposto no inciso II do caput, bem como divulgar os processos licitatórios abertos ou previstos, no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, a Administração Municipal poderá utilizar a Sala do Empreendedor ou firmar convênio com entidade de representação empresarial local.

**Art. 4º**. Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de matérias, não será exigido balanço patrimonial do último exercício social, devendo a exigência de documentos para microempresa, da empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ser simplificada.

**Art. 5º.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§1º.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§2º.**A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 6º.** As contratações feitas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133/2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

**Art. 7º.** Poderá, a critério do Executivo Municipal, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes através de previsão no instrumento convocatório a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

**§1º.** Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos poderão ser destinado diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

**§2º**. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigências de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, sob pena de desclassificação, cujo instrumento convocatório determinará:

**I.** que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no município e região;

**II.** o percentual da exigência mínima de subcontratação, facultada a empresa a subcontratação em limites superiores, conforme for estabelecido em edital;

**III.** que os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**IV.** no momento da habilitação, deverá ser apresentado a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no artigo 5º, desta Lei, sendo a responsabilidade do objetivo da empresa contratada;

**V.** que a empresa contratada compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratação até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contraente, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade de substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**VI**. que a empresa contratada se responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**§3º**.Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**§4º.**Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser contratado, devidamente justificada.

**§5º.** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

**Art. 8º**. O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objetivo para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 9º.**O município deverá realizar processos licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor de até R$ 80,000,00 (oitenta mil reais).

**§1º**.Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as Cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de SAPOPEMA, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em município situados na microrregião de Cornélio Procópio, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**§2º.** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregados quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º.**ª A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos no artigo 8º desta, lei quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 10º**. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das politicas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Completar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% ( dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

**I-** a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Munícipio de Sapopema;

**II-** não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Munícipio de Sapopema, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião Cornélio Procópio.

**III**- no caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objetivo será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentados por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

**IV**- para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

**V**- em qualquer das modalidades, quando aplicado o limite previsto neste parágrafo, não se aplica o benefício previsto no "caput" deste artigo, caso ocorrer o empate previsto naquele artigo.

**§1º**. A prioridade de contratação para as microempresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:
**I-** o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados índice de desenvolvimento humano - IDH;

**II-** materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

**III**- materializar as atividades finalísticas do Munícipio e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com

suas demandas sem exportar recurso locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

**IV -** Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recurso locais.

**§2º**. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será mantida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5(cinco) anos, que comprovem a eficácia desta política pública no desenvolvimento econômico e social do município e da região.

**§ 3º.** O chefe do Executivo Municipal poderá designar servidor para verificar "in loco", os preços praticados pelas empresas fornecedoras de orçamento para formação do preço de referência a ser utilizado nos processos licitatórios.

**Art. 11º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em 24 de agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**7DA5850B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 028/2023**

**PORTARIA Nº 028/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**Art. 1º) –** Nomear a Senhora **ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI,** portadora do CPF nº 033.847.119-71, Secretário Municipal de Administração, para Gestora Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 20.777.189-9, para Tranferência Voluntária de Recursos para o Evento de Aniversário do Município – 16ª Festa das Regiões Brasileira.
**Art. 2º) –** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 de agosto de 2023**

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**9EF0EDC4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2023**
**Pregão Eletronico Nº 02/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico N.º 02/2023.**
**CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

**CLÁUSULA 1ª -** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o Lote nº 128 (Pernil Suino) de R$: 12,75 ( doze reais e setenta e cinco centavos), para R$: 12,75 ( doze reais e setenta e cinco centavos). Referente ao contrato nº 29/2023. Conforme parecer juídico favorável em anexo.

**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**3B493F58

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170 /2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 170 /2022**

**Pregão Eletrônico Nº 41/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 41/2022.**
**CONTRATADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - Centro, CEP: 84290-000 , telefone 43 9849886146, email lucineialimadossantosorganista@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 24.458.669/0001-90, neste ato representada pela Srª . Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, Micro Empreendedora Individual, portadora do RG: nº 102286006, CPF: 070076.987.169-02, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr.
**CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 170/2022, até o dia02/12/2023.
**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**857B7F4D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 256/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 256/2022**
**Pregão Eletrônico Nº 79/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 79/2022.**
**CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaipora-Pr Av. Souza naves,1675-sala 02 - CEP: 86870-000. Telefone (43) 99974-9939-email- supermedhospitalar@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47181976/0001-71 neste ato representada pelo Sr. José Victor Valesi Pereira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 064,856,619-64, residente e domiciliado na cidade de Ivaipora-Pr.
**CLÁUSULA 1ª**: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 7.783,20 ( sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos ). Equivalente a 25% do valor referente ao contrato nº 256/2022. Referente aos próximos 12 (doze) meses de fornecimento. em R$: 31.132,80 (Trinta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos ).
**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**3A40B1B6

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 255/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 255/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 79/2022.**
**CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Camburiu-SC. Av. Pedra Vermelha,112-Tabuleiro Monte Alegre - CEP: 88348-012 - Telefone (47) 3311-7391/98895-9913-email-solianabraga@outlook.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 30.888.187/0001-72 neste ato representada pelo Srª. Soliana Verginia Braga, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº030.178.600-35, residente e domiciliado na cidade de Balneario Camburiu-SC.
**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais ). Equivalente a 25% do valor referente ao contrato nº 255/2022. Referente aos próximos 12 (doze) meses de fornecimento.
**CLÁUSULA 2ª -** Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**11DCB645

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 44/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 44/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE COIFA PARA SAÍDA DE AR DA MÁQUINA INDUSTRIAL DA LAVANDERIA DO HOSPITAL SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

**ADJUDICADO: GILBERTO PEREIRA DA SILVA - MEI**

**CNPJ:** 49.306.775/0001-89
**CONTRATO:** 268/2023
**VIGENCIA:** 03 (três) meses.

**VALOR DE R$: 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Sapopema-Pr, 24 de agosto de 2023

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**1E0CF257

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 214/2023**

**DECRETO Nº 214/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora, abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

| Servidora/Mat. | Período Aquisitivo | Período de Fluência |
|---|---|---|
| Roni Luz dos Santos / Mat -168-1 | 01/09/18 a 31/08/23 | 03/09/2023 a 01/12/2023 |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 24 de agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**74EF9433

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 215/2023**

**DECRETO Nº 215/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Srª ELIANE APARECIDA DOLADA BUENO, CPF nº 055.453.139-90, para o exercício do cargo de Professora do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal, **a partir do dia 23/08/2023**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**6300D3D9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/20223**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/20223**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, FILMAGEM E PRODUÇÃO DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E 16ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS.**

**ADJUDICADO:** DOLAVALE & DOLAVALE PRODUTORA S/S - ME
**CNPJ:** 05.527.463/0001-20
**CONTRATO:** 269/2023
**VIGENCIA:** Até dia 31/12/2023

**VALOR TOTAL R$:** 15.750,00(quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Sapopema-Pr, 24 de agosto de 2023

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**C2180E78

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 93/2023**

**EDITAL nº 93/2023**

***(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)***

***ERRATA***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o *Concurso Público no 01/2022*, em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, resolve, tornar sem efeito, o Edital nº 91/2023 que convocou candidato aprovado no referido concurso, por erro administrativo.

Sapopema, 24 de agosto de 2023

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**6FD786F0

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023**

SÚMULA: *Recompor a mesa diretor do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017/96, considerando a deliberação da plenária em 24/08/2023.
**RESOLVE:**
**Art.1º** - Recompor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema que passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Helida Fatima Santin
Vice-Presidente: Ana Paula Moreira Cordeiro
Secretário: Gabriele Aparecida Rocha Delfino

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema (PR), 24 de agosto de 2023

***HELIDA FATIMA SANTIN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**EEEBF100

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO II ADITIVO CONTRATO N.º 201/2022**

PROC. n.º 229/2022 – Tomada de Preços n° 026/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a EMPRESA **TSM TECNOLOGIA PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.676.640/0001-65
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, suprimindo o valor R$ 7.297,97 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), e acrescendo o valor R$ 118.473,51 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta e um centavos), ao valor global deste contrato. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA OITAVA e acresce-se ao *caput da* CLÁUSULA DÉCIMA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, a, b da Lei 8.666/93.
**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:** *O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:*"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 576.478,30 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.365.0011.2032 – Manut. da Div de Educação Infantil Creches**
2930 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$
3000 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/08/2023.**

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 21 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**9B5A06AE

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 074/2021

PROC. n.º 051/2021 – Pregão Presencial n° 025/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a EMPRESA **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.832.050/0001-47
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato em mais R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por um período de 02 (dois) meses, correspondente a ampliação da rede de internet nas escolas municipais, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA, o **§ 2º.** da CLÁUSULA PRIMEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93.
**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:**

| **Lote 001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet através de fibra óptica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Sengés, conforme infraestrutura de link dedicado (exclusivo) de acesso.** | | |
|---|---|---|
| **ITEM 05** INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, será nos seguintes pontos a ampliação da rede: | **Valor Unit.** | **Valor total por 2 (dois) meses** |
| SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Aristídes Pereira Mattos Neto – Rua José Ferraz de Camargo – Fibra – 185/mbps | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Durval Jorge – Rua Vereador Sergio Pinheiro – Fibra – 185/mbps | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Lhubina- Av. Prefeito Domingos Cunha, 360 – Fibra – 185/mbps | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Pedro Sergio – Distrito de Reianópolis – Rua do Ginásio, 1 – Fibra – 185/mbps | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Presidente Medici – Bairro Ouro Verde – Av. Vafride Antunes da Rosa S/n – Radio (torre Ouro Verde) – 185/mbps | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Trajano Jorge – Rua Antonio Gonçalves de Castro, 325 – Fibra – 185/mbps | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Totalizando um acréscimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Item 05 do Contrato. | | |

"Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **443.546,88 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011-2024 – Manutenção do Depto de E.Fund
2200 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2030 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Pré Esc.
2770 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2032 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Creches
3000 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**456A1785

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023**
(Processo Licitatório n.º 169/2023)

**OBJETO:** objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando registro de preços de tubos redondos de aço galvanizado a fogo, telas tipo alambrado para proteção e rede tipo malha para proteção**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas **no** termo de referência – anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ **104.135,20 (cento e quatro mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 11/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 11/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 11/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompra)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 24 de agosto de 2023**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**C9AF0E69

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DO ADITIVO II ADITIVO CONTRATO N.º 136/2022

PROC. n.º 148/2022 – Dispensa de Licitação n° 042/2022

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e o **LOCATÁRIO EUGÊNIO KASIMICZAK** devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 617.333.429-15
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 15.276,96 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
**DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-** ""O valor global do presente contrato de locação é de **R$ 30.553,92 (trinta mil quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos)**
**DA VIGÊNCIA:-** A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, *tratando-se de serviço contínuo*."
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
Exercício de 2023
10- Fundo Municipal de Saúde
4460 – fonte 303
4460 – fonte 303 EA

4470 – fonte 494
4480 – fonte 495
4480 – fonte 495 EA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**985DE97F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I ADITIVO CONTRATO N.º 097/2023**

PROC. n.º 040/2022 – Tomada de Preços n° 001/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a EMPRESA **ALFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 47.653.292/0001-25
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**D14AD835

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO VI ADITIVO CONTRATO N.º 120/2019**

PROC. n.º 160/2019 – Dispensa de Licitação n° 013/2019

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e o **LOCATÁRIO EUGÊNIO KASIMICZAK** devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 617.333.429-15
**OBJETO DO ADITIVO** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 11.457,72 (onze mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e dois centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
**DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:**- "O valor global do presente contrato é de R$ 55.529,82 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 954,81 (novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos)".
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
Exercício de 2023
10- Fundo Municipal de Saúde
4460 – fonte 303
4460 – fonte 303 EA
4470 – fonte 494
4480 – fonte 495
4480 – fonte 495 EA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**0603593C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura de cobertura para o evento denominado 2ª Rally Bicho Paranaense, **através de Dispensa de Licitação**, conforme e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, fixando seu preço máximo em **3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**CC6EB3A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021**
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

**ZELADOR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Adriele Pedroso de Moraes | 59ª |
| Daiane Inocêncio de Miranda | 60ª |
| Oziele Taynara de Oliveira | 61ª |
| Tainara Maria Rodrigues Proença | 62ª |
| José Luis da Silva Carvalhães | 63ª |

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**4F7BD45A

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura de cobertura para o evento denominado 2ª Rally Bicho Paranaense, **através de Dispensa de Licitação**, conforme e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**51.314.721 EVERTON LUIS CALVETTE,** inscrita pelo CNPJ n° **51.314.721/0001-07**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em R$ **3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Sengés, 24 de Agosto 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**71BA6541

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA DPU N.º 001/2023**

Súmula: Expede diretrizes gerais e requisitos complementares para o pedido de Loteamento Residencial Bersanetti.

**O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal 1.504/2007 e a requerimento da parte interessada, expede as seguintes diretrizes e requisitos complementares:

Art. 1º. O pedido de Loteamento denominado Residencial Bersanetti deverá observar, sem prejuízo de toda a legislação aplicável ao caso, as disposições contidas no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Os requisitos complementares para as obras mínimas exigidas do Loteador são os seguintes:
I- guias e sarjetas, os contidos no Anexo II desta Portaria;
II- rede de galerias de águas pluviais, os contidos nos Anexos III e III-A desta Portaria;
III- rede de esgoto, os contidos no Anexo IV desta Portaria;
IV- contenção de erosão, os contidos no Anexo V desta Portaria;
V- plantio de grama nos lotes e calçada, os contidos no Anexo VI desta Portaria;
VI- pavimentação asfáltica das vias, os contidos no Anexo VII desta Portaria;
VII- rede de abastecimento de água, os contidos no Anexo VIII desta Portaria;
VIII- energia elétrica e iluminação pública, os contidos no Anexo IX desta Portaria;
IX- arborização das vias, os contidos no Anexo X desta Portaria;
X- marcação das quadras e lotes, os contidos no Anexo XI desta Portaria;
XI- placas de identificação de ruas, os contidos no Anexo XII desta Portaria;
XII- sinalização viária horizontal e vertical, os contidos no Anexo XIII desta Portaria;

Art. 3º. Observadas as diretrizes e requisitos estabelecidos neste ato, sem prejuízo de outros esclarecimentos ou correções que se fizerem necessários, o interessado poderá apresentar Plano de Loteamento para avaliação e análise do Município, na forma do artigo 12 da Lei 1.504/2007 e reproduzidos no Anexo XIV desta Portaria.

Art. 4º. Até 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, deverão ser encaminhadas ao Município comprovação, mediante emissão de Certidão do Registro de Imóveis competente:
I- do registro do Loteamento;
II- das matrículas individualizadas dos Lotes;
III- do registro da caução sobre os lotes caucionados para garantia da execução da infraestrutura;
IV- da titularidade das áreas públicas, em nome do Município de Sertanópolis, relativas:
a(s) área(s) de preservação ambiental;
a(s) área(s) de equipamentos comunitários e de lazer e/ou área(s) institucional(ais);
ao arruamento.

Art. 5º. A validade das diretrizes estabelecidas nesta Portaria é de 180 (cento e oitenta) dias, contados sua publicação, na forma do artigo 11 da Lei 1.504/2007.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de agosto de 2023.

***GABRIEL DA SILVA GALLI***
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

***ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA***
Arquiteta e Urbanista

**ANEXO I**

**VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO:**

**Legislação Federal:**

**Lei 6.766/1997**

*Art. 3o. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.*

*Art. 13. (...)*
*Parágrafo único - No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana;*

*Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.*

**Legislação Municipal:**

**Lei 2.912/2019 – Dispõe sobre o plano diretor municipal.**

*Art. 62 – Zona Urbana e urbanizável – é a área destinada a moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.*

**Lei 1.503/2007 - Dispõe do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano**

*Anexo III – índice urbanístico:*

*Taxa de ocupação: 65%;*
*Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;*
*Coeficiente de aproveitamento Máximo: 1,3;*

*Taxa permeável: 15%;*
*Testada mínima de meio de quadra: 11m;*
*Testada mínima esquina: 15m;*
*Altura máxima: depende de aprovação do DECEA;*
*Recuo frontal: 4m;*
*Recuo lateral: 1,5m;*
*Recuo fundos: 3m.*

**Lei 3.246/2023 – Inclui na Zona de Expansão Urbana de Município de Sertanópolis, a área de terras de 285.646,39m², constante da Matrícula 13.151 do SRI de Sertanópolis e da outras providências.**

**Lei 3.249/2023 – Altera o Anexo I e Anexo III, da Lei Municipal 1.503/2007.**

**Lei 1.504/2007 - Dispõe sobre parcelamento e o remembramento do solo.**

*Art. 5o somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município, de Expansão Urbana ou em Zona de Urbanização Especifica assim definidas em Lei.*

*Art. 8º, da presente lei, inciso II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso especifico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal; inciso III- o somatório das áreas de terras destinadas á Preservação Ambiental, à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada; inciso -VIII define que todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação asfáltica das vias, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias e a marcação das quadras e lotes.*

**Lei 1.506/2007 - Dispõe sobre sistema viário.**

*Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetro os seguintes elementos:*
*pista de rolamento para veículo leve com, no mínimo, 3,00 metros;*
*pista de rolamento para veículos de carga com, no mínimo, 3,50 metros;*
*pista de estacionamento para veículos leves com, no mínimo, 2,00 metros;*
*pista de estacionamento para veículos pesados com, no mínimo, 2,50 metros;*
*ciclovia com, no mínimo, 1,60 metros;*
*passeio para pedestre com, no mínimo, 2,00 metros.*

*Art. 12. As Vias de Estruturação Urbana ou Arteriais deverão comportar no mínimo:*
*2 (duas) pistas de rolamento para veículos de carga;*
*2 (duas) pistas de rolamento para veículos leves;*
*2 (duas) pistas para estacionamento de veículos leves;*
*2 (dois) passeios para pedestres com largura mínima de 3,00 metros;*
*Canteiro central.*

*Art. 15. As Vias Locais deverão possuir caixa carroçável de no mínimo 7 metros e 2 passeios para pedestres.*

**Lei 3.255/2023 – Cria a Tarifa de Segurança do Sistema de Água e Esgoto (TSSAE) e dá outras providências.**

*Art. 6º Fica definido como valor base para a alíquota da TSSAE a Unidade Fiscal do Município (UFM), a qual será incidente sobre o metro quadrado de terra do imóvel sujeito a parcelamento ou loteamento, nas seguintes condições:*
*I – 0,023 UFM para parcelamento ou loteamento residencial;*
*II – 0,008 UFM para parcelamento ou loteamento industrial.*

**ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES PARA O PEDIDO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL BERSANETTI**:

Analisados os requisitos do Artigo 10 da Lei Municipal 1.504/2007, analisamos a adequação do pedido e formulamos as seguintes considerações/exigências:

**I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes.**

*- Trata-se de uma área terras de 285.646,39m², com a denominação de Fazenda Tibagi, da linha Suburbana, o imóvel está inserido dentro da Zona de Expansão Urbana, de acordo com a Lei Municipal 3.246/2023, sendo passível de ser loteada em toda sua parte.*

**II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo.**

*- Será um Loteamento Residencial, com os índices urbanísticos da Zona Residencial II – ZR2, com lotes mínimos de 250 m², sendo eles:*
*Taxa de ocupação: 65%;*
*Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;*
*Coeficiente de aproveitamento Máximo: 1,3;*
*Taxa permeável: 15%;*
*Testada mínima de meio de quadra: 11m;*
*Testada mínima esquina: 15m;*
*Altura máxima: depende de aprovação do DECEA;*
*Recuo frontal: 4m;*
*Recuo lateral: 1,5m;*
*Recuo fundos: 3m.*

**III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido.**

*- O imóvel deverá dar continuidade nas vias existentes, sendo elas: Rua Jacarandá, Rua Flores do Campo, Avenida Dr. Vacyr G. Pereira, Rua Girassol e Avenida Ardo Ernesto Venturelli/ Rua Distrito Federal.*

*- No pré-projeto apresentado deve-se dar continuidade na Avenida Antônio Bersanetti, chegando com a avenida até a Rua José Victorino Fernandes.*

**IV - as áreas públicas a serem doadas ao município.**

*- De acordo com a Lei Municipal as áreas públicas serão no mínimo 35%, onde: Área de Preservação Ambiental, Área de Equipamentos Urbano e Área de Lazer, deverá ter no mínimo 10%, somando um total de 28.564,64m²; Arruamento: 25%, somando um total de 71.411,60m²*

**V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos.**

*- Deverão ser respeitados e se necessários deixar área de servidão.*

**VI - áreas "*non aedificandi*", se houver.**

*- Não há área "non aedificandi", dentro do imóvel a ser loteado*.

**VII – o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento.**

*- O loteamento apresenta vias Locais e Vias Estruturais, estas deverão conter as seguintes dimensões mínimas:*
*Vias Locais - caixa carroçável de 8m e passeio de 3m de cada lado, somando um total de 14,00m;*
*Vias Estruturais – caixa carroçável de 8m (sendo pista de rolamento para veículos de carga – 3,00m; pista de rolamento para veículo leve – 3,00m e pista para estacionamento de veículos leves – 2,00m), para cada lado; passeio de 3m de cada lado e canteiro central de 1,50m, somando um total de 23,50m, estas vias serão avenidas*.

*Deverá ser apresentada uma solução (rotatória) para o encontro da Rua Antônia Martins Galindo e a Avenida Ardo Ernesto Venturelli e a solução dependerá de aprovação municipal.*
*Os nomes das ruas já devem ser apresentados, sendo vedada a indicação de Letras e Números.*

**VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias.**

*- Não possui no loteamento.*

**IX – licença prévia ou protocolo de instalação do IAP.**

*- Deverá ser entregue para aprovação do referido loteamento a Licença Previa e/ou Licença Ambiental Simplificada (LAS) e o protocolo da Licença de Instalação do IAT (Instituto Água e Terra) e anuência prévia da autoridade metropolitana.*

**X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.**

*- O loteador deverá executar as seguintes obras de infraestrutura de: a) de guias e sarjetas; b) rede de galerias de águas pluviais; c) rede de esgoto ligada até a ETE, salvo nos loteamentos de chácaras de lazer; d) obras complementares necessárias à contenção da erosão; e) plantio de grama nos lotes e calçadas; f) pavimentação asfáltica das vias; g) rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via; h) rede de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública; i) arborização de vias; j) marcação das quadras e lotes; k) identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas; l) sinalização viária horizontal e vertical.*

*- O loteador terá o prazo de 2 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura, em acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado.*

*- Para garantia das obras de infraestrutura será exigida a prestação de caução.*

**ANEXO II**
**GUIAS E SARJETAS**
***(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)***

**ANEXO III**

**2. REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

2.1. Capacidade de vazão de trecho à jusante deverá ser igual ou maior que o somatório das vazões dos trechos à montante;
2.2. Velocidade no trecho deverá situar-se entre 1,0 e 6,0 m/s;
2.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 1,00%;
2.4. Diâmetro mínimo do trecho deverá ser 0,40 metros;
2.5. Deverão ser utilizadas tubulações de concreto com encaixe do tipo Ponta-Bolsa;
2.6. Deverão ser considerados tubos armados para diâmetros iguais ou superiores a 1,00 metro;
2.7. Deverá apresentar o dimensionamento dos dispositivos de drenagem através de planilhas e projetos, considerando as áreas de contribuições existentes e a serem projetadas;
2.8. Recomenda-se a previsão de no mínimo 1 (uma) Boca de Leão a cada 60,00 metros de rua;
2.9. Deverá ser utilizado tubo de concreto com diâmetros iguais ou superiores a 0,40 metros a 1,5% para os ramais das Bocas de Leão;
2.10. Recomenda-se a adoção de Bocas de Leão duplas em trechos com declividades maiores que 10%;
2.11. Em mudanças de direção de trecho ou junção de ramais deverá ser previsto Poço de Visita, não sendo permitida caixa sem inspeção;
2.12. Será admitido caixa de ligação, quando o poço de vista mais próximo não suportar todas as ligações de rede e ramais;
2.13. Em poços com quedas maiores que 40cm entre tubulações deverá ser previsto Poço de Queda, não sendo permitido caixas sem inspeção;
2.14. Os Dissipadores de Energia não poderão ter a saída do tubo afogada em relação a cota máxima de enchente do corpo receptor;
2.15. A Boca de Leão será do tipo combinada.
2.16. Observar o detalhamento contido no Anexo III-A.

**ANEXO III-A**
**REDE DE GALEIRAS E ÁGUAS PLUVIAIS**
***(Disponível) no Departamento de Planejamento Urbano)***

**ANEXO IV**

**3. REDE DE ESGOTO**

3.1. O projeto de esgotamento sanitário deverá ser aprovado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
3.2. Deverá o Loteador executar a rede de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;
3.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 0,5%;
3.4. Deverá ser realizado a ampliação da rede de esgoto com diâmetro mínimo de 200mm, quando está for continuidade de uma rede existente;
3.5. O esgoto deverá ser executado na calçada nos dois lados da via;
3.6. Comprovante de atendimento da Lei 3.255/2023 (TSSAE)

**ANEXO V**

**4. OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DE EROSÃO**

4.1. Realizar taludes com plantio de grama.
4.2. Realizar mureta de no mínimo uma fiada de tijolo ou bloco de concreto em lotes sem declividade.
4.3. Realizar mureta de no mínimo duas fiadas de tijolo ou bloco de concreto em lotes com declividade.

**ANEXO VI**

**5. PLANTIO DE GRAMA NOS LOTES E CALÇADAS**

5.1. Deverá realizar plantio de grama em todos os lotes, podendo ser por muda, tapete ou grama líquida;
5.2. As espécies recomendadas de grama são: Mato Grosso, São Carlos e Esmeralda;
5.3. As calçadas poderão ser pavimentadas com concreto na espessura de 5 cm, sendo 2 cm de brita e 3 cm de concreto ou de bloco de concreto de 4cm, na largura de 1,20m, iniciando no alinhamento predial. O restante deverá ser plantado grama.

**ANEXO VII**

**6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS**

6.1. Para aprovação do projeto junto ao Município, deverão ser apresentado ensaios de CBR e dimensionamento do pavimento;
6.2. Considerar tráfego moderado para loteamentos residenciais e tráfego pesado para loteamentos industriais;
6.3. Para o recebimento da obra de pavimentação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Planejamento Urbano, ensaios que comprovem o inteiro atendimento ao projeto previamente aprovado;
6.4. Poderá ser executado pavimentação dos seguintes tipos:
6.4.1. Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ;
6.4.2. Pavimentação em blocos de concreto.
6.5. A execução da pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ, deverá seguir as especificações mínimas:
*Loteamentos Residenciais:*
6.5.1. Capa em CBUQ, na espessura de 3,0 cm;
6.5.2. Pintura de ligação RR-1C-0,8 L/m²;
6.5.3. Imprimação Priming – 1,2 L/m²;
6.5.4. Base de brita graduada, na espessura de 15,0cm;
6.5.5. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;
6.6. A execução da pavimentação em bloco de concreto, deverá seguir especificações mínimas:
*Loteamentos Residenciais:*

6.6.1. Bloco de concreto, na espessura de 8cm;
6.6.2. Pó de pedra, na espessura de 15cm;
6.6.3. Base de brita graduada, na espessura de 10cm;
6.6.4. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;

**ANEXO VIII**

**7. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

7.1. O projeto de abastecimento de água deverá ser aprovado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
7.2. Deverá executar a rede de abastecimento de água com diâmetro mínimo de 60 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;
7.2.1. Observar, supletivamente, o Anexo III-A.
7.3. Deverá ser instalado um registro de parada (manobras) por rua;
7.4. Os cavaletes deverão ser instalados no alinhamento predial de modo a possibilitar leitura e manutenção sem ingresso no terreno.
7.5. A rede de abastecimento de água, deverá ser executado na calçada nos dois lados da via.
7.6. Comprovante de atendimento da Lei 3.255/2023 (TSSAE)

**ANEXO IX**

**8. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

8.1. O projeto de iluminação deverá ser aprovado pelo COPEL;
8.2. A Rede de iluminação pública deverá seguir o dimensionamento da ABNT NBR 5101 de 2018, devendo ser considerado as seguintes características: Para via Estrutural mínimo de 120 W em LED; via arterial mínimo de 100 W em LED e via local mínimo de 100 W em LED, devendo ser utilizado braços do tipo BR-2.

**ANEXO X**
**ARBORIZAÇÃO DE VIAS**
***(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)***

**ANEXO XI**

**10. MARCAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES**

10.1. As marcação dos lotes, deverão ser por estacas de concreto ou madeira e pintura com tinta viária no meio fio, informando quadra, lotes e divisas dos lotes.

**ANEXO XII**
**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS**
***(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)***

**ANEXO XIII**
**SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**
***(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)***

**ANEXO XIV**
**REQUISITOS DO PLANO DE LOTEAMENTO**
***(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)***

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**AF5B5942

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 13 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
**Objeto da Licitação:** Contratação de Empresa especializada para execução de padrão e ligação de bomba com interligação da caixa d'água em poços em área rural do Município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução, conforme Pedido, ART n° 1720233995416, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

SERTANÓPOLIS, 24 de agosto de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**2503E979

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº49/2023**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 15 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 49/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 24 de agosto de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***ANDRÉ SOLANO SOUTO***
Coordenador Geral de Licitações

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**08DF14F5

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.161/2022**

**1° Termo aditivo** do contrato nº.161/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2022 de Locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade rural (ITR).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.234.153/0001-90, com sede no endereço RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1518, CENTRO, Campo Grande-MS neste ato representada por **Wagner de Oliveira Filippetti,**

portador do RG n° 13.268.529-2, portador do CPF sob n° 112.144.488-10, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 05 de setembro de 2024 com finalidade de prorrogação contratual devido os preços praticados quando da prorrogação se mostrarem mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**0EBFE940

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.161/2022**

**2° Termo aditivo** do contrato nº.161/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2022 de Locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade rural (ITR).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.234.153/0001-90, com sede no endereço RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 1518, CENTRO, Campo Grande-MS neste ato representada por **Wagner de Oliveira Filippetti,** portador do RG n° 13.268.529-2, portador do CPF sob n° 112.144.488-10, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Prorrogação do Valores na importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sem reajuste do preço inicial contratado, acrescendo o valor ao contrato inicial decorrente da prorrogação contratual com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações e lançamento e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativo nº 1877 e app mobile para ios e android para localização de imóveis, conforme justificativa. | 12 | Mês | R$ 1.400,00 | R$ 16.800,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 24 de agosto de 2023

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**1EBA0063

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº41/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2023**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA,** inscrita no CNPJ 10.836.040/0001-21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOLDERS SEMANA NACIONAL DO DEFICIÊNTE

**VALOR:** R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**55E02E58

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 10.803,67 (nove mil, novecentos e quanrenta e um reais e quarenta e um centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de agosto de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil, em 22 de agosto de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.891,95 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 24 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 944,38 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 17 de agosto de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.498,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 23 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**D76EE87C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 25/08/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 19/09/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 25/08/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 25 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**68141853

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 331,79 M², DESCRITO NA MATRÍCULA 4.260 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, LOCALIZADO NA RUA PEDRO PAULO WEBER, NO BAIRRO PARQUE CIDADE NOVA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCATÁRIA: OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ**, inscrita no CNPJ Nº 80.058.340/0001-02, com sede Rua Pedro Paulo Weber, S/N – Bairro Parque Cidade Nova no Município de Teixeira Soares, Estado de Paraná.

**Valor Total: R$ 39.000,00 (Trinta e nove reais).**

**Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.**

Teixeira Soares, 22 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**154BD569

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Realização de Serviço de Troca de Óleo Completa com Fornecimento dos Produtos (Óleos Lubrificantes, Filtros, Aditivos E Afins) para Ônibus da Frota Municipal**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 11/09/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B25A6EAA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO: Aquisição de Gasolina e Etanol Destinado a Frota Municipal de Todas Secretarias de Teixeira Soares**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**DATA**: 11/09/2023. **HORA:** 09:30 Horas.

**LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D903DAF2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários,** nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

**DATA:** 11/09/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**1EE597C6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS ACRILICAS.**

**ADJUDICADA: NEIVA MARTA SCHEID**, inscrita no CNPJ Nº 15.228.738/0001-88, com sede na Rua XV de Novembro, nº 396, Loja – Centro – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 8.483,20 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sra. Eliane Maria Roos Matte, CPF: 764.780.419-72

**DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2023.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**C5CF4068

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2021.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico.
CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº128/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 31/2021 e anexos, até o dia 29 de agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 22 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A6437E3B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2023**

**O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.**
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **25 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
**PROFESSOR**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| ELIZANDRA MARCHINSKI | PROFESSOR | 44° Lugar |

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| LORENAAPARECIDA CARDOSO PEPE | SECRETÁRIO ESCOLAR | 7° Lugar |

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS | ENGENHEIRO CIVIL | 3° Lugar |

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***LEVI VARELA DA SILVA***
Secretário Geral de Governo

***DENIZE MOREIRA BASTOS***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**26097DD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1728, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13604 de 31 de julho de 2023.

DECRETA:

**Artigo 1º**. Fica exonerada a pedido MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, portadora do CPF nº 047.023.299-44, do cargo de Professor PSS, lotada na Secretaria De Educação, a partir de 31 de julho de 2023.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**45DCFE39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1740, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE BENITO OPUCHKEVICH.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE AGOSTO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13647 de 03 de agosto de 2023.

DECRETA:
**Artigo 1º**. Fica exonerado a pedido BENITO OPUCHKEVICH, portador do CPF nº 077.271.019-82, do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, a partir de 03 de agosto de 2023.

**Artigo 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**03BA309E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1742 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADRIANO MARCELO CARDOSO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2.023;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado ADRIANO MARCELO CARDOSO, portador do CI RG nº 6.900.930-1 SSP/PR e CPF nº 033.148.649-06, matrícula 1974-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com início em 09 de agosto de 2023 e encerramento em 08 de fevereiro de 2024.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 194/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**F963622A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1743, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUDRI IEGER GRUBA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2.023;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica contratada AUDRI IEGER GRUBA, portadora da CI RG nº 8.205.111-2 SSP/PR e CPF nº 031.410.879-38, matrícula 1975-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física**, pelo período de seis meses, com início em 07 de agosto de 2023 e encerramento em 06 de fevereiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 195/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**38F2B81E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1744, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2.023;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA, portador da CI RG nº 10.096.996-1 SSP/PR e CPF nº 068.260.499-29, matrícula 1976-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**, pelo período de seis meses, com início em 07 de agosto de 2023 e encerramento em 06 de fevereiro de 2024.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 196/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**51C6D307

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1745 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUIZ GUILHERME PRADA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2.023.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado LUIZ GUILHERME PRADA, portador da CI RG nº 13.659.827-9 SSP/PR e CPF nº 104.935.179-79, matrícula 1977-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS**, pelo período de seis meses, com início em 07 de agosto de 2023 e encerramento em 06 de fevereiro de 2024.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 197/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**BC2051A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1746, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RENI PEREIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2.023;

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
**Artigo 1º.** Fica contratado RENI PEREIRA, portador da CI RG nº 13.914.871-1 SSP/PR e CPF nº 118.964.109-79, matrícula 1978-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**, pelo período de seis meses, com início em 07 de agosto de 2023 e encerramento em 06 de fevereiro de 2024.
***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

***Parágrafo 2º***. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 198/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**255090D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1729 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR PAULO CESAR GONÇALVES, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de PAULO CESAR GONÇALVES, portador da CI RG nº 7.387.742-3 SSP/PR e CPF nº 028.911.789-55, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**573E216B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1730 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE, portadora da CI RG nº 9.975.414-1 SSP/PR e CPF nº 059.411.099-99, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**8EB065FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1731 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA, portadora da CI RG nº 13.040.174-0 SSP/PR e CPF nº 091.623.659-59, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**8B453C25

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1732 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JANETE DOS SANTOS, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de JANETE DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 6.999.129-7 SSP/PR e CPF nº 023.831.329-85, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**633A11A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1733 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA PATRICIA APARECIDA TOZETTO, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de PATRICIA APARECIDA TOZETTO, portadora da CI RG nº 9.847.523-0 SSP/PR e CPF nº 144.585.369-82, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**21769352

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1735 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ANA ALICE ANTUNES TULLIO, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de ANA ALICE ANTUNES TULLIO, portadora da CI RG nº 9.913.693-6 SSP/PR e CPF nº 066.179.359-18, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**97121775

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1736 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA, portadora da CI RG nº 9.845.932-4 SSP/PR e CPF nº 028.785.919-33, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**48B9D910

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1737 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ELIS MARCELA DE DEUS, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de ELIS MARCELA DE DEUS, portadora da CI RG nº 13.259.701-4 SSP/PR e CPF nº 096.990.489-48, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D017C83A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 1738 DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA NEIDE IVETE ROPKE PADILHA, NOMEADA NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no** uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o contrato de NEIDE IVETE ROPKE PADILHA, portadora da CI RG nº 6.882.640-3 SSP/PR e CPF nº 021.785.239-43, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de agosto de 2023 e encerramento em 31 de janeiro de 2024.

***Parágrafo 1º***. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**
**CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B4C22067

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 6/2023

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 6/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA e membros os Senhores VIVIANE CRISTINA BATISTA, GISELE CRISTINA COMAR, ANSELMO APARECIDO PAVANI e NADIR DA ROCHA GOMES foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentos e propostas da licitação em epígrafe.

| | |
|---|---|
| 1 | OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA |
| 2 | CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA |
| 3 | VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA |
| 4 | J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA |
| 5 | HF ENGENHARIA LTDA |
| 6 | E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS LTDA |
| 7 | AMBROZIM & CANDICO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA |
| 8 | DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME |

O Sr. Presidente deu inicio a sessão abrindo o envelope de proposta das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação verificou e vistou todas as proposta apresentada.

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA | R$ 409.921,38 |
| DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME | R$ 421.981,48 |
| E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS LTDA | R$ 431.295,92 |
| CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA | R$ 437.124,24 |
| OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA | R$ 440.688,26 |
| AMBROZIM & CANDICO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | R$ 448.732,35 |
| VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA | R$ 454.131,08 |
| HF ENGENHARIA LTDA | R$ 485.693,64 |

O Senhor presidente juntamente com a sra ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO, responsável técnico do Município, verificaram e analisaram as propostas de preço, planilhas e cronogramas das empresas participantes, onde as mesmas apresentaram documentos em acordo com o edital. Comunicou também aos interessados que o prazo para o mesmo já se inicia a partir da publicação dessa referida ata, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Valeria Aparecida Zancan, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e responsável técnico do Município.

***LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA***
Presidente da CPL

***VIVIANE CRISTINA BATISTA***
Membro

***GISELE CRISTINA COMAR***
Membro

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Membro

***NADIR DA ROCHA GOMES***
Membro

***ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO***
Engenheira Civil

***VALERIA APARECIDA ZANCAN***
Secretaria

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**16780E71

### LICITAÇÕES
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 06/2023

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| | EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1. | J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA | R$ 409.921,38 |
| 2. | DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME | R$ 421.981,48 |
| 3. | E4 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS LTDA | R$ 431.295,92 |
| 4. | CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA | R$ 437.124,24 |
| 5. | OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA | R$ 440.688,26 |
| 6. | AMBROZIM & CANDICO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | R$ 448.732,35 |
| 7. | VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA | R$ 454.131,08 |
| 8. | HF ENGENHARIA LTDA | R$ 485.693,64 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 24 de agosto de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
_____
_____
_____

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**6721B181

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 584/2023**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:
**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM**

**Nome**
ELISANGELA VALERIA FUSCO ALBUINI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**8263CAAA

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.517/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 3517/2023 de 24/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1426 - 3.3.90.30.00.00 | 3519 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 10.001.10.303.0075.2.069. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 1427 - 3.3.72.30.00.00 | 3303 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **105.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**6EB5549D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**CONTRATO Nº 05/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023-CMTR**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, neste ato representado pelo seu **Presidente, e**m pleno exercício de seu mandato e funções, **AGNALDO SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CPF nº CPF nº 919.243.329-49.

**CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.850.753/0001-96**. com sede à Rua Neo Alves Martins, 864 sobre loja - cep: 87050110 - bairro: zona 03, Maringá/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, capacitação e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Câmara Municipal, do Pregão 42/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica, em 03/07/2023.**

**VALOR TOTAL: R$ R$ 104.617,50 (cento e quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,** a partir da data da sua assinatura.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 1º de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Terra Rica
***AGNALDO SOUZA COSTA***
Contratante

Sysmar Informática LTDA EPP
***ALYSSON PINTO DE ANDRADE***
Contratado

**Publicado por:**
Paulo Henrique de Souza Padovini
**Código Identificador:**B21A1832

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 04/2023**

DCMTR/004/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa nº. 004/2023, Processo nº. 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, DE ACORDO COM PREVISÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATÉ ESSA DATA, NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrição, para atender as Necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica.

Contratada: Tríade – Prestadora de Serviços Ltda., devidamente registrada no CNPJ nº. 42.074.315/0001-23.

Valor Total: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos: Próprios.

Julgamento: Setor de Licitações, em 23 de Agosto de 2023.

Ratificação: Presidente da Comissão de Licitações, em 24 de Agosto de 2023.

Terra Rica, Paraná, 24 de Agosto de 2023.

***MIRIAM RITA SESTITO***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Henrique de Souza Padovini
**Código Identificador:**ADD04604

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2023**

***Aviso de Homologação***
***E Adjudicação***

***Dispensa de Licitação Nº. 004/2023.***

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, DE ACORDO COM PREVISÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATÉ ESSA DATA, NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme descrição, para atender as necessidades do Legislativo do município de Terra Rica.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do Serviço à empresa:

- **Tríade – Prestadora de Serviços Ltda.,** no valor total de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) para a prestação dos serviços licitados conforme mapa de preços e condições estabelecidas em sua proposta.

**Terra Rica 24 de Agosto de 2023.**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Paulo Henrique de Souza Padovini
**Código Identificador:**AD5037E1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 016 / 2023 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 21 06 2023 |
| **FAVORECIDO:** | Victor Gabriel dos Santos |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso: Cursos / Método Consultor - 2ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.<br>**Realização: UVEPAR**<br>**Apoio: DATALEGIS** | |
| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
| **PARTIDA:** | 22 08 2023 às 05:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277. |
| **RETORNO:** | 25 08 2023 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277. |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 3 (três) diárias |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 550,00 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-1.650,00 |

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 21 Agosto 2023.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**3E43C34F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 017 / 2023 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 21 08 2023 |
| **FAVORECIDO:** | Thayze Gizelli Cordeiro |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |
| DESCRIÇÃO: Cursos / Método Consultor - 2ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.<br>**Realização: UVEPAR**<br>**Apoio: DATALEGIS** | |
| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
| **PARTIDA:** | 22-08-2023 |
| **RETORNO:** | 25-08-2023 |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 (três) diárias |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 550,00 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-1.650,00 |

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 21 Agosto 2023.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**3455EB8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº.** | 018 / 2023 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 21 08 2023 |
| **FAVORECIDO:** | José Mendes da Silva |
| **DESTINO DA VIAGEM:** | Curitiba – Pr. |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Curso: Cursos / Método Consultor - 2ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES.<br>**Realização: UVEPAR**<br>**Apoio: DATALEGIS** | |
| **PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO** | |
| **PARTIDA:** | 22 08 2023 às 05:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277. |
| **RETORNO:** | 25 08 2023 às 12:00 horas – Veículo Oficial Cruze LTZ BCF 4277. |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 3 (três) diárias |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** | R$ 550,00 |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | R$-1.650,00 |

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 21 Agosto 2023.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Alenice Evangelista Santana Frauches
**Código Identificador:**6FCE1604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: DENTAL MARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.222.369/0001-13**.

**DOMICÍLIO:** RUA ERE, 34 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, Belo Horizonte/MG.

**OBJETO: Aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos e materiais e equipamentos de radiologia para os atendimentos e serviços ofertados pelas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde e a Unidade Odontológica Móvel.,** Pregão N° 61/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **6.481,20 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Dental Maria LTDA
***GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**591D5320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**Edital de Pregão Nº. 76/2023**

**Objeto**:
Aquisição de tiras de reagente de medição de glicemia capilar e lancetas automáticas de punção digital com comodato de aparelho glicosímetro.

**Prorrogação:**
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 29/08/2023.

Terra Rica, 24/08/2023.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**D1C5E2F8

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 004/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000 DE OUTRO LADO: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 26.562.781/0001-00.

DOMICÍLIO: AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 79, 0 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR.

OBJETO: ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO., do 50/2023 nº 71/2022, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 23/08/2023

VALOR TOTAL: R$ 7.410,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/08/2023

SAMAE de Terra Rica
***MARCOS PAULO PERIGO***
Contratante

Moveis Industrial Camili EIRELI
***APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES***

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**F27D658F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**TERMO ADITIVO 05**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA,**
**CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA,**
**OBJETO:** Implementação de um novo MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO no sistema relativos à folha de pagamento tendo em vista a necessidade no SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA para a Câmara Municipal.
PRAZO: 01 de setembro de 2023, à 31 de março de 2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.867,00 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais).
DATA: Terra Roxa, 17 de agosto de 2023.
Assinaturas: MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA e ALDO LUIZ MEES

**Publicado por:**
Aldonir Joao Viacelli
**Código Identificador:**A37EA33A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 15526/2023**

**PORTARIA N.º 15526/2023**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com base no ofício nº 244/2023 de 23/08/2023 protocolado sob nº 10961/2023 no dia 23/08/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora relacionada na tabela abaixo, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22 de dezembro de 2017.

| Servidor (a) | Matrícula | Referência de Classe | Efeito retroativo a: |
|---|---|---|---|
| ELENIR PINHEIRO ALVES | 79324-02 | IIIC3 | 15/08/2023 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Henrique Porcino da Cunha
**Código Identificador:**BE735D2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 15527/2023**

**PORTARIA N.º 15527/2023**
**IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 10992/2023 em 24/08/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Marcos Augusto Volpato, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 109045-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 28/08/2023 a 25/11/2023, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**ADBECDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 DO CONTRATO Nº 374/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 09/10/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/12/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**70DDB96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 032/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 142/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 142/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, o(s) participante(s): 1311743 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - AUTOCAD LT COMMERCIAL NEW SINGLE- USER ELD 1-YEAR SUBSCRIPTION | UNIDADE | | 5 | R$2.080,00 | R$10.400,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | R$10.400,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**0E265B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 032/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 32/2023, Processo Administrativo nº 142/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenças por Assinaturas de Uso de Softwares Autodesk Autocad, incluindo Suporte Técnico, Upgrade e atualização do Software, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1311743 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA | 1 |

Terra Roxa, 24 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**C581E19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 062-2023**

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 140
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 116/2023
Licitação n°: 62/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI | 30, 40 |
| R$2.855,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) | |
| AR LIMP LTDA | 7, 15, 19, 21 |
| R$7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais) | |
| ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA | 13, 24, 32, 34 |
| R$958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais) | |
| MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA | 33 |
| R$298,00 (duzentos e noventa e oito reais) | |
| CIRURGICA FENIX LTDA | 1, 2, 42 |
| R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) | |
| S. C. COMERCIAL LTDA | 4, 17 |
| R$2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais) | |
| HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA | 5, 31 |
| R$4.648,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais) | |
| PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA | 12 |
| R$828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) | |
| LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 3, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 35, 36, 37, 38, 39 |
| R$6.838,62 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**0DD34B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.953.803/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 139144295 e no CPF/MF nº 109.539.759-16, com endereço à Rua FRANCISCO ESCORSIN, 1256, CENTRO - 87.570-000, Francisco Alves - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.855,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 40.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E4509954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: AR LIMP LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.314.488/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REINALDO SERGIO ALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 6919452-4 e no CPF/MF nº

045.163.089-08, com endereço à Rua FLOR DA SERRA, 1051, GUARUJA - 85.804-510, Cascavel - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 15, 19, 21.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**FFA6C530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 75952210 e no CPF/MF nº 032.300.309-58, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 24, 32, 34.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***VAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6DBB11F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.702.540/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 29064228 e no CPF/MF nº 023.010.159-39, com endereço à Rua FREI HILÁRIO, , CAMPINAS - 88.101-310, São José - SC.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 33.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**9127E69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: CIRURGICA FENIX LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.934.829/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ANTONIO MUNHOZ MALDONADO, Administrador, portador do RG/CI nº 15.297.966-9 e no CPF/MF nº 599.958.156-72, com endereço à Avenida JOÃO PINHEIRO, , CENTRO - 37.701-880, Poços de Caldas - MG.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 42.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2C1E0A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: S. C. COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.758.465/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.372.926-6 e no CPF/MF nº 905.651.429-68, com endereço à Avenida FELIPE CAMARÃO, 1368, VILA SILVEIRA - 87.600-000, Nova Esperança - PR.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 17.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**60219C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 24 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.590.023/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.935.861 e no CPF/MF nº 567.621.006-00, com endereço à Avenida BARBACENA, , BARRO PRETO - 30.190-130, Belo Horizonte - MG.

**OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.648,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 31.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6ABF2F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.065.032/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIO CESAR GASPARINI, Administrador, portador do RG/CI nº 11.230.193-9 e no CPF/MF nº 025.851.968-10, com endereço à Avenida DOUTOR FERNANDO COSTA, , VILA MACENO - 15.061-000, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**501A5574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314-2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.235.370/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVAN CARLO MONEGAT, Administrador, portador do RG/CI nº 1054223613 e no CPF/MF nº 959.911.580-53, com endereço à Rua PROFESSORA VIERO, , MADUREIRA - 95.040-520, Caxias do Sul - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia, para Atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 6.838,62 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 35, 36, 37, 38, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B0603443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 049-2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 49/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 49/2023, Processo Administrativo nº 94/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Locações de Multifuncionais para Atender a demanda com Impressões nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 160830 - TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA. | 1, 2 |

Terra Roxa, 24 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**036D9169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 315/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 315/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023

**DATA CONTRATO:** 24 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.438.534/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALTECIR PAULICHEM, Administrador, portador do RG/CI nº 78477474 e no CPF/MF nº 035.838.849-06, com endereço à Rua GENERAL OSORIO, 3007, CIRO NARDI - 85.802-070, Cascavel - PR.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locações de Multifuncionais para Atender a demanda com Impressões nos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 107.045,12 (cento e sete mil, quarenta e cinco reais e doze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**EADCF6A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NO 4660, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

*"Suspende os Processos Administrativos de Regularização Fundiária pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis no âmbito do Município de Tijucas do Sul*/PR*."*

**O Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO**, o recebimento do Parecer 03/2023/DCOT da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP (antiga COMEC), que trata da aplicação da Lei federal 13.465/2017,
**CONSIDERANDO**, que o Plano Diretor Municipal está próximo a fase de aprovação,
**DECRETA**

**Art. 1°** Ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de publicação deste Decreto, todos os processos administrativos de Regularização Fundiária – REURB, no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**387CB619

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar MANOEL MARCOS DA SILVA, portador do R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PT, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado JEFERSON JOSÉ DE PAULA, portador do R.G. nº 7.723.158-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura, no cargo de Coordenador II, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, para aquisição de triturador de galhos.
**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**E6FB0F00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 50/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 50/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA – CNPJ: 48.088.146/0001-67.**
Valor: **R$ 62.749,32 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 50/2023
**Dotação Orçamentária:**
***05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania***
***003 Fundo Municipal de Criança e do adolescente***
***08.241.0008.2008 Gestão do Fundo Municipal da Criança e do adolescente***
***1440 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de Agosto de 2023

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**89FD1D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 75/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:75/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/09/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 75/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP P13), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 24 de agosto de 2023.

***ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**546A2B53

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 235/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar,** a partir de 16/08/2023, a portaria nº 035/2021 que nomeou o(a) servidor(a) **NELCI JESUS DO VALE VITOR**, portador(a) do RG nº 9.722.193-6 PR e do CPF nº 859.499.499-00, a exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil São José, conforme Lei Municipal nº 457/2019, Anexo III.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de agosto.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**538D993E

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 234/2023**

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 94, I e 96, da Lei Municipal n.º 012/1997,

**RESOLVE**

**Art. 1º- Conceder licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de 23/08/2023 até 21/09/2023, a licença prevista no art. 94, I, da Lei Municipal n.º 012/1997, à servidora pública municipal, SABRINA PEREIRA DO PRADO, nomeada pela Portaria n.º 027/2007.**

**Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra**
**em vigor na data de hoje.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Tomazina, 23 de agosto de 2023.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**EDDD8EE7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 18 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**E74A5B46

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2019**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PAULO PAROLIN – CPF Nº 838.191.939-87
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses no Contrato Administrativo de Locação 148/2019, regime de execução por preço global, relativo à "LOCAÇÃO DE PAVIMENTO TÉRREO COM ÁREA DE 214,0M² DO IMÓVEL LOCALIZADO SOBRE O LOTE N° 13, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO AMÉRICA, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DO SAMU", com fundamento no art. 57. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 3°, da Lei nº 10.192/2001, e na Cláusula Terceira do Contrato.
**Valor do Termo Aditivo:** R$ 29.975,04 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), em 12 (doze) e sucessivas, no valor de R$2.497,92 (dois mil quatrocentos noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
**Data da assinatura do aditivo:** 24/08/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
**Dispensa por justificativa nº 41/2019.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**7AF30155

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº259/2021**

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ N° 40.514.329/0001-95
**Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias para a finalização do novo processo licitatório, e com isso para não prejudicar a população ficando sem coletas até a finalização do processo nos termos da Lei nº 8.666/93.
**Valor do aditivo:** R$ 111.777,60 (Cento e onze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),
**Data da Assinatura do aditivo**: 24 de agosto de 2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
**Pregão Presencial nº 19/2021.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**9B21DAD9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 5.474/23**

**Data 23.08.2023**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 1030100082.009000 | Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde | |
| 3.3.90.49.00(284)-303 | Auxílio-Transporte | 15.000,00 |

**TOTAL .....R$ 15.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

| | | |
|---|---|---|
| **07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 1030100082.009000 | Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde | |
| 3.3.90.33.00(277)-303 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.000,00 |

**TOTAL .....R$ 15.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de agosto de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**6A87065D

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## DECRETO Nº 5473/2023

**DECRETO Nº 5473/2023**
**Data 22.08.2023**

Súmula. Exonera a pedido, servidor efetivoMunicipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento doservidor,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exoneradoa pedido, oservidor efetivo,Senhor**Irai Feliciano da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais40 horas, sob a matrícula funcionalnº 358-1/1, aprovadoatravés do Concurso Público n° 001/2010e nomeadopelo Decreto nº 1008/2012.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais40 horas.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21de agostode 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22de agostode 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**D59543B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 189 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social**
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 944 – EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2023

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**120B6E59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição e instalação de Playgrounds Infantis, sendo: 1 (um) Casa do Tarzan Simples e 1 (um) Playground infantil.
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 15 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 15 de setembro de 2023 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 51.038,42 (cinquenta e um mil e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.**
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**88D64993

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR torna público que fará realizar, às13:30 horas do dia 11 de setembro do ano de 2023, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, n° 353 em Turvo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s)*:* Local do objeto Sede. Objeto: Urbanização / calçadas. Quantidade e unidade de medida 10.003,00 m². Prazo de execução (dias) 240. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo-PR, 24 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS.***
Presidente da CPL (Decreto N˚ 39/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**18378138

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.985/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01, 05, 07, 20 e 25 em favor da empresa **GERMANO PNEUS LTDA (CNPJ Nº 48.926.883/0001-91)** pelo valor global de R$ 104.888,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
Itens n° 02, 03, 06, 12, 24, 26, 28, 29 e 30 em favor da empresa **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 50.108.526/0001-68)** pelo valor global de R$ 65.440,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);
Itens n° 04, 34 e 35 em favor da empresa **GREEN HILL COMERCIO DE PNEU LTDA (CNPJ Nº 34.147.979/0001-47)** pelo valor global de R$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais);
Item n° 08 em favor da empresa **NACIONAL COMERCIO DE PNEU LTDA (CNPJ Nº 27.879.590/0001-20)** pelo valor global de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
Itens n° 09 e 17 em favor da empresa **PREMIUM PNEUS LTDA (CNPJ Nº 33.054.804/0002-03)** pelo valor global de R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais);
Itens n° 10, 16, 27, 36 e 37 em favor da empresa **J.E. PNEUS LTDA (CNPJ Nº 48.910.213/0001-87)** pelo valor global de R$ 23.524,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais);
Item n° 11 em favor da empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA (CNPJ Nº 49.997.888/0001-78)** pelo valor global de R$ 1.118,60 (um mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos);
Itens n° 13, 14, 18, 21, 22, 23, 31, 32 e 33 em favor da empresa **SANJU PNEUS LTDA (CNPJ Nº 49.825.223/0001-87)** pelo valor global de R$ 135.643,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais);
Item n° 15 em favor da empresa **BARATAO PNEUS LTDA (CNPJ Nº 25.115.613/0001-03)** pelo valor global de R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais);
Item n° 19 em favor da empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 34.840.358/0001-44)** pelo valor global de R$ 56.658,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**DB25AB14

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.427/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atendimento psicológico à crianças e adolescentes que apresentam sequelas do covid 19, em favor da empresa **CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA (CNPJ Nº 41.927.902/0001-55)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**7A4B61B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 09/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 35/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Adriana da Costa |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**38A04DF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 10/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 39/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Adriana Demeda |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 17 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**3898CBB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 22/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Ana Paula da Silva |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 17 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**2B975A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 12/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 36/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Anaide Terezinha Torteli |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Pedagoga, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro. |

Turvo-PR, 17 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**7F0CA2F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.587/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de revestimento em granitina, em favor da empresa **S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 47.063.120/0001-00)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 33.837,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**8B940E8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 13/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 43/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Andressa Aparecida Plavak Mendes |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 17 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**BB153B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 22/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 20/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Daiene Melo de Jesus |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 31 de agosto de 2024. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**0E86EAD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 14/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 24/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Deyse Lorrayne Pereira dos Santos |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**C572D2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 15/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 31/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Franciele Tomaz de Andrade |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 17 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**F6B08740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 16/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 40/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Iara Magalhaes Paolini |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**9EBE8FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 17/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 28/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Juliana Regina Binsfeld |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**E6148329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 18/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 23/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Marcia Bilobram |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**B1601F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 19/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 44/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Marieli Eurich Ruths |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**10407079

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 20/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 34/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Rosilda Mendes de Souza |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**4F81620A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 21/2023**

**TERMO CONTRATUAL Nº 33/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | Prefeitura Municipal de Turvo |
| **CONTRATADO:** | Zelia Aparecida da Silva |
| **OBJETO-CONTRATO:** | Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação. |
| **VIGENCIA:** | Prorroga a vigência do contrato até 21 de dezembro de 2023. |

Turvo-PR, 18 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleia de Fátima Moteka Batista
**Código Identificador:**0DA6E9ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Emulsão Asfáltica.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 06 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 06 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 208.686,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais)**.**
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**05835441

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em cbuq na rua dr. João ferreira neves.
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 13 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 13 de setembro de 2023 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 393.003,34 (trezentos e noventa e três mil, três reais e trinta e quatro centavos)
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**760545C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023**

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 40/2023 – **Chamada Pública Nº 04/2023**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR em favor da associação abaixo relacionada no termo da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações designado pela Decreto Nº 39/2023, em 24/08/2023.

| Nº | PARTICIPANTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1. | ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA<br>CNPJ: 00.056.983/0001-88 | R$ 205.230,85 |

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação dos vencedores em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico, HOMOLOGO procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**E08DCACE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900**
**União da Vitória – Paraná.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 24/08/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2023, cujo objeto é *o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR,*

*de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA. - (CNPJ N.º 18.665.705/0001-93) – Vencedora do Lote n.º 01 (itens n.º 01,02,03 e 04), perfazendo o Valor Total de R$ 547.998,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº.: 108/2023**
***(Ata de Registro de Preços n.º 142/2023)***
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA. - (CNPJ N.º 18.665.705/0001-93)
Valor Global...: de R$ 547.998,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). – Lote n.º 01 (itens n.º 01,02,03 e 04).
Data de Assinatura.....: 24/08/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/08/2023 - Término: 24/08/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados no prazo imediato ao da solicitação.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 49/2023
Recursos....: Despesa 312 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 24 de agosto de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A58A23DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Visando conferir maior competitividade e economicidade, bem como salvaguardar o interesse público, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédia da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO do Edital de Concorrência Pública n° 02/2023 – Processo Administrativo n° 128/2023, que tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 01 (um) ano, ou até a conclusão de Concurso Público para preenchimento das vagas; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*, tendo em vista o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.241.182/0001-10, no sentido de incluir a alínea "b.6.4" e, devido ao erro formal de digitação, corrigimos o sequencial da alínea b do item 08.2.4 (Da Qualificação Econômica Financeira).

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data de realização de abertura e julgamento da presente realização fica remarcado para o dia **28 de setembro 2023 às 14h00min.**

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 02/2023 – Concorrência Pública. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237 – 3521 - 1228.
.
**União da Vitória/PR, 24 de agosto de 2023**

***MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Suplente

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**60FBADC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 454/2023**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| MIGUEL PERICH | 2018 A 2023 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 28/08/2023 A 26/11/2023 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**14643484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 55/2023 – Processo Administrativo n.º 134/2023
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração e Implementação dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente e E-social, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo 01) do presente Edital e nos termos da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.*

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, em resposta à Impugnação apresentada pela empresa GSA Consultoria Empresarial Ltda. – CNPJ n.º 50.466.284/0001-84, informa da RETIFICAÇÃO do item 16.4. (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), alínea "c" do Edital do pregão supracitado.

**ONDE SE LÊ:**

*16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:*

*[....]*

*c) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, nos termos do inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em que comprovem aptidão para desempenho das atividades compatíveis ao objeto licitado, ou seja, ao item de maior relevância "prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho".*

**LEIA-SE:**

*16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:*

*[....]*

*c) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, nos termos do inciso II do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, fornecido por pessoa jurídica de* ***DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO****, em que comprovem aptidão para desempenho das atividades compatíveis ao objeto licitado, ou seja, ao item de maior relevância "prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho".*

**Em virtude da retificação, fica prorrogada a data da sessão do pregão para o dia 11/09/2023 às 09h00.**

Informamos, ainda, que que a nova versão do Edital, bem como a presente retificação será disponibilizada no Portal da Transparência e no Sistema de Pregão Online Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

**União da Vitória/PR, 24 de agosto de 2023**

***MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**5282A16B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Tomada de Preços n.º 08/2023**
**Processo Administrativo n.º 105/2023**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução da reforma da Ponte sobre o Rio da Prata na Localidade de Rios dos Banhados, no município de União da Vitória - PR, onde será substituído o tabuleiro de madeira por concreto armado, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital. **Motivo:** Diante da inabilitação do único participante, em decorrência do não cumprimento dos requisitos habilitatórios e exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitações declara FRACASSADA a presente licitação, conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

***WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**D9A90660

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 455/2023

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 49/2023 - Processo Administrativo nº 121/2023

**CONTRATO Nº.: 108/2023**
**(*Ata de Registro de Preços n.º 142/2023*)**
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA. - (CNPJ N.º 18.665.705/0001-93)
Valor Global...: de R$ 547.998,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais). – Lote n.º 01 (itens n° 01,02,03 e 04).
Data de Assinatura.....: 24/08/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 24/08/2023 - Término: 24/08/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os serviços deverão ser prestados no prazo imediato ao da solicitação.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 49/2023
Recursos....: Despesa 312 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

**Gestão do Contrato:** Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller – Secretária de Assistência Social.

**Fiscal:**Sr. (a) Vilmar Bayer – Agente Administrativo – CPF n.º 026.037.579-97.

**Fiscal Substituto:** Sr. (a) Viviane Tereske – Diretora executiva dos conselhos – CPF n.º 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

| ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|
| Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**C986EA44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 044/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

**Resolve:**
**Art. 1º** – Aprovar o repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) saldo FUNDEB.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

***MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**BB6CD0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO N° 04/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar o Comitê Cidade Amiga do Idoso .

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

***MARIZA DE LURDES MARTINS***
Presidente CMDI

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**1282CA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 114/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2022**

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**CONTRATADA:** DAL BÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ N.º 46.792.574/0001-40.
**OBJETO DO CONTRATO**: Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, nº 26, salas nº 02, 03 e 04, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m².
**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Reajuste.
**DO VALOR**: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), o valor contratual fica reajustado em - 7,720620% perfazendo um valor mensal de R$ 10.150,73 (Dez Mil e Cento e Cinquenta Reis e Setenta e Três Centavos), sendo o valor total deste Apostilamento a supressão de R$ -5.095,62 (Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Com fundamento na Cláusula 3ª do Termo de Contrato n.º 114/2022, no Artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001, no artigo 40°, Inciso XI e no artigo 55°, Inciso III da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 24 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**38FB4358

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de material odontológico para ser utilizado nas unidades de saúde do município. Data de recebimento das propostas: do dia 28/08/2023 às 08:30 horas até o dia 12/09/2023 às 08:00 horas. Análise de propostas: 12/09/2023 às 08:01 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 12/09/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3535-8000.

Verê-PR, 24 de Agosto de 2023.

***LUAN MOROSINI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**C354CF8F

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de setembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a locação de brinquedos destinados a eventos organizados pela Administração Pública Municipal e suas secretarias. Data de recebimento das propostas: do dia 28/08/2023 às 08:30 horas até o dia 11/09/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 11/09/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 11/09/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46) 3535-8000.

Verê-PR, 24 de Agosto de 2023.

***LUAN MOROSINI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**8A332A32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 195/2023**

Extrato Contrato 195/2023 – Concorrência 02/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. ERGE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº35169000000102 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL ARNOLDO ANTUNES BARBOSA.** Dotação Orçamentária: 320, valor: R$ 2.534.019,24 . Data 24/08/2023

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**220B9636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 2.045/2023 - CREDITO ADICIONAL**

**LEI nº 2.045/2023**

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.903.785,75 (Três milhões novecentos e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2022 o valor de R$ 3.903.785,75 (Três milhões novecentos e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 4.150,00

04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.90.11 – 21 – 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 6.100,00
3.1.90.13 – 22 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.160,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 23 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 13.200,00
3.1.90.13 – 24 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.700,00

**0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 28 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 130.300,00
3.1.90.13 – 29 – 1000 – Obrigações patronais R$ 9.710,00
3.1.90.16 – 30 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 2.450,00
3.1.90.46 – 31 – 1000 – Auxilio alimentação R$ 1.400,00

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.01 – 42 – 1000 – Aposentadoria, reserva R$ 9.450,00
3.1.90.11 – 45 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 101.700,00
3.1.90.13 – 46 – 1000 – Obrigações patronais R$ 20.440,00

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.017 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11 – 77 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 29.000,00
3.1.90.13 – 78 – 1303 – Obrigações patronais R$ 4.350,00

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 83 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 792.000,00
3.1.90.11 – 517 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 333.800,00
3.1.90.13 – 84 – 1303 – Obrigações patronais R$ 178.900,00
3.1.90.13 – 518 – 1000 – Obrigações patronais R$ 95.950,00
3.1.90.16 – 85 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 138.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAOS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 100 - 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 22.400,00
3.1.90.11 – 101 - 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 88.050,00

0503 – FUNDO MUN. SAUDE – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 – Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – 126 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 44.300,00
3.1.90.13 – 128 – 1303 – Obrigações patronais R$ 600,00

10.305.0021.2.020 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11 – 144 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00
3.1.90.13 – 146 – 1303 – Obrigações patronais R$ 7.300,00
3.1.90.16 – 148 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 50,00

**0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**0601- GERENCIA DE ENSINO**
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.46 – 176 – 1103 – Auxilio alimentação R$ 13.700,00

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 – 193 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 626.100,00
3.1.90.13 – 194 – 1000 – Obrigações patronais R$ 137.410,00

0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 214 - 1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 577.135,75

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 – 244 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00
3.1.90.13 – 245 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.400,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO
3.1.90.11 – 261 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.500,00
3.1.90.13 – 262 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.300,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 – 284 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.100,00
3.1.90.16 – 286 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 5.500,00

**0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML**
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTYER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.11 – 322 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 206.650,00
3.1.90.13 – 323 – 1000 – Obrigações patronais R$ 47.400,00

0802 – GERENCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
22.661.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.1.90.11 – 341 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00
3.1.90.13 – 342 – 1000 – Obrigações patronais R$ 9.210,00

**0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA**
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.11 – 351 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 190.500,00
3.1.90.13 – 352 – 1000 – Obrigações patronais R$ 25.950,00

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º -** Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

**Provável Excesso de Arrecadação**
4.17.11.51.11.03 Fonte 1000 R$ 1.205.745,00
4.17.51.50.01.00 Fonte 1101 R$ 577.135,75
4.17.21.50.01.00 Fonte 1303 R$ 915.300,00
4.17.13.50.11.01 Fonte 1051 R$ 22.400,00

**Anulação de Saldo de dotação**
**0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 – 13 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 25 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.600,00
3.1.90.13 – 26 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.500,00

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.03 – 43 – 1000 – Pensão RPPS R$ 43.780,00
3.1.90.04 – 44 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 31.815,00

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE
3.1.90.04 – 82 – 1303 – Contratação por tempo determinado R$ 258.500,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.04 – 99 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 82.880,00
3.1.90.13 – 102 – 1494 – Obrigações patronais R$ 5.170,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3.1.90.13 – 112 – 1303 – Obrigações patronais R$ 37.700,00

**0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**0601- GERENCIA DE ENSINO**
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 – 172 – 1103 – Contratação por tempo determinado R$ 13.700,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIEMTNO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.1.90.11 – 223 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 13.000,00
3.1.90.13 – 224 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.700,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.1.90.11 – 235 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 57.000,00
3.1.90.13 – 236 – 1000 – Obrigações patronais R$ 27.300,00

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.046 – ADOLESCENTE APRENDIZ
3.1.90.04 – 253 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 62.000,00
3.1.90.13 – 255 – 1000 – Obrigações patronais R$ 5.170,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04 – 283 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 60.000,00
3.1.90.13 – 285 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.700,00

**0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML**
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTYER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.04 – 321 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 62.040,00
3.1.90.16 – 324 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 25.000,00

**0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA**
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.04 – 350 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 41.360,00
3.1.90.16 – 353 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 46.000,00

0902 – GERENCIA DE AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.13 – 370 – 1000 – Obrigações patronais R$ 8.950,00
3.1.90.16 – 371 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 20.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER O MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 – 381 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 185.000,00
3.1.90.13 – 382 – 1000 – Obrigações patronais R$ 45.000,00

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO
3.1.90.04 – 392 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 10.340,00

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Vitorino, 24 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**F9EBFD82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## LEI 2.046/2023 - CREDITO ADICIONAL CAMARA

**Lei 2.046/2023**

Ementa: Autoriza o Poder legislativo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no orçamento da câmara e das outras providências.

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral da câmara, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | |
| 01.031 | Ação legislativa | | |
| 01.031.0001 | Câmara Municipal | | |
| 01.031.0001.1.020 | Construção sede da Câmara | | |
| 01.031.0001.1.020 – 4.4.90.51 | | 1068 | R$ 1.000.000,00 |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro conforme abaixo especificado:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro Fonte 1068 | R$ 1.000.000,00 |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**077D4604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 2.047/2023 - CREDITO ADICIONAL**

**LEI nº 2.047/2023**

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do município e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0013.2.076 – BG – CONSELHO MUNICIPAL PESSOA COM DEFICIENCIA**
3.3.50.43 – 522 - 1017 – Subvenção Sociais PJ R$ 100.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como recurso abaixo especificado:

**Provável Excesso de Arrecadação**
4.17.19.57.01.01 – Emenda Bancara SIGTV Custeio Fonte 1017 R$ 30.000,00
4.24.19.51.01.01 – Emenda Bancada SIGTV Investimento Fonte 1017 R$ 70.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Vitorino, 24 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**C238504C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 2043 - PRORROGA INCON**

**Lei nº 2043, de 23 de agosto de 2023**

Súmula: Prorroga prazo para início de atividades de empresa beneficiária com doação de imóvel pelo Município, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **INCON INDÚSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA – EPP (CNPJ: 00.793.334/0001-60)**, o prazo de mais 6 (seis meses) para conclusão e início das atividades no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei **1775/2020**, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 23 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**C90A4018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI 2044 - ALTERA A LEI 2031**

**Lei nº 2044, de 23 de agosto de 2023**

Súmula: Altera a Lei Municipal 2031, de 26 de maio de 2023, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 6º, 8º e 10 da Lei Municipal 2031, de 17 de maio de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A microempresa poderá ser beneficiada com:
a) doação de bem público com até 2.000 m²;
b) prestação gratuita de serviços do programa, pelo Município, em bem próprio ou de terceiro, até o limite de 16 (dezesseis) horas-máquina de serviço ao ano.

Art. 8º. A empresa de pequeno porte poderá ser beneficiada com:
a) doação de bem público acima de 2.000 m² até 4.500m²;
b) prestação onerosa de serviços do programa, pelo Município, até o limite de 16 (dezesseis) horas-máquina de serviço ao ano.

Art. 10. A empresa de médio-grande porte poderá ser beneficiada com:
a) doação de bem público acima de 4.500m²;
b) prestação onerosa de serviços do programa, pelo Município, até o limite de 20 (vinte) horas-máquina de serviço ao ano.

Art. 2º. O art. 21 da Lei Municipal 2031, de 17 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Para efeito de seleção da melhor proposta de atividade, serão adotados os seguintes critérios de viabilidade:
I – obrigatoriamente:
a) maior número de empregos diretos, com carteira de trabalho assinada durante todo o prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade, desconsideradas as ocupações dos sócios, cônjuges e filhos na empresa;
b) maior retorno financeiro direto e indireto à Administração Municipal, calculado em relação ao custo do incentivo e dentro do menor espaço de tempo, sendo devido no mínimo o valor do imposto predial e territorial urbano;
c) maior volume de movimentação contábil-financeira anual;
d) maior faturamento anual.
II – facultativamente:
a) menor demanda de incentivos na forma de bens e serviços da parte da Administração Municipal, em valores monetários;
b) utilização de matéria-prima ou material secundário produzido no próprio Município;
c) sistema de participação nos lucros e resultados da empresa (PLR) mais vantajoso para os empregados;
d) outros critérios, acompanhados da devida justificativa de sua razoabilidade e utilidade.
Parágrafo único. Mediante justificação adequada que especifique o interesse público no momento e a estratégia de ação dirigida a realizá-lo, considerando o acervo de bens públicos disponíveis ou a capacidade da infraestrutura de serviços existente na Administração, o órgão gestor das atividades de indústria e comércio poderá estabelecer pesos diferentes para os critérios de viabilidade adotados.

Art. 3º. Fica acrescida uma Seção III ao Capítulo IV da Lei Municipal 2031, de 17 de maio de 2023, com os artigos 24-A a 24-E:

Seção III – Dos procedimentos e critérios
para concessão de incentivos na forma de prestação de serviços

Art. 24-A. A concessão de incentivos na forma de prestação de serviços depende do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – preenchimento de formulário de inscrição, com especificação da atividade pretendida com a utilização do maquinário ou equipamento público municipal;
II – ato constitutivo da empresa e alterações posteriores;
III – comprovação da integralização do capital social da empresa;
IV – certidão negativa de débitos perante a Receita Municipal, em nome da empresa e dos sócios;
V – licenciamento ambiental para a atividade, perante a autoridade de proteção ambiental do Estado do Paraná ou da União, conforme o caso;
VI – comprovação do número de funcionários registrados.

Art. 24-B. O atendimento aos beneficiários obedecerá aos seguintes critérios de prioridade, devidamente mencionados no cronograma/calendário prévio a ser divulgado pela Secretaria:
I – razões de logística, distância e economia, considerando o local em que as máquinas e equipamentos estiverem;
II – prioridade a beneficiários que não tenham se utilizado dos serviços públicos, ou que tenham se utilizado deles em menor quantidade;
III – maior número de funcionários empregados diretamente;
IV – ordem de protocolo de pedidos.

Art. 24-C. Quando for o caso, a remuneração dos serviços do programa será paga previamente, ressalvadas pequenas diferenças resultantes de erros justificáveis de cálculo, que poderão ser pagas posteriormente.
Parágrafo único. Consideram-se pequenas diferenças resultantes de erros justificáveis de cálculo aquelas que não superem 10% da estimativa inicial do benefício pretendido, conforme verificação prévia da Administração Municipal.

Art. 24-D. A remuneração dos serviços observará o seguinte:
I – no caso de serviços de hora-máquina, quando for utilizado maquinário próprio da Administração Municipal: as disposições de lei própria;
II – no caso de mão-de-obra de serviços ou cargas de terra, rachão, cascalho ou asfalto: o mesmo preço licitado pela Administração Municipal.
Parágrafo único. Os serviços de pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares deverão contar pelo menos com projeto executivo e memorial descritivo, sem prejuízo de outras exigências da legislação relativa a licitações e contratos.

Art. 24-E. Os benefícios do programa são intransferíveis e não-cumulativos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 23 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**ECC1196D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 213 - DIÁRIA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 213/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 0,5(meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 92/2023, protocolo 4982/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de agosto de 2023.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**83729753

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 214 - DIÁRIAS SAÚDE**

**PORTARIA Nº 214/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 93/2023, protocolo nº. 4982/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, nos dias 22 e 23 de agosto de 2023;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de agosto de 2023;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**08265691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5284/2023 - CREDITO ADICIONAL**

**DECRETO nº 5.284/2023**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 25.000,00 (Vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 164 – 1104 – Material de Consumo R$ 25.000,00

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º -** Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

**PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
4.17.11.51.21.02 Fonte 1104 R$ 25.000,00

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Vitorino, 24 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**C8612718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL 010-2023 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;
**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

**Cargo:** Médico Clínico Geral II

| Nome Candidato | Documento RG | Classificação |
|---|---|---|
| Tatiane Campos Brandão | 5.651.xxx-x | 3º |
| Marcela Aparecida Brolini Mereth | 12.352.xxx-x | 4º |
| Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe | 9.303.xxx-x | 5º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **25/08/2023 a 31/08/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;

- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 25 de Agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**860EF768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 215 - DIÁRIAS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº 215/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para a servidora Cleonete Spigiorin – Contadora, conforme requerimentos de diárias n.º 155/2023, protocolo nº. 4908/2023, para participar do curso Betha Sistema SIM-AM 2023, "Novos procedimentos de lançamentos e integração de informações: Tributos X Contabilidade", em Curitiba/PR, nos dias 21 a 23 de agosto de 2023;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de agosto de 2023;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**3367A603

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.º 176/2023**

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de procedimentos, alteração de valor, alteração de nomenclatura, alteração de redação e requerimento de inscrição em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão e exclusão de procedimentos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de valor e de nomenclatura de procedimentos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de redação e requerimento de inscrição em editais;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Inclusão, exclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:
Incluir procedimento:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.05.03.005-3 | INJECAO INTRA-VITREO | 82,28 |
| 90.01.01.484-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DO ENCÉFALO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.200,00 |
| 90.01.01.485-0 | (02.07.03.002-2) - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 2.100,00 |
| 90.01.01.486-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.100,00 |
| 90.01.01.487-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |
| 90.01.01.490-0 | (02.07.01.003-0) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.491-0 | (02.07.01.004-8) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.492-0 | (02.07.01.005-6) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.493-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.488-0 | (02.06.01.007-9) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE + ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.489-0 | (02.06.03.003-7) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |

Excluir procedimento:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.168-0 | ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA) | 256,63 |
| 90.01.01.167-0 | ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) | 205,30 |

Alterar nomenclatura:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| | DE | PARA |
| 90.01.01.268-0 | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS |

**Art. 2º** Inclusão de procedimentos e alteração de valor no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir procedimentos:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | COMPLEXIDADE |
|---|---|---|---|
| 04.90.01.059-0 | EXERESE DE CISTO VAGINAL (HOSPITALAR COM ANESTESIA) | 931,35 | MÉDIA |
| 04.03.02.011-5 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRÚRGIA | 1.318,46 | ALTA |
| 04.04.01.046-6 | PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL | 1.127,00 | MÉDIA |

Alterar valor de procedimentos:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| | | DE | PARA |
| 07.02.05.055-5 | TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2) | 150,00 | 185,00 |
| 07.03.01.052-0 | ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL - SELANTE | 6.350,00 | 4.966,06 |

**Art. 3º** Inclusão, exclusão, alteração de nomenclatura de procedimentos, alteração de redação no EDITAL e no REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimentos - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.484-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DO ENCÉFALO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.200,00 |
| 90.01.01.485-0 | (02.07.03.002-2) - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 2.100,00 |
| 90.01.01.486-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.100,00 |
| 90.01.01.487-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |
| 90.01.01.490-0 | (02.07.01.003-0) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.491-0 | (02.07.01.004-8) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.492-0 | (02.07.01.005-6) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.493-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.488-0 | (02.06.01.007-9) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE + ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.489-0 | (02.06.03.003-7) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |

Excluir procedimentos - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.168-0 | ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA) | 256,63 |
| 90.01.01.167-0 | ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) | 205,30 |

Alterar nomenclatura - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| | DE | PARA |
| 90.01.01.268-0 | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS |

Alterar redação do EDITAL:

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ONDE LÊ-SE:**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
**8.1.14** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias **da abertura da sessão pública deste Pregão,** se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

**LEIA-SE:**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
**8.1.14** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias **do pedido de credenciamento,** se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

Alterar REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO conforme segue:

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR**
**Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS,** nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial:_____
E-mail: _____
Endereço_____Bairro_____
CEP: _____ Cidade: _____Estado:_____
Insc. Estadual:_____ Inscr. Municipal_____
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: ____ Ag:___ Conta Corrente n. º___

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

| Código | Descrição | Valor Unitário | Quantidade Anual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

| Dias da Semana | Períodos e Horários |
|---|---|
| | |
| | |

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: _____
N° do conselho da categoria do (s) profissional (ais): _____

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):
( ) Local próprio - Empresa
( ) Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
( ) Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
( ) Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
( ) Secretaria de Saúde do Município; Qual? ____

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do Representante Legal E/ou Procurador da Empresa)

**Art. 4º** As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4375D0BB

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 106/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Nr. Processo: | 106/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 13/2023 - PE |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico |
| d) Data de Homologação: | 24/08/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos, periféricos e materiais de informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. |

| f) Fornecedores Vencedores: | |
|---|---|
| ALBACH E CHAVES ASSOCIADOS LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 31.500,00 |
| ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E | |
| Total fornecedor: | R$ 1.072,00 |
| ALEXANDRE FREIRE | |
| Total fornecedor: | R$ 3.242,72 |
| AMMO INFORMATICA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 3.684,45 |
| ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 6.810,30 |
| BONDETECH INFORMATICA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 120.190,50 |
| BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE | |
| Total fornecedor: | R$ 68.381,00 |
| CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE | |
| Total fornecedor: | R$ 8.010,00 |
| COMMERCE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE | |
| Total fornecedor: | R$ 22.525,44 |
| CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 775,00 |
| CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES | |
| Total fornecedor: | R$ 62.594,73 |
| DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO | |
| Total fornecedor: | R$ 60.370,12 |
| DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA | |
| Total fornecedor: | R$ 28.868,48 |
| GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 570,23 |
| HAYA INFORMATICA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 8.820,00 |
| HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA | |
| Total fornecedor: | R$ 1.974,63 |
| KOMAND COMERCIAL LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 1.197,90 |
| LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE | |
| Total fornecedor: | R$ 16.170,00 |
| LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654 | |
| Total fornecedor: | R$ 13.689,00 |
| LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 33.320,00 |
| MALKUT & BOHN LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 14.575,00 |
| MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE | |
| Total fornecedor: | R$ 12.804,00 |
| MAX QUALITY COMERCIO LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 6.558,60 |
| PAGNAN & BACHES LTDA | |

| | |
|---|---|
| Total fornecedor: | R$ 78.259,86 |
| PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 4.722,51 |
| P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 19.247,76 |
| POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 10.476,00 |
| REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 | |
| Total fornecedor: | R$ 247,50 |
| R H P COMPUTADORES LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 19.287,60 |
| S & K INFORMATICA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 6.070,97 |
| SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 8.701,00 |
| T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | |
| Total fornecedor: | R$ 27.954,00 |
| Total geral: | R$ 702.671,30 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Manuntenção da Atividade Administrativa | 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0 |
| Manuntenção da Atividade Administrativa | 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0 |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0 |
| Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III | 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DC34E10E

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 19ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

19ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE,** através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 176 de 24 de agosto de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão, exclusão, alteração de nomenclatura de procedimentos, alteração de redação no EDITAL e no REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.484-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DO ENCÉFALO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.200,00 |
| 90.01.01.485-0 | (02.07.03.002-2) - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 2.100,00 |
| 90.01.01.486-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.100,00 |
| 90.01.01.487-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |
| 90.01.01.490-0 | (02.07.01.003-0) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.491-0 | (02.07.01.004-8) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.492-0 | (02.07.01.005-6) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.493-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.488-0 | (02.06.01.007-9) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE + ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.489-0 | (02.06.03.003-7) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |

Excluir procedimentos - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.168-0 | ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA) | 256,63 |
| 90.01.01.167-0 | ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) | 205,30 |

Alterar nomenclatura - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| | DE | PARA |
| 90.01.01.268-0 | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS |

Alterar redação do EDITAL:

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ONDE LÊ-SE:**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
**8.1.14** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias **da abertura da sessão pública deste Pregão,** se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

**LEIA-SE:**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
**8.1.14** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias **do pedido de credenciamento,** se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

Alterar REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO conforme segue:

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR**
**Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS,** nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial:_____
E-mail: _____
Endereço_____Bairro_____
CEP: _____ Cidade: _____Estado:_____
Insc. Estadual:_____Inscr. Municipal_____
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: ____ Ag:_____ Conta Corrente n. º_____

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

| Código | Descrição | Valor Unitário | Quantidade Anual |
|---|---|---|---|
| | | | |

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

| Dias da Semana | Períodos e Horários |
|---|---|
| | |

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: _____
N° do conselho da categoria do (s) profissional (ais): _____

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):
( ) Local próprio - Empresa
( ) Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
( ) Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
( ) Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
( ) Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4A979A16

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 130ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

130ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE,** através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 176 de 24 de agosto de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão, exclusão e alteração de nomenclatura de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Incluir procedimento:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.05.03.005-3 | INJECAO INTRA-VITREO | 82,28 |
| 90.01.01.484-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DO ENCÉFALO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.200,00 |
| 90.01.01.485-0 | (02.07.03.002-2) - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 2.100,00 |
| 90.01.01.486-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.100,00 |
| 90.01.01.487-0 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |
| 90.01.01.490-0 | (02.07.01.003-0) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.491-0 | (02.07.01.004-8) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.492-0 | (02.07.01.005-6) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.493-0 | (02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.488-0 | (02.06.01.007-9) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE + ANESTESIA) | 900,00 |
| 90.01.01.489-0 | (02.06.03.003-7) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA) | 1.300,00 |

Excluir procedimento:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.168-0 | ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA) | 256,63 |
| 90.01.01.167-0 | ANESTESIA (P/TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA) | 205,30 |

Alterar nomenclatura:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | |
|---|---|---|
| | DE | PARA |
| 90.01.01.268-0 | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO | (04.17.01.006-0) SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS |

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**5B332409

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 142ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

142ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 176 de 24 de agosto de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a Inclusão de procedimentos e alteração de valor no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir procedimentos:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | COMPLEXIDADE |
|---|---|---|---|
| 04.90.01.059-0 | EXERESE DE CISTO VAGINAL (HOSPITALAR COM ANESTESIA) | 931,35 | MÉDIA |
| 04.03.02.011-5 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRÚRGIA | 1.318,46 | ALTA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.04.01.046-6 | PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL | 1.127,00 | MÉDIA |

Alterar valor de procedimentos:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| | | DE | PARA |
| 07.02.05.055-5 | TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2) | 150,00 | 185,00 |
| 07.03.01.052-0 | ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL - SELANTE | 6.350,00 | 4.966,06 |

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3E0D4995

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 241 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.718,88 (Seiscentos mil setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **03.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **03.01** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | | |
| **0412200022.006** | **Manutenção da Secretaria de Administração** | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (2091) | 5510 | 156.422,88 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5000 | 97.500,00 |
| **08.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS** | | |
| **0824400052.045** | **Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2047) | 51941 | 30.000,00 |
| **10.00** | **SECR. DE AGRI. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | |
| **10.01** | **DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA** | | |
| **2060800061.029** | **Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos** | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2217) | 5504 | 110.946,00 |
| **10.02** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **1854100062.052** | **Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2220) | 5000 | 270.000,00 |
| **TOTAL** | | | **600.718,88** |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **08.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS** | | |
| **0824400052.045** | **Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade** | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (1991) | 51941 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **30.000,00** |

**II – Superávit financeiro exercício anterior:**

| NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Recursos Ordinários (Livres) | 000 | 367.500,00 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 504 | 110.946,00 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 510 | 156.422,88 |
| **TOTAL** | | **570.718,88** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**03C27938

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CNPJ 76.950.021/0001-30**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 78/2023 de 21/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 124.000,00 (cento evinte e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.001.10.301.0014.2.022. | | Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde | |
| 95 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 10.002.04.125.0004.2.008. | | Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização | |
| 349 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **124.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.001.10.303.0014.2.072. | | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA | |
| 128 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 110.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 10.002.04.125.0004.2.008. | | Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização | |
| 346 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 347 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **124.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elson de Araujo Costa
**Código Identificador:**7927BEEB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

| **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023** |
|---|
| **DATA:** 24/08/2023 **PROTOCOLO:** 88 / 2023 **PROCESSO:** 88 |
| **CONTRATANTE** |
| MUNICIPIO DE FENIX |
| **CONTRATADO(A)** |
| **Fornecedor:** T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA<br>**CNPJ:** 08.666.165/0001-09 **Insc. Estadual:** 90.397.470-20<br>**Endereço:** Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225 B<br>**Bairro:** Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.302-080<br>**Telefone:** |
| **OBJETO** |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL ACYR JOSÉ CORREIA. |

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias e prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição destes equipamentos se faz necessária para atender os eventos que ocorrem na casa da cultura no decorrer do ano, visando garantir, da melhor forma, a execução dos eventos e suprir as necessidades técnicas e operacionais, dotando de um sistema de sonorização moderno e eficiente, que atenda as diversas demandas do Centro Cultural.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 08001133920021206233903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 08001133920021206244905200000 | 1001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30623 | CAIXA AMPLIFICADA VRF1550A ATTACK; TRANSDUTORES: LOW - 15", HIGH - DRIVER TITÂNIO; POTÊNCIA RMS: THD 1% 500 W @ 4 OHM, 400 W @ 8 OHM; CONSUMO: 800VA; CONECTORES DE ENTRADA: 2 X XLR FÊMEA BAL, 1 X JACK 1/4" TRS BAL: CONECTORES DE SAÍDA: 1 X XLR MACHO BAL(LINE OUT); SAÍDA SPEAKER AUX: SIM; DIMENSÕES: (A x L x P): 675 463X455 MM; PESO: 31 KG. | UND. | 1.00 | 4,539.0000 | 4,539.00 |
| 1 | 2 | 30624 | CAIXA PASSIVA VRF1530 ATTACK; TRANSDUTORES: LOW - 15", HIGH - DRIVER TITÂNIO; POTÊNCIA RMS: THD 1% 300 W @ 8 OHM; CONECTOR: 2 X SPEAKON; DIMENSÕES: (A x L x P): 675 463X455 MM; PESO: 24 KG. | UND. | 1.00 | 2,599.0000 | 2,599.00 |
| 1 | 3 | 30625 | CAIXA AMPLIFICADA VRF815A ATTACK; TRANSDUTORES: LOW - 8", HIGH - DRIVER TITÂNIO; POTÊNCIA RMS: THD 1% 150 W @ 4 OHM, 110 W @ 8 OHM; CONSUMO: 240VA; CONECTORES DE ENTRADA: 2 x XLR FÊMEA BAL, 1 x JACK 1/4" TRS BAL: CONECTORES DE SAÍDA: 1 x XLR MACHO BAL(LINE OUT); SAÍDA SPEAKER AUX: SIM; DIMENSÕES: (A x L x P): 428 x 328 x 324 MM; PESO: 13,8 KG. | UND. | 1.00 | 3,090.0000 | 3,090.00 |
| 1 | 4 | 30626 | CAIXA PASSIVA VRF810 ATTACK; TRANSDUTORES: LOW - 8", HIGH - DRIVER TITÂNIO; POTÊNCIA RMS: THD 1% 100 W @ 8 OHM; 200W MUSICAL; CONECTOR: 2 x SPEAKON; DIMENSÕES: (A x L x P): 428 x 328 x 324 MM; PESO: 9,6 KG. | UND. | 1.00 | 1,499.0000 | 1,499.00 |
| 1 | 5 | 30627 | CABO BALANCEADO 3 VIAS SANTO ANGELO, COM LIGA DE COBRE OFHC(ISENTO DE OXIGÊNIO); BLINDAGEM TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO, BITOLA 0,30MM²/22AWG; COR: PRETO; DIÂMETRO: 6MM²; REVESTIMENTO EM PVC. | M | 300.00 | 7.0000 | 2,100.00 |
| 1 | 6 | 20268 | CABO PP 2 X 1,5 ELETRZ; COR: PRETO; CORRENTE ELÉTRICA (AMPÉRE): 16,50 A; POTÊNCIA MÁXIMA EM 110 V: 1815W; POTÊNCIA MÁXIMA EM 220V: 3630W; TIPO | M | 200.00 | 6.0000 | 1,200.00 |
| | | | DO CONDUTOR/FASE/MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; CARACTERÍSTICA ADICIONNAL DO CABO: ANTICHAMAS; POSSUI COBERTURA DE PROTEÇÃO EM PVC. | | | | |
| 1 | 7 | 30628 | CONECTORES WIRECONEX: P10: COMPRIMENTO:110,199MM; DIÂMETRO: 12,50MM; PESO: 0,0148KG; 2 POLOS; CABOS 3,50-8,00MM; NORMA TÉCNICA: IEC61984; CLASSE DE PROTEÇÃO: IP52 - XLRM/XLRF; (C x A x L): 26 x 31 x 27,10MM; PESO: 0,018KG 3 POLOS | UND. | 60.00 | 15.0000 | 900.00 |
| 1 | 8 | 23733 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; TRABALHO REALIZADO COM FERRAMENTÁRIO ESPECÍFICO, PARA PERFEITA COLOCAÇAO DOS EQUIPAMENTOS. | UND. | 1.00 | 998.0000 | 998.00 |
| **Total:** | | | | | | | **16,925.00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**55C87445

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DATA:** 24/08/2023 **PROTOCOLO:** 89 / 2023 | **PROCESSO:** 89 | | | |
| **CONTRATANTE** | | | | |
| MUNICIPIO DE FENIX | | | | |
| **CONTRATADO(A)** | | | | |
| **Fornecedor:** J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI<br>**CNPJ:** 10.572.449/0001-88 **Insc. Estadual:** 90811326-80<br>**Endereço:** AVIACAO, 83<br>**Bairro:** CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR<br>**Telefone:** 44998322250 | | | **CEP:** 86.950-000 | |
| **OBJETO** | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS CASTRO. | ELEVADAS NA | AV. | DR. JOAQUIM | VICENTE DE |
| **FORMA DE PAGAMENTO** | | | | |
| O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação. | | | | |
| **JUSTIFICATIVA** | | | | |
| Contratação de empresa para construção de faixas elevadas na Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, no trecho que compreende as Ruas Jaracatiá e da Olaria, no entorno da Praça Costa e Silva, local onde se reune boa parte da | | | | |

população fenisense, pois no local semanalmente se realiza a Feira do Agricultores e tambem existe um Quiosque com 5 estabelecimentos que que realizam atendimento diário à população. atribuindo a esta construção a redução de velocidade no local, diminuindo assim a probabilidade de acidentes com vitimas. Esta obra será realizada, amparada na Emenda Impositiva nº. 06/2023.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 04007154510041000644905100000 | 1001 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30636 | CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO | UND. | 1.00 | 32,385.0200 | 32,385.02 |
| **Total:** | | | | | | | **32,385.02** |

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.
***ALTAIR MOLINA SERRANO***
**Prefeito Municipal**

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**E886DE22

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre normas e procedimentos para a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarandi – PR.

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 444/2023;
**CONSIDERANDO** as necessidades de disciplinar a utilização do veículo oficial;

**RESOLVE**:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa visa normatizar o controle do veículo oficial do Poder Legislativo, através do gabinete da presidência e demais setores, cujo objetivo será padronizar, controlar, identificar e manter: a guarda, a conservação e a correta utilização.
**Art. 2º** O veículo oficial somente poderá ser utilizado por vereadores e servidores do Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições institucionais, e atividades de interesse da deste, sendo vedado o uso de caráter privado.
**Parágrafo Único –** Fica expressamente vedado a utilização do veículo oficial do Poder Legislativo em benefício particular ou de terceiros.
**Art. 3º** O veículo oficial não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidários, como participação em congressos de partidos políticos.

**CAPÍTULO II**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** Compete ao Gabinete da Presidência:
**I –** cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando-a aos servidores e vereadores dessa Casa, velando pelo seu fiel cumprimento;
**II –** disponibilizar, mediante solicitação, todos os dados e informações registrados, para fins de auditoria e análise;
**III –** receber e analisar as requisições de uso do veículo e consulta consolidada dos condutores;
**IV –** comunicar à Controladoria Interna, sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos que resultem, ou não, em dano ao erário;
**V –** entregar o veículo devidamente abastecido ao condutor autorizado com todos equipamentos e documentos exigidos na legislação;
**VI –** encaminhar aos ocupantes do veículo oficial, segundo a requisição de uso, as notificações de trânsito recebidas para que identifiquem voluntariamente quem estava na condução no momento do fato, recaindo a responsabilização no requerente, com a consequente informação aos órgãos de trânsito, no caso de não identificação voluntária.
**Art. 5º** Compete à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado:
**I –** manter a pasta de controle veículo oficial, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório;
**II –** manter o abastecimento necessário para as viagens;
**III –** manter o controle de abastecimento dos veículos por meio de planilhas com médias de quilometragem do veículo;
**IV –** providenciar e encaminhar periodicamente o veículo oficial para manutenção e/ou revisão;
**V –** encaminhar o veículo oficial para lavagem, mediante autorização devidamente assinada.

**Art. 6º** Compete ao condutor requisitante do veículo:
**I –** cumprir as Leis de trânsito;
**II –** dirigir o veículo oficial de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, sendo responsabilizado pelas infrações cometidas;
**III –** usar sempre o cinto de segurança e exigindo que os demais passageiros também o usem;
**IV –** não ingerir nenhuma espécie de bebida com teor alcoólico, quando estiver em serviço;
**V –** não fumar e proibir os passageiros de fumar no interior do veículo oficial;
**VI –** não entregar a direção do veículo à pessoa estranha, não listada expressamente na Requisição de Cessão do Veículo, e somente aquele que também tenha apresentado consulta consolidada dos condutores;
**VII –** utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao Gabinete da Presidência qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento, sob pena de ser responsabilizado por omissão ou conivência;
**VIII –** conferir, quando do recebimento do veículo, se o check-list dos equipamentos e acessórios obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, conforme ANEXO II, limpeza do veículo e se a documentação está em ordem, comunicando o Gabinete da Presidência as anormalidades constatadas para as providências cabíveis;
**IX –** preencher o Diário de Bordo conforme ANEXO III, principalmente, ao que tange ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial e final do veículo, além de registrar qualquer alteração no itinerário previamente definido e autorizado;
**X –** recolher o veículo à garagem da CMS ao final da viagem, mantendo-o em condições de uso a qualquer momento, obedecendo ao horário do expediente, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade imperiosa do serviço, além do expediente normal, que ficará registrado no diário de bordo;
**XI –** anexar, para fins de verificação de regularidade, consulta consolidada dos condutores à Requisição de Uso do Veículo;
**XII –** identificar-se quando do recebimento da notificação da infração encaminhada pelo Gabinete da Presidência;
**XIII –** apresentar responsável pela condução do veículo no momento do fato, ciente de que, caso não o identifique, a responsabilidade será automaticamente atribuída a si.
**Art. 7º** Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal:
**I –** verificar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa, promovendo sua divulgação junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo de Sarandi;
**II –** manifestar-se através de relatórios, auditorias internas, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento ou formatação de novas Instruções Normativas, com observância na legislação vigente.
**Art. 8º** Para a cessão do veículo, o interessado deverá:
**I –** agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, verificando a disponibilidade do veículo na data da viagem, com o Chefe de Gabinete;
**II –** apresentar inscrição de curso ou agendamento prévio de reuniões, eventos, congressos, visitas, etc, na Requisição de Cessão do Veículo ou comprovante de comparecimento em órgão oficial no retorno para ser anexado a Requisição de Cessão do Veículo;
**III –** enviar para o Chefe de Gabinete, os documentos necessários para liberação do veículo, assinando a Requisição de Cessão do Veículo.
**Parágrafo Único –** Os documentos mencionados no inciso III, se referem à Requisição de Cessão do Veículo preenchida, conforme ANEXO I, em que assume inteira responsabilidade pelos débitos correspondentes a infrações de trânsito, tanto quanto outros que venham a ser imputados ao veículo durante sua utilização e que autoriza expressamente o desconto destes débitos em folha de pagamento, além de informar todos os dados nos campos específicos. Assim como responsabilidade civil, pena e criminal por danos a pessoas transportadas de forma contrária a esta Instrução Normativa.
**Art. 9º** Fica, expressamente, proibido a utilização do veículo oficial:
**I –** em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
**II –** utilização para deslocamento para residência em horário de almoço;
**III –** em excursões e passeios de caráter particular;
**IV –** no transporte de familiares de servidores públicos;
**V –** no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da administração municipal de Sarandi;
**VI –** desvio e guarda em residência particular.
**Art. 10** Os condutores do veículo oficial do Poder Legislativo devem obedecer a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

## CAPÍTULO III
## DO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL

**Art. 11** O abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo só será feito, ordinariamente, no posto credenciado, vencedor do processo licitatório, observando-se os seguintes procedimentos:
**I –** Sempre que o motorista for abastecer o mesmo deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;
**II –** Após abastecer o veículo, o motorista deverá conferir o cupom fiscal quanto ao produto, volume (litros), valor, placa, quilometragem atual e seu nome, assinando o cupom após a conferência.
**Parágrafo Único –** O cupom fiscal, citado, é documento imprescindível para o pagamento da fatura.
**Art. 12** Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer extraordinariamente, em qualquer posto de combustível, devendo o motorista, ser ressarcido desde que: a Nota Fiscal do abastecimento deve estar em nome da Câmara Municipal de Sarandi – PR, com seu respectivo CNPJ (78.844.834/0001-70, endereço Avenida Maringá, 660 – Jd Europa – Sarandi-PR), a qual deverá especificar os quantitativos em litros, a identificação do veículo e a quilometragem no momento, sendo encaminhada à Divisão de Contabilidade quando do retorno.

## CAPÍTULO IV
## DAS MULTAS DE TRÂNSITO

**Art. 13** Caberá ao condutor do veículo, seja servidor ou vereador devidamente autorizado, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, por infringência à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
**Art. 14** Após o recebimento da notificação de infração do órgão de trânsito, o Gabinete da Presidência fará a identificação do responsável pela requisição do veículo na data correspondente, encaminhando cópia da referida notificação para o usuário.
**§ 1º** Após tomar ciência do auto de infração, o condutor deverá pagar a multa ou interpor recurso junto ao órgão de trânsito competente, devendo, para isso, preencher o auto de infração no Gabinete da Presidência.

**§ 2º** O condutor terá direito à ampla defesa e ao contraditório junto aos órgãos de trânsito competentes podendo recorrer, se assim desejar, arcando com as responsabilidades que por ventura advenham de recursos indeferidos.
**§ 3º** No caso do condutor recusar a pagar o auto de infração, após o uso dos Princípios da Ampla Defesa e Contraditório, e tiver contra si o requerimento do veículo em seu nome, caberá ao Poder Legislativo arcar com os valores da multa e proceder com as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.
**§ 4º** A quitação da multa não exime o servidor ou o vereador de responder eventual sindicância ou processo equivalente para apuração de responsabilidade.
**§ 5º** Caso o condutor do veículo no momento da infração não se identifique voluntariamente após a notificação, será considerado como responsável, para todos os fins, o requisitante do mesmo, sendo esse indicado aos órgãos competentes.
**§ 6º** É expressamente vedada a apresentação de terceiros (parentes, amigos ou mesmo servidores não participantes da viagem), como condutores do veículo quando a infração, sob pena de configuração como ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 10, II, da Lei Federal nº 8.429/92.
**Art. 15** Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor (caso esteja em condições) obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao Gabinete da Presidência sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
**§ 1º** Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
**§ 2º** Se o processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.
**§ 3º** Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a Câmara oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos.
**Art. 16** Qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento deve ser registrada no Diário de Bordo.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** A apuração de denúncias de uso irregular de veículos ou descumprimento aos ditames contidos nessa Instrução Normativa serão apurados por determinação da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi, sob acompanhamento da Controladoria Interna, sujeitando-se o infrator, quando julgado culpado, às penalidades cabíveis.
**Art. 18** Fica expressamente revogada a Instrução Normativa nº 2, de 15 de agosto de 2022.
**Art. 19** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 24 de Agosto de 2023.

| ***CONTROLADORA INTERNA*** | ***EUNILDO ZANCHIM*** |
|---|---|
| Portaria nº 009/2023 | Presidente da Câmara de Sarandi |

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE SARANDI-PR**

Eu, , servidor/vereador, portador (a) do RG CPF nº devidamente habilitado pela CNH sob nº , categoria , com validade até , vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** concessão de autorização para dirigir veículo oficial do Poder Legislativo **TOYOTA COROLLA , Placa XXXXXXXX**, de propriedade deste Poder Legislativo de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.844.834/0001-70, com sede à Avenida Maringá, 660, Jardim Europa, para:

**Estar indo a tal lugar..., fazer o que? Data e hora da saída? E previsão de retorno?_____**

**DECLARO** estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial do Poder Legislativo, conforme segue:

1. Preencher devidamente a ficha do Diário de Bordo, que é objeto de verificação (Inciso IX, do Art. 6º da IN nº 002/2023);
2. Verificar, antes da partida, se o veículo oficial está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos (Inciso VIII, do Art. 6º da IN nº 002/2023);
3. Conduzir o veículo oficial com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes, conforme CBT – Código de Trânsito Brasileiro (Inciso II, do Art. 6º da IN nº 002/2023);
4. Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa (Inciso XII, do Art. 6º da IN nº 002/2023), bem como, proceder o ressarcimento ao erário (§ 3º, do Art. 14 da IN nº 002/2023);
5. Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, ao Gabinete da Presidência que porventura aconteça com o veículo oficial em uso (Art. 15 da IN nº 002/2023);
6. Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais (Inciso V, do Art. 9º da IN nº 002/2023);
7.Não fumar no interior do veículo (Inciso V, do Art. 6º da IN nº 002/2023);
8.Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que os demais passageiros também o usem (Inciso III, do Art. 6º da IN nº 002/2023);
9. Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento (Inciso VI, do Art. 9º da IN nº 002/2023);
10. Recolher à garagem ao final do expediente ou viagem (Inciso X, do Art. 6º da IN nº 002/2023).

**DECLARO:** caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Sarandi, _____de _____de 202_.

_____
**Nome do solicitante**

| | |
|---|---|
| **DESPACHO PRESIDENTE:**<br>COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023:<br>( ) CONCEDO À AUTORIZAÇÃO<br>( ) INDEFIRO À AUTORIZAÇÃO<br>Data: ____/_____/_____<br>_____<br>**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**<br>**Presidente da Câmara Municipal de Sarandi** | **ACOMPANHANTES:** |

**ANEXO II**
**CHECK-LIST**

| | Item | OK | NÃO OK |
|---|---|---|---|
| 1 | Triângulo de Segurança | | |
| 2 | Macaco | | |
| 3 | Chave de Roda | | |
| 4 | Pneu Sobressalente | | |
| 5 | Cinto de Segurança | | |
| 6 | Nível de Água da Bateria | | |
| 7 | Nível de Água do Radiador | | |
| 8 | Óleo do Motor | | |
| 9 | Óleo dos Freios | | |
| 10 | Pneus | | |
| 11 | Rodas | | |
| 12 | Luzes | | |

**Ciente de que os itens estão corretos**

_____
**Nome do solicitante**

**ANEXO III**
**DIÁRIO DE BORDO**

| DATA | ORIGEM/DESTINO | KM SAÍDA | HORÁRIO | DATA | KM CHEGADA | HORÁRIO | MOTORISTA | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Origem: _____**<br>**Destino_____** | | | | | | | |
| | **Origem: _____**<br>**Destino_____** | | | | | | | |

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**82835E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS nº 25/2023**

Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 23 de Agosto de 2023, e

**CONSIDERANDO:**

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Deliberação CEAS n.º 51/2016 sobreos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

- O Ofício n.º 087/2023 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core sobre o remanejamento de rubricas e transferência de valores para execução do Plano de Aplicação e de trabalho de 2023;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º**- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua, o remanejamento de rubricas e transferência de valores para execução do Plano de Aplicação e de trabalho de 2023, conforme tabela abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REMANEJAMETO DE DESPESA DE VALORES EM PLANO DE APLICAÇÃO** | | | |
| SEPARAR POR CADA DESPESA PREVOSTA EM PLANO DE APLICAÇÃO | | | |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR PREVISTO | REMANEJAR (VALOR) | VALOR TOTAL ATUALIZADO |
| 3.1.90.11.07- VENCIMENTOS E SÁLARIO | R$ 322.898,04 | R$13.600,00 | R$ 309.398,04 |
| **DESCRIÇÃO** | **DE DESPESAS** | **DISTRIBUÍDAS EM** | **REMANEJAMENTO** |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR PREVISTO | REMANEJAR (VALOR) | VALOR TOTAL ATUALIZADO |
| 3.1.90.11.43 - 13.º SALÁRIO | R$ 0,00 | R$ 5.200,00 | R$ 5.200,00 |
| **DESCRIÇÃO DE DESPESAS DISTRIBUÍDAS EM REMANEJAMENTO** | | | |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR PREVISTO | REMANEJAR (VALOR) | VALOR TOTAL ATUALIZADO |
| 3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional | R$ 0,00 | R$ 8.400,00 | R$ 8.400,00 |

**Artigo 2º**- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 24 de Agosto de 2023.

***VINICIUS RAFAEL ANDREA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**5FE711AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 122792/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AKZ6378 | 284610NIC0021798 | 25/07/2023 | 50020 |
| ALX3I98 | 284610NIC0021795 | 25/07/2023 | 50020 |
| AOW0A34 | 284610NIC0021792 | 25/07/2023 | 50020 |
| AOX4D18 | 284610NIC0021807 | 25/07/2023 | 50020 |
| ATJ4C32 | 284610NIC0021784 | 25/07/2023 | 50020 |
| AUH0377 | 284610NIC0021796 | 25/07/2023 | 50020 |
| AWQ6F60 | 284610NIC0021780 | 25/07/2023 | 50020 |
| AXN0D54 | 284610NIC0021829 | 25/07/2023 | 50020 |
| AXX0443 | 284610NIC0021782 | 25/07/2023 | 50020 |
| AXX0443 | 284610NIC0021783 | 25/07/2023 | 50020 |
| AXY0C87 | 284610NIC0021788 | 25/07/2023 | 50020 |
| AZU4F82 | 284610NIC0021793 | 25/07/2023 | 50020 |
| BAA9969 | 284610NIC0021814 | 25/07/2023 | 50020 |
| BCE8I03 | 284610NIC0021812 | 25/07/2023 | 50020 |
| BEO5C70 | 284610NIC0021791 | 25/07/2023 | 50020 |
| BEO5C70 | 284610NIC0021785 | 25/07/2023 | 50020 |
| BEX2I20 | 284610NIC0021803 | 25/07/2023 | 50020 |
| BKY5B21 | 284610NIC0021811 | 25/07/2023 | 50020 |
| CUE5H77 | 284610NIC0021818 | 25/07/2023 | 50020 |
| CVN3C69 | 284610NIC0021786 | 25/07/2023 | 50020 |
| EYX2I65 | 284610NIC0021799 | 25/07/2023 | 50020 |
| FFN4G29 | 284610NIC0021813 | 25/07/2023 | 50020 |
| FTP3599 | 284610NIC0021825 | 25/07/2023 | 50020 |
| FTP3599 | 284610NIC0021824 | 25/07/2023 | 50020 |
| FTP3599 | 284610NIC0021831 | 25/07/2023 | 50020 |
| FUM4C03 | 284610NIC0021781 | 25/07/2023 | 50020 |
| GDK5I35 | 284610NIC0021802 | 25/07/2023 | 50020 |
| IXK6298 | 284610NIC0021789 | 25/07/2023 | 50020 |
| JAR4A36 | 284610NIC0021787 | 25/07/2023 | 50020 |
| MAP1691 | 284610NIC0021808 | 25/07/2023 | 50020 |
| MJC6424 | 284610NIC0021815 | 25/07/2023 | 50020 |
| MMF1984 | 284610NIC0021833 | 25/07/2023 | 50020 |
| NQA8G14 | 284610NIC0021828 | 25/07/2023 | 50020 |
| NQA8G14 | 284610NIC0021810 | 25/07/2023 | 50020 |
| QHZ0H54 | 284610NIC0021823 | 25/07/2023 | 50020 |
| QNK9D73 | 284610NIC0021790 | 25/07/2023 | 50020 |
| QXA5J18 | 284610NIC0021816 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHA1I90 | 284610NIC0021822 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHA7C17 | 284610NIC0021826 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHF1F56 | 284610NIC0021804 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHI7C10 | 284610NIC0021830 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHI7E08 | 284610NIC0021794 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHO1F36 | 284610NIC0021817 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHQ2B94 | 284610NIC0021801 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHR2G39 | 284610NIC0021820 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHU7C33 | 284610NIC0021827 | 25/07/2023 | 50020 |
| RHW1B69 | 284610NIC0021797 | 25/07/2023 | 50020 |
| SDQ8J87 | 284610NIC0021821 | 25/07/2023 | 50020 |
| SDT4A55 | 284610NIC0021819 | 25/07/2023 | 50020 |
| SDU2F09 | 284610NIC0021806 | 25/07/2023 | 50020 |
| SDU4I97 | 284610NIC0021805 | 25/07/2023 | 50020 |
| SDU4J18 | 284610NIC0021800 | 25/07/2023 | 50020 |
| SDZ1J25 | 284610NIC0021832 | 25/07/2023 | 50020 |
| SEE0H97 | 284610NIC0021809 | 25/07/2023 | 50020 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**9EAD0FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 122865/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAE5425 | 284610M000240768 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAJ0B71 | 284610M000240944 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK0631 | 284610M000240604 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK5I43 | 284610M000240509 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAU9490 | 284610M000240667 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAY2214 | 284610M000240746 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABE8781 | 284610M000240473 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABF4333 | 284610M000240741 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABH7681 | 284610M000240979 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK7865 | 284610M000240840 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK9817 | 284610M000240992 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACD2G51 | 284610M000240762 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| ADP9991 | 284610M000240629 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY2691 | 284610M000240732 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADZ8661 | 284610M000240757 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA0B63 | 284610M000240850 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA7811 | 284610M000240941 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEB3831 | 284610M000240699 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG0H64 | 284610M000240607 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEQ1J29 | 284610M000240745 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AES6F88 | 284610M000240805 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV3645 | 284610M000240552 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEZ8627 | 284610M000240999 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR3G27 | 284610M000240953 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2754 | 284610M000240913 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE4H86 | 284610M000240685 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE4H86 | 284610M000240610 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE9298 | 284610M000240740 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH3167 | 284610M000240531 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH3167 | 284610M000240611 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH8730 | 284610M000240986 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK9306 | 284610M000240861 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL2252 | 284610M000240981 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000240962 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000240724 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000240725 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000240807 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000240771 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD6990 | 284610M000240718 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHE7917 | 284610M000240932 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHH7225 | 284610M000240796 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ2970 | 284610M000240929 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHL7635 | 284610M000240920 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHT3777 | 284610M000240787 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV1A87 | 284610M000240894 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHW3214 | 284610M000240434 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC8958 | 284610M000240717 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIP4514 | 284610M000240713 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIR1F07 | 284610M000240834 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS4I35 | 284610M000240739 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ1528 | 284610M000240464 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ1528 | 284610M000240546 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ4257 | 284610M000240529 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJA5D52 | 284610M000240841 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD5970 | 284610M000240539 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG5979 | 284610M000240564 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL7H19 | 284610M000240499 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN5850 | 284610M000240453 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW3410 | 284610M000240833 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW9601 | 284610M000240995 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB1822 | 284610M000240858 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB1H83 | 284610M000240931 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD4101 | 284610M000240758 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE4086 | 284610M000240788 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE9484 | 284610M000240435 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE9484 | 284610M000240437 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH1519 | 284610M000240955 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH7E31 | 284610M000240709 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000240791 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000240889 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN8707 | 284610M000240831 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ9773 | 284610M000240487 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV1921 | 284610M000240670 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB7I85 | 284610M000240472 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ALD3353 | 284610M000240474 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALE3841 | 284610M000240458 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF7A53 | 284610M000240821 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALK8061 | 284610M000240661 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALL1473 | 284610M000240492 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP1C21 | 284610M000240835 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP1G27 | 284610M000240797 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALP3243 | 284610M000240763 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ0189 | 284610M000240639 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ0189 | 284610M000240600 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ4J30 | 284610M000240451 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR9140 | 284610M000240442 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS2735 | 284610M000240968 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS8I65 | 284610M000240868 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALU7418 | 284610M000240555 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX4134 | 284610M000240964 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000240486 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000240614 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000240815 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000240956 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000240625 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000240445 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA1862 | 284610M000240950 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA4E72 | 284610M000240671 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA5271 | 284610M000240501 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC0G04 | 284610M000240856 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH2F11 | 284610M000240928 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9644 | 284610M000240696 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM9644 | 284610M000240852 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT5514 | 284610M000240971 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT7004 | 284610M000240935 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX0H03 | 284610M000240976 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX7749 | 284610M000240853 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMY2317 | 284610M000240804 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB1673 | 284610M000240934 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF5561 | 284610M000240701 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF5561 | 284610M000240703 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF7649 | 284610M000240571 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG3884 | 284610M000240958 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG7201 | 284610M000240580 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG9062 | 284610M000240909 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG9062 | 284610M000240567 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG9062 | 284610M000240560 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG9062 | 284610M000240547 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK9J96 | 284610NIC0020735 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANO7E20 | 284610M000240504 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ4523 | 284610M000240698 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR1J03 | 284610M000240692 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR7A68 | 284610M000240694 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000240946 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000240646 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000240575 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000240872 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000240591 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV0786 | 284610M000240455 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW0I52 | 284610M000240707 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4H90 | 284610M000240597 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF2228 | 284610M000240905 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ4348 | 284610M000240952 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO8679 | 284610M000240543 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO9758 | 284610M000240723 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR2917 | 284610M000240728 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT5650 | 284610M000240577 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX4871 | 284610M000240645 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX6550 | 284610M000240516 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY1808 | 284610M000240817 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA2F59 | 284610M000240682 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD4416 | 284610M000240883 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6167 | 284610M000240653 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF6167 | 284610M000240786 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF9J33 | 284610M000240440 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG3C99 | 284610M000240461 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK6A71 | 284610M000240854 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM3C17 | 284610M000240680 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM3C17 | 284610M000240765 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM3C17 | 284610M000240702 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN8241 | 284610M000240898 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU7358 | 284610M000240942 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV9402 | 284610M000240970 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0682 | 284610M000240912 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY5I12 | 284610M000240687 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APZ2J79 | 284610M000240599 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB0429 | 284610M000240444 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB0429 | 284610M000240433 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD9B16 | 284610M000240659 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD9G91 | 284610M000240588 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE3285 | 284610NIC0020704 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQE5E62 | 284610M000240519 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI5867 | 284610M000240708 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQK6170 | 284610M000240695 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ8B64 | 284610M000240837 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW2I50 | 284610M000240617 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW5275 | 284610M000240779 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF5F90 | 284610M000240647 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH8407 | 284610NIC0020725 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARM9199 | 284610M000240553 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN8481 | 284610M000240827 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART4796 | 284610M000240845 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY2615 | 284610M000240792 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI3E96 | 284610M000240906 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5773 | 284610M000240551 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI5846 | 284610M000240951 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ2188 | 284610M000240899 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ7484 | 284610M000240522 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000240849 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000240812 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000240688 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ9765 | 284610M000240538 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK5I02 | 284610M000240954 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000240624 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610NIC0020711 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASL9J40 | 284610M000240939 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610M000240860 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN5171 | 284610M000240491 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO5C10 | 284610M000240490 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST9772 | 284610M000240781 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI3606 | 284610M000240772 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI4F43 | 284610M000240691 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL6C87 | 284610M000240533 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM5452 | 284610M000240773 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN5329 | 284610M000240569 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP1494 | 284610M000240922 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240520 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240605 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240518 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240846 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240521 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240523 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR4702 | 284610M000240903 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATV5A90 | 284610M000240535 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW4E36 | 284610M000240924 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW8398 | 284610M000240674 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY3236 | 284610M000240446 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC1D86 | 284610M000240777 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUC4024 | 284610M000240585 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF1B27 | 284610M000240467 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF7554 | 284610M000240744 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG5579 | 284610M000240602 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN3377 | 284610M000240620 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO7935 | 284610NIC0020739 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUT5305 | 284610M000240549 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX1820 | 284610M000240454 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC0B54 | 284610M000240975 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC1E53 | 284610NIC0020729 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVC6611 | 284610M000240441 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE7012 | 284610M000240637 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8905 | 284610M000240704 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF0G68 | 284610M000240940 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF0J21 | 284610M000240880 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH2804 | 284610M000240782 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ3C03 | 284610M000240816 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ7H04 | 284610M000240798 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVJ9J79 | 284610M000240878 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK8825 | 284610M000240769 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL1773 | 284610NIC0020705 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVL5G51 | 284610M000240558 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL5G51 | 284610M000240851 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL5G51 | 284610M000240608 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL5G51 | 284610M000240683 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM3B07 | 284610M000240855 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM5C06 | 284610M000240828 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO9A51 | 284610M000240919 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ1737 | 284610M000240668 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ5C11 | 284610M000240897 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK0D94 | 284610NIC0020741 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWL5B10 | 284610M000240877 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO6E59 | 284610M000240985 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP9H05 | 284610M000240447 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ6970 | 284610M000240540 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ8F11 | 284610M000240478 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWS3102 | 284610M000240927 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT9591 | 284610M000240448 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV6997 | 284610M000240431 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW2F98 | 284610M000240589 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW9824 | 284610M000240747 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE2263 | 284610M000240806 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXE5G44 | 284610M000240730 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF6H27 | 284610M000240774 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXQ3833 | 284610M000240457 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXQ3J61 | 284610NIC0020710 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXR6901 | 284610NIC0020712 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXY1425 | 284610M000240866 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY4886 | 284610M000240534 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3I27 | 284610M000240825 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5567 | 284610M000240865 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC4C44 | 284610M000240566 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD1F26 | 284610M000240450 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF6041 | 284610M000240530 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG5B60 | 284610M000240480 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI0966 | 116100T000775503 | 01/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| AYP2404 | 284610M000240525 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP4630 | 284610M000240550 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP4630 | 284610M000240618 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV0099 | 284610NIC0020709 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYV6598 | 284610M000240873 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY0792 | 284610M000240963 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ4430 | 284610M000240570 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ9F57 | 284610M000240734 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD6423 | 284610M000240767 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE6H27 | 284610M000240475 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF2F74 | 284610M000240452 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH7353 | 284610M000240829 | 02/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZK6785 | 284610M000240658 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN2J97 | 284610M000240737 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN5B95 | 284610M000240494 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR3649 | 284610M000240559 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT9995 | 284610M000240498 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV0004 | 284610M000240485 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV5290 | 284610M000240716 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY6903 | 284610M000240463 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB8C31 | 284610M000240990 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD3E31 | 284610M000240439 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG0086 | 284610M000240679 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG5606 | 284610M000240756 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH6J73 | 284610M000240462 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK4997 | 284610M000240510 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL3A45 | 284610M000240902 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN0I30 | 284610M000240989 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP9415 | 284610M000240904 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU1643 | 284610NIC0020727 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAU4J23 | 284610M000240997 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV4976 | 284610M000240532 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV6990 | 284610M000240652 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY1F85 | 284610NIC0020707 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAZ9H74 | 284610M000240438 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBA6795 | 284610M000240654 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB3008 | 284610M000240626 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB6G54 | 284610M000240644 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7390 | 284610NIC0020718 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBF2952 | 284610M000240592 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF2G40 | 284610M000240933 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK7G53 | 284610M000240590 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN6I93 | 284610M000240871 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ3552 | 284610M000240622 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ4H17 | 284610M000240884 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR7F29 | 284610M000240930 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT5B83 | 284610M000240738 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA1H81 | 284610M000240949 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB0662 | 284610M000240432 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD9A51 | 284610M000240584 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE7851 | 284610M000240947 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG6860 | 284610M000240752 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ6955 | 284610M000240632 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ8E52 | 284610M000240727 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM1F03 | 284610M000240863 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ7E59 | 284610M000240957 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR6B33 | 284610M000240616 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR7F15 | 284610M000240784 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS3J91 | 284610M000240586 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT6F81 | 284610M000240803 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU9I42 | 284610M000240628 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW4B01 | 284610M000240582 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY7C60 | 284610M000240719 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC5E25 | 284610M000240761 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD7J75 | 284610M000240524 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE9H70 | 284610M000240843 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH8H86 | 284610M000240778 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ0I30 | 284610M000240613 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM0D69 | 284610M000240733 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM6J35 | 284610M000240977 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN8F16 | 284610M000240568 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP9H31 | 284610M000240500 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS8H05 | 284610M000240665 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX9B83 | 284610M000240596 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC4A96 | 284610NIC0020734 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEF6G44 | 284610M000240544 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG9C91 | 284610M000240820 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BEI1D89 | 284610M000240811 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ2D43 | 284610M000240578 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ4I35 | 284610M000240517 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ7E49 | 284610NIC0020714 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEM7E01 | 284610M000240925 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO1A43 | 284610M000240823 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV3J71 | 284610M000240648 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV8B28 | 284610M000240776 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEW5C56 | 284610NIC0020738 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEX7B60 | 284610M000240743 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEY7F84 | 284610NIC0020732 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEY7J38 | 284610M000240802 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ8A12 | 284610M000240839 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFL4570 | 284610M000240557 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGP5069 | 284610M000240983 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJA1847 | 284610M000240972 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BMW4H60 | 284610NIC0020702 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BOV5861 | 284610M000240961 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPB1995 | 284610M000240468 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPB1995 | 284610M000240926 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPE4804 | 284610M000240706 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVU3778 | 284610M000240711 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYK2B26 | 284610M000240496 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZC7B60 | 284610M000240838 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZN0457 | 284610M000240536 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAG1713 | 284610M000240987 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CDR8I32 | 284610M000240891 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFC4A63 | 284610M000240443 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIJ9079 | 284610M000240505 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIY9E91 | 284610M000240988 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJD1244 | 284610M000240583 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJE0J90 | 284610M000240469 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKN0318 | 284610M000240836 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMO3268 | 284610M000240751 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| CND3911 | 284610M000240945 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTM1737 | 284610M000240511 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTM1737 | 284610M000240556 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTM1737 | 284610M000240506 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWR1969 | 284610M000240830 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXL6114 | 284610M000240697 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYB1C15 | 284610M000240966 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAQ2J25 | 284610M000240633 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBB5E94 | 284610M000240974 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBP7F17 | 284610M000240918 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDE8C73 | 284610M000240914 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDR5087 | 284610M000240563 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEP3B57 | 284610M000240790 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFX6272 | 284610M000240847 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGO8138 | 284610M000240794 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGV1594 | 284610M000240574 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJM6E40 | 284610M000240681 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJY7116 | 284610M000240800 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJY7116 | 284610M000240783 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJY7116 | 284610M000240793 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKP0B17 | 284610M000240748 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLQ3007 | 284610M000240460 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMQ3F10 | 284610M000240657 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNA3C98 | 284610M000240554 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNF5A76 | 284610M000240996 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQA7B68 | 284610M000240900 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQX0C85 | 284610M000240948 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSB0044 | 284610M000240502 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSF5F64 | 284610M000240888 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTA4395 | 284610M000240649 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTZ8337 | 284610M000240911 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUG6G07 | 284610M000240684 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000240943 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000240814 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000240901 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000240876 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVF1895 | 284610M000240886 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVK2B94 | 284610M000240890 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXG4H02 | 284610M000240896 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXI8095 | 284610M000240785 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZK1759 | 284610M000240609 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBP3E43 | 284610M000240731 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBR4E67 | 284610M000240916 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECC6457 | 284610M000240864 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECC6457 | 284610M000240809 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEP7955 | 284610M000240449 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFU1H22 | 284610M000240488 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFX0195 | 284610M000240601 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHJ1C55 | 284610M000240631 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHZ7116 | 284610M000240430 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIO6158 | 284610M000240513 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJZ4F48 | 284610M000240753 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMV1233 | 284610M000240541 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENA3615 | 284610M000240466 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENH7J18 | 284610M000240662 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EOV1D49 | 284610M000240581 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOX5368 | 284610M000240844 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERR6B07 | 284610NIC0020720 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ESB7862 | 284610M000240810 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESB7862 | 284610M000240635 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVH7A90 | 284610M000240621 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWC9827 | 284610M000240630 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EXG7F32 | 284610NIC0020717 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EZS1343 | 284610M000240832 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZV3832 | 284610M000240470 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAG8I54 | 284610M000240436 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAI6010 | 284610M000240512 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAO5E43 | 284610M000240676 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBL6H59 | 284610M000240749 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCB0C34 | 284610M000240477 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDT9584 | 284610M000240842 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGP6A11 | 284610M000240481 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGW4I37 | 284610M000240869 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJT4I35 | 284610M000240857 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKE9C26 | 284610M000240895 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKZ6A70 | 284610M000240673 | 31/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| FLG3D89 | 284610M000240593 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMG7212 | 284610M000240736 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNM1F99 | 284610M000240875 | 03/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| FNM1F99 | 284610M000240882 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOP4C84 | 284610M000240969 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQC0C97 | 284610M000240819 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSE1E18 | 284610M000240826 | 02/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| FSG2314 | 284610M000240984 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUG3G41 | 284610M000240636 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUV3A22 | 284610M000240870 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUX3D13 | 284610M000240619 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVI6I65 | 284610M000240998 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYW1D56 | 284610M000240923 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYW1D56 | 284610M000240874 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDO9C27 | 284610NIC0020730 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| GES8229 | 284610NIC0020737 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GFS1F11 | 284610M000240497 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFS1F11 | 284610M000240484 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GKE4E76 | 284610M000240573 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAM9A46 | 284610M000240726 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HCV7J81 | 284610M000240879 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEU8720 | 284610M000240780 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HIN2132 | 284610M000240595 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJU0J63 | 284610M000240967 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HLG3E92 | 284610NIC0020740 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| HMX1205 | 284610M000240634 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMX1205 | 284610M000240565 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMX1205 | 284610M000240799 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMX1205 | 284610M000240867 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOR5453 | 284610M000240594 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOR5453 | 284610M000240627 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQP5689 | 284610M000240729 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRJ1675 | 284610M000240561 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRQ8480 | 284610M000240587 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI1945 | 284610M000240503 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSP8A55 | 284610M000240978 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSP8A55 | 284610M000240887 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTK2114 | 284610M000240641 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IFO7988 | 284610M000240666 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKB8D50 | 284610M000240735 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| IKS2G62 | 284610M000240479 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ILI7852 | 284610M000240801 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRL9868 | 284610M000240700 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITH5604 | 284610M000240993 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JIL7J48 | 284610M000240991 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JLR2217 | 284610M000240789 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JPF1436 | 284610M000240465 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JTX2622 | 284610NIC0020722 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JZA1470 | 284610M000240917 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEE4431 | 284610M000240686 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFJ0908 | 284610M000240660 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLX2257 | 284610M000240669 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KXY2C58 | 284610M000240766 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LHA4234 | 284610M000240881 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNC3046 | 284610M000240690 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRX4F34 | 284610M000240759 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBE2194 | 284610M000240965 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCA7H41 | 284610M000240471 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED6G63 | 284610M000240528 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MED6G63 | 284610M000240848 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEQ8H73 | 284610M000240656 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEQ8H73 | 284610M000240742 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFR2I59 | 284610M000240537 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGG1660 | 284610M000240936 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIC0A97 | 284610M000240459 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIR4D86 | 284610M000240678 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJI8806 | 284610NIC0020708 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MUJ9594 | 284610M000240526 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MVZ9H69 | 284610M000240655 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MXM0E03 | 284610M000240893 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MYE5B47 | 284610M000240623 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MZY0D45 | 284610M000240489 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NET8245 | 284610M000240980 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGA0I09 | 284610M000240973 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NHL9A89 | 284610M000240813 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKA7488 | 284610M000240892 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRM0A13 | 284610M000240750 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ2872 | 284610M000240507 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRY3A48 | 284610M000240824 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHA5C14 | 284610M000240994 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PMN0A40 | 284610NIC0020733 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PUE0C99 | 284610M000240650 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PUH2D49 | 284610M000240603 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVD5J45 | 284610M000240651 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCU3A42 | 284610M000240689 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QEN4G64 | 284610M000240770 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHZ6G75 | 284610M000240542 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QLU6I50 | 284610M000240822 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QML9C42 | 284610M000240456 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOB5178 | 284610M000240672 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD4D98 | 284610M000240579 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPL1D16 | 284610M000240643 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPU7I00 | 284610M000240476 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQD1G24 | 284610M000240715 | 31/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| QUD5F02 | 284610M000240885 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUJ4551 | 284610NIC0020703 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QUL7G43 | 284610M000240562 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUO8H78 | 284610M000240606 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUS1A14 | 284610M000240795 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXP9I22 | 284610M000240960 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXS3C88 | 284610NIC0020724 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QXV4B53 | 284610M000240907 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAA6D77 | 284610M000240982 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RBY7H02 | 284610NIC0020701 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RFF7D03 | 284610NIC0020716 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFU7B15 | 284610NIC0020736 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHF0I65 | 284610M000240859 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG4F76 | 284610M000240862 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG6G47 | 284610M000240527 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH2B59 | 284610M000240818 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ2D13 | 284610M000240515 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHJ2D13 | 284610M000240483 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL8C09 | 284610NIC0020715 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHN0F26 | 284610NIC0020723 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHN0F26 | 284610NIC0020721 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHN6F38 | 284610M000240937 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN6F38 | 284610M000240938 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP2C60 | 284610M000240493 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT2E56 | 284610M000240612 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHV5J52 | 284610NIC0020728 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHW0J21 | 284610NIC0020706 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHX1J48 | 284610NIC0020731 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHZ6B57 | 284610M000240514 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHZ6H85 | 284610NIC0020719 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RME2D58 | 284610M000240615 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMR3D05 | 284610NIC0020726 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RNZ2I58 | 284610M000240754 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVO3H07 | 284610M000240910 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVP3E07 | 284610M000240482 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP1F67 | 284610M000240598 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDQ2D73 | 284610M000240495 | 28/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDY3F41 | 284610M000240721 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF4J40 | 284610M000240576 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEI8D79 | 284610M000240640 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ4G11 | 284610M000240755 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEL8I20 | 284610M000240714 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**22E1E371

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NADV 122866/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAC9978 | 284610M000240808 | 01/06/2023 | 56732 | |
| ARH8161 | 284610M000240760 | 01/06/2023 | 56732 | |
| ASD0E62 | 284610M000240908 | 03/06/2023 | 56732 | |
| ASK9164 | 284610M000240675 | 31/05/2023 | 56732 | |
| AUW7B59 | 284610M000240642 | 30/05/2023 | 56732 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXA5942 | 284610M000240764 | 01/06/2023 | 56732 | |
| AXU2I41 | 284610M000240722 | 31/05/2023 | 56732 | |
| AYD8B45 | 284610M000240775 | 01/06/2023 | 56732 | |
| BEB2B51 | 284610M000240712 | 31/05/2023 | 56732 | |
| BQI3568 | 284610M000240705 | 31/05/2023 | 56732 | |
| HPO8644 | 284610M000240548 | 29/05/2023 | 56732 | |
| IIH1680 | 284610M000240545 | 29/05/2023 | 56732 | |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**97A1618C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NP 122936/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAQ1J00 | 284610M000241012 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABC6750 | 284610M000241039 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN1978 | 284610M000241065 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADV2032 | 284610M000241000 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADV2032 | 284610M000241008 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEJ2755 | 284610M000241099 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEZ6D62 | 284610M000241007 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGS5799 | 284610M000241010 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000241019 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000241080 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD4698 | 284610M000241038 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU5I34 | 284610M000241029 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS1826 | 284610M000241105 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1885 | 284610M000241051 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC1F43 | 284610M000241015 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJP9C57 | 284610M000241013 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR8E32 | 284610M000241100 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ1E74 | 284610M000241047 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMG6J86 | 284610M000241109 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ2965 | 284610M000241095 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO7107 | 284610M000241056 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT5514 | 284610M000241030 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS6762 | 284610M000241059 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY5303 | 284610M000241101 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY7F12 | 284610M000241104 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP4B53 | 284610M000241083 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF8651 | 284610M000241006 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG1I78 | 284610M000241018 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| API5J32 | 284610M000241026 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK3D20 | 284610M000241022 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APR2812 | 284610M000241112 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APV3767 | 284610M000241110 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI0675 | 284610M000241096 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW7591 | 284610M000241077 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0893 | 284610M000241058 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ5814 | 284610M000241011 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART4796 | 284610M000241025 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART4796 | 284610M000241020 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ3740 | 284610M000241108 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH7J92 | 284610M000241086 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG6474 | 284610M000241090 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW4E36 | 284610M000241057 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL5G51 | 284610M000241074 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY0A16 | 284610M000241073 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6G29 | 284610M000241072 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC2J26 | 284610M000241066 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXF7D24 | 284610M000241046 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXO8996 | 284610M000241034 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5567 | 284610M000241093 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ9B02 | 284610M000241050 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI3A98 | 284610M000241114 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR6069 | 284610M000241001 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL7A02 | 284610M000241064 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ1I04 | 284610M000241089 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF0H15 | 284610M000241087 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK6D20 | 284610M000241081 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAN7J18 | 284610M000241062 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP4J26 | 284610M000241032 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH3C02 | 284610J000085038 | 30/06/2023 | 50291 | R$ 880,41 |
| BBX5G00 | 284610M000241103 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG0C14 | 284610M000241063 | 05/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCN5885 | 116100T000775509 | 06/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCX4F59 | 284610M000241067 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB8J40 | 284610M000241035 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF5A16 | 284610M000241003 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV8B20 | 284610M000241076 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDV8B20 | 284610M000241070 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED5D62 | 284610M000241054 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF0C11 | 284610M000241040 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF4B14 | 284610M000241042 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ9J19 | 284610M000241027 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPU1E15 | 284610M000241052 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEX4241 | 284610M000241085 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEY0358 | 284610J000071687 | 03/04/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| CGY6630 | 284610M000241021 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGY6630 | 284610M000241031 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIW8503 | 284610M000241092 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIY9E91 | 284610M000241023 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRT0D62 | 284610M000241014 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZK3C47 | 284610M000241036 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAL1B28 | 284610M000241016 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAX2459 | 284610M000241098 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJY3611 | 284610M000241055 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKL4587 | 284610M000241106 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRJ3E86 | 284610M000241075 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSG2187 | 284610M000241102 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EES3983 | 284610M000241005 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMX4360 | 284610M000241037 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAV9E29 | 284610M000241028 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFX7F64 | 284610M000241053 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHC4B11 | 284610M000241033 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJY6483 | 284610M000241060 | 05/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| FRQ4J86 | 284610M000241048 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCB1J44 | 284610M000241044 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GIL2C78 | 284610M000241017 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSW4367 | 284610M000241004 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HCM9D28 | 284610M000241002 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HCO4B05 | 284610M000241045 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HMX1205 | 284610M000241097 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRS2345 | 284610M000241091 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSL3F11 | 284610M000241088 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JMP6J00 | 284610M000241069 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JOE9354 | 284610M000241094 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KEL4067 | 284610M000241068 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KLM6447 | 284610M000241024 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOE6C05 | 284610M000241111 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBE2194 | 284610M000241009 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUK0492 | 284610M000241071 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NIT3A37 | 284610M000241107 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NUQ1802 | 284610M000241041 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAS9434 | 284610M000241061 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAE9F70 | 284610M000241049 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPM1F91 | 284610M000241079 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUD2D57 | 284610M000241082 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHO2H55 | 284610M000241043 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX3B14 | 284610M000241078 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF4A48 | 284610M000241113 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEL2A83 | 284610M000241116 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**3C4447A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NA 122971/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAK5I43 | 284610M000246370 | 09/08/2023 | 60503 |
| AAK7677 | 284610M000246759 | 13/08/2023 | 60503 |
| AAU8778 | 284610M000246732 | 13/08/2023 | 60503 |
| AAV3120 | 284610M000246786 | 14/08/2023 | 60503 |
| AAX2A07 | 284610M000246486 | 11/08/2023 | 60503 |
| ABB9B54 | 284610M000246385 | 10/08/2023 | 60503 |
| ABL1324 | 284610M000246454 | 10/08/2023 | 60503 |
| ABR9809 | 284610M000246766 | 13/08/2023 | 60503 |
| ABV6973 | 284610M000246556 | 11/08/2023 | 60503 |
| ABY8G00 | 284610M000246495 | 11/08/2023 | 60503 |
| ACO0885 | 284610M000246574 | 12/08/2023 | 60503 |
| ACT8C02 | 284610M000246877 | 15/08/2023 | 60503 |
| ADA5J83 | 284610M000246549 | 11/08/2023 | 60503 |
| ADF7B41 | 284610M000246874 | 15/08/2023 | 60503 |
| ADK5A18 | 284610M000246906 | 15/08/2023 | 60503 |
| ADS1H27 | 284610M000246523 | 11/08/2023 | 60503 |
| ADS5278 | 284610M000246666 | 13/08/2023 | 60503 |
| AEF0E76 | 284610M000246548 | 11/08/2023 | 60503 |
| AEK3052 | 284610M000246509 | 11/08/2023 | 60503 |
| AEO0808 | 284610M000246473 | 11/08/2023 | 60503 |
| AEO6978 | 284610M000246664 | 13/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AFP9593 | 284610M000246597 | 12/08/2023 | 60503 |
| AFQ8971 | 284610M000246507 | 11/08/2023 | 60503 |
| AFW1247 | 284610M000246578 | 12/08/2023 | 60503 |
| AFZ4I66 | 284610M000246412 | 10/08/2023 | 60503 |
| AGD7373 | 284610M000246916 | 15/08/2023 | 60503 |
| AGE0654 | 284610M000246427 | 10/08/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000246579 | 12/08/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000246634 | 12/08/2023 | 60503 |
| AGE4H86 | 284610M000246618 | 12/08/2023 | 60503 |
| AGJ4089 | 284610M000246773 | 13/08/2023 | 60503 |
| AGL1352 | 284610M000246728 | 13/08/2023 | 60503 |
| AGO3030 | 284610M000246716 | 13/08/2023 | 60503 |
| AGQ0B93 | 284610M000246844 | 14/08/2023 | 60503 |
| AGV6916 | 284610M000246714 | 13/08/2023 | 60503 |
| AGV6916 | 284610M000246376 | 09/08/2023 | 60503 |
| AGX1379 | 284610M000246924 | 15/08/2023 | 60503 |
| AGZ6I53 | 284610M000246576 | 12/08/2023 | 60503 |
| AHD6621 | 284610M000246901 | 15/08/2023 | 60503 |
| AHD6990 | 284610M000246795 | 14/08/2023 | 60503 |
| AHE4583 | 284610M000246784 | 14/08/2023 | 60503 |
| AHG3867 | 284610M000246511 | 11/08/2023 | 60503 |
| AHK5287 | 284610M000246744 | 13/08/2023 | 60503 |
| AHO0564 | 284610M000246802 | 14/08/2023 | 60503 |
| AHP1C27 | 284610M000246870 | 15/08/2023 | 60503 |
| AHQ0851 | 284610M000246781 | 14/08/2023 | 60503 |
| AHQ3E80 | 284610M000246566 | 12/08/2023 | 60503 |
| AHQ4365 | 284610M000246917 | 15/08/2023 | 60503 |
| AHR5815 | 284610M000246837 | 14/08/2023 | 60503 |
| AHT9698 | 284610M000246409 | 10/08/2023 | 60503 |
| AHU0068 | 284610M000246377 | 09/08/2023 | 60503 |
| AHV1A87 | 284610M000246569 | 12/08/2023 | 60503 |
| AHV1A87 | 284610M000246626 | 12/08/2023 | 60503 |
| AHY7396 | 284610M000246907 | 15/08/2023 | 60503 |
| AIC8958 | 284610M000246829 | 14/08/2023 | 60503 |
| AID4956 | 284610M000246552 | 11/08/2023 | 60503 |
| AIS7C36 | 284610M000246401 | 10/08/2023 | 60503 |
| AIX6H94 | 284610M000246638 | 12/08/2023 | 60503 |
| AIY3153 | 284610M000246564 | 12/08/2023 | 60503 |
| AIZ6526 | 284610M000246395 | 10/08/2023 | 60503 |
| AJE6B48 | 284610M000246828 | 14/08/2023 | 60503 |
| AJE6B48 | 284610M000246807 | 14/08/2023 | 60503 |
| AJE6B48 | 284610M000246826 | 14/08/2023 | 60503 |
| AJI2J42 | 284610M000246611 | 12/08/2023 | 60503 |
| AJJ9814 | 284610M000246648 | 12/08/2023 | 60503 |
| AJT0843 | 284610M000246693 | 13/08/2023 | 60503 |
| AJT3235 | 284610M000246653 | 12/08/2023 | 60503 |
| AJT8051 | 284610M000246434 | 10/08/2023 | 60503 |
| AJV8762 | 284610M000246537 | 11/08/2023 | 60503 |
| AJX0357 | 284610M000246903 | 15/08/2023 | 60503 |
| AJY3572 | 284610M000246918 | 15/08/2023 | 60503 |
| AJZ6489 | 284610M000246812 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKA0651 | 284610M000246736 | 13/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000246839 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000246442 | 10/08/2023 | 60503 |
| AKE2182 | 284610M000246545 | 11/08/2023 | 60503 |
| AKE8933 | 284610M000246733 | 13/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000246832 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000246873 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000246788 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000246789 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKF7697 | 284610M000246885 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKH1591 | 284610M000246921 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKH6A30 | 284610M000246373 | 09/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000246585 | 12/08/2023 | 60503 |
| AKK2I01 | 284610M000246639 | 12/08/2023 | 60503 |
| AKL0E61 | 284610M000246902 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKM3A32 | 284610M000246616 | 12/08/2023 | 60503 |
| AKR0359 | 284610M000246655 | 12/08/2023 | 60503 |
| AKR0359 | 284610M000246604 | 12/08/2023 | 60503 |
| AKS0076 | 284610M000246868 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKT3293 | 284610M000246853 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKT3293 | 284610M000246778 | 14/08/2023 | 60503 |
| AKT8785 | 284610M000246563 | 12/08/2023 | 60503 |
| AKU1D48 | 284610M000246863 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKV5A33 | 284610M000246530 | 11/08/2023 | 60503 |
| AKV8B73 | 284610M000246913 | 15/08/2023 | 60503 |
| AKY8A63 | 284610M000246432 | 10/08/2023 | 60503 |
| AKZ7178 | 284610M000246811 | 14/08/2023 | 60503 |
| ALE0J43 | 284610M000246914 | 15/08/2023 | 60503 |
| ALE9598 | 284610M000246583 | 12/08/2023 | 60503 |
| ALG9D29 | 284610M000246892 | 15/08/2023 | 60503 |
| ALH5286 | 284610M000246504 | 11/08/2023 | 60503 |
| ALH5286 | 284610M000246558 | 11/08/2023 | 60503 |
| ALQ2F87 | 284610M000246748 | 13/08/2023 | 60503 |
| ALQ6C58 | 284610M000246731 | 13/08/2023 | 60503 |
| ALU8J24 | 284610M000246446 | 10/08/2023 | 60503 |
| ALW4097 | 284610M000246441 | 10/08/2023 | 60503 |
| ALW9749 | 284610M000246869 | 15/08/2023 | 60503 |
| ALZ1G32 | 284610M000246674 | 13/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALZ3300 | 284610M000246719 | 13/08/2023 | 60503 |
| ALZ4248 | 284610M000246474 | 11/08/2023 | 60503 |
| ALZ4248 | 284610M000246600 | 12/08/2023 | 60503 |
| ALZ4248 | 284610M000246499 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMA1862 | 284610M000246713 | 13/08/2023 | 60503 |
| AMF5E93 | 284610M000246745 | 13/08/2023 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000246472 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMG6437 | 284610M000246785 | 14/08/2023 | 60503 |
| AMJ9254 | 284610M000246830 | 14/08/2023 | 60503 |
| AML0I95 | 284610M000246700 | 13/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246642 | 12/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246471 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246518 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246515 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246426 | 10/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246488 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246489 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246490 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246494 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMM1825 | 284610M000246493 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMP0G68 | 284610M000246822 | 14/08/2023 | 60503 |
| AMP1250 | 284610M000246609 | 12/08/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000246430 | 10/08/2023 | 60503 |
| AMR5224 | 284610M000246554 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMR6G41 | 284610M000246531 | 11/08/2023 | 60503 |
| AMS2740 | 284610M000246823 | 14/08/2023 | 60503 |
| AMT0688 | 284610M000246782 | 14/08/2023 | 60503 |
| AMT1J79 | 284610M000246598 | 12/08/2023 | 60503 |
| AMV8618 | 284610M000246656 | 12/08/2023 | 60503 |
| AMY3619 | 284610M000246690 | 13/08/2023 | 60503 |
| AMY5326 | 284610M000246920 | 15/08/2023 | 60503 |
| AND8F91 | 284610M000246738 | 13/08/2023 | 60503 |
| ANF4J48 | 284610M000246866 | 15/08/2023 | 60503 |
| ANG9108 | 284610M000246845 | 14/08/2023 | 60503 |
| ANJ6859 | 284610M000246382 | 10/08/2023 | 60503 |
| ANP8J60 | 284610M000246624 | 12/08/2023 | 60503 |
| ANQ0902 | 284610M000246371 | 09/08/2023 | 60503 |
| ANR7051 | 284610M000246752 | 13/08/2023 | 60503 |
| ANS6762 | 284610M000246646 | 12/08/2023 | 60503 |
| ANT4855 | 284610M000246783 | 14/08/2023 | 60503 |
| ANT4855 | 284610M000246462 | 11/08/2023 | 60503 |
| ANU8552 | 284610M000246425 | 10/08/2023 | 60503 |
| ANV6672 | 284610M000246437 | 10/08/2023 | 60503 |
| ANY1556 | 284610M000246415 | 10/08/2023 | 60503 |
| ANZ7E26 | 284610M000246510 | 11/08/2023 | 60503 |
| AOE1534 | 284610M000246881 | 15/08/2023 | 60503 |
| AOH4D08 | 284610M000246756 | 13/08/2023 | 60503 |
| AON1791 | 284610M000246685 | 13/08/2023 | 60503 |
| AON2A44 | 284610M000246676 | 13/08/2023 | 60503 |
| AOP8F23 | 284610M000246865 | 15/08/2023 | 60503 |
| AOQ3442 | 284610M000246884 | 15/08/2023 | 60503 |
| AOV2045 | 284610M000246424 | 10/08/2023 | 60503 |
| APB0643 | 284610M000246429 | 10/08/2023 | 60503 |
| APF6477 | 284610M000246485 | 11/08/2023 | 60503 |
| APF6477 | 284610M000246480 | 11/08/2023 | 60503 |
| APF8F51 | 284610M000246513 | 11/08/2023 | 60503 |
| APG3C99 | 284610M000246763 | 13/08/2023 | 60503 |
| APG3C99 | 284610M000246798 | 14/08/2023 | 60503 |
| APH6I62 | 284610M000246482 | 11/08/2023 | 60503 |
| APJ6561 | 284610M000246912 | 15/08/2023 | 60503 |
| APK5878 | 284610M000246827 | 14/08/2023 | 60503 |
| APP2369 | 284610M000246694 | 13/08/2023 | 60503 |
| APP2369 | 284610M000246663 | 13/08/2023 | 60503 |
| APU7358 | 284610M000246641 | 12/08/2023 | 60503 |
| APW5064 | 284610M000246821 | 14/08/2023 | 60503 |
| APZ6679 | 284610M000246883 | 15/08/2023 | 60503 |
| AQF3855 | 284610M000246864 | 15/08/2023 | 60503 |
| AQN0B96 | 284610M000246650 | 12/08/2023 | 60503 |
| AQN5046 | 284610M000246500 | 11/08/2023 | 60503 |
| AQQ9337 | 284610M000246698 | 13/08/2023 | 60503 |
| AQS8592 | 284610M000246369 | 09/08/2023 | 60503 |
| AQX4894 | 284610M000246750 | 13/08/2023 | 60503 |
| ARA0835 | 284610M000246658 | 13/08/2023 | 60503 |
| ARF5104 | 284610M000246484 | 11/08/2023 | 60503 |
| ARF5J11 | 284610M000246709 | 13/08/2023 | 60503 |
| ARH0148 | 284610M000246617 | 12/08/2023 | 60503 |
| ARS4855 | 284610M000246544 | 11/08/2023 | 60503 |
| ARS5H17 | 284610M000246683 | 13/08/2023 | 60503 |
| ARZ8370 | 284610M000246760 | 13/08/2023 | 60503 |
| ARZ8370 | 284610M000246560 | 12/08/2023 | 60503 |
| ASB6398 | 284610M000246627 | 12/08/2023 | 60503 |
| ASG1581 | 284610M000246720 | 13/08/2023 | 60503 |
| ASG1581 | 284610M000246758 | 13/08/2023 | 60503 |
| ASG5726 | 284610M000246841 | 14/08/2023 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000246581 | 12/08/2023 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000246613 | 12/08/2023 | 60503 |
| ASJ8353 | 284610M000246696 | 13/08/2023 | 60503 |
| ASJ9765 | 284610M000246559 | 11/08/2023 | 60503 |
| ASL3J36 | 284610M000246418 | 10/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ASL5866 | 284610M000246705 | 13/08/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000246910 | 15/08/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000246922 | 15/08/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000246897 | 15/08/2023 | 60503 |
| ASL9J40 | 284610M000246926 | 15/08/2023 | 60503 |
| ASR6210 | 284610M000246551 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATB5E64 | 284610M000246440 | 10/08/2023 | 60503 |
| ATB6H43 | 284610M000246805 | 14/08/2023 | 60503 |
| ATB7110 | 284610M000246568 | 12/08/2023 | 60503 |
| ATG6896 | 284610M000246451 | 10/08/2023 | 60503 |
| ATH9488 | 284610M000246842 | 14/08/2023 | 56732 |
| ATH9870 | 284610M000246779 | 14/08/2023 | 60503 |
| ATM4384 | 284610M000246502 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATP1494 | 284610M000246555 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATP1494 | 284610M000246524 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATQ1J90 | 284610M000246514 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATS2417 | 284610M000246847 | 14/08/2023 | 60503 |
| ATS2417 | 284610M000246846 | 14/08/2023 | 60503 |
| ATT4089 | 284610M000246410 | 10/08/2023 | 60503 |
| ATV4998 | 284610M000246640 | 12/08/2023 | 60503 |
| ATV7D35 | 284610M000246546 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATW2394 | 284610M000246669 | 13/08/2023 | 60503 |
| ATW6H68 | 284610M000246741 | 13/08/2023 | 60503 |
| ATY3934 | 284610M000246553 | 11/08/2023 | 60503 |
| ATZ0542 | 284610M000246695 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUA7J95 | 284610M000246857 | 14/08/2023 | 60503 |
| AUA9314 | 284610M000246775 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUB7160 | 284610M000246582 | 12/08/2023 | 60503 |
| AUD5J92 | 284610M000246879 | 15/08/2023 | 60503 |
| AUF9F04 | 284610M000246439 | 10/08/2023 | 56732 |
| AUJ6105 | 284610M000246814 | 14/08/2023 | 60503 |
| AUJ8577 | 284610M000246888 | 15/08/2023 | 60503 |
| AUM3187 | 284610M000246851 | 14/08/2023 | 60503 |
| AUO9C03 | 284610M000246762 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUS7920 | 284610M000246678 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUY0E31 | 284610M000246699 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUY7994 | 284610M000246458 | 11/08/2023 | 60503 |
| AUZ4715 | 284610M000246751 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUZ6J46 | 284610M000246460 | 11/08/2023 | 60503 |
| AVA7416 | 284610M000246503 | 11/08/2023 | 60503 |
| AVC6301 | 284610M000246787 | 14/08/2023 | 60503 |
| AVC6611 | 284610M000246588 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000246407 | 10/08/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000246580 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVC7570 | 284610M000246818 | 14/08/2023 | 60503 |
| AVG2731 | 284610M000246561 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVJ3712 | 284610M000246603 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVL9743 | 284610M000246629 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVN6F51 | 284610M000246635 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVU1F68 | 284610M000246550 | 11/08/2023 | 60503 |
| AVX8930 | 284610M000246478 | 11/08/2023 | 60503 |
| AVY1F39 | 284610M000246591 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVY3D64 | 284610M000246526 | 11/08/2023 | 60503 |
| AWC4G24 | 284610M000246680 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWE8E69 | 284610M000246538 | 11/08/2023 | 60503 |
| AWG8C61 | 284610M000246820 | 14/08/2023 | 60503 |
| AWG8C61 | 284610M000246824 | 14/08/2023 | 60503 |
| AWK5J53 | 284610M000246667 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWN0B90 | 284610M000246670 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWN6E57 | 284610M000246673 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000246533 | 11/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000246743 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000246747 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000246620 | 12/08/2023 | 60503 |
| AWQ6553 | 284610M000246875 | 15/08/2023 | 60503 |
| AWQ8F11 | 284610M000246722 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWR2B02 | 284610M000246764 | 13/08/2023 | 60503 |
| AWS7I90 | 284610M000246649 | 12/08/2023 | 60503 |
| AWV2C58 | 284610M000246896 | 15/08/2023 | 60503 |
| AWW5H88 | 284610M000246630 | 12/08/2023 | 60503 |
| AXA1104 | 284610M000246867 | 15/08/2023 | 60503 |
| AXA6D22 | 284610M000246416 | 10/08/2023 | 60503 |
| AXC3278 | 284610M000246662 | 13/08/2023 | 60503 |
| AXH8G73 | 284610M000246570 | 12/08/2023 | 60503 |
| AXJ6F33 | 284610M000246402 | 10/08/2023 | 60503 |
| AXN6953 | 284610M000246803 | 14/08/2023 | 60503 |
| AXO2077 | 284610M000246461 | 11/08/2023 | 60503 |
| AXQ6H43 | 284610M000246801 | 14/08/2023 | 60503 |
| AXR4414 | 284610M000246540 | 11/08/2023 | 60503 |
| AXZ6636 | 284610M000246644 | 12/08/2023 | 60503 |
| AYD3900 | 284610M000246710 | 13/08/2023 | 60503 |
| AYD8G50 | 284610M000246602 | 12/08/2023 | 60503 |
| AYI0966 | 284610M000246468 | 11/08/2023 | 60503 |
| AYO2951 | 284610M000246479 | 11/08/2023 | 60503 |
| AYP0B81 | 284610M000246414 | 10/08/2023 | 60503 |
| AYP7D60 | 284610M000246372 | 09/08/2023 | 60503 |
| AYV0099 | 284610M000246660 | 13/08/2023 | 60503 |
| AYX5F32 | 284610M000246380 | 09/08/2023 | 60503 |
| AZF6A95 | 284610M000246501 | 11/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AZG2453 | 284610M000246706 | 13/08/2023 | 60503 |
| AZH2C23 | 284610M000246833 | 14/08/2023 | 60503 |
| AZH5673 | 284610M000246791 | 14/08/2023 | 60503 |
| AZK6785 | 284610M000246647 | 12/08/2023 | 60503 |
| AZM8D41 | 284610M000246792 | 14/08/2023 | 60503 |
| AZO6J66 | 284610M000246475 | 11/08/2023 | 60503 |
| AZU7321 | 284610M000246898 | 15/08/2023 | 60503 |
| AZU8728 | 284610M000246856 | 14/08/2023 | 60503 |
| AZZ6C74 | 284610M000246855 | 14/08/2023 | 60503 |
| BAD0155 | 284610M000246453 | 10/08/2023 | 60503 |
| BAJ6D49 | 284610M000246464 | 11/08/2023 | 60503 |
| BAM7J86 | 284610M000246727 | 13/08/2023 | 60503 |
| BAN7J18 | 284610M000246522 | 11/08/2023 | 60503 |
| BAR4G94 | 284610M000246463 | 11/08/2023 | 60503 |
| BAU3675 | 284610M000246422 | 10/08/2023 | 60503 |
| BBE6E87 | 284610M000246397 | 10/08/2023 | 60503 |
| BBH8I78 | 284610M000246843 | 14/08/2023 | 60503 |
| BBI6E35 | 284610M000246754 | 13/08/2023 | 60503 |
| BBL3639 | 284610M000246765 | 13/08/2023 | 60503 |
| BBO8070 | 284610M000246516 | 11/08/2023 | 60503 |
| BBR5661 | 284610M000246858 | 15/08/2023 | 60503 |
| BBR8E47 | 284610M000246595 | 12/08/2023 | 60503 |
| BBT6B80 | 284610M000246675 | 13/08/2023 | 60503 |
| BCG2H85 | 284610M000246456 | 11/08/2023 | 60503 |
| BCI5G26 | 284610M000246411 | 10/08/2023 | 60503 |
| BCQ3562 | 284610M000246543 | 11/08/2023 | 60503 |
| BCT0E48 | 284610M000246374 | 09/08/2023 | 60503 |
| BCU7D76 | 284610M000246769 | 13/08/2023 | 60503 |
| BCX0G39 | 284610M000246767 | 13/08/2023 | 60503 |
| BDH0E78 | 284610M000246777 | 14/08/2023 | 60503 |
| BDI0B73 | 284610M000246810 | 14/08/2023 | 60503 |
| BDI0B73 | 284610M000246594 | 12/08/2023 | 60503 |
| BDI0B73 | 284610M000246436 | 10/08/2023 | 60503 |
| BDI0B73 | 284610M000246925 | 15/08/2023 | 60503 |
| BDM3H98 | 284610M000246659 | 13/08/2023 | 60503 |
| BDN8B59 | 284610M000246672 | 13/08/2023 | 60503 |
| BDO8G89 | 284610M000246796 | 14/08/2023 | 60503 |
| BDQ6D49 | 284610M000246497 | 11/08/2023 | 60503 |
| BDR7G65 | 284610M000246444 | 10/08/2023 | 60503 |
| BDR9D81 | 284610M000246519 | 11/08/2023 | 60503 |
| BEG6I53 | 284610M000246871 | 15/08/2023 | 60503 |
| BEJ4848 | 284610M000246887 | 15/08/2023 | 60503 |
| BEJ9A15 | 284610M000246882 | 15/08/2023 | 60503 |
| BEP3G65 | 284610M000246386 | 10/08/2023 | 60503 |
| BER6E25 | 284610M000246619 | 12/08/2023 | 60503 |
| BET2167 | 284610M000246923 | 15/08/2023 | 60503 |
| BEV2C29 | 284610M000246573 | 12/08/2023 | 60503 |
| BEY4H45 | 284610M000246391 | 10/08/2023 | 60503 |
| BEZ4F66 | 284610M000246761 | 13/08/2023 | 60503 |
| BFA7298 | 284610M000246768 | 13/08/2023 | 60503 |
| BGP5069 | 284610M000246607 | 12/08/2023 | 60503 |
| BHR6685 | 284610M000246417 | 10/08/2023 | 60503 |
| BLE4688 | 284610M000246567 | 12/08/2023 | 60503 |
| BQA4237 | 284610M000246547 | 11/08/2023 | 60503 |
| BQJ4F43 | 284610M000246615 | 12/08/2023 | 60503 |
| BQS7C57 | 284610M000246483 | 11/08/2023 | 60503 |
| BWP9567 | 284610M000246862 | 15/08/2023 | 60503 |
| BXJ4D10 | 284610M000246886 | 15/08/2023 | 60503 |
| BYS1F76 | 284610M000246679 | 13/08/2023 | 60503 |
| BZY1806 | 284610M000246742 | 13/08/2023 | 60503 |
| CDZ8434 | 284610M000246668 | 13/08/2023 | 60503 |
| CGJ2099 | 284610M000246891 | 15/08/2023 | 60503 |
| CGX3269 | 284610M000246637 | 12/08/2023 | 60503 |
| CJW4B97 | 284610M000246790 | 14/08/2023 | 60503 |
| CKZ7108 | 284610M000246535 | 11/08/2023 | 60503 |
| CLM7244 | 284610M000246880 | 15/08/2023 | 60503 |
| COW6407 | 284610M000246431 | 10/08/2023 | 60503 |
| CPE8060 | 284610M000246661 | 13/08/2023 | 60503 |
| CSL8638 | 284610M000246449 | 10/08/2023 | 60503 |
| CTB5185 | 284610M000246813 | 14/08/2023 | 60503 |
| CTR7432 | 284610M000246527 | 11/08/2023 | 60503 |
| CTY3758 | 284610M000246481 | 11/08/2023 | 60503 |
| CTY3798 | 284610M000246633 | 12/08/2023 | 60503 |
| CTY3798 | 284610M000246565 | 12/08/2023 | 60503 |
| CWR1969 | 284610M000246740 | 13/08/2023 | 60503 |
| CXL3F95 | 284610M000246393 | 10/08/2023 | 60503 |
| DAP2805 | 284610M000246470 | 11/08/2023 | 60503 |
| DAY3112 | 284610M000246645 | 12/08/2023 | 60503 |
| DBH0971 | 284610M000246701 | 13/08/2023 | 60503 |
| DDK1334 | 284610M000246711 | 13/08/2023 | 60503 |
| DEC2G14 | 284610M000246692 | 13/08/2023 | 60503 |
| DEE1419 | 284610M000246687 | 13/08/2023 | 60503 |
| DIS2D62 | 284610M000246703 | 13/08/2023 | 60503 |
| DJE2672 | 284610M000246636 | 12/08/2023 | 60503 |
| DJO5062 | 284610M000246467 | 11/08/2023 | 60503 |
| DJR5C21 | 284610M000246428 | 10/08/2023 | 60503 |
| DKP9I87 | 284610M000246455 | 10/08/2023 | 60503 |
| DKV5577 | 284610M000246596 | 12/08/2023 | 56732 |
| DKY2220 | 284610M000246413 | 10/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DLB0J22 | 284610M000246900 | 13/08/2023 | 60503 |
| DRZ7234 | 284610M000246809 | 14/08/2023 | 60503 |
| DSO8057 | 284610M000246895 | 15/08/2023 | 60503 |
| DTM4886 | 284610M000246525 | 11/08/2023 | 60503 |
| DUU1D66 | 284610M000246708 | 13/08/2023 | 60503 |
| DVB1G95 | 284610M000246815 | 14/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246612 | 12/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246532 | 11/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246539 | 11/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246459 | 11/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246506 | 11/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246571 | 12/08/2023 | 60503 |
| DVF1895 | 284610M000246534 | 11/08/2023 | 60503 |
| DWC3G93 | 284610M000246835 | 14/08/2023 | 60503 |
| DZJ3I81 | 284610M000246838 | 14/08/2023 | 60503 |
| EBA0690 | 284610M000246702 | 13/08/2023 | 56732 |
| EBG3C31 | 284610M000246665 | 13/08/2023 | 60503 |
| EBJ7562 | 284610M000246757 | 13/08/2023 | 60503 |
| EBV2A46 | 284610M000246368 | 09/08/2023 | 60503 |
| EFV5I40 | 284610M000246651 | 12/08/2023 | 60503 |
| EFY9B91 | 284610M000246599 | 12/08/2023 | 60503 |
| EGF1232 | 284610M000246860 | 15/08/2023 | 60503 |
| EHJ1C55 | 284610M000246399 | 10/08/2023 | 60503 |
| EIL2E67 | 284610M000246704 | 13/08/2023 | 60503 |
| EJG6C25 | 284610M000246392 | 10/08/2023 | 60503 |
| ELF8H21 | 284610M000246388 | 10/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000246681 | 13/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000246770 | 13/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000246725 | 13/08/2023 | 60503 |
| EOX5368 | 284610M000246654 | 12/08/2023 | 60503 |
| EPR6J36 | 284610M000246435 | 10/08/2023 | 60503 |
| ESN0358 | 284610M000246621 | 12/08/2023 | 60503 |
| EVL1G75 | 284610M000246684 | 13/08/2023 | 60503 |
| EYL5E25 | 284610M000246589 | 12/08/2023 | 60503 |
| EYX9284 | 284610M000246465 | 11/08/2023 | 60503 |
| EZK7D51 | 284610M000246776 | 14/08/2023 | 60503 |
| FBA5A40 | 284610M000246383 | 10/08/2023 | 60503 |
| FBA5A40 | 284610M000246394 | 10/08/2023 | 60503 |
| FBI7H84 | 284610M000246893 | 15/08/2023 | 60503 |
| FBL9A60 | 284610M000246688 | 13/08/2023 | 60503 |
| FFH1D90 | 284610M000246780 | 14/08/2023 | 60503 |
| FHS1354 | 284610M000246691 | 13/08/2023 | 60503 |
| FHS1354 | 284610M000246734 | 13/08/2023 | 60503 |
| FHS1354 | 284610M000246657 | 13/08/2023 | 60503 |
| FHW7F04 | 284610M000246469 | 11/08/2023 | 60503 |
| FLA7350 | 284610M000246849 | 14/08/2023 | 60503 |
| FMO5I73 | 284610M000246487 | 11/08/2023 | 56732 |
| FMU2B22 | 284610M000246852 | 14/08/2023 | 60503 |
| FOG0H72 | 284610M000246419 | 10/08/2023 | 60503 |
| FOK3I87 | 284610M000246384 | 10/08/2023 | 60503 |
| FTI2C64 | 284610M000246496 | 11/08/2023 | 56732 |
| FVK7G02 | 284610M000246755 | 13/08/2023 | 60503 |
| GAS2E89 | 284610M000246625 | 12/08/2023 | 60503 |
| GBC1993 | 284610M000246707 | 13/08/2023 | 60503 |
| GHD9460 | 284610M000246804 | 14/08/2023 | 60503 |
| GIF0E47 | 284610M000246771 | 13/08/2023 | 56732 |
| GJD2H20 | 284610M000246608 | 12/08/2023 | 60503 |
| GOL9A26 | 284610M000246682 | 13/08/2023 | 60503 |
| GPR7956 | 284610M000246797 | 14/08/2023 | 60503 |
| GTZ5409 | 284610M000246677 | 13/08/2023 | 60503 |
| GTZ5409 | 284610M000246614 | 12/08/2023 | 60503 |
| GYC5B42 | 284610M000246793 | 14/08/2023 | 60503 |
| GYC5B42 | 284610M000246806 | 14/08/2023 | 60503 |
| GYV1917 | 284610M000246577 | 12/08/2023 | 60503 |
| HIJ2756 | 284610M000246686 | 13/08/2023 | 60503 |
| HIN8C12 | 284610M000246753 | 13/08/2023 | 60503 |
| HMX1205 | 284610M000246450 | 10/08/2023 | 60503 |
| HMX1205 | 284610M000246375 | 09/08/2023 | 60503 |
| HMX1205 | 284610M000246643 | 12/08/2023 | 60503 |
| HMX1205 | 284610M000246448 | 10/08/2023 | 60503 |
| HQV7661 | 284610M000246890 | 15/08/2023 | 60503 |
| HRW0946 | 284610M000246584 | 12/08/2023 | 60503 |
| HST7639 | 284610M000246508 | 11/08/2023 | 60503 |
| HYP7I48 | 284610M000246505 | 11/08/2023 | 60503 |
| HYP7I48 | 284610M000246730 | 13/08/2023 | 60503 |
| HYP7I48 | 284610M000246712 | 13/08/2023 | 60503 |
| ICA8J95 | 284610M000246529 | 11/08/2023 | 60503 |
| ICW8632 | 284610M000246623 | 12/08/2023 | 60503 |
| IJZ5236 | 284610M000246587 | 12/08/2023 | 60503 |
| IKE9303 | 284610M000246726 | 13/08/2023 | 60503 |
| ILO6I70 | 284610M000246517 | 11/08/2023 | 60503 |
| INJ8500 | 284610M000246405 | 10/08/2023 | 60503 |
| IOA0E10 | 284610M000246919 | 15/08/2023 | 60503 |
| ITO2H86 | 284610M000246825 | 14/08/2023 | 56732 |
| ITO2H86 | 284610M000246610 | 12/08/2023 | 60503 |
| IUI5590 | 284610M000246819 | 14/08/2023 | 60503 |
| JGM4773 | 284610M000246562 | 12/08/2023 | 60503 |
| JJD9E58 | 284610M000246476 | 11/08/2023 | 60503 |
| JNX1243 | 284610M000246528 | 11/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JQW8954 | 284610M000246521 | 11/08/2023 | 60503 |
| JQX7803 | 284610M000246498 | 11/08/2023 | 60503 |
| JUF4580 | 284610M000246834 | 14/08/2023 | 60503 |
| JXX6B34 | 284610M000246850 | 14/08/2023 | 60503 |
| JZR7750 | 284610M000246718 | 13/08/2023 | 60503 |
| KFO2102 | 284610M000246433 | 10/08/2023 | 60503 |
| KHJ3I46 | 284610M000246492 | 11/08/2023 | 56732 |
| KMB2415 | 284610M000246400 | 10/08/2023 | 60503 |
| KZX0818 | 284610M000246404 | 10/08/2023 | 60503 |
| LPD7C42 | 284610M000246854 | 14/08/2023 | 60503 |
| LQA9J34 | 284610M000246876 | 15/08/2023 | 60503 |
| LZD4C35 | 284610M000246403 | 10/08/2023 | 60503 |
| MAI6826 | 284610M000246904 | 15/08/2023 | 60503 |
| MAW2915 | 284610M000246477 | 11/08/2023 | 60503 |
| MAW2915 | 284610M000246601 | 12/08/2023 | 60503 |
| MBS6371 | 284610M000246443 | 10/08/2023 | 60503 |
| MBV0133 | 284610M000246772 | 13/08/2023 | 60503 |
| MCZ7593 | 284610M000246593 | 12/08/2023 | 60503 |
| MCZ7593 | 284610M000246723 | 13/08/2023 | 60503 |
| MDF4B39 | 284610M000246671 | 13/08/2023 | 60503 |
| MDH1365 | 284610M000246378 | 09/08/2023 | 60503 |
| MDJ8969 | 284610M000246831 | 14/08/2023 | 60503 |
| MDJ8969 | 284610M000246697 | 13/08/2023 | 60503 |
| MEA6B05 | 284610M000246861 | 15/08/2023 | 60503 |
| MED6G63 | 284610M000246817 | 14/08/2023 | 60503 |
| MFB2801 | 284610M000246466 | 11/08/2023 | 60503 |
| MFE7800 | 284610M000246592 | 12/08/2023 | 60503 |
| MFS7C91 | 284610M000246379 | 09/08/2023 | 60503 |
| MHB7412 | 284610M000246445 | 10/08/2023 | 60503 |
| MJE4724 | 284610M000246398 | 10/08/2023 | 60503 |
| MJN5G85 | 284610M000246794 | 14/08/2023 | 60503 |
| MJX7E14 | 284610M000246438 | 10/08/2023 | 60503 |
| MJY4424 | 284610M000246628 | 12/08/2023 | 60503 |
| MMW4849 | 284610M000246749 | 13/08/2023 | 60503 |
| MPB4F47 | 284610M000246632 | 13/08/2023 | 60503 |
| MSJ1501 | 284610M000246816 | 14/08/2023 | 60503 |
| MTI8C96 | 284610M000246872 | 15/08/2023 | 60503 |
| NCE8A72 | 284610M000246878 | 15/08/2023 | 60503 |
| NGJ7967 | 284610M000246420 | 10/08/2023 | 60503 |
| NLE8J98 | 284610M000246774 | 13/08/2023 | 56732 |
| NOR5J55 | 284610M000246848 | 14/08/2023 | 60503 |
| NPF9A52 | 284610M000246557 | 11/08/2023 | 60503 |
| NRN0943 | 284610M000246606 | 12/08/2023 | 60503 |
| NRT5296 | 284610M000246715 | 13/08/2023 | 60503 |
| NVW7C61 | 284610M000246536 | 11/08/2023 | 60503 |
| OGO6E66 | 284610M000246381 | 09/08/2023 | 60503 |
| OHB2444 | 284610M000246724 | 13/08/2023 | 60503 |
| OMP8503 | 284610M000246423 | 10/08/2023 | 60503 |
| OOU4592 | 284610M000246836 | 14/08/2023 | 60503 |
| PHP9285 | 284610M000246808 | 14/08/2023 | 60503 |
| PPB7I10 | 284610M000246520 | 11/08/2023 | 60503 |
| PQV9E57 | 284610M000246735 | 13/08/2023 | 60503 |
| PVU1I93 | 284610M000246406 | 10/08/2023 | 56732 |
| QOE4E67 | 284610M000246908 | 15/08/2023 | 56732 |
| QQH1H98 | 284610M000246652 | 12/08/2023 | 60503 |
| QQH1H98 | 284610M000246717 | 13/08/2023 | 60503 |
| QUU9J65 | 284610M000246387 | 10/08/2023 | 60503 |
| RGO4B43 | 284610M000246746 | 13/08/2023 | 60503 |
| RHA8A47 | 284610M000246800 | 14/08/2023 | 56732 |
| RHD6I26 | 284610M000246575 | 12/08/2023 | 60503 |
| RHD7A84 | 284610M000246541 | 11/08/2023 | 60503 |
| RHJ9B41 | 284610M000246605 | 12/08/2023 | 60503 |
| RHU0E80 | 284610M000246491 | 11/08/2023 | 60503 |
| RIE5C34 | 284610M000246915 | 15/08/2023 | 60503 |
| RKY0I65 | 284610M000246631 | 12/08/2023 | 60503 |
| RMT4I78 | 284610M000246572 | 12/08/2023 | 60503 |
| RMV2B25 | 284610M000246911 | 15/08/2023 | 60503 |
| RNP1B49 | 284610M000246390 | 10/08/2023 | 60503 |
| RTT4D11 | 284610M000246447 | 10/08/2023 | 60503 |
| RUS1J64 | 284610M000246586 | 12/08/2023 | 60503 |
| RVT8D08 | 284610M000246899 | 15/08/2023 | 60503 |
| RWG9A30 | 284610M000246389 | 10/08/2023 | 60503 |
| SDU3G96 | 284610M000246421 | 10/08/2023 | 60503 |
| SDX0C38 | 284610M000246457 | 11/08/2023 | 60503 |
| SDZ7D46 | 284610M000246542 | 11/08/2023 | 56732 |
| SEB4D42 | 284610M000246737 | 13/08/2023 | 60503 |
| SEE4I08 | 284610M000246452 | 10/08/2023 | 60503 |
| SEF7F14 | 284610M000246590 | 12/08/2023 | 60503 |
| SEG3A96 | 284610M000246689 | 13/08/2023 | 60503 |
| SEH6J50 | 284610M000246729 | 13/08/2023 | 60503 |
| SEH7E24 | 284610M000246512 | 11/08/2023 | 60503 |
| SEL9B84 | 284610M000246721 | 13/08/2023 | 60503 |
| SEM7B25 | 284610M000246622 | 12/08/2023 | 60503 |
| SEO1C91 | 284610M000246840 | 14/08/2023 | 60503 |
| SEO1C91 | 284610M000246799 | 14/08/2023 | 60503 |
| SEP9D85 | 284610M000246396 | 10/08/2023 | 60503 |
| SIE3C61 | 284610M000246408 | 10/08/2023 | 56732 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**00F5CF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NP 123287/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK5795 | 284610J000074580 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABB7265 | 284610M000241128 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABB7265 | 284610M000241315 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABO3679 | 284610J000074571 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABS6A06 | 284610M000241224 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI1652 | 284610NIC0020751 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACP2768 | 284610M000241198 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ4B23 | 284610M000241192 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT3861 | 284610M000241139 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEA0A82 | 284610NIC0020819 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AEA0A82 | 284610NIC0020835 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AEM1G16 | 284610J000074590 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AEV4049 | 284610M000241226 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX8F66 | 284610NIC0020851 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AFC3499 | 284610M000241345 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFL1642 | 284610J000083871 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGE4H86 | 284610M000241322 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGS0I43 | 284610M000241179 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGT9J56 | 284610M000241366 | 08/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AGU6532 | 284610J000081548 | 06/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| AGV6916 | 284610M000241300 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000241233 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV6916 | 284610M000241340 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW6394 | 284610M000241176 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA2875 | 284610J000083868 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AHI7G49 | 284610J000074562 | 03/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AHP2705 | 284610M000241209 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHS5064 | 284610M000241333 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX0121 | 284610J000083867 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIB4I14 | 284610M000241323 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIC8958 | 284610M000241250 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AID8362 | 284610M000241265 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG9664 | 284610M000241276 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG9664 | 284610M000241352 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIV6C84 | 284610M000241225 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX3616 | 284610M000241259 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJC9138 | 284610NIC0020931 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AJE6B48 | 284610M000241165 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ1983 | 284610J000083866 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJJ1B20 | 284610M000241362 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK7H79 | 284610J000083861 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJL3523 | 284610J000081534 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJN8016 | 284610J000076806 | 05/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AJR1H56 | 284610M000241194 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR4E41 | 284610M000241274 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY3F12 | 284610J000074568 | 06/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AJZ3862 | 284610M000241168 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA4I19 | 284610J000074595 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKD0D40 | 284610M000241119 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE0I79 | 284610J000081544 | 05/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| AKJ8931 | 284610M000241251 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000241344 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000241302 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2I01 | 284610M000241351 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM3231 | 284610M000241291 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKV2304 | 284610NIC0020829 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ALE5301 | 284610M000241379 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALG0930 | 284610M000241124 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALI8A56 | 284610J000080847 | 04/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| ALK8061 | 284610J000074563 | 03/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ALQ3E16 | 284610M000241150 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY8A87 | 284610J000081541 | 05/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMC9332 | 284610M000241201 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC9332 | 284610M000241204 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMH6A05 | 284610M000241146 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ2965 | 284610M000241246 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK7D28 | 284610M000241202 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML5659 | 284610M000241185 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO1926 | 284610M000241247 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR2E47 | 284610M000241297 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT5508 | 284610M000241371 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT7004 | 284610M000241318 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW3063 | 284610M000241249 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ7055 | 284610M000241267 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANC6J12 | 284610M000241216 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANN1816 | 284610M000241357 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ3540 | 284610NIC0020932 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| ANR7A68 | 284610M000241235 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANT2H95 | 284610M000241324 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV3194 | 284610M000241217 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV5C55 | 284610M000241369 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV7F65 | 284610NIC0020812 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ANW1F90 | 284610M000241148 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW5237 | 284610M000241335 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE0D57 | 284610M000241200 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE1E60 | 284610M000241171 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE1E60 | 284610M000241283 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF2228 | 284610M000241358 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH8332 | 284610M000241308 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0B62 | 284610M000241294 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO4I35 | 284610NIC0020921 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AOO6G97 | 284610M000241178 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR0708 | 284610M000241299 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS2G32 | 284610M000241270 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV3613 | 284610M000241199 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX7045 | 284610NIC0020840 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| APB9I32 | 284610J000074572 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APG3C99 | 284610M000241301 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG6C10 | 284610M000241375 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH8009 | 284610M000241317 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK7C70 | 284610NIC0020769 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| APM3C17 | 284610M000241307 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN2717 | 284610J000074575 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APN9261 | 284610M000241277 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS3670 | 284610J000076794 | 01/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| APS4603 | 284610M000241167 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW8749 | 284610NIC0020941 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| APY0300 | 284610NIC0020843 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| APZ8943 | 284610M000241353 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD6C40 | 284610M000241342 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE5E62 | 284610M000241213 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF2451 | 284610J000081547 | 05/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| AQG8748 | 284610M000241253 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ7764 | 284610M000241287 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP5H21 | 284610M000241157 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ6277 | 284610M000241321 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ8B64 | 284610M000241228 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6243 | 284610NIC0020837 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQR6243 | 284610NIC0020836 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQR6243 | 284610NIC0020833 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQR6243 | 284610NIC0020816 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQR6243 | 284610NIC0020832 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQR6243 | 284610NIC0020798 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQR6243 | 284610NIC0020838 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AQU3061 | 284610M000241325 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX0053 | 284610NIC0020877 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARA6810 | 284610J000080852 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARC1117 | 284610M000241122 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD7206 | 284610J000074588 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARG8C21 | 284610M000241188 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG9513 | 284610M000241180 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ2F36 | 284610M000241356 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0I86 | 284610M000241248 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP2A13 | 284610M000241160 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020825 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020908 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020866 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020899 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020874 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020799 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020846 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020855 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020841 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020895 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020817 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020862 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARQ7F18 | 284610NIC0020806 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ARR0295 | 284610J000080850 | 04/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARR3465 | 284610M000241125 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART4I41 | 284610M000241262 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART5145 | 284610M000241273 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX1863 | 284610M000241303 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX2869 | 284610J000083859 | 06/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| ARZ3I04 | 284610M000241320 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASD2B53 | 284610M000241206 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF2G03 | 284610J000081528 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASG9712 | 284610M000241142 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH5344 | 284610J000083869 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASI8H40 | 284610M000241261 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ5423 | 284610M000241244 | 07/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASJ8279 | 284610M000241138 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASJ8353 | 284610M000241298 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL9J40 | 284610NIC0020750 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASM0992 | 284610J000081523 | 02/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ASM0992 | 284610J000081522 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASN1G90 | 284610M000241256 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP9824 | 284610M000241186 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ8194 | 284610NIC0020810 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ASS7349 | 284610M000241255 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST9772 | 284610J000074593 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASW5F84 | 284610NIC0020824 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ASW5F84 | 284610NIC0020831 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| ATA8J87 | 284610J000076814 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| ATB6634 | 284610M000241272 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE1C83 | 284610M000241162 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF8C13 | 284610NIC0020764 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATK0833 | 284610M000241361 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK0E17 | 284610J000081524 | 02/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ATL4H83 | 284610NIC0020773 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATR2944 | 284610NIC0020796 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATR4702 | 284610M000241257 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS7670 | 284610J000074561 | 03/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATW8973 | 284610J000080856 | 07/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| ATW8973 | 284610J000080855 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATX8047 | 284610J000083844 | 02/06/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| AUA1411 | 284610M000241269 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA1411 | 284610M000241347 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB3C93 | 284610J000074559 | 01/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AUB6248 | 284610J000081519 | 02/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AUC7G58 | 284610J000080845 | 03/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUG0C09 | 284610J000081530 | 02/06/2023 | 54600 | R$ 130,16 |
| AUG2C75 | 284610J000076800 | 01/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AUK4091 | 284610J000076796 | 01/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AUQ4D96 | 284610M000241384 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR2645 | 284610J000074573 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUT3D70 | 284610NIC0020822 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUX3J92 | 284610M000241121 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ8284 | 284610NIC0020828 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUZ8284 | 284610NIC0020906 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUZ8284 | 284610NIC0020911 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUZ8284 | 284610NIC0020864 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUZ8284 | 284610NIC0020876 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AUZ8284 | 284610NIC0020815 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVE6352 | 284610NIC0020786 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVG4F30 | 284610NIC0020886 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVI2555 | 284610J000083873 | 07/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVI6677 | 284610M000241305 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL0096 | 284610M000241156 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL3306 | 284610NIC0020827 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVS3879 | 284610NIC0020869 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AVS3965 | 284610NIC0020848 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AVS6780 | 284610M000241222 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV6820 | 284610NIC0020795 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVV6846 | 284610J000080857 | 07/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| AVY7241 | 284610M000241295 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ4876 | 284610NIC0020752 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWA5C97 | 284610NIC0020742 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWF3F65 | 284610NIC0020861 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWH4G39 | 284610J000083851 | 02/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AWK5733 | 284610NIC0020856 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWL1H43 | 284610NIC0020897 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWN1H99 | 284610NIC0020768 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWN3276 | 284610J000076817 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| AWO1271 | 284610NIC0020916 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO1271 | 284610NIC0020891 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO1271 | 284610NIC0020821 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO1271 | 284610NIC0020907 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO1271 | 284610NIC0020896 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO1271 | 284610NIC0020814 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO1271 | 284610NIC0020927 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWO4F40 | 284610J000083843 | 02/06/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| AWO4F40 | 284610J000083842 | 02/06/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| AWR6D88 | 284610NIC0020809 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWT0517 | 284610NIC0020870 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWW0J94 | 284610M000241328 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ7849 | 284610NIC0020885 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXE3383 | 284610NIC0020804 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXE8F41 | 284610NIC0020888 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXE8F41 | 284610NIC0020857 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXH5884 | 284610NIC0020743 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXH8G73 | 284610M000241215 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ7F62 | 284610J000081537 | 03/06/2023 | 70301 | R$ 293,47 |
| AXL9798 | 284610NIC0020887 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXM4108 | 284610J000076802 | 02/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| AXN6I47 | 284610M000241289 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN7502 | 284610M000241205 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP4666 | 284610NIC0020859 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXQ6036 | 284610NIC0020770 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXX4J71 | 284610M000241183 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ2C11 | 284610M000241309 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ3695 | 284610M000241304 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC2755 | 284610NIC0020793 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYK3830 | 284610M000241147 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYK4D75 | 284610NIC0020777 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYM1D45 | 284610M000241117 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN1F64 | 284610M000241313 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ6414 | 284610J000076797 | 01/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AYQ8272 | 284610NIC0020890 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYQ8803 | 284610M000241197 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYS3160 | 284610M000241363 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU5132 | 284610NIC0020823 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYU5132 | 284610NIC0020839 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYU5132 | 284610NIC0020813 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYU5132 | 284610NIC0020845 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYU5132 | 284610NIC0020847 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYU5132 | 284610NIC0020818 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYU5132 | 284610NIC0020852 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYX0I13 | 284610J000081549 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYX4081 | 284610J000083858 | 05/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AZE9G77 | 284610NIC0020797 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZG1886 | 284610J000074566 | 06/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| AZI1691 | 284610NIC0020933 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AZJ9C98 | 284610M000241258 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK0C50 | 284610NIC0020745 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZM1006 | 284610M000241252 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ6G42 | 284610J000074565 | 06/06/2023 | 76252 | R$ 293,47 |
| AZR2I65 | 284610M000241327 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS8J51 | 284610M000241310 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT9993 | 284610M000241266 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU8G27 | 284610M000241241 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV2H87 | 284610J000074597 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AZW1C47 | 284610NIC0020920 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AZX2G94 | 284610J000076799 | 01/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAC7I40 | 284610NIC0020754 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAE6G11 | 284610M000241355 | 08/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAF2145 | 284610NIC0020746 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAG3J37 | 284610M000241378 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH7299 | 284610M000241292 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ0319 | 284610M000241211 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK8038 | 284610NIC0020800 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAL8B13 | 284610NIC0020759 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAL8B13 | 284610NIC0020747 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAP2827 | 284610J000076803 | 05/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| BAP3976 | 284610M000241264 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT7E44 | 284610M000241143 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ6E83 | 284610M000241306 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK2663 | 284610M000241172 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ9402 | 284610NIC0020778 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBT0467 | 284610M000241372 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT4B75 | 284610J000074587 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBT4B75 | 284610J000081553 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBU6370 | 284610NIC0020922 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BBW4330 | 284610J000081517 | 02/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BBX1700 | 284610J000076805 | 05/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBX1700 | 284610J000076804 | 05/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| BBX1700 | 284610J000076815 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| BBX1700 | 284610J000076816 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBX4830 | 284610NIC0020850 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCA0E39 | 284610NIC0020882 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCC5A09 | 284610M000241227 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH7203 | 284610NIC0020865 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCH7203 | 284610NIC0020863 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCH8405 | 284610M000241243 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL6995 | 284610M000241169 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO3986 | 284610M000241350 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP2H13 | 284610J000080851 | 07/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCP6252 | 284610NIC0020784 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCQ9907 | 284610NIC0020782 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCR6B39 | 284610M000241381 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW8I24 | 284610NIC0020787 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDB8E97 | 284610M000241238 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB9E65 | 284610M000241293 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC6F40 | 284610NIC0020748 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDC6F40 | 284610NIC0020779 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDD3I56 | 284610M000241137 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD7J49 | 284610NIC0020802 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BDH3C84 | 284610J000080854 | 07/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BDK6J09 | 284610NIC0020744 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDK8E00 | 284610NIC0020772 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDL9I74 | 284610J000083850 | 02/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| BDN0G21 | 284610NIC0020893 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDR2F97 | 284610M000241177 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR5B90 | 284610M000241182 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV8J50 | 284610NIC0020900 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDW1F19 | 284610NIC0020904 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDW1F19 | 284610NIC0020938 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDW1F19 | 284610NIC0020879 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDW1F19 | 284610NIC0020943 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDW5G04 | 284610J000083852 | 02/06/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| BDZ0H23 | 284610J000074577 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDZ1I27 | 284610J000076795 | 01/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDZ8I05 | 284610NIC0020871 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BEB1B38 | 284610J000074583 | 06/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BEG6G06 | 284610J000080853 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEH4C59 | 284610M000241245 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH6F48 | 284610M000241120 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK2H63 | 284610J000080846 | 03/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEM6F02 | 284610M000241377 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN9H75 | 284610J000081551 | 06/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BEN9H75 | 284610J000074584 | 06/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BEP7D49 | 284610M000241189 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER2F95 | 284610NIC0020834 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BER4748 | 284610J000076808 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| BER4748 | 284610NIC0020880 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BER6D14 | 284610NIC0020873 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BES3D54 | 284610NIC0020901 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BET3A84 | 284610NIC0020753 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEX3G38 | 284610NIC0020853 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEX7A02 | 284610J000074589 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BEX9J25 | 284610M000241354 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEZ4F66 | 284610M000241181 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKE6B76 | 284610NIC0020830 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BMW4H60 | 284610NIC0020794 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BMW4H60 | 284610NIC0020771 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BPB1995 | 284610M000241271 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVJ8964 | 284610M000241359 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGG3D75 | 284610M000241336 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJB2329 | 284610M000241219 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLT0E05 | 284610NIC0020868 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| CMA9H17 | 284610J000081554 | 06/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| CMF4448 | 284610J000076793 | 01/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| CNT8356 | 284610J000074567 | 06/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| CPF0355 | 284610M000241221 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRK2957 | 284610J000081545 | 05/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| CRK2957 | 284610J000081543 | 05/06/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| CSA6D27 | 284610J000081536 | 03/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CSA6D27 | 284610J000081535 | 03/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| CTM1737 | 284610M000241385 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUS0A70 | 284610M000241311 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVB0H60 | 284610M000241278 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVY2288 | 284610J000081525 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CXR9589 | 284610J000074576 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CYW7127 | 284610M000241145 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZJ1110 | 284610M000241332 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZM0I40 | 284610J000074594 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CZU6F17 | 284610M000241141 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBL2C30 | 284610NIC0020875 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| DBU5D33 | 284610M000241348 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCN0A63 | 284610M000241158 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDL6C27 | 284610J000081550 | 06/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| DDL6C27 | 284610J000074585 | 06/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| DDU4699 | 284610J000081526 | 02/06/2023 | 57200 | R$ 195,23 |
| DEJ2G05 | 284610M000241134 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGE7872 | 284610M000241234 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGL0384 | 284610NIC0020756 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGR5592 | 284610M000241330 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHZ2543 | 284610M000241196 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIS7466 | 284610NIC0020902 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| DIS7466 | 284610NIC0020903 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DKF8720 | 284610J000081542 | 05/06/2023 | 55090 | R$ 130,16 |
| DML8G63 | 284610M000241127 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DPK0G42 | 284610M000241285 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE0697 | 284610NIC0020942 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| DUG8F90 | 284610M000241193 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVB8D75 | 284610J000076798 | 01/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| DZV4198 | 284610J000081532 | 02/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| DZV4198 | 284610J000081531 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EBU6252 | 284610J000074579 | 06/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| EBW3B95 | 284610J000081540 | 05/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| EGM4455 | 284610J000080858 | 08/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EIT2E27 | 284610M000241163 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJA5D29 | 284610J000074586 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| EJA5D29 | 284610J000081552 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| EJE1D52 | 284610M000241386 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKP7I56 | 284610J000074598 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| ERN4D04 | 284610M000241132 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUS7H11 | 284610J000074560 | 01/06/2023 | 56221 | R$ 88,38 |
| EVO4B88 | 284610NIC0020776 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| EVV1A14 | 284610J000080861 | 08/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| EZL3I84 | 284610M000241260 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAZ2668 | 284610M000241349 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBL0C81 | 284610M000241218 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCG7A64 | 284610NIC0020761 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FEA0I97 | 284610NIC0020755 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FED6G04 | 284610NIC0020883 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FED6G04 | 284610NIC0020884 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| FFE5590 | 284610M000241380 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFX9010 | 284610M000241312 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHE3040 | 284610J000083854 | 02/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| FHS2C71 | 284610M000241164 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FHS2C71 | 284610M000241184 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHZ4I69 | 284610NIC0020935 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FJF0H46 | 284610M000241254 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLP1C14 | 284610M000241207 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FNZ8031 | 284610NIC0020881 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FOD1I00 | 284610M000241316 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOD1I00 | 284610M000241220 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPI9178 | 284610M000241133 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPV8F12 | 284610J000083856 | 02/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| FRG3B55 | 284610J000081527 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FSF6B65 | 284610J000081539 | 05/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| FTH4G12 | 284610NIC0020803 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FTP2685 | 284610J000076810 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| FTP3582 | 284610J000083855 | 02/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| FUG3G41 | 284610M000241173 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVX0A57 | 284610NIC0020791 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FYH8H49 | 284610M000241136 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZL6G46 | 284610M000241232 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZX0535 | 284610M000241237 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZX0535 | 284610M000241288 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAG0G19 | 284610M000241326 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GCT7A57 | 284610M000241341 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFN1D07 | 284610M000241368 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGA0E08 | 284610NIC0020790 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GGL7A24 | 284610NIC0020905 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| GKI5B05 | 284610NIC0020762 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GWH4165 | 284610M000241161 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GXH0C44 | 284610J000074596 | 06/06/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| HHJ9231 | 284610M000241282 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HJU0J63 | 284610M000241383 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNK7185 | 284610J000083862 | 07/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| HNQ2E45 | 284610M000241153 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOR5453 | 284610M000241338 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPF8455 | 284610J000083840 | 02/06/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| HPF8455 | 284610J000083841 | 02/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| HPK3F80 | 284610NIC0020775 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| HRJ1675 | 284610M000241231 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRL8F53 | 284610M000241279 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI2I33 | 284610J000080844 | 03/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HTN7822 | 284610NIC0020854 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| IKP5046 | 284610M000241376 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| INQ1E39 | 284610NIC0020917 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| INQ1E39 | 284610NIC0020915 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| INR1B35 | 284610M000241382 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUC9308 | 284610NIC0020894 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| IYJ7G37 | 284610M000241281 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IYO9D26 | 284610NIC0020757 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JAP9D36 | 284610NIC0020892 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| JQX7803 | 284610J000074578 | 06/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| JQX7803 | 284610M000241155 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JXV0J15 | 284610M000241268 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYY6716 | 284610M000241203 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAS7083 | 284610J000074591 | 06/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| KEW6C44 | 284610M000241343 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KXQ1694 | 284610J000083863 | 07/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| KYJ5584 | 284610M000241370 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LNW0E35 | 284610M000241166 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LPE4444 | 284610J000076813 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| LRS0441 | 284610M000241174 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LTD5B99 | 284610J000083853 | 02/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| LWT5270 | 284610NIC0020929 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| LXT3B04 | 284610NIC0020805 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| LXZ8605 | 284610NIC0020811 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| LZA7538 | 284610M000241159 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZQ9094 | 284610NIC0020767 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MAF6075 | 284610J000083865 | 07/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MAX7543 | 284610NIC0020785 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MBG1645 | 284610NIC0020936 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| MCI1577 | 284610M000241296 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDP8127 | 284610M000241374 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000241314 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000241223 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDU8417 | 284610M000241331 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEE4747 | 284610NIC0020898 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| MEE4747 | 284610NIC0020808 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| MEP2A84 | 284610NIC0020914 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| MEQ8H73 | 284610M000241195 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIP5612 | 284610M000241365 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLN8696 | 284610J000074582 | 06/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| MOI6D96 | 284610J000074564 | 06/06/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| MTV0E14 | 284610M000241149 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUK0492 | 284610M000241364 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MUK0492 | 284610M000241339 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MXA9353 | 284610NIC0020758 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| NDW2C92 | 284610M000241373 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NKM0308 | 284610M000241346 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020807 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020926 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020925 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NPB7D42 | 284610NIC0020867 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020939 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020930 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020928 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020820 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020918 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020940 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020844 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NPB7D42 | 284610NIC0020937 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| NRB8988 | 284610J000083848 | 02/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| NRV6588 | 284610M000241214 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHX0973 | 284610NIC0020872 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| OKE2C15 | 284610NIC0020919 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| OKE2C15 | 284610NIC0020842 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| OKG0F23 | 284610NIC0020878 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| OMF1407 | 284610J000081518 | 02/06/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| OUP8402 | 284610NIC0020909 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| PBX6B22 | 284610M000241286 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PEB8C30 | 284610NIC0020792 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PJS0938 | 284610NIC0020924 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| PKR9926 | 284610NIC0020923 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| PLS1F90 | 284610J000076809 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| PMN0A40 | 284610NIC0020749 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PMN0A40 | 284610NIC0020783 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PUD2I43 | 284610M000241123 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVD5J45 | 284610M000241280 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYT7F38 | 284610M000241208 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZG1964 | 284610M000241212 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIX7565 | 284610NIC0020858 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| QJO0985 | 284610M000241284 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNV3G47 | 284610M000241187 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOT9D76 | 284610M000241319 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPD2079 | 284610NIC0020763 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QPS6B17 | 284610NIC0020780 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QUD0H83 | 284610M000241290 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXP9I22 | 284610M000241236 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RAI8F91 | 284610NIC0020801 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHD2C07 | 284610NIC0020789 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHD4F50 | 284610M000241140 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHD7A71 | 284610NIC0020934 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHF4J24 | 284610J000083847 | 02/06/2023 | 70301 | R$ 293,47 |
| RHG1H26 | 284610NIC0020788 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG4F76 | 284610M000241242 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG9B34 | 284610M000241151 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP9J31 | 284610NIC0020912 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHR6C73 | 284610M000241367 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHR8E97 | 284610J000083857 | 05/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| RHT9A12 | 284610M000241118 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT9C39 | 284610M000241152 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU2A53 | 284610J000080859 | 08/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| RHV3F49 | 284610NIC0020781 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHZ7I71 | 284610NIC0020765 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RKV4I42 | 284610NIC0020826 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLA4J15 | 284610NIC0020860 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RLK6A16 | 284610NIC0020913 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RMD1J93 | 284610M000241275 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTR4H69 | 284610NIC0020774 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RUT0G00 | 284610M000241229 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RYI4H60 | 284610J000076807 | 05/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| SDQ8G70 | 284610J000076818 | 06/06/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| SDQ9G73 | 284610M000241240 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDR2E23 | 284610M000241144 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDR5B68 | 284610M000241360 | 08/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| SDS8E80 | 284610J000081533 | 02/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| SDV3D10 | 284610M000241175 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDV6I59 | 284610J000083860 | 06/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| SDW5F48 | 284610M000241190 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ3B90 | 284610J000081546 | 05/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| SDZ4F93 | 284610M000241131 | 06/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| SEA8I09 | 284610NIC0020760 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEB2H56 | 284610NIC0020849 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEB2H56 | 284610NIC0020889 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SEE7F59 | 284610M000241135 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ6B30 | 284610M000241126 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEL8F86 | 284610J000081516 | 02/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| SEM2F68 | 284610J000081515 | 02/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| SHG3D84 | 284610M000241130 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SHI1398 | 284610NIC0020766 | 30/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**049E3053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL NA 123218/2023**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ACD2G51 | 284610NIC0021866 | 01/08/2023 | 50020 |
| AEJ2755 | 284610NIC0021892 | 01/08/2023 | 50020 |
| ALD3353 | 284610NIC0021837 | 01/08/2023 | 50020 |
| AMG6J86 | 284610NIC0021893 | 01/08/2023 | 50020 |
| AMT7004 | 284610NIC0021881 | 01/08/2023 | 50020 |
| AMY2317 | 284610NIC0021874 | 01/08/2023 | 50020 |
| AOR2917 | 284610NIC0021862 | 01/08/2023 | 50020 |
| APZ2J79 | 284610NIC0021849 | 01/08/2023 | 50020 |
| AQB0429 | 284610NIC0021834 | 01/08/2023 | 50020 |
| AQB0429 | 284610NIC0021836 | 01/08/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0021882 | 01/08/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0021879 | 01/08/2023 | 50020 |
| ASL9J40 | 284610NIC0021852 | 01/08/2023 | 50020 |
| AST9772 | 284610NIC0021871 | 01/08/2023 | 50020 |
| ATI3606 | 284610NIC0021868 | 01/08/2023 | 50020 |
| AUN3377 | 284610NIC0021851 | 01/08/2023 | 50020 |
| AUT5305 | 284610NIC0021844 | 01/08/2023 | 50020 |
| AVK8825 | 284610NIC0021867 | 01/08/2023 | 50020 |
| AWC2J26 | 284610NIC0021890 | 01/08/2023 | 50020 |
| AWS3102 | 284610NIC0021880 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXZ3I27 | 284610NIC0021876 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXZ9B02 | 284610NIC0021889 | 01/08/2023 | 50020 |
| AYP2404 | 284610NIC0021842 | 01/08/2023 | 50020 |
| AZH7353 | 284610NIC0021877 | 01/08/2023 | 50020 |
| AZK6785 | 284610NIC0021857 | 01/08/2023 | 50020 |
| AZN2J97 | 284610NIC0021863 | 01/08/2023 | 50020 |
| BBB6G54 | 284610NIC0021855 | 01/08/2023 | 50020 |
| BBF2952 | 284610NIC0021847 | 01/08/2023 | 50020 |
| BCE7851 | 284610NIC0021883 | 01/08/2023 | 50020 |
| BCG6860 | 284610NIC0021864 | 01/08/2023 | 50020 |
| BCJ6955 | 284610NIC0021853 | 01/08/2023 | 50020 |
| BCR7F15 | 284610NIC0021872 | 01/08/2023 | 50020 |
| BCT6F81 | 284610NIC0021873 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDD7J75 | 284610NIC0021841 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDE9H70 | 284610NIC0021878 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDM6J35 | 284610NIC0021886 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDN8F16 | 284610NIC0021845 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDX9B83 | 284610NIC0021848 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEG9C91 | 284610NIC0021875 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEV8B28 | 284610NIC0021869 | 01/08/2023 | 50020 |
| BOV5861 | 284610NIC0021884 | 01/08/2023 | 50020 |
| DBB5E94 | 284610NIC0021885 | 01/08/2023 | 50020 |
| DTA4395 | 284610NIC0021856 | 01/08/2023 | 50020 |
| FAG8I54 | 284610NIC0021835 | 01/08/2023 | 50020 |
| FAI6010 | 284610NIC0021840 | 01/08/2023 | 50020 |
| FAO5E43 | 284610NIC0021859 | 01/08/2023 | 50020 |
| FKZ6A70 | 284610NIC0021858 | 01/08/2023 | 50020 |
| GCB1J44 | 284610NIC0021888 | 01/08/2023 | 50020 |
| GKE4E76 | 284610NIC0021846 | 01/08/2023 | 50020 |
| GSW4367 | 284610NIC0021887 | 01/08/2023 | 50020 |
| HEU8720 | 284610NIC0021870 | 01/08/2023 | 50020 |
| HSI1945 | 284610NIC0021838 | 01/08/2023 | 50020 |
| LNC3046 | 284610NIC0021861 | 01/08/2023 | 50020 |
| NRQ2872 | 284610NIC0021839 | 01/08/2023 | 50020 |
| QCU3A42 | 284610NIC0021860 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHG6G47 | 284610NIC0021843 | 01/08/2023 | 50020 |
| RME2D58 | 284610NIC0021850 | 01/08/2023 | 50020 |
| RNZ2I58 | 284610NIC0021865 | 01/08/2023 | 50020 |
| SDX3B14 | 284610NIC0021891 | 01/08/2023 | 50020 |
| SEI8D79 | 284610NIC0021854 | 01/08/2023 | 50020 |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**F53F7FDC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
## EDITAL NADV 123288/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AXW9655 | 284610M000241129 | 06/06/2023 | 56732 | |
| BCM3C27 | 284610J000081520 | 02/06/2023 | 55090 | 06148097612 |
| DJL0F07 | 284610M000241263 | 07/06/2023 | 56732 | |

**Publicado por:**
Mayko Jhord Dos Santos Melo
**Código Identificador:**EC80D32E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1.533/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**LEI Nº. 1.533/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

**DARLEI TRENTO,** Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.486.107,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 12.00 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Unidade | 12.01 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Função | 22 | Indústria |
| Sub-função | 661 | Promoção Industrial |
| Programa | 17 | Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda |
| Ação | 1.012 | Construção de Barracões Industriais |
| Fonte | 853 | Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 |
| Despesa | 449051 | Obras e Instalações |
| Valor em R$ | | 66.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 12.00 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Unidade | 12.01 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Função | 22 | Indústria |
| Sub-função | 661 | Promoção Industrial |
| Programa | 17 | Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda |
| Ação | 1.012 | Construção de Barracões Industriais |
| Fonte | 2853 | Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit |
| Despesa | 449051 | Obras e Instalações |
| Valor em R$ | | 935.053,56 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 12.00 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Unidade | 12.01 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Função | 22 | Indústria |
| Sub-função | 661 | Promoção Industrial |
| Programa | 17 | Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda |
| Ação | 1.012 | Construção de Barracões Industriais |
| Fonte | 2836 | Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit |
| Despesa | 449051 | Obras e Instalações |
| Valor em R$ | | 365.053,94 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 12.00 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Unidade | 12.01 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo |
| Função | 22 | Indústria |
| Sub-função | 661 | Promoção Industrial |
| Programa | 17 | Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda |
| Ação | 1.012 | Construção de Barracões Industriais |
| Fonte | 20000 | Recursos Ordinários (Livres) - Superávit |
| Despesa | 449051 | Obras e Instalações |
| Valor em R$ | | 120.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.486.107,50.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:**

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 2853 – Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 935.053,56 |
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 2836 – Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 365.053,94 |
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 120.000,00 |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.420.107,50.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 66.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 66.000,00.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**D1165316

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 098/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 098/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.530, de 23 de agosto de 2023:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 586.968,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 904 | Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola |
| Despesa | 449093 | Indenizações e Restituições |
| Valor em R$ | | 66.530,72 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 2892 | Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit |
| Despesa | 449093 | Indenizações e Restituições |
| Valor em R$ | | 353.526,39 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais |
| Fonte | 000 | Recursos ordinários (Livres) - Superávit |
| Despesa | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| Valor em R$ | | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 1051 | Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 31.968,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitaria |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos |
| Fonte | 803 | Bloco da Proteção Social Básica |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 48.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitaria |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos |
| Fonte | 803 | Bloco da Proteção Social Básica |
| Despesa | 319013 | Contribuições Patronais |
| Valor em R$ | | 12.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.048 | Transporte Escolar Educação Infantil |
| Fonte | 107 | Salário-Educação |
| Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção |
| Valor em R$ | | 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 1042 | Transferências de Recursos do FNDE – PNAE |
| Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta |
| Valor em R$ | | 45.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.008 | Gestão e Controle Social do FMS |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.047 | Assistência Farmacêutica |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 339034 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 13.00 | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| Unidade | 13.01 | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| Função | 27 | Desporto e Lazer |
| Sub-função | 812 | Desporto Comunitário |
| Programa | 10 | Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento |
| Ação | 2.029 | Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer |
| Fonte | 912 | Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 586.968,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 904 | Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Máquina Agricola |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R$ | | 63.325,20 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.033 | Manutenção do Programa Porteira Adentro |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais |
| Fonte | 000 | Recursos ordinários (Livres) - Superávit |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 304 | Vigilância Sanitária |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.011 | Serviços de Vigilância em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 304 | Vigilância Sanitária |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.011 | Serviços de Vigilância em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319013 | Contribuições Patronais |
| Valor em R$ | | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.047 | Assistência Farmacêutica |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 270.000,00.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 3.205,52 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.6.50.0.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências de Recursos do FNAS - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 803 – Bloco da Proteção Social Básica |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.4.50.0.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências do Salário Educação |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 107 - Salário-Educação |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 80.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.4.52.0.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências do FNDE PNAE - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE |

| | |
|---|---|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 45.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 2.4.1.4.99.0.1.02.00 |
| DESCRIÇÃO | Convênio 941232/2023 MESP – Aquisição de Academia |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 912 – Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 100.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 316.968,00.**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**18E8C302

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**ADRIPREV**
**CREDENCIAMENTO N ° 01/2023 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras**
**Credenciamento n ° 01/2023**

**AVISO**

O ADRIPREV – Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras,** cujo Edital assim se resume:

**Objeto**

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

**Edital**

Os interessados poderão efetuar o "download" deste Edital de Credenciamento no site do ADRIPREV – instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis: www.adriprev.com.br ou retirar cópias junto ao Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis-PR.

**Entrega das Documentações - Prazo**: Sede do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis – ADRIPREV - **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras**
De acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do ADRIPREV, tendo como objetivo tornar público e transparente o Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, ficam estabelecidos os critérios abaixo aprovados pelos Conselhos Administrativo e Conselho Fiscal do ADRIPREV:

**1. Objeto**
Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações;

**2. Das Instituições Financeiras Credenciadas pelo ADRIPREV:**
Poderão receber aplicações financeiras, dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente no ADRIPREV.

3. Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com os ANEXOS IV e V deste Edital, a partir de 28/08/2023 acompanhado das seguintes comprovações:
I – atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
II - Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo ADRIPREV;
III – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;.

V – ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.
VI – apresentar os seguintes documentos:
a) ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
b) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) declaração nos termos do anexo II deste edital.
VI - Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.
VII – Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:
a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
VIII - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.
§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do ADRIPREV.
§ 2º. O ADRIPREV, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por sua Diretora Presidente por meio da Portaria nº 003/2023, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.
IX - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido aos Conselhos Administrativo e Fiscal do ADRIPREV para aprovação.
X - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o ADRIPREV, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.
XI - O credenciamento vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;
§ 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.
XII - O ADRIPREV tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 4.963/21, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.
§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho Curador.
§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.
§ 4º. No caso de descredenciamento, o ADRIPREV comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.
XIII - O ADRIPREV poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.
XIV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do ADRIPREV deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do ADRIPREV.
XV – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do ADRIPREV sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.
XVI - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, aos Conselhos Administrativo e Fiscal.
XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Comarca de Bocaiuva do Sul – Paraná.

Adrianópolis, 24 de agosto de 2023.

***MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS***
Diretora Presidente

**Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária**

Data

AO
ADRIPREV

A/C Diretoria/Comitê de Investimento
Endereço:

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do ADRIPREV**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo Instituto de Previdência do Município de Adrianópolis-PR.
Solicitamos que o ADRIPREV, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.
Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária,** o ADRIPREV deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

**ANEXO II**

Eu, _____, representante legal da empresa _____ declaro que:
a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

**ANEXO III**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

O ADRIPREV declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento, que o Banco XXXXXXX, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao ADRIPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio pelo prazo de 12 (doze) meses.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a ADRIPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto ao Banco XXXXXXXX, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Data e Local

***MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS***
Diretora Presidente

**ANEXO IV – SOMENTE GESTORES**

Seção 1: Informações Sobre a Empresa
Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA

1) Informações sobre a Empresa

| | |
|---|---|
| **1. Informações Cadastrais** | |
| 1.1. | Razão Social |
| 1.2. | Nome de fantasia |
| 1.3. | Endereço |
| 1.4. | CNPJ |
| 1.5. | Data de constituição |
| 1.6. | Telefone |
| 1.7. | Fax |
| 1.8. | Website |
| 1.9. | Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade. |
| 1.10. | Membro de associações de classe? Quais? |
| 1.11. | Nome de quem responde o questionário |
| 1.12. | Cargo |
| 1.13. | Telefone para contato |
| 1.14. | Fax |
| 1.15. | E-mail para contato |
| **2. Informações Institucionais** | |
| 2.1. | Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3) |
| 2.2. | Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos. |
| 2.3. | Qual a estrutura empresarial do grupo? |
| 2.4. | Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3) |
| 2.5. | Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3) |
| 2.6. | A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s). |
| 2.7. | A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA? |
| 2.8. | A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições. |
| 2.9. | Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais? |
| 2.10. | Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais? |
| 2.11. | Descreva breve histórico da empresa. |
| 2.12. | A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de *Suitability*. Em caso afirmativo, favor anexar. |
| 2.13. | Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões. |
| 2.14. | Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3) |
| 2.15. | A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais. |
| **3. Números da Empresa** | |
| 3.1. Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa. | |

| Ano | Patrimônio sob gestão (posição de final de período) | Número de pessoas que trabalham na empresa | Número de portfólios sob gestão |
|---|---|---|---|
| 2018 | | | |
| 2019 | | | |
| 2020 | | | |
| 2021 | | | |
| 2022 | | | |

| 3.2. | Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem) | | |
|---|---|---|---|
| Fundos: Domicílio local Domicílio em outro país | Nº % Carteira | | |
| • Clubes | | | |
| Carteiras Domicílio local • Res. Nº 2.689 | | | |
| 3.3. | Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento? | | |
| Tipo | Nº | Exclusivos | % total |
| • Curto Prazo | | | |
| • Referenciado | | | |
| • Cambial | | | |
| • Renda Fixa | | | |
| • Multimercado | | | |
| • Dívida Externa | | | |
| • Ações | | | |
| • FIDC | | | |
| • FIP | | | |
| • FIEE | | | |
| • FII | | | |
| • Fundo de Índice (ETF) | | | |
| • Outras categorias | | | |
| • | | | |

| 3.4. | Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição? | |
|---|---|---|
| nº | | |
| 3.5. | Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores? | |
| % | | |
| 3.6. | Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)? | |
| 3.7. | Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor? | |
| Tipo | nº | % passivo |
| • Pessoas Físicas | | |
| • Empresas | | |
| • Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização | | |
| • Investidores Institucionais Previdenciários | | |
| • Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e *family offices*) | | |
| • Investidor Estrangeiro | | |
| • Governo | | |
| 3.8. | Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles. | |
| **4 - Receitas da Empresa** | | |
| 4.1. | Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.) | |
| 4.2. | Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras? | |
| 4.3. | A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa? | |
| **5. Recursos Humanos** | | |
| 5.1. | Quais as regras de remuner. ou comissionamento dos funcionários e associados? | |
| 5.2. | Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa? | |
| 5.3. | Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual? | |
| **6. Informações Gerais** | | |
| 6.1. | Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, *hardware* e *software*)? Existem planos de expansão? | |
| 6.2. | A empresa já foi objeto de avaliação por agência de *rating*? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente) | |
| 6.3. | A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais? | |
| **7. Informações Operacionais** | | |
| 7.1. Análise Econômica e Pesquisa | | |
| 7.1.1. | Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3) | |
| 7.1.2. | Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos | |
| 7.1.3. | Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Em que proporções? | |
| 7.1.4. | Caso utilize *research* próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)? | |
| 7.1.5. | Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise? | |
| 7.2. Gestão de Recursos | | |
| 7.2.1. | Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3) | |
| 7.2.2. | Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos. | |
| 7.2.3. | Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão? | |
| 7.2.4. | Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras? | |
| 7.2.5. | Liste as corretoras aprovadas. | |
| 7.2.6. | Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de *discount brokers* e *research brokers*. | |
| 7.2.7. | Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a. | |
| 7.2.8. | Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária? | |
| 7.2.9. | De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado? | |
| 7.2.10. | A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos? | |
| 7.3. Risco | | |
| 7.3.1. Estrutura | | |
| 7.3.1.1. | Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3) | |
| 7.3.1.2. | Quem é o responsável pela área e a quem se reporta? | |
| 7.3.1.3. | Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos. | |
| 7.3.1.4. | Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional). | |
| 7.3.1.5. | Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios? | |
| 7.3.2. Risco de Crédito | | |
| 7.3.2.1. | Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras. | |
| 7.3.2.2. | Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada? | |
| 7.3.2.3. | A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? | |
| 7.3.3. Risco de Contraparte | | |
| 7.3.3.1. | Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte. | |
| 7.3.3.2. | Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites? | |
| 7.3.4. Risco de Preço | | |
| 7.3.4.1. | Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, *Stress Test*, *Stop loss*, etc). | |
| 7.3.4.2. | Como são formalizados os controles de risco de preço? | |
| 7.3.4.3. | Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: *books* tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização? | |

| | | |
|---|---|---|
| 7.3.4.4. | Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento? | |
| 7.3.4.5. | O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes. | |
| 7.3.5. Risco de Liquidez | | |
| 7.3.5.1. | Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos. | |
| 7.3.5.2. | Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: *books* tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização? | |
| 7.3.6. Risco Operacional | | |
| 7.3.6.1. | Descreva a metodologia de gestão do risco operacional. | |
| 7.3.6.2. | Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia. | |
| 7.3.6.3. | Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa. | |
| 7.3.6.4. | Descreva a política de segurança da informação. | |
| 7.3.6.5. | Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações? | |
| 7.3.6.6. | Descreva os procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores (para *back-up*, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento). | |
| 7.3.6.7. | Descreva a política de controle de acesso ao *Data Center* (físico e lógico). | |
| 7.3.6.8. | Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet e telefonia etc. | |
| | | |
| 7.3.6.9. | A instituição possui filtro de e-mail, *firewall* e sistemas de antivírus? | |
| 7.3.6.10. | São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência? | |
| **8. Compliance e Auditoria Interna** | | |
| 8.1. | Quem são os responsáveis pelas áreas de *compliance* e auditoria interna e a quem se reportam? | |
| 8.2. | Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa. | |
| 8.3. | Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento. | |
| 8.4. | Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa? | |
| 8.5. | Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa. | |
| 8.6. | Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como *front running*, vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de *webmail* externo) | |
| 8.7. | Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores. | |
| 8.8. | **Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.** | |
| 8.9. | **No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?** | |
| 8.10. | **Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.** | |
| 8.11. | Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas. | |
| 8.12. | Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa? | |
| 8.13. | Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração. | |
| 8.14. | Descreva as regras para o tratamento de *soft dollar* tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc. | |
| **8.15.** | A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica. | |
| 8.16. | São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência? | |
| **9. Questões Jurídicas e Legais** | | |
| 9.1. | Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros) | |
| 9.2. | A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo. | |
| 9.3. | Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM, no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? | |
| **10. Anexos** | | |
| 10.1. | Resumo Profissional | Sim Não |
| 10.2. | Manual de Risco | Sim Não |
| 10.3. | Manuais de Marcação a Mercado | Sim Não |
| 10.4. | Manual de Compliance | Sim Não |
| 10.5. | Código de Ética e Conduta | Sim Não |
| 10.6. | Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (*Proxy Voting*) | Sim Não |
| 10.7. | Relatório de Rating | Sim Não |
| 10.8. | Manual de Liquidez | Sim Não |
| 10.9. | Política de *Suitability* | Sim Não |

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.
Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

_____
Local
____/____/_____
Data

_____
Nome

3) Eventos Importantes
**1. Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.**

| | |
|---|---|
| 1.1. | **Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.** |
| 1.2. | Entrada e saída dos principais sócios. |
| 1.3. | **Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.** |
| **2. Alterações desde a última atualização** | |
| 2.1. | **Data da última atualização.** |
| 2.2. | **Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?** |
| 2.3. | Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário. |

**ANEXO V**

**AVALIAÇÃO DA SOLIDEZ PATRIMONIAL E DO DESEMPENHO DA GESTÃO**

**1. NÚMEROS DA EMPRESA**

Tempo que a instituição administra recursos de terceiros

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 10 | | 0 |
| De 10 a 20 anos | | 1 |
| Mais de 20 anos | | 2 |

Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Até 50 milhões de reais | | 0 |
| Acima de R$ 50 milhões reais e até R$ 100 milhões de reais | | 1 |
| Acima de R$ 100 milhões de reais | | 2 |

Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Até R$ 1 bilhão de reais | | 0 |
| De R$ 1 bilhão de reais até R$ 5 bilhões de reais | | 1 |
| Acima de R$ 5 bilhões de reais | | 2 |

**Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 5 fundos | | 0 |
| De 5 a 10 fundos | | 1 |
| Mais de 10 fundos | | 2 |

**2. RECURSOS HUMANOS**
**Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 5 anos | | 0 |
| De 5 a 10 anos | | 1 |
| Mais de 10 anos | | 2 |

**Tempo que o gestor está na instituição (*Turn over)*. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor.**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 5 | | 0 |
| De 5 a 10 anos | | 1 |
| Mais de 10 anos | | 2 |

**Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos.**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 5 pessoas | | 0 |
| De 5 a 10 pessoas | | 1 |
| Mais de 10 pessoas | | 2 |

**3. ANÁLISE ECONÔMICA E PESQUISA**
**Análise macro e micro-econômica (*research*)**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Não realiza | | 0 |
| Realizada por terceiros | | 1 |
| Realizada por equipe própria | | 2 |

**Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras)**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Não utiliza | | 0 |
| Utiliza de 1 a 2 estratégias | | 1 |
| Utiliza 3 ou mais estratégias | | 2 |

**4. GESTÃO DE RECURSOS**
***Rating* da Instituição. ANEXO V**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Rating menor de BBB- (ou assemelhado) ou não possui | | 0 |
| Entre BBB- e AA+ (ou assemelhado) | | 1 |
| AAA- ou AAA (ou assemelhado) | | 2 |

**Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício.**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Até 5% | | 0 |
| De 5% a 10% | | 1 |
| Acima de 10% | | 2 |

**Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC).**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 5 anos | | 0 |
| De 5 a 10 anos | | 1 |
| Acima de 10 anos | | 2 |

**Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII?**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Não | | 0 |
| Sim | | 1 |

**Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII)**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Até 1% do capital comprometido | | 0 |
| De 1% a 5% do capital comprometido | | 1 |
| Acima de 5% do capital comprometido | | 2 |

**Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos**

| Item | Nº de meses | Pontuação/Meses |
|---|---|---|
| Número de Meses Acima benchmark | < 24 meses | 1 |
| Número de Meses Acima benchmark | > 24 meses | 2 |

**Experiência com gestão de carteira de RPPS.**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Menos de 5 RPPS | | 0 |
| De 5 a 10 RPPS | | 1 |
| Acima de 10 RPPS | | 2 |

**5. GERENCIAMENTO DE RISCO**
**Possui área de análise de risco de crédito?**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Não | | 0 |
| Sim | | 1 |

**6. COMPLIANCE E AUDITORIA INTERNA**
***Compliance* – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros)**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Não utiliza | | 0 |
| Utiliza de 1 a 2 | | 1 |
| Utiliza 3 ou mais | | 2 |

**Segregação de Funções (*chinese wall*)**

| Item | Assinalar | Pontuação |
|---|---|---|
| Não | | 0 |
| Sim | | 1 |

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| Item da Avaliação | Pontuação |
|---|---|
| 1.1. Tempo que a instituição administra recursos de terceiros | |
| 1.2. Patrimônio Líquido da Gestora apresentado no último balanço | |
| 1.3.Patrimônio sob gestão nos últimos 5 anos | |
| 1.4. Fundos sob gestão da instituição enquadrados na legislação para os RPPS | |
| 2.1. Experiência do gestor de fundos de investimentos. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor. | |
| 2.2. Tempo que o gestor está na instituição (*Turn over)*. Considerar o tempo médio quando houver mais de um gestor. | |
| 2.3. Equipe de Gestão dedicada aos fundos de investimentos. | |
| 3.1. Análise macro e micro-econômica (*research*) | |
| 3.2. Risco de Preço (Var, stress testing, stop loss, entre outras) | |
| 4.1. *Rating* da Instituição. | |
| 4.2. Evolução da carteira sob gestão. Crescimento do patrimônio sob gestão no último exercício. | |
| 4.3. Experiência na gestão de produtos estruturados (FIP, FII e FIDC). | |
| 4.4. Sucesso na gestão de produtos estruturados. Já realizou desinvestimento de FIP e FII? | |
| 4.5. Participação (%) de recursos próprios alocados nos fundos estruturados em relação ao patrimônio total do fundo (FIP e FII) | |
| 4.6. Desempenho na gestão dos fundos nos últimos 5 anos | |
| 4.7. Tipo da gestão | |
| 5.1. Possui área de análise de risco de crédito? | |
| 6.1. *Compliance* – (manuais internos, código auto-regulação, código de ética, entre outros) | |
| 6.2. Segregação de Funções (*chinese wall*) | |

| | |
|---|---|
| **Total** | |

**OBSERVAÇÕES:**
Pontuação máxima 35 pontos.
Até 21 pontos: não recebe recursos.
De 22 pontos em diante: pode receber recursos.
Caso alguma das questões não se aplicar a sua instituição, o valor máximo desta questão deverá ser reduzida do total da pontuação mínima a ser alcançada (22 pontos) e este novo valor será o seu objetivo a alcançar.
Datar e assinar os documentos, identificando o responsável pelo preenchimento.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**A3FE2061

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATOS

| Nº CONTRATO | MOD. | Nº LICITAÇÃO | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | DATA ASSINATURA | VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54/2023 | DL | 47/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA O PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA BÁSICA | 23/08/2023 | 05 MESES | R$ 17.600,00 | XP SISTEMAS LTDA CNPJ:20.243.296/0001-89 |
| 55/2023 | DL | 49/2023 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MUSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV DO CRAS | 24/08/2023 | 06 MESES | R$ 11.400,00 | 23.989.503 JOSE CEDINEI ALVES CNPJ:23.989.503/0001-37 |

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**2209476E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### REEQUILIBRIO FINANCEIRO

| PE | ATA | ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13/2023** | **25/2023** | **62** | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, 20 X 27 CM, BRANCO | R$ 7,50 | **R$ 9,75** | **SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** |

**Publicado por:**
Paula Eduarda Borges
**Código Identificador:**1BEC4F7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

**EDITAL**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**
O Município de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Av. Emílio Johnson, 360, **CREDENCIAMENTO** para **PERMISSÃO SEM ÔNUS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO,** pessoa jurídica, para produtores rurais de Almirante Tamandaré- Produtores da Terra na 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury.

**1 - DO OBJETO E VALOR**

Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango.
Cada um dos 10 (dez) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).

| Número do espaço | Número do lote correspondente |
|---|---|
| Espaço 1 | Lote 1 |
| Espaço 2 | Lote 2 |
| Espaço 3 | Lote 3 |
| Espaço 4 | Lote 4 |
| Espaço 5 | Lote 5 |
| Espaço 6 | Lote 6 |
| Espaço 7 | Lote 7 |
| Espaço 8 | Lote 8 |
| Espaço 9 | Lote 9 |
| Espaço 10 | Lote 10 |

**2 - DO AMPARO LEGAL**

**2.1** - O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 8.666/93 e pelas normas contidas neste Edital.

**3 - DO EDITAL**

**3.1** – O presente edital poderá ser obtido através do site https://tamandare.pr.gov.br/ e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**4 - DISPOSIÇÕES**

**PRAZO PARA INSCRIÇÃO**: **A PARTIR DE 25 DE AGOSTO DE 2023, ATÉ O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NECESSÁRIAS**, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000.

**Horário de atendimento**: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:** Endereço: na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Telefone: (0xx41) 3699-8640. E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.

5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.2. Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
5.1.3. Comprovante de residência no Município de Almirante Tamandaré, como conta de água, luz ou telefone;
5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Produtores Rurais CAD/PRO do estado do Paraná.
5.2. Havendo mais de 10 (dez) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.
5.3. Os produtores rurais aptos a participar deste credenciamento precisam ser residentes de Almirante Tamandaré e atuar em propriedade com produção agrícola no município.

**6- DA DIVISÃO DOS ESPAÇOS PARA CESSÃO**
A cessão do espaço será dividida em 10 (dez) lotes, conforme especificação de cada lote na tabela abaixo.

Cada um dos dez espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme **Anexo III**

| Número do espaço | Número do lote correspondente |
|---|---|
| Espaço 1 | Lote 1 |
| Espaço 2 | Lote 2 |
| Espaço 3 | Lote 3 |
| Espaço 4 | Lote 4 |
| Espaço 5 | Lote 5 |
| Espaço 6 | Lote 6 |
| Espaço 7 | Lote 7 |
| Espaço 8 | Lote 8 |
| Espaço 9 | Lote 9 |
| Espaço 10 | Lote 10 |

Havendo mais de 10 (dez) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.

**7 - DO CREDENCIAMENTO:**

Os documentos para credenciamento (conforme item 5.1. Deste Edital) devem ser encaminhados em envelope fechado e identificado conforme modelo abaixo:

NOME:(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Deverá ser protocolado no seguinte endereço:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Setor de Protocolo.
ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, nº. 360 – Almirante Tamandaré - PR
Data limite para envio dos documentos:
DATA: 29/09/2023
HORÁRIO: Até às 09h.

**8- DA ABERTURA:**

8.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
8.2.DATA: 29/09/2023

8.3.Horário:9h30min às 10h30min.
8.4.A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.
8.5.No dia, hora e local, designados neste edital, o Chamamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
**I -** Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;
**II -** Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida às entidades;
**III -** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Chamamento Público.

**9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** – Este edital só poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.

**9.2 -** Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

**9.3 -** O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4 -** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

**9.5** – As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sediada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP. 83.501-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

**9.6 -** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**10.1.** A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtos da terra, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

**– DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**
DIA 26 de outubro(quinta-feira**)** das 15h às 17h – montagem.
DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15h às 17h.
DIA 28 de outubro (sábado) das 07h às 09h.
DIA 29 de outubro (domingo) das 07h às 09h.
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.
Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.
Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.
Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.

Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público. Em caso de utilização de GLP, em barracas poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m° (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.
É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 30 de outubro de 2023 em horário comercial.
Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtores de morango, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1.Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.
13.2.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.

**14 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**14.1.** O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;

Por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à C.O com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Por iniciativa C.O, por interesse público devidamente justificado.

**15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

**16 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO**

**16.1.** Para celebração do termo de permissão, será convocado o produtor rural para assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias.

**- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

Designa-se JOSE SILVANO BUSATO, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 690102429-00, como gestor do contrato e as servidoras Simone Stedile, CPF 842829919-68, matrícula 4384, e Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura, CPF 054017229-40, matrícula 7726, como fiscais.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

**– ANEXOS DO EDITAL**

| ANEXOS | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Credenciamento Participação |
| Anexo III | Comissão Organizadora |
| Anexo IV | Croqui Festa |
| Anexo V | Termo de Credenciamento |
| Anexo VI | Minuta do Termo de Permissão de Direito de Uso de Espaço Público. |

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2023.

***RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 187/2023

**CREDENCIAMENTO 004/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.** ***DO OBJETO***

*Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização para produtores rurais de morango in natura e seus derivados, para comercialização de morangos na Festa Municipal do Morango..*
*Cada um dos 10 (dez) espaços será denominado um lote, conforme tabela abaixo, e cada lote terá localização definida conforme mapa em anexo (Anexo IV).*

| *Número do espaço* | *Número do lote correspondente* |
|---|---|
| *Espaço 1* | *Lote 1* |
| *Espaço 2* | *Lote 2* |
| *Espaço 3* | *Lote 3* |
| *Espaço 4* | *Lote 4* |
| *Espaço 5* | *Lote 5* |
| *Espaço 6* | *Lote 6* |
| *Espaço 7* | *Lote 7* |
| *Espaço 8* | *Lote 8* |
| *Espaço 9* | *Lote 9* |
| *Espaço 10* | *Lote 10* |

***2. DA JUSTIFICATIVA***
*No mês de outubro Almirante Tamandaré completará 133 anos de emancipação política, além disto, o município é o 4º produtor de morango da região metropolitana de Curitiba, fatos estes que propiciam a realização de um evento comemorativo.*

***3. DA ABRANGÊNCIA***

*A realização da Festa Municipal de Morango visa abranger, além da comemoração do aniversário do Município, o resgate cultural, divulgar atrações municipais, incentivar a produção de morango, estimular o turismo rural e divulgar a cidade, uma vez que, está prevista a presença de 50.0000 mil pessoas durante os três dias de evento.*

***4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***
*Não é citada a dotação orçamentária, pois não haverá repasse de recursos.*

***5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO***
*5.1. O credenciamento será validado através de protocolo com todos os documentos exigidos até a data estabelecida pelo presente edital.*
*5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
*5.1.2. Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);*
*5.1.3. Comprovante de residência no Município de Almirante Tamandaré, como conta de água, luz ou telefone;*
*5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Produtores Rurais CAD/PRO do estado do Paraná.*
*5.2. Havendo mais de 10 (dez) produtores rurais credenciados, a definição dos habilitados para o uso do espaço e execução do serviço objeto deste credenciamento será realizada através de sorteio.*
*5.3. Os produtores rurais aptos a participar deste credenciamento precisam ser residentes de Almirante Tamandaré e atuar em propriedade com produção agrícola no município.*
***6. DO CREDENCIAMENTO***
*6.1. O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, situado em anexo ao prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/Pr.*
*6.2. O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia __/__/**2023**, até o preenchimento das vagas mínimas necessárias, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.*
*6.3. A permissão dos serviços será outorgada para o evento "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2023", estando às partes em comum acordo, desde que formalizado por instrumento competente, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificado previamente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.*
*6.4. A Comissão de Credenciamento, após receber a documentação protocolada para a inscrição, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação.*
*6.5. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.*
***7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES***
*Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e na página de internet do sítio oficial do órgão.*

***8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO***
*8.1. Os documentos para credenciamento (conforme item 5.1. Deste Edital) devem ser encaminhados em envelope fechado e identificado conforme modelo abaixo:*
*NOME:(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)*
*CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2023*
*Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.*
*8.2. Deverá ser protocolado no seguinte endereço:*
*LOCAL: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – Setor de Protocolo.*
*ENDEREÇO: Av. Emílio Johnson, nº. 360 – Almirante Tamandaré - PR*
*8.3. Data limite para envio dos documentos:*
*DATA: xx/xx/2023*
*HORÁRIO: Até às 09h.*

***9. DA ABERTURA***
*LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.*
*DATA: xx/xx/2023*
*Horário:9h30min às 10h30min.*
*9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré.*
*9.2. No dia, hora e local, designados neste edital, o Chamamento Público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:*
***I -** Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital, a Comissão de Credenciamento do Município de Almirante Tamandaré, poderá prosseguir com o credenciamento;*
***II -** Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida às entidades;*
***III -** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do Chamamento Público.*

***10. DA CELEBRAÇÃO***
*Para celebração da parceria, será convocado o produtor rural para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.*

***11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO***
*O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.*
***12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA***
*O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.*

***13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
*13.1. O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:***
*DIA 26 de outubro(quinta-feira**)** das 15h às 17h – montagem.*
*DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15h às 17h.*
*DIA 28 de outubro (sábado) das 07h às 09h.*
*DIA 29 de outubro (domingo) das 07h às 09h.*
*É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/stands.*
*Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.*

*Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.*
*Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.*
*É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.*
*É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.*
*Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.*
*Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.*
*A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.*
*Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.*
*É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.*
*A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.*
*Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.*
*A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.*
*Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.*
*O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.*
*13.16 É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.*
*A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.*
*13.17.1 Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).*
*13.17.2. Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.*
*Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.*
*A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.*
*Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.*
*Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.*
*Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.*
*Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.*
*13.24 É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público. Em caso de utilização de GLP, em barracas poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m° (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.*
*13.25 É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.*
*13.26 É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.*
*13.27 É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.*
*12.28 A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.*
*13.29 A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.*
*13.30 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.*
*A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.*
*A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.*
*A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.*
*Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.*
*13.36 Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 30 de outubro de 2023 em horário comercial.*
*13.37 Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.*
*A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.*

*Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos stands remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.*

***14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***
*A Contratante disponibilizará o espaço na feira de produtores de morango, constituída por 10 (dez) espaços cobertos medindo 3X3 m, total de 9 m2, com fechamento em três lados e área de balcão frontal, ponto de água próximo, ponto de energia elétrica e rede Wi-Fi, cabendo à Contratada as adequações para o uso correto de equipamentos, conforme orientação da C.O.*

***15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
*15.1.Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da documentação, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.*
*15.2.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela C.O.*

***16. DO FISCAL E GESTOR***
*Designa-se JOSE SILVANO BUSATO, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 690102429-00, como gestor do contrato e as servidoras Simone Stedile, CPF 842829919-68, matrícula 4384, e Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura, CPF 054017229-40, matrícula 7726, como fiscais.*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**
**ANEXO II**

_____/PR, ------- de ---------- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
**Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré**
**Chamamento Público NºXX/2023**
Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de morangos in natura e seus derivados , tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos *in natura* e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:

**ANEXO III**
**COMISSÃO ORGANIZADORA**

A Administração Municipal designou a Comissão Central Organizadora da Festa Municipal do Morango (C.O.), através da Portaria nº 25/2023, com as atribuições de definir e coordenar/executar as atividades relativas à festividade. A C.O. é composta por:
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – SIMONE SINIRA STEDILE (PRESIDENTE)
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SANDRO MIGUEL MENDES.
AMAURI DOMAKOSKI.
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – JOSÉ LUIZ AFORNALLI.
Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública – GERSON LUIZ BINI JUNIOR.
Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – ELIANA ZANETTI DUNAISKI.
Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – AGNALDO BORCATH;
Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo – ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA.
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – LUCIANE APARECIDA GRACIANO.

A Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência foi designada pela Portaria nº 162/2022 com a finalidade de contratar materiais, bens e serviços para a realização da Festa Municipal do Morango. Ela é composta por:
Sandro Miguel Mendes – presidente.
Mario Roberto Gurgel Knopki.
Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura.
Jociane Bonfim dos Santos.

**ANEXO III**

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO 004/2023**

**ANEXO V**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

_____/PR, ------- de ---------- de 2023
À
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
**Comissão de Chamamento Público do Município de Almirante Tamandaré**
**Chamamento Público Nº004/2023**
Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização de morangos in natura e seus derivados , tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos *in natura* e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital. Atenciosamente,

_____
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível:
RG:
Endereço:
CNPJ:

**CREDENCIAMENTO 004/2023**

**ANEXO VI**

*Contrato de cessão sem outorga onerosa que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **PRODUTOR RURAL.***

*O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXX ,**brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° XXX, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XXX, nº. XXX, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pessoa física, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e acertado o seguinte:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

Considerando a realização da 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, coordenada através da Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria 025/2023, e pela Comissão Técnica de Acompanhamento dos Termos de Referência, designada pela Portaria 152/2022, tem o presente a finalidade de solicitar a autorização de Vossa Excelência para a abertura de processo de credenciamento para a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, no evento 2ª Festa Municipal do Morango, para comercialização dos produtores rurais de morango do município, para comercialização de morangos in natura e seus derivados na Festa Municipal do Morango.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA***

*Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados. Deverá manter na barraca a declaração de participação na capacitação de manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária e se submeter à fiscalização da vigilância sanitária.*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
O horário limite para montagem de estruturas e recebimento de produtos/equipamentos é**:**
DIA 26 de outubro(quinta-feira**)** das 15h às 17h – montagem.
DIA 27 de outubro (sexta-feira) das 15h às 17h.
DIA 28 de outubro (sábado) das 07h às 09h.
DIA 29 de outubro (domingo) das 07h às 09h.
É proibida a permanência de veículos no interior do parque após o horário limite da montagem das barracas/*stands*.
Na ocorrência da necessidade de descarga de produtos o comerciante deverá estacionar o veículo em local indicado pela C.O.
Os comerciantes e expositores somente terão acesso ao parque durante o evento com a utilização das pulseiras permanentes ou outra forma de identificação, entregues pelo C.O.
Nos dias que antecederem o evento, o acesso será liberado nos horários determinados pela C.O.
É proibida a participação nos trabalhos de menores de 18 anos e sua permanência no local, sem execução de trabalho, somente será permitida na presença do responsável legal, sob pena de cancelamento do contrato e exclusão do evento em caso de não cumprimento desta normativa.
É proibida a venda ou cessão de propriedade dos pontos comerciais contratados a terceiros.
Todo ponto comercial deverá expor licença emitida pela C.O. em local visível e em boas condições de consulta.
Após a montagem dos pontos comerciais e de exposição serão feitas as conferências das áreas e, em caso de divergência de tamanho da área com relação ao que foi estipulado em Termo de Acordo ou contrato, a C.O. fará o devido ajuste de conduta.
A Contratada poderá comercializar somente os produtos ou serviços constantes nos termos de acordo e, em caso de não cumprimento, a Contratada será notificada pela C.O.
Em caso de reincidência de comercialização dos produtos ou serviços não constantes nos termos de acordo será providenciado o confisco dos produtos e posterior exclusão da Contratada do evento, sem ressarcimento de valores.
É proibida a venda casada (combos, ou promoções de produtos associados), que caracterizem descontos podendo apenas ser acumulativa sempre seguindo o valor unitário conforme a tabela de preços.
A venda de licores, vinhos e seus derivados ocorrerão exclusivamente pelos produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura.

Tratando-se de atividade de venda de alimentos a área de alimentação deverá sempre observar fielmente as normas de higiene e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público.
A vigilância sanitária do município de Almirante Tamandaré, bem como a C.O., farão vistorias durante o evento nos locais de comercialização de alimentos e poderão aplicar sanções.
Obrigatoriamente destacar um funcionário específico para manuseio de dinheiro, evitando o contato de quem produz os alimentos com notas e moedas.
O pessoal em serviço nas áreas de alimentação deverá trabalhar devidamente identificado, com toucas, bonés, jalecos e equipamentos de proteção fornecidos obrigatoriamente pelo usuário/locatário.
É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, bem como o uso correto dos equipamentos no espaço de manipulação de alimentos.
A Contratada deverá disponibilizar produtos para consumo de bebidas (copos, guardanapos e canudos) e para consumo de alimentos (guardanapos, condimentos, pratos e talheres de plástico) quando se fizer necessário em embalagens individuais.
Todos os talheres, copos e pratos descartáveis disponibilizados deverão ser de plástico polipropileno (PP) ou poliestireno (PS).
Todas as garrafas disponibilizadas deverão ser de plástico polietileno tereftalato (PET), não sendo permitida a disponibilização de garrafas de vidro.
Os resíduos recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pela Contratada e colocados em sacos próprios que serão levados até os locais indicados pela C.O.
A organização e posicionamento das mesas de uso comum e o recolhimento do lixo nas áreas comuns é de responsabilidade da equipe indicada pela C.O., sendo exigida uma distância de ao menos 3 metros do limite dos balcões de atendimento.
Os produtos revendidos só podem ser entregues aos consumidores (visitantes) no balcão da barraca ou ponto comercial, sendo proibido o atendimento nas mesas de uso comum através de serviços de garçons ou atendentes ou venda ambulante.
Será permitida a colocação de faixas e cartazes para divulgação do produto revendido somente no espaço delimitado no Termo de Acordo ou contrato.
Somente é permitida a utilização de no máximo 1 (um) equipamento de refrigeração (geladeira) e 2 (dois) equipamentos de conservação (freezer) em cada ponto comercial.
Somente será permitida a utilização de lâmpadas em números suficientes para iluminação do ponto comercial (máximo 4 – quatro – unidades por ponto), devendo somente utilizar lâmpadas de LED.
É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público. Em caso de utilização de GLP, em barracas poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m° (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.
É proibido o funcionamento de motores de combustão na área interna do parque, salvo geradores autorizados pela C.O.
É proibida a utilização de materiais explosivos e gases inertes ou tóxicos.
É proibido o uso de equipamentos com resistência elétrica (fritadeiras elétricas, fornos elétrico de alta potência ou chapas elétricas, máquinas de crepes e similares) que excedam o consumo em watts suportado pela rede elétrica do evento.
A Contratada deverá providenciar fiação, bocais, extensões e tomadas em número suficiente para atender suas necessidades dentro das normas de segurança, para a utilização de energia elétrica.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e materiais levados por ela para o evento, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pelo patrimônio particular.
A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e serviços prestados e deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes que garantam a rápida substituição e manutenção de todas as atividades instaladas.
A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços.
A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao serviço oferecido, independentemente de culpa ou dolo.
A Contratada deverá ter disponibilidade para participar de capacitação para manipulação de alimentos promovida pela Vigilância Sanitária.
Serão realizadas fiscalizações e/ou inspeções regulares e se constatada infração, serão apreendidos os materiais/produtos e aplicadas as penalidades previstas, portanto a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, pela C.O., devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito aos seus membros ou a terceiros por ele designados.
Os serviços de desmontagem das instalações pelos expositores deverão ser feitos até o dia 30 de outubro de 2023 em horário comercial.
Caberá à Contratada, após a desmontagem das respectivas instalações, procederem a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e resíduos remanescentes, bem como dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a C.O. cobrar uma taxa se o expositor não proceder a retirada dos materiais mencionados.
A Contratada deverá entregar ao final da festa o local nas mesmas condições em que o recebeu e caso haja algum dano o Município deverá ser ressarcido.
Caso a Contratada não respeite o horário de desmontagem, após o encerramento do período, ficará a C.O. autorizada a promover o desmanche dos *stands* remanescentes, bem como a remoção de material e entulho, caso em que o expositor arcará com os respectivos custos.

***CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***
Designa-se JOSE SILVANO BUSATO, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, CPF 690102429-00, como gestor do contrato e as servidoras Simone Stedile, CPF 842829919-68, matrícula 4384, e Ana Clara Sans Salomão Brunow Ventura, CPF 054017229-40, matrícula 7726, como fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**
A Contratada que descumprir quaisquer termos deste regulamento ou determinações da C.O. estará sujeita às penalidades aqui descritas, em uma primeira ocasião será feita uma advertência verbal e emissão de uma notificação.
Na reincidência da irregularidade ao regulamento geral o ponto comercial será cancelado sem ressarcimento dos custos.
Na ocorrência de infração a C.O. poderá excluí-lo do cadastro da Prefeitura, impedindo a participação em eventos futuros.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
6.1. Em casos de desistência das ações dentro do evento deverá ser apresentada uma justificativa por escrito junto a C.O. em até 30 dias anteriores ao início das atividades esta será analisada pela C.O., que emitirá um parecer e convocará os próximos colocados do sorteio.
6.2. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas

6.3. O Contrato poderá ser rescindido por constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
7.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
*Local e data.*

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**5CC54C01

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO N. 175**

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município, Fundos Públicos, Autarquias e pela Câmara Municipal de Amaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453/RS e na Alt o Cível Originária n° 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal ri° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município;

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa RFB n° 2.145, de 26 de junho de 2023;

**DECRETA:**

**Art. lº** O Município, Fundos Públicos, Autarquias e a Câmara Municipal de Amaporã, ao efetuarem pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**§ lº** As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

**§ 3º** Fica obrigado, quando cabível, a retenção do imposto de renda conforme os percentuais estabelecidos no anexo I mesmo quando os valores não forem destacados no corpo do documento fiscal.

**§ 4º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**§ 5°** Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal ri° 10.833, de 2003.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos regidos e administrados pelo Poder Executivo, assim como, pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único**. O Poder Legislativo deverá, no momento que efetuar o pagamento ao fornecedor, repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda através de transferência bancária.

**Art. 3º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N° 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. l° deste Decreto.

**Parágrafo único**. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 4º** As empresas que se enquadram no Simples Nacional, conforme definido nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, estão obrigadas a apresentar a Declaração Empresa Optante pelo Simples Nacional.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Amaporã, 24 de agosto de 2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**

| BENS E SERVIÇOS | IR |
|---|---|
| Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral. | 1,20 |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. | 0,24 |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). | 0,24 |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art.22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. | 1,20 |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviçosde transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque. | 2,40 |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 |
| Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0,00 |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde. | 2,40 |
| Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediações de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. | 4,80 |

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**84312B72

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.282/2011 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 1857/2008 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3073/2018 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2940/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2916/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3230/2019 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3634/2022 e posteriores alterações, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Defesa Civil – Masculino, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social, Auditor Fiscal de Receita Municipal, Cuidadora, Enfermeiro, Educador Infantil, Farmacêutico, Fiscal de Obras Posturas, , Fisioterapeuta, Motorista, Motorista (Escolar/Ambulância), Médico (40 horas), Médico (20 horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
**1.2** O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
**a)** exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, redação, teste físico e prova prática/didática de caráter eliminatório e classificatório;
**b)** avaliação de títulos, de caráter classificatório;
**c)** avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
**1.3** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Andirá - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Andirá.
**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.7** Ficou instituída através do Decreto Municipal nº 9.994/2023 a Comissão Especial de Concurso Público para o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste concurso público, sendo composta por: Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhao Martins, Tatiane Aparecida Marchiori, Liria Elisabete Cheida Bonancin e Murilo Ferrari de Souza.
**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Andirá/Pr.

## 2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **SALÁRIO** | **TAXA INSC. (R$)** | **Nº DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **REQUISITOS** |
| Agente Administrativo | R$ 1.531,43 | 70,00 | **05 + CR | 40 | Ensino Médio Completo |
| Agente de Copa e Cozinha | R$ 1.320,00 | 50,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Fundamental Completo |
| Agente de Defesa Civil - Masculino | R$ 1.901,30 | 70,00 | 01 + CR | 44 | Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior |
| * Agente Comunitário de Saúde | R$ 2.604,10 | 70,00 | **05 + CR | 40 | Ensino Médio Completo e residir na área de atuação desde a publicação deste edital |
| * Agente de Endemias | R$ 2.604,10 | 70,00 | **05 + CR | 40 | Ensino Médio Completo |
| Assistente Social | R$ 3.828,55 | 120,00 | 01 + CR | 30 | Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe |
| Auditor Fiscal da Receita Municipal | R$ 3.110,69 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e CNH "B" ou superior |
| Cuidadora | R$ 1.531,42 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo, sexo feminino e CNH "B" ou superior |
| Enfermeiro | R$ 3.619,01 | 120,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe |
| Educador Infantil | R$ 3.687,93 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Pedagogia com habilitação para atuação na educação infantil ou Magistério Completo ou Curso Normal Superior Completo |
| Farmacêutico | R$ 4.785,70 | 120,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe |
| Fiscal de Obras Posturas | R$ 2.352,35 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo |
| Fisioterapeuta | R$ 2.871,42 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe |
| Motorista | R$ 1.795,72 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior |
| Motorista (Escolar/Ambulância) | R$ 1.901,34 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior |
| Médico | R$ 18.605,52 | 120,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe |
| Médico | R$ 9.571,39 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe |
| Médico Ginecologista e Obstetra | R$ 10.000,00 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Órgão de Classe |
| Médico Pediatra | R$ 10.000,00 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Medicina, Especialização em Pediatria e Registro no Órgão de Classe |
| Médico Psiquiatra | R$ 9.506,46 | 120,00 | 01 + CR | 12 | Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e Registro no Órgão de Classe |
| Nutricionista | R$ 3.828,55 | 120,00 | 01 + CR | 30 | Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe |
| Psicólogo | R$ 3.828,55 | 120,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe |
| Pedagogo | R$ 2.120,55 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Pedagogia |
| Professor de Artes | R$ 2.120,55 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Licenciatura Plena em Artes |
| Professor de Educação Especial | R$ 2.120,55 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Pedagogia com Habilitação ou Especialização em Educação Especial |
| Professor de Educação Física | R$ 2.120,55 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Licenciatura Plena em Educação Física |
| Professor | R$ 1.843,97 | 120,00 | ***15 + CR | 20 | Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Magistério Completo ou Curso Normal Superior Completo |
| Técnico de Enfermagem | R$ 1.914,29 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Curso Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Órgão de Classe |
| Terapeuta Ocupacional | R$ 3.828,55 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe |
| Veterinário | R$ 6.221,39 | 120,00 | 01 + CR | 40 | Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe |

**CR = cadastro de reserva**
*** Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, o candidato aprovado e convocado, após nomeação caso não tenha o curso de formação inicial deverá realizá-lo conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações.**
**** Para os cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, são 3 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência**
***** Para o cargo de Professor, são 11 vagas no geral, 2 vagas portador de deficiência e 2 vagas afrodescendente**

**2.1** O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**
**2.2** A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
**2.3** A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
**2.4** Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
**2.5** A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
**2.6** O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

### PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**3.1** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
**a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
**b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
**3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
**3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**
**a)** declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
**b)** encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **19 de setembro de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT -** Concurso Prefeitura Municipal de Andirá (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
**c)** o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **19 de setembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**3.3 DA PERÍCIA MÉDICA**

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
**3.3.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**AFRODESCENDENTES**

**3.6** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 3672/2023. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
**3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

**3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
**3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
**3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
**3.6.5** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
**3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
**3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## 4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

**4.1** As inscrições serão:
**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 01 de setembro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de setembro de 2023.**
**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
**4.3** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

## 4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar a inscrição **para até 02 (dois) cargos, devendo observar os horários de prova conforme abaixo estabelecido, sendo que poderá realizar uma única prova por período tanto para o concurso da Prefeitura como do SAMAE.**
**Atenção candidatos, a prova para os cargos do SAMAE ocorrerão no período matutino.**

| PROVAS MATUTINO | PROVAS VESPERTINO |
|---|---|
| Agente de Copa e Cozinha | Agente Administrativo |
| Agente Comunitário de Saúde | Agente de Defesa Civil - Masculino |
| Assistente Social | Agente de Endemias |
| Auditor Fiscal da Receita Municipal | Cuidadora |
| Educador Infantil | Fiscal de Obras Posturas |
| Enfermeiro | Motorista |
| Farmacêutico | Motorista (Escolar/Ambulância) |
| Fisioterapeuta | Técnico de Enfermagem |
| Médico – 20 horas | |
| Médico – 40 horas | |
| Médico Ginecologista e Obstetra | |
| Médico Pediatra | |
| Médico Psiquiatra | |
| Nutricionista | |
| Psicólogo | |
| Pedagogo | |
| Professor de Artes | |
| Professor de Educação Especial | |
| Professor de Educação Física | |
| Professor | |
| Terapeuta Ocupacional | |
| Veterinário | |

**A FADCT e Administração Municipal reserva-se o direito de remanejar o horário de prova, caso não haja coincidência de candidatos, para melhor organização das provas.**

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 3109/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
**4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 01 de setembro de 2023 até as 16h00min do dia 05 de setembro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
**4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
**i) Cadùnico:** a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
**ii) Doadores de Medula Óssea:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
**iii) Doadores de Sangue:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
**iv) Eleitor convocado e nomeado:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
**4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **06 de setembro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **08 a 12 de setembro de 2023.**
**4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **14 de setembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
**4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
**4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **19 de setembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA ANDIRÁ (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **19 de setembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
**4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

**5. O CONCURSO ABRANGERÁ:**

**a)** prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Informática (INF), dependendo do cargo;
**b)** redação: de caráter eliminatório e classificatório;
**c)** prova prática/didática: de caráter eliminatório e classificatório;
**d)** teste físico: de caráter eliminatório e classificatório;
**e)** avaliação psicológica: de caráter eliminatório;
**f)** prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

| **Cargo** | **Composição do Caderno** | | | | **Tipos de provas** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CE** | **LP** | **MAT** | **INF** | |
| Agente Administrativo | 20 | 10 | 10 | 10 | Objetiva e Redação |
| Agente de Copa e Cozinha | 30 | 10 | 10 | | Objetiva e Prática |
| Agente de Defesa Civil - Masculino | 30 | 10 | 10 | | Objetiva e Teste Físico |
| Agente Comunitário de Saúde | 30 | 10 | 10 | | Objetiva e Teste Físico |
| Agente de Endemias | 30 | 10 | 10 | | Objetiva e Teste Físico |
| Assistente Social | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Auditor Fiscal da Receita Municipal | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Cuidadora | 40 | 10 | | | Objetiva e Avaliação Psicológica |
| Enfermeiro | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Educador Infantil | 40 | 10 | | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Farmacêutico | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Fiscal de Obras Posturas | 20 | 10 | 10 | 10 | Objetiva e Redação |
| Fisioterapeuta | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Motorista | 30 | 10 | 10 | | Objetiva e Prática |
| Motorista (Escolar/Ambulância) | 30 | 10 | 10 | | Objetiva e Prática |
| Médico (40 horas) | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Médico (20 horas) | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Médico Ginecologista e Obstetra | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Médico Pediatra | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Médico Psiquiatra | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Nutricionista | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Psicólogo | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Pedagogo | 40 | 10 | | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Professor de Artes | 40 | 10 | | | Objetiva, Didática e Títulos |
| Professor de Educação Especial | 40 | 10 | | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Professor de Educação Física | 40 | 10 | | | Objetiva, Didática e Títulos |
| Professor | 40 | 10 | | | Objetiva, Redação e Títulos |
| Técnico de Enfermagem | 40 | 10 | | | Objetiva |
| Terapeuta Ocupacional | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |
| Veterinário | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |

**6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**

**PROVA OBJETIVA**
**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
**6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
**6.2.1** Para os cargos de **Assistente Social, Auditor Fiscal de Receita Municipal, Cuidadora, Enfermeiro, Educador Infantil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico (40 horas), Médico (20 horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Veterinário,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 40 | 2,0 | 80,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 20,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.2.2** Para os cargos de **Agente Administrativo e Fiscal de Obras Posturas,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 20 | 3,5 | 70,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Matemática | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Informática | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.2.3** Para os cargos de **Agente de Copa e Cozinha, Agente de Defesa Civil – Masculino, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância),** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 30 | 2,5 | 75,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,5 | 15,00 |
| Matemática | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, a partir da data provável de **04 de outubro de 2023.**
**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
**6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
**6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
**6.8.7** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
**6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
**6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
**6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
**6.9** As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **08 de outubro de 2023.**
**6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
**6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
**6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **60,00 pontos e não zerar em nenhuma matéria**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
**6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
**6.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
**6.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
**6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
**6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
**6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
**6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
**6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
**6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
**6.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
**6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
**6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
**6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
**6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
**6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
**6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

**6.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
**c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
**d)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
**e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
**f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
**g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
**h)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
**i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
**j)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
**k)** não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
**l)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
**m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
**n)** recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
**6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
**6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**REDAÇÃO**

**6.28** Para os cargos de **Agente Administrativo, Educador Infantil, Fiscal de Obras Posturas, Pedagogo, Professor de Educação Especial e Professor**, no mesmo dia e no mesmo tempo previsto (item 6.9) para prova objetiva haverá a aplicação da redação que valerá 30 pontos e abrangerá um tema da atualidade.
**6.28.1** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
**6.28.3** Na correção da redação serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): 6,0 (seis) pontos; coesão referencial e sequencial: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à modalidade gramatical: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: 16,0 (dezesseis) pontos.
**6.28.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que na redação:
i. Não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
ii. Cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
iii. Não estiver fundamentado em argumentos e dados;
iv. Cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
v. Cujo texto for produzido em letra ilegível;
vi. Se identificar na versão definitiva da redação;
vii. Não atingir 15 pontos na redação.

**7. DA PROVA PRÁTICA / PROVA DIDÁTICA / TESTE FÍSICO**

**PROVA PRÁTICA**

**7.1**A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Agente de Copa e Cozinha, Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância)**, e será realizada na data provável de **12 de novembro de 2023**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
**7.1.1** Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.
**7.2** A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:
**7.2.1** A prova prática para os cargos de **Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância)**, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**
**7.2.1.1** A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).
**7.2.1.2** O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.
**7.2.2** Para o cargo de **Agente de Copa e Cozinha** o candidato será avaliado conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
I) Dada uma relação de materiais e equipamentos, informar quais serão utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas;
II) Usar de forma correta os materiais e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;
III) Informar a necessidade de utilizar equipamento de proteção individual na execução das atividades propostas e quais deverão ser usados;
IV) Execução das atividades determinadas, devendo ser observado a agilidade, habilidade e a técnica apresentada;
V) Verificar a postura profissional na execução das atividades, zelando pela sua segurança e do avaliador;
VI) Na conclusão das atividades propostas, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais e equipamentos que foram utilizados.

| Item Avaliado | Avaliação/Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atingiu Plenamente 100% | Atingiu Parcialmente 75% | Atingiu Parcialmente 50% | Atingiu Parcialmente 25% | Não Atingiu 0% |
| I | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| II | 15,00 | 11,25 | 7,50 | 3,75 | 0,00 |
| III | 10,00 | 7,50 | 5,00 | 2,50 | 0,00 |
| IV | 30,00 | 22,50 | 15,00 | 7,50 | 0,00 |
| V | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 |
| VI | 10,00 | 7,50 | 5,00 | 2,50 | 0,00 |

**7.2.3** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
**7.2.4** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para os cargos de Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância), Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.
**7.2.5** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.
**7.2.6** Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

**PROVA DIDÁTICA**

**7.3** Para os cargos de **Professor de Artes e Professor de Educação Física** haverá prova didática no mesmo dia da prova prática, sendo convocados somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação serão avaliados os seguintes pontos:

| Descrição | Pontuação |
|---|---|
| I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica. | 0,00 a 20,00 |
| II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber | 0,00 a 20,00 |
| III - Organização de ideias, clareza e coerência | 0,00 a 20,00 |
| IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem | 0,00 a 20,00 |
| V - Adequação da exposição ao tempo previsto | 0,00 a 20,00 |
| TOTAL | 0,00 a 100,00 |

**7.3.1** Será avaliado na prova didática a qualificação dos candidatos para ministrar uma aula.
**7.3.2** Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.
**7.3.3** O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nos cargos objeto do concurso ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova didática.
**7.3.4** A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.
**7.3.5** O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.
**7.3.6** Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.
**7.3.7** A Prova Didática consistirá em uma aula de até 15 (quinze) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.
**7.3.8** Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em no máximo 5 (cinco) minutos.
**7.3.9** Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.
**7.3.10** Não será admitida a saída do recinto de integrantes da plateia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.
**7.3.11** Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da plateia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.
**7.3.12** O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.
**7.3.13** Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo a FADCT ser responsabilizada por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.
**7.3.14** A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.
**7.3.15** Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 60,00 na prova didática, estarão eliminados do concurso público.

**TESTE FÍSICO**

**7.4** O Teste Físico terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada aos seguintes cargos: **Agente de Defesa Civil – Masculino, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**.
**7.4.1** Somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação serão convocados para o Teste Físico.
**7.4.2** O Teste Físico será realizado em **12 de novembro de 2023**, conforme estabelecido no Edital de Convocação do Teste Físico que será divulgado no site www.fadct.selecao.net.br. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para o Teste Físico.
**7.4.3** O Teste Físico conceitua–se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas à função.
**7.4.4** O Teste Físico contará com os seguintes testes:

**A) PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS:**
1) CORRIDA 12 MINUTOS
Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

| DISTÂNCIA | NOTA |
|---|---|
| De 0 a 1.500 metros | Eliminado |
| De 1501 a 1699 metros | 12,50 |
| De 1700 a 1899 metros | 25,00 |
| De 1900 a 2099 metros | 37,50 |
| Acima de 2100 metros | 50,00 |

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

| DISTÂNCIA | NOTA |
|---|---|
| De 0 a 1.000 metros | Eliminado |
| De 1001 a 1199 metros | 12,50 |
| De 1200 a 1399 metros | 25,00 |
| De 1400 a 1599 metros | 37,50 |
| Acima de 1600 metros | 50,00 |

2) AGILIDADE
Na realização do teste, o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática " Shutle Run", conforme descrito abaixo:
MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE
Equipamento e material: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.
DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE
A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x 10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Antero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando do aplicador da prova: "vai, corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco." Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.
DO RESULTADO DAS PROVAS
O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1º tentativa 11,56 segundos e na 2º tentativa 10,68 segundos , será considerado para a avaliação o melhor resultado ou seja 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

| TEMPO | NOTA |
|---|---|
| 15 segundos | Eliminado |
| 14 segundos | 12,50 |
| 13 segundos | 25,00 |
| 12 segundos | 37,50 |
| 11 segundos | 50,00 |

A nota para os candidatos do sexo feminino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

| TEMPO | NOTA |
|---|---|
| 16 segundos | Eliminado |
| 15 segundos | 12,50 |
| 14 segundos | 25,00 |
| 13 segundos | 37,50 |
| 12 segundos | 50,00 |

**B) PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL – MASCULINO:**

1) CORRIDA 12 MINUTOS
Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

| DISTÂNCIA | NOTA |
|---|---|
| De 0 a 1.500 metros | Eliminado |
| De 1501 a 1699 metros | 6,25 |
| De 1700 a 1899 metros | 12,50 |
| De 1900 a 2099 metros | 18,75 |
| Acima de 2100 metros | 25,00 |

2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL
Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme abaixo: Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador procurando mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância tal entre os pés e que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo confronto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

| REPETIÇÕES | NOTA |
|---|---|
| De 0 a 19 | Eliminado |
| De 20 a 26 | 6,25 |
| De 27 a 33 | 12,50 |
| De 34 a 40 | 18,75 |
| Acima de 40 | 25,00 |

3) AGILIDADE
Na realização do teste, o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática " Shutle Run", conforme descrito abaixo:
MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE
Equipamento e material: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.
DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE
A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x 10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Antero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando do aplicador da prova: "vai, corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco." Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.
DO RESULTADO DAS PROVAS
O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1º tentativa 11,56 segundos e na 2º tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado ou seja 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

| TEMPO | NOTA |
|---|---|
| 15 segundos | Eliminado |
| 14 segundos | 6,25 |
| 13 segundos | 12,50 |
| 12 segundos | 18,75 |
| 11 segundos | 25,00 |

4) BARRA FIXA
a) Tentativa: 01 (uma);
b) Tempo: não há tempo estipulado para execução da prova, caso o candidato permaneça por mais 1 minuto sem executar o movimento, será considerada encerrado o teste;
c) Configuração do material: barra fixa, cilíndrica. Caso o executante, após efetuar a pegada na barra fixa, encoste os pés no chão, deverá flexionar as articulações do joelho para trás, de modo que os pés desencostem do solo;
d) Execução do exercício: na posição inicial, a barra deve ser segura com as mãos em pronação (palma das mãos para frente). Partindo da posição com os braços esticados e posicionados na largura dos ombros, promover a tração, flexionando os braços, fazendo com que o queixo ultrapasse a barra, retornando à posição inicial.
e) Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer material nas mãos, bem como auxílio do corpo, que não seja os braços, para promover a tração.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

| TEMPO | NOTA |
|---|---|
| 0 flexão | Eliminado |
| 1 flexão | 6,25 |
| 2 flexões | 12,50 |
| 3 flexões | 18,75 |
| 4 flexões | 25,00 |

**7.4.5** Para avaliar os candidatos no Teste Físico, os candidatos serão divididos em dois grupos: feminino e masculino. Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 60,00 pontos.
**7.4.6** Para o Teste Físico, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo V deste Edital. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo V deste Edital não realizará o Teste Físico, independentemente dos motivos alegados.
**7.4.7** Para o Teste Físico, o candidato deverá:
a) apresentar documento de identidade original, observado as previsões deste Edital; b) apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas; c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 7.4.6, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.
**7.4.8** Não haverá repetição na execução de testes do Teste Físico, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.
**7.4.9** Os candidatos que não forem habilitados no Teste Físico, serão eliminados do Concurso Público.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**8.1** A avaliação de títulos será aplicada somente para os cargos de **Nível Superior e Educador Infantil,** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**8.2** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

| TITULAÇÃO | PONTOS | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|
| Curso de Pós Graduação – *lato sensu*-Especialização, na área de atuação | 1,00 pontos cada | 2,00 |
| Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado, na área de atuação | 3,00 pontos cada | 3,00 |
| Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Doutorado, na área de atuação | 5,00 pontos cada | 5,00 |

**8.3** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
**8.4** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
**8.5** No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 27 de novembro 2023 até às 23h59min do 28 de novembro de 2023** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
**8.5.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.
**8.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
**8.5.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
**8.5.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.
**8.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
**8.7** Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
**8.8** Cada título será considerado uma única vez.
**8.9** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**8.10** Serão chamados para avaliação psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Cuidadora, até os classificados na 30ª posição e os empatados nessa.
**8.11** A avaliação psicológica será realizada no dia **12 de novembro de 2023**, devendo o candidato comparecer ao local indicado por edital para a realização desta etapa no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da avaliação, munido do documento oficial de identificação.
**8.12** Na avaliação psicológica, o candidato será submetido a testes de aplicação individual e coletiva que avaliarão o perfil psicológico quanto a traços de personalidade, condições de equilíbrio, estabilidade emocional e autocontrole, ajuste psicossocial, idoneidade, disposição para cumprir ações orientadas, habilidade de trabalhar em grupo, capacidade mental para as atividades, iniciativa e facilidade de comunicação, adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo pretendido, sendo considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício das funções inerentes ao cargo.
**8.13** Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica.
**8.14** A avaliação psicológica consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas objetivas, sendo utilizados testes psicológicos, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia no 001/2002 e no 025/2001.
**8.15** Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por psicólogos especializados e registrados no Conselho Regional de Psicologia, sob a coordenação direta da FADCT.
**8.16** Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução no 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6 o que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".
**8.17** A não recomendação na avaliação psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.
**8.18** Verificado que o candidato não possui aptidão para a realização da prova, de forma a colocar em risco a integridade física das pessoas envolvidas na avaliação, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
**8.19** Quanto ao resultado da avaliação psicológica, será aceito recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
**9.2** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua redação corrigida para os cargos que houver.
**9.3** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática, prova didática, teste físico e avaliação psicológica para os cargos que houver.
**9.4** Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

**10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO**

**10.1** A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
**10.1.1** Para os cargos de **Agente Administrativo e Fiscal de Obras Posturas**, será NFC = NFPO + NR, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação.
**10.1.2** Para os cargos de **Assistente Social, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico (40 Horas), Médico (20 Horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Veterinário** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
**10.1.3** Para os cargos de **Agente de Copa e Cozinha, Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância),** será NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.

**10.1.4** Para os cargos de **Agente de Defesa Civil – Masculino, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias,** será NFC = (NFPO + NFTF)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFTF é a nota final do teste físico.
**10.1.5** Para os cargos de **Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Educação Especial e Professor**, será NFC = NFPO + NR + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
**10.1.6** Para os cargos de **Professor de Artes e Professor de Educação Física,** será NFC = (NFPO + NFPD)/2 + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPD é a nota final na prova didática e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
**10.1.7** Para os cargos de **Cuidadora e Técnico em Enfermagem,** será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.
**10.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
**10.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
**b)** eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas na Lei Municipal nº 3109/2023;
**c)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
**d)** obtiver a maior nota na disciplina de Português;
**e)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
**f)** obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
**11.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
**11.1.2** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

**12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA REDAÇÃO, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DIDÁTICA, DO TESTE FÍSICO, DA PROVA DE TÍTULO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br.
**12.2** A nota da redação será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
**12.3** A nota da prova prática, didática, teste físico será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).
**12.4** A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
**12.5** O resultado da avaliação psicológica será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).
**12.6** A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
**13.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
**13.3** Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
**13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
**13.5** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da redação, nota da prova prática, nota da prova didática, nota do teste físico, nota da prova de títulos, resultado da avaliação psicológica, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

**13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

**13.6.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
**13.6.2** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
**13.6.3** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**13.6.4** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**13.6.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
**13.6.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
**13.6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Andirá em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.

**14.2** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**14.3.** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

**15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
**e)** apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
**f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
**i)** não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
**j)** não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
**k)** não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
**l)** não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
**m)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

**16. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**16.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
**16.2** A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
**16.3** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
**16.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
**16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
**16.6** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
**16.7** O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
**16.8** Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
**16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
**16.9.1** Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
**16.9.2** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**16.9.3** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**16.10** A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
**16.11** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
**16.12** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
**17.2** Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração dispuser.
**17.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

**17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**17.5** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
**17.6** O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
**17.7** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
**17.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
**17.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
**17.10** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
**17.11** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá-Pr., 24 de agosto de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

**MATEMÁTICA**
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

**INFORMÁTICA**
Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

**AGENTE DE DEFESA CIVIL – MASCULINO**
Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de equipamentos de proteção Individual. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. Direção Defensiva. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de veículos. Primeiros socorros, prevenção de acidentes.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

**AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**

Noções de Administração geral e pública. Código Tributário Municipal e Lei Orgânica do Município. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimento de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papeis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento de auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e do controle internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. Tipo de impostos.

**CUIDADORA**

Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

**ENFERMEIRO**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

**EDUCADOR INFANTIL**

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

**FARMACÊUTICO**

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

Lei Orgânica do Município. Código de Posturas. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Execução de obras de habitação: canteiro de obras, locação de obras, fundações profundas e superficiais, alvenarias, estruturas de concreto, revestimento de pisos, paredes e tetos, vidros e esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e telefônicas, limpeza de obras, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de

serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.

**FISIOTERAPEUTA**

Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18° mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

**MOTORISTA**

Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

**MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)**

Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

**MÉDICO (20HORAS E 40 HORAS)**

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

**MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

Medicina preventiva. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pósoperatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

**MÉDICO PEDIATRA**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Meios diagnósticos complementares em patologia clínica e imagenologia. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. . Doenças do aparelho digestivo e obesidade. Doenças do aparelho geniturinário. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Afecções de vias aéreas superiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Hipnoindutores; estimulantes do SNC e alucinógenos; hidrocarbonetos; salicilatos; anticolinérgicos; plantas; animais peçonhentos. Doenças infectocontagiosas em UTI: infecção hospitalar; antibioticoterapia; endocardite bacteriana; septicemia; pneumonias; AIDS; tétano; infecções abdominais; meningites. Problemas cirúrgicos em UTI: cirurgias cardíacas; abdome agudo; queimados; Diarreia aguda; Alergia alimentar; Intolerância a Carboidratos; Linfangiectasia intestinal; Doença seliaca; Desnutrição; Desidratação; Epilepsia na infância; Hipertensão intracraniana, Cefaleias na infância; Bronquio-lite; Infecção urinária; Glomerulonefrite difusa aguda; Síndrome nefrótica; Anemias carenciais; Anemias hemolíticas; Diabetes infanto-juvenil; Doenças exantemáticas. Sarampo; Estafilococcia; Anomalias da região inguinal; Anomalias da região umbilical e da parede abdominal. Afecções pleuropulmonares; Drenagem pleural; Anomalias do diafragma; Anomalias da face e pescoço; Anomalias do esôfago; Obstrução do piloro e duodeno; Anomalias do intestino delgado; Anomalias anorretais; Icterícia; Atresia das vias biliares; Megacolo congênito; Afecções urológicas; Abdome agudo; Tumores malignos; Estados intersexuais.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Código de Ética Médica; Ética e legislação profissional. Relação médico–paciente; Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti–hipertensivos. Controle de infecções hospitalares; Avaliação do desenvolvimento neuro–psicomotor do paciente; Exames complementares invasivos e não–invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas; Psicologia médica: Desenvolvimento da personalidade, Mecanismo de defesa do ego, Relação médico paciente. Distúrbio do desenvolvimento infantil. Distúrbio do desenvolvimento do adolescente; Transtornos psiquiátricos da infância e adolescência; Deficiência mental; Autismo infantil; Neuroses, transtornos ansiosos e somatização; Fobia e síndrome do pânico. Esquizofrenia. Depressão. Psicose maníaco depressiva. Síndromes psico orgânicas; Transtornos do humor, transtorno de pânico Distúrbios da personalidade. Suicídio e paras suicídio; Alcoolismo e outras drogas psicoativas na infância e adolescência; Transtornos por uso de substâncias; Dependência e tolerância à drogas, fármacos e tóxicos. Terapêutica: Psicofarmacoterapia, Psicoterapia, Iatrogenia em psicoterapia; Urgências psiquiátricas. Noções de psiquiatria Forense – interdição e responsabilidade criminal. Assistência psiquiátrica moderna; MEDICINA GERAL: – Cardiologia: hipertensão arterial; – Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto– imunes que acometem a pele e anexos; – Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos– básicos; – Estado de inconsciência; – Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; – Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti–rábica; – Intoxicação e envenenamento; – Noções gerais de neoplasias; – Queimaduras; Conhecimentos de saúde pública – Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores Epidemiologia das doenças infecto–contagiosas; –Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; – Pneumologia: infecções e de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental; Transtornos do estresse; Fobia social; transtorno obsessivo compulsivo; Distúrbio de sexualidade, Psiquiatria da mulher; Gerontopsquitrica; Transtorno do sono; Tratamento em Psiquiatria; Emergências psiquiátricas.

**NUTRICIONISTA**

Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaconutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; Política Nacional da Atenção Básica (2017). Código de ética e legislação profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Atualidades em alimentos e nutrição.

**PSICÓLOGO**

Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiágnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanos no Trabalho.

**PEDAGOGO**

Filosofia crítica da educação. Os pensamentos filosóficos da educação. Pedagogia do conflito. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Linguagem na escola. História da Educação. Sociologia da Educação. Tendências Pedagógicas. Gestão democrática. Autonomia. Pedagogia da inclusão. Conhecimento sobre ciclos de formação. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação e sociedade. Temas emergentes. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Plano. Projeto Político Pedagógico. Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).

**PROFESSOR DE ARTES**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. Tendências teórico-metodológicas no ensino de artes: fundamentos da arte na educação; metodologias no ensino de artes; teoria da arte; tendências pedagógicas no ensino de artes; o ensino e aprendizagem em arte; arte, educação e cultura digital. Elementos das artes visuais: compreensão dos elementos e da linguagem pictórica (ponto; linha; massa; forma; volume; direção; valor tonal; cor; luz e sombra; textura; escala; dimensão; movimento; composição; imagens digitais; voxel (volume e pixel). Expressão política e o papel social da arte. Arte e suas tecnologias na atualidade: estética e novas mídias.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. O ensino na Educação Especial: especificidades. Educação Especial: orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais, necessidades educativas especiais e aprendizagem. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. O desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Aspectos sociais, psicológicos e cognitivos da educação inclusiva; Surdez: concepção médica e concepção social; Modalidade de língua oral e de língua de sinais; LIBRAS: introdução ao idioma e noções básicas; Aspectos Linguísticos da LIBRAS: Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Semântica, Pragmática; Princípios e orientação curriculares para a inclusão do aluno surdo; Práticas pedagógicas e a constituição de um ambiente educativo inclusivo bilíngue; Cultura surda e inclusão na esfera escolar; O papel do intérprete de LIBRAS na educação do surdo. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.

**PROFESSOR**

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

1. Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; 2. Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; 3. A lesão medular e o modelo de ocupação humana; 4. Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; 5. Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; 6. A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; 7. Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; 8. Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; 9. Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; 10. Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do auto-cuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; 11. A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; 12. Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; 13. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; 14. Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; 15. Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB ( Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Noções básicas de acordo com as atribuições do emprego.

**VETERINÁRIO**

Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonótico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas. Código de Ética Profissional. Legislação.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**PORTUGUÊS**

1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

**MATEMÁTICA**

1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE DE COPA E COZINHA**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas maneiras de comportamento no trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta e armazenamento e tipos de recipientes. Trabalho de cozinha. Preparo de café, lanche e refeições em geral.

Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de material de cozinha. Relatório de pedidos de gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Agente Administrativo**
**Descrição Sumária**
Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas
nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.
**Descrição Detalhada**
Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e prestar atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

**Agente de Copa e Cozinha**
**Descrição Sumária**
Faz a limpeza e higienização de prédios públicos, incluindo banheiros públicos, atuando também no preparo de alimentos, tais como café, lanches, merenda escolar.
**Descrição Detalhada**
Quando na cozinha: Atua na preparação e confecção de bebidas (café, chá, sucos, vitaminas, etc), refeições (café da manhã, almoço, janta, merenda escolar, etc.) e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene. Recebe, confere e controla os gêneros necessários ao preparo de bebidas, refeições e lanches. Distribui e controla as bebidas, refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos pela chefia. Zela pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos. Mantém a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios. Auxilia no preparo e na distribuição das refeições, da merenda escolar, de programas sociais e outros locais onde atuar em cozinha. Realiza levantamento de produtos e alimentos necessários para a execução da limpeza e refeições que estão em falta. Zela pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional. Utiliza EPI's (equipamentos de proteção individual), lava as mãos com sabão e água antes, durante e após o preparo dos alimentos. Cuida dos equipamentos de cozinha, a fim de evitar o surgimento de crostas nas panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha. Atende a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos em sua área pelo
responsável hierárquico. Atende às determinações do cardápio estabelecido por nutricionista ou superior hierárquico. Quando na limpeza de prédios públicos: Atua na higienização de corredores, banheiros, salas, entradas, nos interiores e áreas externas dos prédios públicos, inclusive creches, escolas, banheiros individuais e coletivos, dentre outros, de acordo com as ordens superiores. Recebe,
confere e controla produtos e equipamentos para limpeza. Faz a limpeza de chão, paredes, pisos, janelas, vidros, blindex, portas, móveis, calçadas, corrimão, escadarias, roupas, panos de chão, panos de prato, toalhas, cortinas, toldos, dentre outros, tudo mediante o uso de produtos e equipamentos de limpeza, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, desinfetantes domésticos, limpa vidros, lustra móveis, cera de chão, vassouras, espanador de pó, rodos, esguicho, lavadoras elétricas, lavadoras a vapor, tanque convencional, tanque elétrico, máquina de lavar roupas, secadora de roupas, escova de vaso sanitário, escova de lavar roupa, varal, pano de chão, escada, EPI's, etc. Na higienização, presta atenção na limpeza de móveis, a fim de evitar o surgimento de camadas de poeira,
bem como retira teias de aranha e traças que surgem em paredes e móveis, lustres e ventiladores. Na limpeza de banheiros e sanitários, zela para que sejam utilizados os produtos corretos, a fim de eliminar e evitar o surgimento de lodo, mofos, crostas fecais nos vasos sanitários, encardimento de pias, odores ruins, buscando observar constantemente se tais locais estão higienizados ao longo do dia. Cuida da
higienização dos equipamentos reutilizáveis após os procedimentos de limpeza, mantendo vassouras, escovas, esguichos e rodos limpos, lavando os panos de chão e panos de limpeza e colocando-os para secagem após o uso.

**Agente de Defesa Civil – Masculino**
**Descrição Sumária**
Cargo de apoio às atividades desempenhadas pela Defesa Civil. Carga horária: 44 horas semanais, com 8 horas diárias, ou turno por escala de 12 horas por 36 de folga, ou 24 por 72 horas de folga, podendo ficar de sobreaviso e em regime de compensação, conforme necessidade.
**Descrição Detalhada**
a) atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
b) registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
c) dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
d) operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
e) participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
f) identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
g) notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
h) atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
i) recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
j) ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
k) zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
l) realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Agente Comunitário de Saúde**
**Descrição Sumária**
Atividades de execução, treinamento e orientação relacionadas a visitas domiciliares para coletar, identificar e analisar problemas e necessidades para fins de profilaxia e polícia sanitárias.
**Descrição Detalhada**
Realizar visitas domiciliares com vistas à educação ao controle sanitário; entrar em contato com autoridades, professores e líderes de grupos, visando a obter apoio e cooperação ativa para a execução de campanhas sanitárias; cooperar e participar de todas as campanhas de saúde, dentro de programas preestabelecidos, ou em situações de emergência, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis ao seu alcance; participar da elaboração de programas de divulgação das práticas de higiene, de saneamento elementar e da profilaxia das doenças carenciais, especialmente no meio familiar e escolar; investigar e notificar as autoridades competentes, casos de doenças infecto contagiosas de que tiverem conhecimento, encaminhando-os às unidades sanitárias; realizar divulgação sobre doenças transmissíveis e medidas recomendadas para a sua profilaxia, bem como importância da sua notificação; cooperar e participar do treinamento de pessoa auxiliar de saúde, na realização de inquéritos e levantamentos epidemiologia. Executar outras tarefas correlatas.

**Agente de Endemias**
**Descrição Sumária**
Monitorar e controlar os agravos periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas.
**Descrição Detalhada**
Visitar domicílios a fim de monitorar e controlar os agravos transmissíveis de notificação compulsória. Fornecer supervisão e orientação técnica permanente. Coordenar, no nível municipal, as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito da vigilância desses agravos. Descentralizar as atividades de vigilância epidemiológica para todas as unidades de saúde. Coleta, processamento, análise e interpretação dos dados. Análise do comportamento das doenças de notificação compulsória. Investigação de surtos. Capacitação dos profissionais de saúde. Recomendação e acompanhamento das medidas de controle apropriadas. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas. Retroalimentação dos notificantes. Alimentação do banco de dados SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) Produção e divulgação de informações. Articulação intersetorial. Busca ativa dos casos hospitalizados, laboratórios, rede conveniada, centro de hemoterapia. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

**Assistente Social**
**Descrição Sumária**
Atividades de supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais.
**Descrição Detalhada**
Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas, nas áreas de serviço social de atendimento individual, serviço social de grupo e de desenvolvimento e organização da comunidade; realizar serviço social hospitalar; cooperar com as autoridades visando a medidas de alcance social; participar de projetos e pesquisas visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; fazer a seleção de candidatos a amparo social, verificando o diagnóstico e o plano de tratamento, com o objetivo de extinguir as causas dos desajustamentos; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar Iaudo sobre a matéria de serviço social; orientar a organização de fichários e registros dos casos investigados, bem como sua atualização; participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira; elaborar relatório referente a programas de desenvolvimento comunitário; coordenar e desenvolver atividades multiprofissionais; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

**Auditor Fiscal da Receita Municipal**
**Descrição Sumária**
Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.
**Descrição Detalhada**
São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
**I -** em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;
n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
r) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
s) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.
t) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.
u) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
v) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
x) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.
**II -** em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditor da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

**Cuidadora**
- Organização da rotina doméstica e do local;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.

**Enfermeiro**
**Descrição Sumária**
Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
**Descrição Detalhada**
Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças

como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

**Educador Infantil**

I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil;
II - Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil;
III - Ministrar os dias letivos e horas aulas, previstos em calendário;
IV - Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;
V - Infundir na criança hábitos de higiene e outros atributos sociais e morais;
VI - Estabelecer programas, visando incutir bons hábitos alimentares;
VII - Criar estímulos saudáveis, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas;
VIII, Planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária dos grupos de crianças;
IX - Organizar e promove trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.

**Farmacêutico**

**Descrição Sumária**

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

**Descrição Detalhada**

Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para analise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde publica; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

**Fiscal de Obras Posturas**

**Descrição Sumária**

Atividades relacionadas com a execução da fiscalização de obras e posturas municipais em face das normas legais e regulamentares que as regem.

**Descrição Detalhada**

Fiscalizar a regularidade da localização e funcionamento dos estabelecimentos, onde quaisquer pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades; fiscalizar a regularidade da exploração dos meios de publicidade ao ar livre em locais expostos ao público; fiscalizar a regularidade da ocupação de vias e logradouros público para a prática de qualquer atividade; fiscalizar a regularidade do uso e ocupação dos bens dominicais do Município de Andirá; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao comércio e atividades profissionais, exercidas pelos deficientes físicos, carentes e ambulantes; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento de casas de diversões e praças desportivas, assim como as atividades comerciais exercidas em seu interior; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento e atividade dos estabelecimentos hoteleiros; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento e atividade das bancas de jornais e revistas; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas aos estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis minerais; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao fabrico, trânsito, comércio, depósito e queima de fogos de artifício e " balões de fogo "; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à exploração de atividades desportivas, ou recreativas no mar, praias; lagoas e lagos dos parques da Cidade; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao exercício de atividades comerciais e profissionais em favelas; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao plantão das farmácias e drogarias; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a exposto de artigos nas ombreiras e vãos de portas, e objetos em portas e janelas de estabelecimentos comerciais e industriais; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à produção de ruído, em conjunto com os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação na matéria; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a execução de serviços mecânicos em vias públicas; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a construção de canteiros ajardinados ou colocação de dispositivos especiais nos passeios e logradouros públicos; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a preservação do asseio nas calcadas ocupadas por mesas e cadeiras de estabelecimentos comerciais ou fronteiriço e bares e lanchonetes; fiscalizar o

cumprimento das posturas relativas ao exercício do Comercio em feiras-livres; fiscalizar se as seguintes atividades estão devidamente licenciadas: execução de obras de construção e reconstrução, total ou parcial, de modificações, acréscimos, reformas e consertos de edifícios, marquises, muros de frente ou de divisa, canalização de cursos de água, de qualquer obra nas margens dos mesmos cursos, muralhas, muros de arrimo, desmonte ou exploração de pedreiras, saibreiras, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, assentamentos e acréscimo de equipamentos e motores e demolições; lavrar autos de apreensão, infração, expedir termos de notificação, intimação e afixar editais de legalização, embargo, interdição e notificação; executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional.

**Fisioterapeuta**
**Descrição Sumária**
Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
**Descrição Detalhada**
Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico (40 horas)**
**Descrição Sumária**
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preven-tiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
**Descrição Detalhada**
Atua em programas implantados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente o Programa Saúde da Família – PSF, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequên-cias mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realiza visitas *in loco*, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico (20 horas)**
**Descrição Sumária**
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
**Descrição Detalhada**
Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Ginecologista e Obstetra**
**Descrição Sumária**
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme a especialidade médica do profissional.
**Descrição Detalhada**

Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, inclusive ambulatorial e hospitalar. Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos. Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica. Executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica. Faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes. Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas. Participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Colhe secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**Médico Pediatra**
**Descrição Sumária**
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme a especialidade médica do profissional.
**Descrição Detalhada**
Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, inclusive ambulatorial e hospitalar, se necessário. Examina a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**Médico Psiquiatra**
**Descrição Sumária**
Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias. Executa tarefas afins.
**Descrição Detalhada**
a) trabalha também com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade; conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
b) dá atendimento psiquiátrico e terapêutico, inclusive em grupo;
c) trabalha com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
d) representa a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promove e participa de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
e) trabalha de acordo com as diretrizes do SUS;
d) preenche os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc, bem como softwares da rede municipal, estadual ou federal;
e) interna em hospital geral;
f) acompanha o paciente internado;
g) encaminha internação em hospital psiquiátrico;
h) programa ações para promoção da saúde;
i) desempenha as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
j) presta assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
k) presta assessoria e emite parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos;
l) atende os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários;
m) interpreta exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.);
n) faz encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência;
o) respeita e cumpre as ordens de seus superiores;
p) executa outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

**Motorista**
**Descrição Sumária**
Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de uso no transporte oficial de cargas e de passageiros.
**Descrição Detalhada**
Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza pesada, utilizados no transporte de cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido e limpo; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Motorista (Escolar/Ambulância)**
**Descrição Sumária**
Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas.
**Descrição Detalhada**
Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos e/ou ambulâncias do município, auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes que lhe forem confiados; Providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; cumprir a legislação nacional de trânsito e demais normas relacionadas; submeter-se a exame

psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Nutricionista**
**Descrição Sumária**
Atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos e ou coletividades.
**Descrição Detalhada**
Planejar, organizar e fiscalizar serviços de nutrição em estabelecimentos diversos, promovendo a orientação técnica da alimentação; planejar e orientar a alimentação dos enfermos, sob prescrição médica, bem como a distribuição e horário da alimentação de cada um; propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil.; elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; planejar e promover a execução dos programas de educação Alimentar; proceder à visita em instituições diversas , de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; proceder a visitas domiciliares, a fim de promover a formação de bons hábitos alimentares e de assistir os casos que mereçam dieta especial; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; planejar, implantar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações nas condutas dietoterápicas adotadas; anotar regimes nutricionais nos prontuários. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

**Psicólogo**
**Descrição Sumária**
Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
**Descrição Detalhada**
Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorealização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Pedagogo**
I - Planejar e Coordenar a orientação: escola-comunidade;
II - Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
III - Realizar intercâmbio de informações;
IV - Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
V - Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
VI - Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
VII - Coordenar o acompanhamento de egressos;
VIII - Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola;
IX - Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo;
X - Estimular o desenvolvimento do auto-conceito positivo e aumento da auto-estima do educando;
XI - Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
XII - Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial.
XIII - Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola;
XIV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
XV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XVI - Prover meios adequados que possibilitem a recuperação dos alunos de menor rendimento;
XVII - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
XVIII - Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
XIX - Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
XX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola;
XXI - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos,
administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

**Professor de Artes**
I - Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividade;
III - Acompanhar e avaliar com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnostica, cumulativa e processual;
IV - Planejar com a equipe Pedagógica, nas horas-atividade, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área;
V - Estimular a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno
perceber a presença da arte no seu cotidiano;
VI - Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança.

**Professor de Educação Especial**
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação especial; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Viabilizar a participação eletiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino aprendizagem; Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social; Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares; Confeccionar materiais didáticos adaptados; Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Ensinar a usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e horas, previstos no calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

**Professor de Educação Física**
I - Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no
espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;
II - Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividade;
III - Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnostica, cumulativa e processual;
IV - Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos;
V - Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas
que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

**Professor**
I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VIII - Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

**Técnico de Enfermagem**
**Descrição Sumária**
Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.
**Descrição Detalhada**
Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, ıssistiıe, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os os prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

**Terapeuta Ocupacional**
**Descrição Sumária**
Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação.
**Descrição Detalhada**
a) avaliar e auxiliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
b) eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
c) facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
d) avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
e) planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
f) redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
g) promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
h) utilizar recursos de informática.
i) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Veterinário**
**Descrição Sumária**

Desempenhar atividades de fiscalização, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas biologia e patologia de animais, à defesa sanitária, à industrialização, comercialização de produtos alimentares.

**Descrição Detalhada**

Supervisionar e coordenar à execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernente à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem; praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; coordenar e prestar assistência técnica, sanitária, alimentar a animais; participar da padronização de métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos; ministrar palestras informativas sobre zoonoses; promover a fiscalização zoosanitária; programar coordenar e executar atividades relativas a higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar, assegurando condições sanitárias de consumo, visando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos; coordenar e supervisionar o controle da população de cães, verificando a necessidade de esterilização de fêmeas apreendidas e realizar procedimentos de eutanásia quando necessário. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

## ANEXO III – CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT | 25/08/2023 |
| Prazo de Impugnação do Edital | 25/08 a 31/08/2023 |
| Abertura de inscrições, pela internet. | 01/09/2023 |
| Início e término do período de inscrição | 01/09 a 19/09/2023 |
| Prazo para pagamento do boleto das inscrições | 19/09/2023 |
| Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência | 19/09/2023 |
| Início e término dos pedidos de isenção | 01/09 a 05/09/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos | 06/09/2023 |
| Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido | 08/09 a 12/09/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver) | 14/09/2023 |
| Edital de DEFERIMENTO das inscrições | 22/09/2023 |
| Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições | 25/09 a 27/09/2023 |
| Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver) | 03/10/2023 |
| Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas) | 04/10/2023 |
| Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA | 08/10/2023 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 09/10/2023 |
| Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva | 10/10 a 13/10/2023 |
| Respostas dos recursos do gabarito preliminar | 23/10/2023 |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 23/10/2023 |
| Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva | 24/10/2023 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva | 25/10 a 27/10/2023 |
| Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva | 30/10/2023 |
| Resultado Prova de Redação | 07/11/2023 |
| Recurso Prova de Redação | 08/11 a 10/11/2023 |
| Resposta Recurso Prova de Redação | 21/11/2023 |
| Edital de Convocação para a Prova Prática, Prova Didática, Teste Físico e Avaliação Psicológica | 01/11/2023 |
| Prova Prática, Prova Didática, Teste Físico e Avaliação Psicológica | 12/11/2023 |
| Resultado Prova Prática, Prova Didática, Teste Físico e Avaliação Psicológica | 14/11/2023 |
| Recurso Prova Prática, Prova Didática, Teste Físico e Avaliação Psicológica | 16/11 a 20/11/2023 |
| Resposta Recurso Prova Prática, Prova Didática, Teste Físico e Avaliação Psicológica | 21/11/2023 |
| Convocação Prova de Títulos | 21//11/2023 |
| Prova de Títulos | 27/11 a 28/11/2023 |
| Resultado da Prova de Títulos | 01/12/2023 |
| Recurso Prova de Títulos | 04/12 a 06/12/2023 |
| Resposta Recurso Prova de Títulos | 11/12/2023 |
| Edital de divulgação do Resultado da Classificação final | 12/12/2023 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final | 13/12 a 15/12/2023 |
| Respostas dos recursos da Classificação final | 18/12/2023 |
| Divulgação da Homologação Final | 20/12/2023 |

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do Município de Andirá-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Andirá-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____
Nome do candidato

## ANEXO V

## MODELO ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, em perfeitas condições físicas para realizar o Teste de Aptidão Física previsto Concurso Público do Município de Andirá-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023), compreendendo os testes físicos especificados no mencionado Edital de Abertura.

_____, _____/_____/_____
Local, Data

_____
Nome / CRM / Assinatura

**Publicado por:**
Gustavo Taconi
**Código Identificador:**BA4BF1F9

**GABINETE DA PREFEITA**
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - SAMAE EDITAL 01.01/2023**

O Diretor Presidente do SAMAE – Sistema de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2495/2014 e suas posteriores alterações e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Autarquia Municipal sendo **Agente Administrativo (SAMAE) e Contador (SAMAE).**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
**1.2** O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
**a)** exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e redação de caráter eliminatório e classificatório;
**b)** avaliação de títulos, de caráter classificatório.
**1.3** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Andirá - Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
**1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br, Órgão Oficial Eletrônico do SAMAE e afixados na sede do SAMAE até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do SAMAE de Andirá.
**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
**1.6** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
**1.7** Ficou instituída através do Decreto Municipal nº 9.994/2023 a Comissão Especial de Concurso Público para o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste concurso público, sendo composta por: Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Fracieli Munhao Martins, Tatiane Aparecida Marchiori, Liria Elisabete Cheida Bonancin e Murilo Ferrari de Souza.
**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do SAMAE do Município de Andirá/Pr.

**2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.**

| SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **SALÁRIO** | **TAXA INSC. (R$)** | **Nº DE VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **REQUISITOS** |
| Agente Administrativo (SAMAE) | R$ 1.531,43 | 70,00 | 01 + CR | 40 | Ensino Médio Completo |
| Contador (SAMAE) | R$ 3.110,69 | 120,00 | 01 + CR | 20 | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão de Classe |

**CR = cadastro de reserva**

**2.1** O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado**.**
**2.2** A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
**2.3** A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
**2.4** Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
**2.5** A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado ao SAMAE o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
**2.6** O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do SAMAE.

**3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES**

**PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
**a)** se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
**b)** se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
**3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

**3.1.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
**3.1.3** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
**3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**
**a)** declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
**b)** encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **19 de setembro de 2023** para a **Central de Concursos da FADCT** - Concurso SAMAE de Andirá (laudo médico) – Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
**c)** o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **19 de setembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
**3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
**3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
**3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br na ocasião da homologação das inscrições.
**3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
**3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
**3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**3.3 DA PERÍCIA MÉDICA**

**3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do SAMAE, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
**3.3.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo SAMAE por ocasião da realização da perícia médica.
**3.3.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
**3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
**3.3.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
**3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
**3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
**3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**AFRODESCENDENTES**

**3.6** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 3672/2023. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
**3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
**3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
**3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
**3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
**3.6.5** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
**3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pelo SAMAE.
**3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
**3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1** As inscrições serão:
**4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 01 de setembro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
**4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
**4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
**4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
**4.1.6** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20 de setembro de 2023.**
**4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
**4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
**4.3** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

**4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

O candidato poderá realizar a inscrição **para até 02 (dois) cargos, devendo observar os horários de prova conforme abaixo estabelecido, sendo que poderá realizar uma única prova por período tanto para o concurso da Prefeitura como do SAMAE.**
**Atenção candidatos, você poderá efetuar inscrição para os cargos da Prefeitura Municipal apenas para o período vespertino, caso queiram realizar as inscrições para o concurso da Prefeitura.**

**PROVAS MATUTINO**
Agente Administrativo (SAMAE)
Contador (SAMAE)

**A FADCT e SAMAE reserva-se o direito de remanejar o horário de prova, caso não haja coincidência de candidatos, para melhor organização das provas.**

**4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
**4.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
**4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
**4.4.4** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
**4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
**4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
**4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 3109/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
**4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 01 de setembro de 2023 até as 16h00min do dia 05 de setembro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
**4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
**i) Cadùnico:** a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
**ii) Doadores de Medula Óssea:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea

– REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou

**iii) Doadores de Sangue:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou

**iv) Eleitor convocado e nomeado:** a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

**4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **06 de setembro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

**4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **08 a 12 de setembro de 2023.**

**4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **14 de setembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.

**4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

**4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

**4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

**4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **19 de setembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso SAMAE ANDIRÁ (laudo médico) – Caixa Postal 50 – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

**4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **19 de setembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

**4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

**5. O CONCURSO ABRANGERÁ:**

**a)** prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Informática (INF), dependendo do cargo;

**b)** redação: de caráter eliminatório e classificatório;

**c)** prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

| **Cargo** | **Composição do Caderno** | | | | **Tipos de provas** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CE** | **LP** | **MAT** | **INF** | |
| Agente Administrativo (SAMAE) | 20 | 10 | 10 | 10 | Objetiva e Redação |
| Contador (SAMAE) | 40 | 10 | | | Objetiva e Títulos |

**6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**

**PROVA OBJETIVA**

**6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

**6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

**6.2.1** Para o cargo de **Contador (SAMAE)** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 40 | 2,0 | 80,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 20,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.2.2** Para o cargo de **Agente Administrativo (SAMAE),** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

| Matéria | No de Questões | Valor das Questões | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Conhecimento Específico | 20 | 3,5 | 70,00 |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Matemática | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Informática | 10 | 1,0 | 10,00 |
| Total | 50 | - | 100,00 |

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
**6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
**6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
**6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
**6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
**6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
**6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br, a partir da data provável de **04 de outubro de 2023.**
**6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
**6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
**6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
**6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
**6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
**6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
**6.8.7** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
**6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
**6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
**6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
**6.9** As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **08 de outubro de 2023.**
**6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
**6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.
**6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **60,00 pontos e não zerar em nenhuma matéria**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
**6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
**6.14** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
**6.15** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
**6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
**6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
**6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
**6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
**6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
**6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
**6.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
**6.20** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
**6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
**6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
**6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
**6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
**6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
**6.24** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
**c)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
**d)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
**e)** não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
**f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
**g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
**h)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
**i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
**j)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
**k)** não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
**l)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
**m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
**n)** recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
**6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
**6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
**6.27** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**REDAÇÃO**

**6.28** Para o cargo de **Agente Administrativo (SAMAE)**, no mesmo dia e no mesmo tempo previsto (item 6.9) para prova objetiva haverá a aplicação da redação que valerá 30 pontos e abrangerá um tema da atualidade.
**6.28.1** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
**6.28.3** Na correção da redação serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): 6,0 (seis) pontos; coesão referencial e sequencial: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à modalidade gramatical: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: 16,0 (dezesseis) pontos.
**6.28.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que na redação:
i. Não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
ii. Cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
iii. Não estiver fundamentado em argumentos e dados;
iv. Cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
v. Cujo texto for produzido em letra ilegível;
vi. Se identificar na versão definitiva da redação;
vii. Não atingir 15 pontos na redação.

**7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**7.1** A avaliação de títulos será aplicada somente para o cargo de **Contador (SAMAE),** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**7.2** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

| TITULAÇÃO | PONTOS | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|---|
| Curso de Pós Graduação – *lato sensu*-Especialização, na área de atuação | 1,00 pontos cada | 2,00 |
| Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado, na área de atuação | 3,00 pontos cada | 3,00 |
| Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Doutorado, na área de atuação | 5,00 pontos cada | 5,00 |

**7.3** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
**7.4** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
**7.5** No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das **09h00min do dia 27 de novembro 2023 até às 23h59min do 28 de novembro de 2023** no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
**7.5.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.

**7.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
**7.5.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
**7.5.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.
**7.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
**7.7** Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
**7.8** Cada título será considerado uma única vez.
**7.9** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

**8. DO REGIME E CRITÉRIOS**

**8.1** Os candidatos aprovados, convocados e nomeados pelo SAMAE serão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Andirá, obedecendo todas os critérios constantes na legislação municipal.

**9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
**9.2** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua redação corrigida para os cargos que houver.
**9.3** Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

**10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO**

**10.1** A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
**10.1.1** Para o cargo de **Agente Administrativo (SAMAE)**, será NFC = NFPO + NR, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação.
**10.1.2** Para o cargo de **Contador (SAMAE)** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
**10.2** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
**10.3** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
**a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
**b)** eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas na Lei Municipal nº 3109/2023;
**c)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
**d)** obtiver a maior nota na disciplina de Português;
**e)** obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
**f)** obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
**11.1.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
**11.1.2** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

**12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA REDAÇÃO, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br, e www.samaeandira.com.br.
**12.2** A nota da redação será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
**12.3** A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
**12.4** A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do SAMAE e nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
**13.2** O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
**13.3** Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
**13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
**13.5** O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da redação, nota da prova de títulos, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

**13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

**13.6.1** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
**13.6.2** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
**13.6.3** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**13.6.4** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
**13.6.5** Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
**13.6.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
**13.6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**14. DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial do SAMAE, o candidato deverá apresentar-se ao SAMAE em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.
**14.2** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se ao SAMAE o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
**14.3.** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

**15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**a)** ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
**e)** apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
**f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
**i)** não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
**j)** não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
**k)** não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
**l)** não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
**m)** apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

**16. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**16.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
**16.2** A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
**16.3** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
**16.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
**16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
**16.6** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pelo SAMAE, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
**16.7** O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
**16.8** Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
**16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
**16.9.1** Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
**16.9.2** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**16.9.3** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
**16.10** A Administração do SAMAE reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

**16.11** Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
**16.12** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
**17.2** Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração Municipal e o SAMAE dispuser.
**17.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do SAMAE e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br até a homologação final do concurso.
**17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
**17.5** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
**17.6** O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
**17.7** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos do SAMAE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
**17.8** Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação do SAMAE.
**17.9** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
**17.10** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
**17.11** As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá-Pr., 24 de agosto de 2023.

***GLAUCO TIRONI***
Diretor Presidente

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

**PORTUGUÊS**
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

**MATEMÁTICA**
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

**INFORMÁTICA**
Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO (SAMAE)**
Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

**CONTADOR (SAMAE)**
Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos

especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE ADMINISTRATIVO (SAMAE)**

encaminhamento. Redige atos administrativos rotineiros como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e presta atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas,posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos diretores, chefes e demais profissionais, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elabora planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elabora, orienta e executa planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que em estiver designado; elabora relatórios; procede sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executa atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elabora pareceres instrutivos e de expediente; procede conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, opera com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação; secretaria reuniões em geral, comissões; integra grupos operacionais, elabora relatórios, tabelas, gráficos e outros; opera terminal de computador; elabora minutas de atas, editais. Efetua cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Opera terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Mantém atualizado arquivo de documentação em geral. Mantém em ordem as dependências do almoxarifado. Presta assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identifica e registra os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades. Executa outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

**CONTADOR (SAMAE)**

Realizar atividades inerentes à contabilidade em órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto identifica documentos e informações, atende à fiscalização e procede consultoria. Executa a contabilidade geral, operacionaliza a contabilidade de custos e efetua contabilidade gerencial. Administra o departamento de pessoal e realiza controle patrimonial. Organiza e cuida das prestações de contas, de forma digital ou convencional. Apresenta relatórios periódicos. Participar na elaboração dos orçamentos anuais. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, observado suas habilidades e potencialidades físicas e cognitivas, dentro das especificidades das funções diversas descritas, mediante designação do local de exercício.

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT | 25/08/2023 |
| Prazo de Impugnação do Edital | 25/08 a 31/08/2023 |
| Abertura de inscrições, pela internet. | 01/09/2023 |
| Início e término do período de inscrição | 01/09 a 19/09/2023 |
| Prazo para pagamento do boleto das inscrições | 19/09/2023 |
| Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência | 19/09/2023 |
| Início e término dos pedidos de isenção | 01/09 a 05/09/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos | 06/09/2023 |
| Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido | 08/09 a 12/09/2023 |
| Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver) | 14/09/2023 |
| Edital de DEFERIMENTO das inscrições | 22/09/2023 |
| Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições | 25/09 a 27/09/2023 |
| Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver) | 03/10/2023 |
| Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas) | 04/10/2023 |
| Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA | 08/10/2023 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 09/10/2023 |
| Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva | 10/10 a 13/10/2023 |
| Respostas dos recursos do gabarito preliminar | 23/10/2023 |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 23/10/2023 |
| Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva | 24/10/2023 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva | 25/10 a 27/10/2023 |
| Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva | 30/10/2023 |
| Resultado Prova de Redação | 07/11/2023 |
| Recurso Prova de Redação | 08/11 a 10/11/2023 |
| Resposta Recurso Prova de Redação | 21/11/2023 |
| Convocação Prova de Títulos | 21//11/2023 |
| Prova de Títulos | 27/11 a 28/11/2023 |

| | |
|---|---|
| Resultado da Prova de Títulos | 01/12/2023 |
| Recurso Prova de Títulos | 04/12 a 06/12/2023 |
| Resposta Recurso Prova de Títulos | 11/12/2023 |
| Edital de divulgação do Resultado da Classificação final | 12/12/2023 |
| Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final | 13/12 a 15/12/2023 |
| Respostas dos recursos da Classificação final | 18/12/2023 |
| Divulgação da Homologação Final | 20/12/2023 |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público SAMAE do Município de Andirá-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Andirá-Pr., _____ de _____ de 2023.

_____
Nome do candidato

**Publicado por:**
Gustavo Taconi
**Código Identificador:**5B9062A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### CISLIPA
### RESOLUÇÃO N° 54 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**Resolução n° 54 de 14 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.500,00 ( dois mil quinhentos reais )**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 11 – 3.1.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| | | **Total de Suplementação: 2.500,00** | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 1 – 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| | | | |
| | | **Total de Suplementação: 2.500,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 14 de AGOSTO de 2023.

***JOSÉ PAULO VEIRA AZIM***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**4DB5BEE6

### CISLIPA
### RESOLUÇÃO N° 55 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**Resolução n° 55 de 17 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.500,00 ( dois mil quinhentos reais )**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação** | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 – 3.1.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| | | **Total de Suplementação: 2.500,00** | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 10– 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.250,00 |
| 12 – 33.90.46.00.00 | 1000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. | 1.250,00 |
| | | **Total de Suplementação: 2.500,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 17 de AGOSTO de 2023.

***JOSÉ PAULO VEIRA AZIM***
Presidente Do CISLIPA

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**15032B22

---

**CISLIPA**
**RESOLUÇÃO N° 56 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**Resolução n° 56 de 23 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00 ( duzentos mil reais )**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 10 – 3.1.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| | | **Total de Suplementação: 200.000,00** | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 05– 3.1.90.91.00.00 | 1000 | SENTANÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 |
| | | | |
| | | **Total de Suplementação: 200.000,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de AGOSTO de 2023.

| | |
|---|---|
| ***JOSE PAULO VIEIRA AZIM*** | ***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** |
| Presidente | Diretor Executivo |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**671F3EBB

---

**CISLIPA**
**RESOLUÇÃO N° 57 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**Resolução n° 57 de 23 de Agosto de 2023.**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 10 – 3.1.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| | | **Total de Suplementação: 30.000,00** | |
| **Redução** | | | |
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral | |
| 01.001.10.122.0901.2.001 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 05– 3.1.90.91.00.00 | 1000 | SENTANÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 |
| | | | |
| | | **Total de Suplementação: 30.000,00** | |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de AGOSTO de 2023.

| ***JOSE PAULO VIEIRA AZIM*** | ***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** |
|---|---|
| Presidente | Diretor Executivo |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**5D026D8D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONTRATO Nº. 167/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93.
Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ: 07.136.551/0001-26.
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇAO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS.
Valor total, **R$ 266.880,00** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reias).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1040 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1050 | 03.001.04.122.0004.2012 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1760 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1930 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2080 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3000 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3010 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3330 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3830 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4170 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4520 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5070 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5780 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6130 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6820 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6830 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7420 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7780 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7790 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8210 | 10.001.13.392.0013.2105 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8700 | 10.002.27.812.0013.2113 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) **gilmara neris de souza**.
**DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**6AC3C363

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EDITAL Nº. 03.08/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 052/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,
TORNAR PÚBLICO:
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023
CARGO: DENTISTA PSF

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | RESERVA DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 1. | WALBER BARBOSA DE SOUZA | 100 | 22/07/1969 | NÃO |
| 2. | MARCELO CUNHA BASTOS | 95 | 18/01/1971 | NÃO |
| 3. | JULIANA SANCHES TORRES GROSSE | 95 | 28/11/1986 | NÃO |
| 4. | JOSIANE BISPO DOS SANTOS | 75 | 05/02/1987 | SIM |
| 5. | AGNES SAYUMI T. PANZIERA | 95 | 16/12/1987 | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6. | JOSÉ RUBIO NOGUEIRA DE FARIA | 92 | 01/06/1968 | NÃO |
| 7. | RENATA FERNANDES | 92 | 20/12/1984 | NÃO |
| 8. | SARAH VIEIRA BRASILEIRO | 89 | 16/07/1981 | NÃO |
| 9. | CAIQUE FERREIRA | 64 | 20/07/1997 | SIM |
| 10. | JOSIANE BRAGA SCARPA | 87 | 25/10/1980 | NÃO |
| 11. | DANIELE DE OLIVEIRA A. ZANETTE | 85 | 27/04/1995 | NÃO |
| 12. | ELISANGELA RODRIGUES MARTINS | 74 | 05/04/1995 | NÃO |
| 13. | WAGNER CARDOSO GALLI VIEIRA | 72 | 24/04/1985 | NÃO |
| 14. | SAMARA JESSICA BARBOSA | 70 | 13/07/1992 | NÃO |
| 15. | ARIADNE HELEN DE MOURA | 66 | 14/01/1994 | NÃO |
| 16. | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA | 65 | 25/06/1989 | NÃO |
| 17. | MARIANNA LETICIA PEREIRA PADILHA | 65 | 11/04/1996 | NÃO |
| 18. | WILLIAN SILVEIRA DA COSTA | 64 | 01/02/1992 | NÃO |
| 19. | ALEX SILVA TEIXEIRA | 60 | 15/04/1986 | NAO |
| 20. | SIULAINE SILVA DE MELO | 60 | 14/11/1990 | NÃO |
| 21. | MAURICIO MIGUEL R. DA SILVA | 60 | 21/08/1992 | NÃO |
| 22. | MARIA FERNANDA PRATES DA SILVA | 60 | 08/03/1996 | NÃO |
| 23. | MARCELA ZAMBONI MACENO | 60 | 13/07/1996 | NÃO |
| 24. | THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO | 59 | 18/08/1997 | NÃO |
| 25. | CAREN CANCELIER DE CARVALHO | 57 | 08/05/1998 | NÃO |
| 26. | ERICA DE ARAUJO DE OLIVEIRA | 55 | 21/05/1992 | NÃO |
| 27. | RAQUEL ESTEVÃO ROSSETO | 55 | 28/07/1997 | NÃO |
| 28. | ANA JULIA C. NEGRÃO | 50 | 10/12/1987 | NÃO |
| 29. | KAMILLA DE FREITAS RAMOS | 50 | 17/05/1993 | NÃO |
| 30. | RAPHAELA PEREZ QUIRINO | 50 | 25/11/1993 | NÃO |
| 31. | MARCELO CAVALCANTE S. GALDINO | 50 | 20/05/1996 | NÃO |
| 32. | BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES | 50 | 25/10/1996 | NÃO |
| 33. | RAPHAEL YURI RAMOS RUDIO | 50 | 01/11/1997 | NÃO |
| 34. | VITOR SHIGUERO SATO | 50 | 18/03/1999 | NÃO |
| 35. | LUIZ FELIPE MENDES DA SILVA | 50 | 27/04/1999 | NÃO |
| 36. | DANIELLE PIRES ERTHAL | 50 | 02/06/1999 | NÃO |
| 37. | MONIZE BEZERRA PINTO | 50 | 21/06/1999 | NÃO |
| 38. | JOSÉ ANGELO G. DOS SANTOS | 50 | 05/09/1999 | NÃO |
| 39. | FLÁVIA EMANUELA GERALDO | 50 | 28/09/1999 | NÃO |
| 40. | AMABILE MARIA DOS SANTOS LIMA | 50 | 09/11/1999 | NÃO |
| 41. | ELOISE LAIANE DAS NEVES | 50 | 17/07/2000 | NÃO |
| 42. | ANA CAROLINA LANDGRAF | 50 | 02/12/2000 | NÃO |

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023 CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | RESERVA DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APARECIDA DÁBIS APARECIDO | 90 | 05/11/1969 | NÃO |
| 2 | ANA BEATRIZ CAMARGO VELTRINI | 52 | 16/10/2004 | NÃO |

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023 CARGO: NUTRICIONISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | RESERVA DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RENATA ALVES CONSENTINO | 100 | 18/04/1985 | NÃO |
| 2 | MAGDA REGINA PAVIANI | 95 | 08/08/1983 | NÃO |
| 3 | GUILHERME PAES RIBEIRO | 55 | 29/02/1992 | NÃO |
| 4 | MARIA EDUARDA KAMISIMA | 55 | 11/04/2000 | NÃO |
| 5 | GABRIELE CRYSTIANY FARIAS | 50 | 10/11/1997 | NÃO |

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2023 CARGO: MÉDICO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | RESERVA DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LAURA SILVA VILAS BOAS | 50 | 26/10/1996 | NÃO |
| 2 | ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA | 50 | 27/06/1997 | NÃO |
| 3 | PAULO VICTOR | 50 | 10/08/1997 | NÃO |
| 4 | CAROLINE BASSETO | 50 | 25/01/1998 | NÃO |
| 5 | ISABELA GODINHO FRIAS | 50 | 03/02/2000 | NÃO |

Barra do Jacaré, 24 de Agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**C4EC8A93

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 122/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$31.189,77 |
| 00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS PPAS | 31.189,77 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$426,27 |
| 00895.01005.03.99.01.01.2.701.0000 | (SF) - FIA Crescer | 426,27 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$340,17 |
| 00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Repasse Recursos Primeira Infância | 340,17 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$3.771,65 |
| 00916.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS Incentivo VI | 3.771,65 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$77,66 |
| 01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 | (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19) | 77,66 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$10.427,12 |
| 00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FIA Conselho Tutelar | 10.427,12 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$5.000,00 |
| 00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FIA CMDCA | 5.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$50.000,00 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 50.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$51.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 51.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$1.524,92 |
| 00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 | (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC | 1.524,92 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | R$5.000,00 |
| 00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS PPAS | 5.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | R$15.000,00 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 15.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | | R$20.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$20.000,00 |
| 00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS PPAS | 20.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$5.841,98 |
| 00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FIA CMDCA | 5.841,98 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$15.000,00 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 15.000,00 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | R$20.359,83 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 20.359,83 |
| 02.000 - PODER EXECUTIVO | | |
| 02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | | |
| 02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R$48.263,32 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 48.263,32 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$5.000,00 |
| 00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS PPAS | 5.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$20.000,00 |
| 00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS PPAS | 20.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$31.189,77 |
| 00910.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS PPAS | 31.189,77 |

| | | |
|---|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$426,27 |
| 00895.01005.03.99.01.01.2.701.0000 | (SF) - FIA Crescer | 426,27 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$340,17 |
| 00915.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Repasse Recursos Primeira Infância | 340,17 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$3.771,65 |
| 00916.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FEAS Incentivo VI | 3.771,65 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$77,66 |
| 01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 | (SF) - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19) | 77,66 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$10.427,12 |
| 00911.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FIA Conselho Tutelar | 10.427,12 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$5.000,00 |
| 00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FIA CMDCA | 5.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$5.841,98 |
| 00918.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa FIA CMDCA | 5.841,98 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$50.000,00 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$15.000,00 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 15.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$15.000,00 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 15.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$48.263,32 |
| 00917.01011.09.99.05.18.2.749.0000 | (SF) - Programa Incentivo - FIPAR | 48.263,32 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$51.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 51.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$20.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$20.359,83 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | 20.359,83 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R$1.524,92 |
| 00941.00941.09.06.06.26.2.660.0000 | (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial da MAC | 1.524,92 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de agosto de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eneias Santos Mello
**Código Identificador:**F4C48496

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023- PMBVSR**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SHOW COM AS CANTORAS THAINA E THAIRINE PARA A FESTVENTURA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.**

Empresa: *THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS. CNPJ: 36.443.731/0001-59 SITUADA A RUA: R MINAS GERAIS Nº 1082 CEP: 85.601.060 ALVORADA FRANCISCO BELTRAO PR*.
**Tendo em vista que a documentação referente à** Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023 **atende a todos os requisitos do artigo 30, "caput", da Lei 8.666/93;**
Considerando o parecer jurídico, cabendo à autoridade referida decisão à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023, com *THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS. CNPJ: 36.443.731/0001-59 SITUADA A RUA: R MINAS GERAIS Nº 1082 CEP: 85.601.060 ALVORADA FRANCISCO BELTRAO PR*.
**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE | PREÇO MÁX. UNIT. | PREÇO MÁX. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| SHOW DAS CANTORAS THAINA E THAIRINE, PARA O 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA | 1,00 | UNI | 24.000,00 | 24.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURA) NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 04:00HS (QUATRO HORAS DE DURAÇÃO). | | | | |
| **VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** | | | | |

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosa Kelhoar Dos Santos
**Código Identificador:**02474557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 116/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 116/2023.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO– Manoel Ribas/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.663.560/0001-80

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, a pedido da Secretaria de Departamento de Serviços e Encargos Sociais deste município.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 117.255,28 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 820 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2180 | 05.001.12.361.0520.2041 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2800 | 05.001.12.365.0521.2047 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3660 | 06.001.10.301.0601.2082 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 4610 | 07.001.08.122.0701.2095 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 6130 | 09.002.20.122.0905.2126 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 6460 | 11.001.18.541.1101.2141 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até vinte e dois dias de fevereiro de 2024

**DATA DA ASSINATURA**: 23/08/2023.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***JOSIMAR HUDEMA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**4DDAF646

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019**
**CONTRATADA: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,**
**INDS E COMS DE CHAPECO**
**CNPJ: 04.647.090/0001-68**
**Cláusula Primeira – Prazo**
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 03 de setembro de 2023 até 02 de setembro de 2024.
**Clausula Segunda – Reajuste**

Fica reajustado o valor contratual em 3,99% (três virgula noventa e nove por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período compreendido entre agosto de 2022 a julho de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL CONTRATADO (R$) | VALOR DO ÚLTIMO REAJUSTE (R$) | NOVO VALOR MENSAL COM REAJUSTE (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, do lixo urbano produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantidade estimada é de 33.201 kg, ou seja, 33.201 toneladas de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana. | 17.200,00 | 20.105,74 | 20.907,95 |
| 2 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal. | 613,00 | 716,55 | 745,14 |
| 3 | Coleta, transporte, separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, total de 1,0 toneladas / mês. | 2.520,00 | 2.945,72 | 3.063,25 |
| VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE | | | R$ 24.716,34 | |

**Clausula Terceira – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Magáli Novadzki
**Código Identificador:**3E3565E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
### RELATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAFEARA

TEMA:

**A importância do Sistema Municipal de Cultura e da Economia Criativa e Solidária**

**I - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO**

**1. MUNICÍPIO / ESTADO:** Cafeara - Paraná

**2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e de Cafeara

**3. ENDEREÇO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: Avenida Brasil, 250 – centro- Cafeara- Pr.**

**3. MUNICÍPIO(S) ENVOLVIDO(S):** Cafeara (PR).

**II – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA REALIZADA.**

**1. Nº e DATA DO DECRETO OU PORTARIA DE CONVOCAÇÃO:**

Decreto do Executivo N.º 2176/2022 de 28 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 28 de novembro de 2022 convocou a I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara e constituiu a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara.

**2. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAFEARA realizou-se no dia 28 de novembro de 2022, no horário das 08h00min às 11h30min horas nas dependências do Centro de Convivência de Cafeara, sito a Avenida Paraná, S/N, na cidade de Cafeara (PR).

**3. MUNICÍPIO(S) ENVOLVIDO(S):** Cafeara (PR)

4. **QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: 66**
4.1. **SOCIEDADE CIVIL: 51**
4.2. **GOVERNAMENTAL: 15**
**4.3. CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA:** Os novos membros do Conselho Municipal de Cultura Gestão 2022-2024 foram empossados na I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara com fundamento na Lei 389/2012, de 24 de agosto de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Cafeara e são formados pelos seguintes nomes: **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Magda Maria Turozi – Titular - (Presidente do Conselho); Fabiana Fernandes dos Santos - Suplente. **Representante do Poder Executivo:** Andrea de Aquino Turozi Constantino - Titula; Jedalva dos Santos - Suplente.
**Representante do Poder Legislativo:** Alexandre Francisco de Lima – Titular: Sebastião Benedito Pereira - Suplente. **Representante da Área de Dança:** Soraia Carolline Ferreira Marrafon – Titular; Samara Vatuzy dos Santos - Suplente. **Representantes da Área de Música:** Juliene Garbosa Marques – Titular; João Ferreira Coelho - Suplente.

**Representante da Área de Cultura Popular:** Claudinei Vieira de Campos - Titular; Gustavo Curan - Suplente.
**Representante da Área de Artesanato:** Luzia Aparecida Ferreira Bega - Titular; Roseli Gregório Turozi - Suplente. **Representantes da Área do Teatro:**
Gracielli Constantino de Oliveira - Titular; Leide Marcelino da Silva de Lima - Suplente. **Representantes da Área de Artes Plásticas:** Lídia Bezerra Feitosa - Titular - (vice-presidente); Matheus Henrique Pelais Gonçalves - Suplente.

**III – INTRODUÇÃO**

De acordo com o Regimento Interno aprovado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura realizada no dia 28de novembro de 2022, buscou-se a mobilização da comunidade de Cafeara por meio de convite expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara a comunidade em geral e em principal aos agentes culturais locais, a fim de mobilizar a sociedade para participação da I Conferência Municipal de Cultura, como um dos componentes para a Implantação do Sistema Municipal de Cultura mobilizado pela Secretaria de Comunicação e Cultura do Estado do Paraná e a Universidade Estadual de Ponta Grossa para viabilizar o Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura – Prosec/PR intermediada pelo Agente Regional de Cultura | Região 15 – Marcos Savae.

**IV – DESENVOLVIMENTO**

A I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara, que se realizou no dia 28 de novembro de 2023 nas dependências do Centro de Convivência de Cafeara, situada na Avenida Paraná, Centro, na cidade de Cafeara(PR), teve como objetivo de mobilizar a sociedade a pensar sobre os caminhos que a Cultura em Cafeara deve tomar frente as transformações locais, nacionais e internacionais, e instituir uma política pública para a Cultura de forma efetiva em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.
O evento contou com a participação de 66 inscritos, que após o processo de credenciamento a funcionária pública, a Sra. Magda Maria Turozi, tomando a função de cerimonialista, abriu a conferência e leu na íntegra o Art. 1º - "dos objetivos da Conferência" do regulamento Interno da I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara, informando a todos que o mesmo se encontrava na íntegra, para acesso de todos, nos murais de acesso do auditório do Centro de Convivência de Cafeara e conclamou a todos a se organizaram para a composição da mesa com a presença de autoridades locais e a execução dos hinos do Brasil e de Cafeara. Ao final, a Secretária Municipal de Educação e Cultura interina a Sra. Leide Marcelino da Silva de Lima agradeceu a presença de todos, falou sobre a importância das conferências municipais como um processo de participação da sociedade civil e da felicidade em poder realizar a I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara, decretando aberta formalmente o evento.
Em seguida a cerimonialista tomou a palavra e apresentou as atrações culturais na seguinte ordem. Primeiramente as alunas do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, apresentaram uma performance de dança contemporânea com músicas da cantora brasileira IZA e do grupo Barbatuques e em seguida o Professor Alisson apresentou o trabalho do seu corpo coreográfico com a execução de passos de balé e uma performance contemporâneo de jazz pelo alunos de sua companhia de Maringá, oportunidade em que a Secretária anunciou que o professor era o novo oficineiro contratado para dar aulas de balé e jazz a comunidade de Cafeara.
Terminado o momento de manifestação cultural do município, o Diretor de Cultura concedeu a palavra ao Agente Regional de Cultura [ARC] da Região 15, o Senhor Marcos Savae, que realizou uma performance dramática com o trecho da peça "Entremeço" de Joël Pommerat e um trecho de uma peça-musical da atriz Marília Pêra e logo após, o agente regional supracitado iniciou sua palestra com o tema da conferência "A importância do Sistema Municipal de Cultura e da Economia Criativa e Solidária", momento em que tratou sobre as dimensões simbólica, cidadã e econômica da Cultura e a importância da consolidação das políticas públicas para o desenvolvimento da cultura das artes, do turismo e da economia criativa e solidária.
Durante a palestra o Agente Regional de Cultura explicou como seria a metodologia empregada durante o processo de discussão, debate e reflexão dos Grupos de Trabalho (GT) que deveriam ser formados conforme os três eixos temáticos abaixo:

**EIXO I – Expressões artísticas e Patrimônio e Memória –** As interações desse grupo de trabalho visava discutir sobre a importância dos museus, arquitetura, memória e patrimônio material e imaterial, estratégias para fomentar e valorizar os diferentes segmentos artísticos (música, dança, teatro, capoeira, artesanato, audiovisual, artes plásticas, fotografia, entre outros) e valorização da literatura e dos espaços de leitura e fruição do ato de ler e da produção, fomento e fruição das produções dos segmentos artísticos no município de Cafeara.
**EIXO II – Cultura e suas Transversalidades -** Esse grupo de trabalho debateria sobre as relações que a Cultura, como política pública, mantém com a Educação, o Esporte, o desenvolvimento do Turismo, a proteção do Meio Ambiente e a valorização da Agricultura Familiar, ou seja, as relações que se mantém entre Cultura e Educação, Cultura e Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico. O princípio desse eixo é refletir que a Cultura deve relacionar-se com as políticas de outras secretarias como Educação, Turismo, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia e reforçar a premissa de que o desenvolvimento sócio econômico – educacional - científico tem de incorporar a diversidade cultural do município, com seus múltiplos conhecimentos e técnicas.
**EIXO III – Gestão da Cultura e Economia Criativa e Solidária -** Esse grupo de trabalho debateu sobre: a) a importância da Cultura para o fortalecimento dos serviços criativos como o artesanato, gastronomia, design, moda, publicidade; b) as ações que o poder público e a sociedade organizada podem tomar para formação e qualificação de profissionais na área da Cultura, como a formação de departamentos e/ ou agentes públicos no município, especializados na elaboração de Projetos Culturais; c) estratégias de regularização dos micros empreendedores culturais e o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e Desenvolvimento Territorial da Cultura por meio de Arranjos Produtivos Locais e; d) levantar estratégias de descentralização da cultura para os bairros, distritos, vilas rurais e acampamentos e assentamentos, como também a construção de parcerias entre agentes culturais e entidades (associação comercial, sindicatos, associações, SEBRAE, etc).
A metodologia a ser utilizada para discutir esses temas foi o uso da técnica de trabalho utilizar a Matriz FOFA (**Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças**), em que os participantes de cada grupo de trabalho identificaram em uma cartolina (mural) as Forças, as Oportunidades, as Fraquezas e as Ameaças do município, de acordo com o eixo e do seu grupo temático. A partir dos resultados expostos no mural, os participantes: a) identificaram o que é preciso fazer para fomentar os itens listados como "forças"; b) o que é preciso fazer para aproveitar os itens listados como "oportunidades"; c) o que é preciso fazer para minimizar ou eliminar os itens listados como "fraquezas", e; d) o que é preciso fazer para tornar o município preparado o suficiente para lidar com os itens listados como "ameaças". O agente regional de cultura informou que esse instrumento gerará estratégias e ações a serem apresentadas na plenária e que servirão de material para a elaboração do plano de ação plurianual (10 anos) do município.
Ao final da explanação, todos os presentes foram convidados para um coffe break de 15 (minutos) e logo em seguida iniciaram os trabalhos, em que os participantes se organizaram nos eixos de trabalho conforme cada um definiu no ato da inscrição, momento em que puderam optar em se distribuir nos eixos propostos pelo Texto Base, conforme sua vontade, e no momento das discussões, em grupos bem distribuídos, receberam um texto sucinto sobre "Conferência Municipal de Cultura", como um dos mecanismos de democratização e participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas, com linguagem didática e acessível, para uma melhor compreensão e entendimento. Além disso, sempre quando necessário, ou por demanda dos grupos, havia a intervenção e esclarecimento contínuo das dúvidas pelo agente regional de cultura para o bom andamento das ações e para que se conseguisse atingir o objetivo da conferência.

Durante o debate, o funcionário público Sr. Wilson da Silva, responsável pelos objetos do Museu Municipal apresentou um corpo de propostas (ANEXO II) de resgate e preservação da memória, das tradições e do patrimônio, frisando a necessidade de se construir meios de identificar, receber e abrigar os objetos de valor histórico e construir estratégias de valorização do patrimônio material e imaterial de Cafeara.
Surgiram como pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças os seguintes elementos:

| **FATORES INTERNOS** | **FATORES EXTERNOS** |
|---|---|
| **FORÇAS**<br>Festas típicas municipais;<br>Procissão de Santa Luzia;<br>As cavalgadas anuais;<br>O museu histórico;<br>A biblioteca;<br>Campeonato Regional de Futsal;<br>Agricultura familiar;<br>Praça iluminada para o Natal e Ano Novo;<br>Boa iluminação;<br>Baile da terceira idade;<br>Conselho Municipal de Cultura;<br>Artesanato;<br>Grupos de dança;<br>Música;<br>Capoeira; | **OPORTUNIDADES**<br>Cursos em áreas específicas (fotografia, moda, pintura em telas, gastronomia, artesanato em geral);<br>Retomada da Feira de produtores locais para entretenimento dos jovens e turismo local;<br>Fomentar as atividades físicas para idosos;<br>Fomentar as atividades culturais;<br>Fomentar a apresentação da cidade para a regional como uma cidade pequena, agradável e bem iluminada e reverter à visão de cidade desinteressante;<br>Utilizar a referência do turismo religioso e fortalecer a cultura local por meio da divulgação das festas locais;<br>Fazer o uso da história ou de características que marcam a memória e história (ex. Santa Luzia) de Cafeara e realizar projetos culturais; |
| **FRAQUEZAS**<br>Desvalorização da agricultura local e falta de alimentos frescos e sem agrotóxicos;<br>Ausência de espaço cultura para exercício do teatro dança e música;<br>Ausência de oferta de cursos técnicos e formação acadêmica;<br>Poucas oportunidades de lazer para os jovens;<br>Falta de opções do emprego;<br>Poucos espaços turísticos;<br>Ausência de centro cultural;<br>Ausência de apoio a Feira do Produtor e Feira da Lua;<br>Paralisação do CETRACAC;<br>Descontinuidade dos trabalhos culturais;<br>Falta de professores ou aulas que desenvolvam atividades culturais;<br>Recursos limitados;<br>Falta de oportunidades e espaços de apresentação das atividades dos micros empreendedores culturais; | **AMEAÇAS**<br>Falta de oportunidades de emprego e cursos profissionalizantes;<br>As outras cidades não reconhecem a importância de Cafeara por ser uma cidade pequena;<br>Falta de incentivo;<br>Falta de reconhecimentos dos potenciais (interno e externo);<br>Localização no interior distante dos grandes centros culturais; |

Após uma hora de discussão, debate e reflexão cada eixo elegeu dois relatores para apresentar em cartolina as deliberações para cada um dos eixos conforme o quadro que se apresenta a seguir.

## V - QUADRO SÍNTESE DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA COM BASE NOS EIXOS ESTRUTURANTES:

| **EIXO** | **DIRETRIZES** |
|---|---|
| **EIXO I – Expressões artísticas e Patrimônio e Memória**– O grupo de trabalho debateu sobre: a) a importância dos museus, bibliotecas, arquitetura, memória e patrimônio material e imaterial, do folclore e da cultura popular tradicional para preservação da memória e história do município; b) estratégias para fomentar e valorizar os diferentes segmentos artísticos (música, dança, teatro, capoeira, artesanato, audiovisual, artes plásticas, fotografia, entre outros) e; c) ações de valorização da literatura e dos espaços de leitura e fruição do ato de ler e da produção, fomento e fruição das produções dos segmentos artísticos no município de Cafeara. | **MÚSICA:** Promover apresentações de calouros com premiações roda de pagode, samba, karaokê na praça e fomentar oficina de musicalização;<br>**DANÇA**: Promover concurso de dança com premiações e oficina de dança;<br>**TEATRO**: Promover oficina de teatro e contratação de atores amadores via bolsa;<br>**CAPOEIRA**: Fomentar apresentações com capoeiristas e oficinas de aprendizados para interessados em aprender a arte;<br>**ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E PINTURA**: Fomentar oficinas de artesanato e artes plásticas via contratação de oficineiros locais;<br>**CINEMA**: Ofertar cinema ao ar livre e cinema itinerante em praça pública, em especial em épocas religiosas (Paixão de Cristo e Natal) mediante contratação por empresa localizada;<br>**MUSEU**: Melhorar e ampliar a estrutura do Museu de Cafeara e ampliação do acervo por meio da mobilização de doações; |
| **EIXO II – Cultura e suas Transversalidades** - Esse grupo de trabalho debateu sobre as relações que a Cultura, como política pública, mantém com a Educação, o Esporte, o desenvolvimento do Turismo, a proteção do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais e a valorização das Feiras Livres e da Agricultura Familiar, ou seja, as relações que se mantém entre Cultura e Educação, Cultura e Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico. O princípio desse eixo é refletir que a Cultura deve relacionar-se com as políticas de outras secretarias como Educação, Turismo, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia e reforçar a premissa de que o desenvolvimento sócio econômico-educacional-científico tem de incorporar a diversidade cultural do município, com seus múltiplos conhecimentos e técnicas. | Oferta de cursos técnicos e culturais;<br>Ampliar/ fomentar ações de incentivo de pesquisa e estudo para jovens;<br>Construção de Centro Cultural com oportunidades de aprendizagem e geração de renda;<br>Fomentar Feira Semanal com oportunidades de participação para a comunidade em geral;<br>Campeonato Municipal com variedades de modalidades (futsal, vôlei e handebol)<br>Construção de pista de rally;<br>Incentivo do Governo Municipal para prova de laço, três tambores e construção de espaço físico para treinamentos e desenvolvimento e promoção da cultura sertaneja;<br>Fomentar trilhas e grupos de ciclismo eco-turístico-cultural; |
| **EIXO III – Gestão da Cultura e Economia Criativa e Solidária** - Esse grupo de trabalho visou sobre: a) a importância da Cultura para o fortalecimento dos serviços criativos como o artesanato, gastronomia, design, moda, publicidade; b) as ações que o poder público e a sociedade organizada podem tomar para formação e qualificação de profissionais na área da Cultura, como a formação de departamentos e/ ou agentes públicos no município, especializados na elaboração de Projetos Culturais; c) estratégias de regularização dos micros empreendedores culturais e o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura e Desenvolvimento Territorial da Cultura por meio de Arranjos Produtivos Locais e; d) levantar estratégias de descentralização da cultura para os bairros, distritos, vilas rurais e acampamentos e assentamentos, como também a construção de parcerias entre agentes culturais e entidades (associação comercial, sindicatos, associações, SEBRAE, etc). | Fomentar a formação de grupos culturais descentralizados;<br>Fomentar a Feira do Produtor e do Artesanato Local;<br>Fomentar a reativação da Feira da Lua e valorização dos micros empreendedores e as atividades de lazer com barracas típicas;<br>Construção de Casa de Cultura;<br>Ampliar o incentivo a projetos culturais, econômicos e criativos;<br>Implantação e criação de parcerias para fomento de cursos profissionalizantes;<br>Desenvolver estratégias de propaganda e valorização da estrutura e pontos positivos de Cafeara como uma cidade pequena, bem posicionada e bem iluminada;<br>Fomentar as festas típicas que tem potencial de atrair público, gera renda e mantém a cultura da cidade viva;<br>Fortalecer e proteger o museu histórico com atividades culturais e oficinas e proteger a memória e a história do município e atrair visitantes e fomentar o turismo regional;<br>Fortalecer as procissões religiosas e as tradições religiosas, fomentar o turismo religioso e manter as raízes e tradições da cidade viva;<br>Fortalecer os eventos esportivos e reconhecer o potencial dos esportistas locais gera renda e interesse do esporte e ampliar a qualidade de vida; |

## VI – AGRADECIMENTOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as deliberações e aprovação dos pontos finais da conferência a cerimonilista a Sra. Magda conforme as atribuições da Lei 389/2012 de 24 de agosto de 2012 que Institui o Sistema Municipal de Cultura de Cafeara compôs o novo Conselho Municipal de Cultura de Cafeara Gestão 2022|2024 eleitos na I Conferência Municipal de Cultura de Cafeara formados por **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Magda Maria Turozi – Titular - (Presidente do Conselho); Fabiana Fernandes dos Santos - Suplente. **Representante do Poder Executivo:** Andrea de Aquino Turozi Constantino - Titula; Jedalva dos Santos - Suplente.**Representante do Poder Legislativo:** Alexandre Francisco de Lima – Titula: Sebastião Benedito Pereira - Suplente.**Representante da Área de Dança:**Soraia Carolline Ferreira Marrafon – Titular; Samara Vatuzy dos Santos – Suplente.**Representantes da Área de Música:** Juliene Garbosa Marques – Titular; João Ferreira Coelho - Suplente.**Representante da Área de Cultura Popular:** Claudinei Vieira de Campos - Titular;Gustavo Curan - Suplente.**Representante da Área de Artesanato:** Luzia Aparecida Ferreira Bega - Titular; Roseli Gregório Turozi - Suplente. **Representantes da Área do Teatro:** Gracielli Constantino de Oliveira - Titular; Leide Marcelino da Silva de Lima - Suplente. **Representantes da Área de Artes Plásticas:** Lídia Bezerra Feitosa - Titular - (vice-presidente); Matheus Henrique Pelais Gonçalves – Suplente, que se colocaram de pé para o registro fotográfico da nova gestão. Em seguida, o agente regional de Cultura, Sr. Marcos Savae, parabenizou e agradeceu a presença e comprometimento de todos e salientou a qualidade das propostas apresentadas, que servirão

de instrumento para a elaboração do Plano Municipal de Cultura e salientou a importância da equipe pedagógica administrativa nesse processo, momento no qual a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Leide, explanou que o município tem muitos talentos e que a Cultura realiza a função social e solidária da Cultura na vida das pessoas, para em seguida agradecer a presença de todos, desejando felicidades e um bom retorno a todos, para em seguida encerrar o evento.

Cafeara (PR), 02 de dezembro de 2022.

***LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cafeara
Avenida Brasil, 250- Centro
Cafeara- PR, CEP 86640-000
Contato: (43) 36251194 | (43) 99977-3917

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAFEARA:

ANEXO II – PLANO E PROPOSTA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DA HISTÓRIA DE CAFEARA

ANEXO II – REGISTRO FOTOGRÁFICO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAFEARA

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3953B446

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

**ATA Nº 090/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**
Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (18/08/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 125/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços e peças e diagnóstico de bomba injetora – veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas**,** conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| RP DIESEL SERVICE LTDA<br>CNPJ 49.722.359/0001-61 | 220.000,00 | DUZENTOS E VINTE MIL REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001 |

O valor total da licitação R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 21/08/2023**,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BB4A5500

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 174/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 174/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 06; | Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC | |
| 06.015 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 06.015.08.244.0010.2.070. | Programa IGD-PBF | |
| 3.3.90.36.00.00 940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.500,00 |
| Total Suplementação: | | 3.500,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC; | |
| 06.015 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 06.015.08.244.0010.2.070. | Programa IGD-PBF | |
| 3.3.90.39.00.00 940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 940 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| Total Redução: | | 3.500,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Valdir de Souza
**Código Identificador:**5B9B42F8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2023**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°028/2023**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **155/2022**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 061/2023 que tem por objeto o **Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais para manutenção da piscina do Irmão caçula,** nas formas consignadas que seguem:

**Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 25.115.613/0001-03**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 1000x20 liso | CHENGSHAN TYRE GRUP CSP20 | 4 | R$ 1.090,00 | R$ 4.360,00 |

**Valor Total - R$ 4.360,00**

**Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 90x90-18 | MAGGION PANDA | 2 | R$ 169,95 | R$ 339,90 |

**Valor Total - R$ 339,90**
**Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 1000x20 borrachudo | CHENGSHAN CSP57 | 12 | R$ 1.050,00 | R$ 12.600,00 |
| 2 | Pneu novo 19,5x24 Talão fino traseiro Retroescavadeira | EMPEROR EP12 | 2 | R$ 2.300,00 | R$ 4.600,00 |
| 3 | Pneu novo 17.5x25 12 Lonas Retroescavadeira | EMPEROR EP03 | 4 | R$ 2.077,00 | R$ 8.308,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Pneu novo 215/65/16 | SUNWIDE RS-ONE | 8 | R$ 299,00 | R$ 2.392,00 |

**Valor Total - R$ 27.900,00**

**Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar Aro 13 | ROTTA FR | 4 | R$ 32,00 | R$ 128,00 |
| 2 | Câmara de ar Aro 14 | ROTTA FR | 4 | R$ 32,00 | R$ 128,00 |
| 3 | Câmara de ar 19,5x24 | ROTTA TR | 4 | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| 4 | Câmara de ar 12.5-80/18 Bico de Rosca Retroescavadeira | ROTTA TR | 16 | R$ 110,00 | R$ 1.760,00 |
| 5 | Câmara de ar 12.4/24-81 | MAGNUM TR218 | 2 | R$ 155,00 | R$ 310,00 |
| 6 | Protetor 1000x20 | IRBO RADIAL | 18 | R$ 29,00 | R$ 522,00 |

**Valor Total - R$ 3.848,00**

**Fornecedor: J.E. PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 195x55R15 | MASSIMO OTTIMA | 8 | R$ 235,00 | R$ 1.880,00 |
| 2 | Câmara de ar 17.5x25 Pá Carregadeira com bico de rosca | SPS MAX CAMARAS DE AR | 12 | R$ 230,00 | R$ 2.760,00 |
| 3 | Câmara de ar 1400x24 Bico de Rosca | SPS MAX CAMARAS DE AR | 24 | R$ 180,00 | R$ 4.320,00 |
| 4 | Câmara de ar Aro 15 | SPS MAX CAMARAS DE AR | 4 | R$ 35,00 | R$ 140,00 |

**Valor Total - R$ 9.100,00**
**Fornecedor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 235/65/16 | GOODYEAR CARGO MARATHON II | 12 | R$ 676,00 | R$ 8.112,00 |

**Valor Total - R$ 8.112,00**
**Fornecedor: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 18.4/34 08 Lonas | FORERUNNER R1 | 2 | R$ 3.250,00 | R$ 6.500,00 |
| 2 | Pneu novo 14.9x28 Rolo Compactador | ROADGUIDER R1 | 2 | R$ 1.900,00 | R$ 3.800,00 |
| 3 | Câmara de ar 18.4/30 | MAGGION TR218 | 2 | R$ 280,00 | R$ 560,00 |
| 4 | Câmara de ar 14.9x28 | MAGGION TR218 | 2 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |

**Valor Total - R$ 11.240,00**
**Fornecedor: SANJU PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 175x70Rx13 | FORCEUM TRIDEKA | 30 | R$ 249,50 | R$ 7.485,00 |
| 2 | Pneu novo 275x80R Liso | MAGNUM DURABLE DR766 | 30 | R$ 1.349,50 | R$ 40.485,00 |
| 3 | Pneu novo 175x70R14 | ROADKING RADIAL 109 | 44 | R$ 249,50 | R$ 10.978,00 |
| 4 | Pneu novo 205x60Rx15 | SAILUN MAGNUM GIORNATA M3 | 12 | R$ 289,50 | R$ 3.474,00 |
| 5 | Pneu novo 215x75R17,5 Borrachudo | JINYU JD575 | 30 | R$ 535,00 | R$ 16.050,00 |
| 6 | Pneu novo 12.4/24-81 08 Lonas | SUPERGUIDER R1 TT QH611 | 2 | R$ 1.199,50 | R$ 2.399,00 |
| 7 | Pneu novo 205x70R15 | MASSIMO DUREVO V1 | 4 | R$ 326,87 | R$ 1.307,48 |
| 8 | Pneu novo 1400x24 motoniveladora | FORERUNNER G2/L2 TL QH808 | 12 | R$ 1.899,50 | R$ 22.794,00 |
| 9 | Pneu novo 17,5x25 16 Lonas | FORERUNNER G2/L2 TL QH808 | 12 | R$ 2.299,50 | R$ 27.594,00 |
| 10 | Pneu novo 12.5/80-18 Retroescavadeira dianteiro | SUPERGUIDER R-4 TL | 12 | R$ 1.066,40 | R$ 12.796,80 |
| 11 | Pneu novo 195/65/15 | MASSIMO OTTIMA PLUS | 8 | R$ 236,50 | R$ 1.892,00 |
| 12 | Pneu novo 185/65/15 | MASSIMO OTTIMA PLUS 88H | 8 | R$ 220,50 | R$ 1.764,00 |
| 13 | Pneu novo 205/75/16 | MASSIMO DUREVO V1 | 8 | R$ 379,21 | R$ 3.033,68 |
| 14 | Pneu novo 225/65/16 | MASSIMO DUREVO V1 | 28 | R$ 378,00 | R$ 10.584,00 |
| 15 | Pneu novo 195/55/15 | MASSIMO OTTIMA PLUS 85V | 32 | R$ 226,50 | R$ 7.248,00 |
| 16 | Pneu novo 185/70/14 | SAILUN MAGNUM CAMPIONE M3 | 20 | R$ 276,50 | R$ 5.530,00 |
| 17 | Pneu novo 185/65/14 | SAILUN MAGNUM CAMPIONE M3 | 16 | R$ 263,50 | R$ 4.216,00 |
| 18 | Pneu novo 225/75/16 | MASSIMO DUREVO V1 | 28 | R$ 407,25 | R$ 11.403,00 |

**Valor Total - R$ 191.033,96**

**Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 275x80R Borrachudo | DURABLE DR656 | 36 | R$ 1.415,00 | R$ 50.940,00 |

**Valor Total - R$ 50.940,00**
**Valor Total Homologado: R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).**
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 061/2023***, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº028/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal
***PAULO WILSON MENDES***

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**2606A031

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2023**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°028/2023**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e câmaras de ar para uso das secretarias municipais.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos **22/08/2023**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **155/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

**Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 25.115.613/0001-03**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 1000x20 liso | CHENGSHAN TYRE GRUP CSP20 | 4 | R$ 1.090,00 | R$ 4.360,00 |

**Valor Total - R$ 4.360,00**

**Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 90x90-18 | MAGGION PANDA | 2 | R$ 169,95 | R$ 339,90 |

**Valor Total - R$ 339,90**
**Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 1000x20 borrachudo | CHENGSHAN CSP57 | 12 | R$ 1.050,00 | R$ 12.600,00 |
| 2 | Pneu novo 19,5x24 Talão fino traseiro Retroescavadeira | EMPEROR EP12 | 2 | R$ 2.300,00 | R$ 4.600,00 |
| 3 | Pneu novo 17.5x25 12 Lonas Retroescavadeira | EMPEROR EP03 | 4 | R$ 2.077,00 | R$ 8.308,00 |
| 4 | Pneu novo 215/65/16 | SUNWIDE RS-ONE | 8 | R$ 299,00 | R$ 2.392,00 |

**Valor Total - R$ 27.900,00**

**Fornecedor: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Câmara de ar Aro 13 | ROTTA FR | 4 | R$ 32,00 | R$ 128,00 |
| 2 | Câmara de ar Aro 14 | ROTTA FR | 4 | R$ 32,00 | R$ 128,00 |
| 3 | Câmara de ar 19,5x24 | ROTTA TR | 4 | R$ 250,00 | R$ 1.000,00 |
| 4 | Câmara de ar 12.5-80/18 Bico de Rosca Retroescavadeira | ROTTA TR | 16 | R$ 110,00 | R$ 1.760,00 |
| 5 | Câmara de ar 12.4/24-81 | MAGNUM TR218 | 2 | R$ 155,00 | R$ 310,00 |
| 6 | Protetor 1000x20 | IRBO RADIAL | 18 | R$ 29,00 | R$ 522,00 |

**Valor Total - R$ 3.848,00**

**Fornecedor: J.E. PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 195x55R15 | MASSIMO OTTIMA | 8 | R$ 235,00 | R$ 1.880,00 |
| 2 | Câmara de ar 17.5x25 Pá Carregadeira com bico de rosca | SPS MAX CAMARAS DE AR | 12 | R$ 230,00 | R$ 2.760,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Câmara de ar 1400x24 Bico de Rosca | SPS MAX CAMARAS DE AR | 24 | R$ 180,00 | R$ 4.320,00 |
| 4 | Câmara de ar Aro 15 | SPS MAX CAMARAS DE AR | 4 | R$ 35,00 | R$ 140,00 |

**Valor Total - R$ 9.100,00**
**Fornecedor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 235/65/16 | GOODYEAR CARGO MARATHON II | 12 | R$ 676,00 | R$ 8.112,00 |

**Valor Total - R$ 8.112,00**
**Fornecedor: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 18.4/34 08 Lonas | FORERUNNER R1 | 2 | R$ 3.250,00 | R$ 6.500,00 |
| 2 | Pneu novo 14.9x28 Rolo Compactador | ROADGUIDER R1 | 2 | R$ 1.900,00 | R$ 3.800,00 |
| 3 | Câmara de ar 18.4/30 | MAGGION TR218 | 2 | R$ 280,00 | R$ 560,00 |
| 4 | Câmara de ar 14.9x28 | MAGGION TR218 | 2 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |

**Valor Total - R$ 11.240,00**
**Fornecedor: SANJU PNEUS LTDA**
**CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 175x70Rx13 | FORCEUM TRIDEKA | 30 | R$ 249,50 | R$ 7.485,00 |
| 2 | Pneu novo 275x80R Liso | MAGNUM DURABLE DR766 | 30 | R$ 1.349,50 | R$ 40.485,00 |
| 3 | Pneu novo 175x70R14 | ROADKING RADIAL 109 | 44 | R$ 249,50 | R$ 10.978,00 |
| 4 | Pneu novo 205x60Rx15 | SAILUN MAGNUM GIORNATA M3 | 12 | R$ 289,50 | R$ 3.474,00 |
| 5 | Pneu novo 215x75R17,5 Borrachudo | JINYU JD575 | 30 | R$ 535,00 | R$ 16.050,00 |
| 6 | Pneu novo 12.4/24-81 08 Lonas | SUPERGUIDER R1 TT QH611 | 2 | R$ 1.199,50 | R$ 2.399,00 |
| 7 | Pneu novo 205x70R15 | MASSIMO DUREVO V1 | 4 | R$ 326,87 | R$ 1.307,48 |
| 8 | Pneu novo 1400x24 motoniveladora | FORERUNNER G2/L2 TL QH808 | 12 | R$ 1.899,50 | R$ 22.794,00 |
| 9 | Pneu novo 17,5x25 16 Lonas | FORERUNNER G2/L2 TL QH808 | 12 | R$ 2.299,50 | R$ 27.594,00 |
| 10 | Pneu novo 12.5/80-18 Retroescavadeira dianteiro | SUPERGUIDER R-4 TL | 12 | R$ 1.066,40 | R$ 12.796,80 |
| 11 | Pneu novo 195/65/15 | MASSIMO OTTIMA PLUS | 8 | R$ 236,50 | R$ 1.892,00 |
| 12 | Pneu novo 185/65/15 | MASSIMO OTTIMA PLUS 88H | 8 | R$ 220,50 | R$ 1.764,00 |
| 13 | Pneu novo 205/75/16 | MASSIMO DUREVO V1 | 8 | R$ 379,21 | R$ 3.033,68 |
| 14 | Pneu novo 225/65/16 | MASSIMO DUREVO V1 | 28 | R$ 378,00 | R$ 10.584,00 |
| 15 | Pneu novo 195/55/15 | MASSIMO OTTIMA PLUS 85V | 32 | R$ 226,50 | R$ 7.248,00 |
| 16 | Pneu novo 185/70/14 | SAILUN MAGNUM CAMPIONE M3 | 20 | R$ 276,50 | R$ 5.530,00 |
| 17 | Pneu novo 185/65/14 | SAILUN MAGNUM CAMPIONE M3 | 16 | R$ 263,50 | R$ 4.216,00 |
| 18 | Pneu novo 225/75/16 | MASSIMO DUREVO V1 | 28 | R$ 407,25 | R$ 11.403,00 |

**Valor Total - R$ 191.033,96**

**Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu novo 275x80R Borrachudo | DURABLE DR656 | 36 | R$ 1.415,00 | R$ 50.940,00 |

**Valor Total - R$ 50.940,00**
**Valor Total Adjudicado: R$ 306.873,86 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).**

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**57F7A8A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 184/2022

| PROCESSO Nº | CONTRATO Nº | Nº TERMO ADITIVO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº 47/2022 | 184/2022 | 1º | - Prorrogação por 12 (doze) meses. Fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. | OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.179.318/0001-23 | 04/08/2023 |

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**5E4E0372

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ARP.º 0095/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76.
**CONTRATADA:** YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.
**CNPJ:** 43.106.298/0001-21
**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais visando atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
**DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, no item n° 46 da referida ARP, fica reequilibrado da forma que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFIAÇÃO | UNID | Saldo. | Marca | VALOR UNIT. ATUAL. | VALOR UNI. REEQUILIBRADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | LIMPA VIDROS, componentes: lauril éter sulfato de sódio, butildiglicol, álcool etílico, formol, perfume, EDTA. Embalagem em frasco inquebrável e com tampa flip-top, com capacidade para 500mL, contendo a identificação e composição do produto, químico responsável, marca do fabricante, data de fabricação não superior a 60 dias, prazo de validade e registro na ANVISA-MS. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. | FRASCO 500 ML | 1.835 | DETERQUIM | R$ 1,95 | R$ 3,57 | R$ 2.972,70 |
| VALOR TOTAL REEQUILIBRADO: R$ 2.972,70 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). | | | | | | | |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fulcro no Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações. Artigo 65°. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**AC2F91F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

**CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

| ARP | ANO | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 0160 | 2023 | J.MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 20.649.395/0001 -65 | R$ 5.167,80 |
| 0161 | 2023 | DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI | 30.572.270/0001-38 | R$ 26.669,00 |
| 0162 | 2023 | NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, | 30.846.202/0001-10 | R$ 5.820,00 |
| 0163 | 2023 | INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOPAS PINHEIRAL EIRELI | 33.647.502/0001 -68 | R$ 5.720,00 |
| 0164 | 2023 | DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA-ME | 34.001.937/0001-01 | R$ 265.087,71 |
| 0165 | 2023 | PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI | 37.005.258/0001-90 | R$ 47.607,60 |
| 0166 | 2023 | MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 46636768/0001-57 | R$ 37.530,00 |
| | | | **R$ 393.602,11** | |

**CONTRATADA/DETENTORA DA ARP:**

**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e insumos para conservação e manutenção de veículos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
**VALOR TOTAL**: R$ 393.602,11 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e dois reais e onze centavos)
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
**DATA ASSINATURA**: 21 de agosto de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, decreto Federal 10.024/2019, decreto federal 7892/2013.

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**8F8C2C82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.877/2023**
Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA o Leilão Público nº 006/2023, Processo nº 2.877/2023 que tem por objeto a **Permissão de uso onerosa, de espaços públicos no Parque do Lago, dos camarotes dos shows, durante os dias da XVIII Festa Nacional do Charque,** com as arrematações no valor global de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

| Item | Número do espaço na representação gráfica | Descrição do objeto | Arrematante | Valor do lance (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 01 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **02** | 02 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **03** | 03 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **04** | 04 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **05** | 05 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **06** | 06 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **07** | 07 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | Guilherme Araujo de Oliveira - CPF nº 060.338.029-85 | 1.500,00 |
| **08** | 08 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | - | Deserto |
| **09** | 09 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | - | Deserto |
| **10** | 10 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | - | Deserto |
| **11** | 11 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | - | Deserto |
| **12** | 12 | Camarote para os shows dos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto, nas dimensões 3 x 2.20m, com capacidade para 10 pessoas cada | - | Deserto |

Candói, 23 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TERNOUSKI***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**86037B77

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 208/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.482/2023**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**
1.1. Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce, cabine fotográfica e plataforma 360º.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 71.750,00** (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
**Fornecedor:** 40.318.138 ANDREA DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, com sede social na Rua Luiz Favretto, 73, Bairro La Salle, CEP 85.505-150, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada

pela proprietária a Sra. ANDREA DE MOURA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 028.240.499-60, residente e domiciliada na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 1000, Bairro Amadori, CEP 85.502-230, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: malu.andrea@gmail.com.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Locação de brinquedos infláveis: 1 quadra de futebol de sabão inflável 8x4M;<br>2 camas elásticas grandes;<br>2 piscinas de bolinhas infláveis de personagem, no mínimo 2x2M, com 2000 bolinhas;<br>2 tobogãs infláveis no mínimo 6x4M;<br>2 castelos infláveis no mínimo 3x3M;<br>1 tobogã inflável com piscina de bolinhas integrada 7x3x4,20;<br>1 touro mecânico;<br>5 monitores fantasiados de personagens infantis.<br>Data: 8 dias: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 de outubro de 2023.<br>Local: Ginásio de esportes Vereador João Luiz Correa, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Candói/PR. | DIA | 8,00 | 6.350,00 | 50.800,00 |
| 2 | 1 | 02 (dois) Carrinhos de pipoca doce colorida com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto, a pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de saco de papel individuais contemplando até 800 pessoas por dia no evento. Atendimento para 4 dias. | PS | 2,00 | 4.190,00 | 8.380,00 |
| 2 | 2 | 03 (tres) Máquinas de algodão doce com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto, contemplando até 800 pessoas por dia. Atendimento para 4 dias. | PS | 3,00 | 4.190,00 | 12.570,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura |
| 2 | Secretaria de Educação |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1410 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1410 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1810 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2040 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2040 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***ANDREA DE MOURA*** |
|---|---|
| Prefeito | 40.318.138 Andrea De Moura |

Testemunhas:

| **MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA** | **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** |
|---|---|
| CPF 064.466.009-09 | CPF 104.220.249-45 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F7D8F3C8

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 209/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.482/2023**

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce, cabine fotográfica e plataforma 360º.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA**

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.327.461/0001-90, com sede social na Rua Alagoas, 281, Bairro La Salle, CEP 85.505-260, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. JOÃO CARLOS IAGNECZ, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 914.102.669-15, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 281, Bairro La Salle, CEP 85.502-260, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: izvisuais@hotmail.com.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Cabine fotográfica com revelação instantânea e mão de obra com moldura na foto com o tema pré solicitado pela prefeitura. Com revelação de até 800 fotos por dia entregue no evento. Atendimento para 4 dias. | PS | 1,00 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 3 | 2 | Locação de plataforma 360° e mão de obra, produto que possui braço automatizado com uma câmera/celular com capacidade de gravar vídeos em alta resolução em sua extremidade, com aplicação de moldura personalizada e/ou uma logomarca pré solicitada pela prefeitura, disponibilização dos vídeos instantaneamente aos participantes do evento. Atendimento para 4 dias. | PS | 1,00 | 9.500,00 | 9.500,00 |

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

**4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

| # | Órgão Participante |
|---|---|
| 1 | Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura |
| 2 | Secretaria de Educação |

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 1410 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 1410 | 06.001.12.361.0005.2015 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1810 | 07.001.04.122.0006.2021 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2040 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 2023 | 2040 | 07.003.13.392.0006.2023 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***JOÃO CARLOS IAGNECZ*** |
|---|---|
| Prefeito | Iagnecz & Iagnecz Eventos Ltda |

Testemunhas:

| **MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA**<br>CPF 064.466.009-09 | **MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**<br>CPF 104.220.249-45 |
|---|---|

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**004D1940

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 513/2023**

**ARIA Nº 513/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Elaine Maria de Moura de Oliveira | Professora | 01 (uma) | Cascavel PR | 21 de agosto de 2023 | Reunião no Núcleo Regional de Educação em Cascavel em Cascavel PR. |
| Iara Pessatto | Professora | 01 (uma) | Cascavel PR | 21 de agosto de 2023 | |
| Janice Bazaretti Bortolini | Professora | 01 (uma) | Cascavel PR | 21 de agosto de 2023 | |
| Juliane Boni Barea | Professora | 01 (uma) | Cascavel PR | 21 de agosto de 2023 | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**2385FD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 512/2013**

**PORTARIA Nº 512/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Andreia Calgaro | Enfermeira | 01 (uma) | Cascavel PR | 22 de agosto de 2023 | Curso de Capacitação para Assistência a Amamentação HUOP em Cascavel PR. |
| Andressa Lenhardt Ragadali | Enfermeira | 01 (uma) | Cascavel PR | 22 de agosto de 2023 | Curso de Capacitação para Assistência a Amamentação HUOP em Cascavel PR. |
| Renata Adélia da Silva | Agente de Administração | 01 (uma) | Cascavel PR | 23 de agosto de 2023 | SEBRAE – Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento em Cascavel PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**E44F7190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 508/2023**

**PORTARIA Nº 508/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Fabian de Oliveira Martins | Motorista | 01 (uma) | Palmas PR | 18 e 19 de agosto | Conduzir equipe Masculina e Feminina de Voleibol de praia para os jogos da Juventude em Palmas PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**96A38AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 507/2023**

**PORTARIA Nº 507/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Luiz Bellei | Motorista | 01 (uma) | Cascavel PR | 19 de agosto de 2023 | Conduziu atletas da Equipe de atletas do projeto das ruas para o Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para campeonato de Muay Thay em Cascavel PR. |
| Éderson Carlos Pothin | Motorista | 01 (uma) | Campo Bonito PR | 20 de agosto de 2023 | Conduzir os atletas da Equipe do Pedal do Município de Capitão Leônidas Marques para o circuito das Rota das Cachoeiras PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**1887AF45

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO INTERNO Nº 0132/2023**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.611.181/0001-46**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GRAMA CURITIBANA OU GRAMA SÃO CARLOS | SERVICO | M2 | 8000 | 26,50 | 212.000,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**

Carlópolis, 24 de agosto de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6043806D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 050/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0140/2023**

**FORNECEDOR: GENOA FM LTDA. ME - CNPJ: 03.932.868/0001-18**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Serviços de divulgação em rádios com no mínimo 20.000 watts de potência | | SRV | 150 | 16,00 | 2.400,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**FORNECEDOR: RADIO A VOZ DO VALE LTDA. - CNPJ: 55.115.984/0001-48**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Serviços de divulgação em rádios com no mínimo 2.500 watts de potência | | SRV | 67 | 15,00 | 1.005,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).**

**FORNECEDOR: RADIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA. - CNPJ: 81.160.228/0001-40**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Serviços de divulgação em rádios com no mínimo 25.000 watts de potência | | SRV | 100 | 16,00 | 1.600,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

**FORNECEDOR: RADIO VALE DO SOL FM LTDA. - CNPJ: 75.010.736/0001-40**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serviços de divulgação em rádios com no mínimo 50.000 watts de potência | | SRV | 250 | 20,00 | 5.000,00 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)**

Carlópolis, 24 de agosto de 2023.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**0262C590

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 48/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| **EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM<br>CNPJ: 30.547.823/0001-00** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD DE HORAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 500 | Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 226,00 | 113.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **113.000,00** |
| **EMPRESA: M. J. ZANINI - TERRAPLANAGEM<br>CNPJ: 36.516.841/0001-01** | | | | |
| **ITEM** | **QTD DE HORAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 500 | Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 240,00 | 120.000,00 |
| 3 | 500 | Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 160,00 | 80.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **200.000,00** |

Catanduvas, 24 de agosto de 2023.

***EDUARDO DE FREITAS MOREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**B566966C

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 E ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 48/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARAGRAGO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARAGRAGO TERCEIRO** - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARAGRAGO QUARTO** - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
**PARAGRAGO QUINTO** - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
**PARAGRAGO SEXTO** - Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
**PARAGRAGO SÉTIMO** - Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
**PARAGRAGO OITAVO** - Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.
**PARAGRAGO NONO** - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM**
**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 489, BAIRRO DARCI BORBA, CATANDUVAS-PR**
**CNPJ: 30.547.823/0001-00**
**REPRESENTANTE LEGAL: SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO CPF: 080.971.249-04**
**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 489, BAIRRO DARCI BORBA, CATANDUVAS-PR**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

| ITEM | QTD DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 226,00 | 113.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **113.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3 -** Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- **Via de todas as requisições/ordens de execução emitidas pela municipalidade, comprovando a quantidade de horas autorizadas a serem executadas, atestando a quantidade de horas cobradas na nota fiscal.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria |
|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO -** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO -** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Sabrina De F. O. Carvalho-Terraplanagem
***SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO***
Representante Legal
CPF: 080.971.249-04

***JAIR DA ROCHA DIHOANY***
Fiscal Do Contrato

***TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 48/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARAGRAGO SEGUNDO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
**PARAGRAGO TERCEIRO -** A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, equipamentos, manutenção, combustível, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
**PARAGRAGO QUARTO -** A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
**PARAGRAGO QUINTO -** Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
**PARAGRAGO SEXTO -** Caso a máquina que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituída a mesma, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
**PARAGRAGO SÉTIMO -** Excepcionalmente, mediante autorização, por escrito, do executivo, poderá ser aguardado prazo para conserto da máquina danificada, para após proceder à continuidade dos trabalhos.
**PARAGRAGO OITAVO -** Se necessário à empresa devera disponibilizar de mais uma máquina para execução de serviços ao mesmo tempo.
**PARAGRAGO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: M. J. ZANINI - TERRAPLANAGEM**
**ENDEREÇO: ROD PR 471 KM 17, SEM Nº, ALTO CAJATI, CATANDUVAS-PR**
**CNPJ: 36.516.841/0001-01**
**REPRESENTANTE LEGAL: MARIELY JANDIRA ZANINI CPF: 111.617.939-33**
**ENDEREÇO: ROD PR 471 KM 17, SEM Nº, ALTO CAJATI, CATANDUVAS-PR**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

| ITEM | QTD DE HORAS | DESCRIÇÃO | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 500 | Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 16500 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 240,00 | 120.000,00 |
| 3 | 500 | Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 160,00 | 80.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO** – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** todo o território municipal, conforme solicitação da Municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- **Via de todas as requisições/ordens de execução emitidas pela municipalidade, comprovando a quantidade de horas autorizadas a serem executadas, atestando a quantidade de horas cobradas na nota fiscal.**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria |
|---|---|---|
| 02.08.15.452.1500.2.019 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 02.10.20.606.1700.2.029 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

M. J. Zanini - Terraplanagem
***MARIELY JANDIRA ZANINI***
Representante Legal
CPF: 111.617.939-33

***JAIR DA ROCHA DIHOANY***
Fiscal Do Contrato

***TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**F63BA179

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONTRATO Nº 203/2023 E CONTRATO Nº 204/2023.**

**CONTRATO Nº 203/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Sergipe, Nº 3993, bairro Vila Paulista, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.649.395/0001-65, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daiane Gentile Marangoni, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 34.549.748, e do CPF nº 324.212.248-88, residente e domiciliada a Av. dos Arnaldos, nº 230, bairro Jardim Santa Helena, cidade de Fernandópolis, Estado de São

Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 312 DL.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO –** Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

| ITEM | DESCRITIVO | QTD | UNID | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Corrente 312, 46 seções, CATERPILLAR ORIGINAL | 2 | Unid | AIRES | 8.450,00 | 16.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **16.900,00** |

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
**1** - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
**2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
**3** - Certificado de Regularidade do FGTS;
**4**- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

| Programa de trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria |
|---|---|---|
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do contrato.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – **LOCAL DE ENTREGA**: Pátio de Maquinas

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1**– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3**– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
**4**– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**5** – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
**6** – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7 –** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
**PARAGRAFO QUINTO** – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

J Marangoni Comercial – Imp. E Exp. LTDA
***DAIANE GENTILE MARANGONI***
Representante Legal
CPF: 324.212.248-88

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**CONTRATO Nº 204/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JKMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Bom Jesus, Nº 258, bairro Seminário, na cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.480.731/0001-35, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Kolling, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3126018, e do CPF nº 915.145.419-04, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus, Nº 258, bairro Seminário, na cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 312 DL.**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
**PARAGRAFO SEGUNDO –** Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.962,40 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos).**

| ITEM | DESCRITIVO | QTD | UNID | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Parafuso da esteira | 368 | Unid | T. FUSO/PEÇA | 5,40 | 1.987,20 |
| 3 | Porca para parafuso da esteira | 368 | Unid | T. FUSO/PEÇA | 2,65 | 975,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **2.962,40** |

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
**1** - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
**2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
**3** - Certificado de Regularidade do FGTS;
**4**- Prova de regularidade de tributos Municipais;
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
**PARÁGRAFO QUINTO -** Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

| Programa de trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria |
|---|---|---|
| 02.08.26.782.1900.2.021 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do contrato.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – **LOCAL DE ENTREGA**: Pátio de Maquinas

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
**1**– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**2** – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
**3**– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
**4**– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**5** – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**6** – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**7 –** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
**PARAGRAFO QUINTO** – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 24 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JKMAQ Comércio De Peças E Serviços LTDA
***FABIO KOLLING***
Representante Legal
CPF: 915.145.419-04

***JAIR DA ROCHA***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**5F3A93C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023**
**(CREDENCIAMENTO)**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que o Processo se encontra aberto para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSF.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **a partir das 08 horas do dia 25 de Agosto de 2023 até o dia 18 de Setembro de 2023**, até ás 17 (dezessete) horas, na sala do Departamento de Licitação.

| Lote: 1 - MÉDICO PSF | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Cargo | Quant. | Un. | Preço máx. | Preço máx. total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PSF PARA ATENDIMENTO NAS (UBS) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.<br>- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas.<br>- Exigências Complementares: Inscrição no CRM, comprovante de pagamento de anuidade do conselho regional de medicina.<br>- Atribuições ao cargo de Médico PSF: Conforme Lei Municipal nº 2702/2013. | 12 Meses | Mês | R$ 15.456,63 | R$ 185.479,56 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 185.479,56** |
| Lote: 2 - MÉDICO PSF | | | | | |
| Item | Descrição do Cargo | Quant. | Un. | Preço máx. | Preço máx. total |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PSF PARA ATENDIMENTO NAS (UBS) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.<br>- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas.<br>- Exigências Complementares: Inscrição no CRM, comprovante de pagamento de anuidade do conselho regional de medicina.<br>- Atribuições ao cargo de Médico PSF: Conforme Lei Municipal nº 2702/2013. | 12 Meses | Mês | 15.456,63 | 185.479,56 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 185.479,56** |

**VALOR TOTAL:** O valor total para a contratação é de **R$ 370.959,12 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Doze Centavos).**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 24 de Agosto de 2023

***PAULO HENRIQUE BEZERRA***
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**BB472577

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 45/2023

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

**Objeto: "aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia Municipal, nos Termos da Resolução SESA nº. 870/2021".**
**S. C. COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.758.465/0001-13**

| N° ITEM | QTD. | UNID. | DESCRITIVO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | Unid. | Bicicleta Ergométrica horizontal - Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; Sistema de funcionamento do tipo magnético, com no mínimo 8 níveis de intensidade. Deve possibilitar no mínimo o monitoramento de: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Pedais com cinta de fixação. Deve suportar mínimo de 150 kg. Altura recomendada de usuários de 1,40 m a 2,05 m. Assento e encosto ergonômicos, com possibilidade de ajustes. Garantia mínima de 12 meses.<br>Marca: Podiun Fit<br>Modelo: H300 | R$ 4.060,00 | **R$ 4.060,00** |
| 04 | 1 | Unid. | Kit de Jogos e brinquedos adaptados - Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros Brinquedos adaptados como de encaixe. Marca: Carlu/Kit Jogos | R$ 636,00 | **R$ 636,00** |
| 07 | 1 | Unid. | Tábua De Avds Para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica - Equipamento utilizado para exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos. Dimensões Aproximadas: Material:<br>Madeira, Dimensão: 55cm x 40cm x 10cm, Peso: 2 kg.<br>Marca: Longevitech<br>Fabricante: Avds | R$ 900,00 | **R$ 900,00** |
| **Valor total R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)** | | | | | |

**ITENS FRACASSADOS**

| N° ITEM | QTD. | UNID. | DESCRITIVO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 2 | Unid. | Escada para exercícios de agilidade - Equipamento para treinamento aeróbico. Equipamento com duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios. | R$90,87 | R$181,74 |
| 03 | 1 | Unid. | Kit 16 peças Tatame de EVA - Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura mínima: 40mm. Medidas | R$ 223,02 | R$ 223,02 |
| | | | Mínimas 1 m x 1 m. Borda dentada para encaixe. Antiderrapante e Lavável. | | |
| 05 | 1 | Unid. | Kit Mini Bolas Massageadoras, no mínimo 10. Material utilizado para massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - Exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea. | R$ 43,91 | R$ 43,91 |
| 06 | 1 | Unid. | Massa Terapia Ocupacional Mãos E Dedos - Material utilizado para melhorar a força de preensão, destreza e fortalecimento das mãos através de exercícios resistidos nos dedos, mãos e pulsos. Kit contendo no mínimo 3 potes com 120 gramas cada, consistências suave, média e firme, identificadas por cores diferentes. | R$ 57,84 | R$ 57,84 |
| 08 | 2 | Unid. | Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Leve. | R$ 99,10 | R$ 198,20 |
| 09 | 2 | Unid. | Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Moderada. | R$ 110,77 | R$ 221,54 |
| **Valor total R$926,25 (novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)** | | | | | |

Clevelândia, 14 de junho de 2023

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**BBA7E5C5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 054/2023

**DECRETO N.º 054 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.708.947,32 (dois milhões, setecentos e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).*

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1689/22.

**DECRETA**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ *2.708.947,32 (dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)*como segue:

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **23- Autarquia Colombo Previdência** | | | | |
| **001 – Previdência Plano Financeiro** | | | | |
| **0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 3390860000000000000 | **Compensações a regimes de previdência** | 1049 Compensação entre Regimes | **395.240,23** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Previdenciários | |
| **23- Autarquia Colombo Previdência** | | | | |
| **002 – Previdência Plano Previdenciário** | | | | |
| **0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 3190010000000000000 | **Aposentadorias, Reserva Remunerada** | 040 Regime Próprio de Previdência | **2.259.901,95** |
| **23- Autarquia Colombo Previdência** | | | | |
| **003 – Administração** | | | | |
| **0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA** | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 3190110000000000000 | **Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil** | 1001 Recurso de Fonte RPPS | **8.520,72** |
| | 3190130000000000000 | **Contribuições patronais** | 1001 Recurso de Fonte RPPS | **4.968,62** |
| | 3191130000000000000 | **Contribuições patronais** | 1001 Recurso de Fonte RPPS | **8.715,80** |
| | 3390300000000000000 | **Material de consumo** | 1001 Recurso de Fonte RPPS | **2.000,00** |
| | 3390360000000000000 | **Outros serviços de terceiros - pessoa física** | 1001 Recurso de Fonte RPPS | **29.600,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II -provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.259.901,95 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e cinco centavos) e inciso III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 449.045,37 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) como segue:

**REDUÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **23- Autarquia Colombo Previdência** | | | | |
| **001 – Previdência Plano Financeiro** | | | | |
| **0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 3190010000000000000 | **Compensações a regimes de previdência** | 1049 Compensação entre Regimes Previdenciários | **395.240,23** |
| **23- Autarquia Colombo Previdência** | | | | |
| **003 – Administração** | | | | |
| **0009.0122.0003.2025 - Gestão Previdenciária de matérias e Serviços da Sede da Autarquia** | | | | |
| **Tipo de Orçamento** | **Elemento** | **Descrição** | **Fonte** | **Valor Orçado R$** |
| | 3190940000000000000 | **Indenizações** | 1001 - Recurso de Fonte RPPS | **450,00** |
| | 3390140000000000000 | **Diária** | 1001 - Recurso de Fonte RPPS | **800,00** |
| | 3390330000000000000 | **Passagens e despesas com locomoção** | 1001 - Recurso de Fonte RPPS | **10.000,00** |
| | 3339039000000000000 | **Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** | 1001 - Recurso de Fonte RPPS | **42.105,14** |
| | 3390910000000000000 | **Sentenças Judiciais** | 1001 - Recurso de Fonte RPPS | **450,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**A04A774C

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 640/2023

**PORTARIA N.º 640/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear** os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os Conselheiros governamentais indicados:

| | **SUBSEGMENTO** | **CONSELHEIRO** | **ENTIDADE** |
|---|---|---|---|
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Maria Aparecida Anselmo | Conselho Municipal de Saúde |
| S | | Diogo do Araguaia Vasconselos | |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Vivian Machado da Silva | Associação dos Autistas de Colombo - AAC |
| S | | Adriana Mendes de Souza | |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Gilmara Ap Lima Amaral | Associação de Moradores do Monte Castelo |
| S | | Nely Loracy Soares | |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Johnes Baptistão | Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL |
| S | | Selma Aparecida dos Santos | |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Ester Persike | Irmandade Evangélica Betânia |
| S | | Carlos Arndt | Associação Vinde Semear |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Maria Luciana Campano | Associação Vila Zumbi |
| S | | Maria Izabel Valente | Sociedade Crescer |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Luis Henrique Slusarsezuk | Pastoral da Criança |
| S | | Suely Geremias Marques | |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Silmara Aparecida Mayer | Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II |
| S | | Rosângela Alberto | |
| **T** | **SOCIEDADE CIVIL** | Umari Klinguelfus | Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios |

| | | | |
|---|---|---|---|
| S | | Ivanir Prestes da Silva Pereira | Federação das Mulheres do Paraná |
| T | SOCIEDADE CIVIL | Vani G. Rodrigues da Silva | Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL |
| S | | Antônia Vandeceia de Assis | |
| | SUBSEGMENTO | CONSELHEIRO | ENTIDADE |
| T | GOVERNAMENTAL | Hugo Somaio Neves | Secretaria de Agricultura e Abastecimento |
| S | | Josiane de Fátima F. Perin | |
| T | GOVERNAMENTAL | Leonor Rabelo de Andrade | Secretaria de Educação |
| S | | Ilanna Mirela B. J. Siqueira | |
| T | GOVERNAMENTAL | Caroline Andressa Scarabotto | Secretaria de Assistência Social |
| S | | Emilie C. Alves | |
| T | GOVERNAMENTAL | Lis Gracieli Alberti | Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão |
| S | | Grehigor Stuart Macedo | |
| T | GOVERNAMENTAL | Isabele Vicente de Brito | Secretaria de Saúde |
| S | | Josiane Tiborski Cesar | |

**Art. 2º -**Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Maria Luciana Campano e de Vice Presidente Gilmara Ap Lima Amaral.

**Art. 3º**- Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2023, e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**CB991316

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 628/2023**

**PORTARIA N.º 628/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| ERIKA KLINGELFUS DE ALMEIDA SILVA | 108.420.879-23 | 14/08/2023 |

**Art. 2°– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| ANA GABRIELA RODRIGUES PETTER | 004.640.620-47 | 14/08/2023 |

**Art. 3°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| ALESSANDRA DE SOUZA | 074.789.819-76 | 14/08/2023 |
| LORRAINE THAMILIS DOS SANTOS BAIL | 138.570.059-98 | 14/08/2023 |

**Art. 4°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| MARIANA ELIS LUCIANO SAWIUK FELIPE | 118.650.229-00 | 14/08/2023 |
| DAYSA MELHIADO DUTRA | 102.725.229-02 | 14/08/2023 |
| JOVANI BROZEGHINI | 984.788.347-53 | 14/08/2023 |

**Art. 5°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| ERICA DA SILVA OLIVEIRA | 001.266.452-99 | 14/08/2023 |
| FRANCIELE MUNIS DA SILVA BURATTI | 076.838.029-48 | 14/08/2023 |
| JULIANE BADARO LEME PESCARA | 359.445.658-70 | 14/08/2023 |
| DEBORAH LIMA DA SILVA | 013.750.552-32 | 14/08/2023 |

**Art. 6°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| YASMIN ANGELICA DOS SANTOS PEREIRA | 087.822.429-76 | 14/08/2023 |
| RAFAELE MAMEDES BELIATO | 083.901.089-33 | 14/08/2023 |
| MELINA ALVES OCHRYM DIAS | 094.109.899-06 | 14/08/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| MYLENA DANIELLE DE MATOS DA SILVA | 108.349.679-44 | 14/08/2023 |
| DEBORA BOTELHO DOS REIS | 128.253.326-66 | 14/08/2023 |
| MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA | 724.267.649-53 | 14/08/2023 |
| FERNANDA SANTOS SOUZA | 060.928.769-90 | 14/08/2023 |

**Art. 7°– Nomear**, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| LELIANE APARECIDA BARONI | 058.872.879-93 | 14/08/2023 |
| FRANKLIN FERNANDO FERREIRA PACHECO | 100.152.504-31 | 14/08/2023 |
| SILVIO ALVARO CABERLIN | 105.425.299-80 | 14/08/2023 |
| MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT DIAZ | 089.673.159-61 | 14/08/2023 |
| STEPHANY DA SILVA TEIXEIRA | 103.196.089-99 | 14/08/2023 |
| EDUARDA CRISTINA MACHADO DA COSTA | 092.502.439-28 | 14/08/2023 |

**Art. 8°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| MARCIA REGINA KINCELER | 020.615.449-67 | 14/08/2023 |
| ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA | 025.533.139-85 | 14/08/2023 |
| LUCIANE CAVALLI NAZARIO | 034.204.799-05 | 14/08/2023 |
| ANA CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA | 093.355.819-84 | 14/08/2023 |
| IVONEIDE BUENO DE PONTES | 047.383.279-84 | 14/08/2023 |
| SIMONE BELO DE ARRUDA | 071.966.089-09 | 14/08/2023 |
| MARIANE MICHELE VICENTE DO NASCIMENTO | 072.586.549-09 | 14/08/2023 |
| LETICIA NERES PAIANO | 075.706.569-46 | 14/08/2023 |
| CINTIA NODARI DE LIMA | 080.178.039-07 | 14/08/2023 |
| PATRICIA ASSUNCAO GONCALVES DE PINHO DOS SANTOS | 075.582.619-10 | 14/08/2023 |
| BRUNA ELAINY FERREIRA DE LIMA | 074.267.109-71 | 14/08/2023 |
| LUCIANA ALEXANDRE BONFIM | 105.136.159-11 | 14/08/2023 |
| SUENY CELESTE DE OLIVEIRA BAIANO | 093.863.379-16 | 14/08/2023 |
| ALESSANDRA PEREIRA DE MATOS ZANON | 121.434.009-18 | 14/08/2023 |
| MYLENA RAFAELA SANTOS DE LARA | 105.174.229-30 | 14/08/2023 |

**Art. 9°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| CAMILA THOMAS BARBOZA CABRAL | 086.530.019-48 | 14/08/2023 |
| RAQUEL APARECIDA ALMEIDA BARTKIU | 039.840.699-52 | 14/08/2023 |
| KETHLLIN NECKEL | 106.935.049-43 | 14/08/2023 |
| MARCELA ROSI DE ABREU ZANETTI | 090.791.179-00 | 14/08/2023 |
| ARIANE REGINA GOMES GUIDOLIN | 024.978.889-65 | 14/08/2023 |
| ELDA LILIAN DA CRUZ CORREA DA SILVA | 041.663.469-97 | 14/08/2023 |
| SANDRA ARAUJO DE SOUZA | 033.335.249-10 | 14/08/2023 |
| ALESSANDRA ROEHER NUNES | 048.018.979-08 | 14/08/2023 |
| SUSANA SOARES SENNA | 016.825.531-67 | 14/08/2023 |
| BRUNA MARTINS PEREIRA LOURENCO | 092.534.119-37 | 14/08/2023 |
| ANGELA LAUREANO | 048.087.489-16 | 14/08/2023 |
| THAYLINE CAROLINE GONCALVES | 090.484.609-13 | 14/08/2023 |
| JOSIANE MARIA BUENO DE OLIVEIRA CURUPANA | 029.112.889-04 | 14/08/2023 |
| ELISANGELA GUEDES BISCAIA | 047.458.609-00 | 14/08/2023 |
| DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA | 052.587.989-76 | 14/08/2023 |
| LARESSA DOS SANTOS SILVA | 090.062.449-37 | 14/08/2023 |
| CLAUDIA PACHECO DOS ANJOS | 929.963.299-53 | 14/08/2023 |
| SANDRA REGINA CRUZ | 983.321.559-91 | 14/08/2023 |
| VIVIANE DA SILVA CURAN PROENCA | 023.028.699-23 | 14/08/2023 |
| ROSELAINE PAULA SILVA | 030.811.979-70 | 14/08/2023 |
| TATIANE DE SOUZA TAMBOSI | 045.449.209-06 | 14/08/2023 |
| JOICE SOUZA PENHA | 055.533.929-77 | 14/08/2023 |
| THAIS LEONARDO RODRIGUES SILVA | 068.902.689-70 | 14/08/2023 |
| EMILI CAROLINA DE SOUZA | 116.816.969-08 | 14/08/2023 |
| NAUREM HELOISE PADILHA DAS CHAGAS | 076.782.779-11 | 14/08/2023 |
| JULIANY FERNANDES LOPES BARBOSA | 030.038.019-45 | 14/08/2023 |
| MARCIA REGINA OLIVEIRA VOLOCHEN | 005.996.419-75 | 14/08/2023 |
| SILVANE IURK LEMOS APARECIDO | 007.555.349-05 | 14/08/2023 |
| SIMONE OLIVEIRA SANTOS DE ALENCAR | 040.177.639-52 | 14/08/2023 |
| MYLENA CAMILO SOARES DA SILVA | 050.166.399-14 | 14/08/2023 |

**Art. 10°– Nomear**,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| ALVARO SANTANA DE ALBUQUERQUE | 101.332.994-57 | 1 5/08/2023 |
| ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES | 042.372.999-37 | 15/08/2023 |

**Art. 11º-Nomear**,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

| Nome | CPF | Nomeação |
|---|---|---|
| JOEL DE PAULA FERREIRA | 030.316.069-14 | 21/08/2023 |

**Art. 12 º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
PrefeitoMunicipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**127013DC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023**
**DATA: 28/07/23 ABERTURA: 11/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 410650620220002; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 2.749,00 | 16.494,00 |
| 2 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 230,00 | 460,00 |
| 3 | EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 980,00 | 980,00 |
| 4 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 845,00 | 2.535,00 |
| 5 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI | 2.044,00 | 4.088,00 |
| 6 | INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME | 750,58 | 750,58 |
| 7 | ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 7.377,00 | 7.377,00 |
| 8 | OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA | 118,00 | 3.540,00 |
| 9 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 53,50 | 267,50 |
| 10 | AR LIMP LTDA | 164,85 | 329,70 |
| 11 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 888,00 | 888,00 |
| 12 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 2.874,00 | 2.874,00 |
| 13 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 314,00 | 314,00 |
| 14 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 930,00 | 930,00 |
| 15 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 260,00 | 520,00 |
| 16 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 1.940,00 | 1.940,00 |
| 17 | AR LIMP LTDA | 559,00 | 1.118,00 |
| 18 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 3.587,00 | 3.587,00 |
| 19 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 1.840,00 | 1.840,00 |
| 20 | AR LIMP LTDA | 4.290,00 | 4.290,00 |
| 21 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 635,00 | 1.270,00 |
| 22 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 90,00 | 900,00 |
| 23 | DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 838,20 | 838,20 |
| 24 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 380,00 | 380,00 |
| 25 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 3.648,00 | 7.296,00 |
| 26 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 27 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 844,00 | 1.688,00 |
| 28 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 2.730,00 | 2.730,00 |
| 29 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 85,00 | 170,00 |
| 30 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 98,00 | 98,00 |
| 31 | EXEBR INFORMÁTICA LTDA | 1.079,00 | 3.237,00 |
| 32 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 92,00 | 92,00 |
| 33 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 275,00 | 275,00 |
| 34 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 215,00 | 215,00 |
| 35 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 1.878,00 | 3.756,00 |
| 36 | ALUBAN SERVICE LTDA | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 37 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 199,00 | 199,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 48.529.824/0001-80 | 7.377,00 |
| ALUBAN SERVICE LTDA | 44.921.333/0001-29 | 4.000,00 |
| AR LIMP LTDA | 31.314.488/0001-55 | 5.737,70 |
| DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI | 00.478.911/0001-29 | 4.088,00 |
| DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 92.823.764/0001-03 | 838,20 |
| EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 31.810.636/0001-22 | 980,00 |
| EXEBR INFORMÁTICA LTDA | 29.520.946/0001-60 | 3.237,00 |
| FLC SUPRIMENTOS LTDA | 22.371.010/0001-76 | 38.342,00 |
| INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME | 20.795.155/0001-79 | 750,58 |
| INOVE LICITAÇOES LTDA | 23.567.504/0001-93 | 6.717,00 |
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA | 08.925.642/0001-03 | 3.540,00 |
| V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 18.770.897/0001-06 | 8.609,50 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 84.216,98 (oitenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023**
**DATA: 28/07/23 ABERTURA: 11/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 410650620220002; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 2.749,00 | 16.494,00 |
| 2 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 230,00 | 460,00 |
| 3 | EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 980,00 | 980,00 |
| 4 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 845,00 | 2.535,00 |
| 5 | DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI | 2.044,00 | 4.088,00 |
| 6 | INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME | 750,58 | 750,58 |
| 7 | ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 7.377,00 | 7.377,00 |
| 8 | OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA | 118,00 | 3.540,00 |
| 9 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 53,50 | 267,50 |
| 10 | AR LIMP LTDA | 164,85 | 329,70 |
| 11 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 888,00 | 888,00 |
| 12 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 2.874,00 | 2.874,00 |
| 13 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 314,00 | 314,00 |
| 14 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 930,00 | 930,00 |
| 15 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 260,00 | 520,00 |
| 16 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 1.940,00 | 1.940,00 |
| 17 | AR LIMP LTDA | 559,00 | 1.118,00 |
| 18 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 3.587,00 | 3.587,00 |
| 19 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 1.840,00 | 1.840,00 |
| 20 | AR LIMP LTDA | 4.290,00 | 4.290,00 |
| 21 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 635,00 | 1.270,00 |
| 22 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 90,00 | 900,00 |
| 23 | DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 838,20 | 838,20 |
| 24 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 380,00 | 380,00 |
| 25 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 3.648,00 | 7.296,00 |
| 26 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 27 | V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 844,00 | 1.688,00 |
| 28 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 2.730,00 | 2.730,00 |
| 29 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 85,00 | 170,00 |
| 30 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 98,00 | 98,00 |
| 31 | EXEBR INFORMÁTICA LTDA | 1.079,00 | 3.237,00 |
| 32 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 92,00 | 92,00 |
| 33 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 275,00 | 275,00 |
| 34 | INOVE LICITAÇOES LTDA | 215,00 | 215,00 |
| 35 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 1.878,00 | 3.756,00 |
| 36 | ALUBAN SERVICE LTDA | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 37 | FLC SUPRIMENTOS LTDA | 199,00 | 199,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 48.529.824/0001-80 | 7.377,00 |
| ALUBAN SERVICE LTDA | 44.921.333/0001-29 | 4.000,00 |
| AR LIMP LTDA | 31.314.488/0001-55 | 5.737,70 |
| DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI | 00.478.911/0001-29 | 4.088,00 |
| DIRCEU LONGO & CIA LTDA | 92.823.764/0001-03 | 838,20 |
| EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 31.810.636/0001-22 | 980,00 |
| EXEBR INFORMÁTICA LTDA | 29.520.946/0001-60 | 3.237,00 |
| FLC SUPRIMENTOS LTDA | 22.371.010/0001-76 | 38.342,00 |
| INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME | 20.795.155/0001-79 | 750,58 |
| INOVE LICITAÇOES LTDA | 23.567.504/0001-93 | 6.717,00 |
| OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA | 08.925.642/0001-03 | 3.540,00 |
| V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA | 18.770.897/0001-06 | 8.609,50 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 84.216,98 (oitenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**6FBEC30B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2052/2023**

outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.609.482,00 (um milhão seiscentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS | |
| 03.001.04.122.0003.2.008. | | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 19 - 3.1.90.11.00.00 1000 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 74.000,00 |
| | | CIVIL | |
| 20 - 3.1.90.13.00.00 1000 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.800,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0006.2.013. | | Fortalecimento da Atenção Primária | |
| 52 - 3.1.90.11.00.00 303 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 540.000,00 |
| | | CIVIL | |
| 55 - 3.1.90.13.00.00 303 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 152.100,00 |
| 57 - 3.1.90.16.00.00 303 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.200,00 |
| 05.001.10.302.0008.2.018. | | Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal | |
| 92 - 3.1.90.13.00.00 303 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 39.600,00 |
| 93 - 3.1.90.16.00.00 303 | | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 7.882,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 06.001.12.361.0010.2.024. | | Atividades do Ensino Fundamental | |
| 130 - 3.1.90.11.00.00 101 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 342.800,00 | |
| | | CIVIL | |
| 132 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 144.400,00 |
| | | CIVIL | |
| 135 - 3.1.90.13.00.00 | 101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 156.000,00 |
| 137 - 3.1.90.13.00.00 | 103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 06.001.12.365.0010.2.027. | | Atividades da Educação Infantil | |
| 157 - 3.1.90.11.00.00 101 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 79.600,00 |
| | | CIVIL | |
| 159 - 3.1.90.11.00.00 103 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 5.800,00 |
| | | CIVIL | |
| 160 - 3.1.90.13.00.00 101 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| 162 - 3.1.90.13.00.00 103 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.300,00 |

**Total Suplementação: 1.609.482,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.004. | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 3 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 20.800,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001.10.301.0005.2.012. | Fortalecimento da Assistência Farmacêutica | |
| 42 - 3.1.90.11.00.00 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 84.000,00 |
| | CIVIL | |
| 43 - 3.1.90.13.00.00 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.414,00 |
| 05.001.10.302.0008.2.018. | Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal | |
| 91 - 3.1.90.11.00.00 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 423.100,00 |
| 05.001.10.304.0009.2.020. | CIVIL Fortalecimento da Vigilância em Saúde | |
| 107 - 3.1.90.11.00.00 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 174.268,00 |
| | CIVIL | |
| 108 - 3.1.90.13.00.00 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 44.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 06.001.12.361.0010.2.024. | Atividades do Ensino Fundamental | |
| 131 - 3.1.90.11.00.00 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.600,00 | |
| | CIVIL | |
| 136 - 3.1.90.13.00.00 102 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 212.400,00 | |
| 06.001.12.365.0010.2.027. | Atividades da Educação Infantil | |
| 158 - 3.1.90.11.00.00 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 61.400,00 | |
| | CIVIL | |
| 161 - 3.1.90.13.00.00 102 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.000,00 | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 06.002.27.812.0013.2.034. | Atividades do Departamento de Esportes | |

| | |
|---|---|
| 188 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00 |
| | CIVIL |
| 189 - 3.1.90.13.00.00 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| 08.001.15.452.0016.2.051. | Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | CIVIL DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO |
| 08.002.15.782.0017.2.055. | Atividades do Departamento de Transporte |
| 287 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 09.001.20.608.0019.2.061. | Apoio a Produção Vegetal |
| 317 - 3.1.90.11.00.00 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 41.500,00 CIVIL |

**Total Redução: 1.609.482,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**DEB41FB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RERRATIFICAÇÃO

**RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 077/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2839, páginas 567 a 570) em 18 de agosto de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

**Onde se lê:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Chapecó – SC | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 21/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) | | |

**Leia-se:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 | **RG nº** 9.793.168-8/PR | **CPF nº** 054.562.469-02 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Chapecó – SC | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 21/07/2023 | | |
| **Valor das diárias** | R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) | | |

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B2308C66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 223/2023 -ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 223/2023 de 18/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.300,18 (cinqüenta e nove mil trezentos reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.003.04.122.0001.2.007. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 52 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.336,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 111 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.288,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.003.08.243.0009.6.003. | | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 286 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 333 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 09.001.12.361.0006.2.026. | | Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental | |
| 397 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.420,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.048. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes | |
| 468 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS | |
| 11.002.26.782.0016.2.050. | | Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais | |
| 693 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.400,00 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | |
| 12.001.20.606.0017.2.092. | | Aquisição de Óleo Diesel - convênio 327/2021 | |
| 692 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.486,18 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |
| 517 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.033. | | Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial | |
| 544 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 554 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 870,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO | |
| 15.001.27.812.0018.2.057. | | Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas | |
| 565 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **59.300,18** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 2.000,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 5.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 27.708,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 2.206,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 2.486,18 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 10.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 1.000,00 |
| Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 | Fonte: 1001 | 4.400,00 |
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 4.500,00 |
| **Total da Receita:** | | **59.300,18** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSE PAULO BITENCOURT***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**BCCBE2F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREFEITURA**
**DECRETO 17**

Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 17/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 253.177,86(duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| Unidade | 01 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| Atividade | 04.122.0071.2003 | | Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas | |
| Elemento | 3.1.90.04 | 1000 | Contratação Por Tempo Determinado | 7.100,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 18.400,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| Órgao | 04 | SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | |
| Unidade | 01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| Atividade | 26.782.0742.2010 | | Manutenção e Ampliação da Frota Municipal | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil | 20.400,00 |
| Órgao | 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Unidade | 01 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | | |
| Atividade | 12.361.0431.2014 | | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1103 | Contribuições Patronais | 10.000,00 |
| Atividade | 12.361.0431.2012 | | Ampliar o Transporte Escolar | |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1103 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 22.957,86 |
| Órgao | 06 | | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| Atividade | 13.392.0511.2017 | | Eventos Culturais, Artisticos e Historicos | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| Unidade | 02 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| Atividade | 27.812.0761.2018 | | Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil | 600,00 |
| Elemento | 3.3.90.31 | 1000 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 1.600,00 |
| Órgao | 07 | | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Atividade | 10.301.0331.2020 | | Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario | |
| Elemento | 3.1.90.04 | 1000 | Contratação Por Tempo Determinado | 6.500,00 |
| Órgao | 07 | | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Atividade | 10.301.0331.2020 | | Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1303 | Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil | 102.500,00 |
| Órgao | 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| Atividade | 18.541.0601.2036 | | Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 5.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica | 3.120,00 |

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 253.177,86 (duzentos e cinquenta e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| Atividade | 04.122.0071.2003 | | Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas | |
| Elemento | 3.3.90.08 | 1000 | Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M | 10.400,00 |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1000 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 8.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física | 52.100,00 |
| Órgao | 04 | | SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| Atividade | 26.782.0742.2010 | | Manutenção e Ampliação da Frota Municipal | |
| Elemento | 3.3.40.41 | 1000 | Contribuições | 10.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.08 | 1000 | Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M | 10.400,00 |
| Órgao | 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| Atividade | 12.361.0431.2014 | | Revitalização do Ensino Fundamental | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil | 10.000,00 |
| Atividade | 12.361.0431.2012 | | Ampliar o Transporte Escolar | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1103 | Material De Consumo | 22.957,86 |
| Órgao | 06 | | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| Atividade | 13.392.0511.2017 | | Eventos Culturais, Artisticos e Historicos | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil | 10.000,00 |
| Unidade | 02 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| Atividade | 27.812.0761.2018 | | Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas | |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física | 2.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 07 | | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Atividade | 10.301.0331.2020 | | Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil | 59.000,00 |
| Órgao | 07 | | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Atividade | 10.301.0331.2020 | | Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario | |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1303 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 30.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1303 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física | 14.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.40 | 1000 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação | 6.000,00 |
| Órgao | 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| Atividade | 18.541.0601.2036 | | Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Contribuições Patronais | 5.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.40 | 1000 | Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação | 3.120,00 |

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Julho de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinez Milits
**Código Identificador:**C2724282

---

**PREFEITURA**
**DECRETO 19**

DECRETO Nº 19/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.704,93(cento e três mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 04 | | SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| Atividade | 15.452.0541.2009 | | Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3507 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica | 12.487,79 |
| Atividade | 26.782.0742.1002 | | Estradas Rurais e Obras de Arte | |
| Elemento | 4.4.90.51 | 3813 | Obras E Instalações | 19.547,16 |
| Órgao | 05 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade | 01 | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| Atividade | 12.361.0431.1007 | | Predios Escolares | |
| Elemento | 4.4.90.51 | 3016 | Obras E Instalações | 20.128,02 |
| Órgao | 07 | | SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Atividade | 10.301.0331.2020 | | Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3494 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica | 430,00 |
| Elemento | 4.4.90.51 | 3016 | Obras E Instalações | 23.487,17 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 5518 | Equipamentos E Material Permanente | 4.277,99 |
| Órgao | 08 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Atividade | 08.244.0281.2027 | | Bloco de Proteção Social Basica | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 3017 | Material De Consumo | 16.431,15 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 4934 | Material De Consumo | 6.018,00 |
| Órgao | 08 | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade | 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Atividade | 08.244.0281.2040 | | Bloco de Cofinanciamento Por Resultados | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 3936 | Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica | 897,65 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 103.704,93 (cento e três mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO | VALOR |
|---|---|
| 3016 | 43.615,19 |
| 3017 | 16.431,15 |
| 3494 | 430,00 |
| 3507 | 12.487,79 |
| 3813 | 19.547,16 |
| 3936 | 897,65 |
| 4934 | 6.018,00 |
| 5518 | 4.277,99 |

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Julho de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marinez Milits
**Código Identificador:**BA13CC1B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO N.º 4279 DE 31 DE MAIO DE 2023

**DECRETO N. º 4279/2023**

SUMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FLÓRIDA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria n. º 714/2022 de 27/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1.º -** Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.605,44 (cento e treze mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **04** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| | **04.001** | | **Gabinete do Secretário de Administração** | |
| | **04.001.04.122.0002.2.007** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 697 | 3.3.90.30.00.00 | 03000 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| | **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| | **07.004** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| | **07.004.10.301.0009.1.007** | | **Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares** | |
| 693 | 4.4.90.52.00.00 | 03304 | Equipamentos de Material Permanente | 20.000,00 |
| | **08** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| | **08.005** | | **Divisão de Esportes** | |
| | **08.005.27.812.0012.1.014** | | **Construção de Arenas Esportivas** | |
| 694 | 4.4.90.51.00.00 | 03501 | Obras e Instalações | 17.839,93 |
| 595 | 4.4.90.51.00.00 | 03504 | Obras e Instalações | 35.765,51 |
| 480 | 4.4.90.51.00.00 | 31820 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| **Total das Suplementações** | | | | **113.605,44** |

**Art. 2.º -** Para atender o disposto no artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior das fontes 000, 304 e 504, no valor de R$ 93.605,44, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n. º 4.320/64 e o Excesso de Arrecadação da Fonte 820 no valor de R$ 20.000,00, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n. º 4.320/64:

| | **Receitas com Excesso de Arrecadação** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| | 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 | 01820 | 20.000,00 |

**Art. 3.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 31 de Maio de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**F10A4C02

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### EDITAL Nº 258/2023

EDITAL Nº 258/2023

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 200/2023 – CONCURSO PÚBLICO**

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;**
Considerando a publicação do Edital nº 245/2023 de Resultado Preliminar da homologação das inscrições e sua retificação pelo Edital nº 250/2023;

**TORNA PÚBLICO** As Respostas aos Recursos Contra o Indeferimento das inscrições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023, conforme anexo único deste Edital.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

**ANEXO**

| Inscrição | Cargo | Justificativa | Resposta | Status |
|---|---|---|---|---|
| 003957 | Agente Comunitário de Saúde | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 003879 | Agente Comunitário de Saúde | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000130 | Agente Comunitário de Saúde | Gostaria de saber se foi deferido meu pedido de isenção de inscrição | Sua inscrição encontrasse homologada no Edital nº 245/2023 (página 13), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. | DEFERIDO |
| 001682 | Agente de Combate a Endemias | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 003955 | Agente de Combate a Endemias | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 001511 | Agente de Combate a Endemias | O boleto gerado deu erro no código de barras quando minha mãe tentou pagar | Não é possível emitir novo boleto ou efetuar o pagamento fora do prazo contido no cronograma do concurso. | INDEFERIDO |
| 003031 | Agente de Combate a Endemias | Eu não tinha o dinheiro para pagamento da inscrição até o dia que encerrou. | Não é possível emitir novo boleto ou efetuar o pagamento fora do prazo contido no cronograma do concurso. | INDEFERIDO |
| 002465 | Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S) | Venho através deste pedir a inclusão dos meus dados como PCD, conforme feito na inscrição do referido certame. Meu nome não consta na lista dos portadores, apesar de ter feito a inscrição informando tal situação e tendo anexado o laudo médico que atesta a deficiência. | Sua inscrição encontrasse homologada tanto na ampla concorrência (Anexo I), quanto na concorrência para pessoas com deficiência (Anexo III). Verifique a página 81 do Edital nº 245/2023 com o resultado preliminar das inscrições. | DEFERIDO |
| 002576 | Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S) | Boa tarde, sou Marília Eduarda Rios Borges de Oliveira, ja sou professora concursada 20 hrs. Agora neste concurso fiz inscrição para professora de rede municipal mais 20 hs, porem, meu lado foi indeferido por conta de que ele era de 2019.<br>Envio então um laudo médico atualizado com a minha deficiência. Para que minha inscrição seja deferida como pessoa com deficiência, eu preciso usar o aparelho na realização das provas e eles podem emitir sons conforme jeito que me movimento. Obrigada. | Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas na inscrição.<br>Quanto ao atendimento especial no dia da prova, será fornecido, mesmo que não concorra para as vagas reservadas aos PcDs. | INDEFERIDO |
| 002576 | Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S) | Boa tarde, sou professora já concursada no municipio 20 hrs, e agora queria realizar este novo concurso mais 20 hrs. Portanto minha inscrição foi indeferida das vagas como pessoa com deficiência por conta de que o laudo medico era de 2019.<br>Envio então, um laudo com data atualizada para que minha inscrição seja deferida como pessoa com deficiência.<br>Eu uso diariamente aparelhos auditivos nos dois ouvidos sem eles não escuto. Usarei eles para realização da prova do concurso pois sem eles não escutarei. Obrigada. | Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas na inscrição.<br>Quanto ao atendimento especial no dia da prova, será fornecido, mesmo que não concorra para as vagas reservadas aos PcDs. | INDEFERIDO |
| 002576 | Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S) | Boa tarde, sou Marília Eduarda Rios Borges de Oliveira, ja sou professora concursada 20 hs no municipio. E gostaria de fazer este novo concurso de mais 20 hs. Portanto, minha inscrição foi indeferida da pessoa com deficiência por conta de que o laudo era de 2019.<br>Envio então, um laudo atualizado com data recente para que minha inscrição seja deferida como pessoa com deficiência, eu faço uso de dois aparelhos auditivos diariamente, sem eles não escuto nada. Precisarei usar eles durante a realização das provas das etapas do concurso para que ousa quando falarem. E dependendo do movimento da minha cabeça e do corpo ele pode emitir algum ruído que é normal dele. Obrigada.<br>Enviei 3 vezes o recurso, pois uma das vezes não carregou o laudo. Desculpa. Esse é o correto! | Não é possível alterar ou complementar as informações prestadas na inscrição.<br>Quanto ao atendimento especial no dia da prova, será fornecido, mesmo que não concorra para as vagas reservadas aos PcDs. | INDEFERIDO |
| 002704 | Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S) | Boa tarde, desejo que esteja bem!<br>Estou entrando com recurso devido a minha ultima inscrição contar conta indeferida e a primeira onde me inscrevi para o cargo errado ter sido deferida. Gostaria, se possível, fazer a prova para prefessor da rede municipal 20h (escolas e CMEI'S), que é o cargo para qual tenho a formação necessária. Realizei a inscrição novamente devido no edital constar que nesses casos seria considerada a ultima inscrição realizada. Agradeço desde já.<br><br>Atenciosamente, Gabrielli. | Após análise no sistema, foi verificado que apenas a primeira inscrição realizada foi paga.<br>Segundo item 3.7.1 do Edital de abertura nº 200/2023:<br>3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição paga ou isenta. | INDEFERIDO |
| 000155 | Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S) | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 000155 | Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S) | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |
| 003571 | Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S) | | Sem justificativa. | INDEFERIDO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 003417 | Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H | Bom dia, meu nome não aparece nas inscrições, o que aconteceu ? | Sua inscrição encontrasse homologada no Edital nº 245/2023 (página 67), para o cargo de Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H. | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**468E2245

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL Nº 259/2023**

**EDITAL Nº 259/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS DO EDITAL Nº 200/2023 – CONCURSO PÚBLICO**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÕES APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;
Considerando a publicação do Edital nº 245/2023 de Resultado Preliminar da homologação das inscrições e sua retificação pelo Edital nº 250/2023;

**TORNA PÚBLICO** a Homologação das Inscrições após recursos do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
- A Homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, para os candidatos conforme Anexos I, II e III deste Edital.
II – Considerando Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 3.728 de 26 de maio de 2010 os concorrentes ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE devem, observando o preceito legal de residir na área de atuação, indicar UMA microárea onde desejam concorrer a vaga, conforme ANEXOS VI e VII do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023. Assim para aqueles candidatos que ainda não fizeram a opção via sistema eletrônico de inscrição na área do candidato poderão, no dia da realização da prova objetiva, indicar a microárea. Desse modo aqueles que não comparecerem para a realização da prova objetiva e/ou não concluirem a indicação de microárea estarão automaticamente desclassificados do concurso público. Na data de 20/09/2023 serão divulgados os candidatos ao cargo de AGENTE COMNITÁRIO DE SAÚDE separados por microáreas.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

**ANEXO I**
**LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
**DEFERIDOS**

*Agente Comunitário de Saúde*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 003051 | ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN | **3559** |
| 000215 | ADIANE SOARES ANTUNES | **.116.088** |
| 004244 | ADIR JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO | **9677** |
| 002592 | ADRIANA ARAUJO BENTO | **89488** |
| 001317 | ADRIANA CASTELLI ANTES | **8569** |
| 003312 | ADRIANA MARIA FERNANDES | **8471** |
| 001659 | ADRIANA MARQUES ANTUNES | **010** |
| 000445 | ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI | **1508** |
| 004060 | ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA | **.135.404** |
| 002604 | AIMEE ALVES ZANDONÁ | **.941.158** |
| 004376 | AIRON LORENZI MOURA | **24583** |
| 000547 | ALESANDRA DE SOUZA | **38108** |
| 000441 | ALESSANDRA MORAIS FRANCHI GONÇALVES | **66987** |
| 002656 | ALESSANDRA ROSSA | **.929.301** |
| 000068 | ALEX HUSCHER | **257** |
| 002366 | ALICIA MARIA ALVES ZANDONA | **94111** |
| 003466 | ALINE APARECIDA SKURA | **61332** |
| 000062 | ALINE AVI DA SILVA | **04383** |
| 001222 | ALINE CARIN PILAR PLETSCH | **84637** |
| 002706 | ALINE FORMAIO | **03520** |
| 000160 | ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO | **230483** |
| 002647 | ALINE JARDIM | **30282** |
| 002106 | ALINE MIORANCA | **48167** |
| 001354 | ALINE PAZ | **838401** |
| 002337 | ALINE PRISCILA PRESLEY DA SILVA | **71991** |
| 002019 | ALINE ROSSA | **57105** |
| 002880 | ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE | **19101** |
| 001049 | AMANDA BECKER | **59727** |
| 003249 | AMANDA JULIANOTTE | **002319** |
| 004336 | AMAURI HENRIQUE CASTRO JUNIOR | **25492** |
| 003400 | ANA CAROLINA KESSLER GOMEZ | **33472** |
| 003023 | ANA CAROLINE CARDOSO TONELLI STRAPAZZON | **15432** |

| | | |
|---|---|---|
| 001739 | ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS | **21228** |
| 002941 | ANA CAROLINI ALTHAUS RODRIGUES | **09897** |
| 001653 | ANA CLARA LAUTERT | **60901** |
| 001115 | ANA CLAUDIA MACHADO GODOI | **42481** |
| 003736 | ANA CLAUDIA ROHRIG DE CAMPOS | **50080** |
| 002097 | ANA CLAUDIA SILVA | **04636** |
| 002259 | ANA CRISTINA BATISTELA | **32725** |
| 001476 | ANA LAURA BILHAN | **84556** |
| 003120 | ANA PAULA CORBOLIN DE OLIVEIRA | **45177** |
| 001445 | ANA PAULA DE MOURA | **48005** |
| 000508 | ANA PAULA PROVENCE | **1807** |
| 001011 | ANA PAULA VIZENTIM | **2396** |
| 000664 | ANDERSON CABRERA CORTEZ | **789** |
| 004396 | ANDERSON LUIZ CATANEO | **2775** |
| 004035 | ANDRE HENRIQUE FRANCISCON | **09539** |
| 003829 | ANDRE ROBERTO DELUQUI | **1158** |
| 003337 | ANDREA APARECIDA RAMOS | **930** |
| 000674 | ANDREA CRISTINA DE SOUSA | **96408** |
| 001921 | ANDREA DE ARAUJO BENTO | **89488** |
| 002921 | ANDREA PAULA REICHERT | **2989** |
| 001356 | ANDREA RIBEIRO DA ROZA | **5601** |
| 002731 | ANDREA Z.DO NASCIMENTO | **.846.368-** |
| 001565 | ANDREIA DE FATIMA PINHEIRO | **45006** |
| 002590 | ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA | **7463** |
| 000275 | ANDREIA MENDES | **44039** |
| 002370 | ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG | **3281** |
| 004403 | ANDRESA FERNANDES DE SOUZA | **2414179** |
| 000758 | ANDRESSA BERTELLA MIRANDA | **63064** |
| 001196 | ANDRESSA FELTRIN PRIAMO | **87737** |
| 002365 | ANDRESSA PINTO | **528.967** |
| 000354 | ANE CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA | **89577** |
| 000360 | ANGELA MARIA RAPACHI | **2488** |
| 003101 | ANGELA SCHNORRENBERGER MUMBACH | **752323** |
| 003071 | ANGELA TIECHER KLOSINSKI | **1288** |
| 003741 | ANTONIO ADALBERTO BERNARSKI | **844.415** |
| 004221 | ARIANE DE SOUZA LARA | **52982** |
| 001003 | ARIANE RIBEIRO DE SOUZA | **.347.326** |
| 001629 | ARNALDO GALON GOMES | **65002** |
| 000798 | AUXILIANE CULLIS | **375.834** |
| 001675 | BARBARA CRISTINA CORTES TONIAL | **39528** |
| 004000 | BEATRIZ MINOSSO FERNANDES | **29952** |
| 004283 | BRUNA BURATI | **47842** |
| 003150 | BRUNA CARLY BARBOSA | **.326.113** |
| 002062 | BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS | **421784** |
| 003160 | BRUNA GREGORIO PICOLOTTO | **42947** |
| 001422 | BRUNA RAFAELA DE MELLO | **89633** |
| 001996 | BRUNA RAQUEL CORREA PERES | **53100** |
| 004353 | BRUNO PERES MACHADO | **60562** |
| 000996 | CAMILA MAZZETTO DE PAULA | **5267779** |
| 000599 | CAMILA PEZZINI | **4150** |
| 001999 | CAMILA VITAL DE MELO DE SOUZA | **66468** |
| 001162 | CARINA CORDEIRO | **66118** |
| 001514 | CARLA CRISTINA MINATTI DE OLIVEIRA | **67482** |
| 000144 | CARLA MARTINS SOARES | **751679** |
| 002828 | CARLOS HENRIQUE VARGAS DA SILVA | **63248** |
| 002629 | CARMELITA LARA DA ROSA | **981.023** |
| 002164 | CAROLINE APARECIDA DE BOM | **7290** |
| 001881 | CAROLINE BRASIL FARIAS DA SILVA | **364012** |
| 002673 | CAROLINE DE CARVALHO PENSO | **8118679** |
| 001928 | CAROLINE GRACIOLI | **8603** |
| 002429 | CATIANE FANTIN MARCAL | **50052** |
| 000359 | CATILAINE REGINA PAGLIARIN | **9447** |
| 002632 | CEUNI BENDER | **515** |
| 000103 | CHARLES NAIRAN STEIMBACH | **55980** |
| 000126 | CILIANE RIBEIRO DE LIMA | **5049** |
| 004479 | CINTIA DA SILVA GONCALVES | **26513** |
| 002057 | CIRLEI CARNIEL | **4475** |
| 002694 | CLAIRE MARIA DA ROSA | **75949** |
| 000218 | CLAUDINEIA STRAPAZAL | **0510** |
| 001636 | CLECI AFONCO DOS SANTOS | **256.242** |
| 001333 | CLEDSON DELMAR CUTCHMA | **92283** |
| 002494 | CLEIA LUCIA ZANARDI DA SILVA | **5803** |
| 000721 | CLEIDE KOWALEK | **8054** |
| 001919 | CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES | **1344** |
| 001532 | CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA | **361.656** |
| 001260 | CLEONICE APARECIDA FORTES | **2059** |
| 002600 | CLEONICE KLOTZ BIANCO | **1581** |
| 000558 | CLEONICE SALETE MARANHO | **66866** |
| 003772 | CLEONIR FATIMA DA SILVA MONTANARI | **4763** |
| 002451 | CLICIAN LAINE COPINI | **6988** |
| 000874 | CRIMAIR GUEDES | **2973** |
| 001838 | CRISTAL REGINA DALLA VECHIA | **95291** |
| 001790 | CRISTIANE CAVASINI VIECELLI | **170** |
| 003846 | CRISTIANE MACHADO ROSSETTO | **3513290** |
| 001166 | CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA | **6496** |
| 003217 | CRISTINES RAFAEL DA SILVA | **84483** |
| 001513 | DAIANA MATOS DOS SANTOS | **67679** |
| 001583 | DAIANA MOSCHEN | **50513** |
| 004210 | DAIANE APARECIDA FELICETTI | **95703** |

| | | |
|---|---|---|
| 002111 | DAIANE APARECIDA NAZARIO MARQUEZIN | **51541** |
| 000402 | DAIANE DA SILVA | **8307** |
| 003679 | DAMARIS TALITA RIBEIRO | **183** |
| 003293 | DANIEL ROSSETTO FONSECA | **4737** |
| 001550 | DANIELA ANDREGUETO | **353.890** |
| 002865 | DANIELA DE FATIMA FORMAIO | **25439** |
| 000078 | DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT | **1545** |
| 002434 | DANIELA TERESA RODRIGUES SCHWINGEL | **21094** |
| 001172 | DANIELE COSTA | **06189** |
| 000290 | DANIELE ROSSET | **.676.797** |
| 001437 | DANIELE SOUZA BATISTA | **15770** |
| 002516 | DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS | **09534** |
| 002864 | DANIELLE GONDAKI TAVARES | **458777** |
| 001631 | DANUZA JUREVICZ MARQUES DO AMARAL | **72525** |
| 002229 | DARLISE DE BARBA | **26054** |
| 001835 | DAVID GUILHERME STOLFO | **82352** |
| 000877 | DEBORA CRISTINA COLPANI | **44948** |
| 001606 | DEBORA JAQUELINE DE OLIVEIRA | **.053.832** |
| 000670 | DEBORA MARIA DREY | **5653049** |
| 003317 | DEBORA OLIVEIRA DA SILVA | **32158** |
| 002677 | DEBORA REGINA CASTANHA BARBIEIRO | **8233** |
| 002887 | DEBORAH ARCANJO MORAIS | **1392** |
| 001332 | DEISIANE LEITAO CABRAL | **29948** |
| 002464 | DELACI RECHEMBAK CASANOVA | **6395** |
| 003914 | DENISE PERIN | **668060** |
| 000419 | DENIZE DOS SANTOS DE CARVALHO | **2616659** |
| 003373 | DEVAIRDE TATSCH DA SILVA | **524** |
| 001288 | DIANA MARIA PEREIRA | **84662** |
| 001218 | DIEGO DE OLIVEIRA CAMARGO | **1965** |
| 001761 | DIONESON FRANCISCO WITT | **6646930** |
| 001441 | EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | **21776** |
| 003208 | EDIANE PAES GODINHO | **67860** |
| 001733 | EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO | **4575** |
| 000137 | EDILEIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROSS | **.676.686** |
| 004231 | EDINAIA RODRIGUES DA SILVA | **84623** |
| 000509 | EDINEIA IZE | **6676** |
| 002922 | EDINILCE APARECIDA SOUZA DE LIMA | **.449.279** |
| 003371 | EDIVANDRA LIMA MOTTA | **41474** |
| 003975 | EDNA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | **84622** |
| 002521 | EDNA MORGANITA MORGAN | **6355** |
| 001446 | EDUARDA CAROLINE WANDSCHER DA SILVA | **48830** |
| 003151 | EDUARDA SUTIL DOS SANTOS | **92651** |
| 000926 | EDUARDA WASEN MARQUEVIZ | **62210** |
| 000709 | EDUARDO DA SILVA CAMILIO | **16469** |
| 004428 | EDUARDO LENS RODRIGUES | **22769** |
| 000315 | EDUARDO PORTES DE LIMA | **77817** |
| 002892 | EDUARDO SIMONETTO DE OLIVEIRA | **14606** |
| 000618 | ELAINE PEREIRA | **1535** |
| 001263 | ELCI BINKLIN | **6817** |
| 001989 | ELEDIANE XAVIER | **7366** |
| 003126 | ELENICE SALETE KERBER ABDEL HADI | **4313** |
| 002831 | ELENIR DE LOURDES LEMES DA SILVA | **3130** |
| 004250 | ELI MARIA FACHIN | **99244** |
| 003037 | ELI REGINA ARAUJO COSTA CORREA | **305** |
| 003637 | ELIANE APARECIDA POMNIECINSKI DE OLIVEIRA | **305118** |
| 000911 | ELIANE APARECIDA RIBEIRO | **673** |
| 001412 | ELIANE DE FATIMA CORDEIRO | **1271** |
| 002479 | ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | **.121.051** |
| 003956 | ELIANE TEREZA CASAMALI | **491** |
| 000646 | ELIEL IRANI DA COSTA | **8478** |
| 002551 | ELISA LEZME | **1029** |
| 000535 | ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA | **2101** |
| 002114 | ELIZANGELA BELARMINA PESSOA | **87255** |
| 000792 | ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE | **7129** |
| 002252 | ELIZANGELA LORENCE | **1523** |
| 001289 | ELIZANGELA PADILIA | **3807** |
| 000623 | ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA | **8827** |
| 002101 | ELIZIANE DA SILVA | **45901** |
| 001124 | ELOISA ALVES DA ROSA | **.877.710** |
| 003308 | ELOISA CARLA DALCHIAVON | **84282** |
| 004179 | ELOISA CASAMALI PENADEI | **.497.270** |
| 001270 | ELOISA DOS PASSOS | **196566** |
| 002588 | ELVIO JORGE FILHO | **834** |
| 004263 | EMANUELA FERNANDA LISE | **98115** |
| 001393 | EMANUELLI RIGON CROTTI | **.275.415** |
| 001799 | EMILIA DA SILVA MASS | **1690** |
| 001473 | EMILY PRADO | **07983** |
| 001497 | ERICA CALIXTO DA SILVA | **03262** |
| 002746 | ERICA EDUARDA FIORESE | **10376** |
| 002206 | ERICKSON BRESOLIN | **38063** |
| 002705 | ETANIEL ZUFFO CAUS | **73359** |
| 003346 | EVELIN RAMOS GUEDES | **031** |
| 002383 | FABIANE WAISS | **23326** |
| 000132 | FABIELI BAACK | **07979** |
| 002022 | FABIO MARCHIORI DE LIMA | **02034** |
| 001404 | FABIO WELTER DA SILVA | **1361** |
| 000217 | FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO | **09428** |
| 004452 | FELIPE GUSTAVO DE OLIVEIRA | **04555** |
| 003833 | FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES | **93181** |

| | | |
|---|---|---|
| 003027 | FERNANDA FELISBINO | **.500.634** |
| 004162 | FERNANDA FONTANA | **0495** |
| 000703 | FERNANDA HOFFMANN | **29040** |
| 001626 | FERNANDO LUIS PINHEIRO DE OLIVEIRA | **595028** |
| 003361 | FERNANDO TIAGO ROTTA | **164565** |
| 000900 | FLAVIA ALESSANDRA DRESSENO | **77112** |
| 004188 | FLAVIA MARIA LEMOS MARTINS | **49096** |
| 003342 | FRANCIELE DA SILVA | **43088** |
| 000690 | FRANCIELE DE FATIMA PORN | **8375** |
| 001217 | FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA | **4014** |
| 000829 | FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES | **49361** |
| 002056 | FRANCIELI SCHMITZ | **6565** |
| 001186 | FRANCIELI TROJAN | **3116** |
| 003750 | FRANCIELLE MEURER | **46912** |
| 000570 | FRANCINE BALKOWSKI GASPAR | **10919** |
| 001951 | GABRIEL PEREIRA GOETZ | **33580** |
| 002310 | GABRIEL RAMOS | **63530** |
| 000442 | GABRIELA DE QUADROS | **12026** |
| 002957 | GABRIELA SARTOR | **6252** |
| 002975 | GABRIELE LANGNER MENDES | **155531** |
| 000173 | GABRIELI CRISTIANI WESSLING | **.393.983** |
| 002419 | GENESI DE MAGALHAES | **9330** |
| 000529 | GENI APARECIDA PEREIRA | **48148** |
| 000810 | GERTRUDES SMANGOGENSKI | **4336** |
| 002065 | GESSICA LOPES CARGNELUTTI | **016954** |
| 003372 | GILVANE DOS SANTOS SUTEL | **3972144** |
| 000391 | GISELE RIBEIRO DOS SANTOS | **84624** |
| 003468 | GISELE TAILANE ANHAIA BARBOSA | **73780** |
| 003314 | GISLAINE APARECIDA VAROTTO DOS SANTOS | **9657** |
| 004036 | GISLENE FEITOSA DA SILVA | **20528** |
| 004425 | GLAUCIA MARIA DA ROZA | **46627** |
| 002208 | GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI | **5189** |
| 001425 | GRACIELI MORAIS DA SILVA | **10286** |
| 002389 | GRASIANE DARSKI GASPARIN | **52953** |
| 002596 | GRAZIELE BATISTERO DE LIMA | **47898** |
| 000429 | GRAZIELI CRISTINA MELO DO PRADO | **84370** |
| 003447 | GUILHERME AUGUSTO ARMACHUSKI | **20281** |
| 002784 | GUÍMEL CATARINA FRITSCH | **.991.192** |
| 000002 | GUSTAVO SCORSIN ARAUJO | **3375** |
| 000197 | GUZIANE GOFFI DE SOUZA | **90990** |
| 000803 | HALANA MICAELLA PAZ SIMON | **50061** |
| 002863 | HELENA APARECIDA ROTHER | **1366251** |
| 003586 | HELENA PIROLLI | **68715** |
| 001884 | HELOISA VITORIA RECK DA LUZ | **95663** |
| 003253 | IAN CARLOS DA SILVA PERES | **41914** |
| 000336 | IARA PAZZETTO | **89537** |
| 002951 | INDIANARA DE FATIMA MALESKI WERKHAUSER | **88561** |
| 003648 | INES BORTOLINI DE CAMARGO | **8143** |
| 001146 | INGRID LAIS FEDECHEN | **15554** |
| 000595 | INGRID RIBEIRO LUDVIG | **.481.752.** |
| 002052 | IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE | **2050** |
| 000652 | IONARA LORENA CASTRO | **708.982** |
| 001837 | IRES STOLFO | **09540** |
| 002749 | IRINEU BIANCHINI | **7539** |
| 000260 | ISABELLA VALANDRO | **84399** |
| 002205 | ISADORA NAVARINI DOS SANTOS | **05540** |
| 002530 | IVANETE APARECIDA VITKOSKI | **46323** |
| 003654 | IVANETE GONDASKI | **804.514** |
| 002222 | IVANILSE PETERSEN | **28295** |
| 001130 | IVETE CONTINI | **5733** |
| 002343 | IVONE APARECIDA DA SILVA QUINTANA | **4472** |
| 003762 | IVONE DOS SANTOS | **2632** |
| 000687 | IVONETE BRAZ | **8868** |
| 003499 | IVONETE DE LOURDES CAVAZINI REITZ | **5021** |
| 003446 | IVONI DE ARAUJO MATIODA | **9376** |
| 003553 | JAIANY DE MATOS MACEDO | **98487** |
| 003717 | JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE | **87116** |
| 001107 | JANAINA DERENGOSKI VARGAS | **4204** |
| 003343 | JANAINE DOS SANTOS JORDAO | **.873.871** |
| 002636 | JANDIRA MARCILIO CLUZENI | **5345719** |
| 004260 | JANETE APARECIDA HECKLER | **8435** |
| 003438 | JANETE DA ROSA BONCOSKI | **1347** |
| 002364 | JANICE DA LUZ | **740841** |
| 000415 | JAQUELINE ESTELA RODRIGUES DA ROSA | **71887** |
| 003394 | JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN | **3867** |
| 003931 | JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA | **31023** |
| 003503 | JEAN CARLOS DE SIQUEIRA | **29510** |
| 003940 | JEFERSON DOUGLAS TRES | **967859** |
| 000939 | JESSICA CAROLINA PELISSER DIAS | **.228.828** |
| 002225 | JESSICA DANIELI GUADAGNIN PADILHA | **85077** |
| 002819 | JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA | **981115** |
| 000191 | JESSICA LUANA BEGNINI | **48003** |
| 000477 | JESSICA MILENA VIEIRA DA SILVA | **28472** |
| 000178 | JESSICA RECH | **40392** |
| 002059 | JHONATTAN CARNIEL KREFTA | **84640** |
| 000633 | JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE | **3999949** |
| 000616 | JOCASTA MARQUES KUCHLER | **.500.632** |
| 000672 | JOCELAINE OLIVEIRA | **3148329** |
| 004033 | JOCIANE MENDES DOS SANTOS | **903.792** |

| | | |
|---|---|---|
| 000082 | JOCINEIA CORSO | **240.964** |
| 000970 | JONATHAN OLIVEIRA GODIN | **89576** |
| 003770 | JORDAN FELIPE DE MELLO | **39007** |
| 004299 | JOSEANE SBARDELOTTO | **1664** |
| 003853 | JOSIANE SOCKENSKI THOME | **2863** |
| 001620 | JOSIANE VEIGA PEREIRA | **70306** |
| 002783 | JOSIANI OLIVEIRA RIBEIRO | **84552** |
| 002837 | JOSIAS MORAIS DA SILVA | **84510** |
| 004152 | JOSICLEIDE DA SILVA | **2876157** |
| 002245 | JOSLAINE MARIA DE AMARAL VIVIAN | **16152** |
| 002179 | JOZELAINE SCHLEMPER | **38868** |
| 002382 | JOZIANE LOPES | **.783.802** |
| 001122 | JOZIANE VICENCI DA SILVA | **787660** |
| 002096 | JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI | **7873** |
| 002631 | JUCELIA CASSOL PASTRE | **501.678** |
| 002008 | JUCIMARA PIRES DE MELLO | **92763** |
| 002988 | JULIA ANTONIOLLI LUCINI | **4043** |
| 003283 | JULIA CAPITANI VARELA | **67314** |
| 002377 | JULIA EMILIA BRIEDES | **67170** |
| 003047 | JULIANA MACHADO MEDEIROS | **2553** |
| 004420 | JULIANA MARANHO | **0407** |
| 001533 | JULIANA PIRAN DE OLIVEIRA | **.712.568** |
| 002980 | JULIANA PREIS SACCON | **.877.189** |
| 004318 | JULIANE IORIS | **001** |
| 002719 | JULIANI PETERSEN DA ROSA | **8675239** |
| 002984 | JULIANI SOARES DOS SANTOS | **9653950** |
| 003232 | JUSARA DE MELLO | **0592** |
| 003270 | KACIA GABRIELI URIO DE CARVALHO | **5997** |
| 002860 | KARINA LANGNER | **850795** |
| 000773 | KARISE SCALVI | **205158** |
| 004440 | KARLA HELENA GUEDES | **541** |
| 002049 | KAROLINE DE LIMA SKURA | **28226** |
| 003883 | KATIANE ROZIN | **1436** |
| 000241 | KEITY AMANDA BARBOSA DOS SANTOS | **.461.444** |
| 003077 | KELLE DE LIMA PRZYVARA | **52250** |
| 002585 | KELLI CRISTINA PASA | **9944512** |
| 004455 | KELLY SONIA BATISTA DE MENEZES | **3486726** |
| 002665 | KELVIN ALEXANDRE SIQUEIRA DOS SANTOS | **.759.939** |
| 000257 | KHETLYN RYLARI FERREIRA | **.289.596** |
| 002268 | KIMBERLLY DE FREITAS FARIAS | **206714** |
| 002649 | LAIR ANTONIO GONZATTO | **27654** |
| 000302 | LAOANA ESTER ANTUNES DA SILVA | **6191** |
| 004297 | LARA TFARDOSKI | **9943810** |
| 002703 | LARICE COSTA CRISTO | **3652** |
| 002121 | LARISSA GODES SIQUEIRA | **24048** |
| 001628 | LARISSA ZANDOMENICHI PEREIRA | **73992** |
| 002998 | LARISSE RECH | **74287** |
| 001258 | LAUDIANE GEPFRIE ANTONELLI | **26967** |
| 000142 | LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO | **46366** |
| 001813 | LEANDRO SILVEIRA | **297.535** |
| 002260 | LEIDE FERREIRA DA SILVA | **6354** |
| 004207 | LEOCILDA GIRARDI ELIAS | **8878729** |
| 003081 | LEONICE ALVES DE CAMPOS | **26166** |
| 003878 | LEONICE DE LIMA BRANDIELE | **6371** |
| 000814 | LEONIR VAIS | **9359** |
| 003167 | LETICIA ARISI | **48860** |
| 000305 | LETICIA BRANDALIZE | **44002** |
| 001745 | LETICIA LIMA | **64456** |
| 001133 | LEUZENILDA DE SOUZA | **38967** |
| 003887 | LIANE PADILHA RAMOS | **21988** |
| 003603 | LIDIANE CARVALHO DE LIMA | **03542** |
| 003849 | LIDIANE FATIMA SITA | **523** |
| 003768 | LIDIANE GODES | **84159** |
| 001601 | LILIANE MORAES GNOATTO | **42297** |
| 003925 | LINDALVA CANDIDO DA SILVA | **.037.595** |
| 001067 | LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS | **.418.808** |
| 003543 | LOIRDES FRANCISCA CANDIDO | **6222** |
| 001279 | LORENA AMORIM BRITO | **76553** |
| 000607 | LORENI PADILHA DOS SANTOS | **7885** |
| 004062 | LORENZO CANTERI SCHEMIN | **78371** |
| 001259 | LOURDES DE CARVALHO VALCARENGHI | **40537** |
| 000188 | LUAN MATEUS NUNES DE SIQUEIRA | **91640** |
| 002933 | LUANA DALMORA PINTO | **19541** |
| 000367 | LUANA DE OLIVEIRA | **52343** |
| 000096 | LUANA ELOISA DA SILVA KOWALEK | **22882** |
| 003629 | LUANA HECKLER DIAS | **3753** |
| 000697 | LUANA MARTINS PELENTIN | **.260.501** |
| 001411 | LUANA ROTTA | **.845.577** |
| 003552 | LUCAS ANTONIO FELTRIN | **27560** |
| 003988 | LUCAS BIER DOS SANTOS | **58861** |
| 001416 | LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA | **10808** |
| 001640 | LUCIA GONCALVES DA SILVA | **949.814** |
| 004338 | LUCIANA BENKA | **50188** |
| 000094 | LUCIANA FIORE DA SILVA | **8319** |
| 000371 | LUCIANA LUCAS DE MELLO | **84747** |
| 003570 | LUCIANE CADORE | **50207** |
| 002027 | LUCIANE MENGUES | **84661** |
| 000629 | LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI | **17568** |
| 003742 | LUCINEIA ALVES DE CAMPOS | **3686** |

| | | |
|---|---|---|
| 001277 | LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO | **105.880** |
| 003030 | LUCIVALDO DA SILVA CORREA | **293** |
| 002418 | LUIS HENRIQUE LUQUINI | **89571** |
| 001144 | LUIZ DE CARLOS PILATI | **588** |
| 000027 | MAIARA GIOVANELLI | **.982.971** |
| 002728 | MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO | **631** |
| 002727 | MAIARA RODRIGUES LEMUNIE | **52425** |
| 000484 | MAIRA FERNANDA BONATO | **17382** |
| 002614 | MAISA ALBERTI | **41530** |
| 000621 | MANUELA VITORIA TELLES MACHADO | **3263419** |
| 000229 | MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA | **0424** |
| 000152 | MARA REGINA CIAPETTI MACHADO | **01554** |
| 004274 | MARADIRCE APARECIDA AUGUSTIN | **5545** |
| 001319 | MARCIA BIANCHI DOS SANTOS | **3559** |
| 003976 | MARCIA CAMPOS | **12959** |
| 002483 | MARCIA CONTER DE LIMA | **0516** |
| 002346 | MARCIA DANIELA DE ALBUQUERQUE DIAS | **7408** |
| 002950 | MARCIA EUGENIA FLORIANO | **1271** |
| 001002 | MARCIA MENDES | **38550** |
| 002447 | MARCIANE NUNES CAVALHEIRO | **7601** |
| 000356 | MARCIELE DE OLIVEIRA CAMARGO | **26538** |
| 002220 | MARCIELE PRIAMO MORAIS | **41386** |
| 001765 | MARCIELE REGINA FRUETT WITT | **26056** |
| 004330 | MARCIELI KARINA RICARDI | **568** |
| 000106 | MARCOS CUNHA | **451** |
| 001985 | MARELICE DE VARGAS CEZAR | **258570** |
| 001882 | MARIA EDUARDA BRASIL DOS SANTOS | **880208** |
| 001708 | MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO | **01845** |
| 002286 | MARIA EDUARDA DE ARAUJO MELO | **83592** |
| 003431 | MARIA EDUARDA ROHDEN DO NASCIMENTO | **80391** |
| 003892 | MARIA EDUARDA ZANATTA | **84269** |
| 004469 | MARIA EDUARDA ZIBETTI FELIPPI | **.136.993** |
| 003775 | MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO | **452** |
| 000140 | MARIA ELOISA STEFANO | **10902** |
| 000121 | MARIA JANETE PICKLER VACARI | **7174** |
| 001294 | MARIA SALETE PADILHA BRUGNAGO | **4039** |
| 002292 | MARIA STELA FRANCA DE ARAUJO | **3865** |
| 000862 | MARIA VARGAS DOS SANTOS | **7527** |
| 003933 | MARIANA SIQUEIRA FERRAZ | **54222** |
| 000901 | MARIANA STEFANI KUREK BACK | **97596** |
| 004171 | MARICELIA AVELINO DE SOUSA | **6** |
| 001828 | MARICLEA DA SILVA | **14944** |
| 000319 | MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN | **846291** |
| 004314 | MARILDA LIMA DE OLIVEIRA | **8757** |
| 000927 | MARILEIA PEREIRA | **64370** |
| 000556 | MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES | **2060** |
| 000968 | MARINALDA DE BARROS | **450499** |
| 001378 | MARINALVA BRANDAO DOS SANTOS | **51844** |
| 000655 | MARINES FONTANA MEZONI | **516.874** |
| 001768 | MARINEZ ANGELA KREUZ | **1271** |
| 003479 | MARINILSE RISSON | **807493** |
| 003434 | MARISA ANTONIA COLPANI VIGANO | **2871** |
| 000025 | MARIZETE DE SOUZA SANTOS | **2268** |
| 002620 | MARIZETE TERESINHA ROTTA | **5700** |
| 002838 | MARLENE BENTO DE ANDRADE | **778** |
| 002639 | MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY | **0564** |
| 000554 | MARLI DE LOURDES RIBEIRO | **8685** |
| 000571 | MARTA ELIANE VARGAS RODRIGUES | **67486** |
| 002169 | MARTA RAFAIN | **49728** |
| 001145 | MARTA VANUSA CALLEGARO | **9465** |
| 001257 | MATHEUS JOSE CESARI | **73650** |
| 002745 | MAYARA APARECIDA SUTIEL | **46918** |
| 002764 | MAYARA FERNANDA BRAZ | **74440** |
| 002306 | MELISSA RAQUEL KITTLAUS DE LIMA | **1037** |
| 000444 | MICHELE DE SOUZA | **.668.025** |
| 001924 | MICHELE GIACOMINI | **.993.851** |
| 004191 | MICHELLE APARECIDA LUSINI | **0102** |
| 000136 | MILENA TAINA ARRUDA ANHAIA | **23515** |
| 001544 | MIRIA ALCINEIA DOS SANTOS | **2279** |
| 001055 | MIRIAM MACHADO GODOI DO NASCIMENTO | **72132** |
| 002319 | MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA | **96693** |
| 000983 | MIRIAN GONCALVES DE MIRANDA | **174048** |
| 000064 | NADIA TOMAZELI | **8490** |
| 004031 | NAIARA COAN BATISTELO | **02082** |
| 003510 | NATIELI CRISTINA BORTOLUZZI | **943** |
| 000747 | NATIELLY DE MELO CORDEIRO | **6505492** |
| 001794 | NEIDE SIQUEIRA SIMIONI | **8744** |
| 002180 | NEIVA DE LURDES PAZ | **3956** |
| 004317 | NELSON DA SILVA | **6770** |
| 003157 | NEZILAN GRACE MONTEIRO DE MENEZES | **7373** |
| 000981 | NILVA DE PAULA LUIZ | **0100** |
| 003471 | NILVANA SUPTITZ | **4993** |
| 003789 | NILZEMAR DAS GRACAS KLOSOSKI | **7482** |
| 002533 | ODILSON GESSER | **297.345** |
| 000284 | ORLAINE APARECIDA DOS SANTOS | **0093** |
| 003927 | OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA | **221270** |
| 001000 | PATRICIA ANHAIA DOS SANTOS | **57091** |
| 003727 | PATRICIA DA COSTA | **9165357** |
| 000053 | PATRICIA FRACARO | **10633** |

| | | |
|---|---|---|
| 001223 | PATRICIA HOBOLD | **.290.451** |
| 002313 | PATRICIA LUANA MORAIS ANTUNES | **83043** |
| 000011 | PATRICIA PEREIRA DA SILVA | **.095.486** |
| 000109 | PAULO CEZAR CARAMORI | **2148** |
| 002181 | PAULO JOSE IURKO | **7068** |
| 001510 | PITER ROBSON DA SILVA | **6902** |
| 001346 | POLIANA ANGELINA LORENZI PINTO | **5480** |
| 001663 | PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON | **13726** |
| 000404 | PRISCILA FIGUEIRO RIBEIRO DA SILVA | **67011** |
| 000858 | QUEILA APARECIDA ROTTA | **034.073** |
| 001920 | QUELIN MELO DA SILVA | **5987** |
| 003987 | RAFAEL DE CARVALHO | **57694** |
| 000047 | RAFAEL RIGON | **79224** |
| 002582 | RAFAELA FERREIRA DIAS | **7676969** |
| 000784 | RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS | **60475** |
| 003680 | RAQUEL ELIANE GONCALVES | **371399** |
| 003065 | RAQUEL MARINA MILAN DA SILVA | **476.007** |
| 000425 | RAQUEL RODRIGUES DA SILVA | **41383** |
| 000242 | RAQUEL STUPP DA SILVA | **8948** |
| 002610 | RAQUELI TRAMONTIN | **5142969** |
| 000384 | REGIANE LECI DA COSTA | **.653.040** |
| 004059 | RENATA APARECIDA DE MOURA | **89536** |
| 000049 | RENATA APARECIDA SANTOS BARRETO | **.954.837** |
| 004466 | RENATO DOS PASSOS | **6788** |
| 000372 | RICHELI BATISTA | **0222** |
| 003290 | RITA DAIANE NECKEL ALVES | **904.967** |
| 001265 | ROBERTA CRISTINA VIANA PEREIRA | **95323** |
| 003828 | ROBSON RICARDO DOBNER | **21744** |
| 002943 | RODRIGO CARDOSO DA SILVA GONCALVES | **26577** |
| 001582 | ROSANE DE OLIVEIRA | **243225** |
| 003320 | ROSANE DONADEL FAVERO | **506.804** |
| 000206 | ROSANE ERLACHER DE FREITAS | **03041** |
| 002248 | ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS | **5162** |
| 000270 | ROSANGELA BOZESKI | **3507** |
| 001329 | ROSELENE FATIMA PORTA | **0682** |
| 002670 | ROSELEY BARRETO BEDIN | **4957** |
| 001185 | ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS | **436.937** |
| 001880 | ROSELI RIBEIRO DE MATOS | **3747** |
| 001508 | ROSEMERI DE OLIVEIRA | **43757** |
| 003098 | ROSENEI LANFREDI ZANETTI | **037.143** |
| 002645 | ROSILEI PEREIRA SCHRODER | **2367** |
| 003760 | ROSIMAR CLAUDIN DOS SANTOS | **7676** |
| 002273 | ROSINER CORDEIRO DA ROSA | **5913** |
| 003835 | ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS | **0741** |
| 000007 | RUTHI MACHADO DOS SANTOS | **19023** |
| 000563 | SABRINA CARVALHO DE LIMA | **09691** |
| 001687 | SABRINA LIMA KORB | **632** |
| 003908 | SALETE DA SILVA PACHECO | **1390418** |
| 002077 | SAMARA JORDANA CARLIN DA SILVA | **60006** |
| 004408 | SANDRA DE JESUS MOREIRA | **66805** |
| 000572 | SANDRA MARI ANHAIA | **8064** |
| 001961 | SANDRA NECRE | **84479** |
| 001183 | SANDRA NUNES DA COSTA | **8685** |
| 001156 | SARITA DE FATIMA MACEDO | **658** |
| 000954 | SCHEILA ANDRETTO WESSLING | **.552.784** |
| 003604 | SHAISLAINE GONCALVES DA ROSA | **22199** |
| 001285 | SHEILA CRISTINA FERNANDES PERIN | **49907** |
| 000090 | SIDIMARA DE OLIVEIRA SERENA | **48180** |
| 003820 | SILVANA CLAUDIO | **75083** |
| 003476 | SILVANIA SILVA DE SOUZA | **3511** |
| 002918 | SILVIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES | **35347** |
| 002889 | SILVIA DA SILVA GREIN | **24494** |
| 003929 | SIMEIA ROQUE DA SILVA | **22723** |
| 000130 | SIMONE ADRIANE MUNHOZ | **0162** |
| 002978 | SIMONE GUERRA ULIANA | **1319** |
| 003971 | SIMONE MASON | **3691** |
| 001615 | SIMONE NUNES FERREIRA | **7395** |
| 002875 | SIMONE RIZELO | **4603** |
| 000541 | SIMONE SOTIEL DE SOUZA | **87936** |
| 003076 | SIRLEI RODRIGUES QUARESMA | **1777** |
| 001967 | SIRLENE ANTONIO FAUSTINO | **4719** |
| 003163 | SIRLENE APARECIDA DE JESUS | **63890** |
| 001709 | SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ | **9957** |
| 001956 | SOILETE SACHETI | **7601** |
| 003703 | SOLANGE SOARES DE LIMA | **0240** |
| 002701 | SOLENE NUNES | **15147** |
| 002839 | SONI WELTER | **1290** |
| 001078 | SONIA MARI GUARNIERI | **4102** |
| 003797 | SONIA VAZ PINHEIRO | **7563** |
| 000619 | SUELY PEREIRA DO NASCIMENTO | **.697.830** |
| 000964 | SUSANA DE SOUZA BURNIER | **05916** |
| 001235 | SUZANA BIANCHI ADRYJA | **5534** |
| 004285 | SUZANA DE MELLO LINHARES | **49733** |
| 000643 | SUZANE APARECIDA SANTOS DA ROSA ABRAHAO | **47646** |
| 001551 | TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA | **39502** |
| 000510 | TAIMARA CRISTINA FERRAZ | **53147** |
| 003490 | TAISLANE CRISTINA BORDUN | **2580** |
| 001728 | TANIA APARECIDA IBER SOARES | **2235** |
| 001193 | TANIA BLASIUS | **0809** |

| | | |
|---|---|---|
| 001705 | TANIA FRANCIELE KOWALSKI | **2377** |
| 000409 | TANIA MARA RECH | **57004** |
| 000099 | TANIA MARIELI ANTUNES DA SILVA | **4574** |
| 001165 | TARCISIO HENRIQUE BEHM | **3692** |
| 003149 | TASSIANA MARENGONI GUZ | **3897** |
| 001409 | TATIANE CARLA SERENA | **20424** |
| 001160 | TATIANE GONCALVES DOS SANTOS | **33359** |
| 003066 | TATIANE LOCKS | **7723199** |
| 002031 | TATIANE PATRICIA ALVES DA SILVA | **083** |
| 001219 | TATIELI DACHERY CAMARGO | **44005** |
| 000524 | TEREZINHA APARECIDA VARGAS | **1780** |
| 001405 | THAINARA BARBOSA WURLITZER | **48015** |
| 000311 | THAIS RODRIGUES DE LIMA | **89596** |
| 003993 | THAMIRES NICLOTE | **23095** |
| 000023 | THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA | **66723** |
| 000960 | UDICELIA PICETTI ROSA | **0381** |
| 003943 | VALDECIR DE ARRUDA | **021.322** |
| 003422 | VALERIA DE FATIMA SCABENI | **5903** |
| 001315 | VANDERLEIA CAVASINI | **0413** |
| 002373 | VANDRA SILVEIRA | **9579** |
| 000759 | VANESSA BERTELLA | **4096** |
| 001150 | VANESSA CORTES DE LARA | **7977** |
| 000958 | VANESSA FIGUEIRO DA SILVA | **24774** |
| 002599 | VERONICE RODRIGUES JOSÉ | **592512** |
| 000978 | VINICIUS FLORES GRACIOLI | **03938** |
| 003985 | VINICIUS SANTOS DA SILVA | **77748** |
| 001106 | VITORIA DOS SANTOS VAS | **53119** |
| 002524 | VITORIA GIOVANA CAPOANI | **95719** |
| 002369 | VIVALIA APARECIDA DE SOUZA | **037.225** |
| 003767 | VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA | **08825** |
| 004058 | VIVIANE HELENA PADIA CALVARIO | **7961523** |
| 000669 | VIVIANE WILPERT | **6031** |
| 002755 | WELLERSON COPINI | **89534** |
| 000139 | WELLINGTON VINICIUS ALVES | **41524** |
| 003958 | ZORAIDE DE LURDES CHAVES | **7798** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 601** | | |

*Agente de Combate a Endemias*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 004326 | ADECIR ADAO DE MATTOS | **9071** |
| 002958 | ADEMILSO DE OLIVEIRA | **4801** |
| 000156 | ADEMIR SAMULESKI | **6447** |
| 003450 | ADENILSON BECKER | **506** |
| 001832 | ADMAIERY ALMEIDA DOS SANTOS | **3592** |
| 002230 | ADRIANA CERINO DE VASCONCELOS | **950** |
| 002047 | ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | **568.758** |
| 000286 | ADRIANA PAULA POMIECINSKI | **895** |
| 002897 | ADRIANA PEREIRA BARBOSA | **7558** |
| 002134 | ADRIANE PROCHNOW DA SILVA | **7584** |
| 001593 | ALANA BARBARA MORAES | **67789** |
| 002379 | ALANIS SCHMITZ DE SOUZA | **96539** |
| 002218 | ALCEU ZALESKI DE OLIVEIRA | **801.499** |
| 000456 | ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO | **3581** |
| 000483 | ALESSANDRO SEVERNINI | **.849.605** |
| 002695 | ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ | **.489.666** |
| 002627 | ALEXANDRE ROBERTO MATIODA | **00301** |
| 002795 | ALEXIA TAINA PAIM | **63368** |
| 004272 | ALEXSANDRO JOSE STEIMBACH | **00284** |
| 004157 | ALICE PIRES DE OLIVEIRA | **.367.945** |
| 003959 | ALINE DAIANE PINOTTI | **5706** |
| 000063 | ALLAN PANTANO | **35069** |
| 001012 | ALTAMIRO SILVEIRA | **9324** |
| 004166 | AMANDA EDUARDA SIMIONATTO COLPANI | **.860.908** |
| 001465 | AMANDA LUIZA TRINDADE FERREIRA | **13098** |
| 001944 | ANA GABRIELE CAVINATO MANN | **34457** |
| 002357 | ANA JULIA SCHLICHMANN | **35395** |
| 002360 | ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL | **504589** |
| 003192 | ANDERSON JULIANO PEREIRA LOPES | **4105** |
| 000079 | ANDIARA GONCALVES TENORIO | **8694** |
| 000574 | ANDRE ALEXANDRO RODRIGUES | **3600959** |
| 002697 | ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO | **939.738** |
| 000654 | ANDRESSA BORGES BAZOTTI | **741659** |
| 001973 | ANGELA MARIA DOS SANTOS | **0866** |
| 000440 | ANNA THAINARA KOWALSKI WELTER | **.888.609** |
| 004451 | ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DRESCH | **38097** |
| 004232 | ANTONIO CARLOS COSTA | **4444** |
| 000830 | ARMANDO JOAO PELETTI | **0876489** |
| 003064 | ARTHUR RIGELLI MOREIRA | **67015** |
| 000170 | AURI ODORICO FRANCO FERREIRA | **915.330** |
| 004219 | BELONICE FATIMA DE SOUZA DOS SANTOS | **8710** |
| 002884 | BERNARDO WIPPEL | **9318** |
| 000040 | BIANCA VARELA VIEIRA | **05316** |
| 002976 | BRENDA CARLA CONCEICAO SILVA | **2240** |
| 000151 | BRUNA CARLA RODRIGUES ZULIANOTTO | **84559** |
| 001360 | BRUNA CLARA TONELLO | **89595** |
| 000268 | BRUNA ZANONI | **66880** |
| 003029 | BRUNO DE PAULA CHAVES | **11351** |

| | | |
|---|---|---|
| 003802 | CAMILA PAZZETTO | **476391** |
| 000995 | CARLA PRISCILA PINHEIRO COSTA | **42779** |
| 003639 | CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS | **27076** |
| 001998 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MIGON | **58003** |
| 002341 | CARMELIANA ALBINO DE ABREU | **5273** |
| 004281 | CAROLINE ALVES DOS SANTOS FOLTZ | **84630** |
| 000228 | CAROLINE CRISTINA FANTON | **38553** |
| 004107 | CASSIA TALITHA DOS REIS | **.406.202** |
| 000698 | CASSIANE COPERCINI | **24729** |
| 001204 | CELIA ROSANA GOMES DOS SANTOS | **2696** |
| 004048 | CELIO KUPKOWSKI | **0574** |
| 001083 | CELSO BOMKOSKI JUNIOR | **68302** |
| 000673 | CHAIANE WERENA THEISEN ZANON | **.800.584** |
| 002646 | CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR | **25745** |
| 000500 | CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO | **4875064** |
| 004400 | CLAUDIA HUPPERS FERARE | **43029** |
| 002840 | CLAUDIA NARA DOS SANTOS CONTER | **151** |
| 001136 | CLAUDINO PRZYVARA | **12078** |
| 002251 | CLEDI ROBERTO PACHECO | **8683** |
| 004134 | CLEITON DE SOUZA MONTEIRO | **31834** |
| 000461 | CLEONE VELOSO DOS SANTOS | **84366** |
| 001341 | CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO | **4043** |
| 001199 | CLEUSA BENTO | **0843** |
| 002354 | CLEUZA ALVES DE MELLO | **3481** |
| 003841 | CLEVERSON DA ROCHA | **8489** |
| 000985 | CRISTIANA MARIA CAVAGNOL | **794** |
| 000542 | CRISTIANO SANTOS FERNANDES | **0603** |
| 002948 | CRISTINA BRAZ | **62656** |
| 001142 | DAIANA CARLA SIMIONI | **7568** |
| 002902 | DAIANE DE ALMEIDA | **068471** |
| 001345 | DAIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO | **41380** |
| 000612 | DAIANE RODRIGUES DE MORAIS | **3304** |
| 002881 | DALIS BRIZOLA | **23028** |
| 002345 | DANGLE ALAIR ZANCHET | **1631** |
| 000615 | DANIELE PEREIRA HANOFF | **79564** |
| 001023 | DANILO MANOEL CACERES NIZ | **10030** |
| 002571 | DAVID GUSTAVO DA ROSA | **54350** |
| 000821 | DEBORA APARECIDA PINHEIRO | **.260.531** |
| 003032 | DEBORA PATRICIA SANTOS PEDROSO | **66932** |
| 002063 | DENISE PEREIRA | **2230** |
| 000848 | DENNIS LIMA DE NORONHA | **75125** |
| 002835 | DHIAN WILLIAN CHIQUEIRA | **70296** |
| 002080 | DIANA VENZO GONCALVES | **489** |
| 001090 | DIANDRA FAUST SILVEIRA | **5885** |
| 003218 | DICLEI MARIA MILAN | **6135** |
| 002349 | DIEGO BALTOKOSKI | **22038** |
| 003441 | DIONATAN DE ALMEIDA DA COSTA | **080204** |
| 002325 | DIORGENES ANTONIO DA SILVA SILVEIRA | **48706** |
| 001946 | DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA | **378** |
| 002127 | DULÇE ESPINDOLA VARGAS | **224.904** |
| 002484 | EDER RIZZON | **9551** |
| 004316 | EDIMARA DE SOUZA KLUMP | **132.944** |
| 000956 | EDINA CAVEGLION FERGUTZ PEREIRA | **31490** |
| 001323 | EDINA TAIS DALLA RIZZARDA | **39773** |
| 000210 | EDINARA ALINE DOS SANTOS | **50071** |
| 003182 | EDINARA LOPES | **66812** |
| 000016 | EDINEIS MARIA PICOLOTTO | **0419** |
| 002854 | EDNA DOS SANTOS ROCHA | **267372** |
| 003079 | EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA | **6907** |
| 001464 | EDUARDA LETICIA ANIBALE PROLO | **258883** |
| 003939 | EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS | **.013.550** |
| 004448 | EDUARDO MAZZON GARCIA | **9115** |
| 003284 | ELEIANE ZATTI PICOLOTO | **063.519** |
| 000780 | ELEN REIS ZAPP | **09420** |
| 000349 | ELENI CHAVES MOTTA BLASIUS | **4006** |
| 002997 | ELIANE ANHAIA DOS SANTOS | **17909** |
| 000116 | ELIAS CELSO ANTUNES | **89580** |
| 002300 | ELISEU TIAGO DE OLIVEIRA | **20358** |
| 001267 | ELIZANGELA APARECIDA CARDOSO DA SILVA | **7201** |
| 002452 | ELIZANGELA PEREIRA COCHINSKI | **9668** |
| 004459 | ELIZEU FERREIRA DE MELLO | **6122** |
| 002807 | ERICA APARECIDA DE SOUZA | **74076** |
| 002539 | ESTEFANI FABRIS DE OLIVEIRA | **15597** |
| 002404 | EVANDRO ZATTI | **46633** |
| 001385 | EVERSON VOLTA | **13466** |
| 001494 | FABIANA LEMOS DA SILVEIRA | **870.767** |
| 002683 | FABIANE PICOLI GODIN | **48649** |
| 000711 | FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA | **49243** |
| 000417 | FABIO GIRARDELLO | **6270798** |
| 000076 | FABIO JUNIOR SACCON | **2919** |
| 001703 | FELIX EDUARDO GEREMIA | **23406** |
| 001195 | FERNANDA EDUARDA LEMOS MACHADO | **06334** |
| 003415 | FERNANDO ANDREOLI ROCHA | **91594** |
| 001585 | FRANCIELE CARDOSO | **796** |
| 000256 | FRANCIELI SILVA SOARES | **94533** |
| 001602 | FRANCINEIDE COSTA DA SILVA | **184** |
| 000298 | FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA | **805017201** |
| 002708 | GABRIEL FELIZARDO DA COSTA ANDRADE | **757** |
| 003658 | GABRIEL PADILHA SOTIL DA ROCHA | **92674** |

| | | |
|---|---|---|
| 003034 | GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES | **53683** |
| 003504 | GABRIELA DE ALMEIDA PIRAN | **23384** |
| 001614 | GABRIELA HELOÍZA SPEROTTO DA SILVA | **583038** |
| 000472 | GEAN MARCOS FARRAPO | **23628** |
| 001906 | GEOVANA ZANCHETA SOTTELE | **.843.973** |
| 001678 | GEOVANE GOMES DA SILVA | **005** |
| 004022 | GEOVANI DE MOURA | **6936870** |
| 000988 | GERONDI RIBEIRO | **132.731** |
| 003655 | GILDO RODRIGUES DE LIMA | **1114** |
| 003699 | GILVANA MARISA DA SILVA | **0263829** |
| 002066 | GILVANE CARLETTO ALICIEWICA | **3039629** |
| 000169 | GISELE APARECIDA DE SOUZA | **36600** |
| 000254 | GISELE MECCA | **37477** |
| 001108 | GISELE VERONICA TRANCOSO DE BRITTO | **805985** |
| 003617 | GUILHERME HENRIQUE FARTESKI CICHOSKI | **46905** |
| 004017 | GUSTAVO ERVINO BAUERMANN | **2759** |
| 000768 | HELLEN SOUZA ALMEIDA | **76056** |
| 002906 | HILDEGARD MARIA REICHERT | **5374** |
| 000466 | IARYTSA MARENGONI MASON | **28399** |
| 004261 | IGOR ALEJANDRO DE SOUZA MACHADO | **050293** |
| 003567 | ILDEGAR JENSEN JUNIOR | **9935** |
| 002126 | INGRID LAZAROTTO | **.520.579** |
| 000799 | IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK | **9733** |
| 003804 | ISABEL PINHEIRO DOS REIS | **76918** |
| 004377 | ISABELLA ASSING BUGANSA | **31954** |
| 001679 | ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES | **84668** |
| 000251 | ISMAEL PEREIRA | **612936** |
| 000941 | ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPCAO | **187427** |
| 001287 | IVA LUIZA DOS SANTOS BELO | **3968** |
| 003761 | IVANIA REGINA PERIN | **7165** |
| 003246 | IVETE CRISTINA TARTAS | **9565** |
| 000306 | IVONETE DE LIMA | **7666** |
| 000502 | IVONETE DE LURDES SUTIEL | **7359** |
| 003322 | IZABEL GODINHO | **.632.682** |
| 001305 | IZANETE ANTUNES BONAMIGO | **12837** |
| 003595 | IZOLMIRA FERREIRA DA SILVA | **.495.810** |
| 001498 | JANAINA DE BASTIANI IBER | **92539** |
| 004427 | JANINHA MARIA MOREIRA DE CARVALHO MACKIEVICZ | **9649** |
| 002895 | JASIANE KLAUS | **9290** |
| 000150 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA | **2826** |
| 002762 | JEAN CARLOS NINA MESSIAS | **31543** |
| 000916 | JEHF WILLIAN DELAZERI | **18370** |
| 001648 | JESSICA ANDRIANE SCHWEIG ZANARDI | **88184** |
| 003936 | JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE | **841.953** |
| 002873 | JÉSSICA VICTÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS | **830832** |
| 003389 | JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO | **7597** |
| 000148 | JOAO MARCOS BINSFELD | **02036** |
| 003080 | JOCELINO CHAGAS | **2687** |
| 000898 | JOCEMARA PEREIRA DE OLIVEIRA | **5140** |
| 003216 | JOICE PIRES FOGACA DA SILVA | **50195** |
| 001804 | JOILSE DINIZ | **5920169** |
| 001600 | JONAS GOMES DOS SANTOS | **.839.703** |
| 001307 | JONATA HENRIQUE DELAZERI | **18370** |
| 002012 | JONATHAN MEDEIROS DE AZEVEDO | **46396** |
| 003000 | JONICE ANDRIELE PALINSKI LEMES | **42231** |
| 000198 | JOSEMAR XAVIER | **095181** |
| 002017 | JOSIANE SIEVES DOS SANTOS | **713308** |
| 003375 | JOSIANO DA SILVA | **40554** |
| 002920 | JOSIAS SOARES | **0215164** |
| 002204 | JOSIEL ANTONIO MATCIULEVICZ | **75350** |
| 001668 | JOSIEL SOUSA DIAS | **0536210** |
| 001391 | JUARES ALBERTO MARCELLO | **6153** |
| 001256 | JUCELENE CESARI | **6826** |
| 000850 | JUCELIA DE MELLO | **29041** |
| 001543 | JULIAN NODARI BOGARIN | **3593** |
| 003857 | JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD | **0011** |
| 004257 | JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS | **59** |
| 001103 | JULIE STEFFANIE DE BASTIANI IBER | **84661** |
| 001671 | KALEBE SOUSA DIAS | **019** |
| 000209 | KAREN TAUANA RAFAGHIN DA VEIGA | **05641** |
| 001026 | KATIA VALDAMERI ALBERTON | **1966** |
| 002868 | KAUANE APARECIDA LOUTERIO | **40189** |
| 004123 | KEILA DE MELLO ROSA | **43769** |
| 001400 | KELLI DUTRA COSTA | **.403.783** |
| 003725 | KELLY SCARSI BORTOLI | **15355** |
| 001899 | KETHLIN DE AZEVEDO TRINDADE | **15106** |
| 000039 | KEZIA THALYA LIESCH FUNHR | **39052** |
| 004223 | LALESKA BLENDA DE ALMEIDA | **.661.836** |
| 004355 | LARISSA CRISTINA FACHINELLO | **16154** |
| 002850 | LEANDRO MIRANDA | **748.305** |
| 002118 | LEIDE CHAIANE GASPAR DA SILVA | **4894** |
| 003694 | LEILA RAQUEL CAMARGO | **42207** |
| 001368 | LENIR HAACK LUCINI | **922.440** |
| 004381 | LENON FELIPE SCHMITZ DA SILVA | **2977590** |
| 004212 | LEONETE FERNANDES | **8754** |
| 001330 | LEONICE DE FATIMA DAMBROSKI RIBAS | **4863** |
| 004424 | LEONICE KAVALEK ECHER | **146.928** |
| 001202 | LEONIR GERVANI BURNIER | **8037** |
| 001387 | LETICIA CASTILHOS | **84393** |

| | | |
|---|---|---|
| 001789 | LILHANA BRUZAMARELLO DA SILVA | **961.846** |
| 001203 | LUANA NORTE | **55974** |
| 003393 | LUANA RIBEIRO | **.001.998** |
| 003955 | LUARA KAROLINE FONSECA DA SILVA | **07848** |
| 004373 | LUCAS ABRAAO DOS SANTOS PADILHA | **87403** |
| 004414 | LUCAS LIMA DE SOUZA | **299** |
| 003235 | LUCAS TUMISKI | **94615** |
| 003405 | LUCIANA DA SILVA | **5433** |
| 001662 | LUCIANA DOS SANTOS BATISTA | **112** |
| 002901 | LUCIANE APARECIDA RAMAO | **5869** |
| 002130 | LUCIANE REGINA TARDETTI | **6582** |
| 004245 | LUCIANO DUARTE | **66640** |
| 003529 | LUCIANO FEITOSA DA COSTA | **21519** |
| 000881 | LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA | **3379** |
| 002192 | LUIS ANTONIO BIAZZI | **8745** |
| 000924 | LUIS FELIPE TUBIN | **89570** |
| 002030 | LUIS HENRIQUE DE MORAIS ALVES | **44015** |
| 001029 | LUIZ HENRIQUE SCARIOTE DA LUZ | **.614.815** |
| 003061 | LUIZ JOSE RASTIROLLA | **62502** |
| 000182 | LURDES ROSA DA SILVA | **7444** |
| 003145 | MAIARA DE BONFIM | **45071** |
| 000030 | MAIARA PEREIRA DA SILVA | **51745** |
| 000755 | MAICON ROBSON GONCALVES MACHADO SOUZA | **3773404** |
| 000408 | MANOELE ISOLETE RODRIGUES SOARES | **76574** |
| 000564 | MARCELO ANDRADE LISBOA | **31876** |
| 002702 | MARCELO TORRES DA SILVA | **822** |
| 003207 | MARCELO VICINI | **0613** |
| 002547 | MARCIA APARECIDA GUADANHINI | **461.329** |
| 003289 | MARCIA APARECIDA RIETTA RODRIGUES DA SILVA | **63250** |
| 002299 | MARCIA CILENE TREMBULAK | **6618** |
| 000854 | MARCIA DE FREITAS PAIM | **9724** |
| 004258 | MARCIA MORGE PACK | **958.718** |
| 003362 | MARCIA REGINA DAL BOSCO DE OLIVEIRA | **7928** |
| 000745 | MARCIA VARGAS MEDINA | **5911** |
| 003545 | MARCOS ANTONIO MENEZES DO REGO | **20669** |
| 001685 | MARCOS DOS SANTOS SILVA | **57477** |
| 000396 | MARCOS JOSE DOS SANTOS | **6280** |
| 004287 | MARCOS SEDENIR TAVARES | **23663** |
| 000166 | MARIA CRISTINA DA ROSA | **12578** |
| 002002 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA | **34902** |
| 001587 | MARIA EUNICE PEREIRA DE CARVALHO | **.497.288** |
| 001059 | MARIA LUCIA LOPES DE MEIRA | **118.214** |
| 003954 | MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ ANDRADE | **79975** |
| 001817 | MARIANA RAVANA DA SILVA | **920** |
| 000567 | MARIANE CRISTINA KNETSIKI OSSANI | **52929** |
| 000806 | MARIANE DOS SANTOS FORMEHL | **.150.628** |
| 000119 | MARIELE ROSA PICOLOTO | **46771** |
| 001645 | MARILEIDE SILVA | **3544** |
| 002396 | MARILEY JOSEFA ORO | **1603** |
| 003776 | MARILZA THOMAZ | **66826** |
| 000203 | MARINES DA ROCHA FABRIS CHAGAS | **21745** |
| 000322 | MARIO SERGIO DA ROCHA CAMPOS | **023808** |
| 000891 | MARISA DAIANE MACHADO ANTONELLI | **22876** |
| 003427 | MARLEI GLOVASKI | **6796** |
| 001713 | MARLI TEREZA POLTRONIERI | **8373** |
| 001824 | MARTA ELIENE BATISTA DOS SANTOS | **6185** |
| 000180 | MATEUS HENNERICH AIOLFI | **960** |
| 001643 | MAURICIO FERNANDES | **497.47** |
| 001981 | MAYARA APARECIDA LAURINDO BASSANEZI | **44035** |
| 003882 | MAYARA LUIZA BORGES | **46081** |
| 002952 | MELANI SERGEL | **41263** |
| 003807 | MICHEL STIELER HANIG | **21580** |
| 002253 | MICHELLE MENDES BALBINOT | **34052** |
| 000459 | MILAYDE FIGUEIRO RIBEIRO SILVA | **66696** |
| 002844 | MILENA SOUZA DA COSTA | **19087** |
| 001730 | NADIR MANFREDI LAZZARI | **8443128** |
| 003069 | NATANAAN DE OLIVEIRA PERON | **05910** |
| 003461 | NATHALIA CRISTINA BAZZOTTI DE OLIVEIRA | **73945** |
| 002573 | NEIVA LIRA ESBABO | **7673** |
| 002116 | NEOCLER FATIMA PERIN | **5420** |
| 001211 | NEOMAR JUNIOR FANTIN | **61503** |
| 001563 | NEUSA BENTO | **0365** |
| 001140 | NEWTON CARDOSO DOS SANTOS | **234815** |
| 004037 | NICOLLI MENDES DOS SANTOS | **.568.450** |
| 000532 | NILDA SALETE DE BASTIANI | **0562** |
| 000473 | NILSON TIBURCIO DA SILVA | **32850** |
| 001833 | NILVA DE QUADROS | **9963741** |
| 001062 | ODETE DOS SANTOS BRECHER | **8886** |
| 001955 | ODILA PEDROSO MORGE | **0908** |
| 001253 | ORLANDO DE JESUS OZORIO | **4690** |
| 000966 | PATRICIA GOMES DOS SANTOS | **1163** |
| 002625 | PATRICK ALISSON DA SILVA | **44066** |
| 003983 | PAULA TATIANE CORREA | **93442** |
| 003143 | PAULO CESAR FERREIRA | **4455** |
| 000346 | PAULO LUIS GABRIEL FAVETTI | **8541772** |
| 001738 | PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO | **02172** |
| 002249 | PAULO RICARDO DE SOUZA GLIENKE | **03447** |
| 002765 | PAULO SERGIO DA SILVA PAULA | **1685-G/** |
| 003573 | PEDRO ROMULO GUILHERME DE CAMARGO FONTANA | **41523** |

| | | |
|---|---|---|
| 000499 | POLIANA GOMES PEREIRA | **0533** |
| 001960 | QUELLI REGINA VERZA TAVARES | **9702** |
| 001865 | RAFAEL ABREU DE SOUZA | **38182** |
| 002375 | RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA | **36242** |
| 004004 | RAFAEL JOSE FARIA | **7157654** |
| 004040 | RAQUEL MARTINS | **33764** |
| 003075 | RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO | **18849** |
| 002322 | RAQUEL VEIGA | **7357090** |
| 002569 | RENAN PRIGOL | **17427** |
| 001793 | ROBERTA JUSTINA CORREIA FLORES | **82209** |
| 004176 | ROBSON REGINATTO | **88968** |
| 004147 | RODOLFO AUGUSTO SCHWAB | **2389** |
| 003627 | RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA | **2409** |
| 001242 | ROMILDE KRAUSE | **9880** |
| 002836 | ROMILDO SANTANA PIRES | **809301** |
| 000381 | ROSE MARI VENDRAME TRENTIN | **2701** |
| 002732 | ROSELENE DOS SANTOS STACHIU | **04741** |
| 003599 | ROSELI MARIA GALON FREIBERGER | **0004** |
| 001057 | ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO | **07585** |
| 000762 | ROSICLEA SILVESTRE | **6761** |
| 001326 | ROSICLEIA BORDIN | **9610** |
| 003704 | ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS | **879.135** |
| 002612 | RUAN PEDRO BOLZANI CORDEIRO | **.244.130** |
| 002095 | RUDINEI VARGAS | **0408** |
| 001682 | SAMANTHA MARCELINO | **8043** |
| 000715 | SANDRA MARA PADIA | **6027** |
| 004397 | SIDIMAR BUENO DOS SANTOS | **79116** |
| 000430 | SIDINEI CELIO KUTCHMA | **2029** |
| 004410 | SILMARA ALVES RODRIGUES | **18814** |
| 000300 | SILMAX CORREIA BORGES | **222520201** |
| 000295 | SILVANA APARECIDA LASCHI | **36625** |
| 003550 | SILVANE KUBIAK | **132.776** |
| 001292 | SILVIA VENZO | **6353** |
| 003190 | SILVIO VASELEVSKI PANO | **8394** |
| 002119 | SILVONEI CAMINI | **0991** |
| 002992 | SIMONE DE FATIMA SILVA | **3458** |
| 000107 | SIMONE GERONI DA SILVA | **5871** |
| 001540 | SIMONE MACHADO DE LIMA | **67621** |
| 000274 | SIMONI ROZENG | **5025** |
| 000504 | SOELI STEINERT | **78991** |
| 003401 | SONIA MARA DE RE | **469.223** |
| 000416 | STEFANIE DAIANE BERNIERI | **150809** |
| 001131 | STEPHANI APARECIDA ALVES MARCAL | **82079** |
| 004121 | SUELEN CRISTINA PONTES FABRIS | **68516** |
| 001806 | SUZANE CRISTINA CHAVES ROHLING | **66725** |
| 003947 | SUZANE DA SILVA GODINHO | **92151** |
| 003732 | TAINARA APARECIDA RAMOS | **549** |
| 004379 | TAINARA CRISTINA PICOLOTTO | **13374** |
| 001243 | TAISE TEREZINHA DE OLIVEIRA | **.669.313** |
| 002194 | TATIANE CAVAZINI REITZ | **84274** |
| 000026 | TATIANE HARLOH | **84485** |
| 003916 | TAYNA MELQUIADES DA SILVA | **23918** |
| 002964 | TELMA MONTEIRO DA COSTA | **132** |
| 002283 | TERESINHA ORTIZ DE CAMARGO | **1545** |
| 001291 | THAINARA REGINA CAMBUY DE OLIVEIRA | **9275539** |
| 000683 | THAIS FURTUNATO | **79642** |
| 001290 | THUANE CRISTINA CAMBUY DE OLIVEIRA | **44030** |
| 000296 | TIAGO FELIPE PAHIM BLAU | **67637** |
| 003166 | TIAGO MACHADO SOUZA CARDOSO | **19632** |
| 001801 | TIAGO WILLER DA ROSA | **06513** |
| 003388 | VAGNER LUCAS TONDO | **777** |
| 003286 | VALDECIR DUARTE | **7087** |
| 003347 | VALDECIR VEIGA DE OLIVEIRA | **.729.608** |
| 001428 | VANDA STRASSER BRANDAO | **15453** |
| 001673 | VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA | **91046** |
| 001286 | VANESSA CARLETTI BENTO | **3448949** |
| 002184 | VILMAR KUBIAK | **4002556** |
| 002235 | VINICIUS BARROS SILVA | **33593** |
| 000253 | VITAMAR DE SOUZA | **8960** |
| 003280 | VITORIA DE LARA | **69707** |
| 002607 | VIVIANE PIVOTO | **38446** |
| 001782 | VIVIANE RECH PEDROZO | **94247** |
| 003327 | VIVIANE VARIANI | **35748** |
| 003635 | WANDERSON DA ROSA DOS SANTOS | **832** |
| 000897 | WILLIAN CORDOVA DUARTE | **60984** |
| 002934 | YARA WILHELM PIOVESANI | **0486** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 391** | | |

*Procurador Municipal - 40h*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000676 | ABIGAIL FERNANDA DE MORAES | **94662** |
| 001811 | ABNER COUTINHO DA SILVA | **0** |
| 004141 | ADILSO DE CANDIDO | **674** |
| 003385 | ADRIANA PERES | **790** |
| 001732 | ADRIANE PRADO PINHEIRO | **81096** |
| 000870 | ADRIANO SILVEIRA | **89593** |
| 001743 | AFONSO RIZZO BRASIL | **114** |

| | | |
|---|---|---|
| 003368 | ALANA PATRICIA LOCATELLI | **.673.212** |
| 000192 | ALESSANDRA HELENA KUHN | **40428** |
| 001694 | ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ | **0612** |
| 000517 | ALEXANDRE LUIS DEBONA | **869988201** |
| 001916 | ALINE BERTO DA SILVA | **34600** |
| 004364 | ALINE SANZOVO | **48627** |
| 000211 | ALISON WILL NASS | **2123** |
| 002469 | AMANDA LAURA BROETO MASON | **47331** |
| 000647 | ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA | **89881** |
| 003277 | ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO | **84282** |
| 000195 | ANA PAULA ALBRIGO PEIXER | **88303** |
| 003453 | ANA PAULA ANGELI | **453** |
| 001376 | ANA PAULA ARAUJO DA SILVA | **15683200** |
| 002138 | ANA PAULA WICHMANN | **3694** |
| 001681 | ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA | **063900** |
| 001170 | ANDRE GOMES | **64998** |
| 001822 | ANDRIELI CAMARGO DE LIMA | **89498** |
| 003424 | ANGELICA FELIPPI | **049038** |
| 001168 | ARARI RODRIGUES NETO | **37** |
| 003370 | ARTHUR DAVOGLIO LOSQUIAVO | **051586** |
| 003876 | ARTHUR WILMSEN ALVES | **05434** |
| 000777 | BEATRIZ ORLANDI BECCARI | **89781** |
| 000355 | BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS | **98935** |
| 000770 | BIANCA ANDRADE DE SOUZA | **95515** |
| 000143 | BRUNA MARTINS FERREIRA | **8648** |
| 004280 | BRUNA REGINA BORDIN | **33330** |
| 001610 | BRUNA STEFHANY SLOBODIAN | **84299** |
| 001001 | BRUNO ALEXANDRE FELIPE | **8998** |
| 001215 | BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES | **94747** |
| 003866 | BRUNO ANDRE LEICHTWEIS | **65186** |
| 000630 | CAMILA DE MORAES CARNEIRO | **77617** |
| 000482 | CAMILLA LINS GALINDO | **690** |
| 000730 | CARLA KAROLINE BORGUETTI | **.832.766** |
| 001347 | CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES | **73007** |
| 003990 | CAROLINA POLESE | **.887.217** |
| 000614 | CAROLINE BONETTI | **3** |
| 002147 | CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF | **30903** |
| 002770 | CLEIA SCHIMANKO | **054388** |
| 001742 | CLEIDIMARA ISABEL MARQUES ANTUNES | **079** |
| 000465 | CLEOMIR RIES BATISTA | **7810499** |
| 000382 | CRISTIAN VITORIO DA SILVA | **886** |
| 000249 | CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET | **25433** |
| 000341 | CYRCE ADRYADNE SOUSA | **0490** |
| 000074 | DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER | **4558** |
| 000797 | DAIANE NASCIMENTO | **935579** |
| 000506 | DEBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA | **09522** |
| 004426 | DEBORA LANGE | **48041** |
| 001340 | DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO | **5692** |
| 003838 | DIOGO ROBERTO GUANCINO | **89580** |
| 001424 | EDER TODESCHINI | **408.5** |
| 000712 | EDESON OSTROSKI | **2538** |
| 000883 | EDIO DE PAULA | **2949** |
| 002986 | EDUARDO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS | **7062** |
| 004423 | EDUARDO FERNANDO PIRAN | **119** |
| 000019 | EDUARDO GNATA MARQUES | **6946069** |
| 000801 | EDUARDO NEINESKA | **4322** |
| 003520 | EITHOR BERNARDON | **54994** |
| 000095 | ELIETE BORGES LEANDRO | **92133** |
| 004270 | ELISANGELA MACAGNAN | **374.497** |
| 000817 | ELISEU KREPL | **446** |
| 001717 | ELIZANDRA APARECIDA GOMES | **16924** |
| 000649 | ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA | **775265** |
| 001427 | ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES | **61236** |
| 000824 | EMANUELY MARIA DOS SANTOS | **20851** |
| 000893 | EMILY CINAIRA COELHO DA SILVA | **89** |
| 004374 | EMMANUEL NATAN NUNES | **75452** |
| 000469 | EVANEI DE JESUS SOUZA | **79259** |
| 002338 | EVELYN FAGUNDES | **53376** |
| 000994 | EVERTON FERNANDO CORDEIRO | **25576** |
| 000678 | FELIPE FRANCA STIVAL | **8000** |
| 000208 | FELIPE MARQUARDT SANTOS | **21124** |
| 003156 | FELIPE VALADAO MONTEIRO | **1674039** |
| 000325 | FERNANDA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA | **5.0** |
| 001553 | FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES | **48679** |
| 002791 | FERNANDA TRINDADE | **3552** |
| 003435 | FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA | **9179** |
| 000343 | FERNANDO SKREYPCZAK | **92979** |
| 003538 | FIDELIS VALDIR SCHMITT | **231.916** |
| 000627 | FLAVIA CARNEIRO | **7590** |
| 000054 | FLAVIA HOLZ ANGST | **938795** |
| 000744 | FLÁVIA NASCIMENTO GIONGO | **99864** |
| 000193 | FRANCIELE KNASEL | **0063** |
| 004382 | GABRIEL COMNISKY | **30332** |
| 002905 | GABRIELA COLPANI | **71388** |
| 003678 | GABRIELA NUNES | **2753** |
| 001350 | GABRIELLE FURLAN FRANZOI | **44993** |
| 001707 | GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI | **89685** |
| 002233 | HARI ROQUE NUNES BALDO | **6349** |
| 002531 | HEBROM AUGUSTO TEIXEIRA | **93718** |

| | | |
|---|---|---|
| 000489 | HELENI BARBOSA DE SOUSA | **184** |
| 003818 | HENRI ELVIS SANTIN BELAVER | **86175** |
| 000071 | HENRIQUE ANTONIO GASPERIN | **333** |
| 004030 | HUGO ROBERTO XAVIER SILVA JUNIOR | **8426** |
| 000235 | INGRID CHRISTINE RODRIGUES | **07029** |
| 000751 | ISADORA GALON DE LIMA | **59039** |
| 004052 | ITALO GONCALVES MATOS | **36312** |
| 003721 | JAINE OESTREICH | **58315** |
| 001505 | JEAN CARLOS STIPP MACHADO | **17191** |
| 000278 | JEAN DE SOUZA SILVA | **.669.354** |
| 002224 | JEAN MATHEUS DE LIMA E SOUZA | **38945** |
| 000243 | JEFERSON APARECIDO DA SILVA SANTOS | **145** |
| 001127 | JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA | **.147.640** |
| 000667 | JEROME SILVA SCHINETSKI | **23** |
| 001324 | JESSICA MANFROI | **3712224** |
| 001208 | JESSICA ZAUZA DE OLIVEIRA | **44041** |
| 000511 | JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR | **25475** |
| 000913 | JOAO LUCAS MOREIRA MONTANHER | **49896** |
| 003921 | JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES | **19687** |
| 001875 | JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS | **15480** |
| 004093 | JOAO VICTOR CUNHA RODRIGUES | **093206** |
| 001101 | JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA | **321854** |
| 001581 | JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI | **46092** |
| 000289 | JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO | **15** |
| 000204 | JOYCE RENATHA BALBINOT CORIZOLA | **35247** |
| 003043 | JULIO CESAR CORREIA RIBEIRO FILHO | **98788** |
| 000220 | KAREN ALINE DOS PASSOS | **38255** |
| 004461 | KARINE SARTORI PAVAN WALTER | **4200** |
| 002320 | KATIUSE VANESSA KALSING | **884199** |
| 000196 | LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER | **.325.840** |
| 000520 | LARA MARUZKA | **07908** |
| 001071 | LEANDRO PELUSO DA SILVA | **1291** |
| 000867 | LETICIA MARIA PERES LUZA | **48865** |
| 001320 | LILIAN VALESKA PRESTES | **.516.365** |
| 004087 | LUCAS NEVES DA SILVA | **01135** |
| 001336 | LUCAS ROSNOSKI MUCHAU | **628403** |
| 000738 | LUCAS UBIALI | **26140** |
| 001177 | LUCIANE SENGER | **18** |
| 001092 | LUIZ GUSTAVO REGINATTO | **99131** |
| 001771 | LUIZA CARLA BEAL | **0514** |
| 001043 | LUIZA MASCARELLO BERNARDI | **89616** |
| 001616 | MARCO ANTONIO GUIMARAES MORAES | **719** |
| 001117 | MARCOS VINICIUS BRAMBILA | **.642.636** |
| 003786 | MARIA EDUARDA GAPSKI GIORDANI | **00292** |
| 002131 | MARIANA KUNZEL | **44951** |
| 001624 | MARILIA WICHNOSKI | **3710** |
| 002680 | MARINÊS CATTANI | **3** |
| 002814 | MATHEUS DA SILVA CARVALHO | **21730** |
| 000101 | MAURICIO AUGUSTO FOLADOR | **07303** |
| 002517 | MAYSA SHIZUMI SOGABE | **888957** |
| 001261 | MONICA FORCELINI FACIN | **612623** |
| 000952 | NATALIA CRISTINA COELHO | **63636** |
| 000624 | NATALIA DE SOUZA OENNING | **90465** |
| 004352 | NEIDE DE FATIMA TARTAS | **0946** |
| 001779 | NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO | **0052** |
| 000199 | OVIDIO RIBEIRO NETO | **1172** |
| 000313 | PAMELA CRISTIELI FABRIS | **35758** |
| 003245 | PAULA DE ARAUJO OLIVEIRA PACHECO | **1872051** |
| 002436 | PAULO CESAR BARBOSA | **55875** |
| 000045 | PRISCILA APARECIDA DA SILVA | **1835** |
| 001757 | RAFAEL YOTARO TAKEMURA | **49** |
| 000682 | RAFAELA CABRAL FERRONATO | **2482** |
| 001017 | RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA | **3323** |
| 003746 | RAQUEL SLOBOZUISKI PADILHA | **1616** |
| 000316 | RONALDO MUNIZ DO CARMO | **389** |
| 002132 | ROSANE CLAUDETE WILMSEN ALVES | **0952** |
| 003537 | ROZANE APARECIDA GOMES | **883** |
| 000600 | SAMANTHA EMIKO NAGABE | **63488** |
| 000200 | SCHEILA CRISTIANE GREFIN | **05488** |
| 004008 | SILVIO DE LARA FELIPE | **14871** |
| 000055 | SIMONE VETTORAZZI | **215** |
| 000827 | SOLANGE GALIOTTO | **61358** |
| 002071 | SUELI CRISTIANE BATISTA | **856388-** |
| 000544 | SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES | **5913** |
| 001552 | THAINARA RIBAS SILVA | **30850** |
| 002668 | THAÍS YUANA DECARLI GOMES | **0010887** |
| 003748 | THALIA ZAPPELLO DA SILVA | **02579** |
| 000189 | THAYANE DE CASTRO TRINDADE | **.212.933-** |
| 001121 | TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA | **4030** |
| 001439 | TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO | **29786** |
| 000264 | TUANY PAOLA FAE | **84492** |
| 002512 | VANETE LURDES SANAGIOTTO SBICIGO | **3951** |
| 001143 | VICTOR LUIZ BRUSCO | **6072409** |
| 004197 | VINICIUS PERAZZOLI DE QUEIROZ | **0608489** |
| 003950 | VITOR CASAGRANDE JUNIOR | **609** |
| 000187 | VIVIANE BARCARO | **0111** |
| 002240 | WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR | **385** |
| 003986 | WILLIAN MORAIS DA SILVA | **84550** |
| 000070 | WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO | **3286** |

| TOTAL DE CANDIDATOS: 185 |
|---|

*Professor da Rede Municipal - Arte - 20h*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 004226 | ALCINEA SARETA SCHREIBER | **1807** |
| 001599 | ALEX JUNIOR DA SILVEIRA | **60710** |
| 003209 | AMANDA BERTUOL | **.537.743** |
| 001909 | ANDREA SALDANHA | **2841** |
| 001481 | ARIANE RUBIA MOITINHO HALLAL | **.849.094** |
| 003946 | CRISTIANE BIANCATO | **0412** |
| 004431 | DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA | **1165** |
| 003508 | DIRCELIA APARECIDA DA SILVA AUMONDI | **132.6** |
| 003790 | EDIANE BORGES GREGORIO | **44031** |
| 002633 | ELAINE JARDIM MENEGOTTO | **9174** |
| 003803 | EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG | **50157** |
| 003656 | ENEAS ELTON SOARES | **32392** |
| 004097 | FRANCIELE DA SILVA BOEIRA | **962** |
| 001968 | GABRIELLI CRISTINA WEBBER | **10379** |
| 004100 | GEDNILSON DE FREITAS LIMA | **11542** |
| 004161 | IGOR OLIVEIRA BORGES | **42877** |
| 001712 | JAQUELINE DA CRUZ OLIVEIRA | **45638** |
| 003172 | JAQUES DOS SANTOS ROCHA | **2658** |
| 004337 | JEAN RODRIGO CASCAES | **12103** |
| 001898 | JESSICA CORREIA DA SILVA | **47662** |
| 004136 | JOAO FLAVIO NASCIMENTO | **7836** |
| 002768 | JOSIANE LOURENÇO RAMOS | **7861** |
| 003972 | JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS | **55002** |
| 003673 | JULIANE DE ALMEIDA LINO | **6346** |
| 002726 | LAIS CRISTINE MACHADO SANTOS | **44740** |
| 004323 | MARCIA FRARE | **9344** |
| 003122 | MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER | **384.361** |
| 001763 | MIRIAM DOS SANTOS | **9402** |
| 001846 | NEUSA BECKER POZZERA | **17999** |
| 004419 | PRISCILA GONCALVES BARBOSA | **3447949** |
| 001546 | RENATA ALECSANDRA BIALESKI | **84365** |
| 003112 | ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA | **7823** |
| 003735 | TATIANA WALTRICK VESELOSK | **882.354** |
| 000977 | TAYANE BORDIN TERRES | **61360** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 34** | | |

*Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 001088 | ADENILSON RENOCK DA SILVA | **63150** |
| 003359 | ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA | **56533** |
| 003515 | ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI | **5580** |
| 001781 | ADRIANA RODRIGUES | **.892.651-** |
| 000165 | AIRA CRISTINA DE SOUZA | **26953** |
| 002496 | ALANA BLASIUS | **** |
| 004225 | ALANA JAQUELINE CAVAZINI | **51974** |
| 000660 | ALANA THAIS BONFIM DOS SANTOS | **34300** |
| 001273 | ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER | **73355** |
| 004070 | ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA | **43850** |
| 000358 | ALEXANDRA PAULA DE SOUZA | **5873** |
| 001862 | ALEXSON RODRIGUES | **4578** |
| 001879 | ALICE KAROLINE NUNES | **77429** |
| 003781 | ALINE CAMERA ZUFFO | **84274** |
| 003273 | ALINE GABRIELI PICOLOTO | **29136** |
| 002848 | ALINE KARINE NUNES | **24987** |
| 003778 | ALINE MAIARA PEREIRA | **37848** |
| 002851 | ALINE MARCIELE FRANCISQUET | **0491** |
| 003733 | AMANDA DE FREITAS ROSA | **16725** |
| 000097 | AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO | **89403** |
| 004335 | AMANDA PINHEIRO | **55832** |
| 001623 | AMARO KORB RABELO | **0094** |
| 000742 | ANA BEATRIZ THOME MEDEIROS | **89089** |
| 003130 | ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO | **.859.395** |
| 004412 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS | **68930** |
| 004047 | ANA CAROLINE DOS PASSOS | **60468** |
| 002202 | ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS | **.228.927** |
| 000961 | ANA CLAUDIA PIRES | **71004** |
| 003315 | ANA ELOISA ROSSETO PEREIRA | **52884** |
| 004383 | ANA LUIZA BARRO | **46163** |
| 002294 | ANA LUYZA MARQUES DOS SANTOS | **2840199** |
| 000374 | ANA MARIA MINELA SANTIN | **36247** |
| 003189 | ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA | **300** |
| 002852 | ANA PAULA FACHINELLO | **66916** |
| 002281 | ANA PAULA FERRI DA SILVA | **723129-** |
| 003969 | ANA PAULA PAULI RAIMUNDO | **74589** |
| 003060 | ANA PAULA PERES SAMPIETRO | **67662** |
| 002371 | ANA PAULA ZANELLA | **72022** |
| 003893 | ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA | **.480.119** |
| 003225 | ANDERSON DE SOUSA | **954.172** |
| 004032 | ANDREA APARECIDA OSTROWSKI | **0025** |
| 001034 | ANDREA CANUTZ DOS SANTOS | **31833** |
| 000364 | ANDREA CRISTINA CARNIEL | **0610** |

| | | |
|---|---|---|
| 004288 | ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI | **576** |
| 000785 | ANDRESSA BONKOSKI | **61740** |
| 003498 | ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI | **41387** |
| 001876 | ANDRESSA REICHERT | **50075** |
| 004150 | ANDRESSA SABINO | **.946.065** |
| 001658 | ANDRIELE MICHELS | **2410** |
| 003816 | ANDRIELE NUNES DOS SANTOS | **.794.052** |
| 000503 | ANDRIELLI DAFRE | **.356.271** |
| 002818 | ANE CAROLINE MACHADO | **.410.809** |
| 001096 | ANGELA CRISTINA SCHNEIDER | **6849** |
| 002671 | ANGELINA DA SILVA MARCELIANO | **26518** |
| 001460 | ANGELITA ZANCAN MAFRA | **7139** |
| 003214 | ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO | **5896** |
| 000865 | ARACELI NOVAK BORTOT | **1222** |
| 003350 | ARACIELE PONTES ROGOVSKI | **84468** |
| 003751 | BEATRIZ HORDINA | **02044** |
| 003215 | BIANCA BONATTO CANDIOTTO | **96894** |
| 004200 | BRUNA DA SILVA RAUBER | **07904** |
| 003868 | CAMILA CARLA BRESSIANI | **23757** |
| 003409 | CAMILLE LAUFFER | **.439.766** |
| 000272 | CAMILY ANDRIELI DOS SANTOS PIRAM | **3.732.839-** |
| 003451 | CARINE RODRIGUES RIZZO | **16530** |
| 003505 | CARINE SCHMOLLER | **39176** |
| 000363 | CARLA BETANIA PAEZ MENDES | **.136.410** |
| 003305 | CARLA THAIS DA SILVA BORGES | **-758-758** |
| 002207 | CARLIANE GREGORIO CARDOSO | **70986** |
| 002833 | CATARINA VANDERLEIA AMADO | **6184** |
| 003155 | CATIANE DALLAGNOL | **163562** |
| 002363 | CELIANE DE CESARO | **17698** |
| 001534 | CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON | **10363** |
| 003185 | CIBELLY DAYANE BENKE | **8486** |
| 003795 | CLAUDIA BORDIN | **9282** |
| 002161 | CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS | **101** |
| 002805 | CLÁUDIA GOMES ACCO | **994.734** |
| 002877 | CLAUDINEIA APARECIDA NUNES | **6014** |
| 003191 | CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO | **5848** |
| 003844 | CLEONICE WELTER | **490.029** |
| 003547 | CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG | **0499** |
| 003012 | CRISTIANE ZAMBON | **78499** |
| 003555 | CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH | **185.461** |
| 003333 | CRISTINA RAMOS ANTUNES | **72024** |
| 003176 | DAIANE BARCARO | **.642.388** |
| 001934 | DAIANE CRISTINA LAZARIO | **934.466** |
| 001911 | DAIANE JOZIANE WOLTER | **.412.713** |
| 003364 | DAIANE PADILHA | **28428** |
| 003351 | DAIANE SCHUCK | **21899** |
| 002723 | DALVACI GOEDERT PEDROSO | **898.415** |
| 002623 | DANIEL FELIPE ZABOT | **32199** |
| 001188 | DANIEL RODRIGUES DE FREITAS | **95932** |
| 004238 | DANIELA GONCALVES ZANDOMENICHI | **09974** |
| 000232 | DANIELA MERLO | **64131** |
| 002414 | DANIELA PIZZATO SOARES | **37139** |
| 002361 | DANIELE CARDOSO DE OLIVEIRA | **44511** |
| 000426 | DANIELLY SABINO CAPATO | **70788** |
| 001564 | DAVID GABRIEL PARNO | **97249** |
| 000088 | DAYANE LETICIA PAES | **13085** |
| 003782 | DIOVANI FIORENTIN | **58345** |
| 002785 | EDGAR MARQUETI | **3151** |
| 001398 | EDILAU GASPAR DA SILVA | **0825** |
| 002068 | EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING | **36334** |
| 002878 | EDINA CONCEICAO DENIS | **320** |
| 003304 | EDNA BUENO DE PAULA | **.666.164** |
| 003229 | EDNA PATRICIA BROFATI | **4482** |
| 001495 | EDUARDA GERCI CORREIA FLORES | **80981** |
| 003006 | EDUARDA LETICIA DA SILVA MACHADO | **89563** |
| 002536 | EDUARDA ORIANE LOPES DE LIMA | **.636.853** |
| 001957 | EDUARDO MACKOWIAK COLELLA | **22966** |
| 003301 | ELAINE GODINHO | **44021** |
| 002035 | ELAINE GONSALVES ORTIGARA | **3784** |
| 003260 | ELENICE SALETE PESSATTO | **2243** |
| 004122 | ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI | **5328** |
| 003602 | ELI FERREIRA DA SILVA | **625.943** |
| 001213 | ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA | **78854** |
| 003057 | ELIANE DA SILVA KREFTA | **4431** |
| 001577 | ELIANE DE LIMA | **0800246** |
| 004073 | ELIEZER DAIANE GANDOLFI | **4828** |
| 003825 | ELISANGELA LIANE SANTIN BELAVER | **7670** |
| 000131 | ELISIANE LANGUER | **84508** |
| 003561 | ELISSON LUCIO | **3347** |
| 003198 | ELIZABETE SANDRA DIDOMENICO DA SILVA | **9104** |
| 003482 | ELIZANDRA WESSLING PASTORIO | **3070** |
| 002335 | ELMA FERRIRA DE ANDRADE | **09815** |
| 003720 | ELOY FAEDO SCANDOLARA | **2466** |
| 003714 | EMANUELLE LEILANE LAUFER | **89541** |
| 004138 | EMANUELY YVONE FONGARO FAUSTINO | **.347.423** |
| 001741 | ERICA LOPES PEREIRA | **20977** |
| 002401 | ERIKA THAYSA PEREIRA | **95858** |
| 002411 | EVANI GOULARTE | **0651** |
| 003964 | FABIANA FLORKOVSKI DE MORAIS | **2458** |

| | | |
|---|---|---|
| 000273 | FABIANA VIEIRA | **4738** |
| 002241 | FABIANE CRISTINA FIGUEROA PROLO SUKENSKI | **39453** |
| 003455 | FABIO GIARETTA | **5151** |
| 004046 | FABIOLA FERNANDES ZANELATO | **83861** |
| 001466 | FABRICIELLI CRISTINA GOES SANTOS LIRA | **38020** |
| 001361 | FÁTIMA FEDERICE DOS SANTOS FRIGERI | **15135** |
| 000636 | FELIPE PETRI | **50050** |
| 002258 | FERNANDA APARECIDA CRESTANI | **35709** |
| 003591 | FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA | **4209** |
| 002457 | FERNANDA CAROLINE RECH DA SILVA | **.405.925** |
| 002861 | FERNANDA GOBBI KOBS BETONI | **48005** |
| 003873 | FERNANDA GRIZON ALVES | **81116** |
| 000127 | FERNANDA IZABELITA PEREIRA | **709877** |
| 002168 | FERNANDA TARTARI | **0497** |
| 001450 | FRANCIEL BATISTI | **9870** |
| 000501 | FRANCIELE FERNANDES DA ROSA | **.180.592** |
| 001604 | FRANCIELI SCHMITZ IAPP | **21963** |
| 003147 | FRANCISLAINE MARIA RIBEIRO | **75962** |
| 001608 | GABRIEL DURANTE | **09545** |
| 001091 | GABRIELA SCHWINGER STROHHECKER | **483114** |
| 003310 | GABRIELE CORTI FIABANE | **20294** |
| 003582 | GABRIELE FATIMA STUNPF DE MEIRA | **7719589** |
| 000085 | GABRIELE REGINA PILONETTO | **87160** |
| 001148 | GABRIELLI FIORENTIN KREBS | **77021** |
| 001537 | GABRIELLY FACCHI VARGAS | **23199** |
| 003091 | GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI | **0347** |
| 003387 | GILDO GOMES DE LIMA | **44978** |
| 001971 | GILLANA OLIVEIRA DA COSTA | **69528** |
| 004088 | GIOVANA GUOLLO TOZIM | **15050** |
| 004204 | GIOVANA WILPERT CORREA | **26962** |
| 001746 | GISELI IURKO DANI | **300.281** |
| 001715 | GISLAINE POMS MACHADO | **020937** |
| 003223 | GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS | **52996** |
| 002748 | GISSELI DE SIQUEIRA ANTES | **0144** |
| 001541 | GLAUCIA MARIA PAIVA CUNHA | **511175** |
| 003338 | GOISTHIERE DOS SANTOS | **49727** |
| 003072 | GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA | **973** |
| 002269 | HELEN CRISTINI BORGES | **.587.807** |
| 001632 | HELOANA CAMILI PERNONCINI | **73468** |
| 003628 | HELOISA DUMMER | **09575** |
| 002960 | ILIETE APARECIDA BALBINOTTI | **6532** |
| 001558 | IMAIELI MARODIN | **6138** |
| 000775 | INDIANARA PRESOTTO GRZECA | **341415** |
| 003690 | IRACEMA NESI PAVANELO | **47644** |
| 000947 | ISADORA CALEGARI GRILLI | **73414** |
| 003801 | ISADORA SANTOS LORENZI | **87033** |
| 001408 | IVANILDA CIVARDI PRESTES | **1684** |
| 001588 | IVETE SELZLEIN | **3881** |
| 003188 | IZABELLA BRAZ CALVARIO | **80675** |
| 001719 | JAINE BARBOSA WESCHENFELDER | **30136** |
| 004009 | JANAINA FORNARI | **71212** |
| 001372 | JANAINA WUIVODA ROSA | **03690** |
| 003771 | JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON | **8822** |
| 002113 | JANE DE FATIMA FLORIANO | **82955** |
| 002149 | JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO | **4465** |
| 004310 | JAQUELINE CHAVES SIMONETTO | **13687** |
| 001952 | JAQUES ZANCO | **6814** |
| 002271 | JEANE PRISCILA MENDES PECCIN | **66934** |
| 004077 | JESSICA BERNASKI CANOPF | **85335** |
| 003996 | JESSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI | **92916** |
| 000183 | JESSICA DE OLIVEIRA WITT | **15765** |
| 004334 | JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES | **77851** |
| 002109 | JESSICA DOLINSKI VIEIRA | **.418.598** |
| 003489 | JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER | **.405.849** |
| 003819 | JESSICA PRISCILA SCHNELL | **1482** |
| 000851 | JESSICA RICARDI CAVAZINI | **.842.130** |
| 002996 | JESSICA SANTOS DE LUCENA | **26541** |
| 004201 | JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK | **028884** |
| 000113 | JHONATAN DE OLIVEIRA LUQUINI | **88656** |
| 003005 | JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI | **50604** |
| 000393 | JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA | **58385** |
| 000423 | JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS | **.477.603** |
| 003620 | JOCELITA CITON | **632007** |
| 000713 | JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO | **3318** |
| 002199 | JOCILENE VERARDO | **14427** |
| 002016 | JOICE ANDRADE PREUSS | **1756** |
| 003484 | JOSELI CRISTIANE CITADIN | **7658** |
| 004359 | JOSIANE ALESSI | **5116** |
| 004069 | JOSIANE BALBINOT | **44681** |
| 003183 | JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA DA LUZ | **980.809** |
| 004065 | JOSIANE VIEIRA MACHADO | **9565** |
| 003708 | JOSIANE WALCHAK PIRES | **76001** |
| 003569 | JUCEANNY BRIZOLA DA SILVA | **.235.939** |
| 000021 | JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI | **10480** |
| 000915 | JULIA CAROLINE SCHILLING | **40372** |
| 003695 | JULIANA BARION WESOLOWSKI ORCESI | **2299** |
| 000008 | JULIANA DOS SANTOS FERNANDES | **55216** |
| 001478 | JULIANA PANSERA | **92427** |
| 000351 | JULIANA PASQUALI | **6904** |

| | | |
|---|---|---|
| 001808 | JULIANA RODRIGUES | **5418** |
| 002798 | JULIANA VARELA DE SOUZA | **81604** |
| 004367 | JULIANE DE MELLO FERRARI | **297655** |
| 000859 | JULIANE MARINA BARCARO COSTA | **6797** |
| 004312 | JULIETA BERLATO ANTUNES | **2159** |
| 000447 | JULIO DA MOTA MENDES | **617** |
| 003562 | KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO | **892932** |
| 002824 | KARINA ELIS DA ROSA | **84592** |
| 003137 | KARINE GALVAO CONTE | **82539** |
| 003268 | KARINE NETTO DE AQUINO | **58188** |
| 002465 | KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK | **1007** |
| 002634 | KARLI APARECIDA BELLO | **6117** |
| 001030 | KATIA ZACARIAS DA SILVA | **3562** |
| 004028 | KATIANE LUCATELLI | **.240.051** |
| 003302 | KATIENE DO AMARAL PACHECO | **20240** |
| 004067 | KELI LUANA DE FATIMA DE OLIVEIRA | **95522** |
| 003113 | KELI THAIS SAGGIN | **46913** |
| 000029 | KELLIN ARYANE CARNEIRO | **65496** |
| 001937 | KELLY REGINA DE OLIVEIRA | **.573.520** |
| 003978 | KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO | **89576** |
| 002619 | KIMBELY CRISTINA FEDECHEN | **8752889** |
| 003329 | KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS | **44457** |
| 003469 | LAISE GISELE RIBELATO CABRAL | **8495** |
| 000247 | LARISSA DE MELLO BATEZINI | **87918** |
| 003348 | LARISSA FERREIRA | **47062** |
| 003644 | LARISSA RIVA | **.488.767** |
| 000492 | LAURA CRISTINA KOHN WIETCHOREK | **46668** |
| 003306 | LEILA MENDES | **845.264-** |
| 002669 | LENICE BERNARDI GAVENDA | **2872** |
| 001940 | LENICE PEREIRA DIAS | **48162** |
| 000617 | LEONEI DE SOUZA | **8329** |
| 001451 | LEONIDAS BECKER JORA | **25766** |
| 002514 | LETICIA CORSI | **44320** |
| 003161 | LETICIA MEZZOMO | **8.829.577** |
| 003173 | LIAMARA DE QUADROS | **56034** |
| 002505 | LICIANE CORREA DE OLIVEIRA | **05288** |
| 003177 | LIDIANE POSSAMAI | **.634.063** |
| 001431 | LILIA MARIA FOGACA | **1533** |
| 000609 | LILIAN KELI DOTTO DA SILVA | **5662** |
| 004090 | LILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RESINATO | **07347** |
| 003875 | LUANA BATISTA ANTONELLI | **66575** |
| 003700 | LUANA CAROLINA ALVES DE MAGALHAES | **63141** |
| 000108 | LUANA DOS SANTOS | **1015** |
| 000439 | LUANA PORTES BUENO | **76665** |
| 003486 | LUANA REGINA CORREA BIAVA | **50055** |
| 003231 | LUCAS POMNIECHINSKI | **40764** |
| 002641 | LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS | **4584** |
| 004402 | LUCIANE CERATI BORGES | **65395** |
| 003900 | LUCIANE SIEDLECKI GALVAN | **6193049** |
| 003472 | LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA | **1945** |
| 001803 | LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH | **32641** |
| 004213 | LUCIMAR CECILIA VIEZOREK | **9290** |
| 004057 | LUCINEIA LEAO DE LIMA BAVARESCO | **0249** |
| 003580 | LUCINEIA STUNPF DE MEIRA | **04877** |
| 001046 | MAIARA DOS SANTOS VENZO | **77214** |
| 004325 | MAIARA HANNOFF DUART | **73406** |
| 003594 | MAIRA THIELE PRIEBE | **89119** |
| 000265 | MAITÊ GRAZIK DE OLIVEIRA | **.397.084** |
| 000885 | MARA JUNIAR MITRUT | **3739** |
| 001094 | MARCEL DE SOUZA | **84631** |
| 000244 | MARCIA APARECIDA MACHADO BUSATTA | **46631** |
| 001430 | MARCIA PASUCH FERREIRA | **41911** |
| 003432 | MARCIA REGINA GUGEL NAVARINI | **8688** |
| 004405 | MARCIANI DA SILVA ZANINI | **2281** |
| 002961 | MARCIELE CRISTINA BENDER | **336.099** |
| 001239 | MARCIELI RIOS LAZARIN | **32344** |
| 004196 | MARIA GABRIELY GOFFI | **00946** |
| 004276 | MARIA JESUBINA PIN | **2361** |
| 000733 | MARIA LAURA BINE BOZIO | **30316** |
| 001212 | MARIA MARISTELA TRENTO | **4206** |
| 002832 | MARIA ROSANE DOS SANTOS | **500.083** |
| 000590 | MARIANA VITORIA SOUZA | **57508** |
| 003086 | MARIANE BERTONCELI | **.847.200** |
| 000736 | MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO | **957.038** |
| 002576 | MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA | **.034.989** |
| 000112 | MARISTELA LIMA CARVALHO | **13957** |
| 001184 | MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA | **.842.864** |
| 001469 | MARLI TEREZINHA SALVADOR | **0292** |
| 000369 | MARLIZA FATIMA MULLER FRAZAO | **200838** |
| 003653 | MAYARA CRISTINA SANTIN | **93599** |
| 002488 | MAYCON WILLIAM VERUS | **89557** |
| 000990 | MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO | **6578** |
| 003869 | MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG | **4895** |
| 004259 | MICHAELLI MARIA PIRES | **83767** |
| 002564 | MICHELE SERGEL | **0409** |
| 004398 | MILENA FACHINELLO | **.034.572-** |
| 001004 | MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ | **5244** |
| 004128 | MIRIAM APARECIDA SPIES COSSA | **3264** |
| 000424 | MIRILIANA SILVA MELO | **84611** |

| | | |
|---|---|---|
| 001220 | MURILO BONAVIGO BOLLER | **988662** |
| 002005 | MYRIAN PARISE | **4901** |
| 001070 | NADIA MARA DA ROSA | **2740** |
| 001276 | NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI | **6009** |
| 003509 | NATIELE NESI | **9318** |
| 004229 | NATIELI APARECIDA LOOF TELLES | **33515** |
| 004356 | NEUZA LORENZI | **7700** |
| 001164 | NILCE TERESINHA TOMAZINI AUGUSTIN | **2687** |
| 002654 | ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI | **9927** |
| 003715 | ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING | **.175.629** |
| 002923 | PAMELLA KEITY DE BAIRROS | **7863** |
| 001676 | PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES | **.464.881** |
| 000147 | PAOLA REGINA DE OLIVEIRA | **667992** |
| 000043 | PAOLA ROIK MANCINI | **5070** |
| 000997 | PATRICIA LAZZAROTO NODARI | **3335** |
| 003863 | PATRICIA LOPES MENDES | **9.812.949-6** |
| 003757 | PAULA ADRIANA DONATTI | **0154** |
| 003353 | PAULA ANDRESSA SINHORI | **38650** |
| 002912 | PAULA DANIELI PINTO | **5001** |
| 003022 | PAULA GRAZIELE DA ROSA | **.595.698** |
| 003443 | PAULA ROBERTA ROSA POGERE | **4246** |
| 000405 | PAULO CESAR FARIAS BENVINDO | **7978** |
| 004296 | PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VEDOI | **92359** |
| 003711 | PERLA APARECIDA ZANETTI CRISTOVON | **36241** |
| 000748 | POLIANA SCHMITZ DE LIMA | **.326.193** |
| 004081 | POLYANNA VITORIA ROSA DE LIMA | **.108.114** |
| 002336 | QUEILA CRISTIANE INACIO | **8532** |
| 002540 | RAFAELA BATISTA STUNFF | **845492** |
| 003979 | RAQUEL BAZOTTI | **.467.835** |
| 000613 | RAQUEL VERONEZE PERSZEL | **1776** |
| 004143 | REGIANE MARIA KIELBA | **50051** |
| 003036 | REJIANE APARECIDA DOS SANTOS BAROTO | **00168** |
| 003895 | ROSANE APARECIDA GUIMARAES ZANCO | **74946** |
| 001647 | ROSANE SIKORSKI DUARTE | **3575** |
| 003303 | ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO | **1885** |
| 003593 | ROSANGELA WALCHAK PIRES | **53462** |
| 001047 | ROSELI TEREZINHA DUARTE | **1518** |
| 004441 | ROSENI MARIA BOLDORI LAZARIN | **3885** |
| 003938 | SABRINA FERNANDA MARQUES DE GASPERI | **02431** |
| 004163 | SAMARA PROFETA PAES | **83653** |
| 003257 | SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES | **58428** |
| 000299 | SANDRA MARIA BETTI SOARES | **64627** |
| 003867 | SANDRA MARIA DA ROCHA FRANCISCON | **2237** |
| 000443 | SANDRIANI CE | **5092** |
| 002498 | SAYONARA SMYK | **6203** |
| 004075 | SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI | **6358** |
| 003316 | SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL | **34962** |
| 002073 | SILIANE SERENA PERON | **8821841** |
| 001559 | SILMARA TESKER | **9130** |
| 001843 | SILVIA CRISTINA FONGARO | **9057** |
| 000849 | SILVIA ELAINE BERTUOL | **84603** |
| 001247 | SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS | **79706** |
| 002925 | SIMONE GAZDZICKI AGUILA | **5512** |
| 004293 | SINEIDE RIBEIRO | **012.579** |
| 004015 | SONIA DE OLIVEIRA BIANCO | **755.133** |
| 001542 | STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA | **11302** |
| 004140 | STEPHANY GUANCINO | **24748** |
| 003007 | SUELEN VENDRUSCOLO RAMOS | **.945.170** |
| 003339 | TAILANE APARECIDA FALCAO | **5.345.199-** |
| 004131 | TAINA APARECIDA PRICWA ANTONIO | **196073** |
| 000537 | TAINA FILIPINI | **.162.500** |
| 002815 | TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI | **81823** |
| 003886 | TAINARA CARLA ZMOZINSKI | **.994.958** |
| 003960 | TAINARA DE AVILA | **.533.208** |
| 004227 | TAIS DA SILVA PRADO LORENZI | **389** |
| 003681 | TAIS NAIANA REOLON | **9682** |
| 002741 | TALITA BERTONCELLO | **8759** |
| 003847 | TALITA TALHEIMER DA CUNHA | **43235** |
| 003382 | TAMARA VANESSA ZULCOWSKI | **65363** |
| 002575 | TAMIRES THAINA ROSTIROLLA DE MORAIS | **49573** |
| 003912 | TANIA RECHEMBAK | **9827** |
| 003888 | TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES | **5929** |
| 001301 | TATIANE BORTOLOTTO MORAES | **52935** |
| 003021 | TATIANE DA SILVA | **52961** |
| 001521 | TATIANE FAUST | **4265** |
| 004313 | TATIANE FIXA LORENÇO | **24501** |
| 004467 | TATIANE KLOTZ | **.065.088** |
| 004294 | TATIANE MIOTTO SIMONI | **5385** |
| 003546 | TATIANE NOVELLO DUQUESNE | **3396** |
| 002231 | TATIANE WUIKOSKI | **4006543** |
| 004394 | TEREZINHA CAROLINA BET PRADO | **55075** |
| 004415 | THAINARA RAMAO ACHRE | **9821400** |
| 002747 | THAÍS CRISTINA COGO | **48174** |
| 004159 | THAISLAINE RAMAO GONCALVES | **53690** |
| 002684 | UILIAN CAPONI CRISTINO | **62882** |
| 004218 | VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO | **4055** |
| 001805 | VALERIA GRASIELA EMMERICH SOUZA | **29493** |
| 001800 | VALERIA KORB | **7905** |
| 002003 | VANDERLEIA MARIA SELL | **920.943** |

| | | |
|---|---|---|
| 003165 | VANDERLEIA STAATS | **9129** |
| 001187 | VANDERLI RODRIGUES | **65316** |
| 003977 | VANESSA BALDO | **4211** |
| 003578 | VANESSA DAPONT | **6094** |
| 003581 | VANESSA WARMLING | **3529** |
| 004407 | VANUSA DA SILVA | **86245** |
| 002302 | VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI | **0019** |
| 000668 | VICTOR HUGO MACHADO | **02035** |
| 003506 | VITTORIA FONSECA ROEDER | **350337** |
| 004112 | VIVIANE BARCELOS DIAS | **.232.706** |
| 004105 | VIVIANE BRESOLIN VIERO | **049585** |
| 003707 | VIVIANE FICANHA PILONETTO | **8311** |
| 003288 | VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA | **2282** |
| 003514 | WESLEY FELIPE PASSINI DE OLIVEIRA | **.821.706** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 413** | | |

*Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000067 | ADEMIR JUNIOR PACHECO | **.393.713** |
| 002467 | ADILCIANE DOS SANTOS ROAS | **.924.741** |
| 000536 | ADRIAN DUZI DA SILVA | **44337** |
| 003199 | ADRIANA COSTA | **545470** |
| 003181 | ADRIANA DE FÁTIMA REUS SCHOULTEN | **819119** |
| 003236 | ADRIANA DE LIZ DOS ANJOS | **24725** |
| 004027 | ADRIANA DE OLIVEIRA | **3386** |
| 004116 | ADRIANA DE SOUZA DO AMARAL | **02424** |
| 003729 | ADRIANA DELAZARI DA SILVA | **70802** |
| 003822 | ADRIANA DRUN DALL ALBA | **4574** |
| 000004 | ADRIANA MARENGONI | **0046** |
| 004243 | ADRIANA MARIA FARESIN | **370.140** |
| 001025 | ADRIANA PETKOWICZ | **1417** |
| 003118 | ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO | **3445** |
| 002500 | ADRIANE DA SILVA MACHADO | **3134** |
| 001491 | ADRIANE FAVERO DA COSTA | **2629** |
| 003391 | ADRIANE FRANCIELE MICHLASNKI ZANELLA | **52507** |
| 000878 | ADRIANE TATIEL PERONDI | **075** |
| 000081 | ADRIELE BABINSKI GONCALVES DA SILVA | **12176** |
| 003663 | ADRIELE CARARO | **40510** |
| 002321 | ADRIELI BERKEMBROCK | **84828** |
| 003685 | ADRIELLY THALYA VIEIRA DE MIRANDA | **.554.296** |
| 002501 | ADRIELY TARTARI DA ROSA | **44687** |
| 003049 | AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE | **0774** |
| 002432 | AGUIDA AMARAL SILVA FREITAS | **4144** |
| 003891 | ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA | **55979** |
| 003497 | ALANA PATRICIA BOCCA | **.319.221** |
| 000894 | ALANDA DE OLIVEIRA | **51971** |
| 000677 | ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI | **4172** |
| 001972 | ALDA VIVIANE MONTEIRO | **2824** |
| 001786 | ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS | **6561** |
| 004101 | ALECANDRA PELENTIN DOS SANTOS | **91732** |
| 003464 | ALESSANDRA ANTUNES DE MORAES | **66263** |
| 003159 | ALESSANDRA DA SILVA | **406889** |
| 004472 | ALESSANDRO LEAL GROSS | **7074409** |
| 002965 | ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS | **5701** |
| 003862 | ALICE ALVES DE LIMA | **.466.374** |
| 002053 | ALICE CAROLINA PEREIRA | **.620.216** |
| 003426 | ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA | **84644** |
| 002721 | ALICE HOBOLD SOARES | **89583** |
| 002141 | ALICE KLEM | **04563** |
| 004284 | ALICE MOREIRA DE MACEDO | **13995** |
| 004351 | ALINE BECKER | **24212** |
| 002760 | ALINE DAIANE GASPAR NEVES | **3504** |
| 001388 | ALINE DE GOES MARCELLO | **08809** |
| 004066 | ALINE DE MEDEIROS AGUIAR | **14889** |
| 004198 | ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA | **65915** |
| 000438 | ALINE ELLEN KRAUSE MACIEL | **36321** |
| 000756 | ALINE FRANZ GUBERT | **.524.865** |
| 002786 | ALINE MOTTA DE LIMA | **.675.864** |
| 002858 | ALINE NASCIMENTO | **73590** |
| 003256 | ALINE PATRICIA KOVALSKI | **8111** |
| 001688 | ALINE SAGGIN | **76080** |
| 002284 | ALINE SAMARA MACKIEWICZ | **39010** |
| 002782 | ALINE TAIS COLPANI DOS SANTOS | **03552** |
| 002662 | ALINE TORTORA DE OLIVEIRA | **48260** |
| 004125 | ALISON RODRIGUES TORTATO | **92919** |
| 001312 | ALISSON SOARES RAMOS | **46635** |
| 000194 | ALVARO ANTONIO DA SILVA | **4192** |
| 001364 | ALZIRA GIRARDI BASSE | **98721** |
| 003402 | AMANDA DAMBROSKI RIBAS | **78894** |
| 001720 | AMANDA GABRIELLY ROBUSTO | **54229** |
| 000390 | AMANDA JULIA TEIXEIRA | **79903** |
| 003839 | AMANDA MACHADO DA SILVA DOS SANTOS | **69977** |
| 003684 | AMANDA MORAIS PEREIRA | **.980.165** |
| 001840 | AMANDA PEREIRA LOPES | **.231.786** |
| 002800 | ANA ALICE VARAL CAPRA | **66617** |
| 003107 | ANA BEATRIZ DE BONFIM | **.017.228** |
| 001885 | ANA CARLA LOCATELLI | **49019** |

| | | |
|---|---|---|
| 003325 | ANA CARLA NUNES DALL AGNOL | **86772** |
| 003611 | ANA CAROLINA BINSFELD | **37814** |
| 004234 | ANA CAROLINA DA SILVA | **6539** |
| 002504 | ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA | **38426** |
| 002652 | ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL | **94106** |
| 002276 | ANA CAROLINA PASQUALI | **50775** |
| 004339 | ANA CAROLINA SOBIRAY | **69934** |
| 004291 | ANA CAROLINE DA ROSA INGLES | **.048.532** |
| 000293 | ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL | **36320** |
| 001274 | ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA | **48079** |
| 001406 | ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN | **14249** |
| 000239 | ANA CLAUDIA LEONARDI | **2481** |
| 001839 | ANA CLAUDIA LISBOA PIGOSSO | **80706** |
| 001666 | ANA CLAUDIA NEVES | **160** |
| 002305 | ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA | **54979** |
| 002846 | ANA JULIA CORDEIRO DAS NEVES | **.784.720** |
| 002794 | ANA JÚLIA PAES NUNES | **.699.034** |
| 000707 | ANA JULIA PEREIRA | **82267** |
| 001442 | ANA KELY SOARES DE LIMA | **65649** |
| 001818 | ANA LÚCIA GOBATTO PANGARTE | **22733** |
| 002087 | ANA LUISA SIQUEIRA CONRADO | **36875** |
| 000205 | ANA LUIZA LEHR | **173118** |
| 004249 | ANA MARIA DOS SANTOS | **66282** |
| 001099 | ANA PAULA BORGES DA SILVA | **.466.352** |
| 003495 | ANA PAULA DO PRADO | **202** |
| 003941 | ANA PAULA FERREIRA DE DEUS | **59410** |
| 003363 | ANA PAULA FRANZ | **843826** |
| 004102 | ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA | **43608** |
| 003340 | ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA | **404601** |
| 001386 | ANA PAULA MARCELLO | **1875** |
| 003352 | ANA PAULA MARTINI | **497253** |
| 000066 | ANA PAULA NESI TORTELLI | **9575** |
| 000037 | ANA PAULA PRADO KRONBAUER | **61068** |
| 001776 | ANA PAULA ZANARDI | **43412** |
| 003645 | ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI | **4240** |
| 003826 | ANALICE DO AMARAL BUTTNER | **3568** |
| 000283 | ANAMIR PIANA | **306** |
| 000084 | ANDERSON LUIZ GOLO | **9057** |
| 004132 | ANDRE GUILHERME CALISTO VANZIN | **64855** |
| 001949 | ANDREA PAULA DE ALENCAR ZANCO | **36224** |
| 001773 | ANDREIA CRISTINA GLUITZ | **1541** |
| 000691 | ANDREIA DEBORA GARBOSSA | **4623** |
| 002558 | ANDREIA FAOTTO JUNKES | **2708** |
| 002144 | ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS | **58484** |
| 002545 | ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES | **53819** |
| 002754 | ANDRESA KLEM ZANONI | **.653.225** |
| 003556 | ANDRESSA DE MOURA PIVETTA | **4790** |
| 002495 | ANDRESSA DOS SANTOS HARKA | **55550** |
| 002081 | ANDRESSA DREHER BRANDAO | **.418.626** |
| 003565 | ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA | **005488** |
| 001554 | ANDRESSA KAUANA AMARAL DE OLIVEIRA | **88988** |
| 001691 | ANDRESSA PEREIRA DAS CHAGAS | **51524** |
| 001006 | ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA | **8356** |
| 002910 | ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS | **.254.739** |
| 002070 | ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI | **735.234** |
| 000934 | ANDRESSA TELASKO | **57670** |
| 001403 | ANDRIELE ALVES CAMARGO | **40536** |
| 001780 | ANDRIELI CAROLINA LOTTI | **66775** |
| 001827 | ANDRIELI MAGALHAES SCHNEIDER | **60718** |
| 001248 | ANDRIELLY PAGNONCELLI | **36180** |
| 000225 | ANELE CAROLINA KAZMIERSKI | **838706** |
| 002774 | ANELIZE FERNANDA DA ROSA RIGOTTI | **797** |
| 003923 | ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI | **.281.284** |
| 002461 | ANGELA DA SILVA BATISTA | **35985** |
| 003038 | ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI | **6696** |
| 003745 | ANGELA MARIA DA SILVA | **243.245** |
| 004199 | ANGELA MARIA KREUZ | **65206** |
| 001310 | ANGELA MARIA MACHADO | **7081** |
| 002963 | ANGELA MARIA ROSE DE AVILA | **05931** |
| 000350 | ANGELICA IURKO | **819096-** |
| 000118 | ANGELICA IUTES FUSINATTO | **35216** |
| 003131 | ANGELICA TIBURSKI BIDO | **.837.040** |
| 002014 | ANIELE CRISTINA CALEGARI | **03526** |
| 000418 | ANIELI BERTON BARCELLOS | **3103** |
| 001453 | ANILSON DA SILVA SIQUEIRA | **41474** |
| 003078 | ANNA LAURA DA LUZ | **05003** |
| 001598 | ANNE CAROLINE MOCELLIN | **61151** |
| 000986 | ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES | **48019** |
| 004346 | ANTONIELY GOMES ROSA | **988** |
| 000458 | ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR | **94716** |
| 000975 | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | **416516** |
| 001232 | APARECIDA DIANA MENDES DE BORBA | **4890** |
| 003436 | AQUIEL BEATRIZ MENGUES | **42206** |
| 003206 | ARLEIA DAL BOSCO | **15150** |
| 002788 | ARLETE TERESINHA ZANARDI | **9502** |
| 003135 | ARYNETE XAVIER VALENTE PENA | **.382.333** |
| 003259 | BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN | **81742** |
| 000546 | BARBARA MAY | **52847** |
| 004348 | BARBARA ZANELLA | **21793** |

| | | |
|---|---|---|
| 003861 | BEATRIZ COLA PEREIRA | **5453** |
| 003607 | BEATRIZ PADILHA DA ROSA CALEGARI | **21112** |
| 002201 | BEATRIZ PESSOA PERIN | **56946** |
| 004401 | BEATRIZ REGINA MACHADO | **9360** |
| 000344 | BETINA JULIANOTTE | **50083** |
| 001530 | BIANCA BAIMA DE ARAUJO | **389** |
| 002054 | BIANCA KELM JOST | **0416** |
| 004019 | BRENDA DE PAULA | **94629** |
| 004195 | BRENDA MACHADO SILVEIRA | **68410** |
| 001250 | BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO | **736211** |
| 003722 | BRUNA ALVES DOS SANTOS | **6865580** |
| 001056 | BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM | **79490** |
| 003924 | BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS | **98119** |
| 002318 | BRUNA DORE | **.536.161** |
| 000550 | BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA | **05169** |
| 001306 | BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO | **79751** |
| 003516 | BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS | **442535** |
| 002761 | BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO | **.073.985** |
| 003158 | BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA | **74366** |
| 001986 | BRUNA NICOLI CAPELETI KOVALSKI | **61373** |
| 000018 | BRUNA SOARES KOTRES | **44045** |
| 001752 | BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES | **43350** |
| 001483 | BRUNO VELOZO | **59765** |
| 003299 | CAMILA APARECIDA COLPANI | **7295413** |
| 003995 | CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA | **32943** |
| 003473 | CAMILA EDUARDA BONETTI | **.586.472** |
| 000497 | CAMILA EDUARDA RIBEIRO | **80313** |
| 000972 | CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA | **62155** |
| 004345 | CAMILA FERREIRA DA SILVA | **54976** |
| 002045 | CAMILA ISABEL BIEHL | **.662.837** |
| 000896 | CAMILA KALINSKI KLAJN | **67014** |
| 000379 | CAMILA LANGNER | **90279** |
| 002395 | CAMILA MANENTI DA SILVA | **76209** |
| 000888 | CAMILA RETKA | **09541** |
| 001200 | CAMILA VILANTT MARTINS PERON | **2289** |
| 002439 | CAMILLE FERNANDA FONTANA PIFER | **43073** |
| 000774 | CAMILLY VITORIA SPTIL QUEIROZ | **12652** |
| 000560 | CARINA CLERIA COPELLI | **2741** |
| 000250 | CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI | **53987** |
| 003554 | CARINE ELIZABETE ZANATA | **278192** |
| 001570 | CARINE PAULA FLOREK PASTRO | **09539** |
| 000413 | CARINE SOMAVILA DA SILVA | **6876** |
| 003470 | CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF | **84587** |
| 001221 | CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER | **22959** |
| 000843 | CARLA HELENA LANGE | **60984** |
| 002378 | CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA | **9207** |
| 004118 | CARLA RENATA MOHR | **33921** |
| 004173 | CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA | **67006** |
| 003942 | CARLA SITTA | **.265.967** |
| 000457 | CARLA TAIS DE SOUZA | **40919** |
| 001729 | CARLINHO NATANAEL ULLRICH | **268902** |
| 001104 | CARMEN BEATRIZ NEIS | **45371** |
| 001060 | CAROLAINE SOUZA SANTOS | **32445** |
| 000184 | CAROLINA ALVES DA SILVA | **182226** |
| 001548 | CAROLINA DIAZ DE FREITAS | **.129.886** |
| 002196 | CAROLINE APARECIDA SCHMIDT BLANGE | **56472** |
| 002195 | CAROLINE COVER | **05157** |
| 001991 | CAROLINE DA ROCHA | **51823** |
| 002535 | CAROLINE FELTRIN BAGGIO | **40510** |
| 000771 | CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI | **52521** |
| 000514 | CATARINA MARIA DE SOUZA | **7206** |
| 000852 | CATIA APARECIDA AMARAL STOCO | **4786** |
| 002287 | CATIELE FATIMA SOARES DOS SANTOS | **46914** |
| 001098 | CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | **97562** |
| 001384 | CELONIR TEREZINHA MINETO | **9994859** |
| 001180 | CHANA CRISTINA ZUCONELLI | **7261** |
| 000863 | CHARLENE CRISTINA DA SILVA | **4723** |
| 001660 | CHARLINE ANTUNES BARBOSA | **19859** |
| 003540 | CHRYSTIANE LEAL DA SILVA | **22885** |
| 003821 | CIBELLI ROYER | **22887** |
| 001167 | CILIANE RIMOLDI BATISTELO | **13930** |
| 003864 | CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES | **83287** |
| 002735 | CINTIA CAMILA PEREIRA | **86496** |
| 002408 | CINTIA MARA CORDEIRO | **63626** |
| 002278 | CINTIA MEIRI AMARAL ALVES | **35202** |
| 000114 | CLAIR JOSELDA TESTA | **700.067** |
| 000073 | CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO | **436** |
| 003146 | CLARICE DAMIM | **8449** |
| 001555 | CLAUDETE COSTA | **9107** |
| 001410 | CLAUDETE DE SOUZA CASTELLO | **17243** |
| 003054 | CLAUDETE POHL LONGO | **193.252** |
| 002023 | CLAUDIA MARA DOS SANTOS HOBOLD | **9922** |
| 004343 | CLAUDIA MIOTTO DUARTE | **1905** |
| 000385 | CLAUDIA OENNING DO AMARAL | **70725** |
| 001189 | CLAUDIA ROSA | **61555** |
| 003341 | CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA | **4486** |
| 001065 | CLAUDIA ZANINI DE MELO | **34669** |
| 004135 | CLAUDIELI RIGON | **06185** |
| 002200 | CLAUDINEIA CONFORTI | **184** |

| | | |
|---|---|---|
| 001736 | CLEA APARECIDA EMORGENES MORAES | **6151** |
| 004045 | CLEDIANE NOGUEIRA MENDES | **9218379** |
| 003894 | CLEIDE CHASTALO | **8999** |
| 002142 | CLEIDE LUZIA GABRIEL | **160** |
| 002473 | CLEIDE SCHMITZ | **789.168** |
| 001699 | CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA | **54580** |
| 000919 | CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA | **0249** |
| 000237 | CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA | **10323** |
| 002751 | CLEONICE FATIMA DA SILVA | **5019** |
| 002999 | CLEONITA APARECIDA DE LIMA | **093** |
| 001734 | CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO | **9807** |
| 003532 | CRISCIELI DALSENTE | **952.676** |
| 002862 | CRISLAINE DE BORBA | **.498.347** |
| 003212 | CRISTIANE DE CAMARGO ALVES | **4489** |
| 004169 | CRISTIANE KOHN FERNANDES | **06706** |
| 000057 | CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA | **56297** |
| 004289 | CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO | **10057** |
| 001367 | CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA | **48078** |
| 000309 | CRISTINA DA SILVA THOME | **60938** |
| 003040 | CRISTINA MARIA SOARES PIO | **.833.885** |
| 001965 | CRISTINA REIMANN | **1549** |
| 001964 | CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS | **05294** |
| 002973 | CYNTHIA CRISTINA CASANOVA | **.391.106** |
| 002574 | DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL | **42232** |
| 003851 | DAIANE ANDRESSA FERREIRA | **9282** |
| 002769 | DAIANE APARECIDA LIMA BUENO | **36237** |
| 000207 | DAIANE CAROLINE LODI BELLO | **84485** |
| 000212 | DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA | **80510** |
| 003572 | DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES | **83864** |
| 003909 | DAIANE FARIAS | **2756** |
| 003367 | DAIANE GUIENOLA MATEUZZI | **.680.844** |
| 001438 | DAIANE HALAS | **34034** |
| 004215 | DAIANE MATIAS TIGRE | **75631** |
| 001905 | DAIANE PETRY | **89960** |
| 003723 | DAIANE ZAFFONATO BALDO | **83127** |
| 003913 | DAIANE ZAMBAN SCHMIDT | **48841** |
| 001915 | DAIANE ZATIKEI | **89543** |
| 002532 | DALCIMARI GOEDERT | **817.366** |
| 000741 | DAMARIS BELUSSO | **66950** |
| 003992 | DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON | **.500.623** |
| 004236 | DANIELA BEVILACQUA | **78559** |
| 004119 | DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM | **0635** |
| 004477 | DANIELA DE LUCCA | **453** |
| 003090 | DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE | **13077** |
| 000754 | DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA | **46636** |
| 001683 | DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA | **31854** |
| 000368 | DANIELA LUBIAN | **7282** |
| 003278 | DANIELA PAULA RECH | **60098** |
| 000348 | DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA | **24454** |
| 003612 | DANIELE REGINA MACHADO | **43193** |
| 003994 | DANIELE WIPPEL | **20815** |
| 002696 | DANIELI CRISTINA MENTZ | **7337** |
| 004164 | DANIELI HEINRICHS | **32368** |
| 000388 | DANIELI LIMA | **84496** |
| 002038 | DANIELI PADILHA DOS SANTOS | **30973** |
| 002274 | DANIELI SACHETE | **46208** |
| 002630 | DANUSA CAROLINA MULLER | **84304** |
| 001407 | DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS | **12116** |
| 003265 | DARCY DE OLIVEIRA | **2054** |
| 001241 | DAVI BRANDAO DOS SANTOS | **7661029** |
| 004235 | DEBORA BALENCIEFER | **66616** |
| 004127 | DEBORA BLASIUS | **61371** |
| 001313 | DEBORA BOGER | **.248.446** |
| 000046 | DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI | **80241** |
| 003109 | DEBORA HOBOLD | **15710** |
| 003579 | DEBORA LETICIA HEIDERSCHEIDT | **187.4** |
| 003493 | DEBORA SANTOS DE CAMARGO | **53409** |
| 001355 | DEBORA THAIS VANDERLINDE | **.653.151** |
| 000561 | DÉBORA TOZETTO | **15184** |
| 001032 | DEBORAH CHRISTIANE ECKHARDT STANKIEWICZ | **84287** |
| 002874 | DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES | **.158.935** |
| 000276 | DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI | **01340** |
| 001770 | DEISE LETICIA WEBER | **205727-** |
| 003716 | DEISE WITT | **67661** |
| 000022 | DEISIANE VAIS PILGER | **6683** |
| 003483 | DEISY REGINA DRUN | **4571** |
| 000394 | DENISE BASSO | **5424** |
| 000902 | DENISE CRISTINA LUQUINI | **67670** |
| 004266 | DENISE DOS SANTOS PETRI | **281.259** |
| 003831 | DENISE TEREZINHA SULZBACH | **2466** |
| 000772 | DENIZE NAIARA SANTI | **66912** |
| 004393 | DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN | **98916** |
| 002792 | DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES | **41736** |
| 002295 | DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL | **.636.223** |
| 001690 | DIEGO SAGAZ | **28497** |
| 003901 | DIELE BENDER LUEDKE | **57705** |
| 004043 | DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | **95027** |
| 001841 | DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS | **.382.324** |
| 004332 | DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO | **449.635** |

| | | |
|---|---|---|
| 003204 | DIOGO DE SOUZA | **8249** |
| 001788 | DIONATHAN SILVA PADILHA | **32551** |
| 001520 | DIONE PEREIRA LESSNAU | **09906** |
| 001308 | DJENIFER PEPPES | **95779** |
| 002816 | DOMIELI FERREIRA DA SILVA | **47438** |
| 003898 | DOMITILA CRISTINA PINHEIRO BIAVATTI | **015** |
| 003089 | DOUGLAS FELIPE GERHARDT | **2503** |
| 000638 | DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE | **3414** |
| 000921 | DOUGLAS RAFAEL OGLIARI | **42685** |
| 001785 | DRIELLE TAYNA MUXFELDT | **64177** |
| 001672 | DULCE NURMBERG ALVES | **9107** |
| 001132 | DULCILENA FATIMA BRANDINO | **587** |
| 003406 | DYENI CAROLINE GONCALVES | **57941** |
| 003881 | EDENICE BORGES PINHEIRO | **.020.841** |
| 001918 | EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA | **7873** |
| 001547 | EDIANE DINIZ | **17103** |
| 002929 | EDIANE PAULA RAUPP MARIA | **11859** |
| 001251 | EDIANE XAVIER | **8811** |
| 000887 | EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI | **8908** |
| 003448 | EDILAINE DALLAZEN DE CAMARGO | **92488** |
| 002989 | EDILAINE SOUZA SANTOS | **177187** |
| 000553 | EDILENE APARECIDA BORBA | **26** |
| 001517 | EDILSON SANTOS DE LIMA | **7934632** |
| 004025 | EDILVAN DOS SANTOS | **41350** |
| 001814 | EDIMARA BERNASKI DALLAROSA | **26728** |
| 003962 | EDIMARA RIBAS DE OLIVEIRA | **.444.035** |
| 002239 | EDINA DOS SANTOS | **.288.607** |
| 002581 | EDINA FILBER | **85428** |
| 001574 | EDINEIA COSER IVOS JAGUSZESKI | **48688** |
| 003697 | EDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO | **22892** |
| 004086 | EDIVANE CENTA LAMERA | **.501.916** |
| 000671 | EDNA MARCIA LOPES GUISI | **02356** |
| 002492 | EDNEIA FATIMA BERTUNSELLO | **4988** |
| 004172 | EDRIA PILATI GOMES | **8053** |
| 003195 | EDRIANE MATIELO SMANIOTTO | **1525** |
| 000069 | EDUARDA DE ABREU | **12082** |
| 001925 | EDUARDA PADILHA REGINATTO | **.924.638** |
| 002572 | EDUARDA REGINA PEREIRA DA SILVA | **01721** |
| 000455 | EDUARDA SANTOS DA SILVA | **895283** |
| 004449 | EDUARDA ZANARDI | **55982** |
| 004439 | EDUARDO DA SILVA RODRIGUES | **71838** |
| 001303 | EGISLAINE LOLLE | **.321.797** |
| 002947 | ELAINE DA COSTA PARZIANELLO | **5246** |
| 001238 | ELAINE DE OLIVEIRA | **536** |
| 001618 | ELAINE DE SA VANZELER MORAES | **574** |
| 003046 | ELAINE FERRI | **6625** |
| 004340 | ELAINE KAIBER | **2383209** |
| 003008 | ELAINE SUELY SOBIRAY | **98183-** |
| 002486 | ELANA CASANOVA | **41916** |
| 000365 | ELCI GRANDI ALVES DE MORAIS | **8147** |
| 003321 | ELENICE FERRAZ DA ROSA | **1477** |
| 002482 | ELENICE FILIPINI | **9905** |
| 003384 | ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA | **09344** |
| 000992 | ELIANA ALICE PREUSSLER CRISTANI | **6611629** |
| 002171 | ELIANE AMARAL ROSSA | **.125.788** |
| 003117 | ELIANE BARCAROL GUIZZO | **44403** |
| 003248 | ELIANE BORTOT | **.082.398** |
| 000386 | ELIANE CAMPOS DA SILVA | **1397** |
| 003774 | ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS | **0509** |
| 001747 | ELIANE CENDRON | **5980** |
| 004168 | ELIANE DAGMAR KERBER | **7309** |
| 002430 | ELIANE DOS SANTOS | **70854** |
| 001068 | ELIANE DOS SANTOS | **20457** |
| 003592 | ELIANE KRUMMENAUER | **9878** |
| 001268 | ELIANE MORAES | **58791** |
| 001052 | ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | **925.977** |
| 001706 | ELIANE PELENTIR | **9590** |
| 001696 | ELIANE SAMOEL ANHAIA | **.387.371** |
| 004099 | ELIANE SPEZZATTO | **7178409** |
| 003413 | ELIDE BORDIGNON PEREIRA | **ital nº 200/20** |
| 001394 | ELIMARA DOS SANTOS | **68962** |
| 000577 | ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA | **0310** |
| 001074 | ELISABETE CORDEIRO | **41206** |
| 000179 | ELISANDRA ANHAIA | **29874** |
| 000552 | ELISANDRA OKADA FAVERO | **9677** |
| 001365 | ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS | **20857** |
| 002189 | ELISANGELA GONCALVES | **65972** |
| 001209 | ELISANGELA SIQUEIRA CONRADO | **181** |
| 002688 | ELISSANDRA DOS ANJOS | **.273.432** |
| 001454 | ELITON GUSTAVO FERREIRA | **37729** |
| 002622 | ELIZABETE CANCI DE MOURA | **51903** |
| 004216 | ELIZABETHE TEREZINHA RECH | **.253.019** |
| 002842 | ELIZANDRA ANDRETTI | **4198** |
| 002773 | ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON | **9673** |
| 000446 | ELIZANDRA FARIAS GOMES | **.845.052** |
| 003507 | ELIZANDRA FATIMA SEHNEM COPPI | **382** |
| 002237 | ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI | **6153** |
| 001847 | ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA | **9958** |
| 000853 | ELIZANGELA QUAGLIOTO MOOS | **900.310** |

| | | |
|---|---|---|
| 001005 | ELIZANGELA WESSLING | **.500.207** |
| 001169 | ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO | **66856** |
| 002811 | ELIZETE DE SOUZA DALBERTO | **8952** |
| 003095 | ELIZETE ROSANE KERBER | **0282** |
| 001895 | ELIZIANE CRISTINA RONSANI | **48084** |
| 000005 | ELIZIANE PELENTIR | **2996** |
| 003300 | ELOANI DOS SANTOS | **595202** |
| 001297 | ELOISA DA SILVA MASS | **.991.161** |
| 000450 | ELZITA DA SILVA GUEDES | **53384** |
| 002265 | EMANOELA CARGNIN DA SILVA | **72359** |
| 001825 | EMANUELE BLASIUS | **92692** |
| 000890 | EMERSON HENDLER DE ANHAIA | **14491** |
| 001851 | EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA | **90121** |
| 002563 | EMILLY ANTUNES DA SILVA | **.555.809** |
| 001820 | ERICA FERNANDA BAGGIO | **04979** |
| 003752 | ERICA RECH | **3375179** |
| 003852 | ERIDIANE AMARAL DE LARA | **68745** |
| 003129 | ESTEFANI GODOI DOS SANTOS | **.572.563** |
| 003865 | ESTEFANI MAGALHAES DE ALMEIDA | **16775** |
| 002421 | ESTEFANY DE MELLO COSTA | **95495** |
| 000329 | EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO | **92261** |
| 001042 | EVANDRA ZANATA COPELLI | **0873** |
| 001019 | EVANDRO DE OLIVEIRA BRITO | **957** |
| 003534 | EVANDRO MALAGE | **57463** |
| 002624 | EVANIA DE LIMA TEIXEIRA | **162.484** |
| 002857 | EVELIN TAÍSE GUSEN | **81493** |
| 001358 | EVELYN RAYSA MACIEL | **.139.350** |
| 000689 | EVERALDO MENIN | **2104** |
| 004187 | EVERTON HELLMANN BIAVATTI | **613** |
| 000882 | FABIANA BORGES DOS SANTOS | **67656** |
| 003132 | FABIANA CRISTINA SPERB | **5763384** |
| 002290 | FABIANA DA COSTA | **27538** |
| 004158 | FABIANA DA ROSA SUCHENSKI | **.779.278** |
| 004020 | FABIANA DE FRAGA | **92502** |
| 001829 | FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI | **868.787** |
| 000688 | FABIANA GAI VILA NOVA | **.123.558** |
| 001231 | FABIANA GRASEL RIBEIRO | **0016** |
| 002317 | FABIANA MELO DA SILVA | **3460** |
| 000353 | FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA | **054** |
| 002107 | FABIANE APARECIDA FAVRETO | **.394.080** |
| 003335 | FABIANE DA SILVA DOS SANTOS | **907.835** |
| 000808 | FABIANE VIEIRA DO NASCIMENTO | **84720** |
| 004180 | FABIANE ZIEMBICKI DA ROSA | **58310** |
| 001948 | FABIOLA DA SILVA TELLES | **2861249** |
| 003755 | FABIOLA DOS PASSOS MANFREDI | **58419** |
| 004144 | FABIULA DA SILVA ALVES | **9173** |
| 003134 | FABRIELE DIVINA SPERB | **58492** |
| 000549 | FATIMA REGINA ELIAS | **4660** |
| 002105 | FELIPE FONTANA | **2489** |
| 002463 | FELIPE GUERIOS | **.818.218** |
| 003133 | FERNANDA APARECIDA QUADROS | **09560** |
| 002543 | FERNANDA BATTISTI | **8414** |
| 004029 | FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST | **666315** |
| 002041 | FERNANDA CRISTINA RIBEIRO | **10053** |
| 004155 | FERNANDA DA SILVA TERENCIO | **4432604** |
| 002128 | FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA | **54183** |
| 004264 | FERNANDA DO ESPIRITO SANTO | **69461** |
| 001434 | FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI | **64694** |
| 003224 | FERNANDA DOS SANTOS SILVA | **57675** |
| 003903 | FERNANDA KOSTIN | **8523** |
| 002808 | FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO | **48013** |
| 002090 | FERNANDA MENEGAZ PIMENTA | **1233** |
| 003169 | FERNANDA MORAIS DA SILVA | **1386** |
| 002526 | FERNANDA NESI | **.481.785** |
| 001834 | FERNANDA PAULA BONCOSKI | **1544** |
| 001021 | FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA | **25966** |
| 001661 | FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA | **36883** |
| 000523 | FERNANDA VICCINI DA SILVA | **621569** |
| 000421 | FERNANDO BERGAMIN | **58426** |
| 001278 | FERNANDO PAVAN | **314.660** |
| 002350 | FERNANDO RIVA | **66975** |
| 003884 | FLAVIA GISELI SCHMITZ | **1666** |
| 004418 | FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA | **360104** |
| 004458 | FRANCIANE CRISTINE BRIXI | **61710** |
| 000548 | FRANCIELE GOMES DA SILVA | **9140619** |
| 000012 | FRANCIELE RIBEIRO ALVES | **.843.821** |
| 001298 | FRANCIELI AIRES CALAMANCIO | **66147** |
| 001751 | FRANCIELI FORMAIO | **2995** |
| 001007 | FRANCIELI KALKMANN | **2327** |
| 003428 | FRANCIELI KUHNEN | **9608** |
| 001914 | FRANCIELI LOKS | **0694** |
| 000312 | FRANCINETE DE SOUZA | **27204** |
| 002945 | FRANCISCA PAULA ALMEIDA | **84683** |
| 000475 | GABRIEL BEVILAQUA | **78560** |
| 003114 | GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA | **44016** |
| 004205 | GABRIELA GUBERTT | **92522** |
| 004416 | GABRIELA LUISA SCARIOT GARDA | **53415** |
| 001436 | GABRIELA RICHETTI WILMSEN | **41629** |
| 003501 | GABRIELA SANTINI | **.752.781** |

| | | |
|---|---|---|
| 000920 | GABRIELA THAIS ROYER | **52282** |
| 003269 | GABRIELE CRISTINE MACHADO | **99797** |
| 001650 | GABRIELE VEIGA | **57421** |
| 000060 | GABRIELI MATANA | **67893** |
| 000582 | GABRIELI TAINA DE LARA | **847236** |
| 002256 | GABRIELI ZALESKI FRANCA | **83000** |
| 000467 | GABRIELI ZORZI DA ROSA | **05550** |
| 000719 | GABRIELLE SILVA DOS SANTOS | **.089.189** |
| 004333 | GEIZA FLORENCIO DA ROCHA | **8041** |
| 000083 | GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES | **22886** |
| 003180 | GERCICA TOSATTI | **84500** |
| 000318 | GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA | **.785.067** |
| 004292 | GILMAR DE OLIVEIRA FILHO | **34091** |
| 003309 | GIOVANA FRIGERI | **89542** |
| 002589 | GISELE ANDRESSA BADILUK | **.202.894** |
| 003659 | GISELE FAGUNDES DOS SANTOS | **2280** |
| 001667 | GISLAINE APARECIDA RODRIGUES SOARES | **.374.464** |
| 003323 | GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA | **66723** |
| 000746 | GISSELA TERESINHA BOSA | **00926** |
| 002193 | GIZELE VIEIRA | **0929** |
| 000846 | GLADIS FOLADOR RECH | **78078** |
| 004380 | GLEYSSON EDUARDO BUENO KUTCHMA | **27457** |
| 001792 | GRACIELA RAQUEL APPELT | **0788** |
| 003813 | GRACIELE DE LIRIO | **3273** |
| 000432 | GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO | **65353** |
| 002384 | GRACIENI MALINOSKI | **63162** |
| 002425 | GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA | **1782** |
| 001381 | GRAZIELI APARECIDA TESKER | **38508** |
| 000679 | GUILHERME PUTON FAGANELLO | **98967** |
| 003576 | GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER | **.332.641** |
| 003970 | GUSTAVO KNEREK DA SILVA | **95396** |
| 004473 | HELEN CASSIANE KARLING | **48162** |
| 003930 | HELGA CARLA SCHLICHTING | **19844** |
| 001595 | HELOISA DOS SANTOS LUCIDONIO | **64034** |
| 001397 | HELOIZA SCHENEIDER | **.045.870** |
| 002523 | HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES | **73979** |
| 001490 | HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA | **48479** |
| 003035 | HEMILY ALVES DE ALCANTARA | **87065** |
| 002913 | HENRIETE ELIZEMAR WOLFF | **7337** |
| 001198 | HERANA WEMESKOSKI METRING GALVAN | **777.049** |
| 003272 | HIARA ELEM FERRAZ | **71497** |
| 004368 | IARA CLAUDIA FRANCIO | **.802.281** |
| 000361 | IASMIM MAGGIONI ZANDONAI | **476** |
| 004182 | IDIANE REGINA FRANCA TAVARES | **8512** |
| 002376 | IEDA HELLMANN | **2230** |
| 003459 | ILEAMARA ANDRADE DE MELLO | **23117** |
| 003981 | ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES | **.583.153** |
| 003168 | INDIA CARLA SOUZA DIAS DE JESUS | **77253** |
| 004349 | INDIANARA CAMBRUZZI | **8945** |
| 002713 | INDIANARA MAFRA DE LIMA | **82405** |
| 002000 | INDIANARA PERONDI | **1310** |
| 002326 | INDIANNI GORETTI RAFAGNIN DE ANDRADE | **.422.637** |
| 003328 | INES APARECIDA GONCALVES | **3409** |
| 001339 | INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS | **88297** |
| 003646 | INES VENSO | **55547** |
| 000949 | IONARA DA LUZ BLASIUS | **3863** |
| 002234 | IONARA FERNANDA DE SOUZA | **.490.979** |
| 003015 | IONI ALCANTARA MARCELINO | **3166** |
| 003961 | IRINI NESI | **3790** |
| 000331 | ISABELA ARISI | **.667.262** |
| 000526 | ISABELA BATISTA MOSELE | **55249** |
| 003621 | ISABELA CECILIA DAMAZIO REOLON | **4653869** |
| 004324 | ISABELE GABRIELA PAGANI | **6642139** |
| 001525 | ISADORA ALEXANDRA VOTTRI KALISKI | **27469** |
| 003009 | ISADORA CRESTANI | **333102** |
| 002915 | ISADORA CRISTINI DOS SANTOS FRANCA | **38432** |
| 002499 | ISADORA FERNANDA TELLES BORGES | **5207319** |
| 001134 | ISADORA MARCHI | **04513** |
| 002752 | ISADORA VARGAS | **49468** |
| 003905 | ISAMARA FATIMA RIBEIRO | **2130219** |
| 003336 | IVAN CARLOS DA CUNHA | **3133** |
| 003568 | IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE | **3800** |
| 003053 | IVONE SANTOS HAEFLIGER | **55681** |
| 004422 | IVONEIDE CRISTINA RAMAO | **3110** |
| 003575 | IVONETE BORGES SIMIONI LEAO | **0346** |
| 002443 | IZOLETE ZANINI DOS SANTOS | **3116** |
| 002055 | JANAINA HUBNER DE LIMA | **.399.330** |
| 002825 | JANAINE COELHO DA SILVA | **71662** |
| 002450 | JANAYNA THAYS DE CAMARGO | **07010** |
| 003856 | JANETE ALVES | **8491** |
| 002481 | JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA | **3054** |
| 000869 | JANETE BACHER | **30851** |
| 003164 | JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT | **2014** |
| 001053 | JANETE DE JESUS RAMOS | **8295** |
| 001619 | JANETE MACHADO BENTO | **1184** |
| 000588 | JANETE MARIA DONATTO | **9313** |
| 003756 | JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES | **66627** |
| 000871 | JANETE VERA ZIMMERMANN | **9421079** |
| 003420 | JANILCE CRISTINE ROSA DE LIMA | **235719-** |

| | | |
|---|---|---|
| 003845 | JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO | **4022** |
| 000129 | JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI | **.535.676** |
| 004390 | JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL MACHADO | **5807737** |
| 002870 | JAQUELINE BAIM | **156199** |
| 002327 | JAQUELINE BERTASSE ROSA PRETO | **310039** |
| 000216 | JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA | **07846** |
| 003974 | JAQUELINE DE OLIVEIRA HART | **.471.861** |
| 002122 | JAQUELINE GALON | **394630** |
| 003271 | JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI | **2270** |
| 002209 | JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS | **13617** |
| 002690 | JAQUELINE RODRIGUES | **32136** |
| 004347 | JAQUELINE SOCKENSKI THOME | **36468** |
| 002264 | JAYNE MILENA SOUSA DOS SANTOS | **07755** |
| 003730 | JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK | **36249** |
| 004189 | JEINNI SABRINA DE FARIA | **9732** |
| 003487 | JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO | **9183** |
| 002640 | JENIFER MAIARA DA SILVA | **97521** |
| 002043 | JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS | **83038** |
| 000480 | JESSICA ALMADA DOS SANTOS | **.945.859** |
| 001695 | JESSICA APARECIDA FALCADE | **61440** |
| 004251 | JESSICA BAPTAGLIN WAGNER | **46068** |
| 001137 | JESSICA BELÉ | **72349** |
| 000449 | JESSICA BERTOL | **.476.656** |
| 003787 | JESSICA CABRAL | **60555** |
| 004063 | JESSICA CANDIDO MARTINS | **7.823.129-** |
| 004092 | JESSICA DALAZEM | **84514** |
| 001897 | JESSICA FATIMA SOUZA MATCIULEVICZ | **.092.477** |
| 000809 | JESSICA FERNANDES MONTEIRO | **41559** |
| 000658 | JÉSSICA IBER SUZIN | **49698** |
| 004010 | JESSICA KACIANE LUCATELLI | **57170** |
| 001351 | JESSICA KOWALESKI | **84025** |
| 004395 | JESSICA LUZIA FLORES DA SILVA | **.829.954** |
| 001447 | JESSICA MARIA PASTRE | **78915** |
| 004375 | JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA | **09449** |
| 000805 | JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA | **82196** |
| 003234 | JESSICA ZANELA | **96820** |
| 004106 | JESUANE DE LUCAS FREITAS | **694.910** |
| 000675 | JHENIFER WESTARB | **53332** |
| 001633 | JHENNIFER DUQUESNE DAL AGNOL | **845593** |
| 000568 | JHULYANE CRISTINA MAYER PEREIRA | **66153** |
| 000822 | JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO | **2390** |
| 003179 | JOANA CRISTINA CAVEION | **.613.056** |
| 004437 | JOANA SPONCHIADO | **50683** |
| 000576 | JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO | **6797** |
| 003920 | JOÃO CARLOS FERREIRA | **934** |
| 002331 | JOAO MARCOS DE LIMA | **384.5** |
| 003374 | JOAO VICTOR MACHADO | **02979** |
| 001280 | JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO | **2702** |
| 004167 | JOCELAINE RUFATTO MULLER | **7720** |
| 003088 | JOCIMARA PINTO | **2405** |
| 003392 | JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA | **9052** |
| 000779 | JOELMA FREITAS DA IRENE FREITAS DA CUNHA | **883.947** |
| 000324 | JOICE FARIAS DE OLIVEIRA | **5133** |
| 002691 | JOICE KELLI MOBIUS | **911.884** |
| 004130 | JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA | **668654** |
| 003963 | JOICE MIGUELINA DOS SANTOS | **9836** |
| 002410 | JORCILENE PEREIRA | **0990** |
| 003754 | JORDANA LUISA SANTINI | **75274** |
| 001337 | JOSCELEINE LISBOA | **58495** |
| 004278 | JOSEANDRA ZILLI | **829.726** |
| 000214 | JOSEANE CRISTINE CASTELLI | **89596** |
| 003418 | JOSEANE DA SILVA GARCIA | **6229318** |
| 000125 | JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA | **66625** |
| 002060 | JOSIANE KRAUSE BATISTA | **31130** |
| 000786 | JOSIANE MACHADO ANTONELLI | **45785** |
| 002352 | JOSIANE OLIVO MENIN | **84589** |
| 000991 | JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO | **8980** |
| 001607 | JOSIELE SOARES SAI | **58462** |
| 002871 | JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA | **830097** |
| 004378 | JOSLAINE KUZNIK RISKI | **5552** |
| 001523 | JOSLEI FATIMA WOSNIAK MULLER | **372.244-** |
| 003734 | JOSY APARECIDA LENGOWSKI BILIBIU | **4233** |
| 002911 | JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER | **79583** |
| 002074 | JOZIELI PATRICIA FERMIANO | **323** |
| 002135 | JUÇARA KOAKOSKI | **.763.987** |
| 003404 | JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT | **1155** |
| 003800 | JUCELMA CARDOSO MOREIRA | **2359** |
| 002026 | JUCIELI LORENZI | **.852.748** |
| 003691 | JULIA EDUARDA NESI | **.859.505** |
| 000696 | JULIA FRAGATA DOS SANTOS | **.572.623** |
| 000269 | JULIA GROSS GIVULSKI | **042833** |
| 000226 | JULIA MAIARA ROZIN MENGUES | **.340.125** |
| 003019 | JULIA MENGUES PICOLOTTO | **89055** |
| 000702 | JULIA PICOLOTTO ANDREGHETTO | **46631** |
| 001680 | JULIA VIEIRA | **75410** |
| 001192 | JULIANA APARECIDA CAMILO PERETTI | **.575.964** |
| 003676 | JULIANA BORGES FRANCA | **3353** |
| 001912 | JULIANA CRISTINA DE MELLO | **84304** |
| 003381 | JULIANA DA ROSA | **387** |

| | | |
|---|---|---|
| 004095 | JULIANA DE AZEVEDO PERICO | **84504** |
| 003967 | JULIANA DE LURDES | **7168** |
| 002554 | JULIANA DOS SANTOS | **48007** |
| 004061 | JULIANA FATIMA FALCADE | **61447** |
| 003899 | JULIANA GIRARDELLO | **.637.838** |
| 001634 | JULIANA RODRIGUES PALINSKI | **1035636** |
| 002637 | JULIANA ROMEIRO DA SILVA | **4621** |
| 004246 | JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA | **o ten** |
| 001097 | JULIANA WEBER PEREIRA | **36968** |
| 002522 | JULIANA XAVIER DE PAULA | **2892** |
| 002605 | JÚLIO ALESSANDRO GRAL | **78104** |
| 003805 | JULIO CESAR AGUIAR | **.978.913** |
| 002550 | JUSARA ELIAS BOSIO | **36156** |
| 002916 | JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA | **96874** |
| 001380 | JUSSARA ALVES | **3221** |
| 003429 | JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES | **2735** |
| 001022 | JUSSARA DA SILVA DA CRUZ | **18010** |
| 001486 | JUSSARA RAQUEL TABORDA ALVES | **6592** |
| 003600 | JUSSARA SOARES SCHIMIT | **3593** |
| 003421 | KALIANE SEGATO GASPAR | **40036** |
| 003002 | KARIN CRISTINA DE SOUZA PELEPE | **7299** |
| 001010 | KARLA DANUSA DOS SANTOS SCHWAB | **961.739** |
| 002471 | KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES | **15424** |
| 001344 | KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI | **29994** |
| 004071 | KATIANA PINTO FILGUEIRA | **411222** |
| 001357 | KATTLYN MARA MORLIN VIEIRA | **81789** |
| 002314 | KATY LUANA DO AMARAL | **97648** |
| 000980 | KAUANA RIGON DE FREITAS | **61926** |
| 001890 | KAYOMA THAIS FEDECHEN | **.155.547** |
| 000950 | KEILA CRISTIAN DO AMARAL | **6437** |
| 004160 | KEILA LOPES DIAS | **09511** |
| 001119 | KEILA RAQUEL DE LUIZ | **284698** |
| 001254 | KEILLA GUNTHER DOS SANTOS | **512** |
| 001893 | KELEN ALINE BRIGHENTE | **5415** |
| 003769 | KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS | **25732** |
| 001767 | KELLI JULIANA PACHECO ARISI | **6120** |
| 003843 | KELLY CRISTINA CAMERA | **34973** |
| 000835 | KENDRA MAYRA LOURENCO BARROS | **58290** |
| 002406 | KENEDY PADILHA ORSOLIN | **50097** |
| 004220 | KEROLIN SBARDELOTTO | **51086** |
| 003574 | KETLEIN CRISTINA ZENI | **66776** |
| 000398 | KETLIN SCHEIS STUNPF | **13884** |
| 003712 | KETLIN THAIS RODRIGUES DOS SANTOS | **43899** |
| 001377 | KETLYN GABRIELI LOPES | **65815** |
| 001723 | KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI | **62150** |
| 001118 | KIMBERLIN BARONI DA ROSA | **48416** |
| 001826 | KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES | **57091** |
| 003254 | LAIS ARIELI KLEIN | **844918** |
| 003664 | LAIS VICTORIA TORRES CANZI | **66132** |
| 002491 | LAÍS VITORIA | **.577.881** |
| 000815 | LARISSA ALANA NOVAES | **.672.619** |
| 001654 | LARISSA DE QUADROS | **317853** |
| 003437 | LARISSA DE SOUZA | **95638** |
| 000258 | LARISSA EDUARDA APARECIDA SERENA | **75588** |
| 002781 | LARISSA MAROSTICA MENEGON | **34473** |
| 003650 | LARISSA TAYNARA DA SILVA | **20626** |
| 001171 | LARISSA ZARDINELO | **73296** |
| 002711 | LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI | **055521** |
| 000231 | LAUANA PORTES BUENO | **39853** |
| 003571 | LAURA DA SILVA SIMAO | **.649.051** |
| 004133 | LAUREN GRIGOLO PEREIRA | **88286** |
| 000906 | LAVINYA STELLY DA SILVA | **03700** |
| 001281 | LAXIMARA SOARES LAUERMANN | **66789** |
| 001539 | LAYSA LUANA TAVARES BUDKE | **95641** |
| 004434 | LEA SCHNEIDER DELAZERI | **.454.203** |
| 001073 | LEANDRA BARIVIERA | **2842** |
| 002454 | LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO | **08985** |
| 000583 | LEANDRO GERALDO MAGELA FERREIRA | **7833** |
| 003785 | LEANDRO RODRIGO DUARTE | **630.752** |
| 002297 | LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI | **68870** |
| 000951 | LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO | **06852** |
| 003403 | LEILA DOS SANTOS INFANTINO | **3888724** |
| 002845 | LEILA PIGOZZO LOPES | **80093-** |
| 002092 | LEILA SUZANA COSTA CARVALHO | **931059** |
| 000422 | LEODIVANE PEREIRA DA SILVEIRA | **0009** |
| 001758 | LEONARDO JUVENCIO TATIM | **23084** |
| 003039 | LEONICE ANDREGHETTO | **458.602** |
| 000294 | LEONICE DA SILVA AMERICO | **328** |
| 001100 | LEONICE MARIA DA SILVA | **460** |
| 004308 | LESIE NICOLAO BARBACOVI | **57707** |
| 000686 | LETICIA BANDEIRA SCARIOT | **.688.845** |
| 002497 | LETICIA BELLO FELIPE | **25212** |
| 003222 | LETICIA CAMATTI | **31517** |
| 004193 | LETICIA CHEK ARAUJO | **467636** |
| 003062 | LETICIA GABRIELA BRUSCO | **.786.228** |
| 000912 | LETICIA GABRIELLY FIAUX | **74175** |
| 002651 | LETICIA GOLTZ FRANÇA | **.821.011** |
| 003764 | LETICIA GONSALVES VEINHAL | **22334** |
| 001693 | LETICIA MARTINS | **20423** |

| | | |
|---|---|---|
| 001863 | LETICIA PERIN BONDAN | **6716** |
| 002136 | LETICIA RITA MARIOTT | **144.2** |
| 000752 | LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA | **89224** |
| 000155 | LETICIA SANTOS LUIS | **69697** |
| 004363 | LETICIA SANZOVO | **303** |
| 003615 | LETICIA SILVEIRA PADILHA | **30794** |
| 001369 | LETICIA VARELA | **722002** |
| 003380 | LETICIA ZAMBOM MIRANDA | **68277** |
| 004453 | LIANE KARLA FRANCIO RUARO | **.500.851** |
| 003854 | LIDIANE APARECIDA ANDRE SILVA | **42208** |
| 001093 | LIDIELI FATIMA TELLES BUDTINGER | **48165** |
| 001526 | LIGIA DALLAZEN | **.866.638** |
| 003885 | LILIAN MARIA SILVA VIAL | **9344** |
| 003475 | LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS | **9490** |
| 002236 | LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS | **2502** |
| 000347 | LILIAN TAÍS MOREIRA DA SILVA | **31720** |
| 002969 | LILIANA TURMINA | **6358** |
| 001853 | LISANGELA MARONI | **9828** |
| 003794 | LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI | **.595.394** |
| 002525 | LORENI FATIMA DE MORAES | **7197** |
| 000823 | LORIANA PASSINI LOCH | **55533** |
| 003193 | LORIANE CLEA DALLACORTE SILVA | **09513** |
| 003667 | LOURDES APARECIDA GONCALVES BALDISSARELLI | **2462** |
| 001904 | LOURDES RUFATTO | **64106** |
| 001722 | LUANA CAMILA BORGES | **.543.024** |
| 001589 | LUANA CORREIA DOS SANTOS | **88124** |
| 001791 | LUANA CRISTINA ENGELS SZYMANSKI | **39275** |
| 000566 | LUANA CRISTINA SVERDOVSKI | **.946.546** |
| 000098 | LUANA DÁVILA MÜLLER | **75403** |
| 003917 | LUANA FÉO MENIN | **.290.414** |
| 002928 | LUANA KETLYN PERONDI | **42919** |
| 003870 | LUANA MENIN | **45687** |
| 004430 | LUANA PAULA BASOTTI BORGES | **.362.478** |
| 002175 | LUANA PERIN CAMPOS | **182** |
| 000437 | LUANA SILVEIRA PRONOBI | **56149** |
| 003275 | LUANA VARGAS GONSALES | **00677** |
| 001077 | LUCAS DE OLIVEIRA | **7444812** |
| 003527 | LUCAS DOS ANJOS CAVALHEIRO | **13592** |
| 004202 | LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES | **23140** |
| 003686 | LUCAS PASSOS RANGHETTI | **69359** |
| 003792 | LUCI PANSERA DE LIMA | **23020** |
| 002518 | LUCIA LOPES | **.500.503** |
| 000453 | LUCIANA APARECIDA DUARTE | **8357** |
| 001328 | LUCIANA BAILKE | **20006** |
| 002883 | LUCIANA FERREIRA DIAS | **05573** |
| 004054 | LUCIANA LEMES | **6364** |
| 000158 | LUCIANA LISBOA | **74011-** |
| 000017 | LUCIANA NIENDICKER DA SILVA | **9606** |
| 000080 | LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS | **0509** |
| 003521 | LUCIANA PINHEIRO CORDOVA | **6516** |
| 002855 | LUCIANE APARECIDA MACHADO | **12761** |
| 001461 | LUCIMARA LOVATTO | **52910** |
| 000135 | LUCIMEIRE DE SOUZA BEZERRA | **28665** |
| 001151 | LUIZ FELIPE CAVASINE DA ROSA | **25099** |
| 002104 | LUIZ HENRIQUE FORTUNATO | **7445862** |
| 001383 | LUIZA ANITA MAGNANI | **08952** |
| 004003 | LUIZA DUARTE BOHRER | **96124** |
| 003138 | LUZINETE DE MOURA | **141.8** |
| 001470 | MAGIDA WICHNOSKI | **2962** |
| 000635 | MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO | **696** |
| 000813 | MAHARA WOLFF | **52259** |
| 000692 | MAIARA ABRAHAO PELUSO | **97953** |
| 002275 | MAIARA DA SILVA | **7308** |
| 001515 | MAIARA DA SILVA CARVALHO | **09449** |
| 003230 | MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS | **5414** |
| 003016 | MAIARA FEREIRA FERNANDES | **18755** |
| 002657 | MAIARA SERGEL | **49294** |
| 000024 | MAICON DA SILVA | **65583** |
| 004013 | MAISA GRIMM DOS SANTOS | **41128** |
| 002228 | MANUELE KARINE FOCHI | **10074** |
| 003660 | MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR | **2147** |
| 002993 | MARCEL ALCLEANTE ALEXANDRE DE SOUSA | **666** |
| 001812 | MARCELO FELIPE DE SOUZA | **41995** |
| 003462 | MÁRCIA ADRIANE DIAS | **7758** |
| 003041 | MARCIA BIASIBETTI | **58167** |
| 000704 | MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN | **0836** |
| 003200 | MARCIA CRISTIANE BALESTRIN | **583933** |
| 001538 | MARCIA DE LIMA | **7861** |
| 002793 | MARCIA GOETZ DE GOIS | **.460.489** |
| 000695 | MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA | **12104** |
| 004177 | MÁRCIA GRACIELA NEVES BROETO | **7600** |
| 003349 | MARCIA MELO DA ROSA | **919** |
| 004175 | MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA | **27971** |
| 003922 | MARCIA SOARES DE OLIVEIRA | **39632** |
| 000285 | MARCIA TREVISAN | **92951** |
| 001283 | MARCIA WOYCIK PAIANO | **96969** |
| 000724 | MARCIANE ARNECKE | **57146** |
| 001479 | MARCIANE GIELOW | **5714** |
| 001206 | MARCIELI MACHADO FERRAZ | **53485** |

| | | |
|---|---|---|
| 000944 | MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA | **10085** |
| 001710 | MARCOS BORTOLLI | **31803** |
| 000700 | MARGARETE CANCI DE MOURA | **5285** |
| 002046 | MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT | **2250** |
| 002775 | MARIA ADRIANA VELOSO DA SILVA | **23756** |
| 004203 | MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES | **86356** |
| 002519 | MARIA ANGELICA BARBOSA | **16979** |
| 002007 | MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA | **6055** |
| 002891 | MARIA CAROLINE ENGELS | **34783** |
| 001086 | MARIA CELI ALVES FERREIRA | **01683** |
| 001114 | MARIA DE FATIMA REIS ZAPP | **9891** |
| 000470 | MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS | **837499** |
| 002021 | MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA | **66161** |
| 001152 | MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA | **82967** |
| 003220 | MARIA EDUARDA KREUCH | **.507.332** |
| 001810 | MARIA EDUARDA PAULI PIETRO BIASI | **20312** |
| 001426 | MARIA ELCI GONSALVES | **3787** |
| 001147 | MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO | **43571** |
| 000783 | MARIA ELIZABETE BIAVA | **27363** |
| 000003 | MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO | **38912** |
| 004277 | MARIA FERREIRA DA CRUZ | **3542** |
| 000573 | MARIA HELENA PANZER | **6211** |
| 000013 | MARIA ISABEL PEDRON TONELLO | **66752** |
| 001309 | MARIA IVONE MORAES ALVES | **1120** |
| 003419 | MARIA LAURA ACKERMANN | **996329** |
| 001236 | MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA | **78762** |
| 002896 | MARIA ROSSANA ARAUJO SILVA | **0200443** |
| 004233 | MARIA TERESINHA MARQUES DE GASPERI | **03219** |
| 004331 | MARIA VITORIA CEZAR | **.536.265** |
| 002759 | MARIANA ALVES | **48062** |
| 000498 | MARIANA CAROLINA SIMÃO | **345399-** |
| 002048 | MARIANA FELIPE | **.247.900** |
| 003292 | MARIANE GASPARIN | **141917** |
| 002506 | MARIANE MORANDIN DA SILVA | **17128** |
| 002537 | MARIANE SPUDEIT DAL PIZZOL | **162.0** |
| 000120 | MARICLEI DE OLIVEIRA | **83851** |
| 003872 | MARIELE GIRARDI | **.478.182** |
| 001677 | MARIELI SANTIN GUIMARÃES | **6791828** |
| 000663 | MARILDA PINHEIRO DA SILVA | **0721** |
| 000075 | MARILEI LEAL DA CRUZ | **.697.082** |
| 004024 | MARILEI MEBIOS DALL AGNOL | **895579** |
| 003266 | MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA | **425.995** |
| 000659 | MARILENE DOS SANTOS PICOLOTO | **04741** |
| 001560 | MARILENE PARTICHELLI | **2299** |
| 004178 | MARILENE VALENTE | **.456.400** |
| 000562 | MARILUCE GOES MENDONCA | **48084** |
| 002804 | MARILUZ MOLON | **898.671** |
| 003563 | MARINA CHMILOUSKI | **0896** |
| 000056 | MARINA MOREIRA | **21578** |
| 001903 | MARINA SILVA DA LUZ | **8692** |
| 001489 | MARINEIDE DO NASCIMENTO | **67512** |
| 004098 | MARINES CINELLI PINTO | **0127** |
| 003812 | MARINES WILLER LEAL | **020.721** |
| 002556 | MARINEUZA DA CUNHA | **30834** |
| 004001 | MARISA ANTUNES CARNEIRO | **44726** |
| 003675 | MARISA COLOGNESE RECK | **0000** |
| 003810 | MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS | **72306** |
| 003608 | MARISOL SCANDOLARA | **9135** |
| 002903 | MARISTELA ALBERTON | **8876** |
| 004085 | MARISTELA BERTI PAGNO | **445.004** |
| 003649 | MARIZA FERREIRA DUTRA | **03899** |
| 000543 | MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA | **5207** |
| 000534 | MARIZETE LOPES DOS SANTOS | **5584** |
| 003082 | MARIZETE MACHADO MENDES | **2569** |
| 003631 | MARLI CANDIDO MORAES | **5457** |
| 001033 | MARLI DE FATIMA PEREIRA | **5537** |
| 001737 | MARLI DE LOURDES DOS SANTOS BABINSKI | **539.655** |
| 001325 | MARTA DRUM PEREIRA BORGES | **945** |
| 000601 | MARTA REGINA VENDRUSCOLLO | **728.546** |
| 001612 | MATEUS DA SILVA TASCHIM | **64008** |
| 001775 | MATHEUS FELIPE VINHARSKI DE OLIVEIRA | **84510** |
| 002100 | MAYANNA RIOS DOS SANTOS | **33547** |
| 001085 | MAYARA GABRIELA BORTOLI GENOATTO | **45297** |
| 003011 | MAYARA SANTOS LIMA | **36873** |
| 004222 | MAYARA SUBTIL DE OLIVEIRA DOS SANTOS | **22714** |
| 003067 | MELANIA RAMOS ANTUNES | **4215** |
| 004358 | MICHELE ADAIANE DOS SANTOS BURDULIS | **55135** |
| 003850 | MICHELI DA ROSA | **76307** |
| 001617 | MICHELI REJANE QUICHILLER | **7485** |
| 001689 | MIGUEL CECHIN DOS SANTOS | **60597** |
| 003517 | MILENA DO NASCIMENTO | **.932.125** |
| 003496 | MILENA GIRARDI | **515917** |
| 004156 | MILENA TAINA ABATTI | **50146** |
| 004068 | MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA | **68275** |
| 002334 | MIRIAM TERESINHA RODRIGUES DA CONCEICAO | **695917** |
| 000387 | MIRIAN CASTILHOS CORREA | **85376** |
| 004038 | MIRIAN CRISTINA CASTILHOS DOS SANTOS | **3556** |
| 004298 | MONICA ANDRIELLI POERSCH | **524** |
| 000943 | MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ | **58308** |

| | | |
|---|---|---|
| 003783 | MORGANA MARTINS PINTO | **.611.611** |
| 001396 | MYLLENA DAS CHAGAS ERD | **57223** |
| 000100 | NAGYLA MORANDI DA SILVA | **21729** |
| 001580 | NAIANA MASSIERO DA SILVA | **42566** |
| 000048 | NAIARA CRISTIANE ROHLING | **65321** |
| 004295 | NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ | **58483** |
| 000794 | NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS | **.740.119** |
| 002549 | NATALIA DA ROCHA RIES | **86405** |
| 001080 | NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN | **3680439** |
| 000370 | NATASHA ANDRIELLI GOULART | **346560** |
| 004129 | NATHIELY APARECIDA MELO DOS SANTOS | **83560** |
| 003784 | NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK | **.067.072** |
| 000861 | NATIELE GLORIA ZATTI BASSO | **63679** |
| 002962 | NATIELE MELLEK GIRARDI | **22272** |
| 003623 | NATIELI APARECIDA SARMENTO | **03671** |
| 000699 | NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS | **3786611** |
| 004456 | NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR | **43160** |
| 001519 | NEIDE ALVES ARENHART | **1183** |
| 002311 | NEIVA GOETZ DE GOIS | **25090** |
| 001764 | NEIVA TERESINHA PARCIANELLO | **27022** |
| 004268 | NEIVA TERESINHA RIBEIRO DRESCH | **6590** |
| 001638 | NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO | **7106** |
| 004450 | NELI RIGOTTI MICHAEL | **3886** |
| 002324 | NELISE DANIELE MOÇINSKI | **.715.258** |
| 004478 | NEUSA MARISETE LUKASEWICZ | **252305** |
| 001870 | NEUZA DA SILVA OLIVEIRA | **075.643** |
| 001348 | NICOLI REGINA WONS | **7414854** |
| 001401 | NICOLLY KAROLINE SIMIONI OLIVEIRA | **33189** |
| 003911 | NILVA LISBOA FERREIRA | **971.798** |
| 003073 | NILZA MARIA CONTINI APPEL | **2632** |
| 000639 | NOEMI DA SILVA | **136478** |
| 002796 | NOEMI DOS SANTOS | **835.293** |
| 002555 | NUBIA ANDRADE DA SILVA | **70510** |
| 001126 | PAMELA AGUIAR CAVALLI | **22918** |
| 004254 | PAMELA CAROLINA JARDIN TONELLO | **30015** |
| 002167 | PAMELA JUSTEN | **.059.023** |
| 001159 | PAMELA PONGAN | **58407** |
| 001561 | PAMELA PRISCILA DOS SANTOS | **59029** |
| 000181 | PAMELA ZANATTA | **.148.187-** |
| 003227 | PAOLA AMADO BORGMANN | **1113** |
| 001024 | PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA | **11842** |
| 000323 | PAOLA CAROLINA THIEL | **25705** |
| 004357 | PAOLA MEURER | **73027** |
| 003618 | PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA | **38765** |
| 001342 | PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ | **.501.906** |
| 003643 | PATRICIA ANDREA CROTTI | **7339** |
| 003907 | PATRICIA ANTUNES DE MORAES | **2378** |
| 002849 | PATRICIA BITDINGER | **.849.080** |
| 004079 | PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS | **40254** |
| 001823 | PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS ALMEIDA | **29310** |
| 001087 | PATRICIA FERNANDES DA SILVA | **.337.825** |
| 003559 | PATRICIA HELLMANN | **89519** |
| 004146 | PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA | **79207** |
| 003525 | PATRICIA LEITE FERNANDES | **66486** |
| 001573 | PATRICIA LISBOA | **.324.951** |
| 004034 | PATRICIA MALOSSI CONTI | **97553** |
| 000161 | PATRICIA MOROSKOSKI | **9850** |
| 001295 | PATRICIA PAULA GIACHINI | **-954-564** |
| 002489 | PATRICIA RIBEIRO DE MATOS MARTINI | **.631.818** |
| 001855 | PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA | **21998** |
| 003814 | PATRICIA SILVA LOPES | **662.819** |
| 003877 | PATRICIA SPEORIN GUEDZ RAMOS | **36404** |
| 003439 | PATRICIA VARGAS DE ANDRADE | **61033** |
| 001233 | PATRICK PEREIRA VARGAS | **38421** |
| 003440 | PATRINA DO CARMO GONCALVES DE ALMEIDA | **** |
| 002289 | PAULA BRESOLIN KRAUS | **62317** |
| 002086 | PAULA CRISTINE DILL | **5548** |
| 002143 | PAULA GISELI ANTUNES CARNEIRO MUNARETO | **68276** |
| 002642 | PAULA REGINA GNOATTO | **833** |
| 004039 | PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA | **04417** |
| 000266 | PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA | **09026** |
| 002780 | PAULO HENRIQUE DE SOUZA CASAGRANDE | **29947** |
| 003294 | PAULO VINICIUS TREVISAN | **43858** |
| 002534 | PAULO VITOR LEMUNI | **956.018** |
| 001331 | PEDRO CLAUDECIR DE SOUZA LEAL | **63023** |
| 003860 | PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ | **.535.083** |
| 002888 | PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA | **.609.407** |
| 002137 | POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA | **41817** |
| 000485 | POLIANA RIOS | **57857** |
| 002772 | POLIANA SCHLICHTING | **.667.204** |
| 002936 | POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS | **3543** |
| 002667 | PRISCILA DA SILVA SANTOS | **.094.024** |
| 001102 | PRISCILA DE ALMEIDA DIAS | **429.907** |
| 000513 | PRISCILA DE LIMA | **15307** |
| 002529 | PRISCILA GRZEGOZESKI | **75863 -** |
| 002355 | PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL | **43659** |
| 004185 | QUEILA DUARTE FERREIRA | **.334.713** |
| 002557 | QUEITI NIQUELI TORTORA | **7570** |
| 001191 | RAFAEL MENDES XAVIER | **.880.396-** |

| | | |
|---|---|---|
| 001902 | RAFAELA DA SILVA VIAO | **84276** |
| 002094 | RAFAELA SUELI BELLETINI | **59021** |
| 004183 | RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU | **259495** |
| 004432 | RAISSA MICHELI ZUSE | **02888** |
| 003758 | RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA | **5158** |
| 004240 | RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA | **6815428** |
| 002724 | RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS | **.380.630** |
| 002559 | REGIANE CRISTINA JARSCHEL | **94221** |
| 000146 | REGIANE TAIS ARALDI | **.153.091** |
| 002930 | REGIELI CARDOSO MOREIRA | **58341** |
| 002944 | RENATA DOS SANTOS MAAS | **50071** |
| 002650 | RENATA SE OLIVEIRA | **152** |
| 004350 | RENATA TOSS LAURENSI | **48003** |
| 000620 | RICARDO DA SILVA OLIVEIRA | **83154** |
| 001197 | RITIELI PIRES DA SILVA | **29516** |
| 004181 | ROBERTA DA SILVA FRAZAO | **.900.075** |
| 002110 | ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES | **879847** |
| 004438 | ROBERTO ESTRELA | **5937** |
| 004151 | ROBERTO VALIM DE ALMEIDA | **9905** |
| 001311 | RODRIGO BLASIOS | **50077** |
| 000175 | RODRIGO TEDESCO | **86616** |
| 000376 | RONALDO CORREA | **38071** |
| 001503 | RONISE MASETTO | **5463** |
| 002716 | ROSANA AMBROSIO | **0735** |
| 002527 | ROSANA CRISTINA VOSNIACK | **09423** |
| 002069 | ROSANA LEMES GRAMIN | **3580** |
| 003519 | ROSANA RODRIGUES | **38611** |
| 003669 | ROSANE CAMERA DE SOUZA | **5022** |
| 002172 | ROSANE DOS SANTOS DIBA | **44747** |
| 003763 | ROSANE NUNES | **31001** |
| 000115 | ROSANE SCHNEIDER | **3019** |
| 002254 | ROSANE SIMIONI DIDEA | **972.717** |
| 004327 | ROSANGELA FERREIRA DA SILVA | **5647** |
| 003743 | ROSANGELA LOPES SPERLING | **302677** |
| 004148 | ROSANGELA LORAINE HIRT FALCADE | **7226** |
| 003710 | ROSANGELA MARIA CESCA | **8532** |
| 004051 | ROSANGELA SILVA HAVRELUK | **03970** |
| 000111 | ROSANGELA SOARES CAMARA | **5349** |
| 002885 | ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA | **9071** |
| 001318 | ROSELI BASOTTI GROSBELLI | **2896** |
| 001777 | ROSELI DA APARECIDA ANTUNES | **84641** |
| 003003 | ROSELI GONCALVES | **3729** |
| 003739 | ROSELIS MARCIA VALMORBIDA MUCKLER | **4015** |
| 002191 | ROSEMARI BORGES RODRIGUES | **.128.639** |
| 001762 | ROSICLEI MARTINS DA ROSA | **8590172** |
| 003724 | ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL | **8008** |
| 003666 | ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANCA | **8821** |
| 001113 | ROSILEI AMARAL MICHAEL | **3362239** |
| 002707 | ROSILENE TONET | **3349** |
| 001997 | ROSINETE FERNANDES DIAS | **6590** |
| 001983 | ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA | **9398822** |
| 001901 | ROZANE MARIA SOSTER | **7741** |
| 003162 | ROZIMARA DA SILVA LOCKS | **.605.222** |
| 001527 | RUDSON SANTOS CAETANO | **040** |
| 003331 | SABRINA DIENIFER FAGUNDES | **5167** |
| 001731 | SABRINA DUARTE ZINI | **7681629** |
| 002029 | SABRINA FERRONATO DALLA COSTA | **4160** |
| 002392 | SABRINA LUISA DA SILVA RIOS | **59796** |
| 002215 | SABRINA POLI DO NASCIMENTO | **29943** |
| 002154 | SABRINA TORRES PETSCH | **34384** |
| 004056 | SALETE CAVASINI | **7085** |
| 002672 | SAMARA CIVA DE OLIVEIRA | **85661** |
| 000581 | SAMARA PEREIRA DO NASCIMENTO | **.697.821** |
| 002655 | SAMARA PEREIRA SCHOSSLER | **84663** |
| 000061 | SANDI MARA FELIPE | **620072** |
| 000035 | SANDRA APARECIDA DA VEIGA | **555.426** |
| 004120 | SANDRA APARECIDA LAURINDO | **2643** |
| 003906 | SANDRA CRISTINA VENTURA | **1862** |
| 000219 | SANDRA FATIMA SANTINI | **9787** |
| 002931 | SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO | **.383.338** |
| 001727 | SANDRA LOPES DA SILVA | **2607** |
| 001271 | SANDRA LUZA | **2375** |
| 004124 | SANDRA MARA GRAFFUNDER | **28243** |
| 000335 | SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA | **9668** |
| 002822 | SANDRA MERI MEOTTI | **440082** |
| 001028 | SANDRA ROSA CECHINI | **6037** |
| 001900 | SANDRIELI SERPA | **598.9** |
| 004012 | SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO | **35464** |
| 002894 | SANDY DANTAS OLIVEIRA | **732** |
| 000468 | SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES | **02221** |
| 002767 | SARA THAIS CANESSO FOSCARINI | **.586.809** |
| 000230 | SARAH SOUZA MAZETTO | **53590** |
| 003657 | SEBASTIAN FELIPE DE MELLO TRINDADE | **5801379** |
| 000718 | SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA | **97563** |
| 004304 | SHEILA BALBINOT BENNEMANN | **9928** |
| 001227 | SIDIANE GRASIELI STEIN | **92401** |
| 003641 | SIDIMARA PIRES CALEGARI | **00401** |
| 000378 | SIDNEI SIQUEIRA DOS SANTOS | **2232** |
| 000072 | SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA | **8029** |

| | | |
|---|---|---|
| 001584 | SILMARA DE FATIMA LAURINDO VALDOMERI | **67014** |
| 001929 | SILMARA PATEL MIRANDA | **029.9** |
| 001852 | SILMARA PREIS ZANONI | **6438** |
| 000763 | SILMARA TRINDADE DA ROSA | **67677** |
| 002546 | SILVANA CORDEIRO DA ROSA | **67089** |
| 002561 | SILVANA DE LIZ BAKES | **.204.199** |
| 000973 | SILVANA DE LUCA TIEM | **9766** |
| 000787 | SILVANA FERNANDES DA SILVA | **53445** |
| 000177 | SILVANA GABRIELI STEIN | **.923.992** |
| 000838 | SILVANA MARIA LOPES PANHO | **42237** |
| 001857 | SILVANA PEREIRA | **87412** |
| 002359 | SILVANA ROSANELLI | **99260** |
| 003677 | SILVANE LOCH CASTAGNA | **6133** |
| 001435 | SILVANIA BUZZACARO RIBEIRO | **9937** |
| 002742 | SILVIANA MACHADO | **7217** |
| 003560 | SIMONE APARECIDA VIANA | **7272** |
| 000723 | SIMONE BALOTIN FIORELI | **1117** |
| 001869 | SIMONE BRANDT INHAIA | **5846** |
| 001459 | SIMONE COLONETTI DE ANHAIA | **84640** |
| 001655 | SIMONE LIVI | **08239** |
| 003661 | SIMONE OLGA FEDECHEN | **6164** |
| 004320 | SIMONE RODRIGUES GONCALVES | **510** |
| 002660 | SIMONE RODRIGUES NUNES | **58349** |
| 001110 | SIMONE SORANZO | **2510** |
| 004094 | SIMONE TRINDADE CUNHA RODRIGUES | **3967724** |
| 000820 | SIMONI PERGHER | **7281** |
| 002826 | SINTIAMARA SARTURI | **80313** |
| 001027 | SIRLEI DO CARMO DA SILVA FERREIRA | **1874** |
| 004413 | SIRLEI POHL | **4422** |
| 000832 | SIRO GUBERT FILHO | **89594** |
| 003953 | SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA | **9017** |
| 001373 | SOLANGE DOS SANTOS CRUZ | **3503859** |
| 000726 | SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI | **0640** |
| 000628 | SOLANGE SCHVEITSER | **3028** |
| 001035 | SONIA APARECIDA NATH | **5590** |
| 002927 | SONIA MARA SIDES GUADAGNIN | **4833** |
| 002515 | SONIA MARIA DE ARAUJO | **00770** |
| 002217 | SONILDA DE SOUZA | **78** |
| 000308 | STÉFANI CAMILA DE LARA | **3510894** |
| 000435 | STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA | **71619** |
| 001549 | STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS | **18986** |
| 003557 | SUELEN MACHADO LOPES | **12525** |
| 000769 | SUELEN NUNES DOS SANTOS | **33134** |
| 001009 | SUELEN PATRICIA LEAL PEREIRA | **708.583** |
| 002661 | SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN | **84400** |
| 000710 | SUÉLI AMANDA SEGUETTO DAROLD | **4138** |
| 003536 | SUELI FERREIRA BORGES VIEIRA | **98526** |
| 004275 | SUELI MACHADO | **7887** |
| 003318 | SUELLEN ALVES DA SILVA | **29683** |
| 001500 | SULANI CRISTINA FERNANDES | **.559.088** |
| 001076 | SUSAN MAISA GEMELLI | **2283** |
| 003068 | SUSANA CLEIA MARONI MARTINS | **0568** |
| 000555 | SUSANA PEREIRA | **0610** |
| 001630 | SUZANA ISRAEL | **.244.972** |
| 002692 | SUZANA KONIG | **840** |
| 004463 | SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO | **94606** |
| 000811 | SUZANA PAULI | **2249** |
| 002243 | SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA | **5206** |
| 001718 | SUZIMARA NUNES DOS SANTOS | **243103-** |
| 001947 | SUZIMARA PAULA CADORE | **180.668** |
| 001488 | TAILA CAMARGO DA SILVA | **889479** |
| 001041 | TAILA CHAVES DEZANET MUNHOZ DOS SANTOS | **44019** |
| 000077 | TAINA CONSALTER CALEGARI | **35955** |
| 000320 | TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS | **70541** |
| 003128 | TAINARA RIBEIRO GLIENKE | **66996** |
| 003264 | TAINARA SIBELI DA COSTA MACHADO | **80189** |
| 003558 | TAIS ANDREA HAAG PROLO | **0614685** |
| 000982 | TAIS EDUARDA DA SILVA NICLOTE | **50800** |
| 004184 | TAÍS REGINA CUTCHMA | **07350** |
| 000145 | TAISA DANIELA PIRAN | **40836** |
| 003827 | TAISLAINE EVELIN MACHADO | **89562** |
| 002190 | TALIA SELITANA SCARTON | **.242.771** |
| 004011 | TALICIA LADIA ZANONI | **84746** |
| 000245 | TALITA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS | **.322.237** |
| 003097 | TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING | **660.528** |
| 000650 | TALITA SUELEN DA ROSA | **67655** |
| 002427 | TAMIRIS FELTRIN | **18361** |
| 003991 | TANIA FELIPPI SAUER | **0931** |
| 003055 | TANIA MARIA VOLTA | **0405** |
| 003577 | TÂNIA MASETTO DA SILVA | **84280** |
| 003103 | TANIA REGINA FERRAZ | **785835** |
| 003874 | TANIA TAVARES | **8955** |
| 001774 | TATIANA CARARA WARMLING | **748.322** |
| 004080 | TATIANA FEDARS | **22611** |
| 002219 | TATIANE APARECIDA ROHDEN | **179** |
| 000705 | TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO | **23605** |
| 000527 | TATIANE CESAR ZAROWNI | **17435** |
| 000280 | TATIANE DA SILVA | **2360** |
| 003026 | TATIANE DE FATIMA BOCCALON | **34134** |

| | | |
|---|---|---|
| 003601 | TATIANE DE OLIVEIRA | **.795.519** |
| 003589 | TATIANE GIRARDI | **17564** |
| 003226 | TATIANE LETICIA DENUNCIO CAMPOS | **9038-** |
| 001125 | TATIANE OLIVEIRA MACHADO | **46486** |
| 003092 | TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI | **0884** |
| 002117 | THAINA NECRE | **60608** |
| 001149 | THAIS BERTELLA | **22023** |
| 004165 | THAIS CAROLINA AMANN | **45996** |
| 000731 | THAIS CRISTINA FERRAZ | **42238** |
| 001665 | THAIS LETICIA DA COSTA MAGALHAES | **973300** |
| 002821 | THAIS LOVE | **68185** |
| 000604 | THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS | **7826** |
| 000487 | THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA | **98642** |
| 000124 | THALIANE SOMMER | **90450** |
| 003609 | THALITA CAROLINA PADILHA | **68292** |
| 001158 | THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA | **55293** |
| 000603 | THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA | **22858** |
| 003500 | THIAGO DE ALMEIDA PIRAN | **40688** |
| 000841 | THIFANY DOMINGUES DOS SANTOS | **33183** |
| 003528 | TIAGO SANTOS DE LIMA | **83426** |
| 002158 | TIFANI GUARNIERI MATEUS | **05033** |
| 002586 | VANDA TAVARES | **0896** |
| 003728 | VANDERLEI APARECIDO DE LIMA | **9370** |
| 004208 | VANDERLEI FERREIRA | **5083** |
| 002737 | VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA | **494.9** |
| 001266 | VANDRESSA LOPES DAS NEVES | **43260** |
| 002312 | VANESSA BLASIUS ZATTI | **03163** |
| 003587 | VANESSA CASTIONI DE LIMA | **96044** |
| 000052 | VANESSA DAL CORTIVO | **4354** |
| 000464 | VANESSA FELTRIN PRIAMO | **64258** |
| 000397 | VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS | **32110** |
| 003719 | VANESSA GALUPO DE SOUZA | **2263266** |
| 000495 | VANESSA LOTERO SILVA | **96654** |
| 004206 | VANESSA LUZIA ARRUDA | **60215** |
| 004417 | VANESSA MACHADO ANTONELLI | **89234** |
| 004267 | VANESSA MENEGASSO | **66681** |
| 003296 | VANESSA SCARIOT PELENTIER | **40884** |
| 000279 | VANESSA SOTTILI PERUZZOLO | **58492** |
| 002635 | VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES | **32728** |
| 003119 | VANETE RAMOS BOENO | **346901** |
| 003356 | VANEZ TOMASSONI | **3812** |
| 002601 | VANIA LUCIA BARCELOS MOURA | **963.010** |
| 003430 | VANICE FATIMA ROVEA FORMAIO | **9928** |
| 004053 | VANILSE ZANELLA | **1530** |
| 004139 | VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO | **552** |
| 000092 | VERA LÚCIA INÁCIO DE OLIVEIRA | **47658** |
| 000186 | VERA LÚCIA VIEIRA | **588 405** |
| 003665 | VERLANDA SENAT | **38493** |
| 002566 | VERONICE BATISTA LOPES | **7082** |
| 000227 | VICTOR SAMUEL DONER | **58867** |
| 002942 | VILMAR DE SOUZA JUNIOR | **3555140** |
| 002736 | VILSON JAQUES DE OLIVEIRA | **8952** |
| 003889 | VITOR GUIMARAES | **2976** |
| 001363 | VITORIA BELLO LIMA | **76623** |
| 000694 | VIVIAN ADAMS | **135308** |
| 001842 | VIVIAN FICANHA HENICKA | **0051** |
| 000622 | VIVIANE ELOA FARIAS | **75295** |
| 002051 | VIVIANE JAINE DE MELLO | **58415** |
| 000778 | VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS | **66742** |
| 003502 | WALDEMAR DA SILVA MACHADO | **7686** |
| 003221 | WESLEY FELIPE DE ALMEIDA | **33344** |
| 000104 | WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA | **21081** |
| 004230 | WILLIAN DE AZEREDO | **171589** |
| 004154 | YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO | **91940** |
| 000998 | ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI | **6433** |
| 000648 | ZELIA FATIMA DE OLIVEIRA | **13008** |
| 004385 | ZELMA NATIEL SILVA SASS | **6880** |
| 004113 | ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA | **8318** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 1294** | | |

*Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 001082 | ADRIANA DE CAMPOS | **110062** |
| 003004 | ADRIANY LIMA BLANGE | **7478** |
| 002644 | ALICE FALKOSKI | **26970** |
| 000592 | ALINE DONADEL | **9910** |
| 000530 | ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS | **66865** |
| 004109 | ANA LUCIA DE SOUZA DA SILVA | **947** |
| 001576 | ANDRE LUCAS DA SILVA | **05419** |
| 000857 | ANDREIA PAULA MUTZENBERG | **6571** |
| 003773 | ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA | **.457.871** |
| 002513 | ANGELICA DA ROSA DUARTE | **2487** |
| 000825 | BEATRIZ CRISTINA LOPES | **400** |
| 003919 | BEATRIZ FERNANDES | **5508** |
| 001205 | BRUNA DUARTE CARLOS VALCARENGHI | **7232039** |
| 000974 | BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI | **6589** |
| 002468 | BRUNA LOBAS DE SOUZA | **2484** |

| | | |
|---|---|---|
| 003998 | BRUNA PONZONI HORN | **96881** |
| 003605 | CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI | **442.121** |
| 004429 | CARLOS EDUARDO OLEGINI | **84745** |
| 004018 | CESAR SPOLIER | **367.100** |
| 004153 | CHARLES GOSMAN DE LIMA | **89566** |
| 000729 | CLEOMAR GARCIA DA SILVA | **86962** |
| 003915 | CRISTIANE CIQUELERO | **50078** |
| 003379 | DANIELLE LUIZA DA SILVA | **27506** |
| 003840 | DEBORA THAIS TONET | **478501** |
| 001299 | DIONATAN MANGRICH PAULI | **66617** |
| 002587 | DURCELINA SCHIAVONI BORTOLOTI | **243.231** |
| 004252 | EDIARA PASUC DE MARCH | **36250** |
| 004041 | EDINEIA LAYZA COVER | **969.468** |
| 003205 | EDUARDO PANSERA | **28437** |
| 003871 | ELIS REGINA CAUMO | **9217** |
| 003713 | ELOISA ARRUDA BUSETTI | **4440066** |
| 001959 | ELTON GONZATTO | **6378** |
| 000585 | ELZA PEREIRA RODRIGUES | **6823** |
| 000334 | EMERSON DE JESUS DOS SANTOS | **.376.894** |
| 003398 | FABIANO NAZAR | **6612** |
| 002734 | FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA | **4019961** |
| 002722 | FABRÍCIO DE ALMEIDA | **1360** |
| 002227 | FELIPE LIMA LIMBERGER | **79936** |
| 004055 | FERNANDA ELY | **60552** |
| 004365 | FERNANDO MARLON PILGER GRADASCHI | **5724** |
| 002244 | FERNANDO MISTURINI | **0032** |
| 003460 | FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA | **05210** |
| 002810 | FRANCIELI BISPO RIBEIRO | **884** |
| 000940 | GABRIEL LINK | **66869** |
| 000782 | GABRIEL SEVILHA | **43915** |
| 001990 | GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO | **.011287** |
| 002675 | GERALDO CAVANHARI | **7941** |
| 004371 | GETULIO DE VARGAS | **9247** |
| 000591 | GREICIELLE MEURER DE LIMA | **.504.266** |
| 004228 | GREZIELE FATIMA CAVASINI | **1750773** |
| 002340 | GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA | **06727** |
| 001887 | HARISTON FRARON | **59914** |
| 002981 | IARA DOS SANTOS CEZAR CHAVES | **43667** |
| 004108 | INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA | **6091** |
| 002628 | JAIR FIGUEIREDO | **0451** |
| 003842 | JANAINA DA SILVA MACHADO | **.639.616** |
| 001724 | JANIELLI PRESTES ROZIN | **6767** |
| 000610 | JENIFFER DE JESUS | **76654** |
| 003059 | JOAO LEONARDO VENSO DOMINGOS | **39659** |
| 001923 | JOCELINE INHAIA CERILLO | **2235819** |
| 003153 | JOEL RODRIGUES | **72017** |
| 002689 | JOSÉ APARECIDO LIMA | **998.339** |
| 002968 | JOSIANE MATTOS HOEPERS | **7488** |
| 002024 | KAUAN GABRIEL SCHMITT | **84322** |
| 004026 | KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES | **590.642** |
| 004447 | LEANDRO MICHAEL | **2769** |
| 000261 | LIANE RAMOS BOENO | **53318** |
| 003747 | LUAN RAFAEL POMIECINSKI | **20419** |
| 001935 | LUANA MATIAS DOS SANTOS | **686** |
| 001116 | LUCAS EDUARDO BRAZ | **29949** |
| 003360 | LUCAS JUNER PRIESTER | **146.422** |
| 003662 | LUCINEI VIEIRA | **1436** |
| 003407 | LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI | **097** |
| 004137 | MAIARA DAIANE WINGERT | **564.826** |
| 000984 | MANUELA SARDA DANGUY | **529** |
| 003376 | MARCIELE BITENCOURT DELLANI | **84635** |
| 003104 | MARIANE MIRANDA | **.211.612** |
| 003417 | MAURO LUIS BERRES RISSO | **7763** |
| 003811 | NATHáLIA DALORSOLETA | **.602.695** |
| 001716 | PAOLA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA | **66717** |
| 003897 | RAFAEL GILIOLI | **60937** |
| 002720 | RENATA SCHWINGEL | **18554** |
| 001849 | ROBSON FERNANDO PEREIRA | **9245** |
| 000167 | RODRIGO HELIO DOS SANTOS | **8013** |
| 003702 | RODRIGO MONTANARI | **7602** |
| 003799 | ROSA APARECIDA ARRUDA MIZERSKI | **655.221** |
| 003926 | RUBILAN GILVANE ZACARIAS | **63062** |
| 004042 | SALESIO DE SOUZA | **7704** |
| 003858 | SIMONE DA ROSA | **60203** |
| 004145 | SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI | **6214** |
| 001128 | SOELE RITA COSTA BORGES | **26142** |
| 003480 | TATIANE BEPPLER | **7191** |
| 004170 | TIAGO GONCALVES DA COSTA | **44892** |
| 003949 | TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA | **5088** |
| 000842 | VANDERLEI LUIZ TONKELSKI | **.314.629** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 95** | | |

*Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 002972 | ADRIANO LOURENCO | **99652-** |
| 002303 | AGATHA SUELIN DE LIMA | **49873** |
| 002758 | ALEXIA PAULA LEEPKALN | **8376** |

| | | |
|---|---|---|
| 000776 | ALICE FRACARO | **261** |
| 004344 | ALISSON PAVEUKIEVICZ | **41460** |
| 002990 | ANA LUISA CAZZOLI | **506** |
| 004328 | ANDRE BARBOSA DA LUZ | **2492** |
| 004269 | ANDRESSA APARECIDA DA SILVA | **77076** |
| 004303 | ANDRESSA BENDER | **7351** |
| 002699 | ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA | **7074** |
| 002932 | AUANY DA MOTTA RODRIGUES | **85986** |
| 003674 | BIANCA ANDRESSA CARDOSO | **40511** |
| 001844 | CAROLINE CRISTINA BORGHESAN | **0590** |
| 003488 | CASSIANA APARECIDA BORGES | **59747** |
| 003094 | CLAUDIA KREUTZ | **63509** |
| 003918 | CRISTAL GARCIA MOREIRA | **86733** |
| 003100 | DEBORA GIOVELLI | **72111** |
| 001939 | EDUARDA ROCHA BORGHELOTT | **.834.451** |
| 003824 | ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI | **9575** |
| 000993 | ELOA NODARI BOGARIN | **7282** |
| 003171 | FLAVIA ANTUNES | **166836** |
| 002872 | GABRIEL FRANCISCO COELHO DAMASCENO | **.427.056** |
| 001926 | GABRIELI BIALESKI POLTRONIERI | **34457** |
| 002039 | GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN | **35396** |
| 000102 | GISELE LEMOS QUOOS | **80165** |
| 004444 | GIULIA MAITE MACIEL | **52970** |
| 000282 | GRASIELA CANDIDO | **8490** |
| 003531 | IASMIM GOSMAN DE LIMA | **30238** |
| 002584 | IZADORA CAPRINI FERREIRA | **35551** |
| 001597 | JEFERSON ADRIANO CERBARO | **9853** |
| 004474 | JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES | **179144** |
| 004306 | JOCIMAR DOS SANTOS MAZZOLENI | **62825** |
| 004049 | JOICE APARECIDA KOZIKOSKI | **36246** |
| 003252 | JULIA MARIA MACIEL | **27098** |
| 001866 | JULIANA NICOLAU FOLLE | **65362** |
| 000845 | JUSSELIR FATIMA CORREIA | **7651** |
| 003250 | KARINA HELENA PELLEGRINI CESCONETTO | **65371** |
| 003638 | KELY TEREZA DE MOURA | **3976** |
| 002413 | LAURA ZUFFO SQUINSANI | **46402** |
| 003108 | LEIVE DE QUEIROZ GIANEZI | **258** |
| 000474 | LEONARDO COPERCINI DE SOUZA | **29042** |
| 001225 | LETÍCIA BOHUM | **92908** |
| 001891 | LUANA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA | **842930** |
| 003944 | LUANA PASSAURA | **07330** |
| 003796 | LUCAS FELIPE DEBACKER | **28020** |
| 000042 | MAGALI CASANOVA TECHY | **50066** |
| 001994 | MAISA MORELATTO | **02431** |
| 000657 | MARIVANE SIMONETTI | **36739** |
| 000314 | MATHEUS MARTINS | **28407** |
| 004341 | MAYARA BIANCHIN PAGLIARINI | **61665** |
| 001886 | NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA | **654.809** |
| 002462 | ROSICLER RAMOS | **244.151** |
| 003411 | SHIRLEY SAMMIA MACIEL BARRETO | **0130283** |
| 002381 | SILMARA VALENSUELO DENIS | **14432** |
| 001874 | STEFANI PACHECO SKODOWSKI | **65420** |
| 004044 | TAINA MACHADO LEAL | **13954** |
| 002787 | TATIANA MENETRIER | **9149** |
| 002806 | WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG | **70358** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 58** | | |

## ANEXO II
## INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – AFRODESCENDENTE

*Agente Comunitário de Saúde*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000215 | ADIANE SOARES ANTUNES | **.116.088** |
| 002592 | ADRIANA ARAUJO BENTO | **89488** |
| 001659 | ADRIANA MARQUES ANTUNES | **010** |
| 000160 | ALINE GABRIELE FIGUEIRÓ DO PRADO | **230483** |
| 002106 | ALINE MIORANCA | **48167** |
| 003249 | AMANDA JULIANOTTE | **00020102319** |
| 004336 | AMAURI HENRIQUE CASTRO JUNIOR | **25492** |
| 003120 | ANA PAULA CORBOLIN DE OLIVEIRA | **45177** |
| 001921 | ANDREA DE ARAUJO BENTO | **89488** |
| 002370 | ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG | **3281** |
| 004403 | ANDRESA FERNANDES DE SOUZA | **2414179** |
| 001003 | ARIANE RIBEIRO DE SOUZA | **.347.326** |
| 001629 | ARNALDO GALON GOMES | **65002** |
| 002062 | BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS | **421784** |
| 000996 | CAMILA MAZZETTO DE PAULA | **5267779** |
| 000599 | CAMILA PEZZINI | **4150** |
| 001999 | CAMILA VITAL DE MELO DE SOUZA | **66468** |
| 002828 | CARLOS HENRIQUE VARGAS DA SILVA | **63248** |
| 001919 | CLENIR DE FATIMA DA SILVA TELLES | **1344** |
| 003293 | DANIEL ROSSETTO FONSECA | **4737** |
| 001446 | EDUARDA CAROLINE WANDSCHER DA SILVA | **48830** |
| 004428 | EDUARDO LENS RODRIGUES | **22769** |
| 002831 | ELENIR DE LOURDES LEMES DA SILVA | **3130** |
| 003037 | ELI REGINA ARAUJO COSTA CORREA | **305** |

| | | |
|---|---|---|
| 001412 | ELIANE DE FATIMA CORDEIRO | **1271** |
| 001799 | EMILIA DA SILVA MASS | **07983** |
| 003027 | FERNANDA FELISBINO | **.500.634** |
| 001626 | FERNANDO LUIS PINHEIRO DE OLIVEIRA | **595028** |
| 003372 | GILVANE DOS SANTOS SUTEL | **3972144** |
| 004036 | GISLENE FEITOSA DA SILVA | **20528** |
| 001425 | GRACIELI MORAIS DA SILVA | **10286** |
| 002596 | GRAZIELE BATISTERO DE LIMA | **47898** |
| 000803 | HALANA MICAELLA PAZ SIMON | **50061** |
| 002951 | INDIANARA DE FATIMA MALESKI WERKHAUSER | **88561** |
| 000652 | IONARA LORENA CASTRO | **708.982** |
| 002530 | IVANETE APARECIDA VITKOSKI | **46323** |
| 003553 | JAIANY DE MATOS MACEDO | **98487** |
| 003717 | JALTANAIR SALAZAR DE FRANCA VILKE | **87116** |
| 003343 | JANAINE DOS SANTOS JORDAO | **.873.871** |
| 002636 | JANDIRA MARCILIO CLUZENI | **5345719** |
| 003394 | JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN | **3867** |
| 002819 | JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA | **981115** |
| 000633 | JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE | **3999949** |
| 000672 | JOCELAINE OLIVEIRA | **3148329** |
| 003853 | JOSIANE SOCKENSKI THOME | **2863** |
| 002179 | JOZELAINE SCHLEMPER | **38868** |
| 003047 | JULIANA MACHADO MEDEIROS | **2553** |
| 003232 | JUSARA DE MELLO | **0592** |
| 003077 | KELLE DE LIMA PRZYVARA | **52250** |
| 002665 | KELVIN ALEXANDRE SIQUEIRA DOS SANTOS | **.759.939** |
| 002121 | LARISSA GODES SIQUEIRA | **24048** |
| 001745 | LETICIA LIMA | **64456** |
| 003925 | LINDALVA CANDIDO DA SILVA | **.037.595** |
| 001067 | LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS | **.418.808** |
| 003543 | LOIRDES FRANCISCA CANDIDO | **6222** |
| 000607 | LORENI PADILHA DOS SANTOS | **7885** |
| 001416 | LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA | **10808** |
| 000094 | LUCIANA FIORE DA SILVA | **8319** |
| 002027 | LUCIANE MENGUES | **84661** |
| 000629 | LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI | **17568** |
| 003030 | LUCIVALDO DA SILVA CORREA | **293** |
| 002418 | LUIS HENRIQUE LUQUINI | **89571** |
| 002727 | MAIARA RODRIGUES LEMUNIE | **52425** |
| 000621 | MANUELA VITORIA TELLES MACHADO | **3263419** |
| 004274 | MARADIRCE APARECIDA AUGUSTIN | **5545** |
| 002950 | MARCIA EUGENIA FLORIANO | **1271** |
| 003933 | MARIANA SIQUEIRA FERRAZ | **54222** |
| 001828 | MARICLEA DA SILVA | **14944** |
| 000556 | MARILUCIA SILVEIRA MOCELLIN DAS DORES | **2060** |
| 003434 | MARISA ANTONIA COLPANI VIGANO | **2871** |
| 000025 | MARIZETE DE SOUZA SANTOS | **2268** |
| 000554 | MARLI DE LOURDES RIBEIRO | **8685** |
| 002764 | MAYARA FERNANDA BRAZ | **74440** |
| 000444 | MICHELE DE SOUZA | **.668.025** |
| 001544 | MIRIA ALCINEIA DOS SANTOS | **2279** |
| 003789 | NILZEMAR DAS GRACAS KLOSOSKI | **7482** |
| 000011 | PATRICIA PEREIRA DA SILVA | **.095.486** |
| 001663 | PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON | **13726** |
| 000404 | PRISCILA FIGUEIRO RIBEIRO DA SILVA | **67011** |
| 003680 | RAQUEL ELIANE GONCALVES | **371399** |
| 000049 | RENATA APARECIDA SANTOS BARRETO | **.954.837** |
| 004466 | RENATO DOS PASSOS | **6788** |
| 001265 | ROBERTA CRISTINA VIANA PEREIRA | **95323** |
| 001880 | ROSELI RIBEIRO DE MATOS | **3747** |
| 001508 | ROSEMERI DE OLIVEIRA | **43757** |
| 002645 | ROSILEI PEREIRA SCHRODER | **2367** |
| 003760 | ROSIMAR CLAUDIN DOS SANTOS | **7676** |
| 002273 | ROSINER CORDEIRO DA ROSA | **5913** |
| 000563 | SABRINA CARVALHO DE LIMA | **09691** |
| 003908 | SALETE DA SILVA PACHECO | **1390418** |
| 002077 | SAMARA JORDANA CARLIN DA SILVA | **60006** |
| 004408 | SANDRA DE JESUS MOREIRA | **66805** |
| 000090 | SIDIMARA DE OLIVEIRA SERENA | **48180** |
| 003703 | SOLANGE SOARES DE LIMA | **0240** |
| 004285 | SUZANA DE MELLO LINHARES | **49733** |
| 002031 | TATIANE PATRICIA ALVES DA SILVA | **083** |
| 003943 | VALDECIR DE ARRUDA | **021.322** |
| 001150 | VANESSA CORTES DE LARA | **7977** |
| 001106 | VITORIA DOS SANTOS VAS | **53119** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 99** | | |

*Agente de Combate a Endemias*

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 002047 | ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA | **568.758** |
| 002695 | ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ | **.489.666** |
| 001465 | AMANDA LUIZA TRINDADE FERREIRA | **13098** |
| 002357 | ANA JULIA SCHLICHMANN | **35395** |
| 002360 | ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL | **504589** |
| 003192 | ANDERSON JULIANO PEREIRA LOPES | **4105** |
| 002697 | ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO | **939.738** |
| 000440 | ANNA THAINARA KOWALSKI WELTER | **.888.609** |
| 004232 | ANTONIO CARLOS COSTA | **4444** |

| | | |
|---|---|---|
| 002976 | BRENDA CARLA CONCEICAO SILVA | **2240** |
| 003029 | BRUNO DE PAULA CHAVES | **11351** |
| 003639 | CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS | **27076** |
| 004281 | CAROLINE ALVES DOS SANTOS FOLTZ | **84630** |
| 000985 | CRISTIANA MARIA CAVAGNOL | **794** |
| 000615 | DANIELE PEREIRA HANOFF | **79564** |
| 002571 | DAVID GUSTAVO DA ROSA | **54350** |
| 002080 | DIANA VENZO GONCALVES | **489** |
| 003182 | EDINARA LOPES | **66812** |
| 003939 | EDUARDO FELIPE BATISTA DOS SANTOS | **.013.550** |
| 000116 | ELIAS CELSO ANTUNES | **89580** |
| 004459 | ELIZEU FERREIRA DE MELLO | **6122** |
| 001494 | FABIANA LEMOS DA SILVEIRA | **13466** |
| 000711 | FABIO ANTONIO DUTRA PEREIRA | **49243** |
| 003034 | GABRIELA APARECIDA PADILHA CHAVES | **53683** |
| 001678 | GEOVANE GOMES DA SILVA | **005** |
| 003699 | GILVANA MARISA DA SILVA | **0263829** |
| 000768 | HELLEN SOUZA ALMEIDA | **76056** |
| 000941 | ITHALLO GABRYEL DE SOUSA ASSUMPCAO | **187427** |
| 004427 | JANINHA MARIA MOREIRA DE CARVALHO MACKIEVICZ | **9649** |
| 002762 | JEAN CARLOS NINA MESSIAS | **31543** |
| 003080 | JOCELINO CHAGAS | **2687** |
| 001804 | JOILSE DINIZ | **5920169** |
| 001600 | JONAS GOMES DOS SANTOS | **.839.703** |
| 002012 | JONATHAN MEDEIROS DE AZEVEDO | **46396** |
| 000850 | JUCELIA DE MELLO | **29041** |
| 004257 | JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS | **59** |
| 002868 | KAUANE APARECIDA LOUTERIO | **40189** |
| 003955 | LUARA KAROLINE FONSECA DA SILVA | **07848** |
| 003529 | LUCIANO FEITOSA DA COSTA | **21519** |
| 003061 | LUIZ JOSE RASTIROLLA | **62502** |
| 003545 | MARCOS ANTONIO MENEZES DO REGO | **20669** |
| 000166 | MARIA CRISTINA DA ROSA | **12578** |
| 001059 | MARIA LUCIA LOPES DE MEIRA | **118.214** |
| 003954 | MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ ANDRADE | **79975** |
| 000459 | MILAYDE FIGUEIRO RIBEIRO SILVA | **66696** |
| 001563 | NEUSA BENTO | **0365** |
| 000473 | NILSON TIBURCIO DA SILVA | **32850** |
| 004040 | RAQUEL MARTINS | **33764** |
| 001793 | ROBERTA JUSTINA CORREIA FLORES | **82209** |
| 003627 | RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA | **2409** |
| 002836 | ROMILDO SANTANA PIRES | **809301** |
| 001326 | ROSICLEIA BORDIN | **9610** |
| 000715 | SANDRA MARA PADIA | **6027** |
| 004410 | SILMARA ALVES RODRIGUES | **18814** |
| 000300 | SILMAX CORREIA BORGES | **222520201** |
| 000107 | SIMONE GERONI DA SILVA | **5871** |
| 002964 | TELMA MONTEIRO DA COSTA | **132** |
| 003286 | VALDECIR DUARTE | **7087** |
| 002235 | VINICIUS BARROS SILVA | **33593** |
| 000253 | VITAMAR DE SOUZA | **8960** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 60** | | |

*Procurador Municipal - 40h*

| **Inscrição** | **Candidato** | |
|---|---|---|
| 001916 | ALINE BERTO DA SILVA | **34600** |
| 001376 | ANA PAULA ARAUJO DA SILVA | **15683200** |
| 001170 | ANDRE GOMES | **64998** |
| 001742 | CLEIDIMARA ISABEL MARQUES ANTUNES | **079** |
| 000074 | DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER | **4558** |
| 000469 | EVANEI DE JESUS SOUZA | **79259** |
| 000243 | JEFERSON APARECIDO DA SILVA SANTOS | **145** |
| 001324 | JESSICA MANFROI | **3712224** |
| 001616 | MARCO ANTONIO GUIMARAES MORAES | **719** |
| 003537 | ROZANE APARECIDA GOMES | **883** |
| 000070 | WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO | **3286** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 11** | | |

*Professor da Rede Municipal - Arte - 20h*

| **Inscrição** | **Candidato** | |
|---|---|---|
| 002633 | ELAINE JARDIM MENEGOTTO | **9174** |
| 003172 | JAQUES DOS SANTOS ROCHA | **2658** |
| 002768 | JOSIANE LOURENÇO RAMOS | **7861** |
| 003122 | MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER | **384.361** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 4** | | |

*Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)*

| **Inscrição** | **Candidato** | |
|---|---|---|
| 002202 | ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS | **.228.927** |
| 003214 | ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO | **5896** |
| 003350 | ARACIELE PONTES ROGOVSKI | **84468** |
| 003364 | DAIANE PADILHA | **84468** |

| | | |
|---|---|---|
| 001188 | DANIEL RODRIGUES DE FREITAS | **95932** |
| 004238 | DANIELA GONCALVES ZANDOMENICHI | **09974** |
| 001398 | EDILAU GASPAR DA SILVA | **0825** |
| 002878 | EDINA CONCEICAO DENIS | **320** |
| 001495 | EDUARDA GERCI CORREIA FLORES | **80981** |
| 001213 | ELIANA MARQUES DA ROCHA ROSA | **78854** |
| 002335 | ELMA FERRIRA DE ANDRADE | **09815** |
| 003720 | ELOY FAEDO SCANDOLARA | **2466** |
| 001741 | ERICA LOPES PEREIRA | **20977** |
| 003387 | GILDO GOMES DE LIMA | **44978** |
| 001971 | GILLANA OLIVEIRA DA COSTA | **69528** |
| 004204 | GIOVANA WILPERT CORREA | **26962** |
| 001541 | GLAUCIA MARIA PAIVA CUNHA | **511175** |
| 000947 | ISADORA CALEGARI GRILLI | **73414** |
| 000113 | JHONATAN DE OLIVEIRA LUQUINI | **88656** |
| 001808 | JULIANA RODRIGUES | **5418** |
| 000447 | JULIO DA MOTA MENDES | **617** |
| 003302 | KATIENE DO AMARAL PACHECO | **20240** |
| 003978 | KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO | **89576** |
| 003329 | KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS | **44457** |
| 003348 | LARISSA FERREIRA | **47062** |
| 000617 | LEONEI DE SOUZA | **8329** |
| 001431 | LILIA MARIA FOGACA | **1533** |
| 000439 | LUANA PORTES BUENO | **76665** |
| 001803 | LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH | **32641** |
| 004276 | MARIA JESUBINA PIN | **2361** |
| 000736 | MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO | **957.038** |
| 000112 | MARISTELA LIMA CARVALHO | **13957** |
| 004081 | POLYANNA VITORIA ROSA DE LIMA | **.108.114** |
| 003036 | REJIANE APARECIDA DOS SANTOS BAROTO | **00168** |
| 003895 | ROSANE APARECIDA GUIMARAES ZANCO | **74946** |
| 001047 | ROSELI TEREZINHA DUARTE | **1518** |
| 004163 | SAMARA PROFETA PAES | **83653** |
| 000299 | SANDRA MARIA BETTI SOARES | **64627** |
| 004159 | THAISLAINE RAMAO GONCALVES | **53690** |
| 004218 | VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO | **4055** |
| 001805 | VALERIA GRASIELA EMMERICH SOUZA | **29493** |
| 001187 | VANDERLI RODRIGUES | **65316** |
| 000668 | VICTOR HUGO MACHADO | **02035** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 43** | | |

*Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)*

| **Inscrição** | **Candidato** | |
|---|---|---|
| 002467 | ADILCIANE DOS SANTOS ROAS | **.924.741** |
| 003199 | ADRIANA COSTA | **545470** |
| 001972 | ALDA VIVIANE MONTEIRO | **2824** |
| 002965 | ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS | **5701** |
| 002053 | ALICE CAROLINA PEREIRA | **.620.216** |
| 003426 | ALICE DA SILVA ALVES PEREIRA | **84644** |
| 004198 | ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA | **65915** |
| 001312 | ALISSON SOARES RAMOS | **46635** |
| 003402 | AMANDA DAMBROSKI RIBAS | **78894** |
| 000390 | AMANDA JULIA TEIXEIRA | **79903** |
| 003684 | AMANDA MORAIS PEREIRA | **.980.165** |
| 001840 | AMANDA PEREIRA LOPES | **.231.786** |
| 004234 | ANA CAROLINA DA SILVA | **6539** |
| 001406 | ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN | **14249** |
| 000239 | ANA CLAUDIA LEONARDI | **2481** |
| 000037 | ANA PAULA PRADO KRONBAUER | **61068** |
| 001776 | ANA PAULA ZANARDI | **43412** |
| 003645 | ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI | **4240** |
| 003745 | ANGELA MARIA DA SILVA | **243.245** |
| 001453 | ANILSON DA SILVA SIQUEIRA | **41474** |
| 000975 | ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS | **416516** |
| 003607 | BEATRIZ PADILHA DA ROSA CALEGARI | **21112** |
| 001530 | BIANCA BAIMA DE ARAUJO | **389** |
| 003516 | BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS | **442535** |
| 001752 | BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES | **43350** |
| 003995 | CAMILA DE ABREU DA SILVEIRA | **32943** |
| 003554 | CARINE ELIZABETE ZANATA | **278192** |
| 000413 | CARINE SOMAVILA DA SILVA | **6876** |
| 001221 | CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER | **22959** |
| 001548 | CAROLINA DIAZ DE FREITAS | **.129.886** |
| 001098 | CÉLIA DOS SANTOS DE ALMEIDA | **97562** |
| 002023 | CLAUDIA MARA DOS SANTOS HOBOLD | **9922** |
| 003341 | CLAUDIA TEREZINHA DA SILVA | **4486** |
| 000237 | CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA | **10323** |
| 001734 | CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO | **9807** |
| 003212 | CRISTIANE DE CAMARGO ALVES | **4489** |
| 003040 | CRISTINA MARIA SOARES PIO | **.833.885** |
| 003090 | DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE | **13077** |
| 003278 | DANIELA PAULA RECH | **60098** |
| 000046 | DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI | **80241** |
| 003493 | DEBORA SANTOS DE CAMARGO | **53409** |
| 003716 | DEISE WITT | **67661** |
| 004266 | DENISE DOS SANTOS PETRI | **281.259** |
| 002792 | DHEINIFER APARECIDA ALUPE ALVES | **41736** |

| | | |
|---|---|---|
| 004043 | DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA | **95027** |
| 001841 | DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS | **.382.324** |
| 000638 | DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE | **3414** |
| 002989 | EDILAINE SOUZA SANTOS | **177187** |
| 000553 | EDILENE APARECIDA BORBA | **26** |
| 004449 | EDUARDA ZANARDI | **55982** |
| 003384 | ELENN CRISTINA BALDICERA DE SOUZA | **09344** |
| 003774 | ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS | **0509** |
| 001068 | ELIANE DOS SANTOS | **20457** |
| 001052 | ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | **925.977** |
| 000577 | ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA | **0310** |
| 001074 | ELISABETE CORDEIRO | **41206** |
| 002189 | ELISANGELA GONCALVES | **65972** |
| 002688 | ELISSANDRA DOS ANJOS | **.273.432** |
| 002773 | ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON | **9673** |
| 000446 | ELIZANDRA FARIAS GOMES | **.845.052** |
| 000005 | ELIZIANE PELENTIR | **2996** |
| 000450 | ELZITA DA SILVA GUEDES | **53384** |
| 003852 | ERIDIANE AMARAL DE LARA | **68745** |
| 002624 | EVANIA DE LIMA TEIXEIRA | **162.484** |
| 000882 | FABIANA BORGES DOS SANTOS | **67656** |
| 001829 | FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI | **868.787** |
| 002105 | FELIPE FONTANA | **2489** |
| 004029 | FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST | **666315** |
| 002128 | FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA | **54183** |
| 001661 | FERNANDA SCHMIDT HUBNER DA SILVA | **36883** |
| 004418 | FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA | **360104** |
| 000012 | FRANCIELE RIBEIRO ALVES | **.843.821** |
| 000312 | FRANCINETE DE SOUZA | **27204** |
| 002945 | FRANCISCA PAULA ALMEIDA | **84683** |
| 003501 | GABRIELA SANTINI | **.752.781** |
| 000432 | GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO | **65353** |
| 003576 | GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER | **.332.641** |
| 001595 | HELOISA DOS SANTOS LUCIDONIO | **64034** |
| 001490 | HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA | **48479** |
| 003272 | HIARA ELEM FERRAZ | **71497** |
| 003168 | INDIA CARLA SOUZA DIAS DE JESUS | **77253** |
| 003009 | ISADORA CRESTANI | **333102** |
| 003568 | IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE | **3800** |
| 003053 | IVONE SANTOS HAEFLIGER | **55681** |
| 003856 | JANETE ALVES | **8491** |
| 002481 | JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA | **3054** |
| 003164 | JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA GERHARDT | **2014** |
| 001053 | JANETE DE JESUS RAMOS | **8295** |
| 003420 | JANILCE CRISTINE ROSA DE LIMA | **235719-** |
| 002870 | JAQUELINE BAIM | **156199** |
| 003271 | JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI | **2270** |
| 004189 | JEINNI SABRINA DE FARIA | **9732** |
| 002043 | JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS | **83038** |
| 000480 | JESSICA ALMADA DOS SANTOS | **.945.859** |
| 004063 | JESSICA CANDIDO MARTINS | **823.129-** |
| 000809 | JESSICA FERNANDES MONTEIRO | **41559** |
| 000822 | JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO | **2390** |
| 003920 | JOÃO CARLOS FERREIRA | **934** |
| 002331 | JOAO MARCOS DE LIMA | **384.5** |
| 002691 | JOICE KELLI MOBIUS | **911.884** |
| 004130 | JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA | **668654** |
| 003963 | JOICE MIGUELINA DOS SANTOS | **9836** |
| 002410 | JORCILENE PEREIRA | **0990** |
| 003754 | JORDANA LUISA SANTINI | **75274** |
| 000786 | JOSIANE MACHADO ANTONELLI | **45785** |
| 003404 | JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT | **1155** |
| 003676 | JULIANA BORGES FRANCA | **3353** |
| 003967 | JULIANA DE LURDES | **7168** |
| 004246 | JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA | **o ten** |
| 001097 | JULIANA WEBER PEREIRA | **36968** |
| 003805 | JULIO CESAR AGUIAR | **.978.913** |
| 003650 | LARISSA TAYNARA DA SILVA | **20626** |
| 000231 | LAUANA PORTES BUENO | **39853** |
| 003571 | LAURA DA SILVA SIMAO | **.649.051** |
| 000906 | LAVINYA STELLY DA SILVA | **2390** |
| 001281 | LAXIMARA SOARES LAUERMANN | **.649.051** |
| 003403 | LEILA DOS SANTOS INFANTINO | **3888724** |
| 001100 | LEONICE MARIA DA SILVA | **460** |
| 000752 | LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA | **89224** |
| 001369 | LETICIA VARELA | **722002** |
| 002525 | LORENI FATIMA DE MORAES | **7197** |
| 000098 | LUANA DÁVILA MÜLLER | **75403** |
| 004430 | LUANA PAULA BASOTTI BORGES | **.362.478** |
| 000453 | LUCIANA APARECIDA DUARTE | **8357** |
| 004054 | LUCIANA LEMES | **6364** |
| 002855 | LUCIANE APARECIDA MACHADO | **12761** |
| 001151 | LUIZ FELIPE CAVASINE DA ROSA | **25099** |
| 003138 | LUZINETE DE MOURA | **141.8** |
| 001515 | MAIARA DA SILVA CARVALHO | **09449** |
| 003016 | MAIARA FEREIRA FERNANDES | **18755** |
| 000024 | MAICON DA SILVA | **65583** |
| 000695 | MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA | **12104** |
| 001283 | MARCIA WOYCIK PAIANO | **96969** |

| | | |
|---|---|---|
| 002519 | MARIA ANGELICA BARBOSA | **16979** |
| 001086 | MARIA CELI ALVES FERREIRA | **01683** |
| 001147 | MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPCAO | **43571** |
| 004277 | MARIA FERREIRA DA CRUZ | **3542** |
| 003419 | MARIA LAURA ACKERMANN | **996329** |
| 003292 | MARIANE GASPARIN | **141917** |
| 001560 | MARILENE PARTICHELLI | **2299** |
| 000562 | MARILUCE GOES MENDONCA | **48084** |
| 002804 | MARILUZ MOLON | **898.671** |
| 001489 | MARINEIDE DO NASCIMENTO | **67512** |
| 001325 | MARTA DRUM PEREIRA BORGES | **945** |
| 003011 | MAYARA SANTOS LIMA | **36873** |
| 004358 | MICHELE ADAIANE DOS SANTOS BURDULIS | **55135** |
| 004295 | NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ | **58483** |
| 004129 | NATHIELY APARECIDA MELO DOS SANTOS | **83560** |
| 002962 | NATIELE MELLEK GIRARDI | **22272** |
| 001401 | NICOLLY KAROLINE SIMIONI OLIVEIRA | **33189** |
| 001561 | PAMELA PRISCILA DOS SANTOS | **59029** |
| 001087 | PATRICIA FERNANDES DA SILVA | **.337.825** |
| 004146 | PATRICIA JUSTINIANO DA SILVA | **79207** |
| 003525 | PATRICIA LEITE FERNANDES | **66486** |
| 000266 | PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA | **09026** |
| 001102 | PRISCILA DE ALMEIDA DIAS | **429.907** |
| 002529 | PRISCILA GRZEGOZESKI | **75863 -** |
| 002094 | RAFAELA SUELI BELLETINI | **59021** |
| 002650 | RENATA SE OLIVEIRA | **152** |
| 004181 | ROBERTA DA SILVA FRAZAO | **.900.075** |
| 004438 | ROBERTO ESTRELA | **5937** |
| 003763 | ROSANE NUNES | **31001** |
| 002885 | ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA | **9071** |
| 001777 | ROSELI DA APARECIDA ANTUNES | **84641** |
| 003003 | ROSELI GONCALVES | **3729** |
| 003724 | ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL | **8008** |
| 001997 | ROSINETE FERNANDES DIAS | **6590** |
| 001983 | ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA | **9398822** |
| 001527 | RUDSON SANTOS CAETANO | **040** |
| 003331 | SABRINA DIENIFER FAGUNDES | **5167** |
| 004120 | SANDRA APARECIDA LAURINDO | **2643** |
| 002894 | SANDY DANTAS OLIVEIRA | **732** |
| 003657 | SEBASTIAN FELIPE DE MELLO TRINDADE | **5801379** |
| 000718 | SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA | **97563** |
| 000072 | SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA | **8029** |
| 002546 | SILVANA CORDEIRO DA ROSA | **67089** |
| 000838 | SILVANA MARIA LOPES PANHO | **42237** |
| 003560 | SIMONE APARECIDA VIANA | **7272** |
| 003557 | SUELEN MACHADO LOPES | **12525** |
| 000769 | SUELEN NUNES DOS SANTOS | **33134** |
| 001009 | SUELEN PATRICIA LEAL PEREIRA | **708.583** |
| 003536 | SUELI FERREIRA BORGES VIEIRA | **98526** |
| 003128 | TAINARA RIBEIRO GLIENKE | **66996** |
| 000982 | TAIS EDUARDA DA SILVA NICLOTE | **50800** |
| 000280 | TATIANE DA SILVA | **52961** |
| 000487 | THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA | **98642** |
| 001158 | THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA | **55293** |
| 000841 | THIFANY DOMINGUES DOS SANTOS | **33183** |
| 002158 | TIFANI GUARNIERI MATEUS | **05033** |
| 003728 | VANDERLEI APARECIDO DE LIMA | **9370** |
| 003719 | VANESSA GALUPO DE SOUZA | **2263266** |
| 000495 | VANESSA LOTERO SILVA | **96654** |
| 004417 | VANESSA MACHADO ANTONELLI | **89234** |
| 003665 | VERLANDA SENAT | **38493** |
| 002566 | VERONICE BATISTA LOPES | **7082** |
| 002736 | VILSON JAQUES DE OLIVEIRA | **8952** |
| 003502 | WALDEMAR DA SILVA MACHADO | **7686** |
| 000104 | WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA | **21081** |
| 000998 | ZEILA GERAUDINA CRISTOFOLI | **6433** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 199** | | |

*Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 001576 | ANDRE LUCAS DA SILVA | **05419** |
| 002513 | ANGELICA DA ROSA DUARTE | **2487** |
| 004153 | CHARLES GOSMAN DE LIMA | **89566** |
| 000729 | CLEOMAR GARCIA DA SILVA | **86962** |
| 000585 | ELZA PEREIRA RODRIGUES | **6823** |
| 002734 | FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA | **4019961** |
| 002810 | FRANCIELI BISPO RIBEIRO | **884** |
| 001990 | GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO | **.011287** |
| 003059 | JOAO LEONARDO VENSO DOMINGOS | **39659** |
| 001923 | JOCELINE INHAIA CERILLO | **2235819** |
| 002689 | JOSÉ APARECIDO LIMA | **998.339** |
| 002968 | JOSIANE MATTOS HOEPERS | **7488** |
| 001116 | LUCAS EDUARDO BRAZ | **29949** |
| 001849 | ROBSON FERNANDO PEREIRA | **8013** |
| 001128 | SOELE RITA COSTA BORGES | **26142** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 15** | | |

*Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 004269 | ANDRESSA APARECIDA DA SILVA | **77076** |
| 002932 | AUANY DA MOTTA RODRIGUES | **85986** |
| 002039 | GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN | **35396** |
| 004306 | JOCIMAR DOS SANTOS MAZZOLENI | **62825** |
| 003252 | JULIA MARIA MACIEL | **27098** |
| 000314 | MATHEUS MARTINS | **28407** |
| 001886 | NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA | **654.809** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 7** | | |

**ANEXO III**
**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

*Agente Comunitário de Saúde*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 004244 | ADIR JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO | **9677** |
| 003943 | VALDECIR DE ARRUDA | **021.322** |
| 002382 | JOZIANE LOPES | **.783.802** |
| 003829 | ANDRE ROBERTO DELUQUI | **1158** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 4** | | |

*Agente de Combate a Endemias*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 001738 | PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO | **02172** |
| 003627 | RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA | **2409** |
| 000848 | DENNIS LIMA DE NORONHA | **75125** |
| 002484 | EDER RIZZON | **9551** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 4** | | |

*Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000194 | ALVARO ANTONIO DA SILVA | **4192** |
| 003611 | ANA CAROLINA BINSFELD | **37814** |
| 002761 | BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO | **.073.985** |
| 003894 | CLEIDE CHASTALO | **8999** |
| 001454 | ELITON GUSTAVO FERREIRA | **37729** |
| 001904 | LOURDES RUFATTO | **64106** |
| 002793 | MARCIA GOETZ DE GOIS | **.460.489** |
| 004478 | NEUSA MARISETE LUKASEWICZ | **252305** |
| 002215 | SABRINA POLI DO NASCIMENTO | **29943** |
| 000718 | SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA | **97563** |
| 002692 | SUZANA KONIG | **840** |
| 004155 | FERNANDA DA SILVA TERENCIO | **4432604** |
| 001486 | JUSSARA RAQUEL TABORDA ALVES | **6592** |
| 000092 | VERA LÚCIA INÁCIO DE OLIVEIRA | **47658** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 14** | | |

*Procurador Municipal - 40h*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000824 | EMANUELY MARIA DOS SANTOS | **20851** |
| 001117 | MARCOS VINICIUS BRAMBILA | **.642.636** |
| 002517 | MAYSA SHIZUMI SOGABE | **888957** |
| 003950 | VITOR CASAGRANDE JUNIOR | **609** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 4** | | |

*Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 004018 | CESAR SPOLIER | **367.100** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 1** | | |

*Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)*

| Inscrição | Candidato | RG (Registro Geral) |
|---|---|---|
| 003012 | CRISTIANE ZAMBON | **78499** |
| 002960 | ILIETE APARECIDA BALBINOTTI | **6532** |
| 001588 | IVETE SELZLEIN | **3881** |
| 002465 | KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK | **1007** |
| 003303 | ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO | **1885** |
| 002576 | MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA | **.034.989** |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 6** | | |

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**6F621110

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada **na RUA. EST BOA ESPERANCA N 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, MUNICÍPIO RIO DO SUL – SC**, inscrita no CNPJ nº. **00.802.002/0001-02** neste ato representada pela Sr(a) **ANACLETO FERRARI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Fralda descartável, tamanho G 9-13 kg, composição: filme polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, adesivo termoplástico, fios elásticos, fitas adesivas, componentes atóxico, não propenso a causar irritação em contato com a pele. Faixa multiajustável, barreiras antivazamento, camada interna com gel absorvente. Pacote com no mínimo 35 unidades | 120 | UND | R$ 32,13 | R$ 3.855,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ R$ 3.855,60. (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**DF48CAB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, sediada na **R MARIA TOMAZELLI N 55, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO BELA VISTA DO PARAISO - PR**, inscrita no CNPJ nº. **29.530.767/0001-04** neste ato representada pela Sr(a) **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 12 litros | 60 | UND | R$ 12,30 | R$ 738,00 |
| 41 | Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni | 300 | UND | R$ 2,65 | R$ 795,00 |
| 46 | Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 100 unidades | 200 | UND | R$ 1,99 | R$ 398,00 |
| 68 | Papel toalha interfolhado folha simples intercalada, alta resistência com 1000 folhas, 4 maços de 250 folhas gramatura 26/28 g/m² | 400 | UND | R$ 8,00 | R$ 3.200,00 |
| 83 | Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 200 | UND | R$5,90 | R$ 1.180,00 |
| 84 | Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 150 | UND | R$ 16,00 | R$ 2.400,00 |
| 86 | Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES | 150 | UND | R$ 8,90 | R$ 1.335,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ R$ 10.046,00. (dez mil e quarenta e seis reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**90601D0C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI**, sediada na **R DONA BARBARA CID N 337, BAIRRO UBERABA, CURITIBA - PR**, inscrita no CNPJ nº **29.704.594/0001-01** neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Dispenser álcool em gel: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação antifurto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser. | 100 | UND | R$ 24,49 | R$ 2.449,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 2.449,00. (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**504319B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE inscrita no CNPJ nº. 37.937.325/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) a **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Creme Condicionador Para Cabelo, tipo de cabelo misto, embalagem com 325 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 80 | UND | R$ 4,70 | R$ 376,00 |
| 47 | Hastes flexíveis com algodão antigerme, caixa com 75 unidades | 70 | UND | R$ 1,40 | R$ 98,00 |
| 48 | Lenço umedecido glicerinado balde com 400 unidades, sem álcool etílico, 20x12cm. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 120 | UND | R$ 9,55 | R$ 1.146,00 |
| 91 | Shampoo cabelos normais, mistos e oleosos 325 gramas diversas fragrâncias. | 100 | UND | R$ 7,50 | R$ 750,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 2.370,00. (dois mil trezentos e setenta reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**A08BA96D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** sediada na Rua Oscar Clock nº 200,Bairro Nova Rússia, CEP - 84.053-500, em Ponta Grossa, Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 29.755.673/0001-33 neste ato representada pela Sr(a) **KELLY CRISTINA CRUZ**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 5 litros | 250 | UND | R$ 28,99 | R$ 7.247,50 |
| 23 | Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865 | 500 | UND | R$ 1,85 | R$ 925,00 |
| 39 | Esponja de lã aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade | 200 | UND | R$ 1,95 | R$ 390,00 |
| 59 | Luva de látex reforçada, tamanho grande, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras. | 200 | UND | R$ 2,30 | R$ 460,00 |
| 60 | Luva de látex reforçada, tamanho médio, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras. | 200 | UND | R$ 2,30 | R$ 460,00 |
| 61 | Luva de látex reforçada, tamanho pequeno, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras. | 200 | UND | R$ 2,30 | R$ 460,00 |
| 62 | Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio | 100 | UND | R$ 8,30 | R$ 830,00 |
| 78 | Sabão De Coco em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias | 50 | UND | R$ 10,20 | R$ 510,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$11.282,50. (onze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**D9552600

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** sediada na AV ALEXANDRE SANTORO, 926, LJ 01 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP 86083-000 LONDRINA – PR inscrita no CNPJ nº. 05.340.608/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) **ADRIAN FELIPE JACOMETO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg | 80 | UND | R$ 30,00 | R$ 2.400,00 |
| 33 | Dispenser sabonete líquido: capacidade mínima de 400 ml com reservatório acoplado construída em plástico reforçado na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti furto através de buchas expansíveis fornecidas com o dispenser. | 80 | UND | R$ 24,90 | R$ 1.992,00 |
| 34 | Dispenser para papel inter folhado 2 ou 3 dobras, branco. Capacidade de papéis: 2 dobras – 750 folhas, 3 dobras - 500 folhas. Acompanha kit instalação e chave. | 50 | UND | R$ 24,90 | R$ 1.245,00 |
| 65 | Pano Para Limpeza, Tamanho 60x78. Pacote com 6 unidades | 70 | UND | R$ 30,00 | R$ 2.100,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 7.737,00. (sete mil setecentos e trinta e sete reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B465D6AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** sediada na Rua Adolfo Konder, n° 279 – Bairro: São Rafael – Rio Negrinho/SC inscrita no CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 neste ato representada pela Sr(a) **LUIZ AMARILDO MUELLER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg | 90 | UND | R$ 6,00 | R$ 540,00 |
| 63 | Pá para lixo, plástico resistente com cabo | 50 | UND | R$ 3,20 | R$ 160,00 |
| 75 | Rodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m | 100 | UND | R$ 8,90 | R$ 890,00 |
| 76 | Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira 1,30 metro. | 100 | UND | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 85 | Saco Lixo 100 litros cor preto picotado 12 micra, reforçado, capacidade 100l, com 100 unidade | 150 | UND | R$ 35,00 | R$ 5.250,00 |
| 87 | Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada | 150 | UND | R$ 16,00 | R$ 2.400,00 |
| 88 | Saco lixo 50 litros cor preto picotado, micra 10 capacidade 50 litros, com 100 unidades cada | 150 | UND | R$ 17,00 | R$ 2.550,00 |
| 94 | Toalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade | 100 | UND | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| 95 | Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos | 80 | UND | R$ 10,00 | R$ 800,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 14.190,00. (quatorze mil cento e noventa reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Srº **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**5264638C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **MULTISUL CÓMERICO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** sediada na Rua Raimundo Capeletti,42 ,Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484 inscrita no CNPJ nº. 12.811.487/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Escova Para Limpar Vaso Sanitário, Com Cerdas De Nylon e Cabo Resistentes a Limpeza Pesada, Com Estojo De Suporte Para Chão. | 80 | UND | R$ 4,88 | R$ 390,40 |
| 38 | Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas | 150 | UND | R$ 2,31 | R$ 319,50 |
| 66 | Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm | 100 | UND | R$ 3,93 | R$ 393,00 |
| 89 | Saco para limpeza de tecido cru tamanho, 40 x 60 cm | 150 | UND | R$ 3,77 | R$ 565,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 1.668,40. (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta cenvos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C9816C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP** sediada RUA DO COMERCIO - SN - PLANALTO ALEGRE – SC BAIRRO: CENTRO - CEP: 89882-000, inscrita no CNPJ nº. 19.633.424/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **DOLORES GEMA AHLF**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Álcool Etílico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 750 | UND | R$ 24,88 | R$ 18.660,00 |
| 06 | Álcool Líquido 70% Antisséptico Higienizador 1 litro ou 1000 ml | 500 | UND | R$ 4,87 | R$ 2.435,00 |
| 07 | Álcool 1 Litro Etílico Hidratado 46,2 INPM | 250 | UND | R$ 4,69 | R$ 1.172,50 |
| 22 | Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865 | 500 | UND | R$ 3,69 | R$ 1.845,00 |
| 67 | Papel Higiênico com 64 rolos de 60x10cm, folha dupla picotada e gofrado, gramatura 17/19 g/m² | 400 | UND | R$ 57,99 | R$ 23.163,00 |
| 77 | Rodo Espuma, base de madeira, 10x40 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro | 100 | UND | R$ 8,79 | R$ 879,00 |
| 80 | Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 150 | UND | R$ 17,89 | R$ 2.683,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 50.871,00. (cinqüenta mil oitocentos e setenta e um reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**E84A3973

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI** sediada na Avenida Manoel Ribas, 1336 - Barracao fundos - União da Vitória – PR inscrita no CNPJ nº. 12.497.666/0001-86 neste ato de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros | 60 | UND | R$ 13,90 | R$ 834,00 |
| 31 | Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500 ml, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos | 300 | UND | R$ 1,60 | R$ 480,00 |
| 35 | Escova Dental cerdas macias, com indicador de uso, cabo emborrachado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 150 | UND | R$ 1,50 | R$ 225,00 |
| 36 | Escova multiuso pequena sem cabo com cerdas de nylon | 100 | UND | R$ 2,81 | R$ 281,00 |
| 40 | Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade | 300 | UND | R$ 0,80 | R$ 240,00 |
| 42 | Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja | 300 | UND | R$ 1,80 | R$ 540,00 |
| 45 | Garfo Plástico Descartável Para Bolo Com 50 Unidades | 30 | UND | R$ 3,50 | R$ 105,00 |
| 69 | Papel Toalha, com 54 folhas duplas, tamanho 19x22cm, 2 unidade na embalagem | 200 | UND | R$ 3,80 | R$ 760,00 |
| 70 | Pedra Sanitária, 25 gramas, várias fragrâncias | 300 | UND | R$ 1,10 | R$ 330,00 |
| 71 | Pratinho Descartável 15 CM, com 10 unidades | 50 | UND | R$ 1,41 | R$ 70,50 |
| 72 | Prendedor De Roupa plástico 12 unidades. | 50 | UND | R$ 2,52 | R$ 126,00 |
| 74 | Rodo de borracha 60 cm, com cabo de madeira comprimento 1,30m | 100 | UND | R$ 12,52 | R$ 1.252,00 |
| 81 | Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 400 | UND | R$ 5,00 | R$ 2.000,00 |
| 82 | Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 200 | UND | R$ 1,70 | R$ 340,00 |
| 90 | Sapólio saponáceo cremoso 300 ml | 300 | UND | R$ 3,50 | R$ 1.050,00 |
| 97 | Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm. | 50 | UND | R$ 28,20 | R$ 1.410,00 |
| 99 | Vassoura nylon escovão para piso, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas curtas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calcadas | 80 | UND | R$ 6,20 | R$ 496,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 10.539,50. (dez mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**1BC0D047

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** sediada na Al Doze, n° 1111 – Bairro: Parque Industrial – Mariopolis/PR inscrita no CNPJ nº. 05.340.608/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 65 | UND | R$ 30,00 | R$ 1.950,00 |
| 02 | Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 700 | UND | R$ 7,90 | R$ 5.530,00 |
| 03 | Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 450 | UND | R$ 3,89 | R$ 1.750,50 |
| 04 | Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 200 | UND | R$ 9,39 | R$ 1.878,00 |
| 08 | Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 500 gramas | 400 | UND | R$ 4,35 | R$ 1.740,00 |
| 10 | Amaciante de roupas 5 litros, várias fragrâncias | 320 | UND | R$ 9,00 | R$ 2.880,00 |
| 11 | Aromatizante para ambiente líquido solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 100 | UND | R$ 17,99 | R$ 1.799,00 |
| 17 | Borrifador 500 ml | 40 | UND | R$ 3,89 | R$ 155,60 |
| 18 | Cera líquida incolor, vermelha e amarela 750 ml, com dosador econômico. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 200 | UND | R$ 4,79 | R$ 958,00 |
| 19 | CERA pasta, vermelha, lata 375 Gr, composta de carnaúba, cera de mamona, solvente de petróleo, parafina, silicone e corante. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 80 | UND | R$ 13,20 | R$ 1.056,00 |
| 20 | Cera incolor: antiderrapante desenvolvida especialmente para superfícies revestidas em pedra oferece brilho intenso. Elaborada com ativos especiais, é adtivada com polímero acrílico que proporciona alta proteção à superfície de pedra. Com 750 ml. | 120 | UND | R$ 4,85 | R$ 582,00 |
| 21 | Cloro 12%, embalagem 5 litros devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 150 | UND | R$ 23,00 | R$ 3.450,00 |
| 28 | Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 200 | UND | R$ 3,95 | R$ 790,00 |
| 29 | Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 300 | UND | R$ 7,85 | R$ 2.355,00 |
| 30 | Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos | 300 | UND | R$ 11,10 | R$ 3.330,00 |
| 49 | Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml | 50 | UND | R$ 3,10 | R$ 155,00 |
| 50 | Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 50 | UND | R$ 9,50 | R$ 475,00 |
| 51 | Limpa Vidros 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 50 | UND | R$ 13,50 | R$ 675,00 |
| 52 | Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 50 | UND | R$ 3,92 | R$ 196,00 |
| 53 | Limpador Instantâneo Multiuso 2 litros. Embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 100 | UND | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| 54 | Limpador Instantâneo Multiuso 500 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde | 60 | UND | R$ 2,10 | R$ 126,00 |
| 73 | Querosene, recomendado como desengordurante de peles e couro, remoção de graxas e óleos em geral, frasco com 900 ml. | 200 | UND | R$ 15,20 | R$ 3.040,00 |
| 92 | Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 80 | UND | R$ 17,00 | R$ 1.360,00 |
| 93 | Soda líquida 50 %, 5 litros; A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. | 80 | UND | R$ 58,12 | R$ 4.649,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 41.880,70. (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e setenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C668E71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2023.**

Aos 23 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640, centro, nesta cidade;, e de outro lado a **SIRLEI DE J. N. LOPES E CIA LTDA**, sediada na Rua Catelo Branco, n° 575 – Monte Castelo – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE JESUS NUNES LOPES,** denominada

de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Corda P Varal em Aço- 10m - Uni | 30 | UND | R$ 4,82 | R$ 144,60 |
| 25 | Corda P Varal Multiuso, nº5 c 15m - uni | 30 | UND | R$ 3,25 | R$ 97,50 |
| 43 | Fósforo, pacote com 10 caixas com 300 palitos cada | 200 | UND | R$ 2,75 | R$ 550,00 |
| 98 | Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4, 2x19,6 cm, sem cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calcadas | 80 | UND | R$ 5,00 | R$ 400,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1.** O valor total do contrato é de R$ 1.192,10. (um mil cento e noventa e dois reais e dez centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 - Secretaria Mun de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Administrativos da Educação;
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento:3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Coord. Indústria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**2.3.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 048/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4.** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 048/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8**. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos locais indicados ali indicados, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos materiais,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** A empresa vencedora se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.5.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, de 19/09/2001, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**6.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 24/08/2023 e termino no dia 24/08/2024.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Srº **Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Celio Luiz Garbin,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

**10.3.** Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

**10.3.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.6.** Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.8.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

**10.9.** Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

**10.10.** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

**10.11.** Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.12.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária**as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Eletrônico nº. 048/2023 - Registro de Preços nº. 042/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**F4B6C0D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**Resolução nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Habitação de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1939/2023 e em reunião ordinária realizada em 24 de Agosto de 2023, registrada na ATA 01/2023
RESOLVE:

Art. nº 1 – Aprovar e reconhecer a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Habitação, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais.

**Conselho Municipal De Habitação**

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Órgão |
|---|---|---|---|
| Pablo Hector Casanova | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria de Administração e Planejamento |
| Carlos Alexandre de Oliveira | Suplente Órgão Governamental | Vice-Presidente (a) | Secretaria de Administração e Planejamento |
| Sandro Wasmann | Titular Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Itacir Peres da Luz | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Jurema de Fátima Kukul Lesskiu | Titular Órgão Governamental | Presidente (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| Eloize Emanuelle Padilha Albino | Suplente Órgão Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação |
| Marlon José Garbin | Titular Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município |
| Luciana de Oliveira Machado | Suplente Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município |
| Everton Daniel Nattel | Titular Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município |
| Roberta Franciele da Silva | Suplente Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município |
| Janete Eliane Weber Ferreira | Titular Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Associação da O PROVOPAR |
| Soeli Maria Zahn | Suplente Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Associação da O PROVOPAR |
| | Titular Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Representante da Companhia Paranaense de Energia – COPEL |
| | Titular Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR |
| Ademir Siega | Titular Órgão Não Governamental | Conselheiro (a) | Defesa Civil Municipal |

Art. nº 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
**Código Identificador:**32FAC712

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 8.356/2.023**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 570.517,00 (quinhentos e setenta mil quinhentos e dezessete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$9.000,00 |
| 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 9.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$4.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 4.500,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$35.600,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 35.600,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$1.213,00 |
| 00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 FUNREBOM | 1.213,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$1.800,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.800,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$19.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 19.000,00 |
| 17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 17.002.22.661.16.2085-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$800,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 800,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$500,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 500,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA | |
| 11.005.4.129.5.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$558,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 558,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$8.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| 17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA | |
| 17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$841,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 841,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$4.305,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 4.305,00 |
| 04.000 - ASSESSORIA JURIDICA | |
| 04.001 - ASSESSORIA JURIDICA | |
| 04.001.2.61.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$16.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 16.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$459.400,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 459.400,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$8.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 8.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R$1.213,00 |
| 00515.00515.99.99.00.00.2.759.0000 FUNREBOM | 1.213,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$9.000,00 |
| 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) | 9.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$19.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 19.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$500,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 500,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$16.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 16.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$35.600,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 35.600,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL | |
| 12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$8.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 8.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL | |
| 12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$4.305,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 4.305,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$558,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 558,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$841,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 841,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$459.400,00 |
| 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 459.400,00 |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA | |
| 11.005.4.129.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001.6.181.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001.6.181.5.2200-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$800,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 800,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$8.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 8.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$4.500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 4.500,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.244.14.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$1.800,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 1.800,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de Agosto de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**408888D3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 036/2023 |
| **b) Licitação Nº :** | 005/2023 |
| **c) Modalidade :** | Tomada de Preços |
| **d) Data Homologação :** | 24/08/2023 |
| **e) Objeto Homologado :** | Contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos para Parques Infantis com Implantação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |

**f) Dotação Orçamentária :**

27.812.0023.2.155. - Manutenção do Departamento de Esportes
27.812.0023.2.155. - Manutenção do Departamento de Esportes

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.997.832/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 404.999,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 45.997.832/0001-62

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 03 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. | | UNI | 1 | 128.621,15 | 128.621,15 |
| 2 | 1 | Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. | | UNI | 1 | 150.253,44 | 150.253,44 |
| 3 | 1 | Construção de infraestrutura urbana (lazer), contende; playground API 03 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. | | UNI | 1 | 77.000,25 | 77.000,25 |
| 4 | 1 | Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API 04 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. | | UNI | 1 | 49.125,13 | 49.125,13 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 404.999,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 404.999,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de agosto de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**EA028653

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE N° 006/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 48/2023 |
| **b) Licitação Nº :** | 06/2023 |
| **c) Modalidade :** | Inexigibilidade |
| **d) Data Homologação :** | 24/08/2023 |
| **e) Objeto Homologado :** | Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - Pr de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. |

**f) Dotação Orçamentária:**

12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA
12.306.0013.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) JOSELITO VARGEM DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 023.001.409-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.156,42 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

2) ELINA MAIRA GUINAMI inscrito no CNPJ/CPF Nº 108.107.609-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.670,44 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

3) VALDIR GUINAMI inscrito no CNPJ/CPF Nº 825.123.109-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.670,44 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

4) ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 099.475.019-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.122,74 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

5) CLEITON HENRIQUE BARREIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 066.117.069-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.159,33 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

6) WESLEY FERNANDES BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.273.019-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.775,20 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

7) MARIA APARECIDA DA SILVA PRIZIBILSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 858.468.809-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.920,60 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

8) JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 328.963.609-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.453,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

9) PAULO CALIXTO RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 943.199.609-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.381,20 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CLEITON HENRIQUE BARREIRO - CNPJ: 066.117.069-17

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Abacate verde a meio maduro, firme, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. | | KG | 25 | 4,89 | 122,25 |
| 2 | 1 | Abacaxi tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, frescas, sem danos físicos ou mecânicos. | | KG | 50 | 4,96 | 248,00 |
| 3 | 1 | Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. | | KG | 240 | 3,22 | 772,80 |
| 4 | 1 | Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 120 | 4,71 | 565,20 |
| 11 | 1 | Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. | | UNI | 1800 | 4,52 | 8.136,00 |
| 20 | 1 | Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio. | | KG | 240 | 12,22 | 2.932,80 |
| 32 | 1 | Limão Rosa Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de | | KG | 36 | 3,43 | 123,48 |
| 34 | 1 | Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade. | | KG | 600 | 6,22 | 3.732,00 |
| 35 | 1 | Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr | | KG | 600 | 6,19 | 3.714,00 |
| 36 | 1 | Melancia; fresca, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. | | KG | 2600 | 2,92 | 7.592,00 |
| 44 | 1 | Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço. | | KG | 240 | 13,42 | 3.220,80 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.159,33 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA - CNPJ: 099.475.019-65

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 120 | 4,71 | 565,20 |
| 7 | 1 | Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 720 | 6,02 | 4.334,40 |
| 9 | 1 | Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 144 | 6,01 | 865,44 |
| 10 | 1 | Amendoim selecionado miúdo com casca. | | KG | 50 | 12,65 | 632,50 |
| 14 | 1 | Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 240 | 4,40 | 1.056,00 |
| 17 | 1 | Brocolis Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência | | UNI | 150 | 9,49 | 1.423,50 |
| 20 | 1 | Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio. | | KG | 240 | 12,22 | 2.932,80 |
| 22 | 1 | Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 180 | 4,07 | 732,60 |
| 24 | 1 | Couve Flor de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloraçã | | UNI | 100 | 7,42 | 742,00 |
| 25 | 1 | Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da | | KG | 250 | 7,99 | 1.997,50 |
| 34 | 1 | Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade. | | KG | 600 | 6,22 | 3.732,00 |
| 35 | 1 | Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr | | KG | 600 | 6,19 | 3.714,00 |
| 37 | 1 | Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 43 | 1 | Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. | | UNI | 180 | 4,18 | 752,40 |
| 44 | 1 | Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço. | | KG | 240 | 13,42 | 3.220,80 |
| 46 | 1 | Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores. | | KG | 1080 | 6,52 | 7.041,60 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.122,74 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: ELINA MAIRA GUINAMI - CNPJ: 108.107.609-75

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 120 | 4,71 | 565,20 |
| 7 | 1 | Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 720 | 6,02 | 4.334,40 |
| 9 | 1 | Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 144 | 6,01 | 865,44 |
| 10 | 1 | Amendoim selecionado miúdo com casca. | | KG | 50 | 12,65 | 632,50 |
| 14 | 1 | Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 240 | 4,40 | 1.056,00 |
| 17 | 1 | Brocolis Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência | | UNI | 150 | 9,49 | 1.423,50 |
| 20 | 1 | Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio. | | KG | 240 | 12,22 | 2.932,80 |
| 22 | 1 | Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 180 | 4,07 | 732,60 |
| 24 | 1 | Couve Flor de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloraçã | | UNI | 100 | 7,42 | 742,00 |
| 25 | 1 | Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da | | KG | 250 | 7,99 | 1.997,50 |
| 34 | 1 | Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade. | | KG | 600 | 6,22 | 3.732,00 |
| 35 | 1 | Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr | | KG | 600 | 6,19 | 3.714,00 |
| 37 | 1 | Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 38 | 1 | Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta. | | KG | 130 | 27,29 | 3.547,70 |
| 43 | 1 | Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. | | UNI | 180 | 4,18 | 752,40 |
| 44 | 1 | Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço. | | KG | 240 | 13,42 | 3.220,80 |
| 46 | 1 | Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores. | | KG | 1080 | 6,52 | 7.041,60 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.670,44 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA - CNPJ: 328.963.609-72

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. | | UNI | 1800 | 4,52 | 8.136,00 |
| 31 | 1 | Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 1200 | 4,09 | 4.908,00 |
| 49 | 1 | Vagem; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 50 | 8,18 | 409,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.453,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

FORNECEDOR: JOSELITO VARGEM DA SILVA - CNPJ: 023.001.409-77

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. | | KG | 240 | 3,22 | 772,80 |
| 6 | 1 | Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 180 | 13,74 | 2.473,20 |
| 7 | 1 | Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 720 | 6,02 | 4.334,40 |
| 8 | 1 | Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. | | KG | 240 | 24,10 | 5.784,00 |
| 9 | 1 | Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 144 | 6,01 | 865,44 |
| 11 | 1 | Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. | | UNI | 1800 | 4,52 | 8.136,00 |
| 12 | 1 | Batata Doce Roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos o | | KG | 400 | 3,56 | 1.424,00 |
| 14 | 1 | Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 240 | 4,40 | 1.056,00 |
| 19 | 1 | Cebola; Tamanho médio, nova, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas e livre de enfermidades. | | KG | 360 | 5,99 | 2.156,40 |
| 20 | 1 | Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio. | | KG | 240 | 12,22 | 2.932,80 |
| 21 | 1 | Cenoura; sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. | | KG | 240 | 5,67 | 1.360,80 |
| 22 | 1 | Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 180 | 4,07 | 732,60 |
| 25 | 1 | Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da | | KG | 250 | 7,99 | 1.997,50 |
| 26 | 1 | Espinafre; Produto fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. | | KG | 40 | 8,41 | 336,40 |
| 29 | 1 | Gengibre Fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. | | KG | 10 | 9,92 | 99,20 |
| 32 | 1 | Limão Rosa Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de | | KG | 36 | 3,43 | 123,48 |
| 35 | 1 | Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr | | KG | 600 | 6,19 | 3.714,00 |
| 37 | 1 | Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 38 | 1 | Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta. | | KG | 130 | 27,29 | 3.547,70 |
| 43 | 1 | Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. | | UNI | 180 | 4,18 | 752,40 |
| 44 | 1 | Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço. | | KG | 240 | 13,42 | 3.220,80 |
| 47 | 1 | Tomate Cereja Casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. | | KG | 250 | 6,19 | 1.547,50 |
| 49 | 1 | Vagem; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. | | KG | 50 | 8,18 | 409,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Estarem suficientemente desenvolvidas. | | | | | | |

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.156,42 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DA SILVA PRIZIBILSKI - CNPJ: 858.468.809-91

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. | | KG | 240 | 3,22 | 772,80 |
| 4 | 1 | Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 120 | 4,71 | 565,20 |
| 11 | 1 | Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. | | UNI | 1800 | 4,52 | 8.136,00 |
| 22 | 1 | Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 180 | 4,07 | 732,60 |
| 35 | 1 | Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr | | KG | 600 | 6,19 | 3.714,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.920,60 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO - CNPJ: 943.199.609-04

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 180 | 13,74 | 2.473,20 |
| 31 | 1 | Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 1200 | 4,09 | 4.908,00 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.381,20 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: VALDIR GUINAMI - CNPJ: 825.123.109-49

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 120 | 4,71 | 565,20 |
| 7 | 1 | Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 720 | 6,02 | 4.334,40 |
| 9 | 1 | Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 144 | 6,01 | 865,44 |
| 10 | 1 | Amendoim selecionado miúdo com casca. | | KG | 50 | 12,65 | 632,50 |
| 14 | 1 | Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 240 | 4,40 | 1.056,00 |
| 17 | 1 | Brocolis Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência | | UNI | 150 | 9,49 | 1.423,50 |
| 20 | 1 | Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio. | | KG | 240 | 12,22 | 2.932,80 |
| 22 | 1 | Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. | | KG | 180 | 4,07 | 732,60 |
| 24 | 1 | Couve Flor de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloraçã | | UNI | 100 | 7,42 | 742,00 |
| 25 | 1 | Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da | | KG | 250 | 7,99 | 1.997,50 |
| 34 | 1 | Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade. | | KG | 600 | 6,22 | 3.732,00 |
| 35 | 1 | Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr | | KG | 600 | 6,19 | 3.714,00 |
| 37 | 1 | Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem. | | KG | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 38 | 1 | Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta. | | KG | 130 | 27,29 | 3.547,70 |
| 43 | 1 | Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. | | UNI | 180 | 4,18 | 752,40 |
| 44 | 1 | Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço. | | KG | 240 | 13,42 | 3.220,80 |
| 46 | 1 | Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores. | | KG | 1080 | 6,52 | 7.041,60 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.670,44 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: WESLEY FERNANDES BRAZ - CNPJ: 049.273.019-90

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 1 | Suco de Laranja integral nao pasteurizado sem adição de acucar Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondi | | GL | 540 | 45,88 | 24.775,20 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.775,20 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 248.309,37 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos)

**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de agosto de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**089A814A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 035/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 035/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI.**

CONTRATADO: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**
CNPJ: **47.034.949/0001-76**
**Objeto:**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | TENDA 3X3, ARTICULADA, EM AÇO, 3 PAREDES, COLORIDA. | CHALESCO 3X3 | UNI | 3 | 1.200,00 | 3.600,00 |

VALOR: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **22/08/2023.**
VIGÊNCIA**: 22/08/2024.**

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**5C3AB833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 035/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 035/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI.**

CONTRATADO: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **49.059.156/0001-37**
**Objeto:**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 CM. | MOR | UNI | 8 | 84,97 | 679,76 |
| 3 | 1 | CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: COM BRAÇO. | MOR | UNI | 32 | 44,99 | 1.439,68 |

VALOR: **R$ 2.119,44 (dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **22/08/2023.**
VIGÊNCIA**: 22/08/2024.**

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**3FBFAE11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 101/2023**
**Pregão Eletrônico nº 032/2023**

OBJETO: **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.**

**FORNECEDOR: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**
CNPJ: **17.184.211/0001-24**
VALOR: **R$ 13.979,80 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.
VIGÊNCIA: 22/08/2024.

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Impressora Laser Monocromática, WiFi, 1.200x1.200dpi Especificações Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor) | PANTUM p2500w | UNI | 20 | 698,99 | 13.979,80 |

Valor Total do Fornecedor: **R$ 13.979,80 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**39A8047F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 102/2023**
**Pregão Eletrônico nº 032/2023**

OBJETO: **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES.**

**FORNECEDOR: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **37.338.161/0001-08**
VALOR: **R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023.
VIGÊNCIA: 22/08/2024.

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | Impressora plotter, 24 polegada, Surecolor, Bivolt Especificações: Impressão Tecnologia de impressão: PrecisionCore® Micro TFP de 4 canais Resolução máxima de impressão:2400 x 1200 dpi Velocidade de i | EPSON SureColor T3170 | UNI | 1 | 4.149,00 | 4.149,00 |

Valor Total do Fornecedor: **R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).**

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**DA1E578A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 67/2022 |
| **b) Licitação Nº :** | 09/2022 |
| **c) Modalidade :** | Inexigibilidade |
| **d) Data Homologação :** | 10/07/2023 |
| **e) Objeto Homologado :** | Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses. |

**f) Dotação Orçamentária :**

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) MED SOS DTP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.136.036/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado. | | HRS | 4380 | 114,00 | 499.320,00 |
| 1 | 2 | Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a | | HRS | 4380 | 116,06 | 508.342,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado. | | | | | |

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de agosto de 2023.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**76FBD11D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### GOVERNO MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**
Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09 (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 056/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.** Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI; CNPJ da Contratada: 76.273.382/0001-99; Valor Contratual: R$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais) referente aos itens abaixo relacionados:

| Lote | Descrição | Percentual de desconto Peças * | Percentual de desconto Serviços* |
|---|---|---|---|
| Lote 015 | Peças e Serviços - IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 18,6 % | 30 % |

Prazo Execução: 25/08/2023 a 24/08/2024. Assinatura: 24/08/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.** Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI; CNPJ da Contratada: 37.309.102/0001-01; Valor Contratual: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco Mil Reais) referente aos itens abaixo relacionados:

| Lote | Descrição | Percentual de desconto Peças * | Percentual de desconto Serviços* |
|---|---|---|---|
| Lote 002 | Peças e Serviços MASSEY FERGUSSON | 65,1% | 30 % |
| Lote 003 | Peças e Serviços - NEW HOLLAND | 65 % | 30 % |
| Lote 007 | Peças e Serviços - VOLVO | 65,5 % | 30 % |
| Lote 008 | Peças e Serviços – DOODSN | 65,1 % | 30 % |
| Lote 010 | Peças e Serviços – BRITADOR MOVEL | 25 % | 30 % |
| Lote 014 | Peças e Serviços - EXTRUSORA | 20 % | 30 % |
| Lote 016 | Peças e Serviços – ROÇADEIRA JAN | 20 % | 30 % |

Prazo Execução: 25/08/2023 a 24/08/2024. Assinatura: 24/08/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.** Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA; CNPJ da Contratada: 04.919.674/0001-45; Valor Contratual: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais) referente aos itens abaixo relacionados:

| Lote | Descrição | Percentual de desconto Peças * | Percentual de desconto Serviços* |
|---|---|---|---|
| Lote 004 | Peças e Serviços FARMATRAC | 30% | 30 % |
| Lote 005 | Peças e Serviços - CATERPILAR | 69,9 % | 30 % |
| Lote 006 | Peças e Serviços - CASE | 62 % | 30 % |

Prazo Execução: 25/08/2023 a 24/08/2024. Assinatura: 24/08/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.** Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA; CNPJ da Contratada: 20.077.332/0001-81; Valor Contratual: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) referente aos itens abaixo relacionados:

| Lote | Descrição | Percentual de desconto Peças * | Percentual de desconto Serviços* |
|---|---|---|---|
| Lote 001 | Peças e Serviços KOMATSU | 68% | 30 % |
| Lote 011 | Peças e Serviços - JCB | 75% | 30 % |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lote 012 | Peças e Serviços - XCMG | 57% | 30 % |
| Lote 013 | Peças e Serviços – HYNDAY | 68% | 30 % |
| Lote 017 | Peças e Serviços – JHON DEERE | 70% | 30 % |

**Prazo Execução: 25/08/2023 a 24/08/2024. Assinatura: 24/08/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.** Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI; CNPJ da Contratada: 09.436.050/0001-90; Valor Contratual: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente aos itens abaixo relacionados:

| Lote | Descrição | Percentual de desconto Peças * | Percentual de desconto Serviços* |
|---|---|---|---|
| Lote 009 | Peças e Serviços BOMAG | 52% | 30 % |

**Prazo Execução: 25/08/2023 a 24/08/2024. Assinatura: 24/08/2023**

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**80AF8474

## GOVERNO MUNICIPAL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 055/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe os lotes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ da Contratada n° 48.926.883/0001-91. Valor Contratual: R$ 76.740,00 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço unit | Preço Total |
| 026 | Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 25% ME Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior. | Emperor ep02 | UN | 6 | 1.890,00 | 11.340,00 |
| 029 | Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 25% ME Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior. | Emperor ep03 | UN | 5 | 2.200,00 | 11.000,00 |
| 030 | Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 75% Pneu 17.5x25 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior. | Emperor ep03 | UN | 13 | 2.200,00 | 28.600,00 |
| 041 | Pneu 18x4x34 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão Pneu 18x4x34 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyaer/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Emperor ep19 | UN | 2 | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 042 | Pneu 19.5x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão Pneu 19.5x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Emperor ep12 | UN | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **76.740,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ da Contratada n° 34.147.979/0001-47. Valor Contratual: R$ 101.690,00 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 001 | Camara de 235x75/17,5 | Tortuga tc | UN | 10 | 134,00 | 1.340,00 |
| 004 | Camara de ar 12,5x80x18 | Tortuga ag | UN | 20 | 124,00 | 2.480,00 |
| 015 | Camara de ar aro 18 (motocicleta) | Maggion mj | UN | 4 | 59,00 | 236,00 |
| 022 | Pneu 12.5x80x18 14 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, suges Pneu 12.5x80x18 14 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Superguider | UN | 8 | 1.327,00 | 10.616,00 |
| 024 | Pneu 12x4x24 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão Pneu 12x4x24 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firistone, igual ou superior | Superguider | UN | 4 | 986,00 | 3.944,00 |
| 032 | Pneu 175x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 175x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Apollo amazer | UN | 50 | 259,00 | 12.950,00 |
| 033 | Pneu 18 motocicleta sugestão de marcas goodyear, pirelli, Firestone, i Pneu 18 motocicleta sugestão de marcas goodyear, pirelli, Firestone, igual ou superior. | Maggion panda | UN | 4 | 196,00 | 784,00 |
| 037 | Pneu 185x70 R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 185x70 R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.. | Fortune fsr | UN | 30 | 393,00 | 11.790,00 |
| 039 | Pneu 185x70R14 c radial borrachudo 8 lonas uso em VW Kombi com selo do Pneu 185x70R14 c radial borrachudo 8 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior. | Forceum ecosa | UN | 10 | 309,00 | 3.090,00 |
| 040 | Pneu 185x70R14 radial liso 10 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmet Pneu 185x70R14 radial liso 10 lonas uso em VW Kombi com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Forceum ecosa | UN | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 043 | Pneu 195x 70R16 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 195x 70R16 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Kingboss g321 | UN | 20 | 437,00 | 8.740,00 |
| 060 | Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas - 25% ME Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas 80%terra e 20% pavimentação eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 e ônibus 4x2.com selo do Inmetro deverá atender as normas ABNT NBR 55311990.sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Dplus d941 | UN | 20 | 1.864,00 | 37.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 064 | Protetor 20,5x20 | Sbn radial | UN | 10 | 278,00 | 2.780,00 |
| 066 | Protetor de camara de ar 1400 x 24 | Sbn radial | UN | 30 | 72,00 | 2.160,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **101.690,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 03.805.667/0001-50. Valor Contratual: R$ 50.926,20 (Cinquenta Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 003 | CAMARA DE AR 12 x 4 x 24 | Magnum | UN | 4 | 155,50 | 622,00 |
| 007 | CAMARA DE AR 18 x 4 x 30 | Magnum | UN | 4 | 293,75 | 1.175,00 |
| 008 | CAMARA DE AR 19,5 LX24 | Rotta tr | UN | 8 | 291,00 | 2.328,00 |
| 010 | CAMARA DE AR 20.5 x 25 | Rotta | UN | 10 | 371,90 | 3.719,00 |
| 028 | Pneu 14x17.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugest "??Pneu 14x17.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior."?? | Forerunner | UN | 4 | 1.561,20 | 6.244,80 |
| 038 | Pneu 185x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 185x70R13 radial 6 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Tornel | UN | 30 | 391,20 | 11.736,00 |
| 056 | Pneu 23x26 16 lonas rolo compactador.com selo do Inmetro e registro na Pneu 23x26 16 lonas rolo compactador.com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior?? | Foreruuner | UN | 2 | 4.793,10 | 9.586,20 |
| 057 | Pneu 265x70R16 radial 10 lonas uso caminhonete com selo do Inmetro e r Pneu 265x70R16 radial 10 lonas uso caminhonete com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas dunlop/goodyear/pirelli, igual ou superior.?? | Tracmax | UN | 16 | 673,45 | 10.775,20 |
| 065 | PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000 x 20 | Irbo | UN | 60 | 31,50 | 1.890,00 |
| 067 | PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5 x 25 | Irbo | UN | 20 | 142,50 | 2.850,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **50.926,20** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J.E PNEUS LTDA - CNPJ da Contratada n° 48.910.213/0001-87. Valor Contratual: R$ 117.985,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 002 | CAMARA DE AR 1000 x 20 | SPS MAX | UN | 60 | 70,00 | 4.200,00 |
| 005 | CAMARA DE AR 1400 x 24 | SPS MAX | UN | 40 | 170,00 | 6.800,00 |
| 006 | CAMARA DE AR 17.5 x 25 | SPS MAX | UN | 32 | 205,00 | 6.560,00 |
| 009 | CAMARA DE AR 20 | SPS MAX | UN | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 011 | CAMARA DE AR 750X16 | SPS MAX | UN | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 012 | CAMARA DE AR ARO 13 | SPS MAX | UN | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 013 | CAMARA DE AR ARO 14 | SPS MAX | UN | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 014 | CAMARA DE AR ARO 16 | SPS MAX | UN | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 034 | Pneu 185x65R15 radial 6 lonas com selo do Inmetro ou registro na ABNT, Pneu 185x65R15 radial 6 lonas com selo do Inmetro ou registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | MASSIMO | UN | 30 | 225,00 | 6.750,00 |
| 035 | Pneu 185x65R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 185x65R15 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas godyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | MASSIMO | UN | 30 | 225,00 | 6.750,00 |
| 036 | Pneu 185x70 R14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 185x70 R14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | FORCEUM ECOSA | UN | 70 | 285,00 | 19.950,00 |
| 047 | Pneu 205x60R16 radial 8 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT Pneu 205x60R16 radial 8 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone, igual ou superior.?? | MASSIMO | UN | 35 | 305,00 | 10.675,00 |
| 048 | Pneu 215x65 R16 radial 10 lonas, van carga com selo do Inmetro e regis Pneu 215x65 R16 radial 10 lonas, van carga com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli firestone, igual ou superior.?? | MASSIMO | UN | 20 | 335,00 | 6.700,00 |
| 050 | Pneu 215x75R17,5 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica micro ônibus e caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. .?? | BOTO | UN | 50 | 660,00 | 33.000,00 |
| 055 | Pneu 235x75R17,5 radial borrachudo 18 lonas 80% terra e 20% pavimentaç Pneu 235x75R17,5 radial borrachudo 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo tração micro ônibus e caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/pirelli/firestone ou igual ou superior..?? | DOUBLESTAR DSR | UN | 20 | 710,00 | 14.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **117.985,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP - CNPJ da Contratada n° 01.795.704/0001-60. Valor Contratual: R$ 3.810,00 (Três Mil, Oitocentos e Dez Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 016 | Camara de ar aro 275 x 80 x 22.5 | QBOM | UN | 30 | 127,00 | 3.810,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **3.810,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI - CNPJ da Contratada n° 33.054.804/0002-03. Valor Contratual: R$ 102.485,00 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 031 | Pneu 175x70R 14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, Pneu 175x70R 14 radial 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Jk tyre vectra | UN | 40 | 253,00 | 10.120,00 |
| 046 | Pneu 205x60R15 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestã Pneu 205x60R15 8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Westlake | UN | 25 | 289,00 | 7.225,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 049 | Pneu 215x75R16 radial 10 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, s Pneu 215x75R16 radial 10 lonas com selo Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Westlake | UN | 70 | 438,00 | 30.660,00 |
| 051 | Pneu 215x75R17,5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentaç Pneu 215x75R17,5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica micro ônibus caminhão 3/4 com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, outra igual ou superior.?? | Westlake | UN | 30 | 610,00 | 18.300,00 |
| 053 | Pneu 225x75R16 radial 10 lonas / van com selo do Inmetro e registro na Pneu 225x75R16 radial 10 lonas / van com selo do Inmetro e registro na ABNT. Sugestão de marcas dunlop/pirelli /goodyear firestone, outra igual ou superior?? | Westlake | UN | 30 | 439,00 | 13.170,00 |
| 058 | Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas - 25% ME Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional caminhão e ônibus com selo do Inmetro e deverá atender as normas da ABNT.NBR 5531190 sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Casumina | UN | 12 | 1.648,00 | 19.776,00 |
| 063 | Pneu 750x16 comum 8 lonas borrachudo com selo do Inmetro e registro Pneu 750x16 comum 8 lonas borrachudo com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone.?? | Westlake | UN | 6 | 539,00 | 3.234,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **102.485,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SANJU PNEUS LTDA - CNPJ da Contratada n° 49.825.223/0001-87. Valor Contratual: R$ 196.863,38 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

**ITENS**

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 25% - ME Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação asfáltica eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 onibus 4x2 selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marcas goodyear/,pirelli,/firistone ou outra igual ou superior.?? | Dplus/danang rubber join stock company | UN | 20 | 1.747,24 | 34.944,80 |
| 019 | Pneu 1000xR20 radial desenho simétrico misto 18 lonas 80% terra 20% pa Pneu 1000xR20 radial desenho simétrico misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação caminhão e ônibus com selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone.?? | Dplus/danang rubber join stock company | UN | 30 | 1.833,33 | 54.999,90 |
| 020 | Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas - 25% ME Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação, eixo direcional caminhão e ônibus com selo Inmetro e deverá atender as normas da ABNT. Nbr 55311990, sugestão de marca goodyear/ pirelli /firestone/ ou outra igual ou superior ?? | Dplus/danang rubber join stock company | UN | 12 | 1.747,06 | 20.964,72 |
| 023 | Pneu 12x16.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão Pneu 12x16.5 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Superguider/qingdao | UN | 4 | 706,18 | 2.824,72 |
| 025 | Pneu 12x80x18 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão Pneu 12x80x18 12 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marca goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior.?? | Juheng/qingdaoqihan | UN | 4 | 1.096,05 | 4.384,20 |
| 044 | Pneu 195x70R15 radial8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, s Pneu 195x70R15 radial8 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Massimo/shandong fengyuan | UN | 40 | 380,86 | 15.234,40 |
| 045 | Pneu 20.5x25 20 lonas com selo do Inmetro e registro ABNT, sugestão de Pneu 20.5x25 20 lonas com selo do Inmetro e registro ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli/ Firestone, igual ou superior.?? | Foreruner/qingdaoqihang | UN | 8 | 4.444,71 | 35.557,68 |
| 052 | Pneu 225x65R16 radial 10 lonas van com selo do Inmetro e registro na A Pneu 225x65R16 radial 10 lonas van com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/ pirelli/ Firestone, outra igual ou superior.?? | Massimo/shandong fengyuan tire man. | UN | 30 | 381,15 | 11.434,50 |
| 054 | Pneu 235x75 R17,5 radial liso 18 lonas eixo direcional de micro ônibus Pneu 235x75 R17,5 radial liso 18 lonas eixo direcional de micro ônibus caminhão 3/4 com selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990 sugestão de marca goodyear/pirelli Firestone, igual ou superior.?? | Xbri/zhongce rubber group co., ltd | UN | 20 | 653,33 | 13.066,60 |
| 062 | Pneu 750x16 8 lonas comum liso com selo do Inmetro e registro na ABNT Pneu 750x16 8 lonas comum liso com selo do Inmetro e registro na ABNT sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior.?? | Westlake/zhongce rubber | UN | 6 | 575,31 | 3.451,86 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **196.863,38** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ da Contratada n° 34.840.358/0001-44. Valor Contratual: R$ 357.540,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| **ITENS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres | Quant | Preço Unit | Preço Total |
| 017 | Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas - 75% Pneu 1000xR20 radial borrachudo misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação asfáltica eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 onibus 4x2 selo do Inmetro deverá atender as normas da ABNT NBR 55311990, sugestão de marcas goodyear/,pirelli,/firistone ou outra igual ou superior. | Dplus d911 | UN | 60 | 1.630,00 | 97.800,00 |
| 021 | Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas - 75% Pneu 1000xR20 radial liso misto 18 lonas 80% terra 20% pavimentação, eixo direcional caminhão e ônibus com selo Inmetro e deverá atender as normas da ABNT. Nbr 55311990, sugestão de marca goodyear/ pirelli /firestone/ ou outra igual ou superior. | Dplus d841 | UN | 38 | 1.740,00 | 66.120,00 |
| 027 | Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT - 75% Pneu 1400x24 16 lonas com selo do Inmetro e registro na ABNT, sugestão de marcas goodyear/pirelli /Firestone, igual ou superior. | Superguider g2/l2 | UN | 18 | 1.850,00 | 33.300,00 |
| 059 | Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas - 75% Pneu 275x80 R 22.5 radial liso misto 18 lonas 80% terra e 20% pavimentação asfáltica eixo direcional caminhão e ônibus com selo do Inmetro e deverá atender as normas da ABNT.NBR 5531190 sugestão de marcas goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Durable dr877 | UN | 38 | 1.440,00 | 54.720,00 |
| 061 | Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas - 75% Pneu 275x80R22.5 radial borrachudo misto 18 lonas 80%terra e 20% pavimentação eixo tração caminhão 6x4 e 6x2 4x2 e ônibus 4x2.com selo do Inmetro deverá atender as normas ABNT NBR 55311990.sugestão de marca goodyear/pirelli/Firestone, igual ou superior. | Dplus d941 | UN | 60 | 1.760,00 | 105.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **357.540,00** |

Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2023 a 21/08/2024. Assinatura: 22/08/2023

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**65300FD3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 086/2023***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Larissa Ap. Monteiro Machado Malaghini | Sec. Assist. Social | Santo Antônio da Platina | 24/08/2023 | I Seminário Regional de Socialização do Norte do Paraná | R$ 35,00 |
| Barbara Caroline de Oliveira Romanini | Psicóloga | Santo Antônio da Platina | 24/08/2023 | I Seminário Regional de Socialização do Norte do Paraná | R$ 35,00 |
| Ovaldo Pereira Junior | Pedreiro | Cornélio Procópio | 24/08/2023 | Convocação para a Reunião Técnica de Atualização de Capacitação para Identificação de Larvas Imaturas do AEDES | R$ 35,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de agosto de 2023.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**D092F991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 350/2023**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 414/2023 da Secretaria de Assistência Social l que solicita a referida Férias da servidora abaixo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INICIO | FIM |
| Dagmar de Oliveira | 500654 | Aux. Serviços Gerais I | 04/12/2020 a 03/12/2021 | 11/09/2023 | 10/10/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7B71B58D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 131/2023**

**DECRETO Nº 131/2023**
(REPUBLICADO)

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município e pela Câmara Municipal de ITAMBÉ.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito de ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de ITAMBÉ, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º** As retenções serão efetuadas a partir de 1º de setembro de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

**§ 3º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vereadores deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de transferência na conta bancária no Banco do Brasil, agência 3161-5, conta corrente 5822-X, até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que tenha havido retenção.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

**§ 1º** Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

**§ 2°** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 23 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**

| BENS DE SERVIÇOS | IR |
|---|---|
| Alimentaçao;<br>Energia Elétrica;<br>Serviços prestados com emprego de materiais;<br>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;<br>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;<br>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;<br>Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e<br>Mercadorias e bens em geral. | 1,20 |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;<br>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;<br>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. | 0,24 |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) | 0,24 |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;<br>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;<br>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;<br>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. | 1,20 |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque. | 2,40 |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 |
| Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0,00 |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;<br>Seguro saúde. | 2,40 |
| Serviços de abastecimento de água;<br>Telefone;<br>Correio e telégrafos;<br>Vigilância; Limpeza;<br>Locação de mão de obra; Intermediação de negócios;<br>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;<br>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;<br>Demais serviços. | 4,80 |

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**242CCAD5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 51 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

ONDE LÊ-SE:

| ITEM | CÓDIGO BR | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 51 | 39712 | 268498 | METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML **MARCA: GENÉRICO / HALEXISTAR; REGISTRO MS: 1031101540022** | FRAS. /BOLSA |

***LEIA-SE:***

| *ITEM* | *CÓDIGO BR* | *CÓD. PROD.* | *PRODUTO - DESCRIÇÃO* | *UNIDADE* |
|---|---|---|---|---|
| *51* | *39712* | *268498* | *METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML* ***MARCA: GENÉRICO / HALEXISTAR; REGISTRO MS: 1031101190064*** | *FRAS. /BOLSA* |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023.
DATA: 17/08/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EE083BE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### NOTA DE EMPENHO Nº 8618/2023

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA** | | | | | |
| **AVENIDA BRASIL, 790** | | | | | |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | |
| **Nº do Empenho: 8618 / 2023** | **Tipo: Ordinário** | **Data:23/08/2023** | | | |
| **Credor:** 31875 CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME | | | | | |
| **Endereço:** TOVAÇU - C.E.P. 86702590 - Arapongas - PR | | | | | |
| **C.N.P.J.:** 20.419.709/0001-33 | **Insc. Est.:** . | | | | |
| **Banco:1** - BANCO DO BRASIL S.A. | **Ag.:0359-X** | **Conta:128852-0** | | | |
| Orgão: 10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | **Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa | | | | |
| Unidade: 10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Prog. Trabalho: 10.301.0025.2.053 MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | **Nº Licitação.....:** 34/2023 | | | | |
| Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | **Data Licitação.:** 23/08/2023 | | | | |
| Desdobramento: 36 00 MATERIAL HOSPITALAR | **Nº Contrato:/** | | | | |
| F. de Recurso: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1494 | **Nº Convênio:/** | | | | |
| Reduzido: 1215 | | | | | |
| **Dotação Inicial** | **Saldo Anterior** | **Valor** | **Saldo Atual** | | |
| 1.223.909,10 | 527.076,29 | 7.900,00 | 519.176,29 | | |
| **Justificativa:** | | | | | |
| Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit para Inserção de Diu Estéril Descartável para realização de Campanha, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná. | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VLR. UNITÁRIO** | **VLR. TOTAL** |
| | 1100,0000 | KIT | Kit de Inserção de Diu Estéril Descartável, composto por 01 Espéculo Vaginal; 01 Pinça Cheron 24 cm; 01 Pinça Pozzi 24 cm; 01 Tesoura Longa 25 cm reta; 01 Histerômetro de Collin 28 cm; 01 Par de Luvas Látex; 10 Compressas de Gaze; 01 Campo Cirúrgico Pleno 60x60 cm. | 79,00 | 7.900,00 |
| Local de Entrega | **Total Retenções:** | **0,00** | **Total Liq.** | **Empenho:** | **7.900,00** |
| Conferido por: | | | VISTO | OBS: | |
| Manoel Messias Firmino | | | RENAN JANUARIO SCANACAPRA | | |
| Contador CRC - PR-045902/O-7 | | | Secretario de Fazenda | | |
| **ORDEM DE PAGAMENT0 N.** | | | **RECIBO R$** | | |
| RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. Loanda, . | | | DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. Loanda, . | | |
| ***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*** | | | Credor | | |
| Prefeito | | | RG: | | |
| Banco: | | | Anotações Gerais: | | |
| Nº da Conta: | | | | | |
| Nº do Cheque: | | | | | |

***JOEL ALMEIDA SANTOS***
Tesoureiro

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**55118BB0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### NOTA DE EMPENHO Nº 8619/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** | | | |
| **Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51** | | | |
| **RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP 87900-000** | | | |
| **NOTA DE EMP ENHO** | | | |
| **Nº do Empenho: 8619 /2023** | **Tipo: Ordinário** | **Data:23/08/2023** | **Página 1/2** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Credor:** 8716 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA | | | | | |
| **Endereço:** - C.E.P. - - | | | | | |
| **C.N.P.J.:** 00.363.814/0001-90 | | | **Insc. Est.:** . | | |
| **Banco:**1 - BANCO DO BRASIL S.A. | | | **Ag.:**3142-9 **Conta:**14989-6 | | |
| Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | | | **Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa | | |
| Unidade: 06.003. DIVISÃO DE CULTURA | | | **Nº Licitação.....:** 35/2023 | | |
| Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | **Data Licitação.:** 23/08/2023 | | |
| Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | | | **Nº Contrato:**/ | | |
| Desdobramento: 15 00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | | | **Nº Convênio:** / | | |
| F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000 | | | | | |
| Reduzido: 573 | | | | | |
| **Dotação Inicial** | | | **Saldo Anterior** | **Valor** | **Saldo Atual** |
| 15.750,00 | | | 10.419,98 | 9.250,00 | 1.169,98 |
| **Justificativa:** | | | | | |
| Contratação de empresa para fornecimento de troféus personalizados, para o evento 25ª Taça Prefeito de Gate Ball, a qual será realizada no dia 08/10/2023, no município de Loanda, Estado do Paraná. | | | | | |
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VLR. UNITÁRIO** | **VLR. TOTAL** |
| 1 | 2,0000 | UN | TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 1º | 1.300,00 | 2.600,00 |
| 2 | 2,0000 | UN | TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 2º | 1.250,00 | 2.500,00 |
| 3 | 2,0000 | UN | TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 3º | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 4 | 2,0000 | UN | TROFÉU PERSONALIZADO - 1,70 ALTURA C/ BASE 04 TUBOS TAÇA GRANDE 4º | 975,00 | 1.950,00 |
| Local de Entrega | | **Total Retenções:** | **0,00** | **Total Liq. Empenho:** | **9.250,00** |
| Conferido Por: | | | Visto | | |
| ***Manoel Messias Firmino*** | | | ***RENAN JANUARIO SCANACAPRA*** | OBS: | |
| Contador CRC - PR-045902/O-7 | | | Secretario de Fazenda | | |
| **ORDEM DE PAGAMENT0 N.** | | | **RECIBO R$** | | |
| RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. | | | DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. | | |
| Loanda, . | | | Loanda, . | | |
| ***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*** | | | **CREDOR** | | |
| Prefeito | | | **RG:** | | |
| Banco: | | | Anotações Gerais: | | |
| Nº da Conta: | | | | | |
| Nº do Cheque: | | | | | |
| ***JOEL ALMEIDA SANTOS*** | | | | | |
| Tesoureiro | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** | | | | | |
| **Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51** | | | | | |
| **RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP** | | | | | |
| **87900-000** | | | | | |
| **NOTA DE EMP ENHO** | | | | | |
| **Nº do Empenho: 8619 /2023** | | | **Ordinário** | **Data: 23/08/2023** | **Página 2/2** |
| **Credor:** 8716 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA | | | | | |
| **Endereço:** - C.E.P. - - | | | | | |
| **C.N.P.J.:** 00.363.814/0001-90 | | | **Insc. Est.:** . | | |
| **Banco:**1 - BANCO DO BRASIL S.A. | | | **Ag.:**3142-9 **Conta:**14989-6 | | |
| Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | | | **Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa | | |
| Unidade: 06.003. DIVISÃO DE CULTURA | | | **Nº Licitação.....:** 35/2023 | | |
| Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.100. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | | **Data Licitação.:** 23/08/2023 | | |
| Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | | | **Nº Contrato:**/ | | |
| F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000 | | | **Nº Convênio:**/ | | |
| Desdobramento: 15 00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | | | | | |
| **Dotação Inicial** | | | **Saldo Anterior** | **Valor** | **Saldo Atual** |
| 15.750,00 | | | 10.419,98 | 9.250,00 | 1.169,98 |
| **ITEM** | **QTD** | **UN** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VLR. UNITÁRIO** | **VLR. TOTAL** |
| | | | | | |
| Local de Entrega | | **Total Retenções:** | **0,00** | **Total Liq. Empenho** | **9.250,00** |
| Conferido por: | | | Visto | | |
| ***MANOEL MESSIAS FIRMINO*** | | | ***RENAN JANUARIO SCANACAPRA*** | OBS: | |
| Contador CRC - PR-045902/O-7 | | | Secretario de Fazenda | | |
| **ORDEM DE PAGAMENT0 N.** | | | **RECIBO R$** | | |
| RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. | | | DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. | | |
| Loanda, . | | | Loanda, . | | |
| ***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*** | | | **CREDOR** | | |
| Prefeito | | | **RG:** | | |
| Banco: | | | Anotações Gerais: | | |
| Nº da Conta: | | | | | |
| Nº do Cheque: | | | | | |
| ***JOEL ALMEIDA SANTOS*** | | | | | |
| Tesoureiro | | | | | |

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F05D7271

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2023 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

**LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 92.696,40 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL) | CAIUA | UNID | 1.080 | 15,00 | 16.200,00 |
| 2 | PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL) | DOCESUCAR | UNID | 540 | 12,00 | 6.480,00 |
| 3 | FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL) | COCAMAR | UNID | 1.080 | 4,00 | 4.320,00 |
| 4 | PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL) | BUOGO | UNID | 2.160 | 3,00 | 6.480,00 |
| 5 | PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL) | JOIA | UNID | 1.080 | 2,50 | 2.700,00 |
| 6 | PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL) | SINHA | UNID | 540 | 4,66 | 2.516,40 |
| 7 | PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | UNIÃO | UNID | 540 | 1,50 | 810,00 |
| 8 | PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | SANSÃO | UNID | 540 | 5,00 | 2.700,00 |
| 9 | PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM PRINCIPAL) | COCAMAR | UNID | 1.080 | 3,50 | 3.780,00 |
| 10 | PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | YKA | UNID | 540 | 3,00 | 1.620,00 |
| 11 | PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. ( ITEM PRINCIPAL) | RENATA | UNID | 1.080 | 3,50 | 3.780,00 |
| 12 | PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | RENATA | UNID | 1.080 | 3,50 | 3.780,00 |
| 13 | PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | NUTRINGA | UNID | 540 | 4,00 | 2.160,00 |
| 14 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | FUGINI | UNID | 1.080 | 1,50 | 1.620,00 |
| 15 | LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | SOMAG | UNID | 2.160 | 3,50 | 7.560,00 |
| 16 | LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL) | TIROL | UNID | 2.160 | 3,50 | 7.560,00 |
| 17 | SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCPAL) | VIDA | UNID | 2.160 | 1,00 | 2.160,00 |
| 18 | PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM PRINCIPAL) | TROPICOS | UNID | 1.080 | 3,00 | 3.240,00 |
| 19 | CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM PRINCIPAL) | FREDEENT | UNID | 1.620 | 1,50 | 2.430,00 |
| 20 | PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL) | CLASS | UNID | 540 | 6,00 | 3.240,00 |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM PRINCIPAL) | VIDA | UNID | 1.080 | 2,00 | 2.160,00 |
| 22 | ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL) | BRILMAX | UNID | 540 | 4,00 | 2.160,00 |
| 23 | SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM PRINCIPAL) | BARRA NOVA | UNID | 540 | 6,00 | 3.240,00 |

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 30.898,80 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.(ITEM RESERVADO) | CAIUA | UNID | 360 | 15,00 | 5.400,00 |
| 2 | PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS.( ITEM RESERVADO) | DOCESUCAR | UNID | 180 | 12,00 | 2.160,00 |
| 3 | FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.(ITEM RESERVADO) | COCAMAR | UNID | 360 | 4,00 | 1.440,00 |
| 4 | PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO) | BUOGO | UNID | 720 | 3,00 | 2.160,00 |
| 5 | PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO) | JOIA | UNID | 360 | 2,50 | 900,00 |
| 6 | PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM RESERVADO) | SINHA | UNID | 180 | 4,66 | 838,80 |
| 7 | PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | UNIÃO | UNID | 180 | 1,50 | 270,00 |
| 8 | PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | SANSÃO | UNID | 180 | 5,00 | 900,00 |
| 9 | PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO.(ITEM RESERVADO) | COCAMAR | UNID | 360 | 3,50 | 1.260,00 |
| 10 | PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | YKA | UNID | 180 | 3,00 | 540,00 |
| 11 | PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. ( ITEM RESERVADO) | RENATA | UNID | 360 | 3,50 | 1.260,00 |
| 12 | PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | RENATA | UNID | 360 | 3,50 | 1.260,00 |
| 13 | PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | NUTRINGA | UNID | 180 | 4,00 | 720,00 |
| 14 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | FUGINI | UNID | 360 | 1,50 | 540,00 |
| 15 | LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | SOMAG | UNID | 720 | 3,50 | 2.520,00 |
| 16 | LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO) | TIROL | UNID | 720 | 3,50 | 2.520,00 |
| 17 | SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEM RESERVADO) | VIDA | UNID | 720 | 1,00 | 720,00 |
| 18 | PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS.(ITEM RESERVADO) | TROPICOS | UNID | 360 | 3,00 | 1.080,00 |
| 19 | CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.(ITEMRESERVADO) | FREDEENT | UNID | 540 | 1,50 | 810,00 |
| 20 | PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO) | CLASS | UNID | 180 | 6,00 | 1.080,00 |
| 21 | DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML.(ITEM RESERVADO) | VIDA | UNID | 360 | 2,00 | 720,00 |
| 22 | ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO) | BRILMAX | UNID | 180 | 4,00 | 720,00 |
| 23 | SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO.(ITEM RESERVADO) | BARRA NOVA | UNID | 180 | 6,00 | 1.080,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JIRHAN FARHAT MELLA***
J.E. Alimentos Ltda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A061875D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios (banana, repolho verde e vagem), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE. | CEASA MRINGÁ | KG. | 13.500 | R$ 4,70 | 63.450,00 |
| 2 | BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE. (ITEM RESERVADO) | CEASA MRINGÁ | KG. | 4.500 | R$ 4,70 | 21.150,00 |
| 3 | REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE. | CEASA MRINGÁ | KG. | 9.500 | R$ 3,70 | 35.150,00 |
| 4 | VAGEM - COMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. | CEASA MRINGÁ | KG. | 900 | R$ 9,90 | 8.910,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 128.660,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER***
N.R. Alimentos EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**50A3052F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 066/2023 - REPUBLICADA POR FALTA DE ANEXO**

**LEI N.º 066/2023**

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo De Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**. O Município de Loanda-PR, fica autorizado a firmar Acordo De Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, visando a mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária.
**Parágrafo Único.** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Loanda-PR, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.
**Art. 2º**– Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.
**Art. 3° -**Fica autorizado a realização PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de MÉDICO VETERINÁRIO para atender ao convenio que trata está lei.
**§ 1º**A referida contratação será realizada por meio de provas de títulos (análise de currículo) e/ou experiência profissional.
**§ 2º**As contratações referidas no *caput* deste artigo, dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial e por tempo determinado, regido pela consolidação das leis do trabalho, visando suprir o número de servidores efetivos insuficientes para atender ao convenio com a União que trata esta Lei, considerando a contratação como de excepcional interesse público vinculada à necessidade emergencial de manutenção e o atendimento das atividades produtivas das indústrias do município, consoante preconiza a Lei Municipal 17/1999.
**§ 3º**Os valores dos salários serão os praticados pela administração como salário base do cargo, devendo estes serem respeitados.
**Art. 7º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° ____ /20___**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE LOANDA/PR, VISANDO A MÚTUA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA ÁREA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA.**

A **UNIÃO,** por intermédio do **Ministério da Agricultura e Pecuária(MAPA)**, através da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA),**situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 406, representada neste ato pelo Secretário de Defesa Agropecuária, o Sr. **CARLOS GOULART,** portador da carteira de identidade nº 35518703 SSP-SP e CPF nº 296.294.358-61, nos termos da nomeação conferida pela Portaria Nº 853, publica da em 19 de janeiro de 2023, edição 14-A, seção 2 - extra A, página 1e da delegação de competência conferida pela Portaria nº337, de 4 de novembro de 2020;e a Prefeitura do Município de Loanda/PR, inscrita*(o)*no CNPJ nº 76.972.074/0001-51, com sede administrativa situada na Rua Mato Grosso, 354, em Loanda – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, prefeito, viúvo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01637196470, expedida em 18/11/2015, onde consta Cédula de Identidade nº 2045879-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 389.032.969-15, residente e domiciliado Rua Eugenio Mela, Edifício, 15° andar, Cidade de Loanda, CEP: 87900-000, Estado do Paraná, cidade de Loanda - PR.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI n° SEI nº 21034.009635/2023-50 e em observância às disposições do inciso VIII, do art. 23 da Constituição Federal, nos arts. 28-A e 29-A da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, nos artigos 137, 142 e 157 do Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, sujeitando-se no que couber as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica(ACT) é a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Loanda/PR, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

a)elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
b)executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
c)designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
d)responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
e)analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
f)cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
g)realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
h)disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
i)permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
j)fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
k)manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

**Sub cláusula única -**As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SDA/MAPA,** como representante da instância central e superior do SUASA:

a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula Primeira;
b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município de Loanda/PR;
c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo Município de Loanda/PR, para a realização de tarefas especificas;
d) fazer constar a designação do servidor do Município de Loanda/PR, à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e
e) solicitar ao Município de Loanda/PR, a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Município de Loanda/PR:**

a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor(es) integrante(s) de seu quadro de pessoal, admitido(s) na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9°, § 6°, inciso II, do Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;
a.1) admite-se, na hipótese do item "a", a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
b) cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;
c) custear as despesas trabalhistas, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e
d) os servidores colocados à disposição do MAPA só poderão exercer as seguintes funções:
d.1) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção ***ante morte* me *post mortem*** dos animais de abate;
d.2) os servidores colocados à disposição do MAPA não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, sendo que todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio a atividades de inspeção.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Cada partícipe designará formalmente envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, preferencialmente servidores públicos envolvidos; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Sub cláusula primeira**. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Sub cláusula segunda**. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Os servidores poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de**60 (sessenta) meses**a ser iniciado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser prorrogado até o prazo total de (60) sessenta meses mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
d) por rescisão.

**Sub cláusula primeira**. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Sub cláusula segunda**. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:
a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura do Município de Loanda/PR, deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única**. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF,____ de _____ de 20___.

***CARLOS GOULART***
Secretário de Defesa Agropecuária do Prefeito(a)
Ministério da Agricultura e Pecuária

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Municipal de Loanda/PR

TESTEMUNHAS (não é obrigatório)
_____
Nome:
RG nº-SSP/___
_____
Nome:
RG nº-SSP/___

**PLANO DE TRABALHO – ANEXO I**

**1.DADOS CADASTRAIS**

**PARTÍCIPE 1**:**Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária**
CNPJ: 00.396.895/0042-01
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 401
Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal
CEP: 70.043-900
DDD/Fone: (61) 3218-3205
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável**:Carlos Goulart**
CPF:296.294.358-61
RG: 3.551.870-3
Órgão expedidor: SSP/SP
Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

**PARTÍCIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA/PR**
CNPJ: 76.972.074/0001-51
Endereço: Rua Mato Grosso, 354
Cidade: Loanda
Estado: PR
CEP: 87900-000
DDD/Fone: (44) 3425-8400
Esfera Administrativa: Municipal
Nome do responsável:**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**
CPF: 389.032.969-15
RG: 2045879-8-SESP-PR
Órgão expedidor: SESP-PR
Cargo/função: Prefeito(a) Municipal de Loanda/PR
e-mail institucional:zemarialoanda@outlook.com

**2.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**
Título: Apoio às Ações de Defesa Agropecuária – Inspeção de Produtos de Origem Animal
Processo nº: SEI nº 21034.009635/2023-50
Período de execução: 60 (sessenta) meses, (prorrogável mediante a celebração de aditivo)

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica(ACT) é a execução demútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Loanda/PR, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**3.DIAGNÓSTICO**

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

**4.ABRANGÊNCIA**

Município de Loanda/PR. Estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Federal sob o número 2244.

**5.JUSTIFICATIVA**
Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica tendo em vista haver interesses recíprocos, tanto da SDA/MAPA, como do município Loanda/PR. E, ainda, com a implementação da cooperação entre a SDA e o município, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeções. Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para que sejam obtidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses e outros agentes nocivos, e contaminantes.

**6.OBJETIVOS**
Desenvolvimento de atividades e ações de defesa agropecuária, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em parceria com outras instâncias, nos termos dos Arts. 142 e 157 do Decreto nº ° 5.741, de 2006 e conforme disposto no Art. 1º, inciso V, alínea "d" da Portaria 562, de 2018, com a finalidade de promover ações visando a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, conforme as atividades especificadas neste Plano de Trabalho.
O Convênio será executado com a designação de servidores municipais para integrarem as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em medicina veterinária, mas sob supervisão periódica desses.

**7.METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

**Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA**
Supervisão, avaliação, coordenação e fiscalização das ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas, através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Município deLoanda/PR**.
Designação de servidor (es) médico(s) veterinário(s) para compor equipe de apoio às atividades de inspeção*ante e post mortem,*de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável.
Especificação dos servidores cedidos:
(x) Médico Veterinário Quantidade: 01carga horária semanal: 40h
( ) Auxiliar de Inspeção Quantidade: _____carga horária semanal: _____

**8.UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**
Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob o qual o município está subordinado.

Encarregado(a)(s) do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob o qual a empresa está subordinada, cito: AFFA Hamilton Ossamu Sugahara. Carteira Fiscal n° 1413.

**9.RESULTADOS ESPERADOS**
Inspeção federal em estabelecimento em caráter permanente, com presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização*ante mortem*e*post mortem*durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue.

**PLANO DE AÇÃO**

| Eixos | Ação | Responsável | Prazo |
|---|---|---|---|
| Atividades de apoio à inspeção*ante e post mortem* | - Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção*ante mortem*;<br>-*Ante mortem*, verificação de casos suspeitos realizando abate de emergência e necrópsia;<br>- Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção*post mortem*, incluindo a avaliação e a destinação no DIF;<br>- Coordenação e supervisão da execução das linhas de inspeção (caso não haja servidores do MAPA no SIF/estabelecimento);<br>- Coleta de amostras para análises oficiais do Serviço de Inspeção; | Nome do(s) servidore(s) Médico(s) Veterinário(s) designado pelo município | 60 (sessenta) meses a partir da Publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. |
| Gestão | - Definição de local em que os servidores exercerão as atividades.<br>- Preenchimento do formulário de cadastro de conveniados (Anexo II).<br>- Atualização da lista de controle de conveniados do SIF (Anexo III), sendo inserida no processo SEI que constituiu o convênio, para conhecimento público.<br>- Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados. | Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ 8ºSIPOA/DIPOA/SDA/MAPA | 60 (sessenta) meses a partir da Publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. |

**Local e data: xxxxxxxxxxxx/PR, ___ de _____ de 202__.**

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito(a) Municipal de Loanda/PR

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**8A654524

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**RESULTADO PRELIMINAR nº01/2023**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023**

Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam às exigências do Edital de Chamamento Público n° 11/2023 para execução de ações da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes de Mandaguari, por meio de parceria voluntária, em regime de mútua cooperação e obtenção de resultado comum, através de repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari, no exercício de 2023/2024.
A Comissão instituída pela Resolução n° 08/2023, com base Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 286/2017, conclui que ficam classificadas as Propostas
de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo:

| Ordem | Organizações da Sociedade Civil | Pontuação |
|---|---|---|
| 1° | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | 9,3 |
| 2º | Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN | 9,2 |
| 3° | Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB | 9,1 |
| 4º | Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG | 9,0 |
| 5º | Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF | 7,5 |

Conclui-se que todos os Planos de Trabalhos foram **aprovados.**

Mandaguari, 23 de Agosto de 2023.

**Comissão Responsável pelo Processo de Chamamento Público do Imposto de Renda Não Direcionado, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA**

| NOME | FUNÇÃO | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Rosangela Ferreira da Silva | Vogal | |
| Ana Paula Martins da Silva | Vogal | |
| Izildinha Aparecida M. Sincero | Vogal | |
| Graciette Cristina Gomes Gracino Magon | Vogal | |

**Publicado por:**
Jefferson Henrique Lavoratto
**Código Identificador:**EE861C2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 347/2023 -**

**DECRETO Nº. 347/2023**

Súmula**:** Dispõe sobre atualização da *Planta de Valores de Terra Nua por Hectare (VTN/ha)* para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, para o exercício fiscal de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 daLei Orgânicado Município e com fulcro na Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal nº.11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do art. 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº.9.393,de 19 de dezembro de 1996; e

Considerando, ainda, que o teor da Instrução Normativa RFB nº. 1877 de 14 de março de 2019, que determina a obrigação do município de informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil os Valores da Terra Nua por Hectare (VTN/ha), para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam mantidos os valores constantes na *Planta de Valores de Terra Nua por Hectare (VTN/ha)* de 2022, para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR do Município de Mandaguari, para o exercício fiscal de 2023, com base nos valores disponibilizados conforme laudo técnico apresentado, elaborado pela Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme Ata da reunião constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os Valores de Terra Nua (VTN) aplicáveis no Município de Mandaguari são os constantes no Laudo Técnico - Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**LAUDO TÉCNICO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PR**

O presente laudo técnico objetiva determinar o Valor da Terra Nua conforme os pressupostos legais, do município de Mandaguari – Paraná.
Um dos principais fatores para o ITR é a definição do Valor da Terra Nua (VTN), o qual é um informativo do preço médio da terra nua, devendo ser informado anualmente em cada município, variando em função de diversos fatores, como localização do imóvel, acesso, tamanho da propriedade, tipo de solo e vegetação, recursos hídricos, mercado imobiliário, entre outros.
Analisando-se o cenário de mercado, Mandaguari é um município essencialmente agrícola e de extrema importância para a economia do Estado do Paraná. Situado em uma localização privilegiada, entre as cidades de Maringá, Apucarana e Londrina, é cercado por importantes rodovias como as federais 376, 466 e 369 e as estaduais 444, 170, 340, 218 e 317 e, embora a indústria contemple boa parte das receitas, a agricultura do município destaca-se como atividade fundamental na economia da cidade, onde detém, não somente a maior produção cafeeira do norte do Paraná, com grãos premiados mundialmente, mas também excelentes números de produção em lavouras como o milho, trigo, soja, feijão e cana-de-açúcar. Assim sendo, diante da análise mercadológica local, através do método comparativo, com base nos valores praticados conforme amostras analisadas, observa-se que houve alteração dos valores praticados em relação ao ano de 2019 (último levantamento realizado, devido à pandemia do COVID-19), revelando uma elevação dos preços, tendo em vista o atual panorama econômico. Face ao exposto, optou-se por corrigir os valores levando-se em consideração o atual cenário mercadológico bem como o momento econômico, obtendo-se os seguintes valores: Quadro: Separação de grupos e Classes dos solos como referência para definição do VTN.

| GRUPO | CLASSE | DESCRIÇÃO | ha (R$) |
|---|---|---|---|
| A | I | Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com alta produtividade. | 93.729,75 |
| A | II | Terras cultiváveis, com problemas simples de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com produtividade acima da média. | 73.904,96 |
| A | III | Terras cultiváveis, com problemas complexos de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com produtividade média. | 56.939,67 |
| A | IV | Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Grãos com produtividades médias e pastagens para criação de gado de leite. | 46.474,79 |
| B | VI | Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras de solo. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Pastagens para bovinos de corte, especialmente em áreas planas e suave ondulada, porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade. | 33.150,00 |
| B | VII | Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ:<br>Pastagens degradadas, pastagens em áreas declivosas e reflorestamento. | 23.334,71 |
| C | VIII | Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. CASOS MAIS COMUNS NO PARANÁ: Vegetação natural. | 10.659,92 |

Para a obtenção dos valores citados no quadro acima, utilizou-se a metodologia aplicada que atende todos os aspectos técnicos e jurídicos (Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019).

Mandaguari, Paraná, 12 de agosto de 2022.

***GISIANE JULY STRÖHER***
Engª Agrônoma - CREA/PR: 98402/D

**ANEXO II**

**ATA DE REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ**

Aos 11 dias do mês de agosto o ano de 2022, às 9 horas, nas dependências da sala de reuniões do Sindicato Rural de Mandaguari, na rua Santos Dumont, 257, no Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari-Pr, reuniram-se os representantes do Sindicato Rural de Mandaguari, Senhora Marisol Capel e o Senhor Claudimei Esteves, a procuradora jurídica do município de Mandaguari, Senhora Eliete Souza da Silva Ferreira, o produtor rural e membro do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e também membro efetivo do conselho fiscal da Cocari, o Senhor Paulo Paggi Junior, o fiscal de obras e posturas da Prefeitura de Mandaguari, Senhor Marcelo Bedendo, o agente do Instituto de Colonização e Reforma Agrária, o Senhor Osni Rodrigues e a engenheira agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, senhorita Gisiane July Ströher, com o propósito de deliberar sobre a atualização da Planta Genética de Valores das áreas rurais do município de Mandaguari. O levantamento visando atualização dos preços das terras faz-se necessário, tendo em vista que tais valores não são atualizados desde o ano de 2019, em virtude da pandemia do CVID-19. O senhor Osni coordenou os trabalhos. Considerados os levantamentos realizados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e pelo setor de Tributação e Fiscalização do município de Mandaguari e, após a explanação e discussão, ficou decidido que eu, Gisiane July Ströher, irei elaborar o laudo técnico com base nas informações colhidas. Ficou definido ainda, que não será utilizado o valor base do Departamento de Economia Rural - DERAL em virtude da realidade de imóveis rurais existentes no município.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Osni deu por encerrada a presente reunião e eu, Gisiane July Ströher, lavre a ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

***CLAUDINEI ESTEVES***
Produtor Rural Mendo Do Sindicato Rural De Mandaguari

***ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA***
Procuradoria Jurídica Prefeitura De Mandaguari Procuradora Jurídica

***GISIANE JULY STRÖHER***
Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento Engenheira Agrônoma

***MARCELO BEDENDO***
Secretaria Municipal De Planejamento, Finanças E Gestão Fiscal De Obras E Postura

***MARISOL CAPEL***
Sindicato Rural De Mandaguari

***OSNI RODRIGUES***
Secretaira Municipal De Agricultura E Abastecimento Agente Do Instituto De Colonização E Reforma Agrária

***PAULO PAGGI JUNIOR***
Produtor Rural
Membro Do Conselho De Desenvolvimento Rural
Membro Do Conselho Fiscal Da Cocari

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**046B7705

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 193/2023 - ABERTURA PSS - ESTÁGIO**

**ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI**

**EDITAL Nº193/2023**

A Prefeitura de Mandaguari, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando a Lei Municipal 3.414/2020, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior e médio para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento;
O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através do Decreto nº 397/2020.
O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior, Médio e Pós Graduação;
Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Mandaguari, obedecendo rigorosamente a classificação.

**DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.**
O período de inscrições será realizado a partir das **09 horas do dia 23/08/2023 até ás 17 horas do dia 11/09/2023** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;
As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando

a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, também enviar em tempo hábil, no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com;
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
Informações pessoais incompletas.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br;
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
As inscrições são gratuitas;

**DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS**

| Modalidade | Nível | Área | Nº de Vagas Ampla Concorrência |
|---|---|---|---|
| **Extracurricular não obrigatório** | Superior | CIÊNCIAS CONTÁBEIS | **1+ CR** |
| | Superior | ASSISTÊNCIA SOCIAL | **CR** |
| | Superior | ADMINISTRAÇÃO | **14 + CR** |
| | Superior | FARMÁCIA | **3 + CR** |
| | Superior | ENFERMAGEM | **4 + CR** |
| | Superior | FISIOTERAPIA | **3 + CR** |
| | Superior | DIREITO | **10 + CR** |
| | Superior | ARQUITETURA | **1 + CR** |
| | Superior | LETRAS | **1 + CR** |
| | Superior | HISTÓRIA | **1 + CR** |
| | Superior | ENGENHARIA | **1 + CR** |
| | Superior | RECURSOS HUMANOS | **CR** |
| | ENSINO MÉDIO | FORMAÇÃO DE DOCENTES | **5 + CR** |
| | GRADUAÇÃO | PEDAGOGIA | **10 + CR** |
| | PÓS-GRADUAÇÃO | PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO | **10+ CR** |
| | GRADUAÇÃO | FONOAUDIOLOGIA | **1 + CR** |

***CR - Cadastro Reserva**

**DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**
O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
O ingresso do candidato no local de realização da prova não será condicionado a utilização de máscara de proteção individual;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, a mesma poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo;
Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
**Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;**
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A **Prefeitura Municipal de Mandaguari** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**DA PROVA**
A prova será aplicada na **data provável de 17 de setembro de 2023**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Mandaguari e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior e médio; (tempo mínimo de permanência na sala 30 minutos).
O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito preliminar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br;
A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
**6.1** O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;
**6.2** Cada questão terá a pontuação de 0,5 pontos, e a soma total da prova será de 10,0 pontos.
**6.3** O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
**6.3.1** Para nível superior, médio e pós graduação, conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

**DOS RECURSOS**
O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 12 e 13 de setembro de 2023, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.10 do edital;
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

**DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**
Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
**Primeiro critério:** Maior idade;
**Segundo critério:** maior nota em Língua Portuguesa;
**Terceiro critério:** maior nota em Matemática;
**Quarto critério:** maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
São requisitos para pleitear estágio:
Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 03/2023, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
Ter idade mínima de 16 anos;

Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Mandaguari;
No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;
O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 11;
O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 11, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**
Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
Fotocópia da Carteira de Trabalho;
Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
Tratando-se de aluno de pós-graduação, é indispensável, a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de graduação.
Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

**DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS**
A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Mandaguari o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários se dará por nível de escolaridade, conforme segue:
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação (30h) corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo federal.
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior (30h) corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo federal.
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de nível médio, educação profissional e educação especial (30h) corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal.
O pagamento da bolsa-auxílio para a carga horária de 20h semanais será de 60% referente à bolsa-auxílio do estágio de 30h.
O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.
É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO**
Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 121/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 129/2022
Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

**DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO**
Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.
Respeitar a Lei Municipal 3.414/2020, com relação aos dispositivos da referida Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br ;
Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;
A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Mandaguari;
Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 3.414/2020, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;
Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pelo Decreto nº 397/2020.
Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (44) 3233 8405 junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mandaguari ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

**Cronograma:**

| **Fases do Processo Seletivo** | **Data** |
|---|---|
| Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos | 23/08/2023 |
| Fim das inscrições às 17 horas | 11/09/2023 |
| Divulgação da Relação dos inscritos | 12/09/2023 |
| Recurso contra a relação dos inscritos | 12/09/2023 e 13/09/2023 |
| Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento | 15/09/2023 |
| Data provável da Prova conforme item 5.1 | 17/09/2023 |
| Gabarito Preliminar da Prova | 18/09/2023 |
| Recurso contra Gabarito preliminar | 18/09/2023 e 19/09/2023 |
| Gabarito definitivo da prova | 21/09/2023 |
| Resultado preliminar das provas | 21/09/2023 |
| Recurso contra o resultado preliminar das provas | 21/09/2023 e 22/09/2023 |
| Resultado Final Classificatório - homologação | 25/09/2023 |

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 03/2023**

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | |
| NOME: | |
| CPF Nº: | RG Nº: |
| TELEFONES: | |
| ÁREA DO ESTÁGIO: | |

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____

Mandaguari, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 03/2023**

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

| | |
|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | |
| NOME: | |
| CPF Nº: | RG Nº: |
| TELEFONES: | |
| ÁREA DO ESTÁGIO: | |
| O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:<br>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A): | |

Mandaguari, _____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura Candidato (a)

**INSTRUÇÕES:**
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**85388480

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 108/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
**DA SUPRESSÃO E VALOR**

2.1. As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem suprimir os itens abaixo relacionados:

| Item | Quant | Unid | Descrição |
|---|---|---|---|
| 41 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz OF 1113, 1980, PLACA: ACG-2933 CHASSI: 34405811478904, ANO/MODELO: 1980-1980 |
| 42 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Ônibus M. Benz OF 1315, PLACA: ACL-0712 CHASSI: 9BM384098JB827603, ANO/MODELO: 1988-1989 |
| 44 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS L Ônibus Ford B1618, PLACA: AEK-4576 CHASSI: 9BFYTARB7PDB039979, ANO/MODELO: 1993/1994 |
| 57 | 1 | SERV | SEGURO CONTRA TERCEIROS ONIBUS M. BENZ/M.POLO TORINO GVU, 1999, PLACA: ARA-0094, RENAVAM 00728738821, CHASSI 9BM384073XB198997. |
| 60 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus M. Benz/M.Polo Viale U, PLACA:: LNI-5293 CHASSI: 9BM3840731B272075, ANO/MODELO: 2001-2001 |
| 64 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus VW/16. 180 CO, PLACA: BXC-7754 CHASSI: 98WYTARB1PDB06666, ANO/MODELO: 1993-1993 |
| 65 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz, PLACA: ABF-5166 CHASSI: 9BM345050GB739028, ANO/MODELO: 1986-1987 |
| 66 | 1 | SER | SEGURO CONTRA TERCEIROS Onibus Mercedes Benz/OF 1113, PLACA: AEQ-8574 CHASSI: 34405811633294, ANO/MODELO: 1984-1984 |
| 88 | 1 | SERV | SEGURO TOTAL FIAT/UNO ECONOMY ANO 2012/2013 PLACA: AWG-4065 CHASSI: 9BD195173D0421610 |

2.2. O valor total da referida supressão é de R$ 4.563,61 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavo), conforme proposta 20-19074201.

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 07/07/2024
DATA: 01/08/2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**3710E805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 55/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DERIVADOS**

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | **Nr.: 55/2023** | |
| **Endereço:** Praça Bom Jesus, 44 - Centro | **Processo Adm.:** | **99/2023** |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | **Data do Processo:** | **19/06/2023** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 99/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 55/2023 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 24/08/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DERIVADOS* |

| **Participante: 45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS Marca: UNI MULTIGEROL TMB | 2,000 | TBR | 3.280,00 | 6.560,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **6.560,00** |
| **Participante: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** | | | | | |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EMBALAGEM BALDE 20 | 20,000 | BAL | 339,00 | 6.780,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LITROS Marca: TEXSA SAE 140 GL-5 TEXSA GEAR MULTI | | | | |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 CARROS. EMBALAGEM: 01 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX ( GASOLINA/ETANOL ) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO Marca: TEXSA SAE 5W30 SN/RC TEXSA GOLD + | 500,000 | UND | 22,90 | 11.450,00 |
| 23 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 85W-140. EMBALAGEM BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 85W-140 TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS –ENGRENAGENS HIPÓIDES ESPECIFICAÇÕES API GL-5 MIL-L-L- 2105D EMBALAGEM BALDE 20 LITROS Marca: TEXSA SAE 85W140 GL-5 TEXSA GEAR MULTI | 10,000 | BAL | 349,00 | 3.490,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **21.720,00** |
| **Participante: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** | | | | | |
| 4 | FLUÍDO DE FREIO DOT 3, CAIXA COM 40 UNIDADES ( FRASCOS DE500 ML ) - FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS . CAIXA COM 40 UNIDADES ( FRASCOS DE 500 ML ) Marca: DEITON BRAKE DOT3 | 3,000 | CX | 378,90 | 1.136,70 |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 19 | ÓLEO 2 TEMPO API/TC. CAIXA COM 40 UNIDADES ( FRASCOS DE 500 ML ) - ÓLEO 2 TEMPO API/TC LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS A GASOLINA, NOS QUAIS SE ADICIONA ÓLEO AO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES ( FRASCOS DE 500 ML ) Marca: FALUB 2 TEMPOS | 4,000 | CX | 459,90 | 1.839,60 |
| 21 | FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML) - FLUIDO DE FREIO DOT 4 DESTINADO PARA USO EM TODOS OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIO, QUE RECOMENDAM O USO DE UM PRODUTO QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DOT 4. ESPECIFICAÇÕES NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 FMVSS Nº 116 DOT 4. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML) Marca: DEITON BRAKE DOT4 | 3,000 | CX | 439,00 | 1.317,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **4.293,30** |
| **Participante: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** | | | | | |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40. TAMBOR 200 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS Marca: TEXSA SUPER TURBO PLUS CI-4/SL 15W40 | 15,000 | TBR | 2.950,00 | 44.250,00 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS Marca: TEXSA HIDRAULICO AW 68 | 80,000 | BAL | 252,00 | 20.160,00 |
| 12 | ÓELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS - ÓELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE SOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS . EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS Marca: TEXSA TAC-4 SAE 30 | 20,000 | BAL | 330,00 | 6.600,00 |
| 13 | ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W. BALDE 20 LITROS - ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS Marca: TEXSA TAC 3 SAE 10W | 80,000 | BAL | 289,00 | 23.120,00 |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90. BALDE DE 20 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90 PARA USO EM SISTEMA DE EIXOS E DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API-GL-5 ( TODAS AS VISCOSIDADES) ZF TE-ML 07 A / ZF TE-ML 08 ( VISCOSIDADES 80W90, 85W140) EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: TEXSA GEAR MULT GL-5 80W90 | 10,000 | BAL | 390,00 | 3.900,00 |
| 20 | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40. EMBALAGEM: 01 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40, MOTORES GASOLINA/ETANOL FLEX E GNV CLASSIFICAÇÃO API SN. EMBALAGEM: 01 LITRO Marca: TEXSA SEMISSINTETICO GOLD 15W40 SN | 40,000 | LT | 18,00 | 720,00 |
| 24 | ÓLEO MINERAL 20W50. EMBALAGEM 01 LITRO - ÓLEO MINERAL20W50 PARA VEÍCULOS MAIS ANTIGOS E/OU COM MAIS DE 100 MIL QUILOMETROS MOTORES GASOLINA, ETANOL E GNV ESPECIFICAÇÕES: API SL. EMBALAGEM 01 LITRO Marca: TEXSA SUPREMA SL 20W50 | 200,000 | LT | 17,50 | 3.500,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 26 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40. TAMBOR 200 LITROS - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS Marca: TEXSA SUPER TURBO PLUS CI-4/SL 15W40 | 5,000 | TBR | 2.950,00 | 14.750,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **117.000,00** |
| **Participante: PATRICIA CRISTINA DE ABREU** | | | | | |
| 2 | DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE. (SPRAY/FRASCO DE 300 ML) - DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS CAIXA COM 12 UNIDADES ( SPRAY/FRASCO DE 300 ML ) Marca: RADNAQ DESENGRIPANTE SPRAY | 4,000 | CX | 89,76 | 359,04 |
| **Total do Participante:** | | | | | **359,04** |
| **Participante: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** | | | | | |
| 5 | FLUIDO PARA RADIADOR. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES ( FRASCOS DE 01 LITRO ) - FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL ( MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC. ) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 ( DBL7700.20 ) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE ETILENOGLICOL, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES ( FRASCOS DE 01 LITRO ) Marca: ENVAX ORGANICO CX12X1L | 20,000 | CX | 84,00 | 1.680,00 |
| 6 | GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG - GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA .PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG Marca: JOGLE CHASSI 170KG | 4,000 | TBR | 2.040,00 | 8.160,00 |
| 22 | GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO. EMBALAGEM BALDE DE 10 KG - GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, COR AZUL É INSOLÚVEL EM ÁGUA E OPERA EM DIVERSAS FAIXAS DE TEMPERATURA. INDICADA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS PIVOS E CARDAM. EMBALAGEM BALDE DE 10 KG Marca: KARTER BLUTER LITIO MP BD10KG | 5,000 | BAL | 210,00 | 1.050,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **10.890,00** |
| **Participante: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA** | | | | | |
| 1 | ARLA 32 - Agente redutor de liquido automotivo - ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR ( REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA ) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS Marca: RADAN | 150,000 | BAL | 67,90 | 10.185,00 |
| 14 | SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. - SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE Marca: NOVAL | 6,000 | TBR | 497,00 | 2.982,00 |
| 15 | INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS - INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE Marca: NOVAL | 6,000 | TBR | 515,00 | 3.090,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **16.257,00** |
| **Participante: TRATORRAFA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELLI** | | | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | ESTOPA DE FIO COLORIDA. EMBALAGEM DE 25KG - ESTOPA DE FIO COLORIDA DESFIADA UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE 25KG Marca: ATLAS | 7,000 | PCT | 324,00 | 2.268,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **2.268,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **179.347,34** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO | 11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| Enfrentamento da Emergência COVID 19. | 10.001.08.122.0006.2062.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL | 14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA | 13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS | 05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR | 07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00 | R$ 0,00 |

Mandirituba, 24 de Agosto de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**F2B56491

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**. EMPRESA: C.E. Lazarotto – Vendas e Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.088.291/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9066431972, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1029372 VIDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | AMERICA LATINA |
| 5 | 1077787 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 21,00 | 21,00 | AGEL |
| 6 | 1077832 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 54,00 | 54,00 | WG |
| 8 | 115024 POLIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | FORTRACTOR |
| 9 | 1154202 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 40,00 | 40,00 | WG |
| 11 | 1192940 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 7,00 | 7,00 | WG |
| 12 | 1193036 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 54,00 | 54,00 | AGEL |
| 13 | 1193061 LUVA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 54,00 | 54,00 | CTP |
| 16 | 1265869 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 80,00 | 80,00 | CTP |
| 17 | 1303595 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 640,00 | 640,00 | LUFEX |
| 20 | 1360819 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | CTP |
| 22 | 1561871 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 29,00 | 29,00 | GBR |
| 27 | 1672195 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 14,00 | 14,00 | SABO |
| 28 | 1672294 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 18,00 | 18,00 | SABO |
| 29 | 1672300 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | SABO |
| 38 | 1S3184 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 490,00 | 490,00 | GBR |
| 39 | 1S7057 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,35 | 1,35 | WG |
| 40 | 1U3202 PONTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | CTP |
| 43 | 2223910 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 213,00 | 213,00 | SABO |
| 44 | 2268202 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 24,90 | 24,90 | SABO |
| 45 | 2299382 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 16,00 | 16,00 | SABO |
| 48 | 2457339 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 86,46 | 86,46 | SABO |
| 50 | 2824351 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 300,00 | 300,00 | SABO |
| 51 | 2D9454 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 285,00 | 285,00 | GBR |
| 53 | 2G7388 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | CTP |
| 54 | 2G8631 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 38,00 | 38,00 | CTP |
| 55 | 2G8741 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 38,00 | 38,00 | AGEL |
| 57 | 2H4145 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,45 | 2,45 | AGEL |
| 58 | 2J8163 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 3,00 | 3,00 | AGEL |
| 59 | 2M9780 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,50 | 1,50 | AGEL |
| 61 | 2W7212 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 0,70 | 0,70 | WG |
| 64 | 2W8087 EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 782,00 | 782,00 | ITR |
| 65 | 2W8090 EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 498,00 | 498,00 | ITR |
| 70 | 3F5108 PARAFUSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 100 | UND | 2,74 | 274,00 | REX |
| 71 | 3G0361 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,87 | 1,87 | WG |
| 73 | 4F7391 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,70 | 1,70 | AGEL |
| 74 | 4H9105 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 0,91 | 0,91 | AGEL |
| 75 | 4J5477 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 0,16 | 0,16 | SABO |
| 76 | 4J7533 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 0,80 | 0,80 | AGEL |
| 78 | 4J9225 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,69 | 1,69 | AGEL |
| 80 | 4K1388 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,40 | 2,40 | AGEL |
| 86 | 4W7592 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 27,00 | 27,00 | WG |
| 88 | 5H8848 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,70 | 2,70 | AGEL |
| 89 | 5J1086 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 23,00 | 23,00 | AGEL |
| 90 | 5K2595 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 37,00 | 37,00 | SABO |
| 92 | 5L2030 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 411,00 | 411,00 | GBR |
| 99 | 5Y0767 CRUZETA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 218,00 | 218,00 | STALL |
| 103 | 6J5731 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 3,80 | 3,80 | AGEL |
| 105 | 6K8329 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 249,99 | 249,99 | GBR |
| 111 | 7C1152 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 44,00 | 44,00 | WG |
| 112 | 7C1160 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 46,00 | 46,00 | WG |
| 116 | 7C6208 CAMISA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 206,00 | 206,00 | FORTRACTOR |
| 118 | 7D8436 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 15,19 | 15,19 | AGEL |
| 122 | 7E8925 POLIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | FORTRACTOR |
| 123 | 7E8926 REPARO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 649,00 | 649,00 | APC |
| 124 | 7E9506 TUBO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 349,99 | 349,99 | FORTRACTOR |
| 125 | 7E9817 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 26,78 | 26,78 | WG |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | 7W2398 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,77 | 2,77 | WG |
| 133 | 8C3091 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 86,00 | 86,00 | AGEL |
| 138 | 8E5742 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 69,00 | 69,00 | AGEL |
| 144 | 8W6476 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 144,00 | 288,00 | LUFEX |
| 145 | 8W8289 RODA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 1.499,00 | 2.998,00 | CTP |
| 152 | 9M2092 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,59 | 1,59 | AGEL |
| 153 | 9N4158 ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 999,00 | 999,00 | NAFEM |
| 166 | ARRUELA 5P-8245 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 0,22 | 0,22 | CTP |
| 167 | ARRUELA 7K-6128 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 9,77 | 9,77 | CTP |
| 168 | ARRUELA 8T-4223 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,38 | 1,38 | CTP |
| 173 | CALÇO 2G-3221 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,99 | 2,99 | LUFEX |
| 174 | CALÇO 5D-6644 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 0,32 | 0,32 | LUFEX |
| 178 | ESPAÇADOR 8D-9688 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 115,00 | 115,00 | CTP |
| 181 | ROLAMENTO C/ CAPA 8D-9909 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | GBR |
| 184 | OR8682 INJETOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 959,00 | 959,00 | CTP |
| 185 | PARAFUSO 6H-1717 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 100 | UND | 1,43 | 143,00 | REX |
| 188 | PARAFUSO 5P-2566 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 100 | UND | 0,87 | 87,00 | REX |
| 193 | REPARO DO CILINDRO DESLOCAMENTO DA LAMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 298,00 | 596,00 | APC |
| 195 | RETENTOR 4K-7663 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 9,98 | 9,98 | SABO |
| 197 | RETENTOR 6K-4186 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 47,10 | 47,10 | SABO |
| 198 | RETENTOR 7K-9204 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 6,70 | 6,70 | SABO |
| 201 | SUPORTE 8W-1750 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2.499,00 | 2.499,00 | CTP |
| 207 | ROLAMENTO ARTICULAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 699,00 | 1.398,00 | GBR |
| 210 | BUCHA BRONZE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 10 | UND | 492,00 | 4.920,00 | LUFEX |
| 211 | COLAR12 G - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 368,00 | 368,00 | LUFEX |
| 216 | CAPA D4E D6D 12E - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 430,00 | 430,00 | GBR |
| 219 | ROLAMENTO PONTA DE EIXO 0300061 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | GBR |
| 220 | CAPA 0300060 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 110,00 | 110,00 | GBR |
| 223 | 1029372 VIDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.997,00 | 1.997,00 | AMERICA LATINA |
| 224 | 1051568 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 60,00 | 60,00 | AGEL |
| 225 | 1067131 EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2.989,00 | 2.989,00 | ENAR |
| 226 | 1077787 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 60,00 | 60,00 | AGEL |
| 227 | 1077832 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 110,00 | 110,00 | WG |
| 228 | 1136200 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | WG |
| 229 | 115024 POLIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 280,00 | 280,00 | FORTRACTOR |
| 230 | 1154202 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 120,00 | 120,00 | WG |
| 231 | 1188118 FIXADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 73,00 | 73,00 | CTP |
| 232 | 1192940 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 18,00 | 18,00 | WG |
| 233 | 1193036 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 60,00 | 60,00 | AGEL |
| 234 | 1193061 LUVA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 60,00 | 60,00 | CTP |
| 235 | 1240395 INDICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 598,00 | 598,00 | 12M |
| 236 | 1262728 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 440,00 | 440,00 | GBR |
| 237 | 1265869 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 115,00 | 115,00 | CTP |
| 238 | 1303595 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 480,00 | 480,00 | LUFEX |
| 240 | 1345276 EIXO COMAN - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2.990,00 | 2.990,00 | CTP |
| 241 | 1360819 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 87,00 | 87,00 | CTP |
| 242 | 1554652 SOLENOIDE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 899,00 | 899,00 | CTP |
| 243 | 1561871 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 41,00 | 41,00 | GBR |
| 244 | 1593141 BOMBA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.797,00 | 1.797,00 | CTP |
| 245 | 1614280 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 41,00 | 41,00 | CTP |
| 246 | 1672186 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,00 | 4,00 | SABO |
| 247 | 1672190 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 17,00 | 17,00 | SABO |
| 248 | 1672195 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 9,00 | 9,00 | SABO |
| 249 | 1672294 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | SABO |
| 250 | 1672300 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 24,00 | 24,00 | SABO |
| 251 | 1672304 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | SABO |
| 252 | 1803833 VOLTIMETRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | 12M |
| 253 | 1861525 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 799,00 | 799,00 | CTP |
| 254 | 1H7339 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,00 | 2,00 | AGEL |
| 255 | 1M3003 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 39,00 | 39,00 | SABO |
| 256 | 2G7388 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | CTP |
| 257 | 1P2636 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | GBR |
| 258 | 1P2662 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 129,00 | 129,00 | GBR |
| 259 | 1S3184 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 290,00 | 290,00 | GBR |
| 260 | 1S7057 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,00 | 2,00 | WG |
| 261 | 1U3202 PONTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 25,00 | 25,00 | CTP |
| 262 | 2165586 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 45,00 | 45,00 | CTP |
| 263 | 2192434 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | AGEL |
| 264 | 2223910 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | SABO |
| 265 | 2268202 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 26,00 | 26,00 | SABO |
| 266 | 2299382 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 25,00 | 25,00 | SABO |
| 267 | 2313539 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 75,00 | 75,00 | SABO |
| 268 | 2360737 CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 289,00 | 289,00 | ITR |
| 269 | 2457339 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 100,00 | 100,00 | SABO |
| 271 | 2824351 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 194,00 | 194,00 | SABO |
| 272 | 2D9454 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 172,00 | 172,00 | GBR |
| 273 | 2G7387 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 114,00 | 114,00 | CTP |
| 274 | 2G8631 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 106,00 | 106,00 | CTP |
| 275 | 2G8741 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 25,00 | 25,00 | AGEL |
| 276 | 2G8777 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 86,00 | 86,00 | SABO |
| 277 | 2H4145 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3,00 | 3,00 | AGEL |
| 278 | 2J8163 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,00 | 4,00 | AGEL |
| 279 | 2M9780 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1,50 | 1,50 | AGEL |
| 280 | 2N2138 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 190,00 | 190,00 | GBR |
| 281 | 2W7212 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,60 | 2,60 | REX |
| 282 | 2W7566 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | CTP |
| 284 | 2W8087 EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 500,00 | 500,00 | ITR |
| 285 | 2W8090 EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 240,00 | 240,00 | ITR |
| 287 | 300061 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 350,00 | 350,00 | GBR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 289 | 3E7855 INDUZIDO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 900,00 | 900,00 | CTP |
| 292 | 3J1907 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 7,00 | 7,00 | AGEL |
| 302 | 4K8659 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 350,00 | 350,00 | CTP |
| 303 | 4L9822 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 62,00 | 62,00 | SABO |
| 304 | 4W1203 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | GBR |
| 305 | 4W1204 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 130,00 | 130,00 | GBR |
| 306 | 4W7592 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 35,00 | 35,00 | WG |
| 314 | 5P2545 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 90,00 | 90,00 | SABO |
| 315 | 5P8842 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 25,00 | 25,00 | SABO |
| 318 | 5T2925 TIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 194,00 | 194,00 | FORTRACTOR |
| 319 | 5Y0767 CRUZETA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 130,00 | 130,00 | STALL |
| 320 | 6F2956 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | GBR |
| 321 | 6G4524 TIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 10 | UND | 55,00 | 550,00 | FORTRACTOR |
| 322 | 6I8912 DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 119,00 | 238,00 | UNITEC |
| 332 | 7C1160 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 40,00 | 40,00 | WG |
| 335 | 7C5232 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 208,00 | 208,00 | AGEL |
| 336 | 7C6208 CAMISA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 198,00 | 198,00 | FORTRACTOR |
| 337 | 7C7431 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 49,98 | 49,98 | WG |
| 338 | 7D8436 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 19,98 | 19,98 | AGEL |
| 340 | 7D8637 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | GBR |
| 343 | 7E8926 REPARO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 888,00 | 888,00 | APC |
| 344 | 7E9506 TUBO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 398,00 | 398,00 | FORTRACTOR |
| 345 | 7E9817 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 38,00 | 38,00 | WG |
| 346 | 7J6833 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 36,00 | 36,00 | SABO |
| 347 | 7N0718 INTERRUPT - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | CTP |
| 349 | 7W2398 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,00 | 2,00 | WG |
| 350 | 7W6552 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 75,00 | 75,00 | WG |
| 355 | 8D9718 DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 228,00 | 456,00 | UNITEC |
| 357 | 8D9909 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 699,99 | 699,99 | GBR |
| 358 | 8E5742 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 90,00 | 90,00 | AGEL |
| 359 | 8E6208 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 33,00 | 33,00 | LUFEX |
| 360 | 8E6209 FIXADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 35,00 | 35,00 | FORTRACTOR |
| 361 | 8T4750 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 44,00 | 44,00 | SABO |
| 362 | 8W5293 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 4 | UND | 159,00 | 636,00 | LUFEX |
| 364 | 8W6476 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 4 | UND | 180,00 | 720,00 | LUFEX |
| 365 | 8W8289 RODA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 1.800,00 | 3.600,00 | CTP |
| 366 | 8X2228 VIDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.500,00 | 1.500,00 | AMERICA LATINA |
| 367 | 8X4741 INSERTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | CTP |
| 370 | 9H6454 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 12,00 | 12,00 | WG |
| 371 | 9L2526 CORREIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 240,00 | 480,00 | GATES |
| 372 | 9M2092 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 5,00 | 5,00 | AGEL |
| 373 | 9N4158 ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.694,00 | 1.694,00 | NAFEM |
| 374 | 9N4161 ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.900,00 | 1.900,00 | NAFEM |
| 375 | 9N4162 ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.894,00 | 1.894,00 | NAFEM |
| 376 | 9P0356 CRUZETA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 350,00 | 350,00 | STALL |
| 377 | 9W7209 VEDAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | WG |
| 378 | 9W9920 AMORTECEDOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 398,99 | 398,99 | CTP |
| 379 | 9X1439 FAROL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 498,99 | 997,98 | CTP |
| 381 | 9X4284 INDICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 340,00 | 340,00 | 12M |
| 382 | 9X4825 ESCOVAS JG. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 530,00 | 530,00 | CTP |
| 383 | 9Y0081 VARETA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 692,00 | 692,00 | CTP |
| 386 | ARRUELA 5P-8245 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 0,22 | 0,22 | CTP |
| 388 | ARRUELA 8T-4223 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,46 | 4,46 | CTP |
| 389 | BUCHA DE AÇO 2G-8631 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 10 | UND | 170,00 | 1.700,00 | LUFEX |
| 392 | BUCHA DE FERRO 4K-8659 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 15 | UND | 400,00 | 6.000,00 | LUFEX |
| 393 | CALÇO 2G-3221 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3,88 | 3,88 | LUFEX |
| 394 | CALÇO 5D-6644 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 0,32 | 0,32 | LUFEX |
| 395 | COLAR 2G-4011 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | LUFEX |
| 396 | COTOVELO 4P-4456 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 320,00 | 320,00 | CTP |
| 397 | DENTE 8J-5299 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 15 | UND | 299,99 | 4.499,85 | YCT |
| 398 | ESPAÇADOR 8D-9688 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 335,00 | 335,00 | CTP |
| 399 | JOGO DE CALÇO 6K-4187 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 137,00 | 137,00 | CTP |
| 400 | JOGO DE CALÇO 8D-9689 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 561,00 | 561,00 | CTP |
| 401 | ROLAMENTO C/ CAPA 8D-9909 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 940,00 | 940,00 | GBR |
| 403 | MANCAL 8W-751 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3.500,00 | 3.500,00 | CTP |
| 404 | OR8682 INJETOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.400,00 | 1.400,00 | CTP |
| 409 | PINO 1243240 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 4 | UND | 750,00 | 3.000,00 | LUFEX |
| 410 | PINO 2G-6157 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 4 | UND | 471,00 | 1.884,00 | LUFEX |
| 412 | PONTEIRA 4P-4445 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 296,00 | 296,00 | CTP |
| 413 | REPARODOCILINDRODESLOCAMENTODALAMINA -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 640,00 | 640,00 | APC |
| 414 | REPARO DO CILINDRO DO PISTÃO DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 480,00 | 480,00 | APC |
| 420 | SAÍDA DO SILENCIOSO 7D-9506 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 600,00 | 600,00 | SILENMAK |
| 421 | SUPORTE 8W-1750 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.799,99 | 1.799,99 | CTP |
| 425 | BARRAS DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 800,00 | 800,00 | FORTRACTOR |
| 426 | FECHADURA DE CAPÔ - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 800,00 | 800,00 | FORTRACTOR |
| 427 | ROLAMENTO ARTICULAÇÃO 120G - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 1.199,99 | 2.399,98 | GBR |
| 428 | PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 1.000,00 | 2.000,00 | LUFEX |
| 429 | PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 790,00 | 1.580,00 | LUFEX |
| 430 | BUCHA DE BRONZE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 15 | UND | 500,00 | 7.500,00 | LUFEX |
| 431 | COLAR12G - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 410,00 | 410,00 | LUFEX |
| 432 | RETENTOR 76.20 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | SABO |
| 434 | RETENTOR 85.72 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | CTP |
| 435 | ESPAÇADOR 120G - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 280,00 | 280,00 | CTP |
| 437 | CONE ARTICULAÇÃO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 470,00 | 470,00 | GBR |
| 438 | 1473309PontadoEixodoTandemCaterpillar -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3.100,00 | 3.100,00 | NAFEM |
| 439 | ROLAMENTO PONTA DE EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 1.470,00 | 2.940,00 | GBR |
| 440 | CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 798,00 | 798,00 | GBR |
| 441 | ENGRENAGEM DA CORRENTE DO TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3.150,00 | 3.150,00 | NAFEM |
| 442 | CÁRTER DO ÓLEO 31782340 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.999,00 | 3.999,00 | BOMAG |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 443 | DRENO DO ÓLEO 31782341 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 110,00 | 110,00 | BOMAG |
| 444 | VEDAÇÃO, DRENO DO ÓLEO 31782342 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 4,62 | 4,62 | BOMAG |
| 445 | PARAFUSO 31782343 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 10,00 | 1.000,00 | BOMAG |
| 446 | PARAFUSO SEXTAVADO 31780418 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 10,00 | 1.000,00 | BOMAG |
| 447 | TUBO SUCÇÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE 31782344 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 710,00 | 710,00 | BOMAG |
| 448 | ADAPTADOR 31782345 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 166,50 | 166,50 | BOMAG |
| 449 | JUNTA DE VEDAÇÃO 31782346 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 63,50 | 63,50 | BOMAG |
| 450 | FLANGE DE VEDAÇÃO 31782347 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 450,00 | 450,00 | BOMAG |
| 451 | PLACA DE FIXAÇÃO 31782354 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 450,00 | 450,00 | BOMAG |
| 452 | PARAFUSO SEXTAVADO 31782355 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 14,00 | 1.400,00 | BOMAG |
| 453 | POLIA DA CORREIA 31782356 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 752,00 | 752,00 | BOMAG |
| 454 | CABEÇOTE 31782357 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 6.499,00 | 6.499,00 | BOMAG |
| 455 | KIT DO CABEÇOTE 31782358 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.489,00 | 2.489,00 | BOMAG |
| 456 | VEDAÇÃODAHASTEDA VÁLVULA31782359 -ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO2015 | 1 | UND | 104,00 | 104,00 | BOMAG |
| 457 | MOLA DA VÁLVULA 31782360 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 386,00 | 386,00 | BOMAG |
| 458 | PLACA DA MOLA DA VÁLVULA 31782361 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.100,00 | 1.100,00 | BOMAG |
| 459 | KIT DO CABEÇOTE 31782362 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.500,00 | 3.000,00 | BOMAG |
| 460 | ASSENTO DA VÁLVULA PADRÃO 31782363 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 65,00 | 65,00 | BOMAG |
| 461 | ASSENTO DA VÁLVULA PADRÃO 31782364 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | BOMAG |
| 462 | PLUG 31782365 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.400,00 | 2.800,00 | BOMAG |
| 463 | PLUG 31782366 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.600,00 | 3.200,00 | BOMAG |
| 464 | PLUG 31781413 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.600,00 | 3.200,00 | BOMAG |
| 465 | PLUG 31782367 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.600,00 | 3.200,00 | BOMAG |
| 466 | PARAFUSO 31782368 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 30,00 | 3.000,00 | BOMAG |
| 467 | JUNTA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE 31782369 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.100,00 | 1.100,00 | BOMAG |
| 468 | TAMPA BOCAL ENCH. DO ÓLEO 31782370 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 900,00 | 900,00 | BOMAG |
| 469 | ANEL DE VEDAÇÃO 31782372 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2,50 | 2,50 | BOMAG |
| 470 | JUNTA VED. FECHAM. VÁLVULAS 31782373 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 600,00 | 600,00 | BOMAG |
| 471 | PORCA SEXTAVADA 31782374 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 11,00 | 44,00 | BOMAG |
| 472 | COXIM 31782375 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 40 | UND | 1.100,00 | 44.000,00 | BOMAG |
| 473 | PARAFUSO PRISIONEIRO 31782376 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 70,00 | 7.000,00 | BOMAG |
| 474 | PARAFUSO SEXTAVADO 31781017 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 45,00 | 4.500,00 | BOMAG |
| 475 | JUNTA DE VEDAÇÃO 31782381 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 130,00 | 130,00 | BOMAG |
| 476 | LUVA ESPAÇADOR 31782382 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 390,00 | 390,00 | BOMAG |
| 477 | PARAFUSO SEXTAVADO 31780404 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 40,00 | 4.000,00 | BOMAG |
| 478 | PARAFUSO SEXTAVADO 31780405 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 50,00 | 5.000,00 | BOMAG |
| 479 | BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 31782383 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.600,00 | 1.600,00 | BOMAG |
| 480 | FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE 31782384 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | BOMAG |
| 481 | PARAFUSO OCO 31781089 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 75,00 | 7.500,00 | BOMAG |
| 482 | CONDUITE DE COMBUSTÍVEL 31782385 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | BOMAG |
| 483 | ARRUELA DE VEDAÇÃO 31701234 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 14,00 | 56,00 | BOMAG |
| 484 | CHICOTE ELÉTRICO 31782386 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.099,00 | 3.099,00 | BOMAG |
| 485 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 31782387 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 109,00 | 109,00 | BOMAG |
| 486 | ADAPTADOR 31782388 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | BOMAG |
| 487 | JUNTA DE VEDAÇÃO 31782389 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 389,00 | 389,00 | BOMAG |
| 488 | CABEÇOTE DO FILTRO 31782390 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 654,00 | 654,00 | BOMAG |
| 489 | JUNTA DE VEDAÇÃO 31782391 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 138,00 | 138,00 | BOMAG |
| 490 | PARAFUSO SEXTAVADO 31780788 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 12,00 | 1.200,00 | BOMAG |
| 491 | PARAFUSO SEXTAVADO 31781339 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 11,00 | 1.100,00 | BOMAG |
| 492 | FILTRO DO COMBUSTÍVEL 31782392 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 114,00 | 114,00 | BOMAG |
| 493 | PLUG 31781330 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 396,00 | 792,00 | BOMAG |
| 494 | ANEL 31781331 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 10,00 | 10,00 | BOMAG |
| 495 | CONECTOR 31782393 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 128,00 | 128,00 | BOMAG |
| 496 | ADAPTADOR 31782394 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 81,00 | 81,00 | BOMAG |
| 497 | RADIADOR ÓLEO LUBRIFICANTE 31782398 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.008,00 | 3.008,00 | BOMAG |
| 498 | CONDUITE DE COMBUSTÍVEL 31782406 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 109,00 | 109,00 | BOMAG |
| 499 | CONDUITE DE COMBUSTÍVEL 31782407 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 110,00 | 110,00 | BOMAG |
| 500 | COLETOR DE ESCAPE 31782430 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.050,00 | 1.050,00 | BOMAG |
| 501 | MANGUEIRA DE AR 31782432 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 330,00 | 330,00 | BOMAG |
| 502 | ABRAÇADEIRA 31782433 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 45,00 | 45,00 | BOMAG |
| 503 | ANEL 31782434 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 10,00 | 10,00 | BOMAG |
| 504 | ABRAÇADEIRA 31782435 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 260,00 | 260,00 | BOMAG |
| 505 | TUBO DE ASPIRAÇÃO 31782436 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 398,00 | 398,00 | BOMAG |
| 506 | ANEL 31782437 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 40,00 | 40,00 | BOMAG |
| 507 | KIT, TURBO COMPRESSOR 31782438 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 5.900,00 | 5.900,00 | BOMAG |
| 508 | JUNTA DE VED., TURBO COMPR. 31782442 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | BOMAG |
| 510 | POLIA 31781946 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 590,00 | 590,00 | BOMAG |
| 511 | MOTOR DE PARTIDA 12V - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 4.500,00 | 4.500,00 | BOMAG |
| 512 | PARAFUSO 31701474 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 24,00 | 2.400,00 | BOMAG |
| 513 | SENSOR 31782459 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.990,00 | 3.980,00 | BOMAG |
| 514 | MÓDULO DE CONTROLE 31782462 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 6.500,00 | 6.500,00 | BOMAG |
| 515 | SENSOR DE PRESSÃO 31782464 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.099,00 | 1.099,00 | BOMAG |
| 516 | INTERRUPTOR DE PRES. DO ÓLEO 31701287 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 559,00 | 559,00 | BOMAG |
| 517 | SENSOR DE TEMPERATURA 31782466 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 773,00 | 773,00 | BOMAG |
| 518 | INDICADOR DO NÍVEL DE COMB. 31782471 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 485,00 | 485,00 | BOMAG |
| 519 | SOFTWARE 31782469 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.650,00 | 2.650,00 | BOMAG |
| 520 | SOFTWARE 31782470 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.660,00 | 1.660,00 | BOMAG |
| 521 | CHICOTE ELÉTRICO 31782454 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 3.450,00 | 6.900,00 | BOMAG |
| 522 | PARAFUSO SEXTAVADO 31780518 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 13,00 | 1.300,00 | BOMAG |
| 523 | CHICOTE ELÉTRICO 31782455 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.780,00 | 3.780,00 | BOMAG |
| 524 | JUNTA DE VEDAÇÃO 30100004 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 125,00 | 125,00 | BOMAG |
| 525 | ENGRENAGEM 31782486 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.970,00 | 1.970,00 | BOMAG |
| 526 | PORCA SEXTAVADA 31780397 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 12,00 | 48,00 | BOMAG |
| 527 | JUNTA DE VEDAÇÃO 31701078 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 105,00 | 105,00 | BOMAG |
| 528 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL 31782487 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.030,00 | 2.030,00 | BOMAG |
| 529 | ACIONADOR 31782488 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.125,00 | 1.125,00 | BOMAG |
| 530 | CONEXÃO 31782492 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 90,00 | 360,00 | BOMAG |
| 531 | ARRUELA DE VEDAÇÃO 31782418 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 12,00 | 48,00 | BOMAG |
| 532 | TERMOSTATO 31782478 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 205,00 | 205,00 | BOMAG |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 533 | BOMBA D' ÁGUA 31782476 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.350,00 | 1.350,00 | BOMAG |
| 534 | ANEL DE VEDAÇÃO 31781041 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1,10 | 1,10 | BOMAG |
| 535 | CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 310,00 | 310,00 | BOMAG |
| 536 | TENSOR DA CORREIA 31782482 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 849,00 | 849,00 | BOMAG |
| 537 | ROLAMENTO DE ESFERAS 31782480 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 210,00 | 210,00 | BOMAG |
| 538 | EIXO DO MOTOR 31782481 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.220,00 | 2.220,00 | BOMAG |
| 539 | SUPORTE DO ROTOR 31780825 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 830,00 | 830,00 | BOMAG |
| 540 | POLIA 31780826 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 840,00 | 840,00 | BOMAG |
| 541 | BUCHA ESPAÇADORA 31782483 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | BOMAG |
| 542 | SUPORTE DO MOTOR 58180578 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 998,00 | 998,00 | BOMAG |
| 543 | SUPORTE DO MOTOR 58180579 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.010,00 | 1.010,00 | BOMAG |
| 544 | CHAPA DO PISO 58180752 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 810,00 | 810,00 | BOMAG |
| 545 | CANTONEIRA 58180333 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 350,00 | 700,00 | BOMAG |
| 546 | ABRAÇADEIRA PARA TUBO 5551931 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 110,00 | 110,00 | BOMAG |
| 547 | PORCA AUTO TRAVANTE 8130813 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 5,00 | 5,00 | BOMAG |
| 548 | ROTOR 5576241 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 370,00 | 370,00 | BOMAG |
| 549 | MANGUEIRA WN311/ 5555567 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.250,00 | 1.250,00 | BOMAG |
| 550 | HASTE COMANDO DE VÁLVULA 31782378 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.000,00 | 1.000,00 | BOMAG |
| 551 | BALANCIM 31782379 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.600,00 | 3.600,00 | BOMAG |
| 552 | FLANGE DE NYLON DO MOTOR - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.699,00 | 1.699,00 | BOMAG |
| 553 | PARAFUSOC/CABEÇACILINDRICA7231045-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO2015 | 100 | UND | 95,00 | 9.500,00 | BOMAG |
| 554 | PORCA SEXTAVADA 8110813 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 24,00 | 240,00 | BOMAG |
| 555 | ANEL DE VEDAÇÃO 5546009 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1,50 | 1,50 | BOMAG |
| 556 | ANEL DE VEDAÇÃO 9331198 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 4,00 | 4,00 | BOMAG |
| 557 | MANGUEIRA ASPIRAÇÃO 5011774 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.278,00 | 1.278,00 | BOMAG |
| 558 | ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 5552431 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 65,00 | 130,00 | BOMAG |
| 559 | PARAFUSO SEXTAVADO 7131256 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 40,00 | 4.000,00 | BOMAG |
| 560 | CONEXÃO EXTENSÃO 5542387 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 135,00 | 135,00 | BOMAG |
| 561 | BOMBA DA DIREÇÃO 5010847 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.061,00 | 3.061,00 | BOMAG |
| 562 | PARAFUSO SEXTAVADO 7141030 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 30,00 | 3.000,00 | BOMAG |
| 563 | CONEXÃO FLANGE 5548306 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 100,00 | 100,00 | BOMAG |
| 564 | UNIÃO "T" 5542195 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 160,00 | 160,00 | BOMAG |
| 565 | CONEXÃO DE TESTE 5544035 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 160,00 | 160,00 | BOMAG |
| 566 | CONEXÃO FLANGE 5548308 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 260,00 | 260,00 | BOMAG |
| 567 | CONEXÃO ANGULAR 5542126 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 190,00 | 190,00 | BOMAG |
| 568 | ABRAÇADEIRA PARA TUBO 5551911 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 50,00 | 50,00 | BOMAG |
| 569 | VÁLVULA 3/2 VIAS 5877044 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 360,00 | 360,00 | BOMAG |
| 570 | PARAFUSOC/CABEÇACILÍNDRICA7230657-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO2015 | 100 | UND | 5,00 | 500,00 | BOMAG |
| 571 | CONEXÃO 5548011 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 3 | UND | 100,00 | 300,00 | BOMAG |
| 572 | CONEXÃO ANGULAR 5542124 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 105,00 | 105,00 | BOMAG |
| 573 | BUJÃO 5546102 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | BOMAG |
| 574 | SUPORTE 58180145 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 121,00 | 121,00 | BOMAG |
| 575 | ABRAÇADEIRA PARA TUBO 5551909 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 54,00 | 54,00 | BOMAG |
| 576 | ARRUELA DE PRESSÃO 8751064 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2,90 | 2,90 | BOMAG |
| 577 | BUJÃO 5546105 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 88,00 | 88,00 | BOMAG |
| 578 | FILTRO 7993051 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | BOMAG |
| 579 | CONEXÃO 5540090 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 123,00 | 123,00 | BOMAG |
| 580 | CONEXÃO 5540041 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 57,00 | 57,00 | BOMAG |
| 581 | CONEXÃO ANGULAR 5542127 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 50,00 | 50,00 | BOMAG |
| 582 | ARRUELA DE PRESSÃO 8752106 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 4,90 | 4,90 | BOMAG |
| 583 | PORCA SEXTAVADA 8111016 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 7,90 | 7,90 | BOMAG |
| 584 | HASTE 58180424 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 970,00 | 970,00 | BOMAG |
| 585 | GRAMPO 5990100 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 105,00 | 105,00 | BOMAG |
| 586 | OLHAL 5920008 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.420,00 | 1.420,00 | BOMAG |
| 587 | MONT.MANGUEIRA 5011705 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 920,00 | 920,00 | BOMAG |
| 588 | ANEL DE VEDAÇÃO 9331108 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 7,00 | 28,00 | BOMAG |
| 589 | CONEXÃO 5011659 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 940,00 | 940,00 | BOMAG |
| 590 | MANGUEIRA 5011650 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 370,00 | 370,00 | BOMAG |
| 591 | MANGUEIRA 5011653 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 340,00 | 340,00 | BOMAG |
| 592 | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5552404 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 50,00 | 50,00 | BOMAG |
| 593 | FILTRO DE AR 5011282 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | BOMAG |
| 594 | MANGUEIRA 5011551 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 335,00 | 335,00 | BOMAG |
| 595 | COXIM 5011291 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 969,00 | 9.690,00 | BOMAG |
| 596 | SUPORTE 83211683 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 420,00 | 420,00 | BOMAG |
| 597 | SUPORTE 83211680 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 350,00 | 350,00 | BOMAG |
| 598 | SUPORTE 83211682 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 380,00 | 380,00 | BOMAG |
| 599 | MANGUEIRA 5011660 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 420,00 | 420,00 | BOMAG |
| 600 | MANGUEIRA 5011552 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 510,00 | 510,00 | BOMAG |
| 601 | ABRAÇADEIRA 5010292 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 69,00 | 276,00 | BOMAG |
| 602 | ABRAÇADEIRA 5011564 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 57,00 | 228,00 | BOMAG |
| 603 | MANGUEIRA 5011275 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 390,00 | 390,00 | BOMAG |
| 604 | TUBO 5011582 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 82,00 | 82,00 | BOMAG |
| 605 | INDICADOR 5011577 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 264,00 | 264,00 | BOMAG |
| 606 | MANGUEIRA 5011651 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 377,00 | 377,00 | BOMAG |
| 607 | ARRUELA DE TRAVAMENTO 292683 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 119,00 | 476,00 | BOMAG |
| 608 | MANGUEIRA 5011409 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 449,00 | 449,00 | BOMAG |
| 609 | SILENCIADOR 5011279 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.350,00 | 2.350,00 | BOMAG |
| 610 | ABRAÇADEIRA 932287 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 85,00 | 85,00 | BOMAG |
| 611 | CONEXÃO 5011584 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 129,00 | 129,00 | BOMAG |
| 612 | CONEXÃO 5011599 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 114,00 | 114,00 | BOMAG |
| 613 | CHICOTE ELÉTRICO 5011655 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.599,00 | 1.599,00 | BOMAG |
| 614 | PARAFUSO SEXTAVADO 7141243 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 29,00 | 2.900,00 | BOMAG |
| 615 | ARRUELA 8511324 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 2,49 | 4,98 | BOMAG |
| 616 | CHAPA DOBRADA 17110203 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 899,00 | 899,00 | BOMAG |
| 617 | PARAFUSO SEXTAVADO 7140834 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 8,00 | 800,00 | BOMAG |
| 619 | SOQUETE CÔNICO 9280215 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 68,00 | 272,00 | BOMAG |
| 620 | ARRUELA ESFÉRICA 9280113 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 78,00 | 312,00 | BOMAG |
| 622 | FLANGE BI-PARTIDO SAE 5814104 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 128,00 | 256,00 | BOMAG |
| 623 | CONEXÃO "T" 5557315 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 259,00 | 259,00 | BOMAG |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 624 | CONEXÃO ANGULAR 5542123 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 119,00 | 119,00 | BOMAG |
| 625 | CONEXÃO DE TESTE 5544019 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 109,00 | 109,00 | BOMAG |
| 626 | BOMBA DE VIBRAÇÃO 5817054 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 8.889,90 | 8.889,90 | BOMAG |
| 627 | PARAFUSO SEXTAVADO 7141242 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 10,00 | 1.000,00 | BOMAG |
| 628 | FLANGE DA BOMBA 5614805 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 119,00 | 119,00 | BOMAG |
| 629 | PARAFUSO SEXTAVADO 7141038 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 8,00 | 800,00 | BOMAG |
| 630 | PARAFUSO SEXTAVADO 7141035 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 11,50 | 1.150,00 | BOMAG |
| 631 | PARAFUSO 221499 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 11,50 | 1.150,00 | BOMAG |
| 632 | ANEL 6220946 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 5,50 | 5,50 | BOMAG |
| 633 | CUBO GRAMPO 5615078 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 849,00 | 849,00 | BOMAG |
| 634 | ACOPLAMENTO 5615209 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.249,00 | 1.249,00 | BOMAG |
| 635 | ALAVANCA 58090116 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.249,00 | 1.249,00 | BOMAG |
| 636 | PORCA AUTO TRAVANTE 8130611 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 10,50 | 21,00 | BOMAG |
| 637 | RADIADOR 5011295 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.299,99 | 3.299,99 | BOMAG |
| 638 | CAIXA DE AR 83212590 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 888,00 | 888,00 | BOMAG |
| 639 | COXIM 6116081 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 20 | UND | 979,00 | 19.580,00 | BOMAG |
| 640 | PROTEÇÃO DA BORDA 65212 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 889,00 | 889,00 | BOMAG |
| 641 | BORRACHA EXPANDIDA 652072 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 629,00 | 2.516,00 | BOMAG |
| 642 | TANQUE DE COMPENSAÇÃO 6550084 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.099,00 | 2.099,00 | BOMAG |
| 643 | TAMPA DO RADIADOR 6550045 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 349,00 | 349,00 | BOMAG |
| 644 | INDICADOR DE NÍVEL 6550086 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 359,00 | 359,00 | BOMAG |
| 645 | SUPORTE 58190401 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 619,00 | 619,00 | BOMAG |
| 646 | COXIM 6126011 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 876,00 | 8.760,00 | BOMAG |
| 647 | CONEXÃO 5540013 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 83,00 | 83,00 | BOMAG |
| 648 | CONEXÃO ANGULAR 5542128 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 109,00 | 109,00 | BOMAG |
| 649 | MANGUEIRA 5554427 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 309,00 | 309,00 | BOMAG |
| 650 | PLUG ROSCADO 7636004 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 799,00 | 799,00 | BOMAG |
| 651 | JUNTA DE VEDAÇÃO 6810346 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 107,00 | 107,00 | BOMAG |
| 652 | PORCA AUTO TRAVANTE 8131016 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 5,00 | 5,00 | BOMAG |
| 653 | MANGUEIRA 58190446 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 347,00 | 347,00 | BOMAG |
| 654 | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5552405 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 64,00 | 128,00 | BOMAG |
| 655 | MANGUEIRA 5011661 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 888,00 | 888,00 | BOMAG |
| 656 | CONEXÃO 5011652 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 97,00 | 97,00 | BOMAG |
| 658 | PARAFUSOC/CABEÇACILINDRICA7230613-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO2015 | 100 | UND | 12,00 | 1.200,00 | BOMAG |
| 659 | CHAPA 5756840 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 648,00 | 648,00 | BOMAG |
| 660 | PARAFUSO C/ CABEÇA CILINDRICA 7230521 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 5,00 | 500,00 | BOMAG |
| 661 | PAREDE DUTO 5756818 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 178,00 | 178,00 | BOMAG |
| 665 | PARAFUSO SEXTAVADO 7141648 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 5,00 | 500,00 | BOMAG |
| 670 | PORCA DA RODA 5586104 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 20 | UND | 15,00 | 300,00 | BOMAG |
| 674 | ANEL 5585780 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 7,00 | 7,00 | BOMAG |
| 676 | ANEL DE VEDAÇÃO 5585884 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 10,00 | 10,00 | BOMAG |
| 682 | PORCA DO EIXO 32010089 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 5,00 | 10,00 | BOMAG |
| 683 | ROLAMENTO DE ROLOS CÔNICOS 32010023 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.310,00 | 2.310,00 | BOMAG |
| 684 | ALOJAMENTO DO DIFERENCIAL 55866420 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 698,00 | 698,00 | BOMAG |
| 702 | BUCHA 58040110 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 89,00 | 178,00 | BOMAG |
| 703 | ROLAMENTO LISO ESFÉRICO 5276111 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 879,00 | 1.758,00 | BOMAG |
| 704 | PARAFUSO SEXTAVADO 7131750 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 56,00 | 5.600,00 | BOMAG |
| 705 | PORCA SEXTAVADA 8111620 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 8,00 | 8,00 | BOMAG |
| 707 | CONEXÃO ANGULAR 5542656 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 158,00 | 158,00 | BOMAG |
| 708 | MANGUEIRA WN311 5550662 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 398,00 | 398,00 | BOMAG |
| 709 | JUNTA DE VEDAÇÃO 58040163 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 83,00 | 83,00 | BOMAG |
| 717 | GUIA 58050318 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 224,00 | 224,00 | BOMAG |
| 736 | ARRUELA DE PRESSÃO 8752210 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 0,96 | 1,92 | BOMAG |
| 737 | PORCA SEXTAVADA 8112025 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 5,00 | 10,00 | BOMAG |
| 785 | 190428A3 ALAVANCA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 392,00 | 392,00 | RC |
| 787 | 190682A1 ARRUELA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 5,00 | 20,00 | RC |
| 801 | 248071A1 JOGO DE BUCHA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 700,00 | 700,00 | LUFEX |
| 802 | 257953A1 BOMBA HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.780,00 | 1.780,00 | MEDAL |
| 804 | 292740A1 INTERRUPTOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 780,00 | 1.560,00 | RC |
| 805 | 295112A1 VERRUMA L.D - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 390,00 | 780,00 | RC |
| 807 | 298203A1 EIXO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 989,00 | 989,00 | ENAR |
| 827 | ABRAÇADEIRA A170467 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 98,00 | 196,00 | RC |
| 841 | BUCHA D132076 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 98,12 | 392,48 | LUFEX |
| 844 | D103626 JOGO DE REPARO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | SUPREMA |
| 845 | D137626 RETENTOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 38,00 | 38,00 | SABO |
| 851 | D39093 PONTA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 70,00 | 280,00 | YCT |
| 852 | D40243 TAMPA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | LUFEX |
| 857 | D75103 CUBO DE RODA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 800,00 | 1.600,00 | SUPREMA |
| 858 | E15728 DENTE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 69,00 | 1.380,00 | YCT |
| 859 | ESPAÇADOR D-72731 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 50,00 | 200,00 | SUPREMA |
| 860 | G110045 REPARO CIL. DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 50,00 | 200,00 | APC |
| 862 | GRAXEIRA 219-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 10,00 | 20,00 | RC |
| 863 | GRAXEIRA D-1989 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 8,00 | 16,00 | RC |
| 864 | J283336 JUNTA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 50,00 | 100,00 | WG |
| 869 | J910739 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 138,99 | 138,99 | GBR |
| 870 | J911924 CUBO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 290,00 | 580,00 | SUPREMA |
| 876 | J923044 RETENTOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 50,00 | 50,00 | SABO |
| 877 | J925195 SUPORTE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 298,00 | 596,00 | RC |
| 878 | J925953 CORREIA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 160,00 | 160,00 | GATES |
| 880 | J931602 JUNTA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | WG |
| 907 | SILENCIOSO 192483-A1 (392295-A1) - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 298,00 | 298,00 | SILENMAK |
| 908 | VBD328 BOMBA D'AGUA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 198,00 | 198,00 | URBA |
| 909 | VERRUMA L.E - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 164,00 | 164,00 | RC |
| 912 | COLETOR DE ESCAPE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 489,99 | 489,99 | SILENMAK |
| 913 | TUBO 2852510 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 244,99 | 244,99 | SILENMAK |
| 915 | TUBO DE ESCAPE 87309656 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 184,00 | 184,00 | SILENMAK |
| 916 | CÁRTER DO ÓLEO 2852011 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 884,00 | 884,00 | CASE |
| 918 | TENSOR DE CORREIA 2852161 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 298,00 | 298,00 | RC |
| 919 | POLIA 2852162 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 198,00 | 198,00 | RC |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 932 | CILINDRO DE DIREÇÃO 401055A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.298,00 | 1.298,00 | CTS |
| 933 | CONJUNTO DE DIREÇÃO 401052A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 547,00 | 547,00 | DELLA |
| 934 | CUBO 401065A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 460,00 | 460,00 | SUPREMA |
| 935 | SEMI EIXO ARTICULADO 144461A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.247,00 | 1.247,00 | SUPREMA |
| 938 | ARTICULAÇÃO 87606502 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 598,00 | 598,00 | CASE |
| 947 | VIDRO 84261870 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 898,00 | 898,00 | AMERICA |
| 948 | VIDRO 84224343 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 998,00 | 998,00 | AMERICA |
| 959 | 100561A1 COROA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 597,00 | 597,00 | SUPREMA |
| 961 | 112946A1 LAMINA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.246,00 | 1.246,00 | METISA |
| 965 | 116427A1 SUPORTE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 539,00 | 1.078,00 | SUPREMA |
| 966 | 123842A2 BOMBA TRANS, 4X2 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 989,00 | 989,00 | MEDAL |
| 967 | 123843A2 BOMBA TRANS. 4X4 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 979,00 | 979,00 | MEDAL |
| 973 | 138616A1 PINO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 171,00 | 342,00 | LUFEX |
| 978 | 142930A2 COLUNA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.398,00 | 1.398,00 | CASE |
| 981 | 1444461A1 CARDAN - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 891,00 | 891,00 | COOPCARDAN |
| 983 | 144460A1 COROA E PINHÃO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | MOTTINI |
| 984 | 144463A1 EIXO RODA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 447,00 | 894,00 | SUPREMA |
| 985 | 1543267C1 REPARO DE LEVANTAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 98,00 | 196,00 | APC |
| 986 | 1543269C1 REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 184,00 | 184,00 | APC |
| 990 | 181128A1 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 147,00 | 294,00 | GBR |
| 991 | 181132A1 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 299,00 | 598,00 | GBR |
| 992 | 181151A1 CALÇO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 37,00 | 37,00 | RC |
| 993 | 181157A1 ANEL - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | AGEL |
| 994 | 181158A1 SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 19,00 | 76,00 | UNITEC |
| 996 | 181173A1 POSICIONADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 358,00 | 358,00 | SABO |
| 997 | 181184A1 EIXO PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 2.258,00 | 2.258,00 | RC |
| 998 | 181187A1 ENGRENAGEM - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.876,00 | 1.876,00 | RC |
| 999 | 181188A1 ENGRENAGEM - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 2.134,00 | 2.134,00 | RC |
| 1000 | 181203A1 GARFO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 2.010,00 | 2.010,00 | RC |
| 1001 | 181227A2 ENGRENAGEM - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 3.055,00 | 3.055,00 | RC |
| 1009 | PARAFUSO S0574661 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 100 | UND | 117,00 | 11.700,00 | REX |
| 1011 | VALVULA DO CONTROLE 42000258 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 2.030,00 | 2.030,00 | DOOSAN |
| 1013 | PINO DA CONCHA 21232192C - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 1.229,00 | 4.916,00 | LUFEX |
| 1014 | BUCHA K1012381 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 389,00 | 1.556,00 | LUFEX |
| 1015 | BUCHA K1000733 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 137,00 | 548,00 | LUFEX |
| 1016 | BUCHA 11000243 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 399,00 | 1.596,00 | LUFEX |
| 1017 | PINO 21232441 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 799,00 | 3.196,00 | LUFEX |
| 1018 | PINO K1012388 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 799,00 | 3.196,00 | LUFEX |
| 1019 | PINO K1012389 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 799,00 | 3.196,00 | LUFEX |
| 1020 | PINO BRAÇO K1014301 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 698,00 | 2.792,00 | LUFEX |
| 1021 | PINO BRAÇO K1015265 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 785,00 | 3.140,00 | LUFEX |
| 1022 | BUCHA BRAÇO K1008572 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 499,00 | 1.996,00 | LUFEX |
| 1023 | BUCHA BRAÇO 11000247 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 499,00 | 1.996,00 | LUFEX |
| 1026 | INTERRUPTOR VÁLVULA ESQ. K1006228 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 2.899,00 | 2.899,00 | DOOSAN |
| 1029 | MANGUEIRA 3/8 DS2093216 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 1.099,00 | 1.099,00 | MANNES |
| 1030 | MANGUEIRA DS2093045 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 1.299,00 | 1.299,00 | MANNES |
| 1031 | SELO K9000998 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 4.399,00 | 4.399,00 | DOOSAN |
| 1034 | JOYSTICK 410113-00044 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 10.999,00 | 10.999,00 | DOOSAN |
| 1035 | FECHADURA DE CAPÔ - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 1.549,00 | 1.549,00 | DOOSAN |
| 1038 | REDUTOR DE TRANSLAÇÃO - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 7.849,00 | 7.849,00 | DOOSAN |
| 1040 | CONJUNTO ENGRANAGEM REDUÇÃO DE GIRO - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 8.899,00 | 8.899,00 | DOOSAN |
| 1041 | ROLAMENTO DE GIRO - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 9.899,00 | 9.899,00 | DOOSAN |
| 1042 | TURBINA VALVULADA - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 2.099,00 | 2.099,00 | DOOSAN |
| 1043 | JUNTA CABEÇOTE - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 780,00 | 780,00 | KUBOTA |
| 1044 | GRAMALHEIRA DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 2.250,00 | 2.250,00 | KUBOTA |
| 1045 | RETENTOR DIANTEIRO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 239,00 | 239,00 | KUBOTA |
| 1046 | COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 2 | UND | 664,00 | 1.328,00 | KUBOTA |
| 1047 | PARAFUSO DIANTEIRO DO SUPORTE DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 100 | UND | 49,00 | 4.900,00 | KUBOTA |
| 1048 | PORCA DO PARAFUSO COXIM DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 2 | UND | 133,00 | 266,00 | KUBOTA |
| 1049 | JUNTA DO CARTER - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 760,00 | 760,00 | KUBOTA |
| 1050 | CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 740,00 | 740,00 | GATES |
| 1051 | JUNTA TAMPA DE VALVULA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 615,00 | 615,00 | KUBOTA |
| 1052 | TAMPA ENCHIMENTO DE ÓLEO DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 84,00 | 84,00 | BOBCAT |
| 1053 | BOMBA D`ÁGUA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.599,00 | 1.599,00 | URBA |
| 1054 | MANGUEIRA INFERIOR DA BOMBA AGUA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | MANNES |
| 1055 | JUNTA DA BOMBA AGUA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 140,00 | 140,00 | KUBOTA |
| 1056 | TROCADOR DE CALOR DO ÓLEO DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 2.499,00 | 2.499,00 | KUBOTA |
| 1057 | PROTETOR DA HÉLICE DO RADIADOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 689,00 | 689,00 | KUBOTA |
| 1058 | RADIADOR ÓLEO - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 5.800,00 | 5.800,00 | ZAGO |
| 1059 | MANGUEIRA FILTRO DE AR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 559,00 | 559,00 | MANNES |
| 1060 | SILENCIOSO DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.899,00 | 1.899,00 | SILENMAK |
| 1061 | COTOVELO DO ESCAPE - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 700,00 | 700,00 | SILENMAK |
| 1062 | ABRAÇADEIRA ESCAPE - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | SILENMAK |
| 1063 | TAMPA DO TANQUE - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 798,00 | 798,00 | BOBCAT |
| 1064 | BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.399,00 | 1.399,00 | KUBOTA |
| 1065 | ALTERNADOR 12V - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 3.499,00 | 3.499,00 | OFFINA1 |
| 1066 | VELA AQUECEDORA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 549,00 | 549,00 | KUBOTA |
| 1067 | SENSOR DO CORTE DE COMBUSTÍVEL - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 3.099,00 | 3.099,00 | KUBOTA |
| 1068 | MOTOR DE PARTIDA 12V - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 3.199,00 | 3.199,00 | OFFINA1 |
| 1069 | CORRENTE DE TRAÇÃO DIANTEIRA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 889,00 | 889,00 | BOBCAT |
| 1070 | CORRENTE DA TRAÇÃO TRASEIRA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 800,00 | 800,00 | BOBCAT |
| 1071 | ENGRENAGEM 35 DENTES TRASEIRA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.600,00 | 1.600,00 | BOBCAT |
| 1072 | ENGRENAGEM 12 DENTES DIANTEIRA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.130,00 | 1.130,00 | BOBCAT |
| 1073 | MANGUEIRA DO ESFRIADOR DE ÓLEO - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.330,00 | 1.330,00 | MANNES |
| 1074 | MOTOR DE PISTÃO HIDROSTATICO - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 8.099,00 | 8.099,00 | BOBCAT |
| 1075 | FLANGE DE NYLON DO MOTOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.048,00 | 1.048,00 | KUBOTA |
| 1077 | PISTÃO DA CONCHA ESQUERDA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 570,00 | 570,00 | CTS |
| 1078 | PISTAO DA CONCHA DIREITO - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 5.880,00 | 5.880,00 | CTS |
| 1079 | VALVULA CELENOIDE - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 3.950,00 | 3.950,00 | BOBCAT |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1080 | VALVULA PILOTO - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.170,00 | 1.170,00 | BOBCAT |
| 1081 | PISTAO DE TRAVAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 3.500,00 | 3.500,00 | CTS |
| 1082 | MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 2.780,00 | 2.780,00 | BOBCAT |
| 1083 | ALAVANCA ACELERADOR DE MÃO - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 970,00 | 970,00 | BOBCAT |
| 1084 | CABO DO PEDAL GOVERNOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 4.559,00 | 4.559,00 | BOBCAT |
| 1085 | ASSENTO DO OPERADOR - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 7.140,00 | 7.140,00 | USINIL |
| 1086 | VIDRO PORTA FRONTAL - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 4.307,00 | 4.307,00 | AMERICA |
| 1087 | CERDAS DE NYLON PARA VASSOURA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 100 | UND | 205,00 | 20.500,00 | BOBCAT |
| 1088 | CERDAS DE AÇO PARA VASSOURA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 100 | UND | 346,00 | 34.600,00 | BOBCAT |
| 1089 | SELENOIDE ACOPLADO A BOMBA INJETORA - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 5.380,00 | 5.380,00 | BOBCAT |
| 1090 | FECHADURA DE CAPÔ - MINICARREGADEIRA BOB CAT, ANO 2014 | 1 | UND | 1.580,00 | 1.580,00 | BOBCAT |
| 1091 | FILTRO OLEO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 117,00 | 234,00 | DONALDSON |
| 1092 | FILTRO DIESEL - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 128,00 | 256,00 | DONALDSON |
| 1093 | FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 148,00 | 296,00 | DONALDSON |
| 1097 | SAÍDA DE ESCAPAMENTO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 561,00 | 561,00 | SILENMAK |
| 1098 | SILENCIOSO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.210,00 | 1.210,00 | SILENMAK |
| 1099 | FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 349,00 | 698,00 | DONALDSON |
| 1100 | IMPULSOR - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 6.578,00 | 6.578,00 | EVOLUTEC |
| 1101 | ESTATOR - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 5.666,00 | 5.666,00 | EVOLUTEC |
| 1102 | TURBINA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 2.894,00 | 2.894,00 | EVOLUTEC |
| 1103 | INTERRUPTOR P/OLEO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 41,00 | 41,00 | TTPARTS |
| 1104 | INTERRUPTOR TEMPERATURA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 69,00 | 69,00 | TTPARTS |
| 1105 | DISCO TRANSMISSÃO INT - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 10 | UND | 98,00 | 980,00 | UNITEC |
| 1106 | DISCO TRANSMISSÃO EXT - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 10 | UND | 99,00 | 990,00 | UNITEC |
| 1107 | KIT VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 3.022,00 | 3.022,00 | TTPARTS |
| 1108 | KIT VEDAÇÃO DO TORK - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 2.354,00 | 2.354,00 | TTPARTS |
| 1109 | ROLAMENTO CUBOS GRANDE - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 4 | UND | 635,00 | 2.540,00 | GBR |
| 1110 | ROLAMENTO CUBOS PEQUENO EXT - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 4 | UND | 464,00 | 1.856,00 | GBR |
| 1111 | CRUZETA DIANT - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 415,00 | 415,00 | STALL |
| 1112 | CRUZETA P/ TRAS - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 410,00 | 410,00 | STALL |
| 1113 | GARFO CAMBIO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.700,00 | 1.700,00 | TTPARTS |
| 1114 | ENGRENAGEM CAMBIO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 566,00 | 566,00 | TTPARTS |
| 1115 | ENGRENAGEM - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 26,57 | 26,57 | TTPARTS |
| 1116 | PINO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 5,00 | 10,00 | TTPARTS |
| 1117 | ARRUELA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 4 | UND | 150,00 | 600,00 | TTPARTS |
| 1118 | RETENTOR FREIO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 292,00 | 292,00 | TTO |
| 1119 | CILINDRO MESTRE - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 280,00 | 280,00 | GENAU |
| 1120 | REPARO PISTÃO CONCHA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.390,00 | 1.390,00 | APC |
| 1121 | DENTE CONCHA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 20 | UND | 74,00 | 1.480,00 | YCT |
| 1122 | LAMINA CONCHA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | METISA |
| 1123 | FILTRO TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 179,00 | 358,00 | DONALDSON |
| 1124 | REPARO PISTÃO BRAÇO CONCHA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 309,00 | 309,00 | APC |
| 1125 | REPARO CILINDRO CONCHA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 500,00 | 500,00 | APC |
| 1126 | CAMISA PISTÃO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 6.000,00 | 12.000,00 | CTS |
| 1127 | HASTE DO PISTÃO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 861,00 | 861,00 | CTS |
| 1128 | PASTILHAS DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 450,00 | 900,00 | TTO |
| 1129 | OLEO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 10 | UND | 742,00 | 7.420,00 | LUBRAX |
| 1130 | OLEO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 10 | UND | 780,00 | 7.800,00 | LUBRAX |
| 1133 | REPARO 7079842150 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 498,00 | 996,00 | TTO |
| 1134 | REPARO 7079842540 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 598,00 | 1.196,00 | TTO |
| 1135 | COXIM 4185433110 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 15 | UND | 347,00 | 5.205,00 | TTPARTS |
| 1136 | SUPORTE 4188471120 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 197,00 | 394,00 | TTPARTS |
| 1138 | CORREIA 412021744 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 142,00 | 142,00 | GATES |
| 1139 | VIDRO 4179263870 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.695,00 | 1.695,00 | AMERICA |
| 1140 | VIDRO 7179263880 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.570,00 | 1.570,00 | AMERICA |
| 1141 | VIDRO 4169263370 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 998,00 | 998,00 | AMERICA |
| 1142 | VIDRO 4189253540 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.400,00 | 1.400,00 | AMERICA |
| 1143 | VIDRO 4179263520 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.146,00 | 1.146,00 | AMERICA |
| 1145 | VIDRO 4169263571 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.699,00 | 1.699,00 | AMERICA |
| 1146 | PINO 4174611151 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 4 | UND | 557,00 | 2.228,00 | TTO |
| 1147 | CABO 4182236122 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 234,00 | 234,00 | TTO |
| 1148 | PINO 4174611240 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 179,00 | 179,00 | TTPARTS |
| 1149 | ACOPLAMENTO 4182034850 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 422,00 | 422,00 | TTPARTS |
| 1150 | HÉLICE 4190333211 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 1.737,00 | 3.474,00 | TTPARTS |
| 1151 | COXIM 418011112 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 15 | UND | 272,00 | 4.080,00 | TTPARTS |
| 1152 | TAMPA 4230411362 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 752,00 | 752,00 | TTO |
| 1154 | ROLAMENTO 4182212850 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 4 | UND | 500,00 | 2.000,00 | GBR |
| 1157 | RETENTOR 4182212460 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 182,00 | 182,00 | SABO |
| 1158 | ENGRENAGEM 4182232541 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 797,00 | 797,00 | TTPARTS |
| 1159 | EIXO 41822322421 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 10.416,00 | 10.416,00 | TTPARTS |
| 1160 | PARAFUSO 143802000 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 100 | UND | 70,00 | 7.000,00 | REX |
| 1162 | CALÇO 4182221460 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 3,00 | 3,00 | TTPARTS |
| 1163 | CARRIER 4182232611 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 7.845,00 | 7.845,00 | TTPARTS |
| 1165 | EIXO 4182332960 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 2.998,00 | 2.998,00 | GBR |
| 1166 | FECHADURA DE CAPÔ - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.204,00 | 1.204,00 | TTPARTS |
| 1167 | BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 12.447,00 | 12.447,00 | KOMATSU |
| 1168 | COROA E PINHAO DIANTEIRA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 6.481,00 | 6.481,00 | TT |
| 1169 | COROA E PINHAO TRASEIRA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 6.481,00 | 6.481,00 | TTPARTS |
| 1170 | CAIXA SATELITE - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 5.337,00 | 5.337,00 | TTPARTS |
| 1171 | ENGRENAGEM SATELITE - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.499,00 | 1.499,00 | TTPARTS |
| 1172 | CRUZETA CARDAN - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 498,00 | 498,00 | STALL |
| 1173 | CARDAN DINATEIRO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.778,00 | 1.778,00 | COOPCARDAN |
| 1174 | Alojamento Nº 2327449 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 251,00 | 251,00 | CTP |
| 1175 | Alternador Nº 2253146 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.150,00 | 1.150,00 | OFFINA1 |
| 1176 | Bico Injetor Nº 2308999 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 4 | UND | 1.498,00 | 5.992,00 | CTP |
| 1177 | Bomba D'água Nº 2258016 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.498,00 | 1.498,00 | URBA |
| 1178 | Bomba Óleo Nº 2258329 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.700,00 | 1.700,00 | FORTRACTOR |
| 1179 | Cabeçote Nº 2327515 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 7.249,00 | 7.249,00 | SUZIM |
| 1180 | Capa Do Rolamento Nº 2S0480 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 249,00 | 249,00 | GBR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1181 | Comando Nº 2255967 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.449,00 | 1.449,00 | SCM |
| 1182 | Coxim Nº 227-0172 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 50 | UND | 349,00 | 17.450,00 | ELIOFLEX |
| 1183 | Engrenagem Nº 337687 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 699,00 | 699,00 | CTP |
| 1184 | Filtro Nº 2065234 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 179,00 | 358,00 | DONALDSON |
| 1185 | Filtro Nº 2065235 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 80,00 | 160,00 | DONALDSON |
| 1186 | Filtro Combustivel Nº 1R1804 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 50,00 | 100,00 | DONALDSON |
| 1187 | Filtro Hidraulico Nº 1803813 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 394,00 | 788,00 | DONALDSON |
| 1188 | Filtro Hidraulico Nº 1G8878 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 189,00 | 378,00 | DONALDSON |
| 1191 | Junta Do Tubo De Escape Nº 6I4039 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 29,00 | 29,00 | WG |
| 1192 | Polia Nº 6I0502 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.500,00 | 1.500,00 | FORTRACTOR |
| 1193 | Radiador Nº 2174113 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 4.499,00 | 4.499,00 | ZAGO |
| 1194 | Parafuso Nº 6I0593 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 50 | UND | 29,00 | 1.450,00 | REX |
| 1196 | Turbo Nº 2339534 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 3.849,00 | 3.849,00 | BIAGIO |
| 1198 | Ar Hidraúlico Nº 374-9741 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 340,00 | 340,00 | CTP |
| 1199 | Ar Hidraúlico Auxiliar Nº 374-9751 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 340,00 | 340,00 | CTP |
| 1200 | Ar Trem de Potência Nº 374-9762 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 749,00 | 749,00 | CTP |
| 1202 | Correia Serpentina Nº 277-8724 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 169,00 | 169,00 | GATES |
| 1203 | Correia do Tensor Nº 377-9082 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 999,00 | 999,00 | GATES |
| 1204 | Correia Serpentina Nº 298-5863 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 419,00 | 419,00 | GATES |
| 1205 | Eixo de Comando Nº 394-1399 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.479,00 | 1.479,00 | SCM |
| 1206 | Tampa Válvula da base Nº 298-4550 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 29,00 | 29,00 | SCM |
| 1207 | Chicote do Motor Nº 285-1973 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 699,00 | 699,00 | CTP |
| 1208 | Mecanismo da Válvula da TampaNº 304-8766- ROLOCOMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.469,00 | 1.469,00 | SCM |
| 1209 | Junta Nº 298-4552 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 189,00 | 189,00 | CTP |
| 1210 | Tubo Nº 225-6041 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 279,00 | 279,00 | CTP |
| 1211 | JUNTA DA CABEÇA DO CILINDRO Nº 310-8520 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 389,00 | 389,00 | WG |
| 1212 | CABEÇA DO CILINDRO Nº 298-4526 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 6.899,00 | 6.899,00 | CTP |
| 1213 | POLIA Nº 261-0428 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | FORTRACTOR |
| 1214 | POLIA Nº 284-1026 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 200,00 | 200,00 | FORTRACTOR |
| 1215 | PARAFUSO Nº 307-2242 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 50 | UND | 22,00 | 1.100,00 | REX |
| 1216 | SUPORTE Nº 288-2354 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 879,00 | 879,00 | CTP |
| 1217 | VENTILADOR DA HABITAÇÃO Nº 326-1876 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.400,00 | 1.400,00 | CTP |
| 1218 | VOLANTE Nº 165-6689 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.229,00 | 1.229,00 | CTP |
| 1219 | EIXO DE COMANDO DA EMBREAGEM Nº 216-8634 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 964,00 | 964,00 | CTP |
| 1220 | ENGRENAGEM DO CENTRO Nº 235-1391 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 699,00 | 699,00 | FORTRACTOR |
| 1221 | TUBO Nº 232-2551 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | FORTRACTOR |
| 1222 | JUNTA Nº 225-6005 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | WG |
| 1224 | PLUG DO TUBO Nº 2B-0858 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 14,00 | 14,00 | SCM |
| 1225 | POLIA Nº 274-1931 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 319,00 | 319,00 | SCM |
| 1226 | POLIA DO CILINDRO Nº 359-0750 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 724,00 | 724,00 | SCM |
| 1227 | PARAFUSO Nº 102-9945 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 50 | UND | 29,00 | 1.450,00 | REX |
| 1228 | PARAFUSO Nº 334-9334 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 50 | UND | 29,00 | 1.450,00 | REX |
| 1229 | MANGUEIRA Nº 5P-0743 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 201,00 | 201,00 | MANNES |
| 1230 | VÁLVULA ENCHIMENTODO MOTORNº130-9888-ROLOCOMPCTADOR CATERPILLARCS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | SCM |
| 1232 | BOMBAÓLEO DOMOTORNº 225-8329-ROLOCOMPCTADORCATERPILLARCS 54B, ANO2014 | 1 | UND | 940,00 | 940,00 | SCM |
| 1233 | CONEXÃO Nº 367-1817 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 940,00 | 940,00 | SCM |
| 1234 | JUNTA REGULAGEM D'ÁGUA Nº 281-8744 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 84,00 | 84,00 | WG |
| 1235 | MANGUEIRA DO RADIADOR Nº 377-5174 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | MANNES |
| 1236 | MANGUEIRA DO RADIADOR Nº 377-5176 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 349,00 | 349,00 | MANNES |
| 1237 | KIT BOMBA DE ÁGUA Nº 354-4754 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.749,00 | 1.749,00 | CTP |
| 1238 | RADIADOR (ÓLEO) Nº 381-7228 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 2.849,00 | 2.849,00 | |
| 1239 | MANGUEIRA Nº 6U-8523 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 139,00 | 139,00 | MANNES |
| 1240 | PURIFICADOR DE AR Nº 386-2098 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 899,00 | 899,00 | DONALDSON |
| 1242 | MANGUEIRA Nº 6V-8523 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 139,00 | 139,00 | MANNES |
| 1244 | COBERTURA DE LIMPEZA DE AR Nº 361-3524 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 850,00 | 850,00 | FORTRACTOR |
| 1245 | TUBO Nº 385-8502 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | FORTRACTOR |
| 1246 | SILENCIOSO Nº 381-7156 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 304,00 | 304,00 | FORTRACTOR |
| 1247 | FILTRODECOMBUSTÍVELNº384-8512-ROLOCOMPCTADORCATERPILLARCS54B, ANO2014 | 2 | UND | 164,00 | 328,00 | DONALDSON |
| 1248 | FILTRODECOMBUSTÍVELNº343-7104-ROLOCOMPCTADORCATERPILLARCS54B, ANO2014 | 2 | UND | 399,00 | 798,00 | DONALDSON |
| 1249 | SENSOR DE PRESSÃO Nº 313-1663 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 274,00 | 274,00 | CTP |
| 1250 | KIT SENSOR Nº 378-5273 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 274,00 | 274,00 | CTP |
| 1251 | CARGADOALTERNADOR Nº346-9827-ROLOCOMPCTADORCATERPILLARCS54B, ANO2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | OFFCINA1 |
| 1252 | POLIA DO ALTERNADOR Nº 390-7340 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 619,00 | 619,00 | CTP |
| 1253 | MONITOR ELETRÔNICO Nº 388-7412 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 8.899,00 | 8.899,00 | CAT |
| 1255 | MANGUEIRA Nº 203-9001 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | MANNES |
| 1256 | CONVERSOR DE POTÊNCIA Nº 340-7160 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.499,00 | 1.499,00 | CAT |
| 1257 | SENSOR DE ÂNGULO Nº 334-1658 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.249,00 | 1.249,00 | CAT |
| 1259 | DISJUNTOR DO PAINEL Nº 379-8291 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 249,00 | 249,00 | CAT |
| 1260 | CABO DA CORREIA Nº 35-2093 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 139,00 | 139,00 | GATES |
| 1261 | SENSOR DE COMPACTAÇÃO Nº 390-1735 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | CAT |
| 1262 | Tubo Nº 5P-9799 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 279,00 | 279,00 | CTP |
| 1263 | EIXO DE DIREÇÃO Nº 325-3644 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | CTP |
| 1264 | FLANGE DA RODA Nº 216-1609 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | CTP |
| 1265 | CUBO Nº 226-4364 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 1.299,00 | 2.598,00 | FORTRACTOR |
| 1266 | PISTÃO DE FREIO Nº 371-1921 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 129,00 | 129,00 | FORTRACTOR |
| 1267 | TAMBOR Nº 361-3469 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | FORTRACTOR |
| 1268 | TAMBOR ACOLCHOADO Nº 361-3471 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 588,00 | 588,00 | FORTRACTOR |
| 1269 | ROLAMENTO Nº 209-4232 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 249,00 | 249,00 | GBR |
| 1270 | CILINDRO DE FREIO Nº 219-8834 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | GENEU |
| 1271 | CILINDRO DE FREIO Nº 219-8835 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | GENEU |
| 1272 | SENSOR DE VELOCIDADE Nº 319-6491 -ROLOCOMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | CTP |
| 1273 | PISTÃO DO MOTOR Nº 353-5927 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | SCM |
| 1274 | TRANSMISSOR Nº 216-1601 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 44,00 | 44,00 | FORTRACTOR |
| 1275 | FLANGE DE NYLON Nº 102-1733 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | FORTRACTOR |
| 1276 | CAPÔ Nº 355-3180 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.499,00 | 1.499,00 | FORTRACTOR |
| 1277 | TELA Nº 355-3181 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 349,00 | 349,00 | CTP |
| 1278 | TELA Nº 355-3183 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 385,00 | 385,00 | CTP |
| 1279 | TELA Nº 355-3184 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 383,00 | 383,00 | CTP |
| 1280 | DEGRAU Nº 357-4843 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | CTP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1283 | VÁLVULA DE ALÍVIO Nº 204-1458 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 349,00 | 349,00 | FORTRACTOR |
| 1284 | VIDRO Nº 373-3164 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 588,00 | 588,00 | AMERICA |
| 1285 | VIDRO Nº 384-5892 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.499,00 | 1.499,00 | AMERICA |
| 1286 | ESPELHO Nº 185-3874 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 565,00 | 1.130,00 | AMERICA |
| 1287 | ESPELHO-EXTERNO Nº 220-4050 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 457,00 | 914,00 | AMERICA |
| 1288 | SUPORTE Nº 378-8004 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.230,00 | 1.230,00 | FORTRACTOR |
| 1289 | SUPORTE Nº 378-8006 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.230,00 | 1.230,00 | FORTRACTOR |
| 1290 | VIDRO Nº 384-5891 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 820,00 | 820,00 | AMERICA |
| 1291 | VIDRO TRASEIRO Nº 373-3157 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.510,00 | 1.510,00 | AMERICA |
| 1292 | PINO DAS CAÇAMBAS 1680444 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 179,00 | 179,00 | LUFEX |
| 1293 | VIDRO FRONTAL Nº 373-3159 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.449,00 | 1.449,00 | AMERICA |
| 1294 | VIDRO FRONTAL Nº 373-3160 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 1.449,00 | 1.449,00 | AMERICA |
| 1295 | VIDRO FRONTAL Nº 373-3161 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 698,00 | 698,00 | AMERICA |
| 1296 | VIDRO LATERAL Nº 375-2676 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 498,00 | 498,00 | AMERICA |
| 1297 | VIDRO LATERAL Nº 375-2677 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 898,00 | 898,00 | AMERICA |
| 1316 | CAIXA DA PLANETÁRIA 2295080 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 598,00 | 598,00 | SUPREMA |
| 1347 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 2074267 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 475,00 | 475,00 | GBR |
| 1365 | Rolamento Diferencial, n°1367808 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 138,00 | 138,00 | GBR |
| 1366 | Rolamento Diferencial, n°2164461 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 158,00 | 158,00 | GBR |
| 1367 | Porca do Eixo, n°2097454 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | CTP |
| 1369 | Luva do Cubo, n°2097463 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | SUPREMA |
| 1370 | Acoplamento do Eixo, n° 2164464 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | SUPREMA |
| 1371 | Pinhão do Diferencial, n°2172868 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 250,00 | 250,00 | SUPREMA |
| 1372 | Tampa do Diferencial, n°2168687- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 145,00 | 145,00 | SUPREMA |
| 1373 | Pino do Diferencial, n°2097455 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 85,00 | 85,00 | SUPREMA |
| 1374 | Bucha do Diferencial, n°190673 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 65,00 | 130,00 | SUPREMA |
| 1375 | Colar do Diferencial, n°1990756 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | SUPREMA |
| 1376 | Tampa do Diferencial, n°1990784 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 250,00 | 250,00 | SUPREMA |
| 1377 | Pino do Diferencial, n°1990807 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 140,00 | 560,00 | SUPREMA |
| 1379 | Eixo do Diferencial, n°2310670 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 250,00 | 250,00 | SUPREMA |
| 1380 | Eixo do Diferencial, n°2310696 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 145,00 | 145,00 | SUPREMA |
| 1381 | Retentor Diferencial, n°2310697 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 155,00 | 155,00 | SABO |
| 1382 | Placa do Conversor, n°1179713 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 500,00 | 500,00 | EVOLUTEC |
| 1383 | Placa do Conversor, n°1117906 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 500,00 | 500,00 | EVOLUTEC |
| 1384 | Rolamento da Roda, n°2105932 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 250,00 | 500,00 | GBR |
| 1385 | Flange da Roda, n°2161602 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 550,00 | 550,00 | CTP |
| 1386 | Retentor da Roda, n°87415728 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 240,00 | 240,00 | SABO |
| 1387 | Bucha da Transmissão, n°2097460 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | FORTRACTOR |
| 1390 | Porca Da Transmissão, n°2264366 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 215,00 | 215,00 | FORTRACTOR |
| 1391 | Engrenagem da Transmissão, n°2172879 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.600,00 | 2.600,00 | FORTRACTOR |
| 1392 | Rolamento da Transmissão, n°1990656 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 185,00 | 185,00 | GBR |
| 1393 | Pino da Transmissão, n°1987811- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 79,00 | 158,00 | CTP |
| 1394 | Anel n° 4H6520- - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 58,00 | 58,00 | CTP |
| 1395 | Retentor da Transmissão, n°1990858 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 128,00 | 128,00 | SABO |
| 1396 | Rolamento da Transmissão, n°0951041- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 240,00 | 240,00 | GBR |
| 1397 | Rolamento da Transmissão, n°0938828- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 230,00 | 230,00 | GBR |
| 1398 | Cilindro de Freio, n°2161612- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 370,00 | 370,00 | GENEU |
| 1399 | Cilindro de Freio, n°2161613- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 386,80 | 386,80 | GENEU |
| 1400 | Cabo da Transmissão, n°7K1181- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 129,20 | 129,20 | FANE |
| 1401 | Pistão do Freio, n°1990752- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 349,00 | 349,00 | CTP |
| 1402 | Bucha do Freio, n°2125712- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 114,00 | 456,00 | CTP |
| 1404 | Reparo do Cilindro Freio, n°2172347 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 249,00 | 249,00 | GENEU |
| 1405 | Reparo do Cilindro Freio, n°2172349- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 249,00 | 249,00 | GENEU |
| 1406 | Terminal Direção, n°2074272- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 372,00 | 372,00 | DELLA |
| 1408 | Pino da Direção, n°1987838- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 98,00 | 392,00 | LUFEX |
| 1409 | Tampa da Direção, n°2074271- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 250,00 | 250,00 | CTP |
| 1410 | Flange da Direção, n°2310683- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 380,00 | 380,00 | CTP |
| 1411 | Rolamento da Direção, n°1545404- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 310,00 | 310,00 | GBR |
| 1412 | Cilindro da Direção, n°2145097- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 890,00 | 890,00 | CTS |
| 1413 | Rolamento da Direção, n°1987823- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 109,00 | 218,00 | GBR |
| 1414 | Capa do Rolamento da Direção, n° 6D1734- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 58,00 | 58,00 | GBR |
| 1415 | Mangueira da Direção, n°2153882- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 148,00 | 148,00 | MANNES |
| 1416 | Mangueira da Direção, n°2153883- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 449,00 | 449,00 | MANNES |
| 1417 | Mangueira da Direção, n°2178199- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 498,00 | 498,00 | MANNES |
| 1418 | Mangueira da Direção, n°2178200- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 188,00 | 188,00 | MANNES |
| 1419 | Cotovelo da Direção, n°1488369- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 68,00 | 68,00 | SUPREMA |
| 1420 | Cotovelo da Direção, n°1488373- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 58,00 | 58,00 | SUPREMA |
| 1421 | Cotovelo da Direção, n°6V8723- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 64,00 | 64,00 | SUPREMA |
| 1422 | Retentor Bomba da Direção, n°7X9866- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | SABO |
| 1423 | Reparo da Direção, n°2147469- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 134,80 | 134,80 | APC |
| 1424 | Pino da Direção, n°1322558- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 239,00 | 239,00 | LUFEX |
| 1425 | Coxin do Chassi, n°2525522- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 99,00 | 990,00 | ELIOFLEX |
| 1426 | Coxin do Chassi, n°2525523- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 69,00 | 690,00 | ELIOFLEX |
| 1427 | Arruela do Chassi, n°9R0366- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | CTP |
| 1428 | Bucha do Chassi, n°2136702- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 40,00 | 160,00 | LUFEX |
| 1429 | Bucha do Chassi, n°2370944- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 74,00 | 148,00 | LUFEX |
| 1430 | Bucha do Chassi, n°2627043- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 99,00 | 198,00 | LUFEX |
| 1431 | Anel n°5J1086- - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | AGEL |
| 1432 | Bucha do Chassi, n°2785454- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 44,00 | 88,00 | LUFEX |
| 1433 | Anel n°5K5129-- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 17,00 | 17,00 | AGEL |
| 1434 | Bucha do Chassi, n°9R4110 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 49,00 | 196,00 | LUFEX |
| 1435 | Anel n°5M6200- - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | AGEL |
| 1436 | Bucha do Chassi, n°9R0431- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 39,00 | 156,00 | LUFEX |
| 1437 | Bucha do Chassi, n°2627044- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 49,00 | 196,00 | LUFEX |
| 1438 | Bucha do Chassi, n°2787695- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 179,00 | 358,00 | LUFEX |
| 1439 | Parafuso do Chassi, n°1146099- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 14,00 | 140,00 | REX |
| 1440 | Anel n°5V1086-- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 50,00 | 50,00 | AGEL |
| 1441 | Amortecedor doCapo do Motor, n°2505881- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 484,00 | 484,00 | FORTRACTOR |
| 1442 | Amortecedor doCapo do Motor, n°2549301- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 484,00 | 484,00 | FORTRACTOR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1443 | Haste da Direção, n°214850- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 549,00 | 549,00 | CTS |
| 1444 | Bucha da Direção, n°9R2700- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 337,00 | 674,00 | FORTRACTOR |
| 1445 | Pistão do Cilindro de Direção, n°2284136- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 174,00 | 174,00 | CTS |
| 1446 | Reparo da Direção, n°5J4986- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 174,00 | 174,00 | APC |
| 1447 | ReparodoCilindrodeElevação,n°2332628-RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO2018 | 1 | UND | 79,00 | 79,00 | APC |
| 1448 | Bucha do Cilindro de Elevação, n°9T4007- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 39,00 | 78,00 | LUFEX |
| 1450 | Bucha Cilindro Giro, n°9T2883- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 54,00 | 108,00 | LUFEX |
| 1451 | Reparo Cilindro Giro, n°2332622- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 109,00 | 109,00 | APC |
| 1452 | Haste Cilindro Inclinação, n°9T3948- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 806,00 | 806,00 | CTS |
| 1453 | Bucha do Cilindro Inclinação, n°9R0320- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 40,00 | 80,00 | LUFEX |
| 1454 | Bucha Cilindro Inclinação, n°9T0766- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 74,00 | 148,00 | LUFEX |
| 1455 | Haste do Braço, n°8T5063- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 269,00 | 269,00 | CTS |
| 1456 | Placa do Braço, n°1307952- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 71,00 | 71,00 | CTP |
| 1457 | Haste do Braço, n°1067301- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 455,50 | 455,50 | CTS |
| 1458 | Valvula do Comando, n°2596758- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 29,20 | 29,20 | FORTRACTOR |
| 1459 | Cilindro da Caçamba, n°9R4677- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 124,00 | 124,00 | CTS |
| 1460 | Pino Caçamba, n°9R4678- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 144,00 | 288,00 | LUFEX |
| 1461 | Valvula, n°2826941- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 586,80 | 586,80 | FORTRACTOR |
| 1462 | Bomba do Pistão, n°2477867- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 393,20 | 393,20 | MEDAL |
| 1463 | Reparo, n°2603150 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | WG |
| 1464 | Pino da Caçamba, n°9R3182- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 74,00 | 148,00 | LUFEX |
| 1465 | Pino da Caçamba, n°9R9373- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 74,00 | 74,00 | LUFEX |
| 1466 | Eixo da Caçamba, n°1285010- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 570,50 | 570,50 | LUFEX |
| 1467 | Pino da Caçamba, n°1305451- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 119,00 | 238,00 | LUFEX |
| 1468 | Pino da Caçamba, n°1326496- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 74,00 | 148,00 | LUFEX |
| 1469 | Bucha da Caçamba, n°9R6690- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 49,00 | 98,00 | LUFEX |
| 1470 | Pino da Caçamba, n°2136726- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | LUFEX |
| 1471 | Bucha da Caçamba, n°2096181- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 74,00 | 148,00 | LUFEX |
| 1472 | Pino da Caçamba, n°1545278- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | LUFEX |
| 1473 | Pino da Caçamba, n°1545279- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 174,00 | 174,00 | LUFEX |
| 1474 | Pino da Caçamba, n°1545280- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 189,00 | 189,00 | LUFEX |
| 1475 | Bucha da Caçamba, n°9R0162- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 74,00 | 296,00 | LUFEX |
| 1476 | Bucha da Caçamba, n°9R0170- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 54,00 | 216,00 | LUFEX |
| 1477 | Anel nº6G3206- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 164,00 | 164,00 | WG |
| 1478 | Bucha da Caçamba, n°2136687- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 34,00 | 68,00 | LUFEX |
| 1479 | Anel nº6L1650- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 19,00 | 38,00 | CTP |
| 1480 | Pino da Caçamba, n°2136698- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | LUFEX |
| 1481 | Bucha da Caçamba, n°2136703- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 39,00 | 78,00 | LUFEX |
| 1482 | Bucha da Caçamba, n°9R1107- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 74,00 | 148,00 | LUFEX |
| 1483 | Bucha da Caçamba, n°9R5828- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 49,00 | 98,00 | LUFEX |
| 1484 | Pino da Caçamba, n°9R4494- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 109,00 | 218,00 | LUFEX |
| 1485 | Bucha da Caçamba, n° 9R1104- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 64,00 | 128,00 | LUFEX |
| 1486 | Pino da Caçamba, n°9R3933- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 109,00 | 109,00 | LUFEX |
| 1487 | Cabo, n°1340143- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | FANEA |
| 1488 | Lâmina, n°9R4672- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 1.249,00 | 2.498,00 | METISA |
| 1489 | Bucha da Caçamba, n°9R0111- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 44,00 | 88,00 | LUFEX |
| 1492 | Unha, n° 2085235- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 40 | UND | 64,00 | 2.560,00 | YCT |
| 1493 | Bucha da Concha, n°1680480- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 49,00 | 98,00 | LUFEX |
| 1495 | Dente, n°2011235- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 20 | UND | 89,00 | 1.780,00 | YCT |
| 1496 | Barra de Direção- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 889,00 | 889,00 | DELLA |
| 1497 | Prisioneiro da Roda- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 37,00 | 370,00 | FORTRACTOR |
| 1498 | Arruela, n°8t5439- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 8,99 | 35,96 | FORTRACTOR |
| 1499 | Reservatório, n°2143763- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 688,00 | 688,00 | FORTRACTOR |
| 1500 | Haste, n°2385254- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 898,90 | 898,90 | CTS |
| 1502 | Reparo, n°2152023- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 259,90 | 259,90 | APC |
| 1503 | Anel nº7C5232-- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | CTP |
| 1512 | LAMINADA CONCHADIANTEIRA61LD00360GG - PÁ CARREGADEIRAHYNDAIHL757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 698,00 | 1.396,00 | HYDAI |
| 1522 | BUCHA DE BRONZE 61LD10110 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 79,00 | 316,00 | HYNDAI |
| 1524 | BUCHA 61LD10100 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 109,00 | 436,00 | HYNDAI |
| 1541 | BOMBA DA TRANSMISSÃO ZGAQ02856 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 2.499,00 | 2.499,00 | HYNDAI |
| 1542 | EIXO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO ZGAQ00771 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 1.499,00 | 1.499,00 | HYNDAI |
| 1543 | ROLAMENTO DO EIXO ZGAQ00769 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 39,00 | 39,00 | HYNDAI |
| 1546 | HÉLICE DO MOTOR 11L30331 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 437,00 | 1.748,00 | HYNDAI |
| 1551 | BOMBA DA TRANSFERÊNCIA 4990848 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 418,00 | 418,00 | HYNDAI |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.071.427,37 (Um milhão setenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1852.
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**461D7A3E

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023** . EMPRESA: Clenex Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.234/0001-39 e Inscrição Estadual sob o nº 142708651110, doravante designada DETENTORA DA

ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 1P2662 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 198,99 | 198,99 | NTN |
| 41 | 2165586 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 63,99 | 63,99 | BLUMAQ |
| 84 | 4W1203 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 38,99 | 38,99 | NTN |
| 85 | 4W1204 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 89,99 | 89,99 | NTN |
| 110 | 6Y9960 AMORTECEDOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 299,99 | 299,99 | BLUMAQ |
| 131 | 7W9415 BRONZINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 144,99 | 144,99 | MCBEE |
| 137 | 8D9909 ROLAMENTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 999,99 | 1.999,98 | NACIONAL |
| 143 | 8W6473 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,99 | 149,99 | BLUMAQ |
| 171 | BUCHA DE AÇO 8W-6473 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 10 | UND | 148,99 | 1.489,90 | BLUMAQ |
| 182 | LUVA 6K-4185 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 699,99 | 699,99 | CAT |
| 286 | 300060 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 199,99 | 199,99 | NTN |
| 339 | 7D8636 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 492,99 | 492,99 | NTN |
| 342 | 7E8925 POLIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 398,99 | 398,99 | BLUMAQ |
| 363 | 8W6473 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 135,99 | 135,99 | BLUMAQ |
| 390 | BUCHA DE AÇO 5K-0984 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 10 | UND | 156,97 | 1.569,70 | BLUMAQ |
| 391 | BUCHA DE AÇO 8W-6473 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 10 | UND | 146,97 | 1.469,70 | BLUMAQ |
| 768 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 65125035026 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 138,99 | 277,98 | TECFIL |
| 782 | 181245A1 TRILHO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 749,99 | 749,99 | RIC |
| 788 | 190684A1 ARRUELA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 12,99 | 51,96 | RIC |
| 792 | 1967581C1 PROTETOR DE PÓ - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 98,99 | 98,99 | RIC |
| 793 | 1967585C1 PINO ALAVANCA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 28,99 | 115,96 | RIC |
| 795 | 2021232 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 18,99 | 1.899,00 | FEY |
| 797 | 234844A1 REPARO CIL. PROFUNDIDADE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 298,99 | 1.195,96 | RIC |
| 808 | 358644A1 PISTÃO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 1.989,99 | 1.989,99 | RIC |
| 809 | 360663A1 BRAÇADEIRA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 81,99 | 163,98 | RIC |
| 810 | 425-1918 PORCA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 48,99 | 195,96 | RIC |
| 811 | 4291012 PORCA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 10 | UND | 8,99 | 89,90 | RIC |
| 812 | 614-10025 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 5,99 | 599,00 | RIC |
| 814 | 625743C1 CAPA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 64,99 | 259,96 | HGF |
| 815 | 800-1134 ANEL TRAVA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 9,99 | 39,96 | RIC |
| 816 | 896-11010 ARRUELA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 4,99 | 99,80 | RIC |
| 817 | 905876R1 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 18,99 | 1.899,00 | RIC |
| 818 | A170241 TAMPA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 36,99 | 73,98 | RIC |
| 819 | A171099 BRAÇADEIRA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 31,99 | 63,98 | RIC |
| 821 | A48041 ANEL - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 3,89 | 7,78 | RIC |
| 822 | A48041 TRAVA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 3,89 | 7,78 | RIC |
| 823 | A61447 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 209,99 | 419,98 | RIC |
| 824 | A61448 VEDADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 63,99 | 127,98 | RIC |
| 825 | A61449 VEDADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 57,99 | 115,98 | RIC |
| 826 | ABRAÇADEIRA 149560-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 57,99 | 115,98 | RIC |
| 828 | ANEL 100-21237 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 28,99 | 57,98 | RIC |
| 829 | ANEL 2385139 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 33,99 | 67,98 | RIC |
| 830 | ANEL 80044040 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 39,99 | 79,98 | RIC |
| 831 | ARRUELA 49211050 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 29,99 | 599,80 | RIC |
| 832 | ARRUELA 49581282 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 10 | UND | 39,99 | 399,90 | RIC |
| 833 | ARRUELA 89611020 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 29,99 | 599,80 | RIC |
| 834 | ARRUELA D-61297 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 36,99 | 739,80 | RIC |
| 835 | BRAÇO CONJUNTO 144457-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 989,99 | 989,99 | IMP |
| 836 | BUCHA 100696-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 69,99 | 279,96 | RIC |
| 837 | BUCHA 109268-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 119,99 | 479,96 | RIC |
| 838 | BUCHA D-127507 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 119,99 | 479,96 | RIC |
| 839 | BUCHA D-127542 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 89,99 | 359,96 | RIC |
| 840 | BUCHA D-129264 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 199,99 | 799,96 | RIC |
| 842 | BUCHA D-151034 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 76,04 | 304,16 | RIC |
| 843 | BUCHA G-108512 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 81,11 | 324,44 | RIC |
| 846 | D137627 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 61,11 | 6.111,00 | RIC |
| 848 | D149739 REPARO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 159,99 | 159,99 | RIC |
| 853 | D48212 SUPORTE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 99,99 | 199,98 | RIC |
| 855 | D52276 ISOLADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 29,99 | 59,98 | RIC |
| 856 | D74949 ARRUELA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 39,99 | 159,96 | RIC |
| 861 | G15215 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 79,99 | 319,96 | RIC |
| 866 | J900227 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 19,99 | 1.999,00 | FEY |
| 867 | J902666 VEDADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 9,99 | 19,98 | DV |
| 871 | J912220 JUNTA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 31,99 | 63,98 | ORIG |
| 873 | J914462 POLIA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 283,99 | 567,98 | RIC |
| 875 | J918944 TENSIONADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 308,65 | 308,65 | RIC |
| 883 | K395027 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 198,99 | 397,98 | TINKEN |
| 884 | K395086 PINO GUIA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 34,99 | 139,96 | DVS |
| 885 | K395091 ARRUELA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 10 | UND | 9,99 | 99,90 | DVS |
| 899 | PINO D-150155 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 88,99 | 355,96 | PIM |
| 904 | PORCA 8291420 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 5,99 | 119,80 | FEY |
| 905 | ROLAMENTO A-27602 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 37,99 | 37,99 | HGF |
| 936 | CRUZETA DO CARDÃ 144465A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 202,99 | 202,99 | PV |
| 937 | CABO 144908A2 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 441,99 | 441,99 | PV |
| 951 | FILTRO COMBUSTÍVEL 84403847 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 69,97 | 139,94 | TECFIL |
| 958 | 100556A1 PRISIONEIRO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 34,99 | 69,98 | PV |
| 969 | 1346105C2 REPARO DA CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 136,99 | 273,98 | PV |
| 987 | 175251A1 REPARO PISTÃO CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 187,99 | 187,99 | APC |
| 988 | 181108A1 PINO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 116,99 | 467,96 | CNH |
| 989 | 181126A1 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 132,99 | 265,98 | KOYO |
| 995 | 181159A1 PLACA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 129,99 | 129,99 | PV |
| 1003 | PINO 27051020 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 10 | UND | 619,99 | 6.199,90 | JNL |
| 1004 | TRAVA 21141848A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 46,99 | 187,96 | JNL |
| 1006 | REPARO CILINDRO K9002308 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 1.869,99 | 7.479,96 | JNL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1008 | REPARO CILINDRO CAÇAMBA K9002306 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 439,99 | 1.759,96 | JNL |
| 1137 | TRAVA 20X7014170 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 48,99 | 97,98 | GT |
| 1144 | VIDRO 4179263530 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 1.825,99 | 1.825,99 | ORG |
| 1153 | TENSOR 6736614150 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 691,99 | 691,99 | CHP |
| 1155 | CANTO 4188471170 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 1.056,99 | 2.113,98 | HP |
| 1156 | CANTO 4188471160 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 597,99 | 1.195,98 | HP |
| 1161 | FIXADOR 4182232810 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 2.107,99 | 2.107,99 | ORG |
| 1164 | ROLAMENTO 4182212840 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 610,99 | 610,99 | FAG |
| 1189 | Filtro Lubrificante Nº 7W2326 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 49,99 | 99,98 | TECFIL |
| 1195 | TampaDoTanqueN°164-4858 -ROLOCOMPCTADORCATERPILLARCS54B, ANO 2014 | 1 | UND | 296,99 | 296,99 | PV |
| 1197 | Hélice Nº 142-3391 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 4 | UND | 739,91 | 2.959,64 | NYLON |
| 1241 | FILTRO ELEMENTO AR Nº 222-9020 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 169,99 | 339,98 | TECFIL |
| 1243 | TANQUE DE REFRIGERAÇÃO Nº 345-1237 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 696,63 | 696,63 | TANCK |
| 1254 | RESISTÊNCIA Nº 6T-3610 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 398,95 | 398,95 | CAT |
| 1355 | FILTRO DA TRANSMISSÃO 1194740 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 129,99 | 259,98 | TECFIL |
| 1368 | Arruela doDiferencial, n°2097462 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 62,99 | 62,99 | CAT |
| 1388 | Retentor da Transmissão, n°2097465 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 169,99 | 169,99 | PV |
| 1389 | Retentor da Transmissão, n°2295092 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 249,99 | 249,99 | PV |
| 1407 | Retentor da Direção, n°1987825- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 53,87 | 53,87 | PV |
| 1501 | Anel nº6Y1115-- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 45,89 | 45,89 | CAT |
| 1525 | VEDADOR Y020080011 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 389,99 | 1.559,96 | PV |
| 1526 | BUCHA DE BRONZE X112802087 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 688,99 | 2.755,96 | PV |
| 1530 | BUCHA 61LD10120 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 2.099,99 | 8.399,96 | PV |
| 1533 | ROLAMENTO DE GAIOLA ZGAQ04248 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 919,99 | 919,99 | YTP |
| 1535 | ESPAÇADOR ZFAQ02554 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 1.889,99 | 1.889,99 | INOVA |
| 1538 | ROLAMENTO ZGAQ03907 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 1.179,99 | 2.359,98 | HFG |
| 1540 | RETENTOR DA FLANGE ZGAQ00778 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 3.689,99 | 3.689,99 | PV |
| 1544 | ANEL TRAVA DO EIXO ZGAQ00768 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 164,99 | 164,99 | PV |
| 1549 | JUNTA DO COLETOR 4890832 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 559,99 | 559,99 | PV |
| 1552 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 11LG70010 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757- 9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 219,99 | 439,98 | WEGA |
| 1554 | ARRUELAS DE AJUSTE ZGAQ02554 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 1.499,99 | 1.499,99 | INOVA |
| 1561 | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO ZGQ02530 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 898,99 | 1.797,98 | KOYO |
| 1566 | DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSMISSÃO ZGAQ01507 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 448,99 | 448,99 | PV |
| 1567 | SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO ZGAQ00821 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 498,99 | 498,99 | PV |
| 1568 | FILTRO DA TRANSMISSÃO ZGAQ02400 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757- 9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 498,99 | 997,98 | IMP |
| 1575 | FILTRO DO ÓLEO 11N870110 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 194,99 | 389,98 | HX |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 98.253,73 (Noventa e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1852. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**452CC0CE

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**.
EMPRESA: Hidrocomp Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.653.540/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1240395 INDICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | GS |
| 24 | 1614280 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 125,00 | 125,00 | FORTRACTOR |
| 25 | 1672186 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 4,90 | 4,90 | GS |
| 26 | 1672190 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | GS |
| 30 | 1672304 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 6,00 | 6,00 | GS |
| 31 | 1803833 VOLTIMETRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1.000,00 | 1.000,00 | 12M |
| 35 | 1M3780 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | FORTRACTOR |
| 42 | 2192434 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | GS |
| 46 | 2313539 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | GS |
| 62 | 2W7566 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | GS |
| 72 | 3J1907 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,60 | 2,60 | GHT |
| 81 | 4K7463 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | GS |
| 83 | 4L9822 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 74,00 | 74,00 | WORLD GASKET |
| 94 | 5P2545 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 45,00 | 45,00 | GS |
| 101 | 6G4524 TIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 79,00 | 79,00 | GS |
| 102 | 6I8912 DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 149,00 | 298,00 | UNITEC |
| 104 | 6K4191 SUPORTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 400,00 | 400,00 | BIZA PREMIUM |
| 106 | 6T0840 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 119,00 | 119,00 | GS |
| 108 | 6Y5230DENTE -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO2012 | 40 | UND | 90,00 | 3.600,00 | METISA/GS |
| 113 | 7C3693 SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1.400,00 | 1.400,00 | BRASCOM |
| 114 | 7C4273 MOLA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | FORTRACTOR |
| 117 | 7C7431JUNTA - MOTONIVELADORACATERPILLAR120K, ANO2012 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | TOPCO |
| 120 | 7D8637 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | KFB PREMIUM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | 7E5786 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 120,00 | 120,00 | GS |
| 126 | 7J6833 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 15,90 | 15,90 | WORLD |
| 128 | 7S4571 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | USA-SEAL |
| 132 | 7W9930 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 24,00 | 24,00 | EUROASIA |
| 135 | 8D9718DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 60,00 | 120,00 | FMC-IMP |
| 136 | 8D9738 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | GS |
| 139 | 8E6208 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 11,00 | 22,00 | DAS TRAKTOR |
| 140 | 8E6209 FIXADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 10,00 | 10,00 | USA-SEAL |
| 141 | 8T4750 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 24,00 | 24,00 | USA-SEAL |
| 147 | 8X4741 INSERTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 79,00 | 79,00 | DAS TRAKTOR |
| 148 | 9F1399 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 7,00 | 7,00 | USA-SEAL |
| 149 | 9G7641CHAVE -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | EUROASIA |
| 150 | 9H6454JUNTA - MOTONIVELADORACATERPILLAR120K, ANO2012 | 1 | UND | 7,00 | 7,00 | GS |
| 159 | 9X1439FAROL -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO2012 | 2 | UND | 109,00 | 218,00 | LION |
| 160 | 9X4282 INDICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 209,00 | 209,00 | GS |
| 162 | 9X4825 ESCOVAS JG. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 98,00 | 98,00 | DAS TRAKTOR |
| 163 | 9Y0081 VARETA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | CTP-USA |
| 176 | COTOVELO4P-4456 -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 1 | UND | 134,00 | 134,00 | DRAGON |
| 186 | PARAFUSO9X-8881 -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 100 | UND | 6,90 | 690,00 | BOLT |
| 196 | RETENTOR5P-8843 -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 2 | UND | 11,00 | 22,00 | GS |
| 199 | RETENTOR6E-3414 -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 1 | UND | 27,00 | 27,00 | DAS TRAKTOR |
| 202 | TIRA DE BRONZE 5T-8366 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 30 | UND | 49,00 | 1.470,00 | GS |
| 203 | TIRA DE BRONZE 5T-8367 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 30 | UND | 49,00 | 1.470,00 | GS |
| 204 | TIRA 178-1685 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 15 | UND | 99,00 | 1.485,00 | GS |
| 205 | BARRAS DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 599,00 | 1.198,00 | CTP-USA |
| 208 | PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 798,00 | 1.596,00 | LUFER |
| 209 | PINOSUPERIORARTICULAÇÃO -MOTONIVELADORACATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 980,00 | 1.960,00 | LUFER |
| 270 | 2674743 COLMEIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2.170,00 | 2.170,00 | FORTRACTOR |
| 283 | 2W8085 ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 239,00 | 239,00 | GS |
| 288 | 366775 CORREIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 289,00 | 289,00 | CONTINENTAL |
| 307 | LAMINA 3/4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 899,00 | 1.798,00 | METISA |
| 312 | 5L2030 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 264,00 | 264,00 | GS |
| 313 | 5L2031 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 450,00 | 450,00 | KFB-GERMANY |
| 324 | 6K4191 SUPORTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.350,00 | 1.350,00 | BIZA PREMIUM |
| 330 | 6Y9960 AMORTECEDOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 209,00 | 209,00 | GS |
| 333 | 7C3693 SILENCIOSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 1.580,00 | 1.580,00 | BRASCOM |
| 356 | 8D9738 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 290,00 | 290,00 | GS |
| 380 | 9X4282 INDICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 590,00 | 590,00 | GS |
| 402 | LUVA 6K-4185 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 270,00 | 270,00 | GS |
| 424 | TIRA 178-1685 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 15 | UND | 234,00 | 3.510,00 | GS |
| 776 | HELICE 65066015076 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 2.890,00 | 5.780,00 | DOOSAN |
| 1012 | FILTRO 24711154 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 280,00 | 560,00 | SIMILAR |
| 1190 | Flange Nº 1021733 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 975,00 | 975,00 | FORTRACTOR |
| 1201 | Correia do Tensor Nº 377-9087 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 690,00 | 690,00 | FORTRACTOR |
| 1223 | PISTÃO Nº 310-9269 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 796,00 | 796,00 | FORTRACTOR |
| 1231 | FILTRO ÓLEO DO MOTOR Nº 7W-2326 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 14,00 | 28,00 | VOX |
| 1258 | SENSOR DE TEMPERATURA Nº 256-6453 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 1 | UND | 980,00 | 980,00 | FORTRACTOR |
| 1313 | PINO 3602822 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 298,00 | 1.192,00 | BIZA START |
| 1321 | COROA ANELAR 2264364 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 3.980,00 | 3.980,00 | CTP-USA |
| 1335 | RESFRIADOR DE ÓLEO 2256817 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.890,00 | 2.890,00 | FORTRACTOR |
| 1358 | MOLA DA TRANSMISSÃO 1470238 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 430,00 | 430,00 | FORTRACTOR |
| 1360 | BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR 2258329 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.610,00 | 2.610,00 | FORTRACTOR |
| 1490 | Canto LD, n°9R5205- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 346,00 | 692,00 | METISA |
| 1491 | Canto LE, n°9R5206- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 344,00 | 688,00 | METISA |
| 1494 | Lâmina Reto Traseira, n°2199488- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 798,00 | 1.596,00 | METISA |
| 1515 | DENTE DA LAMINA 61L30169GG - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 20 | UND | 449,50 | 8.990,00 | METISA |
| 1550 | RESFRIADOR DE ÓLEO 3975818 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 1.355,00 | 1.355,00 | ASA |
| 1573 | BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR 4939588 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 680,00 | 680,00 | |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 67.244,40 (Sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1852. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**042E2401

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**. EMPRESA: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65 e Inscrição Estadual sob o nº 260312915118, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantaçãode registro de preços paraeventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 2360737 CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | NORTRACK |
| 49 | 2674743 COLMEIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1.599,00 | 1.599,00 | NORTRACK |
| 52 | 2G7387 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 179,00 | 179,00 | NORTRACK |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 2G8777 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | TOPCO |
| 60 | 2N2138 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 139,00 | 139,00 | TOPCO |
| 63 | 2W8085 ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 179,00 | 179,00 | NORTRACK |
| 66 | 300060 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | TOPCO |
| 67 | 300061 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | TOPCO |
| 68 | 366775 CORREIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 98,00 | 196,00 | KORAX |
| 77 | 4J9224 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 59,00 | 59,00 | TOPCO |
| 82 | 4K8659MANCAL -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO2012 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | NORTRACK |
| 87 | LAMINA 3/4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 4 | UND | 999,00 | 3.996,00 | TREVAÇO |
| 93 | 5L2031 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | TOPCO |
| 100 | 6F2956 CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 179,00 | 179,00 | TOPCO |
| 109 | 6Y7955 DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 98,00 | 196,00 | NORTRACK |
| 177 | DENTE8J-5299 -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO2012 | 10 | UND | 299,00 | 2.990,00 | TREVAÇO |
| 239 | 1313737 SOQUETE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 250,00 | 250,00 | NORTRACK |
| 299 | 4K0367 PORCA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3,94 | 3,94 | BRASIMPAR |
| 799 | 243893A1 JOGO DE FREIO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 2.840,98 | 2.840,98 | NORTRACK |
| 1010 | PORCA S4013333 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 10 | UND | 74,00 | 740,00 | BRASIMPAR |
| 1330 | Contratação de empresa para efetuar conserto no Trator Cortador de Grama | 1 | UND | 1.819,00 | 1.819,00 | NORTRACK |
| | e da Lavadora Jacto, do Departamento de Viação e Obras no município de Mariopolis | | | | | |
| 1378 | Pino do Diferencial, n° 1990808 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 199,00 | 796,00 | MAIOCHI |
| 1449 | Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48 | 1 | UND | 318,59 | 318,59 | NORTRACK |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.764,51 (Dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1852. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 23 de Agosto de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**2D1D6D06

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023**. EMPRESA: Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60, inscrição estadual nº 90256181-11, doravante designada DETENTORA DA ATA. aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0R7197 TURBINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 799,00 | 799,00 | CTP |
| 3 | 1051568 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 4,99 | 4,99 | CTP |
| 4 | 1067131 EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | ENAR |
| 7 | 1136200 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 7,00 | 7,00 | WAS |
| 10 | 1188118 FIXADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 83,00 | 83,00 | CTP |
| 15 | 1262728 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 99,99 | 99,99 | SKF |
| 18 | 1313737SOQUETE -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 1 | UND | 299,99 | 299,99 | BOMAG |
| 19 | 1345276 EIXO COMAN - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 899,99 | 899,99 | GCM |
| 21 | 1554652 SOLENOIDE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 599,99 | 599,99 | CTP |
| 23 | 1593141 BOMBA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1.199,99 | 1.199,99 | SCHADEK |
| 32 | 1861525 VALVULA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 699,99 | 699,99 | ITR |
| 33 | 1H7339 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,99 | 1,99 | ITR |
| 34 | 1M3003 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | SABO |
| 36 | 1P2636CAPA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K,ANO 2012 | 1 | UND | 50,00 | 50,00 | CTP |
| 69 | 3E7855 INDUZIDO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 690,00 | 690,00 | BOSCH |
| 79 | 4K0367 PORCA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2,00 | 2,00 | FEY |
| 91 | 5K5288 VEDAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 190,00 | 190,00 | ITR |
| 95 | 5P8842 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 8,00 | 8,00 | ARLA |
| 96 | 5P8890 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 22,00 | 22,00 | ARLA |
| 97 | 5T0735 CORRENTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 899,00 | 1.798,00 | GHT |
| 98 | 5T2925TIRA -MOTONIVELADORACATERPILLAR 120K,ANO 2012 | 1 | UND | 230,00 | 230,00 | HALLOS |
| 107 | 6V8082 RETENTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | ARLA |
| 115 | 7C5232 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 198,99 | 198,99 | ITR |
| 119 | 7D8636 CONE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 376,00 | 376,00 | SKF |
| 127 | 7N0718 INTERRUPT - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 48,00 | 48,00 | DINA |
| 130 | 7W6552 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 90,00 | 90,00 | WAS |
| 134 | 8D8795 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 42,00 | 42,00 | ITR |
| 142 | 8W5293 PINO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 179,00 | 179,00 | GHT |
| 146 | 8X2228 VIDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 890,00 | 890,00 | DMP |
| 151 | 9L2526 CORREIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 90,00 | 180,00 | GATTES |
| 154 | 9N4161ENGRENAGEM -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2.650,00 | 2.650,00 | CTP |
| 155 | 9N4162ENGRENAGEM -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1.699,00 | 1.699,00 | CTP |
| 156 | 9P0356CRUZETA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR120K, ANO 2012 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | STAHL |
| 157 | 9W7209VEDAÇÃO -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 1 | UND | 120,00 | 120,00 | APC |
| 158 | 9W9920 AMORTECEDOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 130,00 | 130,00 | COFFAP |
| 161 | 9X4284 INDICADOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 220,00 | 220,00 | DINA |
| 164 | 9Y8848GUIA -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO2012 | 1 | UND | 25,00 | 25,00 | CTP |
| 165 | ANEL 5P-8356 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1,49 | 1,49 | ITR |
| 169 | BUCHA DE AÇO 2G-8631 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 10 | UND | 90,00 | 900,00 | GHT |
| 170 | BUCHA DE AÇO 5K-0984 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 10 | UND | 99,00 | 990,00 | GHT |
| 172 | BUCHA DE FERRO 4K-8659 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 10 | UND | 330,00 | 3.300,00 | GHT |
| 175 | COLAR 2G-4011 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | SKF |
| 179 | JOGO DE CALÇO 6K-4187 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 74,00 | 74,00 | CTP |
| 180 | JOGO DE CALÇO 8D-9689 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 265,00 | 265,00 | CTP |
| 183 | MANCAL 8W-751 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 2.350,00 | 2.350,00 | SKF |
| 187 | PARAFUSO 9X-8883 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 100 | UND | 5,00 | 500,00 | FEY |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | PINO 1243240 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 4 | UND | 399,00 | 1.596,00 | GHT |
| 190 | PINO 2G-6157 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 4 | UND | 419,00 | 1.676,00 | GHT |
| 191 | PLACA 8W-1749 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 19,99 | 19,99 | HALLOS |
| 192 | PONTEIRA 4P-4445 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | YCT |
| 194 | REPARO DO CILINDRO DO PISTÃO DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 219,00 | 438,00 | APL |
| 200 | SAÍDA DO SILENCIOSO 7D-9506 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | FABBOF |
| 206 | FECHADURA DE CAPÔ - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | TKT |
| 212 | RETENTOR 76.20 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 139,00 | 139,00 | SABO |
| 213 | ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO CENTRAL 930 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | GHT |
| 214 | RETENTOR 85.72 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 155,00 | 155,00 | SABO |
| 215 | ESPAÇADOR 120G -MOTONIVELADORACATERPILLAR120K,ANO 2012 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | GHT |
| 217 | CONE ARTICULAÇÃO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 2 | UND | 439,00 | 878,00 | TINKEN |
| 218 | 1473309 Ponta do Eixo do Tandem - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 3.300,00 | 3.300,00 | BEJOL |
| 221 | ENGRENAGEM DA CORRENTE DO TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012 | 1 | UND | 1.499,00 | 1.499,00 | CTP |
| 222 | 0R7197 TURBINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2.900,00 | 2.900,00 | CTP |
| 290 | 3F5108PARAFUSO -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 100 | UND | 3,90 | 390,00 | FEY |
| 291 | 3G0361 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,90 | 4,90 | WAS |
| 293 | 4F7391 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,49 | 4,49 | ITR |
| 294 | 4H9105 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,95 | 2,95 | ITR |
| 295 | 4J5477RETENTOR -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 0,54 | 0,54 | SABO |
| 296 | 4J7533 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,60 | 2,60 | ITR |
| 297 | 4J9224 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 69,90 | 69,90 | ITR |
| 298 | 4J9225 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,75 | 4,75 | ITR |
| 300 | 4K1388 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,20 | 4,20 | ITR |
| 301 | 4K7463RETENTOR -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 59,99 | 59,99 | ARLA |
| 308 | 5H8848 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 3,99 | 3,99 | ITR |
| 309 | 5J1086 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | ITR |
| 310 | 5K2595RETENTOR -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 34,99 | 34,99 | ARLA |
| 311 | 5K5288 VEDAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 139,99 | 139,99 | ITR |
| 316 | 5P8890RETENTOR -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | CORTEGO |
| 317 | 5T0735 CORRENTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 1.890,00 | 3.780,00 | CHT |
| 323 | 6J5731 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 2,99 | 2,99 | ITR |
| 325 | 6K8329CONE -MOTONIVELADORACATERPILLAR 120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 249,99 | 249,99 | ITR |
| 326 | 6T0840 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 129,99 | 129,99 | ITR |
| 327 | 6V8082RETENTOR -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | ARLA |
| 328 | 6Y5230 DENTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 40 | UND | 74,00 | 2.960,00 | YCT |
| 329 | 6Y7955 DISCO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 2 | UND | 117,99 | 235,98 | VECAN |
| 331 | 7C1152 JUNTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 39,99 | 39,99 | CTP |
| 334 | 7C4273MOLA - MOTONIVELADORACATERPILLAR 120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 49,99 | 49,99 | CTP |
| 341 | 7E5786 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | ITR |
| 348 | 7S4571 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 112,99 | 112,99 | ITR |
| 351 | 7W9415BRONZINA -MOTONIVELADORACATERPILLAR120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 119,00 | 119,00 | CTP |
| 352 | 7W9930 MANCAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | CHT |
| 353 | 8C3091 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 48,00 | 48,00 | ITR |
| 354 | 8D8795 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 34,00 | 34,00 | ITR |
| 368 | 9F1399 ANEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 9,00 | 9,00 | ITR |
| 369 | 9G7641 CHAVE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 74,00 | 74,00 | CTP |
| 384 | 9Y8848 GUIA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | CTP |
| 385 | ANEL5P-8356 - MOTONIVELADORACATERPILLAR 120KPAC, ANO 2013 | 1 | UND | 4,00 | 4,00 | ITR |
| 387 | ARRUELA 7K-6128 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 19,00 | 19,00 | FEY |
| 405 | PARAFUSO 6H-1717 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 100 | UND | 3,00 | 300,00 | FEY |
| 406 | PARAFUSO 9X-8881 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 100 | UND | 18,00 | 1.800,00 | FEY |
| 407 | PARAFUSO 9X-8883 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 100 | UND | 15,00 | 1.500,00 | FEY |
| 408 | PARAFUSO 5P-2566 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 100 | UND | 0,42 | 42,00 | CHT |
| 411 | PLACA 8W-1749 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 36,66 | 36,66 | HALLOS |
| 415 | RETENTOR 4K-7663 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 15,53 | 15,53 | ARCA |
| 416 | RETENTOR 5P-8843 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 23,68 | 23,68 | ARCA |
| 417 | RETENTOR 6K-4186 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 56,78 | 56,78 | ARCA |
| 418 | RETENTOR 7K-9204 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 10,64 | 10,64 | ARCA |
| 419 | RETENTOR 6E-3414 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 49,19 | 49,19 | ARCA |
| 422 | TIRA DE BRONZE 5T-8366 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 30 | UND | 95,00 | 2.850,00 | HALLOS |
| 423 | TIRA DE BRONZE 5T-8367 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 30 | UND | 140,00 | 4.200,00 | HALLOS |
| 433 | ESPAÇADOR ARTICULAÇÃO CENTRAL 930 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 100,00 | 100,00 | CHT |
| 436 | CAPA D4E D6D 12E - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC, ANO 2013 | 1 | UND | 220,00 | 220,00 | SKF |
| 509 | ALTERNADOR 12V - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | DEUTZ |
| 618 | BOMBA DE TRAÇÃO 5817050 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 12,00 | 12,00 | SCHADEK |
| 621 | CONEXÃO FLANGE SAE 5543115 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 100,00 | 200,00 | KIKOFLEX |
| 657 | JOYSTICK 5561251 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.890,00 | 2.890,00 | BOMAG |
| 662 | PLUG 5756845 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 430,00 | 860,00 | DNI |
| 663 | PLUG 5756844 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 430,00 | 860,00 | DNI |
| 664 | MOTOR DE TRAÇÃO 5817095 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 5.900,00 | 5.900,00 | BOMAG |
| 666 | CONEXÃO 5540057 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | KIKOFLEX |
| 667 | PARAFUSO C/ CABEÇA CILINDRICA 7231217 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 4 | UND | 176,00 | 704,00 | REX |
| 668 | CONEXÃO FLANGEADA SAE 5543115 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 162,00 | 162,00 | KIKOFLEX |
| 669 | UNIÃO "T" 5542193 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 159,00 | 159,00 | KIKOFLEX |
| 671 | EIXO DIFERENCIAL 5586500 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.650,00 | 1.650,00 | BOMAG |
| 672 | BORRACHA 58240215 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 290,00 | 2.900,00 | ELIOFLEX |
| 673 | FECHAMENTO 5586417 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 590,00 | 590,00 | CHT |
| 675 | ALOJAMENTO DO DIFERENCIAL 32010084 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 930,00 | 930,00 | BOMAG |
| 677 | BUJÃO 7641815 - ROLOCOMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 136,00 | 136,00 | ITR |
| 678 | RESPIRO 5585770 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 265,00 | 265,00 | ITR |
| 679 | PLUG 5585745 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 590,00 | 1.180,00 | DNI |
| 680 | ANEL DE RETENÇÃO, INTERNO 9225250 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 35,00 | 35,00 | ITR |
| 681 | PARAFUSO32010057-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO 2015 | 100 | UND | 6,50 | 650,00 | REX |
| 685 | PARAFUSO32010058-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO 2015 | 100 | UND | 189,00 | 18.900,00 | REX |
| 686 | ALOJAMENTO DO DIFERENCIAL 32010091 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.200,00 | 2.200,00 | BOMAG |
| 687 | DIFERENCIAL"NOSPIN"32010066 -ROLOCOMPACTADORBOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.590,00 | 3.590,00 | BOMAG |
| 688 | PORCADOEIXO32010087-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212, ANO 2015 | 1 | UND | 890,00 | 890,00 | FEY |
| 689 | COROA E PINHÃO 32010090 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.700,00 | 2.700,00 | CIMPAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 690 | ROLAMENTO 32010028 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 610,00 | 610,00 | SKF |
| 691 | ANEL ESPAÇADOR 32010088 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 90,00 | 90,00 | ITR |
| 692 | ROLAMENTO 32010027 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | SKF |
| 693 | ANEL DE VEDAÇÃO 32010011 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | ITR |
| 694 | ROLAMENTO 32010024 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 219,00 | 219,00 | FAG |
| 695 | CHAPA DE PROTEÇÃO 32010069 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 219,00 | 219,00 | BOMAG |
| 696 | ALOJAMENTO DO PLANETÁRIO 32010121 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | REX |
| 697 | PARAFUSO PRISIONEIRO 5586422 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 100 | UND | 30,00 | 3.000,00 | FEY |
| 698 | SEMI EIXO 5586425 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 799,00 | 799,00 | CIMPAL |
| 699 | DISCO DE CONTROLE 5566529 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | CIMPAL |
| 700 | DISCO DE PRESSÃO 5568329 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | CIMPAL |
| 701 | ARTICULAÇÃO, MONTADA 58040214 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 690,00 | 690,00 | BOMAG |
| 706 | TRAVESSA58203631 -ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO 2015 | 1 | UND | 9,00 | 9,00 | BOMAG |
| 710 | EIXO 58050284 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 800,00 | 800,00 | BOMAG |
| 711 | CONEXÃO 5540010 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | KIKOFLEX |
| 712 | ROLAMENTO LISO ESFÉRICO 5272011 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 596,00 | 596,00 | FAG |
| 713 | AMORTECEDOR 6143136 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 1.650,00 | 3.300,00 | COFFAP |
| 714 | COXIM 6180314 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 699,00 | 6.990,00 | ELIOFLEX |
| 715 | BORRACHA 58050396 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 360,00 | 3.600,00 | ELIOFLEX |
| 716 | DOBRADIÇA 58050646 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 39,00 | 39,00 | SUPRENS |
| 718 | ASSENTO DO OPERADOR 5570176 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 6.300,00 | 6.300,00 | BOMAG |
| 719 | TRILHO DO ASSENTO 5570177 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 789,00 | 1.578,00 | CHT |
| 720 | APOIO DE BRAÇO 5570119 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 730,00 | 730,00 | CHT |
| 721 | APOIO DE BRAÇO 5570124 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 842,00 | 842,00 | CHT |
| 722 | TANQUE DE COMBUSTÍVEL 58060218 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.983,00 | 2.983,00 | BEPO |
| 723 | CONEXÃO ANGULAR 5553459 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 118,00 | 118,00 | KIKOFLEX |
| 724 | MANGUEIRA5571618-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO 2015 | 1 | UND | 240,00 | 240,00 | ELIOFLEX |
| 725 | INDICADORNÍVELCOMBUSTÍVEL5973124 -ROLOCOMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 334,00 | 334,00 | 12M |
| 726 | COXIM 6115815 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 10 | UND | 739,00 | 7.390,00 | ELIOFLEX |
| 727 | CONEXÃO ANGULAR 5542129 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 66,00 | 66,00 | KIKOFLEX |
| 728 | CABEÇOTE DO FILTRO 5824203 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.485,00 | 1.485,00 | ORIGINAL |
| 729 | FILTRO DO ÓLEO 5725051 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | DONALDSON |
| 730 | INDICADOR DO NÍVEL DE ÓLEO 5973103 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 360,00 | 360,00 | 12M |
| 731 | PORCA CEGA 5545028 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 71,00 | 71,00 | REX |
| 732 | COXIM 6180100 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 30 | UND | 633,00 | 18.990,00 | ELIOFLEX |
| 733 | COXIM 6129902 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 50 | UND | 838,00 | 41.900,00 | ELIOFLEX |
| 734 | DISCO DE ACIONAMENTO 58130114 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.170,00 | 1.170,00 | MIBA |
| 735 | CONEXÃO 5548034 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 55,00 | 55,00 | KIKOFLEX |
| 738 | RODA COMPLETA 6704463 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 2 | UND | 3.300,00 | 6.600,00 | BOMAG |
| 739 | ALERTA SONORO 58260380 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 568,00 | 568,00 | ELIOFLEX |
| 740 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5554715 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 568,00 | 568,00 | ELIOFLEX |
| 741 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5554763 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 55,00 | 55,00 | ELIOFLEX |
| 742 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5554764 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 589,00 | 589,00 | ELIOFLEX |
| 743 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5551649 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 576,00 | 576,00 | ELIOFLEX |
| 744 | MANGUEIRA5554585-ROLOCOMPACTADORBOMAGBW212,ANO 2015 | 1 | UND | 630,00 | 630,00 | ELIOFLEX |
| 745 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5551066 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 610,00 | 610,00 | ELIOFLEX |
| 746 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5551398 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 610,00 | 610,00 | ELIOFLEX |
| 747 | MONT. MANGUEIRA WN3111 5551166 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | ELIOFLEX |
| 748 | ELEM. FILTRANTE, ÓLEO HIDR. 7993014 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 799,00 | 799,00 | DONALDSON |
| 749 | INDICADOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL. 7993996 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 545,00 | 545,00 | 12M |
| 750 | CONJUNTO DE PEÇAS DO BALANCIM - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 799,00 | 799,00 | BOMAG |
| 751 | CUBO 1565078 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 899,00 | 899,00 | BOMAG |
| 752 | ACOPLAMENTO 1565209 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.371,00 | 1.371,00 | BOMAG |
| 753 | FECHADURA DE CAPÔ - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 829,00 | 829,00 | CHT |
| 754 | MOTOR DE VIBRAÇÃO 5817004 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 10.521,00 | 10.521,00 | BOMAG |
| 755 | FECHAMENTO 58011225 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.669,00 | 3.669,00 | CHT |
| 756 | ACOPLAMENTO 5615052 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 3.250,00 | 3.250,00 | BOMAG |
| 757 | ROLAMENTO 5224375- ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 8.900,00 | 8.900,00 | SKF |
| 758 | CUBO 58010504- ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 20.435,00 | 20.435,00 | BOMAG |
| 759 | RETENTOR 9313318 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 305,00 | 305,00 | SABO |
| 760 | CHAPA LATERAL 58612717 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 7.891,00 | 7.891,00 | BOMAG |
| 761 | ROLAMENTO 5113032 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 5.730,00 | 5.730,00 | TINKEN |
| 762 | ANEL SEPARADOR 58011287 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 1.972,00 | 1.972,00 | ITR |
| 763 | ANEL ELASTICO 9216100- ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 176,00 | 176,00 | ITR |
| 764 | VEDAÇÃO 6235360- ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 160,00 | 160,00 | ITR |
| 765 | ANEL ORING 6224705 - ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 356,00 | 356,00 | ITR |
| 766 | SELO VEDAÇÃO 6260025- ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212, ANO 2015 | 1 | UND | 2.100,00 | 2.100,00 | ITR |
| 767 | FILTRO DE OLEO 65055105032A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 210,00 | 420,00 | DONALDSON |
| 769 | FILTRO AR INTERNO 47400039 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 190,00 | 380,00 | XANFIL |
| 770 | FILTRO AR EXTERNO 47400040 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 199,00 | 398,00 | XANFIL |
| 771 | FILTRO DE SUCÇÃO 24749016A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 299,00 | 598,00 | DONALDSON |
| 772 | FILTRO DO TANQUE 47400055 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 297,00 | 594,00 | DONALDSON |
| 773 | FILTRO DO AR CONDICIONADO K1002210 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 199,00 | 398,00 | XANFIL |
| 774 | CORREIA AR CONDICIONADO 21061019D25 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | XANFIL |
| 775 | CORREIA DO ALTERNADOR 65968010194 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | GATTES |
| 777 | JUNTA DA TUBAGEM 65089020030A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 129,00 | 258,00 | WAS |
| 778 | MANGUEIRA DO RADIADOR K1009161A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 330,00 | 660,00 | ELIOFLEX |
| 779 | MANGUEIRA DO RADIADOR K1009160A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 299,00 | 598,00 | ELIOFLEX |
| 780 | MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO D52054223 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 110,00 | 220,00 | ELIOFLEX |
| 781 | MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO D52046029 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 219,00 | 438,00 | ELIOFLEX |
| 783 | 182218A1 REPARO CIL. DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 110,00 | 220,00 | APC |
| 784 | 182445A1 CILINDRO MESTRE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 249,00 | 498,00 | VARGA |
| 786 | 190432A1 SOLENOIDE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 220,00 | 220,00 | ORIGINAL |
| 789 | 191747A1 REPARO CIL. DO GIRO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 160,00 | 640,00 | APC |
| 790 | 192928A1 SILENCIOSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 310,00 | 310,00 | FABBOF |
| 791 | 1966169C1 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | FAG |
| 794 | 1984938C1 VEDADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 55,00 | 220,00 | ITR |
| 796 | 219-10 GRAXEIRA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 11,00 | 44,00 | REX |
| 798 | 238-5341ANEL -RETROESCAVADEIRA 4X4CASE 580N,ANO2016 | 1 | UND | 18,00 | 18,00 | ITR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 800 | 245466A1PINO -RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 10 | UND | 49,00 | 490,00 | CHT |
| 803 | 275967A1 TUBO ESCAPE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 150,00 | 150,00 | FABBOF |
| 806 | 296824A1 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 199,00 | 398,00 | FAG |
| 813 | 619387R1 CAPA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 99,00 | 396,00 | FAG |
| 820 | A178706 PLACA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 210,00 | 420,00 | CASE |
| 847 | D138157 SUPORTE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 220,00 | 880,00 | CHT |
| 849 | D150781 REPARO DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 260,00 | 260,00 | APC |
| 850 | D27748 SUPORTE DE DENTE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 12 | UND | 80,00 | 960,00 | YCT |
| 854 | D51750 PONTA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 99,00 | 198,00 | BEJOL |
| 865 | J802358 BOMBA DÁGUA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 299,00 | 598,00 | SCHADEK |
| 868 | J907049 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 20,00 | 2.000,00 | FEY |
| 872 | J914385JUNTA - RETROESCAVADEIRA4X4CASE580N,ANO2016 | 2 | UND | 18,00 | 36,00 | WAS |
| 874 | J916131JUNTA - RETROESCAVADEIRA4X4 CASE580N,ANO2016 | 2 | UND | 12,00 | 24,00 | WAS |
| 879 | J928406 ANEL - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | ITR |
| 881 | JOGO DE REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO D-149739 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 70,00 | 70,00 | APC |
| 882 | JUNTA ESFÉRICA 112509-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 98,00 | 98,00 | WAS |
| 886 | KT0049 KIT DE EMBUCHAMENTO DIANT. - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 1.900,00 | 3.800,00 | ORIGINAL |
| 887 | KT0050 KIT EMBUCHAMNETO TRAZEIRO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 3.650,00 | 3.650,00 | ORIGINAL |
| 888 | L129963 ADAPTADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 450,00 | 450,00 | ORIGINAL |
| 889 | N14408 SATÉLITE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | CIMPAL |
| 890 | N14410ANELTRAVA -RETROESCAVADEIRA4X4CASE580N,ANO 2016 | 1 | UND | 12,00 | 12,00 | ITR |
| 891 | N14784 REPARO CIL. MESTRE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | APC |
| 892 | PARAFUSO 82720190 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 35,00 | 3.500,00 | REX |
| 893 | PARAFUSO A-38208 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 19,00 | 1.900,00 | REX |
| 894 | PARAFUSO D-57486 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 12,00 | 1.200,00 | REX |
| 895 | PINO116339-A1 -RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 4 | UND | 119,00 | 476,00 | CHT |
| 896 | PINO118901-A1 -RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 4 | UND | 179,00 | 716,00 | CHT |
| 897 | PINO119129-A1 -RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 4 | UND | 99,00 | 396,00 | CHT |
| 898 | PINO D-123865 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 117,00 | 468,00 | CHT |
| 900 | PINO LD 113629-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 136,00 | 272,00 | CHT |
| 901 | PINO LE 118900-A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 123,00 | 246,00 | CHT |
| 902 | PONTEIRA 275967-A2 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | BEJOL |
| 903 | PORCA 25-118 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 20 | UND | 1,50 | 30,00 | FEY |
| 906 | ROLAMENTO A-28230 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 49,00 | 49,00 | SKF |
| 910 | MANGUEIRA GRANDE 87454379 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | ELIOFLEX |
| 911 | MANGUEIRA GRANDE 87615799 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | ELIOFLEX |
| 914 | JUNTA DO COLETOR 2852509 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | WAS |
| 917 | CONJ. DE JUNTAS DO CÁRTER 2852012 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | WAS |
| 920 | CORREIA 87548076 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | GATTES |
| 921 | BOMBA DE ÁGUA 2856893 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | SCHADEK |
| 922 | TERMOSTATO 84383461 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 126,99 | 126,99 | CMH |
| 923 | SENSOR 2852157 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 249,00 | 249,00 | CTP |
| 924 | PLACA DE FIXAÇÃO 87446082 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 349,00 | 349,00 | CTP |
| 925 | VENTOINHA 185377A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | MODEFER |
| 926 | CORREIA 84278184 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 115,00 | 115,00 | GATTES |
| 927 | CUBO 4892426 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | CTP |
| 928 | RETENTOR 4890732 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 65,00 | 65,00 | ARCA |
| 929 | VIDRO 352208A 1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | DMP |
| 930 | VIDRO 352209A 1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 699,00 | 699,00 | DMP |
| 931 | ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO 429231A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | SUPREMA |
| 939 | VIDRO84244606-RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | DMP |
| 940 | VIDRO84246307-RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 1 | UND | 599,00 | 599,00 | DMP |
| 941 | VIDRO84246308-RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 1 | UND | 549,00 | 549,00 | DMP |
| 942 | VIDRO84224342-RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 1 | UND | 549,00 | 549,00 | DMP |
| 943 | VIDRO84224323-RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N,ANO2016 | 1 | UND | 495,00 | 495,00 | DMP |
| 944 | VIDRO PORTA FRONTAL - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 550,00 | 550,00 | DMP |
| 945 | TRINCO 87344859 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 399,00 | 399,00 | DMP |
| 946 | JANELA DA CABINA 352210A1 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 435,00 | 435,00 | DMP |
| 949 | FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO 84248499 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 180,00 | 360,00 | DONALDSON |
| 950 | FILTRO DE AR 82981152 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 110,00 | 220,00 | XANFIL |
| 952 | FILTRO AR CONDICIONADO 360260A2 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 99,00 | 198,00 | XANFIL |
| 953 | FILTRO ÓLEO MOTOR 4897898 - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 56,00 | 112,00 | DONALDSON |
| 954 | BARRAS DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 135,00 | 135,00 | BEJOL |
| 955 | FECHADURA DE CAPÔ - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 260,00 | 260,00 | CHT |
| 956 | 1000552A1 ANEL O - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 6,90 | 6,90 | ITR |
| 957 | 100555A1 RETENTOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 150,00 | 300,00 | SABO |
| 960 | 100562A1 PLANETÁRIA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 248,00 | 248,00 | CIMPAL |
| 962 | 114295A1 ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 35,00 | 35,00 | SKF |
| 963 | 116425A1 PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 100 | UND | 18,00 | 1.800,00 | REX |
| 964 | 116426A1 BUCHA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 4 | UND | 89,00 | 356,00 | CHT |
| 968 | 131750A1 REPARO CIL. DA CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 130,00 | 260,00 | APC |
| 970 | 1346107C2REPARODOBRAÇO -RETROESCAVADEIRA4X4CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 145,00 | 145,00 | APC |
| 971 | 1346108C2 REPARO DA VALVULA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 188,00 | 188,00 | APC |
| 972 | 1349058C1 ESPAÇADOR - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 35,00 | 35,00 | ITR |
| 974 | 140953A1 CALÇO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 8,00 | 16,00 | CHT |
| 975 | 140954A1 CALÇO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 2 | UND | 8,00 | 16,00 | CHT |
| 976 | 141512A1 MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | ELIOFLEX |
| 977 | 141513A1 MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 30,00 | 30,00 | ELIOFLEX |
| 979 | 144278A1 CRUZETA - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 89,00 | 89,00 | STAHL |
| 980 | 144279A1 FLANGE - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 260,00 | 260,00 | STAHL |
| 982 | 1444464A1 CORPO - RETROESCAVADEIRA 4X4 CASE 580N, ANO 2016 | 1 | UND | 740,00 | 740,00 | ORIGINAL |
| 1002 | UNHA K1000344 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 20 | UND | 210,00 | 4.200,00 | YCT |
| 1005 | DENTE 27131218 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 30 | UND | 110,00 | 3.300,00 | YCT |
| 1007 | REPARO CILINDRO K9004402 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 379,00 | 1.516,00 | APC |
| 1024 | PINO BRAÇO 21232012G - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 4 | UND | 500,00 | 2.000,00 | CHT |
| 1025 | INTERRUPTOR VÁLVULA DIR. K1006227 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 1.500,00 | 1.500,00 | DNI |
| 1027 | CORTADOR LADO DIR. 2713-1228A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 599,00 | 1.198,00 | YCT |
| 1028 | CORTADOR LADO ESQ. 2713-1229A - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 2 | UND | 599,00 | 1.198,00 | YCT |
| 1032 | MOLA DE ARRUELA S5110603 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 16 | UND | 20,00 | 320,00 | CHT |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1033 | JOYSTICK 410113-00043 - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 5.500,00 | 5.500,00 | DOOSAN |
| 1036 | BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 8.900,00 | 8.900,00 | SCHADEK |
| 1037 | MOTOR DE TRANSLAÇÃO - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 12.900,00 | 12.900,00 | DOOSAN |
| 1039 | MOTOR DE GIRO - ESCAVADEIRAHIDRÁULICA DOOSAN, DX180L, ANO 2013 | 1 | UND | 17.400,00 | 17.400,00 | DOOSAN |
| 1076 | PLACADOADAPTADOR-MINICARREGADEIRABOBCAT,ANO2014 | 1 | UND | 572,00 | 572,00 | ORIGINAL |
| 1094 | FILTRO AR EXT - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 199,00 | 398,00 | XANFIL |
| 1095 | FILTRO AR INT - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 98,00 | 196,00 | XANFIL |
| 1096 | FILTRO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 2 | UND | 290,00 | 580,00 | XANFIL |
| 1131 | ADITIVO RADIADOR - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 4 | UND | 159,90 | 639,60 | ELC |
| 1132 | CORREIAS ALTERNADOR BB'AGUA - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2011 | 1 | UND | 388,98 | 388,98 | GATTES |
| 1281 | FILTRO DE ÓLEO Nº 348-1861 - ROLO COMPCTADOR CATERPILLAR CS 54B, ANO 2014 | 2 | UND | 149,00 | 298,00 | DONALDSON |
| 1298 | LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 2199493 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 499,00 | 998,00 | METISA |
| 1299 | LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 9R4672 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 899,00 | 1.798,00 | METISA |
| 1300 | DENTE DE CANTO LE 3004161 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 110,00 | 1.100,00 | YCT |
| 1301 | DENTE DA LAMINA 2085245 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 20 | UND | 80,00 | 1.600,00 | YCT |
| 1302 | ARRUELA DE CALÇO 9R158 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 65,00 | 260,00 | REX |
| 1303 | DENTE DE CANTO LD 3004161 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 5 | UND | 110,00 | 550,00 | YCT |
| 1304 | PINO DA CONCHA DIANTEIRA 3611110 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 135,00 | 540,00 | YCT |
| 1305 | BUCHA DO CHASSI 1361122 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 148,00 | 592,00 | CTP |
| 1306 | PINO 2096850 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 159,00 | 636,00 | REX |
| 1307 | Mang. Filtro de Ar MBB 100x80x410mm - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | ECOFLEX |
| 1308 | VEDADOR 6V4364 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 18,00 | 18,00 | WAS |
| 1309 | BUCHA 2785454 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 6 | UND | 99,00 | 594,00 | CHT |
| 1310 | VEDADOR 5P4251 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 149,00 | 149,00 | WAS |
| 1311 | BUCHA DE BRONZE 2370944 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 229,00 | 2.290,00 | CHT |
| 1312 | PINO 3693473 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 349,00 | 3.490,00 | REX |
| 1314 | VEDADOR 6V3213 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 4,50 | 4,50 | WAS |
| 1315 | BUCHA 9R0411 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 129,00 | 516,00 | CHT |
| 1317 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA 2105934 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 565,00 | 565,00 | CIMPAL |
| 1318 | ROLAMENTO DE GAIOLA 2198783 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 38,00 | 38,00 | SKF |
| 1319 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA 2161608 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 1.442,50 | 1.442,50 | CIMPAL |
| 1320 | ESPAÇADOR 210397 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 23,00 | 23,00 | CHT |
| 1322 | RETENTOR 2103098 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 28,00 | 28,00 | ARCA |
| 1323 | ROLAMENTO 1367808 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 265,00 | 265,00 | TINKEN |
| 1324 | FLANGE DA CRUZETA 2164464 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.120,00 | 2.120,00 | AEMCO |
| 1325 | RETENTOR DA FLANGE 2088240 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 316,00 | 316,00 | SABO |
| 1326 | BOMBA DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.369,00 | 2.369,00 | SCHADEK |
| 1327 | EIXO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO 3837974 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.351,00 | 2.351,00 | CTP |
| 1328 | ROLAMENTO DO EIXO 4259213 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 228,00 | 228,00 | FAG |
| 1329 | ANEL TRAVA DO EIXO 1H8128 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 3,49 | 3,49 | ITR |
| 1331 | HÉLICEDOMOTOR3602827 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 2.690,00 | 5.380,00 | MODEFER |
| 1332 | COXIM DO MOTOR 4608764 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 299,00 | 1.196,00 | ELIOFLEX |
| 1333 | RETENTOR DO VIRABREQUIM 2880422 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 144,00 | 144,00 | ARCA |
| 1334 | JUNTA DO COLETOR 2258536 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 68,00 | 68,00 | WAS |
| 1336 | BOMBA DA TRANSFERÊNCIA 2289139 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 699,00 | 699,00 | SCHADEK |
| 1337 | FILTRO DE ÓLEO 1561200 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 99,00 | 99,00 | DONALDSON |
| 1338 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 3619554 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 132,00 | 264,00 | DONALDSON |
| 1339 | ARRUELAS DE AJUSTE 2097473 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 65,00 | 260,00 | REX |
| 1340 | ARRUELAS DE AJUSTE 2198751 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 4 | UND | 62,00 | 248,00 | REX |
| 1341 | ROLAMENTO DO CUBO 2164458 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 279,00 | 558,00 | FAG |
| 1342 | ROLAMENTO DO PINHÃO 2164461 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 656,00 | 656,00 | FAG |
| 1343 | ROLAMENTO DA FLANGE 2105932 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 1.100,00 | 1.100,00 | FAG |
| 1344 | RETENTOR DA FLANGE 2295292 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 229,00 | 229,00 | SABO |
| 1345 | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 2310688 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 229,00 | 229,00 | SABO |
| 1346 | ROLAMENTODOEIXODIANTEIRO2074263 -RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 499,00 | 499,00 | FAG |
| 1348 | TERMINAL DE DIREÇÃO 2099886 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 890,00 | 890,00 | BEJOL |
| 1349 | DISCO DE FRICÇÃO 2385291 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 275,00 | 275,00 | MIBA |
| 1350 | SEPARADOR DO DISCO 1990786 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 368,00 | 368,00 | MIBA |
| 1351 | CRUZETA DO CARDAN 1179887 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 145,00 | 145,00 | STAHL |
| 1352 | CONJUNTO DO CARDAN DIANTEIRO 2495276 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 2.890,00 | 2.890,00 | AEMCO |
| 1353 | DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSMISSÃO 2744553 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 76,00 | 760,00 | MIBA |
| 1354 | SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO 6Y7957 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 10 | UND | 99,00 | 990,00 | MIBA |
| 1356 | ANEL TRAVA DO TAMBOR 2103100 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 38,00 | 38,00 | REX |
| 1357 | ENCOSTO DE MOLA 2780218 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 44,00 | 44,00 | REX |
| 1359 | BOMBA D'ÁGUA 3541672 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 1.490,00 | 1.490,00 | SCHADEK |
| 1361 | CABEÇOTE DO MOTOR 2474868 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 29.890,00 | 29.890,00 | CTP |
| 1362 | Tampa do Tanque de Combustível - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 219,00 | 219,00 | CHT |
| 1363 | Filtro Primario, n° 2277448 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 199,00 | 199,00 | DONALDSON |
| 1364 | Vela Aquecedora, n° 2326662 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 109,00 | 218,00 | GUINA |
| 1504 | Pastilha Freio Estacionario, n°1271665- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 2 | UND | 260,00 | 520,00 | FRASLE |
| 1505 | Anel nº7D8225- - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 68,00 | 68,00 | ITR |
| 1506 | Indicador, n°3664622- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | CTP |
| 1507 | Anel nº7G4822- - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 79,00 | 79,00 | ITR |
| 1508 | Indicador, n°2513231- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 589,00 | 589,00 | CTP |
| 1509 | Anel nº7S4571-- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 1 | UND | 28,00 | 28,00 | ITR |
| 1510 | Dente, n°1358203- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F, ANO 2018 | 20 | UND | 62,00 | 1.240,00 | YCT |
| 1511 | LAMINA DA CONCHA TRASEIRA 2199493 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 2.999,00 | 5.998,00 | METISA |
| 1513 | DENTE DE CANTO LE 61L30170GG - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 490,00 | 1.960,00 | YCT |
| 1514 | DENTE DE CANTO LD 61L30171GG - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 530,00 | 2.120,00 | YCT |
| 1516 | PINO DAS CAÇAMBAS 61L 15350 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 38,00 | 152,00 | CHT |
| 1517 | ARRUELAS DE CALCO - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 65,00 | 260,00 | REX |
| 1518 | PINO TRAVA - 108 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 690,00 | 2.760,00 | CHT |
| 1519 | PINO DA CONCHA DIANTEIRA 3611110 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 590,00 | 1.180,00 | CHT |
| 1520 | BUCHADOCHASSI- PÁCARREGADEIRAHYNDAIHL757-9SB,ANO 2018 | 4 | UND | 360,00 | 1.440,00 | CHT |
| 1521 | PINO - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 410,00 | 1.640,00 | CHT |
| 1523 | VEDADOR Y02007511 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 360,00 | 360,00 | CTP |
| 1527 | PINO 61LM15360 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 798,00 | 3.192,00 | CHT |
| 1528 | PINO 61LM15320 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 290,00 | 580,00 | CHT |
| 1529 | VEDADOR Y020110211 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 2 | UND | 1.399,00 | 2.798,00 | CTP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1531 | CAIXA DA PLANETÁRIA ZGAQ04246 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 3.600,00 | 3.600,00 | CTP |
| 1532 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA ZGAQ04247 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 409,00 | 409,00 | CTP |
| 1534 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA ZGAQ02495 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 1.120,00 | 1.120,00 | CTP |
| 1536 | COROAANELARZGAQ04239- PÁCARREGADEIRAHYNDAIHL757- 9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 890,00 | 890,00 | CTP |
| 1537 | RETENTORZGAQ03906 - PÁCARREGADEIRA HYNDAIHL757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 299,00 | 299,00 | ARCA |
| 1539 | FLANGE DA CRUZETA 2107C863L - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 290,00 | 290,00 | LNG |
| 1545 | CORREIA DO MOTOR (3290051) - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 4 | UND | 649,00 | 2.596,00 | GATTES |
| 1547 | COXIM DO MOTOR 11N610445 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 10 | UND | 562,00 | 5.620,00 | ELIOFLEX |
| 1548 | RETENTOR DO VIRABREQUIM 3973745 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 220,00 | 220,00 | ARCA |
| 1553 | ARRUELAS DE AJUSTE ZGQ04249 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 268,00 | 268,00 | REX |
| 1555 | ROLAMENTO DO CUBO ZGAQ02580 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 278,00 | 278,00 | SKF |
| 1556 | ROLAMENTO DO PINHÃO ZGAQ03906 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 210,00 | 210,00 | SKF |
| 1557 | ROLAMENTO DA FLANGE ZGAQ03907 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 360,00 | 360,00 | SKF |
| 1558 | RETENTOR DA FLANGE ZGAQ02548 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 219,00 | 219,00 | SABO |
| 1559 | RETENTORDOCUNODIANTEIROZGAQ0244 - PÁCARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 630,00 | 630,00 | SABO |
| 1560 | ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ZGAQ02625 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 165,00 | 165,00 | SKF |
| 1562 | TERMINALDEDIREÇÃO ZGAQ03564 - PÁ CARREGADEIRAHYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 690,00 | 690,00 | BEJOL |
| 1563 | SEPARADOR DO DISCOZGAQ02698 - PÁ CARREGADEIRAHYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 445,00 | 445,00 | ORIGINAL |
| 1564 | DISCO DE FRICÇÃO ZGAQ02692 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 688,00 | 688,00 | ORIGINAL |
| 1565 | CRUZETA DO CARDAN 1007C2 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 1.100,00 | 1.100,00 | STAHL |
| 1569 | ANEL TRAVA DO TRAMBOR 120M27 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 88,00 | 88,00 | ITR |
| 1570 | ENCOSTO DA MOLA ZGAQ00849 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 326,00 | 326,00 | ORIGINAL |
| 1571 | MOLA DA TRANSMISSÃO ZGAQ00832 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 317,00 | 317,00 | ORIGINAL |
| 1572 | BOMBA D'ÁGUA 4891252 - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757- 9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 317,00 | 317,00 | SCHADEK |
| 1574 | CONJUNTO DO CARDAN DIANTEIRO 40AF7C639L - PÁ CARREGADEIRA HYNDAI HL 757-9SB, ANO 2018 | 1 | UND | 3.180,00 | 3.180,00 | ORIGINAL |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 533.661,04 (Quinhentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1852. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**4B087A31

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122

**EXTRATO-ATADE REGISTRODE PREÇOSNº 122/2023.PREGÃOELETRÔNICO nº30/2023**. EMPRESA: AuroraE-Commerce Ltda,inscrita no CNPJ sob o nº44.545.120/0001-40eInscrição Estadual sob o nº 261456880, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Pneu 17.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 16 lonas, para pá carregadeira. | 10 | UND | 2.400,00 | 24.000,00 | EMPEROR - E3/L3 |
| 29 | Pneu 20.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 20 lonas, para pá carregadeira. | 5 | UND | 4.500,00 | 22.500,00 | EMPEROR - E3/L3 |
| 30 | "Pneu 19.5L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, para retro escavadeira." | 10 | UND | 2.000,00 | 20.000,00 | EMPEROR - T 5410 |
| 32 | "Pneu 1400-24 G2/L2. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, suporta no mínimo 3075 Kg, espessura mínima da borracha 24 mm." | 12 | UND | 1.900,00 | 22.800,00 | EMPEROR - G2/L2 |
| 34 | "Pneu 18.4-30, uso agrícola. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 10 lonas." | 8 | UND | 2.450,00 | 19.600,00 | EMPEROR - T 1351 |
| 35 | "Pneu 12.4-24, uso agrícola. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 10 lonas." | 8 | UND | 1.000,00 | 8.000,00 | EMPEROR - T - 1351 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 116.900,00 (Cento e Dezesseis mil e novecentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 1299, 1854, 2047, 2198, 2207. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**2BC4333D

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**. EMPRESA: Comercial Nova Era Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 9099439065, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Pneu 195/65 R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 104; Índice | 15 | UND | 509,99 | 7.649,85 | TRIANGLE TR978 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de velocidade: R. | | | | | |
| 36 | "Pneu 15x6-6 (dianteiro) compatível com o trator cortador de grama Husqvarna YTH 2042. | 4 | UND | 239,99 | 959,96 | BKT LG306 |
| 48 | "Camara pneu 15x6-6 (dianteiro) compatível com o trator cortador de grama Husqvarna YTH 2042. | 4 | UND | 64,51 | 258,04 | GOODTIRE |
| 49 | Camara pneu 20x10-8 (traseiro) compatível com o trator cortador de grama Husqvarna YTH 2042. | 4 | UND | 94,43 | 377,72 | MAGGION |
| 52 | Protetor pneu 7.50 R16. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas. | 5 | UND | 28,89 | 144,45 | SBN |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.390,02 (Nove mil trezentos e noventa reais e dois centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**1AC2F943

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**. EMPRESA: Green Hill Comércio de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.147.979/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 9081967080, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Pneu 175/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T. | 70 | UND | 267,00 | 18.690,00 | APOLLO |
| 10 | Pneu 165/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 79; Índice de velocidade: T. | 15 | UND | 268,00 | 4.020,00 | APOLLO |
| 13 | Pneu 215/50 R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 95; Índice de velocidade: H. | 10 | UND | 440,00 | 4.400,00 | WESTLAKE |
| 31 | "Pneu 23.1-26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas, para rolo compactador. " | 6 | UND | 4.920,00 | 29.520,00 | FORERUNNER |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 56.630,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade poraté 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**F99389B8

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**. EMPRESA: JMC Distribuidora de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.704/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 90367970-00, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | "Camara pneu 215/75 R 17.5. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 40 | UND | 109,99 | 4.399,60 | QBOM |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.399,60 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207.GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**33C9C779

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**. EMPRESA: Milano Comércio de Pneumáticos Ltda, sediada na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 260382515, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, 14 lonas; Índice de carga: 146/147; índice de velocidade: J. | 30 | UND | 1.808,00 | 54.240,00 | GOODYEAR |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 54.240,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**CF3D85A6

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023** . EMPRESA: Premium Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03 e Inscrição Estadual sob o nº 9082271152, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Pneu 195/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H. | 40 | UND | 249,00 | 9.960,00 | INVOVIC |
| 14 | Pneu 215/75 R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 110; Índice de velocidade: S. | 10 | UND | 438,00 | 4.380,00 | WESTLAKE |
| 15 | Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas; Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M. | 15 | UND | 679,00 | 10.185,00 | WESTLAKE |
| 18 | Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R. | 10 | UND | 468,00 | 4.680,00 | WESTLAKE |
| 19 | Pneu 205/55R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 94; Índice de velocidade: V. | 20 | UND | 259,00 | 5.180,00 | INVOVIC |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 34.385,00 (Trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207.

***ALINE RUTHES.***
Gestor da Ata de Registro de Preços

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**E5166ED0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**. EMPRESA: J.E. Pneus Ltda, inscrita noCNPJsob o nº 48.910.213/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 9097869674, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pneu 175/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 84; Índice de velocidade: T. | 50 | UND | 260,00 | 13.000,00 | FORCEUM ECOSA |
| 6 | Pneu 185/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H. | 25 | UND | 293,00 | 7.325,00 | FORCEUM ECOSA |
| 9 | Pneu 195/55R15. Nas seguintes especificações mínimas; produto novo, original de fábrica, radial;Índice de carga: 85, índice de velocidade: H. | 16 | UND | 235,00 | 3.760,00 | MASSIMO OTTIMA |
| 12 | PNEU 185/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H. | 26 | UND | 240,00 | 6.240,00 | MASSIMO OTTIMA |
| 40 | "Camara pneu 19.5 L24 R24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 8 | UND | 260,00 | 2.080,00 | SPS MAX CAMARAS DE AR |
| 41 | "Camara pneu 14-00 R24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 60 | UND | 160,00 | 9.600,00 | SPS MAX CAMARAS DE AR |
| 42 | "Camara pneu 17.5 L 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 8 | UND | 180,00 | 1.440,00 | SPS MAX CAMARAS DE AR |
| 43 | "Camara pneu 7.50 R16. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 10 | UND | 48,00 | 480,00 | SPS MAX CAMARAS DE AR |
| 45 | "Camara pneu 12.5/80 R 18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 8 | UND | 118,00 | 944,00 | SPS MAX CAMARAS DE AR |
| 46 | "Camara pneu 23-1 R26. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 8 | UND | 390,00 | 3.120,00 | SPS MAX CAMARAS DE AR |
| 51 | Protetor pneu 14.00-24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas. | 50 | UND | 75,00 | 3.750,00 | SBN PROTETOR DE RODA |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 51.739,00 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**6FE4F094

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**.
EMPRESA: JN Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 251446339, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Pneu 185 R14C. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 102; Índice de velocidade: Q. | 40 | UND | 301,81 | 12.072,40 | MASSIMO DUREVO V1 |
| 4 | Pneu 195/75 R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 107; Índice de velocidade: Q. | 15 | UND | 391,52 | 5.872,80 | MASSIMO DUREVO V1 |
| 16 | Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 16 lonas, borrachudo; Índice de carga: 135/133; Índice de velocidade: L. | 30 | UND | 597,96 | 17.938,80 | AMULET AT 505 |
| 17 | Pneu 225/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: R. | 20 | UND | 390,00 | 7.800,00 | MASSIMO DUREVO V1 |
| 23 | Pneu 275/80 R 22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K. | 23 | UND | 1.512,05 | 34.777,15 | AMULET AA267 |
| 25 | Pneu 295/80 R 22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 16 lonas, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: L. | 30 | UND | 1.645,10 | 49.353,00 | AMULET AA267 |
| 27 | "Pneu 12.5/80-18 R4. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, com proteção de aço na banda de rodagem para retro escavadeira." | 10 | UND | 1.044,67 | 10.446,70 | SUPERGUIDER QH 603 |
| 38 | "Pneu 12.5 L 16 . Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 12 lonas, com proteção de aço na banda de de rodagem para retro escavadeira." | 8 | UND | 867,04 | 6.936,32 | SUPERGUIDER SKS - 1 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 145.197,17 (Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e dezessete centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**201669D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**. EMPRESA: Sanju Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.825.223/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 262182025, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Pneu 185/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 86; Índice de velocidade: T. | 20 | UND | 264,99 | 5.299,80 | ROADKING |
| 11 | Pneu 175/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T. | 15 | UND | 249,99 | 3.749,85 | ROADKING |
| 20 | Pneu 205/60 R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 92; Índice de velocidade: H. | 10 | UND | 324,99 | 3.249,90 | ROADKING |
| 21 | Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas, produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, 14 lonas; Índice de carga: 146/147; Índice de velocidade: J. | 25 | UND | 1.999,99 | 49.999,75 | DPLUS |
| 24 | Pneu275/80R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica,radial,16lonas, borrachudo, uso misto asfalto/terra;Índicedecarga:149/146; Índice de velocidade: K. | 31 | UND | 1.949,99 | 60.449,69 | DPLUS |
| 26 | Pneu295/80R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica,radial,16lonas, borrachudo, uso misto asfalto/terra;Índicedecarga:152/148; Índice de velocidade: L. | 23 | UND | 1.979,99 | 45.539,77 | DPLUS |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 168.288,76 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207.

***ALINE RUTHES.***
Gestor Da Ata De Registro De Preços

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**54B872ED

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**.
EMPRESA: IGF Comércio de Pneus Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, inscrição estadual n° 90211961-23, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços paraeventualaquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para Máquinas Rodoviárias.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | UNIT. | TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | "Pneu 10x16.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 8 lonas, para mini carregadeira." | 10 | UND | 1.798,00 | 17.980,00 | GRIPMASTER |
| 37 | Pneu 20x10-8 (traseiro) compatível com o trator cortador de grama Husqvarna YTH 2042. | 4 | UND | 780,00 | 3.120,00 | BKT |
| 39 | "Camara pneu 10x16.5. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 8 | UND | 79,00 | 632,00 | MAGNUM |
| 47 | "Camara pneu 20.5-25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088." | 8 | UND | 372,00 | 2.976,00 | ROTTA |
| 50 | Protetor pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada sem borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas. | 40 | UND | 32,50 | 1.300,00 | IRBO |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 26.008,00 (Vinte e seis mil oito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO
DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ematé 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa1299, 1854, 2047, 2198, 2207.
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**28F5D5F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.548.931/0004-98, com sede à Avenida Brasil, n° 1373, Eucaliptos, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, telefone: (47) 3231-2500, endereço eletrônico: Licitacao@triunfoimportadora.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Eldo Umbelino, portador do RG n° 1.399.175 SSP/SC e CPF sob n° 501.047.139-68.. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 096/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2023 e Processo n° 045/2023 assinada em 30/05/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023 firmam o presente TERMO ADITIVO de natureza QUALITATIVA, face a forma de apresentação quanto a confecção das estampas e coloração das meias, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração na descrição constante na tabela “item 1 - OBJETO” da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023, na qual passa a constar:

| Item | Unidade | Código | Descrição |
|---|---|---|---|
| 4 | Unidade | 31543 | BERMUDA , Deverão ser confeccionados em malha, composição 75% Poliéster 20% Poliamida 5% Modal, gramatura 300 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19- 3920 TPX. Recorte tipo triângulo na lateral do lado esquerdo superior da bermuda. O recorte deverá ser em malha, composição 75% Poliéster 20% Poliamida 5% Modal, gramatura 300 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Royal Pantone de Referência 19- 3864 TPX. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). A cintura com elástico de 4,0 cm embutido, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina elastiqueira catracada com 04 (quatro) agulhas ponto corrente, fios na cor do tecido predominante. Nas duas laterais da bermuda, deverão conter um filete de 0,5 cm acabado na peça, costurado em máquina overlock, confeccionado em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Bainha da bermuda costurada em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) costurado em máquina overlock, feitos com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta interna, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Localizada no centro do gancho traseiro, pregada em máquina overlock 1 agulha. **Aplicação de patch com bordado**. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a logo da Prefeitura de Matinhos-PR, com 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm do final da barra e centralizado na |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | perna. Conforme desenho. |
| 5 | unidade | 31544 | SHORT SAIA , Deverão ser confeccionados em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 1,00 mm, composição 89% Poliéster 8,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 1,0% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,5% a 3,5%), na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Recorte tipo triângulo na lateral do lado esquerdo superior dos shorts saia, conforme layout. O recorte deverá ser em malha interlock em malha interlock trabalhada com desenho em alto relevo com formas geométricas de retângulos com comprimento 2,0 mm e largura 5,5 mm, malha com espessura 1,00 mm, composição 89% Poliéster 8,5% Modal 2,5% Elastano, gramatura 320 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 1,0% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,5% a 3,5%),<br>na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) A cintura com elástico de 4,0 cm embutido, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina elastiqueira catracada com 04 (quatro) agulhas ponto corrente, fios na cor do tecido predominante. Nas bordas da saia, deverá conter um friso de 1,0 cm acabado na peça, costurado em máquina galoneira 2 agulhas, confeccionado em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). A Bainha do shorts saia costurada em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) costurado em máquina<br>overlock, feitos com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta interna, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Localizada no centro do gancho traseiro, pregada em máquina overlock 1 agulha. **Aplicação de patch com bordado**. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, a logo da Prefeitura de Matinhos-PR, com 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra da saia. Conforme desenho. |
| 6 | unidade | 31544 | CALÇA, Deverão ser confeccionados em malha, composição 73,5% Poliéster 21%Poliamida 5,5% Modal, gramatura 290 g/m 2 (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Recorte tipo triângulo na lateral do lado esquerdo superior da calça. O recorte deverá ser em malha, composição 73,5% Poliéster 21% Poliamida 5,5% Modal, gramatura 290 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Royal Pantone de Referência 19-3864 TPX. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m 2 (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). A cintura com elástico de 4,0 cm embutido, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina elastiqueira catracada com 04 (quatro) agulhas ponto corrente, fios na cor do tecido predominante. Nas duas laterais da calça, deverão conter um filete de 0,5 cm acabado na peça, costurado em máquina overlock, confeccionado em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Bainha da calça costurada em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) costurado em máquina overlock, feitos com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta interna, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Localizada no centro do gancho traseiro, pregada em máquina overlock 1 agulha. **Aplicação de patch com bordado**. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, a Logo da Prefeitura De Matinhos-PR, com 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização:início da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna conforme desenho. |
| 7 | unidade | 31546 | JAQUETA, Jaqueta confeccionada em malha, composição 73,5% Poliéster 21% Poliamida 5,5% Modal, gramatura 290 g/m 2 (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Recorte no corpo e nas mangas confeccionado em malha, composição 73,5% Poliéster 21% Poliamida 5,5% Modal,gramatura 290 g/m 2 (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX (conforme desenho). O recorte e o corpo da peça deverão ter filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em meia malha fio mistura íntima na composição 50% poliéster 50% modal na cor Vermelha Pantone de Referência 18-1660 TPX, com gramatura de 185 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) Gola da jaqueta será no mesmo tecido do recorte pregada em máquina overloque. Manga com cava redonda. Conforme desenho técnico. Punhos e Barras em Retilínea dupla 100% Poliéster com gramatura de 400 g/m 2 mínimo, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta deverá ser interna, contendo nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem, sendo costurada no centro do decote das costas com máquina overlock. Costuras externas e de acabamentos com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Zíper de nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha com 1,0 cm acabado na peça, desde o início da barra até o final da gola. Costuras internas em máquina overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. **Aplicação de patch com bordado** na frente, lado esquerdo do peito da logo da Prefeitura de Matinhos-PR com base de 8,0 cm. Localização: centro da logo rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de silkscreen com a deverá conter a escrita inclinada em forma de arco, com a seguinte informação - "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE" no tecido superior, já no tecido inferior escrito em linha reta "MATINHOS PR" em fonte Arial, na cor Branca. A estampa deverá ser no tamanho de 22,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos. Na Manga esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen a Bandeira de Matinhos PR, conforme layout com a medida de 5,0 cm de largura por 3,5 cm de altura. |
| 9 | Par | 31548 | MEIA ESCOLAR EM ALGODÃO TIPO COLEGIAL<br>a)Calcanhar verdadeiro;<br>**b)Cor do corpo da meia: Azul Marinho**<br>**c)Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho**<br>d)Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão da prefeitura em suas cores padrão, conforme imagem;<br>e)Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece é uma forma de canelado (aspecto = sanfona 1X1).<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>a)Composição: 64% ALGODÃO - 32% POLIAMIDA - 3% POLIÉSTER - 1% ELASTODIENO.<br>b)Gramatura: 198 gr/m² ;<br>c)Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;<br>d)Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.<br>e)Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.<br>Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.<br>FECHAMENTO DA PONTA<br>A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.<br>ACABAMENTO E QUALIDADE<br>a)As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;<br>b)A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.<br>c)As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;<br>d)As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 096/2023 assinada em 30/05/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| Município De Matinhos | Triunfo Comércio E Importação LTDA |
| ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO*** | ***ELDO UMBELINO*** |
| CPF nº nº 779.259.639-72 | CPF 501.047.139-68 |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| Gestor da Ata | Detentora da Ata |

**Publicado por:**
Juliana Marcante Ozorio
**Código Identificador:**ACDA4672

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 1069 DE 22 DE AGOSOTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Decreto Nº 1069/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.237,63 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.012 | Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 955,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1043 | Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N | R$ 12.000,00 |
| 06.001.12.365.0210.2.023 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1043 | Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N | R$ 5.000,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.0160.1.005 | Construção - Ampliiação de Postos de Saúde | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 43.999,06 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01497 | Vigilância em Saúde | R$ 283,57 |
| **Total Suplementação:** | | **R$ 62.237,63** |

**Artigo 2º** - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 05.001.04.122.0040.2.014 | Manutenção das Ações da defesa Civil | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 955,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1043 | Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N | R$ 12.000,00 |
| 06.001.12.365.0210.2.023 | Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1043 | Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N | R$ 5.000,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.122.0160.2.033 | Manutenção de Administração da Saúde Pública | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 43.999,06 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01497 | Vigilância em Saúde | R$ 283,57 |
| **Total Redução:** | | **R$ 62.237,63** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 955,00 | 955,00 |
| 1043 | Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 43.999,06 | 43.999,06 |
| 1497 | Vigilância em Saúde | 283,57 | 283,57 |
| **Total** | | 62.237,63 | **62.237,63** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**19133ECE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
**CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.337.337-18.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 154 plantões/mês |
| 02 | Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 174 plantões/mês |
| 03 | Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br>mensal | 278 plantões/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em **24 de agosto de 2023 e encerrando-se em 08 de setembro de 2023.**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021**

O valor total do contrato referente a 15 (quinze) dias será de R$ 92.465,16 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme o quantitativo indicado a seguir:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade | Período de prorrogação | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 59 plantões | 15 dias | R$ 59.162,11 |
| 02 | Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/mensal | 55 plantões | 15 dias | R$ 17.515,85 |
| 03 | Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/<br>mensal | 177 plantões | 15 dias | R$ 15.787,20 |
| Total | | | | | R$ 92.465,16 |

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de agosto de 2023.

| *LOANA CONFORTO FERREIRA* | *MARCOS VINICIUS STECCA* |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME |
| Gestora | Contratada |

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**CFA18A7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
**CONTRATADA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

| Lote | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 04 | Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 06 | Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 07 | Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 08 | Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |
| 09 | Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês.<br>Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe. | Unidade/ mensal | 40h/mês |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em **24 de agosto de 2023 e encerrando-se em 08 de setembro de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de agosto de 2023.

| ***LOANA CONFORTO FERREIRA*** | ***ALEXANDRE DE PAULA SILVA*** |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Representante da Etherum Serviços Especializados EIRELI |
| Gestora | Contratada |

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**042E6B21

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – PRORROGAÇÃO**
**CONTRATO Nº 230/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 – Curitiba - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de

oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, nas áreas administrativas contidas no Art. 6º, incisos I à IX da Lei Municipal nº 1707/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste previsto na *cláusula decima* do contrato, com base no salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR –** Fica ajustado o contrato original no valor em **R$ 634.449,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**, conforme valores abaixo relacionados:

| Item | Descrição | QTDE de Bolsas/Mês | Valor da Bolsa Unitária | Taxa de Administra-ção | Valor Total Bolsa + Taxa | Total de Pagamentos | Valor Total para 12 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, ou que estejam cursando o terceiro ano do ensino profissionalizante e ensino médio, ou ainda estudantes do ensino superior, com remuneração mensal da bolsa-auxílio em 70% do salário mínimo vigente. | Até 35 | R$924,00 + R$50,00 de Auxilio Transportes | 0,40% (R$ 3,90) | R$ 977,90 | 420 | R$ 410.718,00 |
| 02 | 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino profissionalizante e ensino médio, ou ainda estudantes do ensino superior, com remuneração mensal da bolsa-auxílio 90% do salário mínimo vigente. | Até 15 | R$1.188,00 + R$50,00 de Auxilio Transportes | 0,40% (R$ 4,95) | R$ 1.242,95 | 180 | R$ 223.731,00 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO –** Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24/08/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**3AE08C5C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 4.661

**DECRETO Nº 4.661**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 08.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.004.0004.0126.0002.2041 | Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 46.000,00 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 66.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 18.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.001.0008.0122.0002.2170 | Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 08.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.004.0004.0126.0002.2041 | Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 21.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 08.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.004.0004.0126.0002.2041 | Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 25.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 02.001.0004.0122.0002.2002 | Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 66.000,00** | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**A3DD419C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.662**

**DECRETO Nº 4.662**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 11.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.001.0012.0361.0016.2080 | Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação | R$ 3.000.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.000.000,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**5C8605AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 4.663

**DECRETO Nº 4.663**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.440.081,63 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 8.440.081,63 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Administração** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 08.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.001.0004.0122.0002.2040 | Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 146.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Tecnologia da Informação | |
| 08.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 08.004.0004.0126.0002.2041 | Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 565.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 11.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 11.001.0012.0361.0016.2080 | Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 1.829.893,32 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 2.710.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Transporte Coletivo | |
| 16.006 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 16.006.0026.0453.0015.2154 | Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 1.406.727,24 |
| **Secretaria Municipal de Esportes** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 19.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.001.0027.0122.0013.2190 | Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 204.140,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 429.321,07 |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Esporte | |
| 19.002 | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 19.002.0027.0812.0013.2194 | Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350430000 - Subvenções sociais | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 299.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Comunicação** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário. | |
| 21.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 21.001.0004.0131.0002.2210 | Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 850.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.440.081,63** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**4F746036

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## ANEXO I DO DECRETO 4.663 -2023

| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I - Decreto nº 4.663/2023** | | | | | | |
| **Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023** | | | | | | |
| **Fonte** | **Descrição** | **Mês** | **Quando Superávit** | | **Valor Arrecadado** | **Desvinculação** |
| | | | **Mês** | **Ano** | | |
| 507 | Cosip - Contribuição de Iluminação Pública | | janeiro | 2016 | 312,904.75 | 93,871.43 |
| | | | fevereiro | 2016 | 2,431,385.37 | 729,415.61 |
| | | | março | 2016 | 574,501.92 | 172,350.58 |
| | | | abril | 2016 | 787,507.60 | 236,252.28 |
| | | | maio | 2016 | 1,180,956.14 | 354,286.84 |
| | | | junho | 2016 | 1,276,772.27 | 383,031.68 |
| | | | julho | 2016 | 1,219,466.62 | 365,839.99 |
| | | | agosto | 2016 | 666,572.15 | 199,971.65 |
| | | | setembro | 2016 | 822,844.16 | 246,853.25 |
| | | | outubro | 2016 | 783,166.81 | 234,950.04 |
| | | | novembro | 2016 | 724,448.87 | 217,334.66 |
| | | | dezembro | 2016 | 3,204,508.66 | 961,352.60 |
| | | | janeiro | 2017 | 816,722.30 | 245,016.69 |
| | | | fevereiro | 2017 | 1,165,621.34 | 349,686.40 |
| | | | março | 2017 | 843,982.40 | 253,194.72 |
| | | | abril | 2017 | 1,565,330.78 | 469,599.23 |
| | | | maio | 2017 | 846,622.43 | 253,986.73 |
| | | | junho | 2017 | 1,538,987.57 | 461,696.27 |
| | | | julho | 2017 | 1,136,103.54 | 340,831.06 |
| | | | agosto | 2017 | 1,455,097.12 | 436,529.14 |
| | | | setembro | 2017 | 1,141,422.81 | 342,426.84 |
| | | | outubro | 2017 | 1,047,248.73 | 314,174.62 |
| | | | novembro | 2017 | 1,116,686.51 | 335,005.95 |
| | | | dezembro | 2017 | 1,474,744.60 | 442,423.38 |
| Total: | | | | | 28,133,605.45 | 8,440,081.64 |

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**992A9559

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA ORDINÁRIA 008/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

| | |
|---|---|
| **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **ATA 08/2023- REUNIÃO ORDINÁRIA** | |
| **Data:** **08/08/2023** | **Horário: 14h15 às 15h00** |
| **Local:** | **Secretária Municipal de Assistência Social SEMAS** |
| **Conselheiros presentes:** | 1 - Gerson Nunes Pereira (Instituto Nacional de Ensino, pesquisa, ciências policiais e defesa pessoal);<br>2 - Simone Maria Hirt (Controladoria Geral do Munícipio);<br>Jéssica Teixeira Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde);<br>3 - Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos);<br>4 - Márcia Regina Pinheiro Rabery (Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Paranaguá);<br>5 - Cássio de Souza Farias (Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá);<br>6 - Manuel Fabrício dos Santos Neto (Centro de Integração Empresa Escola);<br>7 - Marciney Santos de Oliveira (Instituto Nacional do Trabalhador – INAT);<br>8 - Marinalva Graces Barbosa (Secretaria Municipal de Administração);<br>9 - Janaina De Farias Arantes Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS);<br>10 - Cristiane da Silva Pinto Pereira (Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral);<br>11 - Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo (Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba filhos da Gavião);<br>12 - Jéssica Teixeira Gonçalves (Secretaria Municipal da Saúde) |
| **Participantes:** | 1 – Adriana Rippel (Associação Agatha Vôlei de Praia);<br>2 – Adelino J. Olmo (Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá);<br>3 – Mauricio Lopes (Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá);<br>4 – Carlos C. Mendes (Associação Amigos do Esporte);<br>5 – Matheus Felipe (Associação Handebol de Paranaguá);<br>6 – Maickon S. Cordeiro (Associação Handebol de Paranaguá);<br>7 – Juarez Santana (Associação desportiva Cultural e Artistica de Capoeira do Paraná);<br>8 - Cassio Farias (Centro de Educação Infantil Perseverança);<br>9 - Geisa Rocha de Souza da Silva (Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR);<br>10 - Juliana Barbosa (Novo Esporte do Litoral Paranaense);<br>11 – NivaldoCavallari (Projeto Social Ágape);<br>12 - Arione Lopes Faria (Conselho Tutelar);<br>13 - Camila Lacerda (Conselho Tutelar);<br>14 - Daniele de Lima dos Santos (Conselho Tutelar);<br>15 - Bruno Pereira Neves (Ministério Público);<br>16 - Queila dos Anjos Nogueira (Ministério Público);<br>17 - Alcesar Cardoso (Acolhimento);<br>18 - Jucelma de Lima Silva (Família Acolhedora);<br>19 - Antônio Miranda (Associação Vale do Tigre de Karatê Goju-Ryu) |
| **Dados da Reunião** | |
| **Dirigida por:** | Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA |
| **Secretariada por:** | Beatriz da Costa Pozzobom – Secretária CMDCA |
| **Pautas:** | Informes da Eleição para Conselheiros Tutelares;<br>*Aprovação dos Candidatos para eleição para Conselheiros Tutelares;<br>*Convocação das eleições;<br>*Regulamentação para campanha para eleições para conselheiros tutelares;<br>Voluntários para trabalhar nas eleições;<br>Apresentação projeto Aghape;<br>Assuntos Gerais; |
| **Pauta apresentada** | |
| **Pauta 1** | O Sr. Presidente informou que será necessária a recomposição da comissão devido a saída da Ceris. Também passou um panorama sobre o processo das eleições para conselheiros tutelares, falando das etapas e avanços. |
| **Pauta 2** | O Sr. Presidente informou que houveram 19 (dezenove) inscritos e 1 (um) não compareceu na prova, sendo 18 candidatos habilitados. A campanha ainda não está liberada, sendo liberado após a reunião com o fórum eleitoral para organização das urnas e com o Ministério Público para com os candidatos. |
| **Pauta 3** | A convocação das eleições para conselheiro tutelar será publicada nas mídias e diário oficial no site da prefeitura de Paranaguá |
| **Pauta 4** | A comissão expedirá uma resolução sobre a regulamentação da campanha eleitoral (Conduta), pois cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, conforme lei municipal nº 3.176/2011. Assim a comissão deverá criar um canal de denúncia e fiscalização. Apurado os fatos e comprovado a inconformidade, será imposto a penalidade. |
| **Pauta 5** | O Sr. Presidente apresentou a proposta de 80 (oitenta) voluntários, assim cada instituição cadastrada no conselho deverá encaminhar 2 (dois) representantes, será 11 (onze) salas para votação, as quais ficará 2 (dois) fiscais em cada sala. Os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA serão convocados para o dia da eleição. |
| **Pauta 6** | Apresentação do projeto Aghape a qual presta atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência pela psicóloga Caroline Chiarelli Colle. Atuando no fortalecimento familiar e fomentando práticas saudáveis, atualmente há diversas oficinas e profissionais, sendo, uma psicóloga, uma assistente social, uma pedagoga e mais dez voluntários. O projeto recebe encaminhamentos do Centro de Atendimento a Crianças Vítimas de Violência CAICAVV, Conselho Tutelar e unidades de acolhimento. As atividades de segunda-feira a quinta-feira são voltaram para as crianças e adolescentes e as sexta-feira destinada aos pais. O conselheiro Manuel solicitou ao instituto Aghape a abertura de possibilidade de encaminhamentos pelas instituições matriculadas ao CMDCA, a psicóloga informou que desde que seja comprovado a situação de violência há possibilidade. |
| **Pauta 7** | **Assuntos gerais 1)** A participante Jucelma do Família acolhedora apresentou os resultados da vivência no Seminário Internacional de Famílias Acolhedoras realizada em Campinas, onde a cidade de Paranaguá foi destaque no acolhimento de irmãos. Informou que nos 4 (quatro) anos houveram 34 (trinta e quatro) crianças acolhidas das quais 25 (vinte e cinco) retornaram a família de origem e 9 (nove) foram para adoção. Atualmente há 20 (vinte) crianças acolhidas, e o maior desafio é equipe, há também crianças na Unidade de Acolhimento (UAI), explanou a diferença do acolhimento na família e no UAI, retratando a importância do vínculo na família acolhedora, o Sr Presidente parabenizou o trabalho que vem sendo feito.<br>O Sr. Presidente informou sobre a visita no UAI e já encaminhou a separação da casa dos meninos e meninas. A gestão ajustou a escala dos servidores que atuam no UAI e eles não ficam sem supervisão.<br>**Assuntos gerais 2)** O Sr. Presidente explanou sobre a lei 14.617/2023 a qual instaura o mês de agosto alusivo a 1ª infância, sendo necessário envolver a sociedade nesse mês. |
| **Encaminhamentos:** | Publicação das pautas 2,3,4 |
| **Pendências:** | |
| ***MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA***<br>Presidente do CMDCA<br>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |

ATA 08/2023_ordinária
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**08486544

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO 032/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Resolução 32/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) divulga resultado da etapa de avaliação médica e psicológica do processo da eleição do Conselho Tutelar para Gestão 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral divulga resultado dos candidatos que participaram da etapa onde passaram por avaliação médica e psicológica e estão aptos para eleição para conselheiros tutelares de 2023.

**RESOLVE:**
**Art.1º** Resultado da etapa de avaliação médica e psicológica:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 02 | Cleonice de Araujo Coelho | Apto |
| 04 | Cláudio Antônio do Nascimento | Apto |
| 05 | Camila do Rocio Lacerda Correa | Apto |
| 06 | Getúlio Rauen | Apto |
| 10 | Danielle de Lima dos Santos Alves | Apto |
| 11 | Thaiz Cristina Alves de Oliveira | Apto |
| 14 | Ulisséia Gonçalves de Carvalho Silva | Apto |
| 17 | Leandra Rodrigues Policarpo | Apto |
| 19 | Renan Kravitz Ghelardi | Apto |
| 20 | Marcelo Jeronimo dos Santos | Apto |
| 21 | Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo | Apto |
| 22 | Simone Andréia de Souza Izidoro | Apto |
| 23 | Simone Maria da Silva Nascimento | Apto |
| 24 | Maisa Rodrigues Ferreira | Apto |
| 26 | Gabriel Jaques Alves | Apto |
| 27 | Thalita Diniz | Apto |
| 28 | Evelyn de Oliveira | Apto |
| 29 | Adenilde Alves da Costa | Apto |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**8857CA59

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABJ3G11 | 277490F000120917 | 29/07/2023 | 60503 |
| ABL8792 | 277490F000121136 | 01/08/2023 | 60503 |
| ABW0219 | 277490F000120994 | 30/07/2023 | 60503 |
| ABW1F74 | 277490F000121121 | 01/08/2023 | 60503 |
| ABW7D02 | 277490F000121002 | 30/07/2023 | 60503 |
| ABZ2482 | 277490F000120722 | 27/07/2023 | 60503 |
| ACD0901 | 277490F000120731 | 27/07/2023 | 60503 |
| ACH0100 | 277490F000121128 | 01/08/2023 | 60503 |
| ACZ1G05 | 277490F000120927 | 29/07/2023 | 60503 |
| ADH7D00 | 277490F000121023 | 30/07/2023 | 60503 |
| ADM8686 | 277490F000120824 | 28/07/2023 | 60503 |
| ADU0A91 | 277490F000121031 | 31/07/2023 | 60503 |
| AEI4958 | 277490F000120795 | 28/07/2023 | 60503 |
| AEZ3984 | 277490F000121041 | 31/07/2023 | 60503 |
| AFG4A11 | 277490F000120978 | 30/07/2023 | 60503 |
| AFI0964 | 277490F000121004 | 30/07/2023 | 60503 |
| AFJ8791 | 277490F000120941 | 29/07/2023 | 60503 |
| AFR0652 | 277490F000120900 | 29/07/2023 | 60503 |
| AFR0F92 | 277490F000121018 | 30/07/2023 | 60503 |
| AFR1469 | 277490F000121139 | 01/08/2023 | 60503 |
| AFT3707 | 277490F000121013 | 30/07/2023 | 60503 |
| AFW4269 | 277490F000120737 | 27/07/2023 | 60503 |
| AGN0118 | 277490F000121205 | 02/08/2023 | 60503 |
| AGP4H13 | 277490F000120993 | 30/07/2023 | 60503 |
| AGQ9551 | 277490F000121224 | 02/08/2023 | 60503 |
| AGX8094 | 277490F000121093 | 31/07/2023 | 60503 |
| AGY5G66 | 277490F000120683 | 27/07/2023 | 60503 |
| AGZ7F00 | 277490F000121232 | 02/08/2023 | 60503 |
| AHD4G34 | 277490F000120735 | 27/07/2023 | 60503 |
| AHE5F84 | 277490F000120901 | 29/07/2023 | 60503 |
| AHN0467 | 277490F000121005 | 30/07/2023 | 60503 |
| AHX9B19 | 277490F000121017 | 30/07/2023 | 60503 |
| AIH7411 | 277490F000121260 | 02/08/2023 | 60503 |
| AIJ3939 | 277490F000120706 | 27/07/2023 | 60503 |
| AIO2634 | 277490F000120959 | 30/07/2023 | 60503 |
| AIZ8I18 | 277490F000121173 | 01/08/2023 | 60503 |
| AJB3H67 | 277490F000120810 | 28/07/2023 | 60503 |
| AJF9501 | 277490F000120857 | 29/07/2023 | 60503 |
| AJO0297 | 277490F000121079 | 31/07/2023 | 60503 |
| AJO2730 | 277490F000121262 | 02/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJQ0625 | 277490F000121019 | 30/07/2023 | 60503 |
| AJQ3J96 | 277490F000120703 | 27/07/2023 | 60503 |
| AJR9I79 | 277490F000120691 | 27/07/2023 | 60503 |
| AJS4482 | 277490F000121171 | 01/08/2023 | 60503 |
| AJS6722 | 277490F000120671 | 27/07/2023 | 60503 |
| AJS6722 | 277490F000121099 | 31/07/2023 | 60503 |
| AJV6J45 | 277490F000120830 | 28/07/2023 | 60503 |
| AJV6J45 | 277490F000121071 | 31/07/2023 | 60503 |
| AJZ1877 | 277490F000121138 | 01/08/2023 | 60503 |
| AJZ3848 | 277490F000120819 | 28/07/2023 | 60503 |
| AJZ8757 | 277490F000120705 | 27/07/2023 | 60503 |
| AKC1048 | 277490F000120846 | 28/07/2023 | 60503 |
| AKC1048 | 277490F000120718 | 27/07/2023 | 60503 |
| AKD1759 | 277490F000121025 | 30/07/2023 | 60503 |
| AKD1759 | 277490F000121174 | 01/08/2023 | 60503 |
| AKE5C62 | 277490F000121009 | 30/07/2023 | 60503 |
| AKG1C72 | 277490F000121189 | 02/08/2023 | 60503 |
| AKG5E38 | 277490F000121162 | 01/08/2023 | 60503 |
| AKH4A02 | 277490F000121270 | 03/08/2023 | 60503 |
| AKJ4H27 | 277490F000120742 | 28/07/2023 | 60503 |
| AKK2B99 | 277490F000120876 | 29/07/2023 | 60503 |
| AKK9G54 | 277490F000120808 | 28/07/2023 | 60503 |
| AKL4386 | 277490F000120739 | 27/07/2023 | 60503 |
| AKL6049 | 277490F000120963 | 30/07/2023 | 60503 |
| AKQ0918 | 277490F000121032 | 31/07/2023 | 60503 |
| AKS0745 | 277490F000120883 | 29/07/2023 | 60503 |
| AKT5808 | 277490F000120754 | 28/07/2023 | 60503 |
| AKT9C86 | 277490F000120992 | 30/07/2023 | 60503 |
| ALA8737 | 277490F000121007 | 30/07/2023 | 60503 |
| ALD2306 | 277490F000121114 | 01/08/2023 | 60503 |
| ALE7I84 | 277490F000121087 | 31/07/2023 | 60503 |
| ALJ6378 | 277490F000120677 | 27/07/2023 | 60503 |
| ALK6A32 | 277490F000120743 | 28/07/2023 | 60503 |
| ALP1197 | 277490F000121048 | 31/07/2023 | 60503 |
| ALV2D47 | 277490F000121057 | 31/07/2023 | 60503 |
| AMK7425 | 277490F000120858 | 29/07/2023 | 60503 |
| AMT1B90 | 277490F000121034 | 31/07/2023 | 60503 |
| AMT4904 | 277490F000120989 | 30/07/2023 | 60503 |
| AMV0F44 | 277490F000121180 | 01/08/2023 | 60503 |
| AMW4H34 | 277490F000120926 | 29/07/2023 | 60503 |
| AMX4605 | 277490F000121206 | 02/08/2023 | 60503 |
| AMY1G50 | 277490F000120730 | 27/07/2023 | 60503 |
| AMY9148 | 277490F000121255 | 02/08/2023 | 60503 |
| AMY9148 | 277490F000121231 | 02/08/2023 | 60503 |
| ANB6D93 | 277490F000121054 | 31/07/2023 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000121020 | 30/07/2023 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000120951 | 30/07/2023 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000120837 | 28/07/2023 | 60503 |
| ANB7062 | 277490F000120952 | 30/07/2023 | 60503 |
| ANC8636 | 277490F000120909 | 29/07/2023 | 60503 |
| ANF5805 | 277490F000121029 | 31/07/2023 | 60503 |
| ANG0235 | 277490F000121236 | 02/08/2023 | 60503 |
| ANG6291 | 277490F000121265 | 02/08/2023 | 60503 |
| ANH2E78 | 277490F000120888 | 29/07/2023 | 60503 |
| ANJ3952 | 277490F000120826 | 28/07/2023 | 60503 |
| ANK1E10 | 277490F000120977 | 30/07/2023 | 60503 |
| ANR2319 | 277490F000121089 | 31/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANS2774 | 277490F000121117 | 01/08/2023 | 60503 |
| ANU2331 | 277490F000121176 | 01/08/2023 | 60503 |
| ANU8048 | 277490F000120933 | 29/07/2023 | 60503 |
| ANZ4638 | 277490F000121074 | 31/07/2023 | 60503 |
| ANZ9689 | 277490F000120676 | 27/07/2023 | 60503 |
| AOA4005 | 277490F000120907 | 29/07/2023 | 60503 |
| AOB5H07 | 277490F000121246 | 02/08/2023 | 60503 |
| AOF5217 | 277490F000121130 | 01/08/2023 | 60503 |
| AOH4J17 | 277490F000120867 | 29/07/2023 | 60503 |
| AOJ3A65 | 277490F000120891 | 29/07/2023 | 60503 |
| AOL1302 | 277490F000120958 | 30/07/2023 | 60503 |
| AOM9J59 | 277490F000121169 | 01/08/2023 | 60503 |
| AON7019 | 277490F000121261 | 02/08/2023 | 60503 |
| AOT9615 | 277490F000121111 | 01/08/2023 | 60503 |
| AOX2662 | 277490F000120800 | 28/07/2023 | 60503 |
| AOY6A90 | 277490F000121184 | 02/08/2023 | 60503 |
| APA2H12 | 277490F000121105 | 31/07/2023 | 60503 |
| APB1428 | 277490F000120680 | 27/07/2023 | 60503 |
| APD8733 | 277490F000121075 | 31/07/2023 | 60503 |
| APE7F25 | 277490F000120667 | 27/07/2023 | 60503 |
| APG0265 | 277490F000121113 | 01/08/2023 | 60503 |
| API9836 | 277490F000120931 | 29/07/2023 | 60503 |
| API9836 | 277490F000120999 | 30/07/2023 | 60503 |
| APU0462 | 277490F000121115 | 01/08/2023 | 60503 |
| APU6790 | 277490F000121015 | 30/07/2023 | 60503 |
| APW4777 | 277490F000120982 | 30/07/2023 | 60503 |
| APW9496 | 277490F000120716 | 27/07/2023 | 60503 |
| APY8428 | 277490F000120947 | 30/07/2023 | 60503 |
| AQA1J90 | 277490F000120970 | 30/07/2023 | 60503 |
| AQE9675 | 277490F000121082 | 31/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQF8927 | 277490F000121070 | 31/07/2023 | 60503 |
| AQG7315 | 277490F000120736 | 27/07/2023 | 60503 |
| AQH7I20 | 277490F000121267 | 02/08/2023 | 60503 |
| AQH7I20 | 277490F000121210 | 02/08/2023 | 60503 |
| AQI3705 | 277490F000120908 | 29/07/2023 | 60503 |
| AQJ8109 | 277490F000121044 | 31/07/2023 | 60503 |
| AQJ8109 | 277490F000121108 | 31/07/2023 | 60503 |
| AQK5384 | 277490F000121220 | 02/08/2023 | 60503 |
| AQO9960 | 277490F000121212 | 02/08/2023 | 60503 |
| AQU8616 | 277490F000120688 | 27/07/2023 | 60503 |
| AQW7630 | 277490F000120772 | 28/07/2023 | 60503 |
| AQX3309 | 277490F000120766 | 29/07/2023 | 60503 |
| AQX3309 | 277490F000120938 | 29/07/2023 | 60503 |
| ARB3I79 | 277490F000121006 | 30/07/2023 | 60503 |
| ARB3I79 | 277490F000121216 | 02/08/2023 | 60503 |
| ARF2376 | 277490F000121204 | 02/08/2023 | 60503 |
| ARF2376 | 277490F000121064 | 31/07/2023 | 60503 |
| ARH8657 | 277490F000120843 | 28/07/2023 | 60503 |
| ARL1120 | 277490F000121239 | 02/08/2023 | 60503 |
| ARL2338 | 277490F000120862 | 29/07/2023 | 60503 |
| ARL5351 | 277490F000120930 | 29/07/2023 | 60503 |
| ARO8H75 | 277490A000209298 | 06/08/2023 | 76251 |
| ARU7B35 | 277490F000120939 | 29/07/2023 | 60503 |
| ARY2F43 | 277490F000120775 | 28/07/2023 | 60503 |
| ARY3655 | 277490F000120865 | 29/07/2023 | 60503 |
| ASA1310 | 277490F000120822 | 28/07/2023 | 60503 |
| ASB9811 | 277490F000120895 | 29/07/2023 | 60503 |
| ASC2683 | 277490F000121170 | 01/08/2023 | 60503 |
| ASG9D54 | 277490F000120971 | 30/07/2023 | 60503 |
| ASI7960 | 277490F000121133 | 01/08/2023 | 60503 |
| ASN1H11 | 277490F000121024 | 30/07/2023 | 60503 |
| ASR4B16 | 277490F000121068 | 31/07/2023 | 60503 |
| AST9662 | 277490A000210934 | 10/08/2023 | 60501 |
| AST9B17 | 277490F000121040 | 31/07/2023 | 60503 |
| ASU8C47 | 277490F000120711 | 27/07/2023 | 60503 |
| ASW3087 | 277490F000121187 | 02/08/2023 | 60503 |
| ASY1270 | 277490F000121045 | 31/07/2023 | 60503 |
| ASY7C23 | 277490F000121207 | 02/08/2023 | 60503 |
| ATD3471 | 277490F000121080 | 31/07/2023 | 60503 |
| ATG6180 | 277490F000120991 | 30/07/2023 | 60503 |
| ATJ2438 | 277490F000120692 | 27/07/2023 | 60503 |
| ATJ6192 | 277490F000121276 | 03/08/2023 | 56732 |
| ATL4C43 | 277490F000120717 | 27/07/2023 | 60503 |
| ATM5712 | 277490A000210814 | 10/08/2023 | 76251 |
| ATN8432 | 277490F000120842 | 28/07/2023 | 60503 |
| ATN8432 | 277490F000121103 | 31/07/2023 | 60503 |
| ATP3667 | 277490F000120725 | 27/07/2023 | 60503 |
| ATP7720 | 277490F000120740 | 27/07/2023 | 60503 |
| ATS9555 | 277490F000121058 | 31/07/2023 | 60503 |
| ATT0821 | 277490F000120794 | 28/07/2023 | 60503 |
| ATT0821 | 277490F000121141 | 01/08/2023 | 60503 |
| ATV5B33 | 277490F000121163 | 01/08/2023 | 60503 |
| ATY3520 | 277490F000121125 | 01/08/2023 | 60503 |
| AUC1013 | 277490F000120823 | 28/07/2023 | 60503 |
| AUD4D73 | 277490F000121146 | 01/08/2023 | 60503 |
| AUE8406 | 277490F000121022 | 30/07/2023 | 60503 |
| AUI1B33 | 277490F000120871 | 29/07/2023 | 60503 |
| AUJ6872 | 277490F000120861 | 29/07/2023 | 60503 |
| AUM2786 | 277490F000120910 | 29/07/2023 | 60503 |
| AUP2E98 | 277490F000120813 | 28/07/2023 | 60503 |
| AUQ8708 | 277490F000120662 | 27/07/2023 | 60503 |
| AUR5089 | 277490F000121120 | 01/08/2023 | 60503 |
| AUS2225 | 277490F000120804 | 28/07/2023 | 60503 |
| AUT7328 | 277490F000121088 | 31/07/2023 | 60503 |
| AUY5142 | 277490F000120689 | 27/07/2023 | 60503 |
| AUY5142 | 277490F000120708 | 27/07/2023 | 60503 |
| AUY5142 | 277490F000120700 | 27/07/2023 | 60503 |
| AUY6854 | 277490F000120802 | 28/07/2023 | 60503 |
| AUZ0E44 | 277490F000120980 | 30/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVC2E03 | 277490F000121203 | 02/08/2023 | 60503 |
| AVC3668 | 277490F000121012 | 30/07/2023 | 60503 |
| AVC3701 | 277490F000120915 | 29/07/2023 | 60503 |
| AVD4582 | 277490F000120925 | 29/07/2023 | 60503 |
| AVK5042 | 277490F000120699 | 27/07/2023 | 60503 |
| AVK5046 | 277490F000120936 | 29/07/2023 | 60503 |
| AVK5G66 | 277490F000120950 | 30/07/2023 | 60503 |
| AVL0219 | 277490F000120940 | 29/07/2023 | 60503 |
| AVN4I18 | 277490F000120801 | 28/07/2023 | 60503 |
| AVO4A32 | 277490F000121245 | 02/08/2023 | 60503 |
| AVR4A67 | 277490F000121052 | 31/07/2023 | 60503 |
| AVS0304 | 277490F000120945 | 30/07/2023 | 60503 |
| AVS6190 | 277490F000121213 | 02/08/2023 | 60503 |
| AVX7299 | 277490F000120844 | 28/07/2023 | 60503 |
| AVY1J53 | 277490F000120707 | 27/07/2023 | 60503 |
| AVY2011 | 277490F000120979 | 30/07/2023 | 60503 |
| AWD5745 | 277490A000210813 | 10/08/2023 | 76251 |
| AWE7E47 | 277490F000121249 | 02/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWF2886 | 277490F000121271 | 03/08/2023 | 60503 |
| AWG0F96 | 277490F000120964 | 30/07/2023 | 60503 |
| AWG8E25 | 277490F000121056 | 31/07/2023 | 60503 |
| AWH4803 | 277490F000120803 | 28/07/2023 | 56732 |
| AWI9B31 | 277490F000120779 | 28/07/2023 | 56732 |
| AWM8268 | 277490F000121238 | 02/08/2023 | 60503 |
| AWR7494 | 277490F000120840 | 28/07/2023 | 60503 |
| AWS5767 | 277490F000120734 | 27/07/2023 | 60503 |
| AWT1A32 | 277490F000121159 | 01/08/2023 | 60503 |
| AWT5G68 | 277490F000121028 | 31/07/2023 | 60503 |
| AWV4F94 | 277490F000120745 | 27/07/2023 | 60503 |
| AWX2790 | 277490F000121038 | 31/07/2023 | 60503 |
| AXC9353 | 277490F000121226 | 02/08/2023 | 60503 |
| AXD7640 | 277490F000120935 | 29/07/2023 | 60503 |
| AXI5I79 | 277490F000120948 | 30/07/2023 | 60503 |
| AXJ0E74 | 277490F000120906 | 29/07/2023 | 60503 |
| AXL4195 | 277490F000120757 | 28/07/2023 | 60503 |
| AXM8133 | 277490F000121193 | 02/08/2023 | 60503 |
| AXO5602 | 277490F000121101 | 31/07/2023 | 60503 |
| AXP5523 | 277490F000121073 | 31/07/2023 | 60503 |
| AXQ6A21 | 277490F000121102 | 31/07/2023 | 60503 |
| AXS6D58 | 277490F000121008 | 30/07/2023 | 60503 |
| AXT7706 | 277490F000120943 | 29/07/2023 | 60503 |
| AXU4D38 | 277490F000121092 | 31/07/2023 | 60503 |
| AXV3406 | 277490F000120723 | 27/07/2023 | 60503 |
| AXW9D02 | 277490F000120956 | 30/07/2023 | 60503 |
| AXZ0726 | 277490F000120969 | 30/07/2023 | 60503 |
| AXZ0726 | 277490F000121248 | 02/08/2023 | 60503 |
| AYA5835 | 277490F000121195 | 02/08/2023 | 60503 |
| AYA8I55 | 277490A000211058 | 09/08/2023 | 53800 |
| AYB2G27 | 277490A000210935 | 10/08/2023 | 51851 |
| AYB3645 | 277490F000120827 | 28/07/2023 | 60503 |
| AYF0548 | 277490F000121157 | 01/08/2023 | 60503 |
| AYF2537 | 277490F000121257 | 02/08/2023 | 60503 |
| AYG4418 | 277490F000121230 | 02/08/2023 | 60503 |
| AYJ5I00 | 277490F000121035 | 31/07/2023 | 60503 |
| AYK3712 | 277490F000121160 | 01/08/2023 | 60503 |
| AYK6D97 | 277490F000120781 | 28/07/2023 | 60503 |
| AYK7458 | 277490F000120916 | 29/07/2023 | 60503 |
| AYN4204 | 277490F000121251 | 02/08/2023 | 60503 |
| AYW6091 | 277490F000121274 | 03/08/2023 | 60503 |
| AYX7I91 | 277490F000120696 | 27/07/2023 | 60503 |
| AYY4984 | 277490F000121149 | 01/08/2023 | 60503 |
| AZC6G69 | 277490F000120821 | 28/07/2023 | 60503 |
| AZH3H78 | 277490F000120814 | 28/07/2023 | 60503 |
| AZK6I67 | 277490F000120831 | 28/07/2023 | 60503 |
| AZL9C33 | 277490F000120719 | 27/07/2023 | 60503 |
| AZN7461 | 277490F000121116 | 01/08/2023 | 60503 |
| AZN8066 | 277490F000120713 | 27/07/2023 | 60503 |
| AZR3J30 | 277490F000120776 | 28/07/2023 | 60503 |
| AZT3391 | 277490A000210939 | 10/08/2023 | 55417 |
| AZT8J58 | 277490F000120807 | 28/07/2023 | 60503 |
| AZU0H29 | 277490F000121247 | 02/08/2023 | 60503 |
| AZV6G58 | 277490F000121258 | 02/08/2023 | 60503 |
| AZW4B38 | 277490F000120998 | 30/07/2023 | 60503 |
| AZX4930 | 277490F000120932 | 29/07/2023 | 56732 |
| AZY1B64 | 277490F000120955 | 30/07/2023 | 60503 |
| BAA4A85 | 277490F000120704 | 27/07/2023 | 60503 |
| BAD8271 | 277490F000120816 | 28/07/2023 | 60503 |
| BAE4B65 | 277490A000210919 | 09/08/2023 | 76251 |
| BAE5961 | 277490F000120820 | 28/07/2023 | 60503 |
| BAF9299 | 277490F000121026 | 30/07/2023 | 60503 |
| BAK9A04 | 277490F000121254 | 02/08/2023 | 60503 |
| BAO3H95 | 277490F000120693 | 27/07/2023 | 60503 |
| BAP9355 | 277490F000120812 | 28/07/2023 | 60503 |
| BAQ1A23 | 277490F000121078 | 31/07/2023 | 60503 |
| BAV6133 | 277490F000120770 | 28/07/2023 | 60503 |
| BAW9481 | 277490F000121129 | 01/08/2023 | 60503 |
| BAY2083 | 277490F000120747 | 28/07/2023 | 60503 |
| BBF7376 | 277490F000120847 | 28/07/2023 | 60503 |
| BBG3B50 | 277490F000120665 | 27/07/2023 | 60503 |
| BBG8652 | 277490F000120967 | 30/07/2023 | 60503 |
| BBG9E45 | 277490F000120976 | 30/07/2023 | 60503 |
| BBH0I67 | 277490F000121211 | 02/08/2023 | 60503 |
| BBH5H85 | 277490F000120726 | 27/07/2023 | 60503 |
| BBI2309 | 277490F000120882 | 29/07/2023 | 60503 |
| BBI9106 | 277490F000121227 | 02/08/2023 | 60503 |
| BBM8913 | 277490F000121062 | 31/07/2023 | 60503 |
| BBM8913 | 277490F000121083 | 31/07/2023 | 60503 |
| BBP9844 | 277490F000121066 | 31/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBS4C26 | 277490F000121164 | 01/08/2023 | 60503 |
| BBV3393 | 277490F000121252 | 02/08/2023 | 60503 |
| BCG7D54 | 277490F000121198 | 02/08/2023 | 60503 |
| BCH0I16 | 277490F000121235 | 02/08/2023 | 60503 |
| BCH2H17 | 277490F000120748 | 28/07/2023 | 60503 |
| BCH2H17 | 277490F000121208 | 02/08/2023 | 60503 |
| BCH9864 | 277490F000120685 | 27/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCI7807 | 277490F000120782 | 28/07/2023 | 60503 |
| BCP2C39 | 277490F000121118 | 01/08/2023 | 60503 |
| BCQ5039 | 277490F000121053 | 31/07/2023 | 60503 |
| BCS4G21 | 277490F000121142 | 01/08/2023 | 60503 |
| BCV5J77 | 277490F000121027 | 30/07/2023 | 60503 |
| BCW1D59 | 277490F000120835 | 28/07/2023 | 60503 |
| BCW4B20 | 277490F000120786 | 28/07/2023 | 60503 |
| BCW8I68 | 277490F000120856 | 29/07/2023 | 60503 |
| BCX6H83 | 277490F000120796 | 28/07/2023 | 60503 |
| BCZ4J43 | 277490F000120884 | 29/07/2023 | 60503 |
| BDC8E01 | 277490F000120975 | 30/07/2023 | 60503 |
| BDD6A35 | 277490F000121200 | 02/08/2023 | 60503 |
| BDE4E69 | 277490F000120829 | 28/07/2023 | 60503 |
| BDF6G83 | 277490F000120996 | 30/07/2023 | 60503 |
| BDK9E35 | 277490F000120663 | 27/07/2023 | 60503 |
| BDN1B57 | 277490F000120892 | 29/07/2023 | 60503 |
| BDO6F11 | 277490F000121167 | 01/08/2023 | 60503 |
| BDP8G94 | 277490F000121091 | 31/07/2023 | 60503 |
| BDQ7E97 | 277490F000121165 | 01/08/2023 | 60503 |
| BDQ7F64 | 277490F000120710 | 27/07/2023 | 60503 |
| BDQ7G36 | 277490F000120860 | 29/07/2023 | 60503 |
| BDR4I66 | 277490F000120965 | 30/07/2023 | 60503 |
| BDS5J89 | 277490F000120983 | 30/07/2023 | 60503 |
| BDT9D65 | 277490F000121124 | 01/08/2023 | 60503 |
| BDU9I84 | 277490F000121269 | 02/08/2023 | 60503 |
| BDW6I56 | 277490F000121202 | 02/08/2023 | 60503 |
| BDX8D06 | 277490F000121016 | 30/07/2023 | 60503 |
| BDY9H36 | 277490F000120780 | 28/07/2023 | 60503 |
| BEC9C35 | 277490F000120904 | 29/07/2023 | 60503 |
| BEC9C35 | 277490F000121223 | 02/08/2023 | 60503 |
| BED4B88 | 277490F000120818 | 28/07/2023 | 60503 |
| BEE6H93 | 277490F000120849 | 28/07/2023 | 60503 |
| BEF3F55 | 277490F000120724 | 27/07/2023 | 60503 |
| BEG9I41 | 277490A000210936 | 10/08/2023 | 76251 |
| BEH6E39 | 277490F000120815 | 28/07/2023 | 60503 |
| BEI0F50 | 277490F000121106 | 31/07/2023 | 60503 |
| BEK3B23 | 277490F000120986 | 30/07/2023 | 60503 |
| BEK3C78 | 277490F000120729 | 27/07/2023 | 60503 |
| BEL3767 | 277490F000120834 | 28/07/2023 | 60503 |
| BEL8E78 | 277490F000121234 | 02/08/2023 | 60503 |
| BEP3H02 | 277490F000120852 | 28/07/2023 | 60503 |
| BEP4I87 | 277490F000120866 | 29/07/2023 | 60503 |
| BEQ2H16 | 277490F000121221 | 02/08/2023 | 56732 |
| BEQ4J82 | 277490F000120918 | 29/07/2023 | 60503 |
| BEQ9A87 | 277490F000120752 | 28/07/2023 | 56732 |
| BER6940 | 277490F000120793 | 28/07/2023 | 60503 |
| BER6H35 | 277490F000120728 | 27/07/2023 | 60503 |
| BES5C11 | 277490F000121215 | 02/08/2023 | 60503 |
| BET6A24 | 277490F000120668 | 27/07/2023 | 56732 |
| BET6B22 | 277490F000120715 | 27/07/2023 | 60503 |
| BEU6H82 | 277490F000121107 | 31/07/2023 | 60503 |
| BEX4C70 | 277490F000120744 | 27/07/2023 | 60503 |
| BEX7J64 | 277490F000121181 | 01/08/2023 | 60503 |
| BEY1C05 | 277490F000120880 | 29/07/2023 | 60503 |
| BEZ3477 | 277490F000120928 | 29/07/2023 | 60503 |
| BEZ7I03 | 277490F000120694 | 27/07/2023 | 60503 |
| BHY8H78 | 277490F000120760 | 28/07/2023 | 60503 |
| BHY8H78 | 277490F000120789 | 28/07/2023 | 60503 |
| BHY8H78 | 277490F000120859 | 29/07/2023 | 60503 |
| BHY8H78 | 277490F000120934 | 29/07/2023 | 60503 |
| BJT6815 | 277490F000120902 | 29/07/2023 | 60503 |
| BKK5I51 | 277490F000121218 | 02/08/2023 | 60503 |
| BNB2E94 | 277490F000121229 | 02/08/2023 | 60503 |
| BNJ9125 | 277490F000120783 | 28/07/2023 | 60503 |
| BNO4108 | 277490F000121191 | 02/08/2023 | 60503 |
| BQL4460 | 277490F000120798 | 28/07/2023 | 60503 |
| BSX1A18 | 277490F000120889 | 29/07/2023 | 60503 |
| BUA2D25 | 277490F000121273 | 03/08/2023 | 60503 |
| BVX0920 | 277490F000121077 | 31/07/2023 | 60503 |
| BVX6945 | 277490F000120714 | 27/07/2023 | 60503 |
| CBG8J55 | 277490F000121011 | 30/07/2023 | 60503 |
| CFM6201 | 277490F000120922 | 29/07/2023 | 60503 |
| CIM3453 | 277490F000121144 | 01/08/2023 | 60503 |
| CNN6H94 | 277490F000120720 | 27/07/2023 | 60503 |
| CQI3487 | 277490F000120893 | 29/07/2023 | 60503 |
| CTI8491 | 277490F000121275 | 03/08/2023 | 60503 |
| CVM4097 | 277490F000120797 | 28/07/2023 | 60503 |
| DAI9742 | 277490F000120972 | 30/07/2023 | 60503 |
| DBO5G72 | 277490F000120805 | 28/07/2023 | 60503 |
| DDX5179 | 277490F000121123 | 01/08/2023 | 60503 |
| DEC0F11 | 277490F000121186 | 02/08/2023 | 60503 |
| DGH9J44 | 277490F000120903 | 29/07/2023 | 60503 |
| DHY8432 | 277490F000120864 | 29/07/2023 | 60503 |
| DIR2A36 | 277490F000120942 | 29/07/2023 | 60503 |
| DJE0I82 | 277490F000120758 | 28/07/2023 | 60503 |
| DJO1982 | 277490F000121049 | 31/07/2023 | 60503 |
| DKE5D36 | 277490F000120784 | 28/07/2023 | 60503 |
| DLJ7F76 | 277490F000120873 | 29/07/2023 | 60503 |
| DLM5H28 | 277490F000121177 | 01/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DQC3674 | 277490F000120923 | 29/07/2023 | 60503 |
| DQI8083 | 277490F000121076 | 31/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DQN1232 | 277490F000121158 | 01/08/2023 | 60503 |
| DSL5A67 | 277490F000120961 | 30/07/2023 | 60503 |
| DTB2H51 | 277490F000121266 | 02/08/2023 | 60503 |
| DUI3736 | 277490F000121150 | 01/08/2023 | 60503 |
| DWO3399 | 277490F000121194 | 02/08/2023 | 60503 |
| DXP0D07 | 277490F000121240 | 02/08/2023 | 60503 |
| ECM1979 | 277490F000120741 | 27/07/2023 | 60503 |
| EDC0025 | 277490F000121112 | 01/08/2023 | 60503 |
| EEG4F50 | 277490F000121253 | 02/08/2023 | 60503 |
| EGO2515 | 277490F000121010 | 30/07/2023 | 60503 |
| EIV2C00 | 277490F000120854 | 28/07/2023 | 60503 |
| EKR8478 | 277490F000120767 | 28/07/2023 | 60503 |
| ENG4A10 | 277490F000120968 | 30/07/2023 | 60503 |
| EPN8H40 | 277490F000120966 | 30/07/2023 | 60503 |
| EPY6A01 | 277490F000120984 | 30/07/2023 | 60503 |
| ETB6237 | 277490F000121086 | 31/07/2023 | 60503 |
| ETC2E14 | 277490F000120791 | 28/07/2023 | 60503 |
| EUB5I34 | 277490F000120771 | 28/07/2023 | 60503 |
| EUE0J11 | 277490F000121000 | 30/07/2023 | 60503 |
| EUW4H61 | 277490F000120946 | 30/07/2023 | 60503 |
| EVQ1477 | 277490F000120954 | 30/07/2023 | 60503 |
| EXM7A02 | 277490F000121155 | 01/08/2023 | 60503 |
| EZV0E68 | 277490F000120848 | 28/07/2023 | 60503 |
| FBI9E38 | 277490F000121172 | 01/08/2023 | 60503 |
| FFU2F40 | 277490F000121055 | 31/07/2023 | 60503 |
| FGZ1591 | 277490F000121147 | 01/08/2023 | 60503 |
| FKK7J63 | 277490F000120937 | 29/07/2023 | 60503 |
| FKW3C60 | 277490F000121122 | 01/08/2023 | 60503 |
| FKW3C60 | 277490F000120670 | 27/07/2023 | 60503 |
| FMG6C30 | 277490F000120679 | 27/07/2023 | 60503 |
| FNJ0H58 | 277490F000120832 | 28/07/2023 | 60503 |
| FPU9B18 | 277490F000120833 | 28/07/2023 | 60503 |
| FZM3E64 | 277490F000120914 | 29/07/2023 | 60503 |
| GWF5112 | 277490F000120905 | 29/07/2023 | 60503 |
| GWF5112 | 277490F000120885 | 29/07/2023 | 60503 |
| HBW3496 | 277490F000120981 | 30/07/2023 | 60503 |
| HPP9241 | 277490F000120712 | 27/07/2023 | 60503 |
| HRL0179 | 277490F000121175 | 01/08/2023 | 60503 |
| HSD5H89 | 277490F000121233 | 02/08/2023 | 60503 |
| HSH9J96 | 277490F000120764 | 28/07/2023 | 60503 |
| HSQ3I33 | 277490F000120799 | 28/07/2023 | 60503 |
| HSQ3I33 | 277490F000120753 | 28/07/2023 | 60503 |
| HSQ4B35 | 277490F000121067 | 31/07/2023 | 60503 |
| HSQ4B35 | 277490F000120990 | 30/07/2023 | 60503 |
| HSQ4B35 | 277490F000120886 | 29/07/2023 | 60503 |
| HSQ4B35 | 277490F000121148 | 01/08/2023 | 60503 |
| HSQ4B35 | 277490F000121217 | 02/08/2023 | 60503 |
| HTJ3D99 | 277490F000120788 | 28/07/2023 | 60503 |
| HVD8364 | 277490F000120890 | 29/07/2023 | 60503 |
| ICT5746 | 277490F000120878 | 29/07/2023 | 60503 |
| ILW5845 | 277490F000120790 | 28/07/2023 | 60503 |
| IPB3149 | 277490F000121222 | 02/08/2023 | 60503 |
| IUY0864 | 277490F000120869 | 29/07/2023 | 60503 |
| JAE2H97 | 277490F000120755 | 28/07/2023 | 60503 |
| JAE2H97 | 277490F000120669 | 27/07/2023 | 60503 |
| JAE2H97 | 277490F000120973 | 30/07/2023 | 60503 |
| JBM8J85 | 277490F000120709 | 27/07/2023 | 60503 |
| JEW7D51 | 277490F000121131 | 01/08/2023 | 60503 |
| JGV2B90 | 277490F000121046 | 31/07/2023 | 60503 |
| JHE5D94 | 277490F000121137 | 01/08/2023 | 60503 |
| JLG7C58 | 277490F000121061 | 31/07/2023 | 60503 |
| JPD8575 | 277490F000121110 | 01/08/2023 | 60503 |
| JRW5D71 | 277490F000120690 | 27/07/2023 | 60503 |
| JWZ8320 | 277490F000121182 | 01/08/2023 | 60503 |
| LCA6D23 | 277490F000120828 | 28/07/2023 | 60503 |
| LCZ9274 | 277490F000121154 | 01/08/2023 | 60503 |
| LPX1F64 | 277490F000120921 | 29/07/2023 | 60503 |
| LPX1F64 | 277490F000120920 | 29/07/2023 | 60503 |
| LXA2161 | 277490F000120872 | 29/07/2023 | 60503 |
| MBG9083 | 277490F000120875 | 29/07/2023 | 60503 |
| MBV8824 | 277490F000120792 | 28/07/2023 | 60503 |
| MBV8824 | 277490F000121178 | 01/08/2023 | 60503 |
| MBV8824 | 277490F000121214 | 02/08/2023 | 60503 |
| MDW6004 | 277490F000121039 | 31/07/2023 | 60503 |
| MDW6004 | 277490F000120762 | 28/07/2023 | 60503 |
| MDW6004 | 277490F000120787 | 28/07/2023 | 60503 |
| MFF3772 | 277490F000121126 | 01/08/2023 | 60503 |
| MGQ8237 | 277490F000120896 | 29/07/2023 | 60503 |
| MGQ8237 | 277490F000121201 | 02/08/2023 | 60503 |
| MGQ8237 | 277490F000121135 | 01/08/2023 | 60503 |
| MHF6I07 | 277490F000120879 | 29/07/2023 | 60503 |
| MLM8E47 | 277490A000210812 | 10/08/2023 | 55680 |
| NBN5047 | 277490F000120944 | 30/07/2023 | 60503 |
| NEP3653 | 277490F000121119 | 01/08/2023 | 60503 |
| NKT0079 | 277490F000120897 | 29/07/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NKU8F07 | 277490F000120960 | 30/07/2023 | 60503 |
| NOT5B99 | 277490F000120995 | 30/07/2023 | 60503 |
| NSB2D58 | 277490F000120672 | 27/07/2023 | 60503 |
| NSB6531 | 277490F000121225 | 02/08/2023 | 60503 |
| NVO3620 | 277490F000121072 | 31/07/2023 | 60503 |
| NVW9I44 | 277490F000121098 | 31/07/2023 | 60503 |
| NXB5D96 | 277490F000120697 | 27/07/2023 | 60503 |
| OMA7I30 | 277490F000120881 | 29/07/2023 | 60503 |
| OOH0F66 | 277490F000120686 | 27/07/2023 | 60503 |
| OOR9903 | 277490F000121014 | 30/07/2023 | 60503 |
| PWZ9G51 | 277490F000120702 | 27/07/2023 | 60503 |
| PWZ9G51 | 277490F000121152 | 01/08/2023 | 60503 |
| QAY8F86 | 277490F000121166 | 01/08/2023 | 60503 |
| QBD7E94 | 277490F000121183 | 01/08/2023 | 60503 |
| QBO1J04 | 277490F000121179 | 01/08/2023 | 60503 |
| QBY5G63 | 277490F000120681 | 27/07/2023 | 60503 |
| QCM0A55 | 277490F000120666 | 27/07/2023 | 60503 |
| QCM0A55 | 277490F000120698 | 27/07/2023 | 56732 |
| QHU1B63 | 277490F000121145 | 01/08/2023 | 60503 |
| QJX7I16 | 277490F000120750 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000121272 | 03/08/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000121268 | 02/08/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000121264 | 02/08/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120673 | 27/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120749 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120759 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120761 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120763 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120769 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120773 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120774 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120778 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120785 | 28/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120962 | 30/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120863 | 29/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120868 | 29/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120894 | 29/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120957 | 30/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000120953 | 30/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000121043 | 31/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000121050 | 31/07/2023 | 60503 |
| QLA8063 | 277490F000121100 | 31/07/2023 | 60503 |
| QPP0H02 | 277490F000120855 | 28/07/2023 | 60503 |
| QQP3I47 | 277490F000121228 | 02/08/2023 | 60503 |
| QXC2F37 | 277490F000121256 | 02/08/2023 | 60503 |
| RDP5D50 | 277490F000120751 | 28/07/2023 | 60503 |
| REV4D54 | 277490F000121030 | 31/07/2023 | 60503 |
| RHC5I90 | 277490F000120817 | 28/07/2023 | 60503 |
| RHE3F33 | 277490F000121069 | 31/07/2023 | 60503 |
| RHF7J81 | 277490F000120836 | 28/07/2023 | 60503 |
| RHK0F23 | 277490F000121059 | 31/07/2023 | 60503 |
| RHK8I92 | 277490F000121259 | 02/08/2023 | 60503 |
| RHP1B99 | 277490F000121143 | 01/08/2023 | 60503 |
| RHQ6I38 | 277490F000120678 | 27/07/2023 | 60503 |
| RHT0F60 | 277490F000120838 | 28/07/2023 | 60503 |
| RHT1H45 | 277490F000121197 | 02/08/2023 | 60503 |
| RHW0J19 | 277490F000120732 | 27/07/2023 | 60503 |
| RHW7B23 | 277490F000120695 | 27/07/2023 | 60503 |
| RHY8B50 | 277490F000121161 | 01/08/2023 | 60503 |
| RHZ9H56 | 277490A000209300 | 06/08/2023 | 52741 |
| RHZ9H56 | 277490A000211052 | 06/08/2023 | 73400 |
| RHZ9H56 | 277490A000211053 | 06/08/2023 | 76842 |
| RHZ9H56 | 277490A000211054 | 06/08/2023 | 59670 |
| RHZ9H56 | 277490A000211055 | 06/08/2023 | 57200 |
| RHZ9H56 | 277490A000211056 | 06/08/2023 | 61810 |
| RHZ9H56 | 277490A000211057 | 06/08/2023 | 52151 |
| RHZ9H56 | 277490A000211051 | 06/08/2023 | 58350 |
| RHZ9H56 | 277490A000209299 | 06/08/2023 | 70561 |
| RLP5F65 | 277490F000121104 | 31/07/2023 | 60503 |
| RMU6C71 | 277490F000121033 | 31/07/2023 | 60503 |
| RVM4B92 | 116100T000188645 | 04/08/2023 | 54870 |
| RXZ9I11 | 277490F000121085 | 31/07/2023 | 60503 |
| SDP0H41 | 277490F000120911 | 29/07/2023 | 60503 |
| SDT5D04 | 277490F000120721 | 27/07/2023 | 60503 |
| SDV3G76 | 277490F000120924 | 29/07/2023 | 60503 |
| SDV8G37 | 277490F000120777 | 28/07/2023 | 60503 |
| SDW1D79 | 277490F000120687 | 27/07/2023 | 60503 |
| SDY3G35 | 277490F000120899 | 29/07/2023 | 60503 |
| SDZ2G12 | 277490F000120768 | 28/07/2023 | 60503 |
| SDZ7G52 | 277490F000121063 | 31/07/2023 | 60503 |
| SEB1B13 | 277490F000120806 | 28/07/2023 | 60503 |
| SEI8B39 | 277490F000121192 | 02/08/2023 | 60503 |
| SEK3H12 | 277490F000120887 | 29/07/2023 | 60503 |
| SEL1J17 | 277490F000121153 | 01/08/2023 | 60503 |
| SEO0F63 | 277490F000121036 | 31/07/2023 | 60503 |
| SEP0F63 | 277490F000121188 | 02/08/2023 | 60503 |
| SEP0F63 | 277490F000121196 | 02/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEP4F92 | 277490F000121185 | 02/08/2023 | 60503 |
| SEP9H76 | 277490F000121168 | 01/08/2023 | 60503 |
| SEQ1H30 | 277490F000120674 | 27/07/2023 | 60503 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**498EE2AF

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA3998 | 277490F000115677 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAA5B92 | 277490NIC0030816 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AAF3057 | 277490NIC0030843 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AAI0E44 | 277490F000115400 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ0I04 | 277490F000115770 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ6F49 | 277490F000115755 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ9A49 | 277490NIC0030932 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ABK0166 | 277490F000115286 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM7C45 | 277490F000115485 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABX6660 | 277490F000115312 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS4F07 | 277490F000115781 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADH3443 | 277490F000115844 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADP0595 | 277490F000115293 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH4A02 | 277490F000115299 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEM6A30 | 277490NIC0030914 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AFE5907 | 277490F000115331 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN1H71 | 277490NIC0030888 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AFR2J60 | 277490F000115335 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFV8H00 | 277490F000115324 | 30/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFW2186 | 277490F000115344 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFX2C27 | 277490A000208412 | 29/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AGE4101 | 277490F000115310 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ5557 | 277490F000115646 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO6G81 | 277490A000208430 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AGP4636 | 277490F000115434 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV7018 | 277490F000115499 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGW2783 | 277490F000115278 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHF6I24 | 277490F000115458 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG5267 | 277490F000115853 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0B28 | 277490NIC0030846 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHI1291 | 277490F000115834 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ3303 | 277490NIC0030900 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHR6038 | 277490F000115695 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV7F65 | 277490F000115399 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX7E00 | 277490F000115689 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX7E00 | 277490F000115796 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH4D47 | 277490NIC0030876 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AII8A01 | 277490F000115819 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN7337 | 277490F000115795 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIS9771 | 277490F000115394 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW0514 | 277490F000115864 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ1H47 | 277490F000115398 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3162 | 277490F000115580 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE1064 | 277490F000115373 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJG6791 | 277490F000115671 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH4339 | 277490F000115683 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJI1687 | 277490F000115514 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJK9837 | 277490F000115301 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJM8564 | 277490F000115771 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJR0373 | 277490F000115823 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV3551 | 277490F000115352 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJW2638 | 277490F000115393 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115597 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115587 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115604 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115852 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115444 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115655 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115430 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115252 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115698 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115455 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ3848 | 277490F000115746 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ7137 | 277490F000115500 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKA3J54 | 277490F000115847 | 04/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKB3529 | 277490F000115511 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC1J28 | 277490F000115384 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD1759 | 277490F000115842 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG2066 | 277490F000115801 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AKI4822 | 277490F000115521 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ5097 | 277490F000115750 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK0703 | 277490NIC0030915 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AKM4923 | 277490F000115296 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM6E06 | 277490F000115472 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKM8308 | 277490F000115315 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO0A81 | 277490F000115585 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ9481 | 277490F000115791 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ9F00 | 277490A000208427 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AKS5754 | 277490F000115855 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALH5F32 | 277490F000115380 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ6244 | 277490F000115837 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ8762 | 277490F000115510 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALS5387 | 277490F000115412 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV0H90 | 277490F000115612 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV3I06 | 277490F000115784 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALX8865 | 277490F000115356 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALY8217 | 277490F000115859 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ7036 | 277490F000115621 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB1465 | 277490F000115776 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB3071 | 277490F000115624 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB7049 | 277490F000115250 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC5970 | 277490F000115734 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF5E98 | 277490F000115688 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF6H38 | 277490F000115650 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI0743 | 277490F000115453 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI0743 | 277490F000115863 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ6C97 | 277490F000115413 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMQ2948 | 277490NIC0030835 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AMT2827 | 277490F000115772 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT2B29 | 277490F000115820 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX0F25 | 277490F000115625 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AND5D18 | 277490F000115557 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF0598 | 277490F000115372 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG0235 | 277490F000115396 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG0235 | 277490F000115637 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK6634 | 277490F000115469 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL1941 | 277490F000115736 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL5427 | 277490F000115727 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANL9740 | 277490F000115536 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM1395 | 277490NIC0030899 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANN3123 | 277490F000115720 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANO5364 | 277490NIC0030903 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANW5790 | 277490F000115505 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ4638 | 277490F000115620 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3463 | 277490F000115276 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3855 | 277490F000115707 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOC6319 | 277490F000115663 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE9A01 | 277490F000115404 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF5038 | 277490F000115787 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI6537 | 277490F000115503 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOO2G11 | 277490A000208763 | 05/06/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| AOP0D64 | 277490F000115493 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP4436 | 277490F000115369 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9615 | 277490F000115267 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV2B46 | 277490F000115371 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV5604 | 277490F000115694 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF4139 | 277490F000115482 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG2H53 | 277490F000115463 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG9676 | 277490F000115839 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| API0H94 | 277490F000115549 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| API9304 | 277490F000115328 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| API9304 | 277490F000115258 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP1H49 | 277490F000115452 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ2917 | 277490F000115679 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ6H32 | 277490F000115652 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ9195 | 277490F000115283 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ9914 | 277490F000115725 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS6J76 | 277490F000115831 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT2G52 | 277490F000115387 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT7672 | 277490F000115603 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA1E63 | 277490F000115730 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA3916 | 277490F000115562 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA5084 | 277490F000115303 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB6264 | 277490F000115446 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE6G06 | 277490F000115673 | 03/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQF9670 | 277490F000115692 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF9F00 | 277490NIC0030893 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQG8934 | 277490F000115724 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQH1907 | 277490F000115411 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI1F52 | 277490F000115374 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ9H16 | 277490F000115416 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK4156 | 277490F000115845 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN1480 | 277490F000115501 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR6978 | 277490F000115316 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT1I32 | 277490F000115431 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW6561 | 277490F000115447 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQX3309 | 277490F000115861 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY1742 | 277490F000115456 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY5317 | 277490F000115805 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ1A83 | 277490F000115554 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB3I79 | 277490F000115744 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC4943 | 277490F000115490 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARD6124 | 277490NIC0030911 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARK6232 | 277490F000115822 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL6075 | 277490F000115615 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN6810 | 277490F000115749 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP0135 | 277490F000115530 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ0E23 | 277490F000115366 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ0E23 | 277490NIC0030928 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ARQ2092 | 277490F000115824 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ9759 | 277490F000115437 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8210 | 277490F000115507 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8210 | 277490F000115395 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV3G55 | 277490F000115648 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV4666 | 277490F000115532 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW6926 | 277490F000115850 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY4875 | 277490F000115702 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB9782 | 277490F000115284 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC4087 | 277490NIC0030875 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASC7G15 | 277490F000115525 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASH9714 | 277490F000115264 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL0752 | 277490F000115365 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASL0H54 | 277490F000115418 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM7J85 | 277490F000115719 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM8638 | 277490F000115340 | 30/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASM9665 | 277490F000115436 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASO4592 | 277490F000115807 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP8C62 | 277490F000115333 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR5864 | 277490F000115711 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU5024 | 277490F000115420 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW5210 | 277490F000115565 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ1773 | 277490F000115467 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7G21 | 277490F000115849 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF2I32 | 277490F000115660 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG6180 | 277490NIC0030861 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATG6180 | 277490NIC0030882 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATI8F40 | 277490F000115769 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ0C18 | 277490F000115619 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ2438 | 277490F000115589 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL8187 | 277490F000115641 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO3616 | 277490F000115635 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATO4958 | 277490F000115271 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP9C71 | 277490F000115508 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR1107 | 277490F000115858 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR1276 | 277490F000115470 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR9B79 | 277490NIC0030934 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATU3G23 | 277490F000115409 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF3C88 | 277490F000115733 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF9595 | 277490NIC0030827 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUJ3E50 | 277490F000115768 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUJ9929 | 277490F000115713 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK1B97 | 277490F000115611 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUK4012 | 277490NIC0030854 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUK4012 | 277490NIC0030878 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUL5405 | 277490F000115659 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN4D28 | 277490F000115353 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO0531 | 277490F000115403 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO9D76 | 277490NIC0030939 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUP7175 | 277490F000115397 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ8708 | 277490F000115524 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ8708 | 277490F000115522 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ8708 | 277490F000115487 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR5139 | 277490F000115851 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR5B74 | 277490F000115782 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT7328 | 277490NIC0030913 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUT9G64 | 277490F000115255 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ0692 | 277490NIC0030871 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVD0B41 | 277490F000115248 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD4582 | 277490F000115715 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE8C42 | 277490NIC0030904 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVI1C68 | 277490F000115555 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK5046 | 277490F000115854 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVK5G66 | 277490A000208416 | 01/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AVO4G63 | 277490F000115520 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP3096 | 277490NIC0030849 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVP6377 | 277490F000115566 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP8378 | 277490F000115320 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR4G57 | 277490F000115415 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVT1463 | 277490F000115774 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ8F00 | 277490NIC0030938 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWB8C55 | 277490F000115636 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC9588 | 277490F000115617 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF2886 | 277490F000115509 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWG0624 | 277490F000115270 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG6394 | 277490F000115586 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG8C97 | 277490F000115806 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI6136 | 277490F000115846 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ7821 | 277490A000208594 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWJ9B57 | 277490F000115341 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL0059 | 277490F000115543 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM2253 | 277490F000115390 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM8H18 | 277490F000115833 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7G90 | 277490F000115765 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO7G90 | 277490F000115591 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO9230 | 277490F000115676 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP8438 | 277490F000115761 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWQ6563 | 277490F000115792 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWU6373 | 277490F000115838 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWX3251 | 277490F000115288 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWY4641 | 277490F000115627 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC2256 | 277490F000115342 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2522 | 277490F000115272 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2826 | 277490F000115251 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG4185 | 277490F000115290 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH5191 | 277490NIC0030935 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXH6914 | 277490F000115690 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI0706 | 277490F000115351 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL9B19 | 277490NIC0030905 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXM2632 | 277490F000115862 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM9959 | 277490NIC0030837 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXT5D55 | 277490F000115672 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV7275 | 277490NIC0030819 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXX1389 | 277490F000115595 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY1706 | 277490F000115814 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY5920 | 277490NIC0030824 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXZ0726 | 277490F000115329 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ8659 | 277490F000115808 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD5295 | 277490NIC0030907 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYE1127 | 277490F000115497 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG5J80 | 277490F000115752 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYI6F00 | 277490F000115357 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM1492 | 277490F000115249 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYN4507 | 277490F000115686 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO2F17 | 277490F000115696 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO5183 | 277490F000115389 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP7905 | 277490NIC0030866 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYR7435 | 277490F000115739 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU9802 | 277490F000115610 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV1A30 | 277490NIC0030840 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYW8C58 | 277490F000115257 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX7G39 | 277490F000115602 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX8737 | 277490F000115788 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ7I59 | 277490F000115718 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZB7093 | 277490F000115495 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC6736 | 277490F000115780 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF3054 | 277490F000115767 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG6490 | 277490F000115304 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG7J79 | 277490NIC0030937 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZH2191 | 277490F000115751 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH2G32 | 277490F000115506 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ8389 | 277490F000115364 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK5240 | 277490F000115375 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL4B09 | 277490F000115491 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM2739 | 277490NIC0030918 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZM7I98 | 277490A000208422 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZR3B27 | 277490F000115809 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS8J98 | 277490F000115810 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT2J45 | 277490F000115714 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV1633 | 277490A000209217 | 01/06/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| AZV5C45 | 277490NIC0030927 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZW0H86 | 277490F000115743 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW8C14 | 277490F000115306 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX2519 | 277490F000115592 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX2990 | 277490NIC0030902 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZY1B64 | 277490F000115285 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC8932 | 277490F000115273 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF3A78 | 277490F000115464 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF3A78 | 277490F000115558 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF8782 | 277490F000115421 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH0I48 | 277490F000115289 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH6243 | 277490F000115628 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP3B56 | 277490F000115513 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU7657 | 277490NIC0030945 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAU8F63 | 277490F000115675 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY3087 | 277490F000115575 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY8D33 | 277490F000115391 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ0967 | 277490F000115516 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ0F02 | 277490F000115706 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ7D34 | 277490F000115512 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBB9353 | 277490F000115693 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBC4043 | 277490NIC0030898 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBC6C17 | 277490F000115827 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD9336 | 277490F000115517 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBE4530 | 277490NIC0030929 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBG7H83 | 277490F000115731 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2E20 | 277490F000115376 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI8713 | 277490F000115448 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBJ0H72 | 277490NIC0030933 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBK8242 | 277490F000115332 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL4J46 | 277490NIC0030884 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBM5G63 | 277490NIC0030925 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBP7I11 | 277490F000115560 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ2C57 | 277490F000115263 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ6H40 | 277490F000115779 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR8219 | 277490F000115581 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR9I90 | 277490NIC0030944 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBR9I90 | 277490F000115647 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS3B51 | 277490F000115643 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS7506 | 277490F000115759 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU7F79 | 277490F000115349 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV4218 | 277490F000115680 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY8038 | 277490F000115832 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY8038 | 277490F000115256 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY9396 | 277490NIC0030862 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCA4F82 | 277490F000115708 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF8261 | 277490NIC0030820 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCF9056 | 277490NIC0030831 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCG5E33 | 277490F000115762 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH1905 | 277490A000208413 | 29/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCH5H42 | 277490F000115598 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ7368 | 277490F000115454 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCJ8283 | 277490F000115573 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK2846 | 277490NIC0030917 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCK3785 | 277490F000115756 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCL7449 | 277490NIC0030870 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCM7E53 | 277490F000115291 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN6A47 | 277490F000115492 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO1G93 | 277490NIC0030880 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCO6871 | 277490F000115664 | 03/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCQ3061 | 277490NIC0030909 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCQ8528 | 277490F000115259 | 29/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCR2I53 | 277490F000115812 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS0010 | 277490NIC0030873 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCS0010 | 277490NIC0030889 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCS0010 | 277490NIC0030896 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT8F72 | 277490F000115596 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU6E25 | 277490F000115423 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU7B77 | 277490F000115544 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU7F29 | 277490F000115317 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW9E66 | 277490NIC0030891 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCY4I06 | 277490NIC0030887 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCY5I83 | 277490A000208419 | 01/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCZ1D64 | 277490F000115811 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ3A39 | 277490F000115343 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA3H71 | 277490F000115738 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB8J13 | 277490F000115748 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD4A13 | 277490NIC0030863 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDD9G71 | 277490F000115481 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE3C09 | 277490F000115527 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDE7H56 | 277490F000115800 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF2G82 | 277490F000115311 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF8I33 | 277490F000115449 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDG7C15 | 277490F000115502 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH7C61 | 277490F000115345 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI2J73 | 277490F000115479 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ7D99 | 277490F000115813 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL2B55 | 277490F000115262 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL4A62 | 277490F000115836 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL4A62 | 277490F000115840 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL4H20 | 277490F000115564 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDN7I42 | 277490F000115583 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP4C60 | 277490NIC0030920 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDP4E53 | 277490F000115829 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP8D76 | 277490F000115541 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT4I36 | 277490F000115385 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV6619 | 277490NIC0030867 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDW8C49 | 277490F000115735 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB3D28 | 277490F000115667 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED9A76 | 277490NIC0030892 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEF9E40 | 277490NIC0030941 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEG2E15 | 277490NIC0030838 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEG9E89 | 277490F000115841 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH4A48 | 277490F000115269 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI0F61 | 277490F000115462 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ1D80 | 277490F000115478 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ1D80 | 277490F000115247 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ1D80 | 277490F000115425 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BEJ8A43 | 277490NIC0030890 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEJ8A43 | 277490NIC0030864 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEJ8A74 | 277490F000115323 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL8145 | 277490F000115785 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL9I05 | 277490NIC0030858 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEN3B52 | 277490NIC0030916 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEN9E71 | 277490NIC0030832 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEO1E86 | 277490F000115797 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEO4D05 | 277490NIC0030841 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEO5H59 | 277490F000115599 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ8F89 | 277490F000115818 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER6F66 | 277490F000115445 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER6H35 | 277490F000115279 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER9H81 | 277490F000115313 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES4B89 | 277490F000115773 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BES9E49 | 277490F000115593 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU5B59 | 277490A000208764 | 05/06/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BEV8B89 | 277490F000115550 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEV9E72 | 277490F000115682 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEX9F31 | 277490F000115757 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFC2F44 | 277490A000208595 | 26/05/2023 | 60502 | R$ 293,47 |
| BIB6612 | 277490F000115441 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490F000115531 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOW1250 | 277490F000115548 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQA1570 | 277490F000115848 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BQK2928 | 277490F000115377 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BSL1064 | 277490F000115860 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWZ1A44 | 277490F000115569 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYJ1879 | 277490F000115657 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZL9D96 | 277490F000115401 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZM5D22 | 277490F000115684 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAP8501 | 277490F000115745 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCU8G78 | 277490F000115632 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCU8G78 | 277490F000115553 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGP0J50 | 277490F000115790 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHS2D71 | 277490F000115700 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMK6304 | 277490F000115545 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CML3733 | 277490F000115651 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CMS4H87 | 277490F000115432 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQD1001 | 277490F000115406 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRB3378 | 277490F000115386 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRL2I02 | 277490F000115359 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRP1C66 | 277490F000115763 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSJ6724 | 277490F000115336 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CUE0772 | 277490F000115450 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CXD9275 | 277490F000115254 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYR3903 | 277490F000115678 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZE5H14 | 277490F000115681 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZK9914 | 277490F000115815 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAB1325 | 277490F000115631 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCE1596 | 277490F000115429 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DER1J24 | 277490F000115642 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGU5781 | 277490NIC0030885 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030834 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030912 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030894 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030908 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030848 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030860 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030879 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030921 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0030850 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DJF2404 | 277490F000115699 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJG0494 | 277490F000115613 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKK7420 | 277490F000115282 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKK7420 | 277490F000115346 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKK7420 | 277490F000115559 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLM8087 | 277490F000115498 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMR1802 | 277490F000115741 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNE4454 | 277490F000115764 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOD1J04 | 277490F000115577 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQK3G47 | 277490NIC0030931 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DRV5449 | 277490F000115843 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSM0336 | 277490F000115705 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWA1H13 | 277490F000115523 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYD2A31 | 277490F000115551 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYJ4I06 | 277490F000115766 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYM9I99 | 277490F000115347 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZM0903 | 277490NIC0030821 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EAF9341 | 277490F000115798 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBE1633 | 277490NIC0030936 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EBH9F65 | 277490F000115405 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBI4J49 | 277490NIC0030826 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EBI5A00 | 277490F000115354 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ECT5969 | 277490F000115710 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDD4558 | 277490A000208423 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| EGB1B07 | 277490F000115654 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EHJ7I86 | 277490F000115726 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJB8J29 | 277490F000115609 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJW3H20 | 277490A000208425 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| EKM1571 | 277490F000115321 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELX5618 | 277490F000115292 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMC6578 | 277490A000208596 | 26/05/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| EMF5A67 | 277490F000115537 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ESM5892 | 277490F000115747 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETF8F92 | 277490F000115528 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUY9J93 | 277490F000115608 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVO3C26 | 277490F000115594 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EVR1D16 | 277490F000115556 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDK2C38 | 277490F000115362 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FDR0H98 | 277490F000115821 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEE6G04 | 277490NIC0030869 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FGE0J71 | 277490F000115261 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIS0C04 | 277490F000115326 | 30/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| FJR6H64 | 277490NIC0030897 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FKW3C60 | 277490F000115588 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLB4G83 | 277490F000115451 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMD4I43 | 277490NIC0030865 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FPM5I74 | 277490F000115383 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPR3I17 | 277490F000115754 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FQQ1E96 | 277490F000115574 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSA8G23 | 277490F000115616 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FSY8C68 | 277490F000115656 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBM5I80 | 277490NIC0030844 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GFY9G63 | 277490NIC0030828 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GJF7B12 | 277490A000208411 | 29/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| GSF5247 | 277490F000115265 | 29/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| HCO3D82 | 277490F000115408 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFB6042 | 277490NIC0030883 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| HGT3858 | 277490NIC0030910 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| HHU5608 | 277490NIC0030930 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| HMS2724 | 277490F000115355 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HNS9410 | 277490F000115803 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRO9F69 | 277490F000115639 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRY8J22 | 277490F000115305 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSG9I45 | 277490F000115789 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSH2I38 | 277490F000115584 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI0J04 | 277490F000115327 | 30/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| HST5836 | 277490F000115388 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW7302 | 277490F000115427 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW7302 | 277490F000115723 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUY0864 | 277490NIC0030886 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JEW7D51 | 277490F000115793 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JIN1B99 | 277490F000115414 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAN0A39 | 277490F000115314 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFA1F81 | 277490F000115407 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYJ9085 | 277490NIC0030825 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| LBK3341 | 277490F000115488 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LUH3I26 | 277490F000115644 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYI0339 | 277490F000115742 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYR4880 | 277490F000115433 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZA0008 | 277490F000115302 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAH1749 | 277490F000115633 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBI2881 | 277490F000115461 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCW7I72 | 277490F000115697 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDB0D46 | 277490F000115275 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDE3976 | 277490F000115703 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDF5904 | 277490F000115629 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDW6004 | 277490F000115607 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDW6004 | 277490F000115426 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDW6004 | 277490F000115504 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGJ7H70 | 277490F000115370 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIN7013 | 277490NIC0030847 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MKZ5B07 | 277490F000115533 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLA5643 | 277490F000115298 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMA6073 | 277490NIC0030856 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| NHG2G05 | 277490F000115826 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPH0A74 | 277490F000115422 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRK4757 | 277490F000115442 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHT1J21 | 277490F000115526 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHT1J21 | 277490A000208762 | 01/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| OIX3524 | 277490F000115712 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKA0I14 | 277490F000115295 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKD7024 | 277490F000115571 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OQG3056 | 277490F000115465 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTS3F80 | 277490F000115496 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTS3F80 | 277490F000115786 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OTZ2C88 | 277490A000208415 | 01/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| OWD9A07 | 277490NIC0030859 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PHV2I44 | 277490F000115260 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYN1E24 | 277490A000208426 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| PZE0A12 | 277490A000208429 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QAJ8J33 | 277490NIC0030923 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAZ4J90 | 277490F000115582 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QBC2A55 | 277490A000208761 | 05/06/2023 | 55417 | R$ 195,23 |
| QCM0A55 | 277490F000115484 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QGP3H77 | 277490F000115828 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHH3I61 | 277490F000115348 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJJ7165 | 277490F000115649 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNR4B87 | 277490F000115402 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNZ5I99 | 277490F000115661 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQQ8H84 | 277490F000115804 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QTL6A43 | 277490F000115483 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUG3J22 | 277490NIC0030857 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RAZ6H56 | 277490F000115542 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RDS3C20 | 277490F000115480 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFY7C06 | 277490NIC0030852 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFY7C06 | 277490NIC0030817 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RFY7C06 | 277490NIC0030833 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHA2B23 | 277490F000115297 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA2J31 | 277490F000115417 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHA3A41 | 277490F000115337 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB3E90 | 277490F000115339 | 30/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHB3I60 | 277490NIC0030829 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHC5I90 | 277490NIC0030874 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHD0H63 | 277490NIC0030881 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHD0H63 | 277490NIC0030855 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHD0H63 | 277490NIC0030895 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHE5E02 | 277490F000115717 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE5E02 | 277490F000115658 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF3I65 | 277490NIC0030901 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHH6J93 | 277490F000115605 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI5J66 | 277490F000115546 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI6A55 | 277490NIC0030942 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHI7I32 | 277490A000208421 | 01/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHJ0E63 | 277490F000115775 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK5J39 | 277490F000115857 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL0H15 | 277490F000115457 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL1B19 | 277490F000115392 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL6D78 | 277490F000115645 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN4H13 | 277490NIC0030818 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHP8B11 | 277490F000115489 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS4J92 | 277490NIC0030830 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHT1F20 | 277490F000115704 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT3E36 | 277490NIC0030943 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHT6J92 | 277490NIC0030926 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHU1B03 | 277490F000115538 | 01/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHX4H95 | 277490NIC0030940 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHZ0G97 | 277490F000115308 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RLC8B65 | 277490NIC0030845 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RMD8E00 | 277490F000115466 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMD8E00 | 277490F000115325 | 30/05/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RMH1C43 | 277490F000115753 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMK5F26 | 277490NIC0030853 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RMU7I83 | 277490NIC0030922 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RNX1E69 | 277490NIC0030946 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RNX2E02 | 277490NIC0030956 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RNZ1H91 | 277490F000115435 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RTD1J17 | 277490NIC0030906 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RUK0J50 | 277490F000115614 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RUU8I96 | 277490F000115379 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWE7J32 | 277490NIC0030877 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SCB5I74 | 277490F000115515 | 01/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| SDG1F30 | 277490F000115691 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDP7D20 | 277490F000115440 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDS4C53 | 277490F000115253 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDS8C91 | 277490F000115606 | 02/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDU2I16 | 277490NIC0030836 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| SDU2I16 | 277490NIC0030919 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDV3C67 | 277490NIC0030872 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDV3F12 | 277490NIC0030842 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDV4C90 | 277490NIC0030839 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDY8E54 | 277490F000115280 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SED6G42 | 277490F000115382 | 30/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEE9C59 | 277490F000115732 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF0C53 | 277490F000115439 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF0C53 | 277490F000115266 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF5I70 | 277490F000115268 | 29/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEF7A13 | 277490F000115428 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEG5E87 | 277490F000115835 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEJ1G29 | 277490F000115424 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK1H41 | 277490F000115438 | 31/05/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEM0H75 | 277490F000115653 | 03/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEN5A33 | 277490NIC0030823 | 16/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEX1A98 | 277490A000208424 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**229681DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 37/2023**
**Processo Administrativo: 80/2023**

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 37/2023, o(s) participante(s):

| **Vencedores dos Itens** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2723352 - CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO ASSADO - CENTO DE SALGADO ASSADO DIVERSOS A ESCOLHER (MINI EMPADA, MINI ESFIRRA, MINI PIZZA, ENROLADINHO DE SALSICHA). CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR. | CENTO | PROPRIA | 1.416 | R$62,00 | R$87.792,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO FRITO - CENTO DE SALGADO FRITO DIVERSOS A ESCOLHER (COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE BOVINA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE) CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR. | CENTO | PROPRIA | 1.403 | R$48,00 | R$67.344,00 |
| 3 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI CACHORRO QUENTE - MINI CACHORRO QUENTE (PÃO FRANCES OU DE LEITE, DE 25 GR, MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA). | UNID | PROPRIA | 20.150 | R$4,50 | R$90.675,00 |
| 4 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI LANCHE PRESUNTO E QUEIJO - MINI LANCHE CONTENDO PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE OU ALFACE E MAIONESE. | UNID | PROPRIA | 26.630 | R$3,30 | R$87.879,00 |
| 5 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PÃO DE QUEIJO ASSADO - PÃO DE QUEIJO ASSADO, PESO MÍNIMO 25 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR. | UNID | PROPRIA | 42.775 | R$0,90 | R$38.497,50 |
| 6 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PEDAÇO DE BOLO - PEDAÇOS DE BOLO SIMPLES (PEDAÇOS COM NO MÍNIMO 50 GR) | UNID | PROPRIA | 20.480 | R$3,00 | R$61.440,00 |
| 7 | REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: VARIADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2 LITROS. CÓDIGO CATMAT 305351. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: APRESENTAÇÃO: GELADO. | UNID | garoto | 3.277 | R$4,60 | R$15.074,20 |
| 8 | SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CÓDIGO CATMAT 242548. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: APRESENTAÇÃO: GELADO. | UNID | garoto | 4.650 | R$16,50 | R$76.725,00 |
| 9 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO ASSADO - CENTO DE SALGADO ASSADO DIVERSOS A ESCOLHER (MINI EMPADA, MINI ESFIRRA, MINI PIZZA, ENROLADINHO DE SALSICHA). CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR. | CENTO | PROPRIA | 467 | R$62,00 | R$28.954,00 |
| 10 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CENTO DE SALGADO FRITO - CENTO DE SALGADO FRITO DIVERSOS A ESCOLHER (COXINHA DE FRANGO, RISOLIS DE CARNE BOVINA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE) CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 30 GR. APRSENTAÇÃO: QUENTE E PRONTO PARA SERVIR. | CENTO | PROPRIA | 462 | R$48,00 | R$22.176,00 |
| 11 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI CACHORRO QUENTE - MINI CACHORRO QUENTE (PÃO FRANCES OU DE LEITE, DE 25 GR, MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA). | UNID | PROPRIA | 6.150 | R$4,50 | R$27.675,00 |
| 12 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MINI LANCHE PRESUNTO E QUEIJO - MINI LANCHE CONTENDO PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE OU ALFACE E MAIONESE. | UNID | PROPRIA | 8.700 | R$3,30 | R$28.710,00 |
| 13 | SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CÓDIGO CATMAT 242548. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: APRESENTAÇÃO: GELADO. | UNID | garoto | 1.451 | R$16,50 | R$23.941,50 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$656.883,20 |

Paranavaí, 24 de agosto de 2023

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**F71C2A64

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 25.309/2023

**Decreto Nº 25309 de 24 de agosto de 2023**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.148.000,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.148.000,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1494) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0123.0002.2060 | **Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 200.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1496) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0123.0002.2060 | **Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 35.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1554) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 12.001.0004.0122.0002.2031 | **Atividade:** Atividades Diretoria de Patrimônio | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 62.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.002 (1621) | FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | |
| **Funcional Programática:** 13.002.0015.0452.0015.2080 | **Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 255.000,00 |
| **PROCURADORIA GERAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18.001 (1821) | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| **Funcional Programática:** 18.001.0002.0062.0002.2665 | **Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 51.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1462) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2050 | **Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 33.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1536) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 12.001.0028.0846.0000.2044 | **Atividade:** Contribuição para Formação do PASEP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 100.000,00 |
| **SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 13.001 (1601) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA | |
| **Funcional Programática:** 13.001.0006.0153.0015.2085 | **Atividade:** Atividades Guarda Municipal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1466) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 300.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (2166) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2020 | **Atividade:** Outros Encargos com Pessoal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (2167) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2020 | **Atividade:** Outros Encargos com Pessoal | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 65.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (2165) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0129.0002.2070 | **Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2169) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2243 | **Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 1.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2170) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2147) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2242 | **Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

| | | |
|---|---|---|
| 3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.148.000,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| | | |
|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 15.001 (1696) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| **Funcional Programática:** 15.001.0027.0812.0010.2874 | **Atividade:** Eventos Esportivos | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1495) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0123.0002.2060 | **Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 10.000,00 |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 20.004 (1957) | TIRO DE GUERRA | |
| **Funcional Programática:** 20.004.0005.0153.0002.2732 | **Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 200.000,00 |
| **PROCURADORIA GERAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18.001 (1813) | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| **Funcional Programática:** 18.001.0002.0062.0002.2661 | **Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 15.001 (1725) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| **Funcional Programática:** 15.001.0027.0812.0002.2870 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 12.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (506) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 15.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.001 (1784) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| **Funcional Programática:** 17.001.0013.0392.0009.1885 | **Projeto:** população beneficiada | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 180.000,00 |
| **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 17.001 (1765) | COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| **Funcional Programática:** 17.001.0013.0392.0002.2880 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 15.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 03.001 (18) | COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| **Funcional Programática:** 03.001.0004.0122.0002.2130 | **Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 8.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.002 (520) | FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO | |
| **Funcional Programática:** 05.002.0015.0451.0014.1100 | **Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 150.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1533) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 12.001.0019.0126.0002.2021 | **Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 76.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.001 (505) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| **Funcional Programática:** 05.001.0004.0122.0002.2410 | **Atividade:** Atividades Administrativas | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 20.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1473) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 70.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1472) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1468) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1478) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1476) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 220.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1470) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3191130000 - Contribuições patronais | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1467) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190130000 - Contribuições patronais | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.002 (2129) | FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO | |
| **Funcional Programática:** 05.002.0015.0451.0014.1100 | **Projeto:** população beneficiada | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 8.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1469) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1475) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1487) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0123.0002.2060 | **Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390140000 - Diárias - civil | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 10.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 11.001 (1474) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| **Funcional Programática:** 11.001.0004.0122.0002.2271 | **Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390350000 - Serviços de consultoria | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 5.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (348) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0304.0006.2240 | **Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | R$ 37.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (162) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 11.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (309) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2243 | **Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.148.000,00** | | |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**56C91D26

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 25.310/2023

**Decreto Nº 25310 de 24 de agosto de 2023**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I
e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| |
|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** |
| **PROCURADORIA GERAL** |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** 18.001 (1819) | COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| **Funcional Programática:** 18.001.0002.0062.0002.2662 | **Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 200.000,00 |
| **PROCURADORIA GERAL** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 18.003 (1838) | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | |
| **Funcional Programática:** 18.003.0014.0422.0002.2671 | **Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 104.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (127) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 50.000,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 04.001 (131) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.2250 | **Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00000 - RECURSOS LIVRES | R$ 250.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 604.000,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**43069CFE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 675/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 23.859, de 21 de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde:

| MAT. | NOME | CARGO | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|
| 5166-7 | Bernardete de Lourdes Stahlschmidt Cordeiro | Assistente em Gestão – Secretária-S | FG13 | FG12 |
| 5385-6 | Marinalda dos Santos | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo-S | FG10 | FG06 |
| 5448-8 | Vera Lucia de Bortoli | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo-S | FG13 | FG06 |
| 5459-3 | Antonio Jocemar Gross | Agente de Apoio – Motorista II | FG13 | FG10 |
| 6198-0 | Elys Regina Cecatto Albani | Enfermeiro (a) 40h | FG08 | FG06 |
| 6231-6 | Hesni Ferraz Gorges | Enfermeiro (a) 40h | FG13 | FG07 |
| 6244-8 | Silvana Aparecida de Oliveira | Assistente Social | FG10 | FG09 |
| 6401-7 | Ana Paula Armani Dobrowolski | Enfermeiro (a) 40h | FG13 | FG12 |
| 6781-4 | Leo João Gava | Assistente Tecnologia Informação | FG11 | FG10 |
| 6787-3 | Mariane Aparecida Martinello | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo-S | FG11 | FG10 |
| 6862-4 | Cassio Aurelio Teixeira | Assistente em Saúde – Técnico (a) de Raio X 20h-S | FG10 | FG06 |
| 6901-9 | Francyanne Rech | Odontólogo (a) 20h | FG08 | FG06 |
| 6968-0 | Juliano Martins da Silva | Agente de Apoio – Motorista II | FG13 | FG12 |
| 7044-0 | Janine Pessotto de Cesare | Enfermeiro (a) 40h | FG08 | FG06 |
| 7185-4 | Damiana Cissa da Silva | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo-S | FG12 | FG06 |
| 7197-8 | Marcelo Gonçalves Guimarães | Agente de Apoio – Eletricista Pleno | FG13 | FG12 |
| 7241-9 | Kelly Cristine Wolf Defaveri | Enfermeiro (a) 40h | FG08 | FG06 |
| 7297-4 | Mayara Lazzarini Tocchetto | Enfermeiro (a) 40h | FG07 | FG06 |
| 7307-5 | Ana Victoria Bortot | Odontólogo (a) 40h | FG07 | FG06 |
| 7314-8 | Adriana Honaiser Favero | Nutricionista | FG13 | FG12 |
| 7316-4 | Kelli Vargas | Assistente Social | FG10 | FG06 |
| 7446-2 | Tatiany Mackievicz Zierhut | Enfermeiro (a) 40h | FG10 | FG08 |
| 7600-7 | Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva | Assistente Social | FG12 | FG11 |
| 7776-3 | Zeliane Camargo Lovatel | Farmacêutico (a) – Farmacêutico (a) de Farmácia | FG11 | FG10 |
| 7823-9 | Juliane Casaroto | Assistente em Saúde – Técnico (a) de Enfermagem 40h-S | FG07 | FG06 |
| 7843-3 | Rafaela Carbonari Fogolari | Fisioterapeuta | FG08 | FG06 |
| 7858-1 | Ana Claudia Wichmann | Enfermeiro (a) 40h | FG07 | FG06 |
| 7950-2 | André Viganó | Farmacêutico (a) - Farmacêutico (a) de Farmácia | FG07 | FG06 |
| 8025-0 | Medianeira Silveira Pernagua dos Santos | Assistente em Saúde – Técnico (a) Enfermagem 40h-T | FG10 | FG09 |
| 8039-0 | Simone Fátima Duarte | Enfermeiro (a) 40h | FG08 | FG06 |
| 8060-8 | Heloisa Gabriel Branco | Odontólogo (a) 20h | FG08 | FG06 |
| 8115-9 | Bruno André Nunes da Silva | Contador | FG13 | FG12 |
| 8124-8 | Marcia Andreia Antoniolli de Anhaia | Enfermeiro (a) 40h | FG13 | FG08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8194-9 | Maiara Ignacio Costa | Biomédico (a) | FG12 | FG11 |
| 8341-0 | Carolina Dutra Minozzo | Médico (a) Veterinário (a) | FG11 | FG08 |
| 10048-0 | Eunicia de Souza Lourenço | Enfermeiro (a) 30h | FG10 | FG09 |
| 10092-7 | Cirlei Cleocir Wagner | Assistente em Saúde – Técnica em Saneamento 30h-T | FG10 | FG08 |
| 10151-6 | Rodrigo Bertol | Médico Veterinário | FG13 | FG12 |
| 10153-2 | Edinia Sandra Burile | Farmacêutico (a) – Farmacêutico (a) Industrial | FG10 | FG09 |

**Art. 2º** Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 1.024, de 18 de agosto de 2021;
II - Portaria nº 1.032, de 18 de outubro de 2022;
III - Portaria nº 255, de 3 de março de 2022;
IV – Portaria nº 582, de 2 de junho de 2022;
V – Portaria nº 144, de 22 de janeiro de 2021;
VI – Portaria nº 395, de 11 de abril de 2022;
VII – Portaria nº 245, de 15 de março de 2023;
VIII – Portaria nº 187, de 22 de janeiro de 2021;
IX – Portaria nº 176, de 17 de fevereiro de 2023;
X – Portaria nº 248, 16 de março de 2023;
XI – Portaria nº 864, de 19 de agosto de 2022;
XII – Portaria nº 658, de 23 de junho de 2022;
XIII – Portaria nº 246, de 16 de março de 2023;
XIV – Portaria nº 424, de 14 de abril de 2022;
XV – Portaria nº 1.294, de 08 de novembro de 2021;
XVI – Portaria nº 157, de 22 de janeiro de 2021;
XVII – Portaria nº 930, de 13 de setembro de 2022;
XVIII – Portaria nº 1.298, de 8 de novembro de 2021;
XIX – Portaria nº 175, de 17 de fevereiro de 2023;
XX – Portaria nº 581, de 2 de junho de 2022;
XXI – Portaria nº 433, de 18 de abril de 2022;
XXII – Portaria nº 149, de 22 de janeiro de 2021;
XXIII – Portaria nº 156, de 22 de janeiro de 2021;
XXIV – Portaria nº 154, de 22 de janeiro de 2021;
XXV – Portaria nº 148, de 22 de janeiro de 2021;
XXVI – Portaria nº 446, de 15 de março de 2021;
XXVII – Portaria nº 461, de 15 de março de 2021;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**F330DB6B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 678/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, caput e § 1º da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 23.859, de 21 de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde:

| MAT. | NOME | CARGO | DE | PARA |
|---|---|---|---|---|
| 6860-8 | Lucelia Bernardi | Assistente em Gestão – Assistente Administrativo – S | 30% | 20% |
| 6906-0 | Aletheia de Cassia Carolino Brumato | Odontólogo (a) 40h | 20% | 10% |
| 6953-1 | Emanoeli Agnes Stein | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 6994-9 | Keila Cristina Picolo Dutra | Biomédico (a) | 30% | 20% |
| 7228-1 | Carlos Henrique Bazzi | Assistente em Gestão – Assistente de Informática –S | 50% | 40% |
| 7229-0 | Luciane Bergamin | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 7261-3 | Rodrigo Akira Furukawa | Médico (a) 20h | 50% | 30% |
| 7264-8 | Paulo Henrique Fracaro Pegoraro | Odontólogo (a) 40h | 40% | 30% |
| 7481-7 | Susane Caldart Raldi | Enfermeiro (a) 40h | 30% | 15% |
| 7517-5 | Gracieli Ariani Avila | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 7520-5 | Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 7759-3 | Sabrina Psendziuk Rigon | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 7816-6 | Norberto José Bilheri | Assistente em Gestão – Assistente de Informática – S | 50% | 40% |
| 7867-0 | Danielle Bonatto da Rosa | Farmacêutico (a) - Farmacêutico de Farmácia | 50% | 40% |
| 7889-1 | Elizangela Greggio Vincensi | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 8065-9 | Gleide Catia Presotto Bedenaroski | Enfermeiro (a) 40h | 40% | 30% |
| 8096-9 | Jucelia Pires de Lima | Assistente em Saúde – Técnico de Enfermagem 40h T | 30% | 20% |
| 10131-1 | Marta Lemes de Souza | Enfermeiro (a) 30h | 50% | 40% |

**Art. 2º** Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I – Portaria nº 299, de 21 de março de 2013;
II – Portaria nº 582, de 2 de junho de 2022;
III – Portaria nº 864, de 19 de agosto de 2022;
IV – Portaria nº 766, de 9 de junho de 2021;
V – Portaria nº 573, de 22 de novembro de 2017;
VI – Portaria nº 166, de 11 de março de 2020;
VII – Portaria nº 446, 18 de julho de 2014;
VIII – Portaria nº 1.037, de 19 de outubro de 2022;
IX – Portaria nº 737, de 20 de julho de 2023; e
X – Portaria nº 140, 22 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**B7D456C9

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AKX5791 | 116100T000916645 | 15/06/2023 | 55411 |
| AOM5231 | 116100T000934356 | 15/06/2023 | 76251 |
| ATW2E74 | 116100T000916644 | 15/06/2023 | 55920 |
| AUK0314 | 116100T000934358 | 15/06/2023 | 55920 |
| BAE5882 | 116100T000916636 | 15/06/2023 | 55411 |
| BBG2840 | 116100T000934353 | 15/06/2023 | 54522 |
| BBL6I90 | 116100T000916647 | 15/06/2023 | 76252 |
| BCI5210 | 116100T000934361 | 15/06/2023 | 56300 |
| EDB7B49 | 116100T000916649 | 15/06/2023 | 54010 |
| EDB7B49 | 116100T000916648 | 15/06/2023 | 76251 |
| ETQ9E83 | 116100T000916646 | 15/06/2023 | 55411 |
| FLP2A23 | 116100T000916650 | 15/06/2023 | 54600 |
| LVC8F76 | 116100T000934360 | 15/06/2023 | 56300 |
| MAW3H06 | 116100T000916635 | 15/06/2023 | 76251 |
| MDK5D25 | 116100T000916641 | 15/06/2023 | 54526 |
| OIW3B30 | 116100T000934352 | 15/06/2023 | 76252 |
| QIV8454 | 116100T000916643 | 15/06/2023 | 60412 |
| RAD1F52 | 116100T000916638 | 15/06/2023 | 54600 |
| RLC9F95 | 116100T000916642 | 15/06/2023 | 76251 |
| SEG8F45 | 116100T000934355 | 15/06/2023 | 55411 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**3A9FAE20

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

| 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAD7J75 | 277510Z000015377 | 01/06/2023 | 55412 |
| AAE6292 | 277510T000034190 | 19/06/2023 | 54600 |
| AAP1A99 | 277510T000055548 | 19/06/2023 | 56222 |
| AAW4786 | 116100T000893047 | 15/06/2023 | 55417 |
| ABB2D99 | 277510Z000015352 | 31/05/2023 | 55412 |
| ABJ1494 | 277510Z000015345 | 31/05/2023 | 55412 |
| ABJ4I49 | 277510Z000015406 | 02/06/2023 | 55412 |
| ABJ7379 | 277510T000069570 | 21/06/2023 | 76331 |
| ABY5533 | 277510T000044622 | 20/06/2023 | 55417 |
| ACV4289 | 277510Z000015362 | 31/05/2023 | 55412 |
| ACX9B91 | 277510T000051242 | 19/06/2023 | 54600 |
| AEA6C63 | 277510T000012740 | 20/06/2023 | 76331 |
| AEE8758 | 277510Z000015403 | 02/06/2023 | 55412 |
| AEO6500 | 277510T000072291 | 19/06/2023 | 76332 |
| AFV8865 | 277510T000071053 | 21/06/2023 | 54521 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AGQ6422 | 277510Z000015367 | 31/05/2023 | 55412 |
| AGQ8573 | 277510T000072293 | 19/06/2023 | 76332 |
| AHA4I46 | 277510Z000015397 | 02/06/2023 | 55412 |
| AHH2F39 | 116100T000638136 | 16/06/2023 | 57200 |
| AHQ1D33 | 277510T000071050 | 21/06/2023 | 55411 |
| AIN9881 | 277510Z000015382 | 01/06/2023 | 55412 |
| AJL7B19 | 277510T000055550 | 20/06/2023 | 54870 |
| AJQ2E08 | 277510Z000015409 | 02/06/2023 | 55412 |
| AKF2I67 | 277510T000051244 | 20/06/2023 | 54600 |
| AKP0J46 | 116100T000907702 | 15/06/2023 | 55250 |
| AKZ6J95 | 116100T000907705 | 16/06/2023 | 55417 |
| ALP3413 | 277510T000055547 | 19/06/2023 | 60501 |
| ALV6A88 | 277510Z000015371 | 01/06/2023 | 55412 |
| ANC5743 | 277510T000044617 | 19/06/2023 | 60501 |
| AOL8J01 | 277510Z000015384 | 01/06/2023 | 55412 |
| AOW6749 | 116100T000766261 | 16/06/2023 | 65300 |
| APM5212 | 277510Z000015339 | 31/05/2023 | 55412 |
| APW5J53 | 277510T000055551 | 21/06/2023 | 76331 |
| AQC9534 | 277510T000072295 | 19/06/2023 | 76331 |
| AQQ2J34 | 277510T000071048 | 20/06/2023 | 57030 |
| AQT3D91 | 277510T000072289 | 19/06/2023 | 76331 |
| AQV4B97 | 277510T000051246 | 20/06/2023 | 76332 |
| AQZ4891 | 277510Z000015394 | 01/06/2023 | 55412 |
| ARQ8C07 | 277510T000054260 | 19/06/2023 | 60412 |
| ARR2B68 | 277510T000014593 | 19/06/2023 | 76331 |
| ARS8735 | 277510T000029431 | 19/06/2023 | 76332 |
| ARS8735 | 277510T000029432 | 19/06/2023 | 60501 |
| ART6J86 | 277510T000044624 | 21/06/2023 | 60501 |
| ASI1164 | 277510Z000015401 | 02/06/2023 | 55412 |
| ASK0267 | 277510T000055552 | 21/06/2023 | 54521 |
| ASP4716 | 277510Z000015356 | 31/05/2023 | 55412 |
| ASP4716 | 277510Z000015379 | 01/06/2023 | 55412 |
| ASP4716 | 277510Z000015400 | 02/06/2023 | 55412 |
| ASP4716 | 277510Z000015348 | 31/05/2023 | 55412 |
| AST9070 | 277510T000029434 | 19/06/2023 | 51930 |
| ASW1731 | 277510Z000015408 | 02/06/2023 | 55412 |
| ASZ5041 | 277510Z000015334 | 31/05/2023 | 55412 |
| ATK0878 | 277510Z000015353 | 31/05/2023 | 55412 |
| ATK9642 | 277510Z000015390 | 01/06/2023 | 55412 |
| ATT2641 | 277510T000051229 | 13/06/2023 | 55417 |
| ATY2871 | 277510T000034206 | 21/06/2023 | 55414 |
| ATZ8C96 | 277510Z000015399 | 02/06/2023 | 55412 |
| AUV2580 | 277510T000015638 | 17/06/2023 | 76251 |
| AVF8624 | 277510T000069571 | 21/06/2023 | 60501 |
| AVT8065 | 277510T000029424 | 19/06/2023 | 51851 |
| AVY1I76 | 277510T000054266 | 20/06/2023 | 51930 |
| AWH1G26 | 277510Z000015421 | 02/06/2023 | 55412 |
| AWH7F22 | 277510Z000015375 | 01/06/2023 | 55412 |
| AWJ5C09 | 277510Z000015346 | 31/05/2023 | 55412 |
| AWJ5C09 | 277510Z000015380 | 01/06/2023 | 55412 |
| AWK3D08 | 277510T000029427 | 19/06/2023 | 76332 |
| AWL5C84 | 277510T000012737 | 19/06/2023 | 76331 |
| AWR2068 | 277510T000029421 | 19/06/2023 | 60501 |
| AWR3G42 | 277510T000034198 | 21/06/2023 | 54522 |
| AWW8661 | 277510T000072299 | 20/06/2023 | 55417 |
| AXB7C99 | 277510T000051241 | 19/06/2023 | 60412 |
| AXB7C99 | 277510T000048829 | 20/06/2023 | 76251 |
| AXE8J27 | 277510Z000015395 | 01/06/2023 | 55412 |
| AXO8312 | 277510T000015640 | 17/06/2023 | 55500 |
| AXO8727 | 277510Z000015411 | 02/06/2023 | 55412 |
| AXV1I99 | 277510T000027882 | 21/06/2023 | 55417 |
| AXX0G80 | 277510T000012738 | 19/06/2023 | 55417 |
| AYD5C62 | 277510T000034202 | 21/06/2023 | 55414 |
| AYK9508 | 277510T000051247 | 20/06/2023 | 55411 |
| AYL6308 | 277510Z000015366 | 31/05/2023 | 55412 |
| AYN9081 | 277510T000058643 | 21/06/2023 | 55411 |
| AYO2175 | 277510Z000015359 | 31/05/2023 | 55412 |
| AYS2596 | 277510T000057023 | 19/06/2023 | 55411 |
| AYV6722 | 277510Z000015368 | 31/05/2023 | 55412 |
| AYW6919 | 277510Z000015355 | 31/05/2023 | 55412 |
| AYZ6J69 | 277510T000072292 | 19/06/2023 | 76331 |
| AZB4049 | 277510Z000015351 | 31/05/2023 | 55412 |
| AZB5075 | 277510T000015643 | 17/06/2023 | 76251 |
| AZK4H64 | 277510T000034205 | 21/06/2023 | 55414 |
| AZL6B03 | 277510Z000015407 | 02/06/2023 | 55412 |
| AZP2I82 | 277510Z000015387 | 01/06/2023 | 55412 |
| AZY8101 | 277510T000014595 | 20/06/2023 | 76331 |
| AZZ3642 | 277510T000054265 | 20/06/2023 | 58191 |
| BAD7078 | 277510Z000015386 | 01/06/2023 | 55412 |
| BAD8B84 | 277510T000014596 | 20/06/2023 | 55414 |
| BAF3175 | 277510Z000015404 | 02/06/2023 | 55412 |
| BAN4498 | 277510T000072314 | 20/06/2023 | 76332 |
| BAQ3472 | 277510T000057025 | 21/06/2023 | 54526 |
| BAR3054 | 277510Z000015410 | 02/06/2023 | 55412 |
| BAR3054 | 277510Z000015341 | 31/05/2023 | 55412 |
| BAS7D34 | 277510Z000015426 | 02/06/2023 | 55412 |
| BAY7398 | 277510T000044621 | 20/06/2023 | 55411 |
| BBB8447 | 277510T000029420 | 19/06/2023 | 76332 |
| BBD5G32 | 277510T000015641 | 17/06/2023 | 55414 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBI6D71 | 277510T000000988 | 09/06/2023 | 52070 |
| BBK6681 | 277510T000029423 | 19/06/2023 | 76332 |
| BBL6I90 | 277510T000025703 | 21/06/2023 | 55411 |
| BBS1F42 | 277510T000029444 | 20/06/2023 | 76332 |
| BBY7946 | 277510Z000015376 | 01/06/2023 | 55412 |
| BCC7651 | 277510T000054264 | 20/06/2023 | 60681 |
| BCH9703 | 277510Z000015385 | 01/06/2023 | 55412 |
| BCL5451 | 277510Z000015373 | 01/06/2023 | 55412 |
| BCS9A47 | 277510T000051236 | 16/06/2023 | 55414 |
| BCT3F95 | 277510T000069568 | 20/06/2023 | 76332 |
| BCU8A39 | 277510T000072298 | 20/06/2023 | 76331 |
| BDF4G42 | 277510Z000015349 | 31/05/2023 | 55412 |
| BDM1190 | 277510T000072311 | 20/06/2023 | 76331 |
| BDP4J57 | 277510Z000015389 | 01/06/2023 | 55412 |
| BDR8I95 | 277510T000072300 | 20/06/2023 | 76331 |
| BDT5I93 | 277510T000054261 | 19/06/2023 | 57380 |
| BDV3D91 | 277510T000072315 | 20/06/2023 | 76331 |
| BER4E01 | 277510T000072310 | 20/06/2023 | 57030 |
| BLQ8E81 | 277510T000029438 | 19/06/2023 | 52070 |
| BMW1113 | 277510T000029440 | 19/06/2023 | 76332 |
| CBX4B12 | 277510T000072304 | 20/06/2023 | 52070 |
| CGS3578 | 277510T000034192 | 20/06/2023 | 55414 |
| DPR6593 | 277510Z000015357 | 31/05/2023 | 55412 |
| DPX1E52 | 277510T000034201 | 21/06/2023 | 54600 |
| DRS0G11 | 277510Z000015393 | 01/06/2023 | 55412 |
| EIT1E50 | 277510T000012741 | 20/06/2023 | 55417 |
| ETA2B11 | 277510T000057022 | 19/06/2023 | 55414 |
| ETA2B11 | 277510T000034195 | 20/06/2023 | 55414 |
| ETH3J16 | 277510Z000015388 | 01/06/2023 | 55412 |
| EVG7326 | 277510Z000015419 | 02/06/2023 | 55412 |
| EZU2376 | 277510T000055549 | 20/06/2023 | 54870 |
| FDU6D77 | 277510T000069555 | 13/06/2023 | 61732 |
| FGA2J91 | 277510Z000015336 | 31/05/2023 | 55412 |
| FGA2J91 | 277510Z000015363 | 31/05/2023 | 55412 |
| FJS9F76 | 277510T000072313 | 20/06/2023 | 57030 |
| FKH8A34 | 277510T000034193 | 20/06/2023 | 55414 |
| FMR0E42 | 277510T000048828 | 20/06/2023 | 55417 |
| FRV9I89 | 277510Z000015374 | 01/06/2023 | 55412 |
| FTY0J56 | 277510T000029430 | 19/06/2023 | 60175 |
| GIA4A61 | 277510T000072303 | 20/06/2023 | 76331 |
| HDC9775 | 116100T000907701 | 15/06/2023 | 54521 |
| HDJ2B16 | 277510Z000015402 | 02/06/2023 | 55412 |
| HLN2B39 | 277510T000048827 | 19/06/2023 | 55417 |
| HSE3700 | 277510Z000015369 | 29/05/2023 | 55412 |
| HSF7F92 | 277510T000034188 | 19/06/2023 | 55414 |
| HTD4230 | 277510T000054262 | 19/06/2023 | 60681 |
| IKQ0B96 | 277510T000071045 | 19/06/2023 | 51930 |
| IUO7G65 | 277510Z000015365 | 31/05/2023 | 55412 |
| IVE1F27 | 277510T000071046 | 19/06/2023 | 51851 |
| IWE7999 | 277510T000029443 | 20/06/2023 | 54526 |
| JAY4B79 | 277510Z000015398 | 02/06/2023 | 55412 |
| JAY4B79 | 277510Z000015338 | 31/05/2023 | 55412 |
| JQA6690 | 277510Z000015417 | 02/06/2023 | 55412 |
| JUU5D01 | 277510T000051248 | 21/06/2023 | 59910 |
| KAN5F20 | 277510T000072287 | 19/06/2023 | 76331 |
| KCQ1D62 | 277510T000012736 | 19/06/2023 | 51851 |
| MAT5917 | 277510T000029439 | 19/06/2023 | 51930 |
| MBH1266 | 277510Z000015354 | 31/05/2023 | 55412 |
| MBL7A41 | 277510T000072317 | 20/06/2023 | 55414 |
| MBZ8C15 | 277510T000072302 | 20/06/2023 | 55417 |
| MCG1052 | 277510T000029426 | 19/06/2023 | 51851 |
| MDA8861 | 277510Z000015372 | 01/06/2023 | 55412 |
| MDG0B57 | 277510T000072318 | 20/06/2023 | 55417 |
| MDT3949 | 277510T000034191 | 20/06/2023 | 60172 |
| MDV5729 | 277510T000034197 | 21/06/2023 | 55500 |
| MET1276 | 277510Z000015415 | 02/06/2023 | 55412 |
| MFC7F34 | 277510Z000015422 | 02/06/2023 | 55412 |
| MFU9760 | 277510T000054252 | 08/06/2023 | 55500 |
| MGL0078 | 277510T000072325 | 21/06/2023 | 76331 |
| MGL0078 | 277510T000071042 | 19/06/2023 | 76331 |
| MGO3E70 | 116100T000941163 | 16/06/2023 | 72340 |
| MGQ2354 | 277510T000069566 | 20/06/2023 | 76332 |
| MHC9993 | 277510Z000015420 | 02/06/2023 | 55412 |
| MHR1A53 | 277510T000057021 | 19/06/2023 | 55414 |
| MHY3F30 | 277510Z000015396 | 01/06/2023 | 55412 |
| MHY3F30 | 277510Z000015412 | 02/06/2023 | 55412 |
| MIP1A34 | 277510T000058642 | 21/06/2023 | 76332 |
| MIV2963 | 277510T000029425 | 19/06/2023 | 51851 |
| MKU9D80 | 277510Z000015413 | 02/06/2023 | 55412 |
| MLA1629 | 277510T000015637 | 16/06/2023 | 76331 |
| MLX7B85 | 277510T000069565 | 19/06/2023 | 76332 |
| MMA0160 | 277510T000072320 | 21/06/2023 | 76331 |
| MSE1F05 | 277510T000027879 | 19/06/2023 | 76331 |
| MSV0480 | 277510Z000015414 | 02/06/2023 | 55412 |
| NAT0H54 | 277510T000072308 | 19/06/2023 | 76331 |
| NPN4G91 | 277510T000029441 | 20/06/2023 | 55417 |
| OAQ4D64 | 116100T000374081 | 16/06/2023 | 65300 |
| OHE2C11 | 277510T000051243 | 19/06/2023 | 60412 |
| OKC9755 | 277510T000071047 | 20/06/2023 | 76251 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OKC9755 | 277510Z000015425 | 02/06/2023 | 55412 |
| OLU6274 | 277510Z000015350 | 31/05/2023 | 55412 |
| OXM8C46 | 277510T000029429 | 19/06/2023 | 60175 |
| PEA2H17 | 277510T000034203 | 21/06/2023 | 55414 |
| QBP6705 | 277510T000034194 | 20/06/2023 | 55414 |
| QCA8D57 | 277510Z000015381 | 01/06/2023 | 55412 |
| QCA8D57 | 277510Z000015361 | 31/05/2023 | 55412 |
| QHK0492 | 277510T000012739 | 20/06/2023 | 54600 |
| QHV3220 | 277510T000029433 | 19/06/2023 | 51930 |
| QIP3D81 | 277510T000071044 | 19/06/2023 | 60502 |
| QIT5H50 | 277510T000069569 | 21/06/2023 | 76332 |
| QIV7A34 | 277510T000044618 | 19/06/2023 | 55411 |
| QIZ8386 | 277510Z000015418 | 02/06/2023 | 55412 |
| QTL7D96 | 277510T000034199 | 21/06/2023 | 76251 |
| RDT2A30 | 277510T000044623 | 20/06/2023 | 76332 |
| RDT2A30 | 277510T000071049 | 20/06/2023 | 76331 |
| RFJ3B74 | 277510Z000015344 | 31/05/2023 | 55412 |
| RFJ3B74 | 277510Z000015416 | 02/06/2023 | 55412 |
| RHD3E55 | 277510T000071043 | 19/06/2023 | 57030 |
| RHH5C85 | 277510T000072323 | 21/06/2023 | 57380 |
| RHT7E19 | 277510T000072319 | 21/06/2023 | 76332 |
| RHU2I75 | 277510T000072301 | 20/06/2023 | 76332 |
| RHU2I75 | 277510T000012742 | 21/06/2023 | 55411 |
| RUF4J90 | 277510Z000015423 | 02/06/2023 | 55412 |
| RUY9I46 | 277510T000058645 | 21/06/2023 | 76332 |
| SDS1I94 | 277510T000014594 | 19/06/2023 | 60412 |
| SDU8I37 | 277510T000072288 | 19/06/2023 | 76331 |
| SDV9H18 | 277510T000072294 | 19/06/2023 | 76331 |
| SEA1H62 | 277510T000051245 | 20/06/2023 | 76332 |
| SEA9H11 | 277510T000054263 | 20/06/2023 | 60681 |
| SEJ3E87 | 277510T000048826 | 19/06/2023 | 55411 |
| SEP1B11 | 277510T000044620 | 20/06/2023 | 76331 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**133984D0

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAC8I55 | 116100T000672343 | 12/04/2023 | 60502 | R$ 293.47 |
| ACH6688 | 277510Z000014426 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ADG1555 | 277510NIC0018136 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| ADG1555 | 277510NIC0018142 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| ADO0333 | 277510T000055336 | 13/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| AEE9F80 | 277510T000055100 | 09/02/2023 | 55250 | R$ 130.16 |
| AET1H68 | 116100T000332749 | 10/04/2023 | 57380 | R$ 293.47 |
| AFA0B61 | 277510T000058551 | 15/04/2023 | 54526 | R$ 195.23 |
| AGH8H77 | 277510NIC0018134 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AGJ8B79 | 277510Z000014462 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGZ7F62 | 277510Z000014451 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJK5H60 | 277510T000058525 | 13/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AKI1F48 | 277510Z000014478 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKJ8A04 | 277510Z000014464 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKP9969 | 277510T000067881 | 14/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| ALR5E66 | 277510T000067417 | 14/02/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| AME1795 | 277510Z000014423 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AMX8486 | 277510T000012518 | 15/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| ANR4029 | 277510Z000014416 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOE3222 | 277510T000058527 | 13/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| AOL8J01 | 277510Z000014454 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| APH3901 | 277510T000055351 | 14/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| APO6300 | 277510T000058541 | 15/04/2023 | 58194 | R$ 880.41 |
| APQ3899 | 277510Z000014427 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQG5131 | 277510T000067889 | 15/04/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| AQS3664 | 277510Z000014461 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQS8246 | 277510NIC0018128 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AQS8290 | 277510T000054085 | 14/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQV9523 | 277510Z000014404 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQY1C01 | 277510T000053035 | 14/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| ARB5586 | 277510T000058550 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| ARF7496 | 277510T000055346 | 14/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| ARG5J12 | 277510Z000014456 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARK7E12 | 277510T000053044 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| ARW3412 | 277510T000055350 | 14/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| ASD3271 | 277510Z000014429 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASN2C12 | 277510Z000014453 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASP4716 | 277510NIC0018138 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| ATB2280 | 277510T000067900 | 15/04/2023 | 59910 | R$ 293.47 |
| ATD4E59 | 277510T000015541 | 14/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| ATF3H72 | 277510T000067894 | 15/04/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| ATJ1C48 | 277510Z000014477 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATK9642 | 277510Z000014460 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATK9642 | 277510Z000014414 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATO8574 | 277510Z000014415 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ATS5526 | 277510NIC0018131 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| ATS9D59 | 277510T000058546 | 15/04/2023 | 54600 | R$ 130.16 |
| ATV7892 | 277510Z000014443 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUI8116 | 277510NIC0018144 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| AUL5I77 | 277510T000058533 | 13/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AUN3G67 | 277510NIC0018158 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AUO0B24 | 277510T000058557 | 15/04/2023 | 55411 | R$ 195.23 |
| AUQ0235 | 277510T000058558 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| AUU8G92 | 277510NIC0018151 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AVM7980 | 277510Z000014420 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVW3B18 | 277510T000058561 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWD1455 | 277510T000067880 | 13/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AWG5A60 | 277510T000058564 | 15/04/2023 | 54600 | R$ 130.16 |
| AWL0325 | 277510T000067377 | 11/02/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| AWO4769 | 277510T000058535 | 13/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AWP6B73 | 277510T000053032 | 14/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| AWQ1019 | 277510NIC0018120 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| AWQ1019 | 277510NIC0018121 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AWQ6925 | 277510T000054082 | 13/04/2023 | 65640 | R$ 293.47 |
| AWQ6925 | 277510T000054078 | 13/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| AWQ7F98 | 277510Z000014466 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AWV6801 | 277510T000067882 | 14/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXA3F16 | 277510NIC0018160 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AXB7I19 | 277510T000058545 | 15/04/2023 | 61220 | R$ 293.47 |
| AXK5146 | 277510T000058544 | 15/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AXN0754 | 277510Z000014422 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXN0754 | 277510Z000014437 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYB8G53 | 277510T000054088 | 14/04/2023 | 60681 | R$ 195.23 |
| AYG0E91 | 277510T000053028 | 13/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| AYG0E91 | 277510T000053031 | 13/04/2023 | 55250 | R$ 130.16 |
| AYG0E91 | 277510T000053030 | 13/04/2023 | 58350 | R$ 195.23 |
| AYP1I79 | 277510T000053046 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| AYP5203 | 277510T000054087 | 14/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| AYU5646 | 277510NIC0018145 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| AYU5646 | 277510NIC0018146 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AYW0J19 | 277510Z000014446 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYW6J04 | 277510NIC0018123 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AZE6512 | 277510T000046873 | 14/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AZK3589 | 277510NIC0018153 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| AZP2I82 | 277510Z000014442 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZS9340 | 277510T000055348 | 14/04/2023 | 60175 | R$ 293.47 |
| AZT1796 | 277510T000055352 | 14/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZU1847 | 277510T000054076 | 13/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| AZX5E71 | 277510NIC0018147 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 176.76 |
| BAA4490 | 277510Z000014408 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAA4490 | 277510Z000014480 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAK3G19 | 277510T000055334 | 13/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| BAP7J50 | 277510T000067885 | 15/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BAR3054 | 277510Z000014441 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAX9022 | 277510NIC0018122 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| BBN2I54 | 277510NIC0018132 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| BBT3586 | 277510T000058563 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| BBV6029 | 277510NIC0018149 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| BBW6258 | 277510T000058538 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| BCA0947 | 277510Z000014424 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCE1H65 | 277510T000067905 | 15/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| BCE6B00 | 277510T000058530 | 13/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCE9949 | 277510T000058526 | 13/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCT3C50 | 277510Z000014458 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDB5F32 | 277510T000022019 | 13/04/2023 | 58191 | R$ 880.41 |
| BDC4B19 | 277510Z000014450 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDF5F71 | 277510T000058556 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| BDJ8F95 | 277510T000055333 | 13/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| BDV4D40 | 277510T000067903 | 15/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BDW9H87 | 277510Z000014479 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDX7D50 | 277510Z000014472 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEA1116 | 277510T000058555 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| BEF5E61 | 277510Z000014469 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEG0890 | 277510NIC0018150 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| BEJ7G13 | 277510T000053036 | 14/04/2023 | 60501 | R$ 293.47 |
| BER4A55 | 277510T000054081 | 13/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| BUP6F41 | 277510NIC0018124 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| CFR8D03 | 277510T000051086 | 14/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| CPI5C30 | 277510T000058548 | 15/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| CRG9E95 | 277510Z000014465 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DED1F58 | 277510T000058536 | 13/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| DXF8332 | 277510Z000014433 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| EFU3E51 | 277510T000067906 | 15/04/2023 | 59910 | R$ 293.47 |
| EJA0961 | 277510Z000014421 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ELM8787 | 277510Z000014434 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| EMM8098 | 277510T000055335 | 13/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ERX2001 | 277510T000067899 | 15/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| FAA9H99 | 277510Z000014407 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAA9H99 | 277510Z000014425 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FDM9F87 | 277510T000053041 | 15/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| FDN6F09 | 277510Z000014474 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FDO2A96 | 277510Z000014452 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGI6E63 | 277510T000055332 | 13/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| FGI6E63 | 277510Z000014447 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGI6E63 | 277510Z000014431 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FHE8I52 | 277510NIC0018148 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| FHW4759 | 277510NIC0018126 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| FIA4808 | 277510Z000014459 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FSV8D92 | 277510T000012517 | 15/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| GDW8G37 | 277510NIC0018137 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| GEV2E48 | 277510T000053034 | 14/04/2023 | 55417 | R$ 195.23 |
| HSE3700 | 277510Z000014419 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ITV2I05 | 277510T000054084 | 14/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| IUK7A15 | 277510NIC0018135 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| IUQ7H92 | 277510NIC0018156 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| IWD4F00 | 277510T000054075 | 13/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| IWJ7054 | 277510NIC0018157 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| JVJ7J31 | 277510T000058540 | 15/04/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| KLK1I28 | 277510T000067907 | 15/04/2023 | 59910 | R$ 293.47 |
| KLS6E39 | 277510T000055347 | 14/04/2023 | 57380 | R$ 293.47 |
| LWT1J15 | 277510T000055343 | 13/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| LXH8B34 | 277510Z000014438 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXK4870 | 277510Z000014457 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MBY7264 | 277510Z000014405 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDA8861 | 277510Z000014444 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDI4H55 | 277510Z000014475 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MET9116 | 277510NIC0018141 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| MEZ6D63 | 277510Z000014411 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEZ6D63 | 277510Z000014470 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MFM2B07 | 277510T000058559 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| MFW5E46 | 277510T000055349 | 14/04/2023 | 60681 | R$ 195.23 |
| MGL0A18 | 277510Z000014406 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MGR0F81 | 277510Z000014471 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHC9993 | 277510Z000014403 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHC9993 | 277510NIC0018140 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| MHC9993 | 277510Z000014468 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MHC9993 | 277510Z000014436 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIH2H97 | 277510Z000014412 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIO1F23 | 277510T000058543 | 15/04/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| MIW1G75 | 277510T000055339 | 13/04/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| MIY1175 | 277510Z000014435 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKO8A88 | 277510Z000014410 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MKP7206 | 277510T000055342 | 13/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| MLN8179 | 277510T000054091 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| MMI4210 | 277510Z000014430 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MML6D23 | 277510T000058549 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| MRQ2F53 | 277510Z000014428 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MRQ2F53 | 277510Z000014467 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NFV1A59 | 277510T000058547 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| NGU3H03 | 277510T000058231 | 11/02/2023 | 76842 | R$ 130.16 |
| NRF0F81 | 277510T000058531 | 13/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| NRJ3A69 | 116100T000672348 | 12/04/2023 | 60501 | R$ 293.47 |
| OBA2B29 | 277510T000053038 | 14/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| OQF9858 | 277510NIC0018127 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| PAS2A17 | 277510T000053040 | 14/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| PKJ3H28 | 277510T000053043 | 15/04/2023 | 54600 | R$ 130.16 |
| PLT7E18 | 277510Z000014417 | 27/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| PXU7799 | 277510NIC0018133 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| PYK2C14 | 277510T000054090 | 14/04/2023 | 60175 | R$ 293.47 |
| QAI7J77 | 277510NIC0018143 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| QBT3H05 | 277510Z000014439 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QHP4F08 | 277510Z000014481 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QHT4360 | 277510T000045954 | 15/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| QIB7H65 | 277510NIC0018159 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| QPY4F46 | 277510T000053037 | 14/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| QQG0D52 | 277510T000053039 | 14/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| QTL0H90 | 277510T000067890 | 15/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| RAF2C38 | 277510Z000014449 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RDS0J22 | 277510NIC0018125 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| RFT0B34 | 277510T000067904 | 15/04/2023 | 59910 | R$ 293.47 |
| RHR9C94 | 277510T000058562 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| RHW8A61 | 277510Z000014463 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHZ4H98 | 277510NIC0018154 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| RLA0B80 | 277510NIC0018155 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| RLD5E23 | 277510T000055345 | 14/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| RLD5E23 | 277510T000015540 | 14/04/2023 | 73662 | R$ 130.16 |
| RLK8C50 | 277510T000055337 | 13/04/2023 | 54100 | R$ 130.16 |
| RME6C40 | 277510T000067853 | 05/04/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| RMS9C41 | 277510NIC0018164 | 31/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| RMU5C91 | 277510NIC0018130 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| RXK0F82 | 277510NIC0018161 | 31/03/2023 | 50020 | R$ 176.76 |
| RXS5J31 | 277510NIC0018152 | 28/03/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| RXV9A06 | 277510T000058529 | 13/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| SDU3I65 | 277510T000053047 | 15/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| SDV2D84 | 277510Z000014473 | 28/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SDY0D68 | 277510T000067887 | 15/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| SDY7G30 | 277510T000055308 | 05/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**EFFB799E

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAL4487 | 116100T000890760 | 17/06/2023 | 54521 |
| AHP5126 | 116100T000706856 | 17/06/2023 | 54521 |
| AJO4468 | 116100T000934371 | 19/06/2023 | 72930 |
| AJO4468 | 116100T000934370 | 19/06/2023 | 54526 |
| AJX0B31 | 116100T000890762 | 17/06/2023 | 55250 |
| AML1622 | 116100T000934365 | 19/06/2023 | 55250 |
| AMV0C80 | 116100T000379580 | 18/06/2023 | 57380 |
| AMW6H33 | 116100T000907712 | 16/06/2023 | 55417 |
| AOD9290 | 116100T000878753 | 19/06/2023 | 76252 |
| APY9569 | 116100T000878752 | 19/06/2023 | 76251 |
| AQT6693 | 116100T000706858 | 18/06/2023 | 73740 |
| AUN6235 | 116100T000907717 | 19/06/2023 | 55090 |
| AYS2596 | 116100T000934374 | 19/06/2023 | 55411 |
| AZI6C98 | 116100T000907707 | 16/06/2023 | 65300 |
| BCX2H56 | 116100T000907711 | 16/06/2023 | 55417 |
| BDK0I51 | 116100T000907716 | 19/06/2023 | 56222 |
| BEF7D58 | 116100T000907709 | 16/06/2023 | 55417 |
| BEG6449 | 116100T000890758 | 17/06/2023 | 54521 |
| BEJ1H86 | 116100T000934372 | 19/06/2023 | 54100 |
| CIS0427 | 116100T000890757 | 17/06/2023 | 55250 |
| CVT7714 | 116100T000934369 | 19/06/2023 | 54870 |
| EUK8J98 | 116100T000907708 | 16/06/2023 | 61220 |
| FAB0760 | 116100T000890759 | 17/06/2023 | 54521 |
| FYM1D43 | 116100T000766262 | 17/06/2023 | 57200 |
| GYM8874 | 116100T000890763 | 17/06/2023 | 55250 |
| MBH8B05 | 116100T000441378 | 19/06/2023 | 54521 |
| MMA9A84 | 116100T000441379 | 19/06/2023 | 54600 |
| OBC5202 | 116100T000934368 | 19/06/2023 | 54526 |
| RHJ9A10 | 116100T000333395 | 18/06/2023 | 57380 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**D3A0EB71

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AER0127 | 116100T000792034 | 18/04/2023 | 55500 | |
| AJU1118 | 277510T000067913 | 18/04/2023 | 55250 | |
| ASH6872 | 116100T000792007 | 14/04/2023 | 55920 | 4373770490 |
| ASK0J57 | 277510T000067912 | 18/04/2023 | 55250 | |
| ASU4486 | 116100T000792005 | 14/04/2023 | 55500 | 748013127 |
| AWD4589 | 277510T000015547 | 18/04/2023 | 73662 | |
| AYX6572 | 116100T000792008 | 14/04/2023 | 55500 | |
| BAR4J95 | 277510T000058566 | 18/04/2023 | 76842 | |
| BEC7B14 | 277510T000058570 | 18/04/2023 | 76842 | 7558296436 |
| CNE0F33 | 277510T000067910 | 18/04/2023 | 55250 | |
| CTA7G14 | 277510T000067914 | 18/04/2023 | 55250 | |
| JYS2H51 | 277510T000058568 | 18/04/2023 | 76842 | |
| MFY0909 | 116100T000435638 | 14/04/2023 | 55250 | 6789811078 |
| QHQ7205 | 116100T000769441 | 12/04/2023 | 55250 | |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**3E053DA7

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAQ7122 | 277510Z000014631 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AAY8B28 | 277510T000054098 | 18/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| ABM2104 | 277510T000058574 | 18/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| ABW4838 | 277510Z000014496 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ABY3E24 | 277510T000058579 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| ACV0414 | 116100T000766257 | 17/04/2023 | 55411 | R$ 195.23 |
| ACW0502 | 277510T000025636 | 17/02/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| ADE1100 | 277510Z000014569 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ADP1888 | 277510T000054108 | 18/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| AFE4056 | 116100T000769445 | 13/04/2023 | 55417 | R$ 195.23 |
| AFI2784 | 277510Z000014690 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AFO1406 | 277510Z000014607 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AFO1406 | 277510Z000014497 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGC0330 | 277510Z000014490 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AGH8H77 | 277510NIC0018176 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AGI8073 | 116100T000769440 | 12/04/2023 | 56222 | R$ 88.38 |
| AGQ6422 | 277510T000015545 | 18/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AGR4E74 | 277510Z000014518 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AIL0I65 | 277510Z000014648 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AJE7053 | 116100T000769446 | 13/04/2023 | 55417 | R$ 195.23 |
| AJI7945 | 277510T000067908 | 17/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AJN0512 | 116100T000792015 | 14/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| AJS7753 | 277510Z000014535 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKI0291 | 277510Z000014487 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AKK5D51 | 116100T000294992 | 17/04/2023 | 57200 | R$ 195.23 |
| AKN4397 | 116100T000792010 | 14/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| AKZ6842 | 277510T000054109 | 18/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| ALM8901 | 277510Z000014633 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ALN9F81 | 116100T000792028 | 18/04/2023 | 55250 | R$ 130.16 |
| AMB9J47 | 277510Z000014661 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AMI3H73 | 116100T000736151 | 15/04/2023 | 60501 | R$ 293.47 |
| ANB6G06 | 116100T000792025 | 17/04/2023 | 55417 | R$ 195.23 |
| ANO0913 | 277510Z000014682 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ANO1C83 | 277510T000058569 | 18/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| ANV9A10 | 277510NIC0018172 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| ANV9A10 | 277510T000015544 | 17/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| ANZ0082 | 116100T000769448 | 14/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| AOB6948 | 277510Z000014691 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOB7119 | 277510Z000014663 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOL3870 | 277510T000054094 | 17/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| AOL8J01 | 277510Z000014580 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOL8J01 | 277510Z000014660 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOL8J01 | 277510Z000014541 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOL9E85 | 277510Z000014540 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AON8J45 | 277510NIC0018167 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| AON8J45 | 277510NIC0018168 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AOR9889 | 277510Z000014564 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AOY3532 | 277510Z000014651 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| APP6I39 | 277510Z000014538 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| APU0644 | 277510T000000940 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| APX5G89 | 277510Z000014493 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQL1A07 | 116100T000333031 | 15/04/2023 | 65300 | R$ 195.23 |
| AQN7485 | 277510NIC0018175 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| AQQ3G49 | 277510T000058571 | 18/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| AQU4B87 | 277510Z000014641 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQU4B87 | 277510Z000014588 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQU7190 | 277510Z000014524 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQV3A54 | 277510Z000014677 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARR0J56 | 277510Z000014615 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARR0J56 | 277510Z000014669 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARR9362 | 277510Z000014547 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ARW0476 | 277510Z000014489 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASC5482 | 277510Z000014662 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASF0739 | 277510Z000014640 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASN2C12 | 277510Z000014644 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| ASP4716 | 277510NIC0018181 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| ASS1I63 | 277510T000055354 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| ATA0616 | 116100T000379553 | 13/04/2023 | 57200 | R$ 195.23 |
| ATT6623 | 277510NIC0018170 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| ATV7892 | 277510Z000014529 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUG2I77 | 277510T000055353 | 17/04/2023 | 57380 | R$ 293.47 |
| AUK2G95 | 277510Z000014544 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUO4B72 | 277510NIC0018166 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| AUS4775 | 277510Z000014668 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AUX6178 | 277510Z000014558 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVA9F06 | 277510Z000014571 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVP9975 | 277510Z000014659 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVP9975 | 277510Z000014619 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVT1195 | 277510Z000014504 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVT5114 | 277510Z000014645 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVT5114 | 277510Z000014482 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVT5114 | 277510Z000014586 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AVX4592 | 277510T000058592 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AWD0G01 | 116100T000638119 | 17/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| AWF7592 | 116100T000769447 | 13/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| AWP5025 | 116100T000792027 | 17/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| AWW8456 | 277510T000058567 | 18/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| AWX1387 | 277510T000058578 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AXA1J01 | 277510Z000014593 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXC2A41 | 277510T000054101 | 18/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| AXE3E06 | 277510Z000014587 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXE3E06 | 277510Z000014514 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXM4E15 | 277510Z000014622 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXN0754 | 277510Z000014559 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXO5E54 | 277510T000015549 | 18/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AXP1755 | 277510Z000014506 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXR1I27 | 277510Z000014636 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXR3239 | 277510Z000014681 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AXS2013 | 277510T000058586 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AXS5164 | 277510Z000014508 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYC5B54 | 277510Z000014516 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYF5J89 | 277510Z000014526 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYL4100 | 277510Z000014603 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYM4347 | 277510T000058589 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AYN2552 | 277510T000058591 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| AYT0273 | 277510Z000014629 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYV1275 | 277510Z000014505 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AYX5D07 | 116100T000792023 | 17/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| AZB9674 | 277510Z000014624 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZE5A96 | 277510Z000014627 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZH1E75 | 277510Z000014591 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZL0085 | 277510Z000014488 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZO6955 | 277510Z000014623 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZP2I82 | 277510Z000014507 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZU3B64 | 277510Z000014601 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZW2G49 | 277510Z000014548 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZW5901 | 277510T000026282 | 18/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| AZX0689 | 116100T000638118 | 17/04/2023 | 54522 | R$ 195.23 |
| AZZ5703 | 116100T000792026 | 17/04/2023 | 60412 | R$ 195.23 |
| BAK5053 | 277510Z000014620 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAT0826 | 277510Z000014550 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAT5162 | 277510Z000014534 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BAZ0J65 | 277510Z000014572 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BBB0829 | 116100T000792003 | 14/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| BBC1D25 | 116100T000672349 | 13/04/2023 | 58191 | R$ 880.41 |
| BBC9680 | 116100T000270910 | 17/04/2023 | 61300 | R$ 293.47 |
| BBD4J94 | 277510NIC0018174 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| BBE9377 | 277510T000058573 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BBM8E25 | 277510T000054097 | 18/04/2023 | 76252 | R$ 293.47 |
| BBX1323 | 277510Z000014563 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCA9G50 | 277510T000022020 | 18/04/2023 | 58191 | R$ 880.41 |
| BCB7246 | 277510Z000014533 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCB7246 | 277510Z000014483 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCB7246 | 277510Z000014557 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCB9545 | 277510T000054110 | 18/04/2023 | 55414 | R$ 195.23 |
| BCE6G22 | 277510T000058587 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| BCF5980 | 277510Z000014565 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCG1A99 | 277510Z000014626 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCG2I57 | 277510Z000014604 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BCJ9I17 | 277510Z000014581 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDB6J37 | 277510Z000014675 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDD8A98 | 277510Z000014613 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDM5I03 | 277510Z000014509 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDN8I95 | 277510Z000014656 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDO1E52 | 277510T000026283 | 18/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| BDR7D30 | 116100T000769449 | 14/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| BDR8I95 | 277510Z000014657 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BDS1H43 | 116100T000792033 | 18/04/2023 | 55417 | R$ 195.23 |
| BEG1I65 | 277510Z000014598 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEK2H61 | 277510Z000014545 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEN5C67 | 116100T000792006 | 14/04/2023 | 55500 | R$ 130.16 |
| BEP0G68 | 277510Z000014520 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEP4H08 | 277510Z000014536 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEU6H33 | 277510Z000014532 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEW6F46 | 277510Z000014566 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEW8A34 | 277510Z000014642 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEX2I32 | 277510Z000014683 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BEZ1I01 | 277510Z000014685 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| BXN0890 | 277510Z000014556 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| CGP6106 | 277510NIC0018183 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| CHW8314 | 277510Z000014672 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| CLB3660 | 277510Z000014517 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| CLN8576 | 277510Z000014655 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| CST8D90 | 277510Z000014491 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DDA3686 | 277510T000054099 | 18/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| DDQ0102 | 116100T000792001 | 14/04/2023 | 56222 | R$ 88.38 |
| DES8094 | 277510Z000014654 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DMO2229 | 277510Z000014671 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| DZX2J94 | 277510Z000014647 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| EDH3G31 | 116100T000806201 | 17/04/2023 | 55250 | R$ 130.16 |
| EGH7J69 | 277510T000058576 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| EYS3458 | 277510NIC0018171 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EZJ5J00 | 277510Z000014501 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAA9H99 | 277510Z000014637 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAA9H99 | 277510Z000014521 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAT6J38 | 277510Z000014570 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FAT6J38 | 277510T000058588 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| FDG2012 | 277510Z000014498 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGA2J91 | 277510Z000014609 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGI6E63 | 277510Z000014592 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGI6E63 | 277510Z000014527 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FGK7J63 | 277510NIC0018165 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 260.32 |
| FIA4808 | 277510Z000014670 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FIA4808 | 277510Z000014537 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FIA4808 | 277510Z000014638 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FJO4B15 | 116100T000638114 | 17/04/2023 | 56141 | R$ 195.23 |
| FMU5C96 | 277510Z000014618 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| FOY5I20 | 277510Z000014555 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| GDQ9843 | 277510Z000014485 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| GGE0J05 | 277510Z000014542 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| GGE0J05 | 277510Z000014510 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| HHT5E19 | 116100T000638113 | 15/04/2023 | 65300 | R$ 195.23 |
| HOE3G55 | 277510Z000014610 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| HSE3700 | 277510Z000014502 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| IGE7668 | 277510Z000014562 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| IJO7096 | 277510T000015546 | 18/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| INM1731 | 277510T000054100 | 18/04/2023 | 54522 | R$ 195.23 |
| IRL3F16 | 277510Z000014617 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| IRL3F16 | 277510Z000014605 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| JGI5J78 | 277510T000067909 | 18/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| JRE9906 | 277510Z000014523 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LCF9379 | 277510T000054093 | 17/04/2023 | 76251 | R$ 293.47 |
| LOK3312 | 277510T000058575 | 18/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| LSW2H46 | 277510Z000014584 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXG0H44 | 116100T000792029 | 18/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| LXH8B34 | 277510Z000014621 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXH8B34 | 277510Z000014573 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXH8B34 | 277510Z000014551 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXH8B34 | 277510Z000014500 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| LXR1B73 | 116100T000736159 | 17/04/2023 | 60501 | R$ 293.47 |
| LXR1B73 | 116100T000736160 | 17/04/2023 | 60501 | R$ 293.47 |
| LYJ4C91 | 277510Z000014646 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MAD2F40 | 277510Z000014554 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MAE3596 | 277510Z000014583 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCE8909 | 277510T000058572 | 18/04/2023 | 51851 | R$ 195.23 |
| MCE8J75 | 277510Z000014653 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MCI5721 | 277510Z000014611 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDA8861 | 277510Z000014600 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDA8861 | 277510Z000014606 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDA8861 | 277510Z000014515 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDA8861 | 277510Z000014639 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MDM5090 | 277510T000000942 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| MEE4835 | 277510Z000014560 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MER5190 | 277510Z000014577 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEZ6D63 | 277510Z000014676 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEZ6D63 | 277510Z000014553 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEZ6D63 | 277510Z000014503 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MEZ6D63 | 277510Z000014608 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MFW5E79 | 277510T000067916 | 18/04/2023 | 52070 | R$ 88.38 |
| MFZ0953 | 277510Z000014686 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIA8J69 | 277510T000054102 | 18/04/2023 | 55411 | R$ 195.23 |
| MID5J75 | 277510Z000014578 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MIT9A07 | 116100T000294990 | 15/04/2023 | 54600 | R$ 130.16 |
| MKO7A76 | 277510Z000014492 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MLJ1B53 | 116100T000792024 | 17/04/2023 | 54521 | R$ 195.23 |
| MRQ2F53 | 277510Z000014678 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MRQ2F53 | 277510Z000014625 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| MWD3393 | 277510Z000014589 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NFV1A59 | 277510Z000014612 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NJF5238 | 277510Z000014579 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NJR4595 | 277510Z000014574 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| NOJ8961 | 277510Z000014679 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| OOR9I34 | 277510NIC0018185 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| PAS2A17 | 277510NIC0018180 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| PHF5E62 | 116100T000638117 | 17/04/2023 | 54522 | R$ 195.23 |
| PPS2262 | 277510Z000014484 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| PZY5A01 | 277510T000058590 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| QAM8A68 | 277510NIC0018184 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| QAM8A68 | 277510Z000014689 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QBT3H05 | 277510Z000014590 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QBT3H05 | 277510Z000014519 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QDX0280 | 277510Z000014582 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QIG7424 | 277510Z000014658 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QNL9E92 | 277510T000054107 | 18/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| QQJ7J19 | 277510Z000014531 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| QTL6A43 | 277510NIC0018178 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| QUS8G60 | 277510Z000014512 | 29/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RAB6C93 | 277510T000058580 | 18/04/2023 | 76332 | R$ 293.47 |
| RFC8D69 | 277510Z000014546 | 30/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHC3A16 | 277510Z000014596 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHC3A45 | 277510Z000014684 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RHC8C10 | 277510NIC0018169 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| RHD9D61 | 277510T000026281 | 18/04/2023 | 76331 | R$ 293.47 |
| RHJ5G86 | 277510NIC0018179 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| RHN6J60 | 277510NIC0018177 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 390.46 |
| RHW6E94 | 277510Z000014652 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHW6E94 | 277510Z000014665 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RHW8A61 | 277510Z000014602 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RKJ0C80 | 277510NIC0018173 | 04/04/2023 | 50020 | R$ 586.94 |
| RLP0A70 | 277510Z000014643 | 03/04/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RUF4J90 | 277510Z000014599 | 31/03/2023 | 55412 | R$ 195.23 |
| RXL1F90 | 277510T000015551 | 18/04/2023 | 51930 | R$ 293.47 |
| SDS2C37 | 116100T000792032 | 18/04/2023 | 55417 | R$ 195.23 |
| SDT3B16 | 116100T000479920 | 16/04/2023 | 60501 | R$ 293.47 |
| SEF4J59 | 277510T000054104 | 18/04/2023 | 54526 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**D8CBA5B4

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAI9H54 | 277510T000034216 | 22/06/2023 | 57380 |
| AFB6J43 | 277510NIC0018695 | 06/06/2023 | 50020 |
| AGC0H05 | 277510Z000015457 | 05/06/2023 | 55412 |
| AHD9404 | 277510T000000989 | 23/06/2023 | 55414 |
| AIM2I34 | 277510T000069573 | 22/06/2023 | 61732 |
| AJO9047 | 116100T000907725 | 19/06/2023 | 55920 |
| AJQ4F45 | 277510T000071071 | 24/06/2023 | 51930 |
| AJQ8A76 | 277510T000048833 | 22/06/2023 | 55500 |
| AKA5D09 | 277510Z000015467 | 06/06/2023 | 55412 |
| AKJ5J09 | 277510Z000015481 | 06/06/2023 | 55412 |
| ALK1A18 | 277510Z000015488 | 06/06/2023 | 55412 |
| ALO0F45 | 277510T000071066 | 23/06/2023 | 54526 |
| ANM6583 | 277510T000025706 | 22/06/2023 | 55411 |
| ANU6847 | 277510T000058649 | 22/06/2023 | 55411 |
| ANV9A10 | 277510NIC0018712 | 06/06/2023 | 50020 |
| AOC0766 | 277510T000071059 | 22/06/2023 | 60501 |
| AOE0801 | 277510Z000015436 | 05/06/2023 | 55412 |
| AOI4762 | 277510Z000015477 | 06/06/2023 | 55412 |
| AON3B36 | 277510Z000015440 | 05/06/2023 | 55412 |
| AOP4297 | 277510Z000015482 | 06/06/2023 | 55412 |
| AOX1016 | 277510Z000015492 | 06/06/2023 | 55412 |
| APY0414 | 277510T000055560 | 23/06/2023 | 55417 |
| AQK4E34 | 277510T000055553 | 22/06/2023 | 54870 |
| AQZ4I56 | 277510T000012747 | 23/06/2023 | 55411 |
| ARA4195 | 277510T000014605 | 23/06/2023 | 55411 |
| ARL6875 | 277510NIC0018698 | 06/06/2023 | 50020 |
| ARU8F72 | 277510T000015649 | 23/06/2023 | 55414 |
| ARX5779 | 277510T000055562 | 23/06/2023 | 76252 |
| ARX6A45 | 277510T000051256 | 24/06/2023 | 55417 |
| ASB1477 | 277510T000025704 | 22/06/2023 | 55411 |
| ASE2196 | 277510Z000015441 | 05/06/2023 | 55412 |
| ASH5220 | 277510T000051249 | 24/06/2023 | 55417 |
| ASK9J26 | 277510NIC0018701 | 06/06/2023 | 50020 |
| ASP4716 | 277510NIC0018733 | 06/06/2023 | 50020 |
| ASQ5D49 | 277510T000027883 | 22/06/2023 | 76331 |
| ASY6B26 | 277510Z000015449 | 05/06/2023 | 55412 |
| ASZ0712 | 277510T000055555 | 22/06/2023 | 76331 |
| ATD9136 | 277510T000072338 | 24/06/2023 | 55417 |
| ATH8076 | 277510T000055559 | 23/06/2023 | 55417 |
| ATM6428 | 277510NIC0018704 | 06/06/2023 | 50020 |
| ATZ3A15 | 277510Z000015472 | 06/06/2023 | 55412 |
| AUP1I06 | 277510T000034210 | 22/06/2023 | 55414 |
| AUZ9I14 | 277510T000014603 | 23/06/2023 | 72422 |
| AVG2B70 | 277510T000025705 | 22/06/2023 | 55411 |
| AVL2J88 | 277510NIC0018708 | 06/06/2023 | 50020 |
| AVU2E61 | 277510NIC0018707 | 06/06/2023 | 50020 |
| AVX1149 | 277510T000058657 | 24/06/2023 | 55414 |
| AWI5E68 | 277510Z000015434 | 05/06/2023 | 55412 |
| AWJ8E80 | 277510T000071062 | 22/06/2023 | 55417 |
| AWM9175 | 277510T000015647 | 23/06/2023 | 76251 |
| AWV5990 | 277510Z000015427 | 05/06/2023 | 55412 |
| AWW6704 | 277510T000051251 | 24/06/2023 | 55417 |
| AXE8J27 | 277510Z000015468 | 06/06/2023 | 55412 |
| AXE8J27 | 277510Z000015447 | 05/06/2023 | 55412 |
| AXM6638 | 277510T000071054 | 22/06/2023 | 57030 |
| AXM6638 | 277510T000071055 | 22/06/2023 | 76331 |
| AXQ4271 | 277510NIC0018700 | 06/06/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AXS5164 | 277510T000044627 | 23/06/2023 | 72422 |
| AYB0B09 | 277510Z000015430 | 05/06/2023 | 55412 |
| AYE1587 | 277510T000015650 | 24/06/2023 | 55417 |
| AYL7405 | 277510T000072341 | 24/06/2023 | 55411 |
| AYO0B16 | 277510NIC0018716 | 06/06/2023 | 50020 |
| AYP4C25 | 116100T000907726 | 19/06/2023 | 55920 |
| AYS6I11 | 277510T000051250 | 24/06/2023 | 76252 |
| AYV1965 | 277510T000026324 | 22/06/2023 | 76252 |
| AYW7A15 | 277510T000014604 | 23/06/2023 | 55411 |
| AYY8766 | 277510Z000015446 | 05/06/2023 | 55412 |
| AYZ1H55 | 277510T000015645 | 23/06/2023 | 54526 |
| AZB5073 | 277510T000014599 | 23/06/2023 | 55414 |
| AZE0731 | 277510T000044625 | 22/06/2023 | 76331 |
| AZH1E75 | 277510Z000015432 | 05/06/2023 | 55412 |
| AZK9715 | 277510T000012746 | 23/06/2023 | 76331 |
| AZP5B00 | 277510T000071070 | 24/06/2023 | 55417 |
| AZZ6072 | 277510T000014597 | 22/06/2023 | 76251 |
| BAM0598 | 277510T000072329 | 22/06/2023 | 60412 |
| BAO9H30 | 277510Z000015443 | 05/06/2023 | 55412 |
| BAR3054 | 277510Z000015451 | 05/06/2023 | 55412 |
| BAT5G15 | 277510T000071068 | 23/06/2023 | 57030 |
| BAT7B45 | 277510Z000015469 | 06/06/2023 | 55412 |
| BAY8C80 | 277510NIC0018730 | 06/06/2023 | 50020 |
| BBE5H89 | 277510T000034212 | 22/06/2023 | 55414 |
| BBJ0A11 | 277510T000072330 | 22/06/2023 | 51930 |
| BBQ6570 | 116100T000766264 | 20/06/2023 | 55680 |
| BBQ8E44 | 277510NIC0018699 | 06/06/2023 | 50020 |
| BBY2D42 | 277510NIC0018694 | 06/06/2023 | 50020 |
| BCH6530 | 277510T000058647 | 22/06/2023 | 55411 |
| BCI0597 | 277510T000034208 | 22/06/2023 | 55414 |
| BCM9465 | 277510NIC0018722 | 06/06/2023 | 50020 |
| BCQ0H62 | 277510T000058653 | 24/06/2023 | 73400 |
| BCS9J91 | 277510NIC0018715 | 06/06/2023 | 50020 |
| BCU3A89 | 277510T000055558 | 23/06/2023 | 58194 |
| BCU5A49 | 277510NIC0018714 | 06/06/2023 | 50020 |
| BCW6I39 | 277510Z000015486 | 06/06/2023 | 55412 |
| BCW9D45 | 277510NIC0018693 | 06/06/2023 | 50020 |
| BDC3A35 | 277510Z000015490 | 06/06/2023 | 55412 |
| BDQ8I57 | 277510T000071065 | 23/06/2023 | 76332 |
| BDR9C33 | 277510T000034220 | 24/06/2023 | 55414 |
| BDS0H09 | 277510Z000015475 | 06/06/2023 | 55412 |
| BDS7I11 | 277510Z000015491 | 06/06/2023 | 55412 |
| BDT0F91 | 277510Z000015484 | 06/06/2023 | 55412 |
| BDX7B94 | 277510T000072333 | 23/06/2023 | 55414 |
| BDX8G40 | 277510T000072339 | 24/06/2023 | 55414 |
| BDZ1F63 | 277510T000012749 | 24/06/2023 | 55411 |
| BEB4B07 | 116100T000934399 | 20/06/2023 | 55417 |
| BEB4D99 | 277510NIC0018706 | 06/06/2023 | 50020 |
| BEC3B82 | 277510T000048831 | 22/06/2023 | 55500 |
| BEG4G98 | 277510Z000015444 | 05/06/2023 | 55412 |
| BEM2496 | 277510T000058651 | 22/06/2023 | 76332 |
| BES3F03 | 277510Z000015454 | 05/06/2023 | 55412 |
| BES8F42 | 277510NIC0018719 | 06/06/2023 | 50020 |
| BEV3J45 | 277510T000069575 | 24/06/2023 | 58350 |
| BEZ8F81 | 277510T000051252 | 24/06/2023 | 55417 |
| BMR1J04 | 277510NIC0018696 | 06/06/2023 | 50020 |
| BOQ2954 | 277510T000072331 | 23/06/2023 | 55500 |
| CAU7J22 | 277510Z000015462 | 05/06/2023 | 55412 |
| DJP0552 | 277510T000072328 | 22/06/2023 | 76331 |
| ECL0A06 | 277510Z000015439 | 05/06/2023 | 55412 |
| EIT1E50 | 277510Z000015471 | 06/06/2023 | 55412 |
| EMO2A73 | 277510NIC0018729 | 06/06/2023 | 50020 |
| EMQ3716 | 277510Z000015438 | 05/06/2023 | 55412 |
| EPY5525 | 277510T000058655 | 24/06/2023 | 51930 |
| EPY5525 | 277510T000058654 | 24/06/2023 | 51851 |
| FCZ0A51 | 277510T000034214 | 22/06/2023 | 55414 |
| FFN4E36 | 116100T000766266 | 20/06/2023 | 55680 |
| FGI6E63 | 277510Z000015470 | 06/06/2023 | 55412 |
| FHU6J99 | 277510Z000015455 | 05/06/2023 | 55412 |
| FIA4808 | 277510NIC0018723 | 06/06/2023 | 50020 |
| FJT9J11 | 277510NIC0018703 | 06/06/2023 | 50020 |
| FOK4E78 | 277510Z000015459 | 05/06/2023 | 55412 |
| FQQ2H69 | 277510NIC0018713 | 06/06/2023 | 50020 |
| FQQ2H69 | 277510NIC0018731 | 06/06/2023 | 50020 |
| FQQ2H69 | 277510NIC0018720 | 06/06/2023 | 50020 |
| GGZ0D27 | 277510NIC0018705 | 06/06/2023 | 50020 |
| GIX3E92 | 277510T000071057 | 22/06/2023 | 55411 |
| GYG4H69 | 116100T000934383 | 20/06/2023 | 56300 |
| HZU9583 | 277510T000057026 | 22/06/2023 | 57030 |
| ICO9613 | 116100T000934390 | 20/06/2023 | 56300 |
| IFR4822 | 277510Z000015461 | 05/06/2023 | 55412 |
| IHY6I98 | 277510Z000015452 | 05/06/2023 | 55412 |
| IRV3H50 | 277510Z000015480 | 06/06/2023 | 55412 |
| ISA2D32 | 277510Z000015445 | 05/06/2023 | 55412 |
| IYR2H28 | 277510T000047590 | 22/06/2023 | 55417 |
| IZD2C55 | 277510T000055557 | 23/06/2023 | 55411 |
| JBD7F51 | 277510T000069572 | 22/06/2023 | 54870 |
| JBR9G34 | 277510NIC0018702 | 06/06/2023 | 50020 |
| JMQ4049 | 277510T000071072 | 24/06/2023 | 51930 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOF8H49 | 277510T000034221 | 24/06/2023 | 55500 |
| LSL4D28 | 277510T000071069 | 24/06/2023 | 55417 |
| LXF1571 | 277510T000051255 | 24/06/2023 | 76251 |
| LYE4D66 | 277510T000051257 | 24/06/2023 | 76332 |
| LZM5350 | 116100T000575702 | 20/06/2023 | 55500 |
| MCL5C83 | 277510NIC0018711 | 06/06/2023 | 50020 |
| MCM1144 | 277510T000014602 | 23/06/2023 | 72422 |
| MFR5742 | 277510T000048832 | 22/06/2023 | 54870 |
| MGF4B76 | 277510NIC0018726 | 06/06/2023 | 50020 |
| MHA7G06 | 277510T000072340 | 24/06/2023 | 55417 |
| MHC9993 | 277510NIC0018717 | 06/06/2023 | 50020 |
| MHC9993 | 277510NIC0018724 | 06/06/2023 | 50020 |
| MHC9993 | 277510NIC0018728 | 06/06/2023 | 50020 |
| MHK5216 | 277510NIC0018721 | 06/06/2023 | 50020 |
| MHR6E52 | 116100T000575703 | 20/06/2023 | 55500 |
| MHZ3499 | 277510T000012748 | 23/06/2023 | 76252 |
| MIE5506 | 116100T000411514 | 20/06/2023 | 55411 |
| MIO1500 | 277510T000015644 | 23/06/2023 | 55411 |
| MIZ4D92 | 277510Z000015465 | 06/06/2023 | 55412 |
| MKU9D80 | 277510Z000015460 | 05/06/2023 | 55412 |
| MKZ1739 | 116100T000934375 | 20/06/2023 | 54600 |
| MMF8I96 | 277510T000054268 | 22/06/2023 | 76252 |
| MMM9880 | 277510T000072332 | 23/06/2023 | 76331 |
| MRQ2F53 | 277510Z000015456 | 05/06/2023 | 55412 |
| NJF2I38 | 277510Z000015450 | 05/06/2023 | 55412 |
| NZD4B60 | 277510T000072337 | 24/06/2023 | 76331 |
| OEN9C37 | 277510NIC0018692 | 06/06/2023 | 50020 |
| OKC9755 | 277510Z000015487 | 06/06/2023 | 55412 |
| OKC9755 | 277510Z000015463 | 05/06/2023 | 55412 |
| OMQ2A48 | 277510Z000015473 | 06/06/2023 | 55412 |
| OVU0G29 | 277510NIC0018710 | 06/06/2023 | 50020 |
| OVU0G29 | 116100T000907727 | 19/06/2023 | 55417 |
| PJW0F65 | 277510T000058656 | 24/06/2023 | 76332 |
| PRE5C33 | 277510Z000015483 | 06/06/2023 | 55412 |
| PUM7E42 | 277510T000014598 | 22/06/2023 | 76331 |
| PYQ7B08 | 277510T000012743 | 22/06/2023 | 76331 |
| PZP8F74 | 277510Z000015435 | 05/06/2023 | 55412 |
| QCA8D57 | 277510Z000015458 | 05/06/2023 | 55412 |
| QIO9A01 | 277510T000072335 | 23/06/2023 | 55414 |
| QIO9A01 | 277510T000072336 | 23/06/2023 | 72930 |
| QIW5I42 | 277510T000015651 | 24/06/2023 | 76331 |
| QJT9025 | 116100T000934391 | 20/06/2023 | 56300 |
| QNX9C65 | 277510T000044626 | 23/06/2023 | 55414 |
| QPJ8I01 | 277510T000034219 | 24/06/2023 | 55417 |
| QQG0D52 | 277510Z000015428 | 05/06/2023 | 55412 |
| QUG4H82 | 277510NIC0018709 | 06/06/2023 | 50020 |
| RDZ6H38 | 277510T000015648 | 23/06/2023 | 55417 |
| RFI2H54 | 277510Z000015478 | 06/06/2023 | 55412 |
| RFL3A92 | 116100T000907722 | 19/06/2023 | 55920 |
| RHA9F83 | 277510T000071073 | 24/06/2023 | 57030 |
| RHB4F42 | 277510T000055554 | 22/06/2023 | 60501 |
| RHJ9A83 | 277510T000071056 | 22/06/2023 | 76331 |
| RHK2J93 | 277510NIC0018718 | 06/06/2023 | 50020 |
| RHT4B70 | 277510Z000015476 | 06/06/2023 | 55412 |
| RHU5I82 | 277510T000051254 | 24/06/2023 | 76252 |
| RLG0G10 | 277510Z000015442 | 05/06/2023 | 55412 |
| RNL9E41 | 277510Z000015466 | 06/06/2023 | 55412 |
| RXM8F25 | 277510Z000015464 | 06/06/2023 | 55412 |
| RXV3F41 | 277510T000071067 | 23/06/2023 | 54600 |
| SBX2J50 | 277510NIC0018725 | 06/06/2023 | 50020 |
| SDQ0E93 | 116100T000766263 | 20/06/2023 | 55680 |
| SDQ6F13 | 277510NIC0018697 | 06/06/2023 | 50020 |
| SDU5D83 | 277510T000051253 | 24/06/2023 | 76252 |
| SEB4E52 | 277510NIC0018734 | 06/06/2023 | 50020 |
| SEF0B36 | 277510NIC0018727 | 06/06/2023 | 50020 |
| SEF0B36 | 277510NIC0018732 | 06/06/2023 | 50020 |
| SEI5G95 | 277510T000025707 | 24/06/2023 | 51851 |
| SHQ6C71 | 116100T000907723 | 19/06/2023 | 55920 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**18EFF0C8

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.621, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **16** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **16.02** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27** | **Desporto e lazer** | |
| **27.812** | **Desporto Comunitário** | |
| **27.812.0041** | **Manutenção do esporte** | |
| 2.224 | Manutenção das atividades do Departamento de esporte e lazer | |
| 3.3.90.30 - 970 (21495) | Material de consumo | 100.000,00 |
| **Total** | | **100.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 970 | Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - convênio nº 886361/2019 | 100.000,00 |
| **Total** | | **100.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**4A80B13A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, referente ao Edital nº 01/2023, trona pública o **RESULTADO FINAL** da Avaliação de Títulos.

**CARGO 01 – ASSISTENTE SOCIAL 30H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Cleuza Dallazuana | 883.448.279-49 | 25/03/1974 | 49 |
| 2º | Franciele Vanessa Zatorski | 078.989.649-42 | 23/09/1991 | 30 |
| 3º | Aneliese Najara Lichtfeld de Mattos | 080.698.339-63 | 18/07/1996 | 07 |
| 4º | Itamara Aparecida Ferreira da Silva | 749.879.849-20 | 28/11/1967 | Atendeu Exigências Mínimas |
| | Tatyane Brolini | 095.026.439-33 | 18/11/1997 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 01– ASSISTENTE SOCIAL 30H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 02 – ASSISTENTE SOCIAL 40H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Eliane Maria Kadanas Stokolosa | 035.671.919-77 | 19/05/1983 | 22 |
| | Natalia Luiza Bieshoff | 088.539.779-73 | 02/10/2004 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Franciele Vanessa Zatorski | 078.989.649-42 | 23/09/1991 | Desclassificada |

**CARGO 02 – ASSISTENTE SOCIAL 40H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 03 – CUIDADOR DA CASA LAR**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Alex de Anastácio | 095.552.449-01 | 21/11/1994 | 32 |
| 2º | Franklin Jagochitz Leon | 295.765.928-01 | 05/03/1980 | 20 |
| 3º | Rosemilda de Jesus Dalpra | 041.472.329-57 | 01/12/1982 | 20 |
| | Rita Margarete de Oliveira | 059.925.939-69 | 25/06/1984 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 03 – CUIDADOR DA CASA LAR**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 04 – FONOAUDIÓLOGO 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 04 – FONOAUDIÓLOGO 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 05 – MOTORISTA 40H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Vilson Augusto Filisberto | 882.176.639-04 | 15/07/1969 | 70 |
| 2º | Osmar Lenhak | 062.749.089-19 | 14/01/1988 | 64 |
| 3º | Orene Miguel da Silva | 020.204.379-70 | 26/09/1977 | 62 |
| 4º | Paulo Roberto Bauer | 464.671.909-63 | 03/01/1962 | 52 |
| 5º | Glauber Rafael Dalla Lanna | 068.944.339-09 | 25/08/1994 | 38 |
| 6º | César Pijak | 062.505.859-31 | 01/04/1987 | 27 |
| 7º | Silvio Renato Lalik | 084.801.999-70 | 09/07/1991 | 23 |
| 8º | Marcio Ultchak | 065.541.989-62 | 31/01/1989 | 11 |
| 9º | Roberto Ultchak | 045.287.639-74 | 11/05/1985 | 10 |
| 10º | Flávio Ely Narcizo | 058.889.089-83 | 10/08/1985 | 10 |
| 11º | Clarete Aparecida de Ramos | 345.178.768-70 | 26/05/1984 | 08 |
| 12º | Fabiana Roguski ogrodowski | 095.486.229-55 | 18/07/1995 | Atendeu Exigências Mínimas |
| | Renivaldo Huk | 539.166.119-68 | 30/08/1962 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Fernando José Loth | 007.144.549-82 | 11/02/1980 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Geverson Luiz dos Santos | 051.385.549-13 | 27/05/1981 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Ezequiel dos Santos Lima | 052.955.169-11 | 03/12/1984 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Antônio Marcos Maciel | 064.019.309-93 | 26/08/1987 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Cicero Simão de Lima | 073.618.299-37 | 04/09/1989 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Robson Matos dos Santos | 070.809.579-82 | 28/10/1996 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 05 – MOTORISTA 40H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 06 – ODONTÓLOGO 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Otávio Mathias Krawczik | 094.212.809-54 | 03/12/1995 | 34 |
| 2º | João Batista Stringhini | 310.904.209.59 | 27/11/1956 | 25 |

**CARGO 06 – ODONTÓLOGO 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 07 – ODONTÓLOGO 40H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Marcela Boschini Popenda | 071.064.989-47 | 26/06/2000 | 30 |
| 2º | Cleverson Nunes | 021.192.849-62 | 27/12/1974 | 10 |
| 3º | Bárbara Stachera | 065.401.369-19 | 20/01/1995 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 07 – ODONTÓLOGO 40H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 08 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Elisiane Neiva Bahnert | 057.023.949-41 | 06/06/1987 | 70 |
| 2º | Vanessa Regina Nedilha Kobroski | 072.012.749-10 | 09/11/1989 | 69 |
| 3º | Tânia da Silva | 048.072.709-07 | 26/12/1985 | 63 |
| 4º | Alice Levandoski Torquato | 899.077.449-72 | 27/02/1973 | 60 |
| 5º | Célia Regina de Lara | 024.301.959-92 | 25/11/1975 | 60 |
| 6º | Helayne Cândido | 030.418.789-50 | 23/10/1980 | 60 |
| 7º | Marilize Olivette Loth | 044.187.039-26 | 26/06/1982 | 60 |
| 8º | Raquel da Silva | 010.973.139-56 | 05/06/1987 | 60 |
| 9º | Franciely Aparecida da Silva | 069.224.039-08 | 18/12/1990 | 60 |
| 10º | Anna Maria Cunha | 853.115.709-97 | 12/07/1959 | 56 |
| 11º | Dayana Dambroski de Lima | 064.735.339-31 | 28/12/1986 | 55 |
| 12º | Juliana do Carmo Batista Gargiel | 094.772.129-03 | 02/08/1992 | 55 |
| 13º | Mariana Zielinski Pechebela | 044.873.479-63 | 03/06/1983 | 53 |
| 14º | Rosângela da Aparecida de Lara | 253.741.838-77 | 19/10/1974 | 52 |
| 15º | Roseli Amâncio | 030.745.359-62 | 20/06/1977 | 52 |
| 16º | Letícia Luana Krebs | 072.812.029-11 | 13/07/1988 | 52 |
| 17º | Glaciele Kusnik | 099.180.479-17 | 09/03/1998 | 52 |
| 18º | Letícia de Lima | 099.832.469-88 | 15/07/1997 | 51 |
| 19º | Géssica Keli Camilo | 080.968.539-61 | 12/12/1990 | 50 |
| 20º | Fabieli Luzia Duma Ramos | 066.317.019-29 | 05/07/1988 | 49 |
| 21º | Caroline da Conceição | 099.820.759-42 | 08/08/1995 | 49 |
| 22º | Vilcinéia Leszak | 068.410.729-52 | 19/04/1995 | 47 |
| 23º | Ana Regiani Retkva | 075.063.829-03 | 01/10/1989 | 46 |
| 24º | Jozeane Ap. Dalpra Zbitkowski | 664.922.209-78 | 30/12/1969 | 45 |
| 25º | Jakeline Engelmann Voss | 850.295.309-59 | 04/08/1970 | 45 |
| 26º | Karin Andrieli de Lima | 095.134.869-82 | 25/10/1996 | 45 |
| 27º | Alexandra Mara Corrêa | 046.917.869-88 | 06/07/1983 | 42 |
| 28º | Danielly Lisoski Correia | 078.628.239-82 | 07/06/1991 | 41 |
| 29º | Luiza Joana Bahniuk | 564.601.989-34 | 06/01/1964 | 40 |
| 30º | Joceleiva Mendes Religioso | 078.668.908-03 | 18/09/1970 | 40 |
| 31º | Beatriz Gonçalves dos Santos | 813.690.779-04 | 26/06/1975 | 40 |
| 32º | Nilze Teixeira de Paula Alvarez | 036.630.749-51 | 24/10/1980 | 38 |
| 33º | Simone Zaviracz | 069.224.099-30 | 25/11/1990 | 36 |
| 34º | Iole Benassi Cappellari | 052.788.069-82 | 23/10/1987 | 35 |
| 35º | Eliane de Fátima Gruba | 082.059.359-12 | 06/11/1987 | 35 |
| 36º | Cléris Pereira | 112.805.459-09 | 24/06/2000 | 35 |
| 37º | Valci Maximo | 054.429.029-18 | 19/02/1982 | 33 |
| 38º | Aline Lorensini Zielinski | 061.569.739-90 | 23/04/1990 | 31 |
| 39º | Francieli Patrícia Ferreira | 080.430.559-55 | 17/11/1991 | 30 |
| 40º | Marilene Fenker Franco | 900.404.499-04 | 27/03/1968 | 29 |
| 41º | Flávia Larissa Lemanski | 112.337.599-22 | 14/09/2003 | 28 |
| 42º | Izanilda Chankoviak Maschen | 079.139.169-82 | 23/01/1994 | 27 |
| 43º | Fabiéli Gavron Bosing | 105.938.439-67 | 03/06/1998 | 25 |
| 44º | Letícia Stacechen | 118.006.149-77 | 21/02/2001 | 25 |
| 45º | Rafaela Carneiro | 122.859.729-46 | 08/02/2002 | 25 |
| 46º | Ana Liticia Chojnacki Zavadzki | 070.643.351-13 | 08/01/2000 | 24 |
| 47º | Eliane Roczinski | 055.504.689-30 | 15/01/1988 | 20 |
| 48º | Thais Wurth Samonek | 101.873.319-10 | 16/07/1996 | 18 |
| 49º | Janise Emília Ostrowski | 061.141.819.30 | 18/06/1992 | 17 |
| 50º | Jéssica Caroline Idalencio | 114.173.039-13 | 07/07/1998 | 17 |
| 51º | Geisieli Andressa Frei | 114.380.869-03 | 24/10/2002 | 17 |
| 52º | Joyce de Brito | 128.609.619-76 | 19/03/2003 | 17 |
| 53º | Maria Cristina Banhuki Ferreira | 874.206.519-49 | 16/07/1972 | 16 |
| 54º | Adrieli Gonçalves de Meira | 099.261.989-02 | 02/08/2001 | 16 |
| 55º | Andriely Lara Marques | 106.259.039-27 | 10/07/1994 | 15 |
| 56º | Crislaine Kacztka | 115.762.479-02 | 12/11/2004 | 15 |
| 57º | Sérgio Ricardo Gonçalves Correia | 420.890.948-00 | 10/06/1992 | 10 |
| | Simone Bruno | 717.210.459-53 | 30/12/1968 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Gabriela Cristine dos Santos | 069.505.149-05 | 13/11/1992 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Adriana Aparecida Micalski | 120.602.389-94 | 22/07/2002 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 08 – PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 09 – PROFESSOR DE ARTES 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Giselle André | 062.470.029-12 | 26/08/1993 | 70 |

**CARGO 09 – PROFESSOR DE ARTES 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Marta Wrublewski | 059.977.884-03 | 04/12/1987 | 60 |
| 2º | Gisele Petchevist Braz | 090.442.929-60 | 05/06/1995 | 45 |
| 3º | Valter Buennemeyer | 025.362.969-11 | 22/11/1978 | 40 |
| 4º | Géssica Kéli Camilo | 080.968.539-61 | 12/12/1990 | 38 |
| 5º | Divanzir de Lima Junior | 278.679.009-34 | 19/10/1957 | 35 |
| 6º | Lucas Noel Kimita de Borba | 069.653.649-80 | 10/01/1997 | 34 |
| 7º | Allan Matte | 072.372.059-27 | 16/01/1999 | 32 |
| 8º | Milena Rodrigues | 090.701.369-45 | 20/12/1998 | 25 |
| 9º | Josiane Andressa Streleski | 101.481.479-09 | 10/04/1995 | 22 |
| 10º | Djenane Vieitez da Rosa | 102.200.739-35 | 21/02/1996 | 20 |

**CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 11 – PSICÓLOGO 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Ana Cláudia Kubiaki | 101.635.129-14 | 20/12/1996 | 47 |
| 2º | Berenice Rolinski | 060.911.359-37 | 24/02/1986 | 43 |
| 3º | Rafaela Bazzi Bauer | 062.470.049-66 | 04/05/1993 | 18 |
| 4º | Adrielen Larissa Zamboni Correia | 096.737.089-24 | 15/04/1996 | 16 |
| 5º | Jaine Cavallini | 051.815.639-70 | 23/04/2000 | 09 |
| 6º | Nicole Alexia Brito | 086.350.589-92 | 29/04/1998 | 01 |
| | Isabela Cristhina Karpavicius Luz | 096.600.159-17 | 03/02/1994 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Andressa Aparecida Lalik | 092.276.329-13 | 28/12/1993 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 11 – PSICÓLOGO 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 12 – PSICÓLOGO 40H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Cintia Nadine Delonzek Berte | 088.775.419-89 | 27/05/1996 | 53 |
| 2º | Beatriz Kubiak | 104.301.939-12 | 29/04/1998 | 18 |

**CARGO 12 – PSICÓLOGO 40H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 13 – TÉCNICO DE ENGFERMAGEM 40H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Igor Mateus Majolo | 095.393.079-37 | 26/05/1999 | 43 |
| 2º | Viviane Braciak Teixeira de Paula | 060.468.019-82 | 06/12/1987 | 39 |
| 3º | Mayra Aparecida Correia | 061.233.249-77 | 28/12/1988 | 30 |
| 4º | Patrícia Ap. Fernandes Guviazdecki | 069.170.859-28 | 28/12/1988 | 27 |
| 5º | Ivete de Oliveira Gruba | 049.253.099-86 | 27/04/1980 | 15 |
| 6º | Tayane Hybiak Brolini | 077.810.469-94 | 26/08/1991 | 09 |
| 7º | Emanoelli Turkot Romanhiuk | 118.074.489-67 | 05/09/2000 | 09 |
| 8º | Maria Luciane Cardozo | 044.546.629-40 | 06/09/1982 | 04 |
| | Kaiane Ferreira da Silva | 089.488.509-03 | 27/01/1998 | Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 13 – TÉCNICO DE ENGFERMAGEM 40H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 14 – ZELADOR 40H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Ana Paula Ribarczik Gaievicz | 059.375.599-59 | 01/06/1986 | 45 |
| 2º | Joseli Barbosa dos Anjos Matte | 000.296.429-57 | 29/05/1973 | 36 |
| 3º | Antonia Harriete Pinto Rodrigues | 053.718.109-19 | 20/07/1987 | 36 |
| 4º | Marli Alves Fernandes | 058.355.539-00 | 28/05/1986 | 30 |
| 5º | Maiara Guerios | 071.937.259-39 | 24/04/1992 | 30 |
| 6º | Marcelo Bazo | 049.118.899-42 | 04/06/1980 | Atendeu Exigências Mínimas |
| | Ketlyn Bruna Adriano da Silva | 095.021.609-75 | 15/03/1996 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Marcelo Ferreira de Lima | 104.145.779-06 | 27/05/1992 | Não Atendeu Exigências |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Mínimas |
| | Ana Paula Costódio | 084.696.129-64 | 10/08/1978 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Joice Vieira dos Santos | 773.030.679-49 | 02/12/1964 | Não Atendeu Exigências Mínimas |
| | Lélia Aparecida Alves dos Santos | 025.997.969-46 | 29/10/1979 | Não Atendeu Exigências Mínimas |

**CARGO 14 – ZELADOR 40H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

**CARGO 15 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**
**Ampla Concorrência – AC**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Lucas Ralf Heinzle Kuhr | 099.705.459-06 | 08/07/1994 | 06 |

**CARGO 15 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**
**Pessoa com Deficiência – PD**

**NENHUM CANDIDATO INSCRITO**

Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que atuaram na Avaliação de Títulos, referente ao Edital nº 01/2023, nomeados pela Portaria nº 518/2023 de 27 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| **Advogado:** Leandro Felipe Batista Ebel | |
| **Presidente:** Sandra de Fatima Gomes Jadack | |
| **Secretária:** Gislaine Aparecida Soares Galle | |
| **Membro:** Douglas Franscisco Habeck | |
| **Membro:** Tadeu Rafael Cordeiro | |
| **Membro:** Hemerson José Kmita | |
| **Membro:** Wagner Luiz Bley Bonato | |

Paula Freitas, 24 de agosto de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**83892FF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização para atender as ruas do município de Paulo Frontin-PR, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

| Item | Qtd | Und | Código do CATMAT | Especificação do Produto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 04 | U | 602958 | PLACA DE TRÂNSITO – SENTIDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES ACIMA DE 15 TONELADAS. 1,00 X 0,60 M | R$ 725,00 | R$ 2.900,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | FOKA Prestadora de Serviços ME<br>CNPJ: 34.401.795/0001-61 | R$ 2.900,00 |
| 2º | 01 | Leandro M Luitz LTDA | R$ 2.948,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | CNPJ: 46.001.684/0001-47 | |
| 3° | 01 | EPG Engenharia e Construções Eireli<br>CNPJ: 34.605.142/0001-02 | R$ 3.052,00 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ/MF **nº 34.401.795/0001-61**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 106/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.030 | 000 | 3.3.90.30.00.00.00.00/2023 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

**8.1** A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Membro

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**8AAA6830

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a Aquisição de ar condicionado de 9000 BTUS, com função quente e frio com 220V de potência para os setores administrativos da prefeitura, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AR CONDICIONADO 9000 BTUS – QUENTE/FRIO 220V | 20818 | U | 03 | R$ 1.999,00 | R$ 5.997,00 |
| 2 | FRETE/ENTREGA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS | 4189 | SV | 01 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| **TOTAL R$ 6.447,00** | | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | LIMANSKI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO<br>CNPJ: 49.158.179/0001-07 | R$ 6.447,00 |
| 2º | 01 | REFRIGERAÇÃO LUCAS<br>CNPJ: 50.338.915/0001-80 | R$ 7.197,00 |
| 3° | 01 | MAGAZINE LUIZA<br>CNPJ: 47.960.950/0670-30 | R$ 7.497,00 |
| 4° | 01 | LOJAS COLOMBO SA<br>CNPJ: 89.858.543/0307-50 | R$ 7.500,00 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **LIMANSKI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF nº 49.158.179/0001-07, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 110/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.447,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.002 | 1000 | 3.3.90.30.00.00.00.00/2023 | Manutenção da Secretaria Municipal de Governo |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**ECE61990

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a Aquisição de itens para avaliação/teste psicológico, WISC IV – Escala de Inteligência para crianças, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WISC 14 PROTOCOLO DE REGISTRO | 611221 | U | 20 | R$ 43,20 | R$ 864,00 |
| 2 | WISC PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1 | 611220 | U | 20 | R$ 28,08 | R$ 561,60 |
| 3 | WISC IV PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2 | 611219 | U | 20 | R$ 28,08 | R$ 561,60 |
| **TOTAL R$ 1.987,20** | | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA<br>CNPJ: 77.063.527/0001-90 | R$ 1.987,20 |
| 2º | 01 | PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA<br>CNPJ: 04.605.710/0001-04 | R$ 2.030,00 |
| 3° | 01 | EDITORA HOGREFE CETEPP<br>CNPJ: 65.663.775/0001-92 | R$ 2.929,00 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 77.063.527/0001-90, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 108/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.987,20 (mil, novecentos e oitenta e sete e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.015 | 1000 | 3.3.90.30.00.00.00.00/2023 | Manutenção da Secretaria Municipal de Governo |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**3DAF5099

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a Aquisição de uniformes desportivos com representação do município para os atletas representarem Paulo Frontin em competições oficiais, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT COM 36 UNIDADES DE UNIFORME FEMININO DE FUTEBOL, CONTENDO 01 CAMISA E 01 CALÇÃO (PERSONALIZADOS). MATERIAL: DRI-FIT. E 01 PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL. | 17983 | KIT | 01 | R$ 3.524,40 | R$ 3.524,40 |
| 2 | KIT COM 36 UNIDADES DE UNIFORME MASCULINO DE FUTEBOL, CONTENDO 01 CAMISA | 17983 | KIT | 01 | R$ 3.416,40 | R$ 3.416,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E 01 CALÇÃO (PERSONALIZADOS). MATERIAL: DRI-FIT. E 01 PAR DE MEIÃO PROFISSIONAL. | | | | | |
| **TOTAL R$ 6.940,80** | | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | CHARLES UNIFORMES CNPJ: 32.729.081/0001-51 | R$ 6.940,80 |
| 2º | 01 | INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ: 09.377.108/0001-72 | R$ 8.640,00 |
| 3º | 01 | SILK UNIFORMES CNPJ: 17.728.988/0001-02 | R$ 7.920,00 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **CHARLES UNIFORMES** inscrita no CNPJ/MF nº 32.729.081/0001-51, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 108/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.940,80 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.018 | 1000 | 3.3.90.39.00.00.00.00/2023 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**2689559B

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de conserto de compressor odontológico, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1**

| Item | Qtd | Und | Código CATMAT | Especificação do Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SV | 6459 | SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | R$ 3.115,00 | R$ 3.115,00 |
| **TOTAL R$** 3.115,00 | | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | LOCALIBRA LTDA CNPJ: 32.678.743/0001-01 | R$ 3.115,00 |
| 2º | 01 | COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA CNPJ: 78.429.222/0001-11 | R$ 3.240,00 |
| 3º | 01 | ÓTIMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 24.657.483/0001-60 | R$ 3.400,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 23/08/2023 | R$ 3.409,83 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu a empresa **LOCALIBRA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.678.743/0001-01,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.041 | 1000 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO |

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

**8.1** A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**B4B4ED3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 15/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 25/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

| Item | Qtd. | Unid. | Código CATMAT | Especificações | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | U | 10030 | CAMISETA GOLA POLO BORDADA | R$ 58,00 | R$ 696,00 |
| 2 | 06 | U | 14085 | CALÇA DE SARJA COM BOLSOS | R$ 120,00 | R$ 720,00 |
| 3 | 06 | U | 1410 | JAQUETA SARJA COM ZÍPER E BOLSOS (BORDADO) | R$ 194,00 | R$ 1.164,00 |
| 4 | 06 | U | 15257 | COLETE SARJA COM ZÍPER E BOLSOS (BORDADO) | R$ 130,00 | R$ 780,00 |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | IRIS CONFECÇÕES E BORDADOS CNPJ: 13.661.469/0001-13 | R$ 3.360,00 |
| 2º | 01 | SILK UNIFORMES. CNPJ: 17.728.988/0001-02 | R$ 3.888,00 |
| 3° | 01 | INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI CNPJ: 09.377.108/0001-72 | R$ 4.080,00 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa **IRIS CONFECÇÕES E BORDADOS**, inscrita no CJPJ: 13.661.469/0001-13, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 24/2023, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.041 | 1000 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE |

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**E88B416F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para o fornecimento de seguro total e contra terceiros pelo período de 1 (um) ano para o veículo Saveiro Trendline 1.6 flex, ano de fabricação 2017/ ano modelo 2018, marca Volkswagen, licença BBU7830, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEGURO VEÍCULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS | 13943 | U | 1 | R$ 2.282,27 | R$ 2.282,27 |
| **TOTAL R$ 2.282,27** | | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | LOTE/GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 | R$ 2.282,27 |
| 2º | 01 | SUHAI SEGURADORA S.A CNPJ: 16.825.255/0001-23 | R$ 3.272,24 |
| 3 º | 01 | MAPFRE SEGUROS CNPJ: 61.074.175/0001-38 | R$ 13.540,94 |
| - | 01 | BANCO DE PEÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Pesquisa realizada em 23/08/2023 | R$ 3.571,91 |

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
A contratação recaiu à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 109/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.282,27 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.012 | 1000 | 3.3.90.39.00.00.00.00/2023 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 15 de agosto de 2023

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**EEB880F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO 018/2023**

**RESOLUÇÃO Nº. 018/2023**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIFRA e a apuração excesso orçamentário para 2023;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES DEFINIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E NO ESTATUTO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.922,43 (vinte e seis mil novecentos e vine e dois reais e quarenta e três centavos) para suplementação das contas conforme segue:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão orçamentário:** 1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR | | | | | |
| **Função:** 4 - Administração | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - Administração Geral | | | | | |
| **Programa:** 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| **Ação:** 2.1 - Serviços Administrativos | | | | | |
| **Despesa 6- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes - 1.880.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/07/2023 | 23238 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.470,52 | |
| **Total da despesa:** | | | | 6.470,52 | 0,00 |
| **Despesa 7- 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes - 1.880.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/07/2023 | 23239 | Redução da Despesa | | | 6.470,52 |
| **Total da despesa:** | | | | 0,00 | 6.470,52 |
| **Despesa 15 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte - 1.757.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/07/2023 | 23088 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 700,00 | |
| **Total da despesa:** | | | | 700,00 | 0,00 |
| **Despesa 16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte - 1.757.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/07/2023 | 23089 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 12.808,88 | |
| **Total da despesa:** | | | | 12.808,88 | 0,00 |
| **Despesa 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte - 1.757.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/07/2023 | 23090 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 6.943,03 | |
| **Total da despesa:** | | | | 6.943,03 | 0,00 |
| **Total da unidade orçamentária:** | | | | 26.922,43 | 6.470,52 |
| **Total do órgão orçamentário:** | | | | 26.922,43 | 6.470,52 |
| **Total do fundamento:** | | | | 26.922,43 | 6.470,52 |
| **Total geral** | | | | 26.922,43 | 6.470,52 |

**Art. 2º -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente resolução, será de excesso dos valores apurado na conta do consórcio e anulação de dotação entre a mesma fonte, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/07/2023.

**Art. 4º** – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 31 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados:2023.08.2211:09:17-03'00'

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Presidente CIFRA

**Publicado por:**
Delesio Defante
**Código Identificador:**AACFE4CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: 57/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento WEB para criação, manutenção e hospedagem da HOMEPAGE da Prefeitura.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada em manutenção técnica, suporte e hospedagem de 10 GB em web site oficial do município, com sistema de gerenciamento de conteúdo. Com hospedagem em servidor seguro e veloz com 10GB de trafego mensal e 20 contas de e-mail de 5 GB cada, com implantação presencial, suporte técnico via telefone e importação do conteúdo para o site de planilhas e outras fontes de dados. | | | MÊS | 12,00 | 291,67 | 3.500,04 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.500,04 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 57/2023 - Pregão: R$ 3.500,04 (Três Mil e Quinhentos Reais e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/08/2023.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**8F9610F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO: 57/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento WEB para criação, manutenção e hospedagem da HOMEPAGE da Prefeitura.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada em manutenção técnica, suporte e hospedagem de 10 GB em web site oficial do município, com sistema de gerenciamento de conteúdo. Com hospedagem em servidor seguro e veloz com 10GB de trafego mensal e 20 contas de e-mail de 5 GB cada, com implantação presencial, suporte técnico via telefone e importação do conteúdo para o site de planilhas e outras fontes de dados. | | | MÊS | 12,00 | 291,67 | 3.500,04 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.500,04 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 57/2023 - Pregão: R$ 3.500,04 (Três Mil e Quinhentos Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**66970236

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 174 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIAPL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 347.082,92 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.365.0602.2.029. | | Seção de Educação Infantil - Creche | | |
| 141 | 3.3.90.36.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 130.017,47 |
| 142 | 3.3.90.36.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 31.065,45 |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 06.007.27.813.1001.2.136. | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | | |
| 234 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 160.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.003 | | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | | |
| 17.003.20.606.1701.2.095. | | Manutenção das atividades do departamento de pecuária | | |
| 573 | 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.000,00 |
| Total Suplementação: | | | | 347.082,92 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 113 | 3.3.90.36.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 92.268,54 |
| 114 | 3.3.90.36.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26.425,01 |
| 06.002.12.365.0602.2.030. | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | | |
| 157 | 3.3.90.36.00.00 | 00103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 37.748,92 |
| 158 | 3.3.90.36.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.640,45 |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | |
| 13.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | |
| 13.002.15.451.1301.1.081. | | Infraestrutura e Urbanização | | |
| 512 | 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.003 | | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | | |
| 17.003.20.606.1701.2.095. | | Manutenção das atividades do departamento de pecuária | | |
| 574 | 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.000,00 |
| 17.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.004.20.606.1701.2.097. | | Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 583 | 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| Total Redução: | | | | 347.082,92 |

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**9CA9DB55

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e JOAO KAUE KAIBERS, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOAO KAUE KAIBERS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 239/2022, firmado entre as partes em data de 29 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 16.899,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e nove reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 239/2022, celebrado entre as partes em data de 29 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 67.979,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 84.878,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais).

| Lote | Item | Produto | Marca | UN | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ,1 | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, | ULTRAGAZ | UN | 10 | 89,95 | 899,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg. | | | | | |
| 01 | 02 | Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg | ULTRAGAZ | UN | 50 | 319,99 | 15.999,50 |
| **TOTAL 16.899,00** | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 84.878,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 28/02/2024.
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOAO KAUE KAIBERS***
Joao Kaue Kaibers.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**51B3A036

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 11233/2023 DE 23/08/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 11233/2023 de 23/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S | |
| 375 - 3.1.90.04.00.00 | 00104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.000,00 |
| 381 - 3.1.90.92.00.00 | 00103 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.500,00 |
| 10.002.12.365.0027.2.044. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | |
| 405 - 3.1.90.11.00.00 | 00102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 34.200,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **74.700,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S | |
| 376 - 3.1.90.11.00.00 | 00103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.500,00 |
| 377 - 3.1.90.11.00.00 | 00104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.000,00 |
| 10.002.12.365.0027.2.044. | | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | |
| 408 - 3.1.90.94.00.00 | 00102 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 34.200,00 |
| **Total Redução:** | | | **74.700,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**129B82D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9414/2023 DE 24/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 551.300,00 (quinhentos e cinqüenta e um mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.04.123.0004.2.046. | Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias | |
| 23 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.244.0005.2.053. | Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS | |
| 55 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 45.000,00 |
| 04.003.08.244.0027.2.148. | Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB | |
| 76 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| 77 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 04.005.00.000.0000.0.000. | CONSELHO TUTELAR | |
| 04.005.08.243.0006.6.007. | Ações a Cargo do Conselho Tutelar | |
| 92 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 93 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO | |
| 904 - 3.3.72.39.00.00 | O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 06.001.10.302.0031.2.014. | Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU | |
| 225 - 3.3.72.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 163.000,00 |
| 06.001.10.302.0031.2.081. | Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas | |
| 239 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 62.300,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PROCURADOR GERAL | |
| 08.001.02.062.0013.2.084. | Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município | |
| 278 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 34.000,00 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Cultura | |
| 17.001.13.392.0014.2.181. | Ações para Promoção e Difusão Cultural | |
| 405 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **551.300,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 6 - 3.1.90.11.00.00 | O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 495.823,84 |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.28.846.0023.0.030. | Ações para Atender Encargos Gerais do Município | |
| 31 - 3.3.90.46.00.00 | O 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.476,16 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.244.0005.2.102. | Ações para o Serviço de Proteção Social Básica | |
| 59 - 3.3.90.14.00.00 | O 1000 DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 04.003.08.244.0006.2.095. | Ações para Acolhimento Institucional | |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31.000,00 |
| 04.003.08.244.0027.2.148. | Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB | |
| 80 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.000,00 |
| 04.005.00.000.0000.0.000. | CONSELHO TUTELAR | |
| 04.005.08.243.0006.6.007. | Ações a Cargo do Conselho Tutelar | |
| 95 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 97 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 98 - 3.3.90.39.00.00 | O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| **Total Redução:** | | **551.300,00** |

**Artigo** 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**9C249610

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9415/2023 DE 24/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.580.823,84 (um milhão quinhentos e oitenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 859 - 3.1.90.11.00.00 | 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 645.823,84 |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.28.846.0023.0.030. | Ações para Atender Encargos Gerais do Município | |
| 834 - 3.3.90.46.00.00 | 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 700.000,00 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.007.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27.243.0015.6.017. | Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes | |
| 902- 3.1.90.11.00.00 | 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 125.000,00 |
| 28.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO | |
| 28.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Indústria e Comércio | |
| 28.002.22.661.0008.2.183. | Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo | |
| 903 - 3.1.90.11.00.00 | 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **1.580.823,84** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**B2C808ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO**

**REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023**

**ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018**

| **DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO** | |
|---|---|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL | **35.874,93** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL | **5.579,68** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL | **76,20** |
| TOTAL GERAL(R$) | **41.530,81** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$) | **64.808,40** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$) | **-** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$) | **14.016,99** |
| TOTAL GERAL | **78.825,39** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023**

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

| **DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO** | |
|---|---|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL | **35.874,93** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL | **5.579,68** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL | **76,20** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA | **423,34** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS | **455,01** |
| TOTAL ARRECADADO (R$) | **42.409,16** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$) | **64.808,40** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$) | - |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$) | **14.016,99** |
| CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR | **3.906,13** |
| TOTAL GERAL (R$) | **82.731,52** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**C5A959BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.614/2023 01/08/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 856.789,95** (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 02 | Governo Municipal |
| **02.001** | Gabinete do Prefeito |
| **04.122.0401.2013** | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| **3.3.90.93.00.00** | Indenizações e Restituições |
| 14500000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 5.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2073** | Manutenção da Merenda Escolar |
| **3.3.90.32.00.00** | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 107000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 66.793,17 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 204000316 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 83.654,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203900945 | Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Zeca Dirceu |
| Valor | 8.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 207600316 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 46.057,32 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209500494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 440.000,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 197000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 83.374,50 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.305.1001.2059** | Vigilância em Saúde |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 221500336 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 4.000,00 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.1150** | Construção de Pontes Pontilhões e Bueiros |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 254000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 29.380,08 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 382000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 27.530,88 |

**Art. 2º**- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 71.793,17
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 144.711,32
III- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 – Piso Atenção Básica PAB – Portaria 3992/2017 – R$ 500.000,00
- 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 – Rendimentos de Recursos não Vinculados – R$ 140.285,46

| | |
|---|---|
| **Valor total** | **R$ 856.789,95** |
| | |

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º**- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**18FE29C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DIÁRIA 211/2023

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

**DIÁRIA N°211/2023**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR | | | | CPF: 05032236977 | | |
| Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO Unidade de Lotação: PREFEITURA | | | | | | |
| Município de destino: PITANGA | | | | | | |
| Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DO LAGO | | | | | | |
| Saída: 25/08/2023 | | | | Chegada: 27/08/2023 | | |
| Motivo do Deslocamento: PARTICIPAÇÃO NO 6º INVERNO GASTRONÔMICO, LEVANDO EMPREENDEDORAS DE RIO BRANCO DO IVAÍ PARA EXPOR SEUS PRODUTOS E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RIO BRANCO DO IVAÍ NO EVENTO. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: 02 | | | | Valor Unitário da Diária: R$160,00 | | |
| N° Diárias sem Pernoite: 01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$80,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$400,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 24 de agosto de 2023.**

_____
**Servidor Solicitante**

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
**Secretário de Departamento**

**e/ou**

_____
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**1F636EC4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 212/2023**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO** | | | | | | |
| **CNPJ: 01.612.413/0001-90** | | | | | | |
| **Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr** | | | | | | |
| **FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057** | | | | | | |
| **ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA** | | | | | | |
| **DIÁRIA N°. 212/2023** | | | | | | |
| (campo de preenchimento pela contabilidade) | | | | | | |
| Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA | | | | CPF: 028.905.599-71 | | |
| Função: TEC. EM AGROPECUÁRIA | | | | Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA | | |
| Município de destino: PITANGA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DO LAGO. | | | | | | |
| Saída: 25/08/2023 | | | | Chegada: 25/08/2023 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO NO INVERNO GASTRONOMICO, PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORAS RURAIS DO MUNICIPIO. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite:01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$70,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$70,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 24 de AGOSTO de 2023.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**

**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**7F2F8FF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 213/2023**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**

**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

**DIÁRIA N°. 213/2023**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA | | | | CPF: 028.905.599-71 | | |
| Função: TEC. EM AGROPECUÁRIA | | | | Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA | | |
| Município de destino: PITANGA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS DO LAGO. | | | | | | |
| Saída: 27/08/2023 | | | | Chegada: 27/08/2023 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| PARTICIPAÇÃO NO INVERNO GASTRONOMICO, PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORAS RURAIS DO MUNICIPIO. | | | | | | |
| **CÁLCULO DAS DIÁRIAS** | | | | | | |
| N° Diárias com Pernoite: | | | | Valor Unitário da Diária: R$ | | |
| N° Diárias sem Pernoite:01 | | | | Valor Unitário da Diária: R$70,00 | | |
| Valor Total das Diárias: R$70,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 24 de AGOSTO de 2023.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**3E7084E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2023 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 7/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução da segunda etapa da Cancha Multiuso

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 1,00 | UN | CONSTRUÇÃO - Cancha multiuso - 2º etapa. | 298.253,00 | HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA |

Rio Negro, 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**448431CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa VF CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 79.718.748/0001-84, com sede à Avenida Jorge Casoni, nº 2390, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-250, fone (43) 3321-4130, e-mail ciadouniforme@hotmail.com, representada pelo Senhor VITOR LUIZ COUTO FURLANETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | und | 200,00 | 44315 | Bermuda de taquitel masculina, cores e estampas a escolher. Tamanho: P-M-G ( adulto). De boa qualidade. | 29,90 | 5.980,00 | CIA DO UNIFORME |
| 48 | und | 60,00 | 51981 | Capa para colchão corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 88cm x 1,88cm x 14cm. | 96,00 | 5.760,00 | CIA DO UNIFORME |
| 57 | und | 150,00 | 44353 | Jaqueta adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P, M, G, GG. Cores a escolher. | 110,00 | 16.500,00 | CIA DO UNIFORME |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | und | 150,00 | 61011 | Jaqueta infantil forrada com capuz em pelúcia, bolsos frontais. Tamanhos: 1, 2, 3. Cores a escolher. | 75,00 | 11.250,00 | CIA DO UNIFORME |
| 74 | und | 150,00 | 61014 | Jaqueta de nylon adulto forrada em tecido leve de microfibra, unisex, com alta densidade, toque macio, com ziper, capuz com pelo destacável, 02 bolsos laterais, acabamento em WR que dificulta a passagem da água e promove a secagem rápida, punhos nas mangas, 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG. Cores a escolher. | 119,00 | 17.850,00 | CIA DO UNIFORME |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***VF CONFECÇÕES LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**3B07BBAA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440 sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, fone (44) 9141-1714, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br /pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | und | 200,00 | 48691 | Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 4/6/8. | 23,00 | 4.600,00 | CATOLLE |
| 7 | und | 200,00 | 48692 | Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. | 32,00 | 6.400,00 | CATOLLE |
| 11 | und | 100,00 | 48694 | Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 04/06/08 . Cores a escolher. | 30,00 | 3.000,00 | HAVEFUN |
| 12 | und | 100,00 | 48695 | Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 10/12/14. De boa qualidade. Cores a escolher. | 39,80 | 3.980,00 | HAVEFUN |
| 21 | und | 20,00 | 48699 | Cobertor solteiro de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo medindo 1,50x 2,20. Cores a escolher) | 60,00 | 1.200,00 | CORTEX |
| 22 | und | 30,00 | 44327 | Edredon de casal, medindo 2,00 x 2,40, tecido microfibra. Cores a escolher. | 125,00 | 3.750,00 | BF |
| 23 | und | 1.000,00 | 18623 | Manta para bebe sem babado de pique em alta qualidade, diversas cores | 23,88 | 23.880,00 | KARINHO |
| 24 | und | 1.500,00 | 48700 | Macacão para bebe de moleton, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P –M – G. | 31,95 | 47.925,00 | MUNDO MANIA |
| 27 | PAR | 3.500,00 | 60998 | Meia infantil tamanho RN, canelada de 0 a 5 meses. Cores a escolher. | 1,95 | 6.825,00 | CAÃ?ULINHA |
| 28 | PAR | 350,00 | 65182 | Meia infantil antiderrapante, de 18 a 21. Cores a escolher | 5,85 | 2.047,50 | TRIFIL |
| 32 | und | 500,00 | 61003 | Cobertor bebe de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo, medindo 90 x 1,10. Cores a escolher. | 29,00 | 14.500,00 | MINASREY |
| 40 | PCT | 400,00 | 48707 | Kit com 03 cuecas de algodão adulto tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher. | 22,00 | 8.800,00 | LIPS |
| 44 | und | 1.000,00 | 48710 | Jogo de lençol infantil para berço – padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45X0,90cm e 01 fronha de 45 x 35cm) 50% algodão e 50% poliéster. | 25,00 | 25.000,00 | LEMAR TEXTIL |
| 46 | und | 100,00 | 48712 | Travesseiro infantil – antialérgico, medindo aproximadamente 30 x 20 x 3 cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretana arejada. | 11,07 | 1.107,00 | BUBLIN |
| 49 | und | 80,00 | 60999 | Travesseiro adulto, fibra siliconada, toque suave, antialérgico, tecido 70% algodão, 30% poliéster, enchimento 100% poliéster. Medida: 50cm x 70cm. | 27,09 | 2.167,20 | TOQUE SUAVE |
| 50 | und | 1.000,00 | 48713 | Toalha de banho infantil felpuda – super absorvente, tecido grosso sem furos, cores a escolher, com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90cm, 90% algodão e 5% poliéster. | 14,90 | 14.900,00 | PAPI |
| 51 | und | 4.000,00 | 48714 | Toalha de boca – pacote com três peças, medindo aproximadamente 25 x 30cm, 100% algodão, | 8,89 | 35.560,00 | INCOMFRAL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | cores a escolher. | | | |
| 58 | und | 30,00 | 48720 | Jogo de tapete para banheiro, cor lisa com 3 peças 100% poliéster. Cores a escolher. | 34,90 | 1.047,00 | OASIS |
| 59 | und | 30,00 | 48721 | Jogo de tapete para banheiro, estampado 3 peças 100% algodão. Cores a escolher. | 64,30 | 1.929,00 | ARTESAL |
| 60 | und | 2,00 | 48722 | Tapete sala/quarto anti ácaros, medindo 1,50 x 1,00 cor única, 100% polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher. | 110,00 | 220,00 | CORTEX |
| 61 | und | 3,00 | 48723 | Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00 estampado, 100% poliéster com pelo baixo. Cores a escolher. | 160,00 | 480,00 | CORTEX |
| 62 | und | 2,00 | 44358 | Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00 estampado, 100% fibra de fibra sisal, sem pelo. Cores a escolher. | 250,00 | 500,00 | CORTEX |
| 63 | und | 10,00 | 48724 | Jogo de cozinha, estampado com 3 peças antiderrapante, superfície 100% Polipropileno, Base 90% Polipropileno e 10% Poliéster. Cores a escolher. | 54,00 | 540,00 | J SERRANO |
| 65 | und | 40,00 | 48726 | Tapete atoalhado medindo 45 x 70 cm, 100% algodão, para banheiro. Cores a escolher. | 12,00 | 480,00 | DALTEXTIL |
| 68 | und | 100,00 | 48729 | Calça adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P,M,G,GG. Cores a escolher. | 55,00 | 5.500,00 | DLP |
| 69 | und | 100,00 | 48730 | Calça de moleton, flanelada, cores a escolher, tamanhos P, M, G, GG. | 43,00 | 4.300,00 | CDKA |
| 73 | und | 150,00 | 61013 | Jaqueta de nylon forrada em tecido leve de microfibra, unisex, com alta densidade, toque macio, com ziper, capuz com pelo destacável, 02 bolsos laterais, acabamento em WR que dificulta a passagem da água e promove a secagem rápida, punhos nas mangas, 100% poliéster. Tamanhos: 04/06/08/10/12/14/16. Cores a escolher. | 101,77 | 15.265,50 | KIDY+ |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 235.903,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**D5C3D0B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.330.470/0001-13, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1081, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-105, fone (43) 3255-2962, e-mail gerenteloja64@varejaomais.com.br, representada pelo Senhor JEFERSON FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | und | 200,00 | 48687 | Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100 % algodão nos tamanhos 4/6/8. Cores a escolher. | 49,89 | 9.978,00 | BENETEX |
| 13 | und | 200,00 | 48696 | Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: P-M-G (adulto). De boa qualidade. Cores a escolher. | 29,89 | 5.978,00 | BENETEX |
| 16 | und | 200,00 | 44321 | Conjunto de moletom flanelado cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 10/12/14. | 69,89 | 13.978,00 | BENETEX |
| 17 | und | 200,00 | 44322 | Conjunto de moletom cores a escolher, infantil, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G. | 39,89 | 7.978,00 | BENETEX |
| 18 | und | 200,00 | 48698 | Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G (adulto) | 39,89 | 7.978,00 | MARTINS |
| 19 | und | 50,00 | 44324 | Bermuda jeans masculina cores a escolher boa qualidade, nos tamanhos 36/38/40/42/44/46. | 69,89 | 3.494,50 | GIACOMO |
| 20 | und | 100,00 | 44325 | Bermuda jeans feminina cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44/46. | 69,90 | 6.990,00 | GIACOMO |
| 70 | und | 150,00 | 61010 | Casaco tricô infantil canguru com zíper e capuz, 100% algodão. Tamanhos: P, M, G. Cores a escolher. | 69,90 | 10.485,00 | MIXTOK |
| 72 | und | 150,00 | 61012 | Blusa de lã adulto estilo suéter em tricô canelado, manga longa, lisa. Tamanhos: P, M, G, GG. Cores a escolher. | 79,90 | 11.985,00 | MIXTOK |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 78.844,50 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal de Rolândia

***MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**313C053B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.835.808/0001-91, com sede à Avenida Marcelino Rolon, nº 78, Centro, na cidade de Guaíra – PR, CEP 85.980-000, fone (44) 99178-5572, e-mail pequeninosloja@gmail.com, representada pelo Senhor DANIEL DA SILVA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | und | 200,00 | 48690 | Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher, 100% algodão nos tamanhos 1/2/3. | 15,90 | 3.180,00 | A baby |
| 8 | und | 200,00 | 48693 | Camiseta manga longa, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher. | 25,00 | 5.000,00 | A baby |
| 9 | und | 200,00 | 51979 | Camiseta manga curta, tamanhos P- M- G em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher. | 23,00 | 4.600,00 | A baby |
| 25 | und | 1.500,00 | 48701 | Macacão para bebe de pluchi, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P – M – G. | 17,80 | 26.700,00 | A baby |
| 26 | und | 1.500,00 | 48702 | Macacão para bebe em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G. | 15,00 | 22.500,00 | M Conf |
| 33 | und | 1.000,00 | 61004 | Conjunto canelado em malha para bebê manga longa, cores a escolher. Tamanhos: RN- P- M- G. | 15,00 | 15.000,00 | Smart |
| 34 | und | 1.000,00 | 61005 | Conjunto de verão canelado em malha para bebê manga curta nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher. | 13,90 | 13.900,00 | Smart |
| 35 | und | 1.000,00 | 44337 | Conjunto body canelado manga longa nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher. | 17,00 | 17.000,00 | Smart |
| 39 | PCT | 400,00 | 61009 | Kit com 03 cuecas infantil de algodão tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher. | 11,00 | 4.400,00 | Lipys |
| 42 | und | 50,00 | 48709 | Edredom infantil de berço – 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores a escolher. | 48,00 | 2.400,00 | Minasrey |
| 53 | CX | 2.000,00 | 48716 | Fralda tecido duplo – 100% algodão, medindo aproximadamente 70x70cm, caixa com 5 unidades. | 15,90 | 31.800,00 | Minasrey |
| 54 | und | 700,00 | 48717 | Jogo bolsa para bebê, contendo uma grande e uma média. Cores a escolher. | 56,00 | 39.200,00 | M Baby |
| 55 | und | 1.000,00 | 48718 | Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, com manga cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G. | 11,40 | 11.400,00 | Smart |
| 56 | und | 1.000,00 | 48719 | Macacão para bebe de verão em malha, de boa qualidade, regata cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G. | 11,40 | 11.400,00 | Smart |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 208.480,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal de Rolândia

***DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES -ME***

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**C7FBA79D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP 98.780-001, fone (55) 3512-2665, e-mail cllsantarosa08@gmail.com, representada pela Senhora VERENISE RATHKE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | und | 200,00 | 48686 | Conjunto de verão - camiseta e shorts (masculino) shorts em tecido de taquitel, com bolso faca na frente, manga curta 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher. | 48,00 | 9.600,00 | CLL |
| 3 | und | 200,00 | 48688 | Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher. | 57,90 | 11.580,00 | CLL |
| 4 | und | 200,00 | 48689 | Camiseta regata feminina canelada, diversas cores a escolher, de boa qualidade, 100% algodão, nos tamanhos 10/12/14. | 29,90 | 5.980,00 | CLL |
| 37 | und | 400,00 | 61007 | Calcinha para adolescente de algodão tamanho P, M, G, cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha. | 10,00 | 4.000,00 | CLL |
| 41 | und | 300,00 | 48708 | Sutiã de algodão e lycra para adolescente em diversas cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44. | 27,50 | 8.250,00 | CLL |
| 45 | und | 360,00 | 48711 | Jogo de lençol para cama de solteiro – 100% algodão, padrão nacional com elástico ( 01 lençol de baixo com elástico, medida aproximada 1,88X0,88X0,23cm, 01 lençol de cima medindo aproximadamente 2,20 x 1,40cm e 01 fronha de 70 x 50cm ) coloridos e lisos, sem estampa. | 66,00 | 23.760,00 | CLL |
| 52 | und | 1.000,00 | 48715 | Babador – medindo aproximadamente 20 x 25cm, 100% algodão, forro PVC. Cores a escolher. | 4,30 | 4.300,00 | CLL |
| 67 | und | 10,00 | 48728 | Tapete para banheiro (box), de plástico tipo PVC, antiderrapante, dimensão 38 x 67 cm. | 37,00 | 370,00 | MIX |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.840,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal de Rolândia

***COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA***

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**F2DB0E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 36.657.293/0001-21, com sede à Rua José Patrocínio dos Santos, nº 650, Galpão 04, Belchior Central, na cidade de Gaspar – SC, CEP 89.117-620, fone (47) 3209-1677, e-mail contato@agmbid.com.br, representada pelo Senhor GUILHERME LUIZ TECH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 054/2023, devidamente homologado pelo Município em 04/07/2023.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | PAR | 350,00 | 61000 | Meia infantil n° 25 a 32. Boa qualidade. Cores a escolher. | 3,27 | 1.144,50 | md |
| 30 | PAR | 350,00 | 61001 | Meia adulto n° 34 a 39. Boa qualidade. Cores a escolher. | 4,16 | 1.456,00 | md |
| 31 | PAR | 350,00 | 61002 | Meia adulto n° 39 a 42. Boa qualidade. Cores a escolher. | 4,80 | 1.680,00 | md |
| 43 | und | 1.500,00 | 61570 | Manta Microfibra estampada 180x200 | 23,90 | 35.850,00 | solid |
| 75 | und | 2.060,00 | 61015 | Toalha de banho para bordar, na medida 68x1,40, boa qualidade, 100% algodão. Cores a escolher. | 22,00 | 45.320,00 | olinda |
| 76 | und | 1.020,00 | 61016 | Toalha de rosto para bordar, na medida 49x80, boa qualidade, 100% algodão. Cores a escolher. | 10,50 | 10.710,00 | olinda |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
11. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 96.160,50 (noventa e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE – FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de julho de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal de Rolândia

***AGM BIDDING COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG nº 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**C8640EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.929.803/0001-93, com sede à Avenida Luis Gonzaga de Amoedo Campos, nº 227, Letra A, Aterrado, na cidade de Mogi Mirim – SP, CEP 13.801-372, Fone (19) 3552-1652, e-mail batistaeleardini@gmail.com, representada pelo Senhor FABIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | und | 47322 | Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de animais selvagens. | 63,35 | E. F. |
| 28 | und | 60678 | Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens meios de transporte. | 63,35 | E. F. |
| 29 | und | 60679 | Carimbos. Jogo de 12 carimbos, com cabo de madeira de 3,5 x 4,5cm e base emborrachada com imagens de frutas. | 63,35 | E. F. |
| 32 | und | 47331 | Bichos selvagens. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos selvagens variados em miniatura. | 33,00 | Pica Pau |
| 33 | und | 47332 | Bichos fazenda. Embalagem plástica, caixa ou balde plástico contendo 6 peças de bichos de fazenda variados em miniatura. | 20,50 | PICA PAU |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | **Fernanda CotarelliBuranelloDe Almeida** |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG nº 5.229.315-4 SSP/PR |

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**C595B2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DIPELL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Schlupp, nº190, Bairro Água Verde, CEP nº89.042-301, fone (47)9253-3782, e-mail: vendasdipell@gmail.com, na cidade de Blumenau- SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.423.554/0001-30, representada pelo Srº. MÁRCIO CLEITON BAGATOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 116/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2022.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | und | 1.406,00 | 47283 | Telefone sonoro em plástico resistente, movido a pilhas, com dimensões aproximadas em 18 x 17 x 13 cm | 142,00 | 199.652,00 | ELKA |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 199.652,00(cento e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
**CLÁUSULA DOZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____---------___ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***DIPELL COMERCIAL LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MICHELE DA SILVA PEREIRA |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG nº 8.850.658-8 SSP/PR |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**A13F0D3C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | | | | | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico | | | | |
| **Número/Ano:** | 30/2023 | **Data de abertura:** | 10/08/2023 | | |
| **Data adjudicação:** | 10/08/2023 | **Data homologação:** | 23/08/2023 | | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | Menor preço | | |
| **Modo de disputa:** | Fechado-Aberto | **Condição de pagamento:** | percelada | | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | Sim |
| **Objeto da licitação:** | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | |
| Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo | | | | | |

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|
| COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 30.614.830/0004-12 | R$ 149.500,00 |
| R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. | 45.604.707/0001-45 | R$ 195.998,00 |
| VETOR AUTOMOVEIS LTDA | 21.212.879/0001-05 | R$ 860.000,00 |
| **Total:** | | **R$ 1.205.498,00** |

**VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 15875 | Veículo de passeio hatch, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina (com pelo menos um dos combustíveis), injeção eletrônica, potência do motor , não inferior a 80 cv motorização 1.0, câmbio manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, com faróis de neblina, controle elétrico dos vidros, desembaçador traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, com som instalado (rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e kit de alto-falantes, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, pára-choque na cor do veiculo, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca | un | 10,0000 | R$ 86.000,0000 | R$ 860.000,00 |
| **Valor Total: R$ 860.000,00** | | | | | |

**R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 15877 | Veículo utilitário - zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, 1.3 ou sup. Com 2 portas, capacidade para 2 passageiros, utilização de no mínimo 2 | un | 2,0000 | R$ 97.999,0000 | R$ 195.998,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | combustíveis (Flex) Cambio manual de 5 marchas a Frente e uma a ré; Pneus e rodas minimo 14' Aros com rodados iguais ( inclusive o estepe) Vidros elétricos; Travamento automático nas duas portas; Ventilador; Ar condicionado; Chaves de rodas, macaco e triangulo; Cinto de segurança de três pontas nos dois assentos; Sistema de freio a disco ou similar; Cor branca; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica original de fábrica; Espelhos retrovisor lado esquerdo e lado direito; Radio AM/FM; Antena; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, Hodômetro, total e parcial, marcador de combustíveis, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios; Veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo Código nacional de Transito vigente; Com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca | | | | |
| **Valor Total: R$ 195.998,00** | | | | | |
| **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Não Exclusivo** | | | | | |
| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 15876 | Veículo de passeio tipo suv, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, 04 portas laterais, movido a gasolina, bicombustível ou diesel, potencia igual ou superior a 110cv, tração 4x2 ou 4x4, altura livre do solo mínima de 160mm, cambio automático com no mínimo 6 velocidades, já equipado com kit multimídia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, ar condicionado digital com no mínimo 1 zona, computador de bordo, capacidade mínima do tanque 40 litros, quantidade mínima de 6 airbags, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade, controle de estabilidade e tração, freios a disco nas 4 rodas com abs/ebd, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares uva/uvb (conforme legislação vigente), chave reserva, triangulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava ante escorregamento, protetor cárter, manual e demais itens de serie, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo Contran. Cor branca | un | 1,0000 | R$ 149.500,0000 | R$ 149.500,00 |

**Valor Total: R$ 149.500,00**

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 23 de agosto de 2023

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**FD7D4CB5

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
## PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2023**
**Validade da ata: de 24/08/2023 até 24/08/2024**

**ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo de passeio tipo suv, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, 04 portas laterais, movido a gasolina, bicombustível ou diesel, potencia igual ou superior a 110cv, tração 4x2 ou 4x4, altura livre do solo mínima de 160mm, cambio automático com no mínimo 6 velocidades, já equipado com kit multimídia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, ar condicionado digital com no mínimo 1 zona, computador de bordo, capacidade mínima do tanque 40 litros, quantidade mínima de 6 airbags, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade, controle de estabilidade e tração, freios a disco nas 4 rodas com abs/ebd, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares uva/uvb (conforme legislação vigente), chave reserva, triangulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava ante escorregamento, protetor cárter, manual e demais itens de serie, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo Contran. Cor branca | | un | 1,0000 | R$ 149.500,0000 | R$ 149.500,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 149.500,00** |

**R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA.**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo utilitário - zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, 1.3 ou sup. Com 2 portas, capacidade para 2 passageiros, utilização de no mínimo 2 combustíveis (Flex) Cambio manual de 5 marchas a Frente e uma a ré; Pneus e rodas minimo 14' Aros com rodados iguais ( inclusive o estepe) Vidros elétricos; Travamento automático nas duas portas; Ventilador; Ar condicionado; Chaves de rodas, macaco e triangulo; Cinto de segurança de três pontas nos dois assentos; Sistema de freio a disco ou similar; Cor branca; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica original de fábrica; Espelhos retrovisor lado esquerdo e lado direito; Radio AM/FM; Antena; Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, Hodômetro, total e parcial, marcador de combustíveis, indicador de temperatura e luzes de advertência; Todos os equipamentos obrigatórios; Veículo deverá obedecer as normas de segurança exigidas pelo Código nacional de Transito vigente; Com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca | | un | 2,0000 | R$ 97.999,0000 | R$ 195.998,00 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 195.998,00** |

**VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veículo de passeio hatch, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina (com pelo menos um dos combustíveis), injeção eletrônica, potência do motor , não | | un | 10,0000 | R$ 86.000,0000 | R$ 860.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | inferior a 80 cv motorização 1.0, câmbio manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, com faróis de neblina, controle elétrico dos vidros, desembaçador traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, com som instalado (rádio AM/FM com entrada USB, Bluetooth e kit de alto-falantes, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, pára-choque na cor do veiculo, com insulfime instalado de acordo com as normas técnicas e demais acessórios e equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca | | | | | |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 860.000,00** |

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**685F9AA9

## DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
## DECRETO Nº 2.109/2023

**DECRETO Nº 2.109/2023**

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.**

**Art. 1º -** Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 459.096,63 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **02** | | **SECRETARIA GERAL DE GABINETE** | | |
| **02.002** | | **CONTROLE INTERNO** | | |
| **04.124.0002.2003** | | **MANUTENCAO CONTROLE INTERNO** | | |
| 3.3.90.46 | 24 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 240,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA** | | |
| **03.001** | | **DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA** | | |
| **24.722.0002.2005** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA** | | |
| 3.3.90.46 | 31 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 1.800,00 |
| **04** | | **SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA** | | |
| **04.001** | | **DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA** | | |
| **04.122.0002.2004** | | **MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA** | | |
| 3.3.90.14 | 37 | Diárias – Civil | 000 | R$ 2.400,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO** | | |
| **05.001** | | **DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS** | | |
| **26.782.0005.2031** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO** | | |
| 3.3.90.30 | 51 | Material de Consumo | 000 | R$ 10.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA** | | |
| **06.001** | | **DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA** | | |
| **04.123.0002.2009** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA** | | |
| 3.3.90.14 | 60 | Diárias – Civil | 000 | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.46 | 63 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 400,00 |
| **28.846.0012.2012** | | **SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES** | | |
| 3.3.90.93 | 68 | Indenizações e Restituições | 718 | R$ 0,04 |
| 3.3.90.93 | 68 | Indenizações e Restituições | 715 | R$ 256,59 |
| **06.002** | | **DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO** | | |
| **04.129.0002.2013** | | **MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO** | | |
| 3.3.90.46 | 75 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 2.600,00 |
| **06.003** | | **DIVISAO DE CONTABILIDADE** | | |
| **04.121.0002.2014** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE** | | |
| 3.3.90.14 | 78 | Diárias – Civil | 000 | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.46 | 81 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 600,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **07.001** | | **DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **04.122.0002.2006** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| 3.1.90.11 | 84 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 000 | R$ 51.000,00 |
| 3.1.90.13 | 85 | Obrigações Patronais | 000 | R$ 9.000,00 |
| 3.3.90.46 | 92 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 3.200,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO** | | |
| **07.002** | | **DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS** | | |
| **04.128.0002.2007** | | **MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS** | | |
| 3.3.90.46 | 103 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 400,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL** | | |
| **08.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.243.0008.2045** | | **MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR** | | |
| 3.3.90.46 | 111 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 2.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL** | | |
| **08.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **08.244.0008.2054** | | **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL** | | |
| 3.3.90.30 | 154 | Material de Consumo | 000 | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.46 | 157 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 1.100,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.001** | | **DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **12.361.0006.2015** | | **MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL** | | |
| 3.1.90.11 | 176 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 103 | R$ 9.700,00 |
| **09.002** | | **DIVISAO DE ENSINO INFANTIL** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **12.365.0006.2018** | | **MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL** | | |
| 3.1.90.11 | 198 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 103 | R$ 51.000,00 |
| 3.1.90.13 | 199 | Obrigações Patronais | 103 | R$ 18.800,00 |
| 3.3.90.46 | 206 | Auxílio-Alimentação | 103 | R$ 12.000,00 |
| | | **DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES** | | |
| **12.366.0006.2021** | | **MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES** | | |
| 3.1.90.11 | 216 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 103 | R$ 4.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.003** | | **DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES** | | |
| **12.366.0006.2021** | | **MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES** | | |
| 3.3.90.46 | 221 | Auxílio-Alimentação | 103 | R$ 200,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.004** | | **DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR** | | |
| **12.361.0006.2025** | | **MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL** | | |
| 3.1.90.11 | 235 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 103 | R$ 5.000,00 |
| 3.1.90.13 | 236 | Obrigações Patronais | 103 | R$ 1.000,00 |
| **12.365.0006.2026** | | **MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL** | | |
| 3.3.90.46 | 244 | Auxílio-Alimentação | 103 | R$ 1.500,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **10.001** | | **DIVISAO DE CULTURA E TURISMO** | | |
| **13.392.0004.2029** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO** | | |
| 3.3.90.14 | 252 | Diárias – Civil | 000 | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.46 | 256 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 2.200,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | | |
| **11.001** | | **DIVISAO DE ESPORTES E LAZER** | | |
| **27.812.0003.2030** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 3.3.90.14 | 262 | Diárias – Civil | 000 | R$ 1.200,00 |
| 3.3.90.46 | 268 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 800,00 |
| **12** | | **SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO** | | |
| **12.001** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **10.301.0007.2039** | | **MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO** | | |
| 3.1.90.11 | 294 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 303 | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.13 | 295 | Obrigações Patronais | 303 | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | 297 | Diárias – Civil | 303 | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.46 | 302 | Auxílio-Alimentação | 303 | R$ 26.000,00 |
| **10.301.0007.2038** | | **MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE** | | |
| 3.1.90.11 | 291 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1051 | R$ 23.500,00 |
| **13** | | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **13.001** | | **DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** | | |
| **15.452.0005.2034** | | **MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS** | | |
| 3.3.90.30 | 325 | Material de Consumo | 000 | R$ 70.000,00 |
| 3.3.90.39 | 327 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 000 | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.46 | 328 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 2.000,00 |
| **25.752.0005.2033** | | **MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA** | | |
| 3.3.90.30 | 329 | Material de Consumo | 507 | R$ 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | 330 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 507 | R$ 8.000,00 |
| **14** | | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| **14.001** | | **DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| **20.606.0009.2058** | | **MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE** | | |
| 3.3.90.46 | 340 | Auxílio-Alimentação | 000 | R$ 3.200,00 |
| **15** | | **SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL** | | |
| **15.001** | | **DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL** | | |
| **11.334.0010.2059** | | **MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA** | | |
| 3.3.90.39 | 347 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 000 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAR .....** | | | | **R$ 459.096,63** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| **Descrição** | **Valor** |
|---|---|
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 000 – Recursos ordinários (livres). | R$ 226.140,00 |
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 103 – Recursos Educação. | R$ 103.200,00 |
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 303 – Recursos Saúde 15%. | R$ 90.000,00 |
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 507 – Recursos COSIP. | R$ 16.000,00 |
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 1051 – Recursos pessoal ACS. | R$ 23.500,00 |
| Excesso de arrecadação - Fonte 715 – FEAS Veículos Adaptados. | R$ 256,59 |
| Excesso de arrecadação - Fonte 718 – FIA Conselho Tutelar. | R$ 0,04 |
| **TOTAL .....** | **R$ 459.096,63** |

**Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**A2D2F5A8

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**DECRETO Nº 2.110/2023**

**DECRETO Nº 2.110/2023**

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.**

**Art. 1º -** Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 79.160,36 (setenta e nove mil e cento e sessenta reais e trinta e seis centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA** | | |
| **06.001** | | **DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA** | | |
| **28.846.0012.2012** | | **SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES** | | |
| 3.3.90.93 | 68 | Indenizações e Restituições | 715 | R$ 3.783,35 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.001** | | **DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
| **12.361.0006.2017** | | **MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL** | | |
| 3.1.90.11 | 190 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 101 | R$ 51.000,00 |
| 3.1.90.13 | 191 | Obrigações Patronais | 101 | R$ 10.529,61 |
| **12.361.0006.2016** | | **MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO FUNDAMENTAL** | | |
| 3.3.90.30 | 186 | Material de Consumo | 107 | R$ 13.847,40 |
| **TOTAL SUPLEMENTAR .....** | | | | **R$ 79.160,36** |

**Art. 2º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 101 – FUNDEB 70%. | R$ 61.529,61 |
| Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 107 – Salário Educação. | R$ 13.847,40 |
| Excesso de arrecadação - Fonte 715 – FEAS Veículos Adaptados. | R$ 3.783,35 |
| **TOTAL .....** | **R$ 79.160,36** |

**Art. 3º** Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º -** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**B4D0EF5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03.2023 IPRESIO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 03/2023**

**OBJETO**: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Reconhecimento de Deficiência e Concessão de Aposentadoria, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

**EMPRESA VENCEDORA:** FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.051.120/0001-03

**VALOR TOTAL:** R$ 3.301,20 (três mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001.0009.0272.0032.2135.3.3.3.90.39.05.00 – 611

**FUNDAMENTO LEGAL**: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, desta mesma Lei.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe.

| ITEM | EMPRESA/DESCRIÇÃO | R$ TOTAL |
|---|---|---|
| 001 | **FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**<br>**CNPJ 41.051.120/0001-03**<br>Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Reconhecimento de Deficiência e Concessão de Aposentadoria, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios. | R$ 3.301,20 |

Homologo a presente dispensa de licitação,

Santa Izabel do Oeste, em 24 de agosto de 2023.

***VOLNEI PEDRO SOARES***
Presidente do IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**3CA34E69

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 14.594 PE 71

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 141 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

| | |
|---|---|
| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** | **PREGÃO** |
| | **PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 71/2023** |
| | **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2023** |
| | **PORTARIA 14.594/2023** |

**Ao Sr. JEAN PIERR CATTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14167/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 71/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| **156361 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAÇÃO E REAGENTES LABORATORIAIS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE E CERTIFICADO CALIBRAÇÃO) DAS SEGUINTES MARCAS: INDREL, BIOTECNO E EBERLE. | SERVIÇO | | 10 | R$1.080,00 | R$10.800,00 |
| 2 | CARGA DE GÁS | UNIDADE | | 5 | R$520,00 | R$2.600,00 |
| 3 | COMPRESSOR | UNIDADE | | 5 | R$980,00 | R$4.900,00 |
| 4 | CONTROLADOR MT543 | UNIDADE | | 5 | R$1.080,00 | R$5.400,00 |
| 5 | DISCADORA FIXA PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS ORIGINAL | UNIDADE | | 5 | R$740,00 | R$3.700,00 |
| 6 | EVAPORADOR | UNIDADE | | 5 | R$980,00 | R$4.900,00 |
| 7 | FONTE CARRREGADORA | UNIDADE | | 5 | R$600,00 | R$3.000,00 |
| 8 | GAXETA | UNIDADE | | 5 | R$380,00 | R$1.900,00 |
| 9 | INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W | UNIDADE | | 5 | R$1.520,00 | R$7.600,00 |
| 10 | PLACA PCI PRINCIPAL PARA CÂMARA DE VACINA ORIGINAL | UNIDADE | | 5 | R$1.280,00 | R$6.400,00 |
| 11 | SENSOR DE TEMPERATURA | UNIDADE | | 5 | R$280,00 | R$1.400,00 |
| 12 | TRANSFORMADOR | UNIDADE | | 5 | R$640,00 | R$3.200,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$55.800,00 |

Santa Izabel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**EDE458A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 14.595 PE 73

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 146 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS**
**73/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023**
**PORTARIA 14.595/2023**

**Ao Sr. JEAN PIERR CATTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14167/2023.

**Homologo**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 73/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| **133566 - P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | TESTE WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO CASA DO PSICÓLOGO | UNIDADE | | 140 | R$42,768 | R$5.987,52 |
| 2 | TESTE WISC IV PROTOCOLO CÓDIGOS/ PROCURAR SÍMBOLOS I. CASA DO PSICÓLOGO | UNIDADE | | 140 | R$27,7992 | R$3.891,888 |
| 3 | TDE II AVALIAÇÃO SUB LEITURA 1 A 4 ANO (25 FLS) VOL 8 VETOR EDITORA | UNIDADE | | 6 | R$47,52 | R$285,12 |
| 4 | TDE II APLICAÇÃO SUB ESCRITA 1 AO 9 ANO (25 FLS) VOL 3 VETOR EDITORA | UNIDADE | | 6 | R$46,53 | R$279,18 |
| 5 | TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL BLOCO COM 25 FOLHAS VETOR EDITORA | UNIDADE | | 6 | R$46,53 | R$279,18 |
| 6 | TDE II APLICAÇÃO SUB ARITMÉTICA 1 A 5 ANO (CONJ 5) VOL 6 VETOR EDITORA | UNIDADE | | 27 | R$16,83 | R$454,41 |
| 7 | BPA II CONJUNTO DE APLICAÇÃO VETOR EDITORA | UNIDADE | | 6 | R$85,14 | R$510,84 |
| 8 | COLÚMBIA 3 FOLHAS DE RESPOSTA PEARSON | UNIDADE | | 2 | R$58,81 | R$117,62 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$11.805,758 |

Santa Izabel do Oeste, 24 de agosto de 2023.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**1E0DABFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04.2023 IPRESIO

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 04/2023**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à servidores efetivos segurados do IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria Especial a servidor com deficiência; com emissão de Laudo Pericial conclusivo; respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

**EMPRESA VENCEDORA:** T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME - CNPJ: 26.234.397/0001-70

**VALOR TOTAL:** R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.001.0009.0272.0032.2135.3.3.3.90.39.56.00.00 – 611

**FUNDAMENTO LEGAL**: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, desta mesma Lei.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe.

| ITEM | EMPRESA/DESCRIÇÃO | R$ TOTAL |
|---|---|---|
| 001 | **EMPRESA T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME**<br>**CNPJ 23.234.397/0001-70**<br>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à servidores efetivos segurados do IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria Especial a servidor com deficiência; com emissão de Laudo Pericial conclusivo; respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios. | R$ 2.685,00 |

Homologo a presente dispensa de licitação,

Santa Izabel do Oeste, em 24 de agosto de 2023.

***VOLNEI PEDRO SOARES***
Presidente do IPRESIO
Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**398D10A2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 181/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**DECRETO 181/2023**
**De 24 de agosto de 2023**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 5.311,13 (Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Treze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.311,13 (Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Treze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0002.2015 | Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 670 | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 08.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0007.2070 | Atividade de Assistência Médica e Sanitária | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 2880 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| | SUBTOTAL | 2.000,00 |
| 11 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 11.001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 28.846.0003.3122 | Precatórios Judiciais | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 4966 | 00826-CONVENIO ESTADUAL CALCÁRIO | 311,13 |
| | SUBTOTAL | 311,13 |
| | TOTAL | 5.311,13 |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 311,13 |
| | TOTAL | 5.311,13 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**13A01B49

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 27/08/2023 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – Pr. |
| **Motivação** | Viajem para levar alunos para o Enceja |

| **CONCESSÃO DE DIÁRIAS -** | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 29/08/2023 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – Pr. |
| **Motivação** | Viajem para Catuai e após visitar a Feira das Profissões da UEL |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 02/09/2023 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Cornélio Procópio – Pr. |
| **Motivação** | Viajem para o Circuito SESC de Xadrez |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Roberto Pereira de Paula |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | 29/08/2023 |
| **Quantidade** | 1 de R$ 45,00 |
| **Valor** | R$ 45,00 |
| **Destino** | Londrina – Pr. |
| **Motivação** | Viajem para visitar a Feira das Profissões da UEL |

**Publicado por:**
João Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**B3172397

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto-entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais,** conforme segue:

**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aceito para: NILCELI DA SILVA – ME**
**CNPJ Nº 07.918.941/0001-58**
**PARTICIPANTE: NILCELI DA SILVA – ME**

| Item | Quant. | Unid. | CATMAT | Especificação | Marca | Preço Unitário Máximo | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | peça | 433592 | **Carimbo auto-entintado** novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, almofada de tinta monocromática na **cor preta,** placa de texto formato retangular na medida aprox. de **14 x 38 mm**, texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade das Secretarias Municipais. | MARCA TRODAT MODELO TRODAT | R$ 38,97 | R$3.897,00 |
| 2 | 60 | peça | 433598 | **Carimbo auto-entintado** novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, almofada de tinta monocromática na **cor preta,** placa de texto formato retangular na medida aprox. de **40 x 60 mm**, texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade das Secretarias Municipais. | MARCA NYKON MODELO NYKON | R$57,98 | R$3.478,80 |
| 3 | 4 | peça | 386242 | **Carimbo tipo numerador** automático, em material corpo **metal,** base metal niquelado e cabo plástico, medidas aproximadasretangulares de **57 x 38 mm**, com mola de 06 (seis) algarismos, sem placa de texto. | MARCA KAZ MODELO KAZ | R$219,98 | R$879,92 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR**: | | | | | | | **R$8.255,72** |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | **R$8.255,72** |

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**1BF1391A

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ARP Nº 77

Processo Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023, Processo licitatório nº 116/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e

fornecimento de carimbos auto-entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| NILCELI DA SILVA | 1,2,3 |
| As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: | |
| **NOME DA EMPRESA** | **CNPJ** |
| NILCELI DA SILVA | 07.918.941/0001-58 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e fornecimento de carimbos auto- entitados e almofadas de substituição para carimbos para as Secretarias Municipais.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **PARTICIPANTE: NILCELI DA SILVA – ME** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **CATMAT** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unitário Máximo** | **Total Previsto** |
| 1 | 100 | peça | 433592 | **Carimbo auto-entintado** novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, almofada de tinta monocromática na **cor preta**, placa de texto formato retangular na medida aprox. de **14 x 38 mm**, texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade das Secretarias Municipais. | MARCA TRODAT MODELO TRODAT | R$ 38,97 | R$3.897,00 |
| 2 | 60 | peça | 433598 | **Carimbo auto-entintado** novo, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, almofada de tinta monocromática na **cor preta**, placa de texto formato retangular na medida aprox. de **40 x 60 mm**, texto da placa de borracha a confeccionar conforme a necessidade das Secretarias Municipais. | MARCA NYKON MODELO NYKON | R$57,98 | R$3.478,80 |
| 3 | 4 | peça | 386242 | **Carimbo tipo numerador** automático, em material corpo **metal**, base metal niquelado e cabo plástico, medidas aproximadas retangulares de **57 x 38 mm**, com mola de 06 (seis) algarismos, sem placa de texto. | MARCA KAZ MODELO KAZ | R$219,98 | R$879,92 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR**: | | | | | | | **R$8.255,72** |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”

do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

***NILCELI DA SILVA***
07.918.941/0001- 58

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**89D89621

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53-2023**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais,** conforme segue:

| **Situação:** Aceito e Habilitado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Aceito para: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 47.388.627/0001-25** | | | | | | |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unitário Máximo** | **Total Previsto** |
| 1 | 200 | dia | 5 (cinco) seguranças. Vigilância desarmada durante 200 dias letivos. Contando o início dos trabalhos a partir do primeiro dia letivo após a assinatura do contrato (de acordo com o calendário em anexo). Para assegurar a integridade física dos alunos e funcionários das Escolas Municipais, APAE e Associação Estrela da Manhã. Carga Horária: Matutino: 7:15h às 11:40h. Vespertino: 12:45h às 17:05h. A contratada deverá oferecer o serviço conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO DE NÂº 5173-30 – Vigilante. A empresa vencedora deverá apresentar o comprovante de curso de vigilante de cada colaborador. Todas as despesas de hospedagem, alimentação, transporte e uniforme deverão ser custeados pela empresa contratada. Os uniformes devem ser padronizados de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que rege os serviços de segurança privada, não podendo repassar o custo de qualquer um dos uniformes, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores. OBS: o pagamento será efetuado por dias letivos. | MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA | R$975,00 | R$195.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | | **R$195.000,00** |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | **R$195.000,00** |

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**46585D0B

## SETOR DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de "**Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de Segurança preventiva para comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira, Pr",** conforme segue:

| **PARTICIPANTE: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Marca** | **Preço Unitário Máximo** | **Total Previsto** |
| 1 | 4 | dia | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOS DIAS 11, 12, 13 e 14 DE NOVEMBRO, (TOTALIZANDO 4 DIAS); DAS 19H00M ÀS 03H00M. NÃO ARMADOS. PARA CONTROLE DE ACESSO. REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). 44 SEGURANÇAS. | PRÓPRIA | R$11.708,50 | R$46.834,00 |
| 2 | 4 | dia | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA REALIZAR A VIGIA DAS 23:59 HORAS ÀS 08:00 HORAS NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE NOVEMBRO (TOTALIZANDO 4 DIAS). NÃO ARMADOS. PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). 03 SEGURANÇAS. | PRÓPRIA | R$859,20 | R$3.436,80 |
| 3 | 4 | dia | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 03 MOTOS, PARA FAZER A RONDA NO ENTORNO E NO LOCAL DO EVENTO. 03 SEGURANÇAS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) E CNH CATEGORIA A. | PRÓPRIA | R$1.182,30 | R$4.729,20 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | **R$55.000,00** |
| **TOTAL DO GERAL:** | | | | | | **R$55.000,00** |

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**C4577DC7

## SETOR DE LICITAÇÃO
## ARP Nº 78/2023

Processo Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/ 2023**

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o

resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo licitatório nº 129/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| NOME DA EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| NOME DA EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA | 47.388.627/0001- 25 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais.**
1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação | Marca | Preço Unitário Máximo | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | dia | 5 (cinco) seguranças. Vigilância desarmada durante 200 dias letivos. Contando o início dos trabalhos a partir do primeiro dia letivo após a assinatura do contrato (de acordo com o calendário em anexo). Para assegurar a integridade física dos alunos e funcionários das Escolas Municipais, APAE e Associação Estrela da Manhã. Carga Horária: Matutino: 7:15h às 11:40h. Vespertino: 12:45h às 17:05h. A contratada deverá oferecer o serviço conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO DE NÂº 5173-30 – Vigilante. A empresa vencedora deverá apresentar o comprovante de curso de vigilante de cada colaborador. Todas as despesas de hoispedagem, alimentação, transporte e uniforme deverão ser custeados pela empresa contratada. Os uniformes devem ser padronizados de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que rege os serviços de segurança privada, não podendo repassar o custo de qualquer um dos uniformes, materiais, equipamentos e demais complementos a seus colaboradores. OBS: o pagamento será efetuado por dias letivos. | MARCA PRÓPRIA | R$975,00 | R$195.000,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | | **R$195.000,00** |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

***COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA***
CNPJ: 47.388.627/0001- 25

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**0AAF4698

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 216/2023.**

**DECRETO Nº 216/2023.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais).

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 310 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 320 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2050 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2110 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **245.000,00** |
| 10 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.001 | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2027 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 2890 | 00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9 | 11.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **11.000,00** |
| 11 | AGRICULTURA, IND E COMERCIO | |
| 11.001 | AGRICULTURA, IND E COMERCIO | |
| 20.606.0013.2032 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3290 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| 12 | TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 23.695.0014.2036 | IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 3470 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.000,00** |
| | **TOTAL** | **303.000,00** |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS | |
| 04.001 | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 26.782.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| 05 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 05.001 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 15.451.0005.2009 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 620 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 |
| 15.452.0005.2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 760 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| 06 | EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 880 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **15.000,00** |
| 09 | SECRETARIA DE SAUDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2480 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2530 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.000,00** |
| 10 | ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.001 | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2027 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3070 | 00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9 | 11.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **11.000,00** |
| 11 | AGRICULTURA, IND E COMERCIO | |
| 11.001 | AGRICULTURA, IND E COMERCIO | |
| 20.606.0013.2032 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3280 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| 12 | TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | TURISMO E MEIO AMBIENTE | |
| 23.695.0014.2036 | IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 3490 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.000,00** |
| | **TOTAL** | **113.000,00** |

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 2.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.800,00 |
| 1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL | 15.500,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 85.200,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 15.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 6.000,00 |
| | **TOTAL** | **190.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**AE4F9471

## ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DECRETO N. 217/2023

**DECRETO N. 217/2023**

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema.

O Prefeito em exercício de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1104/2017 e legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.º 113/2021 e recompor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lenilza Aparecida Trindade | 084.549.619-09 | Titular | GOV - Conselho Tutelar |
| Poliana da Fonseca de Souza | 106.563.729-23 | Suplente | |
| Silvana Maria Rocha Calixto | 806.830.619-68 | Titular | GOV - Secretaria de Assistência Social |
| Gabriele Aparecida Rocha Delfino | 095.104.159-28 | Suplente | |
| Fatima Rodrigues de Almeida | 030.129.039-33 | Titular | GOV - Secretaria de Educação |
| Ana Paula Moreira Cordeiro | 080.870.879-17 | Suplente | |
| Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares | 987.764.950-00 | Titular | GOV - Secretaria de Saúde |
| Elza Saeko Sassaki | 036.993.089-44 | Suplente | |
| Eraldo José Brizola Roque | 076.159.219-96 | Titular | GOV - Secretaria de Agricultura |
| Altair Cardoso | 556.121.219-20 | Suplente | |
| Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva | 032.099.169-50 | Titular | NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana |
| Helida Fatima Santin | 062.987.439-52 | Suplente | |
| Patricia dos Santos Costa da Silva | 060.049.059-92 | Titular | NÃO GOV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |
| Joice Keila dos Santos Guerreiro | 031.611.899-06 | Suplente | |
| Aguinaldo Costa Queiroz | 020.076.129-33 | Titular | NÃO GOV - Representante da Sociedade Civil |
| Izabel Amaral Peixoto do Amaral | 029.979.869-07 | Suplente | |
| Sandra Aparecida de Oliveira Santos | 319.308.098-03 | Titular | NÃO GOV - Representante dos Usuários |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Derlene Ferreira | 529.493.709-34 | Suplente | |
| Laura de Lima Pereira | 111.503.849-48 | Titular | NÃO GOV - Representantes dos Trabalhadores |
| Sirlei Ferreira | 079.570.989-75 | Suplente | |

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 24 de agosto de 2023

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**64F237A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DA I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023

Pregão Eletrônico n° 026/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42
**OBJETO** – Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 72 – (MAÇÃ), LOTE 73 - (MAÇÃ),* conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decisão do Prefeito Municipal.

| LOTE | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE PENDENTE | **PREÇO REALINHADO PARA:** |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | CEASA | KG | 7.500 | **R$ 8,03** |
| 73 | MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (Cota exclusiva para MPE). | Ceasa | KG | 610 | **R$ 8,18** |

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**91A7458A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023

Pregão Eletrônico n° 026/2023

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA PALADAR SUPERMERCADO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
**OBJETO** – Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 03 – (AÇUCAR), LOTE 05 - (ALHO BULBO INTEIRO), LOTE 43 – (CARNE BOVINA EM ISCAS), LOTE 44 – (CARNE BOVINA EM ISCAS) LOTE 45 – (CARNE BOVINA MOIDA), LOTE 46 – (CARNE BOVINA MOIDA), LOTE 70 – (LEITE EM PÓ INTEGRAL), LOTE 71 – (LEITE EM PÓ INTEGRAL), LOTE 80 – (MAMÃO FORMOSA),* conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decisão do Prefeito Municipal.

| LOTE | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE PENDENTE | **PREÇO REALINHADO PARA:** |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | AÇUCAR - açúcar cristal de 1º qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Doce Grão | pct | 700 | **R$ 20,98** |
| 05 | ALHO BULBO INTEIRO ALHO BULBO INTEIRO - alho de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | KG | 350 | **R$ 25,78** |
| 43 | CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de | Mult Beef | KG | 3.600 | **R$ 37,70** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra. | | | | |
| 44 | CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra. (Cota exclusiva para MPE) | Mult Beef | KG | 385 | **R$ 37,70** |
| 45 | CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra). | MULT BEEF | KG | 3.360 | **R$ 42,26** |
| 46 | CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra). | MULT BEEF | KG | 325 | **42,26** |
| 70 | LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Finissimo | KG | 1.475 | **R$ 36,34** |
| 71 | LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Cota exclusiva para MPE). | Finissimo | KG | 204 | **R$ 36,34** |
| 80 | MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | KG | 1.330 | **R$ 10,42** |

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**F31DAE03

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## EXTRATO DA SEGUNDA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 013/2022

PROC. Nº 267/2021 Pregão Presencial n° 134/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.784.661/0001-80
**OBJETO** – Este termo aditivo tem por fim reequilibrar os preços **para MENOS**, os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto do contrato.
**DA RECOMPOSIÇÃO:-** Ficam realinhados os valores unitários dos KM do objeto do Contrato nº 013/2022, para os preços indicados abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Valor Unit. KM (Preço do Realinhamento) |
|---|---|---|
| 1 | **BAIRRO DOS ALVES E DR. ULYSSES – NECESSITA DE MONITOR:** 06h às 08h > Sai da garagem, no Distrito de são José, segue até a localização denominada “Em cima da Serra”, retorna sentido estação, segue até residência do Zico, retorna até escola e segue até local denominado “Alexandra”, retornando até a escola onde desembarca alunos. (35km) | R$ 11,74 |

| | | |
|---|---|---|
| | 11h30min às 18h30min – Saída da escola sentido contrário do trajeto da manhã, onde devolve os alunos do mesmo período e, simultaneamente embarca os alunos, chegando na BR 092, segue até a Faz. Arapongas, continuando para a Escola Estadual no Município de Dr. Ulisses. Retorna no final do horário letivo ao Bairro dos Alves, deixando alunos na Fazenda Araponga. (70km)<br>**VEÍCULO SOLICITADO: VAN 15 lugares.**<br>**Percurso estimado >>>105,00km/dia** | |
| 2 | **LIMAS, CAÇADOR e ENGENHARIA**<br>**NECESSITA DE MONITOR**<br>06:00h às 08:00h> Saída do Ouro Verde até Bairro dos Limas, buscar alunos (18,00km)<br>11:30h às 13:00h> Entrega alunos no Bairro dos Limas e segue ao Bairro Caçador buscar alunos do período da tarde. (42,00km).<br>15:30h às 16:40h> Vai ao Bairro Engenharia buscar alunos. (26,00km)<br>22:30h às 23:30h> entrega alunos bairro Engenharia. (26,00km)<br>**VEÍCULO SOLICITADO: MICRO 31 LUGARES**<br>**Percurso estimado >>>112,00km/dia** | R$ 12,19 |
| 3 | **PALMEIRINHA, S.DOMINGOS E RIO CLARO**<br>**NECESSITA DE MONITOR**<br>11:00h às 12:45h> Saída do Bairro Palmeirinha, passando por São Domingos, Rio Claro, segue até Ouro Verde. (36,00km)<br>14:30h às 16:45h>Retorna vazio até bairro Palmeirinha, via estrada Taquaruçu, buscar alunos dos bairros Palmeirinha, São Domingos, Rico Claro, Fornos, Janelinha e Santo Antonio. (60,00km)<br>16:45h às 18:50h>Retorna entregando alunos nos bairros Rio Claro, São Domingos e Palmeirinha. (36,00km)<br>**NECESSITA DE MONITOR.**<br>**VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 lugares.**<br>**Percurso estimado >>>132 km/dia** | R$ 12,44 |
| 4 | **SÃO DOMINGOS, STO ANTONIO**<br>11:00h às 13:30h>Saída do Bairro São Domingos, passando por Fornos, Janelinha, Sto Antonio, embarcando alunos. (40,00km)<br>16:40h às 18:30h> Retorna com alunos do período da tarde. (40,00km)<br>21:40h às 22:30h> Segue vazio sentido Ouro Verde, onde aguarda horário de entrega. (14,00km)<br>22:30h às 00:30h> Saída do Ouro Verde, entregando alunos nos Bairros Sto Antonio, Janelinha, Fornos, S.Domingos, Rio Claro e Palmeirinha, ponto final S.Domingos. (70,00km)<br>**VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 LUGARES.**<br>**Percurso estimado >>>164,00km/dia** | R$ 12,69 |
| 5 | **CAÇADOR, ENGENHARIA**<br>**NECESSITA DE MONITOR** | R$ 11,92 |

**DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-** A supressão acarretará em menos R$ 16.746,35 (dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício 2023.
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2027
2440 – 103 – 339039 - OSTPJ
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**8F9178DD

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022

Pregão Eletrônico nº 090/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lo te | Uni | Qtd | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Gramas | 240,000,00 | LEITE PREGOMIN PEPTI FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINA AS NECESSIDADES DIETERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. Marca Danone - Pregomin Pepti (conforme receita médica) | Pregomin Pepti/ Danone | R$ 0,26 | R$ 62.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 62.400, 00** |

**2 – DETENTORA DA ATA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ME - EPP** com CNPJ sob n.º 09.396.523/0001-73.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **29/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**39494547

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA TERCEIRA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 013/2022**

PROC. Nº 267/2021 Pregão Presencial n° 134/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.784.661/0001-80
**OBJETO** – Este termo aditivo tem por fim reequilibrar os preços **para MENOS**, os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto do contrato.
**DA RECOMPOSIÇÃO:-** Ficam realinhados os valores unitários dos KM do objeto do Contrato nº 013/2022, para os preços indicados abaixo: Ficam realinhados os valores unitários dos KM do objeto do Contrato nº 013/2022, para os preços indicados abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | **Valor Unit. KM (Preço do Realinhamento)** |
|---|---|---|
| 1 | **BAIRRO DOS ALVES E DR. ULYSSES – NECESSITA DE MONITOR:**<br>06h às 08h > Sai da garagem, no Distrito de são José, segue até a localização denominada "Em cima da Serra", retorna sentido estação, segue até residência do Zico, retorna até escola e segue até local denominado "Alexandra", retornando até a escola onde desembarca alunos. (35km)<br>11h30min às 18h30min – Saída da escola sentido contrário do trajeto da manhã, onde devolve os alunos do mesmo período e, simultaneamente embarca os alunos, chegando na BR 092, segue até a Faz. Arapongas, continuando para a Escola Estadual no Município de Dr. Ulisses. Retorna no final do horário letivo ao Bairro dos Alves, deixando alunos na Fazenda Araponga. (70km)<br>**VEÍCULO SOLICITADO: VAN 15 lugares.**<br>**Percurso estimado >>>105,00km/dia** | R$ 11,66 |
| 2 | **LIMAS, CAÇADOR e ENGENHARIA**<br>**NECESSITA DE MONITOR**<br>06:00h às 08:00h> Saída do Ouro Verde até Bairro dos Limas, buscar alunos (18,00km)<br>11:30h às 13:00h> Entrega alunos no Bairro dos Limas e segue ao Bairro Caçador buscar alunos do período da tarde. (42,00km).<br>15:30h às 16:40h> Vai ao Bairro Engenharia buscar alunos. (26,00km)<br>22:30h às 23:30h> entrega alunos bairro Engenharia. (26,00km)<br>**VEÍCULO SOLICITADO: MICRO 31 LUGARES**<br>**Percurso estimado >>>112,00km/dia** | R$ 12,11 |
| 3 | **PALMEIRINHA, S.DOMINGOS E RIO CLARO**<br>**NECESSITA DE MONITOR**<br>11:00h às 12:45h> Saída do Bairro Palmeirinha, passando por São Domingos, Rio Claro, segue até Ouro Verde. (36,00km)<br>14:30h às 16:45h>Retorna vazio até bairro Palmeirinha, via estrada Taquaruçu, buscar alunos dos bairros Palmeirinha, São Domingos, Rico Claro, Fornos, Janelinha e Santo Antonio. (60,00km)<br>16:45h às 18:50h>Retorna entregando alunos nos bairros Rio Claro, São Domingos e Palmeirinha. (36,00km)<br>**NECESSITA DE MONITOR.**<br>**VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 lugares.**<br>**Percurso estimado >>>132 km/dia** | R$ 12,36 |
| 4 | **SÃO DOMINGOS, STO ANTONIO**<br>11:00h às 13:30h>Saída do Bairro São Domingos, passando por Fornos, Janelinha, Sto Antonio, embarcando alunos. (40,00km)<br>16:40h às 18:30h> Retorna com alunos do período da tarde. (40,00km)<br>21:40h às 22:30h> Segue vazio sentido Ouro Verde, onde aguarda horário de entrega. (14,00km)<br>22:30h às 00:30h> Saída do Ouro Verde, entregando alunos nos Bairros Sto Antonio, Janelinha, Fornos, S.Domingos, Rio Claro e Palmeirinha, ponto final S.Domingos. (70,00km)<br>**VEÍCULO SOLICITADO: ÔNIBUS 45 LUGARES.**<br>**Percurso estimado >>>164,00km/dia** | R$ 12,61 |
| 5 | **CAÇADOR, ENGENHARIA**<br>**NECESSITA DE MONITOR** | R$ 11,84 |

**DO VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-** A supressão acarretará em menos R$ 4.998,29 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Exercício 2023.
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2027
2440 – 103 – 339039 - OSTPJ
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/08/2023.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 24 de agosto de 2023

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**08A4E9B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º171/2022**

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| **Lote** | **Uni** | **Qtd** | **Descrição dos Serviços** | **Marca e modelo** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Caixa | 70,00 | BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores | DORI | R$ 15,61 | R$ 1.092,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo. | | | |
| 12 | Pct | 260,00 | BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Minímo 600 g. | DIMBINHO | R$ 7,45 | R$ 1.937,00 |
| 37 | Frasco | 70,00 | CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade. | VAL | R$ 4,99 | R$ 349,30 |
| 51 | Embalagem | 85,00 | DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha. | PAÇOQUINHA | R$ 19,99 | R$ 1.699,15 |
| 53 | Embalagem | 85,00 | DOCE DE LEITE EM BARRA Em barra de 25g cada. Produto embalado individualmente em embalagem de polietileno transparente, embalagem contendo MINIMO 50 unidades | IRLOFIL | R$ 34,09 | R$ 2.897,65 |
| 63 | Pct | 10,00 | FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - | MONJOLINHO | R$ 2,24 | R$ 22,40 |
| 84 | Pct | 1.300,00 | MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO 250G | DOCILE | R$ 8,65 | R$ 11.245,00 |
| 85 | Pct | 119,00 | MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR. | AROSCO | R$ 4,50 | R$ 535,50 |
| 105 | Pct | 140,00 | PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten | FLOPITO | R$ 4,74 | R$ 663,60 |
| 106 | Pct | 140,00 | PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação. | BIG POP | R$ 8,86 | R$ 1.240,40 |
| 107 | Pct | 500,00 | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango . | MUKY | R$ 5,25 | R$ 2.625,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 24.307,70** |

**2 – DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI** com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **28/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**F7E1AFE9

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Uni | Qtd | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Pote | 240,00 | ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo,faromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., | La Rende | R$ 4,35 | R$ 1.044,00 |
| 04 | Caixa | 3.030,00 | AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades. | D'Fonte | R$ 21,40 | R$ 64.842,00 |
| 05 | fardo | 150,00 | ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades. | D'Fonte | R$15,40 | R$ 2.310,00 |
| 06 | Quilo grama | 23,00 | ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | R$ 18,40 | R$ 423,20 |
| 07 | Quilo grama | 30,00 | AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou | D'mille | R$ 9,20 | R$ 276,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto. | | | |
| 08 | pct | 110,00 | ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto. | Tuquinha | R$ 17,00 | R$ 1.870,00 |
| 09 | Caixa | 83,00 | AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas . | Naturale | R$ 6,40 | R$ 531,20 |
| 14 | Caixa | 50,00 | BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação | Naturale | R$ 116,30 | R$ 5.815,00 |
| 17 | Uni | 1.000,00 | BEBIDA LÁCTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc n° 259 de 20 de setembro de 2002, rdc nº359 e n° 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. | Marajoara | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 20 | Pct | 240,00 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. | Luam | R$ 4,55 | R$ 1.092,00 |
| 21 | Pct | 230,00 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | Luam | R$ 3,30 | R$ 759,00 |
| 22 | Pct | 210,00 | BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes | Luam | R$ 6,20 | R$ 1.302,00 |
| 23 | Pct | 200,00 | BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | Luam | R$ 4,55 | R$ 910,00 |
| 24 | Pct | 250,00 | BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | Bonn | R$ 6,30 | R$ 1.575,00 |
| 27 | Caixa | 50,00 | CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas | Apti | R$ 1,65 | R$ 82,50 |
| 28 | Caixa | 120,00 | CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas | Apti | R$ 1,60 | R$ 192,00 |
| 29 | Uni | 80,00 | CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas. | D'mille | R$ 2,40 | R$ 192,00 |
| 33 | Quilo Grama | 75,00 | CARNE DE FRANGO ( COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | Pioneiro | R$ 12,50 | R$ 937,50 |
| 40 | Caixa | 220,00 | CEREAL DE MATINAL DE MILHO CEREAL MATINAL DE MILHO, FONTE DE 10 VITAMINAS E + MINERAIS. ELABORADO C/ GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, SAUDÁVEL E GOSTOSO. EXCELENTE FONTE DE ENERGIA, PROPORCIONA MAIS DISPOSIÇÃO P/O DIA A DIA. PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. | Alca Foods | R$ 6,90 | R$ 1.518,00 |
| 41 | Uni | 220,00 | CEREAL DE MILHO - SABOR CHOCOLATE CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) Características técnicas: Flocos de Milho Sabor chocolate. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Alca Foods | R$ 9,50 | R$ 2.090,00 |
| 42 | Caixa | 110,00 | CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L). | Capimar | R$ 2,90 | R$ 319,00 |
| 43 | Caixa | 116,00 | CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf). | Capimar | R$ 2,47 | R$ 286,52 |
| 44 | Caixa | 116,00 | CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O | Capimar | R$ 2,91 | R$ 337,56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill). | | | |
| 45 | Caixa | 66,00 | CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. 0 pruduto deve ser sem gluten e conter os seauintes ingredientes: Folhas e ramosde hortelã (Mentha Piperita L.). | Capimar | R$ 2,36 | R$ 155,76 |
| 46 | Caixa | 915,00 | CHA MATE á granel, Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g. | D'mille | R$ 3,20 | R$ 2.928,00 |
| 48 | Pct | 180,00 | COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | D'mille | R$ 4,00 | R$ 720,00 |
| 50 | Caixa | 440,00 | CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas | Mococa | R$ 2,45 | R$ 1.078,00 |
| 52 | Uni | 200,00 | DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas, | Da Serra | R$ 5,70 | R$ 1.140,00 |
| 56 | Lata | 180,00 | ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade. | Fugini | R$ 2,40 | R$ 432,00 |
| 58 | Uni | 670,00 | EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | Bonare | R$ 2,30 | R$ 1.541,00 |
| 59 | Quilo Grama | 70,00 | FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto | D'mille | R$ 5,20 | R$ 364,00 |
| 60 | Pct | 80,00 | FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | D'mille | R$ 3,60 | R$ 288,00 |
| 61 | Pct | 10,00 | FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. | D'mille | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 62 | Quilo Grama | 680,00 | FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Cocamar | R$ 3,90 | R$ 2.652,00 |
| 64 | Quilo Grama | 50,00 | FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k | Coradinho | R$ 7,10 | R$ 355,00 |
| 65 | Sache | 334,00 | FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas. | Atalaia | R$ 0,75 | R$ 250,50 |
| 66 | Uni | 180,00 | FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. | D'mille | R$ 2,60 | R$ 468,00 |
| 67 | Quilo Grama | 70,00 | FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses | Zanin | R$ 3,00 | R$ 210,00 |
| 68 | Uni | 220,00 | GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g | La Rend | R$ 0,95 | R$ 209,00 |
| 69 | Uni | 30,00 | GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten. | Áurea | R$ 4,80 | R$ 144,00 |
| 70 | Uni | 40,00 | GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas. | Val | R$ 5,40 | R$ 216,00 |
| 71 | Quilo Grama | 40,00 | GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g. | Kikakau | R$ 10,00 | R$ 400,00 |
| 74 | Lata | 440,00 | LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas. | Mococa | R$ 5,10 | R$ 2.244,00 |
| 76 | Caixa | 143,00 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade. | Tirol | R$ 51,30 | R$ 7.335,90 |
| 81 | Pote | 180,00 | MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. | Suavit | R$ 4,30 | R$ 774,00 |
| 83 | Pote | 212,00 | MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA . | Coamo Premium | R$ 6,50 | R$ 1.378,00 |
| 89 | Lata | 530,00 | MILHO VERDE EM CONSERVA Simples grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do | Fugini | R$ 2,80 | R$ 1.484,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | produto. O produto deverá ser entregue em sachê ou lata, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega. | | | |
| 92 | Uni | 400,00 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. | Coamo | R$ 7,70 | R$ 3.080,00 |
| 93 | Lata | 24,00 | ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. | Coamo | R$ 7,70 | R$ 184,80 |
| 94 | Pct | 400,00 | ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior. | Catemar | R$ 1,60 | R$ 640,00 |
| 108 | Pct | 140,00 | POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. | D'mille | R$ 6,30 | R$ 882,00 |
| 109 | Pct | 50,00 | POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. | D'mille | R$ 4,50 | R$ 225,00 |
| 112 | Pct | 220,00 | QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas | Seleti | R$ 4,55 | R$ 1.001,00 |
| 118 | Lata | 190,00 | SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto. | Somag | R$ 4,50 | R$ 855,00 |
| 119 | Uni | 780,00 | SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml, com canudinho. | Maratá | R$ 1,33 | R$ 1.037,40 |
| 121 | Pote | 80,00 | TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto. | D'mille | R$ 2,30 | R$ 184,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 124.908,84** |

**2 – DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **28/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**3194B6D0

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Uni | Qtd | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Pct | 1.700,00 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. | Doce Grão | R$16,00 | R$ 27.200,00 |
| 13 | Quilo Grama | 340,00 | BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade. | Ceasa | R$ 5,00 | R$ 1.700,00 |
| 15 | Quilo Grama | 100,00 | BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg | Ceasa | R$ 4,50 | R$ 450,00 |
| 26 | Pct | 90,00 | BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | BonoBom | R$ 34,00 | R$ 3.060,00 |
| 30 | Quilo Grama | 90,00 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. | Mult Beef | R$ 32,00 | R$ 2.880,00 |
| 31 | Quilo Grama | 160,00 | CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as | Multi Beef | R$ 23,00 | R$ 3.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. | | | |
| 32 | Quilo Grama | 50,00 | CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal | Mult Beef | R$ 23,50 | R$ 1.175,00 |
| 38 | Quilo Grama | 150,00 | CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. | Ceasa | R$ 6,00 | R$ 900,00 |
| 39 | Quilo Grama | 140,00 | CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. | Ceasa | R$ 3,40 | R$ 476,00 |
| 57 | Vidro | 50,00 | ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml. | Kodilar | R$ 5,40 | R$ 270,00 |
| 75 | Uni | 250,00 | LEITE EM PÓ LEITE EM PO instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas. | Copa Real | R$ 12,10 | R$ 3.025,00 |
| 78 | Quilo Grama | 260,00 | MAÇA MAÇÃ FUGI ou GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | Ceasa | R$ 6,50 | R$ 1.690,00 |
| 79 | Quilo Grama | 60,00 | MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente. | Flor de liz | R$ 5,85 | R$ 351,00 |
| 80 | Pct | 60,00 | MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega | Flor de Liz | R$ 2,93 | R$ 175,80 |
| 98 | Quilo Grama | 696,00 | PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. | Paulispan | R$ 14,68 | R$ 10.217,28 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 57.250,08** |

**2 – DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI** com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **28/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**533AB31B

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º168/2022**

Pregão Eletrônico nº 107/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de GRAMA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Uni | Qtd | Descrição dos Serviços | Procedência | Valor Unitário R$ | Valor Total do Lote R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | M2 | 11.250,00 | Grama Esmeralda Grama Esmeralda | ALTO BELO ESMERALDA | R$ 8,50 | R$ 95.625,00 |
| 02 | M2 | 3.750,00 | Grama Esmeralda Grama Esmeralda COTA 25% EXCLUSIVA. | ALTO BELO ESMERALDA | R$ 8,50 | R$ 31.875,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 127.500,00** |

**2 – DETENTORA DA ATA: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP** com CNPJ sob n.º 06.316.654/0001-05.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **28/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**E097306E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2022**

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço para dedetização, desratização e limpeza de caixas de água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado para as Unidades Básicas de Sáude, farmácia Municipal, CAF, Ambulatório de Especialidade e Almoxarifado Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Uni | Qtd | Descrição dos Serviços | Marca | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serv | 3,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nos locais indicados abaixo:<br>UBS Centro Social - 627,69 m2 - 4 caixas d'água de 500 litros e 2 caixas 1000lts + 2 cx 1000 cada e 200mts na parte nova =UBS V. S. Pedro - 304,54 m2 - 2 caixa d'água 1000 litros =UBS MUTIRAO II - Centro da Saúde de Mulher - 256,62 m2 - 1 caixa d'água de 3.000 litros<br>=Farmácia Municipal de Saúde 362,62 m2 - 1 caixa d'água 500 litros - Área : 73,89 m² =CAF ao lado da farmácia - 1 caixa de 500 lts - Área 73,89 m² =TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS = UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA = UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA<br>= UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA = ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS. | SM | R$ 5.250,00 | R$ 15.750,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 15.750,00** |

**2 – DETENTORA DA ATA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME** com CNPJ sob n.º 18.850.814/0001-80.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **17/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**CBF70599

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023**

Pregão Eletrônico nº 031/2023
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SÉRIE OURO E ROSA - 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO | SERV | 60,00 | 215,00 | 12.900,00 |
| 3 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO | SERV | 4,00 | 625,00 | 2.500,00 |
| 4 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO | SERV | 3,00 | 790,00 | 2.370,00 |
| 5 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DO JEPS – VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBRITOS E 1 MESÁRIO | SERV | 2,00 | 600,00 | 1.200,00 |
| 7 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JEPS – VOLEIBOL – 02 ÁR-BITROS E 1 MESÁRIOS | SERV | 2,00 | 625,00 | 1.250,00 |
| 8 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS BOM DE BOLA – 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO | SERV | 2,00 | 699,00 | 1.398,00 |
| 9 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBO DE CAMPO 2023 - 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AS-SISTENTES E 01 MESÁRIO | SERV | 35,00 | 455,00 | 15.925,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 37.543,00** | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA: ESCOLA DE NATAÇÃO ESTILO DE ARAPOTI LTDA - ME,** com CNPJ sob n.º 24.151.793/0001-08
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**:**12/05/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de MAIO de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**1E531C5F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023**

Pregão Eletrônico nº 063/2022
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Moveis sob medida, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.746X48X70 CM (COMPXLARGXALT) | PRÓPRIA | UNI | 10,00 | 1.400,00 | 14.000,00 |
| 4 | 1 | EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 3 GAVETAS 2.3 0 CM POR 70 CM LARG E 76,1 CM ALT | PRÓPRIA | UNI | 17,00 | 1.000,00 | 17.000,00 |
| 6 | 1 | EQUIPAMENTOS MESAS EM "L" EM MDF 18 MM COM 2,20 CM DE COMP. POR 60 CM DE LARG E 70 CM DE ALT. | PRÓPRIA | UNI | 21,00 | 1.400,00 | 29.400,00 |
| 7 | 1 | EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS EM MDF 18 MM COM 3.77X70X46 CM (COMPXLARGXALT) | PRÓPRIA | UNI | 3,00 | 1.500,00 | 4.500,00 |
| 10 | 1 | EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 3,60 CM COMP POR 1,80 LARG E 73 DE ALT. | PRÓPRIA | UNI | 14,00 | 1.000,00 | 14.000,00 |
| 12 | 1 | EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/MICRO ONDAS SENDO 80 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 74 CM DE ALT. | PRÓPRIA | UNI | 5,00 | 400,00 | 2.000,00 |
| 13 | 1 | EQUIPAMENTOS BANCADAS EM MDF 18 MM P/PIA SENDO 1,50 CM CM DE COMP POR 50 CM DE LARG E 92 CM DE ALT. E 12 CM DE BASE P/OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS | PRÓPRIA | UNI | 3,00 | 1.000,00 | 3.000,00 |
| 14 | 1 | EQUIPAMENTOS ARMÁRIOS SUPERIOR AEREO EM MDF 18 MM SENDO 1,50 CM DE COMP POR 33,5 CM DE LARG E 50 CM DE ALT. POSSUINDO 4 PORTAS DE ABRIR. | PRÓPRIA | UNI | 3,00 | 650,00 | 1.950,00 |
| 15 | 1 | EQUIPAMENTOS MESAS EM MDF 18 MM SENDO 1,40 CM DE COMP POR 84 CM DE LARG E 74 DE ALT. | PRÓPRIA | UNI | 3,00 | 480,00 | 1.440,00 |
| 16 | 1 | EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMARIO EM MDF 18 MM SENDO 1,011 CM DE COMP POR 40 CM DE LARG E 76 DE ALT. | PRÓPRIA | UNI | 15,00 | 500,00 | 7.500,00 |
| 17 | 1 | EQUIPAMENTOS MESA ILHA COM 4 LUGARES EM MDF 30 MM COM REFORÇO SENDO 28 MM PROF. POR 37 DE LARGURA E 75 CM DE ALT COM 3 GAVETAS CADA LADA. SENDO 4 GAVETEIROS | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 18 | 1 | EQUIPAMENTOS GAVETEIRO FICHÁRIO COM DUAS GAVETAS EM MDF 30 MM, SENDO TAMPO DE 60,5 CM DE ALT POR 52,5 LARG E 37,5 CM DE PROFUNDIDADE. | PRÓPRIA | UNI | 16,00 | 420,00 | 6.720,00 |
| 19 | 1 | EQUIPAMENTOS Mesa de reunião com painel, material em MDF de 3mm, cor: Carvalho natural, comprimento 220cm, largura: 90cm; painel 300cm. | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 19 | 2 | EQUIPAMENTOS Aparador: cor carvalho natural, mdf 3mm; 2 portas deslizantes, comprimento 120cm, altura 75 cm, profundidade 45cm. | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 980,00 | 980,00 |
| 19 | 3 | EQUIPAMENTOS Gaveteiro: em MDF 15mm; cor carvalho natural; parte interna branca, com 4 gavetas de 31cm; a:130 cm, largura: 50cm, profundidade: 50cm. | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 940,00 | 940,00 |
| 19 | 4 | EQUIPAMENTOS Armario: cor carvalho natural; MDF 15mm, altura 160cm, profundiade 50cm, largura 45 cm cada porta, duas portas de giro com puxador. | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 980,00 | 980,00 |
| 19 | 5 | EQUIPAMENTOS Balcão para cozinha, cor carvalho natural, em MDF 15 mm, com 3 portas de correr, medindo 270x58 | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 20 | 1 | EQUIPAMENTOS Mesa em L de 1,45x1,45; material em MDF cor: noce Casa Blanca, com 2 gavetas, garantia minima 3 meses. | PRÓPRIA | UNI | 3,00 | 407,40 | 1.222,20 |
| 20 | 2 | EQUIPAMENTOS Mesa modelo industrial, cor: doce naturalle, material estrutura em aço carbono e tampo em MDP, largura 150cm, profundidade 60cm, garantia minima 3 meses. | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 218,52 | 218,52 |
| 20 | 3 | EQUIPAMENTOS Gaveteiro 2 gavetas com chave em MDF, peso minimo suportado por gaveta 6 kg;puxadores de aluminio, cor noce, garantia minima 3 meses. | PRÓPRIA | UNI | 1,00 | 59,26 | 59,26 |
| **VALOR TOTAL: R$ 112.809,98** | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA: PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP,** com CNPJ sob n.º 24.832.819/0001-83.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **05/05/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**7DF57B2F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2023**

Pregão Eletrônico nº 027/2023
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 1 | ETIQUETAS ADESIVA DE PREÇO PEQUENA Rolo com 1000 etiquetas | GRESPAN | UNI | 30,00 | 3,30 | 99,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Brancas,confeccionadas em papel livre de madeira 70gms. O adesivo/cola deve ser a base de água acrilico. Deverá conter 2 linhas vermelhas. Tamanhos minimo de cada edtiqueta 21 x 12 mm. | | | | | |
| 112 | 1 | PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm. | CROMUS | UNI | 280,00 | 1,40 | 392,00 |
| 119 | 1 | PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP. | CROMUS | UNI | 260,00 | 4,22 | 1.097,20 |
| 120 | 1 | PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm | V.M.P | UNI | 310,00 | 0,30 | 93,00 |
| 140 | 1 | PLACAS DE ISOPOR 100 CM X 50 CM X 02 MM PLACAS DE ISOPOR 100 cm x 50 cm x 02 mm | PLACTERM | UNI | 54,00 | 6,75 | 364,50 |
| **TOTAL: R$ 2.045,70** | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME,** com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/05/2023.
**FORO**: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**C0E1DA0E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023**

Pregão Eletrônico nº 031/2023
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS ESCOLARES – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO | SVC | SERV | 3,00 | 694,00 | 2.082,00 |
| 6 | 1 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VOLEIBOL – 02 ÁRBITROS E 1 ME-SÁRIO | SVC | SERV | 2,00 | 684,00 | 1.368,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 3.450,00** | | | | | | | |

**DETENTORA DA ATA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS-ME,** com CNPJ sob n.º 25.237.379/0001-89
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **03/05/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**8FD39978

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2023**

Pregão Eletrônico nº 027/2023
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 1 | GIZÃO DE CERA GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento:95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. | PROPIA | GIZ DE CERA JUMBO | CX | 2.510,00 | 3,00 | 7.530,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **7.530,00** |

**DETENTORA DA ATA: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** com CNPJ sob n.º 03.772.965/0001-90.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **03/05/2023.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**993A99EB

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2023**

Pregão Eletrônico nº 018/2023
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (mini bloco de notas, mini lixas, protetor labial, bottons) para atender a as necessidades da Secretaria Municipal. de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria | propria | propria | UNI | 1.200,00 | 1,95 | 2.340,00 |
| 6 | 1 | MINI BLOCO DE NOTAS COM ESPIRAL PERSONALIZADO Mini Bloco de Notas com Espiral Personalizado:Minímo Bloquinho 6x8. Com 70 folhas lisa sem pauta, capa em kraft e Wire-o preto. Designer impresso na capa. Cores de personalização: Sem limites de cores. Conforme solicitação da Secretaria | propria | propria | UNI | 4.300,00 | 5,10 | 21.930,00 |
| 7 | 1 | MINI LIXAS PERSONALIZADAS Mini Lixas Personalizadas: Lixas descartáveis de unha na cor rosa, forma reta e plana, cor rosa. 8 cm. Capa personalizada + Mini Lixa. Material: A impressão é em PAPEL offset 180gr 100% Fosco. | propria | propria | UNI | 2.500,00 | 1,30 | 3.250,00 |
| 8 | 1 | PROTETOR LABIAL DE MANTEIGA DE CACAU PERSONALIZADO Protetor labial de manteiga de cacau Personalizado: Formato bastão. Minímo: Altura: 7,00 cmx 2,00 cm largurax 2,00 comprimento. Peso: 10 g. Com Adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores. conforme solicitação da Secretaria. | propria | propria | UNI | 2.500,00 | 3,90 | 9.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **37.270,00** |

**DETENTORA DA ATA: SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME,** com CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: 02/05/2023.
**FORO**: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**7ADF06DE

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2022**

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos Projetos Assistenciais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Uni | Qtd | Descrição dos Serviços | Marca e modelo | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Pct | 550,00 | BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas | lactbom | R$ 5,85 | R$ 3.217,50 |
| 25 | Pct | 170,00 | BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, | NINFA | R$ 1,98 | R$ 336,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g | | | |
| 34 | Quilo Grama | 120,00 | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | LEVO | R$ 8,89 | R$ 1.066,80 |
| 35 | Quilo Grama | 150,00 | CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Embalado em pacotes de 2 kg cada. | LEVO | R$ 15,40 | R$ 2.310,00 |
| 36 | Quilo Grama | 80,00 | CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. | FRIGOSUI | R$ 14,50 | R$ 1.160,00 |
| 54 | Uni | 150,00 | EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante. | LAR | R$ 2,20 | R$ 330,00 |
| 73 | Quilo Grama | 210,00 | LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). | CEAZA | R$ 2,80 | R$ 588,00 |
| 77 | Quilo Grama | 55,00 | LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS. | SADIA | R$ 14,70 | R$ 808,50 |
| 86 | Uni | 150,00 | MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade. | CEAZA | R$ 3,50 | R$ 525,00 |
| 87 | Uni | 400,00 | MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. | DAKI | R$ 2,90 | R$ 1.160,00 |
| 90 | Quilo Grama | 150,00 | MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme. | SEARRA | R$ 20,00 | R$ 3.000,00 |
| 95 | Dúzia | 365,00 | OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades. | CEAZA | R$ 7,70 | R$ 2.810,50 |
| 96 | Pct | 450,00 | PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico | PULMMA | R$ 6,80 | R$ 3.060,00 |
| 101 | Quilo Grama | 90,00 | PEPINO | CEAZA | R$ 3,92 | R$ 352,80 |
| 102 | Lata | 60,00 | PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g | GB | R$ 9,68 | R$ 580,80 |
| 103 | Pct | 30,00 | PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS. | D NENA | R$ 3,20 | R$ 96,00 |
| 110 | Quilo Grama | 290,00 | PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas | SEARRA | R$ 22,50 | R$ 6.525,00 |
| 111 | Quilo Grama | 510 | QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. , Fatiado em lâminas . | IMPERADOR | R$ 38,40 | R$ 19.584,00 |
| 113 | Quilo Grama | 40,00 | QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | EFRAIN | R$ 3,15 | R$ 126,00 |
| 114 | Uni | 630,00 | REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet. | GUARATUBA | R$ 3,94 | R$ 2.482,20 |
| 116 | Pct | 65,00 | SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg. | ITA | R$ 1,40 | R$ 91,00 |
| 117 | Quilo Grama | 190,00 | SALSICHA POR KG SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo. Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. | BELLO | R$ 8,80 | R$ 1.672,00 |
| 120 | Uni | 2.340,00 | SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS. | FRUTARE | R$ 0,58 | R$ 1.357,20 |
| 122 | Quilo | 260,00 | TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a | CEAZA | R$ 5,50 | R$ 1.430,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Grama | | manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas. | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 54.669,90** |

**2 – DETENTORA DA ATA: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA — COMERCIO DE ALIMENTOS** com CNPJ sob n.º 31.790.111/0001-72.
**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
**DATA DA ASSINATURA**: **28/11/2022.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

**TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO LOTE 086 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 em 10/07/2023**
Assim, será cancelado o lote pendente de fornecimento, **LOTE 086 (melancia),** conforme especificado abaixo, que totaliza o importe de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

| Lote/ITEM | Descrição do produto | MARCA | Quantidade não contratada | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade. | ceaza | 150,00 | unid | 3,50 | **525,00** |

Sengés, 24 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**99140D0A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato para fornecimento de próteses dentárias, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº 320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **ELAINE DA SILVA REIS-ME ,** CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, situada na Rua 19 de Dezembro Nº 199-fundos Centro, ibiporã /PR, neste ato representada pela senhora **ELAINE DA SILVA REIS,** com cédula de identidade Nº 4.071.876-1 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 028.172.949-20, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis /PR, doravante denominada contratada

**Cláusula Primeira.**
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do presente contrato, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

| Item | Descrição: | Quant. | Preço Unit. | Aditivo | Valor Aditivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria. | 150 | R$241,33 | 37 | R$8.929,21 |
| 2 | Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria. | 90 | R$414,44 | 22 | R$9.117,68 |

**Cláusula Segunda**
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **18.046,89 (Dezoito mil, quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).**

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de agosto de 2023

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Serviço Municipal de Saúde

***ELAINE DA SILVA REIS-ME***
Contratada

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**FD56503A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DISPENSA 18-2023**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao PROCESSO DE DISPENSA sob n° 18/2023, objetivando a **Contratação de empresa/ Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas, Discursivas, de Títulos e Prática para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargo de provimento efetivo de nível fundamental, médio, técnico e superior para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Boa-Pr, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização do concurso público até a fase final (homologação) do concurso público.**

**ONDE SE LÊ EM SEU TERMO DE REFERENCIA:**

**6. DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE IMEDIATO/CADASTRO DE RESERVA (CR) E O TIPO DE AVALIAÇÃO A SER EXIGIDO POR CARGO**

| ITEM | CARGOS | VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORARIA | REQUISITOS PARA O CARGO | PROVA OBJETIVA | PROVA PRATICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO | SIM | SIM |
| 2 | AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO | 1 | R$ 1.302,90 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | SIM | NÃO |
| 3 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | R$ 1.302,90 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | SIM | NÃO |
| 4 | EDUCADOR SOCIAL | 1 | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO | SIM | SIM |
| 5 | MEDICO | 1 | R$ 19.617,05 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA | SIM | NÃO |
| 6 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 1 | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO COM CURSO TECNICO NA AREA | SIM | SIM |
| 7 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS | CR | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO +CNH | SIM | NÃO |
| 8 | ARQUITETO | CR | R$ 5.372,40 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA | SIM | NÃO |
| 9 | CONTADOR | CR | R$ 5.372,40 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA | SIM | NÃO |
| 10 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CR | R$ 4.134,06 | 40 HR. SEMANAIS | MAGISTÉRIO NO NÍVEL MÉDIO OU<br>ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA EM<br>PEDAGOGIA | SIM | SIM |
| 11 | PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FISICA) | CR | R$ 4.134,06 | 40 HR. SEMANAIS | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA | SIM | SIM |

**PASSA A SE LER EM SEU TERMO DE REFERENCIA:**

**6. DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE IMEDIATO/CADASTRO DE RESERVA (CR) E O TIPO DE AVALIAÇÃO A SER EXIGIDO POR CARGO**

| ITEM | CARGOS | VAGAS | REMUNERAÇÃO | CARGA HORARIA | REQUISITOS PARA O CARGO | PROVA OBJETIVA | PROVA PRATICA | PROVA DISCURSIVA | PROVA DE TITULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| 2 | AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO | 1 | R$ 1.302,90 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 3 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | R$ 1.302,90 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO FUNDAMENTAL | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 4 | EDUCADOR SOCIAL | 1 | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| 5 | MEDICO | 1 | R$ 19.617,05 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA | SIM | NÃO | Sim | Sim |
| 6 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 1 | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO COM CURSO TECNICO NA AREA | SIM | SIM | NÃO | NÃO |
| 7 | AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS | CR | R$ 1.864,60 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO MEDIO +CNH | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 8 | ARQUITETO | CR | R$ 5.372,40 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA | SIM | NÃO | SIM | SIM |
| 9 | CONTADOR | CR | R$ 5.372,40 | 40 HR. SEMANAIS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA | SIM | NÃO | SIM | SIM |
| 10 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CR | R$ 4.134,06 | 40 HR. SEMANAIS | MAGISTÉRIO NO NÍVEL MÉDIO OU<br>ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA EM<br>PEDAGOGIA | SIM | SIM | SIM<br><br> | SIM<br><br> |
| 11 | PROFESSOR (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FISICA) | CR | R$ 4.134,06 | 40 HR. SEMANAIS | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA | SIM | SIM | SIM | SIM |

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr.,24 de agosto de 2023.

***VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO***
Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**1172BEB5

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.518/2023**

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 3518/2023 de 24/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Assistência Social | |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 11.002.08.244.0003.2.092. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 1003 - 3.3.50.43.00.00 | 935 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 | Fonte: 935 | 10.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **10.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**EF512B8F

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.519/2023**

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 3519/2023 de 24/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.645,56 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 75 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 13.250,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 558 - 3.1.90.94.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.071,43 |
| 560 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 324,13 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 1233 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | |
| 1393 - 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 1428 - 3.3.90.30.00.00 | 519 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **130.645,56** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 81 - 4.4.90.61.00.00 | 1000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 13.250,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 648 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.395,56 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 731 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 10.001.10.301.0075.2.114. | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 771 - 3.3.90.30.00.00 | 519 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | |
| 833 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 10.001.10.303.0075.2.069. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| 852 - 3.3.72.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **130.645,56** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**BF481563

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO Nº 430/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 55/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 55/2023 de 23/06/2023(vinte e três dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| JMR FERRAGENS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ALAMBRADO Especificações mínimas:<br>Alambrado confeccionado na malha 12x12 fio nº12 e montante em metalon 30x40mm na chapa de 1,20mm e estrutura para segura o alambrado confeccionada em ferro redondo 5/16.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 87,50 | 239,90 | 20.991,25 |
| 2 | 1 | CALHA E RUFO Especificações mínimas:<br>Calha e rufo na chapa galvanizada com 0,50mm.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 450,00 | 107,00 | 48.150,00 |
| 4 | 1 | CORRIMÃO METÁLICO EM FERRO, DIÂMETRO EXTERNO: 1 ½ Especificações mínimas:<br>METRO LINEAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>Descrição: Corrimão feito com tubo de aço preto com costura, classe leve, dn 40 mm (1 ½"), com espessura de 3,00m, *3,48* kg/m (NBR 5580). Fixação com parafusos de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba em bucha de nylon sem aba s10.<br>Medir no local | PROPRIA | NÃO INFORMADO | MT | 250,00 | 138,00 | 34.500,00 |
| 5 | 1 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS Especificações mínimas:<br>Confeccionada em ferro redondo com espessura 1/2 e montante 1.1/4x1/4.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 164,00 | 440,00 | 72.160,00 |
| 6 | 1 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA Especificações mínimas:<br>Confeccionada em ferro redondo de espessura 3/8 e montante com espessura 1.1/4x1/4.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 75,00 | 490,00 | 36.750,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | GRADIL CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:<br>GRADIL CONFECCIONADO EM METALON 20 X 30 M , DE CHAPA 0,90 MM.<br>TAMBEM SENDO INCLUSO A COLUNA E O MONTANTE PARA GRADIL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:<br>- COLUNA: CONFECCIONADA EM METALON 40 X 80 MM COM CHAPA 1,20 MM.<br>- MONTANTE: CONFECCIONADO EM METALON 30 X 40 MM COM ESPESSURA 1,20 MM<br>PARA O PRODUTO A MEDIÇÃO E REALIZADA NO LOCAL, E A CONFCÇÃO E INSTALAÇÃO JA ESTÃO INCLUSOS. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 325,00 | 209,00 | 67.925,00 |
| 8 | 1 | GRELHA METÁLICA EM FERRO COM CAIXILHO DE FIXAÇÃO INCLUSO Especificações mínimas:<br>Unidade: Metro quadrado - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO<br>Descrição: Caixilho metálico feito com cantoneiras em ferro, 25,4 mm x 3,17 mm (L x E), 1,27 kg/m, soldado. Grelha com laterais feitas com cantoneiras em ferro, 25,4 mm x 3,17 mm (L x E), 1,27 kg/m, com grades em ferro redondo 3/8 - com espaçamento de 1,5 cm entre eles.<br>Medir no local | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 400,00 | 148,50 | 59.400,00 |
| 9 | 1 | JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL Especificações mínimas:<br>Confeccionada em tubo de aço redondo de 4" no montante com 2mm e tudo de aço redondo 1.1/2" no montante 1,5mm.<br>Medida 7,32x2,44 (CxL).<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | PAR | 6,00 | 3.415,00 | 20.490,00 |
| 10 | 1 | JOGO DE TRAVE DE FUTSAL Especificações mínimas:<br>Confeccionada em tubo de aço redondo de 4" no montante com 2mm e tudo de aço redondo 1.1/2" no montante 1,5mm.<br>Medida 3x2 (CxL).<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | PAR | 9,00 | 2.212,00 | 19.908,00 |
| 11 | 1 | PORTA DE CHAPA DOBRADA Nº20 COM FECHADURA E BATENTE Especificações mínimas:<br>Porta confeccionada em chapa dobrada nº20, montante em metalon 30x40mm na chapa 1,20mm.<br>Batente confeccionado em cantoneira 1.1/4x1/8.<br>Fechadura em aço inox 430, com máquina 803, distância da broca de 40 mm, incluso chave, cilindro, maçanetas, espelhos e contra testa. Maçaneta em aço zamac 5.<br>As medidas devem ser verificadas no local.<br>Confecção e instalação | PRORPIA | NÃO INFORMADO | M² | 37,50 | 820,00 | 30.750,00 |
| 12 | 1 | PORTÃO DE CHAPA DOBRADA Nº20 Especificações mínimas:<br>Portão confeccionado em tubo 40x40mm com chapa de espessura 1,20mm, trilho com cantoneira 3/4 x 1/8.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 100,00 | 700,00 | 70.000,00 |
| 13 | 1 | ALAMBRADO Especificações mínimas:<br>Alambrado confeccionado na malha 12x12 fio nº12 e montante em metalon 30x40mm na chapa de 1,20mm e estrutura para segura o alambrado confeccionada em ferro redondo 5/16.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 262,50 | 239,99 | 62.997,38 |
| 14 | 1 | COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA Especificações mínimas:<br>Cobertura em estrutura metálica confeccionada com viga U 4" na chapa nº12, viga U 3" na chapa nº12, contra vento em barra de ferro redondo 1/2, telha galvanizada 0,43mm e parafusos 3/16 e 5/16.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 1.375,00 | 289,00 | 397.375,00 |
| 15 | 1 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS Especificações mínimas:<br>Confeccionada em ferro redondo com espessura 1/2 e montante 1.1/4x1/4.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 536,00 | 420,00 | 225.120,00 |
| 16 | 1 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA Especificações mínimas:<br>Confeccionada em ferro redondo de espessura 3/8 e montante com espessura 1.1/4x1/4.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 225,00 | 490,00 | 110.250,00 |
| 17 | 1 | GRADIL Contendo as especificações mínimas:<br>Gradil confeccionado em metalon 20 x 30 m, de chapa 0,90 mm.<br>Também sendo incluso a coluna e o montante para gradil nas seguintes especificações mínimas:<br>- coluna: confeccionada em metalon 40 x 80 mm com chapa 1,20 mm. | PROPRIA | NÃO INFORMADO | M² | 975,00 | 209,00 | 203.775,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.480.541,63 |

LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Especificações mínimas:<br>Cobertura em estrutura metálica confeccionada com viga U 4" na chapa nº12, viga U 3" na chapa nº12, contra vento em barra de ferro redondo 1/2, telha galvanizada 0,43mm e parafusos 3/16 e 5/16.<br>Medir no local.<br>Confecção e instalação. | SERVIÇO | SERVIÇO | M² | 225,00 | 291,90 | 65.677,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 65.677,50 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de agosto de 2023. (23/08/2023).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**8E57DE10

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 432/2023**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 63/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 63/2023 de 24/07/2023(vinte e quatro dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, APSUS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA BR 0270495 BISNAGA 30,00 G NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | ABBOTT | NOME COMERCIAL: IRUXOL; EMBALAGEM: CAIXA | UNID | 100,00 | 12,20 | 1.220,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.220,00 |
| CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 33 | 1 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0366913 BOLSA 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | J.P. | NÃO INFORMADO | UNID | 3.000,00 | 7,7199 | 23.159,70 |
| 34 | 1 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0366913 BOLSA 250,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | J.P. | NÃO INFORMADO | UNID | 2.000,00 | 4,30 | 8.600,00 |
| 36 | 1 | RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0303292 BOLSA 500,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | J.P. | NÃO INFORMADO | UNID | 1.500,00 | 6,19 | 9.285,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 41.044,70 |
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - MATRIZ | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 11 | 1 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR 0363482 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | DESCARBOX / DESCARBOX | UND | UNID | 800,00 | 4,49 | 3.592,00 |
| 12 | 1 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE BR 0328078 FRASCO 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | PROLINK / PROLINK | FRAS | FRASC | 100,00 | 14,03 | 1.403,00 |
| 26 | 1 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR0268236 BOLSA 100,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | BEKER / BEKER | UND | UNID | 12.000,00 | 4,01 | 48.120,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 53.115,00 |
| NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0444355 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | ERIMAX | NÃO INFORMADO | ROLO | 10.000,00 | 0,26 | 2.600,00 |
| 4 | 1 | ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0444362 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | ERIMAX | NÃO INFORMADO | ROLO | 10.000,00 | 0,31 | 3.100,00 |
| 5 | 1 | ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0444365 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | ERIMAX | NÃO INFORMADO | ROLO | 10.000,00 | 0,36 | 3.600,00 |
| 6 | 1 | ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0444371 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | ERIMAX | NÃO INFORMADO | ROLO | 10.000,00 | 0,45 | 4.500,00 |
| 7 | 1 | CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BR 0339846 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | TEUTO | NÃO INFORMADO | AMP | 1.200,00 | 8,97 | 10.764,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0442701 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | BLAU | NÃO INFORMADO | AMP | 4.000,00 | 3,48 | 13.920,00 |
| 9 | 1 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0340206 AMPOLA 1,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | FRESENIUS | NÃO INFORMADO | AMP | 300,00 | 5,60 | 1.680,00 |
| 13 | 1 | EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE BR 0386130 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | MEDIX | NÃO INFORMADO | UNID | 1.500,00 | 1,00 | 1.500,00 |
| 14 | 1 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML USO:INJETÁVEL BR 027111 BOLSA 100,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | HALEXSTAR | NÃO INFORMADO | UNID | 80,00 | 9,51 | 760,80 |
| 15 | 1 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO BR 0437161 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | PROLINK | NÃO INFORMADO | LT | 200,00 | 2,90 | 580,00 |
| 17 | 1 | MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR 0299675 FRASCO 250,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | FRESENIUS | NÃO INFORMADO | FR | 800,00 | 8,44 | 6.752,00 |
| 18 | 1 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0345259 AMPOLA 5,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | HALEXSTAR | NÃO INFORMADO | AMP | 200,00 | 17,00 | 3.400,00 |
| 19 | 1 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AP BR 0439641 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | MEDIX | NÃO INFORMADO | UNID | 20.000,00 | 0,21 | 4.200,00 |
| 20 | 1 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0439627 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | MEDIX | NÃO INFORMADO | UNID | 20.000,00 | 0,33 | 6.600,00 |
| 21 | 1 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0439625 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | MEDIX | NÃO INFORMADO | UNID | 20.000,00 | 0,12 | 2.400,00 |
| 22 | 1 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR 0439624 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | MEDIX | NÃO INFORMADO | UNID | 25.000,00 | 0,14 | 3.500,00 |
| 23 | 1 | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI BR 0435911 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | BIOBASE | NÃO INFORMADO | UNID | 200,00 | 0,84 | 168,00 |
| 24 | 1 | SONDA TRATO URINÁRIO, | BIOBASE | NÃO INFORMADO | UNID | 5.000,00 | 0,59 | 2.950,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MODELO:URETRAL MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVE BR 0435992 NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | | | | | | |
| 25 | 1 | VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0363088 AMPOLA 2,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | HYPOFARMA | NÃO INFORMADO | AMP | 7.000,00 | 1,01 | 7.070,00 |
| 27 | 1 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR 0268236 BOLSA 250,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | JP | NÃO INFORMADO | UNID | 8.000,00 | 4,54 | 36.320,00 |
| 28 | 1 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR 0268236 BOLSA 500,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | JP | NÃO INFORMADO | UNID | 6.000,00 | 5,50 | 33.000,00 |
| 29 | 1 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BR 0268236 BOLSA 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | JP | NÃO INFORMADO | UNID | 4.000,00 | 7,28 | 29.120,00 |
| 30 | 1 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR 0270092 BOLSA 1000,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | JP | NÃO INFORMADO | UNID | 2.500,00 | 7,90 | 19.750,00 |
| 32 | 1 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR 0270092 BOLSA 500,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | JP | NÃO INFORMADO | UNID | 2.000,00 | 5,30 | 10.600,00 |
| 35 | 1 | GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR 0366913 BOLSA 500,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. | JP | NÃO INFORMADO | UNID | 4.000,00 | 5,18 | 20.720,00 |
| 37 | 1 | INDICADOR QUIMICO Indicador Químico para esterilização em autoclave de vapor pré-vácuo. Sistema de indicador químico Classe 5 com parâmetros de 121°C, 128°C ou 134°C, em que a tinta muda de cor quando o tempo correto de exposição ao vapor é alcançado. Produto com registro no MS/ANVISA. Produto em conformidade com a ISO 11140-1 e EN 867-1. Caixas com 250 unidades. Validade mínima de 03 anos. | CLEAN-UP | NÃO INFORMADO | CX | 40,00 | 37,87 | 1.514,80 |
| 38 | 1 | INDICADOR BIOLOGICO Indicador Biológico auto-contido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado. Adequado para temperatura de 121°C a 134°C. Resultado em 24 horas. Disco de papel contendo população microbiana mínima de 10 elevado a 5ª de esporos impregnados de Geobacillus stearothermophilus ATCC7953. Ampola de vidro quebravel contendo o meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de pH purpura bromocresol. Disco impregnado e ampola de vidro contidos em frasco termo-plástico flexível. Tampa permeável ao vapor com filtro hidrofobico. Caixa com 10 unidades Etiqueta com campo para identificação e indicador químico. Leitura de resultados por meio de mudança de coloração, devendo acompanhar guia de interpretação de resultados. Produto com registro no MS/ANVISA Validade mínima: 24 meses | CLEAN-UP | | CX | 120,00 | 19,38 | 2.325,60 |
| 39 | 1 | TESTE TIPO BOWIE E DICK Teste tipo Bowie e Dick, pacote pronto uso, constituído de folha teste impregnada com reagente químico, atóxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado. Leitura de resultados por meio de mudança de coloração, devendo acompanhar guia de interpretação de resultados. Fabricado conforme norma EN ISO 17665-1 e ISO 11.140-4. Pacote/caixa com 1 unidade | CLEAN-UP | NÃO INFORMADO | CX | 20,00 | 8,32 | 166,40 |
| TOTAL | | | | | | | | 233.561,60 |

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, | HIPOLABOR | GENERICO | AMP | 200,00 | 10,08 | 2.016,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0278281 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega AMPOLA 2,00 ML | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 2.016,00 |
| SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 16 | 1 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0332985 BOLSA 100,00 ML NO MÍNIMO 75% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA | HALEX | GENERICO/HALEX | UNID | 600,00 | 12,00 | 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.200,00 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de agosto de 2023. (24/08/2023).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**9D3B8D19

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 433/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.472,78 (Cento e Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 889 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 9.237,00 |
| | SUBTOTAL | 9.237,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE | |
| 10.122.0013.2070 | Gestão da Saúde - Administração Geral | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 1737 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 13.485,97 |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA | |
| 2037 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.200,00 |
| | SUBTOTAL | 40.685,97 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0019.2094 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3696 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 49.184,00 |
| | SUBTOTAL | 49.184,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4411 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 51.365,81 |
| | SUBTOTAL | 51.365,81 |
| | TOTAL | 150.472,78 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.472,78**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Cancelamento no valor **R$ 85.621,00 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 856 | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 9.237,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | SUBTOTAL | 9.237,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1910 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.200,00 |
| | SUBTOTAL | 27.200,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.004 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0019.2094 | Manutenção da Divisão de Meio Ambiente | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3691 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 49.184,00 |
| | SUBTOTAL | 49.184,00 |
| | TOTAL | 85.621,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 85.621,00**

**II**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 64.851,78 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA...R$ 6.197,06
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS...R$ 227,27
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..R$ 27.056,10
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS...R$ 115,99
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511..R$ 3.444,87
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS..R$ 163,65
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE..R$ 13.600,00
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 002..R$ 3.485,97
1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 - COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS..R$ 10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 - VIAGENS DE TERRA...R$ 12.392,77
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS...R$ 104,42
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA..R$ 312,63
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS..R$ 22,93
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00 - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..R$ 1.238,23
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00 - VIAGENS DE TERRA..R$ 89,89

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0002 Agosto R$ 13.485,97
Fonte: 0511 Agosto R$ 51.365,81

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0002 Agosto R$ 13.485,97
Fonte: 0511 Agosto R$ 51.365,81

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de agosto de 2023 (24/08/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
**Código Identificador:**C5186046

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
## DISPENSA 24/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **<CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI>,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº22.528.816/0001-25>, com endereço na AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 9.000,00(Nove Mil Reais).

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Uni | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 50753 | ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO<br>Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos<br>Elaboração do PCMSO - Programa de controle medico e saúde ocupacional;<br>Elaboração do LTCAT - Laudo técnico as condições ambiente de trabalho;<br>Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais PPRA da NR9 e 32 Elaboração do Laudo de Insalubridade e | 1,00 | SERV | 9.000,00 | 9.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Periculosidade LIP (NR15 e NR16)<br>PPP - Perfil profissiográfico previdenciário<br>* O PPP será realizado conforme demanda do Recursos Humanos dentro do prazo de vigência do contrato sem custo. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 9.000,00 |

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 60 dias contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 24/07/2023

***MARCOS PAULO PERIGO***
Diretor do SAMAE

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**E297C3B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 062-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 62/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 116/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 62/2023, o(s) participante(s):

| 1266810 - VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 30 | (396278 - SIMILAR) MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ACOMODAR O MATERIAL E OS EQUIPAMENTOS DURANTE O ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO. COMPOSTA POR: ESTRUTURA DE MADEIRA MDF, 2 GAVETAS EM MDF, SISTEMA DE RODÍZIOS, SUPORTE PARA APARELHOS DE FISIOTERAPIA. DIMESÕES E PESOS APROXIMADOS: 0,50M X 0,40M X 0,77M (C X L X A). PESO: 20,0KG. | UNIDADE | | 2 | R$547,60 | R$1.095,20 |
| 40 | (428265 - SIMILAR) MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO ACESSÍVEL - AS MESAS TÊM ABERTURA DIFERENCIADA PARA O ENCAIXE DE CADEIRA DE RODAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 65 ATÉ 80 CENTÍMETROS E COM LARGURA DE 84 CENTÍMETROS. AS MEDIDAS DO MÓVEL ATENDEM TODOS OS CADEIRANTES COM DIFERENTES ALTURAS. | UNIDADE | | 2 | R$880,00 | R$1.760,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.855,20 |
| 1291050 - AR LIMP LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | (68357 - SIMILAR) BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M. | UNIDADE | | 1 | R$1.830,00 | R$1.830,00 |
| 15 | (51250 - SIMILAR) DIVÃ BAIXO - EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA; ESPUMA DE DENSIDADE 28; REVESTIDO POR COURVIMANTICALOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 186CM X 135CM, 44CM (CXLXA). | UNIDADE | | 1 | R$1.290,00 | R$1.290,00 |
| 19 | (363443- SIMILAR) ESPALDAR - BARRA DE LING -EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. ESTRUTURA DE MADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE APROXIMADAMENTE 18CM; FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; CAPACIDADE APROXIMADA DE: 95KG; | UNIDADE | | 2 | R$750,00 | R$1.500,00 |
| 21 | (486803 - SIMILAR) ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. TRES REGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO; PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40CM X 120CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165CM, 66CM, 127CM | UNIDADE | | 1 | R$3.130,00 | R$3.130,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$7.750,00 |
| 1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | (395060 - SIMILAR) CUNHA MEDIA EM ESPUMA - MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. CUNHA DE ESPUMA; REVESTIDA E COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 47CM X 30 CM X 50 CM. | UNIDADE | | 2 | R$199,00 | R$398,00 |
| 24 | (379782 - SIMILAR) EXTENSOR ELÁSTICO - MATERIAL PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS 3 KG. | UNIDADE | | 2 | R$128,00 | R$256,00 |
| 32 | (396133 - SIMILAR) RAMPA DE ALONGAMENTO -EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURA DE MADEIRA; PISO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM X 36CM X 15CM. | UNIDADE | | 1 | R$157,00 | R$157,00 |
| 34 | (446127 - SIMILAR) TRAVESSEIRO - MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM X 60CM. | UNIDADE | | 2 | R$73,50 | R$147,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$958,00 |
| 1301616 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 33 | (357334- SIMILAR) ROLO DE POSICIONAMENTO - MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60CM X 25CM. | UNIDADE | | 2 | R$149,00 | R$298,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$298,00 |
| 1311573 - CIRURGICA FENIX LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (415965 - SIMILAR) ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, ETC. FREQÜÊNCIAS DE 1MHZ OU 3MHZ; PROTOCOLOS PRÉ- DEFINIDOS DE TRATAMENTO; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; TELA EM LCD; CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ, 48 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON; INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINA; BIVOLT. | UNIDADE | | 1 | R$1.430,00 | R$1.430,00 |
| 2 | (348097 - SIMILAR) CORRENTES TENS/FES -EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA | UNIDADE | | 2 | R$665,00 | R$1.330,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT. | | | | | |
| 42 | (415956 - SIMILAR) APARELHO DE CORRENTE RUSSA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DA FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL; FREQUÊNCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ; RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0 CM X 19.0 CM X 14.0 CM (C X L X A) PESO: 3.0 KG. PESO: 4.0 KG. | UNIDADE | | 1 | R$750,00 | R$750,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.510,00 |
| 1311590 - S. C. COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | (464876 - SIMILAR) 16 PEÇAS TATAME DE EVA MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA - COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. ESPESSURA: 40 MM | UNIDADE | | 2 | R$900,00 | R$1.800,00 |
| 17 | ( 70491- SIMILAR ) KITS DE JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS MATERIAL UTILIZADO PARA TERAPIA MANUAL - JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE QUEBRA CABEÇA, JOGO DOMINÓ, JOGOS DE TABULEIRO ENTRE OUTROS BRINQUEDOS ADAPTADOS COMO DE ENCAIXE. | KIT | | 2 | R$267,00 | R$534,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.334,00 |
| 1311611 - HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | (383835 - SIMILAR) BALANCIM - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL, DESCARGA DE PESO, ORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M (CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CM (CXL). PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE). | UNIDADE | | 1 | R$300,00 | R$300,00 |
| 31 | (396278 - SIMILAR) PRANCHA ORTOSTÁTICA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SEGURAR O CORPO DO PACIENTE DURANTE SUA MUDANÇA DE HORIZONTAL PARA VERTICAL, FORNECENDO APOIO MECÂNICO. | UNIDADE | | 1 | R$4.348,00 | R$4.348,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$4.648,00 |
| 1311638 - PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 12 | (462018 -SIMILAR) CAMA ELÁSTICA - TRAMPOLIM - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBICO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO. SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA; ALTURA: 0,22 M; DIÂMETRO: 1 M; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 100KG; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ACOPLADO EM NYLON PRETO; TELA TRAMPOLIM. | UNIDADE | | 2 | R$414,00 | R$828,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$828,00 |
| 1311654 - LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | (391854- SIMILAR) APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA, UTILIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA. UTILIZADO PARA AUXÍLIO AO TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS, PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLÁGENO, MICROCIRCULAÇÃO, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUÊNCIA; CANETAS: CANETA LASER 660NM - ALGAINP - (PO - 30MW), CANETA LASER 830NM - GAALAS - (PO - 30MW), CANETA LASER 904NM - GAAS - (PO - 70WPICO). EMISSÃO DE LASER CONTÍNUO OU PULSADO; OPÇÃO DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO. PROGRAMAS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS. | UNIDADE | | 1 | R$1.940,00 | R$1.940,00 |
| 8 | (399772 - SIMILAR) BOLA BOSU - MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350 KG. | UNIDADE | | 2 | R$385,00 | R$770,00 |
| 9 | (399443 - SIMILAR)BOLA FEIJÃO - MATERIAL UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO DE FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 90X45 CM DE DIÂMETRO. | UNIDADE | | 2 | R$105,05 | R$210,10 |
| 10 | (426778 - SIMILAR) BOLA SUIÇA - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO. | UNIDADE | | 2 | R$70,00 | R$140,00 |
| 11 | (458829 - SIMILAR) BOLA SUIÇA - MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO. | UNIDADE | | 2 | R$100,00 | R$200,00 |
| 14 | (414056 - SIMILAR) DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR -MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100KG. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0CM X 6.0CM (DXA). PESO: 1,7KG. | UNIDADE | | 1 | R$110,70 | R$110,70 |
| 16 | (342035 - SIMILAR) ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL) - MATERIAL UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE (5X5- 4UND). | JOGO | | 2 | R$58,00 | R$116,00 |
| 18 | (265598 - SIMILAR) ESCADA DE CANTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO, TREINO DA MARCHA, EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO ARTICULAR. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE; CORRIMÃOS EM MADEIRA PARA ADULTO E CRIANÇA. | UNIDADE | | 1 | R$2.490,00 | R$2.490,00 |
| 22 | (345804 - SIMILAR) EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO - MATERIAL PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FONOAUDIÓLOGA, UTILIZADO PARA HIGIENE BRÔNQUICA, TRATAMENTO DE DISFONIA, PREVENÇÃO DE PROBLEMAS PULMONARES E VOCAIS. PRODUTO SEM TOXIDADE. | UNIDADE | | 2 | R$47,09 | R$94,18 |
| 23 | ( 369398 -SIMILAR) O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO, ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS. | UNIDADE | | 1 | R$66,67 | R$66,67 |
| 25 | (483725 - SIMILAR) GONIÔMETRO G 35 CM - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTICULAÇÕES GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MESURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0º A 360º. | UNIDADE | | 3 | R$39,00 | R$117,00 |
| 26 | (375612 - SIMILAR) HALTER - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG (2UND PAR). | PAR | | 1 | R$35,47 | R$35,47 |
| 27 | (375616 - SIMILAR) HALTER- EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 2KG (2UND PAR). | PAR | | 1 | R$56,55 | R$56,55 |
| 29 | (428265 - SIMILAR) HANDGRIP MASTER, ADULTO, LEVE - MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E DA MAIORIA DOS MÚSCULOS E TENDÕES DO ANTEBRAÇO. | UNIDADE | | 2 | R$46,62 | R$93,24 |
| 35 | ( 283434 - SIMILAR) TUBO FISIOTERÁPICO - MATERIAL PARA ESTÍMULOS SENSORIAIS QUE RELAXAM OS MÚSCULOS DOLORIDOS E TENSOS ATIVANDO TAMBÉM A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 13 CM. | UNIDADE | | 2 | R$48,50 | R$97,00 |
| 36 | (331226 - SIMILAR) TORNOZELEIRA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO 1 KG | UNIDADE | | 1 | R$40,31 | R$40,31 |
| 37 | 331227 - SIMILAR) TORNOZELEIRA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO 2 KG. | UNIDADE | | 1 | R$54,66 | R$54,66 |
| 38 | (331229 - SIMILAR) TORNOZELEIRA - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO 5KG. | UNIDADE | | 1 | R$96,81 | R$96,81 |
| 39 | (604272 - SIMILAR) EQUIPAMENTO PARA MASSAGEM. ESCOVA FACIAL MASSAGEADORA ELÉTRICA ULTRASSÔNICA 4 EM 1, POSSUI 4 FUNÇÕES E 4 CABEÇAS SUBSTITUÍVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CABO USB BIVOLT, DIMENSÕES 19 X 3CM, BOTÕES LIGA/DESLIGA E 4 MODOS, CONTENDO 1 APARELHO ULTRASSÔNICO 4 EM 1, 1 CABO USB, 4 CABEÇAS | UNIDADE | | 1 | R$109,93 | R$109,93 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$6.838,62 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E3CADAB9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 5107/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE – 000 - LIVRES

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 30/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.103.000,00 (dez milhões, cento e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE**
**PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 100.000,00 |

**PROJETO/ATIV 6.046 – Manutenção do Conselho Tutelar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 35.000,00 |

**ÓRGÃO 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 52.000,00 |

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 426.000,00 |

**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 1.700.000,00 |

**ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 187.000,00 |

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**PROJETO/ATIV 2.011 – Manut. Gab. Secretaria Mun. Transp. E Serv. Públicos**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 694.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 300.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 2.700.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do Caps – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 1.500.000,00 |

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**
**PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Munic. Agricultura Pec. E Abast.**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 283.000,00 |

**ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
**PROJETO/ATIV 2.028 – Manut. Secretaria Desenv. Econômico, Turismo e Urb.**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 33.000,00 |

**ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ação Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 1.350.000,00 |

**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 94.000,00 |

**ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Mun. Cultura**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 258.000,00 |

**ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
**PROJETO/ATIV 2.076– Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 91.000,00 |

**ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO**
**PROJETO/ATIV 2.083– Manutenção da Secretaria de Governo**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 300.000,00 |

| **TOTAL CRÉDITO** | **10.103.000,00** |
|---|---|

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Esta Lei acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2023.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**C71108C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 453/2023**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ADILSON WOITOWIKI | 1512695 | 2021/2022 | TECNICO DE ENFERMAGEM | 11/09/2023 A 20/09/2023 |
| ANDREA DURDYN | 200 | 2021/2022 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/09/2023 A 20/09/2023 |
| DAIANA APARECIDA RODRIGUES | 991504218 | 2021/2022 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I | 18/09/2023 A 07/10/2023 |
| MARCELA MAZUR | 1490001 | 2019/2020 | PROF DE EDUC INFANTIL | 21/08/2023 A 19/09/2023 |
| MARILDA REGINA MARCOS | 1512661 | 2022/2023 | ENFERMEIRO 8 HORAS | 11/09/2023 A 20/09/2023 |
| MARILENE NEUMANN | 376 | 2022/2023 | ZELADOR | 11/09/2023 A 10/10/2023 |
| NEUSA TERESA STAFFY | 1512639 | 2021/2022 | SERVENTE | 17/07/2023 A 15/08/2023 |
| NICOLI LAIZ SCHAEFER | 504 | 2022/2023 | MEDICO VETERINARIO | 11/09/2023 A 20/09/2023 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2023.

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**D192007B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 353/2023**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 595.103,41 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e três reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3878 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 34,61 |
| 3879 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 68,80 |

**ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
**PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Munic. do Meio Ambiente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3504 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 3504 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 535.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **595.103,41** |

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**99B7A35C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 354/2023**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE – 000 - LIVRES

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.103.000,00 (dez milhões, cento e três mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE**
**PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 100.000,00 |

**PROJETO/ATIV 6.046 – Manutenção do Conselho Tutelar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 35.000,00 |

**ÓRGÃO 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PROJETO/ATIV 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 52.000,00 |

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 426.000,00 |

**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL | 1.700.000,00 |

**ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 187.000,00 |

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**PROJETO/ATIV 2.011 – Manut. Gab. Secretaria Mun. Transp. e Serv. Públicos**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 694.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 300.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 2.700.000,00 |

**PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do Caps – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 303 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 1.500.000,00 |

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNIC AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENTO**
**PROJETO/ATIV 2.027 – Manut. Secretaria Munic. Agricultura Pec. e Abast.**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 283.000,00 |

**ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**
**PROJETO/ATIV 2.028 – Manut. Secretaria Desenv. Econômico, Turismo e Urb.**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 33.000,00 |

**ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 1.350.000,00 |

**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 94.000,00 |

**ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Mun. Cultura**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 258.000,00 |

**ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
**PROJETO/ATIV 2.076– Manutenção da Secretaria Munic. de Meio Ambiente**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 91.000,00 |

**ÓRGÃO 23 – SECRETARIA DE GOVERNO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GOVERNO**
**PROJETO/ATIV 2.083– Manutenção da Secretaria de Governo**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL | 300.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL CRÉDITO** | **10.103.000,00** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Esta Lei acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***BACHIR ABBAS*** | ***LINDAMIR DE FATIMA VARELA*** |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento a Lei nº 5107/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Considerando a finalidade de suplementar créditos orçamentários que estão se tornando insuficientes para dar cobertura às despesas com vencimentos e parte dos aportes que deverão ser repassados ao FUMPREVI. Os créditos projetados não estão sendo suficientes para cobrir a despesa considerando que foram projetadas em abril de 2022 baseando-se nos valores de 2021 e a inflação em 2022 e neste ano tem sido superior ao projetado no ano anterior de 3,5% ao ano mais crescimento histórico.

Conforme demonstrado na planilha de cálculos, em anexo, há projeção de excesso de arrecadação na fonte de recurso livres considerando os valores arrecadados de junho de 2022 a maio de 2023 (período móvel).

Considerando que os recursos para cobertura dos créditos provém de excesso de arrecadação não anula dotações aprovadas na LOA, não afetando a programação anual. Por tratar-se de Lei específica não se inclui no percentual autorizado de 10% do valor total da despesa.

Ainda, foi projetado o valor total de R$ 73.068.286,41 para o ano de 2023 em vencimentos, no entanto até junho já foram utilizados R$ 38.987.472,56.

Portanto, necessário se faz suplementar essas dotações para que possamos empenhar os vencimentos, sendo que em alguns setores já para o mês de agosto.

Quanto ao aporte, o valor real só é apresentado no decorrer do ano da execução orçamentária, por isso vai sendo atualizado conforme a disponibilidade de recursos para cobertura.

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**9501A1A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES.
ESPÉCIE: Contrato nº 129/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção de máquinas de linha pesada da frota municipal com o fornecimento de peças e mão de obra..
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 378.487,40 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|
| 1220 | 04.002.20.606.0004.2015 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1250 | 04.002.20.606.0004.2015 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 4610 | 09.002.26.782.0012.2052 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4670 | 09.002.26.782.0012.2052 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa OFICINA SAO JOSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 130/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção de máquinas de linha pesada da frota municipal com o fornecimento de peças e mão de obra..
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 258.978,60 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|
| 1220 | 04.002.20.606.0004.2015 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1250 | 04.002.20.606.0004.2015 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 4610 | 09.002.26.782.0012.2052 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4670 | 09.002.26.782.0012.2052 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA .
ESPÉCIE: Contrato nº 131/2023 – Pregão Presencial nº 39/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção de máquinas de linha pesada da frota municipal com o fornecimento de peças e mão de obra..
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 411.389,26 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|
| 1220 | 04.002.20.606.0004.2015 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1250 | 04.002.20.606.0004.2015 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 4610 | 09.002.26.782.0012.2052 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4670 | 09.002.26.782.0012.2052 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**5247CE65



## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 861/2023

ALTERA O ANEXO IV DA LEI N° 350/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reposição inflacionária complementar, readequando a Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 350/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, no importe de 4% (quatro por cento).

**Art. 2º -** O Anexo IV da Lei Municipal n° 350/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

| Nível/Classe | A 1 | B 2 | C 3 | D 4 | E 5 | F 6 | G 7 | H 8 | I 9 | J 10 | K 11 | L 12 | M 13 | N 14 | O 15 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | 1.688,31 | 1.738,96 | 1.791,13 | 1.844,86 | 1.900,21 | 1.957,22 | 2.015,93 | 2.076.41 | 2.138,70 | 2.202,86 | 2.268,95 | 2.337,02 | 2.407,13 | 2.479,34 | 2.553,72 |
| II | 2.110,39 | 2.173,70 | 2.238,91 | 2.306,07 | 2.375,25 | 2.446,51 | 2.519,91 | 2.595,51 | 2.673,37 | 2.753,57 | 2.836,18 | 2.921,26 | 3.008,90 | 3.099,17 | 3.192,15 |
| III | 2.363,63 | 2.434,54 | 2.507,58 | 2.582,80 | 2.660,29 | 2.740,10 | 2.822,30 | 2.906,97 | 2.994,18 | 3.084,00 | 3.176,53 | 3.271,82 | 3.369,98 | 3.471,08 | 3.575,21 |

**NÍVEL II = I + 25%**

**NÍVEL III = II + 12%**

**3% ENTRE CLASSES**

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 dias do agosto de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**321B60B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
### REPUBLICACAO_RGF_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_SEMESTRE_01_2023

Município de PAULO FRONTIN - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 93.227,57 | 88.431,02 | 88.284,88 | 88.246,65 | 92.087,59 | 130.166,86 | 112.124,50 | 88.359,29 | 105.410,31 | 93.648,00 | 93.587,21 | 93.769,54 | 1.167.343,42 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 93.227,57 | 88.431,02 | 88.284,88 | 88.246,65 | 92.087,59 | 130.166,86 | 112.124,50 | 88.359,29 | 105.410,31 | 93.648,00 | 93.587,21 | 93.769,54 | 1.167.343,42 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 75.724,12 | 71.218,37 | 71.105,09 | 71.075,45 | 74.763,49 | 103.895,44 | 92.962,89 | 71.203,48 | 84.866,38 | 75.420,71 | 75.373,59 | 75.514,93 | 943.123,94 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 17.503,45 | 17.212,65 | 17.179,79 | 17.171,20 | 17.324,10 | 26.271,42 | 19.161,61 | 17.155,81 | 20.543,93 | 18.227,29 | 18.213,62 | 18.254,61 | 224.219,48 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **93.227,57** | **88.431,02** | **88.284,88** | **88.246,65** | **92.087,59** | **130.166,86** | **112.124,50** | **88.359,29** | **105.410,31** | **93.648,00** | **93.587,21** | **93.769,54** | **1.167.343,42** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 35.599.437,14 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI) | 35.599.437,14 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **1.167.343,42** | **3,28** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.135.966,23 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.029.167,92 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.922.369,61 | 5,40 |

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**CAED8659

